

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ilmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**DIRETORIA**
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 004/2023**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN –**
COPIRN**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO**
REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 004/2023**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Alto do Rodrigues/RN**OBJETO:** Alteração da Cláusula Sexta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:**SECRETARIA:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**DOTAÇÃO:** 10.302.0106.1067-MANUT. DE CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**ELEMENTO:** 3370.41.00 - CONTRIBUIÇÕES: FICHA – 698**SECRETARIA:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**DOTAÇÃO:** 10.302.0106.1067-MANUT. DE CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**ELEMENTO:** 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ: FICHA 699**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2023.**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva –Presidente do COPIRN e Nixon da Silva Baracho – Prefeito Municipal de Alto do Rodrigues/RN**DATA DO TERMO ADITIVO:** 22 de março de 2023**Publicado por:**

Maria de Fátima Dantas de Melo

Código Identificador:81D4E92D**DIRETORIA**
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN –**
COPIRN**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 078/2023****PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Patu/RN**INSTRUMENTO:** Convênio nº 078/2023**OBJETO:** Adesão do Município de Patu ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Rivelino Câmara – Prefeito Municipal de Patu/RN**DATA DO CONVÊNIO:** 02 de janeiro de 2023.**Publicado por:**

Maria de Fátima Dantas de Melo

Código Identificador:1B0FDD22**DIRETORIA**
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN –**
COPIRN**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO**
Nº 068/2023**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Patu/RN**INSTRUMENTO:** Contrato de Rateio nº 068/2023**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais deste Consórcio.**VALOR DA COTA DO RATEIO:** O valor da Cota do Rateio é de R\$ 500,00 (quinhentos reais).**VIGÊNCIA:** De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Rivelino Câmara – Prefeito Municipal de Patu/RN**DATA DO CONTRATO DE RATEIO:** 02 de janeiro de 2023.

Publicado por:
 Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:AAEBD533

DIRETORIA
PORTARIA Nº 002/2023

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

Portaria Nº 002/2023 Natal, 23 de março de 2023.

O **Presidente** do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto e, ainda, sem prejuízo da observância ao disposto na Lei 8.745/93, e, de acordo com a Resolução Nº 004/2023, que institui o Sistema Interno e Regulamenta o padrão remuneratório dos membros da Unidade de Controle Interno – UCI, no que couber,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **JAILMAR JARBAS DA SILVA RODRIGUES**, portador do CPF nº 043.429.384-99, para exercer a função de Coordenador da Unidade de Controle Interno – UCI do COPIRN;

Art. 2º - Designar **JOELMA GUIMARÃES MIRANDA SILVA**, portador do CPF nº 852.483.044-15, para exercer a função de Membro da Unidade de Controle Interno – UCI do COPIRN;

Art. 3º - Designar **JOSÉ RONALDO DE LIMA**, portador do CPF nº 035.986.414-78, para exercer a função de Membro da Unidade de Controle Interno – UCI do COPIRN, e,

Artigo 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de março de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
 Presidente

Publicado por:
 Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:08B3543F

*Republicado por incorreção

Publicado por:
 Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:BCEA1779

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE (FEMURN)

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
REGULAMENTO INTERNO Nº 001, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

REGULAMENTO INTERNO Nº 001, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

Disciplina o pagamento de verbas de natureza indenizatória aos dirigentes, conselheiros, funcionários e prestadores de serviço da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN).

O PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando o disposto no art. 4º, III, da Lei Federal nº 14.341, de 18 de maio de 2022

REGULAMENTA:

Art. 1º O pagamento de verbas indenizatórias, como diárias, aos membros da Diretoria e dos Conselhos, além dos prestadores de serviço, da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (Femurn), prevista no art. 4º, III, da Lei Federal nº 14.341/2022, obedecerá ao disposto neste instrumento.

Art. 2º O dirigente, conselheiro, funcionário ou prestador de serviço desta Federação que se deslocar a serviço para fora do Município onde está fixada a sede da Femurn, fará jus à percepção de diárias para indenizá-lo pelas despesas extraordinárias, como hospedagem, alimentação e locomoção.

§ 1º Os valores das diárias devidas são os constantes do anexo único deste Instrumento.

§ 2º O disposto no **caput** deste artigo não se aplica aos casos em que o deslocamento da sede constitua exigência permanente do cargo do dirigente, conselheiro, funcionário ou do prestador de serviço.

Art. 3º As diárias serão requisitadas, empenhadas e pagas antes do início do deslocamento de que trata o art. 2º deste Instrumento.

§ 1º Em casos de urgência, o pagamento poderá ser realizado após o início do deslocamento referido no art. 2º deste Instrumento, devendo a autoridade solicitante expor, em requerimento, o qual deverá ser apresentado à autoridade concedente em até quarenta e oito horas, as razões que caracterizam a situação emergencial e comprová-las por meio de prova idônea.

§ 2º Quando o afastamento for superior a quinze dias, o pagamento das diárias poderá, a critério da autoridade competente, ser efetuado parceladamente.

§ 3º Quando o afastamento se estender por tempo superior ao previsto no requerimento, por necessidade do serviço, o dirigente, conselheiro, funcionário ou prestador de serviço beneficiário fará jus, ainda, às diárias correspondentes ao período prorrogado, desde que autorizada, de forma justificada e mediante comprovação, pela autoridade concedente, sua prorrogação.

Art. 4º O valor da diária será pago:

I – integralmente, sempre que ocorrer o pernoite, contado da efetiva partida;

II – pela metade, nos casos em que não ocorrer pernoite.

Art. 5º A diária será concedida por dia de afastamento, incluindo-se a data de partida e a de chegada a sede desta Federação.

Art. 6º O crédito referente ao valor das diárias será depositado preferencialmente por meio eletrônico, em conta bancária específica de remuneração do dirigente, conselheiro, funcionário ou prestador de serviço beneficiário.

Art. 7º Não serão devidas diárias quando a Femurn fornecer, por meio diverso, alimentação, transporte e hospedagem ao dirigente, conselheiro, funcionário ou ao prestador de serviço, durante o deslocamento de que trata o art. 2º deste Instrumento.

Art. 8º A concessão de diárias efetivar-se-á por meio de ato interno do Presidente desta Federação ou por dirigente ou funcionário designado

DIRETORIA
RESULTADO DA SELEÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE
INTERNO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

RESULTADO DA SELEÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

A Comissão de Seleção do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, instituída pela Resolução nº 003/2023, de 30 de janeiro de 2023, torna público o resultado da seleção para Coordenador e Membros da Unidade de Controle Interno – UCI do COPIRN, conforme resultado abaixo:

RESULTADO

CLASSIFICADOS

Jailmar Jargas Da Silva Rodrigues – COORDENADOR;

Joelma Guimaraes Miranda Silva – MEMBRO;

José Ronaldo de Lima – MEMBRO

DESCLASSIFICADA

Ana Rafaela Matias Dantas em virtude de não possuir graduação exigida no Comunicado

Publique-se.

Natal 06 de fevereiro de 2023

POLYANA DELGADO GUARÁ
 Coordenadora

LUIZ AUGUSTO GALVÃO SOUZA
 Membro

WERBERT BENIGNO DE OLIVEIRA MOURA
 Membro

pelo Presidente, encaminhada com antecedência mínima, sempre que possível, de três dias da data prevista para o início do deslocamento, devendo constar obrigatoriamente no referido ato concessivo:

I – nome e cargo;

II – descrição clara e sucinta do objetivo do deslocamento;

III – local do deslocamento;

IV – período do afastamento;

V – quantidade de diárias, valor unitário da diária e importância total a ser paga;

VI – nome e assinatura da autoridade concedente.

VII – justificativas do afastamento;

Art. 9º. O ato concessivo das diárias será obrigatoriamente publicado no Diário Oficial da Femurn em até cinco dias úteis após a concessão.

Art. 10. A percepção de diárias obriga o dirigente, conselheiro, funcionário ou prestador de serviço beneficiário a comprovar a data e o horário de deslocamento, no prazo de cinco dias úteis, contados da data do retorno ao Município sede desta Federação, devendo fazê-lo mediante a apresentação de cartão de embarque, bilhete de passagem ou documento equivalente, e do respectivo relatório de viagem.

§ 1º Não sendo possível a apresentação dos documentos elencados no **caput** deste artigo, a comprovação do deslocamento deverá ser feita mediante a apresentação, ao Setor Administrativo, de qualquer dos documentos abaixo:

I – lista de presença em eventos, seminários, treinamentos ou assemelhados, em que conste o nome do dirigente, conselheiro, funcionário ou prestador de serviço como presente ou declaração de presença emitida pela organização de tais eventos em que conste os dias de sua realização;

II – nota fiscal emitida por estabelecimento hoteleiro na qual conste o nome do dirigente, conselheiro, funcionário ou prestador de serviço beneficiário e o período de sua hospedagem.

§ 2º O dirigente, conselheiro, funcionário ou prestador de serviço beneficiário que não apresentar a documentação indicada no neste artigo, no prazo estabelecido, ficará impedido de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade para a aplicação de outras penalidades administrativas cabíveis.

§ 3º Passados trinta dias contados da conclusão do deslocamento que deu ensejo à concessão de diárias ao dirigente, conselheiro, funcionário ou prestador de serviço beneficiário sem que ocorra a apresentação do correspondente relatório de viagem, o respectivo beneficiário será obrigado a restituir o valor recebido, cabendo ao Administrativo da FEMURN o encaminhamento de relatório circunstanciado à Presidência, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 11. O dirigente, conselheiro, funcionário ou prestador de serviço que receber diárias estará obrigado:

I – a devolvê-las integralmente, caso o deslocamento que motivou a concessão não ocorrer;

II – a restituir a parcela de diárias recebida em excesso, na hipótese do número de dias de efetivo afastamento ser menor do que o período inicialmente fixado no ato concessivo.

§ 1º Será de cinco dias o prazo para a devolução referidos nos incisos I e II, do **caput**, deste artigo, contados:

I – da data em que estava programada a partida do deslocamento, no caso do inciso I, do **caput**, deste artigo;

II – do dia do retorno do servidor público beneficiário a este Município, no caso do inciso II, do **caput**, deste artigo.

§ 2º As importâncias objeto de devolução, a título de diárias não utilizadas, deverão ser depositadas em conta bancária específica, de titularidade desta Federação, mediante depósito identificado.

§ 3º O comprovante do depósito referido no § 2º deste artigo será anexado ao correspondente relatório de viagem.

§ 4º Não sendo restituídos, no prazo estabelecido no § 1º deste artigo, os valores indevidamente recebidos, o dirigente, conselheiro, funcionário ou prestador de serviço beneficiário ficará sujeito às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade nos âmbitos civil e criminal.

Art. 12. As disposições da resolução vigente do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte relativas aos documentos necessários para comprovar a despesa com diárias deverão ser aplicadas supletivamente às deste Decreto.

Art. 13. Somente ocorrerá a concessão da indenização de que trata este Instrumento, após observância da existência de recursos financeiros suficientes para arcar com a referida despesa.

Art. 14. A percepção de diárias em desacordo com as disposições deste Instrumento, implicará na responsabilização pessoal dos envolvidos na irregularidade, mediante processo administrativo, sem prejuízo da apuração de responsabilidade nos âmbitos civil e criminal.

Art. 16. Este Instrumento entra em vigor na data da sua publicação.

LUCIANO SILVA SANTOS

Presidente da FEMURN

ANEXO I – TABELA DE DIÁRIAS

CATEGORIA/CARGO	DENTRO DO ESTADO RN	FORA DO ESTADO
PRESIDENTE/DIRETORIA/CONSELHO FEMURN	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
FUNCIONÁRIO/PRESTADOR SERVIÇO (DIÁRIA BÁSICA)	R\$ 320,00	R\$ 600,00

SITUAÇÕES DIVERSAS DESTINADAS A FUNCIONÁRIO/PRESTADOR DE SERVIÇO	DENTRO DO ESTADO RN	FORA DO ESTADO
Deslocamento sem ajuda de custo (até 4h fora da sua unidade de origem – sede da FEMURN)	-	-
ACA – Ajuda de Custo para Alimentação	20% do valor da diária básica	20% do valor da diária básica
Diária sem pernoite (acima de 8h fora da unidade de origem – sede da FEMURN)	30% do valor da diária básica	50% do valor da diária básica
Ajuda de Custo Excepcional (feriados, finais de semana, caso extras) independentemente do tempo	50% do valor da diária básica	50% do valor da diária básica
Federação custeia as despesas com deslocamento e hospedagem	50% do valor da diária básica	50% do valor da diária básica
Federação custeia as despesas deslocamento e alimentação	80% do valor da diária básica	80% do valor da diária básica

Publicado por:

Wilma Siqueira Lima S. Araújo
Código Identificador: C53D530A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2023

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1338/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR O KIT A SER DISTRIBUÍDO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ACARI, ATRAVÉS DA AÇÃO DENOMINADA “GESTO SOLIDÁRIO, NO PERÍODO DA SEMANA SANTA.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO OS VENCEDORES DO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2023, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 22 DE MARÇO DE 2023, A SABER:

NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **09.482.343/0001-04**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **42.900,00 (Quarenta e dois mil e novecentos reais)**.

Acari (RN), 23 de março de 2023.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: 1FD0A1E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - 21/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1222/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023****AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº 016/2022**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo menor preço por item, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL FLUORETADA EM BOTTILHÕES DE 20 LITROS, COPINHOS DE 200ML E GARRAFINHA DE 500 ML, COMO TAMBÉM GARRAFÃO PLÁSTICO TRANSPARENTE (20 LITROS), PARA ABASTECIMENTO NAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. A realização do certame está prevista para o dia **06 de abril de 2023**, às **08:01 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 23 de março de 2023.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO

Pregoeira

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: B48E0586

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2023****EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2023**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE ILUMINAÇÃO DO CALÇADÃO DO ACESSO DE ACARI A COMUNIDADE GARGALHEIRAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000

CONTRATADO: ENGERIP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - EPP, CNPJ nº **41.105.990/0001-00**, sediado(a) na Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, nº 3003 CX 1143, Encruzilhada- Recife/PE, CEP: 52.041-080

VALOR: R\$ 316.562,81 (TREZENTOS E DEZESSEIS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 105 DIAS CONSECUTIVOS, A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

Acari/RN, 23 de MARÇO de 2023.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: 335354BB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DECISÃO REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**

A Presidente da Comissão Permanente do Município de Acari/RN torna público que, após parecer técnico do Setor de Engenharia, decidiu a CPL, por unanimidade de seus membros, e nos termos do art. 43, §3º da Lei nº 8.666/93, realizar **DILIGÊNCIA**, oportunizando assim que a empresa **BBC EMPREENDIMENTOS IMONILÍARIOS E CONSTRUÇÃO LTDA** (CNPJ nº **22.863.010/0001-93**), **licitante da Tomada de Preços de nº 002/2023**, do tipo Menor Preço Global, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADE E AMPLIAÇÃO DA QUADRA DE AREIA DA PRAÇA IVA JATOBÁ, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, corrija, caso queira, sua respectiva proposta, impreterivelmente **até o dia 28 de março de 2023 (terça-feira), às 12h00 (doze horas)**. A proposta corrigida deverá ser protocolada até o dia e horário acima referidos, na sala do setor de licitações desta Prefeitura Municipal, localizada na Rua Da Matriz, nº 264, bairro Centro, Acari/RN. A íntegra da referida decisão, bem como o Parecer Técnico do Setor de Engenharia, se encontram na posse da Comissão Permanente de Licitação, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal, ou solicitada através do e-mail cpl@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 23 de março de 2023.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS -

Presidente da CPL.

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: D29CDD13

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 31/2023 – PMA – GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município, e

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **DAMIÃO NÉLDER DE MEDEIROS**, CPF nº. 008.554.814-63, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Comunicação Social, nos termos do art. 4º, parágrafo único, I, da Lei Complementar nº 17, de 15 de março de 2023;

Parágrafo único – A posse no cargo de Secretário Municipal de Comunicação Social se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 23 de março de 2023.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: A9F4655E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2023**

PORTARIA Nº 053/2023, DE 23 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Defere-se à servidora, FRANCISCA LAURENTINO DE SOUZA matrícula nº 1837-01, o requerimento de Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada-PAI, instituído pela Lei Municipal nº 701/2022.

Art. 2º- O valor da indenização corresponde a R\$ 2.077,27 (dois mil, setenta e sete reais e vinte sete centavos) mensal, seguindo os reajustes definidos nos incisos I e II do artigo 11 da Lei supracitada.

Art. 3º- O pagamento da indenização deverá se encerrar no mês de outubro do ano março 2040.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Afonso Bezerra/RN, 23 de Março de 2023

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:13A5480E

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 018/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
794/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA - CNPJ nº 07.797.967/0001-95.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, e parecer jurídico, **Autorizo e Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO A BANCO DE DADOS ESPECÍFICO COM INFORMAÇÕES ATUALIZADAS DE PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO, VALORES DE REFERÊNCIA E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIR DE SUBSÍDIO ÀS CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES A SEREM REALIZADAS POR ESTA SECCIONAL.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.058,52 (Dez mil e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: Com vigência de acordo com as datas estipuladas no Contrato.

BASE LEGAL: Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Reconhecimento em 23/03/2023, a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da pessoa jurídica supramencionada.

NADJA LUANA DA CUNHA BEZERRA

CPF: 089.299.004-02

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Ratificação em 23/03/2023, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

CPF nº 737.178.944-04.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:44F3D804

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO CONTRATO
Nº 2022.10.31-0001**

OBJETO: Reequilíbrio-Economico e Financeiro do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE REVENDA DE COMBUSTÍVEIS, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, **conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.** FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº PE000008/2022. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.012 – SAAE – SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 12 – ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 022 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMOVIGÊNCIA: Até 30/10/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: AUTO POSTO BRUNO DE ALMEIDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o 08.019.143/0001-57. Com sede a Rua DR. Gregório de Paiva, 164 – Centro – Alexandria/RN.

Item(s): Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a **GASOLINA COMUM:** Onde antes o valor do litro era R\$ 5,45(cinco reais e quarenta e cinco), perfazendo assim uma supressão A MENOS de R\$ 0,70(setenta centavos), com o ACRÉSCIMO do valor repassado pelo posto a este órgão **SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO,** o(a) qual sofreu uma redução nos preços, tendo este uma ACRÉSCIMO de R\$ 0,70(setenta centavos), no preço de cada litro, repassado, assim sendo a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, por cada litro agora o valor para **GASOLINA COMUM.** O valor de R\$ 6,15(seis reais e quinze centavos), perfazendo assim um reajuste A MAIS de R\$ 0,70(setenta centavos). No preço de cada litro fornecido.

Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a **DIESEL COMUM S500:** Onde antes o valor do litro era R\$ 7,00(sete reais), perfazendo assim uma supressão A MENOS de R\$ 0,51(cinquenta e um centavos), com a SUPRESSÃO do valor repassado pelo posto a este órgão **SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO,** o(a) qual sofreu uma redução nos preços, tendo este uma SUPRESSÃO de R\$ 0,51(cinquenta e um centavos), no preço de cada litro, repassado, assim sendo a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, por cada litro agora o valor para **DIESEL COMUM S500.** O valor de R\$ 6,49(seis reais e quarenta e nove centavos), perfazendo assim um reajuste A MENOS de R\$ 0,51(cinquenta e um centavos). No preço de cada litro fornecido.

Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a **DIESEL S-10:** Onde antes o valor do litro era R\$ 7,14(sete reais e quatorze centavos), perfazendo assim uma supressão A MENOS de R\$ 0,55(cinquenta e cinco centavos), com a SUPRESSÃO do valor repassado pelo posto a este órgão **SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO,** o(a) qual sofreu uma redução nos preços, tendo este uma SUPRESSÃO de

R\$ 0,55(cinquenta e cinco centavos), no preço de cada litro, repassado, assim sendo a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, por cada litro agora o valor para **DIESEL S-10**. O valor de R\$ 7,14(sete reais e quatorze centavos), perfazendo assim um reajuste A MENOS de R\$ 0,55(cinquenta e cinco centavos). No preço de cada litro fornecido.

Alexandria - RN, 04 de março de 2023

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Presidente do SAAE.

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:9D7530D1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 17, DE 23 DE MARÇO DE 2023

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 84, *caput*, da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **RENATO SOARES BENTO**, Matrícula nº 15-1, ocupante do cargo de Operador de Sistema, lotado(a) na Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 17/03/2022 a 16/03/2023, a serem gozadas de 03 de abril a 02 de maio de 2023.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 23 de março de 2023.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Presidente

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:F3313E6B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 18, DE 23 DE MARÇO DE 2023

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 80 e 81 da Lei Municipal nº 819, de 1º de julho de 2003.

CONSIDERANDO a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

R E S O L V E:

Art. 1º – **AUTORIZAR** o pagamento de Horas Extras aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria que trabalharam na Escala de Bombeamento de Água durante o mês de março de 2023, conforme discriminação abaixo:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Nº Horas Extras
79-1	Celezione Jackson Vieira	Motorista	29
56-1	Ruan Pablo Diniz Gomes	Fiscal Leiturista	40
4-1	João Bosco Gama	A.S. G.	08
60-2	Francisco Rogério Maniçoba de Oliveira	Fiscal Leiturista	40

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 23 de março de 2023.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Presidente

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:8E8EE560

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 19, DE 23 DE MARÇO DE 2023

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 82 da Lei Municipal nº 819, de 1º de julho de 2003.

CONSIDERANDO a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

R E S O L V E:

Art. 1º – **AUTORIZAR** o pagamento de Adicional Noturno, aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria que trabalharam na Escala de Bombeamento de Água durante o mês de março de 2023, conforme discriminação abaixo:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Nº Horas Noturnas
15-1	Renato Soares Bento	Op. De Sistema	52
4-1	João Bosco Gama	A.S. G.	52
6-1	Paulo César do Nascimento	Pedreiro	52
56-1	Ruan Pablo Diniz Gomes	Fiscal Leiturista	70
10-1	Saulo Fernandes Costa	Op. De Sistema	52

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 23 de março de 2023.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Presidente

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:93C336F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Administração deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº **048/2023**, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**, realizados às 09:00 horas do dia 13 de março 2023, tipo menor preço, para **registro de preços para aquisição gêneros alimentícios para suprir a demanda das Secretarias Municipais deste Município**, de acordo com o que determina a legislação vigente, com a participação das licitantes credenciadas: **T. P. S. DO NASCIMENTO - CNPJ: 17.642.145/0001-99, MILTON LUIZ BUENO DE SOUZA01246685426 - CNPJ: 33.409.235/0001-90, F E CEZARIO LTDA - CNPJ: 23.428.723/0001-91,**

SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI - CNPJ: 27.390.249/0001-07, DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - CNPJ: 44.298.502/0001-16, H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS - CNPJ: 45.778.178/0001-04. Procedido com as formalidades legais, previstas no Edital de Licitação, observando o critério da compatibilidade dos valores finais ofertados com a pesquisa mercadológica realizada, após negociações individuais estabelecidas com a licitante, obteve-se o seguinte resultado: itens: **01 a 35** - empresa vencedora: **DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - CNPJ: 44.298.502/0001-16.** o Valor Final dos itens **R\$ 138.170,70** (cento e trinta e oito mil cento e setenta reais e setenta centavos), **sendo declarada vencedora**, como não houve interposição de recurso, não foi aberto prazo.

Almino Afonso/RN, em 22 de março de 2023.

SANAILTON DE LIMA DIAS,
CPF nº 061.827.264-07
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:8E9D7616

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março de 2023, na Sala eletrônica do portal de compras públicas, o Pregoeiro Municipal SANAILTON DE LIMA DIAS, com base no resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**, e Processo Administrativo nº **048/2023**, tipo menor preço por Item, do Município de Almino Afonso/RN, cumprindo as formalidades do inciso XXI, do art. 4º da Lei nº 10.520/02, e do art. 46 do Decreto 10.024/2019 **ADJUDICA** o objeto do presente processo licitatório em favor da licitante: itens: **01 a 35** - empresa vencedora: **DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - CNPJ: 44.298.502/0001-16.** o Valor Final dos itens **R\$ 138.170,70** (cento e trinta e oito mil cento e setenta reais e setenta centavos).

Almino Afonso/RN, em 22 de março de 2023.

SANAILTON DE LIMA DIAS,
CPF nº 061.827.264-07
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:F86C578B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

Considerando a análise efetuada no Processo Administrativo nº **048/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**, atendido o interesse público e no uso das atribuições de Gestora Pública deste Município de Almino Afonso, cumprindo as formalidades do inciso XXII, do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e do art. 46 do Decreto 10.024/2019, **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Pregoeiro, em 13 de março de 2023, em favor da licitante: itens: **01 a 35** - empresa vencedora: **DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - CNPJ: 44.298.502/0001-16.** o Valor Final dos itens **R\$ 138.170,70** (cento e trinta e oito mil cento e setenta reais e setenta centavos).

Almino Afonso/RN, em 22 de março de 2023.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
CPF: 074.039.704-46.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:6E1887AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

NUMERO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 004/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 08.348.997/0001-87, com endereço a Rua Aurino Carlos, nº 62, Centro, Almino Afonso/RN, CEP: 59.760-000.**CONTRATADA: itens: 01 a 35** - empresa vencedora: **DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - CNPJ: 44.298.502/0001-16.** **OBJETO: registro de preços para aquisição gêneros alimentícios para suprir a demanda das Secretarias Municipais deste Município**, de acordo com o que determina a legislação vigente. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 10.520/2002, Decreto 10.024/2019, subsidiada a Lei 8.666/1993 e alterações posteriores. **VIGÊNCIA:** válida por 12 meses a conta da sua assinatura em 22/03/2023 até 22/03/2024. Valor Global de todos os itens: **R\$ 138.170,70** (cento e trinta e oito mil cento e setenta reais e setenta centavos). **LOCAL E DATA:** Almino Afonso/RN, em 22 de março de 2023. **ASSINATURAS:** Pela **CONTRATANTE:** Jéssica Lourine de Assis Amorim – CPF: 074.039.704-46 – Prefeita Municipal, Pelo **CONTRATADO:** Fernando Antônio Nunes Gondim Junior - CPF: 048.622.594-13 - Titular.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:F1BD5B03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

NUMERO CONTRATOS: 064/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 08.348.997/0001-87, com endereço a Rua Aurino Carlos, nº 62, Centro, Almino Afonso/RN, CEP: 59.760-000.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME, CNPJ Nº. 44.298.502/0001-16, com sede na Rua Valfredo Gurgel, 174 – Sala 01 - Centro - Martins-RN, CEP 59.800.000.

OBJETO: aquisição gêneros alimentícios para suprir a demanda das Secretarias Municipais deste Município.

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.003 – Secretaria Municipal de Administração - 0301.041220007 2003 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração - Despesas Correntes 33.90.30.07 – Material Consumo – Gêneros.

VALOR TOTAL R\$ R\$ 138.170,70 (cento e trinta e oito mil cento e setenta reais e setenta centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002, Decreto 10.024/2019, subsidiada a Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.

VIGÊNCIA: válida por 12 meses a conta da sua assinatura em 22/03/2023 até 22/03/2024.

LOCAL E DATA: Almino Afonso/RN, em 22 de março de 2023. **ASSINATURAS:** Pela **CONTRATANTE:** Jéssica Lourine de Assis Amorim – CPF: 074.039.704-46 – Prefeita Municipal / Pelo **CONTRATADO:** Fernando Antônio Nunes Gondim Junior - CPF: 048.622.594-13 - Titular.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:74BBADA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ nº 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: PAULO DE TARSO DA SILVA-ME – CNPJ nº 19.641.657/0001-66

OBJETO: Contratação futura de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de recreação com atração musical especialista no gênero forró, com teclado ou trio (sanfona, zabumba e triângulo) para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

VALOR: O valor global do presente contrato é de **R\$ 17.000,00** (dezesete mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:02 – PODER EXECUTIVO

Unidade:02.015 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função:04 – ADMINISTRAÇÃO

Subfunção:122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa:0008 – MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade:2075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento de Despesa:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte:15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.

VIGÊNCIA: 20 de março de 2023 até 31 de dezembro de 2024.

Angicos/RN, em 20 de março de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre

Código Identificador:A58E8214

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 010/2023**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos/RN, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao **Sr. Miguel Pinheiro Neto**, Mat. 3335, ocupante do cargo Prefeito do Município de Angicos/RN, 4 (quatro) diárias, a fim de custear despesas de transporte, alimentação e hospedagem, com o objetivo de participar da “XXIV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios”, que acontecerá nos dias 27 a 30 de março de 2023, no Centro Internacional de Convenções do Brasil(CICB) em Brasília/DF. Na sequência fará visitas aos Ministérios e Gabinetes dos Senadores e Deputados Federais em busca de Emendas e recursos financeiros para o Município de Angicos/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 05hs do dia 25 de março de 2023 e retorno previsto para 05hs do dia 31 de março de 2023.

Art. 3º - O valor de uma diária para fora do estado é de **R\$ 800,00** (oitocentos reais) para esse cargo, 4 (quatro) diárias totaliza **R\$ 3.200,00** (três mil e duzentos reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima

Código Identificador:A845042B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 012/2023**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos/RN, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao **Sr. Francisco Batista Filho**, Mat. 8281, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal de Tributação e Arrecadação do Município de Angicos, 4 (quatro) diárias, a fim de custear despesas de transporte, alimentação e hospedagem, com o objetivo acompanhar o Prefeito na “XXIV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios”, que acontecerá nos dias 27 a 30 de março de 2023, no Centro Internacional de Convenções do Brasil(CICB) em Brasília/DF e participar de visitas aos Ministérios e Gabinetes dos Senadores e Deputados Federais em busca de Emendas e recursos financeiros para o Município de Angicos/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 05hs do dia 25 de março de 2023 e retorno previsto para 05hs do dia 31 de março de 2023.

Art. 3º - O valor de uma diária para fora do estado é de **R\$ 800,00** (oitocentos reais) para esse cargo, 4 (quatro) diárias totaliza **R\$ 3.200,00** (três mil e duzentos reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima

Código Identificador:8195EDB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 011/2023**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos/RN, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao **Sr. Grimaldi Cosme Alves**, Mat. 8320, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente do Município de Angicos, 4 (quatro) diárias, a fim de custear despesas de transporte, alimentação e hospedagem, com o objetivo acompanhar o Prefeito na “XXIV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios”, que acontecerá nos dias 27 a 30 de março de 2023, no Centro Internacional de Convenções do Brasil(CICB) em Brasília/DF e participar de visitas aos Ministérios e Gabinetes dos Senadores e Deputados Federais em busca de Emendas e recursos financeiros para o Município de Angicos/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 05hs do dia 25 de março de 2023 e retorno previsto para 05hs do dia 31 de março de 2023.

Art. 3º - O valor de uma diária para fora do estado é de **R\$ 800,00** (oitocentos reais) para esse cargo, 4 (quatro) diárias totaliza **R\$ 3.200,00** (três mil e duzentos reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:0F7D9B03

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE Nº. 0035/202**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0035/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN, E A EMPRESA PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, NA FORMA COMO ABAIXO SE DECLARA:

CONTRATANTE, Prefeitura Municipal de Antonio Martins-RN, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Boa Esperança, 84 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o Nº08.348.989/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Sr. Jorge Vinicius de Oliveira Fernandes.

CONTRATADA: Pontes Entretenimento Eireli, estabelecida à avenida João Elias, S/N- Zona Rural - Rafael Godeiro (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 40.141.083/0001-53, neste ato representada pela, Sra. Diana de Souza Pontes, brasileira, solteira, Empresária, residente e domiciliado na avenida João Elias, S/N, Zona Rural - Rafael Godeiro – RN, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o Nº. ° XXX.261.814-XX, Carteira de Identidade nº 002.814.603 SSP/RN, têm justos e firmados que ao final a estes, celebram o Primeiro Termo Aditivo, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e 8.958, de 20 de Dezembro de 1994, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, Construção de pavimentação de trechos críticos de estradas vicinais, na Zona Rural de Antônio Martins/RN, com recurso convênio nº 913935/2021 e os elementos técnicos constantes da licitação n.º 004/2022-PMAM/TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

PARÁGRAFO ÚNICO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato nº 035/2022, celebrado entre as partes acima qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

A presente prorrogação de vigência, se justifica que é imprescindível para a continuação da execução da obra, tendo em vista que se trata da última medição para conclusão da obra.

Fica prorrogado por igual período o prazo previsto na Cláusula sétima do Contrato 035/2022, celebrado entre as partes.

PARAGRAFO ÚNICO

O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 19 de maio de 2022, não modificadas por este

instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, elegem, de comum acordo, como único e irrenunciável, o Foro da Comarca de MARTINS-RN, Estado do Rio Grande do Norte, a fim de dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes do presente Contrato, que não encontrem resolução na via administrativa.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Antônio Martins-RN, 01 de Janeiro de 2023.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito municipal
CPF: XXX.736.754-XX.

Pontes Entretenimento Eireli.

DIANA DE SOUZA PONTES

CPF:XX.261.814-XX.

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:81349FAF

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO, E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM O INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADE DAS SECRETARIA MUNICIPAIS, DE ANTÔNIO MARTINS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00026/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Antônio Martins: PODER – 02 – PODER EXECUTIVO ORGÃO – 02 – GABINETE CIVIL UNIDADE – 00 – GABINETE CIVIL MANUTENCAO DA ATIVIDADE DO GABINETE CIVIL – 04.122.0002.2002.0000 3 – DESPESAS CORRENTES 3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 3.3.90.39.00 ORGÃO – 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE – 00 – SECRETARIA MUNUTENÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO MANUTENCAO DA SECRETAIA DE ADMINISTRACAO – 04.122.0003.2003.0000 3 – DESPESAS CORRENTES 3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 3.3.90.39.00 ORGÃO – 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCIAS UNIDADE – 00 – SECRETARIA MUNUTENÇÃO DE FINANCIAS MANUTENCAO DA SECRETAIA DE FINANCIAS – 04.123.0005.2007.0000 3 – DESPESAS CORRENTES 3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 3.3.90.39.00 ORGÃO – 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA UNIDADE – 00 – SECRETARIA MUNUTENÇÃO DE AGRICULTURA MANUTENCAO DA SECRETAIA DE AGRICULTURA – 20.606.0007.2009.0000 3 – DESPESAS CORRENTES 3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 3.3.90.39.00 ORGÃO – 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE – 00 – SECRETARIA MUNUTENÇÃO DE SAÚDE MANUTENCAO DA SECRETAIA DE SAÚDE – 10.302.0017.2039.0000 3 – DESPESAS CORRENTES 3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 3.3.90.39.00 ORGÃO – 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL UNIDADE – 00 – SECRETARIA MUNUTENÇÃO DE AÇÃO SOCIAL MANUTENCAO DA SECRETAIA DE AÇÃO SOCIAL – 08.122.0020.2045.0000 3 – DESPESAS CORRENTES 3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 3.3.90.39.00 ORGÃO – 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE UNIDADE –

00 – SECRETARIA MUNUTENÇÃO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE MANUTENCAO DA SECRETAIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE – 18.541.0032.2079.0000 3 – DESPESAS CORRENTES 3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 3.3.90.39.00 ORGÃO 17 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE 00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MANUTENCAO DO FUNDEB 30% 12.361.0008.2020.00003 DESPESAS CORRENTES 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00. VIGÊNCIA: até 31/12/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Antônio Martins e: CT Nº 00062/2023 - 23.03.23 - SIRIO DE SOUZA BARBALHO - R\$ 16.900,00.

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:EE6A07B3

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, COM O INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADE DAS SECRETARIA MUNICIPAIS, DE ANTÔNIO MARTINS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00027/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Antônio Martins: PODER – 02 – PODER EXECUTIVO ORGÃO – 02 – GABINETE CIVIL UNIDADE – 00 – GABINETE CIVIL MANUTENCAO DA ATIVIDADE DO GABINETE CIVIL – 04.122.0002.2002.0000 3 – DESPESAS CORRENTES 3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES MATERIAL DE CONSUMO – 33.90.30.00 ORGÃO – 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE – 00 – SECRETARIA MUNUTENÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO MANUTENCAO DA SECRETAIA DE ADMINISTRACAO – 04.122.0003.2003.0000 3 – DESPESAS CORRENTES 3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES MATERIAL DE CONSUMO – 33.90.30.00 ORGÃO – 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCIAS UNIDADE – 00 – SECRETARIA MUNUTENÇÃO DE FINANCIAS MANUTENCAO DA SECRETAIA DE FINANCIAS – 04.123.0005.2007.0000 3 – DESPESAS CORRENTES 3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES MATERIAL DE CONSUMO – 33.90.30.00 ORGÃO – 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA UNIDADE – 00 – SECRETARIA MUNUTENÇÃO DE AGRICULTURA MANUTENCAO DA SECRETAIA DE AGRICULTURA – 20.606.0007.2009.0000 3 – DESPESAS CORRENTES 3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES MATERIAL DE CONSUMO – 33.90.30.00 ORGÃO – 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE – 00 – SECRETARIA MUNUTENÇÃO DE SAÚDE MANUTENCAO DA SECRETAIA DE SAÚDE – 10.302.0017.2039.0000 3 – DESPESAS CORRENTES 3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES MATERIAL DE CONSUMO – 33.90.30.00 ORGÃO – 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL UNIDADE – 00 – SECRETARIA MUNUTENÇÃO DE AÇÃO SOCIAL MANUTENCAO DA SECRETAIA DE AÇÃO SOCIAL – 08.122.0020.2045.0000 3 – DESPESAS CORRENTES 3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES MATERIAL DE CONSUMO – 33.90.30.00 ORGÃO – 17 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE – 00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MANUTENCAO DO FUNDB 30 – 12.361.0008.2020.0000 3 – DESPESAS CORRENTES 3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES MATERIAL DE CONSUMO – 33.90.30.00. VIGÊNCIA: até 31/12/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Antônio Martins e: CT Nº 00063/2023 - 23.03.23 - SIRIO DE SOUZA BARBALHO - R\$ 17.400,00.

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:2BC01FBC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DESAPROPRIAÇÃO 007.2023**

Extrato de desapropriação: fica desapropriado o imóvel que trata o Decreto 718/2023. Valor R\$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais). Termo de acordo de desapropriação no processo administrativo nº 311/2023.

Registre-se, Dê-se publicidade.

Arez/RN, 23 de março de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:353228C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E
JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E 02 - TOMADA DE
PREÇOS Nº 003/2023 - PROCESSO Nº 123.925/2023 –
RESULTADO FINAL**

Objeto: Contratação de Empresa/Profissional para ministrar aulas de Circo e Ballet com Graduação em Ensino Superior, para prestar aulas e conduzir atividades nas oficinas dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, (Facilitador de Cultura), junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Arez/RN, conforme as condições e especificações técnicas constantes no edital e seus anexos.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas e trinta minutos, no Prédio sede da Comissão Permanente de Licitação, Arez/RN, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Gilmar Faustino da Silva – Presidente, Maria Cristiane dos Santos – Membro e Maria Angélica do Nascimento – Membro, nomeadas pela Portaria nº 076/2021, para dar início ao CREDENCIAMENTO das empresas interessadas em participar da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 003/2023, momento no qual verificou-se a presença da Senhora Greice Kelly Marin Barros, inscrita no CPF/MF sob o nº 086.078.289-16, neste ato representando a empresa **GREICE KELLY MARIN BARROS08607828916**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.856.600/0001-63.

Pontualmente às dez horas o Presidente da CPL solicitou que a presente entregasse os envelopes nº 01 e 02 devidamente lacrados, quando na sequência passou a abertura do envelope nº 01 – Documentos de Habilitação, em sessão pública, momento no qual o Presidente verificou que a empresa **GREICE KELLY MARIN BARROS08607828916**, apresentou um conjunto de documentos rubricados e numerados de 01 a 21, por membro da Comissão.

Em continuidade a sessão o Senhor Presidente juntamente com a Comissão realizou minuciosa análise na documentação de habilitação apresentada pela empresa **GREICE KELLY MARIN BARROS08607828916**, onde verificou-se que a mesma apresentou toda documentação exigida no instrumento convocatório, declarando-a habilitada para a próxima fase do certame.

Neste momento o Senhor Presidente da CPL, solicitou do licitante presente que se manifestasse quanto à interposição de recurso do presente processo, momento este que o representante da empresa a Senhora Greice Kelly Marin Barros informou a Comissão, sua **RENÚNCIA** ao direito e ao prazo para interposição de recursos e contrarrazões a possíveis outros recursos administrativos interpostos contra as decisões proferidas por esta Comissão na fase de habilitação. O **TERMO DE RENÚNCIA** será anexado aos autos do processo.

Ato contínuo, passou a abertura do envelope nº 02 – Proposta de Preços, momento este que constatou-se que a empresa **GREICE**

KELLY MARIN BARROS08607828916 ofertou o preço mensal de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), totalizando o valor global anual de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais).

Na sequência a Comissão de Licitações declara classificada e consequentemente vencedora por atender as exigências do edital a empresa **GREICE KELLY MARIN BARROS08607828916** com o valor mensal de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), totalizando o valor global anual de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), por ofertar a proposta mais vantajosa para administração.

Ato contínuo o Presidente informou a presente que o resultado desse julgamento da fase de habilitação e proposta de preços será feito por meio do Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN, e na própria sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN. Nada havendo a tratar lavrou-se a presente ata que após lida e aprovada recebe a assinatura dos membros da Comissão Permanente de Licitação e da licitante presente.

Arez/RN, em 22 de março de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Município de Arez/RN

Republicado por incorreção

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:F6EB9394

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
003/2023 - PROCESSO Nº 123.925/2023

O **Prefeito Constitucional de Arez/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e transcorridos os direitos e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o processo licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 003/2023**, cujo objeto é a **Contratação de Empresa/Profissional para ministrar aulas de Circo e Ballet com Graduação em Ensino Superior, para prestar aulas e conduzir atividades nas oficinas dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, (Facilitador de Cultura), junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Arez/RN**, conforme as condições e especificações técnicas constantes no edital e seus anexos, tendo como proponente vencedor a licitante **GREICE KELLY MARIN BARROS08607828916**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.856.600/0001-63, com o valor mensal de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), totalizando o valor total anual de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), vencedora desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento.

Arez/RN, em 23 de março de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:F71BCB5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
003/2023 - PROCESSO Nº 123.925/2023

O **Prefeito Constitucional de Arez/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torno público para conhecimento dos interessados, o

julgamento das propostas que trata o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços sob o nº 003/2023, que objetiva a **Contratação de Empresa/Profissional para ministrar aulas de Circo e Ballet com Graduação em Ensino Superior, para prestar aulas e conduzir atividades nas oficinas dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, (Facilitador de Cultura), junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Arez/RN**, tendo como vencedora a seguinte licitante, **GREICE KELLY MARIN BARROS08607828916**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.856.600/0001-63. Constata-se que foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao Mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 003/2023 à proponente **GREICE KELLY MARIN BARROS08607828916**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.856.600/0001-63, que ofertou o valor global de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), totalizando o valor global anual de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Notifico e convoco a empresa supracitada, vencedora do certame, para no prazo de **cinco dias** úteis assinar o Termo Contratual, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Arez/RN, 23 de março de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:C802E1A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADESÃO - A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022 - ORIUNDA DO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 036/2022, ÓRGÃO
GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124.038/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: ADESÃO Nº 001/2023

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Fogos de Artíficos para a realização de Shows pirotécnicos em Eventos referentes as festividades programadas a serem realizadas pelo Município de Arez/RN, durante o exercício de 2023

O **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, estabelecido à Praça Getúlio Vargas, 270 – Centro – Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22, denominado **ADERENTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **Bergson Iduino de Oliveira**, no uso das atribuições legais que lhe faculta o cargo, em conformidade com o disposto no Inciso II, do artigo 24, e caput do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/1993, em obediência ao Decreto Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente o Decreto Municipal nº 528/2017, e de outras normas aplicáveis, contidas no Processo Administrativo nº 124.038/2022, **HOMOLOGO** o **PROCEDIMENTO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022**, oriundas do Pregão Eletrônico SRP nº 036/2022 – Órgão Gerenciador: Município de Touros/RN, nas justificativas e parecer jurídico, objeto a contratação pretendida para que nela produza seus efeitos Jurídicos e legais em atender as necessidades do Poder Executivo Municipal, em favor da empresa: **A. CANDIDO DE OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 17.764.834/0001-76, estabelecida à Rua Dr. Heráclito Vilar, 1067ª -Centro – CEP: 59.280-000 – Macaíba/RN, doravante denominadas simplesmente de **CONTRATADAS**, conforme especificado no processo em referência.

Considerando o deferimento do pedido de Adesão (CARONA) à Ata de Registro nº 036/2022 oriundas do Pregão Eletrônico nº 036/2022,

do Município de Touros/RN, entidade gestora e detentora do registro de preços decorrente do Pregão, conforme autorização do Município de Touros/RN, e aceite da empresa **A. CANDIDO DE OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 17.764.834/0001-76, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável, conforme Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município de Arez/RN, bem como em cumprimento aos termos do art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVE HOMOLOGAR E ADERIR**, à Ata de Registro nº 0036/2022, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 036/2022, Órgão Gerenciador: Município de Touros/RN, cujo objeto é Contratação de empresa para Aquisição de Fogos de Artíficos para a realização de Shows pirotécnicos em Eventos referentes as festividades programadas a serem realizadas pelo Município de Arez/RN, durante o exercício de 2023, com a empresa **A. CANDIDO DE OLIVEIRA - ME** no valor total de **R\$ 75.590,00** (setenta e cinco mil, quinhentos e noventa reais), com fulcro no art. 8º do Decreto Federal nº. 7.892/2013, Decreto Municipal nº. 528/2017, e na Lei Federal nº 8.666/93.

Em consequência, fica convocado, o proponente, para a assinatura do instrumento contratual, nos termos do art. 64, caput, do citado Diploma Legal, sob as penalidades da Lei, e para a eficácia dos atos, e em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **DETERMINA** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais.

De ciência ao interessado.

Publique-se e cumpra-se,

Arez/RN, 13 de março de 2023.

Município de Arez/RN
CNPJ nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:F41EB2F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 140308/2023 - TERMO DE ADESÃO Nº. 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 124.038/2023 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2022, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 036-2022 – (MUNICÍPIO DE TOUROS/RN)

Espécie: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 036/2022, oriunda do Pregão Eletrônico - SRP nº. 036/2022, realizada pelo Município de Touros/RN;

Aderente/Contratante: Município de Arez/RN – Prefeitura, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

Contratada: **A. CANDIDO DE OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 17.764.834/0001-76;

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Fogos de Artíficos para a realização de Shows pirotécnicos em Eventos referentes as Festividades programadas a serem realizadas pelo Município de Arez/RN, durante o exercício de 2023;

Amparo: Lei Federal nº. 8.666/93, e Lei federal nº. 10.520/02, e Decreto Municipal nº. 528/2017, e demais normas vigentes.

Recursos orçamentários: As despesas correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, conforme Lei Municipal nº. 599/2022, de 27 de dezembro de 2022;

Valor Total de R\$ 75.590,00 (setenta e cinco mil, quinhentos e noventa reais).

Vigência: de 14/03/2023 a 31/12/2023;

Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira, e, pela Contratada Alam Cândido de Oliveira.

Arez/RN, 14 de março de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:EDF5CA1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 220301/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023 - PROCESSO Nº 124272/2023

Espécie: Contrato nº 220301/2023, firmado em 22/03/2023;

Contratante: Município de Arez – Prefeitura;

Contratado: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA – CNPJ Nº 07.797.967/0001-95;

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

Amparo: Inexigibilidade nº 011/2023;

Processo: 124272/2023;

Vigência: de 22/03/2023 a 22/03/2024;

02 .004 - PODER EXECUTIVO - SECRET. MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO: 2008 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos; Função: 04; Sub-Função: 122; Programa: 0018; Natureza da Despesa: 3.3.90.40 - SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ; Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Valor Total: R\$ 9.875,00 (nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais);

Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira e, pela Contratada, Rudimar Barbosa dos Reis.

Arez/RN, 22 de março de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:8763A4D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2023 - PROCESSO Nº 124272/2023

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, CNPJ nº 07.797.967/0001-95, com o valor total de R\$9.875,00 (nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais), referente à **Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.**

Em razão disso reconheço ser inexigível, a licitação, uma vez que o processo encontra-se devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 21 de março de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:1915759F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 123710/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023

ASSUNTO: Registro de Preços visando à Aquisição gradual de suplementos alimentares com a finalidade de atender a população usuária cadastrada no Sistema Único de Saúde no município de Arez.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Arez/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico SRP nº 006/2023, destinado ao Registro de Preços visando à Aquisição gradual de suplementos alimentares com a finalidade de atender a população usuária cadastrada no Sistema Único de Saúde no município de Arez, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 528 de 10 de janeiro de 2017 e o Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA - CNPJ: 05.377.891/0001-13, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 3; totalizando o valor de **R\$ 25.557,50 (vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**.
PHARMACIA UNIVERSITÁRIA UNP EIRELI - CNPJ: 04.050.869/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15; totalizando o valor de **R\$ 134.460,00 (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais)**.

Arez/RN, 21 de março de 2023.

FRANCIMÁRIO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:A8B8C5EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 123710/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023

ASSUNTO: Registro de Preços visando à Aquisição gradual de suplementos alimentares com a finalidade de atender a população usuária cadastrada no Sistema Único de Saúde no município de Arez.

O Prefeito Constitucional de Arez/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 123710/2023, modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 006/2023, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando o **Registro de Preços visando à Aquisição gradual de suplementos alimentares com a finalidade de atender a população usuária cadastrada no Sistema Único de Saúde no município de Arez**. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA - CNPJ: 05.377.891/0001-13, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 3; totalizando o valor de **R\$ 25.557,50 (vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

PHARMACIA UNIVERSITÁRIA UNP EIRELI - CNPJ: 04.050.869/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15; totalizando o valor de **R\$ 134.460,00 (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais)**.

Arez/RN, 22 de março de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:85812EB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO 003/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2023

No dia 16 (dezesesseis) do mês de Março de 2023, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para **REGISTRO DE PREÇOS** para Eventual e futura Contratação de empresa especializada, para implantação e manutenção do prontuário eletrônico nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), por meio da contratação de solução que contemple os serviços de servidor em nuvem para hospedagem do e-SUS APS, conectividade, disponibilização de equipamento e aplicação web, treinamento dos profissionais de saúde e suporte técnico contínuo para uso do Prontuário Eletrônico do Ministério da Saúde (e-SUS AB), resultante do **Pregão Eletrônico nº 003/2023 e Processo Administrativo nº 24020002/23** para Sistema de Registro de Preços:

	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço contínuo, para fornecimento de infraestrutura tecnológica, além de serviços de Tecnologia da Informação, para implantação e manutenção de PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO - 04 (quatro) equipes mensais	MÊS	24	R\$ 9.199,99	R\$ 220.799,76

Licitante Vencedor/Detentor da Ata de Registro de Preço:
GMAES TELECOM LTDA
CNPJ: 15.644.251/0001-86
Endereço: R CARLOS SEARA, 47 - VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC
Telefone: (47) 3404-6737 **E-mail:** NOC@GRUPOGMAES.COM

TOTAL REGISTRADO:
R\$ 220.799,76 (duzentos e vinte mil setecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos)

1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e/ou Setor Requisitante, os quais deverão entregar em até 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 As entregas/serviços poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.5 Reposição Do Produto:

A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

- a) Houver, na entrega, produtos danificadas, defeituosos ou inadequadas.
- b) O produto não atender às especificações deste edital.

2.6 Todos os produtos deverão ser entregues nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/Setor Requisitante.

3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3. A **licitante vencedora** deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4 DAS PENALIDADES:

4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:

4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

4.3. Apresentar documentação falsa;

4.4. Não manter a proposta;

4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

4.6. Fizer declaração falsa;

4.7. Cometer fraude fiscal.

4.8. Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

4.10. Advertência;

4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía

Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 003/2023**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município, através do elemento de despesa "3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA".

8 DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

a) Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Fornecimento;

b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;

e) Entregar os materiais de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;

f) Arcar com o extravio dos materiais antes de sua recepção pelo Município;

g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;

i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;

j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

m) Fornecer todo o material solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.

n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação

exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

Obs. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

8.2 Caberá ao Município:

a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;

b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 003/2023**.

10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

GMAES TELECOM LTDA

CNPJ: 15.644.251/0001-86

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita de Baía Formosa/RN

Publicado por:

Milena Caroliny Cordeiro da Silva
Código Identificador:CE410C50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 035/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023

Extrato do Contrato nº 035/2023

Pregão Eletrônico nº 003/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: GMAES TELECOM LTDA - CNPJ: 15.644.251/0001-86

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para implantação e manutenção do prontuário eletrônico nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), por meio da contratação de solução que contemple os serviços de servidor em nuvem para hospedagem do e-SUS APS, conectividade, disponibilização de equipamento e aplicação web, treinamento dos profissionais de saúde e suporte técnico contínuo para uso do Prontuário Eletrônico do Ministério da Saúde (e-SUS AB), conforme especificações do presente termo.

VALOR: R\$ 110.399,88, (cento e dez mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: De: 16/03/2023 a 15/03/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

BAIA FORMOSA/RN, 16 de março de 2023

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -

P/Contratante

Prefeita

CESAR ROBERTO FREIRE -

P/Contratada

Representante

Publicado por:

Milena Caroliny Cordeiro da Silva
Código Identificador:2A102CA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22110002/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO REFORMA E AMPLIAÇÃO PARA A E. M. DE 1º GRAU RUI BARBOSA – COMUNIDADE RURAL DE PICO ESTREITO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

Em 21 (vinte e um) do mês de março do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 10:59hrs, na Sala do Setor de Licitação e Contratos, localizada na Rua Hermenegildo Montenegro, Nº 126, Centro Administrativo - Baraúna/RN, reuniram-se a Presidente LIANA AMARAL DO VALE, matrícula 21911, e os membros da Comissão Permanente de Licitação, composta por JOHNSON ALVES BEZERRA, matrícula 129, JARNIER BEZERRA SOARES, matrícula 524, PAULO RICARDO FERREIRA DA SILVA, matrícula 20630, conforme Portaria GP Nº 147 de 27 de fevereiro de 2023. Com vista, ao **JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO** da Tomada de Preços em epígrafe.

Transcrição da Ata de Sessão Pública de recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta no dia 20 (vinte) do mês de janeiro do ano de 2023. *In verbis*:

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº008/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22110002/2022

Aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 09hs:00min., na Sala de Licitação, localizada na Rua Hermenegildo Montenegro, Nº 126, Centro Administrativo - Baraúna/RN, reuniram-se os membros da comissão: a Sra. Presidente LIANA AMARAL DO VALE, matrícula 21911 e os membros da Comissão Permanente de Licitação, composta por JOHNSON ALVES BEZERRA, matrícula 129, JARNIER BEZERRA SOARES, matrícula 524, MARIA TELICE DO NASCIMENTO SALDANHA, matrícula 21466, conforme Portaria GP Nº 247/2022 de 04 de julho de 2022. Tendo a comissão objeto da Tomada Preços 008/2022 Processo Administrativo nº 22110002/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Infraestrutura Transportes e Serviços Públicos com vistas, referente a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO REFORMA E AMPLIAÇÃO PARA A E. M. DE 1º GRAU RUI BARBOSA – COMUNIDADE RURAL DE PICO ESTREITO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**.

Das 08hrs:00min às 09h:00min foram protocolados os envelopes de Habilitação e Propostas das empresas participantes da Tomada de Preços em epígrafe.

Insta informar que se credenciou a seguinte empresa, representada por seu Representante Legal:

- PATROL CONSTRUÇÕES LTDA- EPP, CNPJ: 03.268.510/0001-32, representante: JOSE PATRICIO DE OLIVEIRA, CPF: 056.568.344-68;
- RH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 40.518.386/0001-42, Representante: REUEM HENRIQUES DE SOUZA AVELINO, CPF: 060.953.524-28;
- CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 41.284.989/0001-90, Representante: WELLEK SILVA DE ALMEIDA, CPF: 134.830.434-03
- R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 17.604.005/0001-26, REPRESENTANTE: JORGE MIGUEL GOMES SOARES, CPF: 077.921.374-22;
- HR DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, CNPJ: 08.250.245/0001-89; REPRESENTANTE: HEMILKY RAFAEL DE SOUZA, CPF: 050.978.734-75

Afirma a Comissão Permanente de Licitação que as empresas abaixo elencadas protocolaram os seus envelopes sem que mantivessem na Sessão Pública os seus representantes, asaber:

- WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 28.240.229/0001-12.
- FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 36.783.315/0001-08,
- MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 44.137.144/0001-60;
- LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 30.746.170/0001-80;
- JQ CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS – EIRELI, CNPJ: 37.883.801/0001-52;

- IMPERIO CONSTRUCOES E LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ: 47.568.207/0001-20;
 - CAMPO FELIZ CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA – EPP; CNPJ: 26.635.344/0001-60;
 - ENGENMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI – LTDA - EPP, CNPJ: 18.716.666/0001-06;
 - HOUSE CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E COMERCIO EIRELI – ME, CNPJ: 37.437.144/0001-03;
 - FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 02.085.687/0001-38;
 - CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 32.883.090/0001-00
 - ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 37.946.960-0001-59;
 - ILUMICON CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA; CNPJ: 21.139.049/0001-48;
 - DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVICOS EIRELI – ME; CNPJ: 30.706.798/0001-52;
 - NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANISTICAS, CNPJ: 09.181.832/0001-26;
 - PILAR EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 13.721.826/0001-91;
 - NTC CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ 35.858.155/0001-48;
 - SAULO VARELA CALDAS EIRELI, CNPJ: 21.268.253/0001-10;
 - ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 16.917.533/0001-72;
 - C. L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ: 10.634.109/0001-34;
 - JCL ENGENHARIA – EPP, CNPJ: 23.304.039/0001-06;
 - MARASKA SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ: 44.191.728/0001-13;
 - MFA CONSTRUÇOES LTDA – ME, CNPJ: 24.575.584/0001-91;
 - CONSTRUMAIS CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 22.924.281/0001-01
 - RAFAEL ANDRADE DE SOUSA VEICULOS, CNPJ: 37.658.271/0001-49;
 - ABL EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 23.586.752/0001-81
 - SETE CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 24.372.340/0001-01,
 - AMV PROJETOS E CONSTRUÇOES EIRELI – EPP, CNPJ: 10.480.822/0001-70;
 - EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 29.288.569.0001-86.
 - F J CIRIACO COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 14.650.895/0001-14;
 - CLPT CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 25.165.699/0001-70;
 - JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 09.551.739/0001-66;
 - J. H. CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 20.306.839/0001-60

Insta informar que os Senhores REUEM HENRIQUES DE SOUZA AVELINO Representante da empresa RH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; JOSE PATRICIO DE OLIVEIRA, Representante da empresa PATROL CONSTRUÇÕES LTDA; HEMILKY RAFAEL DE SOUZA Representante da empresa HR DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA rubricaram todos os envelopes de proposta de preços (ENVELOPES Nº 02) optaram por deixar a sessão pública assinando a lavratura da Ata. Vale frisar que as empresas: CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 41.284.989/0001-90, Representante da empresa WELLEK SILVA DE ALMEIDA; R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 17.604.005/0001-26, REPRESENTANTE: JORGE MIGUEL GOMES SOARES rubricaram todos os envelopes de Proposta De Preços, optando por deixar a Sessão Pública antes da mesma ser encerrada, abdicando assim de assinar a lavratura da Ata da Sessão Pública.

Ressalte-se que a Comissão Permanente de Licitação suspenderá a presente Sessão Pública para que as documentações referentes a Habilitação Técnica das empresas sejam analisadas pelo Setor Técnico de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

Registra-se que os envelopes contendo as Propostas de Preços dos licitantes participantes deste certame permanecerão em poder desta Comissão, a fim de garantir a lisura do procedimento licitatório, e que será marcada Sessão Pública destinada a abertura dos envelopes das respectivas Propostas Comerciais.

A Sra. Presidente informou a todos os presentes desta Sessão Pública que a Comissão Permanente de Licitação divulgará nos próximos dias no Diário da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, a decisão sobre a análise da documentação de Habilitação.

Por fim, vale ressaltar que os autos deste respectivo processo licitatório estão disponíveis aos licitantes participantes, aos Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores e a sociedade.

Nada mais havendo, a Senhora Presidente determinou a leitura da respectiva Ata, a qual por todos foi achada conforme, e por esta razão, vai aprovada e assinada por todos os presentes. Dê ciência e registre-se com a devida publicidade.

Baraúna/RN, 20 de janeiro de 2023.

LIANA AMARAL DO VALE

Presidente da CPL

JARNIER BEZERRA SOARES

Membro da CPL

JOHNSON ALVES BEZERRA

Membro da CPL

MARIA TELICE DO NASCIMENTO SALDANHA

Membro da CPL

PATROL CONSTRUÇÕES LTDA- EPP, CNPJ: 03.268.510/0001-32, representante: JOSE PATRICIO DE OLIVEIRA, CPF: 056.568.344-68

RH CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 40.518.386/0001-42, Representante: REUEM HENRIQUES DE SOUZA AVELINO, CPF: 060.953.524-28

CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 41.284.989/0001-90, Representante: WELLEK SILVA DE ALMEIDA, CPF: 134.830.434-03

R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 17.604.005/0001-26, REPRESENTANTE: JORGE MIGUEL GOMES SOARES, CPF: 077.921.374-22

HR DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, CNPJ: 08.250.245/0001-89; REPRESENTANTE: HEMILKY RAFAEL DE SOUZA, CPF: 050.978.734-75

DA ANÁLISE TÉCNICA:

Afirma esta Comissão que foram analisadas todas as documentações contidas nos envelopes de habilitação, das empresas participantes do presente certame. No entanto, por falta de capacidade técnica para avaliar os documentos exigidos no edital, fora encaminhado ao Setor Técnico de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos de Baraúna/RN, para análise e emissão de parecer técnico, o que fora devidamente realizado pelo Setor competente e encaminhado a esta Comissão, como também anexada aos presentes autos do processo físico.

De posse ao Parecer Técnico, a CPL manifestou concordância com o documento emitido pelos Engenheiros Civil: Sr. **CARLOS CLAY DA SILVA** CREA-RN: 0601376412 e o Sr. **LUCAS ALLAN SALDANHA DOS SANTOS** CREA-RN: 2118637136.

CONSIDERANDO que essa Comissão se utiliza e aplica o artigo 41 da Lei Federal Nº 8.666/93 para julgar o presente certame.

CONSIDERANDO que foram afastadas possibilidades de a Comissão utilizar-se de fatores subjetivos ou de critérios não previstos no Instrumento de Convocação.

CONSIDERANDO que foram afastadas a aplicações de critérios ilegais ou inconstitucionais, ainda que expressos no ato convocatório.

CONSIDERANDO que a empresa: HOUSE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E COMERCIO EIRELI – ME, CNPJ: 37.437.144/0001-03 descumpriu o subitem 8.2.2.1 do item 8.2.2 do instrumento convocatório.

CONSIDERANDO que as empresas: MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 44.137.144/0001-60, LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 30.746.170/0001-80, JQ CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS – EIRELI, CNPJ: 37.883.801/0001-52, IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ: 47.568.207/0001-20, ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI – LTDA - EPP, CNPJ: 18.716.666/0001-06, FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 02.085.687/0001-38, ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 37.946.960-0001-59, DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME; CNPJ: 30.706.798/0001-52, PILAR EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 13.721.826/0001-91, NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ 35.858.155/0001-48, ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 16.917.533/0001-72, MARASKA SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ: 44.191.728/0001-13, SETE CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 24.372.340/0001-01, AMV PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, CNPJ: 10.480.822/0001-70, F J CIRIACO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 14.650.895/0001-14, CLPT CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 25.165.699/0001-70, JB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 09.551.739/0001-66, todas as empresas supracitadas deixaram de cumprir o subitem 8.2.2.2, do item 8.2.2 do edital e epigrafe.

CONSIDERANDO que as empresas: RH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 40.518.386/0001-42, R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 17.604.005/0001-26 CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 41.284.989/0001-90, HR DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, CNPJ: 08.250.245/0001-89, NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANISTICAS, CNPJ: 09.181.832/0001-26, C. L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ: 10.634.109/0001-34, MFA CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ: 24.575.584/0001-91, ABL EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 23.586.752/0001-81, CLPT CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 25.165.699/0001-70, J. H. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 20.306.839/0001-60; descumpriram às exigências descritas no subitem 8.2.2.6 do item 8.2.2 deste edital do processo licitatório.

DA ANÁLISE REALIZADA PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

Verificou-se que a empresa **HOUSE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E COMERCIO EIRELI – ME, CNPJ: 37.437.144/0001-03** DESCUMPRIU a alínea “E” do item 8.2.3 do edital. Apresentou a seguinte certidão vencida: Certidão Negativa de Falência e Concordata sem validade.

A empresa **RH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e HR DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, CNPJ: 08.250.245/0001-89** apresentaram as declarações sem assinaturas.

A Licitante **R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 17.604.005/0001-26**, apresentou as seguintes Certidões vencidas: a) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, b) Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal.

A Licitante **MARASKA SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ: 44.191.728/0001-13**, apresentou a seguinte certidão vencida: Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal.

A empresa **ABL EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 23.586.752/0001-81**, apresentou a Certidão vencida: Certificado de habilitação Profissional – Registro do CRC do Contador.

A empresa **J. H. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 20.306.839/0001-60**, apresentou a seguinte certidão vencida: Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais.

Diante de todo exposto, esta Comissão ratifica, que diligenciou aos autos do processo físico para melhor analisar os documentos. Por isso, decide **DECLARAR** por CUMPRIREM integralmente as exigências descritas no edital do processo licitatório:

HABILITADAS:

PATROL CONSTRUÇÕES LTDA- EPP, CNPJ: 03.268.510/0001-32
WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 28.240.229/0001-12.
FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 36.783.315/0001-08
CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP; CNPJ: 26.635.344/0001-60
CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 32.883.090/0001-00
SAULO VARELA CALDAS EIRELI, CNPJ: 21.268.253/0001-10
JCL ENGENHARIA – EPP, CNPJ: 23.304.039/0001-06
CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 22.924.281/0001-01;
RAFAEL ANDRADE DE SOUSA VEICULOS, CNPJ: 37.658.271/0001-49
EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 29.288.569.0001-86;
ILUMICON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 21.139.049/0001-48.

INABILITADAS:

HOUSE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E COMERCIO EIRELI – ME, CNPJ: 37.437.144/0001-03
MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 44.137.144/0001-60,
LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 30.746.170/0001-80,
JQ CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS – EIRELI, CNPJ: 37.883.801/0001-52,
IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ: 47.568.207/0001-20
ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI – LTDA - EPP, CNPJ: 18.716.666/0001-06,
FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 02.085.687/0001-38,
ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 37.946.960-0001-59,
DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME; CNPJ: 30.706.798/0001-52,
PILAR EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 13.721.826/0001-91,
NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ 35.858.155/0001-48,
ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 16.917.533/0001-72,
MARASKA SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ: 44.191.728/0001-13,
SETE CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 24.372.340/0001-01,
AMV PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, CNPJ: 10.480.822/0001-70,
F J CIRIACO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 14.650.895/0001-14,
CLPT CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 25.165.699/0001-70,

JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 09.551.739/0001-66;
RH CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 40.518.386/0001-42,
R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 17.604.005/0001-26
CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 41.284.989/0001-90,
HR DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, CNPJ: 08.250.245/0001-89,
NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANISTICAS, CNPJ: 09.181.832/0001-26,
C. L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ: 10.634.109/0001-34,
MFA CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ: 24.575.584/0001-91,
ABL EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 23.586.752/0001-81,
J. H. CONSTRUÇÕES E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 20.306.839/0001-60

Desde já, fica concedido prazo para os licitantes manifestem recurso, se for o caso, respeitando os prazos estabelecidos no artigo 109 da Lei Federal Nº8.666/93.

Os recursos somente serão aceitos conforme redação **do item 13.0 e seus subitens**, do Instrumento Convocatório.

Por fim, vale ressaltar que os autos deste respectivo processo licitatório estão disponíveis aos licitantes participantes, aos Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores e a sociedade.

Nada mais havendo, a Senhora Presidente determinou a leitura da respectiva Ata, a qual por todos foi achada conforme, e por esta razão, vai aprovada e assinada por todos os presentes.

Dê ciência e registre-se com a devida publicidade.

Baraúna/RN, 21 de março de 2023.

LIANA AMARAL DO VALE
Presidente da CPL

JOHNSON ALVES BEZERRA
Membro da CPL

JARNIER BEZERRA SOARES
Membro da CPL

PAULO RICARDO FERREIRA DA SILVA
Membro da CPL

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:BC2D5D27

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0046/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2210001/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A BRAZIL TRANSPORTE E LOCACAO EIRELI, CNPJ: 32.074.902/0001-69.

Pelo presente Instrumento Público, os signatários infime assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **BRAZIL TRANSPORTE E**

LOCACAO EIRELI, CNPJ: 32.074.902/0001-69, com sede AV. Senador Carlos Jereissati, Nº 111, sala 02, Dias Macedo, Fortaleza/CE, CEP 60.860-125, neste ato representado pelo Sr. **WELKSON HERCULANO BRAZIL**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 960.610.063-49, residente e domiciliado na rua Guilherme Moreira, nº 165, Apto 504, De Fátima, Fortaleza/CE, CEP: 60.040-490 doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 referente à **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS** em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Pecuária do município de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12(doze) meses, conforme inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 15 de março de 2023.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Brazil Transporte E Locacao EIRELI
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	WELKSON HERCULANO BRAZIL
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:617FCF86

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09120002/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A QUARK TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EIRELI, CNPJ: 17.652.353/0001-79.

Pelo presente Instrumento Público, os signatários infime assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **QUARK TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EIRELI, CNPJ: 17.652.353/0001-79**, com sede Rua da Bronzita, nº 2006, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.076-500, neste ato representado pelo Sr. **GLEYDSON DE AZEVEDO FERREIRA LIMA**, brasileiro, casado, engenheiro da computação, portador da cédula de identidade nº 1.738.438 expedida pelo ITEP/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o

presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 referente à execução especializada na prestação de serviços continuados de instalação, treinamento, manutenção suporte técnico e hospedagem do **SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO – SIGEDUC** para antever a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Baraúna/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12(doze) meses, conforme inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 14 de março de 2023.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Quark Tecnologia E Inovação EIRELI
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	GLEYDSON DE AZEVEDO FERREIRA LIMA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:EBCB5DF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0041/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10080001/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E ECR PROMOÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 12.931.455/0001-00.

Pelo presente Instrumento Público, os signatários infine assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **ECR PROMOÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ: **12.931.455/0001-00**, com sede na Rua Padre Victor, 11. Alto da Capela/RN, CEP 59.680- 000, neste ato representado pelo Sr.ª **EUNICE DE CASTRO REBOUÇAS**, solteira, empresária, portadora do documento de identidade Nº 1.436.912 SSP/RN, inscrita no CPF Nº 942.651.0004-49, domiciliada na Rua Padre Victor, Nº 100, Alto da Capela, Campo Grande/RN, CEP: 59.680-00 doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 referente a contratação de pessoa jurídica especializada na **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ESCOLARES TIPO: ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, VANS E CARROS DE PASSEIO**, destinados ao transporte de alunos da rede municipal de ensino, conforme demanda realizada pela secretaria Municipal de Educação de Baraúna/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12(doze) meses, conforme inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 20 de março de 2023.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	ECR Promoções E Locações LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	EUNICE DE CASTRO REBOUÇAS
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:59248595

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 19/2023/GAB.

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A **CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 06 (seis) **DIÁRIAS** no valor de **R\$1.400,00** (mil e quatrocentos reais), a Prefeita Municipal **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 20370, ocupante do cargo/função **PREFEITA MUNICIPAL**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Brasília/DF, nos dias 26/03/2023 a 31/03/2023, para participar da XXIV Marcha a Brasília em defesa dos municípios.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 23 de março de 2023.

NATANAELLE NAYARA LOLÓ DE OLIVEIRA SILVA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:1507F600**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 20/2023/GAB**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 06 (seis) **DIÁRIAS** no valor de **R\$1.000,00** (mil reais) ao senhor **FRANCISCO EDIBERTO RODRIGUES DE MEDEIROS**, matrícula nº 674, ocupante do cargo/função **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Brasília/DF, nos dias 26/03/2023 a 31/03/2023, para participar da XXIV Marcha a Brasília em defesa dos municípios.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 23 de março de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:805F4FF4**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 176, DE 16 DE MARÇO DE 2023.**

Exonera o Supervisor de Dados Estatísticos da Saúde do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o senhor **Iroshk Luiz de Oliveira, CPF: 046.xxx.xxx.57** do cargo de **Supervisor de Dados Estatísticos da Saúde**, nívelCC3, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 16 de março de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:61E78F68**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 175, DE 16 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes de Agente de desenvolvimento local e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora: Luiza Thaise Bezerra Chacon para exercerem a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

Art. 2º- A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

- Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;
- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- Manter registro organizado de todas as suas atividades;
- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;
- Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da Prefeita

Baraúna/RN, 16 de março de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:FFD09A49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 177, DE 16 DE MARÇO DE 2023.**

Nomeia o Coordenador de Habitação do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **Iroshk Luiz de Oliveira**, CPF: **046.xxx.xxx.57**, para o cargo de **Coordenador de Habitação**, nível **CC2**, com lotação na **Secretaria Municipal de Habitação Social e Urbanismo**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 16 de março de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:A69F9F74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 178, DE 16 DE MARÇO DE 2023.**

Destituir e Designa fiscal de contrato de prestação de serviços de médicos plantonistas em atendimento às necessidades do município de Baraúna/RN, visando complementar a prestação de serviços de saúde de natureza contínua no sistema SUS dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Destituir o senhor **ALEXANDRE CARLOS DE OLIVEIRA BEZERRA**, CPF 913.xxx.xxx-34, de **FISCAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS PLANTONISTAS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, VISANDO COMPLEMENTAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE NATUREZA CONTÍNUA NO SISTEMA SUS**. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01040001/2022**.

Art. 2º- Designar a senhora **YASMIM FERNANDES BARBOSA**, CPF: 107.xxx.xxx-92, para **FISCAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS PLANTONISTAS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, VISANDO COMPLEMENTAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE NATUREZA CONTÍNUA NO SISTEMA SUS**. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01040001/2022**.

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 28/02/2023.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 16 de março de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:EC767023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 179, DE 16 DE MARÇO DE 2023.**

Destituir e Designa a fiscal de contrato de Pessoa jurídica para o fornecimento de Material de Expediente do município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Destituir a senhora **JESSICA FERNANDES LEMOS**, CPF: 101.xxx.xxx-89, de **FISCAL DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06100001/2022**.

Art. 2º - Designar a senhora **MONALISA JORDANIA DE PAIVA**, CPF: 705.xxx.xxx-74, para **FISCAL DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06100001/2022**.

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 10/03/2023 .

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 16 de março de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:A08A0A30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 180, DE 16 DE MARÇO DE 2023.**

Destituir e Designa fiscal de contrato de credenciamento de pessoas jurídicas destinadas à prestação de serviços complementares na área médico-hospitalar e ambulatorial em atendimento de emergência e urgência no município de Baraúna/RN e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Destituir o senhor **ALEXANDRE CARLOS DE OLIVEIRA BEZERRA**, CPF 913.xxx.xxx-34, de **FISCAL DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DESTINADAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA MÉDICO-HOSPITALAR E AMBULATORIAL EM ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA E URGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15050002/2022**.

Art. 2º- Designar a senhora **YASMIM FERNANDES BARBOSA**, CPF: 107.xxx.xxx-92, para **FISCAL DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DESTINADAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA MÉDICO-HOSPITALAR E AMBULATORIAL EM ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA E URGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15050002/2022**.

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/03/2023.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 16 de março de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:FCB64863

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 182, DE 16 DE MARÇO DE 2023.**

Nomeia o Subcoordenadora de Saúde da Família do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora **Maria Da Saúde Pinto da Costa**, CPF: 012.xxx.xxx-33, para o cargo de **Subcoordenadora de Saúde da Família**, nívelCC4, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 16 de março de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:6F344CAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 183, DE 16 DE MARÇO DE 2023.**

Nomeia a Comissão de Sindicância e de PAD- Processo Administrativo Disciplinar do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomeia as pessoas abaixo para compor a Comissão de Sindicância e de PAD- Processo Administrativo Disciplinar, do Município de Baraúna/RN.

BRIGIDA DE SOUZA NUNES

Cargo: Procuradora Geral do Município.

Matrícula: 21385

CPF: 082.xxx.xxx-36

LAIRTON PEREIRA VIANA

Cargo: Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos do Município.

Matrícula: 05

CPF: 027.xxx.xxx-40

MARIA ELIANE FERNANDES

Cargo: Auxiliar de Pessoal.

Matrícula: 276

CPF: 673.xxx.xxx-49

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro 2023.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho Gabinete da Prefeita Baraúna- RN, 16 de março de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:674E06EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0184, DE 16 DE MARÇO DE 2023.**

Nomeia o Subcoordenador de Esportes Escolares do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **Francisco Ítalo da Silva** para o cargo de **Subcoordenador de Esportes Escolares**, nívelCC4, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 16 de março de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:94D4A2CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 185, DE 21 DE MARÇO DE 2023.**

Designa fiscal de contrato de contratação Pessoa Jurídica para realização de serviços de capacitação e treinamento de servidores com consultoria técnica permanente em Licitações e Contratos visando à aplicabilidade da Lei 14.133/2021 em atendimento as necessidades do município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a senhora **MARIA KALLÍVIA DA COSTA DUARTE**, CPF: 107.xxx.xxx-05, de **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES COM CONSULTORIA TÉCNICA PERMANENTE EM LICITAÇÕES E CONTRATOS VISANDO À APLICABILIDADE DA LEI 14.133/2021 EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**. Referente **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01030001/2023**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 21 de março de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:D3DD56C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 186, DE 23 DE MARÇO DE 2023.**

Destituir e Designar fiscal de contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos condicionadores de ar para atender a demanda do município de Baraúna/RN e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Destituir o senhor **GESI GOMES DE CARVALHO NETO**, CPF: 098.xxx.xxx-42, de **FISCAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CONDICIONADORES DE AR PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE**

BARAÚNA/RN. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06100002/2022**.

Art. 2º- Designar o senhor **VALERIO DARLIN DE SOUZA MOURA**, CPF: 082.xxx.xxx-63, para **FISCAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CONDICIONADORES DE AR PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06100002/2022**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 23 de março de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:C818A61C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 187, DE 23 DE MARÇO DE 2023.**

Designa fiscal de contrato Contratação de pessoa jurídica para coleta transporte, tratamento e destino final (incineração) dos resíduos hospitalares proveniente das unidades de saúde da zona urbana e do hospital e maternidade Francisco Bezerra Sobrinho do município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o senhor **FRANCISCO JUNIOR LEVI DA SILVA**, CPF: 099.xxx.xxx-86, de **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA COLETA TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL (INCINERAÇÃO) DOS RESÍDUOS HOSPITALARES PROVENIENTE DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ZONA URBANA E DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO Nº 006/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07110001/2022**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 23 de março de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:087C9E9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 001/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
040/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27060003/2022**

OBJETO: Registro de Preço visando a futura contratação de Pessoa Jurídica para locação de aparelhos automáticos destinados a realização de exames biológicos e hematológicos (Hemograma e contagem de plaquetas) no Laboratório do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho, vinculado à secretaria municipal de saúde do município de Baraúna/RN.

CONTRATADO: POTIGUAR MEDPRIME SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, CNPJ: 44.947.511/0001-90.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 94.560,00 (noventa e quatro mil, quinhentos e sessenta reais)**

PRAZO:O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 21 de março de 2023.

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:74180218

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
ERRATA AO DECRETO Nº 04/2023/GAB, DE 28 DE
FEVEREIRO DE 2023.**

O DECRETO Nº 04/2023 de 28 de fevereiro de 2023, publicada na edição nº2982, de 02 de março de 2023, na página do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, tem pelo presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde se lê: Distrito Federal e capitais de Estados fora do Nordeste.

Leia-se: Distrito Federal e demais Estados, exceto os da Região Nordeste.

Onde se lê: Outras cidades e Estados.

Leia-se: Estados da Região Nordeste.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 23 de março de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:777E8654

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023**

EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº. 014/2023

O Prefeito Municipal de Barcelona, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: Contratação de serviço de arbitragem, objetivando a realização de eventos esportivos pela prefeitura municipal de Barcelona/RN através da Secretaria Municipal de Esportes.

Favorecido: MATRIX ESPORTES E EVENTOS,
inscrita no CNPJ nº 35.315.987/0001-18

Valor total: R\$ 54.150,00.

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação orçamentária:

2 - PODER EXECUTIVO 02 – MUNICÍPIO DE BARCELONA 2014
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES 27 – DESPORTO E LAZER 812 – ADESORTO COMUNITÁRIO 0011 – ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA 2076 – REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Vigência: 23/03/2023 à 31/12/2022.

Barcelona/RN, 23 de março de 2023.

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:

José Josivaldo da Silva
Código Identificador:912080E9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2023

O Prefeito Municipal de Barcelona, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: Contratação de assessoria e consultoria técnica para fiscalização de contratos administrativos.

Favorecido: ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO
05707527443
inscrito no CNPJ 28.688.821/0001-81

Valor total: R\$ 13.500,00

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA e RATIFICAÇÃO emitida pelo Prefeito Municipal e ordenador de despesas dessa Prefeitura Municipal.

Barcelona/RN, 23 de março de 2023.

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:

José Josivaldo da Silva
Código Identificador:59B43FBC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 002/2023**

Resolução Nº 002/2023 Bento Fernandes/RN 13 de março de 2023

Aprovação do Termo de Compromisso de Cobertura do Serviço e Acolhimento Provisório Regionalizado para Crianças e Adolescentes.

O conselho Municipal de Assistência Social do município de Bento Fernandes/RN no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei de Nº 269, resolve aprovar em reunião Extraordinária realizada no dia 13 de março de 2023 o termo de Compromisso de Cobertura do Serviço e acolhimento provisório regionalizado para crianças e adolescentes de 0 a 17 anos, 11 meses e 29 dias, com sede no município de São Gonçalo do Amarante.

Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MARIA PALMIRA TOMAZ LOPES BARBOSA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:FDE57392

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 178/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
007/2023**

TIPO: Menor Preço

OBJETO: Registro de Preço para futura aquisição de medicamentos de controle especial para atender o Hospital Maternidade Dr. Paulo de Souza e as unidades básicas de saúde do município de Boa Saúde/RN.

FONTE DE RECURSO:Recurso Próprio.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICTANTES VENCEDORES, ITENS ADJUDICADOS E VALOR TOTAL:

CIRURGICA SERRA MAR LTDA – CNPJ: 31.908.034/0001-02, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0006, 0015, 0016, 0019, 0032, 0041, 0050, 0061, 0062, 0063, 0069, 0070, 0071 e 0074, com valor total de: R\$ 45.741,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e quarenta e um real).

CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 40.274.237/0001-85, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0033 e 0039, com o valor total de: R\$ 3.274,00 (três mil, duzentos e setenta e quatro reais).

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 23.312.871/0001-46, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0049 e 0052, com o valor total de: R\$ 6.186,00 (seis mil, cento e oitenta e seis reais).

GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA – CNPJ: 10.782.385/0001-40, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0012, 0018, 0023, 0034, 0051, 0058 e 0068, com o valor total de: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 07.932.265/0001-77, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0007 e 0014, com o valor total de: R\$ 3.210,00 (três mil, duzentos e dez reais).

RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 33.379.154/0001-95, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0003, 0004, 0008, 0013, 0025, 0030 e 0065, com o valor total de: R\$ 31.380,00 (trinta e um mil, trezentos e oitenta reais).

TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 32.364.822/0001-48, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0002, 0009, 0010, 0026, 0027, 0028, 0047, 0055, 0067, 0077, 0078 e 0079, com o valor total de: R\$ 59.250,00 (cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais).

ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA – CNPJ: 41.347.974/0001-23, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0005 e 0060, com o valor total de: R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais).

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as melhores propostas, por atenderem as exigências do Edital e ofertarem preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante acima citada e seu respectivo item com o valor total, conforme já especificado e decidiu adjudicar em favor da licitante acima citada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 17, Inciso IX e Art. 46 do Decreto nº 10.024/2019.

Boa Saúde/RN, em 23 de março de 2023.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Wallamy Lopes Duarte

Código Identificador:8F6B9594

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 178/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
07/2023**

TIPO: Menor Preço por item

OBJETO: Registro de Preço para futura aquisição de medicamentos de controle especial para atender o Hospital Maternidade Dr. Paulo de Souza e as unidades básicas de saúde do município de Boa Saúde/RN.

FONTE DE RECURSO:Recurso Próprio.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações

LICTANTE VENCEDOR, ITEM HOMOLOGADO E VALOR TOTAL:

CIRURGICA SERRA MAR LTDA – CNPJ: 31.908.034/0001-02, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0006, 0015, 0016, 0019, 0032, 0041, 0050, 0061, 0062, 0063, 0069, 0070, 0071 e 0074, com valor total de: R\$ 45.741,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e quarenta e um real).

CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 40.274.237/0001-85, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0033 e 0039, com o valor total de: R\$ 3.274,00 (três mil, duzentos e setenta e quatro reais).

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 23.312.871/0001-46, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0049 e 0052, com o valor total de: R\$ 6.186,00 (seis mil, cento e oitenta e seis reais).

GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA – CNPJ: 10.782.385/0001-40, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0012, 0018, 0023, 0034, 0051, 0058 e 0068, com o valor total de: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 07.932.265/0001-77, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0007 e 0014, com o valor total de: R\$ 3.210,00 (três mil, duzentos e dez reais).

RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 33.379.154/0001-95, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0003, 0004, 0008, 0013, 0025, 0030 e 0065, com o valor total de: R\$ 31.380,00 (trinta e um mil, trezentos e oitenta reais).

TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 32.364.822/0001-48, saiu vencedor por ter ofertado o menor

valor nos itens: 0002, 0009, 0010, 0026, 0027, 0028, 0047, 0055, 0067, 0077, 0078 e 0079, com o valor total de: R\$ 59.250,00 (cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais).

ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA – CNPJ: 41.347.974/0001-23, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0005 e 0060, com o valor total de: R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais).

HOMOLOGAÇÃO: Tendo sido o prazo recursal abdicado pela licitante presente conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Boa Saúde/RN, em 23 de março de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:D0727AB7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2023 – DISPENSA
Nº 012/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.030/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – CNPJ: 08.142.655/0001-06; **CONTRATADO:** 34.276.043 JOSE CARLOS MARQUES DA SILVA. – CNPJ: 34.276.043/0001-16.;

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria para o planejamento, execução e acompanhamento dos trabalhos referentes à Gestão Cultural e coordenação de projetos culturais, visando à promoção do desenvolvimento cultural do município a partir das potencialidades locais, com ênfase na execução da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195, 8 de julho de 2022).

VALOR TOTAL: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 13.013 - Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo

Função: 27 DESPORTO E LAZER

Sub função: 813 LAZER

Programa: 0015 FORTALECIMENTO DA CULTURA, ESPORTE E LAZER

Projeto/atividade: 2104 Manutenção Secretaria Municipal. Cultura, Esporte e Turismo

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 20 de março de 2023.

SIGNATÁRIOS: José Wellington Alves Rocha - pela contratante e; Jose Carlos Marques Da Silva, pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 20 de março de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:425AB856

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO Nº. 009/2023 – PMBS - REPUBLICADO POR ERRO
DE REDAÇÃO

DECRETO Nº. 009/2023 – PMBS Boa Saúde/RN, 22 de março de 2023

Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de BOA SAÚDE/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º; Incisos I e II; Artigo 72; Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que alguns dispositivos da Lei nº 14.133/2021 são normas de eficácia limitada e necessitam de regulamentação por meio de ato do Poder Executivo.

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Executivo definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

CONSIDERANDO que o Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, que instituiu a Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, com redação incluída pela Lei nº 13.655/2015, traz o poder regulamentar como um instrumento de segurança jurídica, conforme se observa da redação do “Art. 30. As autoridades públicas devem atuar para aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas, inclusive por meio de regulamentos, súmulas administrativas e respostas a consultas”;

DECRETA:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO ÚNICO
DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO DO ATO NORMATIVO

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo municipal de Boa Saúde/RN.

§ 1º. As unidades Orçamentárias e os Fundos Especiais do município de **Boa Saúde /RN**, deverão observar as normas gerais previstas na legislação federal e as normas específicas deste decreto para a realização de licitação e a formalização e execução de contratos.

§ 2º. O Poder Legislativo poderá aderir à regulamentação de que trata este Decreto.

Art. 2º O disposto neste Decreto alcança todos os órgãos da administração direta, autárquica, fundacional, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 3º Na aplicação deste Decreto serão observados os princípios da Administração Pública previstos no art. 37, *caput*, da CF/88 e no art. 5º, da Lei nº 14.133/2021, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito brasileiro).

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 4º Para os fins deste Decreto, sem prejuízo das definições do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, consideram-se: (em ordem alfabética)

I - **Análise paramétrica do orçamento:** método de aferição de orçamento de obra ou de etapa realizada com a utilização de estimativas de valores de custos de obras com características semelhantes;

II **Apostila** - instrumento que tem por objetivo registrar ou anotar novas condições que não alterem a essência da avença ou que não modifiquem as bases contratuais, seja no verso do termo de contrato ou por meio de outro documento a ser juntado a este termo, utilizada, em especial, para simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores, e para reajustamento de preços previsto no edital e no contrato, bem como atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes;

III - **Área** - extensão limitada de espaço bidimensional onde é realizada a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura;

IV - **Área de contratação**: unidade com competência para planejar, coordenar, supervisionar e executar as atividades relacionadas aos processos de contratação;

V - **Área requisitante**: unidade do órgão ou entidade com competência para planejar soluções a respeito de uma demanda própria ou de outra unidade, necessidade ou problema a ser resolvido mediante contratação de terceiros;

VI - **Área técnica**: unidade do órgão ou entidade responsável pelo planejamento, coordenação e gestão da execução das demandas apresentadas pela área requisitante a que esteja associada;

VII - **As built** - expressão que significa “como construído”, elaborado por meio de anotações e registros nos projetos originais das alterações havidas na execução da obra, para fins de ordenação do cadastro técnico do órgão contratante;

VIII - **Audiência pública** - instrumento de apoio ao processo decisório da Administração Pública, com o objetivo de promover o diálogo entre os atores sociais, com o escopo de buscar soluções de questões que contenham interesse público relevante;

IX - **Autoridade Superior ou máxima**: agente público dotado de poder de decisão; pessoa acima do Agente de Contratação, da comissão de contratação e pregoeiro; é o responsável pelo órgão público que realizou a licitação. (Prefeito).

X - **Autoridade competente**: Agentes públicos dotados de poder de decisão de decisão e hierarquicamente abaixo do Prefeito. (Secretários (as) e Gestor (a) de Fundos Especiais Municipais).

XI - **Beneficiários do tratamento diferenciado** - microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar n.º 163, de 29 de outubro de 2013;

XII - **Benefícios e despesas indiretas (BDI)**: Benefícios e Despesas Indiretas – valor percentual que incide sobre o custo global de referência para realização da obra ou do serviço de engenharia e/ou arquitetura;

XIII - **Capacidade técnico-operacional** – aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

XIV - **Capacidade técnico-profissional** – aptidão dos membros da equipe técnica pertencente ao quadro permanente da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação;

XV - **Comissão de seleção**: órgão colegiado, com no mínimo três componentes, destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de, no mínimo um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública;

XVI - **Composição de custo unitário**: detalhamento do custo unitário do serviço que expresse a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida;

XVII - **Consulta pública** – processo que objetiva receber sugestões do administrado para auxiliar a Administração Pública em licitações, contratações, normas e orientações a respeito de licitações e contratações públicas;

XVIII - **Critério de aceitabilidade de preço**: parâmetro de preço máximo, unitário e global a ser fixado pela Administração Pública e publicado no edital de licitação para aceitação e julgamento das propostas dos licitantes.

XIX - **Curva ABC** - orçamento organizado de modo a destacar os itens, insumos, mão de obra e equipamentos que mais pesam no custo total de uma obra ou de um serviço, de forma que os elementos mais relevantes da tabela apareçam nas primeiras linhas, facilitando sua visualização e controle;

XX - **Estudos técnicos**: projetos, levantamentos, investigações ou estudos autorizados pela Administração Pública estadual;

XXI - **Gerenciamento de riscos**: processo para identificar, analisar, avaliar, tratar, registrar, monitorar e comunicar potenciais eventos ou situações, que visa dar razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos da instituição e é composto pelas seguintes etapas:

a) identificação de riscos: processo de busca, reconhecimento e descrição de riscos, que envolve a identificação de suas fontes, causas e consequências potenciais, podendo envolver dados históricos, análises teóricas, opiniões de pessoas informadas e de especialistas, e as necessidades das partes interessadas;

b) análise de riscos: compreensão das causas e consequências imediatas, envolvendo a consideração detalhada de incertezas, fontes de risco, cenários, controles e sua eficácia;

c) avaliação de riscos: processo que visa apoiar decisões sobre como responder a riscos e que envolve a comparação de resultados da análise de riscos com o apetite a risco da instituição;

d) tratamento de riscos: qualquer ação adotada para lidar com risco, podendo consistir em:

1. evitar o risco pela decisão de não iniciar ou descontinuar qualquer atividade à qual o risco está relacionado;
2. mitigar o risco em sua probabilidade de ocorrência e/ou suas consequências;
3. compartilhar o risco com outra parte; e
4. aceitar o risco por uma escolha consciente e justificada;

e) monitoramento de riscos: consiste nas atividades de controle, coleta e análise de informações, registro de resultados e relato que por meio das quais se mensura a aplicação das respostas aos riscos;

XXII - **Instituição sem fins lucrativos**: entidade que não distribui lucros, aplicando eventual superávit de suas contas, integralmente, à manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetivos sociais;

XXIII - **Instrumento de Medição de Resultados** - mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento;

XXIV - **Insumos** - todos os elementos necessários para a construção da obra ou serviço de qualquer natureza, considerados individualmente, incluindo materiais, mão de obra e equipamentos;

XXV - **Inspecção predial** - avaliação do estado da edificação e de suas partes constituintes, realizada para orientar as atividades de manutenção

XXVI – Instituição sem fins lucrativos: entidade que não distribui lucros, aplicando eventual superávit de suas contas, integralmente, à manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetivos sociais;

XXVII – Instrumento de Medição de Resultados - mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento;

XXVIII - Lance negativo - lance em que a disputa alcança ou parte do preço zero, dispondo-se os licitantes a pagarem para a Administração Pública pela execução do contrato;

XXIX - Levantamento topográfico cadastral - levantamento planimétrico acrescido da determinação planimétrica da posição de certos detalhes visíveis ao nível e acima do solo e de interesse à sua finalidade, tais como: limites de vegetação ou de culturas, cercas internas, edificações, benfeitorias, posteamentos, barrancos, árvores isoladas, valos, valas, drenagem natural e artificial;

XXX - Manutenção predial - conjunto de atividades a serem realizadas ao longo da vida da edificação para conservar ou recuperar sua capacidade funcional e de seus sistemas constituintes, de modo a atender as necessidades e segurança dos seus usuários;

XXXI - Memória de cálculo - apresentação de informações suficientes para subsidiarem o levantamento das quantidades bens a serem adquiridos ou de serviços a serem realizados e a fácil compreensão dos itens planilhados;

XXXII - Memorial descritivo - descrição detalhada da obra projetada ou a projetar, na forma de texto, em que são apresentadas as soluções técnicas adotadas, bem como suas justificativas, necessárias ao pleno entendimento do projeto, complementando as informações contidas nos desenhos;

XXXIII - Média: resultado da soma dos valores de todos os dados dividida pelo número de dados;

XXXIV - Mediana: valor central entre os valores ordenados por ordem crescente ou decrescente, se a quantidade desses valores for ímpar, ou a média dos dois valores centrais, se a quantidade desses valores for par;

XXXV – Menor dos valores: o menor valor entre os valores encontrados e listados;

XXXVI - Metodologia paramétrica - consiste em metodologia para a elaboração de orçamentos, exclusivamente nos casos dos serviços para os quais não haja detalhamento suficiente no anteprojeto de engenharia, de modo que os quantitativos sejam estimados por meio de índices médios com a utilização de parâmetros de custos ou de quantidades de parcelas do empreendimento obtidos a partir de obras com características similares;

XXXVII - Metodologia expedita: método para a elaboração de orçamentos, exclusivo para serviços em que não há detalhamento suficiente no anteprojeto de engenharia, de modo que os quantitativos sejam estimados por meio de índices médios com a utilização de parâmetros de custos ou de quantidades de parcelas do empreendimento obtidos a partir de obras com características similares;

XXXVIII - Microempreendedor individual - o empresário individual a que se refere o art. 966 da Lei Federal n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior no limite estabelecido em Lei federal, optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática no artigo 18-A da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;

XXXIX - Microempresa ou empresa de pequeno porte - a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de

responsabilidade limitada e o empresário como definido pelo art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;

XL - Norma - documento, normalmente produzido por um órgão oficial acreditado para tal, que estabelece regras, diretrizes ou características, acerca de um material, produto, processo ou serviço;

XLI - Obra comum de engenharia: obra objetivamente padronizável em termos de desempenho e qualidade, que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

XLII - Obra especial de engenharia: obra que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante do inciso XXXVI deste artigo;

XLIII - Obras e serviços de engenharia com complexidade técnica: aqueles que envolvam alta especialização na área de engenharia e arquitetura, como fator de extrema relevância para garantir a execução do objeto a ser contratado, ou que demonstrem dificuldade no gerenciamento de atividades interconectadas e que não possam ser padronizadas;

XLIV - Obras e serviços de engenharia com complexidade operacional: aqueles que possuem propriedades que o tornam difícil de entender, prever e manter seu comportamento geral sob controle, mesmo que existam informações razoavelmente completas sobre o sistema do projeto, e que possuem um alto grau de incerteza e imprevisibilidade, derivadas do próprio projeto e do seu contexto e que não possam ser padronizadas;

XLV - Orçamento para obras e serviços de engenharia: avaliação do custo total da obra tendo como base preços dos insumos praticados no mercado ou valores de referência e levantamentos de quantidades de materiais e serviços obtidos a partir do conteúdo do desenho, memorial descritivo e especificação técnica;

XLVI - Orçamento de referência para obras e serviços e serviços de engenharia: detalhamento do preço global de referência que expressa a descrição, quantidades e custos unitários de todos os serviços, incluídas as respectivas composições de custos unitários, necessários à execução da obra e compatíveis com o projeto que integra o edital de licitação;

XLVII - Orçamento de referência: detalhamento do preço global de referência que expressa a descrição, as quantidades e os custos unitários de todos os serviços, incluídas as respectivas composições de custos unitários necessários à execução de obra ou serviço;

XLVIII - Prazo de execução do contrato: prazo estipulado no contrato administrativo para a execução e entrega do objeto contratado;

XLIX - Preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados, ressalvados os casos devidamente justificados;

L – Preço global de referência: valor do custo global de referência acrescido do percentual correspondente ao BDI e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis;

LI - Preclusão: acidente processual que decorre da perda do direito de se manifestar em dado momento no processo, seja pela perda do prazo, pela não apreciação das normas ou pela perda do momento oportuno;

LII - Preclusão lógica: perda da faculdade/poder processual por se ter praticado ato incompatível com seu exercício;

LIII – Projeto: documento de planejamento para licitação e contratação que pode ser expresso por meio de um dos seguintes

instrumentos: termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo;

LIV – Regra: norma impositiva para estabelecer o padrão geral acerca dos materiais, produtos, processos, obras ou serviços, inclusive de engenharia e/ou arquitetura;

LV - Requisitos de informação de projeto: especificação detalhada das necessidades da contratante conforme às especificidades do objeto licitado;

LVI – Risco: desvio potencial em relação aos objetivos esperados, podendo ser positivo, negativo ou ambos, e abordar, criar ou resultar em oportunidades e ameaças;

LVII - Risco à integridade: risco de fraude, atos de corrupção ou desvio de conduta profissional considerada ética pelo ordenamento jurídico;

LVIII - Setor Jurídico: unidade orgânica da Procuradoria-Geral do Estado, responsável pela atividade consultiva da Administração Pública estadual;

LIX - Termo de Constatação - verificação in loco das condições em que se encontra a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura na data da realização da vistoria pelo servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade conveniente designada que não participaram e não tem responsabilidade pela fiscalização da obra;

LX - Termo aditivo: instrumento que tenha por objetivo a modificação do contrato, convênio ou termo de cooperação já celebrado, **formalizado durante sua vigência**, vedada a alteração do objeto aprovado;

LXI - Tomada de contas especial: processo administrativo para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, quando constatada omissão do dever de prestar contas ou não comprovação da aplicação dos recursos repassados pelo Estado na forma prevista no inciso VI do art. 1º da Lei Complementar estadual n.º 113, de 15 de dezembro de 2005, da ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, ou ainda, da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte danos ao erário;

LXII – Valor global do contrato: valor total da remuneração a ser paga pela Administração Pública à contratada e previsto no ato de celebração do contrato para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral, obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura; durante todo o prazo de vigência estipulado;

LXIII - Vigência do contrato: período em que é mantida a relação jurídica contratual da administração pública contratante com a contratada.

CAPÍTULO III

SEÇÃO I DA DESIGNAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES ESSENCIAIS

Art. 5º. Compete ao Prefeito(a) do município de Boa Saúde/RN, a designação dos Agentes Públicos; conforme definição do Inciso V, Art. 6º da Lei 14.133/2021; da comissão de contratação, do agente de contratação, inclusive do pregoeiro, e dos componentes das respectivas equipes de apoio para a condução do certame.

§1º Sem prejuízo das disposições contidas no Art. 7º da Lei Federal Nº. 14.133/2021 de 01/04/2021; somente poderá atuar como membro de comissão de contratação, agente de contratação, inclusive pregoeiro, o servidor que:

I - Tenha realizado capacitação específica atestada por certificação profissional emitida por empresa ou entidade que preste serviços de

capacitações, treinamentos, cursos de aperfeiçoamento profissional, na área de licitações e contratação pública e por escola de governo criada e mantida pelo poder público para exercer tal atribuição;

II - Reconhecidamente tenha conhecimentos sobre licitações e contratações governamentais, com a comprovação de atuação na área pelo período mínimo de um ano;

III – Ter formação mínima de nível médio completo ou equivalente;

§2º A comissão de contratação, o agente de contratação, e o agente de contratação designado para exercer a função de pregoeiro, e os componentes das respectivas equipes de apoio, para o exercício de funções essenciais deverão ser designados pelo Prefeito(a), preferencialmente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

a) Os agentes públicos mencionados no parágrafo 2º, poderão ser comissionados ou contratados pela administração, até o prazo de 31 de março de 2027, nos termos do Art. 176 da Lei Federal Nº. 14.133/2021

b) O agente ou a comissão de contratação não se responsabilizará pelas especificações técnicas dos objetos, pela validação da pesquisa de preço e pelas decisões que envolvam discricionariedade da Administração.

SEÇÃO II DOS AGENTES PÚBLICOS QUE ATUAM NO PROCESSO DE LICITAÇÃO E NOS CONTRATOS SUBSEÇÃO I DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DO PREGOEIRO

Art. 6º Compete ao Agente de Contratação, inclusive Pregoeiro, a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro classificado, o exame dos documentos, e ainda:

I - Conduzir a sessão pública;

II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; requisitando sempre que necessário apoio dos responsáveis pela elaboração das especificações.

IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - Verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los ao ordenador de despesas quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor sua homologação.

XII – propor a autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

§ 1º. O agente citado no Art. 6º poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores técnicos do órgão, sempre que julgar necessário para subsidiar sua decisão.

§ 2º O Agente de Contratação, inclusive pregoeiro, contará, sempre que considerar necessário, com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

I - O auxílio de que trata o § 2º acima, se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.

II - Sem prejuízo do disposto no inciso I, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterà, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

III - Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno observará a supervisão técnica e as orientações normativas do órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.

IV - Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, observado o disposto no inciso VII do caput e no § 1º do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

§ 3º. O agente de contratação contará com o auxílio permanente de equipe de apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão do Município, ou ainda, cedidos de outros órgãos ou entidades

§ 4º Na licitação cuja modalidade for o Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

SUBSEÇÃO II DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 7º. A comissão de contratação permanente ou especial deverá ser formada por, no mínimo, 3 (três) membros designados pelo Prefeito conforme Art. 5º, devendo a maioria dos integrantes, preferencialmente, ser servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes ao quadro permanente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

Art. 8º. Compete a Comissão de Contratação a condução da fase externa do processo licitatório, especialmente licitação que envolva bens ou serviços especiais ou obras e/ou serviços de engenharia, os procedimentos auxiliares, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, o exame dos documentos, e ainda:

I - Conduzir a sessão pública;

II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; requisitando sempre que necessário apoio dos responsáveis pela elaboração das especificações.

IV - Verificar e julgar as condições de habilitação;

V - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VI - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los ao ordenador de despesas quando mantiver sua decisão;

VII - indicar o vencedor do certame;

VIII - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

IX - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

X - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor sua homologação.

XI – propor a autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

Art. 9º. Quando a licitação cuja modalidade escolhida for o Diálogo Competitivo, a Comissão de Contratação conduzirá o certame, cabendo-lhes as atribuições acima listadas, sem prejuízo de outras tarefas inerentes.

Art. 10º. Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 11º. A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 12º. A comissão de contratação poderá auxiliar na instrução dos procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta.

Art. 13º. No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma comissão especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, podendo ser agentes públicos ou não.

Parágrafo único. A comissão a que se refere o Art. 7º, no caso de concurso para elaboração de documentos técnicos poderá, em relação à formação em arquitetura e engenharia, ser homogênea ou heterogênea, podendo ser constituída exclusivamente por profissionais servidores ou empregados públicos com formação nessas áreas.

SUBSEÇÃO III DA EQUIPE DE APOIO

Art. 14º. Caberá à equipe de apoio e aos seus respectivos substitutos auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá ser composta, excepcionalmente, por terceiros contratados, observadas as vedações do art. 9º e art. 48, ambos, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 15º A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade.

SUBSEÇÃO IV REQUISITOS PARA A DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

Art. 16º O gestor e o fiscal de contrato, serão designados para o cumprimento do disposto neste Decreto e deverão preencher os seguintes requisitos:

I - Ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;

II - Ter atribuições relacionadas, possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público, ou qualificação em curso realizado por empresa privada e com certificação válida e assinada pelo responsável que ministrou o curso.

III - Na indicação de servidor devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por servidor e sua capacidade para o desempenho das atividades; e

IV - Não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º Para fins do disposto no inciso IV do caput, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 2º A vedação de que trata o inciso IV do caput incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

Art. 17º. O encargo de gestor ou de fiscal de contratos, não poderá ser recusado pelo agente público; contudo, caso não possua experiência, qualificação e conhecimento específico acerca do exercício da fiscalização, deverá requerer da Administração o investimento necessário em sua capacitação para o exercício da função.

§ 1º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o gestor ou o fiscal de contratos deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.

SUBSEÇÃO V

PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DAS FUNÇÕES

Art. 18º. O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo gestor ou de fiscal de contratos para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o caput:

I - Será avaliada na situação fática processual; e

II - Poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:

- a) da consolidação das linhas de defesa; e
- b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

SUBSEÇÃO VI

ATIVIDADES DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

Art. 19º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - **Gestão de contrato** - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - **Fiscalização técnica** - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

III - **Fiscalização administrativa** - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

IV - **Fiscalização setorial** - o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

§ 3º Para fins da **fiscalização setorial** de que trata o inciso IV do caput, o órgão ou a entidade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

SUBSEÇÃO VII

GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

GESTOR DE CONTRATO

Art. 20º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 19º;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;

III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19º;

VI - Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 24, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

FISCAL DE CONTRATO FISCAL TÉCNICO

Art. 21º. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 20º;

IX - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 20º; e

X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

FISCAL ADMINISTRATIVO

Art. 22º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, reportar ao Gestor do Contrato, para que este faça a notificação do contratado acerca da sua irregularidade fiscal, concedendo prazo, conforme estipulado no Termo de Contrato que está sendo gerido, para sua regularização fiscal, sob pena de rescisão contratual caso não o faça.

IV - Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar

ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 20º;

VI - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 20º; e

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

FISCAL SETORIAL

Art. 23º. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 21 e o art. 22.

SEÇÃO III RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 24º. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico, administrativo ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo são os definidos no art. 140 deste Decreto.

SEÇÃO IV TERCEIROS CONTRATADOS

Art. 25º. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto neste Decreto, será observado o seguinte:

I - A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - A contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

APOIO DOS ÓRGÃOS DE ACESSORAMENTO JURÍDICO E DE CONTROLE INTERNO

Art. 26º. O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato, conforme o disposto §2º do Art. 6º deste decreto.

DECISÕES SOBRE A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

Art. 27º. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§ 1º O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

§ 2º As decisões de que trata o caput serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

CAPÍTULO IV DO PLANEJAMENTO DA LICITAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

SEÇÃO I DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 28º O Município deverá elaborar Plano de Contratações Anual - PCA, descrevendo os objetos que pretende contratar no exercício seguinte, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual – LOA; devendo conter em cada objeto os seguintes elementos:

- I – A descrição sucinta do objeto;
- II – A justificativa para a aquisição ou contratação;
- III – A estimativa preliminar do valor;
- IV - O grau de prioridade da compra ou contratação;
- V - A data pretendida para a compra ou contratação; e
- VI - A existência de vinculação ou dependência com a contratação de outro item para sua execução, visando determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados.

§ 1º Na elaboração do Plano de Contratações Anual serão observadas as seguintes diretrizes:

- I - Agregação, sempre que possível, de demandas referentes a objetos da mesma natureza;
- II - Concepção do calendário de licitação, observado o disposto nos incisos IV a VI do “caput” deste artigo;
- III - adequação financeira e orçamentária.

§ 2º Compete a cada Unidade Orçamentária e aos Fundos Especiais, por intermédio da sua equipe técnica, elaborar o Plano de Contratação Anual e encaminhar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que por meio da Comissão de Compras e Planejamento, fará a consolidação das demandas recebidas.

§ 3º O Plano de Contratações Anual será divulgado no sítio eletrônico oficial até o final de cada exercício, para vigência no exercício seguinte, podendo ser aditado, a qualquer tempo, mediante decisão justificada pelo gestor da Unidade Orçamentária ou Fundo Especial demandante e ratificada pela autoridade competente.

§ 4º Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o Decreto Nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

§ 5º Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que poderá expedir normas complementares para o procedimento de elaboração do Plano de Contratações Anual do Município.

SEÇÃO II DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 29º Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 0º abaixo

§ 1º O Estudo Técnico Preliminar - ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e buscará a melhor solução identificada dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação acerca da viabilidade técnica e econômica da contratação.

§ 2º O ETP deverá ser elaborado conjuntamente por servidores das áreas requisitante e técnica ou, quando houver necessidade, pela equipe de planejamento da contratação, devendo conter no mínimo os elementos constantes nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021.

§ 3º Os servidores das áreas técnica e requisitante, ou a equipe de planejamento da contratação, quando for o caso, considerando a complexidade do problema a ser analisado no ETP, poderão solicitar apoio técnico de colaboradores de outras unidades, órgãos ou entidades que detenham competências específicas para a confecção do documento.

§ 4º Nos casos em que o órgão ou entidade não possua quadro de colaboradores suficientes ou aptos, inviabilizando a elaboração conjunta do ETP, será permitida sua confecção de forma individual ou a contratação de terceiros especializados que prestem assessoria técnica para elaboração do instrumento, observados os impedimentos dispostos no art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que devidamente justificada a circunstância.

Art. 30º Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

- I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;
- II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- III - Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

SEÇÃO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 31º O Termo de Referência é o documento elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e a partir dos estudos técnicos preliminares, se houver, devendo conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação, e ainda:

- I - Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- II - Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- III - descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto;
- IV - Requisitos da contratação;
- V – Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- VI – Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- VII – critérios de medição e de pagamento;
- VIII – forma e critérios de seleção do contratado;
- IX - Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- X - Adequação orçamentária;
- XI - indicação dos locais de execução dos serviços e das regras para recebimento provisório e definitivo, quando for o caso;
- XII - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIII - formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste;

XIV - principais obrigações do contratado e do contratante, inclusive com a eventual previsão da execução de logística reversa pelo contratado, se for o caso; e

XV – Sanções por descumprimentos das obrigações pactuadas, inclusive as obrigações prévias ao contrato.

§ 1º Para a definição do objeto, deverá ser utilizada a especificação do produto ou serviço existente no Catálogo de Padronização de Compras, Serviços e Obras elaborado pelo Município ou recepcionar o Catálogo elaborado pela esfera federal.

§ 2º O termo de referência deverá ser elaborado por servidor da área técnica, auxiliado pela área de contratação nos aspectos técnicos de compras públicas.

CAPÍTULO V DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS

Art. 32º O Município poderá elaborar Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras, Serviços e Obras, ou adotar o uso do Catálogo de Padronização de Compras, Serviços e Obras elaborado pela esfera federal, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos, descritos a seguir:

- I - A especificação de bens, serviços ou obras;
- II - Descrição de requisitos de habilitação de licitantes, conforme o objeto da licitação;
- III - modelos de:

- a) instrumentos convocatórios;
- b) minutas de contratos;
- c) termos de referência e projetos referência;
- d) listas de verificação;
- e) manuais de procedimento administrativo;
- f) cadernos orientadores;
- g) pareceres referenciais; e
- h) outros documentos necessários ao procedimento de licitação e à contratação direta que possam ser padronizados.

§ 1º Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

§ 2º O Catálogo Eletrônico de Padronização será gerenciado de forma centralizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Art. 33º. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal.

CAPÍTULO VI DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 34º. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber; Observando-se como parâmetro, regulamentação elaborada pelo município.

Art. 35º. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º A partir dos preços obtidos a partir dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo Agente público responsável pelo procedimento de Pesquisa de Preços e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 36º. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Art. 37º. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020.

CAPÍTULO VII DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 38º. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo V do Decreto Federal nº 11.129, de 11 de julho de 2022.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO VIII DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 39º. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 40º. Nas licitações municipais, poderá ser prevista a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; em decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão.

CAPÍTULO IX

DAS MODALIDADES LICITATÓRIAS**SEÇÃO I
DO PREGÃO**

Art. 41º. Pregão é a modalidade de licitação para contratação ou registro de preços de bens e serviços comuns com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração.

§ 1º. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, inclusive serviços comuns de engenharia estabelecidos na alínea “a” do inciso XXI do caput do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º. Não serão licitados pela modalidade de pregão os serviços técnicos especializados de natureza intelectual, inclusive elaboração de projetos, tampouco os serviços de engenharia, quando o objeto final demandar projeto técnico especializado, acompanhamento prévio de execução ou testes de conformidade para liberação de uso.

Art. 42º. O edital do pregão conterá, em seu preâmbulo, o número de ordem em série anual, o nome do órgão ou entidade responsável, a finalidade da licitação, o critério de julgamento, a menção à legislação aplicável, o local, dia e hora para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, bem como para o início da abertura dos documentos respectivos e indicará, no mínimo, o seguinte:

I - Descrição clara e precisa do objeto licitado, que permita seu total e completo conhecimento;

II - Prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, para a execução do ajuste e para a entrega do objeto da licitação;

III - exigência de garantia e forma de prestação, se for o caso, nas modalidades previstas na lei;

IV - Sanções para ilegalidades praticadas no procedimento licitatório;

V - Condições para participação na licitação e apresentação das propostas;

VI - Reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nas licitações para aquisição de bens de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto;

VII - critérios de julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII - locais, horários e sistemas eletrônicos em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos complementares relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

IX - Critério de aceitabilidade dos preços, permitida afixação de preços máximos e vedada a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvada a possibilidade de desclassificação de proposta manifestamente inexequível;

X - Equivalência das condições de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

XI - condições de pagamento prevendo, segundo o caso:

a) prazo de pagamento não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, se não realizado o pagamento no prazo previsto na alínea 'a';

d) compensações financeiras e sanções por eventuais atrasos;

e) exigência de seguro-garantia, quando for o caso.

XII - critério de reajuste, com a indicação do(s) índice(s) adotado(s), aplicável somente depois de 12 (doze) meses da data limite de

apresentação da proposta, do orçamento base, da assinatura do contrato ou do último reajuste;

XIII - hipóteses e critérios de revisão e repactuação de preços, inclusive em razão do desequilíbrio econômico-financeiro;

XIV - indicação dos prazos de validade das propostas, que serão de no mínimo 60 (sessenta) dias, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração;

XV - Condições para o recebimento do objeto da licitação;

XVI - previsão sobre a admissão ou não de subcontratação, e em caso de aceitação a indicação de quais os requisitos de habilitação e regras deverão cumprir;

XVII - definição dos critérios de fixação do valor das multas de mora por inadimplência contratual;

XVIII - outras indicações específicas, de acordo como objeto licitado.

§ 1º O edital será obrigatoriamente acompanhado do termo de referência ou projeto básico e da minuta de contrato, salvo, quanto a este último, nas hipóteses do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º O original do edital deverá ser datado e assinado pelo ordenador de despesas do órgão ou entidade, admitida a delegação, a quem cabe igualmente declarar sua conferência e regularidade, e pela autoridade que o expedir, permanecendo este documento no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias, resumidas ou integrais, para divulgação pelo PNCP e Site eletrônico do órgão promotor da licitação, por outros meios eletrônicos e fornecimento aos interessados.

§ 3º O edital para contratação de obras e serviços de engenharia poderá prever a exigência de prestação da garantia na modalidade seguro-garantia, com a obrigação de a seguradora, em caso de inadimplemento pelo contratado, assumir a execução e concluir o objeto do contrato, na forma do art. 102 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 4º Em caso de exigência de seguro-garantia, inclusive na situação prevista no parágrafo anterior, suas cláusulas deverão contemplar a sinistralidade no caso de não cumprimento ou de cumprimento irregular dos prazos contratuais e cronogramas de execução.

§ 5º O edital que se enquadrar no estabelecido no inciso VI deste artigo, deverá observar no que couber, as disposições constantes na Lei Complementar 123/06.

§ 6º O edital deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, indicada no inciso VI do caput deste artigo, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

§ 7º Aplica-se o disposto neste artigo às demais modalidades licitatórias, no que couber.

Art. 43º. O pregão terá como critério de julgamento o menor preço ou o maior desconto.

Parágrafo único: Na licitação por lote, o preço da proposta de preços vencedora de cada um dos itens que o compõem não pode ultrapassar o preço de referência unitário, salvo quando, justificadamente, o sobrepreço for irrelevante e o lote em seu preço global for vantajoso para a Administração.

Art. 44º. No pregão, salvo quando devidamente justificado e expresso em edital, as propostas serão apresentadas e permanecerão sigilosas até o encerramento da fase competitiva.

Art. 45º. No âmbito do município de Boa Saúde os pregões serão realizados obrigatoriamente na forma eletrônica, só se admitindo a realização de pregão presencial quando comprovada a indisponibilidade do sistema eletrônico ou na hipótese do §2 do Art. 17 da Lei 14.133/2021, desde que motivada, justificada e autorizada pela autoridade competente.

Parágrafo único: Sem prejuízo do disposto no caput e desde que previsto no edital, a sessão pública poderá ser transmitida ao vivo em canal do órgão na internet.

Art. 46º. A sessão do pregão eletrônico será realizada por meio de sistema informatizado, quais sejam; *Compras governamentais (Comprasnet); portal de Compras Públicas* ou qualquer outro sistema utilizado pelo órgão promotor da licitação, devendo o interessado se atentar às regras impostas pelo gestor do sistema informatizado utilizado.

Art. 47º. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Art. 48º. A etapa de lances da sessão pública, prevista em edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances acionado pelo pregoeiro.

Art. 49º. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar com o licitante que apresentou a proposta mais vantajosa, por meio do sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

Art. 50º. Todas as referências de tempo constantes no edital do Pregão Eletrônico, no aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no edital o horário local do órgão promotor da licitação e o horário de Brasília.

Art. 51º. Encerrada a fase de lances, o pregoeiro examinará a proposta, seus anexos e os documentos de habilitação enviados pela própria licitante, conforme convocação prevista no instrumento convocatório, devendo classificar ou desclassificar e habilitar ou inhabilitar a licitante de acordo com os critérios estabelecidos no edital, aplicadas as disposições pertinentes deste Decreto.

§ 1º Definido o resultado do julgamento, com o objetivo de buscar o melhor preço, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço estimado para a contratação, o órgão ou entidade deverá negociar condições mais vantajosas.

§ 2º A negociação a que se refere o § 1º deste artigo deverá ser feita com os demais fornecedores classificados, quando o primeiro colocado for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado para a contratação.

§ 3º Caso um fornecedor integre contrato utilizado para a formação do preço estimado ou tenha apresentado orçamento para tanto, a sua contratação somente será permitida se o valor ofertado na consulta eletrônica for igual ou menor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa constante nos autos.

Art. 52º. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único: A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 53º. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas neste decreto e legislação pertinente.

SEÇÃO II DA CONCORRÊNCIA

Art. 54º. Concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, podendo ser utilizado os seguintes critérios de julgamento:

- I – Menor preço;
- II – Melhor técnica ou conteúdo artístico;
- III – Técnica e preço;
- IV – Maior retorno econômico;
- V – Maior desconto.

Art. 55º. O rito procedimental da concorrência é o comum, previsto no art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 56º. O procedimento da concorrência observará as seguintes fases, em sequência:

- I - Preparatória;
- II – De divulgação do edital de licitação;
- III – De apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
- IV – De julgamento;
- V – De habilitação;
- VI - Recursal;
- VII – De homologação.

Parágrafo único: A fase de habilitação poderá, mediante ato motivado com justificativa dos benefícios decorrentes, anteceder as fases de lances e julgamento, desde que expressamente previstos no edital.

Art. 57º. A concorrência será utilizada para:

I - **Bens e serviços especiais:** aqueles que não são comuns, possuem alta heterogeneidade ou complexidade, não há como descrevê-los objetivamente;

II - **Obras:** privativas de arquiteto ou engenheiro; inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial do imóvel;

III - **serviços de engenharia:**

a) comuns: aqueles cujos padrões de desempenho possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, também admitem o pregão;

b) especiais: aqueles, que, por sua alta diversidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns.

SEÇÃO III DO DIÁLOGO COMPETITIVO

Art. 58º. O diálogo competitivo consiste em modalidade licitatória que poderá ser adotada nas contratações de obras, serviços e compras em que a Administração Pública necessita realizar diálogos com licitantes previamente selecionados mediante critérios objetivos, com o intuito de desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades, devendo os licitantes apresentar proposta final após o encerramento dos diálogos.

Parágrafo único: O diálogo competitivo fica restrito às hipóteses do art. 32 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 10 da Lei Federal nº 11.079/2004 e incisos II e III do art. 2º da Lei Federal nº 8.987/1995.

Art. 59º. Os procedimentos serão autuados, e deverão ser instruídos em sua fase interna, pelo menos, com os seguintes documentos:

- I - Requisição da área requisitante do órgão acompanhado do termo de delimitação da necessidade da Administração a ser solucionada, com a justificativa da inadequação das soluções disponíveis no mercado, bem como da incapacidade técnica da Administração na delimitação do objeto;
- II - Exposição justificada dos critérios utilizados para a pré-seleção dos licitantes;
- III - autorização, da autoridade competente, para abertura do procedimento de diálogo;
- IV - Comprovante de registro do processo no Sistema *Compras governamentais, (Comprasnet), Portal de Compras Públicas* ou outro sistema utilizado pelo órgão promotor e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Art. 60º. A comissão de contratação conduzirá a fase externa do diálogo competitivo, incluindo:

I – Receber a manifestação de interesse na participação da licitação por período mínimo de 25 (vinte e cinco) dias úteis após a publicação do edital de abertura;

II - Registrar as reuniões em ata e gravação via utilização de recursos tecnológicos de áudio e vídeo;

III - conduzir a fase de diálogo até a identificação de solução ou soluções que atendam às necessidades, com consequente elaboração de relatório final a ser submetido à autoridade competente;

IV – Receber as propostas de todos os licitantes pré-selecionados em prazo mínimo 60 (sessenta) dias úteis da publicação edital de competição;

V - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

VI – Definir a proposta vencedora de acordo com critérios divulgados no início da fase competitiva, assegurada a contratação mais vantajosa como resultado;

VII - realizar a habilitação do licitante vencedor, através do contraste entre os documentos de habilitação apresentados e aqueles dispostos no edital;

VIII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

IX – Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

X - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

Parágrafo único: A Comissão de Contratação contará, sempre que considerar necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

Art. 61º. O diálogo competitivo é dividido em duas etapas, sendo a primeira, a fase do diálogo entre Administração Pública e os particulares, e a segunda, a fase competitiva.

Parágrafo único: O § 1º do art. 32 da Lei Federal nº14.133/2021 apresenta o rito procedimental da modalidade que são autoaplicáveis.

Art. 62º. O edital da primeira fase do diálogo competitivo deve estabelecer os procedimentos para pré-seleção dos licitantes que poderão estabelecer exigências específicas relacionadas ao objeto pretendido, além dos requisitos gerais estabelecidos pelo art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. As exigências de pré-seleção especiais adotadas no processo deverão estar devidamente fundamentadas nos autos.

§ 2º. Da decisão que negar participação a qualquer interessado na fase inicial do diálogo competitivo caberá interposição de recurso à comissão de contratação, que terá efeito suspensivo, no prazo e forma disposto neste Decreto.

Art. 63º. Na fase de diálogo, a Administração Pública deve interagir com cada particular interessado a fim de alcançar a solução que melhor atenda a necessidade pública.

Art. 64º. Ao final da primeira fase será indicado pela Administração a solução que atenda à sua necessidade, a qual poderá partir de um ou mais licitantes, inclusive mediante a combinação das propostas apresentadas.

§ 1º Cabe à comissão elaborar relatório final, relatando os eventos ocorridos com sumário das soluções atingidas e apresentação dos motivos que justifiquem a conclusão, e encaminhar para apreciação da autoridade competente.

§ 2º A administração identificará o atingimento de uma solução satisfatória ou a inviabilidade de sua obtenção, encerrando o processo licitatório com as devidas fundamentações.

Art. 65º. Da decisão que conclui pela adoção de uma das propostas apresentadas, encerrando a fase dialogal, não caberá recurso.

Art. 66º. Havendo solução satisfatória, passa-se para a fase de competição, na qual a Administração lançará novo edital para contratar a solução desejada apresentada na fase de diálogo.

Art. 67º. O novo edital deverá ser submetido à análise da Procuradoria-Geral do município ou Assessoria Jurídica contratada, que realizará o controle prévio de legalidade.

Art. 68º. Em conformidade com os critérios de julgamento definidos no edital da segunda fase do certame, a comissão emitirá decisão fundamentada declarando a proposta vencedora o final da etapa competitiva, assegurada a contratação mais vantajosa Como resultado final.

SEÇÃO IV DO LEILÃO

Art. 69º. Aplicam-se as regras desta seção à licitação na modalidade leilão, na forma eletrônica e presencial, para a alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. A utilização da modalidade leilão, na forma eletrônica, pelos órgãos e entidades de que trata o caput, é obrigatória, salvo se, excepcionalmente, for comprovada a inviabilidade técnica ou desvantagem para a Administração.

Art. 70º. O leilão será realizado, preferencialmente, por leiloeiro oficial, que será selecionado mediante credenciamento.

§ 1º. O credenciamento adotará, como taxa de comissão a ser paga pelos compradores, o montante de até 5% (cinco por cento) do valor do bem arrematado, nos termos do art. 24, do Decreto Federal nº 21.981/1932.

§ 2º. A responsabilidade pelo pagamento da taxa de comissão é dos compradores.

Art. 71º. É vedado o pagamento de comissão pelo órgão promotor, ao servidor designado para as atividades previstas nesta seção.

Art. 72º. A realização do leilão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

I - Publicação do edital, por no mínimo uma vez, no Diário Oficial do Estado, em jornal diário de grande circulação no Estado e em sítio eletrônico do órgão ou entidade responsável pelo certame;

II - abertura da sessão pública e envio de lances;

III - julgamento;

IV - Recursal;

V - pagamento pelo licitante vencedor; e

VI - Homologação.

Art. 73º. O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será o de maior lance, devendo constar obrigatoriamente do edital.

Art. 74º. O órgão ou entidade deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do leilão:

I - O número do edital de leilão;

II – O número do processo administrativo;

III – A identificação do órgão ou entidade que está realizando o leilão;

IV - O leiloeiro contratado ou designado;

V – A descrição do(s) bem(ns), com suas características, e, no caso de imóvel, sua situação e suas divisas, com remissão à matrícula e aos registros;

VI - O valor pelo qual o(s) bem(ns) foi(ram)avaliado(s), o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado, as condições de pagamento e, se for o caso, a comissão do leiloeiro contratado;

VII – a indicação do lugar onde estiverem os móveis, os veículos e os semoventes, se couber;

VIII – a especificação de eventuais ônus, gravames ou pendências existentes sobre os bens a serem leiloados;

IX – O critério de julgamento das propostas pelo maior lance;

X – O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando necessário, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

XI - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento;

XII - o site na internet em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital, e todas as informações sobre a licitação.

§ 1º. O prazo fixado para abertura do leilão e envio de lances, não será inferior a 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação do aviso ou da efetiva disponibilidade do edital, prevalecendo a data que ocorrer mais tarde.

§ 2º. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

Art. 75º. O leilão será precedido da divulgação do edital no site do órgão ou entidade promotora, no Sistema de *Compras governamentais (Comprasnet)*; *Portal de Compras Públicas* ou outro sistema utilizado pelo órgão promotor e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, com as informações constantes do art. 50 deste Decreto, bem como descreverá:

I - O objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

II - o local, a forma e o período para oferta de lances, recebimento e abertura da documentação;

III - o prazo e as condições de pagamento do valor ofertado e retirada do bem;

IV - O local onde poderá ser examinado o bem;

V - As condições para participação no leilão, em conformidade com legislação federal vigente;

VI - Os locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos ao leilão e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

VII - o critério de aceitabilidade dos preços, permitida a fixação de preço mínimo;

VIII - as instruções e normas para os recursos;

IX - As sanções para o caso de inadimplemento das regras do edital;

X - A assinatura da autoridade do órgão ou entidade que realizar o leilão.

§ 1º. Além da divulgação de que trata o caput, o edital poderá ser divulgado por outros meios necessários para ampliar a publicidade e a competitividade da licitação, especialmente no site do órgão ou entidade que promove a licitação.

§ 2º. O edital deverá ser datado e assinado, permanecendo nos autos do processo de licitação.

§ 3º. Constitui anexo do edital, dele fazendo parte integrante, a relação de bens objeto do leilão, com a especificação e valor de avaliação.

§ 4º. É facultativa a inclusão, no anexo do edital, da minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor.

§ 5º. A avaliação dos bens a serem leiloados deve ser realizada por servidor público ou comissão designada, do órgão promotor devidamente capacitados, ou contratar empresa especializada para tanto, vedada a avaliação pelo leiloeiro.

Art. 76º. O licitante interessado em participar do leilão eletrônico deverá se identificar no sistema de leilão eletrônico utilizado, obedecendo os termos estabelecidos neste Decreto.

Parágrafo único: A identificação de que trata o caput constitui requisito indispensável para a participação na licitação,

responsabilizando-se o licitante por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema de leilão eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotora da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 77º. O licitante, após a divulgação do edital, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de leilão eletrônico, os lances com valores propostos para o bem, até a data e o horário estabelecidos para encerramento da fase de lances na sessão pública do leilão eletrônico, devendo, ainda, declarar em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital; e

III - A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

Art. 78º. Quando do envio de lances, o licitante poderá parametrizar o seu valor final máximo e obedecerá às seguintes regras:

I - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, se houver, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final máximo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I deste artigo.

§ 1º. O valor final máximo de que trata o caput poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, desde que não assuma valor inferior ao lance já registrado por ele no sistema, bem como observe o preço mínimo eventualmente fixado.

§ 2º. O valor máximo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle interno e externo.

Art. 79º. Caberá ao participante acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 80º. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período definido no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º. Imediatamente após o encerramento do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem decrescente de classificação.

§ 2º. Na hipótese de o leilão ser realizado presencialmente, uma vez declarada sua abertura pelo servidor designado ou pelo leiloeiro oficial, os licitantes poderão manifestar os lances oralmente, sendo declarado vencedor o maior lance válido pelo tempo de 05 (cinco) minutos, quando então o procedimento será encerrado com a divulgação dos lances em ordem decrescente de classificação.

Art. 81º. O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, se houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º. Havendo lances iguais ao maior já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º. No leilão presencial não serão aceitos lances iguais ao maior já ofertado.

§ 3º. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 82º. Durante o procedimento, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do fornecedor, salvo no caso de leilão presencial, cujo ofertante do maior lance será conhecido pelos demais presentes.

Art. 83º. O licitante será imediatamente informado pelo sistema de recebimento de seu lance.

Art. 84º. Encerrado o procedimento de envio de lances, o leiloeiro ou o servidor designado realizará a verificação da conformidade da proposta, devendo considerar vencedor aquele licitante que ofertou o maior lance, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem ou desde que maior que o mínimo estipulado pela Administração para arrematação.

Art. 85º. Definido o resultado do julgamento, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, por meio do sistema ou presencialmente, quando a sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação.

Parágrafo único: Concluída a negociação, se couber, o resultado será registrado na ata do procedimento de licitação, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 86º. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema ou no leilão presencial, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação.

Art. 87º. Após a declaração do vencedor, o leiloeiro ou o servidor designado, por meio do sistema, emitirá Documento de Arrecadação - DAR, para que aquele imediatamente proceda ao pagamento do bem e o arremate, salvo disposição diversa em edital, arrematação a prazo ou outra forma prevista em lei ou regulamentação específica.

§ 1º. No caso de arrematação a prazo, o edital poderá prever a necessidade de prestação de caução em dinheiro pelo licitante vencedor, para fins de garantia do cumprimento da obrigação de pagamento.

§ 2º. O arrematante enviará o comprovante de pagamento ao leiloeiro ou ao servidor designado, por meio do sistema ou por outro meio definido na hipótese de leilão presencial.

§ 3º. Não sendo realizado o pagamento pelo arrematante, este perderá a caução, se houver, e o leiloeiro ou o servidor designado examinará os lances imediatamente subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda à Administração.

Art. 88º. Encerradas as etapas de recurso e pagamento, o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

SEÇÃO V DO CONCURSO

Art. 89º. Concurso é a modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor.

Art. 90º. O concurso observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:

- I – A qualificação exigida dos participantes;
- II – As diretrizes e formas de apresentação do trabalho;

III – As condições de realização e o prêmio ou remuneração a ser concedida ao vencedor.

Parágrafo único: Nos concursos destinados à elaboração de projeto, o vencedor deverá ceder à Administração Pública, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021, todos os direitos patrimoniais relativos ao projeto e autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes.

CAPÍTULO X DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 91º. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO XI DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 92º. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XII DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 93º. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XIII DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 94º. Após a etapa de oferta de lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Parágrafo único. Após o procedimento previsto no “caput” deste artigo, serão aplicados os critérios estabelecidos pelo artigo 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que previstos no instrumento convocatório.

CAPÍTULO XIV

DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 95º. Definido o resultado após a etapa de lances, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação deverão encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será pública e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo para envio da proposta adequada ao último valor ofertado após a negociação de que trata o “caput” deste artigo e, se necessário, de documentos complementares, observadas as regras atinentes ao sistema eletrônico utilizado.

Art. 96º. Na hipótese do artigo 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando, no caso de obras e serviços de engenharia, a proposta contiver valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, o órgão ou entidade contratante dará ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta antes de deliberar acerca de sua desclassificação.

Parágrafo único. Constatada a inexecuibilidade dos preços ofertados, nos termos do artigo 59, III e IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a conduta do licitante poderá ser apurada na forma prevista no Art. 141 deste Decreto, caso também seja tipificada como ato lesivo pela Lei Federal nº 12.846, de 2013.

**CAPÍTULO XV
DA HABILITAÇÃO**

Art. 97º. Nas licitações realizadas no âmbito da Administração Pública Municipal de Boa Saúde/RN, será aplicado, no que couber, o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 98º. Para habilitação dos licitantes, será exigida, de acordo com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no máximo, a documentação relativa:

- I - à habilitação jurídica;
- II - à qualificação técnica;
- III - à regularidade fiscal, social e trabalhista;
- IV - à qualificação econômico-financeira.

§ 1º. Para efeito de verificação da qualificação técnica, prevista nos incisos I e II do caput do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, **quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia**, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

§ 2º. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

§ 3º. Poderão ser aceitas certidões positivas com efeito de negativas ou cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial.

Art. 99º. Havendo previsão no EDITAL, será permitida a verificação dos documentos de habilitação, por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º

de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único: Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 100º. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar.

§ 1º. Poderá haver substituição parcial ou total dos documentos por certificado de registro cadastral e certificado de pré-qualificação, nos termos do instrumento convocatório.

§ 2º. Em caso de inabilitação, serão requeridos e avaliados os documentos de habilitação dos licitantes subsequentes, por ordem de classificação.

Art. 101º. O instrumento convocatório definirá o prazo para a apresentação dos documentos de habilitação.

Art. 102º. Quando utilizado o critério de julgamento pelo **MAIOR LANCE**, nas licitações destinadas à alienação, a qualquer título, dos bens e direitos da Administração Pública, os requisitos de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA** poderão ser dispensados, se substituídos pela comprovação do recolhimento de quantia como garantia, limitada a cinco por cento do valor mínimo de arrematação.

Parágrafo único. O disposto no caput não dispensa os licitantes da apresentação dos demais documentos exigidos para a habilitação.

Art. 103º. Em qualquer caso, os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, apenas em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 104º. Caso ocorra a inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

- I - Os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas;
- II - Serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes; e
- III - Serão julgadas apenas as propostas dos licitantes habilitados.

Art. 105º. Nas hipóteses previstas no artigo 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão exigidos, apenas, os documentos que comprovem:

I - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) OU no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso;

II - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais; todos os aditivos/alterações ou o consolidado, se houver;

III - A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

Art. 106º. O edital poderá prever, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, alternativa ou cumulativamente, à exigência de índices econômicos, a comprovação de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a ser discriminado em moeda corrente.

Parágrafo Único. Não serão exigidos índices econômicos ou patrimônio líquido mínimo nas compras para entrega imediata.

CAPÍTULO XVI PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 107º. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia e as suas alterações posteriores.

CAPÍTULO XVII DA CONTRATAÇÃO DIRETA

SEÇÃO I DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 108º. O processo de contratação direta, que compreende os **casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação**, além dos documentos previstos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

- I - Indicação do dispositivo legal aplicável;
- II - Justificativa da contratação direta;
- III - Razão de escolha do contratado;
- IV - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias; nos termos do Art. 97 deste Decreto.
- V - Consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com o Município de Boa Saúde e demais municípios do Estado Rio Grande do Norte, bem como, com o Governo Estadual do Rio Grande do Norte e suas entidades e autarquias;
- VI - No que couber, declarações exigidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, neste Regulamento ou em regulamentos específicos editados pela Administração do Município de Boa Saúde/RN;
- VII - autorização do ordenador de despesa, admitida a delegação
- VIII - Lista de Verificação, quando houver sido aprovada por ato próprio do Procurador-Geral ou Controladoria Geral do Município, devidamente atestada e assinada pelos responsáveis pela condução do procedimento.

§ 1º. A autorização da contratação direta, bem como o extrato do contrato ou instrumento equivalente, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em site ou sistema eletrônico oficial do Município.

§ 2º Aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber, aos processos de contratação direta.

Art. 109º. É vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

Art. 110º. Nas hipóteses de **dispensa de licitação** em razão do valor, previstas nos Inciso I e II do Artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021; preferencialmente, para busca do melhor preço na contratação, sem prejuízo da forma prevista no Artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, será adotado a divulgação em Site Eletrônico Oficial do Município e/ou Sistema Eletrônico de Contratações Públicas (Comprasgovenamentais; Portal de Compras Públicas e semelhantes) e/ou publicação na imprensa oficial (DOM-FEMURN), do Aviso/Edital ou documento similar com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde os interessados poderão encaminhar suas propostas por e-mail ou pelos sistemas eletrônicos citados, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis; devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Art. 111º. Na contratação direta por **inexigibilidade ou por dispensa de licitação**, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de

objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo

§ 1º A inviabilidade, impossibilidade, inexecuibilidade ou ineficiência do procedimento previsto no caput deve ser justificada nos autos, com a demonstração da busca pelo melhor preço

§ 2º A proposta eletrônica deverá ser assinada por representante da empresa, devendo constar seu CNPJ, data e os documentos referentes à sua habilitação.

I - Será aplicado, no que couber, o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 112º. Definido o resultado do julgamento, com o objetivo de buscar o melhor preço, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço estimado para a contratação, o órgão ou entidade deverá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º A negociação a que se refere o caput deste artigo deverá ser feita com os demais fornecedores classificados, quando o primeiro colocado for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado para a contratação.

§ 2º Caso um fornecedor integre contrato utilizado para a formação do preço estimado ou tenha apresentado orçamento para tanto, a sua contratação somente será permitida se o valor ofertado na consulta eletrônica for igual ou menor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa constante nos autos.

Art. 113º. No caso de o procedimento de que trata o artigo 108 deste Decreto restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

- I - Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
- II - Republicar o procedimento; ou
- III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

§ 1º O disposto nos incisos II e III do caput deste artigo poderá ser utilizado na hipótese de não surgirem interessados no procedimento.

§ 2º Frustrados os procedimentos previstos nos incisos II e III do caput deste artigo, poderá ser utilizada a medida alternativa de contratação prevista no art. 111, § 1º, deste Decreto, desde que o valor a ser contratado não seja superior ao obtido na consulta eletrônica, garantindo a impessoalidade e a busca pelo melhor preço.

Art. 114º. Excepcionalmente é permitida a contratação direta com fornecedor cuja proposta seja superior ao preço máximo definido para a contratação, desde que ocorram, sem sucesso, as tentativas de negociação previstas nos artigos 112 e 113 deste Decreto, haja informação técnica acerca da vantajosidade da contratação nessas condições.

Art. 115º. No caso de contratação de serviços em que o procedimento exija apresentação de planilha de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 116º. Nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços, não poderá ser utilizado o sistema de registro de preços.

Art. 117º. Fica dispensada a análise jurídica dos processos de contratação direta nas hipóteses previamente definidas por ato do Procurador-Geral do Município de Boa Saúde, nos termos do §5º, do art. 53 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 118º. No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.

§1º Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no caput deste artigo, sob pena de nulidade.

§2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

SEÇÃO II

Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 119º. As hipóteses previstas no artigo 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.

Art. 120º. As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade e da singularidade do serviço, aliados à notória especialização do contratado.

Art. 121º. Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do §1º do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 123º. É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.

Parágrafo único. Excepcionalmente, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indique a marca ou o prestador a ser contratado pela Administração.

SEÇÃO III

Da Dispensa de Licitação

Art. 124º. Nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento do contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Parágrafo único. Neste caso, ao instrumento substitutivo ao contrato aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 125º. Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

Art. 126º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, deverá ser observado:

§ 1º. O somatório do que for despendido no exercício financeiro pelo município,

§ 2º. o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de Atividade.

I - Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 3º. A opção pela contratação direta de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 da Lei Federal n.º 14.133/2021, não implica a criação de limites distintos para o somatório previsto neste artigo.

§ 4º Para as unidades orçamentárias que possuem unidades desconcentradas vinculadas, (Fundos Especiais da Saúde, Assistência Social, Etc.) o limite disposto nos §§ 1º e 2º do caput deste artigo será próprio para cada uma, dissociado do órgão à qual se vincula.

§ 5º Os valores referidos nos §§ 1º e 2º do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§6º Não se aplica o disposto no §1º do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, salvo quando houver contrato ou ata de registro de preços vigentes.

Subseção I

Dispensa Eletrônica

Art. 127º. O município de Boa Saúde poderá adotar o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - Contratação de obras e serviços de engenharia comuns ou serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

II - Contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

III - Contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, quando cabível;

§1º Ato do Prefeito(a) Municipal ou a quem por ele(a) for delegado, regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.

§2º A utilização do sistema de dispensa eletrônica poderá ocorrer a partir da data de publicação do ato de que trata o §1º deste artigo.

§3º Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas seguintes hipóteses:

I - Contratações de obras que não se incluam no inciso I do caput deste artigo;

II - Locações imobiliárias e alienações; e

III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia.

§4º O município deverá adotar a Dispensa Eletrônica quando executar recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021.

Subseção II

Dispensa Presencial

Art. 128º. O município de Boa Saúde poderá adotar o sistema de dispensa presencial quando executar recursos próprios, nas seguintes hipóteses:

I - Contratação de obras e serviços de engenharia comuns ou serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

II - Contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

III - Contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, quando cabível;

§1º Ato do Prefeito(a) Municipal ou a quem por ele(a) for delegado, regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa presencial.

§2º A utilização do sistema de dispensa presencial poderá ocorrer a partir da data de publicação do ato de que trata o §1º deste artigo.

CAPÍTULO XVIII DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 129º. Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

§. 1º. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

Art. 130º. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração; ou

IV - Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a programas de governo.

§1º. O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - Existência de projeto padronizado, em conformidade com o inciso **LIII** do art. 4º, Capítulo II, deste Regulamento, sem complexidade técnica e operacional;

II - Necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado; e

III - Haja compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

§ 2º. Somente a ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao III do caput deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.

§ 3º Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 4º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 131º. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 132º. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 133º. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 134º. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XVIII DO CREDENCIAMENTO

Art. 135º. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO XIX DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 136º. Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal n.º 8.428, de 02 de abril de 2015.

CAPÍTULO XX DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 137º. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei

n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Parágrafo único: Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO XXI DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 138º. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica. Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XXII DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 139º. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XXIII DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 140º. O objeto do contrato será recebido:

I - Em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - Em se tratando de compras:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever

apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XXIV DAS SANÇÕES

Art. 141º. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

CAPÍTULO XXV DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 142º. A Controladoria do Município ou o órgão responsável pelo Controle Interno regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XXVI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 143º. Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União - quando for o caso-, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

II - Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir à inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência da Prefeitura, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

III - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Município adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto;

IV - As contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, §2º, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

V - Nas licitações eletrônicas realizadas pelo Município, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Administração poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, inclusive o compras governamentais (Comprasnet) ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.

Parágrafo único: O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 144º. Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a divulgação dos atos será promovida da seguinte forma:

I - Publicação em diário oficial das informações que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - Disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Art. 145º. A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 146º. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Parágrafo Único: O município poderá aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei, conforme disposto no Art. 187 da Lei Federal Nº. 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

Art. 147º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Saúde/RN, 22 de março de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR ERRO DE REDAÇÃO OCORRIDO NA PUBLICAÇÃO DA MATÉRIA EM 23.03.2023 - EDIÇÃO 2997

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador:CA809E04

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE -
PROCESSO Nº 1.029/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 1.029/2023

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 25, caput, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, CNPJ nº **01.146.871/0001-80**, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, conforme informações abaixo.

OBJETO: AQUISIÇÃO DOS PROJETOS EDUCACIONAIS: ESTIMULANDO E HIGIENE BUCAL, PARA SER DISTRIBUIDO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE/RN.

FAVORECIDO: PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ nº 01.146.871/0001-80
VALOR: R\$ 143.420,40 (cento e quarenta e três mil, quatrocentos e vinte reais e vinte centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, caput e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**, na qualidade de ordenador de despesas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 EDUCAÇÃO
Sub função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE
Projeto/atividade: 2019 Manutenção das ações do Ensino Fundamental
Natureza de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 EDUCAÇÃO
Sub função: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 2040 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil
Natureza de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Boa Saúde/RN, 23 de março de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:3BE939D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 01/2023 - CMAS

Aprova Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira dos recursos transferidos pelo FNAS no ano de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BODÓ/RN, reunido no dia 21 de março de 2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 242/2018.

Considerando a necessidade de apreciar sintética e analiticamente a prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social e da aplicação do co-financiamento Municipal da Assistência Social,

Considerando a necessidade de se avaliar as metas pactuadas e realizadas pela Gestão Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas da Política de Assistência Social através do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social e dos recursos próprios alocados no Fundo Municipal de Assistência Social no exercício 2021.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bodó/RN, 21 de março de 2023.

PATRÍCIA ANGÉLICA XAVIER PEREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:86EA5AC5

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 02/2023 - CMAS

Reprograma os Saldos Financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BODÓ/RN, reunido no dia 21 de março de 2023 no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 242/2018.

Considerando que no exercício 2022, os serviços e programas socioassistenciais foram executados de forma correta e continuada, Considerando a necessidade de reprogramar os sados financeiros existentes em 31 de dezembro de cada ano, nas contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º Reprogramar os saldos financeiros existentes nas contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social, apurados em 31 de dezembro de 2022 na forma que segue.

§ 1º Os valores apurados na conta BL GBF, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, serão reprogramados para implementar as ações de controle social e de gestão do Programa Bolsa Família, incluindo a aquisição de veículos e equipamentos;

§ 2º Os valores apurados na conta BL GSUAS, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, serão reprogramados para implementar despesas ordinárias da Gestão Municipal de Assistência Social, incluindo a possibilidade de readequação de estrutura física municipal;

§ 3º Os valores apurados na conta BL PSB, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, serão reprogramados para despesas ordinárias do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

§ 4º Os valores apurados na conta BL PSEMAC, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, serão reprogramados para despesas ordinárias do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos;

§ 5º Os valores apurados na conta BPC na Escola, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, serão reprogramados para aquisição de material de expediente para ações do CRAS.

§ 6º Os valores repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, serão reprogramados para as despesas da Proteção Social Especial.

Art. 2º O Município deverá priorizar a destinação regulamentar do percentual de recursos do BL GSUAS FNAS e BL GBF FNAS, nas ações de controle social, conforme deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Dos valores disponíveis em 31 de dezembro de 2022, poderão ser deduzidas as despesas pactuadas em 2022, à pagar no exercício de 2023.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bodó/RN, 21 de março 2023.

PATRICIA ANGÉLICA XAVIER PEREIRA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:03CBB22E

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 03/2023 - CMAS

Aprova a prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS nos exercícios 2021 e 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BODÓ/RN, reunido no dia 21 de março de 2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 242/2018.

Considerando as Portarias nº 38/2021 e 208/2022, da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar as prestações de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social e executados nos exercícios 2021 e 2022, com o objetivo de co-financiar as ações de Proteção Social Especial de Média Complexidade.

Parágrafo único. Os recursos repassados para Benefícios Eventuais, no ano de 2020, no valor de R\$ 1.935,00, deverão ser integralmente restituídos ao Fundo Estadual de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bodó/RN, 21 de março de 2023.

PATRICIA ANGÉLICA XAVIER PEREIRA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:5E51BA64

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 253/2023-SMECD - MARIA NURAIDE DO NASCIMENTO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 253/2023-SMECD

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26

Contratado: MARIA NURAIDE DO NASCIMENTO – CPF: XX9.368.564-XX

Objeto: Contratação para prestação de serviços como A.S.G na Escola Municipal Alice Garcia Freire, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Valor: Salário mínimo vigente.

Dotação Orçamentária: FUNDEB 70.

Vigência: 01/03/2023 a 30/06/2023

Assinaturas:

Clécio da Câmara Azevedo

Maria Nuraide Do Nascimento

Publicado por:

Herbely Thyanne de Lima Bezerra

Código Identificador:502C7D44

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 254/2023-SMECD - MARIA SARA FREITAS DOS SANTOS LIMA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 254/2023-SMECD

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26

Contratado: MARIA SARA FREITAS DOS SANTOS LIMA – CPF: XX5.155.134-XX

Objeto: Contratação para prestação de serviços como A.S.G na Escola Municipal Alice Garcia Freire, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Valor: Salário mínimo vigente.

Dotação Orçamentária: FUNDEB 70.

Vigência: 01/03/2023 a 30/06/2023

Assinaturas:

Clécio da Câmara Azevedo

Maria Sara Freitas Dos Santos Lima

Publicado por:

Herbely Thyanne de Lima Bezerra

Código Identificador:2525445F

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 255/2023-SMECD - MARIA DAS VITORIAS ALEXANDRE DIAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 255/2023-SMECD

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26

Contratado: MARIA DAS VITORIAS ALEXANDRE DIAS – CPF: XX5.244.734-XX

Objeto: Contratação para prestação de serviços como A.S.G na Escola Municipal Diá Azevedo, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Valor: Salário mínimo vigente.

Dotação Orçamentária: FUNDEB 70.

Vigência: 01/03/2023 a 30/06/2023

Assinaturas:

Clécio da Câmara Azevedo

Maria Das Vitorias Alexandre Dias

Publicado por:

Herbely Thyanne de Lima Bezerra

Código Identificador:AC462D39

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 256/2023-SMECD - VITORIA APARECIDA GOMES DE ARAUJO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 256/2023-SMECD

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26

Contratado: VITORIA APARECIDA GOMES DE ARAUJO – CPF: XX6.440.314-XX

Objeto: Contratação para prestação de serviços como A.S.G na Escola Municipal Diá Azevedo, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Valor: Salário mínimo vigente.

Dotação Orçamentária: FUNDEB 70.

Vigência: 01/03/2023 a 30/06/2023

Assinaturas:

Clécio da Câmara Azevedo

Vitoria Aparecida Gomes De Araujo

Publicado por:

Herbely Thyanne de Lima Bezerra

Código Identificador:468BBA59

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADESÃO 002/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2023

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2023 DO MUNICIPIO DE TOUROS-RN

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA,SOB DEMANDA, PARA PRESTAR MANUTENÇÃO E REFORMA PREDIAIS DIVERSAS,COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS, E MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDNA NA TABELA SINAPI, PARA O MUNICIPIO

DATA DE ABERTURA:23 de março de 2023, às 11:00 horas.

TERMO DE ADESÃO 002/2023

Circunstanciado pelo Parecer jurídico, datado do dia 22 de março de 2023, que indicou a possibilidade de Adesão ARP, no processo denominado “CARONA”, a Ata de Registro de Preços Nº001/2023 do Pregão Eletrônico nº 034/2023, da Prefeitura Municipal de TOUROS/RN, no que se refere A ata de registro de preços nº 001/2023, aprovo a ADESÃO ao Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, onde a publicação de sua Homologação se deu no dia 09 de janeiro de 2023, publicada no dia 10 de janeiro de 2023 no Diário Oficial dos Municípios do RN-FEMURN, na Edição nº 2946, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

Brejinho/RN, em 23 de março de 2022.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:E66440B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE003/2023 SRP

Circunstanciado pelo resultado apresentado no processo referente ao pregão eletrônico nº 003/2023 - SRP, que indicou como vencedora as empresas POTYGUAR REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ: 30.585.637/0001-58 vencedora do item 01, aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final das propostas, haja vista terem sido obedecidas os ditames legais para o referido procedimento, e por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 SRP.

Brejinho/RN, em 23 de Março de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES.

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:57250459

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 007/2023 SRP

Circunstanciado pelo resultado apresentado no processo referente ao pregão eletrônico nº 007/2023 - SRP, que indicou como vencedora as empresas HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 33.160.739/0001-10 vencedora dos itens 04, 10, 39, 60, 61, 72, 79, 80, 81, 82, 86, 103, 104, 105, 106 e 107; JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME CNPJ: 26.690.173/0001-72 vencedoras dos itens 02, 03, 11, 13, 14, 16, 25, 31, 36, 37, 38, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 50, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 62, 63, 64, 65, 67, 69, 70, 71, 76, 77, 78, 83, 84, 85, 87, 90, 92, 97, 99, 102, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 132, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148 e 149 ; P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR CNPJ: 35.959.751/0001-14 vencedora dos itens 01, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 40, 41, 44, 49, 51, 53, 66, 68, 73, 74, 75, 88, 89, 91, 93, 94, 95, 96, 98, 100, 101, 108, 109, 131 e 133, aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final das propostas, haja vista terem sido obedecidas os ditames legais para o referido procedimento, e por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 SRP.

Brejinho/RN, em 23 de Março de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES.

Prefeito Constitucional.

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:2CD4AF3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: LRM SANITIZACAO E SERVICOS EIRELI, inscrito no **CNPJ: 41.172.699/0001-54**, com endereço na Av. Elizario Inacio Cavalcante, N°1333, Centro, Cedro/PE, CEP: 56.130-000

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 36.300,00 (trinta e seis mil trezentos reais).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 23 de março de 2023.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:47A33FB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 43/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 16/2023

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão, substituição de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial MOBI LIKE - RQBOC58, pertencente à frota do município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

FAVORECIDO: PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 40.757.908/0001-69, estabelecido na Av. Engenheiro Roberto Freire, 701, Capim Macio, Natal/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:..... 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:..... 03.010 – Fundo Municipal de Saúde
Função:..... 10 – Saúde
Subfunção:..... 301 – Atenção Básica
Programa:..... 0007 – Gestão dos Serviços de Saúde
Ação:..... 2013 – Manutenção da Secretaria de Saúde - FMS
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:..... 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 1.002,89 (mil e dois reais e oitenta e nove centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA: Ex vi do art. 26, da Lei Nacional nº 8.666/93, declaração emitida pela Secretaria Municipal de Saúde e ratificada pela Senhora Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha, ambas na qualidade de ordenadoras de despesas.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 23 de março de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Edilson Francisco do Nascimento
Código Identificador:883E2437

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE Nº 016/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, *in verbis*:

Art.24.É dispensável a licitação:

(...)

XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;”

CONSIDERANDO Assim sendo, a contratação faz-se necessária para manter o veículo em perfeito estado de conservação, prolongando a vida útil destes, o que garante a redução das despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como o pleno funcionamento de forma segura e disponível para o atendimento aos usuários durante o desenvolvimento de suas atividades operacionais de transporte.

Para tanto, é imprescindível que sejam procedidos os serviços de manutenção programada (substituição de peças), dentro do período de garantia dos veículos, de acordo com o manual do fabricante, ou seja, efetuados exclusivamente pelas concessionárias autorizadas, com os tempos pré-fixados.

A não execução das revisões a tempo e modo pode ensejar a perda da garantia contratual, constituindo fator indispensável para dar continuidade e validade à garantia do veículo que se dê em redes autorizadas pelo fabricante.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente, conforme atestado pelo Setor competente.

RESOLVE:

Promover, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso XVII, da Lei Nacional 8.666/93, a contratação do seguinte objeto: a contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão, substituição de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial MOBI LIKE - RQBOC58, pertencente à frota do município de Caiçara do Rio do Vento/RN, da empresa PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 40.757.908/0001-69, estabelecido na Av. Engenheiro Roberto Freire, 701, Capim Macio, Natal/RN, no

valor total estimado corresponde a R\$ 1.002,89 (mil e dois reais e oitenta e nove centavos).

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, *ex vi legis*, art. 26 da Lei Nacional nº 8.666/93, e tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 043/2023, bem como o seu enquadramento legal, **RATIFICO** os termos dos autos do processo de dispensa de licitação nº 16/2023 e determino a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 23 de março de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Edilson Francisco do Nascimento
Código Identificador:072E2DA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 017/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 44/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 17/2023

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão, substituição de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial MOBI LIKE - RQBOC48, pertencente à frota do município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

FAVORECIDO: PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 40.757.908/0001-69, estabelecido na Av. Engenheiro Roberto Freire, 701, Capim Macio, Natal/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:..... 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:..... 03.010 – Fundo Municipal de Saúde
Função:..... 10 – Saúde
Subfunção:..... 301 – Atenção Básica
Programa:..... 0007 – Gestão dos Serviços de Saúde
Ação:..... 2013 – Manutenção da Secretaria de Saúde - FMS
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:..... 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 1.002,89 (mil e dois reais e oitenta e nove centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA: *Ex vi* do art. 26, da Lei Nacional nº 8.666/93, declaração emitida pela Secretaria Municipal de Saúde e ratificada pela Senhora Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha, ambas na qualidade de ordenadoras de despesas.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 23 de março de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Edilson Francisco do Nascimento
Código Identificador:619DA518

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE Nº 017/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, *in verbis*:

Art.24.É dispensável a licitação:

(...)

XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;”

CONSIDERANDO Assim sendo, a contratação faz-se necessária para manter o veículo em perfeito estado de conservação, prolongando a vida útil destes, o que garante a redução das despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como o pleno funcionamento de forma segura e disponível para o atendimento aos usuários durante o desenvolvimento de suas atividades operacionais de transporte. Para tanto, é imprescindível que sejam procedidos os serviços de manutenção programada (substituição de peças), dentro do período de garantia dos veículos, de acordo com o manual do fabricante, ou seja, efetuados exclusivamente pelas concessionárias autorizadas, com os tempos pré-fixados.

A não execução das revisões a tempo e modo pode ensejar a perda da garantia contratual, constituindo fator indispensável para dar continuidade e validade à garantia do veículo que se dê em redes autorizadas pelo fabricante.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente, conforme atestado pelo Setor competente.

RESOLVE:

Promover, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso XVII, da Lei Nacional 8.666/93, a contratação do seguinte objeto: a contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão, substituição de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial MOBI LIKE - RQBOC48, pertencente à frota do município de Caiçara do Rio do Vento/RN, da empresa PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 40.757.908/0001-69, estabelecido na Av. Engenheiro Roberto Freire, 701, Capim Macio, Natal/RN, no valor total estimado corresponde a R\$ 1.002,89 (mil e dois reais e oitenta e nove centavos).

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, *ex vi legis*, art. 26 da Lei Nacional nº 8.666/93, e tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 044/2023, bem como o seu enquadramento legal, **RATIFICO** os termos dos autos do processo de dispensa de licitação nº 17/2023 e determino a publicação da presente

ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Caicara do Rio do Vento/RN, em 23 de março de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Edilson Francisco do Nascimento

Código Identificador:E0174EA1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE
PREÇOS DE Nº 001/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 001/2023

A PMCRV/RN torna público que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 001/2023, objetivando a contratação de empresa especializada para construção de uma quadra coberta com vestiário, padrão FNDE. (Retomada da obra). Abertura:10/04/2023 às 10h00min. Local: Sala de licitações. Informações e Edital: licitacao@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caicara do Rio do Vento/RN, 23 de março de 2023.

MARIA JANEIDE BATISTA

Presidente da CPL

Publicado por:

Edilson Francisco do Nascimento

Código Identificador:42553BD4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2023 - Processo
Administrativo n.º 2023.01.05.0113**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**, visando atender as necessidades de funcionamento das secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 16 de março de 2023; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA: 48.923.392 HIAGO BRUNO PEREIRA DE ARAÚJO**, inscrita no CNPJ: **48.923.392/0001-97**; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 1.828,50** (mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

Caicó/RN, 16 de março de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:721568B3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2023 - Processo
Administrativo n.º 2023.01.05.0113**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA**

POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, visando atender as necessidades de funcionamento das secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 16 de março de 2023; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** Santana Werneck Comercial Eireli, inscrita no CNPJ: 11.186.469/0001-83; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 63.457,40** (sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).

Caicó/RN, 16 de março de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:6D994A3B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARONA Nº. 000001/2023**

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº.08.358.723/0001-79, com sede à Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000, ora representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, o Sr. **RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do **PROCESSO Nº. 102.035/2023**, conforme Parecer Jurídico retro da Procuradoria do Município, aderiu as Atas de Registro de Preços nºs. 011/2022 e 012/2022, ambas do Município de Bom Jesus/RN, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ODONTOLÓGICO**.

Campo Redondo/RN, 21 de março de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:C34CB414

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARONA Nº. 000001/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 018/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. **CONTRATADA:** JM COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 26.690.173/0001-72. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ODONTOLÓGICO. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 349.811,24 (TREZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E ONZE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 22 de março de 2023 à 31 de dezembro de 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de março de 2023.

Município de Campo Redondo/RN

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

JM Comércio Representação EIRELI-ME

TÔNIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ

Representante Legal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:2A1F895D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARONA Nº. 000001/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 019/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.511.020/0001-43. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ODONTOLÓGICO. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 133.465,40 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22 de março de 2023 à 31 de dezembro de 2023. DATA DA ASSINATURA: 22 de março de 2023.

Município de Campo Redondo/RN
RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Saúde Doctor Comércio LTDA
CÉSAR CARLOS SILVEIRA MARIZ
Representante Legal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:B95C027A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000014/2022**

DECISÃO

Considerando a exposição de motivos de fato e de direito, que constam no Despacho do Secretário Municipal de Administração, **AUTORIZO** a revogação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000014/2022**. Publique-se.

Campo Redondo/RN, 27 de fevereiro de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:B8C5D455

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000032/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico nº. 049/2023 da Procuradoria do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000032/2023, PROCESSO Nº. 317.001/2023 com fundamento no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93 para contratação da Pessoa Física JOSUEL COSTA DA SILVA, inscrito no CPF sob nº. 075.376.674-46, cujo objeto consiste na contratação de serviços de marcenaria para reforma/manutenção de carteiras e birôs das escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino, no valor total de R\$ 16.300,00 (dezesseis mil trezentos reais).

Campo Redondo/RN, 23 de março de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:B51AC2C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, nos termos do Art. 24, XI da Lei Federal nº 8.666/93, convoca o representante legal devidamente identificado da empresa licitante: LR FREIRE COSTA – CNPJ: 18.089.600/0001-33 para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis manifestar-se com relação ao interesse na execução dos serviços remanescentes do REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN, decorrente da Ata de Registro de Preços oriundo do Pregão Eletrônico nº 020/2022, devendo fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (LIDERANÇA TRANSPORTE E LOCAÇÕES LTDA), inscrita no CNPJ: 40.796.658/0001-76), inclusive quanto ao preço. Caso tenha interesse, deverá a empresa convocada comparecer ao setor de licitações desta Prefeitura, situado a Praça Augusto Severo, 242, Centro, Canguaretama/RN, para assinatura do Contrato. O não comparecimento no prazo estipulado possibilitará a convocação do licitante remanescente, obedecida à ordem de classificação.

Canguaretama/RN, em 22 de março de 2023.

HERICLES JONAS PEIXOTO SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:63040F78

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA TERMO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023**

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, amparada no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica especializada em prestação de serviços para operacionalização dos instrumentos de gestão do município no período do ano 2023, bem como as devidas apresentações no conselho municipal de saúde e na casa legislativa e alimentação do sistema DIGISUS.

CONTRATADO: LANA MARIA TAVARES GODEIRO JALES
CPF: 536.058.884-53.

VALOR TOTAL: R\$ 17.000,00 (Dezesseis mil reais).

Canguaretama/RN, em 23 de março de 2023.

Reconhecimento:
HERICLES JONAS PEIXOTO SANTOS
Presidente da CPL

Ratificação:
JOSIMARY COSTA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:AE50D79D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2023**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA/RN

CNPJ 13.094.678/0001-22.

CONTRATADO: LANA MARIA TAVARES GODEIRO JALES
CPF: 536.058.884-53.

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica especializada em prestação de serviços para operacionalização dos instrumentos de gestão do município no período do ano 2023, bem como as devidas apresentações no conselho municipal de saúde e na casa legislativa e alimentação do sistema DIGISUS.

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023 a contar da data da assinatura

VALOR TOTAL: R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 007/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Canguaretama, RN, em 23 de março de 2023.

Assinaturas:

Pela Contratante, JOSIMARY COSTA TEIXEIRA

Pela Contratada: LANA MARIA TAVARES GODEIRO JALES

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos

Código Identificador:DD5F1FF2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 076/2023-GP**

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Pregão Presencial nº 007/2023 – Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **ELVIS DUARTE DE LIMA**, lotado(a) na Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, para exercer a função de **Fiscal de Contratos do Pregão Presencial nº 007/2023 – Processo Administrativo nº 203013/2023**, referente à contratação de pessoa(s) jurídica(s) visando a prestação de serviços de arbitragem esportiva, através de equipe(s) especializada(s) em jogos de campeonatos, torneios e competições esportivas em diversas modalidades, para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, a ser exercido conjuntamente com o(a) titular da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os fornecimentos/prestação de serviços foram efetuados e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 24 de março de 2023; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:CF70038B

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 075/2023-GP.**

EMENTA: Dispõe sobre concessão de diárias a Servidor Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **03 (três) diárias** no valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)** cada, ao Sr. **DIEGO LINHARES SILVA, Controlador Adjunto**, para custear suas despesas com locomoção interna, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **BRASÍLIA-DF**, onde irá participar da **XXIV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios promovida pela Confederação Nacional de Municípios (CNM)**, que acontecerá Centro Internacional de Convenções do Brasil – CICB - Setor de Clubes Esportivos Sul – Trecho 2, Conj. 63, Lote 50, Brasília/DF, nos dias **27, 28, 29 e 30 de março de 2023**.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão das diárias** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 24 de março de 2023; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:098A87AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas torna público que, na data de 11 de abril de 2023, às 09h (horário local), fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços com vistas à contratação de empreiteira para realizar a reforma da unidade básica de saúde Jose de Azevedo, localizada no Povoado Ermo. O edital e anexos encontram-se disponíveis no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br.

23 de março de 2023.

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO.

Presidente da CPL/PMCD

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:7D222F35

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2023
PREGÃO ELETRONICO 03/2023

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor: PREGWEB LTDA CPF/CNPJ: 27.114.845/0001-64 estabelecido(a) à Rua AL BELA ALIANCA 477 SALA 01 ANEXO ACADEMIA JARDIM AMERICA - RIO DO SUL-SC, saiu vencedora nos itens:

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Câmara para conservação de imunobiológicos. MAT EM AÇO INOXIDÁVEL 304. TEMPERATURA ENTRE +2° C E + 8°C. COM CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO. SENSORES INTERNOS DE DISCADOR DE EMERGÊNCIA. CAPACIDADE DE ATÉ 300 LITROS E QUANTIDADE DE 2 A 5 GAVETAS, COM SISTEMA DE EMERGÊNCIA E REGISTRO DE DADOS	E ELBER/ELBER	un	2,0000	R\$ 10.500,0000	R\$ 21.000,00
Valor total						R\$ 21.000,00

OBJETO: aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADES DE SAÚDE, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde Municipais, incluindo contemplações do Fundo Municipal de Saúde através de Emenda Parlamentar Proposta Nº 10292.556000/1220-06 (contemplada) e Recursos de Programa/Ação, Proposta Nº 10292.556000/1220-07 (contemplada) e Proposta 10292.556000/1220-03 (contemplada).
Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de março de 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Órgão Gerenciador e

PREGWEB LTDA

P/ Fornecedor

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:9B9A0CD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022- 12ª
CHAMADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Secretaria Municipal de Saúde através do Presidente da Comissão Especial de Seleção.

CONSIDERANDO o Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23 de Novembro de 2022, edição 2912, publicado no site: www.diariomunicipal.com.br/femurn/, Processo Seletivo Simplificado nº01/2022, Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 03 de janeiro de 2023, Edição: 2941; Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17/01/2023. Edição 2951; Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/01/2023. Edição 2956; Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/02/2023. Edição 2962; Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/02/2023. Edição 2968; Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/02/2023. Edição 2970; Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/02/2023. Edição 2971; Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/02/2023. Edição 2975; Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27/02/2023. Edição 2979; Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/03/2023. Edição 298; Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/03/2023. Edição 2986; Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17/03/2023. Edição 2993;

RESOLVE publicar 12ª Listagem parcial dos candidatos convocados no Processo Seletivo Simplificado nº01/2022 para comparecerem ao setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim, localizado na Rua Heráclito Vilar nº 700 centro de Ceará Mirim, para tomarem posse em caráter imediato. Sendo atribuído um prazo de 02 (dois) dias úteis, no horário das 08h00min até as 14h00min, para que se apresente no setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim, munidos das seguintes documentos:

- Identidade (RG) e CPF;
- Comprovante de endereço;
- Comprovante de escolaridade;
- Título de eleitor e certidão eleitoral;
- Quitação com obrigações militares (para homens);
- Outros documentos exigidos pelo Edital.

Aos demais candidatos aprovados, dentro do número de vagas, e não convocados nesta décima segunda chamada, serão convocados pela Secretaria de Saúde, dentro do prazo da vigência do processo Seletivo Simplificado, levando em consideração a necessidade da administração pública e todas as demais chamadas serão publicadas em site oficial respeitando o princípio da publicidade dos atos administrativos.

Caso algum candidato não entregue os documentos corretos e completos no prazo previsto, não compareça para assinatura do contrato ou não se apresente no local de trabalho no prazo estabelecido pela Administração Pública importará na eliminação deste, passando a ser convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS NA 12ª CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

NOME COMPLETO	OPÇÃO DO CARGO
IANY PRISCILA DAMASCENA FRANÇA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

A COMISSÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:27FF6F45

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.012 DE 23 DE MARÇO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.012 DE 23 DE MARÇO DE 2023.

Fixa o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas para a integral aplicabilidade que trata o artigo 191 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu novo regime de licitações e contratos no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a partir de 1º de abril de 2023;

CONSIDERANDO a revogação da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 a partir de 1º de abril de 2023, conforme art. 193, II, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/2021, no seu art. 191, permite à Administração optar por licitar ou contratar com base no regime anterior mediante opção expressa feita até o fim de vigência das leis anteriores;

CONSIDERANDO que ao estabelecer o prazo de dois anos para se operar a revogação da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, facultou à Administração, nesse interregno de transição entre os regimes jurídicos, licitar ou contratar diretamente de acordo com seu texto ou de acordo com a Lei antecedente e normas correlatas até então vigentes;

CONSIDERANDO que o Sistema de Compras Públicas, a contar do dia 31 de março de 2023, estará configurado para recepcionar somente as Licitações e Contratações diretas à luz da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO, por fim, o teor do *Acórdão 507/2023 do Plenário do TCU – Tribunal de Contas da União (Processo TC 000.586/2023-4)*, datado de 22/03/2023, que concluiu inexistir óbice legal e de gestão para que a “opção por licitar ou contratar” contemplando a manifestação pela autoridade competente que opte expressamente pelo “regime licitatório anterior”, ainda na fase interna, em processo administrativo já instaurado, na qual poderão ter seus procedimentos continuados com fulcro na legislação pretérita, desde que a publicação do Edital seja materializada até 31/12/2023.

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto fixa o marco temporal do regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.

Art. 2º. Os órgãos e entidades de que trata o art. 1º deste Decreto poderão optar por licitar ou contratar diretamente, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou na Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, inclusive Licitações para registro de preço, desde que a opção seja expressa e justificada na fase preparatória, com ratificação da autoridade competente **até 31 de março de 2023**.

§ 1º. A justificativa será formalizada nos autos do processo licitatório ou de contratação direta através do Sistema Eletrônico do Município – sistema IDOC.

§ 2º. Para os procedimentos de licitação que foram encaminhados à Comissão Permanente de Licitação e do Pregoeiro e sua equipe e que não tiveram seus Editais publicados, a autoridade competente deverá fazer a opção na forma do *caput* e § 1º deste artigo, quanto à escolha do regime jurídico licitatório definido inicialmente, **até 31 de março de 2023**.

§ 3º. Os Contratos ou instrumentos equivalentes, e as Atas de Registro de Preço, firmados na hipótese do *caput* deste artigo serão regidos pela legislação de escolha da autoridade competente até o término de suas vigências ou até a entrega definitiva do objeto, *sendo possível admitir adesões às atas*, conforme estabelecido no respectivo instrumento convocatório.

Art. 3º. Os Editais de Licitação e os extratos dos contratos por contratação direta de que trata o art. 2º deste Decreto deverão, obrigatoriamente, ser publicados no Diário Oficial do Município **até o dia 31 de dezembro de 2023**.

Art. 4º. As Atas de Registros de Preço, dos órgãos e entidades dos demais entes da federação, inclusive as dos entes municipais em que o órgão ou entidade do Município de Ceará-Mirim não figurou como

participante, poderão ser utilizadas durante suas vigências, *desde que autorizado pelo respectivo órgão gerenciador*.

Art. 5º. Os Processos Administrativos de que tratam o *caput* do artigo 2º e o *caput* do artigo 3º deste Decreto, cujos atos ali descritos não for dada a opção pela Lei a ser utilizada de forma expressa e justificada bem como não forem publicados, nos respectivos prazos previstos, deverão ser arquivados.

Art. 6º. Os Contratos celebrados com vigência por prazo indeterminado, como os serviços públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto, conforme dispõe a Orientação Normativa AGU nº 36, de 13 de dezembro de 2011, **deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024**, e providenciadas as novas contratações de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Art. 7º. Os processos de contratação instaurados a partir de 1º de abril de 2023 deverão ser, necessariamente, instruídos com base na Lei nº 14.133/2021, vedada a possibilidade de aplicação do disposto no art. 2º deste Decreto.

Art. 8º. Na ausência de regulamentação específica interna acerca da Lei nº 14.133/2021, o Município de Ceará-Mirim poderá aplicar, no que couber, as normas editadas pelo Poder Executivo Federal, em razão do que faculta o art. 187 da referida norma federal.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará Mirim/RN, em 23 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:E80CB059

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.013 DE 23 DE MARÇO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.013 DE 23 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre o imediato retorno para sala de aula dos professores que encontram-se a disposição de outros setores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.

DECRETA

Art. 1º Determina o imediato retorno para a sala de aula dos 311 (trezentos e onze) professores que encontram-se a disposição de outros setores, sob pena de suspensão de pagamento das respectivas remunerações, excetuando-se aqueles que estão comprovadamente readaptados.

Art. 2º Todos os servidores permutados da Secretaria Municipal de Educação Básica, deverão se apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, no Prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de suspensão do pagamento.

Art. 3º. O Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação Básica, passa a ser gerenciado pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará Mirim/RN, em 23 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:91A2034F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 009/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 007/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

CONTRATADA: TINUS INFORMÁTICALTDA – CNPJ nº 35.408.525/0001-45

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DESTINADO A LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO MENSAL DE SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, COMPREENDENDO AS ÁREAS IMOBILIÁRIA, MOBILIÁRIA, NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA, DECLARAÇÃO DIGITAL MENSAL DE SERVIÇO, ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, GERENCIAL, GERAL E DE SEGURANÇA DE SISTEMAS PARA SUBSIDIAR A ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS, POR MAIS 12 (DOZE) MESES E O REAJUSTE DE 1,83% CONFORME CLÁUSULA 8.12 DO REFERIDO CONTRATO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso IV e § 2º c/c inciso II e §8º do artigo 65, todos da Lei 8.666/93.

ASSINATURAS:

P/Contratante - JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

P/Contratada - ALDYR DE OLIVEIRA LIMA FILHO

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:61A4F0A9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2023 - CONCORRÊNCIA
Nº 001/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM.

CONTRATADO: M2 ENGENHARIA EIRELI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM REVITALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, ASSIM COMO A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

VALOR GLOBAL – LOTE I: R\$ 1.382.009,10 (UM MILHÃO, TREZENTOS E OITENTA E DOIS MIL, NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS);

VALOR GLOBAL – LOTE II: R\$ 2.971.632,73 (DOIS MILHÕES, NOVECIENTOS E SETENTA E UM MIL, SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS);

VALOR GLOBAL – LOTE III: R\$ 2.947.625,87 (DOIS MILHÕES, NOVECIENTOS E QUARENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS);

VALOR GLOBAL – LOTE IV: R\$ 2.065.840,99 (DOIS MILHÕES, SESENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS);

VALOR GLOBAL – LOTE V: R\$ 1.530.200,17 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E TRINTA MIL, DUZENTOS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS);

VALOR GLOBAL – LOTE VI: R\$ 5.774.028,57 (CINCO MILHÕES, SETECENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, VINTE E OITO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: OS SERVIÇOS SERÃO INICIADOS A PARTIR DA EMISSÃO E RECEBIMENTO DA

ORDEM DE SERVIÇO, EM CONFORMIDADE COM OS PRAZOS ESPECIFICADOS EM CADA CRONOGRAMA.

ASSINATURAS:

P/CONTRATANTE - JULIO CESAR SOARES CÂMARA (Prefeito Municipal).

P/CONTRATADA - JOSÉ MAURÍCIO DE MENEZES NETTO (SÓCIO ADMINISTRADOR).

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:A5EB2CC5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 - CONTRATO Nº
024/2022 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA – EPP – CNPJ: 13.385.475/0001-95.

OBJETO DO ADITIVO: READEQUAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, REFERENTE AO LOTE IV - ASSENTAMENTO MANIBU, DO CONTRATO DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) ESCOLAS MUNICIPAIS (PADRÃO FNDE) NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 152.829,64 (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e vinte e nove reais, e sessenta e quatro centavos).

BASE LEGAL: Art. 65, I “b” c/c § 1º da Lei 8.666/93, que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:

P/Contratada - RODRIGO GASPAS DIAS - Sócio Administrador

P/Contratante - MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA - Secretária Municipal de Educação Básica.

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:B09C13D5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **contratação de empresa especializada em manutenção e restauração de pórticos situados no município de Ceará-Mirim/RN**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 01 (um) dia útil, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 24 de março de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Régis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:E9870FFD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO URBANO DE CARGA (VUC)**,

CABINE SIMPLES, CARROCERIA FECHADA (BAÚ), especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 24 de março de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:F14091D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, para atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 01 (um) dia útil, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 24 de março de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:C0C66178

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria técnica, consultoria, orientação e cumprir o cronograma de obrigações fiscais das Unidades Executoras ante à Receita Federal do Brasil (RFB), conforme anexos I e II, a fim de atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação Básica**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 01 (um) dia útil, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 24 de março de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:F2B8A2CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-mirim/rn, Através do Setor de Compras, Torna Público Para Conhecimento Das Empresas Interessadas, Que

Receberá Cotações de Preço Para **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS E AGENTE REDUTOR LIQUIDO AUTOMOTIVO - ARLA 32, PARA DE FORMA PARCELADA, REALIZAR O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MOTOCICLETAS, MÁQUINAS E TRATORES AGRÍCOLAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM-RN, POR UM PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS, OU ATÉ A CONCLUSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA**, Que Estará Disponível Através do E-mail: Compras.cmirim@yahoo.com.br. as Propostas Deverão Ser Apresentados no Prazo de 03 dias úteis, a Contar Desta Publicação, Através do Endereço Eletrônico Acima ou no Setor de Compras do Município, Situado na Heráclito Vilar, N.º 635, 1º Andar. os Interessados Poderão Obter Demais Informações Também Pelo E-mail ou Endereço Indicado.

Ceará-mirim/rn, 23 de Março de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:6D9A8A3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2023

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para pagamento da empresa COLEGIADO ESTADUAL DOS GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COEGEMAS, CNPJ: 08.713.120/0001-48, tendo como finalidade pagamento da anuidade do Colegiado Estadua l de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS, no valor de R\$ 1.041,60 (mil, quarenta e um reais e sessenta centavos), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim, RN, 23 de março de 2023.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO

Gestor Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Thaísa Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:8A05C340

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 002/2023-SMS PROCESSO ADMINISTRATIVO 292/20223

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADA: INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE RN, CNPJ- 47.436.348/0001-90, AV AMINTAS BARROS, 3700, SALA 205, BLOCO B, COND. CORPORATE TOWER CENT, LAGOA NOVA, NATAL-RN, CEP: 59.075-810.

OBJETO SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E A EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE 02.005- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO 2046- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO 10- SAÚDE
SUB- FUNÇÃO 122- ADMINISTRAÇÃO EM GERAL
PROGRAMA 003- MELHORIAS DO SERVIÇO MUNICIPAL
NATUREZA DA DESPESA 33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
FONTE 15001002- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS- DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

UNIDADE 02.005- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO 2053- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CUSTEIO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE/APS
FUNÇÃO 10- SAÚDE
SUB- FUNÇÃO 301- ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA 0013- ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL
NATUREZA DA DESPESA 33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
FONTE 16000000- TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSO DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE

UNIDADE 02.005- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO 2061- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DA EQUIPE DE "SAÚDE BUCAL/ESB"
FUNÇÃO 10- SAÚDE
SUB- FUNÇÃO 301- ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA 0013- ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL
NATUREZA DA DESPESA 33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
FONTE 16000000- TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSO DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE

UNIDADE 02.005- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO 2056- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
FUNÇÃO 10- SAÚDE
SUB- FUNÇÃO 301- ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA 0013- ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL
NATUREZA DA DESPESA 33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
FONTE 16000000- TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSO DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE

UNIDADE 02.005- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO 2171- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CUSTEIO DO PROGRAMA DE "PREVINE BRASIL"
FUNÇÃO 10- SAÚDE
SUB- FUNÇÃO 301- ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA 0013- ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL
NATUREZA DA DESPESA 33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
FONTE 15001002- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS- DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

VIGÊNCIA: 12 MESES

VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.070.000,00 (cinco milhões e setenta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CERRO CORA/RN, 15 DE MARÇO DE 2023

RAIMUNDO MARCELINO BORGES –
Prefeito Municipal

MARIA DA CONCEIÇÃO DE MEDEIROS-
Secretária M. de Saúde

FRANCISCO ERIVALDO DA SILVA-
Diretor Presidente OSC

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:7D289858

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 376/2023.

Dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas para a integral aplicabilidade da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu novo regime de licitações e contratos no âmbito da Administração Pública Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN**, no uso das suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que o inciso II do art. 193 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, determinou a revogação da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos arts. 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, após decorridos 02 (dois) anos da sua publicação oficial, ocorrida em 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que o art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, estabeleceu que a Administração Pública poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a referida Lei, conforme indicação expressa no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a sua aplicação combinada com os diplomas anteriores;

CONSIDERANDO o teor do Parecer nº 0006/2022/CNLCA/CGU/AGU, que concluiu inexistir óbice legal e de gestão para que a “opção por licitar” pelo “regime licitatório anterior” seja feita até o dia 31 de março de 2023, por meio de expressa “manifestação pela autoridade competente, ainda na fase preparatória”;

CONSIDERANDO o Acórdão nº 507/2023, do Plenário do Tribunal de Contas da União – TCU, de 22 de março do corrente ano, que propôs orientações normativas com importantes reflexos sobre o prazo de vigência das regras postas nos estatutos de licitações a serem revogados pela Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Plenário do Tribunal de Contas da União – TCU, por ocasião do Acórdão nº 507/2023, firmou entendimento que: *“os processos licitatórios e os de contratação direta nos quais houve a “opção por licitar ou contratar” pelo regime antigo (Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/2011) até a data de 31/3/2023 poderão ter seus procedimentos continuados com fulcro na legislação pretérita, desde que a publicação do Edital seja materializada até 31/12/2023”*;

CONSIDERANDO que o Plenário do TCU, por meio do Acórdão nº 507/2023, ainda se posicionou no sentido de que: *“a expressão legal ‘opção por licitar ou contratar’ contempla a manifestação pela*

autoridade competente que opte expressamente pela aplicação do regime licitatório anterior (Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 12.462/2011), ainda na fase interna, em processo administrativo já instaurado”.

DECRETA:

Art. 1º - Este decreto fixa o marco temporal do regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - A Administração Pública Municipal poderá optar por licitar ou contratar diretamente, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, inclusive licitações para registro de preço, desde que a opção seja expressa e justificada na fase preparatória, até 31 de março de 2023, através de manifestação ou ratificação da autoridade competente.

§1º - A opção expressa a que se refere o *caput* será formalizada nos autos do processo licitatório ou de contratação direta.

§2º - Para os processos licitatórios ou de contratação direta que já foram iniciados, mas que não tiveram seus editais ou extratos de ratificação por contratação direta publicados, a autoridade competente deverá fazer a opção na forma do *caput* e do parágrafo anterior, até 31 de março de 2023.

§3º - Os contratos ou instrumentos equivalentes, e as atas de registro de preço, firmados na hipótese do *caput* deste artigo serão regidos pela legislação de escolha da autoridade competente até o término de suas vigências ou até a entrega definitiva do objeto, sendo possível admitir adesões às atas, conforme estabelecido no respectivo instrumento convocatório.

§4º - Para fins deste Decreto, considera-se “Autoridade Competente” o Chefe do Executivo Municipal ou Secretário Municipal com atribuições para homologar o processo licitatório ou ratificar o processo de contratação direta.

Art. 3º - Os editais de licitação e os extratos dos contratos por contratação direta de que trata o art. 2º deste Decreto deverão, obrigatoriamente, ser publicados no Diário Oficial do Município até o dia 30 de setembro de 2023.

Art. 4º - As atas de registros de preço, dos órgãos e entidades dos demais entes da federação, inclusive as dos entes municipais em que o Município de Cerro Corá/RN não figurou como participante, poderão ser utilizadas durante suas vigências, desde que autorizado pelo respectivo órgão gerenciador.

Art. 5º - O ato de autorização de que trata o art. 2º deste Decreto deverá conter os seguintes elementos:

I - indicação expressa da legislação escolhida;

II - especificação do objeto;

III - justificativa fundamentada para a contratação.

Parágrafo único - Para os processos de licitação e contratação direta em tramitação na data da publicação deste Decreto, caso o ato de autorização não preencha os requisitos do *caput* deste artigo, a autoridade competente poderá proceder à sua complementação até 31 de março de 2023.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Corá/RN, 23 de março de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luanna Lira Ponte Costa
Código Identificador:FBE08EFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 SRP. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 015/2023 SRP, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual e futura Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica destinados ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Maternidade Clotilde Santana, do Município de Cerro Corá/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e-mail: pregaocerrocora@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 08h:01m (horário de Brasília) do dia 10/04/2023. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: pregaocerrocora@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cerro Corá/RN, 23 de março de 2023

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Agente de Contratação

Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:945430D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 SRP. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 016/2023 SRP, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual e futura Aquisição de Medicamentos Psicotrópicos destinados ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Maternidade Clotilde Santana do Município de Cerro Corá/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e-mail: pregaocerrocora@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 10h:30m (horário de Brasília) do dia 10/04/2023. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: pregaocerrocora@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cerro Corá/RN, 23 de março de 2023

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Agente de Contratação

Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:FF1E80A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 094/2023/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Elisandra Avelino**, matrícula nº. 0013838 – Motorista – N4C, CPF: 027.693.384-20, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **16 de março de 2023**, conduzindo a paciente **Joana Albanita de Medeiros** apresentando quadro de dor, edema, color na veia safena (Trombose venosa), encaminhada para realização de procedimento especial no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel - Av. Sen. Salgado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 16 de março de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito
CPF:220.046.506-87

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:73BB0B79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 SRP. AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o **Pregão Eletrônico nº 017/2023 SRP**, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual e futura Aquisição de Insumos Hospitalares para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Programa Saúde Bucal em Cerro Corá/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e-mail: pregaocerocora@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 13h:00 (horário de Brasília) do dia 10/04/2023. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: pregaocerocora@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cerro Corá/RN, 23 de março de 2023

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Agente de Contratação
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:9C4FC148

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 014/2023**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 76, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO E RATIFICO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO DOCUMENTAL EM FORMATO DE ARQUIVO DIGITAL DOS ANOS 2019 E 2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, COM SALVAMENTO EM NUVENS, HDS, COM INDEXAÇÃO DOS DOCUMENTOS.

CREDOR: V. ABRANTES BARBOSA JUNIOR, inscrita no CNPJ nº27.255.748/0001-91

VALOR: R\$ 29.670,00 (vinte e nove mil, e seiscentos e setenta reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 23 de março de 2023.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito de Coronel Ezequiel

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:2D6FB4DD

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01132203/2023**

a) Processo: 614/2023; b) **Contrato nº 01132203/2023**, firmado em 22/03/2023, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 05.504.202/0001-94; c) **Objeto:** locação de veículo tipo passeio, destinado ao atendimento das demandas da secretaria municipal de obras e serviços urbanos do município de Coronel Ezequiel/RN; d) **Fundamento Legal:** Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e vincula-se a **Dispensa de Licitação nº 013/2023**; e) **Vigência:** até 31 de dezembro de 2023, contados a partir de 22/03/2023; f) **Valor Global:** R\$ 29.000,00 g) **Signatários:** pelo Contratante, CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO e, pelo Contratado, KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR.

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:27DCAFD B

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº
031/2023- GP**

Portaria nº 031/2023- GP

Coronel Ezequiel/RN, 03 de março de 2023.

“Dispõe sobre a Nomeação dos membros que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de Coronel Ezequiel/RN, para o mandato no período de 2023/2025”

O Prefeito Constitucional do Município de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições ;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros, abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Saúde de Coronel Ezequiel/RN, para o mandato no período de 2023/2025.

§ 1º- 04 (quatro) Representantes do seguimento governo:

Titular: José Givanildo Da Silva (Secretaria de Saúde);
Suplente: Maria Claudineide da Silva Araújo (Secretaria de Saúde);

Titular: Lucirobison do Nascimento Silva (Secretaria de Administração);
Suplente: José Jailson de Lima (Secretaria de Administração);

§ 2º- 04 (quatro) Representantes do seguimento trabalhadores da saúde vinculado ao SUS:

Titular: José das Vitorias Cardoso (Unidade Mista Nelson Solon de Farias);
Suplente: Ivandi Simplício da Silva (Unidade Mista Nelson Solon de Farias);

Titular: Laíse Rodrigues dos Santos (Centro de Saúde);
Suplente: Maria Edileuza de Oliveira (Centro de Saúde);

§ 3º- 08 (oito) Representantes do seguimento Usuários do SUS:

Titular: Emanuel Nelson Gomes Silva (Associação do Desenvolvimento da Comunidade Antas);
Suplente: José Luciano da Silva (Associação do Desenvolvimento da Comunidade Antas);

Titular: Maria Aparecida Lira (Igreja Católica);
Suplente: Maria do Livramento da Silva (Igreja Católica);

Titular: Dalvaci Ferreira De Lima (Sindicato dos Trabalhadores Rurais);
Suplente: Severiano Gomes Da Silva Neto(Sindicato dos Trabalhadores Rurais);

Titular: Daniel Cardoso de Lima (Igreja Evangélicas Assembleia de Deus);
Suplente: Francisco Ozair da Costa (Igreja Evangélicas Assembleia de Deus);

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário da FEMURN.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:25EEABDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2023- GP

Portaria nº 032/2023- GP

Coronel Ezequiel/RN, em 14 de março de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO, que a Prefeitura Municipal de CORONEL EZEQUIEL, Estado do Rio Grande do Norte, realizou Concurso Público para o preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal do Serviço Público do Município;
CONSIDERANDO, ainda, que, realizadas as provas, foi dado conhecimento do seu Resultado Final, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados, no site da entidade realizadora do certame;
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, por ter sido aprovado (a) no Concurso Público do Trairi (Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel- RN),o(a) senhor(a) Janaína Paulo da Silva Santos, portador(a) do CPF/MF Nº.047.159.794-54, RG nº 002.114.775 SESPDS/RN, para o cargo/função de Pedagoga do Município, com

carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:ECBDB3DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2023- GP

Portaria nº 033/2023- GP

Em, 21 de março de 2023.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de “**Coordenadora Geral de Educação-CC2**” da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, a senhora Marye Anne Cavalcante Duarte de Araújo, portadora do CPF/MF Nº 008.290.384-00 e RG 1881555 SSPRN ..

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1º de março de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:A4723276

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2023- GP

Portaria nº 034/2023- GP

Em, 21 de março de 2023.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de “**COORDENADORA DE ASG**” da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, lotada na Secretaria Municipal de Educação senhor(a) JOSIVANIA AMARIO DIAS, portadora do CPF/MF Nº Nº.: 098.820.134-81.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data retroativa a 1º de março de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:A3B0AC4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2023- GP

Portaria nº 035/2023- GP

Em, 21 de março de 2023.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo comissionado de “**Coordenadora Geral de Educação-CC2**”, junto a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, a senhora JOSIVANIA AMARIO DIAS, portadora do CPF/MF Nº N.º.: 098.820.134-81.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1º de março de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:3D7DE91A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2023- GP

Portaria nº 036/2023- GP

Em, 21 de março de 2023.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo comissionado de “**COORDENADORA DE ASG**” da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, lotada na Secretaria Municipal de Educação senhor(a) Marye Anne Cavalcante Duarte de Araújo, portadora do CPF/MF Nº 008.290.384-00 e RG 1881555 SSPRN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1º de março de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:5447FA20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002 /2023- ADM

Portaria nº 002 /2023- ADM

Em, 23 de março de 2023.

A Secretária Municipal de Administração de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

R e s o l v e:

Art. 1º - CONCEDER, ½ (meia) diária, no valor total de R\$ 200,00(duzentos reais) ao senhor Cláudio Marques de Macêdo, Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, portador do CPF/MF 024.999.454-27, para custear despesas na cidade de Natal/RN, onde participará de “Reunião junto ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte”, que ocorrerá no dia 24 de março do corrente ano.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nadata de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

TALITA DIAS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:6C95872A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 003 /2023- ADM

Portaria nº 003 /2023- ADM

Em, 23 de março de 2023.

A Secretária Municipal de Administração de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

R e s o l v e:

Art. 1º - CONCEDER, quatro diárias e meia, perfazendo o valor total de R\$ 3.600,00(três mil e seiscentos reais) ao senhor Cláudio Marques de Macêdo, Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, portador do CPF/MF 024.999.454-27, para custear despesas na cidade de Brasília/DF, onde participará da “XXIV MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS”, que ocorrerá de 27 a 30 de março do corrente ano.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nadata de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

TALITA DIAS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:A2E6F075

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 053/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar o Senhor: **RODRIGO RODRIGUES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o n.º **084.687.954-96**, do cargo de provimento comissionado de **CHEFE DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 23 de março de 2023

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:DC0A2010

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 054/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar o Senhor: **FRANCISCO RIBEIRO DA ROCHA**, inscrito no CPF sob o n.º **025.617.634-55**, do cargo de provimento comissionado de **CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E LOGRADOUROS**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 21 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 23 de março de 2023.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:A9540C46

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2023

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 058, de 10 de janeiro de 2023, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o **registro de preço para futura e eventual contratação dos serviços de transporte e distribuição de água potável**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos – Termo de Referência. A sessão se dará às 09 horas (horário local) do dia 12 de abril de 2023, através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 23 de março de 2023.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Pregoeiro – PMCN

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:6ED693FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2023

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através do Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 058, de 10 de janeiro de 2023, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico nº 021/2023, do tipo MENOR PREÇO por ITEM cujo objeto é **Registro de preço para futura e eventual contratação dos serviços de manutenção, instalação e reparação de aparelhos de ar condicionado**, marcada sua sessão para o dia 24/03/2023, às 9 horas, foi SUSPENSA para adequação do instrumento convocatório.

Após adequação o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com a nova data do certame através dos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Currais Novos, 23 de março de 2023.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Pregoeiro – PMCN

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:F3C6D350

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 017, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

“Altera o Art. 54 da Lei Complementar Municipal 07/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos) para determinar autorização de consignação em folha de pagamento a favor de terceiro e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no desempenho de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 001/2023 de autoria do Executivo Municipal e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 54, §1º da Lei Complementar Municipal 07/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) passa a ter a seguinte redação:

Art. 54. (...)

§1º. Mediante autorização do servidor, poderá haver consignação em folha de pagamento a favor de terceiros, a critério da administração e com reposição de custos, na forma definida em regulamento.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - RN, Palácio Prefeito “Raul Macedo”, em 23 de março de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:A049395B

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 3.839 DE 23 DE MARÇO DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a denominar de Paulo Herôncio de Lira, a Rua Projetada 12 que fica localizada próxima a Rua Vilma de Souza Brito Macedo no bairro Paizinho Maria, município de Currais Novos/RN, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no desempenho de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 092/2022, de autoria do Vereador Jorian Pereira dos Santos, e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “Paulo Herôncio de Lira”, a Rua Projetada, localizada próxima a Rua Vilma de Souza Brito Macedo, no bairro Paizinho Maria, município de Currais Novos-RN.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 23 de março de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:62A2DAC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0364, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no artigo 56, V, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o teor do processo protocolado sob o nº 1.534/2023;

Considerando a manifestação favorável da Junta Médica Municipal, averbando que é favorável ao pedido de redução de carga horária;

Considerando o Parecer Jurídico apenso ao processo, que opinou pelo deferimento do pedido;

Considerando ainda, o fundamento no artigo 111, § 3º da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder redução de 2 (duas) horas da jornada de trabalho diária, a(o) servidor(a) **Débora de Carvalho Fernandes**, matrícula 137-1, ocupante do cargo de Agente Comunitário(a) de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Currais Novos.

Parágrafo único: A redução de carga horária mencionada no *caput* anterior, dar-se-á sem perda da remuneração do(a) servidor(a).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 22 de março de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B217D1D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 312/2023 - IEGESP –
INSTITUTO DE ESTUDOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): IEGESP – Instituto de Estudos em Gestão Pública LTDA, CNPJ Nº 13.110.864/0001-08

OBJETO: Realização de capacitação dos servidores da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, quanto à aplicação da Lei nº 14.133/2021

VALOR: R\$ 9.740,00 (nove mil setecentos e quarenta reais) o Curso de “Licitação Pública – Teoria e Aspectos Práticos relevantes da Lei nº 14.133/2021”; e com o valor unitário de R\$ 13.410,00 (treze mil

quatrocentos e dez reais) o Curso de “Contratos Administrativos na Lei nº 14.133/2021 – Gestão, Fiscalização e Aplicações de Sanções”.

VIGENCIA: 06 de fevereiro de 2023 a 31 de maio de 2023.

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 06 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:7EFBE502

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2023 - GROUPMED
SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 24.797.019/0001-79

OBJETO: Serviços de atendimento especializado em fisioterapia domiciliar, a fim de suprir as demandas da Policlínica Monsenhor Ausônio de Araújo, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde

VALOR: R\$ 57,00 (cinquenta e sete reais) o atendimento especializado em fisioterapia domiciliar das disfunções do sistema respiratório, obedecendo ao limite máximo de 168 (cento e sessenta e oito) consultas; com valor de R\$ 53,66 (cinquenta e três e sessenta e seis reais) o atendimento especializado em fisioterapia domiciliar nas disfunções do sistema nervoso central ou periférico, obedecendo ao limite máximo de 168 (cento e sessenta e oito) consultas; com valor de R\$ 51,66 (cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos) o atendimento especializado em fisioterapia domiciliar das disfunções do sistema locomotor, obedecendo ao limite máximo de 168 (cento e sessenta e oito) consultas; com valor de R\$ 53,66 (cinquenta e três e sessenta e seis reais) o atendimento especializado em fisioterapia domiciliar nas disfunções do sistema cardiovascular, obedecendo ao limite máximo de 168 (cento e sessenta e oito) consultas; com valor de R\$ 53,66 (cinquenta e três e sessenta e seis reais) o atendimento especializado em fisioterapia domiciliar nas disfunções oncológicas, obedecendo ao limite máximo de 168 (cento e sessenta e oito) consultas;

VIGENCIA: 03 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:A6F815B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061, DE 15 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; Lei Federal nº 10520/2002 e o Decreto nº 5.450/2005;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 004/2011 que implanta e regulamenta a modalidade de Licitação “Pregão” para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Equador/RN;

CONSIDERANDO, a necessidade de cumprimento integral dos princípios norteadores da administração pública (art. 37, *caput*, CF/88), de forma mais específica a legalidade, publicidade e moralidade;

CONSIDERANDO, a necessidade de centralização dos serviços de ordem e controle de compras no âmbito do setor de finanças da PME; CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal nº 001/2020, que cria setor de fiscalização, acompanhamento e controle das ordens de compras, serviços e contratos; CONSIDERANDO, a priorização e necessidade de valorização da transparência, controle e estabelecimento de um processo ilibado do sistema de compras, empenhos e contratos públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para compor o setor e comissão de fiscalização, acompanhamento e controle das ordens de compras, serviços e contratos, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, os membros relacionados abaixo:

Gestor de Contrato	Fiscal de Contratos de Compras e Serviços
ANTONIO MARCOS DE ARAÚJO	CLEUZIMAR XAVIER DA SILVA FILHO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 15 de março de 2023.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jeferson dos Santos Moraes
Código Identificador:2BF85D1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 000027/2023 TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 000027/2023
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, com a contratação da empresa A AMARO F DA SILVA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.769.245/0001-92, no valor global de R\$ 15.480,00 (quinze mil quatrocentos e oitenta reais)

3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 16 de março de 2023.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:D8C9F352

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 000027/2023 EXTRATO DO
CONTRATO Nº031/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO 000027/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº031/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN –**CONTRATADO (A)** A AMARO F DA SILVA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº.14.769.245/0001-92–**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**PERÍODO:** 16/03/2023 à 15/03/2024 –**VALOR:** R\$ 15.480,00 (quinze mil quatrocentos e oitenta reais) –**ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração–**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 16 de março de 2023.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito.

A Amaro f da Silva-EPP
ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:8FE006FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 000002/2023.
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000461/2023)

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 000002/2023.
(Processo Administrativo nº. 000461/2023)

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, através da Agente de Contratação, torna público que se encontra em aberto a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 000002/2023**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MANUNTEÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO SOCORRO CORTEZ NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, conforme especificações descritas no Projeto Básico e no Edital. As propostas poderão ser encaminhadas das 08:00h do dia **24/03/2023** até às 08:00h do **30/03/2023**. A disputa de preços acontecerá das 09:00h às 15:00h **30/03/2023**, o processo será realizado exclusivamente através do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta em dias úteis, através do e-mail pmes.rn.cpl@gmail.com.

Espírito Santo/RN, 23 de março de 2023.

FABIANA FERNANDES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:BE07E9D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 000001/2023
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000436/2023)

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 000001/2023
(Processo Administrativo nº. 000436/2023)

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, através da Agente de Contratação, torna público que se encontra em aberto a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 000001/2023**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NO PROCESSO DE: EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PRIMEIRO**

DESEMBOLSO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0606.024/2022 FINISA, NO ÂMBITO DO FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO – FINISA SETOR PÚBLICO, PARA O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO, conforme especificações descritas no Termo de Referência e no Edital. As propostas poderão ser encaminhadas das 08:00h do dia **24/03/2023** até às 08:00h do **30/03/2023**. A disputa de preços acontecerá no dia **30/03/2023**, das 09:00h até às 15:00h, o processo será realizado exclusivamente através do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta em dias úteis, através do e-mail pmes.rn.cpl@gmail.com.

Espírito Santo/RN, 23 de março de 2023.

FABIANA FERNANDES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:33C8CBBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2022 EXTRATO DO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 025/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2022
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 025/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº: 000001/2022. **Objeto:** Primeiro Termo Aditivo de Vigência do Contrato nº 025/2022, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NO ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS E CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN. **Fundamento Legal:** Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93. **Contratante:** MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO (CNPJ: 08.362.287/0001-01). **Contratada:** CONTE ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA (CNPJ nº. 12.999.878/0001-61). **Vigência:** 15/03/2022 a 13/03/2024. **Data da Assinatura:** 09 de março de 2023.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:8757AAFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO -
CONCORRÊNCIA Nº01/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, TORNA PÚBLICO, para fins de efeitos no disposto no § 3º do Atr. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que a empresa **PAVING ENGENHARIA EIRELI ME – CNPJ: 35.485.183/0001-67;** interpôs recurso administrativo contra o Resultado do Julgamento da Proposta que tornou VENCEDORA a empresa **CONSTRUTORA GOIS SOUZA LTDA – CNPJ: 44.904.596/0001-20** e a SEGUNDA COLOCADA a empresa **GEO CARD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ:47.607.051/0001-40;** referente a Concorrência nº 01/2022 - Objeto: A presente licitação tem por objetivo a escolha da proposta de preços mais vantajosa para contratação de empresa especializada em construção civil, que executará **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDOS, COM REJUNTAMENTO COM PEDRISCO E EMULSÃO ASFÁLTICA,** a ser realizada na sede do Município de Felipe Guerra-RN, nos limites da Zona Urbana da Cidade, com recursos próprios, conforme especificações constantes da Planilha de Orçamento Básico

contida no ANEXO I, do Edital, de acordo com as especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. Ficando a impugnada, devidamente intimada para, querendo no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, APRESENTAR CONTRARRAZÃO AO RECURSO INTERPOSTO, conforme faculta o § 3º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, contados da forma do Art. 110 do mesmo diploma legal, a partir da presente publicação, ficando aos autos dos recursos e do procedimento licitatório com vista franqueada aos interessados.

Felipe Guerra/RN, 21 de março de 2023

WILEANO LEITE DE GÓIS
Presidente da Comissão.

*Republicado para complementação do original na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte do dia 22 de Março de 2023, página 80.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:3D5C8EF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2023 – GP EM, 23/03/2023

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

OPREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 04 (quatro) diárias e 03 (três) pernoites, ao Senhor Vice-Prefeito, FRANCISCO UBIRACY FEITOSA PASCOAL, CPF: XXX.XXX.405-53, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana na capital do Brasil, Brasília/DF, aos dias 27 à 30 de março de 2023, oportunidade em que participar da XXIV MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 23/03/2023

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:5E69D3FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2023 – GP EM, 23/03/2023

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

OPREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

RESOLVE

Art. 1º

Concessão de 04 (quatro) diárias e 03 (três) pernoites, ao Senhor Secretário de Tributação, CLEZIMAR DE BRITO LEITE, CPF: XXX.XXX.644-72, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana na capital do Brasil, Brasília/DF, aos dias 27 à 30 de março de 2023, oportunidade em que participar da XXIV MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
CUMPRE – SE

Felipe Guerra/RN, 23/03/2023

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:F85ADAE6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 098/2023 – GP EM, 23/03/2023

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

OPREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

RESOLVE

Art. 1º

Concessão de 04 (quatro) diárias e 03 (três) pernoites, ao Chefe do Executivo, o Senhor, SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, CPF: XXX.XXX.XX4-68, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana na capital do Brasil, Brasília/DF, aos dias 27 à 30 de março de 2023, oportunidade em que participar da XXIV MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
CUMPRE – SE

Felipe Guerra/RN, 23/03/2023

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:2F13BB2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 097/2023-SMARH EM, 23 DE MARÇO DE 2023.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Luísa Rosana Pinto de Almeida no cargo de Gari e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Luísa Rosana Pinto de Almeida** no cargo de **Gari** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 22/03/2023 a 21/04/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE

Felipe Guerra – RN, 23 de Março de 2023.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:3C253C8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2023 – ADESAO PREGÃO Nº 2/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20030001/2023 – CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.349.086/0001-74, Contratado; R J ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA, CNPJ: 07.830.095/0001-10, Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de elaboração e acompanhamento de projetos, Convênios estaduais e Federais e prestações de contas da Prefeitura Municipal de Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, para atender demanda da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme quantitativos e especificações do Termo de Referência.. VALOR GLOBAL R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais) LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: ORGÃO: 03 - Sec. Munic. de Adm. e Recursos Humanos, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 - Sec.Munic.de Administração e Recursos Humanos PROGRAMA2004 Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos, Ação: 2004 Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos, 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, Fonte: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.. O presente contrato vigorará até

31/12/2023, ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data do contrato 23/03/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: Salomão Gomes de Oliveira, pela CONTRATANTE e RITA AZENNETE DE MEDEIROS, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:D4A63177

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 20/2023**

PROCESSO Nº 22030001/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 12.452.550/0001-20. CONTRATADA (O): CLINLAB CLINICA E LABORATORIO LTDA - CNPJ: 00.641.302/0002-20. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para realização de exames laboratoriais, voltados a atender as necessidades dos usuários do SUS, conforme especificações e quantitativos especificados no termo de referência. Ratificação: 23/03/2023. Salomão Gomes de Oliveira – Prefeito. VALOR: R\$ 17.179,25 (Dezessete mil cento e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos). Dotação Orçamentária para o Exercício de 2023. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - PROGRAMA: 2049 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, que permitem tal procedimento. Local/data: Prefeito Felipe Guerra/RN, 23 de março de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:282480D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030102/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010030102/2023
Objeto: Contratação de Prestador de Serviço de Impressão de Formulários para Atender as Necessidades do Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade.
Contratado: GRAFICA IDEAL EIRELI (32.747.632/0001-00)
Valor Total Julgado: R\$ 5.000,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:A1FFBE6A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030103/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010030103/2023
Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Contratado: Daniel Robson de Souza (31.842.084/0001-34)
Valor Total Julgado: R\$ 900,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:40BCA1BC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030104/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010030104/2023
Objeto: Serviço de Conserto das Instalações Hidráulicas das Escolas da Rede Municipal de Ensino
Contratado: HOMERO LEITE DA SILVA (036.452.634-38)
Valor Total Julgado: R\$ 5.263,16
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:C6BD2606

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030105/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010030105/2023
Objeto: Serviços de limpeza de fossas sépticas Destinado a Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: REGINALDO TORRES DELFINO (07.829.144/0001-02)
Valor Total Julgado: R\$ 2.950,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:0D99E86F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030106/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010030106/2023
Objeto: Serviços referente a realização dos serviços de engenharia para readequação e acompanhamento da obra de ampliação do Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade no município de Frutuoso Gomes/RN
Contratado: A. M. F. CARVALHO CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI (18.051.740/0001-12)
Valor Total Julgado: R\$ 1.100,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:59CC6DAD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030107/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010030107/2023
Objeto: Serviços Prestados de Conserto das Instalações Elétricas da Escola Municipal Ernesto Ferreira.
Contratado: LUCAS RENATO DA COSTA (076.910.484-32)
Valor Total Julgado: R\$ 3.221,05
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:D461A143

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030108/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010030108/2023

Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Contratado: Daniel Robson de Souza (31.842.084/0001-34)

Valor Total Julgado: R\$ 2.900,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:3213E641

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 230301/2023 - TOMADA DE
PREÇOS 001/2023 - TP**

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 41307123/2023

EXTRATO DE CONTRATO 230301/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REFORMA DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN

CONTRATADA: SAULO VIEIRA CALDAS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ 21.268.253/0001-10

VALOR TOTAL R\$ 87.530,73 (oitenta e sete mil quinhentos e trinta reais e setenta e três centavos)

UNID. ADM.: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSI

PROJ/ATIV.: REESTRUTURAÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08-243-0010-1038-0000

FONTE: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93 e suas alterações

VIGÊNCIA: 23 de março de 2023 a 30 de Dezembro de 2023 (podendo ser prorrogado nos termos da lei)

Signatários

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

SAULO VIEIRA CALDAS

Representante Legal

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:53964643

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 536, DE 21 DE MARÇO DE 2023***

“DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR E FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO – FUMTUR DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I

Do Conselho Municipal de Turismo

Art. 1º. Fica instituído o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, criado com o objetivo de implementar a política municipal de turismo, junto a Secretaria Municipal de Turismo, como órgão deliberativo e consultivo com atuação na fiscalização da Política Pública Municipal de Turismo, o qual tem como principal objetivo orientar e promover o turismo como atividade econômica e social para o desenvolvimento local sustentável. O colegiado do COMTUR constitui-se em um espaço sistematizado para o planejamento, deliberação e a viabilização de ações que concorram para o desenvolvimento do turismo no município.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR tem como objetivo específico, assessorar a implementação da Política Municipal de Turismo, visando criar condições para o fortalecimento e desenvolvimento sustentável do turismo de forma a garantir a preservação do patrimônio natural, cultural, histórico e arquitetônico do município, bem como o bem estar de seus habitantes e turistas. Além de auxiliar na promoção e gestão do turismo local no âmbito das suas políticas públicas voltadas ao setor turístico no Município de Galinhos.

Parágrafo único. A atuação do COMTUR subsidiará ações de planejamento turístico em curto, médio e longo prazo. O planejamento contemplará diretrizes para o turismo local com respaldo em legislação do município sobre o uso e ocupação dos espaços turísticos como forma de subsidiar o desenvolvimento turístico sustentável.

Art. 3º. Ao Conselho Municipal de Turismo compete:

I. Formular as diretrizes básicas a serem obedecidas na Política Municipal de Turismo;

II. Promover o planejamento turístico integrado e especializado pautado na sustentabilidade dos aspectos econômicos, sociais, ambientais e culturais do destino;

III. Estudar de forma sistemática e permanente o mercado turístico do município, no intuito de reunir dados da oferta e demanda para promoção do destino;

IV. Apoiar a realização e manutenção do Cadastro de Informações Turísticas de interesse do Município junto aos órgãos competentes do turismo regional, nacional e internacional;

V. Propor resoluções, atos ou instituições regulamentares necessárias ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo;

VI. Encaminhar sugestões para a elaboração do Plano Plurianual - PPA, bem como da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, no que concerne aos recursos destinados a Gestão do Turismo, com incentivos aos segmentos turísticos do município, com vistas ao desenvolvimento pleno do cidadão e sua integração social.

VII. Assessorar a esfera do Poder Executivo quando solicitado pelo Poder Legislativo, sobre projetos de lei que se relacionem com o turismo ou adotem medidas que neste podem ter implicações.

VIII. Desenvolver programas e projetos de interesse turístico, no intuito de aumentar o fluxo de visitação ao destino, não podendo servir em hipótese alguma a interesse político-partidário ou pessoal seja que título for;

IX. Estabelecer diretrizes para um trabalho articulado entre os atores do turismo no município Poder Público, Iniciativa Privada e

Sociedade Civil, com objetivo de promover uma infraestrutura adequada à implantação do turismo;

X. Programar e executar amplos debates sobre temas de interesse turístico no município;

XI. Promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo Local;

XII. Aprovar o calendário municipal de eventos turísticos;

XIII. Apoiar em nome do Município a realização de eventos, congressos, seminários e convenções de relevante interesse para o implemento turístico do município;

XIV. Implantar convênios, acordo e/ou parcerias com órgãos, entidades e instituições públicas ou privadas, nacionais e internacionais de turismo, com o objetivo de proceder a intercâmbios de interesse turístico;

XV. Propor planos de financiamento e convênios com instituições financeiras, públicas ou privadas;

XVI. Emitir parecer relativo a financiamentos de iniciativas, planos, programas e projetos que visem ao desenvolvimento sustentável da atividade turística, na forma que for estabelecida na regulamentação desta Lei.

XVII. Examinar, julgar e aprovar as contas que lhe forem apresentadas, referente aos planos e programas de trabalho executados;

XVIII. Fiscalizar a captação ou repasse e a destinação dos recursos que lhe forem destinados;

XIX. Decidir sobre a destinação e aplicação dos recursos financeiros;

XX. Organizar seu regimento interno;

XXI. Divulgar todos os atos deliberados de interesse público para o amplo conhecimento da população;

XXII. Criar Câmaras Técnicas ou Temáticas compostas por especialistas dos temas em questão, e que atuem em nível tático, sendo sua criação e funcionamento definidos no regimento interno do COMTUR;

XIII. Realizar a gestão do Fundo Municipal de Turismo com aplicação e destinação dos recursos;

XIV. Avaliar, opinar e propor sobre assuntos inerente ao turismo que lhe forem submetidos, quando o conselho considerar de sua competência;

XXV. Realizar anualmente, ou a qualquer tempo por solicitação do Poder Executivo ou de outros órgãos da sociedade, a prestação de contas do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR;

Capítulo II **Da Organização e Composição do Conselho Municipal de Turismo**

Art. 4º. O Conselho Municipal do Turismo – COMTUR, será presidido pelo Secretário Municipal de Turismo, o vice-presidente e o secretário serão eleitos entre os seus conselheiros, através de voto nominal.

Art. 5º. O Conselho Municipal de Turismo de Galinhos - COMTUR será composto por 17 (Dezesseis membros titulares e 17 (Dezesseis) membros suplentes para um mandato de 02 (dois) anos, com representantes dos seguintes órgãos públicos, poder legislativo, representantes da iniciativa privada e da sociedade civil:

Art. 6º. O COMTUR será composto por:

- I - Secretário Municipal de Turismo;
- II - Um representante da Secretaria Municipal de Administração;
- III - Um representante da Secretaria Municipal de Eventos;
- IV - Um representante da Secretaria Municipal de Pesca;
- V - Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- VI - Um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- VII - Um representante de ONG's ou entidades;
- VIII - Um representante da Associação de Bugueiros de Galinhos/RN;
- IX - Um representante da Associação dos Carroceiros e Carreteiros de Galinhos/RN;
- X - Um representante da Associação dos Barqueiros de Galinhos/RN;
- XI - Um representante da Associação dos Canoeiros de Galinhos/RN;
- XII - Dois representantes dos meios de Hospedagem de Galinhos/RN;
- XIII - Um representante dos meios de Alimentação de Galinhos/RN;
- XIV - Dois representantes da sociedade civil;
- XV - Um representante do Poder Legislativo;

§ 1º As representações das instituições públicas, quando sendo estas pertencentes à Prefeitura Municipal, serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e quando sendo pertencentes ao Poder Legislativo, serão indicados pelo Presidente da Câmara.

§ 2º A nomeação dos membros do colegiado ocorrerá pelo chefe do Poder Executivo através de portaria no diário oficial.

§ 3º. O representante e seu respectivo suplente, serão escolhidos por maioria simples em assembleia de cada órgão ou entidade, com a cópia da Ata de eleição, quando necessário, apresentada ao Chefe do Poder Executivo Municipal ou Presidente do COMTUR.

§ 4º. Os representantes do Poder Executivo terão mandatos coincidentes com o mandato do Governo Municipal.

Art. 7º A constituição do COMTUR será formada pelos seguintes órgãos:

§1º Plenário:

I – O Plenário é o órgão máximo de decisão, sendo constituído pelos membros titulares, com competência para deliberar sobre as matérias previstas nesta Lei.

§2º A função do Conselheiro não será remunerada, sendo considerada sua atuação relevante em prol do Desenvolvimento do Turismo no Município de Galinhos.

§3º A duração do mandato dos membros do COMTUR será de (02) dois anos, podendo ser reconduzido por mais 01 (um) mandato.

Parágrafo Único - O membro do Conselho que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou 03 (três) intercaladas no período de 01 (um) ano, perderá o mandato, sendo o fato comunicado ao órgão ou entidade que o mesmo representa para escolha da nova representação.

Art. 8º As reuniões plenárias do Conselho instalam-se com a presença mínima de 50% de seus membros, que deliberarão pela maioria absoluta dos votos presentes.

§ 1º Cada membro tem direito a 01 (um) voto, e em caso de empate, caberá uma votação em segunda convocação na mesma reunião. Caso persista o empate, o Presidente decidirá.

Art. 9º O Conselho Municipal de Turismo de Galinhos - COMTUR se reunirá a cada 02 (dois) meses e extraordinariamente quando necessário. A convocação se dará através de convite enviado por email ou canal do WhatsApp, assinado pelo Presidente, com antecedência de no mínimo 05 (cinco) dias úteis para as assembleias ordinárias e 48h para as extraordinárias, contendo a relação dos assuntos a serem tratados durante as reuniões, local, data e horário da reunião, o qual será encaminhado a cada um dos membros do Colegiado.

Art. 10º As reuniões, a que se refere o presente artigo, deverão ser divulgadas em todas as comunidades do município, através dos veículos de comunicação disponíveis como forma permitir transparência na gestão do turismo do município.

Art. 11º O funcionamento e a organização do Conselho serão disciplinados pelo seu Regimento Interno, aprovado em reunião do colegiado.

Art. 12º A convocação para constituição do Conselho será de responsabilidade dos representantes da sociedade civil e do poder público municipal.

Capítulo III

Do Fundo Municipal do Turismo – FUMTUR

Art. 13º. O Fundo Municipal do Turismo – FUMTUR, de natureza contábil, com objetivo de captar e aplicar recursos provenientes dos setores públicos e privados para ações voltadas no fortalecimento do turismo local.

Art. 14º. Para dar cumprimento aos objetivos do FUMTUR, caberá ao órgão gestor elaborar:

I – Programas e projetos compatíveis com as diretrizes da Administração Pública e Políticas Públicas para o desenvolvimento do turismo;

II – Acompanhar e avaliar os resultados com base nas informações sobre custos e indicações de desempenho;

III – Planejar, organizar e controlar os custos adequadamente.

Art. 15º. São receitas do FUMTUR:

I – Dotações orçamentárias ou créditos que lhe sejam destinados ao turismo;

II – Recursos provenientes de convênios, termos de cooperação, contratos ou acordos celebrados com instituições privadas ou públicas, nacionais ou internacionais, contribuições, doações, auxílios e receitas advindas de atividades fomentadoras do turismo;

III – Participação na renda de filmes, outdoors e qualquer propaganda turística veiculada pelos veículos de comunicação, sendo jornais, televisão, rádio ou internet;

IV – Venda de publicações turísticas;

V – Preços sobre a cessão de espaços públicos utilizados para eventos de cunho turístico e de negócios, quando autorizados;

VI – Taxas de utilização das áreas do município para fins de propaganda e publicidade relacionadas ao turismo.

§1º. As deduções das receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial, denominada Fundo Municipal de Turismo pela Secretaria Municipal de Finanças.

§2º. A Secretaria Municipal de Turismo manterá os controles contábeis de movimentação dos recursos do Fundo, obedecendo o disposto na Lei Federal nº 4.320/64 ou legislações que a complementem ou a altere, e fará a tomada de contas dos recursos aplicados.

§3º. Qualquer ação a ser desenvolvida que necessite a utilização de receita do FUMTUR, obrigatoriamente estará sujeita à aprovação prévia do Conselho.

Art. 16º. O Secretário Municipal da Turismo será o ordenador de despesas do FUMTUR, devendo proceder a movimentação financeira em conjunto com o Secretário Municipal de Finanças.

Art. 17º. Os recursos do FUMTUR poderão ser utilizados para:

I – Apoiar projetos de desenvolvimento turístico;

II – Cobrir despesas dos eventos realizados pelo COMTUR e Secretaria de Turismo;

III – Realizar ações voltadas para Turismo;

IV – Cobrir despesas quando da participação de eventos e capacitações fora do Município, Estado ou País;

V – Divulgar publicações para o conhecimento da população quanto aos projetos e objetivos.

Capítulo IV

Das Disposições Finais

Art. 18º. A aplicação e utilização dos recursos financeiros adquiridos deverão ser destinados a projetos voltados na área pública, beneficiando os municípios e turistas contribuintes.

Art. 19º. A Secretaria de Turismo prestará o apoio administrativo, operacional, econômico, financeiro, recursos humanos e materiais necessários ao funcionamento do Conselho Municipal de Turismo.

Art. 20º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Galinhos/RN, 22 de março de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva

Código Identificador:50EBD0BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 013/2023

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 13/2023.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 13/2023 com início 08 de março de 2023, realizada em 22 de março de 2023 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **MARIA DAS DORES SILVA LIMA RESTAURANTE E BUFE-ME-** CNPJ: 35.643.923/0001-46, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais)**.

Goianinha/RN, 22 de março de 2023.

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:F3958D2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 045_2023

Nº Processo: 174_2023

Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 025/2023.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais utilizados no desenvolvimento das atividades dos agentes de endemias da secretaria de saúde.

Contratante: Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73.

Contratado: M. DA A. F. DE OLIVEIRA FREIRE

Vigência: 23/03/2023 à 31/12/2023.

Data de assinatura: 23/03/2023.

UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO 2041- Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000-Transferênc. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manut. das Ações e serviços Públicos de Saúde

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

M. DA A. F. DE OLIVEIRA FREIRE

CNPJ; 02.600.365/0001-82

Contratado

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:2DDFA3AB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025_2023**

A Prefeita do município de Goianinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “Caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa **M. DA A. F. DE OLIVEIRA FREIRE CNPJ 02.600.365/0001-82** para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS UTILIZADOS NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES DE ENDEMIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANINHA, no valor global de R\$14.822,00 (Catorze mil oitocentos e vinte dois reais), ancorado no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 15 de março de 2023

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:220B7EDC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026_2023**

A Prefeita do município de Goianinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “Caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa **INALDO MARQUES DA SILVA CNPJ 06.974.694/0001-44** para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VIDROS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL E UBS DE GOIANINHA, no valor global de R\$13.000,00 (Treze mil reais), ancorado no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 17 de março de 2023

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:C2C969CD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 046_2023**

Nº Processo: 175_2023

Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 026/2023.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VIDROS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73.

Contratado: **INALDO MARQUES DA SILVA CNPJ 06.974.694/0001-44**

Vigência: 23/03/2023 à 31/12/2023.

Data de assinatura: 23/03/2023.

UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO 2026 – Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000-Transferênc. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manut. das Ações e serviços Públicos de Saúde

PROJETO 2037 – Atenção Especializada e Hospitalar - MAC
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000-Transferênc. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manut. das Ações e serviços Públicos de Saúde

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

INALDO MARQUES DA SILVA
CNPJ 06.974.694/0001-44
Contratado

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:87766967

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 38/2023**

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE O MESMO SERVIRA COMO SEDE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS -(APAE) DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA.

A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. **HOSANIRA GALVÃO**, e o secretário (a) Municipal de Assistência Social, o Sr.ª **ANA CRISTINA COELHO GALVÃO BEZERRA**, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 56/23 - GP, de 02 de janeiro de 2023, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, RATIFICAM por este termo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE O MESMO SERVIRA COMO SEDE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - (APAE) DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA, determinando a contratação com a Empresa: LS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, inscrita no CNPJ: sob o n.º 10.299.919/0001-81, no valor mensal de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) pelo período de 12 (doze) meses, totalizando um valor global de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais) com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se.

Goianinha/RN, 01 de março de 2023.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

ANA CRISTINA COELHO GALVÃO BEZERRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:9164A996

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 308308/2023**

Nº Processo: 192/2023

Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 38/2023.

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE O MESMO SERVIRA COMO SEDE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS -(APAE) DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA

Contratante: Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** LS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, inscrita no CNPJ: sob o n.º 10.299.919/0001-81, no valor mensal de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), pelo período de 12 (doze) meses, totalizando um valor global de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Unidade Orçamentária: 08.002, Ação: 2094, Natureza da Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 15000000.

Data de assinatura: 01/03/2023.

Vigência: 01/03/2023-01/03/2024.

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

LS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA,

Inscrita no CNPJ: sob o n.º 10.299.919/0001-81

Contratado

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:6818661B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
MATERIA SEM EFEITO**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, TORNA SEM EFEITO A MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE DO DIA 23/03/2023 NA EDIÇÃO DE

Nº 2997/Código Identificador:916E85B5.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:07BBCAA1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2023 – GP**

O **Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Administração Municipal e tendo em vista os Princípios da Legalidade, Moralidade e Eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **KLEBSON DA COSTA SOUZA** ocupante do Cargo em Comissão de Coordenadoria de Obras, com lotação na Secretaria de Obras Transportes e Urbanismo deste município, para exercer a atribuição de FISCAL DE CONTRATO visando o acompanhamento e a fiscalização da execução de contratos referente **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SALA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RAIOS-X NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix Sept Rosado,

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 23 de março de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:A200C166

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2023 – GP**

O **Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Administração Municipal e tendo em vista os Princípios da Legalidade, Moralidade e Eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **MARIA LUISA NUNES DO REGO**, ocupante do cargo de Nutricionista, para exercer a atribuição de FISCAL DE CONTRATOS visando o acompanhamento e a fiscalização da execução de contratos referente à **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DURANTE O PERÍODO DE 2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix Sept Rosado,

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 23 de março de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:FED5C002

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2023 – GP**

O **Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Administração Municipal e tendo em vista os Princípios da Legalidade, Moralidade e Eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **MARIA LUISA NUNES DO REGO**, ocupante do cargo de Nutricionista, para exercer a atribuição de FISCAL DE CONTRATOS visando o acompanhamento e a fiscalização da execução de contratos referente AO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO DESTINADO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA MERENDA ESCOLAR, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix Sept Rosado, Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 23 de março de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:9306BC6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/023 – GP

O **Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Administração Municipal e tendo em vista os Princípios da Legalidade, Moralidade e Eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo descritos, para exercer atribuição de **FISCAIS DE CONTRATOS** junto as suas respectivas secretaria de lotação, visando o acompanhamento e a fiscalização da execução de contratos referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO -GLP, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS /PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.**

Servidor	Secretaria de Lotação
Aine Daiane Bezerra de Melo	Secretaria M. de Administração/ Secretaria M. de Finanças
Maria Vanderlucia de Souza E Silva	Gabinete do Prefeito
Veronica Alves Pinto	Secretaria M. de Assistência Social
Romulo Emanuel de Moraes Vale	Secretaria M. de Saúde
Joelma Aretuza de França Cruz	Secretaria M. de Educação
Adriana Gomes	Secretaria M. da Juventude C. e Desporto
Allison Oliveira Soares	Secretaria M. de Agricultura e D. Rural
Maria Luciana Mendes de Freitas Silva	Secretaria M. de Meio Ambiente
Maciel Dantas de Andrade	Secretaria M. de Obras, T. e Urbanismo

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix Sept Rosado,
Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 23 de março de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:FF9A7668

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2023 – GP

O **Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Administração Municipal e tendo em vista os Princípios da Legalidade, Moralidade e Eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo descritos, para exercer atribuição de **FISCAIS DE CONTRATOS** junto as suas respectivas secretaria de lotação, visando o acompanhamento e a fiscalização da execução de contratos referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À**

AQUISIÇÃO DE TONNERS, TINTAS E CARTUCHOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES /PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.

Servidor	Secretaria de Lotação
Aine Daiane Bezerra de Melo	Secretaria M. de Administração/ Secretaria M. de Finanças
Maria Vanderlucia de Souza E Silva	Gabinete do Prefeito
Veronica Alves Pinto	Secretaria M. de Assistência Social
Romulo Emanuel de Moraes Vale	Secretaria M. de Saúde
Joelma Aretuza De França Cruz	Secretaria M. de Educação
Adriana Gomes	Secretaria M. da Juventude C. e Desporto
Allison Oliveira Soares	Secretaria M. de Agricultura e D. Rural
Maria Luciana Mendes de Freitas Silva	Secretaria M. de Meio Ambiente
Maciel Dantas de Andrade	Secretaria M. de Obras, T. e Urbanismo

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix Sept Rosado,
Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 23 de março de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:221566C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO /RN

6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO /RN

REGIMENTO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SEÇÃO I
CAPÍTULO I - DA NATUREZA E DA FINALIDADE

Art. 1º. A 6ª Conferência Municipal de Saúde (6ªCMS), convocada pela Resolução do CMS nº 12/2023, publicada no diário oficial do município em 14 de março de 2023 tem como objetivos:

I – Debater o tema da conferência com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do SUS, da vida e da democracia;

II – Reafirmar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) da universalidade, integralidade e equidade para garantia da saúde como direito humano, com a definição de políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

III – Mobilizar e estabelecer diálogos diretos com a sociedade brasileira acerca da saúde como um direito constitucional e da defesa do SUS;

IV – Garantir a devida relevância a participação popular e ao controle social no sus com seus devidos aspectos legais de formulação, fiscalização e deliberação acerca das políticas públicas de saúde por meio de ampla representação da sociedade, em todas as etapas da 10ª CES/RN;

V – Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas que atendam às necessidades de saúde da população brasileira e definir as diretrizes que devem ser incorporadas na elaboração dos Planos Plurianuais de Saúde a nível nacional, estadual, e revisão do Plano Municipal de Saúde elaborado para os anos de 2022 à 2025;

VI – Constituir uma mobilização permanente das forças da sociedade, que parte do monitoramento das deliberações da 6ªCMS, para garantia de direitos sociais e democratização do Estado, em especial, as que incidem sobre o setor saúde.

Art. 2º Para fins desta resolução considera-se:

I – Processo ascendente: processo que surge numa espera de competência e segue ascendendo para a esfera subsequente. A Conferência surge no município, segue para o Estado e, por fim, para a esfera Nacional;

II- Conferência Livre: de caráter deliberativo, as conferências livres fazem parte dos mecanismos de participação social em saúde, mas prescindem de processos oficiais, uma vez que não precisam seguir formalidades como quórum mínimo, representatividade por segmento ou eleição de delegação para etapa principal;

III – Pessoa: com vistas à adoção de uma linguagem mais inclusiva, considerando as sugestões apontadas pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE), no “Guia de linguagem inclusiva para flexão de gênero”, o conceito de pessoa será utilizado como o universal que engloba todo o conjunto da população em sua diversidade. Por uma questão de concordância verbal e nominal, as flexões de Gênero seguirão a referência do conceito de pessoa, portanto, os qualificadores que o acompanham serão apresentados no feminino;

IV – Pessoa Delegada/Representante de delegação: pessoa eleita para representar a sua localidade na esfera subsequente. Na esfera municipal é a participante eleita para representar o seu município na etapa estadual. Na esfera estadual e do distrito federal é a participante eleita para representar o seu estado ou distrito federal na etapa nacional. Nas conferências livres é a participante eleita para representar uma conferência livre na etapa de sua respectiva Unidade da Federação ou na etapa nacional;

V – Pessoa LGBTI+: esse conceito será utilizado como referência aos sujeitos políticos que integram movimentos sociais de representação da população LGBTI+, optando-se por essa sigla em atenção à deliberação da 16ª conferência Nacional de Saúde acerca dessa temática;

CAPÍTULO II DAS ETAPAS

SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 3º A 6ªCMS terá abrangência municipal e será precedida pelas conferências livres de acordo com o seguinte Calendário:

- I – Etapa Municipal: novembro de 2022 à março de 2023;
- II – Etapa Estadual: 23, 24 e 25 de maio de 2023;
- III – Etapa Nacional: 02 a 05 de julho de 2023; e
- IV – Etapa de Monitoramento: a partir de 2023.

§ 1º - A etapa Municipal da 6ªCMS, é baseada no documento orientador da 10ª Conferência Estadual de Saúde/RN, tem o objetivo de analisar as prioridades locais de saúde, formular propostas no âmbito municipal, estadual e Nacional, e elaborar Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento.

§ 2º - As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde na esfera municipal e nacional serão destacadas no Relatório final da Etapa Municipal.

§ 3º - O Relatório Final da Etapa Municipal será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual até 10 dias após do término da Etapa Municipal.

§ 4º - A distribuição dos Delegados(as) Natos(as), dos Delegados(as) Convidados(as) e dos Delegados(as) eleitos(as) nas Conferências Municipais para a Etapa Estadual será feita de forma paritária, conforme previsto na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde (CNS), e na Lei nº 8.142/1990.

§ 5º - Em todas as Conferências Municipais será assegurada acessibilidade plena, considerando aspectos arquitetônicos, atitudinais, programáticos e comunicacionais, de acordo com o Manual de Acessibilidade, recomendado pela Lei nº 10.098/2000, o decreto nº 5.296/2004 e a convenção internacional sobre os direitos da pessoa com deficiência, promulgada pelo decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

SEÇÃO II DA ETAPA MUNICIPAL

Art. 4º A Etapa Municipal terá por objetivo analisar as prioridades constantes no Documento Orientador, elaborar propostas para o município, estado e União, e encaminhar a comissão organizadora estadual o respectivo relatório Final.

Art. 5º Deverá constar no Relatório Final da Etapa Municipal o quantitativo de participantes de todas as atividades realizadas referente à etapa Municipal.

Art. 6º. Caberá ao Conselho Municipal de Saúde a coordenação da 6ª Conferência Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A Conferência Municipal, as Conferências Livres elegerão os delegados (as) para a etapa Estadual. No qual seu principal objetivo é apresentar sugestões de propostas por eixo(s) temático(s) debatido(s) e encaminhado(s) à Comissão Organizadora da Etapa correspondente.

CAPÍTULO III - DAS CONFERÊNCIAS LIVRES

Art. 7º. As Conferências Livres poderão ser organizadas pelos segmentos de usuários(as), trabalhadores(as) e gestores(as)/prestadores(as), como também, pela representação social a que pertencem, com o objetivo de debater um ou mais eixos temáticos conforme texto orientador.

Parágrafo único. As conferências livres designarão os delegados(as) e seu principal objetivo é apresentar sugestões pelo(s) eixo(s) temático(s) apresentado pela Comissão Organizadora.

Art 8º. As Conferências Livres serão realizadas em todas as Unidades Básicas de Saúde da Zona Urbana e Rural no dia 17 de março de 2023, de forma presencial.

CAPÍTULO IV - DA REALIZAÇÃO

Art. 9º. A 6ªCMS terá abrangência municipal, mediante a realização das Etapas Preparatórias:

I – No dia 09 de março ocorreu a reunião técnica preparatória composta pela presidência do CMS, Equipe Técnica da SMS e representação dos trabalhadores de saúde, no encontro houve a apresentação das temáticas a serem trabalhadas aos membros presentes, foi organizado o cronograma para realização do processo de discussão dos eixos temáticos nos territórios de cada ESF.

II - O cronograma geral da 6ªCMS foi aprovado por meio de Resolução 12/2023 do Conselho Municipal de Saúde.

III – A 6ªCMS será realizada no dia 23 de março de 2023

IV – A 6ªCMS ocorrerá na Câmara Municipal.

Parágrafo único - A 6ªCMS de Governador Dix-Sept Rosado/RN ocorrerá por meio presencial.

Art. 10º. A Etapa Municipal tem por objetivo analisar as prioridades constantes no Documento Orientador e elaborar propostas para o fortalecimento dos programas e ações de saúde.

Parágrafo único. A Comissão de Organização e o Conselho Municipal de Saúde, responsável pela realização da etapa, emitirá Relatório da Etapa Municipal, juntamente com a lista dos(as) Delegados(as) eleitos(as) para a Etapa Regional, considerando-se os prazos previstos no Regimento da Conferência Estadual.

CAPÍTULO V - DO TEMÁRIO

Art. 11º. O tema central da Conferência, que orientará as discussões, será: “Garantir direitos e defender o sus, a vida e a democracia” a ser desenvolvido em 04 eixos temáticos:

- I – O Brasil que temos. O Brasil que queremos;
- II – O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;
- III – Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia;
- IV - Amanhã será outro dia para todas as pessoas.

CAPÍTULO VI - DO FUNCIONAMENTO

Art. 12º. A 6ªCMS será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde em conjunto com a equipe técnica da Secretária Municipal de Saúde e com Coordenação Geral da Presidência do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 13º. O funcionamento da 6ªCMS se dará através da realização de Grupos de trabalho para discussões relacionada ao tema central, e de uma Plenária Final.

Art. 14. O relatório da 6ªCMS deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual do Rio Grande do Norte em até 10 dias após o término da referida etapa.

CAPÍTULO VII – DAS COMISSÕES

Art 15. A 6ªCMS será conduzida pelas seguintes comissões:

- I – Comissão executiva;
- II - Comissão organizadora;
- III - Comissão de relatoria;
- IV - Comissão de comunicação e mobilização

§ 1º - A Comissão Executiva será composta por 12 Membros, devendo serem ocupadas as vagas nos Incisos I ao XII por conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado/RN:

- I - Roque Schneider Cavalcante
- II - Neraide Alves De Oliveira
- III - Paulo Duarte De Medeiros
- IV - Antonio Morais De Assis Filho
- V - Evaneide Costa De Lima
- VI - Sebastião Floriano De Oliveira
- VII - Francisco Adail Carlos Do Vale Costa
- VIII - Miguel Borges De Morais Neto
- IX - Ana Jessica Alves Pinto
- X - Iane Cavalcante
- XI - Marquisia Marques De Melo
- XII - Joyce Fernanda De Oliveira

§ 2º - A comissão organizadora será composta por 11 membros podendo ou não serem conselheiros, conforme descrito abaixo:

- I - Rômulo Emanuel De Morais Vale
- II - Anacleia Nayane De Morais
- III - Kamylla Mayara Rego Costa
- IV - Nadja Juliana De Freitas
- V – Thiago Medeiros De Souza
- VI – Richardeson Fagner De Oliveira Grangeiro
- VII - Joyce Fernanda De Oliveira
- VIII - Juliana Rafaela Pereira
- IX - Lilian Emanuele Sales Da Silvia
- X - Elisangela Maria De Morais
- XI - Simone Souza De Oliveira

§ 3º - A Comissão de relatoria será composta por 01 membro podendo ou não ser conselheiro, conforme descrito abaixo:

- I – Thiago Medeiros de Souza

§ 4º - A Comissão de comunicação e mobilização será composta por 01 membro podendo ou não serem conselheiros, conforme descrito abaixo:

- I – Deocleciano Ernesto Neto

CAPÍTULO VIII – DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES

Art 16º - A Comissão Executiva da 6ªCMS compete:

- I - Implementar as Deliberações da comissão organizadora;
- II – Subsidiar e apoiar a atividades das demais comissões;

III - Garantir condições da infraestrutura necessária para realização da Conferência;

IV - Propor e viabilizar orçamento;

V - Prestação de Contas à Comissão Organizadora dos recursos destinados à realização da Conferência, considerando-se os gastos das comissões na participação das etapas preparatórias à estadual;

VI - Propor lista de convidados.

Parágrafo único – A Comissão Executiva deverá participar de todas as reuniões da Comissão Organizadora.

Art 17º - À Comissão Organizadora da 6ªCMS Compete:

- I – Promover, coordenar e supervisionar a realização da conferência apresentando as propostas para deliberação do Conselho Municipal;
- II – Elaborar e propor o regulamento da Conferência;
- III – Apreciar a prestação de contas realizada pela comissão executiva;
- IV – Acompanhar a disponibilidade da organização, infraestrutura e orçamento;
- V – Resolver questões julgadas pertinentes não previstas nos itens anteriores.

Art 18º - À Comissão de Relatoria da 6ªCMS Compete:

- I - Realizar o registro da conferência em ata;
- II - Reunir e compilar os documentos gerados em todas as etapas da Conferência para elaboração do relatório final (programação das pré-conferências, lista de presença, atas, etc);
- III - Elaborar o relatório final da Conferência.

Art 19º - À Comissão de Comunicação e Mobilização da 6ªCMS Compete:

- I - Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da Conferência, incluindo imprensa, internet e outras mídias;
- II - Promover divulgação do Regimento;
- III - Divulgação de materiais, programação, e do relatório final da conferência;
- IV - Mobilizar e estimular a participação de todos os segmentos da sociedade.

CAPÍTULO IX - DOS PARTICIPANTES

Art 20º Participarão da Plenária Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado as pessoas inscritas, maiores de 16 anos, representantes dos diferentes segmentos populacionais, movimentos sociais e sindicais, representantes dos trabalhadores da saúde, representantes do Conselho Municipal de Saúde e demais Conselhos, interessados em contribuir para a formulação de propostas regional, estadual e nacional, na condição de:

- I - Delegados;
- II - Convidados;

CAPÍTULO X - DOS DELEGADOS

Art 21º - As conferências livres designarão os delegados(as) e seu principal objetivo é apresentar sugestões pelo(s) eixo(s) temático(s) apresentado pela Comissão Organizadora.

Art 22º - Serão considerados Delegados à Plenária Municipal de Saúde, com direito à voz e voto os segmentos que forem eleitos:

- I – Representantes dos usuários dos serviços de Saúde;
- II – Trabalhadores de Saúde;

III – Representantes da Gestão Municipal de Saúde, indicados pelo Gestor Municipal de Saúde.

IV - Convidados, participantes de todos os segmentos da sociedade, com direito a voz e sem direito a voto.

Parágrafo único – Os Conselheiros Municipais de Saúde também terão que se inscrever para participar da Plenária Municipal de Saúde.

Art 23º - As conferências Livres ocorrerão no dia 17 de março de 2023 nas unidades descritas no item I:

- I - Unidade Básica de Saúde Zenilda Nunes da Silveira
- II - Posto Médico Odontológico Maria Joana Lina do Vale;
- III - Unidade Básica de Saúde Raimundo Lopes da Silveira;
- IV - Unidade Básica de Saúde Maria das Dores Rodrigues;
- V - Unidade Básica de Saúde Dr. Joao Marinaldo de Holanda.

CAPÍTULO XI - DO DESENVOLVIMENTO DA PLENÁRIA MUNICIPAL

Art 24º. A Plenária Municipal se desenvolverá da seguinte maneira:

I – PAUTA DA 6ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN

8:00	CRENCIAMENTO E INSCRIÇÃO;
8:30	ABERTURA E PRONUNCIAMENTOS;
9:00	APRESENTAÇÃO CULTURAL;
9:30	COMPOSIÇÃO DA MESA
9:40	FALA DAS AUTORIDADES
9:45	HINO NACIONAL
9:55	LEITURA DO REGIMENTO DA 6ªCMS;
10:20	EXPOSIÇÃO DO TEMA, METODOLOGIA DE DIVISÃO DE GRUPOS;
11:30	INTERVALO (COFFE BREAK);
11:50	DIVISÃO DOS GRUPOS DE TRABALHO PARA DEBATE DOS EIXOS TEMÁTICOS;
12:30	PLENÁRIA – APRESENTAÇÃO DOS DELEGADOS, LEITURA E VOTAÇÃO DAS PROPOSTAS
13:00	ENCERRAMENTO.

§ 1º - A distribuição dos participantes nas salas será de acordo com as inscrições efetuadas, considerando a paridade.

§ 2º - As propostas apresentadas, debatidas e avaliadas nos grupos temáticos terão que ter a aprovação de maioria simples dos seus membros para serem apreciadas em Assembleia Geral.

§ 3º - Serão consideradas aprovadas as propostas que forem homologadas na Assembleia Geral, e comporão o Relatório Final.

§ 4º - O Relatório Final será compilado pela Comissão de Apoio e aprovado em Assembleia Geral.

Art 25º – Caberá ao Gestor Municipal de Saúde iniciar e encerrar as atividades.

CAPÍTULO XII - DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS À ETAPA ESTADUAL

Art 26º – Poderão se inscrever para Delegado à Etapa Estadual de Saúde os Delegados regularmente inscritos e presentes na Assembleia Geral Final no momento da eleição de acordo com a quantidade de vagas dispostas no regimento estadual (04 delegados):

- I: 50% Representantes do Controle Social;
- II: 25% Representantes dos Trabalhadores de Saúde;
- III: 25% Representantes da Gestão.

CAPÍTULO XIII DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art 27º - As despesas com a organização geral da Plenária Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado ocorrerão por conta do Fundo Municipal de Saúde.

Art 28º - O Fundo Municipal de Saúde arcará integralmente com as despesas de transporte dos delegados eleitos para a Etapa Estadual e, para a 17ª Conferência Nacional de Saúde arcará com as despesas de transporte de ida e volta apenas até o aeroporto.

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art 29º - Os casos omissos neste Regimento serão analisados e resolvidos pela Comissão Organizadora da Plenária Municipal de Saúde.

Art 30º - O Evento poderá ser suspenso em decorrência do cenário epidemiológico do período, em atendimento a Decretos Municipal, Estadual ou Federal. Neste caso, o COMUS ficará responsável por deliberar o novo formato.

COMISSÃO ORGANIZADORA DA PLENÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO /RN

RÔMULO EMANUEL DE MORAIS VALE

ANACLEIA NAYANE DE MORAIS

KAMYLLA MAYARA REGO COSTA

NADJA JULIANA DE FREITAS

THIAGO MEDEIROS DE SOUZA

RICHARDESON FAGNER DE OLIVEIRA GRANGEIRO

JOYCE FERNANDA DE OLIVEIRA

JULIANA RAFAELA PEREIRA

LILIAN EMANUELE SALES DA SILVIA

ELISANGELA MARIA DE MORAIS

SIMONE SOUZA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:1C3AF936

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO ATA Nº 001/2023

Ata da I Reunião Ordinária para tratar composição de membros deste Conselho, escolha da mesa Diretoria e designação do Secretário Executivo.

Aos sete dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas da manhã, reuniu-se o colegiado deste COMDICA, na Sede da Prefeitura Municipal de Grossos, localizada na Travessa Souza Machado, nº 146, Centro.

Estiveram presentes na reunião: Kalinny Liégi Oliveira Santos, Francisco Manoel dos Santos, Camila Alves de Oliveira, Francy David de Souza, Camila Raquel de Souza Marques, Tasia Maria Souza de Araújo, Kameylla Dhayne dos Santos Souza; Antonia Vanuzia Caetano, Maria da Conceição Ferreira de Melo, Tiago Jackson Ferreira Xavier da Silva, Emanuela Maria Silva Costa e Fabricia Éliada Dantas do Vale para tratar da seguinte pauta: composição de membros deste Conselho, escolha da mesa Diretoria e designação do Secretário Executivo.

A reunião foi aberta pela Chefe do Gabinete Fabricia Éliada Dantas do Vale, que cumprimentou os presentes e em seguida, apresentou a Sra. Tasia Maria Souza de Araújo como Secretária Executiva deste conselho, na qual ficou responsável pela coordenação das atividades da secretaria deste.

Posteriormente, foi repassado a nova composição do conselho para o período de 04/01/2023 a 03/01/2025 sendo assim definidos: Representantes Governamentais – Administração: Francy David de Souza – Titular e Mozaniel Alves de Sousa – Suplente; Assistência Social: Camila Raquel de Souza Marques – Titular e Kalinny Liégi Oliveira Santos – Suplente; Cultura: Alexsanderson Eduardo de Souza

Santos – Titular e Tasia Maria Souza de Araujo – Suplente; Educação: Kameylla Dhayne dos Santos Souza – Titular e Francisco Manoel dos Santos – Suplente; Saúde: Camila Alves de Oliveira – Titular e Antonia Vanuzia Caetano – Suplente; Representantes Não Governamentais - Igreja Católica: Pedro Henrique Soares de Oliveira – Titular e Francisca Tomé de Souza – Suplente; Igreja Evangélica: Eli de Souza Lima – Titular e Jackeline Ferreira Mariano Sousa – Suplente; Associação de Desenvolvimento Sustentável de Areias Alvas – ADSAA: Claudia Andreia Machado Estevam – Titular e Raimunda Deuzamir Brito da Silva Caetano – Suplente; Colônia dos Pescadores: Jose Maria Claudino – Titular e Antonio Hilson de Souza – Suplente; Associação do Desenvolvimento do Artesanato Rural – ASDAR: Maria da Conceição Ferreira de Melo – Titular e Tiago Jackson Ferreira Xavier da Silva – Suplente.

Na ocasião, por meio de votação dos membros presentes, foi definido por unanimidade a escolha da diretoria, ficando da seguinte forma: Presidente: Camila Raquel de Souza Marques e Vice-presidente: Francly David de Souza.

Dando continuidade a reunião foi repassado as primeiras informações sobre o Processo de Escolha Unificado para Conselheiro Tutelar, que deverá acontecer no dia 01 de Outubro de 2023 e com publicação do Edital ainda no mês de Abril. Cabe destacar também a necessidade de atualização da Lei Municipal nº 656/2019 sobre a Política dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselhos e Fundo Municipal, com base na Resolução do CONANDA nº 231/2022 que altera a Resolução nº 170/2014 que dispõe sobre o processo de escolha em data unificada em todo território nacional dos membros do Conselho Tutelar.

Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada e eu, Tasia Maria Souza de Araujo lavrei a presente ata que após lida e achada conforme, segue assinada por mim e demais presentes.

KALINNY LIÉGI OLIVEIRA SANTOS

FRANCISCO MANOEL DOS SANTOS

CAMILA ALVES DE OLIVEIRA

FRANCY DAVID DE SOUZA

CAMILA RAQUEL DE SOUZA MARQUES

TASIA MARIA SOUZA DE ARAÚJO

KAMEYLLA DHAYNE DOS SANTOS SOUZA

ANTONIA VANUZIA CAETANO

MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DE MELO

TIAGO JACKSON FERREIRA XAVIER DA SILVA

EMANUELA MARIA SILVA COSTA

FABRICIA ÉLIDA DANTAS DO VALE

Publicado por:

Fabrcia Elida Dantas do Vale
Código Identificador: E83D60BB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2023**

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Grossos/RN- COMDICA e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Grossos/RN no uso de suas atribuições e considerando a Lei Federal nº 8090/90, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e a Lei Municipal nº 656, de 11 de Fevereiro de 2019 – que dispõe sobre a Política dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselhos e Fundo;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo de Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente para o período de 04/01/2023 a 03/01/2025 os seguintes membros, a saber:

Representantes Governamentais

1. Administração

Francly David de Souza – Titular

Mozaniel Alves de Sousa – Suplente

2. Assistência Social

Camila Raquel de Souza Marques – Titular

Kalinny Liégi Oliveira Santos – Suplente

3. Cultura

Alexsanderson Eduardo de Souza Santos – Titular

Tasia Maria Souza de Araujo – Suplente

4. Educação

Kameylla Dhayne dos Santos Souza – Titular

Francisco Manoel dos Santos – Suplente

5. Saúde

Camila Alves de Oliveira – Titular

Antonia Vanuzia Caetano - Suplente

Representantes Não Governamentais

1. Igreja Católica

Licio Stefano de Oliveira – Titular

Francisca Tomé de Souza - Suplente

2. Igreja Evangélica

Eli de Souza Lima – Titular

Jackeline Ferreira Mariano Sousa – Suplente

3. Associação de Desenvolvimento Sustentável de Areias Alvas - ADSAA

Claudia Andreia Machado Estevam – Titular

Raimunda Deuzamir Brito da Silva Caetano – Suplente

4. Colônia dos Pescadores

Jose Maria Claudino – Titular

Antonio Hilson de Souza – Suplente

5. Associação do Desenvolvimento do Artesanato Rural - ASDAR

Maria da Conceição Ferreira de Melo – Titular

Tiago Jackson Ferreira Xavier da Silva – Suplente

Parágrafo Único – Os referidos Conselheiros não receberão nenhuma remuneração pelo exercício da função.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 130/2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 22 de março de 2023.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita

Publicado por:

Fabrcia Elida Dantas do Vale
Código Identificador: 8C421E3D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
016/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando o Pregão Eletrônico Nº 016/2023, Processo Administrativo nº 1049/2023 - Secretaria Municipal de Administração/ que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de gás GLP, destinados a todas as unidades vinculadas a Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmgumare/licitacoes.aspx>), e ainda pode ser solicitado pelo e-mail

cpl.guamare@gmail.com.: Abertura dia 05/04/2023, às 08h30Min (Horário de Brasília/DF). Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados preferencialmente no e-mail indicado e através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARE / RN, 23 de Março de 2023.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:0F7B78E7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº
028/2023

Processo nº: 7.557/2022.

Contratante: Município de Guamaré/RN;

Contratado: HELDER DE OLIVEIRA.

CPF Nº: 447.385.284-91

Objeto do contrato: locação é o imóvel situado à Rua Professor João Batista, nº 163, Centro, Guamaré/RN, cuja finalidade é o funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Fundamentação legal: Art. 24, X da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

Vigência: O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura.

Classificação da despesa:

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

Valor mensal: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Assinaturas:

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA (Prefeito Municipal) – Contratante. HELDER DE OLIVEIRA, CPF Nº. 447.385.284-91 – Contratado.

Guamaré/RN, 22 de março 2023.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:26D39997

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE ALUGUEL Nº020 /2023

PROCESSO Nº: 7291/2022

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADO: LETICIA DA SILVA TRAJANO

CPF: 715.062.614-93

OBJETO: Locação de imóvel, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, para funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

VIGÊNCIA: Com início em 28 de fevereiro de 2023 e término em 27 de fevereiro de 2024.

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais), mês.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo.

Previsão legal: Art. 24, X da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

Assinaturas: Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante.– - Leticia da Silva Trajano - Contratado.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:EFEF8CF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
010/2023 - SRP

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - SRP

INTERESSADO: AMPLUS ENGENHARIA - ME, CNPJ: 43.032.073/0001-78.

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

DATA: 20 DE MARÇO DE 2023.

Trata-se de impugnação, interposta pela empresa **AMPLUS ENGENHARIA - ME, CNPJ: 43.032.073/0001-78**, devidamente qualificada, através de seu representante legal, contra edital de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2023, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, GÁS REFRIGERANTE E SERVIÇOS AFINS, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS/UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos..

A SABER: o documento foi enviado via plataforma eletrônica, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, na data acima mencionada, assim, dá-se o prosseguimento deste.

I - DO RELATÓRIO

Alega a empresa impugnante partir da leitura do edital, que o mesmo seja retificado, inclusive, mencionando alguns pontos que acham necessários sua revisão, a partir do seu ponto de vista.

Solicita que o Pregoeiro acolha a presente impugnação realizando as alterações e adequações ao edital quanto aos aspectos ora abordados, as quais são necessárias ao regular processamento desta licitação.

II - DA ANÁLISE DE MÉRITO

Inicialmente, cabe demonstrar a tempestividade do presente recurso. O edital dispõe em seu ITEM 23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, subitem 23.1., “ *Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital*”.

No caso em apreço, verifica-se que a sessão de abertura dos envelopes está inicialmente marcada para o dia 30/03/2023, conforme o previsto no edital, sendo essa a data parâmetro para a contagem, retroativa, do prazo para se impugnar o edital.

Desta maneira, o prazo de recursos expira no dia 27/03/2023, segunda-feira. Donde é inequívoca a sua tempestividade.

III - DAS ALEGAÇÕES

A Impugnação se refere a supostas inviabilidades dos critérios utilizados na QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, no item 9.11, subitem 9.11.1: “*O licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado com firma reconhecida, emitido por entidade de direito público ou privado comprovando que a empresa licitante fornece produtos/serviços compatíveis com o objeto do presente certame, que comprove as características dos serviços realizados conforme item deste termo, (entidade de direito público que emitir o atestado, o secretário ou servidor tem FÉ PÚBLICA no exercício de sua função, não necessitando ter firma reconhecida facultado ao município fazer consulta ou diligência no sentido de averiguar a veracidade do atestado)*”.

A IMPUGNANTE consta ainda, **in verbis:**

[...]Verificamos que, dos documentos exigidos para “qualificação técnica” conforme especificação do subitem 9.11. não se pede documentos a baixos relacionados:

Em síntese, a presente impugnação traduz-se na necessidade de inclusão de TRÊS cláusulas ao Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico 10/2023, cujo conteúdo preveja a exigência de apresentação das seguintes certidões e declarações:

Certidão de cadastro técnico Federal, documentação relativa ao registro junto ao **IBAMA**, conforme de acordo com a resolução nº 37 de 29/06/2004 do IBAMA;

Comprovante fornecido pela licitante de que possui vínculo, com profissional (ais) de nível superior **Eng. Mecânico** devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, que são Manutenção e instalação de condicionadores de ar tipo SPLIT;

A certidão de quitação do profissional "**Eng. Mecânico**" junto ao CREA [...].

Para fundamentar a inviabilidade suscitada, a Impugnante sugeriu a análise minuciosa das condições editalícias e concluiu SUGERINDO as possíveis alterações enumeradas a seguir, **in verbis**: [...]

Portanto, segundo o as normas e entendimentos acima expostos, requer-se a alteração do instrumento convocatório do Pregão Eletrônico 10/2023, para que seja inclusa cláusula prevendo a necessidade de apresentação de; Certidão de cadastro técnico Federal emitida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente - IBAMA, bem como Comprovante fornecido pela licitante de que possui vínculo, com profissional(ais) de nível superior Eng. Mecânico devidamente reconhecido pela entidade (CREA/CONFEA) competente para execução dos serviços nos prédios descritos no ato convocatório e seus anexos, enquanto documentação necessária a comprovação de habilitação técnica, haja vista que o presente Pregão deve respeitar a repartição de competências constitucionalmente previstas aos Entes Federativos, assim como o meio ambiente, ao retificar-se em harmonia com as normas previstas na Lei 8.666/93 e demais legislação Estadual e Municipal.

Visto que a licitação em questão é para um órgão público (Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho /RN), enfatizamos que, segundo o art. 1º da Lei 13.589/18, "Todos os edifícios de uso público e coletivo que possuem ambientes de ar interior climatizado artificialmente devem dispor de um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC dos respectivos sistemas de climatização, visando à eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos ocupantes."

A Portaria 3523 diz no Art. 6º "Os proprietários, locatários e prepostos, responsáveis por sistemas de climatização com capacidade somadas acima de 5 TR (15.000 kcal/h = 60.000 BTU/H), deverão manter um responsável técnico habilitado."

Portanto, para sistemas acima de 5,0TRs é necessário ter um responsável técnico habilitado pelo PMOC. Caso não seja, o órgão poderá ser multado, segundo a Lei 6.437/77, "As multas podem variar de R\$ 2.000,00 a R\$ 1.500.000,00 dependendo do risco ou gravidade, recorrência e tamanho do estabelecimento, sendo dobrada na sua reincidência". Disto posto, observamos que no edital não é solicitado apresentar um responsável devidamente qualificado com o registro profissional "CFT", ou um engenheiro mecânico com seu respectivo "CREA", para ser feito o Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, devidamente. Por fim visando futuras Multas ou outros tipos de sanções para este órgão, solicitamos a IMPUGNÇÃO do edital para serem feitas suas devidas alterações. [...]

Em síntese os fatos narrados na representação. Passamos a analisar o mérito das alegações.

IV - DA FUNDAMENTAÇÃO

Cumpra salientar, inicialmente, que a Constituição Federal, prevê a garantia ao direito de petição é a garantia ao contraditório e a ampla defesa, conforme segue:

"Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...)

XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas: a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;

(...)

LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

Cumpra salientar também, que a Lei 8666/93, em seu art. 41, § 3º, dispõe que:

"Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 3º. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente."

Dos referidos dispositivos, verifica-se que qualquer cidadão, assim como os licitantes, são partes legítimas para peticionar e impugnar o edital de licitação, tendo a lei, no entanto, estabelecido prazos distintos para que se possa exercer essa faculdade.

Analisando o recurso impugnatório, pelo seu conteúdo, verifica-se que a impugnação da empresa fora apresentada com base no § 2º, do artigo 41, da Lei 8.666/93, o que quer dizer que o fez na condição de "licitante".

É importante registrar que esta licitação tem como fundamento a Lei 8.666/93 e visa principalmente o disposto no art. 3º:

"... garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos".

Em face de todo o exposto, considerando, as alegações do impugnante, da ampla competitividade, do tratamento isonômico e imparcial, bem como a soberania do interesse público, o Pregoeiro analisa o mérito do conteúdo proposto.

No que diz respeito a **PRIMEIRA ALEGACÃO.....> CERTIDÃO DE CADASTRO TÉCNICO FEDERAL (resolução nº 37 de 29/06/2004 do IBAMA).**

RESPOSTA: Após compulsar os autos do processo, inclusive instrumento convocatório (EDITAL), buscamos embasamento legal no que alega a proponente, assim, procedemos com a análise da Instrução Normativa IBAMA nº 37 de 29/06/2004 (**Revogado pela Instrução Normativa IBAMA Nº 5 DE 14/02/2018**) a qual Regulamenta o controle ambiental do exercício de atividades potencialmente poluidoras referentes às substâncias sujeitas a controle e eliminação conforme o Protocolo de Montreal, constatamos que o Art. 2º, alínea I, dispõe:

I - Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP: cadastro que contém o registro das pessoas físicas e jurídicas que, em âmbito nacional, desenvolvem atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, conforme art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981;

Assim, torna-se **PROCEDENTE** seu acato.

No que diz respeito a **SEGUNDA ALEGACÃO.....> COMPROVANTE FORNECIDO PELA LICITANTE DE QUE POSSUI VÍNCULO, COM PROFISSIONAL (AIS) DE NÍVEL SUPERIOR ENG. MECÂNICO.**

Por diversas vezes o **Tribunal de Contas da União (TCU)** já decidiu não haver necessidade de que os responsáveis técnicos do potencial serviço a ser prestado pertençam ao quadro permanente dos interessados, nem tampouco que tal exigência possa ser feita já na fase de habilitação:

[...] A comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a licitante, prevista no art. 30 da Lei 8.666/1993, **deve admitir a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), do contrato social do licitante, do contrato de prestação de serviço ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste. ACÓRDÃO 1.446/2015 - TCU - PLENÁRIO [...].**

[...] **É ilegal** a exigência de que o responsável técnico conste de quadro permanente da licitante em momento anterior à data prevista para a entrega das propostas, nos termos do art. 30, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993. **“ACÓRDÃO 3.014/2015 - TCU - PLENÁRIO** [...].

Conclui-se assim, que é ilegítima a exigência de que para participação em uma licitação, o interessado, já na fase de habilitação, tenha que apresentar para compor sua equipe técnica, profissional já pertencente ao seu quadro de pessoal e com responsabilidade técnica registrada, bastando a promessa escrita e assinada pelo profissional de que se compromete a ser o futuro responsável técnico pela execução do contrato, no caso da empresa ser vencedora do certame.

Desse modo, **PROCEDE PARCIALMENTE** o seu acato, sendo que deve constar no edital a ser retificado, o presente texto:

[...] Apresentar **Certidão de Regularidade Profissional contendo a inscrição do responsável técnico** (engenheiro mecânico ou técnico de refrigeração e ar condicionado ativo em registro de classe competente) perante o conselho de classe competente, **em plena validade** [...].

Dessa forma, atendendo ao disposto no requerimento da proponente, no que diz respeito à exigência de *Certidão de Quitação Profissional*.

V - DA DECISÃO

Diante dos fatos narrados, o Pregoeiro mediante a impugnação apresentada pela empresa **AMPLUS ENGENHARIA - ME, CNPJ: 43.032.073/0001-78** e, no mérito, **JULGA PARCIALMENTE PROCEDENTE**, uma vez que as argumentações apresentadas pela solicitante, e após realizada minuciosa análise dos seus méritos, como também do documento apresentado, demonstraram fatos capazes de demover esta Comissão de sua prescrição inicial. Portanto, será procedida retificação dos tópicos mencionados pela proponente impugnante do edital inicialmente publicado.

Por fim, em atendimento ao **Art. 21, § 4º**: **“Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas”** e considerando que, a princípio, **haverá** alterações no edital, entretanto que não afetará substancialmente a formulação da elaboração das propostas, continua a presente licitação mantida para o dia 30 de março de 2023 às 09h:01min.

Desta feita, nada mais havendo a relatar.

Ielmo Marinho/RN, 23 de março de 2023.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO

Pregoeiro Oficial

Portaria nº 072/2023-GC

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Balbino

Código Identificador:DEF324C7

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 115/2023-GP

Concede diárias Interestadual à Servidor.

A Prefeita do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 495/2022 de 13 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor, JOSÉ FRANCISCO MATIAS GUEDES, inscrito no CPF sob nº 065.137.774-96, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, 3 ½ (três e meia) diárias, ao valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), importando no valor total de R\$ 1.400,00 (Hum Mil e Quatrocentos Reais) viagem à Cidade de Patos/PB, cuja saída está prevista no dia 28/03/2023 às 10:00 horas, para Participar do I Encontro Interestadual do Sistema de Garantia de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, que será realizado nos dias 29, 30, 31 de março de 2023.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Ielmo Marinho/RN, 23 de março de 2023.

ROSSANE LIMA MARQUES PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:4E110AEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2023

O **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes, **TORNA PÚBLICO** a todos a quem interessar, a **Convocação dos Candidatos Aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 008/2022**, destinado à **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**, (conforme relação abaixo), para **comparecer** a esta Prefeitura, situada na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçú – RN, nos **23 e 24 de março** do corrente ano, no horário de expediente de 07:00h às 13:00h, a fim de apresentar a documentação referente ao anexo 01, deste edital.

Será considerado **DESISTENTE**, o candidato que não se apresentar no prazo de forma acima estabelecido.

CANDIDATOS CONVOCADOS - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTHAS.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

ORD.	NOME	SITUAÇÃO
3º	MARIA ÓFELIA SOARES DE SOUZA	APROVADA

ANEXO – I DOCUMENTAÇÃO:

I - CPF; **II** – Identidade (RG); **III** - 01 foto 3x4; **IV** - Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral; **V** – Carteira de Trabalho com PIS/PASEP; **VI** - Comprovante de residência; **VII** - Certidão de Casamento; **VIII** - Certidão de Nascimento dos Filhos; **IX** - Certificado Militar (Quando do sexo masculino) **X** - Apresentar comprovante de conta bancária; (se possuir). Caso não possua, o candidato obriga-se a providenciar a abertura da conta, preferencialmente no Banco do Brasil; **XI** - Cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido (cópias autenticadas); **XI** – Declaração de que não acumula cargos ou horas no setor público que ferem o preceitos constitucionais e legais que regem a jornada de trabalho do serviço público, conforme o **Anexo – II** deste Edital. **XII** - Exame médico admissional a ser expedido por médico do trabalho. O Candidato aprovado e convocado deverá assinar um Termo de Comparecimento constante no **Anexo – III** deste Edital. Informamos que caso o candidato aprovado e convocado tenha

algum impedimento para assumir a vaga, o mesmo deverá assinar um Termo de Desistência constante no **Anexo – IV** deste edital.

Ipanguaçu/RN, 22 de março de 2023.

DOEL SOARES DA COSTA

Prefeito Municipal

LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes.

ANEXO – II

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Eu, portador (a) do RG nº e CPF: nº. nos termos que regem o Edital nº. 008/2022– PSS – na função de, declaro sob pena de responsabilidade, que:

() **não exerço** cargo, emprego ou função atividade no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não recebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.

() **exerço** (cargo, função ou emprego) de (denominação do cargo, função ou emprego) na (órgão, , localizada na(endereço completo com telefone) em regime jurídico (estatutário, celetista, temporário, comissionado, outros) em jornada de trabalho, com carga horária semanal de 30 horas.

Estou ciente que se algum cidadão comprovar que a presente declaração faltou com a verdade serei eliminado do PSS - 008/2022 e que responderei pela aplicação das medidas judiciais cabíveis, segundo o Art. 299 do Código Penal: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3(três) anos, se o documento é particular.”

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Ipanguaçu, de ____ de ____ . 2023.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU CGC (MF) 08.085.318/0001-24 Avenida Luiz Gonzaga S/N - Centro nº800 CEP: 59508-000 Ipanguaçu/RN Telefone: (084) 3335-2540

ANEXO – III

TERMO DE DESISTÊNCIA Nº 002/2022

Eu, portador (a) da Cédula de Identidade nº. _____, SSP/ , CPF Nº _____, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital nº 008/2022, promovido pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes, para o cargo de Assistente Social, cuja homologação foi publicada no Diário Oficial da FEMURN, no dia 14 de Março de 2023. Declaro ainda para os devidos fins, que fui convocado(a) pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes, do município de Ipanguaçu/RN, a tomar posse do cargo de Assistente Social, sob classificação nº da listagem do Processo Seletivo Simplificado – PSS, Edital nº 008/2022, venho manifestar de livre e espontânea vontade a desistência de assumi-lo, renunciando a qualquer direito inerente ao processo seletivo prestado e expressamente, apresento **TERMO DE DESISTÊNCIA DEFINITIVA** para o referido cargo, ficando essa Secretaria, autorizada a convocar o próximo candidato(a) da lista de aprovados.

Motivo da Desistência:

Ipanguaçu/RN, de março de 2023.

Assinatura do candidato

Recebido em: ____/2023. Às: _____.

Assinatura do Responsável pelo Recebimento

ANEXO – IV

TERMO DE COMPARECIMENTO Nº ____/2023

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários que o (a) Sr. (a) _____ inscrito no CPF nº _____, e RG nº _____, residente domiciliado à Rua _____ nº. _____, Bairro: _____ situado no município de _____, candidato(a) aprovado(a) em _____ lugar e convocado no Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital nº 008/2022, em _____ de Março de 2023, promovido pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, no ano de 2022 compareceu na sede desta prefeitura no dia de _____ de 2022, no horário de _____, conforme convocação realizada no dia _____ de _____ de 2023.

Ipanguaçu/RN, ____ de ____ 2023.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Membro da Comissão

Publicado por:

Doel Soares da Costa

Código Identificador:DB4637EF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 204/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 79, de 18 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 18/12/2008.

RESOLVE:

Art. 1 – **CONCEDER** 30 dias de Férias aos servidores abaixo elencados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
MAT.	SERVIDOR (A):	CARGO	PROT. IDOC	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1869	Sônia Maria Ribeiro	Agente Saúde	123/23	01/07/2021 30/06/2022	a 01/04/2023 01/05/2023
1896	Carlos Rondnny	Agente Saúde	277/23	01/07/2021 30/06/2022	a 01/04/2023 01/05/2023
1892	Edileuza Freire	Agente Saúde	271/23	01/07/2020 30/06/2021	a 01/04/2023 01/05/2023
2663	Wallase Carlos	A Endemias	260/23	01/07/2021 30/07/2022	a 01/04/2023 01/05/2023
1880	Ivanete Benedito	Agente Saúde	269/23	01/07/2020 30/06/2021	a 01/04/2023 01/05/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL					
MAT.	SERVIDOR (A):	CARGO	PROT. IDOC	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
2683	Maria Erivaneide Tavares	ASG/CRAS	024/23	16/03/2021 17/03/2022	a 01/04/2023 01/05/2023
1271	Régia Cecília de A Ramos	Aux. Adm	267/23	07/02/2021 06/02/2022	a 01/04/2023 01/05/2023

Art. 2 – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, 23 de março de 2023.

DOEL SOARES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Doel Soares da Costa

Código Identificador:21D5298C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 004/2023**

A Prefeitura Municipal de Jaçanã, através da Secretária Municipal de Assistência Social, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023, junto a REJANE MIRANDA DOS SANTOS CPF 053.539.874-38 para a prestação de serviços de assessoria, consultoria, capacitações e apoio operacional e ações administrativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS da Secretaria Municipal de Assistência Social de Jaçanã/RN, no período de 12 (DOZE) meses, com valor global de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), ancorado no Art. 74 Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal Nº 300/2022.

Jaçanã – RN, em 20 de Março de 2023.

JANAÍNA ANDRADE DE LIMA VENÂNCIO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:43B9A869

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 005/2023**

A Prefeitura Municipal de Jaçanã, através da Secretária Municipal de Administração, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023, junto a CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL LTDA - ME CNPJ 27.073.834/0001-83 para prestação dos serviços de capacitação, no curso CICLO DE ORIENTAÇÃO E CAPACITAÇÃO PRÁTICA PARA PREGOEIROS, AGENTES DE CONTRATAÇÃO E GESTÃO – COPPAG COMPRAS PÚBLICAS, DESTINADO A CAPACITAR SOBRE O PROCESSO DE REGULAMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATOS (LEI Nº 14.133/21), NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, A SER REALIZADO NOS DIAS 28 E 29 DE MARÇO DE 2023, NA CIDADE DE CAICÓ – RN, com valor global de R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais), ancorado no Art. 74 Inciso III, da Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal Nº 300/2022.

Jaçanã – RN, em 23 de Março de 2023.

ITALO ISAAC BORGES ROCHA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:AOC8AF02

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 000004/2023 - PMJ/RN**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 017/2023 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO COLO DE DEUS E SANT VIRGEM, inscrito no CNPJ nº. 23.352.122/0001-42. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW CATÓLICO DA BANDA COLO DE DEUS, PARA SER REALIZADO NO DIA 01 DE MAIO DE 2023, DENTRO DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO PADROEIRO DA CIDADE DE JANDAÍRA/RN. **Valor global de R\$ 41.000,00**

(QUARENTA E UM MIL REAIS) - **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 23 de março de 2023 a 22 de junho de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Associação Colo de Deus e Sant Virgem

CNPJ nº. 23.352.122/0001-42

ASSOCIAÇÃO COLO DE DEUS E SANT VIRGEM

Contratado

Publicado por:

Marina Nayara Silva dos Santos

Código Identificador:1DED4795

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº067/2023-GP.**

CONCEDE: 01 (Uma) diária ao DIRETOR PRESIDENTE - FUNCULT abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas com o DIRETOR PRESIDENTE - FUNCULT, o Sr. Antônio Rogerio Ferreira da Silva inscrito no CPF: 064.117.994-40, matrícula nº 641, em viagem a cidade de Viçosa/RN, neste dia 23 de março de 2023, para participar de uma reunião administrativa e estudo técnico referente ao espetáculo "A Paixão de Cristo 2023" e demais parcerias culturais entre os municípios.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Janduís/RN, 22 de março de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:5FB5166B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº068/2023-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/90, que versa a respeito da instituição e funcionamento do Conselho Tutelar:

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº257/2004, que disciplina função pública de Conselheiro Tutelar;

CONSIDERANDO a ata que proclamou o resultado dos conselheiros tutelares e seus suplentes;

CONSIDERANDO por fim, o pedido de renúncia do Conselheiro Tutelar, **WILLI KESLE FERREIRA**.

R E S O L V E:

Art.1º EXONERAR do cargo de Conselheiro Tutelar o Sr. **WILLI KESLE FERREIRA**, CPF/MF nº 095.623.524-27, matrícula 860, a partir de 22 de março de 2023.

Art.2º Fica o Sr. **PAULO EDUARDO FELIX DE SOUZA** como 2º suplente do Conselheiro Tutelar, conforme ordem de classificação constante na ata de proclamação do resultado do pleito municipal, para escola de conselheiro tutelar do Município.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 22 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:F1B12F2C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº070/2023-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Senhor **WILLI KESLE FERREIRA** CPF/MF nº 095.613.524-27 para assumir o cargo público em Comissão de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana – Símbolo CC2 – SEMASPH– Lei Municipal nº 603/2022, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 22 de março de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:20B2B731

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº071/2023-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/90, que versa a respeito da instituição e funcionamento do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº257/2004, que disciplina função pública de Conselheiro Tutelar;

CONSIDERANDO a ata que proclamou o resultado dos conselheiros tutelares e seus suplentes;

CONSIDERANDO a renúncia, a pedido do Conselheiro Tutelar **WILLI KESLE FERREIRA**, através da Portaria nº068/2023-GP.

R E S O L V E:

Art.1º CONVOCAR o Sr. **PAULO EDUARDO FELIX DE SOUZA** para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar, pelo período compreendido entre o dia 23 de março de 2023 a 09 de janeiro de 2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 23 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:5775C4FC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2023 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 426/2023**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 426/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2023.
TERMO DE DISPENSA Nº 30/2023.

1 - OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de mão de obra colocação de forro em gesso; moveis, placas 3D e paredes/divisórias; atendendo as demandas das unidades administrativas - Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se pesquisa sobre contratação de notória especialização na prestação de serviços de mão de obra colocação de forro em gesso; moveis, placas 3D e paredes/divisórias; atendendo as demandas das unidades administrativas - Prefeitura Municipal de Janduís-RN, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado.

A pessoa jurídica em epígrafe têm condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação e capacidade para execução dos serviços e por ser a mais vantajosa para a Administração, no caso a Pessoa Jurídico: **ANTONIO RAIMUNDO PEREIRA DE BRITO 058.844.914-84, inscrita no CNPJ sob o nº 44.290.307/0001-40, com endereço a Rua Williame Ubirajara Pinheiro, Nº 40, – Bairro São Bento, Janduís/RN – CEP: 59.690-000, com o valor global de R\$ 55.700,00 (cinquenta e cinco mil e setecentos reais).**

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

“Art. 75. É dispensável a licitação:”

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras”

Assim, configura-se a contratação ancorada nos dispositivos legais para viabilizar a prestação de serviços de mão de obra colocação de forro em gesso; remoção de pintura de paredes e pintura; atendendo as

demandas das unidades administrativas - Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

5 - DECISÃO DE DISPENSA

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II' da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação da pessoa jurídica: **ANTONIO RAIMUNDO PEREIRA DE BRITO 058.844.914-84**, inscrita no CNPJ sob o nº **44.290.307/0001-40**, com endereço a Rua Williame Ubirajara Pinheiro, Nº 40, – Bairro São Bento, Janduís/RN – CEP: 59.690-000, com o valor global de R\$ 55.700,00 (cinquenta e cinco mil e setecentos reais).

Janduís-RN, 16 de março de 2023.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Sec. Mun. de Adm. e Recursos Humanos – SEMARH
Port. Nº 004/2021 – GP CPF: 262.026.974-15

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA

Agente de Contratação
Portaria Nº 179/2022

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:7BEF3CBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 426/2023

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 426/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2023.
TERMO DE DISPENSA Nº 30/2023.

1 - OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de mão de obra colocação de forro em gesso; moveis, placas 3D e paredes/divisórias; atendendo as demandas das unidades administrativas - Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho do **Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, o Sr. ELVÉCIO GURGEL DE SALES** Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebração processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 14.133/2021 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** O certame em favor da Pessoa Jurídica: **ANTONIO RAIMUNDO PEREIRA DE BRITO 058.844.914-84**, inscrita no CNPJ sob o nº **44.290.307/0001-40**, com endereço a Rua Williame Ubirajara Pinheiro, Nº 40, – Bairro São Bento, Janduís/RN – CEP: 59.690-000, com o valor global de R\$ 55.700,00 (cinquenta e cinco mil e setecentos reais).

Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 75 Inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduís-RN, 16 de março de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:F7D5D3A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 008/2023 – PMJA/RN

Processo administrativo nº 041/2023
Licitação nº 047/2023

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE JARDIM DE ANGICOS/RN DURANTE O ANO LETIVO DE 2023, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. Data e horário do recebimento das propostas: até às 07h59min do dia 05/04/2023. Data e horário do início da disputa: **08h00min do dia 05/04/2023**, através do Portal de Compras Públicas **www.portaldecompraspublicas.com.br**. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMJA, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3535-0005. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e através do site institucional www.jardimdeangicos.rn.gov.br/**

Jardim de Angicos/RN, 23 de março de 2023.

AÉCIO DORNELLES FERNANDES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:C130BAB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00022/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00022/2023, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DIGITALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS PARA INFORMAÇÃO DO FGTS E INDIVIDUALIZAÇÃO DE VALORES PARCELADOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; RATIFICO** o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SAHM SERVICOS E ASSESSORIA LTDA - R\$ 14.400,00.

Jardim de Piranhas - RN, 16 de março de 2023

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:0A4B58EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00022/2023. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DIGITALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS PARA INFORMAÇÃO DO FGTS E INDIVIDUALIZAÇÃO DE VALORES PARCELADOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA**

MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 16/03/2023.

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:CD720FAD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00022/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DIGITALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS PARA INFORMAÇÃO DO FGTS E INDIVIDUALIZAÇÃO DE VALORES PARCELADOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; DESIGNO as servidoras Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestora; e Ilana Murieli de Sousa, Atendente, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00022/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 16 de março de 2023

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:792BA7C4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DIGITALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS PARA INFORMAÇÃO DO FGTS E INDIVIDUALIZAÇÃO DE VALORES PARCELADOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00022/2023. DOTAÇÃO: 03001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00067/2023 - 17.03.23 - SAHM SERVICOS E ASSESSORIA LTDA - R\$ 14.400,00.

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:500274B3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO – TORNAR
SEM EFEITO AS PUBLICAÇÕES DO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 040/2023**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, por intermédio da Comissão de Licitação, com fundamento na Art. 90 da Lei Orgânica Municipal, e ainda nos termos da Lei nº 8.666/93, resolve: TORNAR SEM EFEITO TODAS AS PUBLICAÇÕES referente ao Processo Licitatório Nº 040/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, edição Nº 2983. Desta forma, fica, portanto, absolutamente DESCONSIDERADA para todos os efeitos legais.

Jardim de Piranhas - RN, 23 de março de 2023

GEFERSSON CALADO DE SOUSA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:F08C1096

**GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO**

COMUNICADO

Jardim de Piranhas/RN, 22 de março de 2023.

Através do presente, a Secretaria Municipal de Educação vem tornar pública a decisão do TJRN que concedeu a liminar no processo nº. 0803045-44.2023.8.20.0000, a qual determinou o encerramento da paralisação e o retorno imediato dos professores às atividades educacionais perante a rede de ensino do Município de Jardim de Piranhas/RN.

Nesse sentido, com receio de dano irreparável ao ano letivo dos 1.928 alunos, DETERMINA-SE o retorno imediato dos professores do quadro deste município as suas funções, sob pena de medidas administrativas cabíveis.

Assim sendo, comunica a toda comunidade escolar, pais e alunos, que o retorno das aulas e atividades educacionais neste Município fica registrado para esta quinta-feira (23/03).

Atenciosamente,

HIGOR EDUARDO DANTAS ALVES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:AB023F2C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 54/2023.**

Nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº8.666/1993, artigo 43 § VI, Leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e os decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017; ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 54/2023, realizada em 17/03/2023, a saber:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS GRÁFICOS, ESPECIALIZADAS EM IMPRESSÕES EM LONAS, ACRÍLICOS, LATÃO, AÇO ESCOVADO, MDF, OUTDOORS, ADESIVOS E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO:**

LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA - CNPJ: 07.805.649/0001-29, saiu vencedora nos itens: 4, 5, 6, 7, 8, 12, 14; totalizando o valor de **R\$ 26.628,50 (vinte e seis mil, seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).**

SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA- CNPJ: 37.652.289/0001-33, saiu vencedora no item: 13; totalizando o valor de **R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais).**

TC DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 30.306.389/0001-69, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 9, 10, 11, 15, 16, 17, 18; totalizando o valor de **R\$ 56.757,70 (cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos).**

Jardim do Seridó/RN, em 23 de março de 2023

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:3C14CE8B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 54/2023.**

Em cumprimento as leis nº 10.520/2002,8.666/1993 nos termos do artigo 43, inciso VI, como as leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e dos decretos municipais nº 1254-b/2017 e nº 1254-c/2017;

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 54/2023 com início 03 de março de 2023, realizada em 17 de março de 2023 (sexta-feira), mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA - CNPJ: 07.805.649/0001-29, saiu vencedora nos itens: 4, 5, 6, 7, 8, 12, 14; totalizando o valor de **R\$ 26.628,50 (vinte e seis mil, seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).**

SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA- CNPJ: 37.652.289/0001-33, saiu vencedora no item: 13; totalizando o valor de **R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais).**

TC DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 30.306.389/0001-69, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 9, 10, 11, 15, 16, 17, 18; totalizando o valor de **R\$ 56.757,70 (cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos).**

Jardim do Seridó/RN, 23 de março de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:184C3FDD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 1/2023**

Nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, artigo 43 § VI, Leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e os decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017; ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 1/2023, realizada em 20/03/2023, a saber:

Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de impressão em frente e verso dos documentos de arrecadação do município de Jardim do Seridó/RN.**

LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA - CNPJ: 07.805.649/0001-29, saiu vencedora nos itens: 1, 2; totalizando o valor de **R\$ 18.350,00 (dezoito mil, trezentos e cinquenta reais).**

JARDIM DO SERIDÓ/RN, em 23 de março de 2023

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:8905F6F8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 1/2023.**

Em cumprimento as leis nº 10.520/2002,8.666/1993 nos termos do artigo 43, inciso VI, como as leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e dos decretos municipais nº 1254-b/2017 e nº 1254-c/2017;

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 1/2023 com início 06 de

março de 2023, realizada em 20 de março de 2023 (segunda-feira), mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA - CNPJ: 07.805.649/0001-29, saiu vencedora nos itens: 1, 2; totalizando o valor de **R\$ 18.350,00 (dezoito mil, trezentos e cinquenta reais).**

Jardim do Seridó/RN, 23 de março de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:61C0887E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146, DE 23 DE MARÇO DE 2023.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo Administrativo nº 064/2023, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder o Servidor **RANIERE RONALDO DOS SANTOS**, matrícula nº 0683, ocupante do cargo de Professor P.II.F, lotado na Secretaria Municipal de Educação – Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – período de 27 de março de 2023 a 27 de junho de 2023.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 23 de março de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hortência de Medeiros Silva
Código Identificador:9D516E73

**GABINETE DO PREFEITO
CERTIDÃO**

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que o (a) candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público do Edital nº 001/2018 do Município de Jardim do Seridó/RN, o **Sr. (a) ERIK GLAUBER DE LIMA ALVES**, **Inscrição 13.79014**, candidato(a) concorrente ao cargo de **Agente Administrativo**, com carga horária de 40 (quarenta horas semanais), classificado (a) no 6º lugar, convocado pelo Edital nº 78/2018, publicado em 16/03/2023 – Edição 2992, no site www.diariomunicipal.com.br/femurn, apresentou declaração na data de 17 /03/2023, enviado por meio eletrônico, solicitando a desistência de não assumir a presente vaga, ficando excluído da lista dos aprovados.

Município de Jardim do Seridó/RN, em 17 de março de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hortência de Medeiros Silva
Código Identificador:27285152

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER MARIA FRANCISCA DE MEDEIROS

PARECER

Após analisar a (1ª) primeira avaliação da servidora **MARIA FRANCISCA DE MEDEIROS**, Matrícula nº 1935, empossado em 01/08/2022, para o Cargo efetivo de Professor, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

RESOLVE, aprovar a primeira (1ª) avaliação do Estágio probatório, da servidora **MARIA FRANCISCA DE MEDEIROS**, matrícula nº 1935, pôr a mesma ter atingido nota acima do mínimo para aprovação (15) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, com data de 01/02/2023, data base da avaliação do primeiro semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 1ª (primeira) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 22 de março de 2023.

Presidente

Secretária

Membros:

Suplente

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:F0C7BDE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PHABLO ARAÚJO DE MEDEIROS

PARECER

Após analisar a 2ª (segunda) avaliação do servidor **PHABLO ARAÚJO DE MEDEIROS**, Matrícula nº 1901, empossado em 13 de outubro de 2021, para o Cargo efetivo de Zelador, feita pela comissão da respectiva secretaria onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

RESOLVE, aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório, do servidor **PHABLO ARAÚJO DE MEDEIROS**, matrícula nº 1901, pôr o mesmo ter atingido nota acima do mínimo para aprovação (15) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, retroagindo seus efeitos à 13 de outubro de 2022, data base da avaliação do segundo semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em

conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 2ª (segunda) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 22 de março de 2023.

Presidente

Secretária

Membros

Suplente

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:65CE9F1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 05, DE 22 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 05, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.059/ 2017, que Dispõe sobre instituição do programa municipal de auxílio transporte para estudantes residentes na zona rural e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. PEDRO JOSÉ DE ARAÚJO, brasileiro, residente e domiciliado no Povoado Currais Novos, zona rural de Jardim do Seridó-RN, Auxílio Transporte conforme a Lei Municipal Nº 1.059/2017, tendo em vista o deslocamento do mesmo para o Centro Educacional Felinto Elísio, onde cursa o 1º período do EJA – Ensino Médio no turno noturno.

Art. 2º O Auxílio foi concedido mediante a não disponibilidade de transporte escolar municipal para o turno e a localidade informada; a quilometragem para o deslocamento do estudante foi atestada a pedido desta secretaria e informada no Ofício Nº 005, de 21 de março de 2023, do Setor de Transportes deste município, sendo a distância percorrida de 22 (vinte e dois) quilômetros – ida e volta.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretária Municipal de Educação - SEME, em Jardim do Seridó/RN, 22 de março de 2023.

FAGNER SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Walquiria Santos Nóbrega
Código Identificador:E2BBD418

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 06, DE 22 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 06, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.059/ 2017, que dispõe sobre instituição do programa municipal de auxílio transporte para estudantes residentes na zona rural e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. INÁCIO ALVES DE MEDEIROS, brasileiro,

residente e domiciliado no Sítio Cachoeira, zona rural de Jardim do Seridó-RN, Auxílio Transporte para Estudante, conforme a Lei Municipal Nº 1.059/2017, tendo em vista o deslocamento do mesmo para o Centro Educacional Felinto Elísio, onde cursa o 1º período do EJA – Ensino Médio, no turno noturno.

Art. 2º O Auxílio foi concedido mediante a não disponibilidade de transporte escolar municipal para o turno e a localidade informada; a quilometragem para o deslocamento do estudante foi atestada a pedido desta secretaria e informada no Ofício Nº 005, de 21 de março de 2023, do Setor de Transportes deste município, sendo a distância percorrida de 28 (vinte e oito) quilômetros – ida e volta.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRAR-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretária Municipal de Educação - SEME, em Jardim do Seridó/RN, 22 de março de 2023.

FAGNER SILVA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Walquiria Santos Nóbrega

Código Identificador:619C1CEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 07, DE 22 DE MARÇO DE 2023**

PORTARIA Nº 07, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.059/ 2017, que dispõe sobre instituição do programa municipal de auxílio transporte para estudantes residentes na zona rural e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. CANTIDIANO BEZERRA DA SILVA JÚNIOR, brasileiro, residente e domiciliado no Povoado Catururé, zona rural de Jardim do Seridó-RN, responsável por Jasmim de Araújo Bezerra, Auxílio Transporte para Estudante, conforme a Lei Municipal Nº 1.059/2017, tendo em vista o deslocamento da mesma para a Creche Municipal Professora Francisca da Guia de Medeiros Costa, no turno matutino.

Art. 2º O Auxílio foi concedido mediante a não disponibilidade de transporte escolar municipal para o turno e a localidade informada; a quilometragem para o deslocamento da estudante foi atestada a pedido desta secretaria e informada no Ofício Nº 005, de 21 de março de 2023, do Setor de Transportes deste município, sendo a distância percorrida de 10 (dez) quilômetros – ida e volta.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRAR-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretária Municipal de Educação - SEME, em Jardim do Seridó/RN, 22 de março de 2023.

FAGNER SILVA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Walquiria Santos Nóbrega

Código Identificador:EED4C16C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 08, DE 22 DE MARÇO DE 2023**

PORTARIA Nº 08, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.059/ 2017, que dispõe sobre instituição do programa municipal de auxílio transporte para estudantes residentes na zona rural e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sra JOEDNA FLÁVIA RIBEIRO DE ARAÚJO, brasileira, residente e domiciliada no Povoado Catururé, zona rural de Jardim do Seridó-RN, responsável por Heitor Ribeiro de Araújo, Auxílio Transporte para Estudante, conforme a Lei Municipal Nº 1.059/2017, tendo em vista o deslocamento do mesmo para a Creche Municipal Professora Francisca da Guia de Medeiros Costa, no turno matutino.

Art. 2º O Auxílio foi concedido mediante a não disponibilidade de transporte escolar municipal para o turno e a localidade informada; a quilometragem para o deslocamento da estudante foi atestada a pedido desta secretaria e informada no Ofício Nº 005, de 21 de março de 2023, do Setor de Transportes deste município, sendo a distância percorrida de 10 (dez) quilômetros – ida e volta.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRAR-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretária Municipal de Educação - SEME, em Jardim do Seridó/RN, 22 de março de 2023.

FAGNER SILVA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Walquiria Santos Nóbrega

Código Identificador:5C3AEE3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 004, DE 23 DE MARÇO DE 2023.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

CONSIDERANDO o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local; (texto consolidado)

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao senhor **JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO**, ocupante do cargo de Subcoordenador da Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 1851, 2 (duas) ½ (meia diária) na importância de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Caicó/RN, nos dias 28 e 29 de março de 2023, com objetivo de participar do curso de Orientação prática da nova lei de licitações e contratos – regulamentação e implementação (3ª Edição do COPPAG – NLLC – RI – Compras Públicas), que será realizado na Câmara Municipal de vereadores.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRAR-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Saúde, em Jardim do Seridó/RN, 23 de março de 2023, 133º ano da República.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

Mat.: 1863

Publicado por:

Maria José Azevedo da Silva

Código Identificador:F8912422

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023 –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2022 - PROCESSO DE
DESPEZA Nº 823.111/2022

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** FUNDAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA - FUNPEC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.469.280/0001-93; **OBJETO:** SERVIÇO DE MAPEAMENTO DE IMÓVEIS E ESPECIALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE PAISAGEM DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de março de 2023; **VIGÊNCIA:** Início em 22 de março de 2023 e termo final em 22 de setembro de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa de Licitação; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 35.145,87 (Trinta e cinco mil, cento e quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos); **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 357.721.584-49 – pelo Contratante e André Laurindo Maitelli, inscrito no CPF/MF sob o nº 420.466.371-00 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 23 de março de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:8DAD2E97

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005 DE 21 DE MARÇO DE 2023

DECRETO Nº 005 DE 21 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE O REGIME DE TRANSIÇÃO PARA A INTEGRAL APLICABILIDADE DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 NO MUNICÍPIO DE JOSE DA PENHA – RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que o regime de transição estabelecido no Art. 191 combinado com o Art. 193, ambos da Lei nº 14.133/ 2021, findará em 31 de março de 2023, último dia útil de vigência do regime anterior;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 191 e no inciso II, do artigo 193, da Lei Federal nº 14.133/2021, que assegura a possibilidade de a Administração pública optar, até o decurso do prazo de 02 (dois) anos da publicação do referido ato normativo federal, por licitar ou contratar diretamente de acordo com seu texto, ou de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislações correlatas até então vigentes;

CONSIDERANDO que compete aos Municípios dispor sobre normas específicas de licitação e contratação, principalmente as relativas aos seus procedimentos, suas competências e sua organização interna;

CONSIDERANDO o teor do Parecer nº 0006/2022/CNLC/CGU/AGU que concluiu inexistir óbice legal e de gestão para que a “opção por licitar” pelo “regime licitatório anterior” seja feita até o dia 31 de março de 2023, por meio de expressa

“manifestação pela autoridade competente, ainda na fase preparatória”e

CONSIDERANDO a necessidade de planejar a transição dos regimes, a fim de garantir a adequada orientação e capacitação dos servidores públicos e colaboradores da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, bem como a necessidade de uniformizar as rotinas para aquisição de bens e serviços no âmbito do Município, a fim de gerar segurança jurídica na atuação administrativa,

CONSIDERANDO o Comunicado nº 13/2022 da Secretaria de Gestão do Governo Federal, publicado em 31 de dezembro de 2022, o qual orienta que se “delimite prazo final para a publicação do edital ou do aviso de contratação direta”

CONSIDERANDO a necessidade de se definir o marco temporal, no âmbito do município de José da Penha – RN, a ser utilizado para a aplicação dos regimes licitatórios que serão revogados pela Lei nº 14.133/2021 e, assim, em prestígio a segurança jurídica, uniformizar a aplicação da norma no âmbito da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Este Decreto dispõe sobre o marco temporal de transição para a aplicação integral do novo regime de licitações e contratos sob a égide da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e respectivos regulamentos municipal, no âmbito da Prefeitura Municipal de José da Penha - RN.

O Município de José da Penha - RN, até **31 de março de 2023**, poderá optar por licitar ou contratar de acordo com a disciplina constante da Lei Federal nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.666, de 1993, ou pelas normas definidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo a opção ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta.

A definição da regência legal do procedimento licitatório ou da contratação direta se aperfeiçoa com a manifestação expressa pela autoridade competente, ainda na fase preparatória, que autoriza a despesa pretendida e o prosseguimento do feito nos exatos termos por ele propostos.

É vedada a aplicação combinada da Lei Federal nº 14.133, de 2021 com as Leis Federais nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002, consoante art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

As contratações amparadas com recursos da União, ainda que de forma parcial, oriundos de transferências voluntárias deverão observar as instruções e normas indicadas nos respectivos Instrumentos de Transferências como Termos de Convênios, Contratos de Repasses e congêneres.

Fica estabelecido que a fase interna dos procedimentos administrativos licitatórios disciplinados pelo regime da Lei Federal nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.666, de 1993, bem como as contratações diretas regidas pela ela, só poderão ser iniciadas até **27 de março de 2023**.

Os órgãos e entidades integrantes da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Jose da Penha - RN que optar por licitar ou contratar diretamente com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou na Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, e respectivos regulamentos, deverá se ate aos prazos a seguir dispostos.

Processos licitatórios em andamento: Os processos licitatórios que tenham oseditaispublicadosaté **31 de março de 2023**, sob a égidedas Leis nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002, inclusive as licitações para registro de preços (Decreto nº 7.892, de 2013).**PERMANECEM**sendo regidos pela legislação, fundamentada no edital, bem como os contratos respectivos e seus aditamentos durante toda a sua vigência, ou outro instrumento hábil, nos termos do Art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

Contratações diretas:

Dispensas de licitação: Os avisos ou atos de autorização/ratificação de contratação por dispensa de licitação publicados até 31 de março de 2023, sob a égide da Lei nº 8.666, de 1993, permanecem por ela regida, inclusive os contratos respectivos e seus aditamentos durante toda a sua vigência, ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Inexigibilidades de licitação: Os atos de autorização/ratificação da contratação pela autoridade superior publicados até 31 de março de 2023, sob a égide da Lei nº 8.666, de 1993, permanecem por ela regida, inclusive os contratos respectivos e seus aditamentos durante toda a sua vigência, ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Adesões: As adesões as Atas de Registro de Preços poderão se realizar **somente se publicadas, até ao dia 31 de março de 2023**, ficando os contratos derivados das adesões de Ata de Registro de Preço, regidos de acordo com as regras previstas na legislação de sua regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 da Lei nº 14.133/21, inclusive no que diz respeito a prorrogações e alterações.

Desse modo, reforça-se que, **a contar do dia 31 de março de 2023**, o Sistema de Contratação do Município de José da Penha receberá somente os processos de licitação e de contratação direta (dispensa ou inexigibilidade de licitação) sob a égide da Lei nº 14.133, de 2021.

Os órgãos e as entidades deverão elaborar, proposta para inclusão no planejamento a ser incluído no calendário das contratações constante no PAC – Plano Anual de Contratações do Município de José da Penha, devendo os órgãos e as entidades se aterem ao referido calendário para as contratações públicas, conforme definido a seguir:

Até o dia 30 de junho de 2023 a publicação do Plano anual de contratação referente ao exercício financeiro 2023;
Até o dia 29 de setembro de 2023 a publicação do Plano anual de contratação referente ao exercício financeiro 2024;

Considerando que o município de José da Penha possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, ficaram respeitados os prazos definidos na lei Federal nº 14.133, em especial no art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogado as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

José da Penha - RN, em 21 de março de 2023.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:BB689D4E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006 DE 21 DE MARÇO DE 2023**

DECRETO Nº 006 DE 21 DE MARÇO DE 2023

REGULAMENTA A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN no uso de suas atribuições que lhe confere a lei orgânica do município:

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação

para as Administrações Públicas Diretas, Autárquicas e Fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que a nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, em seus artigos 191 e 193, inciso II, ao estabelecer o prazo de dois anos para se operar a revogação da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, facultou, nesse interregno de transição entre os regramentos jurídicos, licitar ou contratar diretamente de acordo com seu texto ou de acordo com aquela norma e legislações correlatas até então vigentes;

CONSIDERANDO a necessidade de edição de norma municipal que disponha acerca do período de transição e uniformize, no âmbito do Prefeitura Municipal de José da Penha, as aquisições de bens e contratações de serviços, assim como alienações e demais processos regidos pela legislação a que se refere;

CONSIDERANDO a eficiência e sob o prisma do dever de governança dos contratos e de seus efeitos jurídicos, é altamente recomendável que os entes municipais editem normas regulamentares próprias para aplicar a nova Lei de Licitações;

RESOLVE:**CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo Municipal de José da Penha - RN.

Aplicam-se as disposições deste Decreto, no que couber e na ausência de norma específica, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública municipal.

Observadas as disciplinas específicas, aplicam-se as disposições deste Decreto a qualquer contratação pública, ainda que esta não seja formalizada pelo instrumento de contrato, na forma autorizada pelo artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Quando da execução de recursos decorrentes de transferências voluntárias da União ou do Estado deverão ser observados os regramentos específicos do Concedente com relação a aplicação do recurso.

Excetua-se da aplicação deste Decreto os termos e acordos de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações. Serão editados em outros decretos regulamentos específicos.

O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da Prefeitura Municipal de José da Penha/RN.

Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios:

da legalidade;
da impessoalidade;
da moralidade;
da publicidade;
da eficiência;
do interesse público;
da probidade administrativa;
da igualdade;
do planejamento;
da transparência;
da eficácia;
da segregação de funções;
da motivação;
da vinculação ao edital;
do julgamento objetivo;
da segurança jurídica;
da razoabilidade;
da competitividade;
da proporcionalidade;
da celeridade;
da economicidade; e
do desenvolvimento sustentável,

Parágrafo Único: Deveram ainda ser observado as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES

Além das definições destacadas no artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, para os fins deste Regulamento, consideram-se:

APOSTILA: instrumento que tem por objetivo registrar e/ou anotar novas condições que não alterem a essência da avença ou que não modifiquem as bases contratuais, seja no verso do termo de contrato ou por meio de outro documento a ser juntado a este termo, como nas situações elencadas no artigo 136, da Lei Federal nº 14.133/2021;

ÁREA TÉCNICA: unidade administrativa responsável pelo planejamento, coordenação, gestão e acompanhamento das ações relacionadas ao tema ao qual a demanda apresentada pelo demandante esteja associada, podendo também atuar como área demandante;

ALTA ADMINISTRAÇÃO E AUTORIDADE MÁXIMA:

A Alta Administração do Município de José da Penha é o Prefeito Municipal;

A autoridade máxima, na Administração Direta, é o Secretário Municipal e outras autoridades com as mesmas prerrogativas;

AUTORIDADE SUPERIOR: autoridade hierarquicamente superior ao agente público que emitiu um ato administrativo.

COMPRA CENTRALIZADA: compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão ou entidade gerenciadora conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos ou entidades participantes ou por iniciativa da unidade gerenciadora, quando a execução envolver mais de uma unidade administrativa;

COMISSÃO DE SELEÇÃO: órgão colegiado destinado a processar e julgar os procedimentos auxiliares, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública, nos termos do art. 7º da Lei nº 14.133/2021;

CONTRATO: toda e qualquer forma de acordo legalmente previsto entre a administração pública municipal e particulares, incluindo aditivos e demais ajustes;

DEMANDANTE: solicitante ou núcleo do órgão responsável pelo Documento de Formalização de Demanda – DFD, responsável pela elaboração do Projeto Básico, Termo de Referência e demais instrumentos de ordem técnica;

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD): requerimento em que o demandante indica e detalha a necessidade de contratação e, quando for o caso, apresenta sua estimativa de preço;

DOCUMENTO DE NÃO CONFORMIDADE (DNC): documento formalizado pelos setores da Unidade Central de Contratações com o objetivo de apontar sugestões, correções e saneamentos a serem realizados pelo demandante do objeto na documentação que instruiu a Autorização da Contratação;

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA): documento que consolida as demandas de contratação da administração direta e entidades da administração indireta, individualmente, para o exercício subsequente ao de sua elaboração;

GESTOR DE CONTRATO: o agente público responsável pelo gerenciamento geral do contrato firmado entre a administração pública municipal e particulares e com as atribuições e responsabilidades previstas neste Decreto, devendo coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

FISCAL DE CONTRATO: o agente ou a comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização operacional da execução do contrato firmado entre a administração pública municipal e particulares e com as atribuições e responsabilidades previstas em regulamento específico;

FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATO: o agente ou a comissão responsável pelo acompanhamento da execução de serviços terceirizados ou obras, com cessão exclusiva de mão de obra, com as atribuições e responsabilidades que se refere ao acompanhamento do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais pela contratada;

FISCAL SETORIAL DE CONTRATO: É o agente responsável pelo acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos e/ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades descentralizadas ou descentralizadas de um mesmo órgão ou entidade;

FISCAL PÚBLICO USUÁRIO: É o agente responsável pelo acompanhamento da satisfação junto aos usuários do serviço público;

LIVRO PRÓPRIO: arquivo geral, digital ou físico, relacionado ao contrato, contendo, além de seus dados essenciais, o registro das ocorrências verificadas na execução contratual;

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATACÃO: documento oficial e padronizado que, desde que assinado pela autoridade competente e acompanhado dos documentos essenciais da fase interna, é o instrumento apto para dar início ao processo de contratação no âmbito da UCC – Unidade Central de Contratações;

UCC – UNIDADE CENTRAL DE CONTRATACÕES: unidade formal responsável por desenvolver, propor e implementar modelos e processos para aquisições e contratações em atendimento à demanda de outros órgãos ou entidades, e ser composta pelos agentes de contratações, comissões de contratações e comissões de seleção;

UNIDADE GESTORA: unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização.

CAPÍTULO III DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS E SUAS ATRIBUIÇÕES

Seção I

Do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação

Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe à condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o licitante vencedor, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas internas das unidades de compras descentralizadas ou não, o saneamento da fase preparatória, caso necessário; e

coordenar o certame licitatório, promovendo as seguintes ações:

conduzir a sessão pública;

receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

verificar e julgar as condições de habilitação, podendo requisitar subsídios formais ou pareceres da área técnica;

sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

promover diligências com relação aos documentos de habilitação e proposta de preços, caso verifique a possibilidade de sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;

negociar diretamente com o proponente para que seja obtida melhor proposta;

receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

indicar e declarar o vencedor do certame;

elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;

propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade; e encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

No caso de licitação presencial, além das atribuições correlatas acima, e das regulamentadas e instrumentos próprio, caberá ao Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação receber e promover a abertura dos envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, procedendo ao seu exame, conforme rito processual e condições estabelecidos no edital, bem como providenciar e juntar aos autos, a gravação em áudio e vídeo da sessão pública de apresentação, nos termos do artigo 17, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021

A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo ou a Licitação que envolva bens ou serviços especiais, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, enquanto inexistir concurso público para provimento destes cargos, poderão ser servidores ocupantes de cargos comissionados.

O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, poderão ser servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Município, ou cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar na Prefeitura.

O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão ou servidores cedidos de outros órgãos municipais.

Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Seção II

Da designação dos agentes públicos

O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público, salvo os casos de incompatibilidade, nos termos do inciso III, artigo 7º, Lei 14.133/2021.

A aferição da compatibilidade da formação ou da qualificação dos agentes com a atribuição a ser exercida será realizada pela Secretaria Municipal de Planejamento no Município de José da Penha-RN, órgão administrativo que tem competência de acompanhar os trabalhos da Comissão de Licitação do Município, nos moldes da estrutura administrativa, admitida a delegação.

Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato à autoridade responsável pela designação.

Na hipótese prevista no § 1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.

A comprovação do atendimento dos requisitos específicos de qualificação atestada por certificação profissional para os agentes que

atuam como agente de contratação ou integrem comissão de contratação, bem como exerçam função de fiscal ou gestor de contrato, de que trata essa seção, deverá ser realizada de forma prévia à designação da função.

Caso, o servidor ocupante do cargo de agente de contratação não possuir a certificação destacada no parágrafo anterior, o mesmo não ficará impedido de assumir as funções, devendo, no prazo de 6 (seis) meses, apresentar ao órgão de planejamento a devida certificação para inclusão nos seus registros funcionais;

No caso dos agentes de contratação e membros de comissão de contratação, os documentos que demonstrem o atendimento dos requisitos específicos de capacitação profissional deverão ser mantidos na pasta funcional do servidor.

Para fins de cumprimento do inciso II, do artigo 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, será considerada válida a certificação de curso congênere, em formato presencial ou a distância, reconhecido por Escola de Governo.

A Administração Pública Municipal deverá promover ciclos de capacitação para formação contínua dos agentes.

Os órgãos e as entidades, no âmbito de suas competências, poderão editar normas internas relativas a procedimentos operacionais a serem observados, na área de licitações e contratos, pelo agente de contratação, pela equipe de apoio, pela comissão de contratação, pelos gestores e pelos fiscais de contratos, observado o disposto neste Decreto.

Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação, nos termos do § 1º do artigo 7º da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o caput:

será avaliada na situação fática processual; e poderá ser ajustada, no caso concreto, mediante justificativa, em razão:

da consolidação das linhas de defesa; e de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

Seção II

Dos agentes que atuam nos processos de contratação

Compete à Alta Administração a designação da comissão de contratação e do agente de contratação, bem como dos componentes da equipe de apoio e seus substitutos para a condução dos processos licitatórios e procedimentos auxiliares.

Os agentes públicos designados para atuar como agente de contratação e presidente da comissão de contratação, serão designados entre servidores efetivos dos quadros permanentes da Administração Pública, podendo, durante o prazo definido pelo art. 176, serem designados servidores comissionados, e deverão atender aos requisitos elencados no artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

A autoridade competente poderá designar, mais de um agente de contratação para composição da comissão de contratação, e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

A designação de que trata o caput deste artigo poderá abarcar agentes públicos que não fazem parte do quadro de servidores da Unidade Central de Contratações – UCC e cedidos de outros órgãos ou entidades, desde que atendam os requisitos estabelecidos pelo artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e neste decreto.

As contratações diretas deverão ser conduzidas por servidores da Unidade Central de Contratações – UCC que preencham os requisitos do artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nos procedimentos auxiliares, a Comissão de Contratação responsável pela condução do procedimento será denominada Comissão de Seleção.

Subseção II

Da Equipe de apoio

Caberá à equipe de apoio:

auxiliar o agente de contratação no desenvolvimento das etapas durante a fase externa do processo licitatório; providenciar a inserção e divulgação dos atos necessários referentes ao procedimento licitatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet e outros meios de publicidade estabelecidos no regramento.

Seção III

Dos agentes que atuam como gestores e fiscais

Os agentes públicos para as funções de gestor e fiscal de contrato serão designados pela autoridade competente de cada órgão contratante, preferencialmente, dentre os servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública e que atendam aos requisitos elencados no artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O exercício das funções de que trata o caput deste artigo ficará adstrito ao período referente à execução contratual.

Na indicação de servidor para exercer as funções de gestor e fiscal de contrato deverão ser considerados(as) ainda:

a compatibilidade com as atribuições do cargo; o conhecimento do objeto a ser contratado e a complexidade da fiscalização; o quantitativo de contratos por servidor; e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

Para toda e qualquer contratação disciplinada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Decreto, no âmbito da administração direta do Poder Executivo Municipal, independentemente da celebração ou não de instrumento contratual, serão designados 1 (um) agente público municipal para o exercício da função de fiscal de contrato e 1 (um) agente público municipal para o exercício da função de gestor de contrato, contendo a indicação, em todos os casos, dos substitutos em caso de ausência ou impedimentos dos titulares.

O gestor e o fiscal de contrato serão, preferencialmente, escolhidos conforme a sua capacitação técnica em relação ao objeto do contrato e poderá ser designado para o gerenciamento ou fiscalização de mais de 1 (um) instrumento contratual.

É vedado ao agente público acumular as funções de fiscal e gestor do mesmo contrato, ainda que na condição de suplente.

O agente público cuja atividade típica indique possível manifestação sobre os atos praticados na execução contratual não poderá ser designado para o exercício da atribuição de fiscal de contrato.

Para os contratos de serviços terceirizados ou obras, com cessão exclusiva de mão de obra, poderá ser designado, adicionalmente, o fiscal administrativo de contrato, na forma do caput deste artigo.

Em caso de contrato cuja execução envolva objeto de alta complexidade e/ou relevância econômica, bem como em outras hipóteses para as quais as características do objeto demonstrem a necessidade, a fiscalização e a gestão contratual poderão ser exercidas por uma comissão composta por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, agentes públicos municipais designados para cada função.

Nos casos em que o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos deva ocorrer concomitantemente em setores, órgãos ou entidades da administração pública municipal distintos ou em unidades de um mesmo órgão ou entidade, a fiscalização deverá ocorrer, preferencialmente, mediante a designação de fiscais setoriais, a ser realizada pela autoridade competente de cada órgão, não se impondo o limite de componentes estabelecido no § 5º deste artigo.

Na situação descrita nos §§ 5º e 6º deste artigo, poderá ser definida, no momento da designação, a parcela do objeto contratual que será atribuída a cada agente, inclusive no tocante à área administrativa ou técnica e aos setores.

Na hipótese de contratações recorrentes de um mesmo objeto, poderá ser designado, mediante portaria, um único gestor e um único fiscal de contrato, ou uma única comissão, para atuarem de forma permanente, independente do processo que deu origem à contratação e da celebração ou não de instrumento contratual.

A designação dos agentes responsáveis pela fiscalização e gestão contratual tratadas nesta seção deverá ser realizada de forma prévia ao início da execução contratual e ocorrerá, em regra, mediante Portaria de Designação de Gestão e Fiscalização Contratual, a ser assinado pela autoridade máxima.

A designação de fiscal e gestor de forma permanente, nos termos do § 8º do artigo 13 deverá ser realizada por meio Portaria.

A Portaria de designação de gestor e fiscal de contrato deverá conter o nome completo, a identificação funcional e, quando envolver mais de um setor, órgão ou entidade, a indicação da lotação do agente, bem como dos substitutos em caso de ausência dos titulares.

O gestor e o fiscal do contrato, após designados deverão assinar termo de posse na função de fiscal, como forma de ciência da designação.

Salvo nos casos de fruição de férias, afastamentos legalmente previstos em lei, ou apresentação de justificativa aceita pela autoridade responsável pela designação, após o decurso de 5 (cinco) dias úteis do recebimento do documento interno pelo agente público municipal, ocorrerá a ciência tácita da designação.

O ato de designação também deverá ser encaminhado à UCC para inclusão nos autos do processo de contratação e publicação no Portal da Transparência.

É vedado aos gestores e aos fiscais de contrato transferir as atribuições que lhes forem conferidas pela autoridade competente.

Parágrafo único. O titular ou o dirigente do órgão ou entidade integrante da administração pública municipal designará outro agente público, se houver necessidade de substituição do gestor e/ou do fiscal de contrato, mediante ato de redesignação que obedecerá, naquilo que couber, a mesma forma e procedimentos descritos no artigo anterior.

A remuneração dos agentes atuantes no processo de contratação será regulamentada em legislação específica.

O gestor e o fiscal de contrato poderão ser responsabilizados, conforme legislação, pelos atos decorrentes de sua atuação.

Os agentes públicos responsáveis pelas funções de gestor e fiscal de contrato instituídas neste Decreto deverão informar à Controladoria Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nos contratos celebrados, quando não devidamente sanadas.

Cabe à Administração Pública Municipal promover regularmente cursos específicos para o exercício da atribuição de gestor e de fiscal de contrato, ficando todos os agentes públicos que estiverem exercendo as atividades obrigados a cursá-los.

Poderá a Controladoria Geral do Município apresentar ao Chefe do Executivo regulamento complementar em casos omissos em relação ao desempenho das funções e gestor de contrato.

Compete à Controladoria Geral do Município a elaboração de manuais, instruções e modelos de controle de execução contratual para facilitar a execução das funções de gestão e fiscalização contratual disciplinadas neste Decreto, que poderão ser definidos como de observância obrigatória, por meio de ato normativo próprio.

As atribuições e responsabilidades de gestor e fiscal de contrato previstas neste Decreto não excluem as decorrentes de outros dispositivos normativos.

Subseção I

Do gestor de contrato

Compete ao gestor do contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, administrar o contrato ou outro documento que vier a

substituí-lo, desde sua concepção até sua finalização, em aspectos gerenciais, especialmente:

- I – manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual, mormente cujo objeto tenha seu preço demonstrado com base em planilhas de composição de custos contidos na proposta licitatória, mantendo cópia disponível das referidas planilhas, com registro da equação econômico-financeira do contrato;
- II – controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida;
- III – manter o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;
- IV – prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo, objetivando as alterações do contrato previstas em lei, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após verificação da vantajosidade da prorrogação, bem como da manifestação do fiscal do contrato sobre a qualidade dos bens entregues e/ou serviços prestados;
- V – avaliar e se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato a serem decididos pela autoridade competente;
- VI – analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- VII – acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VIII – decidir provisoriamente sobre eventual suspensão da execução contratual, elaborando o Termo de Suspensão;
- IX – adotar e registrar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e/ou de rescisão contratual, realizando e coordenando atos investigativos prévios à abertura do processo, quando necessários, nas hipóteses de descumprimento de obrigações previstas no edital, no contrato e/ou na legislação de regência;
- X – aplicar a sanção de advertência prevista no inciso I do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio do procedimento administrativo sumaríssimo previsto no art. 144 deste regulamento;
- XI – analisar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, conforme rol e condições dispostos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, devolvendo-os ao fiscal do contrato para regularização, quando for o caso;
- XII – incluir e conferir as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária necessárias ao pagamento, quando cabível e na ausência de fiscal administrativo do contrato, e encaminhar ao setor responsável;
- XIII – acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício;
- XIV – efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada nos sistemas municipais, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- XV – realizar, quando for o caso, e acompanhar os lançamentos dos dados referentes ao contrato nos sistemas municipais e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), verificando saldo e informando o encerramento do instrumento contratual;
- XVI – exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

Subseção II

Do fiscal de contrato

Compete ao fiscal do contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, em aspectos técnicos e administrativos, especialmente:

- I – acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
- II – receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, esclarecer prontamente as dúvidas

administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

- III – recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, conferi-los e encaminhá-los ao gestor do contrato;
- IV – conforme o caso, realizar ou aprovar a medição dos serviços ou fornecimentos efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato, recebendo o objeto mediante termo assinado pelas partes;
- V – realizar, na forma do artigo 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- VI – manifestar-se a respeito da suspensão da execução contratual quando solicitado;
- VII – adotar medidas preventivas de controle dos contratos, tais como:

- a) realização de reunião inicial com a contratada para apresentação das partes, suas obrigações e esclarecer eventuais dúvidas;
- b) utilização de check lists, isto é, listas de verificação para a análise dos aspectos técnicos referentes à contratação;
- c) elaboração de relatório periódico de acompanhamento (mensal, bimestral ou trimestral);
- d) disponibilização de formulários de avaliação dos bens e/ou serviços, reunindo sugestões e reclamações que deverão ser enviadas à contratada e utilizadas para gerar melhorias no objeto;
- e) promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução do objeto, sempre que possível com a participação de pelo menos 02 (dois) servidores ou agentes públicos, registrando em ata o conteúdo das deliberações.

VIII – registrar, em livro próprio, todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

IX – determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

X – rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o Termo de Referência ou o Projeto Básico;

XI – exigir e assegurar o cumprimento das cláusulas e dos prazos previamente estabelecidos no contrato e respectivos termos aditivos;

XII – determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

XIII – exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando cabível;

XIV – verificar a correta aplicação dos materiais, e requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XV – manifestar, por meio alertas e/ou relatórios de vistoria, as ocorrências verificadas e realizar as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

XVI – comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XVII – formalizar notificações por escrito à contratada, caso as tratativas iniciais para saneamento de eventuais irregularidades não sejam suficientes para regularização da situação, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações e/ou apresentação de justificativas, sob pena de encaminhamento da documentação para o gestor de contrato avaliar a necessidade de abertura do respectivo processo de apuração e aplicação de penalidades;

XVIII – em caso de descumprimento contratual e/ou quaisquer tipos de ilicitudes verificadas nas contratações sob sua responsabilidade, além de comunicar ao gestor do contrato, colher previamente as provas e reunir os indícios inerentes a sua atribuição fiscalizatória, auxiliando na instrução do processo;

XIX – propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

XX – preencher ao final do contrato, o termo de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido;

XXI – manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, alteração, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato fiscalizado, inclusive com a emissão de parecer;

XXII – consultar o órgão ou a entidade contratante sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas;

XXIII – determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

XXIV – receber e fomentar avaliações relacionadas ao serviço prestado ou ao objeto recebido, especialmente, conforme o caso, do público usuário; e

XXV – exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

Seção IV

Das competências da Autoridade Máxima

Caberá a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela licitação ou contratação, ou a quem delegar:

I – examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, quando encaminhados pelo agente de contratação, pregoeiro, ou presidente de Comissão de Contratação;

II – promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal n.º 14.133/2021 e deste Regulamento;

III – designar o agente de contratação, membros de comissão de contratação e os membros da equipe de apoio;

IV – autorizar a abertura do processo licitatório ou de contratação direta;

V – decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando estes mantiverem sua decisão;

VI – adjudicar o objeto da licitação;

VII – homologar o resultado da licitação;

VIII – celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e

IX – autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei n.º 14.133/2021 e deste Decreto.

A autorização para a abertura do processo licitatório ou de contratação direta será concretizada pela Autorização de Contratação, instrumento pelo qual a autoridade máxima também declara a adequação orçamentária da despesa e sua compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual.

Parágrafo único. A adequação orçamentária da despesa deve ser renovada anualmente e será objeto de apostilamento contratual.

Seção V

Do Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

O Agente de Contratação e sua equipe de apoio, a Comissão de Contratação, os gestores e fiscais de contratos, bem como os demais agentes que atuem no processo de contratação, poderão solicitar manifestação técnica dos órgãos de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como das unidades de controle interno, para o desempenho das funções, devendo o registro das manifestações constarem nos autos do processo de contratação.

§ 1º A consulta específica poderá ser a realizada em qualquer etapa do processo de contratação ou de execução contratual e deve indicar expressamente o objeto de questionamento, a fim de que sejam

dirimidas dúvidas e prestadas informações relevantes para prevenir riscos no procedimento licitatório ou na execução contratual.

§ 2º Nos casos repetitivos e que demandem avaliação jurídica ou procedimento de auditoria, as consultas poderão ser resolvidas por meio de pareceres referenciais, exarados pela autoridade jurídica do órgão ou entidade, ou por orientação técnica, emitida pelo Controlador Geral do Município ou autoridades equivalentes, conforme estrutura administrativa, dispensada a análise individual de cada caso concreto, salvo consulta específica ou distintiva do consulente.

§ 3º Previamente à tomada de decisão, quando for o caso, o agente público competente considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e unidades de controle interno, e decidirá observando o dever de motivação dos atos administrativos, que deverá se dar de forma explícita, clara e congruente.

Compete à Controlador Geral do Município – CGM, auxiliada pela assessoria jurídica do Município, promover a aprovação de:

I – minutas padronizadas de editais de licitação, termos de referência e instrumentos congêneres; e

II – minutas padronizadas de contratos e seus respectivos termos aditivos e instrumentos congêneres.

§ 1º Todos os agentes públicos que atuam na instrução dos processos de contratação e na execução contratual poderão propor a padronização de documentos indicados nos incisos I e II do caput deste artigo.

§ 2º Os pedidos tratados no § 1º deste artigo deverão ser previamente submetidos à assessoria jurídica da área de licitações e contratos atuante junto à Unidade Central de Contratações – UCC responsável pela condução dos processos de contratação do órgão ou entidade que, entendendo pela adequação e conveniência da uniformização do documento, deverá promover a elaboração da minuta.

§ 3º Durante a análise preliminar, a assessoria jurídica poderá solicitar o subsídio de outros agentes públicos municipais com atuação e/ou conhecimentos necessários para análise da adequabilidade do documento, bem como elaboração da minuta.

§ 4º Caso entenda pertinente, a minuta elaborada poderá ser submetida, mediante ofício circular, a outros órgãos da administração direta municipal para que apresentem suas contribuições e/ou questionamentos com devidos fundamentos, com prazo mínimo de 10 (dez) dias para manifestação.

§ 5º Feita análise de conformidade prévia pela assessoria jurídica da UCC responsável pela elaboração, a minuta deverá ser encaminhada à autoridade jurídica máxima das demais unidades centrais de compras para manifestarem sua concordância ou não, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

§ 6º Finalizado o prazo de que trata o § 5º deste artigo, a assessoria jurídica deverá se manifestar sobre a aprovação ou não da minuta, considerando os questionamentos e/ou divergências de posicionamento eventualmente levantados, promovendo, se necessário, a adequação dos elementos formais do documento.

§ 7º Feita aprovação prévia pela assessoria jurídica da UCC, nos termos do § 6º deste artigo, a minuta deverá ser submetida ao Controlador Geral do Município e ao Procurador Geral do Município para que promova a aprovação final.

§ 8º Uma vez aprovadas, as minutas padronizadas de que trata este artigo serão publicadas em sítio eletrônico oficial e deverão ser obrigatoriamente utilizadas, incumbindo ao órgão ou entidade responsável pela instrumentalização do documento, sempre que promover qualquer alteração para adequação ao caso concreto, submeter a análise e aprovação pela assessoria jurídica da UCC, indicando especificamente os pontos de distinção relevantes à avaliação jurídica.

§ 9º Todas as padronizações deverão serem instruídas por procedimento administrativo específico.

Subseção I

Do assessoramento jurídico da UCC

O assessoramento jurídico será realizado pela assessoria jurídica da área de licitações e contratos atuante junto à Unidade Central de Contratações – UCC responsável pela condução da contratação ou correspondente.

Ao final da fase preparatória do processo, o órgão jurídico realizará o controle prévio de legalidade dos editais, contratações diretas, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 1º As manifestações jurídicas exaradas deverão ser orientadas pela simplicidade, clareza e objetividade, a fim de permitir à autoridade pública consulente sua fácil compreensão e atendimento, com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração.

§ 2º Se observada a deficiência na instrução do processo, a assessoria jurídica poderá emitir parecer jurídico com as devidas recomendações para a adequação do processo aos requisitos jurídicos e encaminhamento à unidade requisitante ou proceder com a recomendação prévia de adequação, através de Documento de Não Conformidade - DNC, para que sejam sanadas irregularidades ou omissões consideradas prejudiciais à formação de seu convencimento sobre a legalidade do processo.

§ 3º Após a manifestação jurídica de que trata o § 2º deste artigo, em que haja sido exteriorizado juízo conclusivo de aprovação da minuta e tenha sugerido adequações, não haverá pronunciamento subsequente do órgão jurídico, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas, sendo ônus da autoridade máxima do órgão contratante a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir.

§ 4º Compete ao órgão ou entidade contratante a correta instrução processual, evitando-se o reiterado retorno dos autos por ausência de informações ou documentos essenciais à análise jurídica que comprometam a análise da legalidade e o regular prosseguimento da contratação.

§ 5º A análise levada a efeito pelo órgão jurídico terá natureza jurídica e não comportará avaliação técnica, administrativa ou operacional ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas, aí incluídos o conteúdo técnico das especificações, de qualificação técnica, econômico-financeira e de formação de preços, devendo o parecer se limitar a verificar o cumprimento do princípio da motivação e a existência de justificativas.

Em caso de dúvidas jurídicas, poderá o agente público ser auxiliado pelo órgão jurídico, desde que formule pedido expresso e motivado, indicando:

- I – de forma objetiva, a dúvida ou subsídio jurídico necessário à elaboração de sua decisão;
- II – que a dúvida não se encontra expressamente disciplinada na Lei Federal nº 14.133/2021, ou neste Decreto;
- III – a inexistência de orientação prévia da Administração acerca do tema.

Parágrafo único. As consultas encaminhadas que não consignarem, expressa e especificamente, questão jurídica a ser apreciada, serão sumariamente devolvidas ao órgão consulente.

Não será objeto de análise e parecer jurídico obrigatório, com fundamento no §5º do artigo 53, da Lei Federal nº 14.133/2021 os atos seguintes:

I – minutas de editais e instrumentos contratuais padronizados, nos termos deste Decreto; e

II – alterações que podem ser realizadas mediante simples apostila conforme artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Subseção II

Do auxílio das unidades de controle interno

O auxílio das unidades de controle interno do próprio órgão ou entidade, se dará por meio de orientações gerais ou em resposta às solicitações de apoio, observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.

Na prestação de auxílio, as unidades de controle interno observarão a supervisão técnica e as orientações normativas específicas da Controladoria Geral do Município, órgão central de controle interno, e se manifestarão acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.

Durante o período transitório de estruturação das unidades de controle interno, os agentes públicos que desempenhem funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão formular consultas à Controladoria Geral do Município, visando dirimir dúvidas e reunir informações relevantes para prevenir e gerir riscos nas contratações públicas.

Parágrafo único. Em função das atribuições precípua do órgão central de controle interno, é vedado o exercício de atividades típicas de gestão no âmbito das consultorias, não sendo permitida a participação de servidores da Controladoria Geral no curso regular dos processos administrativos, ou a realização de práticas que configurem atos de cogestão.

Seção VI

Terceiros contratados

Poderá ser contratado, por prazo determinado e mediante justificativa de interesse público, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação, bem como pela gestão e fiscalização da contratação.

§ 1º A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no caput assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos agentes públicos.

§ 2º A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os agentes públicos, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

CAPÍTULO IV

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A Prefeitura Municipal de José da Penha - RN, mediante regulamento, elaborará Plano Anual de Contratação, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

CAPÍTULO V

DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

O Prefeitura Municipal de José da Penha, mediante regulamento, poderá elaborar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e contera toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos utilizados pelo Governo Federal ou Estadual, se houver, ou o que vier a substituí-los.

Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

Parágrafo Único: O Poder Executivo Municipal definirá em regulamento os limites para enquadramento dos bens de consumo nas categorias comum e de luxo.

CAPÍTULO VI DA PESQUISA DE PREÇOS

O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e privados e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo Único: No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido aferido conforme regulamento próprio.

CAPÍTULO VII DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Seção I Do Processo de Contratação Direta

O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida em regulamento próprio ou na ausência deste, obedecido os parâmetros previstos no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;
parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
razão da escolha do contratado;
justificativa de preço;
autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Seção II Da Inexigibilidade de Licitação

É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
pareceres, perícias e avaliações em geral;
assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, o Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pelo Poder Executivo Municipal de José da Penha/RN e que evidenciem vantagem para ela.

Seção III Da Dispensa de Licitação

É dispensável a licitação:

para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 114.416,65 (cem e quatorze mil, quatrocentos e dezesseis mil, e sessenta e cinco centavos)**, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, já atualizado, através do Decreto Federal nº 11.317 de 29/12/2022;

para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)**, no caso de outros serviços e compras, já atualizado, através do Decreto Federal nº 11.317 de 29/12/2022;

para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

para contratação que tenha por objeto:

bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

bens, serviços, alienações ou obras, nos termos de acordo internacional específico aprovado pelo Congresso Nacional, quando as condições ofertadas forem manifestamente vantajosas para a Administração;

produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

transferência de tecnologia ou licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida, nas contratações realizadas por instituição científica, tecnológica e de inovação (ICT) pública ou por agência de fomento, desde que demonstrada vantagem para a Administração;

hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, no período necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, hipótese em que a contratação será realizada diretamente com base no preço do dia;

bens ou serviços produzidos ou prestados no País que envolvam, cumulativamente, alta complexidade tecnológica e defesa nacional;

materiais de uso das Forças Armadas, com exceção de materiais de uso pessoal e administrativo, quando houver necessidade de manter a padronização requerida pela estrutura de apoio logístico dos meios navais, aéreos e terrestres, mediante autorização por ato do comandante da força militar;

bens e serviços para atendimento dos contingentes militares das forças singulares brasileiras empregadas em operações de paz no exterior, hipótese em que a contratação deverá ser justificada quanto ao preço e à escolha do fornecedor ou executante e ratificada pelo comandante da força militar;

abastecimento ou suprimento de efetivos militares em estada eventual de curta duração em portos, aeroportos ou localidades diferentes de suas sedes, por motivo de movimentação operacional ou de adestramento;

coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública;

aquisição ou restauração de obras de arte e objetos históricos, de autenticidade certificada, desde que inerente às finalidades do órgão ou com elas compatível;

serviços especializados ou aquisição ou locação de equipamentos destinados ao rastreamento e à obtenção de provas previstas nos incisos II e V do caput do art. 3º da Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, quando houver necessidade justificada de manutenção de sigilo sobre a investigação;

aquisição de medicamentos destinados exclusivamente ao tratamento de doenças raras definidas pelo Ministério da Saúde;

para contratação com vistas ao cumprimento do disposto nos arts. 3º, 3º-A, 4º, 5º e 20 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, observados os princípios gerais de contratação constantes da referida Lei;

para contratação que possa acarretar comprometimento da segurança nacional, nos casos estabelecidos pelo Ministro de Estado da Defesa, mediante demanda dos comandos das Forças Armadas ou dos demais ministérios;

nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem;

nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser

concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

quando a União tiver que intervir no domínio econômico para regular preços ou normalizar o abastecimento;

para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

para contratação em que houver transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o Sistema Único de Saúde (SUS), conforme elencados em ato da direção nacional do SUS, inclusive por ocasião da aquisição desses produtos durante as etapas de absorção tecnológica, e em valores compatíveis com aqueles definidos no instrumento firmado para a transferência de tecnologia;

para contratação de profissionais para compor a comissão de avaliação de critérios de técnica, quando se tratar de profissional técnico de notória especialização;

para contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgão ou entidade da Administração Pública, para a prestação de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado e os serviços contratados sejam prestados exclusivamente por pessoas com deficiência;

para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII do caput deste artigo, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.

Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão automaticamente atualizados quando da edição de decreto pelo Governo Federal atualizando estes valores;

Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

A dispensa prevista na alínea “c” do inciso IV do caput deste artigo, quando aplicada a obras e serviços de engenharia, seguirá procedimentos especiais instituídos em regulamentação específica.

Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma de regulamento próprio ou na ausência deste, conforme art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 9.153,34 (nove mil cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, através do Decreto Federal nº 11.317 de 29/12/2023;

Os valores expressos no art.75, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133/2021, serão atualizados no âmbito do Poder Executivo Municipal de José da Penha/RN, sempre que houver atualização por normatização federal.

CAPÍTULO VIII DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

CAPÍTULO IX DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO X DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

CAPÍTULO XI DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Prefeitura Municipal de José da Penha/RN e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XII DA SUBCONTRATAÇÃO

A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes. No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XIII DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O objeto do contrato será recebido:

I- em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II- em se tratando de compras:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor definidos neste decreto.

CAPÍTULO XIV DAS SANÇÕES

Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pela autoridade máxima, podendo o Poder Legislativo editar regulamentação específica sobre o tema.

CAPÍTULO XV DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

A Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, por ato próprio, poderá, conforme disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração, implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos, se for o caso, e controles internos para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XVI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Poder Executivo Municipal de José da Penha/RN poderá editar normas complementares ao disposto nesta Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Os regulamentos já editados pela União para execução da Lei nº 14.133/2021 poderão ser utilizados subsidiariamente e naquilo que não for regrado por este Decreto, com fulcro no artigo 187 da referida norma.

Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, quando estiverem realizando procedimentos de contratação para utilização de recursos da União oriundos de transferências voluntárias, estes, deverão observar as disposições das regras e regulamentos do Governo Federal, no que couber.

Os casos omissos ou que suscitarem dúvidas podem ser disciplinados e dirimidos por regulamentos instituídos posteriormente, e na ausência destes, reger-se-ão pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

José da Penha - RN, 21 de março de 2023.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:A49B1EA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 183/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 183/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 22 de Março de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 22 de Março de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:65C3D198

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 180/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 180/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 22 de Março de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 22 de Março de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:993EE858

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 13030001/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

O Município de Jucurutu/RN vem a público comunicar que no dia **27 de março de 2023** no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas. Será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO (COM ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP)**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE TABLETS E ACESSÓRIOS**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **06 de abril de 2023**, às **09:00** horas (horário de Brasília). Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br e do telefone: (84) 9 9488- 2037 – CPL (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 23 de março de 2023.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:5C159EF2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2023 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº 07030001/2023

Interessado: **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu - PREVI**

Assunto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU/RN.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo as empresas **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 08.385.809/0001-90 apresentou a melhor proposta de preço para os itens 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09 e 10, perfazendo uma importância de **R\$ 6.603,10** (seis mil, seiscentos e três reais e dez centavos) e a empresa **JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE**

MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 00.524.514/0001-46, apresentou a melhor proposta de preço para os itens 01 e 07, perfazendo uma importância de **R\$ 379,80** (trezentos e setenta e nove reais e oitenta centavos). Perfazendo assim uma importância global de **R\$ 6.982,90** (seis mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa centavos).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, a visando a **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU/RN”**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demanda do **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu - PREVI** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 23 de março de 2023.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO
Presidente do PREVI JUCURUTU

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador: 110DCD0F

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
PROCESSO ADMINISTRATIVO 07030001/2023 EXTRATO DE
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2023**

CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu - IPREVJUC. **CONTRATADA:** SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 08.385.809/0001-90 e JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 00.524.514/0001-46. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU/RN. **VALOR TOTAL:** R\$ 6.982,90 (seis mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa centavos). **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU-PREVI Ação: 14.09.272.0131.2060 Gestão do Instituto de Previdência dos Servidores – IPREVJUC. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Fonte: 18020000 Recursos vinculados ao RPPS Taxa de Administração – Plano Previdenciário – Entrada de Recursos. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021.

Jucurutu/RN, 23 de março de 2023.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO
Presidente do PREVI JUCURUTU

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador: 160EF007

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 105 DE 22 DE MARÇO DE 2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 105 DE 22 DE MARÇO DE 2023

Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder uma diária e meia ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Mateus Medeiros do Nascimento
CARGO/FUNÇÃO: Engenheiro Agrônomo
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
MATRÍCULA: 4009
RG: 001.621.843
CPF: 049.330.084-85

CIDADE DESTINO: Campina Grande/PB

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO: Participar do curso de capacitação sobre a qualidade da fibra do algodão orgânico do semiárido que acontecerá dias 27 e 28 de março de 2023.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dias 27 e 28 de março de 2023.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: uma diária e meia

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 500,00 (quinhentos reais) dec. 1.320/2022

VALOR TOTAL A SER PAGO AO SERVIDOR: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 22 de março de 2023.

*** matéria republicada por incorreção**

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Jucurutu

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito
Código Identificador: 12984661

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
JUCURUTU/RN RESOLUÇÃO 02/2023 CMAS DE 22 DE
MARÇO DE 2023.**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
JUCURUTU/RN**

RESOLUÇÃO 02/2023 CMAS de 22 de março de 2023.

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo dos Programas e Serviços da Assistência Social do ano de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Jucurutu/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, o disposto na Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015;

Considerando, que os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Municípios, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem.

Considerando, que os recursos dos Blocos de Financiamento da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, dos Programas e dos Projetos terão suas prestações de contas registradas em instrumento denominado Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira, contido no sistema informatizado SUASWeb, cujos dados deverão ser lançados pelos gestores municipais e submetidos à manifestação do Conselho de Assistência Social competente, quanto ao cumprimento das finalidades dos recursos.

Considerando, as deliberações proferidas pelos membros do CMAS presentes na reunião do dia 22 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, o Demonstrativo Sintético Anual da execução Físico Financeiro dos Programas e Serviços da Assistência Social do ano de 2021;

RECEITA TOTAL RECEBIDA:

RECEITAS TOTAIS DE SERVIÇOS: R\$397.825,69 (Trezentos e noventa e sete mil oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos);

RECEITAS TOTAIS DE PROGRAMAS: R\$17.636,28 (Dezesse mil seiscentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos);

RECEITAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 369/2020: R\$25.424,97 (Vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa e sete centavos);

RECEITAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 378/2020: R\$37.709,87 (Trinta e sete mil, setecentos e nove reais e oitenta e sete centavos).

RECEITAS TOTAIS DECORRENTES DO SIGTV: R\$50.014,48 (Cinquenta mil, quatorze reais e quarenta e oito centavos).

TOTAL EXECUTADO:

DESPESAS TOTAIS DE SERVIÇOS: R\$393.812,41 (Trezentos e noventa e três mil, oitocentos e doze reais e quarenta e um centavos);

DESPESAS TOTAIS DE PROGRAMAS: R\$7.719,60 (Sete mil, setecentos e dezenove reais e sessenta centavos);

DESPESAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 369/2020: R\$4.543,45 (Quatro mil, quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos);

DESPESAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 378/2020: R\$37.709,87 (Trinta e sete mil, setecentos e nove reais e oitenta e sete centavos).

DESPESAS TOTAIS DECORRENTES DO SIGTV: R\$50.014,48 (Cinquenta mil, quatorze reais e quarenta e oito centavos).

SALDO DE REPROGRAMAÇÃO:

SALDO TOTAL DE SERVIÇOS: R\$4.013,28 (Quatro mil, treze reais e vinte e oito centavos);

SALDO TOTAL DE PROGRAMAS: R\$9.916,68 (Nove mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos);

SALDO TOTAL DECORRENTES DA PORTARIA Nº 369/2020: R\$ 20.881,52 (Vinte mil, oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos);

SALDO TOTAL DECORRENTES DA PORTARIA Nº 378/2020: R\$0,00.

SALDO TOTAL DECORRENTES DO SIGTV: R\$0,00.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JUCURUTU/RN, 22 de março de 2023.

HELENA TAYLLA SOUZA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:90CE6046

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
JUCURUTU/RN RESOLUÇÃO 03/2023 CMAS DE 22 DE
MARÇO DE 2023.**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
JUCURUTU/RN**

RESOLUÇÃO 03/2023 CMAS de 22 de março de 2023.

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo Físico financeiro do IGDPBF do ano de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de JUCURUTU/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, o disposto na Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015;

Considerando, que os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Municípios, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem.

Considerando, que os saldos referentes aos Blocos de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte dentro do próprio Bloco a que pertencem.

Considerando, as deliberações proferidas pelos membros do CMAS presentes na reunião do dia 22 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, o Demonstrativo Físico Financeiro do IGD PBF do ano de 2021, referente a R\$74.231,95 (Setenta e quatro mil, duzentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos), com o seguinte Parecer:

“DIANTE DO APRESENTADO PELA GESTÃO, E DO ATENDIMENTO DE TODAS AS NORMAS LEGAIS VIGENTES, ESTE CONSELHO É DE PARECER FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO TOTAL DO DEMONSTRATIVO DO IGDPBF 2021”.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JUCURUTU/RN, 22 de março de 2023.

HELENA TAYLLA SOUZA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:AD95D1CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
JUCURUTU/RN RESOLUÇÃO 04/2023 CMAS DE 22 DE
MARÇO DE 2023.**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
JUCURUTU/RN**

RESOLUÇÃO 04/2023 CMAS de 22 de Março de 2023.

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo Físico financeiro do IGDSUAS do ano de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de JUCURUTU/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, o disposto na Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015;

Considerando, que os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Municípios, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem.

Considerando, que os saldos referentes aos Blocos de Financiamento da Gestão do SUAS, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte dentro do próprio Bloco a que pertencem.

Considerando, as deliberações proferidas pelos membros do CMAS presentes na reunião do dia 22 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, o Demonstrativo Físico Financeiro do IGD SUAS do ano de 2021, referente a R\$10.310,45 (Dez mil, trezentos e dez reais e quarenta e cinco centavos), com o seguinte Parecer:

“DIANTE DO APRESENTADO PELA GESTÃO, E DO ATENDIMENTO DE TODAS AS NORMAS LEGAIS VIGENTES, ESTE CONSELHO É DE PARECER FAVORÁVEL PELA

APROVAÇÃO TOTAL DO DEMONSTRATIVO DO IGDSUAS 2021”.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JUCURUTU/RN, 22 de março de 2023.

HELENA TAYLLA SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:0361164B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 007/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº
25020001/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: POSTO FLORES DIESEL EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 70.035.860/0001-46; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, visando atender às necessidades de toda frota de veículos e máquinas do Município de JUCURUTU – RN; VALOR GLOBAL: R\$ 323.348,10 (trezentos e vinte e três mil, trezentos e quarenta e oito reais e dez centavos); VIGÊNCIA: terá por termo inicial o dia de sua assinatura e termo final em até 60 (sessenta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Ação: 2011 Manutenção das atividades do Ensino Básico, 2202 Man. Das Atividades Das Und. Escolares Com Rec. Salário Educação, 2206 Manutenção Transporte Escolar PETERN, 2205 Manutenção Transporte Escolar - PNATE (INFANTIL), 2004 Ampliação e Manutenção do Programa Transporte Escolar – PNATE. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Fonte: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 15500000 Transferência do Salário-Educação, 15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação, 15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE). SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Ação: 2118Manutenção do fundo de assistência social. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Ação: 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA, 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Fonte: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA Ação: 2028 Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Ação: 2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. GABINETE CIVIL Ação 2002 Manutenção Dos Serviços do Gabinete Civil. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Janúncio Medeiros Neto – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 01 de março de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:768AE25A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 007/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº
25020001/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: POSTO SÃO JOÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.923.664/0001-56; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, visando atender às necessidades de toda frota de veículos e máquinas do Município de JUCURUTU – RN; VALOR GLOBAL: R\$ 30.125,10 (trinta mil, cento e vinte e cinco reais e dez centavos); VIGÊNCIA: terá por termo inicial o dia de sua assinatura e termo final em até 60 (sessenta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Ação: 2011 Manutenção das atividades do Ensino Básico, 2202 Man. Das Atividades Das Und. Escolares Com Rec. Salário Educação, 2206 Manutenção Transporte Escolar PETERN, 2205 Manutenção Transporte Escolar - PNATE (INFANTIL), 2004 Ampliação e Manutenção do Programa Transporte Escolar – PNATE. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Fonte: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 15500000 Transferência do Salário-Educação, 15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação, 15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE). SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Ação: 2118Manutenção do fundo de assistência social. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Ação:2223MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA, 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Fonte: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA Ação: 2028 Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Ação:2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. GABINETE CIVIL Ação2002 Manutenção Dos Serviços do Gabinete Civil. Natureza da Despesa: 3.3.90.30Material de Consumo. Fonte:15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Katara Gardênia Soares Alves – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 01 de março de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:9505C1E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 029/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº
007/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 25020001/2022

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADA: POSTO FLORES DIESEL EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 70.035.860/0001-46; OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo de 25% no quantitativo do contrato 029/2023, destinado a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU – RN; VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Janúncio Medeiros Neto – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 02 de março de 2023

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:FD3C8FB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 030/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº
007/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 25020001/2022**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADA: POSTO SÃO JOÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.923.664/0001-56; OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo de 25% no quantitativo do contrato 030/2023, destinado a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU – RN; VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Katara Gardênia Soares Alves – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 02 de março de 2023

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:EA4B2A45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006/2023 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 156/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº
006/2020 – PROC. ADMINIT MJ/ RN Nº 05080001/2020**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP (CNPJ nº 12.607.846/0001-73); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo destinado a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTINUAÇÃO E CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO TEATRO PÚBLICO MUNICIPAL; VIGÊNCIA: termo inicial em 23 de março de 2023 e termo final em 21 de junho de 2023; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Layssa Matias Medeiros – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 22 de março de 2023

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:E4807C6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº
018/2023 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº
03030002/2023**

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Assunto: **CONTRATAÇÃO DE CANOEIRO PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO LEITO DO RIO PIRANHAS.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo o licitante **JOSE ROBERTO DANTAS DA SILVA**, inscrito no CPF nº **029.013.254-16**, perfazendo uma importância global de **R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)**.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, a visando a **“CONTRATAÇÃO DE CANOEIRO PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO LEITO DO RIO PIRANHAS”**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 23 de março de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:EE697624

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023, REFERENTE AO SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**

Processo Licitatório nº 57/2023

Pregão Eletrônico nº 003/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, CONVOCA representante legal da empresa: C J DE ARAUJO PESSOA ME - CNPJ: 29.303.584/0001-56, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item vencido pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br.

Jundiá/RN, 22 de março de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMJ/RN

Portaria nº 125/2021

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:66989448

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023, REFERENTE AO SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**

Processo Licitatório nº 61/2023

Pregão Eletrônico nº 004/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, CONVOCA o representante legal da empresa: LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA EIRELI - CNPJ: 30.575.333/0001-00, para assinatura da Ata

de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item vencido pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br.

Jundiá/RN, 22 de março de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMJ/RN
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:B086CD5E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023, REFERENTE AO SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**

Processo Licitatório nº 61/2023
Pregão Eletrônico nº 004/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, **CONVOCA** o representante legal da empresa: DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 34.698.454/0001-08, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item vencido pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br.

Jundiá/RN, 22 de março de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMJ/RN
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:765E5E71

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA - PORTARIA Nº 010/2023**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2013;

RESOLVE:

Conceder 05 (cinco) diárias ao Sr. JOAO MARIA ALVES DA COSTA PRIMEIRO, CPF nº 626.897.204-00 agência 39004, conta corrente nº 001019-7, Vice -Prefeito Municipal, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para custear despesas na sua estadia em Brasília/DF com objetivos nos interesses da Administração Pública do município, do dia 27 de março a 31 de março de 2023

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 23 de março de 2023.

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO

Secretario Municipal da Administração
CPF/MF nº 022.015.018-40

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:33BD9362

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA - PORTARIA Nº 009/2023**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2013;

RESOLVE:

Conceder 05 (cinco) diárias ao Sr. José Arnor da Silva, CPF nº 201.550.004-97, agência 3777X, conta corrente nº 00000316248-6, Prefeito Municipal, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para custear despesas na sua estadia em Brasília/DF com objetivos nos interesses da Administração Pública do município, do dia 27 de março a 31 de março de 2023

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 23 de março de 2023.

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO

Secretario Municipal da Administração
CPF/MF nº 022.015.018-40

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:6F9C93C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO À LEI Nº 377 DE 2023**

O EXMO. SENHOR **JOÃO PAULO GUEDES LOPES**, M.D. PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais, ex vi, do que dispõe a Lei Orgânica do Município, e demais normas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão ordinária realizada no dia 22/03/2023, e ele **SANCIONA** a Lei nº 377/2023, que dispõe sobre a elevação da remuneração paga aos conselheiros tutelares do município de Lagoa D'Anta/RN, e dá outras providências.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Lagoa D'Anta/RN, 23 de março de 2023.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:25DD82C1

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 377 DE 2023**

Dispõe sobre a elevação da remuneração paga aos conselheiros tutelares do município de Lagoa D'Anta/RN, e dá outras providências.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES, Prefeito Constitucional do Município de Lagoa D'Anta/RN, usando das atribuições que lhe são legalmente conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O município de Lagoa D'Anta pagará aos servidores ocupantes dos cargos de Conselheiro Tutelar, a título de remuneração, o valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa D'Anta/RN, 23 de março de 2023.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:D2F4EADD

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO À LEI Nº 378 DE 2023**

O EXMO. SENHOR JOÃO PAULO GUEDES LOPES, M.D. PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais, ex vi, do que dispõe a Lei Orgânica do Município, e demais normas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão ordinária realizada no dia 22/03/2023, e ele **SANCIONA** a Lei nº 378/2023, que dispõe sobre a política municipal de atendimentos dos direitos da criança e do adolescente, revogando a lei nº 282/2015, e dá outras providências.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Lagoa D'Anta/RN, 23 de março de 2023.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador: 1EBBA653

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 378 DE 2023**

Dispõe sobre a política municipal de atendimentos dos direitos da criança e do adolescente, revogando a lei nº 282/2015, e dá outras providências.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES, Prefeito Constitucional do Município de Lagoa D'Anta/RN, usando das atribuições que lhe são legalmente conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Nos termos da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que aprova o Estatuto da Criança e do Adolescente, esta norma dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e estabelece regramento geral para a sua adequada aplicação.

Art. 2º - O atendimento dos direitos da criança e do adolescente no município de Lagoa D'Anta/RN far-se-á através de políticas sociais básicas previstas no art. 4º, da lei nº 8.069/90, de educação, saúde, recreação, esportes, cultura e lazer, profissionalização e demais políticas necessárias a execução das medidas protetivas e socioeducativas, previstas nos arts. 87, 101 e 112, da Lei nº 8.069/90, assegurando-se em todas elas o tratamento com dignidade e respeito à liberdade e a convivência familiar e comunitária.

Parágrafo único - Ao atendimento a que alude este artigo deverá ser assegurado com absoluta prioridade, respeitando a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento.

Art. 3º - Aos que dela necessitarem será prestada a assistência social, em caráter supletivo.

§ 1º - É vedada no município a criação de programas de caráter compensatório da ausência ou insuficiência das políticas sociais básicas e demais políticas necessárias a execução das medidas protetivas e socioeducativas previstas nos arts. 87, 101 e 112, da Lei nº 8.069/90, sem a prévia deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º - Os programas serão classificados como de proteção ou socioeducativos e destinar-se-ão:

- a) a orientação e apoio sociofamiliar;
- b) serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
- c) prevenção e tratamento especializado a crianças e adolescentes, pais ou responsáveis usuários de substâncias psicoativas;
- d) identificação e localização de pais ou responsável, crianças e adolescentes desaparecidos;
- e) proteção jurídico-social;
- f) a colocação em família substituta;
- g) ao abrigo em entidade de acolhimento;

h) apoio aos programas de aprendizagem e profissionalização de adolescentes;

i) ao apoio socioeducativo em meio aberto;

j) ao apoio socioeducativo em meio fechado.

§ 3º - O atendimento a ser prestado a crianças e adolescentes será efetuado em regime de cooperação e articulação entre os diversos setores da administração pública e entidades não governamentais, contemplando, obrigatoriamente, a regularização do registro civil e a realização de um trabalho de orientação, apoio, inclusão e promoção das famílias.

§ 4º - Os serviços e programas acima relacionados não excluem outros, que podem vir a ser criados em benefício de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

Art. 4º - Fica criado no Município o Serviço Especial de Apoio, Orientação, Inclusão e Acompanhamento Familiar, a ser estruturado com recursos materiais e humanos aptos ao desempenho das finalidades previstas no artigo 3º, § 3º desta Lei.

**TÍTULO II
DOS ÓRGÃOS DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO**

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º - São órgãos da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente:

I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

II – Conselho Tutelar.

Capítulo II

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 6º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Lagoa D'Anta/RN, é órgão deliberativo da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controlador das ações, em todos os níveis de implementação desta mesma política, e responsável por fixar critérios de utilização e planos de aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente atenderá aos seguintes objetivos:

I – definir, no âmbito do município, políticas públicas de proteção integral a infância e a juventude de Lagoa D'Anta/RN, incentivando a criação de condições objetivas para sua concretização, com vistas ao cumprimento das obrigações e garantias dos direitos previstos no artigo 2º, desta lei;

II – controlar ações governamentais e não governamentais com atuação destinadas a infância e a juventude do município de Lagoa D'Anta/RN, com vistas à consecução dos objetivos definidos nesta Lei.

§ 2º - Entende-se por política pública aquela que emana do poder governamental e da sociedade civil organizada, visando o interesse coletivo.

§ 3º - As decisões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito de suas atribuições e competências, vinculam as ações governamentais e da sociedade civil organizada, em respeito aos princípios constitucionais da participação popular e da prioridade absoluta a criança e ao adolescente.

§ 4º - Em caso de infringência de alguma de suas deliberações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente representará ao Ministério Público visando à adoção de providências cabíveis.

Seção II

Das Atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 7º - Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente compete, privativamente, o controle da criação de quaisquer projetos ou programas no município, por iniciativa pública ou privada, que tenham como objetivo assegurar direitos, garantindo a proteção integral a infância e a juventude do município de Lagoa D'Anta/RN, bem como o efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta a criança e ao adolescente.

Art. 8º - A concessão, pelo poder público, de qualquer subvenção ou auxílio a entidades que, de qualquer modo, tenham por objetivo a

proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, deverá estar condicionada ao cadastramento prévio da entidade junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de que trata este capítulo e a respectiva escrituração da verba junto ao Fundo Municipal.

Art. 9º – As resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente só terão validade quando aprovadas pela maioria dos membros presentes na sessão deliberativa e após sua publicação no Diário Oficial do Município e/ou órgão oficial de imprensa utilizado pelo ente municipal.

§ 1º – As assembleias mensais do Conselho deverão ser convocadas com a ordem do dia, no mínimo 03 (três) dias antes de sua realização.

Art. 10 – Compete ainda ao CMDCA:

I – propor alterações na legislação em vigor e nos critérios adotados para o atendimento a criança e ao adolescente, sempre que necessário;
II – assessorar o Poder Executivo Municipal na definição de dotação orçamentária a ser destinada a execução das políticas sociais de que trata o artigo 2º desta Lei;

III – definir a política de administração e aplicação dos recursos financeiros que venham constituir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em cada exercício;

IV – difundir e divulgar amplamente a política municipal destinada a criança e ao adolescente;

V – promover capacitação dos técnicos e educadores envolvidos no atendimento direto a criança e ao adolescente, com o objetivo de difundir e reavaliar as políticas públicas sociais básicas;

VI – acompanhar, junto aos órgãos competentes, denúncias de todas as formas de negligência, omissão, discriminação, exclusão, exploração, violência, crueldade e opressão contra a criança e o adolescente, controlando o encaminhamento das medidas necessárias a sua apuração;

VII – efetuar o registro das entidades governamentais e não-governamentais, em sua base territorial, que prestam atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o artigo 90, § 1º, e, no que couber, as medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90;

VIII – efetuar a inscrição dos programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias que estejam em execução na sua base territorial por entidades governamentais e não-governamentais;

IX – manter intercâmbio com entidades federais, estaduais e municipais congêneres com outras, que atuem na proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

X – incentivar e apoiar campanhas promocionais e de conscientização dos direitos da criança e do adolescente;

XI – cobrar do Conselho Tutelar a supervisão do atendimento oferecido em delegacias especializadas de polícia, entidades de abrigo e de internação e demais instituições públicas ou privadas;

XII – propor modificações nas estruturas dos sistemas municipais que visam a proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

XIII – elaborar seu regimento interno, que deverá ser aprovado por maioria de seus membros, prevendo, dentre outros, os itens indicados no artigo 14, da Resolução nº 105/2005, do Conanda, atendendo também as disposições desta Lei.

XIV – dar posse aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o mandato sucessivo;

XV – regulamentar, organizar e coordenar o processo de escolha dos conselheiros tutelares, seguindo as determinações da Lei nº 8.069/90, com as alterações inseridas pela Lei 13.824/2019, da Resolução nº 139/2010 e 170/2014 do Conanda.

XVI – convocar o suplente no caso de vacância ou afastamento do cargo de conselheiro tutelar, nos termos desta Lei, aplicando-se subsidiariamente o estatuto do servidor público municipal;

XVII – instaurar sindicância para apurar eventual falta grave cometida por conselheiro tutelar no exercício de suas funções, observando a legislação municipal pertinente ao processo de sindicância ou administrativo disciplinar, de acordo com a Resolução nº 139/2010 do Conanda.

§ 1º – O exercício das competências descritas nos incisos VII e VIII, deste artigo, deverá atender as seguintes regras:

a) o CMDCA deverá realizar periodicamente, a cada 04 (quatro) anos, no máximo, o recadastramento das entidades, reavaliando o cabimento de sua renovação, nos termos do artigo 91, § 2º, da Lei nº 8.069/90;

b) o CMDCA deverá expedir resolução indicando a relação de documentos a serem fornecidos pela entidade para fins de registro, considerando o disposto no artigo 91, da Lei nº 8.069/90, os quais deverão visar, exclusivamente, comprovar a capacidade da entidade de garantir a política de atendimento compatível com os princípios do ECA;

c) será negado registro a entidade, nas hipóteses relacionadas no artigo 91, § 1º, da Lei nº 8.069/90, e em outras situações definidas em resolução do CMDCA;

d) será negado registro e inscrição do programa que não respeitar os princípios estabelecidos pela Lei nº 8.069/90, ou que seja incompatível com a política de promoção dos direitos da criança e do adolescente traçada pelo CMDCA;

e) o CMDCA não concederá registro para funcionamento de entidades nem inscrição de programas que desenvolvam somente atendimento em modalidades educacionais formais de educação infantil, ensino fundamental e médio;

f) verificada a ocorrência de alguma das hipóteses das alíneas de “c” a “e”, a qualquer momento poderá ser cassado o registro concedido a entidade ou programa, comunicando-se o fato a autoridade judiciária, ao Ministério Público e ao Conselho Tutelar;

g) caso alguma entidade ou programa esteja comprovadamente atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro no CMDCA, deverá o fato ser levado de imediato ao conhecimento da autoridade judiciária, do Ministério Público e do Conselho Tutelar, para a tomada das medidas cabíveis, na forma do ECA;

h) o CMDCA expedirá ato próprio dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e da Juventude e ao Conselho Tutelar, conforme previsto nos artigos 90, parágrafo único, e 91, caput, da Lei nº 8.069/90.

i) o CMDCA deverá realizar periodicamente, a cada 02 (dois) anos, no máximo, o recadastramento dos programas em execução, constituindo-se critérios para renovação da autorização de funcionamento aqueles previstos nos incisos do § 3º, do artigo 90, da Lei nº 8.069/90.

Seção III

Da Constituição e Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Art. 11 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, será constituído por 08 titulares e suplentes, composto paritariamente pelas instituições governamentais e não governamentais.

§ 1º – A indicação dos representantes dos 4 titulares e 4 suplentes do Poder Público Municipal deverá atender às seguintes regras:

a) a designação dar-se-á pelo Chefe do Executivo Municipal;

b) observada a estrutura administrativa do município, deverão ser designados, prioritariamente, representantes dos setores responsáveis pelas políticas públicas básicas: a exemplo das secretarias de assistência social, educação, saúde, cultura e finanças, ficando a critério do prefeito municipal a designação das secretarias participantes.

c) para cada titular deverá ser indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do CMDCA;

d) o exercício da função de conselheiro, titular ou suplente, requer disponibilidade para o efetivo desempenho de suas funções, em razão do interesse público e da prioridade absoluta assegurada aos direitos da criança e do adolescente;

e) o mandato do representante governamental no CMDCA está condicionado a manifestação expressa contida no ato designatório da autoridade competente;

f) o afastamento dos representantes do governo municipal junto ao CMDCA deverá ser previamente comunicado e justificado para que não haja prejuízo das atividades do conselho, cabendo à autoridade competente designar o novo conselheiro governamental no prazo máximo da assembleia ordinária subsequente ao afastamento do conselheiro.

§ 2º – A indicação dos representantes da sociedade civil garantirá a participação mediante organizações representativas escolhidas através de ofício de apresentação, devendo atender às seguintes regras:

a) será feita por Assembleia Geral do CMDCA, com antecedência de 01 (uma) hora da reunião de apresentação da nova composição do qual participarão, com direito a voto, 01 titular e 01 suplente de cada uma das instituições não-governamentais, regularmente inscritas no CMDCA;

b) poderão participar do processo de escolha organizações da sociedade civil constituídas há pelos menos 02 (dois) anos e com atuação no âmbito territorial correspondente;

c) a representação da sociedade civil no CMDCA, diferentemente da representação governamental, não poderá ser previamente estabelecida, devendo submeter-se periodicamente a processo democrático de escolha. Na ausência de entidades interessadas em participar do processo de escolha, caberá ao CMDCA escolher através de carta convite, respeitando-se o maior tempo de inscrição no CMDCA.

d) para cada titular deverá ser indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do CMDCA;

§ 3º – A função do conselheiro municipal será considerada serviço público relevante, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinadas pelo comparecimento a sessões do CMDCA ou pela participação em diligências autorizadas por este.

§ 4º – Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não receberão qualquer remuneração pela sua participação neste.

§ 5º – Perderá o mandato o conselheiro que:

a) se ausentar injustificadamente em 03 (três) sessões consecutivas ou em 04 (quatro) alternadas, no mesmo mandato;

b) for condenado por sentença transitada em julgado, por crime ou contravenção penal;

c) for determinada a suspensão cautelar de dirigente da entidade, de conformidade com o artigo 191, parágrafo único, da Lei nº 8.069/90, ou aplicada alguma das sanções previstas no artigo 197, da Lei nº 8.069/90, após procedimento de apuração de irregularidade cometida em entidade de atendimento, nos termos dos artigos 191 e 193, do mesmo diploma legal;

d) for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos no artigo 4º, da Lei nº 8.429/92.

§ 6º – A cassação do mandato dos representantes do Governo e das organizações da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, com a garantia do contraditório e da ampla defesa, devendo a decisão ser tomada por maioria de votos dos integrantes do CMDCA.

Seção IV

Da Estrutura Básica do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 12 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente escolherá entre seus pares, respeitando alternadamente a origem de suas representações, os integrantes dos seguintes cargos:

I – Presidente;

II – Vice-presidente;

III – 1º Secretário;

IV – 2º Secretário.

§ 1º – Na escolha dos conselheiros para os cargos referidos neste artigo, será exigida a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do órgão.

§ 2º – O regimento interno definirá as competências das funções referidas neste artigo.

Art. 13 – A Administração Pública Municipal deverá fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo, para tanto, instituir dotação orçamentária específica que não onere o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º – A dotação orçamentária a que se refere o caput deste artigo deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente, inclusive despesas com capacitação dos conselheiros municipais.

§ 2º – O CMDCA deverá contar com espaço físico adequado ao seu pleno funcionamento, cuja localização será amplamente divulgada e dotada de todos os recursos necessários ao seu regular funcionamento, contanto, com, no mínimo, uma secretária administrativa, computadores, impressoras e materiais de escritório, além de um veículo, quando solicitado, para cumprimento das respectivas deliberações.

Art. 14 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá apresentar, até o dia 30 de novembro de cada ano, um Plano de Ação Municipal para ser executado no decorrer do ano seguinte.

§ 1º – O Plano de Ação Municipal deverá ser configurado como diretriz para elaboração e execução de políticas públicas voltadas a atenção e ao atendimento às crianças e aos adolescentes do município, conforme a realidade local.

§ 2º – O Plano de Ação terá como prioridade:

a) articulação com as diversas políticas públicas municipais de atendimento a criança e ao adolescente;

b) incentivo às ações de prevenção tais como: a gravidez precoce, a violência contra crianças e adolescentes, com ênfase a violência sexual e trabalho infantil, indisciplina nas escolas, etc.;

c) estabelecimento de política de atendimento aos adolescentes;

d) integração com outros conselhos municipais.

Art. 15 – Serão realizadas anualmente campanhas para a captação de recursos, envolvendo a Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, as Organizações Governamentais e Não-Governamentais, a Comunidade e a Comissão de Captação de Recursos, criada através desta Lei.

§ 1º – A Comissão de Captação de Recursos será composta por:

a) 02 (dois) membros do CMDCA, sendo um representante do Poder Público e o outro representante da sociedade civil;

b) 01 (um) representante dos empresários;

c) 01 (um) representante das entidades sociais.

§ 2º – A Comissão de Captação de Recursos tem o propósito de levar esclarecimentos e propostas às empresas e a população em geral (pessoas físicas e jurídicas) sobre a necessidade e importância da destinação de porcentagem do Imposto de Renda para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 3º – O CMDCA deverá manter controle das doações recebidas, bem como emitir, anualmente, relação que contenha nome e CPF ou CNPJ dos doadores, a especificação (se em dinheiro ou bens) e os valores individualizados de todas as doações recebidas, devendo encaminhá-la a unidade da Secretaria da Receita Federal até o último dia do mês de março do ano subsequente.

§ 4º – Caberá ao CMDCA o planejamento e coordenação das campanhas.

Capítulo III

DO CONSELHO TUTELAR

Seção I

Disposições Gerais

Art. 16 – O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de desempenhar funções administrativas direcionadas ao cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

§ 1º – Enquanto órgão público, o conselho tutelar possui autonomia apenas no desempenho de suas atribuições legais, possuindo vinculação administrativa na Secretaria Municipal de Administração, o qual os conselheiros devem seguir todas as normas e orientações determinadas aos demais servidores lotados na referida secretaria, conforme estrutura administrativa. Os membros do conselho Tutelar, enquanto servidores públicos, são passíveis das punições administrativas estabelecidas pela lei orgânica do município.

§ 2º – O Conselho Tutelar, órgão integrante da administração pública local, será composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução, mediante novo processo de escolha (Art. 132, ECA, conforme redação dada pela Lei. 12.696/2012 e Lei 13.824/2019)

§ 3º – A recondução, consiste no direito do conselheiro tutelar de concorrer ao mandato subsequente, em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se ao mesmo processo de escolha pela sociedade, inclusive a realização de prova de conhecimentos específicos, vedada qualquer outra forma de recondução, conforme Lei. 13.824/2019.

§ 4º – Serão escolhidos no mesmo pleito para o Conselho Tutelar o número mínimo de 05 (cinco) suplentes.

§ 5º – Considerada a extensão do trabalho e o caráter permanente do Conselho Tutelar, a função de conselheiro tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, observado o que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e artigo 37 da Resolução nº 139/2010 do Conanda.

§ 6º – O exercício efetivo da função de conselheiro tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 17 – A escolha dos conselheiros tutelares se fará por voto facultativo e secreto dos cidadãos do Município, em pleito presidido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º – Podem votar os maiores de 16 anos de idade, inscritos como eleitores no Município.

§ 2º – O cidadão poderá votar em apenas 01 (um) candidato, constante da cédula, sendo nula a cédula que contiver mais de um nome assinalado ou que tenha qualquer tipo de inscrição que possa identificar o eleitor.

Art. 18 – O pleito será convocado por resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta lei.

Seção II

Dos Requisitos e do Registro das Candidaturas

Art. 19 – A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, sendo vedada a formação de chapas agrupando candidatos.

Art. 20 – Somente poderão concorrer ao pleito os candidatos que preencherem, até o encerramento das inscrições, os seguintes requisitos:

I – possuir idoneidade moral, atestada em declaração assinada por dois servidores públicos;

II – idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III – residir no município há mais de 02 (dois) anos;

IV – ensino médio completo;

V – ter comprovada atuação de no mínimo 02 (dois) anos na área de atendimento, promoção e defesa dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes, através de currículo simples com documentação comprobatória anexa;

VI – não ter sofrido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar no período vigente;

VII – estar no gozo dos direitos políticos;

VIII – não exercer mandato político;

IX – não ter sido processado criminalmente no município ou em qualquer outro deste País;

X – não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, nos termos do artigo 129, da Lei nº 8.069/90;

XI – estar no pleno gozo das aptidões mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar.

§ 1º – Além do preenchimento dos requisitos indicados neste artigo, o candidato deve submeter-se obrigatoriamente a uma prova de conhecimento, de caráter eliminatório, sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, a ser formulada pela Comissão Eleitoral designada pelo CMDCA, ou através de adesão a provas elaboradas com o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, quando este disponibilizar essa possibilidade, com a fiscalização do Ministério Público, conforme art. 131 da Lei 8.069/1990

§ 2º – A realização da prova mencionada no parágrafo anterior bem como os respectivos critérios de aprovação, ficarão a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que regulamentará através de resolução.

§ 3º – A prova deverá conter até 20 questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990 e suas alterações, considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova de conhecimento.

Art. 21 – A pré-candidatura deve ser registrada no prazo de 06 (seis) meses antes do pleito, mediante apresentação de requerimento endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acompanhado de prova do preenchimento dos requisitos estabelecidos no “caput”, do artigo 20, desta Lei.

Art. 22 – O pedido de registro da pré-candidatura será autuado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, via de sua secretaria, que fará a publicação dos nomes dos pré-candidatos, a fim de que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação, seja apresentada impugnação por qualquer munícipe, se houver interesse.

Parágrafo único – Vencido o prazo serão abertas vistas ao representante do Ministério Público para eventual impugnação, no prazo de 05 (cinco) dias, decidindo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em igual prazo.

Art. 23 – Das decisões relativas às impugnações, caberá recurso ao próprio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação das mesmas.

Art. 24 – Vencida a fase de impugnação, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mandará publicar edital com os nomes dos pré-candidatos habilitados ao pleito, informando, no mesmo ato, o dia da realização da prova de conhecimentos específicos, que deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias.

§ 1º – O resultado da prova de conhecimentos específicos será publicado, a fim de que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação, seja apresentada impugnação por qualquer dos pré-candidatos, se houver interesse.

§ 2º – Aplica-se às hipóteses deste artigo o disposto no parágrafo único, do artigo 20 e o disposto no artigo 21, desta Lei.

§ 3º – Vencida a fase de impugnação quanto a prova de conhecimentos específicos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mandará publicar edital com os nomes dos candidatos habilitados ao pleito.

Seção III

Da Realização do Pleito

Art. 25 – O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial (art. 139, § 1º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012).

Art. 26 – A eleição será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante edital publicado na imprensa local, 06 (seis) meses antes do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar.

§ 1º – O processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob fiscalização do Ministério Público.

§ 2º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente solicitará ao Juízo da Infância e da Juventude da Comarca, com antecedência, o apoio necessário a realização do pleito, inclusive, a relação das seções de votação do município, bem como a dos cidadãos aptos ao exercício do sufrágio.

§ 3º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente editará resolução regulamentando a constituição das mesas receptoras, bem com a realização dos trabalhos no dia das eleições.

Art. 27 – É vedada qualquer propaganda eleitoral nos veículos de comunicação social, ou a sua afixação em locais públicos ou particulares, admitindo-se somente a realização de debates e entrevistas, em igualdade de condições.

§ 1º – A divulgação das candidaturas será permitida através da distribuição de impressos, indicando o nome do candidato bem como suas características e propostas, sendo expressamente vedada sua afixação em prédios públicos ou particulares.

§ 2º – É vedada a propaganda feita através de camisetas, bonés e outros meios semelhantes, bem como por alto falante ou assemelhados fixos ou em veículos.

§ 3º – O período lícito de propaganda terá início a partir da data em que forem homologadas as candidaturas, encerrando-se 02 (dois) dias antes da data marcada para o pleito.

§ 4º – No dia da votação é vedado qualquer tipo de propaganda, sujeitando-se o candidato que promovê-la a cassação de seu registro de candidatura em procedimento a ser apurado perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 28 – No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor (art. 139, § 3º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012).

Art. 29 – Não sendo eletrônica a votação, as cédulas eleitorais serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal, mediante modelo

previamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º – As cédulas de que trata este artigo serão rubricadas pelos membros das mesas receptoras de voto antes de sua efetiva utilização pelo cidadão.

§ 2º – A cédula conterà os nomes de todos os candidatos, cujo registro de candidatura tenha sido homologado, após aprovação em prova de conhecimentos específicos, indicando a ordem do sorteio realizado na data de homologação das candidaturas, na presença de todos os candidatos, que, notificados, comparecerem, ou em ordem alfabética de acordo com decisão prévia do CMDCA.

Art. 30 – À medida em que os votos forem sendo apurados, poderão os candidatos apresentar impugnações, que serão decididas de pleno pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de tudo fazendo registro, cabendo recurso ao Juízo da Infância e da Juventude, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do dia da apuração.

Art. 31 – As eleições dos conselheiros tutelares, aplicam-se subsidiariamente as disposições da legislação eleitoral.

Seção IV

Da Proclamação, Nomeação e Posse dos Eleitos

Art. 32 – Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado da eleição, mandando publicar os nomes dos candidatos eleitos (titulares e suplentes) e os sufrágios recebidos.

Art. 33 – Os 05 (cinco) primeiros mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais, pela ordem de votação, como suplentes.

§ 1º – Havendo empate entre os candidatos, será considerado escolhido aquele que tiver comprovado na documentação apresentada no pedido de registro de pré-candidatura, maior tempo de experiência em instituições de assistência à infância e à juventude.

§ 2º – Persistindo o empate, se dará preferência ao candidato que obtiver maior nota na prova de conhecimento específicos sobre o ECA.

§ 3º – Ainda persistindo o empate, se dará preferência ao candidato com mais idade.

Art. 34 – A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha (art. 139, § 2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012).

Art. 35 – Ocorrendo a vacância ou afastamento de qualquer de seus membros titulares, independente das razões, deve ser procedida imediata convocação do suplente para o preenchimento da vaga e a consequente regularização de sua composição.

§ 1º – No caso de inexistência de suplentes, a qualquer tempo, deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas, sendo que os conselheiros em tais situações exercerão as funções somente pelo período restante do mandato original.

§ 2º – Será considerado vago o cargo de conselheiro tutelar no caso de falecimento, renúncia ou destituição do mandato.

Seção V

Dos Impedimentos

Art. 36 – São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Parágrafo único – Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital.

Seção VI

Das Atribuições dos Conselhos Tutelares

Art. 37 – São atribuições do Conselho Tutelar:

I – atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, todos da Lei nº 8.069/90.

II – atender e acompanhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no artigo 129, I a VII, do mesmo estatuto.

III – promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas da saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto a autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou do adolescente.

V – encaminhar a autoridade judiciária os casos de sua competência.

VI – providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no artigo 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional.

VII – expedir notificações.

VIII – requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário.

IX – assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

X – representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no artigo 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal.

XI – representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar;

XII – elaborar o seu regimento interno, que deverá ser aprovado por maioria, submetendo ao Plenário do CMDCA para aprovação em consonância com a legislação municipal.

§ 1º – As decisões do Conselho Tutelar, no tocante às suas atribuições, somente poderão ser revistas por autoridade judiciária mediante provocação da parte interessada ou do representante do Ministério Público.

§ 2º – A autoridade do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção deve ser entendida como a função de tomar providências, em nome da sociedade e fundada no ordenamento jurídico, para que cesse a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 38 – O atendimento oferecido pelo Conselho Tutelar será personalizado, mantendo-se registro das providências adotadas em cada caso.

§ 1º – O horário e a forma de atendimento serão regulamentados pelo respectivo regimento interno, devendo observar as seguintes regras:

a) Atendimento nos dias úteis;

b) Plantão (sobre aviso) após o encerramento do expediente até a abertura da sede no dia seguinte;

c) Plantão (sobrevisto) de finais de semana (sábado e domingo) e feriados;

d) Não é necessário que o conselheiro cumpra o plantão na sede do Conselho Tutelar, devendo estar em condições de atender denúncias a qualquer momento dirigindo-se ao local da ocorrência sem mais delongas, independente do local que esteja.

e) durante os dias úteis o atendimento será prestado diariamente por pelo menos 04 (quatro) conselheiros tutelares, cuja escala e divisões de tarefas serão disciplinadas pelo respectivo regimento interno;

f) durante os plantões noturnos e de final de semana/feriado será previamente estabelecida escala, também nos termos do respectivo regimento interno, observando-se sempre a necessidade de previsão de segunda chamada (conselheiro tutelar de apoio).

§ 2º – O descumprimento, injustificado, das regras do parágrafo anterior, bem como das previstas no respectivo regimento interno, acarretará a aplicação de sanções disciplinares nos termos desta lei bem como do regimento interno.

§ 3º – As informações constantes do § 1º serão, trimestralmente, comunicadas por escrito ao Juízo da Infância e da Juventude, ao Ministério Público e às Polícias, Civil e Militar, bem como ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 39 – A Administração Pública Municipal deverá fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento dos Conselhos Tutelares, devendo, para tanto, instituir dotação orçamentária específica.

§ 1º – A lei orçamentária municipal, a que se refere o “caput” deste artigo deverá, em programas de trabalhos específicos, prever dotação para o custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Tutelar, inclusive:

a) espaço adequado para a sede do Conselho Tutelar, com salas privativas para atendimento, sala administrativa, recepção, banheiro e cozinha, seja por meio de aquisição ou por locação, bem como sua manutenção;

- b) custeio e manutenção com mobiliário, água, luz, telefone fixo e móvel, internet, computadores e material de consumo;
- c) formação continuada para os membros do Conselho Tutelar, não prejudicando o atendimento ao público, no caso se formação fora do município estabelecerá rotatividade dos conselheiros tomando-se necessário a multiplicação do conteúdo para os demais conselheiros que não participaram da capacitação;
- d) custeio de despesas dos conselheiros inerentes ao exercício de suas atribuições;
- e) transporte adequado, permanente e exclusivo para o exercício da função, incluindo sua manutenção;
- f) segurança da sede e de todo o seu patrimônio

§ 2º – O Conselho Tutelar deverá contar com espaço físico adequado ao seu pleno funcionamento, cuja localização será amplamente divulgada, e dotado de todos os recursos (materiais e humanos) necessários ao seu regular funcionamento, contando com, no mínimo, materiais de escritório e de limpeza, além de um veículo e de um motorista a disposição exclusiva para o cumprimento das respectivas atribuições.

Seção VII

Da Competência

Art. 40 – A competência será determinada:

I – pelo domicílio dos pais ou responsável, observada a divisão geográfica entre os conselhos tutelares do mesmo município, nos termos da resolução do CMDCA;

II – pelo lugar onde se encontre a criança ou adolescente, a falta dos pais ou responsável.

§ 1º – Nos casos de ato infracional, será competente a autoridade do lugar da ação ou omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 2º – A execução das medidas poderá ser delegada a autoridade competente da residência dos pais ou responsável, ou do local onde sediar-se a entidade que abrigar a criança ou adolescente.

Seção VIII

Da Remuneração

Art. 41 – A remuneração do Conselheiro Tutelar será estabelecida em lei suplementar com apreciação do poder legislativo e sanção da gestão municipal.

§ 1º – A remuneração fixada não gera relação de emprego com a municipalidade não podendo, em nenhuma hipótese e sob qualquer título ou pretexto, exceder a pertinente ao funcionalismo municipal de nível superior.

§ 2º – Sendo eleito funcionário público municipal, fica-lhe facultado optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedada a acumulação de vencimentos.

§ 3º – Aos membros do Conselho Tutelar, apesar de não terem vínculo efetivo com o Município de Lagoa D'Anta/RN, será assegurado o direito a cobertura previdenciária, gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal, licença maternidade, licença paternidade e gratificação natalina (art. 134, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012).

§ 4º – Aos membros do Conselho Tutelar também será assegurado o direito de licença para tratamento de saúde, na forma e de acordo com os ditames do estatuto do servidor público municipal, aplicado no que couber e naquilo que não dispuser contrariamente esta Lei.

§ 5º – A concessão de licença remunerada não poderá ser dada a mais de 01 (um) conselheiros no mesmo período.

§ 6º – É vedado o exercício de qualquer atividade remunerada durante o período da licença, sob pena de cassação da licença e destituição da função.

Art. 42 – Os recursos necessários a remuneração dos membros dos Conselhos Tutelares terão origem no Orçamento do Município, com dotação específica que não onere o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 43 – Os Conselheiros Tutelares terão direito a diárias ou ajuda de custo para assegurar a indenização de suas despesas pessoais quando, fora de seu município, participarem de eventos de formação, seminários, conferências, encontros e outras atividades semelhantes, e quando nas situações de representação do conselho.

Parágrafo único – O Município deve manter um serviço de transporte de criança ou adolescente para outro município, quando eventualmente necessário. Se, excepcionalmente, o próprio

conselheiro tutelar acompanhar a criança, as despesas com a criança, de qualquer forma, devem ser de responsabilidade do Município.

Seção IX

Do Regime Disciplinar

Art. 44 – O exercício do mandato popular exige conduta compatível com os preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente, desta Lei Municipal, e com os demais princípios da Administração Pública, sendo deveres do Conselheiro Tutelar:

I – exercer suas atribuições com destemor, zelo, dedicação, honestidade, decoro, lealdade e dignidade, e preservar o sigilo dos casos atendidos;

II – observar as normas legais e regulamentares, não se omitindo ou se recusando, injustificadamente, a prestar atendimento;

III – manter conduta compatível com a moralidade exigida ao desempenho da função;

IV – ser assíduo e pontual ao serviço, não deixando de comparecer, injustificadamente, no horário de trabalho;

V – levar ao conhecimento da autoridade competente as irregularidades de que tiver ciência em razão da função;

VI – representar a autoridade competente contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder, cometido contra conselheiro tutelar.

Art. 45 – Ao Conselheiro Tutelar é proibido:

I – ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante os expedientes, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;

II – recusar fé a documento público;

III – opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

IV – delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;

V – valer-se da função para logra proveito pessoal ou de outrem;

VI – receber comissões, presente ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

VII – proceder de forma desidiosa;

VIII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;

IX – exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;

X – fazer propaganda político-partidária no exercício de suas funções.

Parágrafo único – O Conselheiro Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 46 – A qualquer tempo o Conselheiro Tutelar pode ter seu mandato suspenso ou cassado, no caso de descumprimento de suas atribuições, prática de atos ilícitos ou conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade.

§ 1º – As conclusões do procedimento administrativo devem ser remetidas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que, em plenária, deliberará acerca da aplicação da penalidade de suspensão ou perda de mandato.

§ 2º – Aplicada a penalidade pelo CMDCA, este declarará vago o cargo, quando for o caso, situação em que será convocado o primeiro suplente, inclusive quando a suspensão exceder a 10 (dez) dias.

§ 3º – Quando a violação cometida pelo Conselheiro Tutelar constituir ilícito penal caberá aos responsáveis pela apuração oferecer notícia de tal fato ao Ministério Público para as providências cabíveis.

Art. 47 – São previstas as seguintes penalidades disciplinares:

I – advertência;

II – suspensão;

III – perda do mandato.

Art. 48 – Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem, as circunstâncias agravantes e atenuantes, e os antecedentes funcionais do conselheiro tutelar.

Art. 49 – A advertência será aplicada por escrito, nos casos de inobservância dos deveres previstos no artigo 41, desta Lei, que não justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Art. 50 – A suspensão será aplicada em caso de reincidência nas faltas punidas com advertência, não podendo exceder 90 (noventa) dias.

Parágrafo único – Durante o período de suspensão, o Conselheiro Tutelar não receberá a respectiva remuneração.

Art. 51 – A perda do mandato ocorrerá nos seguintes casos:

I – infração, no exercício das funções, das normas contidas na Lei nº 8.069/90;

II – condenação por crime ou contravenção penal incompatíveis com o exercício da função, com decisão transitada em julgado;

III – abandono da função por período superior a 30 (trinta) dias;

IV – inassiduidade habitual injustificada;
 V – improbidade administrativa;
 VI – ofensa física, em serviço, a outro conselheiro tutelar, servidor público ou a particular;
 VII – conduta incompatível com o exercício do mandato;
 VIII – exercício ilegal de cargos, empregos, funções públicas ou atividades privadas;
 IX – reincidência em suas faltas punidas com suspensão;
 X – excesso no exercício da função, de modo a exorbitar de suas atribuições, abusando da autoridade que lhe foi conferida;
 XI – exercer ou concorrer a cargo eletivo;
 XII – receber a qualquer título honorários no exercício de suas funções, exceto os previstos por esta Lei;
 XIII – exercer advocacia na comarca no segmento dos direitos da criança e do adolescente;
 XIV – utilização do cargo e das atribuições de conselheiro tutelar para obtenção de vantagem de qualquer natureza, em proveito próprio ou de outrem;
 XV – acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
 XVI – exercício de atividades político-partidárias, especificamente em diretórios e/ou comissão provisórias de partidos políticos.

Art. 52 – Fica criada uma Comissão Disciplinar, com o objetivo de apurar administrativamente, na forma da Lei Municipal e a qualquer tempo, a prática de infração disciplinar atribuída a conselheiros tutelares e conselheiros municipais de direitos, que será formada por:

I – 01 (um) conselheiro municipal dos direitos, representante governamental;

II – 01 (um) conselheiro municipal dos direitos, representante das organizações não-governamentais;

III – 01 (um) conselheiro tutelar.

§ 1º – Os membros da Comissão Disciplinar serão escolhidos na primeira reunião ordinária de cada ano, com duração de apenas um ano, podendo seus membros ser reconduzidos.

§ 2º – Na mesma reunião serão escolhidos os suplentes dos membros da comissão, que serão convocados nos casos de falta, ou afastamento do titular ou em situações específicas em que ao membro titular for imputada a prática de infração administrativa.

Art. 53 – A representação de irregularidade poderá ser encaminhada por qualquer cidadão, desde que escrita, fundamentada e com indicação de provas.

§ 1º – Os procedimentos administrativos serão iniciados mediante representação por escrito, endereçada ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º – As representações serão distribuídas entre os membros da Comissão Disciplinar por critério de distribuição, começando pelo representante governamental, depois para o representante das entidades não-governamentais e por fim ao representante do Conselho Tutelar.

§ 3º – Recebida a representação, será aberto prazo de 10 (dez) dias para que o Conselheiro Tutelar ou Conselheiro Municipal dos Direitos apresente sua defesa escrita, mediante notificação e cópia da representação.

§ 4º – Será admitida prova documental, pericial e/ou testemunhal, sendo que os depoimentos deverão ser reduzidos a termo.

Art. 54 – A Comissão Disciplinar terá um relator, que conduzirá o procedimento de apuração de falta funcional ou conduta inadequada, e ao final apresentará um relatório que será submetido aos demais integrantes da comissão, que poderão concordar ou discordar do relatório, indicando qual a penalidade adequada.

§ 1º – As conclusões da sindicância administrativa devem ser remetidas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em plenária, deliberará acerca da aplicação da penalidade cabível.

Capítulo IV

DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 55 – Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para o planejamento, implantação, execução e desenvolvimento de planos, serviços, programas, projetos e demais ações voltadas à garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes no município.

Art. 56 – O Fundo Municipal será gerido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que será responsável:

I – pela deliberação e decisão sobre as prioridades que deverão orientar a aplicação dos recursos do Fundo;

II – pela deliberação e decisão sobre os serviços, programas, projetos e demais ações que serão financiadas com os recursos do Fundo;

III – pela deliberação e decisão sobre as organizações governamentais ou não governamentais que deverão executar as ações que serão financiadas com os recursos do Fundo;

IV – pela coordenação do processo de repasse dos recursos do Fundo para as organizações que executarão as ações prioritizadas;

V – pela autorização para liberação dos recursos do Fundo para que as ações possam ser executadas;

VI – pela avaliação dos resultados anuais da execução físico-financeira das ações financiadas com os recursos do Fundo.

Art. 57 – Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão aplicados primordialmente em:

I – Serviços, programas ou projetos de proteção de crianças e adolescentes com direitos fundamentais ameaçados ou violados;

II – Serviços, programas ou projetos articulados ao desenvolvimento das ações das políticas sociais básicas (especialmente, mas não exclusivamente, saúde e educação) e da política de assistência social, voltados ao atendimento de crianças e adolescentes que deles necessitem para que possam ser adequadamente alcançados por estas políticas e ter seus direitos fundamentais garantidos;

III – Estudos e diagnósticos municipais da situação de crianças e adolescentes e da situação da rede de atendimento de crianças e adolescentes existente no município, realizados para fundamentar e orientar a elaboração, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Planos de Ação e de Planos de Aplicação dos Recursos do Fundo;

IV – Suporte a atividades estruturadas de mobilização de recursos para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente junto às diferentes fontes de recursos e parceiros potenciais, conduzidas por comissão constituída para esse fim pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V – Ações de capacitação de recursos humanos que atuam no Sistema de Garantia dos Direitos 60 da Criança e do Adolescente e de fortalecimento institucional e operacional da rede de serviços e programas de atendimento existentes no município;

VI – Projetos de comunicação e divulgação das ações de defesa dos direitos de crianças e adolescentes residentes no município;

VII – Outras ações consideradas prioritárias pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para que os direitos fundamentais de crianças e adolescentes sejam garantidos, inclusive aquelas que forem necessárias para a proteção desse público em situações de emergência ou de calamidade pública.

Parágrafo Único – Fica vedada a aplicação de recursos do Fundo para pagamento de despesas referentes à estruturação e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar.

Art. 58 – Na definição das ações que serão financiadas anualmente com os recursos do Fundo, o Conselho Municipal deverá considerar:

I – As normas estabelecidas na Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), em especial: a) o artigo 260, § 1º-A, segundo o qual na definição das prioridades a serem atendidas com os recursos captados pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente devem ser consideradas as disposições do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária e as do Plano Nacional pela Primeira Infância; b) o artigo 260, § 2º, segundo o qual os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente devem, ao fixar critérios de utilização dos recursos do Fundo por meio de planos de aplicação, prever necessariamente a aplicação de percentual desses recursos para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes, e para programas de atenção integral à Primeira Infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade;

II – O artigo 31 da Lei 12.594/2012 (que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas as adolescentes que pratiquem ato infracional), segundo o qual os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente devem definir, anualmente, o percentual de recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente a serem

aplicados no financiamento das ações previstas nesta Lei, em especial para capacitação, sistemas de informação e de avaliação;

III – Os resultados de diagnósticos atualizados sobre a realidade do município, que evidenciem: a) os problemas (situações de risco, violências e violações de direitos) que atingem crianças e adolescentes residentes no município e que limitam ou impedem a garantia dos direitos fundamentais previstos na Lei nº 8.069/1990; b) a situação (lacunas, fragilidades, capacidades de atendimento) do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e da rede de serviços e programas de atendimento existentes no município; c) a forma como esses aspectos se distribuem nos diferentes bairros, distritos e territórios do município, os segmentos da população infantojuvenil mais atingidos pelos problemas e os territórios menos alcançados pelos serviços e programas de atendimento.

Art. 59 – Para a escolha das organizações não governamentais que receberão recursos do Fundo, o Conselho Municipal deverá observar:

I – As normas estabelecidas na Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), em especial: a) o artigo 90, que define os regimes dos programas de proteção e socioeducativos que devem ser 61 oferecidos pelas entidades de atendimento; b) o artigo 91, que versa sobre o registro das entidades não governamentais no Conselho como condição para o seu funcionamento e sobre o prazo de validade desse registro;

II – As normas estabelecidas na Lei nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

Art. 60 – As prioridades e ações nas quais serão aplicados os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão estar explicitadas no Plano de Ação Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e no Plano Anual de Aplicação dos Recursos do Fundo, ambos elaborados anualmente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 61 – O Plano Anual de Aplicação dos Recursos do Fundo deverá ser encaminhado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pela Prefeitura Municipal para exame e aprovação pela Câmara Legislativa Municipal, passando a integrar o Orçamento Municipal.

Art. 62 – Constituem receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I – Transferências do orçamento municipal;

II – Recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado, inclusive transferências fundo a fundo entre esferas de governo;

III – Destinações dedutíveis do Imposto de Renda, efetuadas por pessoas físicas e pessoas jurídicas, inclusive doações de bens permanentes ou de consumo;

IV – Doações não incentivadas de pessoas físicas ou pessoas jurídicas;

V – Doações de entidades internacionais;

VI – Recursos provenientes de multas aplicadas pelo Poder Judiciário, conforme previsto no artigo 214 da Lei nº 8.069/1990;

VII – Resultados de aplicações financeiras dos recursos disponíveis no Fundo, observada a legislação pertinente;

VIII – Receitas provenientes de outras fontes. **Parágrafo Único** – Bens materiais que forem doados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderão ser leiloados pelo Poder Executivo Municipal, com autorização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo os valores resultantes ser depositados na conta bancária do Fundo.

Art. 63 – Para fins de gestão contábil, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ficará vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, que deverá realizar a administração das receitas e despesas desse Fundo sob a orientação e o controle do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º – A contabilidade do Fundo deve ter por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente;

§ 2º – Para recebimento e movimentação dos recursos financeiros do Fundo será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e serão observadas as normas estabelecidas nos artigos 260-D e 260-G da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), assim como as Instruções Normativas da Receita 62 Federal do Brasil que versam sobre a gestão de Fundos Públicos.

§ 3º – O administrador contábil do Fundo deverá:

I – Efetuar a movimentação dos recursos financeiros do Fundo – assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas – em estrita observância dos objetivos e parâmetros estabelecidos no Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo, elaborado anualmente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – Elaborar mensalmente demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo, e ao final de cada ano o balanço anual da movimentação dos recursos, especificando as receitas e despesas;

III – Submeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente os demonstrativos contábeis e a prestação de contas anual da movimentação financeira do Fundo;

IV – Realizar outras atividades que forem indispensáveis para a boa gestão financeira do Fundo.

§ 4º – Após a aprovação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os demonstrativos contábeis e a prestação de contas anual deverão ser publicados em veículo oficial de imprensa, ou ser divulgados publicamente de forma ampla e transparente caso inexista este veículo.

Art. 64 – O saldo financeiro positivo apurado no balanço do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será transferido para o exercício subsequente, a crédito do mesmo fundo, conforme determina o artigo 73 da Lei nº 4.320/1964.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 65 – No prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar em funcionamento deverão elaborar e aprovar seus respectivos regimentos internos, nos termos desta Lei bem como das resoluções do Conanda, apresentando-os aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, ao Juízo da Infância e da Juventude bem como ao Ministério Público, para conhecimento e eventual impugnação.

Parágrafo único – Atendido o disposto no artigo 16, parágrafo único, desta Lei, uma vez eleitos os membros do novo Conselho Tutelar deste Município, aos mesmos será aplicado o disposto neste artigo, cujo prazo contará a partir da nomeação e respectiva posse.

Art. 66 – Os créditos de estruturação dos Conselhos e da Política do Fundo Especial para a Infância e a Adolescência, estão previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS.

Art. 67 – O Sistema de Informação para a Infância e Juventude – SIPIA, com a implantação e implementação de registro de tratamento de informações sobre a garantia dos direitos fundamentais preconizados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, como instrumento para a ação do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º – O SIPIA possui três objetivos primordiais:

a) operacionalizar na base a política de atendimento dos direitos, possibilitando a mais objetiva e completa leitura possível da queixa ou situação da criança ou adolescente, por parte do Conselho Tutelar;

b) sugerir a aplicação da medida mais adequada, com vistas ao ressarcimento do direito violado para sanar a situação em que se encontra a criança ou o adolescente;

c) subsidiar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente bem como o próprio Poder Executivo Municipal na formulação e gestão de políticas de atendimento.

§ 2º – O SIPIA será regulamentado via decreto municipal, devendo atender, dentre outras, as seguintes regras básicas:

a) o Conselho Tutelar será responsável por receber as denúncias e providenciar as medidas que levem ao ressarcimento dos direitos, registrando diariamente as respectivas ocorrências;

b) o Conselho Tutelar repassará as demandas, de forma agregada (não individual), as Secretarias Municipais pertinentes bem como ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para formulação e gestão de políticas e programas de atendimento;

c) o CMDCA repassará, por sua vez, também de forma agregada, as informações ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se encarregará de transferir tais dados ao CONANDA.

§ 3º – Compete ao Município implantar e implementar o SIPIA, atendendo às seguintes disposições:

a) assegurar o acesso de entrada do Sistema, obtendo, para tanto, o respectivo software;

b) fornecer a devida capacitação dos Conselheiros Tutelares e dos Conselheiros Municipais, tanto no conhecimento da sistemática como na utilização do software;

c) assegurar recursos no orçamento municipal bem como obter outras fontes para o financiamento do sistema.

Art. 68 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Lagoa D’Anta/RN, 23 de março de 2023.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Moniele Gomes Oliveira

Código Identificador:127F9438

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO À LEI Nº 379 DE 2023**

O EXMO. SENHOR **JOÃO PAULO GUEDES LOPES**, M.D. PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LAGOA D’ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais, ex vi, do que dispõe a Lei Orgânica do Município, e demais normas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão ordinária realizada no dia 22/03/2023, e ele **SANCIONA** a Lei nº 379/2023, que dispõe sobre a revogação do inciso X, do art. 130, da Lei Municipal nº 143/1999, e dá outras providências.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Lagoa D’Anta/RN, 23 de março de 2023.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Moniele Gomes Oliveira

Código Identificador:A5A9A865

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 379 DE 2023**

Dispõe sobre a revogação do inciso X, do art. 130, da Lei Municipal nº 143/1999, e dá outras providências.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES, Prefeito Constitucional do Município de Lagoa D’Anta/RN, usando das atribuições que lhe são legalmente conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o inciso X, do art. 130, da Lei Municipal nº 143/1999, passando a norma a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 130- Além de outros casos previstos nesta Lei e em normas específicas, ao

servidor é proibido:

I- ausentar-se:

a) Do serviço, durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;

b) Do País, sem autorização do Chefe do Poder ou órgão equivalente, ou do dirigente da entidade, salva gozo de férias ou de licença – prêmio assiduidade.

II- Retirar da repartição, salvo autorização da autoridade competente, no interesse do serviço, qualquer documento ou objeto oficial;

III- Recusar fé a documentos públicos;

IV- Opor resistência injustificada:

a) Ao cumprimento de ordem (artigo 129, IV), ao andamento de documento ou processo ou à execução de obra ou serviço;

b) À realização de inspeção médica, a que deva submeter-se por determinação de autoridade competente.

V- Promover a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição de sua responsabilidade ou de subordinado;

VI- Cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição de sua responsabilidade ou de subordinado;

VII- Coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem a associação profissional ou sindical, ou a partido político;

VIII- Manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;

IX- Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

X- revogado;

XI- Dar posse a servidor sem lhe exigir declaração de bens e valores (artigo 13, §5º);

XII- Exercer pressão sobre auxiliar, com ameaça de preterições funcionais ou outros meios intimidativos, para forçá-los a consentir em relacionamento sexual;

XIII- Atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartição pública, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro;

XIV- Exigir ou aceitar propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

XV- Aceitar comissão, emprego ou pensão de Estado estrangeiro;

XVI- Praticar usura sob qualquer de suas formas;

XVII- Proceder de forma desidiosa;

XVIII- Utilizar pessoal ou recursos materiais de repartição em serviços ou atividades particulares, próprios ou de terceiros, ou autorizar outrem, subordinado ou não, a fazê-lo;

XIX- Cometer a outro servidor atribuição estranha ao cargo por ele ocupado, salvo em situações de emergência ou transitórias e no estrito interesse do serviço;

XX- Dar curso a ato, operação, documento ou objeto sem exigir o cumprimento da obrigação tributária, a que esteja sujeito, ou sem comunicar o fato, previamente, a autoridade fiscal competente;

XXI- Exercer outras atividades que sejam incompatíveis com o cargo ou função ou com o horário de trabalho.

Parágrafo Único – A enumeração deste artigo não exclui outras proibições, previstas em lei ou regulamento.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa D’Anta/RN, 23 de março de 2023.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Moniele Gomes Oliveira

Código Identificador:2E362E06

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 100/2023**

Dispõe sobre a adoção provisória do sistema de ensino remoto na educação pública municipal, e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR JOÃO PAULO GUEDES LOPES, M.D. PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LAGOA D’ANTA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei Orgânica Municipal, e demais normas correlatas.

CONSIDERANDO:

I – A instabilidade na segurança pública estadual, ocasionada por inúmeros ataques criminosos, sobretudo, ao patrimônio público desde o dia 14/03/2023;

II – O incêndio sofrido pelo prédio que comporta a sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e a Secretaria Municipal de Transportes na madrugada do dia 14/03/2023;

III – A perda total de 03 (três) veículos do tipo ônibus que pertencem a frota própria do Município de Lagoa D’Anta/RN;

IV – O fato dos veículos incendiados terem como atividade precípua o transporte escolar municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a adotar o sistema de aulas remotas a partir de 20/03/2023 até 24/03/2023.

Parágrafo único - As demais atividades administrativas escolares e/ou educacionais continuarão funcionando presencialmente, porém no horário reduzido das 8h às 11h.

Art. 2º - O Ente fica autorizado a revogar ou prorrogar este Decreto a qualquer tempo que entender necessário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa D'Anta/RN, 21 de março de 2023.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:

Moniele Gomes Oliveira

Código Identificador:51465681

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 099/2023**

Dispõe sobre a Convocação da VIII Conferência Municipal de Saúde de Lagoa D'Anta – Rio Grande do Norte.

O EXMO. SENHOR JOÃO PAULO GUEDES LOPES, M.D. PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais, ex vi, do que dispõe a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º- Fica convocada a VIII Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se no dia 27 de março de 2023, às 07h30min na Escola Estadual Antônio Pinheiro Bezerril, localizada à Rua Praça Santa Terezinha, nº 45 – Bairro Centro. Promovida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º- A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia.

Art.3º- A Conferência será presidida pela Secretária Municipal de Saúde (e na ausência ou impedimento eventual pela sua representante legal) e para a realização das atividades, a VIII Conferência Municipal de Saúde contará com a Comissão Organizadora.

Art.4º- A Secretária Municipal de Saúde expedirá, mediante portaria o Regimento Interno da V Conferência Municipal de Saúde como também o seu Regulamento, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art.5º- As despesas com a realização da VIII Conferência Municipal de Saúde, ocorrerão a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.6º- Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa D'Anta/RN, 16 de março de 2023.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:7CB61C84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 24/03/2023 à 28/03/2023 estará recebendo proposta de preços visando a obtenção de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço e instalação e sinalização dos pontos dos extintores para atendimento das diversas Secretarias Municipais de Lagoa D'Anta/RN, As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que poderá ser baixado exclusivamente pelo site: <https://lagoadanta.rn.gov.br/licitacao/licita.php>, as propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: setordepesquisa.ld2022@gmail.com.

Lagoa D'Anta/RN, 23 de março de 2023.

WYLLER PACÍFICO BATISTA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa

Código Identificador:D81138C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**CPL
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2023 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

Aos 23(vinte e três) dias do mês de março de dois mil e vinte e três, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e após aos prazos para recursos administrativos e analisado o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2023, o Pregoeiro Oficial do Município, ADJUDICA, o objeto do presente certame para a empresa CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI, inscrita no CNPJ: 36.182.708/0001-58 com o valor global proposto para o Lote Único de R\$ 578.000,00 (quinhentos e setenta e oito mil reais).

JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ
Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Jackson Paulo Matias da Cruz

Código Identificador:FD0B96CC

**CPL
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial SRP nº. 001/2023** tipo **“MENOR VALOR POR LOTE”**, destinado a REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA AGRÍCOLA COM OPERADOR PARA CORTE DE TERRA NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI, inscrita no CNPJ: 36.182.708/0001-58 com o valor global proposto para o Lote Único de R\$ 578.000,00 (quinhentos e setenta e oito mil reais)

Lagoa de Pedras/RN, 23 de março 2023.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:0B2CE9C9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023, REFERENTE AO SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023Processo Licitatório nº 2001202301/2023
Pregão Eletrônico nº 007/2023O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, **CONVOCA** o representante legal da empresa: AUTOSTRADA VEÍCULOS LTDAULOS LTDA - CNPJ: 40.603.499/0001-46, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 23 de março de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMLV/RN
Portaria nº 058/2022**Publicado por:**
João Maria Damascena
Código Identificador:7022D790**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023, REFERENTE AO SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023Processo Licitatório nº 2301202301/2023
Pregão Eletrônico nº 009/2023O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, **CONVOCA** o representante legal da empresa: MOTO PEÇAS NATAL DELIVERY LTDA - CNPJ: 46.347.587/0001-00, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 23 de março de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMLV/RN
Portaria nº 058/2022**Publicado por:**
João Maria Damascena
Código Identificador:0FA22005**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023, REFERENTE AO SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023Processo Licitatório nº 2301202301/2023
Pregão Eletrônico nº 009/2023O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, **CONVOCA** o representante legal da empresa: ELETRO PECAS LTDA - CNPJ: 08.286.262/0001-76, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório.

Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 23 de março de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMLV/RN
Portaria nº 058/2022**Publicado por:**
João Maria Damascena
Código Identificador:95CF0DC6**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023, REFERENTE AO SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023Processo Licitatório nº 0112202201/2022
Pregão Eletrônico nº 011/2023O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, **CONVOCA** o representante legal da empresa: AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 13.313.081/0001-21, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 23 de março de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMLV/RN
Portaria nº 058/2022**Publicado por:**
João Maria Damascena
Código Identificador:D206B8E9**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023, REFERENTE AO SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023Processo Licitatório nº 0112202201/2022
Pregão Eletrônico nº 011/2023O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, **CONVOCA** o representante legal da empresa: KJR COMERCIO E LOCAÇÃO EIRELI - CNPJ: 39.892.378/0001-82, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 23 de março de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMLV/RN
Portaria nº 058/2022**Publicado por:**
João Maria Damascena
Código Identificador:7AB5E0EC**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023, REFERENTE AO SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023Processo Licitatório nº 0112202201/2022
Pregão Eletrônico nº 011/2023O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, **CONVOCA** o representante legal da empresa: PELICANO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 06.089.757/0001-80, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores

informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: e-mail: cpl@lagoavelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 23 de março de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMLV/RN

Portaria nº 058/2022

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:44A53CD3

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023**

PROCESSO: Nº 0103202302/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ: 12.985.726/0001-00

CONTRATADO(A): MARIA DAS VITÓRIAS ANANIAS DOS SANTOS

CPF: 032.514.554-78

OBJETO: Contratação de profissional no serviço de facilitador de oficinas de artesanato para atuar nas oficinas inerentes a confecção dos kits gestantes, oficinas para o Dia das Mães do PAIF, com bordado à mão, ponto cruz, pinturas em tecidos, dentre outros.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2023;

UNIDADE: 0802- Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e

Assistência Social; **ATIVIDADE:** 08.244.0009.2055 – Piso Básico

Fixo - PBF; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.36.00 –

Outros Serviços de Terceiros PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 1.660.0000

– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

Lagoa de Velhos/RN, 15 de março de 2023

JOSEFA LUIZA DA SILVA

Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Portaria Nº 034/2022

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:65841E95

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 033/2023**

PROCESSO: Nº 0103202302/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ: 12.985.726/0001-00

CONTRATADO(A): MARIA DAS VITÓRIAS ANANIAS DOS SANTOS

CPF: 032.514.554-78

OBJETO: Contratação de profissional no serviço de facilitador de oficinas de artesanato para atuar nas oficinas inerentes a confecção dos kits gestantes, oficinas para o Dia das Mães do PAIF, com bordado à mão, ponto cruz, pinturas em tecidos, dentre outros.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 15 de março de 2023

JOSEFA LUIZA DA SILVA

Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Portaria Nº 034/2022

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:3B3832A2

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 008/2023 DE 20 DE MARÇO DE 2023**

Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN, e nos termos da alínea “b)”, do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido a servidora de matrícula nº 302-1, Secretária Municipal de Educação e Cultura, Francisca Joelma Vitória de Moura, 2 (duas) diárias, para participar do 19º Fórum Extraordinário dos Dirigentes Municipais de Educação, durante os dias 20 a 22 de março do corrente ano, em Natal/RN, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº.011/2022).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Lagoa De Velhos/RN, 20 de março de 2023.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita de Lagoa de Velhos/RN

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:CEDB4A3E

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 009/2023 DE 20 DE MARÇO DE 2023**

Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN, e nos termos da alínea “b)”, do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido a servidora efetiva de matrícula nº61-1, Professora, Luciene Felix da Silva, 2 (duas) diárias, para participar do 19º Fórum Extraordinário dos Dirigentes Municipais de Educação, durante os dias 20 a 22 de março do corrente ano, em Natal/RN, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº.011/2022).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Lagoa De Velhos/RN, 20 de março de 2023.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita de Lagoa de Velhos/RN

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:3502F0DC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 010/2023 DE 20 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN, e nos termos da alínea “b)”, do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido ao servidor efetivo de Matrícula nº 41-1, Professor, Donivaldo Sousa Silva, 2 (duas) diárias, para participar do 19º Fórum Extraordinário dos Dirigentes Municipais de Educação, durante os dias 20 a 22 de março do corrente ano, em Natal/RN, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº.011/2022).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

Lagoa De Velhos/RN, 20 de março de 2023.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita de Lagoa de Velhos/RN

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:6D05EE36

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 011/2023 DE 23 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN, e nos termos da alínea “b)”, do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido ao agente político de **matrícula nº164-3**, Andson Samarony Ferreira Santos, Chefe de Gabinete, 4 (quatro) diárias, para participar do Encontro nacional dos municípios e visitas aos parlamentares e órgãos federais, durante os dias 26 a 31 de março do corrente ano, em Brasília/DF, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº.011/2022).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

Lagoa De Velhos/RN, 23 de março de 2023.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita de Lagoa de Velhos/RN

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:3B5C3D06

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADESÃO Nº 001/2023

PROCESSO Nº 2811202201/2022

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para locação de veículos para atender as necessidades dos agricultores do município de Lagoa de Velhos/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADA/RN

CNPJ: 08.159.394/0001-37

ÓRGÃO PARTICIPANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

Após cumpridas as demais fases legais e preliminares, a Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, torna pública a ADESÃO à Ata de Registro de Preços nº **28/2022** da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, oriunda do **SRP Pregão Eletrônico nº 017/2022**, referente ao ITEM 11 vencido pela empresa KJR SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ: 39.892.378/0001-82, com valor global estimado de **R\$ 169.000,00 (Cento e sessenta e nove mil reais)**; para que produza os efeitos legais nos termos da Lei 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal Nº 7.892/13.

Lagoa de Velhos/RN, 20 de março de 2023.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:42983C10

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 007/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 931/2023

TERMO DO CONVÊNIO Nº 007/2023

CONVENIENTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN COM SEDE NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000 – INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 08.182.313/0001-10.

CONVENIADO: CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE LAGOA NOVA/RN, COM SEDE NA RUA TOMAZ SILVEIRA, Nº 235 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000 - INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 35.542.051/0001-20.

OBJETO:

CONVÊNIO COM A CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE LAGOA NOVA/RN PARA QUE ESTA PRESTE SERVIÇO DE ACESSO ÀS BASES DE DADOS E AOS SERVIÇOS NO CADASTRO DE INADIMPLENTES COM RELAÇÃO AO CRÉDITO, VIABILIZANDO ASSIM O INCREMENTO DA ARRECADADAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO DIA 01 (UM) DE ABRIL DE 2023 (DOIS MIL E VINTE E TRÊS), PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.256,00 (QUATORZE MIL DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. ATIVIDADE 2008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS; NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

BASE LEGAL: ART. 116, § 1º DA LEI FEDERAL 8.666/93, C/C COM A LEI MUNICIPAL Nº 684/2019.

LAGOA NOVA/RN, 23 DE MARÇO DE 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
CNPJ 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Conveniente

Publicado por:
Noemi Bento Fernandes
Código Identificador:16D1FE96

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - PE Nº 012/2023**

O Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN torna público que, após análise das razões recursais, resolve **acolher parcialmente** o Recurso Administrativo impetrado pela empresa INPRINT COMÉRCIO VAREJISTA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA (CNPJ n. 18.543.481/0001-47), licitante do Pregão Eletrônico nº 012/2023, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE DIREITO DE USO, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE DE SOLUÇÃO AUTOMATIZADA CORPORATIVA PARA CRIAÇÃO E TRAMITAÇÃO DE DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS, FLUXOS DIGITAIS DE INFORMAÇÕES, COM CENTRAL DE ATENDIMENTO E GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS GERANDO AGILIDADE DOS PROCESSOS, TRANSPARÊNCIA, EFICIÊNCIA, MAIOR SEGURANÇA DE DADOS E PRINCIPALMENTE REDUÇÃO SIGNIFICATIVA NO USO DE PAPEL E SEUS INSUMOS DIRETOS E INDIRETOS, ASSINATURA DIGITAL, SOLUÇÃO EM NUVEM PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, mantendo assim a decisão guerreada que inabilitou a Recorrente. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, localizada à Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro - Lagoa Nova/RN, no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ou solicitada através do e-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 23 de março de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:7F774EFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

CNPJ - 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: TRIBUTOS INFORMATICA LTDA

CNPJ: 05.605.752/0001-08

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva reajuste de preços na forma de acréscimo no valor de R\$ 1.404,48 (hum mil quatrocentos e quatro reais e quarenta e oito centavos), sendo este valor referente ao reequilíbrio econômico financeiro nos termos do Art. 65, § 8º, da Lei Federal Nº 8.666/93, bem como, prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: prorrogado até o dia 26 de ABRIL de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no Art. 65, § 8º e art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Processo Administrativo nº 0.908/2022, Pregão Eletrônico nº 013/2022.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:2E30B847

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADO: NEXUS FIBRA TELECOMUNICACOES LTDA

CNPJ: 11.661.215/0001-70

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (DOZE) MESES, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/INSTALAÇÕES/MANUTENÇÕES DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA, CABO UTP E VIA RADIO 5.8. PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem sua vigência a partir de 01 de abril de 2023, encerrando-se em 01 de abril de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei de Licitações - Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 23 de março de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito/Contratante

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:56BA079B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 14/2023**

A Secretária Municipal de Administração de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2021.

Resolve:

Conceder 04 (Quatro) diárias ao Exmo. Sr. Osivan Sávio Nascimento Queiroz, Prefeito Municipal, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil Reais). Para custear despesas onde participará da XXIV Marcha a Brasília/DF em Defesa dos Municípios, que acontecerá nos dias 27 a 30 de março de 2023.

Publica-se e cumpre-se.

Lagoa Salgada/RN, 23 de março de 2023.

MEIRILANDY NASCIMENTO QUEIROZ

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:A5CFD453

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 014/2023 –
PML/RN**

**Processo administrativo nº 185/2023
Licitação nº 057/2023**

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, objetivando ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, EM MEDIDA URGENTE, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ESPECIALIDADES MÉDICAS PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, JUNTO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF E NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. Data e horário do recebimento das propostas: até às 07h59min do dia 05/04/2023. Data e horário do início da disputa: **08h00min do dia 05 de abril de 2023**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PML, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627. A **Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e através do site institucional www.lajes.rn.gov.br**.

Lajes/RN, 23 de março de 2023.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial**Publicado por:**
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:55E80B74**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023
Processo Administrativo nº 002/2023
Licitação nº 001/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, A SEREM EXECUTADOS NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, ABRANGENDO AS ZONAS URBANA E RURAL, CONFORME TERMOS DESSE PROJETO BÁSICO, EDITAL E SEUS ANEXOS.

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento das propostas e da vencedora, do processo licitatório em epígrafe, que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, A SEREM EXECUTADOS NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, ABRANGENDO AS ZONAS URBANA E RURAL, CONFORME TERMOS DESSE PROJETO BÁSICO, EDITAL E SEUS ANEXOS**, conforme segue:

LICITANTE/CNPJ	VALOR (R\$)	COLOCAÇÃO
M CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA / 02.823.335/0001-35	2.711.104,68	1º COLOCADO (VENCEDOR)

Assim sendo, o certame teve como vencedora a empresa **M CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA**, CNPJ Nº **02.823.335/0001-35**, que apresentou a melhor proposta, no valor global de **R\$ 2.711.104,68 (dois milhões setecentos e onze mil cento e quatro reais e sessenta e oito centavos)**.

Na forma disposta no art. 109 da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 05(cinco) dias úteis a partir de sua publicação para a interposição de recursos administrativos, contra esta decisão. Os interessados poderão nos dias normais de expediente, obter demais informações, na sala de Licitações, localizada na sede do Poder Executivo Municipal, no endereço **RUA RAMIRO PEREIRA DA SILVA, Nº 17, CENTRO, LAJES/RN, CEP: 59.535-000**, ou ainda através do e-mail: cpl@lajes.rn.gov.br.

Lajes/RN, 23/03/2023

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA
Presidente da CPL**Publicado por:**
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:DE886219**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 015/2023 –
PML/RN****Processo administrativo nº 043/2023
Licitação nº 058/2023**

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, objetivando ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE COLONOSCOPIA E ENDOSCOPIA PARA OS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. Data e horário do recebimento das propostas: até às 09h59min do dia 05/04/2023. Data e horário do início da disputa: **10h00min do dia 05 de abril de 2023**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PML, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627. A **Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e através do site institucional www.lajes.rn.gov.br**.

Lajes/RN, 23 de março de 2023.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial**Publicado por:**
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:95B767BA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 016/2023 –
PML/RN****Processo administrativo nº 044/2023
Licitação nº 059/2023**

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, objetivando ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA, ESPECIFICAMENTE PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS CORRETIVAS DE CATARATA E PTERÍGIO, COM REALIZAÇÃO DOS EXAMES DE PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO E GARANTIR O FORNECIMENTO DE 01 FRASCO DE COLÍRIO E 01 ÓCULOS DE PROTEÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. Data e horário do recebimento das propostas: até às 07h59min do dia 06/04/2023. Data e horário do início da disputa: **08h00min do dia 06 de abril de 2023**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PML, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627. A **Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e através do site institucional www.lajes.rn.gov.br**.

Lajes/RN, 23 de março de 2023.

RUDSON PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:C7BF0E3C

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 945/2023**

“Institui o valor do salarial do piso dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes Comunitários de Endemias – ACE do Município de Lajes/RN, e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o valor salarial do piso dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes Comunitários de Endemias – ACE do Município de Lajes/RN, em R\$ 2.604,00 (dois mil seiscentos e quatro reais) com vencimentos não inferior a 2 (dois) salários-mínimos vigentes;

Parágrafo Único: Os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias terão também, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, aposentadoria especial e, somado aos seus vencimentos, adicional de insalubridade.

Art. 2º - Os recursos destinados ao pagamento do vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias serão consignados no orçamento geral do município com dotação própria e exclusiva.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a corrigir anualmente o vencimento mínimo dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, adequando-o ao piso salarial definido pelo Governo Federal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 21 de março de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:936AF849

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 008/2023. Processo Administrativo nº 163/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AS NECESSIDADES ALIMENTARES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, GARANTINDO A CONTINUIDADE DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

O Gestor de Contratos do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando os licitantes vencedores do processo licitatório supracitado, a empresa: **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS – ME (DHD MERCANTIL)**, inscrita no CNPJ sob nº **35.284.764/0001-30**, para assinar a Ata de Registros de Preços e termo de contrato, na sala de Reunião da Prefeitura

Municipal de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Lajes/RN, 23 de março de 2023.

EYELTON RAYELLISON FIRMINO PESSOA

Gestor de Contratos

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:672EC3AA

**GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 009/2022**

**Processo Administrativo para aditivo nº 48/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2021**

O Prefeito Municipal de LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, faz publicar o SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a seguir:

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAJES, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA O M LEAL DE MESQUITA.

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 009/2022, POR IGUAL PERÍODO, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO PERTINENTE PARA A LOCAÇÃO VEÍCULOS, LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAJES/RN e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo Pregão Eletrônico nº 013/2021.

FAVORECIDO: O M LEAL DE MESQUITA, inscrita no CNPJ sob nº 17.737.082/0001-54, estabelecida na Avenida dos Arrecifes, nº 1205, centro, São Miguel do Gostoso/RN – CEP: 59.585-000, neste ato representado pelo Senhor **OLEDSON MANOEL LEAL DE MESQUITA**, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 2084401 – SSP/RN e do CPF nº 058.861.904-30.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado contado, **a partir de 05 de março de 2023 até 04 setembro de 2023.**

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, **art. 57, inciso II e art. 65, I “b”, §1º**, que vincula-se ao contrato em tela.

Lajes/RN, 03 de março de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Contratante

LILLYANE AMALIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

O M Leal de Mesquita

CNPJ sob nº 17.737.082/0001-54

OLEDSO MANOEL LEAL DE MESQUITA

CPF nº 058.861.904-30 e n.º 2084401 – SSP/RN

Contratada

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:812EA448

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 11, DE 24 DE MARÇO DE 2023

Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Lajes/RN.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, XII da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

DECRETA:

TÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I ÂMBITO DE APLICAÇÃO DO ATO NORMATIVO

Art. 1º Este decreto tem por finalidade regulamentar as normas gerais de licitação e contratação estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, frente à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional de direito público de Lajes/RN.

TÍTULO II GESTÃO PÚBLICA DAS COMPRAS GOVERNAMENTAIS

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Este Título regulamenta o parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Lajes, para dispor sobre os instrumentos de governança nas contratações públicas.

CAPÍTULO II INSTRUMENTOS DE GOVERNANÇA NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Art. 3º A implementação de instrumentos de governança nas contratações públicas será realizada pela autoridade máxima dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 4º Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera-se:

I-Autoridade máxima:

a) o (a) Prefeito (a) Municipal

b) os (as) Secretários (as) Municipais ou autoridades administrativas a eles equiparadas;

c) o (a) Controlador (a) Geral do Município;

d) o (a) Procurador (a) Geral do Município;

e) o (a) Presidente e o (a) Diretor-Geral de autarquia e fundação municipal, que integram o nível executivo dos órgãos ou das entidades equivalentes e de regime especial a que estão vinculados, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem;

II-Estrutura: forma de organização interna dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, suas divisões, atribuições e autoridades máximas;

III-Governança das contratações públicas: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão das contratações públicas, visando contribuir para o alcance de seus objetivos; e

IV-Projeto da contratação pública: rito integrado pelas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e gestão do contrato, servindo como padrão para que os processos específicos de contratação sejam realizados.

Art. 5º São diretrizes da governança nas contratações públicas:

I-Promoção do desenvolvimento sustentável;

II-Promoção do tratamento diferenciado e simplificado à microempresa e à empresa de pequeno porte;

III-Promoção de ambiente negocial íntegro e confiável;

IV-Alinhamento das contratações públicas aos planejamentos estratégicos dos órgãos e entidades, bem como às leis orçamentárias;

V-Fomento à competitividade nos certames, diminuindo a barreira de entrada a fornecedores em potencial;

VI- Aprimoramento da interação com o mercado fornecedor, como forma de se promover a inovação e de se prospectarem soluções que maximizem a efetividade da contratação;

VII-Desburocratização, incentivo à participação social, uso de linguagem simples e de tecnologia;

VIII-Transparência processual; e

IX-Padronização e centralização de procedimentos, sempre que pertinentes.

Art. 6º São instrumentos de governança nas contratações públicas, dentre outros:

I-Plano de Contratações Anual;

II-Política de interação com o mercado;

III-Gestão de riscos e controle preventivo;

IV - Diretrizes para a gestão dos contratos; e

V - Definição de estrutura da área de contratações públicas.

Parágrafo único. Os instrumentos de que trata este artigo devem estar compatibilizados entre si para atender aos objetivos de governança.

CAPÍTULO III PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

Art. 7º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderão elaborar os respectivos Planos de Contratações Anual (PCA), conforme regulamentação específica.

Parágrafo único. O PCA deverá estar alinhado com o planejamento estratégico do órgão ou entidade e subsidiará a elaboração da proposta orçamentária.

CAPÍTULO IV POLÍTICA DE INTERAÇÃO COM O MERCADO FORNECEDOR E COM ASSOCIAÇÕES EMPRESARIAIS

Art. 8º Compete aos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, quanto à interação com o mercado fornecedor e com associações empresariais:

I-Promover o regular e transparente diálogo quando da confecção dos estudos técnicos preliminares, de forma a se obterem insumos para a otimização das especificações dos objetos a serem contratados, dos parâmetros de mercado para melhor técnica e custo das contratações, e das obrigações da futura contratada, nos termos do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II-Observar a devida transparência acerca dos eventos a serem conduzidos na fase da seleção do fornecedor, respeitados os princípios da isonomia e da publicidade;

III-Padronizar os procedimentos para a fiscalização contratual, respeitando-se os princípios do devido processo legal e do contraditório quando da apuração de descumprimentos junto a fornecedores; e

IV-Estabelecer exigências sempre proporcionais ao objeto a ser contratado, para assegurar que as oportunidades sejam projetadas de modo a incentivar a ampla participação de concorrentes potenciais, incluindo novos entrantes e pequenas e médias empresas;

V-Praticar tratamento diferenciado e favorecido às microempresas (ME), às empresas de pequeno porte (EPP), aos microempreendedores individuais (MEI) e equiparados, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 123/2006.

CAPÍTULO V GESTÃO DE RISCOS E CONTROLE PREVENTIVO

Art. 9º Compete aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, quanto à gestão de riscos e ao controle preventivo do processo de contratação pública:

I-Estabelecer diretrizes para a gestão de riscos e o controle preventivo que contemplem os níveis do gerenciamento preliminar das contratações e dos processos específicos de contratação;

II-Realizar a gestão de riscos e o controle preventivo dos processos de contratações e dos processos específicos de contratação, quando couber, conforme as diretrizes de que trata o inciso I;

III-Incluir nas atividades de auditoria interna a avaliação da governança, da gestão de riscos e do controle preventivo nas contratações;

IV-Assegurar que as autoridades máximas, em todos os níveis do órgão ou da entidade, tenham acesso tempestivo às informações relativas aos riscos aos quais estão expostos os processos de contratações;

V-Garantir que as contratações celebradas estimulem a sustentabilidade em suas dimensões ambiental, social e econômica;

VI-Desburocratizar os processos, padronizar e centralizar os procedimentos, incentivar o uso de tecnologias, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação;

VII-Evitar sobrepreço e superfaturamento quando do processo licitatório e das execuções contratuais;

VIII-Assegurar ambientes de negociação íntegros e confiáveis, prevenindo e reprimindo práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou obstrutivas nos processos de contratação pública;

IX-Evitar inexecuções contratuais;

X-Assegurar que as contratações públicas estejam alinhadas às leis orçamentárias e ao planejamento estratégico;

XI-Fomentar a competitividade nos processos de licitação;

XII-Melhorar a interação com fornecedores para buscar a inovação e destacar soluções que aumentem a eficiência, eficácia e efetividade das contratações;

XIII-Garantir publicidade nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Parágrafo único. A gestão de riscos e o controle preventivo deverão racionalizar o processo de contratação, estabelecendo controles proporcionais aos riscos.

CAPÍTULO VI DIRETRIZES PARA A GESTÃO DOS CONTRATOS

Art.10. Compete à autoridade máxima do órgão ou entidade, quanto à gestão dos contratos:

I-Avaliar a atuação do contratado no cumprimento das obrigações assumidas, baseando-se em indicadores objetivamente definidos, sempre que aplicáveis;

II-Adotar regras procedimentais aos processos de pagamentos dos contratos, incluindo as ordens cronológicas de pagamento, com suas respectivas memórias de cálculos, relatórios circunstanciados, proposições de glosa e ordem bancária;

III-Estabelecer diretrizes para a nomeação de gestores e fiscais de contrato, com base no perfil de competências, evitando-se a sobreposição indevida de atribuições;

IV-Assegurar a efetividade do processo sancionatório decorrente de contratações públicas, adotando, em especial, critérios objetivos e isonômicos para a determinação das sanções, com fulcro no § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

V-Prever a implantação de programas de integridade pelo contratado nas hipóteses de contratações de grande vulto, e para os demais casos, quando aplicável.

CAPÍTULO VII DEFINIÇÃO DE ESTRUTURA DA ÁREA DE CONTRATAÇÕES

Art.11. Compete aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, quanto à estrutura da área de contratações públicas:

I- Proceder, periodicamente, à avaliação quantitativa e qualitativa do pessoal, de forma a delimitar as necessidades de recursos materiais e humanos;

II-Estabelecer, em atos normativos internos:

a)competências, atribuições e responsabilidades dos dirigentes, incluindo a responsabilidade pelo estabelecimento de políticas e procedimentos de controles internos necessários para atenuar riscos quanto às contratações;

b)competências, atribuições e responsabilidades dos demais agentes que atuam nos processos de contratações; e

III-Avaliar a necessidade de constituir órgão colegiado de assessoramento à autoridade máxima nas decisões relativas às contratações.

CAPÍTULO VIII USO DE TECNOLOGIAS DIGITAIS DE SUPORTE PARA AS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Art.12.Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão utilizar ferramenta indicada pela Secretaria Municipal de Administração, Comunicação e Segurança Pública, em todas as etapas e atividades do processo de contratação.

Parágrafo único. Excepcionalmente, poderão ser utilizadas outras ferramentas, desde que apresentada justificativa qualificada, submetida à análise e autorização da Secretaria Municipal de Administração, Comunicação e Segurança Pública.

Art.13.Caberá ao setor de Compras do Município encaminhar as informações ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma dos arts. 174 e 175 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Deverá ser observado o prazo especial determinado no art. 176 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO IX ACOMPANHAMENTO E ATUAÇÃO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

Art.14.Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderão implementar e manter mecanismos e instrumentos de governança das contratações públicas estabelecendo, no mínimo:

I-Formas de acompanhamento de resultados, com indicadores e metas para a gestão dos processos de contratações;

II-Iniciativas que promovam soluções para melhoria do desempenho institucional, com apoio, quando possível, dos resultados da gestão de riscos e do controle preventivo das contratações; e

III-Instrumentos de promoção do processo decisório orientado por evidências, pela conformidade legal, pela qualidade regulatória, pela desburocratização e pelo apoio à participação da sociedade.

TÍTULO III PLANO DE CONTRATAÇÕES

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.15.Este Título regulamenta o inciso VII do **caput** do art. 12 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Lajes, para dispor sobre o plano de contratações anual.

Art.16.Para os fins deste título, além das definições de que trata o art. 2º do Decreto Federal nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, considerar-se-á Plano de Contratações Anual do Município (PCAM) o documento que consolida os Planos de Contratações Anuais (PCA) elaborados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Considerando o que determina o art. 12, VII, é facultativo a realização do PCA no âmbito do Município de Lajes/RN, caso adote deve obedecer a regulamentação disposta no Título III deste Decreto.

CAPÍTULO II DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

Art.17.Compete a cada órgão da Administração Pública Municipal elaborar e aprovar seus respectivos Planos de Contratações Anual (PCA).

§ 1º Ficam dispensadas de registro no PCA as seguintes hipóteses:

I-Informações classificadas como sigilosas, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

II-Contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos, nas hipóteses previstas no art. 45 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986;

III-Hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do **caput** do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

IV-Pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento de que trata o § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§2ºO PCA deverá estar alinhado com o planejamento estratégico da Prefeitura Municipal de Lajes e subsidiará a elaboração da respectiva proposta orçamentária.

Art.18. A confecção do Documento de Formalização de Demanda (DFD) pelo requisitante subsidiará o órgão ou entidade na elaboração do PCA.

Art.19.Na confecção do DFD, o requisitante poderá realizar consulta à área técnica para análise, complementação das informações, compilação de demandas e/ou padronização, quando for o caso.

Art.20.O órgão ou entidade submeterá o PCA elaborado à autoridade competente para aprovação das contratações nele previstas.

Parágrafoúnico.A autoridade de que trata o **caput** poderá determinar adequações necessárias ao PCA elaborado junto aos requisitantes ou às áreas técnicas.

Art.21.Quando elaborado e após aprovação de que trata o artigo anterior, o PCA deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Administração, Comunicação e Segurança Pública até o final da segunda quinzena de maio de cada exercício.

CAPÍTULO III DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO (PCAM)

Art.22.A Secretaria Municipal de Administração, Comunicação e Segurança Pública elaborará o Plano de Contratações Anual do Município (PCAM), com a finalidade de consolidar os planos de contratações anuais e racionalizar as contratações dos órgãos e entidades Administração Pública Municipais, de modo a garantir compatibilidade com o planejamento estratégico, evitar o fracionamento de despesas, fomentar a competitividade e subsidiar a elaboração das leis orçamentárias, podendo executar as seguintes medidas:

I-Adequar as demandas com objetos que possuam a mesma natureza, para assegurar o princípio da eficiência no âmbito das contratações públicas;

II-Realizar ajustes nos PCA dos órgãos e entidades, observando os objetivos dispostos no **caput**, as especificidades do catálogo de compras públicas, bem como a conformidade processual e as justificativas pertinentes; e

III-Elaborar o calendário de contratações das compras centralizadas, mediante grau de prioridade da demanda, observando a data estimada de início da contratação e a disponibilidade orçamentária.

Art.23.O PCAM aprovado pela autoridade competente será encaminhado até 31 de julho de cada exercício à Controladoria Geral do Município e Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, a fim de subsidiar a elaboração da lei orçamentária anual referente ao exercício subsequente.

CAPÍTULO IV DA REVISÃO E ALTERAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art.24.A autoridade competente poderá solicitar à Secretaria Municipal de Administração, Comunicação e Segurança Pública a revisão do PCA elaborado, mediante a apresentação de justificativa circunstanciada.

§1ºSolicitada a revisão, o órgão ou entidade requisitante deverá apresentar as respectivas emendas, observada a antecedência necessária, conforme definido pela Secretaria Municipal de Administração, Comunicação e Segurança Pública para atender ao prazo limite previsto no art. 23.

§2ºTodas as solicitações de revisão ou alteração do PCA, referentes ao mesmo exercício, deverão ser incluídas em um único processo administrativo.

Art.25.Durante o ano de sua execução, o PCA somente poderá ser alterado por meio de justificativa devidamente aprovada pela autoridade competente, uma vez observada a ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado.

CAPÍTULO V DA PUBLICAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO (PCAM)

Art.26.O PCAM, quando realizado, será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando adotado (observado o disposto no art. 176 da Lei nº 14.133/2021) e no sítio eletrônico oficial do Município de Lajes/RN no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração.

Parágrafoúnico.Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal disponibilizarão o respectivo PCA no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Lajes na aba destinada ao órgão ou entidade, bem como o endereço de acesso ao PCAM vigente, observado o prazo previsto no **caput**.

Art.27.A Secretaria Municipal de Administração, Comunicação e Segurança Pública adotará as providências necessárias para estruturar a integração dos sítios eletrônicos do Município com o PNCP, observando-se o prazo do art. 176 da Lei nº 14.133/2021.

TÍTULO IV AGENTES PÚBLICOS

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.28.Este título regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Lajes/RN.

Parágrafoúnico.Para o fim do disposto no **caput**, fica estabelecido, nos termos deste Decreto, o funcionamento das estruturas administrativas destinadas às contratações públicas.

Art.29.Cabe ao Prefeito Municipal a indicação e designação da comissão de contratação, dos agentes de contratação, dos pregoeiros e dos integrantes das respectivas equipes de apoio para a condução do certame.

Art.30.Cabe à autoridade competente, nos atos de indicação e designação de agente público, observar o princípio da segregação de funções, de modo a prevenir a ocultação de erros e de fraudes nas contratações, assim como os impedimentos especificados no art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO II DOS AGENTES PÚBLICOS PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES ESSENCIAIS

Art.31.Para fins deste Decreto, autoridade competente é o Prefeito Municipal, bem como o agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do órgão ou da entidade ou, ainda, por encaminhar os processos de contratação para o Setor de Compras.

Art.32.Para fins deste Decreto, considerar-se-á a classificação dos agentes públicos para desempenho de funções essenciais em licitações e contratos:

I - Pregoeiro: pessoa designada pela autoridade competente, responsável pela condução das licitações na modalidade pregão, a quem compete tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento de um pregão;

II - Agente de contratação: pessoa designada pela autoridade competente, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação e procedimentos de contratação direta, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até sua homologação;

III - Equipe de apoio: servidores indicados para auxiliar e oferecer suporte aos pregoeiros ou agentes de contratação em atos não decisórios, bem como organização, confecção de atas, elaboração de relatórios e demais documentos que subsidiem a tomada de decisão;

IV - Comissão de contratação: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Parágrafo único. Deverá ser observado o que determina o art. 176 da Lei nº 14.133/2021 para as exigências e requisitos estabelecidos nos art. 7º e no *caput* do art. 8º da Lei nº 14.133/2021, nesse sentido, a Prefeitura Municipal de Lajes terá um prazo de 6 (seis) anos contados da data de publicação da Lei nº 14.133/2021 para realizar as necessárias adaptações.

Art. 33. Os servidores públicos, civis ou militares, bem como os empregados públicos do Município de Lajes, designados para o exercício das atividades constantes no art. 32 deste Decreto, farão jus a verba indenizatória pelos serviços prestados, nos valores descritos como Função Gratificada 1 da Lei Municipal nº 935/2022.

Art.34.O agente ou a comissão de contratação não se responsabilizará pelas especificações técnicas dos objetos, pela validação da pesquisa de preço e pelas decisões que envolvam discricionariedade da Administração.

Seção I **Do Agente de Contratação**

Art.35.Compete ao agente de contratação, além das atribuições previstas no art. 32, II, deste Decreto:

- I-Coordenar os trabalhos da equipe de apoio, quando houver;
- II-Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, facultada a requisição de subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III-Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV-Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- V-Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI-Realizar diligências a fim de sanar irregularidades formais;
- VII-Coordenar e conduzir a fase competitiva dos lances, quando for o caso;
- VIII-Indicar o detentor da melhor proposta e sua aceitabilidade;
- IX-Negociar melhores condições com o detentor da melhor proposta;
- X-Receber os recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar sua decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
- XI-Recomendar a adjudicação do objeto, quando não houver recurso;
- XII-Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade competente, para adjudicação e homologação;
- XIII-Instruir e conduzir os procedimentos auxiliares;
- XIV-Propor à autoridade competente a instauração de procedimento para apuração de responsabilidade, a revogação ou anulação da licitação, quando for o caso; e
- XV-Divulgar os dados referentes ao procedimento licitatório no PNCP, observado o art. 176 da Lei nº 14.133/2021, no sítio oficial da administração pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

Art.36.Na modalidade licitatória de concurso, para fins de avaliação dos critérios de melhor técnica ou conteúdo artístico, o agente de contratação contará com apoio de banca especializada nos quesitos de natureza qualitativa.

Parágrafo único. A banca de que trata o *caput*:

I-Terá, no mínimo, 3 (três) membros, facultada a contratação de profissional de notória especialização, nomeado pela autoridade competente;

II-Poderá ser composta por servidores efetivos, empregados públicos ou terceiros especialistas com conhecimento técnico necessário;

III-Atribuirá notas apenas às propostas técnicas apresentadas, não se confundindo com a comissão ou com o agente de contratação.

Art.37.No exercício de suas atribuições, os agentes de contratação poderão contar, sempre que necessário, com o suporte técnico dos órgãos de assessoramento e controle interno, para dirimir dúvidas ou obter subsídios.

Seção II **Da Equipe de Apoio**

Art.38.As atribuições da equipe de apoio encontram-se previstas no art. 32, III, deste Decreto.

Seção III **Da Comissão de Contratação**

Art.39.Compete à comissão de contratação, além das atribuições previstas no art. 32, IV, deste Decreto:

- I-Substituir o agente de contratação quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais;
- II-Conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado, no que couber, o disposto no art. 35;
- III-Sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;
- IV-Receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Os membros da comissão de contratação quando substituírem o agente de contratação, consoante previsto no inciso I do *caput*, responderão pelos atos praticados na forma do art. 8º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art.40.As comissões de contratação ou as estruturas administrativas destinadas às contratações públicas poderão ser constituídas por, no máximo, 5 (cinco) agentes públicos cada.

Parágrafo único. A constituição, renovação e alteração das comissões de contratação ou das estruturas administrativas deverão observar os limites e procedimentos estabelecidos nos arts. 41 e 42 deste Decreto.

Art.41.O Prefeito Municipal poderá constituir até 2 (duas) comissões de contratação ou estruturas administrativas destinadas às contratações públicas para o desenvolvimento das atividades institucionais do Município de Lajes.

Parágrafo único. O aumento do quantitativo de comissões ou das referidas unidades administrativas a que se refere o *caput* deverá ser fundamentado e justificado pelo gestor, com apresentação de indicadores que demonstrem o possível aumento de eficiência na atividade do órgão ou entidade.

Art.42.A(s) comissão(ões) de contratação serão centralizadas na estrutura da Prefeitura Municipal de Lajes.

Art.43.No exercício de suas atribuições, a comissão de contratação poderá contar, sempre que necessário, com o suporte técnico dos órgãos de assessoramento e controle interno, para dirimir dúvidas ou obter subsídios ao exercício de suas funções.

Seção IV **Dos Gestores e Fiscais de Contratos**

Art.44.Fica determinado que, antes da formalização do ato de designação para o exercício da função de gestor e fiscal de contrato, caberá à autoridade competente notificar pessoalmente o agente público responsável sobre a indicação e respectivas atribuições.

Parágrafo único. Fica autorizada a autoridade competente, excepcionalmente, e desde que devidamente motivada, decidir que a

gestão e/ou fiscalização do contrato seja exercida por órgão especialmente integrado por agentes públicos com conhecimento técnico compatível com o objeto do contrato, expressamente designados.

Art.45.Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela Administração.

Art.46.No exercício de suas atribuições, os gestores e os fiscais de contrato poderão contar, sempre que necessário, com o suporte técnico dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno dos órgãos e entidades responsáveis pela licitação e contratação.

Subseção I Do Gestor de Contrato

Art.47.Caberá ao gestor de contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto:

- I-Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II-Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada;
- III-Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- IV-Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- V-Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- VI-Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VII-Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VIII-Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada;
- IX-Ratificar e encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais previamente conferidas e atestadas pelos fiscais de contrato;
- X-Coordenar a instrução processual necessária ao encaminhamento e à formalização do procedimento administrativo de aplicação de sanções;
- XI-Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- XII-Desempenhar outras atividades compatíveis com a função.

Subseção II Do Fiscal de Contrato

Art.48.Além das regras relativas à atuação do fiscal de contrato, previstas no § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caberá ao fiscal de contrato e, ao seu substituto nas hipóteses de seus afastamentos e impedimentos legais:

- I-Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- II-Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive o controle do saldo e da vigência contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III-Fiscalizar a execução do contrato, para serem cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;
- IV-Comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;
- V-Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- VI-Manter contato com o preposto da contratada, e caso necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- VII-Efetivar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- VIII-Sugerir à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

IX-Nas hipóteses de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao VIII, deverá:

- a)manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos órgãos reguladores competentes nos casos exigidos, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
 - b)visitar o local de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
 - c)verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;
- X-Notificar formalmente a contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;
- XI-Desempenhar outras atividades compatíveis com a função.

Art.49.O fiscal de contrato registrará em documento próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, assim como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos identificados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§1ºA execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

- I-Os resultados obtidos em relação à contratada, com a conferência dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- II-Os recursos humanos aplicados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- III-A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- IV-A conformidade dos serviços fornecidos à prática de execução determinada;
- V-O cumprimento dos demais deveres decorrentes do contrato; e
- VI-A satisfação do público usuário.

§2ºO fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço.

§3ºEm havendo o subdimensionamento de que trata o § 2º, o fiscal do contrato deverá comunicar à autoridade responsável para que promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os requisitos de alteração previstos no Capítulo VII do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§3ºA conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, conforme o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como:

- I-Marca;
- II-Qualidade; e
- III-Forma de uso.

Art.50.O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal de contrato e o recebimento definitivo do gestor de contrato ou comissão designada pela autoridade competente.

CAPÍTULO III DAS ESTRUTURAS ADMINISTRATIVAS DESTINADAS ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Art.51.Este Capítulo regulamenta a operacionalização das estruturas administrativas destinadas às contratações públicas.

Art.52.As comissões de contratação ou as estruturas administrativas destinadas às contratações públicas observarão as regras dispostas neste Decreto.

Art.53.A Secretaria Municipal de Administração, Comunicação e Segurança Pública poderá pedir cessão de servidores públicos ou empregados públicos para atuar nas comissões de contratação ou unidades administrativas destinadas às contratações públicas, desde que demonstrada a efetiva necessidade e a expertise acadêmica ou experiência profissional do servidor público requisitado na área de compras públicas.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Art.54.O assessoramento jurídico de que trata este Decreto será exercido com observância aos preceitos da Lei Municipal nº 935/2022.

Art.55.A Secretaria Municipal de Administração, Comunicação e Segurança Pública, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preço (SRP), realizará a coleta de demanda dos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional participantes do SRP.

Art.56.A Secretaria Municipal de Administração, Comunicação e Segurança Pública fica autorizada a avocar procedimentos licitatórios de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, desde que justificada e demonstrada capacidade técnica e operacional para condução do certame.

Art.57.A Controladoria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Administração, Comunicação e Segurança Pública editarão, por meio de Portaria Interna Conjunta, as normas complementares necessárias à implementação e execução deste Decreto.

TÍTULO V CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.58.Este Título regulamenta o art. 19 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Lajes/RN, para dispor sobre o Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras, Serviços e Obras (CEP), disponibilizado e gerenciado pela Secretaria Municipal de Administração, Comunicação e Segurança Pública.

Parágrafo único.O CEP consiste em sistema informatizado destinado à padronização de bens, serviços e obras a serem adquiridos ou contratados pela Administração Pública Municipal, que estarão disponíveis para licitação ou para contratação direta.

CAPÍTULO II CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO (CEP)

Seção I Competência

Art.59.Compete à Secretaria Municipal de Administração, Comunicação e Segurança Pública a padronização, validação e inclusão dos objetos no CEP.

§1ºA operacionalização e o gerenciamento do CEP serão realizados de forma centralizada pela Secretaria Municipal de Administração, Comunicação e Segurança Pública.

§2ºO órgão gerenciador de que trata o *caput* será responsável pela gestão e pelo contínuo aperfeiçoamento do catálogo e dos sistemas informatizados de apoio.

Art.60.Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal envolvidos com compras públicas poderão solicitar inclusão de objetos no CEP.

Parágrafo único.O órgão gerenciador, quando da solicitação de inclusão de itens, poderá incluir objetos com as especificações dos itens sugeridos.

Art.61.A cada início de exercício financeiro, o órgão gerenciador deverá disponibilizar no sítio eletrônico do Município de Lajes/RN documento formalizado dos materiais disponíveis.

Art.62.Compete ao Secretário Municipal de Administração, Comunicação e Segurança Pública, observada a conveniência e oportunidade, decidir sobre a adoção parcial ou integral do catálogo eletrônico de padronização federal no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Seção II Procedimento de Padronização

Art.63.O processo de padronização promoverá a adequada identificação do bem, serviço e obra, e observará às especificações técnicas comumente utilizadas e disponíveis no mercado, e seguirá as seguintes etapas sucessivas:

I-Emissão de parecer técnico sobre o objeto, com as especificações técnicas e estéticas, desempenho, análise de contratações anteriores, custo e condições de manutenção e garantia, se couber;

II-Despacho motivado da autoridade superior, com a decisão sobre a adoção do padrão;

III-Publicação, no sítio oficial do órgão ou entidade responsável pela padronização, sobre o resultado do processo de padronização, observado os requisitos estabelecidos no inciso III do art. 43 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

§1ºO parecer técnico de que trata o inciso I do *caput* deverá ser elaborado por comissão de padronização, formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dos quadros da Administração.

§2ºNo caso de projeto de obra ou de serviço de engenharia, o parecer técnico é de competência privativa das profissões de engenheiro ou de arquiteto.

§3ºA comissão de que trata o § 1º será designada pelo Prefeito Municipal.

Art.64.O CEP deverá conter os seguintes documentos:

I-Especificações padronizadas de bens, serviços ou obras;

II-Descrição de requisitos de habilitação de licitantes, conforme o objeto da licitação;

III-Modelos padronizados de:

a)instrumentos convocatórios;

b)estudo técnico preliminar;

c)termos de referência, projeto básico e executivo;

d)minutas de editais;

e)minutas de contratos;

f)pareceres referenciais; e

g)outros documentos necessários ao procedimento de licitação e à contratação direta que possam ser padronizados.

Art.65.O CEP será estruturado nos seguintes grupos:

I-Catálogo de compras, para bens móveis em geral;

II-Catálogo de serviços, para serviços em geral; e

III-Catálogo de obras e de serviços de engenharia, para projetos em geral ou serviços comuns de engenharia, de menores complexidades técnicas e operacionais.

Art.66.A especificação dos bens, serviços e obras deverá:

I-Assegurar a adequada identificação do bem, serviço e obra, de forma a subsidiar as demais atividades da aquisição; e

II-Corresponder às especificações técnicas comumente utilizadas, fornecedores de bens ou prestadores de serviço disponíveis.

Art.67.A escolha do padrão deverá considerar as especificações técnicas, características estéticas, desempenho, custo e benefício, durabilidade, condições de manutenção, garantia, compatibilidade com equipamentos já adquiridos pela Administração Pública Municipal, entre outros critérios de uniformização, eficiência e vantajosidade.

Parágrafo único.A escolha deverá atender ao princípio do julgamento objetivo, com pontuação a quesitos e funções que sejam estritamente necessárias ao atendimento do interesse público.

Art.68.Os itens constantes no CEP estarão divididos hierarquicamente em família e subfamília, com padrões descritivos de materiais e itens, sendo que este último é o produto final da catalogação e possui a descrição completa do item podendo ser acompanhada de um código.

Seção III Revisão

Art.69.O órgão gerenciador poderá revisar item já padronizado nas seguintes hipóteses:

I-De ofício, sempre que entender conveniente e oportuna a revisão; e

II-A requerimento dos órgãos ou entidades interessados, desde que acompanhado de justificativa devidamente fundamentada, que será submetida à análise de viabilidade pela comissão de padronização.

Seção IV Utilização

Art.70.Serão adquiridos, preferencialmente, os objetos padronizados e descritos no CEP.

Art.71.O CEP será utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações ou para contratações diretas, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único. A não utilização dos itens do CEP é situação excepcional e deverá ser justificada no respectivo processo de contratação.

Art.72.No emprego das minutas que compõem o CEP, apenas os campos informacionais indispensáveis à precisa caracterização da contratação poderão ser editados ou complementados, vedada a alteração da especificação do objeto.

Art.73.O processo de padronização poderá resultar, excepcionalmente, na indicação de uma ou mais marcas, desde que seja formalmente justificado, nas hipóteses em que as aquisições de bens ou contratações de serviços poderão ser realizadas por exclusão do processo licitatório.

Art.74.Os itens que não constarem no CEP deverão estar técnica e pormenorizadamente especificados no Termo de Referência.

Art.75.Em se tratando de material assemelhado ou com pequenas alterações em item já padronizado, a catalogação ficará condicionada à demonstração da existência do novo item no mercado ou à comprovação de que o item catalogado não atende à finalidade ou aplicação pretendidas pelo solicitante.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Art.76.O órgão gerenciador editará as normas complementares necessárias à execução deste Decreto, assim como estabelecerá, por meio de orientações ou manuais, informações adicionais para fins de operacionalização do CEP.

TÍTULO VI ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO NAS CATEGORIAS DE QUALIDADE COMUM E DE LUXO

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.77.Este Título regulamenta o art. 20 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Lajes nas categorias de qualidade comum e de luxo.

Art.78.Os bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública Municipal deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.

§1º A Secretaria Municipal de Administração, Comunicação e Segurança Pública divulgará em sítio eletrônico oficial a relação de bens considerados comuns nos termos do *caput*.

§2º A inclusão de novos itens à relação de que trata o § 1º poderá ser requerida à Secretaria Municipal de Administração, Comunicação e Segurança Pública pelos órgãos ou entidades que realizam contratações, desde que devidamente justificada.

Art.79.É vedada a aquisição de bens de luxo nos termos deste Decreto.

CAPÍTULO II DOS BENS DE CONSUMO DE QUALIDADE COMUM E DE LUXO

Art.80.Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I-Bem de luxo: bem de consumo de preço ou de características excessivamente superiores aos de mesma natureza, extrapolando os requisitos estritamente necessários ao atendimento das demandas do órgão ou da entidade adquirente e não inseridos na relação de bens considerados comuns;

II-Bem de qualidade comum: bem de consumo com preço e qualidade similares aos bens de outras marcas ou de outros fornecedores e que cumprem a finalidade a qual se destinam, especificados na relação de bens considerados comuns.

§1º Na classificação de um bem como sendo de luxo, o órgão ou entidade deverá considerar:

I-O preço do bem;

II-A facilidade ou a dificuldade logística, regional ou local, de acesso ao bem; e

III-A existência de bens em características similares que possam substituir o produto ou que tornem a compra desnecessariamente onerosa.

§2º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do *caput*, for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza, ou tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade adquirente.

§3º Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, o processo de compra retornará ao setor requisitante para supressão ou substituição dos bens.

CAPÍTULO III DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA ATESTAR O NÃO ENQUADRAMENTO COMO BEM DE LUXO

Art.81.Cumpra às autoridades responsáveis pela adjudicação da contratação atestar que os bens demandados não se enquadram na categoria de bens de luxo, mediante declaração no processo de contratação.

TÍTULO VII DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES

CAPÍTULO I DO CREDENCIAMENTO

Art.82.Este Capítulo regulamenta o art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Lajes, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento.

Art.83.Para os fins deste Decreto, credenciamento é um procedimento auxiliar administrativo precedido de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem por meio de cadastramento no órgão ou na entidade para executar ou fornecer o objeto quando convocados.

Parágrafo único. O procedimento de credenciamento será conduzido por um agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente.

Art.84.O processo de credenciamento será deflagrado com a publicação de edital de credenciamento, mediante aviso público no Diário Oficial da FEMURN e do sítio eletrônico do órgão ou entidade contratante, observado o disposto no art. 176 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Qualquer alteração nas condições de credenciamento será divulgada e publicada nos mesmos meios indicados no *caput* deste artigo.

Seção I Do Credenciamento

Art.85.A documentação será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação no

órgão ou entidade contratante, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.

Parágrafo único. Decorrido o prazo para análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, o agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir.

Art.86.O agente de contratação ou comissão de credenciamento poderá solicitar esclarecimentos, retificações e complementações da documentação apresentada pelos interessados.

Art.87.O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I-Paralela e não excluyente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II-Com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III-Em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação;

IV-Outras hipóteses compatíveis.

§1º A Administração definirá no edital o valor da contratação, que será o mesmo para todos os credenciados.

§2º Quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda, como, por exemplo, a ordem cronológica da necessidade do objeto.

§3º O contratado só poderá prestar serviços ou fornecer bens mediante prévia autorização da Administração Pública Municipal.

§4º A Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação.

Art.88.O processo visando ao credenciamento se desenvolverá da seguinte forma:

I-Identificação e delimitação da necessidade da Administração Municipal;

II-Justificativa para realização de processo de credenciamento em vez da realização de processo licitatório;

III-Autorização da autoridade competente para abertura do processo de credenciamento;

IV-Elaboração de edital de chamamento de interessados, que conterà, no mínimo, de acordo com cada hipótese prevista no art. 87:

a) descrição detalhada do objeto;

b) local da prestação do serviço ou fornecimento do bem;

c) valor a ser pago ou porcentagem de desconto;

d) cronograma da execução do objeto;

e) requisitos/documentos para credenciamento;

f) comissão que avaliará os requisitos/documentos para credenciamento;

g) prazo, em dias úteis, a contar da entrega dos documentos pelo interessado, para a Comissão avaliar os requisitos/documentos para credenciamento;

h) pagamento;

V-Análise e emissão de parecer jurídico para controle prévio da legalidade;

VI-Publicação/divulgação do edital de chamamento de interessados tanto no Jornal Oficial da FEMURN como no sítio oficial, devendo ainda ser mantido à disposição do público, observado o disposto no art. 176 da Lei nº 14.133/2021;

VII-Ato legal da autoridade competente que credencia o interessado, devendo o ato ser publicado nos mesmos termos do edital.

Parágrafo único. É permanente o cadastramento de novos interessados.

Art.89.O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação.

Art.90.A contratação do credenciado ocorrerá conforme a necessidade da Administração Municipal, devendo a quantidade necessária a ser contratada naquele momento ser dividida entre todos os credenciados.

Art.91.A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Regulamento e no edital de credenciamento.

Art.92.O interessado deverá apresentar a documentação para avaliação para o agente de contratação ou para comissão especial de credenciamento designada.

Art.93.O edital deverá conter as exigências de habilitação, conforme disposto no Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exigências específicas de qualificação técnica, regras da contratação, valores fixados para remuneração por categoria de atuação, minuta de termo contratual ou instrumento equivalente e modelos de declarações.

Art.94.Os interessados que atenderem a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitados, serão credenciados no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

Parágrafo único.O resultado do credenciamento será publicado no Jornal Oficial da FEMURN, observado o art. 176 da Lei nº 14.133/2021.

Art.95.A cada 12 (doze) meses ou outro prazo inferior, o órgão ou entidade contratante poderá realizar chamamento público para novos interessados, republicando o edital.

Parágrafo único.Se houver necessidade de alterações nas regras, condições e minutas, deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados.

Seção II

Da Manutenção Do Credenciamento

Art.96.É vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas que estejam cumprindo sanção que as impeça de participarem de licitações ou serem contratadas pela Administração Pública.

Art.97.Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração, o que deverá constar do edital.

Art.98.Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.

§1º A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la exclusivamente por meio eletrônico.

§2º A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento.

§3º Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no **caput** participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo órgão, ou entidade contratante.

Art.99.Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que possua os requisitos de habilitação para todos.

Parágrafo único.No caso descrito no **caput**, o credenciado poderá apresentar de uma só vez a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação relativa a este quesito.

Art.100.O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

Subseção Única Da Contratação

Art.101.Após a homologação e finalização do procedimento de credenciamento, os órgãos ou entidades poderão iniciar o processo de contratação, por meio da emissão da ordem de serviço ou instrumento contratual equivalente.

Art.102.O credenciamento não assegura a efetiva contratação pelo órgão ou entidade interessada na contratação.

Art.103.A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do órgão ou entidade contratante e desde que esteja em situação regular em face das exigências de habilitação para o credenciamento.

Art.104.A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deste Decreto e dos termos da minuta do contratual, anexa ao respectivo edital.

Art.105.A Administração convocará o credenciado no prazo definido no edital de credenciamento, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação específica.

Parágrafo único.O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do contrato.

Art.106.O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no edital de credenciamento.

Art.107.A divulgação, observado o disposto no art. 176 da Lei nº 14.133/2021, é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis da data de sua assinatura.

Art.108.A Administração poderá exigir, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento.

Seção III

Do Cancelamento Do Credenciamento

Art.109.O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Decreto, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art.110.O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.

§1º A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

§2º O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas.

Subseção Única

Da Sanção do Descredenciamento

Art.111.O não cumprimento das disposições deste Decreto, do edital e da Lei Federal nº 14.133, de 2021 poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções.

§1º O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pelo órgão ou entidade responsável pela gestão do credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.

§2º A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Seção IV

Do Recurso

Art.112.Os recursos serão recebidos e serão dirigidos à autoridade competente do órgão ou entidade contratante, por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§1º O recurso terá efeito suspensivo do ato até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

§2º Na elaboração da decisão a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

CAPÍTULO II

DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Seção I

Das Disposições Gerais

Art.113.Este Capítulo regulamenta o art. 80 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Lajes, para dispor sobre o procedimento auxiliar de pré-qualificação.

Art.114.Para os fins deste Decreto, pré-qualificação é procedimento técnico-administrativo prévio à licitação destinado à análise das condições de habilitação, total ou parcial, dos interessados ou do objeto.

Seção II

Da Pré-qualificação

Art. 115. A Administração Pública promoverá a pré-qualificação destinada a selecionar:

I - Licitantes que reúnam condições de habilitação para participar de futura licitação ou licitação vinculada a programas de obras, ou serviços objetivamente definidos;

II - Bens que atendam às exigências técnicas ou de qualidade, estabelecidas pela Administração;

III - Bens acompanhados da devida comprovação de qualidade.

Art. 116. O procedimento auxiliar de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição de interessados durante seu prazo de vigência.

Art. 117. Na hipótese em que os pré-qualificados que sejam os fornecedores, as disputas que se seguirem poderão acontecer apenas entre esses, se assim pretender a Administração.

Parágrafo único. No caso de que trata o *caput*, o edital já deverá sinalizar aos concorrentes a exclusividade.

Art. 118. O edital deverá conter as informações necessárias para definição do objeto, assim como a previsão de modalidade, forma e critérios de julgamento da licitação.

Art. 119. A apresentação de documentos será feita perante a Administração Pública, que poderá determinar a correção ou reapresentação pelo interessado com vistas à ampliação da competição.

Art. 120. Os bens e serviços pré-qualificados deverão integrar o catálogo de bens e serviços da Administração.

Parágrafo único. A pré-qualificação poderá ser realizada em grupos ou segmentos, segundo as especialidades dos fornecedores.

Art. 121. A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, com alguns ou todos os requisitos técnicos de habilitação necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.

Art. 122. A pré-qualificação terá validade de, no máximo, 1 (um) ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.

§1º A validade da pré-qualificação de fornecedores não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

§2ºSerá fornecido certificado aos pré-qualificados, renovável regularmente quando o registro for atualizado.

Art.123.Os interessados ou objetos pré-qualificados serão, obrigatoriamente, divulgados e mantidos à disposição do público.

Art.124.Nos casos em que a Administração Pública entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para demonstrarem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

§1ºA convocação de que trata o *caput* será realizada, observado o disposto no art. 176 da Lei nº 14.133/2021, mediante:

I-Publicação de extrato do instrumento convocatório no Jornal Oficial da FEMURN, conforme o caso;

II-Divulgação no sítio eletrônico oficial da Administração.

§2ºA convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

Art.125.A Administração Pública Municipal poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificadamente, desde que:

I-A convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;

II-Na convocação a que se refere o inciso I do *caput* conste estimativa de quantitativos que a Administração Pública pretende adquirir ou contratar nos 12 (doze) meses subsequentes e de prazos para publicação do edital; e

III-A pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.

Art.126.A unidade responsável pela pré-qualificação deverá avaliar, dentro do período de 1 (um) ano, a necessidade de atualização ou renovação dos registros existentes, assim como para o ingresso de novos interessados.

Art.127.Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação e estejam regularmente pré-qualificados.

§1ºNo caso de realização de licitação restrita aos pré-qualificados, a Administração Pública Municipal poderá enviar convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento, com prazo mínimo de antecedência de 8 (oito) dias úteis.

§2ºO convite de que trata o § 1º não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.

CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Seção I Das Disposições Gerais

Art.128.Este Capítulo regulamenta o art. 81 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Lajes, para dispor sobre o procedimento de manifestação de interesse.

Seção II Do Procedimento De Manifestação De Interesse

Art.129.Os órgãos da Administração Pública Municipal poderão realizar procedimento de manifestação de interesse, de acordo com os propósitos previstos no *caput* do art. 81 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art.130.Caberá ao órgão ou entidade demandante conduzir, por meio de comissão especial de contratação, chamamento público do procedimento de manifestação de interesse, elaborar o respectivo termo de referência e edital, conceder as autorizações, receber e analisar os respectivos estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública.

Art.131.O termo de referência e o edital deverão ser publicados observado o disposto no art. 176 da Lei nº 14.133/2021 e conterão em cada caso, além de outros requisitos que venham a ser definidos pela autoridade competente:

I-Demonstração do interesse público na realização do empreendimento a ser contratado;

II-Delimitação do escopo dos estudos, investigações, levantamentos ou projetos;

III-Definição de critérios para a qualificação e seleção dos autorizados a realizar os estudos;

IV-Exclusividade da autorização, se for o caso;

V-Prazo e forma de apresentação do requerimento de autorização;

VI-Prazo para análise e eventual formalização de autorização;

VII-Prazo para a apresentação dos estudos, estabelecidos no cronograma de execução, compatível com a complexidade e abrangência das atividades a serem desenvolvidas, contado da data da autorização, podendo ser estabelecidos prazos intermediários;

VIII-Proposta de cronograma de reuniões técnicas;

IX-Valor nominal máximo para eventual ressarcimento, ou critérios para a sua fixação, bem como base de cálculo para fins de reajuste;

X-Definição de critérios para o recebimento e seleção dos estudos realizados, os quais consistirão, ao menos em:

a)consistência das informações que subsidiaram a sua realização;

b)adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;

c)compatibilidade com as normas técnicas e legislação aplicável ao setor, bem como com as orientações do órgão ou entidade demandante;

d)atendimento às exigências estabelecidas no edital de chamamento;

e)atendimento de todas as etapas e atividades de elaboração dos estudos estabelecidos no cronograma de execução;

f)demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes; e

g)critérios para avaliação, seleção e ressarcimento dos estudos.

§1ºNo caso de serviço que possibilite a resolução do problema por meio de alternativas inovadoras, poder-se-á restringir a indicação do problema que se busca resolver com a parceria, deixando à iniciativa privada a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução.

§2ºO termo de referência e o edital poderão indicar o valor máximo da contraprestação pública admitida para a estruturação do projeto de parceria.

§3ºO extrato do edital deverá ser publicado no Jornal Oficial da FEMURN.

Art.132.A autorização para elaboração dos estudos será pessoal e intransferível.

Art.133.Será assegurado o sigilo das informações cadastrais dos interessados, quando solicitado.

Art.134.A autorização não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade do Município de Lajes/RN perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa autorizada.

Art.135.A autorização deverá ser publicada no Jornal Oficial da FEMURN e no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade demandante e informará:

I-O empreendimento público objeto dos estudos autorizados; e

II-A indicação de ressarcimento, na hipótese de utilização dos estudos pela Administração no correspondente procedimento licitatório do projeto de parceria.

§1ºO ato de autorização exclusiva deve indicar as razões que justificam a opção pelo órgão autorizador, contendo análise comparativa das credenciais técnicas e jurídicas dos interessados, a partir do exercício de discricionariedade técnica da Administração, e de acordo com os critérios e parâmetros definidos no edital de chamamento público.

§2ºO autor dos estudos poderá participar da licitação para a execução do contrato de parceria.

§3ºO termo de autorização reproduzirá as condições estabelecidas no requerimento de autorização, podendo especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual

ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de desenvolvimento de estudos.

Art.136.O ato de autorização pressupõe a aferição de idoneidade, da regularidade jurídica e qualificação técnica do interessado, nos termos definidos no edital de chamamento público.

Art.137.A idoneidade, a regularidade jurídica e a qualificação técnica dos interessados, para fins de autorização, serão demonstradas mediante documentação atualizada e hábil, que permita a aferição, pela Administração, das credenciais jurídicas e técnicas pertinentes para a execução do projeto.

Art.138.Fica permitido ao destinatário da autorização contratar pessoas físicas ou jurídicas para a elaboração de estudos.

Parágrafo único.A contratação de estudos por parte do destinatário da autorização o mantém responsável, perante a Administração Pública, pelo atendimento dos prazos fixados no respectivo termo, bem como pela qualidade e veracidade dos estudos apresentados, mantidas inalteradas as condições de ressarcimento constantes do requerimento de autorização.

Art.139.Durante a elaboração dos estudos, os destinatários da autorização poderão, caso permitido no edital de chamamento, se reunir em consórcios, para a apresentação conjunta dos resultados, hipótese em que deverão ser indicadas:

I-A pessoa física ou jurídica responsável pela interlocução com a Administração Pública; e

II-A proporcionalidade da repartição de eventual ressarcimento, quando possível.

Art.140.Na hipótese de participação no PMI por meio de consórcio, a demonstração de qualificação técnica, eventualmente exigida pelo edital de chamamento para fins de autorização, poderá ser provida por quaisquer integrantes do consórcio; ou o interessado poderá indicar pessoa física ou jurídica, titular da qualificação técnica recomendada, para a execução dos estudos, mediante apresentação de vínculo contratual ou de outra natureza que demonstre a sua disponibilidade para execução dos estudos.

Art.141.O prazo previamente definido para a entrega dos estudos poderá ser suspenso ou prorrogado, após análise do órgão ou entidade demandante:

I-De ofício, pela comissão especial de contratação, mediante suficiente motivação;

II-A requerimento do interessado, mediante apresentação de justificativa pertinente e aceita pela comissão especial de contratação.

Art.142.O ato de autorização apenas poderá ser cancelado pela comissão especial de contratação mediante a demonstração de razões relevantes para tal, assegurado o ressarcimento indenizatório ao destinatário da autorização somente na hipótese de eventual aproveitamento dos estudos e na exata proporção do que for utilizado.

§1ºAs autorizações poderão ser anuladas sempre que verificada qualquer ilegalidade no PMI ou quando não atendidos os requisitos estabelecidos em sua outorga.

§2ºA comunicação de revogação, anulação ou cassação da autorização será efetuada por escrito à autorizada.

Art.143.O proponente poderá desistir, a qualquer tempo, de apresentar ou concluir os estudos, mediante ato formal endereçado ao órgão ou entidade demandante.

Art.144.O órgão ou entidade demandante poderá solicitar informações adicionais para retificar ou complementar os estudos, especificando prazo para apresentação das respostas.

Parágrafo único.O órgão ou entidade demandante poderá realizar reuniões com o autorizado ou quaisquer interessados na estruturação, sempre que estes possam contribuir para a melhor compreensão dos estudos por parte da administração.

Art.145.A realização, pela iniciativa privada, de estudos, investigações, levantamentos e projetos em decorrência do

procedimento de manifestação de interesse seguirá as disposições do § 2º, do art. 81, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art.146.Para aceitação dos produtos e serviços do Procedimento de Manifestação de Interesse, a comissão especial de contratação deverá elaborar parecer fundamentado com a demonstração de que o produto ou serviço entregue é adequado e suficiente à compreensão do objeto, de que as premissas adotadas são compatíveis com as reais necessidades do órgão e de que a metodologia proposta é a que propicia maior economia e vantagem entre as demais possíveis.

Art.147.O edital de chamamento estabelecerá a forma que o órgão ou entidade demandante promoverá a deliberação para a aprovação dos estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras oriundos do Procedimento de Manifestação de Interesse.

CAPÍTULO IV DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Seção I Das Disposições Gerais

Art.148.Este Capítulo regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Lajes/RN, para dispor sobre o Sistema de Registro de Preços.

Art.149.É permitida a aplicação do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação de bens e serviços comuns, inclusive de obras e serviços de engenharia, e nos casos de contratação direta, observado o disposto nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Decreto.

Parágrafo único.Na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

Art.150.Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão, sempre que possível, indicar no edital a definição de quantidades totais a serem adquiridas, vinculando-se à vigência da ata de registro de preços.

Art.151.Excepcionalmente, é permitido o registro de preços sem indicação do total a ser adquirido, com indicação do valor máximo da despesa, restrito às seguintes hipóteses:

I-Quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou entidade que não tiver registro de demandas anteriores;

II-No caso de alimento perecível; e

III-No caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

Art.152.As licitações processadas pelo SRP poderão ser adotadas nas modalidades de licitação, pregão ou concorrência, assim como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Seção II Do Sistema De Registro De Preços (SRP)

Art.153.Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderão adotar o SRP quando:

I-Pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II-For conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou em diferentes períodos, ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atividades;

III-For conveniente à aquisição de bens ou à contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão e entidade; ou

IV-Pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado.

Art.154.O SRP, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I-Projeto padronizado e sem complexidade técnica e operacional;

II-Necessidade permanente ou frequente de obra, ou serviço a ser contratado; e

III-Compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

Parágrafo único. A ausência de previsão orçamentária, sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao III do **caput**, não é motivo para a adoção do SRP.

Art.155.A utilização do SRP observará as seguintes condições:

I-Realização prévia de ampla pesquisa de mercado, de acordo com norma regulamentadora vigente;

II-Seleção consoante os procedimentos previstos neste regulamento;

III-Desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;

IV-Atualização periódica dos preços registrados;

V-Definição do período de validade do registro de preços; e

VI-Inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na ausência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

Art.156.Os preços registrados serão obtidos por meio de prévio procedimento licitatório, nas modalidades concorrência ou pregão, com vistas à obtenção do menor preço ou maior desconto, a ser adotado nas aquisições de bens ou nas contratações de serviços definidos em lista própria, estabelecida pelo órgão gerenciador.

§1ºCaberá ao órgão gerenciador consolidar a lista de bens ou serviços a serem prestados, que serão objeto do referido registro, por meio de prévia consulta aos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, considerando-se o volume de aquisição, o consumo frequente por mais de um órgão ou entidade, ou as contratações de serviços mais frequentes com requisitos de padronização e racionalização.

§2ºO procedimento licitatório para a seleção dos menores preços ou maiores descontos observará as disposições legais e o regulamento constante deste Decreto.

Art.157.Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o preço registrado que esteja incompatível com o preço vigente no mercado, mediante petição protocolada junto ao órgão gerenciador, anexando as informações comprobatórias das desconformidades detectadas.

Subseção I Do Órgão Gerenciador

Art.158.São órgãos gerenciadores do SRP:

I-A Secretaria Municipal de Administração, Comunicação e Segurança Pública, para a aquisição de bens e contratação de serviços comuns de necessidade frequente;

II-A Secretaria Municipal de Saúde, para a aquisição de medicamentos, insumos e materiais, bem como para a contratação de serviços de saúde;

III-A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, para contratação de obras e serviços de engenharia e arquitetura;

IV- A Secretaria Municipal de Educação, para a aquisição de insumos destinados à merenda escolar; e

V-A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação, para o atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração, Comunicação e Segurança Pública realizará, por meio de Ofício Circular, a coleta de demanda dos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal participantes do SRP.

Art.159.Compete à autoridade máxima da entidade ou órgão gerenciador, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, autorizar a instauração e homologar as licitações para formação dos registros de preços.

Parágrafo único. O SRP será operacionalizado por meio de ferramenta de que dispõe o art. 12 deste Decreto e, após formação da respetiva ata, as informações serão enviadas para publicação, observado o disposto no art. 176 da Lei n 14.133/2021.

Art.160.Compete ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, bem como da ata de registro de preços dele decorrente, e, ainda, o seguinte:

I-Registrar a intenção para registro de preços por meio do setor responsável pelas compras governamentais da Administração Pública Municipal, e dar publicidade aos demais órgãos e entidades, por meio de correspondência eletrônica, publicação no Jornal Oficial da FEMURN ou outro meio eficaz, para manifestarem seu interesse na aquisição de bens, contratação de obras ou serviços objetos de licitação para registro de preços, estabelecendo, quando for o caso, número máximo de participantes;

II-Consolidar as informações sobre as estimativas individuais e totais de consumo dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e promover as adequações necessárias à padronização e racionalização dos itens que integrarão a lista que será licitada;

III-Realizar pesquisas de preços para procedimentos iniciados no órgão gerenciador, a fim de identificar os valores máximos dos itens da lista ou dos serviços discriminados;

IV-Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação do respectivo projeto, com vistas a atender aos requisitos de padronização e de racionalização;

V-Recusar os quantitativos considerados ínfimos;

VI-Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos órgãos participantes;

VII-Gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado pelos órgãos e entidades participantes, dos beneficiários, da ordem de classificação e dos quantitativos de contratação;

VIII-Conduzir os procedimentos e negociações relativas a eventuais revisões dos preços registrados;

IX-Firmar instrumentos de cooperação com entidades públicas ou privadas com vistas a manter controle, acompanhamento e evolução dos preços registrados;

X-Decidir acerca da adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;

XI-Aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

XII-Informar aos demais órgãos e entidades quaisquer alterações ocorridas na ata de registro de preços.

Parágrafo único. A publicidade da intenção de registro de preços aos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser dispensada pelo órgão gerenciador mediante justificativa, quando o objeto for de interesse restrito a órgãos ou entidades específicas.

Art.161.Compete ao órgão gerenciador analisar e decidir quais órgãos e entidades poderão fazer registros de preços, assim como os bens e serviços que poderão ser licitados por meio do SRP.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades que forem autorizados a fazer registro de preços após a vigência deste Decreto deverão dar publicidade para que outros órgãos e entidades possam se manifestar se há interesse naquele item.

Subseção II Dos Órgãos e Entidades Participantes

Art.162.Os órgãos ou entidades interessadas poderão solicitar ao órgão gerenciador a realização de registro de preços específicos ou solicitar a inclusão de novos itens, observadas as normas expedidas pelo órgão gerenciador.

§1ºA pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço, deverá ser realizada pelo órgão gerenciador, na forma estabelecida neste Decreto, naqueles casos em que o procedimento para registro de preços for iniciado pelo órgão gerenciador.

§2ºHavendo alteração no quantitativo após a realização de procedimento público de intenção de registro de preços, o órgão

gerenciador deverá analisar e revisar as cotações encaminhadas pelo órgão participante, considerando a economia de escala.

Art.163.Compete ao órgão ou entidade participante:

I-Registrar o interesse em participar do registro de preços, justificando e informando a estimativa de contratação e os quantitativos previstos, local de entrega e, quando couber, cronograma de execução do objeto contratação, especificações técnicas ou projeto;

II-Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente, no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;

III- Por ocasião da manifestação de interesse, solicitar a inclusão de novos itens, que deverá ser feita no prazo previsto pelo órgão gerenciador;

IV-Tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, visando assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

V-Emitir a ordem de compra, ordem de serviço ou contrato, quando da necessidade de contratação, a fim de fazer uso dos respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

VI-Providenciar as publicações, observado o disposto no art. 176 da Lei nº 14.133/2021, quando couber;

VII-Registrar no Cadastro Unificado de Fornecedores eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal; e

VIII-Aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais.

Subseção III

Da Licitação para o Registro de Preços

Art.164.O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo, e o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como por outras técnicas idôneas de formação de preço de referência, dentre elas:

I-Os preços registrados em ata por outros órgãos ou entidades públicas;

II-Preços constantes de banco de preços.

§1ºNo processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado será acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, conforme previsto no § 2º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§2ºDeverá ser observado o intervalo temporal máximo de 6 (seis) meses entre a data das cotações e a divulgação do edital de licitação, e caso seja ultrapassado o referido intervalo temporal máximo, as cotações deverão ser atualizadas.

§3ºPara a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não poderão ser considerados os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§4ºO responsável pela pesquisa deverá elaborar mapa de formação de preços, que refletirá a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido.

§5ºNa licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação.

§6ºO edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

§7ºQuando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores e prestadores de serviços, estes deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação, preferencialmente por meio eletrônico.

Art.165.Observado o disposto no art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo, o seguinte:

I-As especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II-A quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III-A possibilidade de prever preços diferentes:

a)quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b)em razão da forma e do local de acondicionamento;

c)quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d)por outros motivos justificados no processo;

IV-A possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V-O critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI-As condições para alteração de preços registrados;

VII-O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação conforme a ordem de classificação;

VIII-A vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX-As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

Art.166.Quando o edital prever o fornecimento de bens, contratação de obras ou serviços em locais diferentes, é facultada a apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos.

§1ºO edital poderá admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre planilha orçamentária ou tabela referencial de preços, inclusive para contratação de obras e serviços de engenharia, para o qual este critério será o preferencial, elaborada por órgão ou entidade de reconhecimento público, desde que tecnicamente justificado.

§2ºO critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§3ºA contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade, observado os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Subseção IV

Da Ata de Registro de Preços

Art.167.Homologado o resultado da licitação, será lavrada ata de registro de preços, a ser assinada pela autoridade máxima do órgão gerenciador ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, e pelos interessados, respeitada a ordem de classificação obtida na respectiva licitação e a quantidade de beneficiários que serão registrados.

§1ºO contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida consoante as disposições nela contidas.

§2ºA convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá à ordem de classificação na licitação correspondente.

§3ºSerá incluído na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

§4ºO registro de que trata o § 3º tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

§5ºA habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

§6ºA recusa do adjudicatário em assinar a ata no prazo estabelecido no edital permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens ou executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

§7ºA recusa injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de penalidades administrativas, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

§8ºNa hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 6º, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§9ºÉ vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

§10.O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador, conforme o disposto no art. 176 da Lei nº 14.133/2021.

Art.168.Os órgãos e entidades que não compõem o Poder Executivo Municipal, ou outros entes federativos, poderão recorrer à ata de registro de preços, mediante consulta prévia ao órgão gerenciador. Parágrafoúnico.O fornecedor beneficiário do registro de preços, após a convocação formal por parte do órgão gerenciador, manifestará interesse em atender ou não à nova solicitação de acréscimo, desde que não comprometa o fornecimento das quantidades já registradas.

Art.169.A existência de preços registrados para bens ou serviços não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

Subseção V

Da Adesão à Ata de Registro de Preços

Art.170.Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata, desde que:

- I-Seja justificada a vantagem de sua utilização;
 - II-A possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital; e
 - III-Haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário.
- §1º Órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital, considerando a vedação contida no art. 86, §3º da Lei nº 14.133/2021.

§2ºÉ necessária a apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de risco de desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público.

§3ºÉ necessária a demonstração de que os valores registrados na ata a que se pretende aderir estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, mediante pesquisa atualizada de preços.

§4ºO órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor da ata deverão ser consultados previamente e manifestar aceitação sobre o ato.

§5ºAs aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§6ºO quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§7ºNa hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da Intenção de Registro de Preços (IRP), o edital deverá ser ajustado consoante o quantitativo total a ser licitado.

§8ºNão será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

Subseção VI

Da Inserção de Novos Fornecedores

Art.171.O órgão gerenciador poderá admitir a inclusão superveniente de novas empresas para os itens constantes da ata de registro de preços quando:

I-Por peculiaridades de mercado, o quantitativo total estimado não for atingido no momento da licitação; ou

II-O quantitativo total estimado sofrer acréscimo decorrente da ocorrência de fato superveniente devidamente justificado pela autoridade competente do órgão gerenciador.

§1ºA inclusão de que trata o *caput* deverá observar as condições estabelecidas no edital, a ordem de classificação constante da ata e as condições oferecidas pelo primeiro colocado da licitação.

§2ºA inserção de novos fornecedores para o item registrado ocorrerá mediante admissão, submetida à concordância dos demais fornecedores, que deverão se pronunciar, obrigatoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, mediante a apresentação de documento devidamente formalizado por representante legal da empresa com poderes *ad negotia*.

§3ºA admissão de novas empresas deve ser publicada, observado o disposto no art. 176 da Lei nº 14.133/2021.

Subseção VII

Da Alteração dos Preços Registrados

Art.172.O edital e a ata de registro de preços deverão conter cláusula que estabeleça a possibilidade de atualização periódica dos preços registrados, consoante a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Art.173.Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuada, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

§1ºQuando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

I-Convocar os fornecedores ou prestadores de serviço registrados, obedecida à ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

II-Frustrada a negociação, os fornecedores ou prestadores de serviço registrados serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas; e

III-Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço registrados, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

§2ºQuando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder honrar o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I-Liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, desde que a comunicação, devidamente formalizada, ocorra antes do pedido de fornecimento ou da solicitação do serviço;

II-Convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

§3ºNão havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Art.174.O fornecedor ou prestador de serviço registrado fica obrigado a fornecer ou prestar o serviço nos casos em que o pedido de revisão for posterior à autorização emitida pelo órgão gerenciador.

Art.175.O fornecedor poderá ter seu preço suspenso ou cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I-Não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

II-Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

III-For liberado;

IV-Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

V-Na hipótese de o preço se tornar superior àqueles praticados no mercado, não aceitar reduzir o preço registrado;

VI-Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VII-Não aceitar o preço revisado pela administração.

§1º A suspensão ou cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I do *caput* deverá ser formalizada por comunicação eletrônica ou correspondência com aviso de recebimento, em ambos os casos, acostando-se o comprovante no processo de origem ao registro de preço.

§2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOE, considerando-se suspenso ou cancelado o preço a partir da publicação.

Subseção VIII

Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

Art.176.A ata de registro de preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador nos seguintes casos:

I-Pelo decurso do prazo de vigência;

II-Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III- Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

IV- Por razões de interesse público, devidamente justificadas;

V- Em razão de substancial alteração das condições de mercado.

Art.177.No caso de cancelamento da ata ou do preço registrado por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único.O fornecedor ou prestadores de serviço registrados serão notificados por meio eletrônico para apresentarem defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Subseção IX

Da Vigência da Ata de Registro de Preços

Art.178.O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que o valor seja compatível com os preços praticados no mercado, devidamente comprovado mediante pesquisa mercadológica atualizada.

Parágrafo único.O prazo de vigência será contado a partir da publicação do extrato da ata, observado o disposto no art. 176 da Lei nº 14.133/2021.

Subseção X

Prorrogação da Ata de Registro de Preços

Art.179.No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

§1º A prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, bem como considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

§2º A prorrogação da vigência da ata deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO V

DO REGISTRO CADASTRAL

Seção I

Das Disposições Gerais

Art.180.Este Capítulo regulamenta o art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Lajes/RN, para dispor sobre o registro cadastral.

Seção II

Do Registro Cadastral

Art.181.Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão utilizar o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro de licitantes nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§1º É proibida a exigência pelo órgão ou entidade licitante de registro cadastral complementar para acesso a edital e anexos.

§2º A Administração poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados no SICAF, atendidos os critérios, condições e limites estabelecidos neste Decreto e no edital do certame licitatório, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.

§3º Na hipótese a que se refere o § 2º, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

Art.182.A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante que emitirá, de acordo com cadastro realizado, documento avaliativo comprobatório com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos pelos fiscais e gestores dos respectivos contratos, e a eventuais penalidades aplicadas no SICAF.

Art.183.A anotação do cumprimento de obrigações pelo contratado de que trata o art. 182 será condicionada ao atendimento dos critérios do § 4º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art.184.O interessado que requerer o cadastro, na forma do art. 88 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou na forma do Pedido de Registro Cadastral (PRC), poderá participar de processo licitatório até a decisão da Administração, e a celebração do contrato ficará condicionada à emissão do certificado referido no § 2º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art.185.O PRC deverá atender às disposições editalícias de instrumento convocatório exarado pela Secretaria Municipal de Administração, Comunicação e Segurança Pública.

Art.186.Os registros cadastrais serão de acesso e consulta prévia obrigatória a todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal para:

I-Celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros;

II-Repasse de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos; e

III-Registro das sanções aplicadas às pessoas físicas e jurídicas.

Parágrafo único.A existência de registro de sanções no SICAF poderá constituir impedimento à realização dos atos a que este artigo se refere, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

TÍTULO VIII

DO PLANEJAMENTO DA LICITAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

CAPÍTULO I

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 187. Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

§1º O estudo técnico preliminar a que se refere o *caput* deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica socioeconômica, sociocultural e ambiental da contratação, abordando todas as questões

técnicas, mercadológicas e de gestão da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - Requisitos da contratação;

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis para a contratação, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§2º A Administração, independentemente da formulação ou implementação de matriz de risco, deverá proceder a uma análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação ou da contratação direta e da boa execução contratual.

§3º A análise a que se refere o §2º deste artigo, sempre que possível, deve levar em consideração o histórico de licitações, inclusive as desertas ou frustradas, e contratações anteriores com objeto semelhante, aferindo-se e sanando-se, de antemão, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento.

§4º Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.

§5º Entende-se por contratações correlatas, de que trata o inciso XI do *caput* deste artigo, aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si e contratações interdependentes aquelas em que a execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações da Administração Pública.

§6º Ao final da elaboração dos ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-los nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 188. O ETP deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

Parágrafo Único. Fica facultado a elaboração de ETP quando se tratar das hipóteses previstas no art. 75, incisos I, II, VII e VIII e art. 90, § 7º, todos da Lei nº 14.133/2021, bem como nas prorrogações contratuais.

CAPÍTULO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 189. O Termo de Referência é o documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

§1º O termo de referência deverá ser elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e deverá conter as seguintes informações:

I - Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

II - Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

III - Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IV - Requisitos da contratação;

V - Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VI - Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

VII - Critérios de medição e de pagamento;

VIII - Forma e critérios de seleção do fornecedor;

IX - Estimativas do valor da contratação, acompanhadas, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

X - A adequação orçamentária e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual;

XI - Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

XII - Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

XIII - Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - Avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa;

XV - Formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso.

§2º O termo de referência deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

§3º O termo de referência deverá ser devidamente aprovado pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, por meio de despacho motivado, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso.

CAPÍTULO III DA LEGALIDADE ORÇAMENTÁRIA DA OBRIGAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 190. O sistema orçamentário composto pelo plano plurianual, pela lei de diretrizes orçamentárias e pela lei orçamentária do Município de Lajes conforma, autoriza e evidencia, por meio de seus próprios princípios, regras e conceitos, as obrigações administrativas, sem que com estas se confundam.

Art. 191. A obrigação administrativa tem por fontes a lei, o contrato administrativo, convênio, ou ato de reconhecimento expresso, não sendo originada pela lei de orçamento anual em si, que tem eficácia autorizativa e restritiva em relação à correspondente despesa, mediante os limites quantitativos e qualitativos de seus créditos orçamentários e adicionais.

Art. 192. A toda obrigação administrativa onerosa contraída por órgão, fundo ou entidade pertencente ao orçamento público, quando autorizada pela lei orçamentária anual, corresponde uma obrigação de pagamento paralela, de natureza orçamentária, que é constituída pelo ato de empenho da despesa pública e sujeita a uma condição suspensiva, a sua liquidação, nos termos do art. 58 e 63 da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 193. A obrigação orçamentária de pagamento sujeita-se ao princípio da anualidade, mas não impede que a obrigação administrativa se estenda para além do exercício financeiro nas hipóteses autorizadas pela Lei 14.133, de 2021 e conforme o instrumento contratual que lhe dá origem.

194. O empenho da despesa não excederá o valor das obrigações administrativas a serem cumpridas no exercício financeiro em curso.

195. O pagamento das despesas contratuais é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e pelo disposto neste Regulamento, sem prejuízo das disposições constantes das normas gerais de finanças públicas, no que couber.

Parágrafo único. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.

Art. 196. Disposição expressa no edital ou no contrato poderá prever pagamento em conta vinculada ou pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador.

Art. 197. O pagamento da indenização de que tratam os arts. 149 e 150 da Lei 14.133, de 2021, deverá ser precedido do reconhecimento da obrigação de pagamento pela autoridade máxima, ou autoridade delegatária em nível de gerência, observando-se ainda o disposto nos arts. 58 a 70 da Lei 4.320, de 1964 e as normas de execução financeira do Município de Lajes.

§1º O reconhecimento da obrigação de pagamento pela autoridade competente deverá ocorrer em processo administrativo específico, cujos autos deverão ser apensados ao processo principal da contratação, ainda que o contrato já não esteja em vigor;

§2º O ato de reconhecimento da obrigação de pagamento objeto deste artigo deverá ser publicado na imprensa oficial do Município e deverá preencher os seguintes requisitos:

- I - Identificação do credor/favorecido;
- II - Descrição do bem, material ou serviço adquirido/contratado;
- III - Data de vencimento do compromisso;
- IV - Importância exata a pagar;
- V - Documentos fiscais comprobatórios;
- VI - Certificação do cumprimento da obrigação pelo credor/favorecido;
- VII - Indicação do motivo pelo qual a despesa não foi empenhada ou paga na época própria;
- VIII - Demonstração de que a nulidade não seja imputável ao beneficiário da despesa;
- IX - Demonstração de que o valor a ser pago está em conformidade com os praticados pelo mercado;
- X - Observância da ordem cronológica para pagamento ou justificativa de seu descumprimento, nos termos do regulamento específico;
- XI - Apuração de eventuais responsabilidades.

Art. 198. A ordem de pagamento das obrigações contratuais será subdividida pelas seguintes categorias de contratos no âmbito de cada órgão ou entidade da Administração:

- I - Fornecimento de bens;
- II - Locações;
- III - Prestação de serviços; ou
- IV - Realização de obras.

Art. 199. A ordem cronológica terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o momento em que o órgão ou entidade contratante atestar a execução do objeto do contrato, com base em nota fiscal, fatura ou documento equivalente.

Art. 200. A ordem cronológica prevista neste Decreto não se aplica aos pagamentos decorrentes de:

- I - Diárias e inscrições em cursos de aperfeiçoamento dos servidores;
- II - Folha de pessoal, despesas previdenciárias, encargos sociais e remuneração de estagiários contratados mediante convênios;
- III - Parcelas indenizatórias de verbas salariais;
- IV - Serviços prestados mediante concessão, como energia elétrica, água tratada e esgoto, telefonia e comunicação de dados;
- V - Seguro obrigatório e opcional de veículos, taxas anuais de licenciamento e multas veiculares;
- VI - Obrigações tributárias, serviços da dívida pública, precatórios, decisões judiciais, multas de entidades governamentais ou decisões dos Tribunais de Contas;
- VII - Auxílios financeiros, contribuições, subvenções econômicas, subvenções sociais, indenizações e restituições; e
- VIII - Rateio pela participação em consórcio público.

Art. 201. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

§1º A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

§2º Os requisitos para a antecipação de pagamento serão objeto de estudo técnico preliminar a que se refere o inciso XX, do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e o disposto neste Decreto.

§3º A antecipação de pagamento posta como condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço não poderá acarretar sobrepreço ou superfaturamento, nos termos dos incisos LVI e LVII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

TÍTULO IX DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

Art. 202. Aplica-se, em sua integralidade, o disposto na Lei nº 14.133/2021 quanto aos regramentos direcionados aos procedimentos licitatórios.

TÍTULO X DAS CONTRATAÇÕES DIRETAS

Art. 203. Aplica-se, em sua integralidade, o disposto na Lei nº 14.133/2021 quanto aos regramentos direcionados aos procedimentos licitatórios.

TÍTULO XI DOS CONTRATOS

Art. 204. Aplica-se, em sua integralidade, o disposto na Lei nº 14.133/2021 quanto aos regramentos direcionados aos procedimentos licitatórios.

TÍTULO XII DA NEGOCIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.205.Este Título regulamenta § 2º do art. 61 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Lajes/RN, para dispor sobre os critérios de negociação de condições mais vantajosas à Administração.

CAPÍTULO II DA NEGOCIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

Art.206.Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.

§1º O agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá negociar com o licitante mais bem colocado condições mais vantajosas para Administração Pública Municipal, considerando o resultado alcançado.

§2º A negociação de que trata o § 1º poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta configurar-se acima do preço máximo definido.

§3º Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor.

Art.207. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação atualizada das propostas.

TÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.208. A Secretaria Municipal de Administração, Comunicação e Segurança Pública juntamente com a Controladoria Geral do Município editarão as normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 209. A partir da publicação deste Decreto todas as disposições nele contidas já podem ser aplicadas, com observância obrigatória a partir de 1º de abril de 2023.

Art.210. Ficam revogados, a contar de 1º de abril de 2023 todas as regulamentos e Decretos com disposição em contrário por força da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Lajes/RN, 24 de março de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENESES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:47996F81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA INTERNA CONJUNTA Nº 02, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

Estabelece os fluxogramas processuais no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Lajes/RN.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA** e a **CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO** de Lajes/RN, no uso das suas atribuições com base no art. 57 do Decreto Municipal nº 11, de 24 de março de 2023 e:

CONSIDERANDO a importância da formalização das rotinas administrativas como forma de viabilizar o controle, a organização e fiscalização dos processos administrativos;

CONSIDERANDO que a aplicabilidade do uso de fluxogramas nas organizações resulta na otimização de processos;

CONSIDERANDO que o mapeamento de processos é uma ferramenta fundamental para o levantamento de atividades críticas, remoção de entraves e consequente simplificação e desburocratização de processos;

CONSIDERANDO que a visualização gráfica dos processos e seus responsáveis, constitui um importante instrumento para entendimento dos fluxos; resolve **IMPLEMENTAR**:

Art. 1º Os fluxos processuais, considerando as regras contidas na Lei Municipal nº 935, de 30 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº

11, de 24 de março de 2023 e Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril 2021, referentes a:

- I - Processos de contratação por meio de:
- Licitação nas modalidades de Pregão e Concorrência;
 - Dispensa de Licitação;
 - Inexigibilidade de Licitação;
 - Adesão à Ata de Registro de Preços;
 - Credenciamento.

II - Processos de interferência contratual referente a:

- Alteração unilateral pela Administração, conforme art. 124, I da Lei nº 14.133/2021;
- Alteração por acordo entre as partes, conforme art. 124, II da Lei nº 14.133/2021;
- Prorrogação contratual, conforme art. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021.

III - Processos de pagamento, referente a:

- Pagamento regular de compras e serviços;
- Pagamento de cumprimento obrigatório;
- Pagamento oriundos de processos judiciais;
- Pagamento de folha salarial.

Art. 2º Os diagramas de fluxos das informações necessárias para os procedimentos elencados no artigo acima serão cumpridos no âmbito da Prefeitura Municipal de Lajes, englobando toda a sua estrutura administrativa.

Art. 3º Os processos de pagamento regular de compras e serviços tramitarão apenas aos processos de origem, deste modo, seu fluxo estará integrado ao procedimento de contratação.

Art. 4º O documento “Ordem de Serviço” e “Ordem de Compra” deverão ser emitidos sempre antes da execução do serviço ou compra, encaminhados ao contratado e apenas após esse encaminhamento que o objeto pode ser executado.

Parágrafo único. Em caso de serviço continuado e obra por empreitada global deve ser emitida a Ordem de Serviço de valor global e liquidado o valor mensal a cada mês.

Art. 5º O órgão de assessoramento jurídico da Administração realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos, sendo dispensável quando estiver diante de contratações de baixo valor, baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutos de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados por este Município.

§1º Nos casos dispensáveis, o órgão de assessoramento jurídico da Administração emitirá Parecer Jurídico Referencial.

§2º Em procedimentos licitatórios, além do controle prévio, o órgão de assessoramento jurídico emitirá parecer final, analisando os aspectos técnico-jurídicos do procedimento licitatório e opinando sobre a adjudicação e homologação da licitação.

Art. 6º Considera-se:

- DFD: Documento de Formalização de Demanda
- TR: Termo de Referência
- SD: Solicitação de Despesa
- SL: Setor de Licitações
- TCE: Tribunal de Contas do Estado

Art. 7º Os casos omissos pertinentes a esta portaria serão resolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, Comunicação e Segurança Pública e Controladoria Geral do Município, ouvidas as áreas técnicas envolvidas.

Art. 8º Todos os anexos dessa Portaria serão disponibilizados no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Lajes/RN.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajes/RN, 24 de março de 2023.

JOÃO CRUZ DE OLIVEIRA NETO

Secretário Municipal de Administração, Comunicação e Segurança Pública

BRENA CHRISTINA FERNANDES DOS SANTOS

Controladora Geral do Município

**FLUXOGRAMA PROCESSUAL – CONCORRÊNCIA
FLUXOGRAMA PROCESSUAL – PREGÃO****FLUXOGRAMA PROCESSUAL – DISPENSA
FLUXOGRAMA PROCESSUAL – INEXIGIBILIDADE
FLUXOGRAMA PROCESSUAL – CREDENCIAMENTO****FLUXOGRAMA PROCESSUAL – ADESÃO****FLUXOGRAMA PROCESSUAL – ADITIVO DE ALTERAÇÃO
CONTRATUAL****FLUXOGRAMA PROCESSUAL – ADITIVO COM
REPERCUSSÃO NO VALOR CONTRATUAL
FLUXOGRAMA PROCESSUAL – ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
FLUXOGRAMA PROCESSUAL – PAGAMENTO DE
CUMPRIMENTO OBRIGATÓRIO****FLUXOGRAMA PROCESSUAL – PAGAMENTO DE
PROCESSOS JUDICIAIS
FLUXOGRAMA PROCESSUAL – PAGAMENTO DE FOLHA
SALARIAL****Publicado por:**Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador: E5252D9C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 21030123

NOME DO CREDOR: SUENY NÓBREGA SOARES DE BRITO
CPF/MF: 813.516.584-68

OBJETO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ASSESSORIA EDUCACIONAL PARA A REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL (FORMAÇÃO PEDAGÓGICA) PARA OS EDUCADORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

VALOR TOTAL: R\$ 690,00 (SEISCENTOS E NOVENTA REAIS)

LUCRÉCIA/RN 23 DE MARÇO DE 2023

Publicado por:Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador: 36319371**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 2023034

ORIGEM.....: PROCESSO ADMINISTRATIVO
21030123CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE
LUCRECIACONTRATADA(O).....: SUENY NÓBREGA SOARES DE
BRITO

CPF/MF.....: 813.516.584-68

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ASSESSORIA EDUCACIONAL PARA A REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL (FORMAÇÃO PEDAGÓGICA) PARA OS EDUCADORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

VALOR TOTAL.....: R\$ 690,00 SEISCENTOS E NOVENTA REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 5003 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LUCRÉCIA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA -2.10 – MANUTENÇÃO EDUC. BASICA FUNDAMENTAL 25% CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS PESSOA FÍSICA FONTE DE RECURSOS 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS DESPESAS COM MDE no valor de R\$ 690,00 (SEISCENTOS E NOVENTA REAIS)

VIGÊNCIA.....: 21 DE MARÇO À 23 DE ABRIL DE 2023
DATA DA ASSINATURA..... 21 DE MARÇO DE 2023**Publicado por:**Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador: 5E625A9C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 22030123

NOME DO CREDOR: AMANDA COSTA REZENDE ME
CNPJ/MF: 07.667.922/0001-04

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA BETONEIRA MONOFÁSICA 2CV 60HZ 400L 220V

VALOR TOTAL: R\$ 5.196,90 (CINCO MIL, CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

LUCRÉCIA/RN 23 DE MARÇO DE 2023

Publicado por:Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador: 17BCB5A0**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
PARECER Nº 006/2022*****Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.**Assunto:** Plano de Ação para o co-financiamento do Governo Federal do ano de 2022.**PARECER Nº 006/2022****DOS FATOS:**

Trata-se da avaliação e aprovação do Plano de Ação para o co-financiamento do Governo Federal para o exercício do ano de 2022.

DA FUNDAMENTAÇÃO:

O Conselho Municipal de Assistência Social/Instância e Controle Social do Programa Bolsa Família, por meio da Lei Municipal nº 387, de 17 de novembro 2009, previsto no artigo 2º e incisos de I ao III da referida Lei, de acordo com o artigo 3º, inciso III da Portaria 459, de 09 de setembro de 2005 alterada pelas Portarias nº 33, de 27 de janeiro de 2006 e Portaria nº 351, de 21 de novembro de 2006, previsto no artigo da 30 da LOAS e na NOB/SUAS 2005/2012.

CONCLUSÃO:

Em reunião Ordinária realizada dia 28 de outubro de 2022, o Conselho Municipal de Assistência Social/Instância e Controle Social do Programa Bolsa Família, analisou o Plano de Ação do ano de 2022, para execução dos serviços, programas e gestão de acordo com o LOAS/SUAS no PAB – IGD – M, ID CRAS, Bloco de Proteção Social Básica, PAIF, Piso Básico Variável – SCFV, IGD SUAS e tipificação dos serviços sócios assistenciais, este Conselho aprovou por unanimidade o referido Plano.

Lucrécia-RN, 31 de outubro de 2022.

JOSELENA REGIS PATRÍCIO

Presidente do CMAS/PBF

FRANCISCO LIDIANO DA CUNHA

Conselheiro

CYBELLE DAS CHAGAS FERREIRA

Conselheira

ALUISIO DANTAS VIEIRA

Conselheiro

MARIA ANGÉLICA MORAIS

Conselheira

MARIA NADIR BESERRA DA CONCEIÇÃO

Vice-Presidente do CMAS/PBF

*Republicado Por Incorreção

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:7AE7B03E

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
RESOLUÇÃO Nº006 DE 31 DE OUTUBRO DE 2022*.**

Aprovação do Plano de Ação do Co-Financiamento do Governo Federal de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, de acordo com a LOAS, NOB/SUAS;

Considerando a Lei Municipal nº387, de 17 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social e suas atribuições.

Considerando o artigo 4º inciso III da Portaria 459, de 09 de setembro de 2005 alterada pelas Portarias nº 33, de 27 de janeiro de 2006 e Portaria nº 35, de 21 de novembro de 2006, previsto no artigo 30 da LOAS e na NOB/SUA;

Considerando: O Plano de Ação do Co-Financiamento do Governo Federal encaminhada a este Conselho pela Gestão Municipal, para ser avaliada e aprovada de acordo com as Leis estabelecidas;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar e/ou deliberar com unanimidade o Plano de Ação do Co-financiamento do Governo Federal para o exercício de 2022.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor após a data da sua publicação.

Lucrécia-RN, 31 de outubro de 2022.

JOSELENA REGIS PATRÍCIO

Presidente do CMAS/PBF

*Republicado Por Incorreção

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:C4801060

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 866/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, dia 21 de março de 2023, transportando paciente para realizar consulta na Clínica WEST CLINICAL. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 23 de março de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:BB9219F7

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 21030223

NOME DO CREDOR: TELEMAR NORTE LESTE S/A

CNPJ/MF: 33.000.118/0016-55

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA PARA ATENDER A DEMANDA DO GABINETE CIVIL E DEMAIS SECRETARIA VINCULADA A ESTA ENTIDADE, CONFORME A NECESSIDADE.

VALOR TOTAL:R\$ 3.100,00 (TRÊS MIL E CEM REAIS)

LUCRÉCIA/RN 23 DE MARÇO DE 2023

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:611147DB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 867/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$300,00 (trezentos reais), ao servidor **Allyson Simone do Nascimento**, CPF nº 034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP, Matrícula: 120476-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de

Natal/RN, nos dias 22 e 23 de março de 2023, transportando paciente para realizar exames e consulta no Hospital Luiz Antonio. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 23 de março de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:0232D545

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 868/2023 - PML

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA.

Art. 2º - A composição de que trata o artigo anterior será a seguinte:

• **Representantes da Sec. Mun. de Assistência Social e Habitação**

Titular – Ivam Jefferson da Costa Medeiros

Suplente – Franciane Soares de Queiroz

• **Representantes da Sec. Mun. de Educação e Cultura:**

Titular – Francisco Lidiano da Cunha

Suplente – Maximiliano Paulo da Silva

• **Representantes da Sec. Mun. de Saúde:**

Titular – Francisca Adriana Paulo de Oliveira

Suplente – Angra Oliveira Cunha

Representantes da Sec. Mun. da Juventude, Turismo e Esporte:

Titular – Antônia Costa da Silva Maia

Suplente – Antônio Marcos de Oliveira

Representantes da Secretaria Municipal e Recursos Humanos:

Titular – José Renato Dias de Oliveira

Suplente – Maria das Graças de Oliveira

Representantes dos Professores e Servidores da Rede Municipal:

Titular – Margarida Maria de Queiroz Alves

Suplente – Jessilma Maria Silva

Representante do Conselho de Escola Municipal:

Titular – Joilma Terezinha Costa Araújo

Suplente – Edna Márcia Rezende Régis

Representantes de Conselho de Escola Estadual:

Titular – Francisca Leila Maia Torres

Suplente – Francisca Juliana de Queiroz

Representantes da Associação Comunitária Rural de Exu

Titular – Maria Cléia Alves

Suplente – Mara Lígia da Costa

Representantes da Sociedade Civil dos Adolescentes:

Titular – Leandra Camili Silva Oliveira

Suplente – João Pedro Sousa dos Reis

Representantes de Pais de Alunos:

Titular – Noêmia Patrícia de Oliveira

Suplente – Maria Edineide da Silva

Representantes de Usuários dos Programas ou Serviços da Assistência Social:

Titular – Lucas Gabriel da Cunha

Suplente – Izabel Cristina Rezende do Amaral

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 23 de Março de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:3E7FA14F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 869/2023 - PML

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a **Comissão de Chamada Pública** com fins específicos de conduzir os trabalhos de CHAMADA PÚBLICA, que tem como objetivo a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Lucrécia.

Art. 2º - Ficam designados para compor a Comissão de Chamada Pública os seguintes servidores:

I – Maria José Duarte Leite – PRESIDENTE

II – Maria Gorete Paulo Dias – MEMBRO

III – Maria Edineide da Silva – MEMBRO

IV – Paula Hiandra Dias Oliveira Costa – MEMBRO

Art. 3º - São atribuições da COMISSÃO:

I – Elaborar o edital de Chamada Pública em obediência a legislação em vigor;

II – Realizar o procedimento de CHAMADA PÚBLICA nos termos Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993;

III – Analisar a documentação solicitada no referido edital;

Art. 4º - A comissão de Chamada Pública iniciará seus trabalhos com a publicação desta Portaria.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 23 de Março de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:26E2681E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 01/ 2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE LUCRÉCIA, torna público o edital Nº 01/2023 para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Tempo de Aprender, instituído pelo decreto 9765, de onze de Abril de 2019 Portaria.

1.DO PROGRAMA

1.1. Programa tempo de aprender tem por objetivos prover a cidadania por meio da alfabetização;

Elevar a qualidade do ensino e aprendizagem;

Contribuir para alcançar as metas 5 e 9 do PNE.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 2 (duas) vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Lucrécia/RN, a serem distribuídas na escola públicas urbana.

2.2. Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ser Graduado em Pedagogia ou estar cursando pedagogia.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria de Educação de Lucrécia e com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:

- Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;
- Professores das redes com disponibilidade de carga horária
- Graduados em pedagogia ou estudantes de graduação em pedagogia

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

4.1. O assistente de alfabetização, apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria.

4.2. O assistente de alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades Escolares, vulneráveis (período de 10h) ou não vulneráveis (período de 5 horas)

4.3 Os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados - ultrapassar 40 horas semanais.

4.4 Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.6. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

4.7. São atribuições do assistente de alfabetização:

- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAED digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- Realizar as formações indicadas pelo MEC.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. No ato da inscrição o candidato fará a opção pelo local de trabalho.

5.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

III - Comprovante de residência;

IV - Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário;

V - Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais, e etc.)

5.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inverdades das informações.

5.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

5.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

5.9. As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município, de 08:00 às 12:00.

6. DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1. Serão disponibilizadas 2 (duas) vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Lucrécia-RN.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

7.2. A seleção se dará por duas (02) etapas que será realizada através da análise de Currículo comprovado e entrevista situacional ou comportamental.

7.3. A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Experiência a ser comprovada	Pontuação
Pedagogo e/ou Licenciado	4 pontos
Experiência comprovada em alfabetização (magistério participação em projetos)	2 pontos a cada ano
Magistério em outras etapas do Ensino Fundamental	1 ponto a cada ano
Cursando pedagogia ou curso de licenciatura	1 ponto
Pós graduado(a)	2 ponto
Pontuação máxima	10 pontos

7.4. A análise do currículo e a entrevista pontuarão no máximo 10 pontos. A nota final do candidato será a soma das duas (2) etapas (máximo de 20 pontos).

7.5 A seleção será conduzida por uma Banca Entrevistadora constituída de 02 (dois) professores alfabetizadores de crianças do 1º ou 2º anos do Ensino Fundamental da rede de ensino Municipal de Educação e 02 membros da Secretaria Municipal, de Educação.

7.6. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

7.7. O resultado será organizado e publicado no site da Prefeitura Municipal de Lucrécia - RN, por ordem de classificação.

7.8. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Residir no bairro mais próximo da unidade escolar.

b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

7.9. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação.

7.10. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

7.11. A classificação final será divulgada em data a ser definida pela Comissão de Seleção.

8. DA LOTAÇÃO

8.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.

8.2. Será reservado o percentual de 2%(dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

8.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestação as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 8 (oito) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

8.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018.

9.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

9.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

9.4 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidade e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.5. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela secretaria de educação Municipal.

FRANCISCO LIDIANO DA CUNHA

Presidente da Comissão de Inscrição e Avaliação

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:7232D0F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Marcelino Vieira-RN, torna Público a Dispensa Eletrônica nº 05-DLE/2022. Objeto aquisição de peixes congelados para serem distribuídos as pessoas carentes na Semana Santa, através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Marcelino Vieira-RN. O Aviso (edital) estará disponível a partir de 24/03/2023 e a etapa de lances no dia 30/03/2023 a partir das 08:00:00 as 14:00:00. Acompanhamento: Franck Jackson de Araújo - Agente Municipal de Contratações. Todas as informações estão no portal no www.bbmnetlicitacoes.com.br e no Portal da Transparência Municipal e no PNCP.

ARLI DÉBORA PEREIRA PAIVA -

Secretária Municipal

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:BF2CE54A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, pública a HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 007-PE/2023. Objeto: Aquisição de mochilas e fardamento escolar e kits de material escolar para todos os alunos da rede pública municipal de

ensino de Marcelino Vieira-RN. Fica homologado as empresas: D F de S Silva. ME, CNPJ Nº 04.599.190/0001-66, vencedora de alguns itens com o valor total de R\$ 72.165,00; Francisco Ivanaldo Pontes Junior. MEI, CNPJ Nº 36.724.731/0001-27, vencedoras de alguns itens com o valor total de R\$ 11.679,00; A Nova Solução Eireli. ME, CNPJ Nº 70.157.680/0001-37, vencedoras de alguns itens com o valor total de R\$ 35.976,00; Jordana Damiano Alvarenga. MEI, CNPJ Nº 29.546.912/0001-45, vencedora de alguns itens com o valor total de R\$ 59.948,50; Francisca Renata Fernandes Nunes. ME, CNPJ Nº 23.584.819/0001-49, vencedora de alguns itens com o valor total de R\$ 6.698,00. Fundamentação: L F nº 10.520/02. Convocação para assinatura do Contrato no prazo de 08 dias.

KÉRLES JÁCOME SARMENTO -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:295D65E0

GABINETE DO PREFEITO ADITIVO

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.03.23-0001

Em 23/03/2023, nesta cidade de Marcelino Vieira-RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o Município de Marcelino Vieira-RN, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, Kerles Jácome Sarmento, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa denominada Francisco Régio Fernandes-MEI, inscrita no CNPJ sob o n. 27.441.071/0001-86, aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista a necessidade de continuidade da prestação de serviços de cobertura de eventos, resolvem prorrogar a vigência do referido contrato, o que fazem pelas seguintes justificativas e condições constantes nas cláusulas abaixo:

1ª CLÁUSULA – DO OBJETO

O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato n. 2021.03.23-0001, para continuação da prestação de serviço de Registro e Armazenamento de forma digital, produção e cobertura de Cerimoniais de eventos do município contratante;

2ª CLÁUSULA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

As partes, de comum acordo e, diante da imprescindibilidade da continuidade da Aquisição descrita na Cláusula Primeira, prorrogam a vigência do contrato originário, passando a vigor com as seguintes datas: **Início:** 24/03/2023; **Fim:** 24/03/2024;

3ª CLÁUSULA – DAS JUSTIFICATIVAS e FUNDAMENTOS

Analisando o pleito, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem alteração de seu valor, o que encontra possibilidade jurídica amparada no referido Art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93;

Registra-se por oportuno que a possibilidade de prorrogação se encontra prevista no item 7.1 do contrato originário do qual seu primeiro Aditivo tem vigência final prevista para 24/03/2023;

É de ver que o bem contratado tem relevância, vez que voltado para a prestação de serviços de cobertura de eventos do município contratante;

Além do que, a adituação evita uma nova licitação, o que poderia redundar em elevação dos preços originalmente contratados, representando assim economia com a segurança de que os preços

contratados não serão reajustáveis, o que torna vantajoso para o município contratante;

Também, observa-se a juntada de documentos atentando para a regularidade quanto a compatibilidade da despesa com o PPA e LOA, bem como a existência de previsão de dotação orçamentária;

Por fim, repousa nos autos Parecer da lavra da Procuradoria Geral do município consignando favoravelmente pela presente adituação;

4ª CLÁUSULA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo, inclusive quanto a dotação orçamentária que permanece a mesma;

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com a ciência dos interessados e de duas testemunhas que assinam abaixo;

Marcelino Vieira-RN, em 23/03/2023;

KERLES JÁCOME SARMENTO

Representante do Contratante

FRANCISCO RÉGIO FERNANDES-MEI

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: _____

2ª _____ CPF: _____

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:F80B32B7

GABINETE DO PREFEITO ADITIVO - RAIMUNDO NONATO FILHO

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.03.23-0002

Em 23/03/2023, nesta cidade de Marcelino Vieira–RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o **Município de Marcelino Vieira-RN**, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, Kerles Jácome Sarmento, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa denominada **Raimundo Nonato Filho - MEI**, inscrita no CNPJ sob o n. 40.642.484/0001-97, aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista a necessidade de continuidade da prestação de serviços de cobertura de eventos, resolvem prorrogar a vigência do referido contrato, o que fazem pelas seguintes justificativas e condições constantes nas cláusulas abaixo:

1ª CLÁUSULA – DO OBJETO

O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato n. 2021.03.23-0002, para continuação da prestação de serviço de Registro e Armazenamento de forma digital, produção e cobertura de Cerimoniais de eventos do município contratante;

2ª CLÁUSULA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

As partes, de comum acordo e, diante da imprescindibilidade da continuidade da Aquisição descrita na Cláusula Primeira, prorrogam a vigência do contrato originário, passando a vigor com as seguintes datas: **Início:** 24/03/2023; **Fim:** 24/03/2024;

3ª CLÁUSULA – DAS JUSTIFICATIVAS e FUNDAMENTOS

Analisando o pleito, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem alteração de seu valor, o que encontra possibilidade jurídica amparada no referido Art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93;

Registra-se por oportuno que a possibilidade de prorrogação se encontra prevista no item 7.1 do contrato originário do qual seu primeiro Aditivo tem vigência final prevista para 24/03/2023;

É de ver que o bem contratado tem relevância, vez que voltado para a prestação de serviços de cobertura de eventos do município contratante;

Além do que, a adituação evita uma nova licitação, o que poderia redundar em elevação dos preços originalmente contratados, representando assim economia com a segurança de que os preços contratados não serão reajustáveis, o que torna vantajoso para o município contratante;

Também, observa-se a juntada de documentos atentando para a regularidade quanto a compatibilidade da despesa com o PPA e LOA, bem como a existência de previsão de dotação orçamentária;

Por fim, repousa nos autos Parecer da lavra da Procuradoria Geral do município consignando favoravelmente pela presente adituação;

4ª CLÁUSULA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo, inclusive quanto a dotação orçamentária que permanece a mesma;

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com a ciência dos interessados e de duas testemunhas que assinam abaixo;

Marcelino Vieira-RN, em 23/03/2023;

KERLES JÁCOME SARMENTO

Representante do Contratante

RAIMUNDO NONATO FILHO - MEI

Contratada

TESTEMUNHAS

1ª _____

CPF: _____

2ª _____

CPF: _____

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:322B3F37

GABINETE DO PREFEITO ADITIVO 1 - RAIMUNDO NONATO

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.03.23-0002

Em 21/03/2022, nesta cidade de Marcelino Vieira–RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o **Município de Marcelino Vieira-RN**, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, Kerles Jácome Sarmento, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa denominada **Raimundo Nonato Filho - MEI**, inscrita no CNPJ sob o n. 40.642.484/0001-97, aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista a necessidade de

continuidade da prestação de serviços de cobertura de eventos, resolvem prorrogar a vigência do referido contrato, o que fazem pelas seguintes justificativas e condições constantes nas cláusulas abaixo:

1ª CLÁUSULA – DO OBJETO

O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato n. 2021.03.23-0002, para continuação da prestação de serviço de Registro e Armazenamento de forma digital, produção e cobertura de Cerimoniais de eventos do município contratante;

2ª CLÁUSULA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

As partes, de comum acordo e, diante da imprescindibilidade da continuidade da Aquisição descrita na Cláusula Primeira, prorrogam a vigência do contrato originário, passando a vigor com as seguintes datas: **Início:** 24/03/2022; **Fim:** 24/03/2023;

3ª CLÁUSULA – DAS JUSTIFICATIVAS e FUNDAMENTOS

Analisando o pleito, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem alteração de seu valor, o que encontra possibilidade jurídica amparada no referido Art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93;

Registra-se por oportuno que a possibilidade de prorrogação se encontra prevista no item 7.1 do contrato originário que tem fim de vigência prevista para 23/03/2022;

É de ver que o bem contratado tem relevância, vez que voltado para a prestação de serviços de cobertura de eventos do município contratante;

Além do que, a aditativa evita uma nova licitação, o que poderia redundar em elevação dos preços originalmente contratados, representando assim economia com a segurança de que os preços contratados não serão reajustáveis, o que torna vantajoso para o município contratante;

Também, observa-se a juntada de documentos atentando para a regularidade quanto a compatibilidade da despesa com o PPA e LOA, bem como a existência de previsão de dotação orçamentária;

Por fim, repousa nos autos Parecer da lavra da Procuradoria Geral do município consignando favoravelmente pela presente aditativa;

4ª CLÁUSULA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo, inclusive quanto a dotação orçamentária que permanece a mesma;

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com a ciência dos interessados e de duas testemunhas que assinam abaixo;

Marcelino Vieira-RN, em 21/03/2022;

KERLES JÁCOME SARMENTO

Representante do Contratante

RAIMUNDO NONATO FILHO - MEI

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF: _____

2ª _____
CPF: _____

Publicado por:

Junho Aldaelio Alves de Oliveira

Código Identificador:2F966E21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 005, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

Implementa a Junta Médica do Município, para os fins da Lei Municipal nº 248, de 30 de junho de 1998, e da Lei Municipal nº 591, de 26 de dezembro de 2017; define atribuições da Junta à vista das disposições contidas na Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e na legislação municipal; e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e,

CONSIDERANDO que a Junta Médica do Município de Messias Targino é uma decorrência da Lei Municipal nº 248, de 30 de junho de 1998 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Messias Targino, sendo referida em diversos dispositivos da mencionada Lei;

CONSIDERANDO que a Junta Médica também se faz necessária à vista do que dispõe a Lei Municipal nº 591, de 26 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, alterou regras do Regime Próprio de Previdência Social;

CONSIDERANDO que, a teor do artigo 9º, *caput*, da Emenda Constitucional nº 103, de 12.11.2019, até a entrada em vigor de lei complementar deve ser observado o § 2º do referido artigo 9º, segundo o qual: “*O rol de benefícios dos regimes próprios de previdência social fica limitado às aposentadorias e à pensão por morte*”;

CONSIDERANDO que, ainda de acordo com o artigo 9º, *caput*, da Emenda Constitucional nº 103, de 12.11.2019, até a entrada em vigor de lei complementar deve ser observado o § 3º do mencionado artigo 9º, que estabelece que: “*Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta de previdência social ao qual o servidor se vincula*”;

CONSIDERANDO que o Município somente poderá disciplinar a matéria relativa aos benefícios previdenciários, à luz das modificações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 103, de 12.11.2019, após autorização de Lei Complementar Federal, nos termos do artigo 22, parágrafo único, da Constituição Federal, por ser competência privativa da União legislar sobre seguridade social, nos termos do artigo 22, inciso XXIII, da Constituição da República, devendo haver autorização legislativa federal para que o Município possa também disciplinar a matéria em legislação própria, o que ficou também estabelecido pelo artigo 9º, *caput*, da Emenda Constitucional nº 103, de 12.11.2019;

CONSIDERANDO que o Município, todavia, pode dispor da sua organização administrativa própria, em razão da sua autonomia administrativa, legislativa e financeira, como assim estatuem o artigo 18, *caput*, da Constituição Federal, o artigo 1º, inciso I, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, e o artigo 1º da Lei Orgânica do Município de Messias Targino;

CONSIDERANDO que se faz necessário regulamentar dispositivos da Lei Municipal nº 248, de 30 de junho de 1998, notadamente as disposições inerentes a afastamentos temporários e licenças em razão

de problema de saúde (artigos 88, incisos I e II, alíneas “a” e “b”, 90 a 92, 93 e 94 a 97 do Regime Jurídico), as disposições pertinentes à readaptação de cargo e função (artigo 24 do Regime Jurídico) e as disposições relativas ao instituto da reversão (artigo 25 do Regime Jurídico);

CONSIDERANDO que o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MESSIAS TARGINO – MESSIASPREV, ente gestor do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, não tem Junta Médica, porém necessita de sua atuação para o fim de análise de requerimento de aposentadoria por invalidez;

CONSIDERANDO que uma das formas de justificação de faltas ao trabalho por parte dos servidores públicos do Município de Messias Targino é a de apresentação de atestados médicos, que comprovam a enfermidade que impossibilita o servidor de comparecer ao seu local de trabalho;

CONSIDERANDO que existe a prática de que em alguns casos os servidores públicos municipais que faltam ao trabalho somente apresentam os respectivos atestados vários dias após ter cessado a enfermidade;

CONSIDERANDO que existe a necessidade de regulamentação da matéria;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito as atribuições previstas no artigo 54, incisos II, IV, parte final, e VI, da Lei Orgânica do Município de Messias Targino,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA COMPOSIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DA JUNTA MÉDICA DO MUNICÍPIO

Art. 1º. Fica implementada a Junta Médica do Município de Messias Targino, criada a partir da Lei Municipal nº 248, de 30 de junho de 1998, para atuação nas situações em que se faça a necessária a avaliação de saúde de servidores públicos municipais que estejam em atividade, com a emissão de atestados e laudos médicos nos casos exigidos pela legislação.

Art. 2º. A Junta Médica do Município de Messias Targino deverá ser composta por no mínimo dois e no máximo três médicos, de acordo com a necessidade do serviço e a disponibilidade de profissionais do Município, revezando-se ditos profissionais em dias e horários de atendimentos, de acordo com jornadas e escalas de trabalho estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitados os limites legais de atuação desses profissionais.

Art. 3º. Os membros da Junta Médica serão nomeados por Portaria, escolhidos entre os médicos que já estejam vinculados ao Município e que ficarão desobrigados das suas funções na lotação de origem durante os dias e horários em que estiverem a serviço da Junta.

Parágrafo único. Quando não houver profissionais médicos disponíveis no quadro de pessoal do Município de Patu, o Município poderá contratar esses profissionais, nos termos da Lei.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Saúde destinará local adequado para o regular funcionamento da Junta Médica do Município, disciplinando as regras diárias de funcionamento, inclusive horário.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DA JUNTA MÉDICA DO MUNICÍPIO

Art. 5º. A Junta Médica do Município atuará nas situações previstas na Lei Municipal nº 248, de 30 de junho de 1998, e na Lei Municipal nº 591, de 26 de dezembro de 2017, avaliando inclusive a situação de saúde dos servidores públicos municipais para os fins de:

- I - afastamento temporário do servidor de suas funções em razão de problema de saúde;
- II – licença para tratamento de saúde do próprio servidor (auxílio-doença);
- III – licença por motivo de acidente em serviço ou doença profissional (auxílio-doença);
- IV – licença por motivo de gestação (licença maternidade ou licença gestacional);
- V- aposentadoria por invalidez;
- V – readaptação de cargo e função pública;
- VI – reversão.

CAPÍTULO III

DA FORMA DE COMPROVAÇÃO DE DOENÇA PARA OS FINS DE AFASTAMENTOS TEMPORÁRIOS, LICENÇAS E BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

Art. 6º. Para justificar a ausência ao trabalho ou para obter algum dos benefícios relacionados neste Decreto, o servidor deverá se submeter à perícia ou avaliação da Junta Médica do Município de Messias Targino, ou, na falta de ambos, ao serviço de saúde da rede pública municipal.

§ 1º. No caso de o atendimento de saúde ser realizado em outra unidade de saúde do Município em razão da impossibilidade de atendimento pela Junta Médica do Município, o atestado médico ou laudo médico respectivo deve estar acompanhado de cópia da ficha ou do prontuário de atendimento.

§ 2º. O atestado ou laudo médico oriundo de unidade de saúde da iniciativa privada ou de outra unidade de saúde da rede pública de outro Município será aceito excepcionalmente, em caso de impossibilidade do seu fornecimento pela Junta Médica do Município ou por médico lotado em qualquer das unidades de saúde do Município, sendo que essa falta deverá ser declarada pela Secretaria Municipal de Saúde e pela unidade de saúde onde o servidor tenha buscado o serviço.

CAPÍTULO IV

DAS FALTAS INJUSTIFICADAS AO TRABALHO

Art. 7º. Até o dia 26 de cada mês, a Secretaria Municipal onde esteja lotado o servidor público que tenha faltado injustificadamente ao trabalho deverá remeter à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos as informações acerca do número de faltas injustificadas do servidor ao trabalho, para o fim de desconto remuneratório dos dias de faltas injustificadas.

Parágrafo único. As faltas injustificadas ocorridas entre o dia 27 e o último dia do mês serão comunicadas à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para o fim de desconto remuneratório, no mês seguinte ao vencido, juntamente com a comunicação das faltas do próprio mês.

Art. 8º. Sempre que as faltas injustificadas do servidor público do Município de Messias Targino atingirem o total de 30 (trinta) faltas contínuas ou 60 (sessenta) faltas intercaladas, por ano, com prejuízo ao princípio constitucional da eficiência administrativa e à conduta de assiduidade que deve ter o servidor, a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, sem prejuízo do desconto remuneratório, instaurará procedimento administrativo respectivo, garantindo-se ao servidor o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Municipal nº 248, de 1998, e da legislação de regência da matéria.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 9º. A Junta Médica do Município de Messias Targino servirá também ao Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos Municipais de Messias Targino – MESSIASPREV até que este possa criar e colocar em funcionamento a sua própria Junta Médica.

Art. 10. Os médicos que já sejam servidores do Município de Messias Targino e que forem designados para trabalhar na Junta Médica implementada por este Decreto não terão aumento da jornada no desempenho das suas funções de origem nem remuneração adicional em razão das suas atribuições na Junta Médica.

Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Messias Targino/RN, Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita, em 23 de março de 2023.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publicado por:
João Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:BA2F162B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 125/2023

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 530/2023;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Manuel Gustavo de Araújo Moreira
CPF..... :829.208.004-00
Matrícula..... :0202261
Quantidade..... : 0,5 (Meia)
Valor R\$..... : 400,00 (Quatrocentos reais)
Destino..... :Natal/RN
Assunto.....: Participar de reunião promovida pela AMLAP, com participantes de municípios consorciados, onde será discutido o tema sobre resíduos sólidos.
Período..... :23/02/2023.
Lotação..... :Gabinete do Prefeito
Função..... :Prefeito Municipal

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 23 de março de 2023.

HUMBERTO RIBEIRO JÚNIOR
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:5B356BC0

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 121/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **DESIGNAR** o Senhor, **DEYVID THIERRY DE OLIVEIRA SILVA**, Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, para responder pela Chefia de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, na Secretaria Municipal de Administração do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2023.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 03 de março de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:8BFBE04D

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 126/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de abril de 2023, ao Senhor, **AIRTON ROMERO DE MESQUITA FERRAZ**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0000804, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 23 de março de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:5A976B03

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 127/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de abril de 2023, a Senhora, **TANIA MARIA SOARES DOS SANTOS**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0001902, referente ao período 2022/2023.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 23 de março de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:870ACDD7

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 128/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de abril de 2023, ao Senhor, **MARCIO CESAR SOARES DA SILVA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0009083, referente ao período 2022/2023.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 23 de março de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:8BABB525

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 129/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de abril de 2023, ao Senhor, **GILBERTO GOMES DE MOURA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0009008, referente ao período 2022/2023.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 23 de março de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:6513FF6B

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 130/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de abril de 2023, ao Senhor, **IREMAR ISMAEL DE SOUZA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0010502, referente ao período 2022/2023.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 23 de março de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:ACCCA651

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 131/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de abril de 2023, a Senhora, **MARIA DA PENHA DE LIMA SANTIAGO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0000388, referente ao período 2022/2023.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 23 de março de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:ADA14510

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 132/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 530/2023;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário.....:Domingos José de Araújo Neto
CPF.....:897.327.404-00
Matrícula.....:0202444
Quantidade.....:05 (Cinco)
Valor R\$.....:4.000,00 (Quatro mil reais)
Destino.....:Brasília/DF
Assunto.....:Participar de XXIV marcha à Brasília em defesa dos municípios, e, visitas a ministérios e congresso nacional em busca de liberação de recursos para desenvolvimento do município.
Período.....:26 à 31/03/2023.
Lotação.....:Secretaria Municipal de Administração
Função.....:Secretário Municipal

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 23 de março de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:2FEA6403

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 133/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de abril de 2023, a Senhora, **MARIA JOSE SANTOS DE FARIAS SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0004227, referente ao período 2022/2023.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 23 de março de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:C4999435

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 134/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de abril de 2023, a Senhora, **MARINALVA MOREIRA CHACON SANTOS**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0010391, referente ao período 2022/2023.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 23 de março de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:12A1C896

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 135/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 530/2023;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Eduardo Alexandre Bezerril
CPF..... :875.160.044-72
Matrícula..... :0202262
Quantidade..... : 05 (Cinco)
Valor R\$..... : 4.000,00 (Quatro mil reais)
Destino..... :Brasília/DF
Assunto.....: Participar de XXIV marcha à Brasília em defesa dos municípios, e, visitas a ministérios e congresso nacional em busca de liberação de recursos para desenvolvimento do município.
Período..... :26 à 31/03/2023.
Lotação..... :Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação.
Função..... :Secretário Municipal.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 23 de março de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:666739FE

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 136/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de abril de 2023, a Senhora, **NATERCIA DIONISIO COELHO SOARES**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0000680, referente ao período 2022/2023.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 23 de março de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:2A0CFD57

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 137/2023

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 530/2023;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Manuel Gustavo de Araújo Moreira
CPF..... :829.208.004-00
Matrícula..... :0202261
Quantidade..... : 05 (Cinco)
Valor R\$..... : 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)
Destino..... :Brasília/DF
Assunto.....: Participar de XXIV marcha à Brasília em defesa dos municípios, e, visitas a ministérios e congresso nacional em busca de liberação de recursos para desenvolvimento do município.
Período..... :26 à 31/03/2023.
Lotação..... :Gabinete do Prefeito
Função..... :Prefeito Municipal

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 23 de março de 2023.

HUMBERTO RIBEIRO JÚNIOR
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:BDE10F1F

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 138/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de abril de 2023, ao Senhor, **DANIEL CORDEIRO DA SILVA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0004228, referente ao período 2022/2023.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 23 de março de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:2307D4A0

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 139/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de abril de 2023, a Senhora, **MARIA DA PENHA DO NASCIMENTO MENDES**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0000396, referente ao período 2022/2023.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 23 de março de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:5F238C04

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 140/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **DESIGNAR** a Senhora, **JOSIMERE DE ALMEIDA AMARO RIBEIRO**, Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura, para coordenar o desenvolvimento dos projetos culturais junto ao conselho e órgãos municipais, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os efeitos ao dia 01 de março de 2023.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 23 de março de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:E4FC7CD9

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 141/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **DESIGNAR** o Senhor, **RONIERISON MOREIRA DA SILVA**, portador do CPF/MF sob o número 077.667.704-74, assessor administrativo da Secretaria Municipal de Transportes do município de Montanhas/RN, para coordenador o serviço de abastecimento de veículos e máquinas da frota municipal.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2023.

Montanhas/RN, em 23 de março de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:30A961C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2023-GP-REPUBLICAR POR
INCORREÇÃO

Portaria nº 070/2023-GP

O Prefeito Constitucional do Município de Monte das Gameleiras no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica municipal;

Considerando as alterações na nova composição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – devido ao fim do mandato dos conselheiros;

Considerando que é competência de o chefe do executivo designar os membros do Poder Público para compor o CMDCA;

Considerando que o CMDCA é uma instância de controle social que deve permanecer ativa no município;

Considerando que o mandato do CMDCA é de 02 anos e se estenderá até o dia 21/03/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, para membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), da **ÁREA GOVERNAMENTAL**, que comporão o conselho, de acordo com as indicações a seguir:

– Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular - Simone da Silva Avelar
Suplente – Arthur Marcio Vieira Cabral

Titular – Hilário José Moreira
Suplente – Maria Lais da Silva Duarte

– Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular – João Paulo Enedino
Suplente – Juliana Figueredo da Silva

– Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular – Silvana Maria Silva de Lima
Suplente – Valéria Rodrigues de Pontes

Art. 2º - Nomear, para membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), representantes da **SOCIEDADE CIVIL**, que comporão o conselho, de acordo com as indicações a seguir:

2.1 – Representantes de usuários da Assistência Social:

Titular – Maria de Fatima Leonardo Pinheiro
Suplente – Marcela da Silva Pereira

2.2 – Representantes da Sociedade Civil (Igreja Católica):

Titular – Francisco Nelson Gomes
Suplente – Gerson Emidio

2.3 – Representantes da Sociedade Civil (Igreja Assembleia de Deus):

Titular: Antônio Edson Moreira
Suplente: Paulino Felipe

2.4 – Representantes da Sociedade Civil – Trabalhadores Rurais:

Titular: José Dias
Suplente: Ramon Felipe da Rocha

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Monte das Gameleiras/RN, 17 de março de 2023.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Constitucional

*Republicar por incorreção

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:8EF3F3E3

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 016/2023 PROCESSO Nº 270219/2023**

O Prefeito Constitucional de Monte das Gameleiras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 09.234.399/0001-40 para a Prestação de **Serviços de Coleta, Gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos, adicionados em recipiente apropriado denominados bombonas de 25 quilos cada, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde do Município de Monte das Gameleiras/RN**, no valor global de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais) ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Monte das Gameleiras/RN, 17 de março de 2023.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:2B169863

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 270219/2023 - DISPENSA - Nº
016/2023**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL MONTE DAS GAMELEIRAS

Contratada: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 09.234.399/0001-40

Processo Administrativo nº 270219/2023 - Dispensa - nº 016/2023

Objeto: **Serviços de Coleta, Gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos, adicionados em recipiente apropriado denominados bombonas de 25 quilos cada, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde do Município de Monte das Gameleiras/RN.**

VALOR GLOBAL: R\$ 17. 500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

Unidade Orçamentária: 02.07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ação: 2036 - Manutenção das Ações do F M Saúde

Natureza: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ

Fonte de Recurso: 150000000 - Recursos Ordinários

Com vigência até 31/12/2023

Monte das Gameleiras, em 17/03/2023.

Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras

JAILTON FELIX DE PONTES

Contratante

Cril Empreendimento Ambiental LTDA,

CNPJ nº 09.234.399/0001-40

FERNANDO ANTONIO LUCENA SOARES

CPF: 132.462.674-72

Contratada

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:540CD37F

**SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE**

RESOLUÇÃO 01/2023 CMDCA de 22 de março de 2023

Dispõe sobre a Assembleia Ordinária para os cargos de Presidente, Vice Presidente e Secretário do CMDCA para o biênio 2023 e 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

CONSIDERANDO, a reunião realizada no dia 22 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Foram eleitos o senhor Hilário José Moreira – Presidente, Antonio Edson Moreira – Vice Presidente e Gerson Emidio – Secretário, ambos aprovados por aclamação pelos conselheiros do CMDCA para ocupar o mandato de dois anos;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Monte das Gameleiras/RN, 22 de março de 2023.

HILARIO JOSÉ MOREIRA

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:C88125A0

**SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ATA Nº 001/2023 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMDCA – ANO 2023

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de 2023, às nove horas da manhã, na Sala de reuniões do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, situado a Rua Arthur Antunes de Coimbra, SN, Residencial Airton Sena, Monte das Gameleiras/RN, reuniram-se os membros do CMDCA: Simone da Silva Avelar, Hilário José Moreira, João Paulo Enedino, Silvana Maria Silva de Lima, Maria de Fátima Leonardo Pinheiro, Francisco Nelson Gomes, Antonio Edson Moreira e José Dias, como titulares e Arthur Márcio Vieira Cabral, Maria Laís da Silva Duarte, Juliana Figueredo da Silva, Valéria Rodrigues de Pontes, Gerson Emidio e Ramon da Rocha Felipe, como suplentes. Para atender convocação de reunião com a seguinte pauta: 1 – Apresentação dos Novos Membros do CMDCA; 2 – Eleição da Nova Mesa Diretora do CMDCA biênio 2023/2025; 3 – Escolha da Comissão Especial Eleitoral para o processo de escolha do Conselho Tutelar 2023; 4 – Análise e elaboração da Resolução para o processo de escolha do Conselho Tutelar 2023 e 5 – Outros assuntos. Inicialmente se passou para o primeiro ponto da pauta, 1 – Apresentação dos Novos Membros do CMDCA, conforme a Portaria nº 070 de 17 de Março de 2023, contendo a nova composição do CMDCA, que ficou assim nomeada: 1 – Representante do Poder Público: **Secretaria Municipal de Assistência Social:** Titular: Simone da Silva Avelar, Suplente: Arthur Márcio Vieira Cabral; Titular: Hilário José Moreira, Suplente: Maria Laís da Silva Duarte. **Secretaria Municipal de Educação:** Titular: João Paulo Enedino, Suplente: Juliana Figueredo da Silva. **Secretaria Municipal de Saúde:** Titular: Silvana Maria Silva de Lima, Suplente: Valéria Rodrigues de Pontes. 2 – Representante da Sociedade Civil: **Representantes de usuários da Assistência Social:** Titular: Maria de Fátima Leonardo Pinheiro, Suplente: Marcela da Silva Pereira.

Representantes da Sociedade Civil (Igreja Católica): Titular: Francisco Nelson Gomes, Suplente: Gerson Emídio. **Representantes da Sociedade Civil (Igreja Assembleia de Deus):** Titular: Antonio Edson Moreira, Suplente: Paulino Felipe. **Representantes da Sociedade Civil – Trabalhadores Rurais:** Titular: José Dias e Suplente: Ramon da Rocha Felipe. Passando para o próximo ponto da pauta, 2 – Eleição da Nova Mesa Diretora do CMDCA, após os esclarecimentos gerais, os Senhores Hilário José Moreira se disponibilizou a ser Presidente, Antonio Edson Moreira como Vice-presidente e Gerson Emídio como Secretário, foi posto em votação, e unanimemente foi aprovado por aclamação, dando continuidade a pauta, passamos para o ponto 3 – Escolha da Comissão Especial Eleitoral para o processo de escolha do Conselho Tutelar 2023, ficando assim representada: 1.Arthur Márcio Vieira Cabral; 2. Maria Laís da Silva Duarte e 3.João Paulo Enedino, representantes do Poder Público e 1. Antonio Edson Moreira; 2.Ramon da Rocha Felipe e 3.José Dias, representantes da Sociedade Civil, ficando o primeiro como Presidente, sendo aprovado por todos presentes. No ponto 4 – Análise e elaboração da Resolução para o processo de escolha do Conselho Tutelar 2023 foi apresentada Minuta de Resolução que foi lida e analisada por todos, e tendo como base a legislação pertinente todos aprovaram e por fim, o ponto 5 – Em outros assuntos nada foi tratado. Sem mais nada a tratar, eu, Gerson Emídio, Secretário executivo desse conselho, lavrei a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação.

Monte das Gameleiras - RN, 22 de março de 2023.
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

_____.

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:83226FEE

**SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE**

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Aprova e torna público o Edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Monte das Gameleiras/RN, para o quadriênio 2024/2028, e institui a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Monte das Geleiras/RN, em sessão ordinária realizada no dia 22/03/2023, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 336/2014, e

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar, à luz da sistemática de proteção encartada na Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990, foi erigido à condição de órgão essencial do eixo de DEFESA do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (Resolução nº 113 do CONANDA), devendo zelar, por isso, para que os interesses do segmento infante-juvenil sejam salvaguardados diante das mais variadas formas de violação de direitos, como abuso e exploração sexual, maus-tratos, negligência, cárcere privado, drogadição, situações de rua e abandono,

discriminação e pobreza, além de outras situações de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO que a atuação do Conselho Tutelar deverá voltar-se à solução efetiva e definitiva das demandas que lhe são encaminhadas, com vistas à desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, incisos III, alínea “b”, IV, V, X, XI, XV, XVI, XVII e XX da Lei nº 8.069/90, primando-se pela observância dos princípios da prevenção geral; prevenção especial; atendimento integral; absoluta prioridade; proteção estatal e integral; prevalência de direitos; indisponibilidade de direitos; respeito à peculiar situação de desenvolvimento da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), no exercício da competência que lhe fora outorgada nos termos do art. 2º, da Lei 8.242/91 para elaborar normas gerais da política nacional de atendimento à criança e adolescente, editou a Resolução 231/2022, a qual estabeleceu, dentre outras temáticas, diretrizes a serem observadas por ocasião do processo de escolha, em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar em todo território nacional, regulamentando o disposto no art. 139, §1º, da Lei 8.069/90;

CONSIDERANDO que o processo de escolha, em data unificada, para os membros do Conselho Tutelar, pelos efeitos que lhe são esperados e os vetores axiológicos que o norteia, desponta como um relevante instrumento para se atingir a concretização da doutrina da Proteção Integral;

CONSIDERANDO que, por força do art. 139, da Lei 8.069/90, compete aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a adoção de todas as providências necessárias com vistas à realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares;

CONSIDERANDO que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), em atenção às peculiaridades locais, editou Resolução regulamentando o processo de escolha, em data unificada, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e tornar público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Monte das Gameleiras/RN, para o quadriênio 2024/2028, e instituir a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

Art. 2º A **Comissão Especial Eleitoral** terá a incumbência de organizar e coordenar o processo de escolha, incluindo a análise prévia dos requisitos exigidos e o pleito popular em si, e levará em conta as disposições da Lei 8.069/90, da Lei Municipal correspondente, da Resolução 231/2022 do CONANDA e da Resolução 134/2023 do CONSEC.

Parágrafo Único: A comissão será composta, observando-se a formação paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil, pelos seguintes membros:

- 1- Arthur Márcio Vieira Cabral (Presidente)
- 2- Maria Laís da Silva Duarte
- 3- João Paulo Enedino
- 4- Ramon Felipe da Rocha
- 5- Antonio Edson Moreira
- 6- José Dias

Art. 3º Compete à Comissão Especial Eleitoral, na condução do processo de escolha:

I) Publicar o edital até o dia **03/04/2023**, receber e analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos nas datas previstas no edital;

II) Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

III) Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

IV) Decidir os recursos, incidentes e as impugnações, inclusive no dia das votações, em primeira instância administrativa;

V) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal aos candidatos habilitados sobre as regras do processo de escolha, tomando-lhes o compromisso de respeito e observância;

VI) Receber e processar toda a documentação referente ao processo de escolha;

VII) Notificar os candidatos sobre notícias de fatos que constituam violação às regras de propaganda eleitoral;

VIII) Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, em caso de votação manual;

IX) Selecionar e designar os membros das Mesas Receptoras dos votos e os escrutinadores dentre servidores públicos municipais;

X) Providenciar as credenciais para os fiscais;

XI) Solicitar junto ao Poder Executivo Municipal os recursos financeiros necessários à realização das eleições;

XII) Escolher e divulgar os locais de votação, preferencialmente, dentre aqueles de fácil acesso à população;

XIII) Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar e/ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantia da integridade das urnas de votação, bem como, da segurança e da ordem dos locais de eleição e apuração;

XIV) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

XV) Solicitar, junto à Administração Pública Municipal, veículos para o transporte oficial de eleitores aos locais de votação, com definição e aprovação prévia das rotas;

XVI) Decidir os casos omissos no edital;

XVII) Notificar o Ministério Público, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas sobre o processo de escolha, das decisões proferidas e dos incidentes suscitados;

Art. 4º São impedidos de servir na comissão especial eleitoral os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 15 da Resolução nº 231 do CONANDA).

Art. 5º A publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar dar-se-á de forma ampla, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no Diário Oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação.

§ 1º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 6º O processo de escolha se presta ao preenchimento de cargos de conselheiros tutelares do município de Monte das Gameleiras/RN para o exercício do mandato de 4 (quatro) anos, no período de 2024 a 2028.

§ 1º A candidatura ao cargo de conselheiro tutelar será individual, não sendo admitida a composição de chapas e a vinculação político-partidária;

§ 2º O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha, nos termos do art. 6º, § 1º, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA;

Art. 7º Os conselheiros tutelares serão eleitos pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a condução da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA e sob fiscalização do Ministério Público, sendo que cada eleitor terá direito a votar em único candidato.

§ 1º A eleição dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia **01 de outubro de 2023**.

§ 2º. Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão declarados pela Comissão Especial Eleitoral como conselheiros tutelares titulares seguindo-se a ordem decrescente de votos, e todos os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, vindo estes a assumir a função em caso de vacância do cargo ou de afastamentos dos titulares.

Art. 8º São requisitos para candidatura no processo de escolha para Conselheiro Tutelar do município de Monte das Gameleiras/RN:

I – reconhecida idoneidade moral, atestada por (02) duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou na área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos a grau de parentesco;

II – idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos na data da inscrição da candidatura;

III – residência e domicílio eleitoral no município de Monte das Gameleiras/RN;

IV- possuir escolaridade de ensino médio concluído até a data da inscrição;

V – estar em pleno gozo de seus direitos políticos;

VI – ser aprovado em teste seletivo de conhecimentos gerais e específicos, sob supervisão da comissão designada pelo CMDCA, devendo o pleiteante atingir no mínimo a nota 5.0 em prova com valor máximo 10,0. Somente após a sua aprovação neste teste seletivo é que se configurará a sua condição de candidato a conselheiro tutelar;

§ 1º O cargo de Conselheiro Tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública, e deverá se desenvolver em regime de 40 horas semanais e plantões.

VII – Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício de outra função pública ou privada;

VIII – reconhecida experiência de trabalho na área da criança e do adolescente, no mínimo de dois anos, com a descrição das atividades desenvolvidas;

IX - estar em pleno gozo das aptidões físicas e mentais para o exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar, devidamente atestadas por profissionais habilitados;

Art. 9º Os documentos que comprovam os requisitos para candidatura para Conselheiro Tutelar do Município de Monte das Gameleiras/RN:

I – Documento de identificação pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidades funcionais) e CPF;

II – Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

III - Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

IV – Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

V – Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar (modelo a ser fornecido pelo CMDCA);

VI – Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, modelo da declaração fornecida pelo CMDCA;

VII – Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, modelo da declaração fornecida pelo CMDCA.

Art. 10. Não poderá se candidatar ao Conselho Tutelar, por impedimento, os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca. (Lei nº 8.069/90, art. 140 e parágrafo único, e Resolução do CONANDA nº 231/2022, art. 15).

Art. 11. O processo de escolha obedecerá ao calendário com as datas e os prazos para o registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, definidos no Edital de Convocação.

Parágrafo único. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em 3 (três) etapas:

a) Registro ou inscrição dos candidatos, com análise dos requisitos exigidos;

b) Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;

c) Eleição dos candidatos por meio do voto popular.

Art. 12. O processo de escolha para o Conselho Tutelar seguirá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes previamente habilitados.

Parágrafo único. Caso o número de candidatos habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

Art. 13. Durante o processo de escolha, são **vedadas** as seguintes condutas, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura e legenda dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, Inciso II, da Resolução 231/2022, CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *outdoors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VII - o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

VIII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

a) entidade ou governo estrangeiro;

b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

c) concessionário ou permissionário de serviço público;

d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

e) entidade de utilidade pública;

f) entidade de classe ou sindical;

g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

h) entidades beneficentes e religiosas;

i) entidades esportivas;

j) organizações da sociedade civil que recebam recursos públicos;

l) organizações da sociedade civil de interesse público;

IX - práticas desleais de qualquer natureza;

Parágrafo único. O candidato que incorrer em qualquer das condutas vedadas estará sujeito a procedimento administrativo a ser instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e à sanção de cassação do registro de candidatura.

Art. 14. A eleição dos candidatos dar-se-á mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Monte das Gameleiras/RN, no dia 01 de outubro de 2023, das 8 às 16 horas.

§ 1º. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Monte das Gameleiras/RN, até a data de **25 de junho de 2023**.

§ 2º. No dia da eleição, os eleitores deverão apresentar à Mesa Receptora de Votos o título de eleitor (**ou aplicativo e-título ou documento equivalente obtido junto aos Cartórios Eleitorais**), além de documento de identificação oficial com foto, sendo aceitos:

a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;

b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível comprovar a identidade do eleitor;

c) carteira de reservista;

d) carteira de trabalho;

e) carteira nacional de habilitação.

§ 3º. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

Art. 15. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte das Gameleiras/RN, solicitar junto ao Juízo da

respectiva Zona Eleitoral, em caso de votação manual, as urnas de lona, cabinas de votação e cadernos de eleitores alistados, de acordo com os locais de votação definidos pela Comissão Especial Eleitoral.

Parágrafo único. A cédula de votação seguirá modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos.

Art. 16. Será considerado inválido o voto manual:

- a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) em branco;
- e) que tiver o sigilo violado.

Art. 17. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

Art. 18. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

Art. 19. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

- a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
- b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

Art. 20. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Monte das Gameleiras/RN, e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual devem constar todos os incidentes suscitados.

§ 3º. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

- I – apresentar melhor desempenho no teste seletivo;
- II – tiver maior idade;
- III – apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência;
- IV – residir no município há mais tempo.

Art. 21. Decididos eventuais recursos e homologado o resultado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ser providenciada a sua divulgação nos meios oficiais e a comunicação ao Chefe do Poder Executivo para fins de sua nomeação.

Art. 22. A posse dos candidatos eleitos ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2024 em local e horário a ser definido e divulgado à comunidade local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 23. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Monte das Gameleiras/RN, 22 de março de 2023.

HILÁRIO JOSÉ MOREIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:A9A8AE63

SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO CMDCA DE
2023

ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO CMDCA DE 2023

Aos vinte e três dias do mês de março do ano de 2023, no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, situado a Rua Arthur Antunes de Coimbra, SN, Residencial Airton Sena, Monte das Gameleiras/RN, reuniram-se os membros do CMDCA: Hilário José Moreira, João Paulo Enedino, Antonio Edson Moreira, Arthur Márcio Vieira Cabral e Ramon Felipe da Rocha. Atendendo a convocação da Assembleia Extraordinária com a seguinte pauta: 1 – Processo de Escolha, com data unificada, para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028 e 2 - outros assuntos. O presidente do Conselho, Hilário José Moreira, fez a acolhida aos presentes, ratificou a importância da reunião e iniciou colocando o primeiro ponto de pauta onde foi discutido sobre a elaboração do Edital nº 02 que trata da abertura do Processo de Escolha, com data unificada, para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028 e o ponto 2 – outros assuntos, nada foi tratado. Sem mais nada a tratar, eu, Gerson Emídio, Secretário executivo desse conselho, lavrei a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação.

Monte das Gameleiras/RN, 23 de março de 2023.

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:9BE98790

SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL 02-2023- DO CMDCA

EDITAL Nº 02/2023
1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Monte das Gameleiras/RN, torna público o Processo de Escolha, com data unificada, para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), nas Resoluções 152/2012 e 231/2022 do CONANDA, na Resolução 134/2023 do CONSECO, na Lei Municipal nº 336/2014 e na Resolução nº 02/2023 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 02/2023, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

2. CONSELHO TUTELAR

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

2.3. O Conselheiro Tutelar fará jus ao recebimento de vencimentos mensais no valor de um salário mínimo, além de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração, licenças maternidade e paternidade, e gratificação natalina.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do

respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco do art. 19 da Lei Municipal nº 336/2014 e no artigo 140 da Lei nº 8.069/90 (ECA);

3.2. Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;

3.3. Residência e domicílio eleitoral no município, comprovado por certidão da Justiça Eleitoral;

3.4. Não possuir antecedentes criminais e cíveis na Justiça Estadual e na Justiça Federal;

3.5. Reconhecida experiência de trabalho na área da criança e do adolescente, no mínimo de dois anos, com a descrição das atividades desenvolvidas;

3.6. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

3.7. Escolaridade mínima de Ensino Médio;

3.8. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada (Art. 38 da Resolução 231/2022 - Conanda);

3.9. Estar em pleno gozo das aptidões físicas e mentais para o exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar, devidamente atestadas por profissionais habilitados.

3.10. Ser aprovado em teste seletivo de conhecimentos gerais e específicos, sob supervisão da comissão designada pelo CMDCA, devendo o pleiteante atingir no mínimo a nota 5.0 em prova com valor máximo 10,0. Somente após a sua aprovação neste teste seletivo é que se configurará a sua condição de candidato a conselheiro tutelar.

§ 1º O cargo de Conselheiro Tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública, e deverá se desenvolver em regime de 40 horas semanais e plantões.

4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pelo período de: 20 de abril a 05 de maio de 2023, das 08h00min às 11h00min.

4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

a) Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital;

b) Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;

c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

d) Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral, atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

e) Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

g) Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, conforme modelo constante do ANEXO III do presente edital;

h) Reconhecida experiência de trabalho na área da criança e do adolescente, no mínimo de dois anos, com a descrição das atividades desenvolvidas;

i) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme modelo constante do ANEXO II deste edital;

j) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, consoante modelo constante do ANEXO IV do presente edital.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 20/04/2023 a 05/05/2023;

5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: até 11/05/2023;

5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 12/05/2023 a 18/05/2023;

5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 24/05/2023 a 30/05/2023;

5.5. Julgamento de eventuais impugnações: até 06/06/2023;

5.6. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: até 07/06/2019

5.7. Recursos para o CMDCA: 08/06/2023 a 09/06/2023;

5.8. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: 15/06/2023;

5.9. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo questões de caráter objetivo, sobre a Lei Federal 8.069/90 (ECA), considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova: 23/07/2023;

5.10. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: 26/07/2023;

5.11. Prazo para recurso: 27/07/2023 a 02/08/2023;

5.12. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: 10/08/2023;

5.13. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: até 14/08/2023;

5.14. Prazo para envio dos dados dos candidatos habilitados ao CONSEC (utilizando os formulários disponibilizados pelo TRE) para inseedinação das urnas eletrônicas pelo Tribunal Regional Eleitoral: até 21/08/2023;

5.15. Reunião para seleção dos locais de votação: **data a ser definida e amplamente divulgada posteriormente;**

5.16. Período da campanha eleitoral: 15/08/2023 até 29/09/2023;

5.17. Início da divulgação dos locais do processo de escolha: 10/09/2023;

5.18. Reunião (treinamento) de orientação aos mesários e pessoal de apoio técnico aos locais de votação, no TRE: **data a ser definida e amplamente divulgada posteriormente;**

5.19. Data unificada do processo de escolha: 01/10/2023;

5.20. Divulgação do resultado do processo de escolha (relação dos titulares e suplentes): até 02/10/2023;

5.21. Prazo para recurso relativo ao resultado do processo de escolha: 04/10/2023 a 10/10/2023;

5.22. Julgamento dos recursos: 11/10/2023 a 14/10/2023;

5.23. Divulgação da homologação do resultado final pelo Presidente do CMDCA: até 18/10/2023;

5.24. Formação inicial: **data a ser definida e amplamente divulgada posteriormente;**

5.25. Posse: 10/01/2024.

6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.

6.2. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

6.3. Caso o número de pretendentes seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução 231/2022 – CONANDA.

6.4. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.

6.5. O CMDCA deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes, promovendo divulgação ampla em rádios, meios oficiais de publicação, afixação do edital em sede de órgãos públicos, carros de som, dentre outros.

7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

7.1. A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos, conforme modelo constante do ANEXO VIII, poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a

impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas.

7.2. O Ministério Público Estadual, na condição de fiscal do processo de escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas, em igual prazo;

7.3. O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 02 (dois) dias, e poderá apresentar defesa no prazo consignado nesse edital.

7.4. A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução 231/2022 do CONANDA.

7.5. O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista dos candidatos previamente habilitados serão divulgadas até o dia 15/06/2023, **com comunicação ao Ministério Público.**

8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

8.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 23/07/2023 (domingo).

8.2. O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:

I – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

II – O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total, sendo proibido no dia do certame portar aparelhos eletrônicos e quaisquer atitudes ilícitas;

III – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos;

IV – A prova será distribuída pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.3. A divulgação do gabarito ocorrerá no dia 24/07/2023.

8.4. O resultado dos aprovados e classificados no exame de aferição de conhecimentos será publicado até o dia 26/07/2023.

8.5. Do resultado do exame caberá recurso à Comissão Especial Eleitoral no período de 27/07/2023 a 02/08/2023.

8.6. Julgamento dos recursos relativos à prova de conhecimentos: 03/08/2023 a 09/08/2023

8.7. Após análise pela Comissão Especial Eleitoral, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição até o dia 10/08/2023.

9. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

9.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada para todo o território nacional: **01 de outubro de 2013**, das 8 horas às 16 horas.

9.2. O voto será facultativo e secreto.

9.3. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de **Monte das Gameleiras/RN**, até a data de **25 de junho de 2023**.

9.4. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

9.5. No dia da eleição, os eleitores deverão apresentar à Mesa Receptora de Votos o título de eleitor (**ou aplicativo e-título ou documento equivalente obtido junto aos Cartórios Eleitorais**) e documento de identificação oficial com foto, sendo aceitos:

a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;

b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível comprovar a identidade do eleitor;

c) carteira de reservista;

d) carteira de trabalho;

e) carteira nacional de habilitação.

9.6. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá até o dia 10 de setembro de 2023 e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

9.7. Em caso de votação manual, será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo CMDCA, com a assinatura dos membros da Mesa Receptora de Votos;

9.8. Será considerado inválido o voto manual:

a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;

c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) em branco;

e) que tiver o sigilo violado.

9.9. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

9.10. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

9.11. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;

b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

10. DAS CONDUTAS VEDADAS

10. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, inciso II, da Resolução 231/2022 – CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *out-doors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia do processo de escolha;

VI - o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:

a) a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

b) o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

c) práticas desleais de qualquer natureza;

VII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

a) entidade ou governo estrangeiro;

b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

c) concessionário ou permissionário de serviço público;

d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

e) entidade de utilidade pública;

f) entidade de classe ou sindical;

g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

h) entidades beneficentes e religiosas;

i) entidades esportivas;

j) organizações da sociedade civil que recebam recursos públicos;

l) organizações da sociedade civil de interesse público.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos de urnas eletrônicas.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.

11.2. A Comissão Especial Eleitoral divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

12. EMPATE

12.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico, com idade mais elevada, com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente, ou, persistindo o empate o candidato com residência no domicílio há mais tempo.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

13.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

13.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecurável na esfera administrativa.

14. QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL

14.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

14.2. A Comissão realizará ampla divulgação, em momento posterior, sobre o dia, local e a hora da realização da capacitação.

14.3. O CMDCA poderá aderir à capacitação que venha a ser promovida pelo CONSEC.

15. DA POSSE

A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia 10 de janeiro de 2024.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Resolução nº 231/2022 do CONANDA, na Resolução nº 134/2023 do CONSEC e na Lei Municipal nº 336/2014.

16.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha, com data unificada, dos conselheiros tutelares.

16.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Monte das Gameleiras/RN, 23 de março de 2023.

ARTHUR MÁRCIO VIEIRA CABRAL

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Marliete Maria de Morais

Código Identificador:637C6590

**SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 004/2023 CMAS DE 07 DE MARÇO DE 2023-
*REPUBLICAR POR INCORREÇÃO**

RESOLUÇÃO 004/2023 CMAS de 07 de março de 2023.

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo Físico financeiro do IGDSUAS do ano de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, o disposto na Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015;

Considerando, que os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Municípios, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem.

Considerando, que os saldos referentes aos Blocos de Financiamento da Gestão do SUAS, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte dentro do próprio Bloco a que pertencem.

Considerando, as deliberações proferidas pelos membros do CMAS presentes na reunião do dia 07 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, o Demonstrativo Físico Financeiro do IGD SUAS do ano de 2021, referente a R\$ 0,00, com o seguinte Parecer: “DIANTE DO APRESENTADO PELA GESTÃO, E DO ATENDIMENTO DE TODAS AS NORMAS LEGAIS VIGENTES, ESTE CONSELHO É DE PARECER FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO TOTAL DO DEMONSTRATIVO DO IGDSUAS 2021”.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, 07 de março de 2023.

ANTÔNIO OLIVEIRA DE MELO

Presidente do CMAS

*republishar Por Incorreção

Publicado por:

Marliete Maria de Morais

Código Identificador:9032491A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023-
SRP**

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023- SRP**

O Município de Olho D'água do Borges/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00 horas do dia 10 de abril de 2023**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES DE ENSINO DESTA MUNICÍPIO.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **Rua Etelvino Sales, SN – Centro**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo ser solicitado através do **e-mail: licitacaopmdb@outlook.com**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Olho D'água do Borges - RN, 23 de março de 2023.

CARLOS ALBERTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:307E3E2A

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 689, DE 23 DE MARÇO DE 2023**

LEI MUNICIPAL nº 689, de 23 de março de 2023

“Dispõe sobre a concessão e o pagamento de diárias aos servidores e demais colaboradores do

Poder Legislativo de Olho d'Água do Borges/RN, e dá outras providências”.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Os servidores efetivos, vereadores, ocupantes de cargos em comissão, contratos temporários e servidores cedidos a este Poder que, designados pela autoridade competente, se deslocarem do Município à serviço e no desempenho de suas atribuições, ou para participação em cursos, congressos e outras atividades correlatas, fará jus à percepção de diárias segundo as disposições desta Lei e observados os valores consignados no Anexo Único.

CAPÍTULO II DAS DIÁRIAS

Art. 2º As diárias serão requisitadas, empenhadas e pagas antes do início do deslocamento, em parcela única, exceto nas seguintes situações, a critério da autoridade concedente:

I - Situações de urgência, devidamente caracterizadas, devendo as razões que caracterizaram a situação emergencial contar no requerimento;

II - Quando o afastamento compreender período superior a quinze dias, caso em que poderão ser pagas parceladamente.

§1º As propostas de concessão de diárias, quando o afastamento iniciá-se em sextas-feiras, bem como os que incluam sábados, domingos e feriados, serão expressamente justificadas, configurando, a autorização do pagamento pelo ordenador de despesas, a aceitação da justificativa.

§2º Quando o afastamento se estender por tempo superior ao previsto, o beneficiário fará jus, ainda, às diárias correspondentes ao período prorrogado, desde que autorizada sua prorrogação.

§3º Serão de inteira responsabilidade do beneficiário eventuais alterações de percurso ou de datas e horários de deslocamento, quando não autorizados ou determinados pela administração.

Art. 3º A diária será concedida por dia de afastamento, incluindo-se o dia de partida e o de chegada, que serão comprovados mediante relatório de viagem a ser apresentado pelo beneficiário por ocasião de sua prestação de contas.

Parágrafo Único. O Valor pago corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor integral da diária previsto no Anexo Único, nos seguintes casos:

I – Deslocamento superior a 40 (quarenta) quilômetros da sede, quando o afastamento não exigir pernoite;

II – Para o dia do retorno ao Município sede, quando a duração da viagem for superior a 2 dias, tomando-se por base o horário de chegada após o meio-dia;

§1º Entende-se como pernoite a permanência do beneficiário no local de destino da viagem até as 06 (seis) horas do dia seguinte.

§2º Quando houver dois ou mais deslocamentos em um único dia, o beneficiário terá direito a somente uma diária.

Art. 4º Não serão devidas diárias quando:

I – O tempo total de afastamento for inferior a seis horas;

II – O deslocamento for inferior a 40 (quarenta) quilômetros deste Município;

III – o servidor estiver de licença, férias, afastado ou em qualquer outra situação incompatível com a concessão de diárias.

Art. 5º O crédito do valor das diárias será depositado, preferencialmente por meio eletrônico, em conta bancária específica de remuneração do servidor beneficiário.

Parágrafo Único. Em caso de concessão em favor de agente colaborador ou colaborador eventual, o depósito será realizado em conta bancária indicada ao órgão ou entidade municipal proponente pelo respectivo beneficiário.

Art. 6º Para a concessão de diárias a beneficiário, acima do limite de 10 (dez) diárias por mês, deverá ser apresentada justificativa, a ser apreciada pelo Controle Interno.

Parágrafo Único. Somente após deliberação será possível a concessão de diárias acima do limite previsto no caput deste artigo.

Art. 7º A concessão das diárias será efetivada mediante a expedição de portaria, pelo ordenador de despesa do órgão, da entidade ou por autoridade especialmente designada para esse fim, encaminhada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sempre que possível, da data prevista do deslocamento, devendo constar obrigatoriamente no referido ato concessivo:

I - o nome, o cargo ou a função e a matrícula do servidor beneficiário;

II - A descrição objetiva da finalidade do deslocamento;

III - a indicação do local ou dos locais de destino;

IV - O período de afastamento; e

V – Quantidade de diárias, com o valor unitário e o valor global a ser pago ao servidor.

Art. 8º O ato concessivo das diárias, além de ser obrigatoriamente publicado no Diário Oficial da Federação das Câmaras do Rio Grande do Norte-FECAM, deverá ser expedido com observância ao exercício vigente, relativamente às disponibilidades orçamentária e financeira correspondentes ao elemento de despesa próprio.

CAPÍTULO III DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 9º A percepção de diárias obriga o servidor a comprovar a data e o horário de deslocamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do retorno à sede, devendo fazê-lo mediante a apresentação do relatório de viagem, e do respectivo cartão de embarque, bilhete de passagem, ou documento equivalente, ressalvada a hipótese de deslocamento em veículo oficial.

§1º Não sendo possível a apresentação dos documentos elencados no caput deste artigo, a comprovação do deslocamento deverá ser feita mediante a apresentação, à Secretaria de Administração, de qualquer dos documentos abaixo:

I – Declaração emitida por unidade administrativa ou lista de presença em eventos, seminários, treinamentos ou assemelhados, em que conste o nome do servidor beneficiário como presente;

II – Nota fiscal emitida por estabelecimento hoteleiro na qual conste o nome do servidor e o período de sua hospedagem;

III – outro documento oficial equivalente.

§2º O servidor que não apresentar a documentação indicada no caput deste artigo, no prazo estabelecido, ficará impedido de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade.

Art. 10 O servidor que receber diárias estará obrigado, outrossim:

I – a devolvê-las integralmente, no caso de não se afastar;

II – a restituir a parcela de diárias recebida em excesso, na hipótese de retornar antes do término do período fixado para o afastamento.

§1º Será de 5 (cinco) dias o prazo para a devolução a que se refere este artigo, contados:

I – do dia do retorno do servidor ao à sede do Município;

II – da data do conhecimento da causa impeditiva do afastamento.

§2º As importâncias objeto de devolução, a título de diárias não utilizadas, deverá ser recolhidas à conta bancária específica, de titularidade da Câmara Municipal de Olho d'Água do Borges, mediante depósito identificado, o qual será anexado ao correspondente relatório de viagem.

§3º Não sendo restituídos, no prazo estabelecido no §1º, os valores indevidamente recebidos, estará o servidor beneficiário sujeito ao desconto do valor devido em folha de pagamento ao respectivo mês ou, não sendo possível, do mês imediatamente subsequente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 11 Respondem solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto nesta Lei a autoridade proponente, o ordenador da despesa e o agente responsável pelo recebimento dos valores.

Art. 12 As diárias, disciplinadas por esta Lei, não cobrem os gastos realizados pelos cônjuges, companheiros ou companheiras dos agentes políticos ou servidores, que permanecerem ao seu lado em viagens oficiais.

Art. 13 Compete à Secretaria de Administração, no âmbito deste Poder Legislativo:

- I - A padronização dos formulários para requisição de diárias;
- II - Editar instruções complementares ao cumprimento da presente Lei;

Art. 14 A concessão de diária fica condicionada à existência de cotas orçamentárias e financeiras disponíveis em cada órgão ou entidade.

Art. 15 As informações a respeito de Diárias deverão ficar à disposição no Portal de Transparência, bem como no site institucional, de fácil e amplo acesso.

Art. 16 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 23 de março de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:21E91D2F

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

PORTARIA Nº 051/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 002/2023, de 22 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (Trezentos reais), ao Sr. **RUBECLENY GOMES DE QUEIROZ**, inscrito no CPF sob o nº 008.857.304-45, matrícula: 1061, ocupante do cargo SECRETARIO MUNICIPAL, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento:Reunião na Secretaria de Estado do Esporte e do Lazer.

Local de destino: Centro Administrativo do Estado do Rio Grande do Norte, Av. Sen. Salgado Filho, S/N - Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.064-901.

Período do Afastamento: Partida: 23 de março de 2023

Retorno: 24 de março de 2023

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 22 de março de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita constitucional
CPF: 465.240.614-20

Republicado por incorreção. Matéria publicada originalmente no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/03/2023. Edição 2997.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:F1026703

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

PORTARIA Nº 050/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 003/2023, de 22 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º- Concede 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (Duzentos reais), ao Sr. **FRANCISCO JEYKSON PEREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 076.930.424-90, matrícula nº 919, ocupante do cargo **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESPORTES**, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento:Reunião na Secretaria de Estado do Esporte e do Lazer.

Local de destino: Centro Administrativo do Estado do Rio Grande do Norte, Av. Sen. Salgado Filho, S/N - Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.064-901.

Período do Afastamento: Partida: 23 de março de 2023

Retorno: 24 de março de 2023

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 22 de março de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita constitucional
CPF: 465.240.614-20

Republicado por incorreção. Matéria publicada originalmente no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/03/2023. Edição 2997.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:E24E1457

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2023.**

PORTARIA Nº 054/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 010/2023/GP, de 23 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 5 (cinco) diárias, no valor unitário de R\$ 1000,00 (mil reais), totalizando R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), a Sr.^a **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, inscrita no CPF sob o nº 465.240.614-20, matrícula: 639, ocupante do cargo PREFEITA MUNICIPAL, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Brasília/DF, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar da XXIV Marcha a Brasília em defesa dos municípios.

Local de destino: Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB) localizado no SCES Trecho 2, conjunto 63, Lote 50, Asa Sul – Brasília/DF.

Período do Afastamento: Partida: 26 de março de 2023

Retorno: 31 de março de 2023

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 23 de março de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:3FE577C7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2023**

PORTARIA Nº 052/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 005/2023/SMS, de 23 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 5 (cinco) diárias, no valor unitário de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), totalizando R\$ 3.000,00 (Três mil reais), a Sr.^a **KEYLA LEITE DE QUEIROGA**, inscrita no CPF sob o nº 779.468.984-87, matrícula: 069, ocupante do cargo SECRETARIO MUNICIPAL, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Brasília/DF, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar da XXIV Marcha a Brasília em defesa dos municípios.

Local de destino: Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB) localizado no SCES Trecho 2, conjunto 63, Lote 50, Asa Sul – Brasília/DF.

Período do Afastamento: Partida: 26 de março de 2023

Retorno: 31 de março de 2023

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 23 de março de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:371C13EC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2023**

PORTARIA Nº 053/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 009/2023/GP, de 23 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 5 (cinco) diárias, no valor unitário de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), totalizando R\$ 3.000,00 (Três mil reais), a Sr.^a **LAEDNA DIAS DE SALES**, inscrita no CPF sob o nº 876.844.947-72, matrícula: 914, ocupante do cargo CHEFE DE GABINETE CIVIL, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Brasília/DF, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar da XXIV Marcha a Brasília em defesa dos municípios.

Local de destino: Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB) localizado no SCES Trecho 2, conjunto 63, Lote 50, Asa Sul – Brasília/DF.

Período do Afastamento: Partida: 26 de março de 2023

Retorno: 31 de março de 2023

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 23 de março de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:2FF6FCCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATOS ADMINISTRATIVO

AVISO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA NOS ATOS DA –
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 – PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 139/2022

A Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público que após análises da proposta de preço da empresa JEFFERSON PACÍFICO MAFRA FRANÇA ENGENHARIA (MF ENGENHARIA) CNPJ: 37.130.103/0001-86, e com base no parecer da engenheira Anne Michelle Carvalho, a referente proposta foi desclassificada. Em razão disso fica a empresa JEFFERSON PACÍFICO MAFRA FRANÇA ENGENHARIA (MF ENGENHARIA) CNPJ: 37.130.103/0001-86, devidamente intimada para fins do art. 109, I, da Lei nº 8.666/93, que o conceder o prazo de 5 (cinco) dias para que a empresa apresente recurso Administrativo.

Ouro Branco/RN, 23 de março de 2023.

JUCIARA ALVES FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:65709AB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 030/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014, de 01 de abril 2013; e Decreto nº 011, de 03 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, lotado (a) no (a) Gabinete do Prefeito, 5 (cinco) diária(s), com destino a Brasília/DF, no (s) dia (s) 27 a 31 de março de 2023, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 22 de março de 2023.

HEUDES NÓBREGA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças e Tributação

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:2676B513

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 031/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014, de 01 de abril 2013; e Decreto nº 011, de 03 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **AMANDA CRISTINA LUCENA DA COSTA**, ocupante do cargo de Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo, lotado (a) no (a) Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, 5 (cinco) diária(s), com destino a Brasília/DF, no (s) dia (s) 27 a 31 de março de 2023, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 22 de março de 2023.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:624B26D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00008/2023. OBJETO: Prestação de Serviços de Cerimonial, ornamentação e buffet com fornecimento de alimentação e utensílios de decoração e auxílio em eventos para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Setor Administrativo. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 23/03/2023

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:CD782255

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00008/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00008/2023, que objetiva: Prestação de Serviços de Cerimonial, ornamentação e buffet com fornecimento de alimentação e utensílios de decoração e auxílio em eventos para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Paraná-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EDU FESTA E EVENTOS - R\$ 36.195,00.

Paraná - RN, 23 de março de 2023

JOSÉ LUCIANO ROCHA
- Presidente

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:4B8B58CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, por meio do site www.bbmetlicitacoes.com.br, licitação modalidade Pregão

Eletrônico, do tipo menor preço, para: Execução de pavimentação asfáltica do tipo CBUB sobre pavimento da Av. Luiz Pinto na Vila Caiçara e Rua São José na Sede deste Município de Paraná-RN. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 05 de Abril de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031. E-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Edital: PARANA.RN.GOV.BR; www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Paraná - RN, 17 de Março de 2023

CID LEITE VIEIRA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:0B5F5736

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, por meio do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de material na confecção de prótese dentária total e parcial destinadas a pessoas carentes do Programa Brasil Sorridente deste Município de Paraná-RN. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 10 de Abril de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031. E-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Edital: PARANA.RN.GOV.BR; www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Paraná - RN, 22 de Março de 2023

CID LEITE VIEIRA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:634186AC

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00033/2023. OBJETO: Fornecimento de móveis e equipamentos destinados a Secretaria Municipal de Administração deste Município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 23/03/2023

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:FC999087

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00034/2023. OBJETO: Serviços radiofônicos para divulgação de notas e atos administrativos, em emissora de rádio com frequência modulada, junto a Prefeitura Municipal de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Comunicações. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 23/03/2023

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:20752909

GABINETE DA PREFEITA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00033/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00033/2023, que objetiva: Fornecimento de móveis e equipamentos destinados a Secretaria Municipal de Administração deste Município de Paraná-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FRANCISCA JOSILENE FERNANDES-ME - R\$ 17.019,82.

Paraná - RN, 23 de Março de 2023

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:CAE777DF

GABINETE DA PREFEITA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00034/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00034/2023, que objetiva: Serviços radiofônicos para divulgação de notas e atos administrativos, em emissora de rádio com frequência modulada, junto a Prefeitura Municipal de Paraná-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: RÁDIO CARARÉ FM LTDA - R\$ 16.900,00.

Paraná - RN, 23 de março de 2023

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:B01AE134

GABINETE DA PREFEITA HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2023, que objetiva: Fornecimento de medicamentos básico destinados a Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Paraná-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MULTIMED DENTAL EIRELI - R\$ 167.062,60; BANDEIRANTES LABORATÓRIOS PRODUTOS FARM. E HOSPITALARES LTDA - R\$ 211.238,30; D S MARTINS FARMACIA - R\$ 153.853,00 e Terra Sul Comercio de Medicamentos Ltda - R\$ 3.870,00.

Paraná - RN, 23 de Março de 2023

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:D77C3D84

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
COMUNICAÇÃO DE RECURSO REF.: TOMADA DE PREÇO
Nº 002/2022**

COMUNICAÇÃO DE RECURSO

Ref.: Tomada de Preço nº 002/2022

A CPL do Município de Paraú/RN, comunica que a empresa H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 08.250.245/0001-89, estabelecida na Rua Jovenal Lamartine, 300, Sala 4, Centro, Mossoró/RN – CEP 59.600-000, impetrou tempestivamente recurso administrativo contra sua inabilitação na Tomada de Preço nº 002/2022. A peça recursal encontra-se na CPL a disposição dos interessados, podendo ser solicitada pelo e-mail: departamentolicitaçãooparau@gmail.com.

Paraú/RN, 23 de março de 2023.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Fabíola de Araújo Moraes
Código Identificador:5A1CE672

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2023/GP/PMP**

**Portaria nº 162/2023/GP/PMP
Parazinho/RN, 24 de Março de 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento de 05 e 1/2 (cinco e meia) diárias ao Senhor: **IGOR HENRIQUE RAMOS DOS SANTOS**, Secretário-Chefe de Gabinete, CPF nº 105.811.984-25, perfazendo a quantia de R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais), para custear despesas de viagem à Brasília/DF, nos dias 27, 28, 29 e 30 de março de 2023, com o objetivo de participar da XXIV Marcha à Brasília em Defesa dos Municípios.

Art.2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:2F544AC7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2023/GP/PMP**

**Portaria nº 163/2023/GP/PMP
Parazinho/RN, 24 de Março de 2023.**

*“INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE
LAVAGEM DE MÃOS E HIGIENE PARA*

*CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA PRÉ-ESCOLA E
SÉRIES INICIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL...”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos VI e VIII da Lei Orgânica do Município, e;

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PARAZINHO**, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVEM:

Art. 1º - Instituir, no âmbito do Município de Parazinho, o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

Art. 2º - A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES**

Art. 3º - Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

Art. 4º - Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

Art. 5º - Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

Art. 6º - O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

Art. 7º - O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º - Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados a partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.

Art. 9º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

GERÚZIA ALVES MENDES
Secretária de Educação e Cultura
Portaria nº 085/2021/GP/PMP
CPF: 876.000.564-53

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:6D2BFFF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 161/2023/SMAD**

**Portaria nº 161/2023/SMAD
Parazinho/RN, 24 de Março de 2023.**

O **SECRETÁRIO INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento de 05 e ¹/₂ (cinco e meia) diárias ao Senhor: **CARLOS VERIANO DE LIMA**, Prefeito Municipal, CPF nº 032.459.234-57, perfazendo a quantia de R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais), para custear despesas de viagem à Brasília/DF, nos dias 27, 28, 29 e 30 de março de 2023, com o objetivo de participar da XXIV Marcha à Brasília em Defesa dos Municípios.

Art.2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

IGOR HENRIQUE RAMOS DOS SANTOS
Secretário Interino de Administração
Portaria nº 082/2023/GP/PMP
CPF: 105.811.984-25

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:32D53C80

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 017/2023**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO**, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Ivanaldo dos Santos Souto			
CARGO: Motorista			
MATRÍCULA: 120742-3			
DI: CPF: 970.280.534-15 / RG: 1484260			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1 / Banco do Brasil	Conta: 18299-0
HORÁRIO DE SAÍDA: 05:00 da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: CONDUZIR A SENHORA EURIANE DE ARAUJO CIRNE ATÉ CLÍNICA DE REABILITAÇÃO VIVENDO A ESPERANÇA EM ITAMBÉ - PE ONDE A MESMA IRÁ FICAR INTERNDADA.			
PERÍODO: 24/03/2023			
DESTINO: ITAMBÉ - PE			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	100,00	100,00
Total			100,00

Parelhas/RN, 23 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação
Portaria Nº 133/2022

Publicado por:
Yvanna do Carmo Almeida Araújo
Código Identificador:8322CDCE

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL REPUBLICADA POR ADEQUAÇÃO
Nº 079/2023**

PORTARIA DE Nº 079/2023 - GAB/PREFEITO – REPUBLICADO POR ADEQUAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017, atualizadas no Decreto nº 003/2023, de 05 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR (A): VERA LUCIA DE SOUZA LIMA			
MATRÍCULA: 10016471			
CPF: 761.966.074-72			
CARGO: SECRETARIA INTERINA DO GABINETE CIVIL			
LOTAÇÃO: GABINETE CIVIL			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Macha em defesa dos Municípios, de 27 a 30 de março de 2023, e agenda no Parlamento.			
Horário de Saída: 16h00min h			
DESTINO: Brasília/ DF			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 27 à 31 de março de 2023			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
04	Com pernoite	700,00	2.800,00
01	Sem pernoite	350,00	350,00
Total a pagar R\$			3.150,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas (RN), de 20 de março de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:D0ED5594

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL REPUBLICADA POR ADEQUAÇÃO
Nº 084/2023**

PORTARIA DE Nº 084/2023 - GAB/PREFEITO – REPUBLICADO POR ADEQUAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017, atualizadas no Decreto nº 003/2023, de 05 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR (A): CÍCERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS			
MATRÍCULA: 1213890			
CPF: 025.237.724-93			
CARGO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PESSOAS, E DESIGNADA A SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO.			
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PESSOAS, E DESIGNADA A SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO.			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Macha em defesa dos Municípios, de 27 a 30 de março de 2023, e agenda no Parlamento.			
Horário de Saída: 16h00min h			
DESTINO: Brasília/DF			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 27 à 31 de março de 2023			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)

04	Com pernoite	700,00	2.800,00
01	Sem pernoite	350,00	350,00
Total a pagar R\$			3.150,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas (RN), de 22 de março de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:A1B99919

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL REPUBLICADA POR ADEQUAÇÃO
Nº 066/2023

PORTARIA Nº 066/2023 - GAB/PREFEITO MUNICIPAL -
REPUBLICADA PO ADEQUAÇÃO

Nomeia os membros, para composição e funcionamento da Comissão Preparatória Municipal da 8ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Parelhas-RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em Conjunto com a Presidenta do Conselho Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** os membros abaixo indicados, para composição e funcionamento da Comissão Preparatória Municipal da 8ª Conferência Municipal de Saúde do Município Parelhas/RN, abaixo relacionados:

COMISSÃO EXECUTIVA:

- Tiago Tibério dos Santos.
- Aline Clégia Trindade Silva.
- Maria Margarida da Silva Ângela

COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA.

Mirilla Waleska Silva Souto.
Claudete de Azevedo Dantas.
Jucênia Silva Araújo dos santos.
Etel Rogére da Silva.
Cremilda Vieira de Souza.
Adriele de Lima Borges.

COMISSÃO FORMULAÇÃO E RELATORIA:

- Milena Gabriele dos santos Silva.

Mirilla Waleska Silva Souto.

COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO

- Eliara Virgínia de Lucena Santos Torres.
- Edson Ferreira.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas (RN), 28 de fevereiro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:7F697536

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE
CONTRATO Nº 14030001/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3062002/2023

CONTRATO Nº 14030001/2023

ORIGEM: DISPENSA Nº 021/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 306.002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
PASSAGEM-RN
CNPJ: 08.145.153/0001-39

CONTRATADO: E FRANCISCO GOMES LTDA
CNPJ: 19.921.701/0001-91

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL
ESPORTIVO.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 16.997,10
(Dezesseis mil, novecentos e noventa e sete reais e dez centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade
1701.278120027.2.079 Promoção de Eventos Esportivos,
Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material Esportivo,
subelemento 3.3.90.32

VIGÊNCIA: 14 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24 II.

Data Assinatura: 14 de março de 2023

Onde - lê:
EXTRATO DE CONTRATO Nº 3062002/2023
Leia-se
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14030001/2023

Onde - lê:
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade
1701.278120027.2.079 Promoção de Eventos Esportivos,
Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material Esportivo,
subelemento 3.3.90.32

Leia-se
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade
1701.278120027.2.079 Promoção de Eventos Esportivos,
Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo,
Classificação econômica 3.3.90.32 Material, bem ou serviço p/
distribuição gratuita, classificação econômica 33.90.31 Premiações
Cult., Artit., cient., desp. E outros.

(*) Republicado por incorreção, tendo em vista erro na grafia da Vigência (Publicação anterior: Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN no dia 22/03/2023, Edição nº 2996, página 158.

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:B2C91F9A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 23/2023

CNPJ: 08.145.153/0001-39
RUA SENADOR DINARTE MARIZ, Nº 228

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 23/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 313.001/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

Reconhecida a hipóteses de Dispensa de Licitação por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação direta da empresa **JOZILMA MARIA DE CARVALHO** inscrita no CNPJ **04.805.345/0001-73**, com sede na Rua Edgar Dantas, Nº 350, Santos Reis/ Parnamirim/RN, CEP 59.141-150, **Constitui o objeto deste termo a Solicitação de contratação de empresa especializada no fornecimento de material esportivo.**

No valor de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais). Para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Passagem/RN, 23 de Março de 2023.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Breno Ranieri Barreto de Lima
 Código Identificador:76108DB1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 23030001/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23030001/2023

CONTRATO Nº 23030001/2023

ORIGEM: DISPENSA Nº 023/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 313.001/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN
CNPJ: 08.145.153/0001-39

CONTRATADO: JOZILMA MARIA DE CARVALHO
CNPJ: 04.805.345/0001-73

OBJETIVO: Solicitação de contratação de empresa especializada no fornecimento de material esportivo.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 1701.278120027.2.079 – Promoção de Eventos Esportivos, Classificação econômica 33.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita, Subelemento 33.90.32.99. Em R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

VIGÊNCIA: 23 de Março de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24 II.

Data Assinatura: 23 de Março 2023

Publicado por:
 Breno Ranieri Barreto de Lima
 Código Identificador:1A4B0734

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 336/2023

Dispõe sobre reajuste salarial dos Profissionais do Magistério do Município de Passagem/RN, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e consoante o que determina a Lei Orgânica do Município, faz saber ao Povo desta

Cidade que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a reajustar, de forma linear, o vencimento base dos profissionais do Magistério do Município de Passagem/RN, no percentual de 14,95% (quatorze vírgula noventa e cinco por cento).

Parágrafo único. O reajuste mencionado neste artigo será implantado integralmente na folha de pagamento a partir do mês de março de 2023, sendo que as diferenças salariais geradas em relação aos meses de janeiro e fevereiro de 2023 poderão ser pagas de forma parcelada pelo Município.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros retroagindo a 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Passagem/RN, 22 de março de 2023.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
 Prefeito do Município de Passagem/RN

Publicado por:
 Ivana Ferreira Lima
 Código Identificador:14EA94EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 10/2021

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução físico-Financeiro do IGD-PBF do exercício 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto no art. 23º inciso IV, da lei Municipal nº 305/2021, a qual dispõe: Art. 23º respeitadas as competências exclusivas do legislativo municipal, compete ao conselho municipal de assistência social {...} VI – acompanhar critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentarias do fundo municipal de assistência social e fiscalizar a movimentação e a aplicação dos recursos;

RESOLVE:

1º - APROVAR, em unanimidade nos termos da ata 01/2022 CMAS, da reunião extraordinária realizada na data 03/02/2022, o demonstrativo sintético anual da execução físico-financeiro do IGD-PBF do exercício 2020.

2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-S,

Passagem-RN, 03 de fevereiro de 2022.

LUIZ CARLOS SILVA
 Presidente do CMAS

Publicado por:
 Ivana Ferreira Lima
 Código Identificador:660C6D9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 11/2021

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução físico-Financeiro dos Programas e Serviços do exercício 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto no art. 23º inciso IV, da lei Municipal nº 305/2021, a qual dispõe: Art. 23º respeitadas as competências exclusivas do legislativo municipal, compete ao conselho municipal de assistência social {...} VI – acompanhar critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do fundo municipal de assistência social e fiscalizar a movimentação e a aplicação dos recursos;

RESOLVE:

1º - **APROVAR**, em unanimidade nos termos da ata 01/2022 CMAS, da reunião extraordinária realizada na data 03/02/2022, o demonstrativo sintético anual da execução físico-financeiro dos Programas e Serviços do exercício 2020.

2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

Passagem-RN, 03 de fevereiro de 2022.

LUIZ CARLOS SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:B18B5E8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 543/2023

Determina o reajuste do valor do salário-base ou vencimento básico dos profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal, em cumprimento ao que determinam o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal; a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008; e, a Lei Complementar Municipal nº 253, de 3 de maio de 2010; e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PATU aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O salário-base ou vencimento básico dos profissionais do Magistério da Educação Básica Pública do Município de Patu será acrescido do percentual de 15% (quinze por cento), a ser implantado em três parcelas, observados os seguintes percentuais e datas de implantação:

I – 5% (cinco por cento) a partir de 1º março de 2023;

II – 5% (cinco por cento) a partir de 1º de abril de 2023;

III – 5% (cinco por cento) a partir de 1º de maio de 2023.

Art. 2º. O valor do Piso Nacional do Magistério será pago no Município de Patu proporcionalmente à jornada trabalhada, conforme dispõe a Lei Complementar Municipal nº 253, de 3 de maio de 2010.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão satisfeitas pelas receitas orçamentárias correspondentes às de pagamento de pessoal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros vigentes nos termos do artigo 1º, incisos I a III, revogando-se as disposições contrárias.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, 23 de março de 2023.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:0C305FCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE MIRANTE, LOCALIZADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PATU/RN.

PROCESSO Nº 015/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Visando à Contratação de Empresa Especializada na construção de Mirante, localizado na Zona Rural do Município de Patu/RN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**, CNPJ/MF Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antônio Suassuna nº 54 Patu/RN, representada neste ato por **RIVELINO CÂMARA**, CPF/MF Nº **565.187.574-34**, residente a R. Abílio Maia, nº 15, Bairro Pe. José Kruza, Patu/RN. CONTRATADA: **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 30.706.798/0001-52, sediada à Rua Professora Maria José Falcão, nº 180 - Santa Delmira - Mossoró/RN, de agora por diante denominado simplesmente CONTRATADA, sob as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela conveniência e necessidade administrativa, resolvem ADITAR o pacto celebrado nas condições constantes neste **Primeiro Termo Aditivo** ao contrato de Empresa especializada para Construção de Mirante, localizado na Zona Rural do Município de Patu/RN, conforme o disposto na **TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021 - PROCESSO nº 015/2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Patu/RN, aos 15 (Quinze) dias do mês de Fevereiro de 2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto aditar o Contrato Visando à Construção de Mirante, localizado na Zona Rural do Município de Patu/RN, na forma como especificado na **Tomada de Preços nº 002/2021 – Processo nº 015/2021**, condições previstas no art. 57, I, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ante a necessidade de continuidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: Em decorrência deste, a vigência do contrato fica prorrogada em 240 (Duzentos e quarenta) dias, indo de 19 de Fevereiro de 2023 à 16 de Outubro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, a PREFEITURA, e o(a) CONTRATADO(A) assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Patu/RN, 15 de Fevereiro de 2023.

RIVELINO CÂMARA

CPF/MF Nº 565.187.574-34

Prefeito Municipal– P/ Contratante

DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ nº 30.706.798/0001-52

Contratada

Testemunhas:

1º) _____

NOME.:

CPF....:

2º) _____

NOME.:

CPF....:

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:9B31BFA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2023 - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Benefício Eventual de Auxílio Moradia, na forma de Aluguel Social à Sra. Maria Clara de Souza Silva Duarte, portadora do CPF:030.849.934-88, RG: 001.715.761, residente à Rua Luiz Antônio De Araújo, 291 – Centro – Pedra Preta/RN, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se:

Publique-se:

Cumpra-se:

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Preta/RN, em 22 de março de 2023.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:71078B1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 687/2023

Inexigibilidade de Licitação Nº 021/2023

Circunstanciada pelo Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, como também pelo despacho da Secretaria Municipal de Finanças, autorizo e **RATIFICO** a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação para contratação dos artistas/bandas a seguir elencados: “ **FRANCISCO REGINALDO DE OLIVEIRA (Reginaldo do Acordeon)**” de CPF: **023.501.054-58**, com o valor total de R\$ 12.123,00 (doze mil, cento e vinte e três reais), visando a

contratação direta de 01 (um) grupo de animação, com músicas pé de serra, em atendimento aos idosos acolhidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV do município de Pedro Avelino/RN, pelo período de 09 (nove) meses.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

Pedro Avelino/RN, em 23 de março de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:0208F895

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN.

Contratado: FRANCISCO REGINALDO DE OLIVEIRA, inscrita no CPF: 023.501.054-58, detentor do artista “Reginaldo do Acordeon” representado pelo Sr. (a). Francisco Reginaldo De Oliveira.

Objeto: Contratação direta de 01 (um) grupo de animação, com músicas pé de serra, em atendimento aos idosos acolhidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV do município de Pedro Avelino/RN, pelo período de 09 (nove) meses.

Valor: R\$ 12.123,00 (doze mil, cento e vinte e três reais), a ser pago em parcelas mensais de R\$ 1.347,00 (hum mil, trezentos e quarenta e sete reais), na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Base Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e justificativas apensas ao Processo Nº 687/2023, Inexigibilidade de Licitação Nº 021/2023.

Vigência: 23/03/2023 a 31/12/2023

Assinatura:

José Alexandre Sobrinho/Prefeito Municipal.

Francisco Reginaldo De Oliveira /Contratado

Pedro Avelino/RN, em 23 de março de 2023.

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:DEBA1719

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS – CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL FIXO E PORTÁTIL, DESTINADOS A MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL GOVERNADOR JOSÉ VARELA, CIDADE DE PEDRO AVELINO/RN.

Empresas contratadas:

• **RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA ME**, com o valor total de R\$ 95.094,00 (noventa e cinco mil e noventa e quatro reais).

Fundamentação legal PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022, Lei 10.520/2002

Vigência do contrato: 15/03/2023 a 31/12/2023.

Data da assinatura: 31/12/2023

P/ Contratante:

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

P/ Contratado (a) (s)

RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:5835F969

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2022

PROCESSO Nº 200/2022

PREGÃO PRESENCIAL 001/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO - CNPJ: 08.294.654/0001-87

Contratada(O): LARISSA STEFANI PEREIRA LOPES - MEI - CNPJ: 44.677.197/0001-73.

Objeto: PRORROGAR A VIGENCIA DO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE FEIRANTES E PRODUTOS (AOS SÁBADOS), PARA A FEIRA LIVRE, NO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO, POR 12 (DOZE) MESES.

Valor estimado deste Termo Aditivo: R\$ 115.010,00 (cento quinze mil e dez reais), a ser pago parceladamente, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Vigência deste Termo: 25/03/2023 à 24/03/2024.

Dotação orçamentária: Exercício 2023 - Unidade Orçamentária: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS. Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros PJ. Recurso de Orçamento do Tesouro Municipal, entre outros.

Base legal PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

Fundamentação: Lei 8.666/93 e 10.520/2002

Data da assinatura: 23 de Março de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal - P/ Contratante

LARISSA STEFANI PEREIRA LOPES

P/Contratado

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:C1D7A5BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO TERMO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2023

RATIFICAÇÃO DA DESPESA

PROCESSO Nº 306/2023

TERMO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2023

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN – JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO – PMPA-RN, acolhendo parecer jurídico exarado no processo administrativo nº 306/2023, no uso de suas atribuições legais, autoriza e **RATIFICA** a despesa por Dispensa de Licitação nos termos do art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93. Objeto: Contratação de prestação de serviços de recarga de cartuchos, tonner, refil de tintas color e cilindros, destinados a manutenção de impressoras, para atender as necessidades das Secretarias e Fundos municipais da

Prefeitura de Pedro Avelino-RN, exercício de 2023, CONTRATADO: JOSE EUDES CAMARA FILHO – ME - ECTECH SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.694.876/0001-50, pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ: nº 44.694.876/0001-50. Valor Total R\$ 17.450,00 (dezesete mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Pedro Avelino/RN, em 01 de Março de 2023.

JOSE ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito -

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:2ACF9883

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO EXTRATO DE CONTRATO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 18/2023 - Processo nº 306/2023 – Termo de Dispensa de Licitação nº 26/2023. Objeto: Contratação de prestação de serviços de recarga de cartuchos, tonner, refil de tintas color e cilindros, destinados a manutenção de impressoras, para atender as necessidades das Secretarias e Fundos municipais da Prefeitura de Pedro Avelino-RN, exercício de 2023. CONTRATADO: JOSE EUDES CAMARA FILHO_11347251405-ECTECH SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA, estabelecida na Rua Gaspar Lopes, 94 – Centro – Pedro Avelino-RN, inscrita no CNPJ sob o nº 44.694.876/0001-50. Valor Total Valor Total R\$ 17.450,00 (dezesete mil, quatrocentos e cinquenta reais), representado pelo Sr. JOSE EUDES CAMARA FILHO, inscrito no CPF: 113.***-**-05. Vigência: 01.03.2023 à 31.12.2023, eficácia mediante publicação deste Termo. Base Legal: Art. 24, Inciso da II, da Lei n. 8.666/93. Dotação Orçamentária: Manutenção do Poder Executivo - Unidades orçamentárias: Secretaria Municipal de Administração; Gabinete; Fundo/Secretaria Municipal de Saúde; Fundo/Secretaria Municipal de Assistência Social; Fundo/Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Finanças; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro – PJ.

Pedro Avelino/RN, em 01 de Março de 2023.

JOSE ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito -

Pela Contratante

JOSE EUDES CAMARA FILHO

CPF: 113.***-**-05

Pela Contratada

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:6E1E6140

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Poço Branco/RN, torna público que fará realizar **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023, no dia 25 de abril de 2023, as 09h:30min**. O objeto da presente Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com a Lei nº. 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº 6, de 08 de maio de 2020 e RESOLUÇÃO nº 20, de 2 de dezembro de 2020, que altera a Resolução/CD/FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020, com as alterações da Resolução/CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), durante o período de 08 (oito) meses. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e

Projeto de Venda no período de 24 de março a 25 de abril do corrente ano, das 08h:00min às 14h:00min, na sala da Comissão de Licitação, situada na Av. Nobrega Machado, 999 - Centro - Poço Branco/RN, Maiores Informações, telefone (84) 3265-2042, ou ainda pelo email: prefeituradepocobrancocpl@gmail.com, ou no endereço do link <https://transparencia.pocobranco.rn.gov.br/licitacao/editais-de-licitacao/>.

Poço Branco/RN, 23 de março de 2023.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:98A96D02

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 –
PMPB/RN – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 389/2023**

O Município de Poço Branco/RN, torna público, que no dia 18 de abril de 2023, às 09h:30min, fará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO VERTICAL, NA AVENIDA NOBREGA MACHADO, CENTRO – POÇO BRANCO/RN, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 913669/2021 – OPERAÇÃO 1077274-73. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.pocobranco.rn.gov.br ou pelo e-mail: prefeituradepocobrancocpl@gmail.com

Poço Branco/RN, 23 de março de 2023.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Presidente da CPL

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:31B614CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
010/2023 - PE/PMP**

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 – PE/PMP**

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do Município, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 002/2023 – GP/PMP, torna público que às 09h00min do dia 11 de abril de 2023, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2023 - PE, tipo Menor preço, para Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no Fornecimento de Equipamentos de Informática e empresa especializada no Fornecimento de Peças e Acessórios de Informática para a manutenção dos Equipamentos, Computadores, Notebooks e afins destinados a suprir as necessidades dos Fundos Municipais e das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, com fundamento no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para 11 de abril de 2023, às 09h00min.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br, www.portalegre.rn.gov.br, pedido pelo e-mail: licitportalegre@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PORTALEGRE/RN, 23 de março de 2023.

-

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 002/2023 – GP/PMP

Publicado por:

José Alan da Silva Fernandes

Código Identificador:C2B466C8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023
- PP/PMP**

**AVISO DE ABERTURA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023
– PP/PMP**

Tendo em vista o adiamento da sessão pública referente ao Pregão Presencial nº 003/2023, previsto no Aviso de Adiamento e Decreto Municipal nº 547/2023, que tem como objeto: Registro de preço para contratação da Prestação de serviços na locação de impressora multifuncional de grande porte para, destinadas a suprir as necessidades básicas das atividades e ações continuadas das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Portalegre RN, publicado no dia 19 de março de 2023 no site oficial da Prefeitura Municipal de Portalegre, o pregoeiro juntamente com a equipe de apoio desta municipalidade comunica a todos os interessados o aviso de abertura do procedimento para o dia 12 de abril de 2023 às 09h00min na Sede do Centro Administrativo do Município de Portalegre/RN.

Portalegre/RN, 23 de março de 2023.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 002/2023 – GP/PMP

Publicado por:

José Alan da Silva Fernandes

Código Identificador:DCC38B51

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 145/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 145/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Neurismar Freitas Bezerra**, CPF Nº **XXX-34**, matrícula nº **821**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária** (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **22/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento**

oncológico/ exames em geral/ perícia médica, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 23 de março de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:4534DF18

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 146/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 146/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **José Ildegarde Dias Junior**, CPF nº **XXX-20**, matrícula nº **318**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **22/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 23 de março de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:113C1C0F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 147/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 147/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF nº **XXX-87**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **24/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 23 de março de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:E6E9361A

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO AO TERMO AUTORIZATIVO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 012/2023 – INEX/PMP**

TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 012/2023 – INEX/PMP

O Município de Portalegre/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 012/2023 – INEX/PMP, vem emitir a presente Autorização de Inexigibilidade de Licitação, amparada no Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de apresentação da banda “Cavalo de Pau” no Tradicional São João da Vila, no dia 24 25 de junho de 2023, na Praça Pública de Portalegre/RN, pelo valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em favor de ~~FRANCISCO IVANILSON TAVARES MOREIRA, CNPJ n.º 20.653.505/0001-62~~ **MEFF - PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA, CNPJ n.º 19.595.940/0001-07**, com endereço na ~~RUA SIQUEIRA CAMPOS, 409, MARACANAU/CE~~ **RUA BARBOSA DE FREITAS, 1741, FORTALEZA/CE**.

Item	Serviço	Unid. medida	Qntd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
001	Contratação de apresentação da banda “Cavalo de Pau” no Tradicional São João da Vila, no dia 24 25 de junho de 2023, na Praça Pública de Portalegre/RN.	Show	01	60.000,00	60.000,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao setor responsável, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Portalegre/RN, 15 de março de 2023.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:FCC2EE36

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO AO TERMO AUTORIZATIVO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 011/2023 – INEX/PMP**

TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 011/2023 – INEX/PMP

O Município de Portalegre/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 011/2023 – INEX/PMP, vem emitir a presente Autorização de Inexigibilidade de Licitação, amparada no Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de apresentação da banda “Brasas do Forró” no Tradicional São João da Vila, no dia 24 de junho de 2023, na Praça Pública de Portalegre/RN, pelo valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em favor de ~~MEFF - PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA, CNPJ n.º 19.595.940/0001-07~~ **FRANCISCO IVANILSON TAVARES MOREIRA, CNPJ n.º 20.653.505/0001-62**, com endereço na ~~RUA BARBOSA DE FREITAS, 1741,~~

FORTALEZA/CE RUA SIQUEIRA CAMPOS, 409, MARACANAU/CE..

Item	Serviço	Unid. medida	Qntd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
001	Contratação de apresentação da banda "Brasas do Forró" no Tradicional São João da Vila, no dia 24 de junho de 2023, na Praça Pública de Portalegre/RN.	Show	01	60.000,00	60.000,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao setor responsável, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Portalegre/RN, 15 de março de 2023.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:640E6C28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088, DE 23 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 088, DE 23 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor Paulo M Marques V Rocha, matrícula nº 760, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, ocupante do cargo de Motorista, 02 (duas), diária a valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando, neste caso, **R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, nos dias de 20, 21 e 22 do corrente ano, na cidade de Natal/RN, com objetivo de conduzir a Secretária de Educação e Desporto para participar do 19º fórum ordinário dos dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:84F3BC7C

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 22030002/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 FMS - PROCESSO ADMINISTRATIVO 06020002/2023

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.283.265/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Temistocles Maia de Lucena, Ordenador de Despesas, Funcionário Público, **CONTRATADA:** ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.295.063/0001-37,

sediado(a) na RUA DOIS, MARANGUAPE I Nº 25 LOJA 02A, em PAULISTA/PE, neste ato representada pelo Sr.(a) Alexandre Rodrigues Barbosa da Silva, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado do processo licitatório na modalidade de dispensa, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. **OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Moveis Hospitalares, a fim de atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde lotados no Fundo Municipal de Saúde do Município de Portalegre RN. VALOR GLOBAL: R\$ 13.407,70** (Treze mil, quatrocentos e sete reais e setenta centavos). **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato será a partir do dia **22/03/2023** e encerrando em **31/12/2023**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
020600 SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SESAB
10 301 0004 1232 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇOES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
378 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Signatários: **TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA e ALEXANDRE RODRIGUES BARBOSA DA SILVA**

PORTALEGRE/RN, 23 DE MARÇO DE 2023.

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:42AAED81

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 21030001/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 FMS - PROCESSO ADMINISTRATIVO 06020002/2023

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.283.265/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Temistocles Maia de Lucena, Ordenador de Despesas, Funcionário Público, **CONTRATADA:** K.C.R.S. COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.971.041/0001-03, sediado(a) na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, Nº 88, Sala A, em Araçatuba/SP, neste ato representada pelo Sr.(a) Karen Cristiane Ribeiro Stanicheskí, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado do processo licitatório na modalidade de dispensa, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. **OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Moveis Hospitalares, a fim de atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde lotados no Fundo Municipal de Saúde do Município de Portalegre RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.900,00** (Três mil e novecentos reais). **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato será a partir do dia **21/03/2023** e encerrando em **31/12/2023**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

020600 SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SESAB
10 301 0004 1232 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇOES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
378 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Signatários: **TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA e KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI**

PORTALEGRE/RN, 23 DE MARÇO DE 2023.

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:346EF439

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 22030001/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 FMS - PROCESSO ADMINISTRATIVO 06020002/2023

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.283.265/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Temístocles Maia de Lucena, Ordenador de Despesas, Funcionário Público, **CONTRATADA:** POTIGUAR MEDPRIME SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.947.511/0001-90, sediado(a) na Avenida Dix Sept Rosado, número 80 A, Mossoró RN, neste ato representada pelo Sr.(a) Rhyan Bruno Alencar Peixoto, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado do processo licitatório na modalidade de dispensa, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. **OBJETO:** **Aquisição de Equipamentos e Moveis Hospitalares, a fim de atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde lotados no Fundo Municipal de Saúde do Município de Portalegre RN. VALOR GLOBAL: R\$ 9.354,00** (Nove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais). **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato será a partir do dia **22/03/2023** e encerrando em **31/12/2023**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

020600 SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SESAB
10 301 0004 1232 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
378 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Signatários: **TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA** e **RHYAN BRUNO ALENCAR PEIXOTO**

PORTALEGRE/RN, 23 DE MARÇO DE 2023.

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:AE7D2CD5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 002/2023**

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: pmpureza@hotmail.com

PORTARIA Nº 002/2023 Pureza/RN, 23 de março de 2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder ao Exmoº Sr. João da Fonseca Moura Neto, Prefeito Constitucional, 04 (quatro) diárias ao preço unitário de R\$ 800,00 (Oitocentos reais), totalizando a importância de R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais), para custeio de despesas com deslocamento urbano, alimentação e hospedagem, na Cidade de Brasília/DF, para participar da “XXIV Marcha à Brasília em Defesa dos Municípios” e resolver problemas desta municipalidade junto aos Ministérios, Senado Federal e Câmara dos Deputados, no período de 27 à 30/03/2023.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

ELIONALDO ÂNGELO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:68E97D6E

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE FÉRIAS-SECRETARIA DE SAÚDE**

Para: SÔNIA MARIA FERNANDES DE ANDRADE
FUNÇÃO: TECNICA DE ENFERMAGEM

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Comunicamos que o período de férias referente ao exercício de **2022**, deverá ser gozado a partir de **01/04/2023** a **31/04/2023**, devendo retornar ao trabalho no dia **01/05/2023**, o não cumprimento do referido gozo de férias é de inteira responsabilidade dessa Secretária.

ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:27A6163F

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE FÉRIAS-SECRETARIA DE SAÚDE**

Para: ROBERTA DE FRANÇA SILVA
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERÇOS

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Comunicamos que o período de férias referente ao exercício de **2022**, deverá ser gozado a partir de **01/04/2023** a **31/04/2023**, devendo retornar ao trabalho no dia **01/05/2023**, o não cumprimento do referido gozo de férias é de inteira responsabilidade dessa Secretária.

ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:FC42432F

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE FÉRIAS-SECRETARIA DE SAÚDE**

Para: ADEMILSON ALEXANDRE DE SOUZA
FUNÇÃO: MOTORISTA

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Comunicamos que o período de férias referente ao exercício de **2022**, deverá ser gozado a partir de **01/04/2023** a **31/04/2023**, devendo retornar ao trabalho no dia **01/05/2023**, o não cumprimento do referido gozo de férias é de inteira responsabilidade dessa Secretária.

ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:EDB37041

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº. 013/2023-GP**

DISPÕES SOBRE A DESIGNAÇÃO, DE OFÍCIO,
DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a instituição de Programa Municipal voltado ao Curso Preparatório para o ENEM dos alunos da rede pública de ensino deste Município;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude de designar servidor para atuar no referido programa;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 36 do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Riacho da Cruz-RN (Lei Complementar nº. 001/1999) que prevê a remoção de ofício de servidor quando da necessidade da administração.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, de ofício, a servidora Alexandrina Rodrigues da Fonseca Neta, matrícula nº 1202235, cedida do Município de Viçosa/RN, ocupante do cargo público de Professora PNII - C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, para exercer suas funções na Escola Municipal Camila de Léllis das 19h às 22h no curso preparatório para o ENEM.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Riacho da Cruz (RN), 16 de março de 2023.

JOSÉ LÁZARO INACIO DE MELO

Secretário Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:A6675D9A

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:FFD96EFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PAD Nº. 001/2022

ASSUNTO: apuração de suposta irregularidade funcional na acumulação de cargos públicos vedada pelo art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, bem como pelo art.121, XIII da LC nº 001/2007, noticiada pelo TCE/RN nos autos do Processo de Contas nº. 000906/2022.

DEMANDANTE: Município de Riacho da Cruz/RN

DEMANDADOS: Alexandrina Rodrigues da Fonseca Neta e Outros

Decisão

Trata-se processo de administrativo, levado a efeito através da Portaria nº. 072, de 19 de julho de 2022, instaurado com o objetivo de apurar possível infração administrativa concernente a suposta ilegalidade na acumulação de cargos públicos por servidores do município de Riacho da Cruz/RN, em razão da representação formulada pela Diretoria de Despesa com Pessoal – DDP do Tribunal de contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN oriunda do Processo nº. 000906/2022-TCE/RN.

Visto e etc.

Observa-se, inicialmente, que o procedimento em vergasta seguiu a ritualística do processo administrativo, em estrita observância aos termos dos art. 132 e seguintes da Lei Complementar nº. 001/1999, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, institui o respectivo Estatuto, em especial, as garantias constitucionais insculpidas no art.5º, Inciso LV da Constituição Federal.

A Constituição Federal em seu art. 37, XVI, prevê a possibilidade de acumulação de dois cargos público, desde que haja compatibilidade de horário e que os cargos sejam cumuláveis, assim vejamos:

“ Art. 37 (...)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando **houver compatibilidade de horários**, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

a) **a de dois cargos de professor;**

b) **a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;**

c) **a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;** (grifos nosso)

No âmbito da administração pública de Riacho da Cruz/RN, o tem em debate encontra-se prevista no art. 111 da LC nº. 0001/199 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos e Civis do Município), assim vejamos:

Art. 111. *Ressalvadas as exceções previstas na Constituição, é vedada a acumulação remunerada de cargos, funções e empregos, ainda que temporários, na administração pública, observando-se, quando da acumulação legal, a carga horária máxima de 60 horas de trabalho semanal.*

Parágrafo Único. A acumulação de cargo, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação de compatibilidade de horário.

Em conformidade com as disposições acima, o presente procedimento que tem como objetivo apurar suposta acumulação indevida de cargo público sob a ótica do preceito constitucional da permissibilidade ou não da acumulação de dois cargos públicos, na forma do art. 37, XVI e superada essa situação, o passo seguinte é se dentre os cargos permitidos há compatibilidade de horário no desempenho das funções em que se encontra vinculado o servidor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS
N.º 001/20

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023

O Governo do Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 002/2023, torna público que às 09:00h do dia 17 de abril de 2023, fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2023, tipo Menor preço global, para Contratação de empresa especializada na Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de SISTEMA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ – RN, conforme Projeto Básico anexo aos autos do Processo, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Av. Camila de Léllis, 285, Centro, cidade de Riacho da Cruz - RN, no site www.riachodacruz.rn.gov.br ou pelo email licitacao@riachodacruz.rn.gov.br a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Riacho da Cruz/RN, 23 de março de 2023.

Pois bem! Adentrando ao mérito do presente procedimento, observa-se que a Comissão Processante apresentou Relatório Conclusivo, demonstrando de forma pormenorizada análise de caso a caso das situações apontadas pela Diretoria de Despesa com Pessoal – DDP do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN como de acumulação indevida de cargos públicos arripio das exceções do inciso VI do art. 37 da CF.

Diante da apresentação do Relatório Conclusivo a administração determinou que fosse encaminhado o referido relatório conclusivo para o Tribunal de Contas de Estado do Rio Grande do Norte, tendo sido protocolado nos autos do processo nº. 000906/2022, em 11/10/2022.

Em nova análise o Corpo Técnico apontou o saneamento parcial das irregularidades inicialmente constatadas, tendo o Conselheiro Tarcísio Costa proferido despacho para que o Município regularizasse as impropriedades remanescentes ou justificasse as providências necessárias à conformação funcional dos seguintes servidores:

- Luana de Oliveira Queiroz;
- Alexandrina Rodrigues da Fonseca Neta;
- Alterly Mikael Monte Rezende;
- Ana Claudia de Souza Monteiro;
- Ana Cristina Nobre Régis;
- Celineide de Freitas Alexandre;
- Ivana Andreza Câmara e Silva;
- Janny Sabino Leite;
- Karla Judite Leite de Amorim;
- Samantha Cecilia Dantas de Andrade;
- Itala Raquel Silveira de Sena;
- Francisco Junior Pereira Lima

Com efeito foi diligenciada pela administração informações complementares as quais foram juntadas ao presente processo, tendo a Comissão elaborado relatório complementar no sentido de que restou sanadas algumas situações e nas demais adoção de medidas administrativas inerentes ao presente procedimento, conforme relato abaixo:

• *Já no que pertine a servidora Celineide de Freitas Alexandre, informamos que a referida servidora apresentou declaração demonstrando que não detém mais vínculo com a Secretaria de Estado da Educação e da Cultura do RN, desde 08/02/2023, conforme declaração juntada aos autos, sanando, assim, as impropriedades remanescentes acerca da acumulação de cargos.*

• *Quanto a servidora Ana Claudia de Souza Monteiro o Município de Riacho da Cruz/RN solicitando informações acerca da sua efetiva prestação de labor, tendo obtido resposta que a servidora prestar seu labor em horários distintos em cada vínculos, conforme declaração juntada aos autos, sanando, assim, as impropriedades remanescentes.*

• *Janny Sabino Leite (técnica de enfermagem) e Karla Judite Leite de Amorim(enfermeira), ambas laboram como plantonistas, tendo as servidoras apresentado as escalas as quais observa-se que não há conflito de horários, conforme documento juntada aos autos.*

• *Servidora Ana Cristina Nobre Régis apresentou declaração demonstrando que a compatibilidade de horário no desempenho de ambos os vínculos, conforme declaração juntados aos autos.*

• *Quanto a servidora Alexandrina Rodrigues da Fonseca Neta, informamos que foi apresentada a essa comissão ato administrativo de designação da servidora em um dos vínculos a qual ocupa para laborar no período noturno das 19 às 22h, essa comissão entende que resta sanada a irregularidade em razão de haver compatibilidade de horários e ainda pelo fato de que não há ilegalidade na acumulação do cargo de professor com o de diretor, visto que esse cargo se se tratar de função do magistério, podendo ser exercida por professor, conforme dispõe a Lei Municipal nº 280/2009, bem como na LDB.*

DA SERVIDORA ITALA RAQUEL SILVEIRA

Em relação a servidora Itala Raquel Silveira de Sena que se encontra cedida ao Município de Apodi, este ente encaminhou ofício ao cessionário solicitando informação acerca da compatibilidade de horário, tendo o referido Município informado que a servidora encontra-se ocupando de diretora do centro Municipal de Saúde José da Silveira Pinto, conforme Ofício nº. 041/2023, juntada aos autos.

Assim, vislumbro que as informações não são suficientes para averiguar se há ou não a possibilidade de acumulação de cargos na forma prevista pelo art. 37, XVI CF, por essa razão se faz necessário que o Tribunal de Contas de Estado do RN, **diligencie junto ao Município de Apodi/RN para apurar em procedimento próprio a suposta acumulação de cargo**, tendo vista que a servidora foi cedida aquele ente (Apodi) o qual tem o controle de sua carga horária.

DA SERVIDORA SAMANTHA CECILIA DANTAS DE ANDRADE

O Município encaminhou ofício nº. 022/2023 solicitando informações acerca da efetiva carga horária da servidora, sendo que até a presente data foi obtido resposta, o que conduz a apuração da suposta acumulação indevida por meio de processo administrativo disciplinas em face da servidora, assegurando o contraditório e ampla defesa, visto que, *a priori*, não há compatibilidade na acumulação dos dois cargos públicos.

Acatando a sugestão do Corpo Técnico do TCE/RN, fica **sobrestado** a apuração referente a SAMANTHA CECILIA DANTAS DE ANDRADE até o seu retorno do gozo licença não remunerada.

DA SERVIDORA LUANA DE OLIVEIRA QUEIROZ

Quanto a servidora Luana de Oliveira Queiroz, observa que o Corpo Técnico constou que permanece a irregularidade em razão da *referida servidora mantém, hodiernamente, 03 vínculos públicos, sendo 01 de Vereadora junto ao Município de Serrinha dos Pintos/RN e 02 de Fisioterapeuta junto a Secretaria de Saúde do Estado do RN e junto ao Município de Riacho da Cruz/RN.*

No caso em tela resta flagrante a acumulação indevida de cargos públicos, tanto nos aspectos materiais quanto formal, uma vez que a tríplice acumulação não encontra guarida na legislação local muito menos na Carta Cidadã de 1988, bem como não há compatibilidade de horário para acumulação de cargos públicos, na forma prevista no art. 37.

Desta feita, notifique-se a referida servidora para **optar** por um dos dois cargos cumuláveis na forma do art. 121 parágrafo único da LC nº. 001/1999(Regime Jurídico Único dos Servidores), no prazo de 5(cinco) dias uteis, bem como comprovar a compatibilidade de horários para o exercício concomitante de ambos.

Caso contrário que seja instaurado processo administrativo disciplinar para apuração da acumulação ilegal de cargos público, passível de pena de demissão na forma do art. 121, XIII da Lei acima mencionada.

DA SERVIDORA IVANA ANDREZA CÂMARA E SILVA

Tendo em vista que a servidora IVANA ANDREZA CÂMARA E SILVA não trouxe aos autos declaração de compatibilidade de horários, proceda com sua notificação para fazer **opção** por um dos cargos públicos, na forma do art. 121 parágrafo único da LC nº. 001/1999(Regime Jurídico Único dos Servidores), ante a incompatibilidade de horária, no prazo de 5(cinco) dias uteis, **caso contrário que seja instaurado processo administrativo disciplinar** para apuração da acumulação ilegal de cargos público, passível de pena de demissão na forma do art. 121, XIII da Lei acima mencionada.

DO SERVIDOR ALTERLY MIKAEL MONTE REZENDE

Tendo em vista que o servidor ALTERLY MIKAEL MONTE REZENDE não trouxe aos autos declaração de compatibilidade de

horários, proceda com sua notificação para fazer **opção** por um dos cargos públicos, na forma do art. 121 parágrafo único da LC nº. 001/1999 (Regime Jurídico Único dos Servidores), ante a incompatibilidade de horário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, **caso contrário que seja instaurado processo administrativo** disciplinar para apuração da acumulação ilegal de cargos público, passível de pena de demissão na forma do art. 121, XIII da Lei acima mencionada.

A luz do exposto e acatando os termos do Relatório Complementar da Comissão Processante decido na forma a seguir:

em relação aos servidores Francisco Junior Pereira Lima restou **sanada** a irregularidade mediante ato de exoneração dos cargos públicos;

Celineide de Freitas Alexandre, Ana Claudia de Souza Monteiro, Ana Cristina Nobre Régis, Janny Sabino Leite, Karla Judite Leite de Amorim e Alexandrina Rodrigues da Fonseca Neta, restam igualmente **sanadas**, em razão das declarações e documentos juntados demonstrando a compatibilidade de horário em ambos os vínculos desses servidores.

Designa a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que proceda a notificação dos servidores abaixo nominados para fazer opção por um dos cargos cumuláveis, no prazo de 5 (cinco) dias, na forma do art. 121 parágrafo único da LC nº. 001/1999:

Luana de Oliveira Queiroz;
Ivana Andreza Câmara e Silva;
Alterly Mikael Monte Rezende

que seja sobrestado a apuração acerca da acumulação de cargos da servidora SAMANTHA CECILIA DANTAS DE ANDRADE, até o dia 01 de abril de 2023, e logo após essa data seja notificada para fazer opção por um dos cargos públicos;

Por fim, que officie o Município de Apodi/RN para apurar em procedimento próprio a suposta acumulação de cargo da servidora ITALA RAQUEL SILVEIRA

Intime-se;
Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 20 de março de 2023.

MARCOS AURÉLIO DA PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:6A00B564

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 012/2023, DE 22 DE
MARÇO DE 2023.

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013, de 09 de setembro de 2013, que **Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação dos itens que menciona, e dá outras providências**, Art. 1º, alínea “b”.

Considerando o Requerimento expedido pela Sr. Antônio Claudio da Costa e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) em favor do Senhor: Antônio Claudio da Costa CPF 274.056.168-79, residente e domiciliado no Sítio Aracaju, 23 deste

município, Riacho da Cruz/RN, para custear despesas com procedimento em saúde (**COLOCAÇÃO DE CATETER DUPLO J**), na cidade de Pau dos Ferros/RN, por não ter condições de arcar com todas as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 22 de março de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiany Epifanio de Souza Sa
Código Identificador:77EEABD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 057/2023

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.919.134-30**, motorista, 01 (uma) diária, referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, no dia 22 de março de 2023, em veículo da Prefeitura Municipal, conduzindo pacientes carentes para consultas medicas especializadas.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 23 de março de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiany Epifanio de Souza Sa
Código Identificador:A208DB5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 058/2023

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.919.134-30**, motorista, 02 (duas) diárias, referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Mossoró/RN, nos dias 23 e 24 de março de 2023, em veículo da Prefeitura Municipal, conduzindo servidores municipais para participarem de um curso de capacitação.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 23 de março de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiany Epifanio de Souza Sa
Código Identificador:89DC5196

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 059/2023

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sra. **Nadja Caroline Melo de Paiva Rêgo**, CPF Nº 013.848.654-97, Secretária Municipal de Administração e Planejamento, 02 (duas) diárias referente ao deslocamento da mesma até a cidade de Mossoró/RN, nos dias 22 e 23 de março de 2023, para participar de um Curso do **e-Social 2023 IMPLANTAÇÃO DA 4ª FASE-EVENTOS SST**.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 23 de março de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiany Epifanio de Souza Sa
Código Identificador:7C199F87

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 060/2023

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**, CPF nº 343.485.858-06, Gerente de Licitação, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, 02 (duas) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Mossoró-RN, nos dias 23 e 24 de março de 2023, para participar do Curso **e-Social 2023 IMPLANTAÇÃO DA 4ª FASE-EVENTOS SST**.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 23 de março de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiany Epifanio de Souza Sa
Código Identificador:425FD432

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 061/2023

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sra. **FRANCISCA ERCILIA GUEDES RÊGO SANTOS**, CPF: 064.604.304-05, coordenadora de recursos humanos, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, 02 (duas) diárias para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Mossoró-RN, nos dias 23 e 24 de março de 2023, para participar do Curso **e-Social 2023 IMPLANTAÇÃO DA 4ª FASE- EVENTOS SST**.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 23 de março de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiany Epifanio de Souza Sa
Código Identificador:A5A85EB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2023, que objetiva: Fornecimento de combustíveis e lubrificantes, destinados a frota de veículos pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: TOP PECAS VIDROS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP – R\$ 1.263,00 e POSTO CARIOCA LTDA - R\$ 1.609.701,48.

Riacho de Santana - RN, 23 de Março de 2023

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:5CE7E738

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2023, que objetiva: Locação de veículos destinados a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo deste Município de Riacho de Santana-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FRANCISCO JOSAFÁ COSTA EIRELI - R\$ 324.000,00.

Riacho de Santana - RN, 23 de março de 2023

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:564E5DA2

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2023, que objetiva: Prestação dos serviços de acesso a internet nos prédios públicos deste Município de Riacho de Santana-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: POPULINE TELECOM SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA - R\$ 19.833,60.

Riacho de Santana - RN, 23 de março de 2023

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:14B486CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2023/CMAS. RIACHO DE SANTANA/RN,
23 DE MARÇO DE 2023.

Resolução Nº 001/2023/CMAS.
Riacho de Santana/RN, 23 de março de 2023.

Dispõe sobre apreciação da execução financeira dos recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social através do Demonstrativo Físico-Financeiro ANO 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 0311/2019:

Considerando o disposto na Norma Operacional Básica – NOB SUAS (edição 2021), aprovada pela Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, em seu art. 119 em seu §3º No exercício de suas atribuições, os conselhos normatizam, disciplinam, acompanham, avaliam e fiscalizam a gestão e a execução dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social prestados pela rede socioassistencial.

Considerando art. 121 da Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012: “No planejamento das ações dos conselhos de assistência social devem ser observadas as seguintes atribuições principais:”

Com destaque para as seguintes competências. (...) V - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família (PBF); VI - fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD PBF e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGDSUAS; VII - planejar e deliberar sobre os gastos de no mínimo 3% (três por cento) dos recursos do IGD PBF e do IGDSUAS destinados ao desenvolvimento das atividades do conselho; VIII - participar da elaboração e aprovar as propostas de Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como o planejamento e a aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, nas suas respectivas esferas de governo, tanto os recursos próprios quanto os oriundos de outros entes federativos, alocados nos respectivos fundos de assistência social; IX - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS; X - aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS (...)

Considerando as deliberações em plenária deste colegiado realizada no dia 20 de março de 2023, registradas em ata e expressas neste ato normativo:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a execução financeira dos recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social através do Demonstrativo Físico- Financeiro ANO 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCA TAINAR FERNANDES

Presidente do CMAS - Portaria Nº 001/2021/GP de 26 de Maio de 2021.

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:3A087CC0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP
Nº 003/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº 003/2023
(Processo Administrativo n.º 033/2023)**

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, por meio do seu pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:

Pregão Eletrônico/SRP, menor preço por Item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN.

Data/hora/local: 05 de abril de 2023, às 09h:00min – Horário de Brasília, ENDEREÇO ELETRÔNICO:

www.portaldecompraspublicas.com.br. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis nos Endereços Eletrônicos: pregaopmrchuelo@gmail.com e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Riachuelo/RN, 23 de março de 2023.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA

Pregoeiro

Portaria 116/2021

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:1E026A07

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/2023-CMDCA**

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 23 DE MARÇO DE 2023

Aprova e torna público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Riachuelo/RN para o quadriênio 2024/2028, e institui a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do

Norte, em sessão extraordinária realizada no dia 20 de março de 2023 no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e nas Leis Municipais nº 399/2021 e 571/2025, e

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar, à luz da sistemática de proteção encartada na Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990, foi erigido à condição de órgão essencial do eixo de DEFESA do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (Resolução nº 113 do CONANDA), devendo zelar, por isso, para que os interesses do segmento infanto-juvenil sejam salvaguardados diante das mais variadas formas de violação de direitos, como abuso e exploração sexual, maus-tratos, negligência, cárcere privado, drogadição, situações de rua e abandono, discriminação e pobreza, além de outras situações de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO que a atuação do Conselho Tutelar deverá voltar-se à solução efetiva e definitiva das demandas que lhe são encaminhadas, com vistas à desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, incisos III, alínea “b”, IV, V, X, XI, XV, XVI, XVII e XX da Lei nº 8.069/90, primando-se pela observância dos princípios da prevenção geral; prevenção especial; atendimento integral; absoluta prioridade; proteção estatal e integral; prevalência de direitos; indisponibilidade de direitos; respeito à peculiar situação de desenvolvimento da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), no exercício da competência que lhe fora outorgada nos termos do art. 2º, da Lei 8.242/91 para elaborar normas gerais da política nacional de atendimento à criança e adolescente, editou a Resolução 231/2022, a qual estabeleceu, dentre outras temáticas, diretrizes a serem observadas por ocasião do processo de escolha, em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar em todo território nacional, regulamentando o disposto no art. 139, §1º, da Lei 8.069/90;

CONSIDERANDO que o processo de escolha, em data unificada, para os membros do Conselho Tutelar, pelos efeitos que lhe são esperados e os vetores axiológicos que o norteia, desponta como um relevante instrumento para se atingir a concretização da doutrina da Proteção Integral;

CONSIDERANDO que, por força do art. 139, da Lei 8.069/90, compete aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a adoção de todas as providências necessárias com vistas à realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares;

CONSIDERANDO que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), em atenção às peculiaridades locais, editou Resolução regulamentando o processo de escolha, em data unificada, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e tornar público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Riachuelo/RN para o quadriênio 2024/2028, e instituir a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

Art. 2º A **Comissão Especial Eleitoral** terá a incumbência de organizar e coordenar o processo de escolha, incluindo a análise prévia dos requisitos exigidos e o pleito popular em si, e levará em conta as disposições da Lei 8.069/90, da Lei Municipal correspondente, da Resolução 231/2022 do CONANDA e da Resolução 134/2023 do CONSEC.

Parágrafo Único: A comissão será composta, observando-se a formação paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil, pelos seguintes membros:

- 1- Esdras Javã da Silva – CPF nº 705.967.584-**
- 2- Jadson Jordan Cândido Fernandes – CPF nº 706.920.904-**
- 3- Martha Karina de Souza Pereira – CPF nº 038.893.034-**
- 4- Rai Duarte da Silva – CPF nº 017.447.544-**

Art. 3º Compete à Comissão Especial Eleitoral, na condução do processo de escolha:

I) Publicar o edital até o dia **03/04/2023**, receber e analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos nas datas previstas no edital;

II) Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

III) Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

IV) Decidir os recursos, incidentes e as impugnações, inclusive no dia das votações, em primeira instância administrativa;

V) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal aos candidatos habilitados sobre as regras do processo de escolha, tomando-lhes o compromisso de respeito e observância;

VI) Receber e processar toda a documentação referente ao processo de escolha;

VII) Notificar os candidatos sobre notícias de fatos que constituam violação às regras de propaganda eleitoral;

VIII) Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, em caso de votação manual;

IX) Selecionar e designar os membros das Mesas Receptoras dos votos e os escrutinadores dentre servidores públicos municipais;

X) Providenciar as credenciais para os fiscais;

XI) Solicitar junto ao Poder Executivo Municipal os recursos financeiros necessários à realização das eleições;

XII) Escolher e divulgar os locais de votação, preferencialmente, dentre aqueles de fácil acesso à população;

XIII) Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar e/ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantia da integridade das urnas de votação, bem como, da segurança e da ordem dos locais de eleição e apuração;

XIV) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

XV) Solicitar, junto à Administração Pública Municipal, veículos para o transporte oficial de eleitores aos locais de votação, com definição e aprovação prévia das rotas;

XVI) Decidir os casos omissos no edital;

XVII) Notificar o Ministério Público, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas sobre o processo de escolha, das decisões proferidas e dos incidentes suscitados;

Art. 4º São impedidos de servir na comissão especial eleitoral os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 15 da Resolução nº 231 do CONANDA).

Art. 5º A publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar dar-se-á de forma ampla, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no Diário Oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação.

§ 1º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 6º O processo de escolha se presta ao preenchimento de cargos de conselheiros tutelares do município de Riachuelo/RN para o exercício do mandato de 4 (quatro) anos, no período de 2024 a 2028.

§ 1º A candidatura ao cargo de conselheiro tutelar será individual, não sendo admitida a composição de chapas e a vinculação político-partidária;

§ 2º O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha, nos termos do art. 6º, § 1º, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA;

Art. 7º Os conselheiros tutelares serão eleitos pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a condução da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA e sob fiscalização do Ministério Público, sendo que cada eleitor terá direito a votar em até 5 (cinco) candidatos.

§ 1º A eleição dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia **01 de outubro de 2023**.

§ 2º. Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão declarados pela Comissão Especial Eleitoral como conselheiros tutelares titulares seguindo-se a ordem decrescente de votos, e todos os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, vindo estes a assumir a função em caso de vacância do cargo ou de afastamentos dos titulares.

Art. 8º São requisitos para candidatura no processo de escolha para Conselheiro Tutelar do município de Riachuelo/RN

I – reconhecida idoneidade moral, atestada por (02) duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou na área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos a grau de parentesco;

II – idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos na data da inscrição da candidatura;

III – residência e domicílio eleitoral no município de Riachuelo/RN, de no mínimo 2 (dois) anos;

IV- possuir escolaridade de ensino médio concluído até a data da inscrição;

V – estar em pleno gozo de seus direitos políticos;

VI – ser aprovado em prova de conhecimentos específicos;

VII – Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício de outra função pública ou privada;

VIII – comprovada atuação na área da infância e da juventude de, no mínimo, 01 (um) ano no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão política dos direitos da criança e adolescente.

Art. 9º Os documentos que comprovam os requisitos para candidatura para Conselheiro Tutelar do Município de Riachuelo/RN:

I – Documento de identificação pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidades funcionais) e CPF;

II – Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

III - Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

IV – Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

V – Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar

VI - Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de Riachuelo, registrada no CMDCA, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 01 (um) ano na promoção, proteção, controle social e gestão pública dos direitos da criança e do adolescente;

VII) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva;

VIII) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição.

Art. 10. Não poderá se candidatar ao Conselho Tutelar, por impedimento, os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca. (Lei nº 8.069/90, art. 140 e parágrafo único, e Resolução do CONANDA nº 231/2022, art. 15).

Art. 11. O processo de escolha obedecerá ao calendário com as datas e os prazos para o registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, definidos no Edital de Convocação.

Parágrafo único. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizados em 3 (três) etapas:

- a) Registro ou inscrição dos candidatos, com análise dos requisitos exigidos;
- b) Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;
- c) Eleição dos candidatos por meio do voto popular.

Art. 12. O processo de escolha para o Conselho Tutelar seguirá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes previamente habilitados.

Parágrafo único. Caso o número de candidatos habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

Art. 13. Durante o processo de escolha, são **vedadas** as seguintes condutas, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura e legenda dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, Insico II, da Resolução 231/2022, CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *outdoors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V – a arremimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VII - o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

VIII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
 - b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
 - c) concessionário ou permissionário de serviço público;
 - d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
 - e) entidade de utilidade pública;
 - f) entidade de classe ou sindical;
 - g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
 - h) entidades beneficentes e religiosas;
 - i) entidades esportivas;
 - j) organizações da sociedade civil que recebam recursos públicos;
 - l) organizações da sociedade civil de interesse público.
- IX - práticas desleais de qualquer natureza;

Parágrafo único. O candidato que incorrer em qualquer das condutas vedadas estará sujeito a procedimento administrativo a ser instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e à sanção de cassação do registro de candidatura.

Art. 14. A eleição dos candidatos dar-se-á mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Riachuelo, no dia 01 de outubro de 2013, das 8 às 17 horas.

§ 1º. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Riachuelo/RN até a data de **25 de junho de 2023**.

§ 2º. No dia da eleição, os eleitores deverão apresentar à Mesa Receptora de Votos o título de eleitor (**ou aplicativo e-título ou documento equivalente obtido junto aos Cartórios Eleitorais**), além de documento de identificação oficial com foto, sendo aceitos:

- a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;
- b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível comprovar a identidade do eleitor;
- c) carteira de reservista;
- d) carteira de trabalho;
- e) carteira nacional de habilitação.

§ 3º. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

Art. 15. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Riachuelo/RN solicitar junto ao Juízo da respectiva Zona Eleitoral, em caso de votação manual, as urnas de lona, cabinas de votação e cadernos de eleitores alistados, de acordo com os locais de votação definidos pela Comissão Especial Eleitoral.

Parágrafo único. A cédula de votação seguirá modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos.

Art. 16. Será considerado inválido o voto manual:

- a) cuja cédula contenha 6 ou mais candidatos assinalados;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) em branco;
- e) que tiver o sigilo violado.

Art. 17. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

Art. 18. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

Art. 19. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

- a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
- b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

Art. 20. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Riachuelo/RN e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual devem constar todos os incidentes suscitados.

§ 3º. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

- I – apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
- II – apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência;
- III – residir no município há mais tempo;
- IV – tiver maior idade.

Art. 21. Decididos eventuais recursos e homologado o resultado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ser providenciada a sua divulgação nos meios oficiais e a comunicação ao Chefe do Poder Executivo para fins de sua nomeação.

Art. 22. A posse dos candidatos eleitos ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2024 em local e horário a ser definido e divulgado à comunidade local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 23. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Riachuelo/RN, 23 de março de 2023.

ESDRAS JAVÃ DA SILVA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Esdras Javã da Silva

Código Identificador:609C4644

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 062/2023

Portaria nº 062/2023

Dispõe sobre a Exoneração de Assistente de Gabinete da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 544 de 07 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **MARIA JOSE DA SILVA PEREIRA**, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF: 014.199.234-**, do cargo em comissão de ASSISTENTE DE GABINETE – Símbolo CC-6, (Lei Municipal nº 528/2012, Art. 25, parágrafo único).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir de 01 de março, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 23 de março de 2023.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Esdras Javã da Silva

Código Identificador:9903CCBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0532023 – GPMRF

Portaria nº 0532023 – GPMRF

Cessão de servidor ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Ceder o servidor **EDSON FRANCISCO SILVA DO NASCIMENTO**, CPF Nº 010.329.184-97, matrícula nº 9057-0, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município, para exercer suas atividades funcionais junto ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, pelo

período de 02 (dois) anos, a partir de 03 de abril de 2023, com ônus para o cedente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 23 de março de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:27289735

GABINETE DO PREFEITO
0902023 TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição de refeições prontas tipo café, almoço e jantar para atender as necessidades dos que atuam junto a secretaria Municipal de Obras e Transporte na melhoria diária deste Município, vale salientar que este objeto é um dos itens de grande importância na realização desse trabalho pois vai assegurar a alimentação de toda equipe envolvida na realização do mesmo.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa essencial para dá continuidade as atividades dos que atuam junto a secretaria Municipal de Obras e Transporte na melhoria diária deste Município de Rio do Fogo/RN, para o fornecedor GIUSSANE LOPES REGIS, CNPJ: 20.157.874/0001-64, referente aos **empenho nº. 201016/2023, 201017/2023, 201018/2023 e 201019/2013** no valor total de R\$ 6.198,90 (dois mil quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos) sugestiva as notas fiscais de nº 0000000063, 0000000064, 0000000067 e 0000000066, respectivamente.

Rio do Fogo/RN, 23 de março de 2023

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:8D5BCA38

GABINETE DO PREFEITO
0912023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

O Pagamento mencionado justifica-se, pois se dá em virtude da demanda de serviço de diversas secretarias. Outrossim, o pagamento por ordem cronológica processos de locação de imóvel, que tem caráter contínuo.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa essencial para a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Obras e transportes deste município, para o prestador de serviço **KARINA KARLA BARBOSA DE SOUZA, CPF: 053.756.724-05**, referente ao empenho nº 323001/2023 no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), sugestiva ao mês de dezembro/2022.

Rio do Fogo/RN, 23 de março de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:BAF4A781

GABINETE DO PREFEITO
0922023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificado a quebra de ordem cronológica em razão dos serviços de decoração e ornamentação, bem como propaganda volante dos atos oficiais de interesse geral das diversas secretarias sendo necessários ao bom andamento das demandas administrativas desta prefeitura, que não pode sofrer interrupção por falta de pagamento. Logo, entendo que, o serviço torna-se imprescindível, para a prestadora de serviço F BATISTA DA SILVA, CNPJ: 27.141.629/0001-08, referente aos empenhos nº 216001/2023, 323001/2023, 323002/2023, 323003/2023 - Obras, e empenho 323004/2023 Gabinete, referente as notas fiscais nº 624, 625, 626., 627 e 628 respectivamente, no valor total de R\$ 14.804,60 (quatorze mil oitocentos e quatro reais e sessenta centavos).

Rio do Fogo/RN, 23 de março de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:04CB8DF0

GABINETE DO PREFEITO
0932023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificado a quebra de ordem cronológica em razão do fornecimento de gêneros alimentícios, por ser necessários ao bom andamento das demandas da secretaria municipal de educação desta prefeitura, principalmente no que concerne a todo fornecimento de gêneros alimentícios deste município para merenda escolar da rede de ensino e que não pode sofrer interrupção por falta de pagamento. Logo, entendo que, o serviço torna-se imprescindível, para o prestador de serviço C J DE ARAUJO PESSOA, CNPJ: 29.303.584/0001/56, referente aos empenhos nº 306005/2023 e 308001/2023, notas fiscais nº 6220 e 6221 respectivamente no valor total de R\$ 41.074,60 (quarenta e um mil, setenta e quatro reais e sessenta centavos) respectivamente.

Rio do Fogo/RN, 23 de março de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:67C4BAE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 113/2023

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Dispensa” destinado a Contratação de empresa para a remoção, fornecimento e instalação de placas de indicação de ruas em esquinas das Ruas da Cidade de Rodolfo Fernandes/RN.

O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, que dispõe sobre a Contratação de empresa para a remoção, fornecimento e instalação de placas de indicação de ruas em esquinas das Ruas da Cidade de Rodolfo Fernandes/RN.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “Dispensa” para a Contratação de empresa para a remoção, fornecimento e instalação de placas de indicação de ruas em esquinas das Ruas da Cidade de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 23 de março de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
CPF: 022.505.704-26
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:A9A3E83B

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 114/2023

Dispõe sobre a designação da comissão Permanente e Especial de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA ABERTO” destinado a Contratação de empresa para prestação de serviços complementares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Rodolfo Fernandes/RN.

O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação que visa sobre a Contratação de empresa para prestação de serviços complementares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Rodolfo Fernandes/RN.

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019 que regulamenta pregão na modalidade eletrônica.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente e Especial de Licitação a realização de procedimento Licitatório **“PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA ABERTO”** para a Contratação de empresa para prestação de serviços complementares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 23 de março de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:C8C66962

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0011/2023 DL – MODALIDADE Dispensa

ADJUDICAÇÃO

Para que a homologação do certame licitatório n.º 0011/2023 DL na modalidade Dispensa, produza seus efeitos jurídicos e legais de acordo com o que consta do referido processo, efetuo a ADJUDICAÇÃO ao(s) seguinte(s) licitante(s):

JOSE FERREIRA LIMA SOBRINHO (490.577.664-34)

Do objeto da licitação que tem por finalidade a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação de um Recreador de Atividades (sanfoneiro), destinado ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Idoso para o Exercício 2023, determino ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rodolfo Fernandes/RN, 23/03/2023.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

CPF: 019.108.214-70

Presidente da CPL

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:B6884122

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ-MF, Nº 14.768.003/0001-84, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado JOSE FERREIRA LIMA SOBRINHO, CPF Nº 490.577.664-34, com sede na Rua JOÃO CORDEIRO, 11, CENTRO, Rodolfo

Fernandes/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr. JOSE FERREIRA LIMA SOBRINHO, CPF Nº 490.577.664-34 – Processo Administrativo Nº 0027/2023, Dispensa Nº 0011/2023DL, Fundamentação Legal: art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Objeto: Contratação de um Recreador de Atividades (sanfoneiro), destinado ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Idoso para o Exercício 2023. Valor: R\$ 16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais). Vigência Contratual: 23/03/2023 à 23/01/2024

Rodolfo Fernandes/RN – 23 de março de 2023.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

Presidente.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:AB9490B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

**EDITAL DA VIGÉSIMA NONA CONVOCAÇÃO DE
APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, REGIDO
PELO EDITAL Nº 001/2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, obedecendo a ordem de classificação, bem como de acordo com a necessidade da Administração, RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR o profissional nominado na lista do Anexo I deste edital, aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2021, a comparecer, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, localizada à Rua Manoel Nobre, nº49, Centro, nesta cidade, no horário das 7:00 às 13:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único. O não comparecimento do candidato convocado ou a não entrega de todos os documentos necessários para a investidura no cargo nos dias, local e horário estabelecidos neste edital, munido da documentação abaixo relacionada, ensejará na convocação do candidato classificado na sequência de aprovação para o cargo.

Art. 2º. Para a contratação, o aprovado cujo nome conste na lista do Anexo I, deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho da função, conforme relação contida no art 3º.

Art. 3ºO candidato deverá apresentar, necessariamente, no ato de sua apresentação, os seguintes documentos originais e respectivas cópias legíveis:

- Documento de Identificação Pessoal (RG ou CNH);
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- Título de Eleitor e Comprovante de votação;
- Carteira de Trabalho;
- NIT (PIS/PASEP);
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos Filhos (se houver menor de 18 anos);
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Comprovante de Residência;
- 01 Foto 3x4 recente e sem uso prévio;
- Cópia do Cartão da Conta corrente, obrigatoriamente do Banco Bradesco, para receber o salário;
- Certidão Negativa da Receita Federal;
- Certidão Negativa do Estado;
- Certidão Negativa do Município;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum de Apodi;
- Certidão Negativa da Justiça Federal;
- Certidão Negativa da Justiça Eleitoral;
- Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União
- Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;

Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;

Certidão de regularidade com o conselho da categoria profissional, nos cargos de nível superior e técnico (em que for exigido);

Rodolfo Fernandes/RN, 23 de março de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF 022.505.704-26

Prefeito

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – NÍVEL FUNDAMENTAL E MEDIO

CARGO: EDUCADOR SOCIAL – CRIANÇA FELIZ

NOME	SITUAÇÃO
MARIA DE LOURDES MOREIRA RIBEIRO	CONVOCADO

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:124129FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0011/2023 DL**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o), referente à Contratação de um Recreador de Atividades (sanfoneiro), destinado ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Idoso para o Exercício 2023, em favor de JOSE FERREIRA LIMA SOBRINHO - CPF: 490.577.664-34, com sede na RUA JOÃO CORDEIRO, 11, CENTRO, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). JOSE FERREIRA LIMA SOBRINHO (490.577.664-34) pelo valor de **R\$ R\$ 16.900,00**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS, Presidenta da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes - RN, 22/03/2023.

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ(MF): 14.768.003/0001-84

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:DCC163CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0011/2023 DL – MODALIDADE Dispensa

HOMOLOGAÇÃO

Em mãos o presente procedimento de licitação n.º 0011/2023 DL realizado através da modalidade Dispensa, tendo por objeto a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação de um Recreador de Atividades (sanfoneiro), destinado ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Idoso para o Exercício 2023, uma vez que, de acordo com os documentos constantes do referido processo e com base no parecer jurídico apenso, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, não havendo subjuice recursos de contestação, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

Assim, nos termos da legislação vigente que regula a matéria ora tratada, fica o Processo de Licitação na modalidade dispensa inicialmente identificado, HOMOLOGADO, em favor de:

JOSE FERREIRA LIMA SOBRINHO (490.577.664-34)

Rodolfo Fernandes/RN, 23/03/2023.

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ(MF): 14.768.003/0001-84

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:4B68A533

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2023.03.23-0001**

Orgão: O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ-MF, Nº 14.768.003/0001-84, denominado daqui por diante CONTRATANTE, e do outro lado JOSE FERREIRA LIMA SOBRINHO, CPF Nº 490.577.664-34, com sede na Rua JOÃO CORDEIRO, 11, CENTRO, Rodolfo Fernandes/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr. JOSE FERREIRA LIMA SOBRINHO, CPF Nº 490.577.664-34. Objeto: Contratação de um Recreador de Atividades (sanfoneiro), destinado ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Idoso para o Exercício 2023 Valor: R R\$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais). Fiscal do contrato - ALEXSANDRO BATISTA SILVA servidor público, Portaria n.º. 024/2021. Base Legal: art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações. Vigência Contratual: 23/03/2023 à 23/01/2024.

Rodolfo Fernandes/RN, 23 de março de 2023.

Contratante:

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RODOLFO FERNANDES -

CNPJ(MF): 14.768.003/0001-84

Pelo Contratado:

JOSE FERREIRA LIMA SOBRINHO -

CNPJ/CPF: 490.577.664-34.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:C38350B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2023.03.21-0001**

Orgão: O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.153.819/0001-09, através da(o) Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º: 70.031.323/0001-28, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO, residente e domiciliado(a) na Cidade de Rodolfo Fernandes/RN, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado ANTONIO AROLDO DE FREITAS, estabelecida na R ANTONIO RIBEIRO DE BESSA, 160, CENTRO, APT 01 - Portalegre/Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.343.604/0001-04, neste ato representada por ANTONIO AROLDO DE FREITAS, CPF: 664.655.084-00, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 0002/2023 PE, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão. Objeto: Contratação de empresa especializada, DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE – CNES, incluindo material/insumo para a confecção/produção de Próteses Dentárias junto ao Sistema Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 130.800,00 (cento e trinta mil e oitocentos reais). Base

Legal: Processo de Licitação na modalidade Pregão nº Pregão nº 0002/2023 PE, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo Sr. FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO, Ordenador de Despesas do Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes. Vigência Contratual: 21/03/2023 até 21/03/2024.

Rodolfo Fernandes/RN, 21 de março de 2023.

Contratante:

FUNDO MUN. DE SAÚDE DE RODOLFO FERNANDES.

Contratado:

ANTONIO AROLDO DE FREITAS,

CPF: 664.655.084-00

Representante da Empresa Contatada.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:ADFED4F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21030001/23 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria n.º 01, de 03 de janeiro de 2022, consoante autorização do Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de empresa para locação de trator agrícola em regime de horas trabalhadas, para corte de terra em terreno arenoso plano, pedregoso, carrasco e irregular, nas comunidades rurais de Malhada Grande, Tijuca, Caiçara dos Barbosas, Boqueirão, Xavier e Purgatório, deste município de Ruy Barbosa/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que permite tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos que a contratação de serviços de corte de terra se torna necessária e indispensável ao pleno incentivo para o cultivo e plantio agrícola dos pequenos produtores rurais assentados neste Município de diversas localidades, contribuindo ainda mais, para o desenvolvimento agropecuário e o crescimento do setor econômico municipal.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu em favor da empresa F J CIRIACO COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME, CNPJ nº 14.650.895/0001-14, em virtude de a mesma ter apresentado a documentação necessária a este procedimento licitatório e por apresentar preços compatíveis com pesquisa mercadológica encaminhada a esta Comissão pela secretaria requisitante.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total para a execução do objeto é de R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais), conforme proposta de preços anexa ao presente processo. Justifica-se a aquisição através da empresa F J CIRIACO COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME, por apresentar preços compatíveis com base na pesquisa mercadológica encaminhada a esta Comissão, demonstrando a razoabilidade dos valores propostos pela empresa ao município de Ruy Barbosa/RN, estando os mesmos condizentes com os praticados no mercado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária: Exercício 2023 Projeto/Atividade 2.067 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Diante do exposto, solicitamos à Assessoria Jurídica Municipal, parecer a respeito do procedimento então realizado.

RUY BARBOSA/RN, 23 de Março de 2023.

MARIELSON FELIPE DA SILVA

Comissão Permanente de Licitações
Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:FAAF0B07

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21030001/23 - EXTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento à Ratificação procedida pelo Senhor Francisco Felipe da Silva, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto: Contratação de empresa para locação de trator agrícola em regime de horas trabalhadas, para corte de terra em terreno arenoso plano, pedregoso, carrasco e irregular, nas comunidades rurais de Malhada Grande, Tijuca, Caiçara dos Barbosas, Boqueirão, Xavier e Purgatório, deste município de Ruy Barbosa/RN.

Favorecido: F J CIRIACO COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME, CNPJ nº 14.650.895/0001-14.

Valor Total: R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais).

Programa de Trabalho: Exercício 2023 Projeto/Atividade 2.067 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitações e Ratificada pelo Senhor Francisco Felipe da Silva, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA/RN, 23 de Março de 2023.

MARIELSON FELIPE DA SILVA

Comissão Permanente de Licitações
Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:A2FF2806

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22030001/23 -
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria n.º 01, de 04 de Janeiro de 2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade n.º 22030001/23, vem emitir a presente Declaração de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no Art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando o pagamento das taxas de Licenciamento Anual do ano de 2023, referente à frota de veículos oficiais do município de Ruy Barbosa/RN, pelo valor total de R\$ 2.460,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta reais), a empresa DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.285.769/0001-05.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN da presente Declaração, para que seja processada a devida Ratificação de Inexigibilidade, caso esteja de acordo.

RUY BARBOSA/RN, 23 de Março de 2023.

MARLIELSON FELIPE DA SILVA

Comissão Permanente de Licitações
Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:69090E25

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22030001/23 -
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento da Ratificação procedida pelo Gestor municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: Pagamento das taxas de Licenciamento Anual do ano de 2023, referente à frota de veículos oficiais do município de Ruy Barbosa/RN.

FAVORECIDO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN/RN, CNPJ n.º 08.285.769/0001-05.

VALOR TOTAL: R\$ 2.460,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Projeto/Atividade 2.047 - Manutenção do Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica; Exercício 2023 Projeto/Atividade 2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica; Exercício 2023 Projeto/Atividade 2.067 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica; Exercício 2023 Projeto/Atividade 2.015 - Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica; Exercício 2023 Projeto/Atividade 2.028 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e Ratificada pelo Sr. Francisco Felipe da Silva, na qualidade de ordenador de despesas.

Ruy Barbosa/RN, 23 de Março de 2023.

MARLIELSON FELIPE DA SILVA

Comissão Permanente de Licitações
Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:68301059

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22030002/23 -
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria n.º 01, de 04 de Janeiro de 2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade n.º 22030002/23, vem emitir a presente Declaração de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no Art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando o pagamento da Taxa de Bombeiros do ano de 2023, referente à frota de veículos oficiais do município de Ruy Barbosa/RN, pelo valor total de R\$ 785,00 (setecentos e oitenta e cinco reais), a empresa CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.994.771/0001-00.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN da presente Declaração, para que seja processada a devida Ratificação de Inexigibilidade, caso esteja de acordo.

RUY BARBOSA/RN, 23 de Março de 2023.

MARLIELSON FELIPE DA SILVA

Comissão Permanente de Licitações
Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:BF4B1097

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22030002/23 -
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento da Ratificação procedida pelo Gestor municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: Pagamento da Taxa de Bombeiros do ano de 2023, referente à frota de veículos oficiais do município de Ruy Barbosa/RN.

FAVORECIDO: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ n.º 04.994.771/0001-00.

VALOR TOTAL: R\$ 785,00 (setecentos e oitenta e cinco reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Projeto/Atividade 2.047 - Manutenção do Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica; Exercício 2023 Projeto/Atividade 2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica; Exercício 2023 Projeto/Atividade 2.067 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica; Exercício 2023 Projeto/Atividade 2.015 - Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica; Exercício 2023 Projeto/Atividade 2.028 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e Ratificada pelo Sr. Francisco Felipe da Silva, na qualidade de ordenador de despesas.

Ruy Barbosa/RN, 23 de Março de 2023.

MARLIELSON FELIPE DA SILVA

Comissão Permanente de Licitações
Presidente

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:A22E321F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2023 - PARECER DE
 JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO POR
 INCORREÇÃO (*)**

O presente processo licitatório “TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2023”, tem como objetivo eleger a melhor proposta apresentada à Comissão de Licitações desta Prefeitura Municipal, destinada a **Contratação de empresa para execução dos serviços de construção de Passagem Molhada na comunidade Castro, município de Ruy Barbosa/RN**, conforme especificações contidas no Edital.

Atendendo as publicações no Diário Oficial do Estado do RN, Tribuna do Norte, e FEMURN – Federação dos Municípios do RN compareceram as seguintes empresas: **EMPREENDEMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ Nº 07.275.651/0001-33; **CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 26.635.344/0001-60; **ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**, CNPJ Nº 18.716.666/0001-06; **NEW CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ Nº 18.073.501/0001-63; **SUSSUARANA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, CNPJ Nº 27.776.149/0001-13; **F J CIRIACO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 14.650.895/0001-14; **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO LTDA**, CNPJ Nº 12.607.846/0001-73; **J J RIBEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 11.992.954/0001-44; **EMPREENDEMENTOS E NEGÓCIOS MVM LTDA**, CNPJ Nº 37.094.328/0001-24; **AGAGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 32.484.218/0001-55; **ENGENHARIA QUALITY LTDA**, CNPJ Nº 30.399.726/0001-00; e **JOSE CREZIO LOPES FILHO EPP**; CNPJ Nº 23.304.039/0001-06. Todos os representantes das empresas acima mencionadas protocolaram a entrega dos envelopes de Habilitação e Proposta, não permanecendo na sessão.

A Comissão Permanente de Licitações reuniu-se para análise e julgamento dos documentos de habilitação, onde após minuciosa verificação deliberou:

A empresa **EMPREENDEMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA**, declarada **INABILITADA** por descumprir o item **7.8.1 - alínea “a”** do Edital, onde a mesma apresentou documento do sócio sem condições de autenticação através do código QR impresso no documento.

A empresa **J J RIBEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, declarada **INABILITADA** por descumprir o item **7.8.5 - alínea “e”** do Edital, onde a mesma apresentou documento sem assinatura do responsável legal da empresa.

As empresas **CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, **ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**, **SUSSUARANA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, **EMPREENDEMENTOS E NEGÓCIOS MVM LTDA**, e **ENGENHARIA QUALITY LTDA ME**, foram declaradas **INABILITADAS**, por apresentarem documentos assinados de forma digital, não sendo possível verificar a autenticidade dos mesmos.

Quanto às licitantes **NEW CONSTRUTORA LTDA**, **F J CIRIACO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO LTDA**, **AGAGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, e **JOSE CREZIO LOPES FILHO EPP**, a Comissão concluiu que as mesmas estavam **HABILITADAS** para a segunda fase do presente certame, por terem atendido todas as exigências contidas no instrumento convocatório.

Portanto, em conformidade com o Edital da Tomada de Preços nº 01/2023, fica aberto o prazo de 05 dias úteis para apresentação de recurso, a partir da publicação deste resultado.

É este o nosso Parecer, onde encaminhamos para publicação na Imprensa Oficial do Município.

Ruy Barbosa/RN, em 22 de março de 2023.

MARIELSON FELIPE DA SILVA
 Presidente da CPL/PMRB

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
 Membro da CPL/PMRB

ELIEUDA JUSTINO DA SILVA
 Membro da CPL/PMRB

(*) Publicação Anterior: Diário Oficial da Femurn, Edição 2997, dia 23/03/2023, Código Identificador: 94D71A7B.

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:A0A98E3F

**GABINETE DO PREFEITO
 ADESÃO ARP/CARONA Nº 30010002/23 - TERMO DE
 RATIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30010002/23
 ASSUNTO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 17/2022
 ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Taipu/RN
 ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 05/2022 SRP
 ÓRGÃO ADERENTE: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN

RATIFICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 SRP ORIGINÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 17/2022 originária do Pregão Eletrônico nº 05/2022 SRP, da Prefeitura Municipal de Taipu/RN, nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2022
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 SRP**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Taipu/RN, inscrita no CNPJ nº 08.114.753/0001-30.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos que compõem os Gabinetes Odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do município de Ruy Barbosa/RN.

FORNECEDOR REGISTRADO: IVANI BATISTA NETO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 42.241.189/0001-54.

VALOR TOTAL: R\$ 68.995,00 (sessenta e oito mil, novecentos e noventa e cinco reais).

VIGÊNCIA DA ATA: 11/04/2022 a 10/04/2023.

VIGÊNCIA DO TERMO DE ADESÃO: 23/03/2022 a 10/04/2023.

Publique-se e cumpra-se.

Ruy Barbosa/RN, 23 de Março de 2023.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:EE60DEC2

GABINETE DO PREFEITO
ADESÃO ARP/CARONA Nº 15030002/23 - TERMO DE
RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15030002/23
ASSUNTO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 015/2022
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Montanhas/RN
ORIGEM: Pregão Presencial nº 009/2022
ÓRGÃO ADERENTE: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN

RATIFICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 015/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022
ORIGINÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTANHAS/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 015/2022 originária do Pregão Presencial nº 009/2022, da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, inscrita no CNPJ nº 08.354.383/0001-08.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos (Farmácia Básica, Atenção Básica, Injetáveis, Psicotrópicos e Suplementos) para atender as necessidades dos usuários da rede pública de saúde de Ruy Barbosa/RN.

FORNECEDOR REGISTRADO: PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.451.626/0001-75.

VALOR TOTAL: R\$ 2.200.745,93 (dois milhões e duzentos mil, setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e três centavos).

VIGÊNCIA DA ATA: 28/06/2022 a 28/06/2023.

VIGÊNCIA DO TERMO DE ADESÃO: 23/03/2022 a 28/06/2023.

Publique-se e cumpra-se.

Ruy Barbosa/RN, 23 de Março de 2023.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:A0CDEFEF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230043

ORIGEM: ADESÃO ARP/CARONA Nº 30010002/23

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADO(A): IVANI BATISTA NETO ME, CNPJ nº 42.241.189/0001-54.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos que compõem os Gabinetes Odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do município de Ruy Barbosa/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 68.995,00 (sessenta e oito mil, novecentos e noventa e cinco reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 08/2011, e demais normas pertinentes.

VIGÊNCIA: 23 de Março de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 23 de Março de 2023.

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:44521C32

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023 SRP - ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 20230042

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de Março de 2023, pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.078.958/0001-07, com sede na Praça Miguel de Moura, nº 110, Centro, Ruy Barbosa/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, portador do CPF nº 230.926.964-68, residente na Rua Manoel do Nascimento, nº 40, Centro - Ruy Barbosa/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa: **CASA DO RADIADOR LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.775.810/0001-27, estabelecida à Rua Presidente José Bento, nº 410, Alecrim, Natal/RN, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) Eden Santos de Medeiros, portador do CPF nº 068.469.484-06 e RG nº 2.324.918 SSP/RN, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para execução futura e parcelada de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos de pequeno porte, com fornecimento e substituição de peças, destinadas a frota de veículos oficiais do município de Ruy Barbosa/RN.

EMPRESA: CASA DO RADIADOR LTDA ME

CNPJ: 20.775.810/0001-27

ENDEREÇO: Rua Presidente José Bento, nº 410, Alecrim, Natal/RN

REPRESENTANTE: Eden Santos de Medeiros, CPF nº 068.469.484-06 e RG nº 2.324.918 SSP/RN

TEL.: (84) 3223-4493

E-MAIL: casadoradiadorltda@gmail.com

LOTE 01 - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE					
Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
01	Serviços mecânicos em veículos leves (R\$/H)	Hora	1.000	R\$ 74,00	R\$ 74.000,00
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Percentual (%) de desconto sobre peças	Vlr. Total
02	Peças para manutenção (veículos de pequeno porte)	Unidade	500.000,00	19,50 %	R\$ 402.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01:					R\$ 476.500,00

Os serviços abrangidos são os de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças originais ou paralelas de 1ª linha;

A **Manutenção preventiva** ocorrerá sempre com serviços de caráter revisional, com ocorrência em intervalos regulares de quilômetros percorridos ou tempo de utilização, previstos no manual de manutenção dos veículos, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil predeterminada, tais como: óleo,

elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas e lonas de freio, etc.;

A Manutenção corretiva compreende todos os reparos necessários ao conserto de efeitos ocasionados por quebra de peças, desgastes prematuros, colisões, etc.;

SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL:

- Desmontagem, retífica/reparo, montagem e ajuste de motores a combustão de baixa e alta pressão movidos a gasolina, álcool e diesel;
- Desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de roda, rodas, borracharia e pneus, manutenção e recuperação de ar-condicionado, alinhamentos, cambagem e balanceamento, carburadores, injetores de combustível mecânicos e/ou eletrônicos, mangas e eixos de transmissão, bombas d'água, de combustível e outros, troca preventiva de óleos lubrificantes e filtros diversos, câmbio mecânico e/ou automático, (caixa de mudança de marchas), reduções e/ou trações 4X4, freios, embreagem, rolamentos, retentores, sistema de arrefecimento (radiadores), válvulas, diferencial (ais), distribuição, direção, engrenagens diversas, amortecedores, suspensão, magnetos, mancais, suportes, biela, pistões, retífica de motores à combustão, enfim, todos os serviços mecânicos e hidráulicos do veículo, inclusive, substituição de peças e acessórios avariados ou com defeito.

SERVIÇOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS

- Reparo e revisão de todo o sistema elétrico e eletrônico, com substituição de lâmpadas, faróis, fusíveis, relés, fios e cabos elétricos, ignição eletrônica, bateria, alternador, motores elétricos etc.

SERVIÇOS DE CAPOTARIA/TAPEÇARIA

- Conserto, com fornecimento e colocação de forramentos e peças necessárias à manutenção e/ou reforma dos veículos.

SERVIÇOS DE LANTERNAGEM/FUNILARIA E PINTURA

- Conserto e reparação de avarias na carroceria dos veículos, se necessário com substituição de peças ou componentes.

SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO

- Após as manutenções previstas, os veículos deverão ser entregues perfeitamente lavados e lubrificados, sem ônus adicionais para o Município de Ruy Barbosa.

SERVIÇOS DE GUINCHO/REBOQUE E SOCORRO MECÂNICO

- Caminhão reboque com prancha articulada, e socorro mecânico, com plantão de 24 (vinte e quatro) horas, para deslocamentos/atendimentos de veículos em estado de pane elétrica/mecânica e sem condições de uso, no âmbito de Ruy Barbosa/RN, sem ônus adicionais para o Município.

- A empresa Contratada deverá efetuar serviço de socorro mecânico (guincho) no âmbito de Ruy Barbosa/RN e, excepcionalmente, sem ônus adicional ao Contratante, sempre que os veículos não puderem trafegar até a oficina de sua propriedade, devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Transportes do Município de Ruy Barbosa.

- Os serviços serão prestados nas dependências do estabelecimento da CONTRATADA, mantendo os veículos sob sua guarda em local coberto e seguro, responsabilizando-se por quaisquer danos causados aos mesmos. Só serão pagos os serviços comprovadamente executados e/ou materiais adquiridos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos/serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o

prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os serviços deverão ser executados nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, contados a partir da aprovação do orçamento prévio e competente ORDEM DE SERVIÇO expedida pela Secretaria Municipal de Transportes do Município de Ruy Barbosa/RN.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou execução dos serviços, acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais/serviços, por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens/serviços, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais/prestação dos serviços, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438

365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos/execução dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01/2023 a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues/serviços não executados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregue/serviço não executado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens/serviços registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido

apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA/SERVIÇO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento/serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais/serviços registrados nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais/execução dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tome/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Ruy Barbosa/RN, 23 de Março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CNPJ nº 08.078.958/0001-07

Contratante

CASA DO RADIADOR LTDA ME

CNPJ nº 20.775.810/0001-27

Contratada

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:AD4E8C50

GABINETE DO PREFEITO

ADESÃO ARP/CARONA Nº 08030001/23 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08030001/23

ASSUNTO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 034001/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 034/2022 SRP

ÓRGÃO ADERENTE: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN

RATIFICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034001/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022 SRP ORIGINÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 034001/2022 originária do Pregão Eletrônico nº 034/2022 SRP, da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034001/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022 SRP

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, inscrita no CNPJ nº 08.004.525/0001-07.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

OBJETO: Contratação de serviço profissional de pessoa jurídica especializada em business intelligence para apoio na gestão da atenção primária à saúde através de soluções tecnológicas integradas para atendimento das necessidades do município de Ruy Barbosa/RN.

FORNECEDOR REGISTRADO: SYDELTA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 28.976.809/0001-72.

VALOR TOTAL: R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA DA ATA: 14/11/2022 a 14/11/2023.

VIGÊNCIA DO TERMO DE ADESÃO: 23/03/2023 a 14/11/2023.

Publique-se e cumpra-se.

Ruy Barbosa/RN, 23 de março de 2023.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:66EB72AB

GABINETE DO PREFEITO

ADESÃO ARP/CARONA Nº 14030001/23 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14030001/23
 ASSUNTO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 02401/2022
 ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN
 ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 024/2022 SRP
 ÓRGÃO ADERENTE: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN

RATIFICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02401/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 SRP ORIGINÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 02401/2022 originária do Pregão Eletrônico nº 024/2022 SRP, da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02401/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 SRP

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, inscrita no CNPJ nº 08.004.525/0001-07.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços funerários, com fornecimento de material (urnas), preparação do corpo e traslado, destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ruy Barbosa/RN.

FORNECEDOR REGISTRADO: UNIPLAN SÃO PAULO DO POTENGI FUNERÁRIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.368.724/0001-67.

VALOR TOTAL: R\$ 54.985,00 (cinquenta e quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais).

VIGÊNCIA DA ATA: 15/07/2022 a 15/07/2023.

VIGÊNCIA DO TERMO DE ADESÃO: 23/03/2023 a 15/07/2023.

Publique-se e cumpra-se.

Ruy Barbosa/RN, 23 de Março de 2023.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:2B8A9E27

**GABINETE DO PREFEITO
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21030001/23 - TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para contratação da empresa F J CIRIACO COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME, CNPJ nº 14.650.895/0001-14, referente à locação de trator agrícola em regime de horas trabalhadas, para corte de terra em terreno arenoso plano, pedregoso, carrasco e irregular, nas comunidades rurais de Malhada Grande, Tijuca, Caiçara dos Barbosas, Boqueirão, Xavier e Purgatório, deste município de Ruy Barbosa/RN, pelo valor total de R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a) Senhor(a) Marlielson Felipe da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA/RN, 23 de Março de 2023.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:51373919

**GABINETE DO PREFEITO
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22030001/23 - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata do pagamento das taxas de Licenciamento Anual do ano de 2023, referente à frota de veículos oficiais do município de Ruy Barbosa/RN, à empresa DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.285.769/0001-05, pelo valor total de R\$ 2.460,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta reais), vem RATIFICAR a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA/RN, 23 de Março de 2023.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:E6BC0DFC

**GABINETE DO PREFEITO
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22030002/23 - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata do pagamento da Taxa de Bombeiros do ano de 2023, referente à frota de veículos oficiais do município de Ruy Barbosa/RN, à empresa CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.994.771/0001-00, pelo valor total de R\$ 785,00 (setecentos e oitenta e cinco reais), vem RATIFICAR a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA/RN, 23 de Março de 2023.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:1B1FCF75

**GABINETE DO PREFEITO
 ADESÃO ARP/CARONA Nº 08030002/23 - TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08030002/23
 ASSUNTO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 034/2022
 ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Upanema/RN
 ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 008/2022 SRP
 ÓRGÃO ADERENTE: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN

RATIFICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 SRP ORIGINÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 034/2022 originária do Pregão Eletrônico nº 008/2022 SRP, da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 SRP

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Upanema/RN, inscrita no CNPJ nº 08.085.771/0001-30.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos e de serigrafia, para produção de material de apoio para as secretarias municipais do município de Ruy Barbosa/RN.

FORNECEDOR REGISTRADO: BDX EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.668.305/0001-31.

VALOR TOTAL: R\$ 234.232,45 (duzentos e trinta e quatro mil, duzentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA DA ATA: 29/03/2022 a 29/03/2023.

VIGÊNCIA DO TERMO DE ADESÃO: 23/03/2022 a 29/03/2023.

Publique-se e cumpra-se.

Ruy Barbosa/RN, 23 de Março de 2023.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:8EA0803D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230045**

ORIGEM: ADESÃO ARP/CARONA Nº 08030002/23

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADO(A): BDX EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA ME, CNPJ nº 18.668.305/0001-31.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos e de serigrafia, para produção de material de apoio para as secretarias municipais do município de Ruy Barbosa/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 234.232,45 (duzentos e trinta e quatro mil, duzentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 08/2011, e demais normas pertinentes.

VIGÊNCIA: 23 de Março de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 23 de Março de 2023.

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:51A1664B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 873/2023.**

LEI MUNICIPAL Nº 873/2023.

Reconhece a AAISD - ASSOCIAÇÃO ABRIGO DE IDOSOS SANTA DULCE, como instituição de utilidade pública, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO ABRIGO DE IDOSOS SANTA DULCE, localizada na Rua Miguel Cury, 02, bairro Residencial Alegre, CNPJ: 46.520.044/0001-43, na cidade de Santa Cruz/RN, e reconhecida como uma entidade de notória atuação em nosso município.

Art. 2º - A associação supracitada tem como finalidade acolher idosos em situações de vulnerabilidade, como também acolher aqueles idosos que não tenham família ou alguém que cuide.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvas as disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, 22 de março de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:94234C72

**GABINETE CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONSELHO
MUNICIPAL DE SAÚDE**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/2023

Dispõe sobre a aprovação do demonstrativo sintético anual de execução físico financeira do exercício 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Barcelona/RN, em reunião ordinária realizada no dia 22 de março de 2023, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.742 de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS; CONSIDERANDO que o Demonstrativo Físico Financeiro é um instrumental fundamental para a prestação de contas dos recursos financeiros repassados do Fundo Nacional de Assistência Social para os fundos municipais.

CONSIDERANDO o exercício de controle social exercido pelo CMAS e sua função precípua de fiscalizar a execução dos recursos da Política de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Demonstrativo de execução físico financeira do exercício 2021 referente à operacionalização da política pública de Assistência Social a nível municipal.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Cruz/RN, 22 de março de 2023.

IANNY KAROLINY FERREIRA AZEVEDO

Presidente do Conselho

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:D5B55A53**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº. 136/2023 – GAB - RENOVAÇÃO DE CESSÃO****Portaria nº. 136/2023 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, e os termos do Ofício nº 0125/2023/GAB, oriundo da Prefeitura Municipal de Caicó/RN.

R E S O L V E :

Art. 1º - Renovar a Cessão da Servidora Pública Municipal **JANDETE CAVALCANTE DE MEDEIROS, Farmacêutica, Mat: 0113662/1**, a Prefeitura Municipal de Caicó/RN, com ônus para o Órgão Cessionário, por um prazo de dois (02) anos, a partir de 23 de março de 2023, para continuar exercendo suas atividade junto aquela Municipalidade.

Art. 2º - Dê-se ciência à servidora e encaminhe cópia para a Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas em sua ficha funcional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de março de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:BB6AE605**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 001/2023**

O Município de Santa Cruz/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 25 de abril de 2023, às 10h30min, na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, a Licitação – CONCORRÊNCIA Nº 001/2023, objetivando a contratação dos serviços de engenharia para construção e climatização de Escola com Quadra Poliesportiva, no Assentamento Santa Rita, zona rural do Município de Santa Cruz/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações ou através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br.

Santa Cruz/RN, em 23 de março de 2023.

A COMISSÃO.**Publicado por:**
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:B53B8C26**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
014/2023**

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN, devidamente nomeado através da Portaria nº 002/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que que fará

realizar licitação na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, instaurada visando a Locação de equipamentos Retro - Escavadeira, conforme projeto básico e memorial descritivo) para apoio nos diversos serviços do Município de Santa Cruz/RN, conforme descrito no Edital e seus Anexos, devendo serem observadas as seguintes disposições:**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 10 de abril de 2023, às 09h00min.**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h10min do Dia 10 de abril de 2023.**LOCAL/SITE:**www.portaldecompraspublicas.com.br.**REFERÊNCIA DE TEMPO:**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, 23 de março de 2023.

JOSÉ JAILSON PEREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:3AAED91A**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
015/2023**

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN, devidamente nomeado através da Portaria nº 002/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que que fará realizar licitação na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, instaurada visando a REGISTRO DE PREÇO para aquisição de capacetes motociclísticos, conforme especificações, condições e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, para suprir a demanda dos Órgãos e Secretarias que compõem a Administração Pública do Município de Santa Cruz/RN, conforme descrito no Edital e seus Anexos, devendo serem observadas as seguintes disposições:**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 10 de abril de 2023, às 10h10min.**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 10h20min do Dia 10 de abril de 2023.**LOCAL/SITE:**www.portaldecompraspublicas.com.br.**REFERÊNCIA DE TEMPO:**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, 23 de março de 2023.

JOSÉ JAILSON PEREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:78E0C55F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS****GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO DE SALDO REFERENTE
AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1341/2023**

Vimos através deste, comunicar a empresa da **RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E VÁLVULAS REGULADORAS PARA CILINDROS DE OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO L**, a empresa: **RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA inscrita no CNPJ nº 21.588.655/0001-00**, visando à assinatura do contrato administrativo.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do contrato administrativo.

Santana do Matos/RN, 23 de março de 2023.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:7C778716

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 490/2023

Portaria de Diária nº 490/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária o Sr. **DIOCLECIO ARRUDA CAMARA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais) para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de conduzir técnicos do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, ao Abrigo Dispensário Professor Pedro Gurgel, no dia 24 de março de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de março de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:EB202391

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 501/2023

Portaria de diária nº 501/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS DA SILVA MARÇAL**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 21 de março de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de março de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:E8CF4F3C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 502/2023

Portaria de diária nº 502/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 21 de março de 2023, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de março de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:C959F3CF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 503/2023

Portaria de diária nº 503/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Caicó/RN, no dia 22 de março de 2023, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de março de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:4CA1E33E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 504/2023

Portaria de diária nº 504/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ GELSO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 22 de março de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de março de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:B88A429E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 504/2023

Portaria de diária nº 504/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ GELSO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 22 de março de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de março de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:64D07C46

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 505/2023

Portaria de diária nº 505/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Chefe de Gabinete, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 - Conceder ½ (meia) diária a Sra. **Maria Alice Silva**, Prefeita deste município. Valor unitário da diária R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais). Para custear despesas a uma viagem a ser realizada da

cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, no dia 23 março de 2023, para resolver questões administrativas. Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de março de 2023

MARIA ELISA FERNANDES DOS SANTOS MENDES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:DCE0564C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 506/2023

Portaria de diária nº 506/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 17 de março de 2023, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de março de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:7F2674BE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 507/2023

Portaria de diária nº 507/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, 22 de março de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de março de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:6AD9E030

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 508/2023**

Portaria de diária nº 508/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Caicó/RN, no dia 20 de março de 2023, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de março de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:926244BD

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 509/2023**

Portaria de diária nº 509/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **MANOEL THOME DE MACEDO NETO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Para transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 20 de março de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 20 de março de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:CE6E918E

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 510/2023**

Portaria de diária nº 510/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **MANOEL THOME DE MACEDO NETO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Transportando pacientes para tratamento de saúde, no dia 22 de março de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de março de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:00DA9CF6

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 511/2023**

Portaria de diária nº 511/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 21 de março de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de março de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:771E2E3B

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 512/2023**

Portaria de diária nº 512/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **FRANCISCA ANA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 217**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o

objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 21 de março de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de março de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:167470EC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 513/2023

Portaria de diária nº 513/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 3½ (três meias) diária ao Sr. **EDUAN MARTINS DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 120,00 (cento e vinte reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 16, 20 e 21 de março de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de março de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:DDD9B271

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO - PRORROGAÇÃO DISPENSA Nº 016/2023 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 838/2023

Vimos através deste, comunicar a empresa da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR** que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a convocação das empresas: **F J PAZ DE ASSUNÇÃO** – inscrita no CNPJ: 31.828.655/0001-86,- **F A DA CUNHA** – inscrita no CNPJ: 14.022.315/0001-44, **JOSÉ GARIBALDE GUIMARÃES** – inscrita no CNPJ: 30.686.862/0001-80, **WERTON TALLISON DE CARVALHO TRANSPORTES** – inscrita no CNPJ: 32.127.406/0001-26, **G H C TRANSPORTES LTDA** – inscrita no CNPJ: 46.885.195/0001-03, **VALMI NOBRE CELESTINO** – inscrita no CNPJ: 36.028.904/0001-72, visando à assinatura do Contrato Administrativo.

Assim, comunicamos aos representantes das empresas acima supracitadas da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos **PRORROGAÇÃO** do prazo de até 05(cinco) dias úteis para 07(sete) dias úteis que se encerraria em **27.03.2023**, resolve pôr estender o prazo até **30.03.2023** para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do Contrato Administrativo.

Santana do Matos/RN, 23 de março de 2023.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:21A6937B

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4855/2022

CONSIDERANDO, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

CONSIDERANDO, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Eletrônico Nº 005/2023, em favor das empresas:

***AUTO PEÇAS RM LTDA – CNPJ: 13.318.135/0001-41** - com valor global R\$ 62.340,00(sessenta e dois mil trezentos e quarenta reais); ***DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS – CNPJ: 35.284.764/0001-30** - com valor global R\$ 825,00(oitocentos e vinte e cinco reais); ***ELETRO PECAS LTDA – CNPJ: 08.286.262/0001-76** – com o valor global R\$ 89.074,64(oitenta e nove mil setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos); ***TOP PEÇAS LTDA – CNPJ: 01.184.984/0001-70** – com o valor global R\$ 6.828,00(seis mil oitocentos e vinte e oito reais);

Valor Total da Contratação R\$ 159.067,64(cento e cinquenta e nove mil sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, FILTROS E LUBRIFICANTES**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

CONVOQUE-SE as empresas acima mencionadas para a das Atas de Registro de preço.

Santana do Matos/RN, 23 de março de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:B38C1A18

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4855/2022

Vimos através deste, comunicar as empresas do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, FILTROS E LUBRIFICANTES** das empresas:

AUTO PEÇAS RM LTDA – CNPJ: 13.318.135/0001-41;
DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS – CNPJ:
35.284.764/0001-30; **ELETRO PECAS LTDA – CNPJ:**
08.286.262/0001-76; **TOP PEÇAS LTDA – CNPJ:**
01.184.984/0001-70;

Assim, comunicamos aos representantes das empresas acima supracitada da determinação apresentadas, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura das Atas de Registro de Preços.

Santana do Matos/RN, 23 de março de 2023.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:6AD92CFA

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023 -
PROCESSO: Nº 442/2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24. Inciso X da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ACOMODAR A SEDE DO CREAS**, a fim de atender a necessidade da Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, na seguinte dotação orçamentária;

Dotação Orçamentária:

04.001.08.122.0027.2232 – Manutenção do Fundo da Assistência Social;

Elemento de despesa:

33.90.36 – Outros serviços de terceiros - PF;

Fontes:

16620000 – Transferência de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social;

3 – Contratação de locação do imóvel situado na Rua Getúlio Vargas, s/nº, Centro - Santana do Matos/RN, CEP 59520-000, de propriedade de **PAULO DE TARSO ARAÚJO FILHO** – RG nº 1.887.252 – ITEP/RN, inscrito no CPF Nº 038.565.784-63, residente à Rua João Teixeira de Carvalho, nº 08, Monte Dalva, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000.

4 – Valor global da contratação R\$ 15.624,00 (quinze mil, seiscentos e vinte e quatro reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 23 de março de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:82067AFF

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
015/2023 – REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO ADM Nº
1340/2023

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS INJETÁVEIS, conforme termo de referência. Recebimento das Propostas até o dia **12/04/2023**, às 08h29min e início da disputa de preços às 08h30min (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com, no horário de 07h00min às 13h00min. Disponibilização do Edital, a partir do dia **30/03/2023** nos endereços: www.portaldecompraspublicas.com.br ou <http://www.santanadomatos.rn.gov.br>

Santana do Matos/RN, 22 de março de 2023.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:73CC7BE3

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO AOS INTERESSADOS DE RESULTADO DE
LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 4855/2022
TIPO: Menor preço por item

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público aos interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 005/2023, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, FILTROS E LUBRIFICANTES**. Cujo certame teve como vencedoras as empresas:

***AUTO PEÇAS RM LTDA – CNPJ: 13.318.135/0001-41** - com valor global R\$ 62.340,00(sessenta e dois mil trezentos e quarenta reais); ***DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS – CNPJ: 35.284.764/0001-30** - com valor global R\$ 825,00(oitocentos e vinte e cinco reais); ***ELETRO PECAS LTDA – CNPJ: 08.286.262/0001-76** – com o valor global R\$ 89.074,64(oitenta e nove mil setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos); ***TOP PEÇAS LTDA – CNPJ: 01.184.984/0001-70** – com o valor global R\$ 6.828,00(seis mil oitocentos e vinte e oito reais);

Perfazendo um montante de R\$ 159.067,64(cento e cinquenta e nove mil sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)

Santana do Matos/RN, 23 de março de 2023.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira Oficial

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:7494E7C1

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4855/2022

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002

Venho **ADJUDICO** o presente procedimento em favor das empresas:

***AUTO PEÇAS RM LTDA – CNPJ: 13.318.135/0001-41** - com valor global R\$ 62.340,00(sessenta e dois mil trezentos e quarenta reais); ***DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS – CNPJ: 35.284.764/0001-30** - com valor global R\$ 825,00(oitocentos e vinte e cinco reais); ***ELETRO PECAS LTDA – CNPJ: 08.286.262/0001-76** – com o valor global R\$ 89.074,64(oitenta e nove mil setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos); ***TOP PEÇAS LTDA – CNPJ: 01.184.984/0001-70** – com o valor global R\$ 6.828,00(seis mil oitocentos e vinte e oito reais);

Valor Total da Contratação R\$ 159.067,64(cento e cinquenta e nove mil sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, FILTROS E LUBRIFICANTES**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 23 de março de 2023.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:C464A3C6

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 064/2023 - GP**

Santana do Matos/RN, 23 de março de 2023.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder VACÂNCIA à servidora municipal, Sra. **SHILEIDE RAMALHO DE SOUSA**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, matrícula nº. 334, CPF nº 051.285.184-00, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração, em virtude de convocação em concurso público em cargo inacumulável com o exercício atualmente, conforme artigo 33 VIII, da Lei Municipal 344/96, ficando desimpedida para assumir cargos públicos em quaisquer dos entes federativos pelo período de 24 meses, conforme artigo 20, da lei supracitada, a partir do dia 01 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:0F14EC55

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 065/2023 – GP**

Santana do Matos/RN, 23 de março de 2023.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 02/03/2018 a 02/03/2023;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** 03 (três) meses de licença prêmio à servidora municipal, sra. **MARIA JOSÉ DA SILVA SANTOS**, cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos**, matrícula nº. 215 e CPF nº 623.384.394-49, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 27/03/2023 a 26/06/2023, reassumindo suas funções em 27 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal
CPF Nº.: 597.533.074-20

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:635684F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
REPÚBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - CONSELHO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTO
ANTÔNIO/RN. ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO
CMAS**

Aos dez dias do mês de março do ano de 2023, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, situada a Rua Padre Cerveira, 321 – Centro, SANTO ANTÔNIO/RN, reuniram-se os membros do CMAS: MARIA LEILA DE OLIVEIRA; MARIA FRANCICLEIDE DE OLIVEIRA; JOSÉ WILSON DO CARMO DE LIMA; ANDERLY SÉRGIO DA SILVA BEZERRA; MÁRCIA VALÉRIA R. DA SILVA; MÁRCIA VALQUÍRIA RODRIGUES DA S. LIMA (Presidentente0. Participaram, ainda, SUZETE AUGUSTO DE LIMA, e JANNE CELLY TIBÚRCIO DE MEDEIROS, Assessora Técnica da SMTHAS. Para atender convocação de reunião com a seguinte pauta: 1 - Apreciação do demonstrativo físico financeiro da assistência social de 2021 – Programas e Serviços; 2 - Apreciação do demonstrativo físico financeiro da assistência social de 2021 – IGDPBF; 3 - Apreciação do demonstrativo físico financeiro da assistência social de 2021 – IGDSUAS; e 4 - outros assuntos. Inicialmente o presidente do CMAS deu boas vindas a todos e passou para o primeiro ponto da pauta: 1 - Apreciação do demonstrativo físico financeiro da assistência social de 2021 - Programas e Serviços, foram entregues cópias para todos os presentes e em seguida feita a leitura de todos os dados constantes no documento, onde tivemos: **RECEITAS** – Proteção Social Básica: R\$ 184.535,12 (Cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e trinta e cinco reais e doze centavos); Proteção Social Especial: R\$ 38.621,83 (Trinta e oito mil, seiscentos e vinte e um reais e oitenta e três centavos), Programas, Projetos e Transferências Voluntárias Fundo-a-Fundo: R\$ 191.140,97 (Cento e noventa e um mil, cento e quarenta reais e noventa e sete centavos); **RECEITAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 369/2020:** R\$ 45.039,63 (Quarenta e cinco mil trinta e nove reais e sessenta e três centavos), **RECEITAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 378/2020:** R\$ 153,34 (Cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos); **DESPESAS** – Proteção Social Básica: R\$ 180.970,94 (Cento e oitenta mil, novecentos e setenta reais e noventa e quatro centavos); Proteção Social Especial: R\$ 38.336,85 (Trinta e oito mil, trezentos e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos), Programas, Projetos e Transferências Voluntárias Fundo-a-Fundo: R\$ 98.841,96 (Noventa e oito mil, oitocentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos); **DESPESAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 369/2020:** R\$ 9.693,45 (Nove mil, seiscentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos), **DESPESAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 378/2020:** R\$ 153,34 (Cento e cinquenta e três

reais e trinta e quatro centavos); **REPROGRAMAÇÃO:** Proteção Social Básica: R\$ 3.564,18 (Três mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e dezoito centavos); Proteção Social Especial: R\$ 284,98 (Duzentos e oitenta e quatro reais e oito centavos); Programas, Projetos e Transferências Voluntárias Fundo-a-Fundo: R\$ 92.299,01 (Noventa e dois mil, duzentos e noventa e nove reais e um centavo); SALDO DE REPROGRAMAÇÃO DECORRENTES DA PORTARIA Nº 369/2020: R\$ 35.346,18 (Trinta e cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos); SALDO DE REPROGRAMAÇÃO DECORRENTES DA PORTARIA Nº 378/2020: R\$ 0,00; **DO COFINANCIAMENTO** – Recursos Próprios: Total de Recursos Financeiros Próprios Executados nos Serviços/Programas R\$ 1.354.701,39 (Um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e um reais e trinta e nove centavos), Sendo R\$ 964.464,51 (Novecentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos) executados com atividades finalísticas dos serviços e programas; e R\$ 390.236,88 (Trezentos e noventa mil, duzentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos) executado com o órgão gestor da política de assistência social. Após todos os questionamentos terem sido esclarecidos, o presidente do CMAS passou para as respostas do demonstrativo, onde tivemos: **1 - O Conselho acompanhou e execução do orçamento da Assistência Social?** Com frequência. **2 - A execução dos recursos cofinanciados pela União foi realizada conforme as normas que regulamentam a utilização dos recursos destinados aos serviços/programas?** Sim. **3 - Os recursos federais destinados a execução dos serviços/programas foram utilizados na finalidade estabelecida pela União?** Sim, todos os recursos. **4 - Os relatórios de execução orçamentária e financeira foram apresentados ao Conselho de forma que facilitou a compreensão e na periodicidade estabelecida na LeiDecreto que instituiu regulamentou o Fundo?** Sim, os relatórios foram apresentados. **5 - O ente cofinanciou os serviços/programas?** Sim, por meio do Fundo de Assistência Social. **6 - As equipes de referência dos serviços e programas socioassistenciais estão compostas de acordo com o disposto na NOBSUAS-RH e demais normas?** Não, mas já está em planejamento. **7 - O Conselho de Assistência social possui livre acesso às documentações comprobatórias dos gastos?** Sim. **8 - O Conselho teve algum tipo de dificuldade em analisar as informações prestadas pelo gestor que possam ter impactado na sua avaliação do Demonstrativo Sintético?** Não houve limitações. **09 - O Conselho apreciou e aprovou a proposta Orçamentária do Fundo de Assistência Social?** Sim. **10 - O Conselho avalia as despesas efetuadas no exercício como comprovadas, ou seja, existe documentação disponível que comprove todos os pagamentos efetuados?** Sim. **11 - Os serviços/programas cofinanciados pela União foram ofertados à população de forma regular, sem descontinuidade, ou seja, durante todos os meses do exercício?** Todos foram prestados sem descontinuidade. **12 - Os recursos repassados por meio da Portaria MC nº 369, de 29 de abril de 2020, foram executados em conformidade com a finalidade especificada?** Sim. **13 - Os recursos repassados por meio da Portaria MC nº 378, de 7 de maio de 2020, foram executados em conformidade com a finalidade especificada?** Sim. **TIPO DE DELIBERAÇÃO:** FAVORÁVEL. Passando para o segundo ponto, Apreciação do demonstrativo físico financeiro da assistência social de 2021 – IGDPBF, foi feita a leitura de todos os dados constantes do documento, descrição demonstrativo IGDPBF: **RECURSOS ANTERIORES REPROGRAMADOS:** R\$ 5.616,36 (Cinco mil, seiscentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos); **VALORES RECEBIDOS:** R\$ 103.977,16 (Cento e três mil, novecentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos); **APLICAÇÕES:** R\$ 796,59 (Setecentos e noventa e seis reais e cinquenta e nove centavos); **VALORES EXECUTADOS:** R\$ 88.385,45 (Oitenta e oito mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos); **SALDO A REPROGRAMAR:** R\$ 22.004,66 (Vinte e dois mil, quatro reais e sessenta e seis centavos). Após todos os questionamentos terem sido esclarecidos, o presidente do CMAS passou para as respostas do demonstrativo, onde tivemos: **1 - Todas as atividades executadas foram feitas nos termos da Portaria que regulamentou o IGDPBF?** Sim. **2 - Os recursos alocados na gestão do PBF foram utilizados nas finalidades para os quais disponibilizados?** Sim. **3 - Foram observados, na execução das atividades com os recursos do IGDPBF, todos os**

princípios exigidos pela legislação aplicada à Administração Pública? Sim. **4 - Segundo a avaliação do Conselho, a gestão local desenvolve ações adequadas para a identificação, cadastramento de novas famílias, atualização e revisão dos dados contidos no CadÚnico?** Sim. **5 - Segundo a avaliação do Conselho, o ente realiza uma adequada gestão das condicionalidades do PBF, realizada de forma intersetorial?** Sim. **PARECER:** DIANTE DO APRESENTADO PELA GESTÃO, E DO ATENDIMENTO DE TODAS AS NORMAS LEGAIS VIGENTES, ESTE CONSELHO É DE PARECER FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO TOTAL DO DEMONSTRATIVO DO IGDPBF 2021. Tipo de deliberação: APROVAÇÃO TOTAL REFERENTE a **R\$ 88.385,45 (Oitenta e oito mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)**. Passando para o terceiro ponto, Apreciação do demonstrativo físico financeiro da assistência social de 2021 – IGDSUAS, foi esclarecido que existe uma pendência em relação a prestação de contas anterior, e que por isso não está disponível para preenchimento. Em outros assuntos nada constou. Sem mais nada a tratar, eu, ANA LÚCIA MARQUES DE LIMA, secretária executiva desse conselho, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação,

SANTO ANTÔNIO/RN, 10 de março de 2023.

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:0A2CD1B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2023 - SRP**

O Pregoeiro do Município de São Bento do Norte/RN, torna público a quem interessar que realizará no dia 05 de abril de 2023 às 10:00 horas (horário de Brasília), a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço por item da proposta mais vantajosa, cujo o objeto é o registro de preços para futuro e eventual fornecimento de medicamentos de controle especial, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou na sede da Prefeitura, no horário das 08:00h às 13:00h.

São Bento do Norte/RN, 23 de março de 2023.

Pregoeiro

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:DB45FB97

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
EDITAL Nº. 001/2023. PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO - JUSTIFICATIVAS AS RAZÕES
RECURSAIS DA SEGUNDA ETAPA**

O Município de São Bento do Norte, através da Comissão de Realização e Execução do Processo Seletivo e a Banca de Avaliação – Portaria 179/2023, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, inciso IX, do art. 26 da Constituição Estadual, da Lei Municipais 589 de 24 de fevereiro de 2023 e a Resolução nº. 008/2012 – TCE/RN, no uso de suas atribuições legais, com a finalidade de regularizar o quadro de pessoal temporário, FAZ SABER a todos os interessados, que **TORNA PÚBLICO A JUSTIFICATIVAS AS RAZÕES RECURSAIS DA SEGUNDA ETAPA** do Processo Seletivo Simplificado, destinado a selecionar candidatos para atuarem na Administração Pública Municipal sob o regime de contratação por tempo determinado.

JUSTIFICATIVAS AS RAZÕES RECURSAIS

Havendo unicamente 2 (dois recorrentes) que abordam o mesmo interesse, onde ambos questionam quanto suas notas em relação a entrevista, razão pela qual passamos a expor:

A priori, cumpre mencionar que em razão da individualidade pela qual a etapa requer, esta banca não poderá/deverá citar nomes dos Recorrentes, faz saber que estes deverão por si levar em consideração seus Recursos.

Ainda nesta dimensão, frisamos que a presente análise é pessoal.

Levando em consideração os argumentos trazidos pelo Recorrentes, faz saber que embora experiência mencionadas para tal, mostrou deslizos na entrevista que restou prejudicadas a firmeza quanto a contribuição para o cargo através de suas condutas, conforme relacionados abaixo:

- Aproximação com a banca avaliadora através das redes sociais;
- Presentes oferecidos no momento da entrevista no intuito de agradar e manipular o momento;
- Deslizos emotivos;
- Agitação;
- Ansiedade excessiva;
- Insegurança com o pleito.

Resta saber que tais pontuação foram aplicadas conforme desenvoltura apresentadas, aproveitado todos os tópicos possíveis, onde os Recorrentes pontuaram mais da metade exigida na totalidade, não havendo possibilidade de mudança pelas razões expostas acima. Por fim os Recorrentes não obtiveram êxito na revisão permanecendo inalterada a respectiva pontuação.

São Bento do Norte, 23 de março de 2023

JOSÉ MARIA MONTENEGRO DA SILVA	LETYCIA LAYANNE MOURA DE OLIVEIRA ALBANO
Prefeito Municipal	Presidente da Comissão
LUARA PALOMA DA SILVA FERREIRA	JOSE IGO DA COSTA GUEDES
Membro da Comissão	Membro da Comissão
MARIA DO SOCORRO CABRAL DE ARAÚJO	ZILMARA KEDJA DO NASCIMENTO CRUZ
Membro da Comissão	Membro da Comissão
RONEY KLEYSON DA SILVA FREIRE	
Membro da Comissão	

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:AB9D087D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de São Bento do Trairi/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a SISAEDUC SISTEMAS LTDA para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO EM NUVEM, MEDIANTE LICENÇA ANUAL DE USO, ESPECIFICAMENTE FERRAMENTAS DE GESTÃO DE ESCOLAS, CURSOS, ANOS LETIVOS, TURMAS, DIÁRIOS DE CLASSE, MATRÍCULAS, COM ACESSO PARA PROFESSORES, DIRETORES, SECRETÁRIOS, COORDENADORES PEDAGÓGICOS, ALUNOS, PAIS, COM EMISSÃO DE

DOCUMENTOS E RELATÓRIOS, GESTÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, MERENDA ESCOLAR, PORTAL DE ENSINO ONLINE, PORTAL DE NOTÍCIAS, DASHBOAD COM ESTATÍSTICAS DE MONITORAMENTO DO SISTEMA EDUCACIONAL MUNICIPAL, INCLUINDO TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, COM ACESSO VIA NAVEGADOR WEB E APLICATIVO MÓVEL PARA ANDROID E IOS, objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Trairi/RN, no valor global de R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais), ancorado no ART. 75, II, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

São Bento do Trairi/RN, 15 de março de 2023.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Presidente

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:849526A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALAR
Nº. 01040602/2023**

Espécie: Contrato de prestação de serviços Nº. 01040602/2023, firmado em 06 de fevereiro de 2023; **Origem:** Termo de Adesão Nº. 004/2022 à Ata de Registro de Preços Nº. 002/2022; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ Nº. 08.160.467/0001-00; **Contratada:** Cirúrgica RN Eireli, inscrita no CNPJ sob o Nº. 36.183.190/0001-77; **Objeto:** Aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALAR, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde; **Valor:** R\$ 1.864.757,19; **Classificação Orçamentária:** 08.001 - Sec. Mun. de Saúde; 2065 - Manut. da Sec. Municipal de Saúde; 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; 10.001 - Fundo Municipal de Saúde; 2066 Manut. do Fundo Mun. de Saúde; 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; **Vigência:** 31 de dezembro de 2023, considerada da data de sua assinatura; **Signatários:** Pela **Contratante**, José Aracleide de Araújo, Prefeito de São Bento do Trairi/RN; Pela **Contratada**, Cláudia Maria Monteiro, Representante Legal.

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:6D5663DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO**

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 24/03/2023 à 30/03/2023 estará recebendo proposta de preços para Contratação de interessado nos serviços de hospedagem mensal e suporte para website, manutenção do gerenciador de conteúdo e suporte de emails, manutenção dos sistemas de E-Sic e ouvidoria do município de são bento do Trairi/RN, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura municipal no endereço <https://pmsbt.rn.gov.br/topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmsaobentotrairi/licitacoes.aspx>. As propostas deverão ser enviadas até às 18h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: pmsbtlicitacao@gmail.com.

São Bento do Trairi/RN, 23 de março de 2023.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Setor de Pesquisa de Preços

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:B3B545AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 031/2023 - GP**

Portaria nº 031/2023 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **MARCIA CRISTINA DE SOUZA ARAUJO**, inscrita no CPF/MF, sob o nº 032.322.254-46, portadora da cédula de Identidade nº 1.696.667, SSP/RN, 04 (quatro) diária Nacional no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), importando no valor total de R\$ 1.600,00 (um mil e seicentos reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Brasília/DF, nos dias 27 a 30 de março do corrente ano, para participar da XXIV Marcha a Brasília em defesa dos Municípios.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 23 de março de 2023.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:F812AA2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 032/2023 - GP**

Portaria nº 032/2023 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO**, inscrita no CPF/MF, sob o nº 664.168.414-87, portador da cédula de Identidade nº 1.102.085-SSP/RN, 04 (quatro) diária Nacional no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), importando no valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Brasília/DF, nos dias 27 a 30 de março do corrente ano, para participar da XXIV Marcha a Brasília em defesa dos Municípios.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 23 de março de 2023.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Sec. Mun. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:762AC863

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0072/2023.**

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da **JOELITON DE ARAÚJO SILVA 05057042424**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas sob o CNPJ N.º 45.372.244/0001-33, com endereço à RUA FRANCISCO CÂNDIDO DE ARAÚJO, 40, CENTRO, SÃO FERNANDO/RN, para Contratação de pessoa jurídica que se disponha a prestar serviços de planejamento, desenvolvimento e execução de soluções de comunicação digital para os órgãos da prefeitura municipal de São Fernando, no valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

São Fernando/RN, 17 de março de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:736422BB

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0072/2023**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: JOELITON DE ARAÚJO SILVA 05057042424, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ N.º 45.372.244/0001-33, com endereço à RUA FRANCISCO CÂNDIDO DE ARAÚJO, 40, CENTRO, SÃO FERNANDO/RN.

OBJETO: A contratação, por dispensa de licitação nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, de pessoa jurídica que se disponha a prestar serviços de planejamento, desenvolvimento e execução de soluções de comunicação digital para os órgãos da prefeitura municipal de São Fernando.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2023.03.0072).

DATA DA ASSINATURA: 17 de março de 2023.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 17 de março de 2024, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial, prorrogável conforme art. 107 da lei 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e JOELITON DE ARAÚJO SILVA 05057042424 – pela Contratada.

São Fernando/RN, 17 de março de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:B4834CD4

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0065/2023

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da pessoa jurídica de 48.139.260 ERONILSON SILVERIO DE JESUS GUIMARÃES (G-MED PB), inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n.º 48.139.260/0001-79, com endereço à Rua DOUTOR DJAIR DA SILVA PINTO, n.º 137 Bairro GRAMAME, JOÃO PESSOA-PB, para executar os serviços técnicos especializados no conserto de Câmara Fria, na qual armazena as vacinas utilizadas nas campanhas de vacinação do município de São Fernando-RN.

No valor global de R\$ **2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS)**.

São Fernando/RN, 21 DE MARÇO DE 2023

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:81FE688C

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0065/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO CNPJ (MF) 08.096.612/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Municipal – senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 735.760 – SSP/RN e do CPF n.º 455.474.244-04, residente e domiciliado à Avenida Capitão José Inácio, n.º 576, Bairro Vital Galdino, São Fernando/RN.

CONTRATADA: 48.139.260 ERONILSON SILVERIO DE JESUS GUIMARÃES (G-MED PB), inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n.º 48.139.260/0001-79, com endereço à Rua DOUTOR DJAIR DA SILVA PINTO, n.º 137 Bairro GRAMAME, JOÃO PESSOA-PB.

OBJETO: A contratação nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, Contratar pessoa jurídica que se disponha a prestar serviços técnicos especializados no conserto de Câmara Fria, na qual armazena as vacinas utilizadas nas campanhas de vacinação do município de São Fernando-RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2023.02.0065).

DATA DA ASSINATURA: 22 de MARÇO de 2023.

VIGÊNCIA: DEZ DIAS A CONTAR DA ASSINATURA E PUBLICAÇÃO DO TERMO.

SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e 48.139.260 ERONILSON SILVERIO DE JESUS GUIMARÃES (G-MED PB) – pela Contratada.

São Fernando/RN, 22 DE MARÇO DE 2023

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:CC5AF2F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2023-SRP

A Prefeitura Municipal de São Fernando - RN, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é o Registro de Preços para Possível AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS CERTIFICADOS PELO INMETRO, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTES A ESTE MUNICÍPIO E/OU INCORPORADA POR MEIO DE LOCAÇÃO, com suas especificações descritas no Anexo I, pelo Município de São Fernando/RNO sistema estará aberto para os registros de propostas a partir das 10h00 do dia 24/03/2023; A sessão eletrônica será aberta às 10h00min (horário de Brasília) do dia 05/04/2023, o edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br www.saofernando.rn.gov.br, e-mail: licitacaoocplsf@gmail.com ou na sede da prefeitura municipal de São Fernando/RN, no horário das 08h00 às 12h00 de segunda a sexta feira.

São Fernando/RN 23/03/2023.

MATEUS CALISTA DA SILVA
Pregoeiro Oficial PMSF/RN.

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:20EB1D5D

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO N.º 084/2023

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO N.º 084/2023

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO N.º 032/2016 –TCE/RN;
LEI N.º 8.666/93;
DECRETO N.º 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5.º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N.º 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto n.º 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de hospedagem para a EMPRESA ANA ERILDA DE MEDEIROS 81206275472, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.309.865/0001-77, nota fiscal n.º 0002020882 no valor total de R\$ 4.268,10.

São Fernando/RN, 23 de março de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:13FACB61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 021-GPMSF/2023.

DESIGNA MARIA JOSEILZA DE ARAÚJO PARA PRESTAR SERVIÇOS COMUNITÁRIOS NESTE ENTE MUNICIPAL EM RESPEITO A TRANSAÇÃO PENAL ACORDADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhe são facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1.º - Designar a senhora **Maria Joseilza de Araújo**, CPF nº 011.830.537-97, para a prestação de serviços comunitários em respeito a transação penal acordada com o Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte – Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Caicó em conformidade com o Processo nº 0802698-39.2020.8.20.5101.

Art. 2.º - A autora do fato prestará 120 (cento e vinte) horas de serviço à comunidade, em um prazo de 04 (quatro) meses, a iniciar no dia 24 de março do corrente ano, devendo as atividades serem exercidas no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, que fica localizado na Avenida Capitão José Inácio – 330, Centro, no horário matutino.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 23 de março de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:6E62880A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 002/2023 – CMAS SÃO FERNANDO-RN.

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da execução físico financeira de Serviços e Programas do Sistema Único da Assistência Social – SUAS e a aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da execução físico financeira dos recursos do IGD/SUAS referentes ao ano de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Municipal No. 0758/2018.

CONSIDERANDO:

O disposto na Política Nacional de Assistência Social/2004 no que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas ao financiamento da Política Pública de Assistência Social em âmbito local;

As diretrizes dispostas através da Lei 12.435/2011 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social, que complementa a Lei Orgânica de Assistência Social-Lei 8.742/1993;

A deliberação da plenária sobre a pauta apresentada e discutida na reunião ordinária realizada no dia 20 de março de 2023;

A disposição orçamentária e financeira de Serviços e Programas do Sistema Único da Assistência Social do exercício de 2021;

As normativas que dispõe sobre a aplicação de recursos do IGD/SUAS referentes ao ano de 2021;

A explicação e documentação apresentada pela Sra. Vera Lúcia Verônica dos Santos, responsável pela gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da execução físico financeira de Serviços e Programas do Sistema Único de Assistência Social, referentes ao exercício do ano de 2021, conforme dados registrados pelo órgão no sistema SUAS WEB.

Art. 2º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da execução físico financeira dos recursos do IGD/SUAS referentes ao ano de 2021, conforme dados registrados pelo órgão no sistema SUAS WEB.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Fernando/RN, 22 de março de 2023.

PAULO HENRIQUE MAIA FERNANDES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:DAF01656

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas, horário de Brasília/DF, do dia 05 de abril de 2023, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2023, do tipo “menor preço” por item, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria especializada na operacionalização de contratos de repasse e demais convênios oriundos da administração pública estadual e federal, perante os sistemas operacionais dos órgãos públicos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, de acordo com o que determina as normas legais vigentes.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, endereço: www.saofranciscodoeste.rn.gov.br a partir da publicação deste Aviso.

São Francisco do Oeste/RN, 23 de março de 2023.

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES
Pregoeiro

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevo Leite
Código Identificador:7E2A997E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE
CONTRATO DE CONVITE 01/2023

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução dos serviços de reassentamento em paralelepípedo em diversas ruas do Município de São José de Mipibu/RN, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, conforme especificações e condições detalhadas dos serviços no

Orçamento Básico (Planilha Orçamentária), Cronograma Físico-Financeiro, Relatório Analítico – Composições de Custos, Composição do BDI, Tabela de Encargos Sociais e Justificativas que fazem parte deste instrumento contratual, como documentos em anexos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.365.850/0001-03, com sede à Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN, neste ato representado pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Moizaniel de Carvalho, 465 - Centro – São José de Mipibu/RN

CONTRATADA: Empresa J R de Carvalho – ME (RJC Comércio e Serviços), inscrita no CNPJ sob nº 32.416.709/0001-69, situada na Rua Princesa Isabel, 443, Sala A – Centro - São José de Mipibu/RN, neste ato representada por seu Proprietário Senhor Rivan José de Carvalho, brasileiro, casado, Empresário, inscrito CPF (MF) sob o nº 406.108.884-04 e portador do RG nº 709.476-SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Princesa Isabel, 443 _ centro - São José de Mipibu/RN.

R\$ 300.201,19

EXECUÇÃO: 12 MESES

VIGÊNCIA: 18 MESES

São José de Mipibu/RN, 08 de Março de 2023

Maurício José Gomes de Melo
RIVAN JOSÉ DE CARVALHO
Secretário Geral do Município

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:5AA4EF21

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2023 MODALIDADE:
TOMADA DE PREÇOS**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução dos serviços de pavimentação, em paralelepípedos e passeio público, Trecho I, da Rua Santa Elisa, localizada na Comunidade de Areia Branca, no Município de São José de Mipibu/RN, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Circunstanciado pelo Relatório de Julgamento da CPL - Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, encarregada de promover Licitações Públicas, no qual indicou como vencedora do Processo Licitatório/Tomada de Preços nº 01/2023-PMSJM/RN, de 19.01.2023, a Empresa Plano A Serviços Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 23.249.596/0001-63, situada na Rua José Pinheiro de Lima, 823-A – Centro - Boa Saúde-RN neste ato representada por seu Proprietário, Senhor Bruno Alves de Lucena, inscrito no CPF (MF) sob o nº 054.551.654-45 e portador do RG nº 1.892.772-SSP/RN, com o valor global de R\$ 692.348,79 (Seiscentos e Noventa e Dois Mil Trezentos e Quarenta e Oito Reais e Setenta e Nove Centavos), por ter apresentado o melhor preço global para a execução dos serviços ora licitados, objeto deste certame, e que após a devida publicação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, respeitado o prazo estabelecido para recursos e não havendo sido registrado nenhum, venho adjudicaR a presente Licitação à concorrente acima mencionada, por considerar a melhor proposta apresentada, conforme o Edital.

São José de Mipibu/RN, 21.03.2023.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO –
Secretário Geral do Município

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Circunstanciado pela documentação que me foi apresentada pela Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, e de conformidade com o Relatório de Julgamento do Processo Licitatório/Tomada de Preços nº 01/2023-

PMSJM/RN, datado de 10.03.2023, venho Homologar o resultado e o objeto da mesma, haja vista o preço e as condições da Empresa Plano A Serviços Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 23.249.596/0001-63, situada na Rua José Pinheiro de Lima, 823-A – Centro - Boa Saúde-RN neste ato representada por seu Proprietário, Senhor Bruno Alves de Lucena, inscrito no CPF (MF) sob o nº 054.551.654-45 e portador do RG nº 1.892.772-SSP/RN, com o valor global de R\$ 692.348,79 (Seiscentos e Noventa e Dois Mil Trezentos e Quarenta e Oito Reais e Setenta e Nove Centavos), por serem os melhores oferecidos para este certame licitatório, e para que surta seus efeitos legais, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

São José de Mipibu/RN, 21.03.2023.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO –
Secretário Geral do Município.

EXTRATO DE CONTRATO/TP Nº 01/2023-PMSJM/RN

CONTRATANTE: Município de São José de Mipibu/RN (Prefeitura Municipal).

CONTRATADA: Plano A Serviços Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 23.249.596/0001-63, situada na Rua José Pinheiro de Lima, 823-A

– Centro - Boa Saúde-RN neste ato representada por seu Proprietário, Senhor Bruno Alves de Lucena, inscrito no CPF (MF) sob o nº 054.551.654-45 e portador do RG nº 1.892.772-SSP/RN. OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução dos serviços de pavimentação, em paralelepípedos e passeio público, Trecho I, da Rua Santa Elisa, localizada na Comunidade de Areia Branca, no Município de São José de Mipibu/RN, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos. Valor Global: R\$ 692.348,79 (Seiscentos e Noventa e Dois Mil Trezentos e Quarenta e Oito Reais e Setenta e Nove Centavos); Ação: 1058 – Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas; Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações; Fontes: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos e 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; Execução: 02 (dois) meses; Vigência: 06 (seis) meses – Processo Licitatório/Tomada de Preços nº 01/2023. Assinaturas: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e Bruno Alves de Lucena - p/Contratada.

São José de Mipibu/RN, 21.03.2023

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:D84AAEEE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2023 MODALIDADE:
TOMADA DE PREÇOS**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução dos serviços de pavimentação, em paralelepípedos e passeio público, Trecho II, da Rua Santa Elisa, localizada na Comunidade de Areia Branca, no Município de São José de Mipibu/RN, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Circunstanciado pelo Relatório de Julgamento da CPL - Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, encarregada de promover Licitações Públicas, no qual indicou como vencedora do Processo Licitatório/Tomada de Preços nº 02/2023-PMSJM/RN, de 01.02.2023, a Empresa Solar Engenharia Eireli - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 30.500.281/0001-02, situada Avenida Amintas Barros, 2826, Lagoa Nova – Natal/RN, neste ato representada por seu Procurador, Senhor Rubem Ramos Pontes Neto, inscrito no CPF (MF) sob o nº 008.202.854-04 e portador do RG nº 1.617.317-SSP/RN., com o valor global de R\$ 247.331,95 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil Trezentos e Trinta e Um Reais e Noventa e Cinco Centavos), por ter apresentado o melhor preço global para a execução dos serviços ora licitados, objeto deste certame, e que após a devida publicação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, respeitado o prazo estabelecido para recursos e não havendo sido registrado nenhum, venho adjudicaR a presente Licitação à concorrente acima

mencionada, por considerar a melhor proposta apresentada, conforme o Edital. São José de Mipibu/RN, 21.03.2023. Maurício José Gomes de Melo – Secretário Geral do Município

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Circunstanciado pela documentação que me foi apresentada pela Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, e de conformidade com o Relatório de Julgamento do Processo Licitatório/Tomada de Preços nº 02/2023-PMSJM/RN, datado de 10.03.2023, venho Homologar o resultado e o objeto da mesma, haja vista o preço e as condições da Empresa Solar Engenharia Eireli - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 30.500.281/0001-02, situada Avenida Amintas Barros, 2826, Lagoa Nova – Natal/RN, neste ato representada por seu Procurador, Senhor Rubem Ramos Pontes Neto, inscrito no CPF (MF) sob o nº 008.202.854-04 e portador do RG nº 1.617.317-SSP/RN, com o valor global de R\$ 247.331,95 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil Trezentos e Trinta e Um Reais e Noventa e Cinco Centavos), por serem os melhores oferecidos para este certame licitatório, e para que surta seus efeitos legais, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. São José de Mipibu/RN, 21.03.2023. Maurício José Gomes de Melo – Secretário Geral do Município.

EXTRATO DE CONTRATO/TP Nº 02/2023-PMSJM/RN

CONTRATANTE: Município de São José de Mipibu/RN (Prefeitura Municipal).

CONTRATADA: Solar Engenharia Eireli - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 30.500.281/0001-02, situada Avenida Amintas Barros, 2826, Lagoa Nova – Natal/RN, neste ato representada por seu Procurador, Senhor Rubem Ramos Pontes Neto, inscrito no CPF (MF) sob o nº 008.202.854-04 e portador do RG nº 1.617.317-SSP/RN. OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução dos serviços de pavimentação, em paralelepípedos e passeio público, Trecho II, da Rua Santa Elisa, localizada na Comunidade de Areia Branca, no Município de São José de Mipibu/RN, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos. Valor Global: R\$ 247.331,95 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil Trezentos e Trinta e Um Reais e Noventa e Cinco Centavos); Ação: 1058 – Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas; Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações; Fontes: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos e 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; Execução: 02 (dois) meses; Vigência: 06 (seis) meses – Processo Licitatório/Tomada de Preços nº 02/2023. Assinaturas: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e Rubem Ramos Pontes Neto – p/Contratada.

São José de Mipibu/RN, 21.03.2023

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:2D827CF8

GABINETE DO PREFEITO DISPÕE SOBRE A VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN.

DECRETO EXECUTIVO nº 014/2023-GP/PMSJM, de 23 de março de 2023

Dispõe sobre a VIII Conferência Municipal de Saúde, em São José de Mipibu/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a VIII Conferência Municipal de Saúde de São José de Mipibu/RN, a se realizar no dia 11 de abril de 2023, no auditório da Secretaria Municipal de Educação, das 8 às 13hs, nesta cidade, com o tema: a "*Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã vai ser Outro Dia*".

Art. 2º. A VIII Conferência Municipal de Saúde de São José de Mipibu/RN será coordenada por representante do Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde, e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Municipal de Saúde do Município.

Art. 3º. A VIII Conferência Municipal de Saúde de São José de Mipibu/RN compreenderá etapa de monitoramento após o período de realização da etapa municipal de que trata o art. 1º.

Art. 4º. O detalhamento da VIII Conferência Municipal de Saúde de São José de Mipibu/RN constará no regimento interno que será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado mediante Resolução do CMS a ser publicado pela Secretaria Municipal de Saúde desta cidade.

Art. 5º. As despesas com a organização e realização da VIII Conferência Municipal de Saúde de São José de Mipibu/RN correrão por conta dos recursos orçamentários consignados a Secretaria Municipal de Saúde, em acordo com o Plano Municipal de Saúde 2022/2025, PPA do mesmo período e LOA.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 23 de março de 2023.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:8EC1008F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE ADESÃO Nº 010/2023

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, através de seu Prefeito Municipal, após os procedimentos legais e devida autorização, torna pública a adesão (Carona) a ATA de Registro de preços nº 080/2022, decorrente do Pregão na modalidade Eletrônico para registro de Preços Nº 021/2022, Realizado pelo Município de Canguaretama/RN, que tem como objeto; Contratação De Empresa Para Aquisição De Material Odontológico, Afim De Suprir As Necessidades Do Fundo Municipal De Saúde do Município De São Jose Do Campestre/RN. Empresa Fornecedor: **R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA CNPJ: 33.853.517/0001-82** Adesão realizada no Item0003; Amálgamas Em Capsulas De 02 Porções, Cápsulas Contendo Em Seu Interior Liga Esfé; Dental Speed; 50 Cx0005; Anestésico Local Novocol Contendo Cloridratos De Lidocaina 0,02g+Fenilefrina; Ss White; 1.000 Cx 0006; Anestésico Local Citanest 3%(Prilocaina + Felipressina) Caixa Com 50 Tubetes Plá; Ss White; 20 Cx0007; Anestésico Local Mepivacaina 3% Sem Vaso Emb Com 50 Und; Ss White; 400 Cx 0008; Anestésico Local Mepivacaina 2% Com Vaso. Embalagem Com 50 Tubetes; Ss White; 200 Cx0009; Anestésico Local Alphacaíne 2% Com Vaso. Embalagem Com 50 Tubetes; Ss White; 100 Cx0010; Anestésico Local Articaíne 4% Com Vaso. Embalagem Com 50 Tubetes; Ss White; 100 Cx0013; Acido Fosforico 37% Para Condicionamento Do Esmalte (Seringa Com 2,5ml); Maquirá; 500 Um 0014; Alginato, Tipo Ii, De Presa Normal Para Moldagem Dental, Com Baixa Distorção; Dentsply; 5 Un0015; Agulha Gengival 27g Descartavel E Esteril Caixa Com 100 Unds; Procure; 30 Cx0016; Agulha Gengival 30g Curta Descartável E Esteril Em Caixa Com 100 Unidade; Procure; 500 Cx0017; Água Oxigenada A 10 Volumes. Frasco Com 1 Litro; Farmax; 100 L0018; Anestésico Tópico - Benzocaína 20%, Potes De 12g, Com Sabores Variados; Dfl; 350 Pt 0021; BrocaDiamantada Nº 1016hl; Fava; 200 Un0022; BrocaDiamantada Nº 1016; Fava; 100 Un0023; BrocaDiamantada Nº 1015; Fava; 500 Un0024; BrocaDiamantada Nº 1014; Fava; 500 Un0025; BrocaDiamantada Nº 1013; Fava; 500 Un0026; BrocaDiamantada Nº 1012; Fava; 500 Un0027; BrocaDiamantada Nº 3118 Ff; Fava; 500 Un0028; BrocaDiamantada Nº 3168 Ff; Fava; 500 Un0029; BrocaDiamantada Nº 1190; Fava; 500 Un0030; BrocaDiamantada Nº 1191; Fava; 500 Un0031; BrocaDiamantada Nº 1192; Fava; 500 Un0032; BrocaDiamantada Nº 1194; Fava; 500 Un0033; BrocaDiamantada Nº 1190 Ff; Fava; 500 Un0034; BrocaDiamantada Nº 2135 Ff; Fava; 500 Un0035; BrocaDiamantada 1046; Fava; 500 Un0036; BrocaDiamantada Nº 1024; Fava; 500 Un0037; BrocaCirúrgica Zekrya (28mm); Mixtronics; 300 Un0038; Broca Cirúrgica Fg 700 (28 Mm); Mixtronics; 800 Um 0039; Broca Cirúrgica Nº 701 Haste Longa (28 Mm); Mixtronics; 100 Un0040;

Broca Cirúrgica Nº 702 Haste Longa (28 Mm); Mixtronics; 100 Un0041; Broca Cirurgica Nº 703 Haste Longa (28mm); Mixtronics; 100 Un0042; Broca Diamantada Nº 3080 ComPonta Arredondada; Fava; 100 Un0043; Broca Diamantada Nº 3081 ComPonta Arredondada; Fava; 100 Un0044; Broca Diamantada Nº 3082 ComPonta Arredondada; Fava; 100 Un0045; Broca Diamantada Nº 3083 ComPonta Arredondada; Fava; 100 Un0046; Broca Diamantada Nº 3084 Com Ponta Arredondada; Fava; 100 Un0047; Broca Carboneto De Tungstênio Pm Nº Cx79g; Orthometric; 50 Un0048; Brocas Carboneto De Tungstênio Pm Nº Cx251; Orthometric; 50 Un0049; BrocasCarbideEsféricas Nº05; Angelus; 50 Un0050; BrocasCarbideEsféricas Nº08; Angelus; 50 Un0054; Bicarbonato De Sódio (P6) Para Uso De Profilaxia Dental, Pacotes Com 100g, Caixa; Lucipharma; 5 Cx0055; Broca Esférica Média Para Uso Em Peça De Mão, Para Acabamento Em Prótese; Dentsply; 5 Um 0056; BrocaTipoFissura Para Acabamento Em Prótese, Uso Em Peça De Mão; F.F.D.M; 5 Un0057; Broca De Peça De Mão Tipo PêraMultilaminada De Metal; Angelus; 12 Um 0058; Broca Tipo Pedra Acabamento De Prótese, P/ Peça De Mão, Formato De Pêra; Mk; 10 Um 0059; BrocaGatesNº1; All Prime; 20 Um 0060; BrocaGatesNº2; All Prime; 20 Un0061; BrocaGatesNº3; All Prime; 20 Um 0062; Bocas De Dentes A25 Superior 32 L,Cor60; Dentsply; 200 Kit0063; Bocas De Dentes A25 Superior 34 L,Cor60; Dentsply; 200 Kit0064; Bocas De Dentes A25 Superior 32 L,Cor66; Dentsply; 200 Kit0065; Bocas De Dentes A25 Superior 34 L,Cor 66; Dentsply; 200 Kit0066; Bocas De Dentes A25 Superior 32 L,Cor 69; Dentsply; 200 Kit 0067; Bocas De Dentes A25 Superior 34L,Cor 69; Dentsply; 200 Kit 0068; Bocas De Dentes A26 Inferior 32L,Cor 60; Dentsply; 200 Un0069; Bocas De Dentes A26 Superior 34L,Cor 60; Dentsply; 200 Un0070; Bocas De Dentes A26 Superior 32L,Cor 60; Dentsply; 200 Kit0071; Bocas De Dentes A25 Inferior 34L,Cor 69; Dentsply; 200 Kit0072; Bocas De Dentes A26 Superior 34L,Cor 66; Dentsply; 200 Kit0073; Bocas De Dentes A26 Inferior 34L,Cor 66; Dentsply; 200 Kit0074; Bocas De Dentes A26 Superior 32L,Cor 69; Dentsply; 200 Kit0075; Bocas De Dentes A26 Inferior 32L,Cor 69; Dentsply; 200 Kit0076; Bocas De Dentes A26 Superior 34L,Cor 69; Dentsply; 200 Kit0077; Bocas De Dentes A26 Inferior 34L,Cor 69; Dentsply; 200 Kit0078; Bocas De Dentes 266 Superior 32L,Cor 60; Dentsply; 200 Kit0079; Bocas De Dentes 266 Inferior 32L,Cor 60; Dentsply; 200 Kit0080; Bocas De Dentes 266 Superior 34L,Cor 60; Dentsply; 200 Kit0081; Bocas De Dentes 266 Inferior 34L,Cor 60; Dentsply; 200 Kit0082; Bocas De Dentes 266 Superior 32L,Cor 66; Dentsply; 200 Kit0083; Bocas De Dentes 266 Inferior 32L,Cor 66; Dentsply; 200 Kit0084; Bocas De Dentes 266 Superior 34L,Cor 66; Dentsply; 200 Kit0085; Bocas De Dentes 266 Inferior 34L,Cor 66; Dentsply; 200 Kit0086; Bocas De Dentes 266 Superior 32L,Cor 69; Dentsply; 200 Kit0087; Bocas De Dentes 266 Inferior 32L,Cor 69; Dentsply; 200 Kit0088; Bocas De Dentes A25 Inferior 32 L,Cor 60; Dentsply; 200 Kit0089; Bocas De Dentes 266 Inferior 34L,Cor 69; Dentsply; 200 Kit0090; Clorexidina A 2% Para Assepsia Decavidades- Frasco Com 100 ML; Rioquímica; 30 Fr 0091; ClareadorPara DenteDesvitalizadowrtness Super-Endo37%; Protech; 6 Un0093; CarbonoOclusalDo Tipo Biarticulado Em Duas Cores: Vermelho E Azul; D.C.M.A; 150 Bl 0094; Cimento Cirúrgico Periodontal, Isento De Elgelon Líquido, Embalagem Com Uma Bisn; Lysanda; 15 Cx 0095; Cimento Resinoso Dual Rely X U 200 - Clicker Com 11 Gramas. Cor A2; 3m; 6 Un0096; Cera Tipo Utilidade Em Laminas Parauso Em Protese Dental. Caixa C/ 05 Laminas; Artigos Odontologicos Classico Ltda; 15 Cx 0097; Cera Nº 07, Caixa Com 12 Unidades, Na Cor Vermelha, Para Uso Em Laboratorio De; Artigos Odontologicos Classico Ltda; 50 Cx0098; Catalisador Usado Para Endurecimento De Silicone Especial Para Uso Em Laboratóri; Redelease; 15 Um 0099; Corante Revelador Para Placa DentalbacterianaComposição: Fucsina Básica ? E; Renylab; 500 Um 0100; Corante Revelador De Placa Dental Bacteriana Contendo Fucsina Básica A0,5% - Fr; Renylab; 50 Fr 0103; Cimento Obturador De Canais Radiculares, A Base De Hidróxido Decálcio, Kit C/ 0; Biodinâmica; 50 Cx 0104; Cone Secundario De Guta Percha Fm; Mk; 150 Cx 0105; Cone De Guta Percha Principal De 1ª Série De 15 A 40; Mk; 150 Cx 0106; Cone De Guta Percha Principal De 2ª Série De 45 A 80; Mk; 100 Cx 0107; ConeDe GutaPerchaProtaper F1; Mk; 150 Cx 0108; ConeDe GutaPerchaProtaper F2; Mk; 150 Cx 0109; ConeDe GutaPerchaProtaper F3; Mk; 150 Cx 0110; Cone De Guta Percha Protaper F1,F2 E F3; Mk; 150 Cx 0111; ConeSecundarioDe Guta

Percha Xf; Mk; 100 Cx 0112; Cone De Papel Absorvente De 1ª Serie Caixa Com 200 Pontas; Mk; 100 Cx 0113; Cone De Papel Absorvente De 2ª Serie Caixa Com 200 Pontas; Mk; 100 Cx 0114; Cimento Resinoso Dual Para Cimentação De Coroa Protética (3m Ou Superior); Maquira; 5 Cx 0115; Cimento Ionômero De Vidro Para Restauração Fotopolimerizável (Kit); Maquira; 200 Cx 0117; Dreno De Penrose Nº 1 Estéril Embalado Individualmente; Waltex; 100 Un0120; Espelho Bucal Sem Cabo, Número 05, Plano, Com Suporte Confeccionado Em Aço Inoxidável; Golgran; 400 Um 0121; Edta Trissódico Líquido, Frasco Contendo 20 ML Da Solução; Maquira; 10 Fr 0122; EscovaDe Robinson; Microdont; 1.000 Um 0123; EscovaDental Infantil; Condor; 8.000 Um 0124; Esponja Hemostática Ou Esponja De Fibrina. Caixa Com 10 Esponjas; Maquira; 50 Cx 0125; Fio Dental (100 M); Iodontosul; 60 Um 0126; Fita Para Autoclave, Com Identificadorde Pacotes Esterilizados A Vapor; Ciex Do Brasil; 500 Um 0127; Fita Matriz Metalica 0,7mm; Maquira; 400 Um 0128; Fita Matriz Metálica 0,5mm; Maquira; 400 Um 0129; Fluoreto De Sódio Gel Acidulado Frascos Com 200 ML Aproximadamente; Maquira; 150 Tub 0130; Fluoreto De Sódio Gel Neutro, Embalagem Com 200 ML Aproximadamente; Maquira; 100 Tub 0131; Fio De Sutura De Seda Nº 4-0, Montado Com 45cm De Comprimento E Agulha Cortante; Plast Suture Do Brasil; 200 Cx 0132; Fio De Sutura De Seda Nº 3-0 (Três/Zero), Montado Com 45 Cm De Comprimento E Agu; Plast Suture Do Brasil; 350 Cx 0133; Fio Sutura Nylon Agulhadso 24 Und 3-0; Shalon; 200 Cx 0135; Fio De Sutura Com Agulha Vycril 4-0 Montado Com 45 Cm De Comprimento E Agulha C; Ethicon Llc; 20 Cx 0136; Formol A 10%. Embalagem Com 1 Litro; Êxodo Científica; 5 L 0137; Filme Radiografico Periapical,Adulto,Ultra Speed, Caixa Com 150 Peliculas; Ibf; 30 Cx 0138; Filme Radiografico Periapical, Infantil,Ultra Speed, Caixa Com 100 Peliculas; Ibf; 10 Cx 0139; Filme Radiográfico OclusalUltraspeed, Caixa Com 25 Peliculas; Ibf; 5 Cx0140; Godiva Em Bastão, Caixa Com Aproximadamente 15Bastões; Dfl; 10 Um 0141; Gesso Comum Para Uso Em Laboratório De Prótese Dentária 25 Kg.; Durastone; 10 Um 0142; Gesso Pedra Para Uso Em Laboratório De Prótese Dentária. Embalagem De 1 Kg; Durastone; 5 Um 0143; GluconatoDe Clorexidina A 0,12% .Frasco De 250 ML (Periogard); Colgate; 400 Fr 0144; Gesso Especial Para Uso Em Prótese Dental, Em Potes De 01 Kg; Durastone; 10 Um 0148; Hidróxido De Cálcio (Pa) (Frasco Com 10 G); Maquira; 100 Fr 0149; Hidróxido De Cálcio - Tipo Pasta Forramento De Cavidades Com Pasta Base 13g; Maquira; 100 Cx 0150; IndicadorBiológico Para Monitorar Ciclos De Autoclave, Com Leiturabiológica Pa; Clenatest; 10 Pc 0151; Ionômero De Vidro FotopolimerizávelPara Restauração (Kit); AditekDo Brasil Ltda; 100 Cx 0152; Isolante Líquido Para Trabalhos Emresina Acrílica Para Uso Em Laboratório; Lysanda; 40 Um 0153; Jeltrate Plus Presa Rápida.Embalagem Com 410 Gr; Dentsply; 30 Pc0162; Lixa Para Amálgama (Pacote Com 12unidades Aproximadamente); Maquira; 100 Cx 0166; Líquido Para ResinaAcrílicaTermopolimerizável; Tdv Dental Ltda; 10 Um 0167; Lençol De Borracha Aromatizado,ParaIsolamento Em Odontologia; Madeitex; 40 Cx 0168; Líquido Para Cimento Usado Em Obturação Endodôntica À Base Deóxido De Zinco E E; Aaf Do Brasil; 20 Um 0169; Material Restaurador Intermediário Àbase De Óxido De Zinco E Eugenol; Dentsply; 150 Fr 0171; Material Restaurador Intermediário Àbase De Óxido De Zinco E Eugenol, Reforçado; Dentsply; 150 Fr 0173; Mandril Para Peça De Mao Para Usocom Lixa; Preven; 5 Um 0174; Mandril Para Peça De Mao Para Usocom Disco De Aço; Preven; 10 Um 0175; Monômero Líquido Para ResinaAcrílica Autopolimerizável Para Uso Em Laboratório; Tdv; 500 Um 0176; Mini Pincéis Plásticos, Tipo Microbrush, Descartáveis, Especialmente Desenhados; Dfl; 60 Pc 0177; MtaAngelus Cinza Para 14 Aplicações; Angelus; 5 Cx 0178; Óleo Para Lubrificação De Baixa Rotação Tipo Spray Com 250 ML Aproximadamente; Dla; 100 Un0179; Óleo Para Lubrificação De Altarotação Tipo Spray Com 250 ML Aproximadamente; Dla; 500 Fr 0180; Pedra Pomes Extra Fina Pote Com 100 Gr; Asfer; 50 Fr 0181; Pasta Profilática Tubo Com 90 G, Sabores Variados; Maquira; 150 Tub 0182; Pasta Alveolar, Para Uso Em Avolites,Com Composta De: Iodofórmio, Paramonocloro; Souza& Leonardi Ltda; 5 Um 0183; Pedra De Arkansas Para Acabamento Com Ponta Em Forma De Chama Shofu; Macrodent S.A; 500 Um 0184; Pedra De Arkansas ParaAcabamento Com Ponta Em Forma Esférica Shofu; Macrodent S.A; 500 Um 0185; Pedra De Arkansas Para Acabamento Com Ponta

Em Forma Tronco Cônica Shofu; Macrodent S.A; 500 Um 186; Pasta Zinco Enólica, Tipo Lysanda, Destinada A Moldagem De Bocas Totalmente Desd; Lysanda; 10 Um 0194; Pasta De Hidróxido De Cálcio Com Paramonoclorofenol Canforado Para Uso Endodônti; Maquira; 50 Cx 0195; P6 Para Cimento Usado Em Obturaçã Endodôntica À Base De Óxido De Zinco E Euge; Aaf Do Brasil; 30 Un0196; Pasta De Hidróxido De Cálcio Sem Paramonoclorofenol Canforado Para Uso Endodônti; Maquira; 20 Cx 0197; Verniz De Flúor Com Alta Concentração De Flúor, 22.600ppm (Naf 5%) Altamente Tol; Lysanda; 100 Tub 0198; Resina Composta Micro Híbrida Para Restauração De Dentes Anteriores Fotopolim A1; Biodinâmica; 70 Bng 0199; Resina Composta Micro Híbrida Para Restauração De Dentes Anteriores Fotopolim A2; Biodinâmica; 70 Bng 0200; Resina Composta Micro Híbrida Para Restauração De Dentes Anteriores Fotopoli 3,5; Biodinâmica; 70 Bng 0201; Resina Composta Micro Híbrida Para Restauração De Dentes Anteriores Fotopolim B1; Maquira; 70 Bng 0202; Resina Composta Micro Híbrida Para Restauração De Dentes Anteriores Fotopolim A3; Biodinâmica; 70 Bng 0203; Resina Composta Micro Híbrida Para Restauração De Dentes Anteriores Fotopolim B2; Biodinâmica; 70 Bng 0204; Resina Composta Micro Híbrida Para Restauração De Dentes Anteriores Fotopolim B3; Biodinâmica; 70 Bng 0205; Resina Composta Micro Híbrida Para Restauração De Dentes Anteriores Fotopolim C1; Biodinâmica; 70 Bng 0206; Resina Composta Micro Híbrida Para Restauração De Dentes Anteriores Fotopolim C2; Biodinâmica; 70 Bng 0207; Resina Composta Micro Híbrida Para Restauração De Dentes Anteriores Fotopolim C3; Biodinâmica; 30 Bng 0208; Resina Composta Micro Híbrida Para Restauração De Dentes Anteriores Fotopolim C4; Biodinâmica; 30 Bng 0209; Resina Composta Micro Híbrida Para Restauração De Dentes Anteriores Fotopolime Y; Biodinâmica; 30 Bng 0210; Roletes De Algodão Para Isolamento Dental Com 100 Unds Em Cada Embalagem; Biodont; 1.200 Pc 0211; Resina Acrílica Autopolimerizável P6na Cor 66, Frasco Com 25 G Aproximadamente; Tdv Dental; 300 Um 0212; Resina Acrílica Autopolimerizável Líquida, Frascos Com 30 ML Aproximadamente; Tdv Dental; 35 Um 0213; Resina Acrílica Termopolimerizável Na Cor Rosa Médio, Com Veias, Para Uso Emlab; Reaw Industria; 30 Kg 0214; Resina Acrílica Termopolimerizável Incolor Para Uso Em Laboratório De Prótese De; Reaw Industria; 500 Um 0216; Resina Acrílica Autopolimerizável Incolor Para Uso Em Laboratório De Prótese Den; Tdv Dental; 500 Un0217; Resina De Alta Duralay (P6); Dfl; 5 Um 0218; Resina De Alta Duralay (Líquido); Dfl; 5 Um 0220; Stop Cursor Em Silocone Grau Hospitalar Autoclavável. Possui perfuração Central; Maquira; 10 Pc 0221; Sugador Descartável, Pacote Com 40 Unidades; Biodont; 1.500 Pc 0222; Selante De Cicatrículas E Fissuras Fotopolimerizável, Branco Opaco, Contendo Flu; Superdnt; 30 Cx 0224; Solução Hemostática Tópica; Maquira; 1.000 Fr 0225; Sacos De Lixo, Pacotes Com 100 Unidades De 100l Resistente A Ruptura E Vazamento; Rava; 20 Um 0226; Solução De Hipoclorito De Sódio A 2,5% (Solução De Labarague) Emb. De 1 Litro; Antares; 5 L 0227; Solução De Hipoclorito De Sódio A 0,5% (Líquido De Dakin) Embalagem Com 1 Litro; Antares; 10 L 0228; Solução De Hipoclorito De Sódio A 1% (Solução De Milton) Embalagem De 1 Litro; Antares; 50 L 0229; Solução De Hipoclorito De Sódio A 5% (Soda Clorada) Embalagem Com 1 Litro; Antares; 5 L 0230; Solução Reveladora De Filme Radiográfico, Em Embalagem De aproximadamente 500 ML; Polidental; 100 Fr 0231; Solução Fixadora De Filme Radiográfico, Em Embalagem De aproximadamente 500 ML; Polidental; 50 Fr 0232; Solução Otológica Contendo: Hidrocortizona 10mg/ML, Sulfato Deneomicina 5mg/ML; Alcon; 80 Fr 0233; Solvente De Guta Percha Eucaliptol, Frasco 10 ML; Dentalville; 20 Fr 0234; Sugador Plástico Descartável Cores Sortidas E Aromatizado. Embalagem Com 40 Suga; Biodont; 1.000 Pc 0235; Sugador Cirúrgico Descartável Esterilizado. Embalagem Com 20 Unidades; Maquira; 100 Cx 0240; Tricresol Formalina, Embalagem Com 10 ML; Maquira; 5 Fr 0241; Tiras De Lixa Com Granulação Média / Fina E Centro Neutro, Contendo Dorso De Pol; Medical; 100 Um 0242; Tira De Poliéster, Pacote Com 50 Tiras; Metalurgia Fava; 200 Pc 0244; Taça De Borracha Branca Paraprofilaxia Para Adaptação Em Micromotor; Preven; 1.000 Um 0245; Verniz Cavitário Frasco Com 15 ML. Cavitine Ou Similar; 2i Produtos; 30 Fr 0246; Vaselina Sólida - Embalagem Contendo 90g; Lbs; 30 Cx 0247; Verniz Cavitário, Em Embalagem De 15ml. Cavitine Ou Similar validade De Nomini; 2i

Produtos; 30 Fr 0248; Xilol P.A. Solvente Para Guta-Percha (Frasco Com 15 ML); Dentalville; 10 Fr 0249; Broca Diamantada Nº 1193; Microdent; 500 Um 0250; Bocas De Dentes A25 Inferior 34 L, Cor 60; Stetten Instrumentos; 200 Kit 0251; Bocas De Dentes A25 Inferior 32 L, Cor 66; Stetten Instrumentos; 200 Kit 0252; Bocas De Dentes A25 Inferior 34 L, Cor 66; Stetten Instrumentos; 200 Kit 0253; Bocas De Dentes A26 Inferior 34L, Cor 60; Stetten Instrumentos; 200 Kit 0254; Bocas De Dentes A26 Superior 32L, Cor 66; Stetten Instrumentos; 200 Kit 0255; Bocas De Dentes A26 Inferior 32L, Cor 66; Stetten Instrumentos; 200 Kit 0256; Bocas De Dentes 266 Superior 34L, Cor 69; Stetten Instrumentos; 200 Kit 0257; Cariostático. Frasco Com 15 ML; 2i Produtos; 15 Fr 0258; Espaçador Endodôntico Digital A-D 25 Mm; Dentsply; 10 Um 0259; Formocresol (Frasco Com 15 ML); Maquira; 25 Fr Valor total da Adesão R\$ 529.790,40 (Quinhentos e Vinte e Nove Mil e Setecentos e Noventa Reais e Quarenta Centavos).

São José do Campestre-RN, 23 Março de 2023.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:CAFD6E80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEX
007/2022**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....: Despesa com inscrição para 5 participante no curso Oficina de implementação da nova lei de licitações do município de São José do Campestre-RN.

FAVORECIDO.....: BSB CONSULTORIA E CAPACITACAO LTDA

VALOR.....: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 23 de Março de 2023

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:8EA9E32F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 083/2023, DE 22 DE MARÇO DE
2023.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	22 de março de 2023	R\$310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 23 de março de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de março de 2023.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO JACKSON DANTAS

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador: 1BBEB988

GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº 025/2023, DE CONVOCAÇÃO.

PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2023 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e de acordo com a Lei Municipal Nº 294/2009, de 06 de julho de 2009, **RESOLVE:**

I- **CONVOCAR** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Anexo I, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, localizada na Rua Vicente Pereira, 87, Centro, impreterivelmente no período de **23 a 30 de março de 2023**, das 8:00 às 12:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos e os exames médicos abaixo listados:

- Certificado de conclusão do curso de ensino fundamental ou médio ou diploma de graduação, de acordo com o ANEXO VI do Edital nº 001/2023;
- Certidão de Nascimento ou Casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Certidão de Nascimento, CPF e Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;

- Comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado com idade de 06 a 14 anos;
- Comprovante de Residência com bairro e CEP;
- Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Documento de Identidade com validade em todo o território Nacional;
- Dados de Conta e Agência Bancária;
- Carteira de Trabalho – CTPS;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Documento de inscrição de PIS/PASEP/NIT;
- 01 (uma) foto 3x4 recente com fundo branco;
- Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- Folhas de antecedentes criminais, expedidas pela Justiça Federal e Justiça Comum e Polícia Federal, onde o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos e outros necessários ao cadastramento.
- Certidão de Tempo de Contribuição ou extrato do Cadastro Nacional de Informações Previdenciárias (CNIS) do INSS e/ou de outro RPPS;
- Carteira de Registro Profissional com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional (exclusivo para os cargos que exigem registro profissional para exercício da profissão).

IV. Com relação aos exames médicos, os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado no presente Edital, os seguintes exames:

a) Exame Clínico (os candidatos se submeterão a exame clínico, no período de 31 de março a 05 de abril de 2023, realizados por profissionais contratados/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD de São José do Seridó-RN);

b) Acuidade Visual;

c) Hemograma completo;

d) Glicemia;

IV.1 – Em todos os exames, além do nome dos candidatos, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

IV.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até 120 dias da realização do exame clínico.

V- Os candidatos que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação e os exames exigidos, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

São José do Seridó-RN, 23 de março de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

ANEXO I- LISTA DE CONVOCADOS

CARGO: SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
SIMONE DE ARAÚJO E SANTIAGO	196	1º
CARGO VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ISABELLA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA PESSOA	230	1º
FRANCISCO DAS CHAGAS MEDEIROS DE OLIVEIRA	224	2º
DEUSIVANIA ARAÚJO	231	3º
CARGO: COORDENADOR DO CRAS		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JOSICLEIDE BRAZ DE OLIVEIRA	157	1º

São José do Seridó-RN, 23 de março de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:89BC7920

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMS Nº 001/2023

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PAS 2023 E RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN.”

_. Considerando as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, art. 196 da Constituição Federal de 1988, que dispõe sobre a universalidade, integralidade, equidade, hierarquização da Saúde no SUS.

_. Considerando que o Plano Municipal de Saúde – Gestão 2022/2025 contempla as diretrizes aprovadas na 14ª Conferência Municipal de Saúde, realizada em 2019;

_. Considerando as normas estabelecidas na lei 141/2012 Parágrafo único. A transparência e a visibilidade serão asseguradas mediante incentivo à participação.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e suas alterações, e considerando a deliberação dos membros do CMS, em reunião ordinária do dia 01 de Março de 2023.

_. Considerando o Capítulo I, da Portaria de Consolidação nº1, de 28 de setembro de 2017 (que substitui a Portaria nº 2135, de setembro de 2013), que estabelece diretrizes para o planejamento do SUS, define como instrumentos do planejamento em saúde o Plano Municipal de Saúde (PMS), a Programação Anual da Saúde (PAS), o Relatório Anual de Gestão (RAG) e o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) e orienta os pressupostos para o planejamento.

RESOLVE:

Aprovar a Programação Anual de Saúde 2023 para execução de programas e serviços de saúde, 3º RDQA e Relatório Anual de Gestão 2022.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOSÉ DO SERIDÓ /RN, 02 de MARÇO de 2023.

Esta Resolução entra em Vigor na Data de sua Publicação

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a presente Resolução aprovada no Plenário do Conselho Municipal de Saúde de acordo com as normas legais vigentes.

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:A001FFFF

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 036/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SENHORA OTAMYRES GRACYANE BATISTA ARAÚJO.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, representada neste ato pela Senhora **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº 1266301-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 018.824.404-20, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Senhora **OTAMYRES GRACYANE BATISTA ARAÚJO**, brasileira, solteira, **NUTRICIONISTA**, portadora da cédula de identidade nº 003.171.946-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 081.606.014-25, inscrita no conselho sob o nº CRN40442/RN, domiciliada na Rua Dalva Cirne, 253 – Centro - São José do Seridó/RN, aqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Nutricionista, com carga horária de quarenta (40) horas semanais ao CONTRATANTE, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2023, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do CONTRATADO, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao CONTRATADO, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
- recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;
- expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do CONTRATADO;
- abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do CONTRATADO;
- pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;
- submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;

- f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- g) ser leal ao CONTRATANTE;
- h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;
- i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;
- l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- n) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;
- o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- q) tratar com urbanidade as pessoas;
- r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O CONTRATADO é vedado:

- a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;
- e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;
- l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;
- m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
- n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2023, Dotação 10.301.0008.2175.2175 – Atenção Primária à Saúde - APS. Elemento 319004 – Contrato Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 1.625,30 (mil seiscentos e vinte e cinco reais e trinta centavos) por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na

estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SESAD, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
- b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
- c) por vontade de ambas as partes;
- d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discríção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

- a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
- b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificção, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
- c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
- d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;
- e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feita.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e

contratuais até expresso pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 23 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
 Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
 Contratante

NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS
 Secretária Municipal da SESAD

OTAMYRES GRACYANE BATISTA ARAÚJO
 Contratada

TESTEMUNHAS:

ANEXO

DECLARAÇÃO

OTAMYRES GRACYANE BATISTA ARAÚJO, brasileira, solteira, **NUTRICIONISTA**, portadora da cédula de identidade nº 003.171.946-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 081.606.014-25, domiciliada na Rua Dalva Cirne, 253 – Centro - São José do Seridó/RN, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 23 de março de 2023.

.....
 Contratado(a)

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:4C907620

**GABINETE DO PREFEITO
 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
 DETERMINADO Nº035/2023**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SENHORA ELLEN JASMIN SALES PINHEIRO.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, representada neste ato pela Senhora **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº 1266301-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 018.824.404-20, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Senhora **ELLEN JASMIN SALES PINHEIRO**, brasileira, solteira, odontóloga, portadora da cédula de identidade nº 0130381940 - MDEX PE, inscrita no CPF sob o nº 012.663.070-44, CRO RN-CD-5050, domiciliada na Avenida Juarez Távora, 259, Caicó/RN, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Odontóloga, com carga horária de quarenta (40) horas semanais ao CONTRATANTE, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2023, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do CONTRATADO, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao CONTRATADO, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
- b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;
- c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do CONTRATADO;
- d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do CONTRATADO;
- e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;
- c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- g) ser leal ao CONTRATANTE;
- h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;
- i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;
- l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- n) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;
- o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- q) tratar com urbanidade as pessoas;
- r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O CONTRATADO é vedado:

- a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;
- e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;
- l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;
- m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
- n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2023, Dotação 10.301.0008.2189.2189 – Programa de incentivo para ações estratégicas. Elemento 319004 – Contrato Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 2.436,51 (dois mil quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta e um centavos) por mês, mais adicional de insalubridade corresponde a 20% incidente sobre o salário mínimo.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SESAD, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- o término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
- por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
- por vontade de ambas as partes;
- por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

- ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
- falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificção, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
- afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
- apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;
- insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feita.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresse pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

- ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 23 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
 Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
 Contratante

NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS
 Secretária Municipal da SESAD

ELLEN JASMIN SALES PINHEIRO
 Contratada
 CRO RN-CD-5050

TESTEMUNHAS:

ANEXO

DECLARAÇÃO

ELLEN JASMIN SALES PINHEIRO, brasileira, solteira, odontóloga, portadora da cédula de identidade nº 0130381940 - MDEX PE, inscrita no CPF sob o nº 012.663.070-44, CRO RN-CD-5050, domiciliada na Avenida Juarez Távora, 259, Caicó/RN, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

- que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*:
 XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.
- a de dois cargos de professor;
- a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 23 de março de 2023.

.....
Contratado(a)

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:795AA5F3

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº037/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SENHORA FRANCISCA MARTA DA SILVA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, representada neste ato pela Senhora NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº 1266301-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 018.824.404-20, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor JACKSON DANTAS, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, ambos denominados CONTRATANTES, e, de outro lado, a Senhora FRANCISCA MARTA DA SILVA, brasileira, solteira, técnica de enfermagem, portadora da cédula de identidade nº 001.731.808-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 045.263.154-86, domiciliada na Rua 13 de Maio, 429, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Técnica de Enfermagem, com carga horária de quarenta (40) horas semanais ao CONTRATANTE, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2023, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do CONTRATADO, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao CONTRATADO, em conta aberta em seu nome em instituição

financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do CONTRATADO;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do CONTRATADO;

e) pagar temporária e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do CONTRATADO:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

n) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

q) tratar com urbanidade as pessoas;

r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O CONTRATADO é vedado:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;
- l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;
- m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
- n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2023, Dotação 10.301.0008.2175.2175 – Atenção Primária à Saúde - APS. Elemento 319004 – Contrato Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) por mês, mais adicional de insalubridade corresponde a 20% incidente sobre o salário mínimo.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SESAD, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
- b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
- c) por vontade de ambas as partes;
- d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento,

ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

- a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
- b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificativa, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
- c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
- d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;
- e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feita.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresso pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

- a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renúncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 23 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
 Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
 Contratante

NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS
 Secretária Municipal da SESAD

FRANCISCA MARTA DA SILVA
 Contratada

TESTEMUNHAS:

**ANEXO
 DECLARAÇÃO**

FRANCISCA MARTA DA SILVA, brasileira, solteira, técnica de enfermagem, portadora da cédula de identidade nº 001.731.808-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 045.263.154-86, domiciliada na Rua 13 de Maio, 429, São José do Seridó/RN, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*: XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 23 de março de 2023.

.....
 Contratado(a)

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:EE9C1ACC

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: UNIPLAN SERIDO COM E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.373.365/0001-95; OBJETO: Registro de preços para possível contratação gradativa de serviços funerários; VALOR GLOBAL: R\$ 110.914,00 (Cento e dez mil, novecentos e quatorze reais s); VALIDADE: 23 de março de 2023 a 23 de março de 2024; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Eder Guilherme Dantas Lopes Filho - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 23 de março de 2023.

JACKSON DANTAS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:B9C2384B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE PREGÃO
 FOLHA 13º AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor preço POR ITEM**, pelo modo de disputa **ABERTO**, que tem por objeto a **Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos hospitalares, laboratoriais e odontológicos**.

A sessão pública se dará a partir das **08:30** (horário de Brasília-DF) do dia **05/03/2023**, através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, conforme Processo Administrativo nº 01316/2023. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Decreto nº. 8.538/20, da Lei Complementar nº. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br e no www.bbmnetlicitacoes.com.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@saomiguel.rn.gov.br e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 23 de março de 2023.

ANTONIO MARCOS DE FREITAS
 Pregoeiro

Publicado por:
 Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:F5E5B8C1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA RE
 REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
 06/2023 PE**

Ficam os representantes das empresas vencedoras abaixo listadas, convocadas a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 13h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para assinatura de Ata de Registro de Preço referente ao processo licitatório **Pregão Nº 06/2023 PE**.

São elas:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 GESTÃO DE PESSOAS
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023 – PROC. ADMINIST.
 MSJS/RN Nº 044/2023**

DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 10.538.476/0001-34;
 GUSTAVO NUNES CARDOSO - CNPJ: 05.988.689/0001-28;
 TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 32.364.822/0001-48;
 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 12.305.387/0001-73;
 R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA - CNPJ: 33.853.517/0001-82;
 MULTIMED DENTAL EIRELI - CNPJ: 29.894.043/0001-40;
 NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 14.595.725/0001-84;
 BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 26.089.337/0001-00;
 ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI - CNPJ: 32.127.100/0001-70.

São Miguel/RN, em 23 de março de 2023.

THIAGO HENRIQUE FIGUEIREDO DA COSTA
 Gestor do FMS

Publicado por:
 Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:55F2015F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 15/2023 - PROCESSO
 LICITATÓRIO Nº: 25/2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel
 CNPJ: 08.355.463/0001-88

Contratada: COMPASS ESTRATEGIA PARA RESULTADOS EIRELI
 CNPJ: 29.571.855/0001-54

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar reforma administrativa junto ao município de São Miguel-RN

Valor Total: 47.000,00 (Quarenta e Sete Mil Reais)

Fontes de Recurso: 475 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 35 . 2.297 . 0 . 339039 -
 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Início da Vigência: 22/03/2023
 Final da Vigência: 31/12/2023
 Assinatura: 22/03/2023

Publicado por:
 Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:FB36A17E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
 EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS 01/2023**

CONTRATANTE: Município de São Miguel do Gostoso/ Prefeitura Municipal
 CONTRATADA: CONCREENG EIRELI inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.804.769/0001-30, sediado(a) na Rua Santa Cecília, 1852, sl 02, Candelária, em Natal/RN
 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 01/2023, tipo Menor Preço por Empreitada Global.
 OBJETO: Construção da "Praça do Agreste" do Município de São Miguel do Gostoso/RN, conforme especificações contidas no projeto básico, anexo I do edital
 VALOR TOTAL: R\$ 224.580,42 (duzentos e vinte quatro mil quinhentos e oitenta reais e quarenta e dois centavos).
 DATA DE ASSINATURA: 23/03/2023.
 VIGÊNCIA: O Contrato terá como vigência inicial com a ordem de execução da obra e durará o período determinado no Cronograma

Físico-Financeiro da obra, mantendo-se após tão somente para fins de garantia, o prazo de 5 (cinco) anos.

São Miguel do Gostoso/RN 22 de março de 2023.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
 Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso/RN

Publicado por:
 Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:8A7D5FCD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
 005/2023**

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através de seu Pregoeiro, torna público que promoverá em 05 de abril de 2023, às 10h00min, na Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2023, objetivando Registro de preço para futura contratação de empresa especializada nos serviços de transporte de mudanças domésticas dentro e entre municípios do Estado do Rio Grande do Norte para acolher as necessidades emergenciais de atendimento ao público carente assistidos pela Secretaria de Assistência Social do Município de São Paulo do Potengi/RN, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, em 23 de março de 2023.

JACKSON ARAÚJO DUARTE
 Pregoeiro

Publicado por:
 Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:BC672BF8

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 187/2022***

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Paulo do Potengi,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados a comporem a Comissão de Seleção para escolha de entidade fechada de Previdência Complementar do Município de São Paulo do Potengi/RN, os servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	POSIÇÃO
TATIANA FERREIRA DO NASCIMENTO ROSA	Secretária Municipal Adjunta dos Recursos Humanos	Presidente
LUCIANA DE LOURDES BEZERRA MACEDO	Secretária Municipal das Finanças e do Planejamento	Vice-Presidente
JOSÉ LEANDRO DE OLIVEIRA AUGUSTO	Assessor de Gabinete	Secretário
ISMAEL FLAVIO DE OLIVEIRA CARDOSO	Contador-geral do Município	Membro
SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA	Secretário Adjunto de Compras e Licitações	Membro
FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA	Diretor-presidente do IPREVSAPP	Membro

Art. 2º. As reuniões da Comissão de Seleção para escolha de entidade fechada de Previdência Complementar do Município de São Paulo do Potengi ocorrerão periodicamente, quando necessário, sendo suas deliberações colocadas em Atas a serem redigidas pelo Secretário.

Art. 3º. Na ausência do Presidente, fica o Vice-Presidente, em substituição legal, autorizado a rubricar todos os atos necessários para o andamento e escolha da entidade fechada de Previdência Complementar do Município de São Paulo do Potengi.

Art. 4º. O trabalho da Comissão de Seleção indicada no art. 1º deste Decreto encerra-se, automaticamente, com a escolha final da entidade fechada de Previdência Complementar do Município de São Paulo do Potengi.

São Paulo do Potengi/RN, 08 de dezembro de 2022

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

**Republicação por incorreção*

Publicado por:
Lucas Euler de Macedo Gomes Mota
Código Identificador:3CA13270

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO 002 2023

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO PP/SRP 002/2023

A Pregoeira do Município São Pedro/RN, torna público que fara realizar licitação na modalidade de **Pregão**, do tipo **Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 002/2023 - Menor Preço Por Item** - que tem como objeto o **registro de preços para aquisição eventual de Peixes para Distribuição Gratuita as Famílias Carentes do Município de São Pedro no Período Alusivo a Semana Santa**, a se realizar no dia **05 de abril de 2023 às 09:00 (nove) horas (horário local)**. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro, na Rua Monsenhor Expedito - 161 - Centro, de segunda a sexta-feira no horário das 07:00 (sete) horas às 11:00 (onze) horas, ou poderá ainda ser solicitado através do e-mail (**cplmpsp34@gmail.com**).

São Pedro/RN, em 23 de março de 2023.

MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA.
Pregoeira.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:ADCF5E83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 019/2023 DE 08 (OITO) DE MARÇO DE 2023

PORTARIA N.º 019/2023 DE 08 (oito) DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Art. 7º da Lei Municipal N.º. 150 de 22 de novembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, os representantes da mesa diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, mediante processo de votação pelos membros do referido conselho. Os mesmos terão período de mandato de 02 (dois) anos, enquanto diretoria. Segue abaixo, a relação das pessoas eleitas:
PRESIDENTE: Elizabete Félix da Silva.

VICE-PRESIDENTE: Marcela Soares de Moura.
SECRETÁRIA: Karla Sonária Vilela.

Art. 2º Os Representantes da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, exercerá suas funções de forma não remunerada, sendo reconhecido o mérito do relevante serviço prestado ao município aos Membros integrantes deste.

Art. 3º Esta portaria entra vigor em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE O PRESENTE ATO.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 08 (oito) de março de 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:E77B2608

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - Nº 08/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE Nº 08/2023
PROCESSO Nº 72498435/2023

Consoante o art. 72, VIII da Lei Federal n. 14.133/2021, ratifico por este termo, a inexigibilidade nº 08/2023, e autorizo a Contratação de assessoria jurídica específica com especialização em gestão pública, para acompanhamento dos processos administrativos, assegurando a legalidade, moralidade, publicidade e os princípios institucionais de administração na esfera da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, que tem como escolhida a empresa BORGES E RENOVATO ADVOGADOS S/C, inscrita no CNPJ nº 06.925.876/0001-25, com sede no município de Natal/RN, com o valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com base no Art. 74 inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021.

São Tomé/RN, 23 de março de 2022.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE a seguir:

Objeto: Contratação de assessoria jurídica específica com especialização em gestão pública, para acompanhamento dos processos administrativos, assegurando a legalidade, moralidade, publicidade e os princípios institucionais de administração na esfera da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Favorecido: BORGES E RENOVATO ADVOGADOS S/C, inscrita no CNPJ nº 06.925.876/0001-25.

Valor total: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação orçamentária:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 AÇÃO: 2021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 005 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
 FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 AÇÃO: 2022 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 005 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
 FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 AÇÃO: 2024 – MANUTENÇÃO DO QSE
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 005 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
 FONTE DE RECURSO: 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 AÇÃO: 2028 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 005 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
 FONTE DE RECURSO: 15400000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTO
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

São Tomé/RN, 23 de março de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:F7843542

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092-A/2023-GP, DE 17 DE MARÇO DE 2023

Concede diária(s) a ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral ao servidor **ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS**, Mat. 275, ocupante da função de **VICE-PREFEITO** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer ao Gabinete de Representação do deputado federal Bens Leocádio, para tratar de assuntos referente ao Município, no dia 17 de março de 2023, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 17 de março de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6E0D58E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099-A/2023-GP, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede diária(s) a ROBSON EDUARDO BISPO DE ARAÚJO SILVA e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 de diária ao servidor **ROBSON EDUARDO BISPO DE ARAÚJO SILVA**, Mat. 1048, ocupante da função de **SUBCOORDENADOR DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HIDRICOS** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, a fim de comparecer a empresa MF Comercio de Serviços, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 21 de março de 2023, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 21 de março de 2023.

Publique-se
 Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DD35B512

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 98-A/2023-GP, DE 20 DE MARÇO DE 2023

Concede diária(s) a FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR**, Mat. 1140, ocupante da função de Secretário Municipal de Esporte deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Caico/RN, a fim de comparecer a empresa Medeiros e Fernandes Artigos Esportivos Ltda, para tratar de assuntos do interesse do Município, em 20 de fevereiro de 2023, totalizando o valor de R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 23 de março de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8214151D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2023-GP, DE 23 DE MARÇO DE 2023

Concede diária(s) a FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR**, Mat. 1140, ocupante da função de Secretário Municipal de Esporte deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer ao Gabinete da Deputada Estadual Eudiane Macedo, para tratar de assuntos do interesse do Município, em 23 de fevereiro de 2023, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 23 de março de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:57CFF064

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PENALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023

Processo Administrativo nº 001/2023 – APLICAÇÃO DE PENALIDADE
Edital nº 006/2023

O Município de São Vicente/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29), torna público, a decisão de aplicar a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração pública municipal, pelo período de **02 (dois) anos**, a empresa **V & T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA** | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim – CNPJ: 14.928.383/0001-77 - Endereço: TRAVESSA JORNALISTA SANDOVAL WANDERLEY - CEP: 59650000 - UF: RN - Município: Assú - Telefone: (84) 99921-8110,

e-mail: vetlocacao@gmail.com, nos termos do item 16 do Edital Normativo c/c o Art. 49 do Decreto Nº 10.024/2019 e Art. 87 da Lei Nº 8.666/93, em razão da NÃO celebração da ARP decorrente do processo licitatório, embora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta. Esclarecemos que no transcorrer do Processo Administrativo nº 001/2023, conforme consta nos autos, foi assegurado à empresa o direito de apresentação de recursos as decisões formuladas, entretendo, a referida não apresentou contestação.

São Vicente/RN 23 de março de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:052C144F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2023 - CMDCA

Institui a Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de São Vicente/RN.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal nº 538/2015 e Lei Complementar nº 702/2022, RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de São Vicente/RN, sendo composta por 4 (quatro) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

§ 1º Não poderão fazer parte da Comissão Especial os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos inscritos.

§ 2º Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no § 1º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.

Art. 2º Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:

- I – Cillane Mayara de Medeiros Lopes Furtado, representante governamental;
- II – Álysson Simonsen Nonato, representante governamental;
- III – Francisca Francielma Pereira de Araújo, representante da sociedade civil;
- IV – Adailton Pereira da Silva, representante da sociedade civil.

§ 1º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes governamentais, este será substituído por: Jéssica Sayonara Dantas Costa Aureliano.

§ 2º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes da sociedade civil, este será substituído por: Emanuela Alves da Silva.

§ 3º O CMDCA deverá, entre os membros da Comissão Especial, eleger um Coordenador, cujo voto prevalecerá em caso de empate.

Art. 3º Compete à Comissão Especial analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§ 1º Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:

- I – Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- II – Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- III – Comunicar ao Ministério Público.

Art. 4º Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Parágrafo único. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art. 5º São atribuições da Comissão Especial:

- I – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
- II – Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- III – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos a partir do lançamento do edital, durante a campanha e no dia da votação;
- IV – Se utilizadas urnas eletrônicas, providenciar o encaminhamento da lista dos candidatos ao Tribunal Regional Eleitoral, observando rigorosamente a forma e o prazo estabelecido pela Justiça Eleitoral; caso não haja utilização de urnas eletrônicas, providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;
- V – Escolher, mediante posterior homologação do CMDCA, e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;
- VI – Selecionar e convocar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
- VII – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar e Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
- VIII – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado do processo de escolha; e
- IX – Resolver os casos omissos.

Art. 6º Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

Art. 7º Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 8º A Comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

São Vicente/RN, 23 de março de 2023.

CILLANE MAYARA DE MEDEIROS LOPES FURTADO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:11CEEDC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 019A/2023 - SMAS, DE 15 DE MARÇO DE 2023.**

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Assistência Social de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDOS:**

Membro: Maria Jose Alves Medeiros (Mat. 859)

Membro: Vilma Soares Santana da Silva (Mat. 1086)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente – RN, 15 de março de 2023.

Publique-se

Cumpra-se.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:491B6674

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 101/2023 - ADM/RH**

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO (20%) A SERVIDOR ABAIXO NOMINADO.

A **Prefeita Municipal de São Vicente**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 007/2015 que homologou o laudo técnico das condições de trabalho – LTCAT da administração pública do município;

CONSIDERANDO a existência de legislação nacional (NR 15) disciplinando as atividades insalubres e seus respectivos grau;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de legislação mínima acerca do pagamento de adicional de insalubridade aos servidores públicos do Município de São Vicente;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade em grau médio (20%), a Servidor(a) Efetivo(a), Sr(a). JACINTO PEREIRA JUNIOR, Mat. Nº 00756, exercente do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA 40H, lotado no PSF I, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 20 de Março de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0111F25F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO (CARONA) 003/2023

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, através de seu prefeito municipal, após os procedimentos legais, torna pública a adesão (carona) de até 50% da Ata de Registro de Preços referente ao Pregão eletrônico nº 040/2022 Prefeitura Municipal de Passagem/RN. que tem como objeto: empresa especializada em serviços agrícolas de corte de terra com tratores de grade aradora, com operador, para suprir a necessidades do município de senador Elói de Souza/RN junto a empresa vencedora do certame. Tudo de acordo com a lei 8.666/93 e decreto nº015/2010 de 27 de julho de 2010, em seu art.

Senador Elói de Souza-RN, 22/03/2023–

MACIEL GOMES DA SILVA –
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:FC890553

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS CARONA Nº 03/2023

CONTRATO Nº 20230042
CONTRATANTE: Senador Elói de Souza
CONTRATADA: CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO LTDA
CNPJ: 36.182.708/0001-58

Valor estimativo do contrato de até 50% da Ata de Registro de Preços referente ao Pregão presencial nº 040/2022 Prefeitura Municipal de Passagem /RN.OBJETO:O presente Contrato tem por objeto: adesão de até 50% (Carona) a ATA de Registro de preço nº 002/2023 do Pregão presencial nº 040/2022, realizado pelo município de Passagem-RN. A referida adesão visa à *empresa especializada em serviços agrícolas de corte de terra com tratores de grade aradora, com operador, para suprir a necessidades do município de senador Elói de Souza/RN*, junto à empresa vencedora do certame, de acordo com o decreto nº 015/2010 de 27 de julho de 2010. DATA DA ASSINATURA:22/03/2023, PRAZO DE VIGÊNCIA: Este Contrato

vigerá até 22/03/2024. BASE LEGAL:Este instrumento é celebrado com base as disposições do decreto 015/2010 de 27 de julho de 2010, da Lei n. º8.666/93

Senador Elói de Souza-RN, 22 de Março de 2023 -

MACIEL GOMES DA SILVA –
Prefeito Municipal.

*Republicado por incorreção

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:3AD98037

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
03020002/23

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTISTICA (FARRA DAS AMIGAS), PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NOS FESTEJOS ALUSIVO AO CARNAVAL, NO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2023, A SER PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.

FAVORECIDO.....: MICARLA FRANCISCA DA SILVA

VALOR.....: R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, na qualidade de ordenador de despesas.

*Republicado por incorreção

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 03 de Fevereiro de 2023

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:D4330196

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03020003/23

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....:Aquisição de areia fina com descarregamento em caminhão basculante, para atender as necessidades do município por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos Especiais.

Contratado.....:COMERCIAL PAPARY EIRELI

Valor.....: R\$ 15.300,00 (Quinze mil e trezentos reais)

Fundamento Legal...:art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

*Republicado por incorreção

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN,

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:6E4721E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06020001/23**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....:Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de instalação, treinamento, sustentação, manutenção, suporte técnico e hospedagem do sistema integrado de gestão de educação - SIGEDUC, solução desenvolvida pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte e cedida gratuitamente ao Município de Senador Georgino Avelino/RN, objetivando suprir as necessidades da Secretaria de Educação, bem como as de suas 04 (quatro) unidades escolares e de em média 1.029 (um mil e vinte e nove) alunos.

Contratado.....:SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Valor.....: R\$ 17.160,00 (Dezessete Mil Cento e Sessenta Reais)

Fundamento Legal...:art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

*Republicado por incorreção

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 06 de Fevereiro de 2023

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:32D1C262

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP SRP 004/2023**

O Município de Senador Georgino Avelino, através do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Senador Georgino Avelino por intermédio do Pregoeiro, torna público que a licitação agendada para

às 09:00 horas do dia 05 de abril de 2023, conforme fixado no preâmbulo do edital, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 004/2023 SRP do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Registro de preços para Aquisição Futura e eventual de Medicamentos, para manutenção da Farmácia Básica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sob a responsabilidade da mesma, este Edital e de seus Anexos estão de acordo com o que determina a legislação vigente, nos, e em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, à disciplina da Lei nº 8.666/93, na sua atual redação, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Santo Antonio,144- Centro, senador Georgino Avelino ou pelo email:cplsgavelinolicitacoes2020@gmail.com, a partir da publicação deste Aviso, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 14h00min.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 23 de março de 2023.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:593587B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 008/2023 –
PROCESSO Nº 620.023/2023**

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão Eletrônico nº. 008/2023, com o objetivo de registro de preços para aquisição futura e parcelada de materiais de copa e cozinha, de acordo com as informações constantes no termo de referência – Anexo I. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 24/03/2023 das 08h00min até as 09h00min do dia 06/04/2023. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 06/04/2023, às 09h00min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 06/04/2023. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Serra Caiada/RN, em 23 de março de 2023.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Pregoeiro.

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:F07030D3

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2023 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2022 – SRP - PROCESSO Nº.
104.001/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

CONTRATADO: JOE AZEVEDO CRUZ NETO 09376005473; CNPJ: 36.298.509/0001-00.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO, GRANDE PORTE, MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA-ANEXO I.

VALOR TOTAL: R\$ 35.576,00 (trinta e cinco mil e quinhentos e setenta e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2006 – Manut. das ativ da sec munic de administ e rec humanos
2009- Manut.das Ativ. da Sec.Munic.de Obras Infra-Estrut.e Serv.Urbanos
2011-Manut.das ativ.da sec.munic.de transport
2090 – Manut. das ativ da sec. mun. e agric.pesc.abrast.rec.hidricos
2016-Manutenção das atividades da sec. De saúde
2017 – Manut das ativ da sec mun de educação e cultura
2020- Apoio ao ens. Fundamental –fundeb 30%
2028- Manut. e Apoio ao ens. Fundamental
2026- Manut. e Apoio ao ens. Infantil
2032- Apoio a educação infantil–fundeb 30%
2027- Apoio ao ens jovens e adulto EJA–fundeb 30%
2036 Apoio ao EJA
2037- programa transp. Escolar-PNAT FUNDAMENTAL
2021- Programa salario educação – QSE
2052 – Manut.das ativ.do fundo.munic.de saúde
2109 – Programa de atenção básica – pab fixo
2057– Man. Das ativ. da media e alta complexidade (Atenção especializada)
2190- Manut. do hosp. Mun. dona Teca
VIGÊNCIA: na data de sua assinatura até 23 de março de 2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 62 da Lei 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 23 de março de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:A7287242

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022 – SRP - PROCESSO Nº. 120.001/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

CONTRATADO: JOSE JOSIVAN PAULINO PEREIRA; CNPJ: 32.621.055/0001-05.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS E INSUMOS DE JARDINAGEM PARA SEREM PLANTADOS E UTILIZADOS NAS PRAÇAS PÚBLICAS E CANTEIROS PARA MELHORAR A ARBORIZAÇÃO URBANA NO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA-ANEXO I.

VALOR TOTAL: R\$ 133.102,00 (cento e trinta e três mil e cento e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2002 – Manutenção dos serviços do gabinete
2006 – Manut. das ativ da sec munic de administ e rec humanos
2016-Manutenção das atividades da sec. De saúde
2017 – Manut das ativ da sec mun de educação e cultura
2020- Apoio ao ens. Fundamental –fundeb 30%
2028- Manut. e Apoio ao ens. Fundamental
2026- Manut. e Apoio ao ens. Infantil
2032- Apoio a educação infantil–fundeb 30%
2027- Apoio ao ens jovens e adulto EJA–fundeb 30%
2036 Apoio ao EJA
2061- Manunteção das ativ. da sec. Mun. De assistencia social
2052 – Manut.das ativ.do fundo.munic.de saúde
2109 – Programa de atenção básica – pab fixo
2190- Manut. do hosp. Mun. dona Teca
2095- Man. Do programa criança feliz
2044-Man. Das ativ. administrativas do fmas
2066- Man. Das ativ. do programa bolsa família e cad. unico
2067- Manut. dos serv. da prot. Social basica-PSB.
2051-Man. Das atividades da sec. De esporte e lazer
Elemento Despesa: ”3.3.90.30- MATERIAL DE CONSUMO”
Fonte: Recursos Próprios e Federais.
VIGÊNCIA: na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 62 da Lei 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:3EB0BC2A

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2023 – PREGÃO ELETRONICO Nº. 008/2022 – SRP - PROCESSO Nº. 927.012/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

CONTRATADO: ANDRADE & BEZERRA COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA; CNPJ: 09.337.018/0001-58.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PEÇAS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN, NAS QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

VALOR TOTAL: R\$ 83.113,08 (oitenta e três mil cento e treze reais e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unid. Adm:12.001 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2052- manut. das ativ.adm. do fundo.munic.de saúde;
2109- programa de atenção básica-pab fixo;
1992- manutenção das ações estratégicas – saúde bucal;
2190 - manut. das atividades do hosp. d. teca;
2057- manutenção das atividades do mac;
Elemento Despesa: “3.3.90.30 – material de consumo”.
Fonte: Recursos Próprios e Federais
VIGÊNCIA: na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 62 da Lei 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 23 de março de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:81DCC0BF

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1074/2023, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a margem consignável para servidores públicos do município e prazo máximo para concessão de empréstimos consignados.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas conforme disposto no artigo 28 da Lei Orgânica Municipal, **faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido o pagamento de empréstimos, financiamentos, cartões de crédito e operações de arrendamento mercantil concedidos por instituições financeiras e sociedades de arrendamento mercantil, ou por entidades fechadas ou abertas de previdência complementar, públicas e privadas, quando expressamente autorizado pelo beneficiário, até o limite de 45% (quarenta por cento) do valor do benefício, sendo 5% (cinco por cento) destinados exclusivamente para:

- amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou
- utilização com a finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

Art. 2º É vedada a incidência de novas consignações quando a soma dos descontos e das consignações alcançar ou exceder o limite de 70% (setenta por cento) da base da incidência do consignado.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo máximo de 144 (cento e quarenta e quatro meses) para concessão de créditos consignados.

Art. 4º Esta Lei revoga expressamente a Lei Municipal nº 1053/2022.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte, em 23 de março de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes

Código Identificador:5A0E2B45

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1075/2023, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

Estabelece o Piso Salarial Profissional Municipal dos cirurgiões dentistas da rede pública municipal de Serra Caiada/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas conforme disposto no artigo 27 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido que os Cirurgiões Dentistas da Rede Pública Municipal passarão a receber a título de remuneração a razão de R\$ 3.906,00 (três mil novecentos e seis reais).

Art. 2º. A duração normal do trabalho para Cirurgiões Dentistas será de no mínimo duas horas e no máximo quatro horas diárias, não superior a 20 (vinte) horas por semana.

Parágrafo Único: A remuneração da hora suplementar não será nunca inferior a 25% (vinte e cinco por cento) à da hora normal.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1058 de 30 de junho de 2022.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte, em 23 de março de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes

Código Identificador:F338BEA0

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1076/2023, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a contratação temporária para atendimento de excepcional interesse público municipal, nos termos do Dispositivo encartado no art. 37, inciso IX da constituição federal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas conforme disposto no artigo 27 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, face a inexistência de servidores no quadro efetivo, enquanto for concluído o processo administrativo do concurso público, fica o Município de Serra Caiada, autorizado a celebrar contrato administrativo de pessoal, por tempo determinado, nas condições, forma e prazos previstos nesta Lei e respectivo anexo.

§1º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, a prestação de serviços não permanentes, com objeto certo e

determinado relativos às atividades que, por força da Lei, deverão ser prestados pelos órgãos da Administração pública Municipal.

§2º Os contratados na forma desta Lei serão assistidos pelo Regime Geral de Previdência Social, porém, ficarão submetidos ao regime jurídico único municipal, naquilo que lhes for compatível.

Art. 2º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público nos seguintes casos:

I - atendimento a situações de calamidade pública, bem como ausência de disponibilidade de servidor do quadro efetivo do município;

II - combate a surtos epidêmicos e endêmicos e ou realizar campanha de saúde pública;

III - realização de censo e recenseamento para fins estatísticos, visando à prestação de serviços públicos ou lançamento de tributos;

IV - atendimento a demandas na área da Saúde e da Educação, quando não existirem classificados em concurso em vigor, até que se providencie novo concurso;

V - substituição de servidor afastado em decorrência de doença ou acidente, licença-maternidade, licença para tratar de assuntos particulares e outros afastamentos previstos na legislação aplicável, os quais não possam ser substituídos por outro do quadro, sem prejuízo do serviço público;

VI - atender o cumprimento de obrigações estabelecidas em convênios, acordos, programas e demais ajustes firmados pelo município, com as diversas esferas governamentais da União, Estado e Municípios, bem como, de outros órgãos de administração direta, indireta e filantrópica, visando o desenvolvimento de serviços de assistência social, saúde, educação, esporte e lazer.

Art. 3º As contratações de que trata esta Lei serão feitas pelo prazo de até 12(doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Parágrafo único. Nos casos dos incisos V e VI do artigo anterior, o contrato terá como duração máxima, respectivamente, o período de licença ou de afastamento do servidor titular e o período em que vigorar o convênio ou programa ao qual o município está vinculado, mesmo após a conclusão de seleção de pessoal por concurso público.

Art. 4º Constará sempre do instrumento contratual:

I – a justificativa da contratação;

II – o prazo;

III – a função a ser desempenhada;

IV – a habilitação exigida;

V – a dotação orçamentária em que ocorrerá a despesa.

Art. 5º As contratações serão feitas, observadas as seguintes condições:

I – Para funções que correspondem a cargo público municipal criado por lei específica, deverá guardar idêntica denominação, referência, carga horária e responsabilidades.

II – Os contratos serão utilizados para preenchimento da necessidade demonstrada através de quadro indicativo do cargo, quantidade de vagas e local de lotação.

Art. 6º Só poderão ser contratados nos termos desta Lei os interessados que comprovem os seguintes requisitos:

I – ser brasileiro;

II – ter completado 18 (dezoito) anos de idade;

III – estar em gozo dos direitos políticos;

IV – estar quite com as obrigações militares;

V – gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções;

VI – possuir habilitação profissional para o exercício das funções quando for o caso.

Parágrafo único. O contratado assumirá o desempenho de suas funções no prazo convencionado no contrato, apresentando na oportunidade a comprovação de suas funções físicas e mentais, aptas

aos cumprimentos das funções, em laudo emitido por perícia oficial da Prefeitura.

Art. 7º Nas contratações serão observados os padrões de vencimentos adotados pela Administração do Município de Serra Caiada.

§10. Em hipótese alguma haverá o pagamento de horas extras, ficando o prestador de serviço submetido ao mesmo regime de banco de horas aplicável aos servidores públicos municipais efetivos.

§2º. Os contratados nos termos da presente Lei estão sujeitos aos mesmos deveres e proibições, inclusive no tocante à cumulação de cargos e funções públicas e ao mesmo regime de responsabilidade vigente para os demais servidores públicos municipais, no que couber.
§ 3º. Quando o prazo de duração do contrato for superior a 30 (trinta) dias, o contratado fará jus às férias proporcionais, um terço de férias proporcional e ao abono natalino proporcional ao tempo de serviço prestado, em caso de rescisão por conveniência da Administração e ao término do contrato.

Art. 8º O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

- I** - pelo término do prazo contratual;
- II** - por iniciativa do contratado;
- III** - por conveniência da Administração;
- IV** - por motivo de punição disciplinar.

Parágrafo único. No caso da rescisão a pedido do contratado, este deverá requerê-la com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso contrário, deverá indenizar a Administração em 20% do total da remuneração que receberia até o final do contrato, sendo descontado automaticamente do acerto contratual.

Art. 9º É vedada a contratação de pessoal com base nesta Lei para suprir vagas em cargos para os quais exista pessoal concursado aguardando convocação à posse, desde que o concurso esteja dentro do prazo de validade e ressalvadas as hipóteses do art. 2º.

Art. 10 As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte, em 23 de março de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DAS FUNÇÕES COM NECESSIDADE DE SEREM PREENCHIDAS POR SERVIDORES EM REGIME DE EXCEPCIONAL NECESSIDADE

Nome da Função	Setor de Lotação	Vinculação	Vagas	Salário Base
Cirurgião Dentista	Secretaria Municipal de Saúde	Programa Estratégia Saúde da Família	05	R\$ 3.906,00

Prefeitura Municipal de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte, em 23 de março de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:26611343

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1077/2023, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a denominação de Prédio Público da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas conforme disposto no artigo 33 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O prédio Público destinado ao funcionamento da Prefeitura Municipal situado à Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 355, Centro, neste Município de Serra Caiada/RN, passa a denominar-se “*Palácio Fausto Ribeiro de Andrade*”.

Art. 2º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte, em 23 de março de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:25603146

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA - IPRESC TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228.001/2023

Conforme parecer jurídico, quanto ao atendimento à solicitação de despesa cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE CONJUNTO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS ESPECÍFICAS PARA COLETA E DEPURAÇÃO DE DADOS, ATRAVÉS DE REALIZAÇÃO DE CENSO CADASTRAL, E PREVIDENCIÁRIO DOS SEGURADOS ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS, NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SERRA CAIADA – IPRESC. A ATUALIZAÇÃO PERMANENTE DA BASE DE DADOS CADASTRAL PERMITE AO ENTE FEDERATIVO MAIOR CONTROLE DA SUA MASSA DE SEGURADOS E GARANTE QUE AS AVALIAÇÕES ATUARIAIS ANUAIS REFLITAM A REALIDADE DESSA BASE, COM MAIOR PRECISÃO E CONFIABILIDADE, POSSIBILITANDO A MAIS SEGURA ORGANIZAÇÃO E REVISÃO DOS PLANOS DE CUSTEIO E BENEFÍCIOS DO RPPS/SERRA CAIADA, fica dispensado de Licitação com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para contratação da (o) credor (a) abaixo citado.

Diante do exposto autorizo a contratação através do:
CREDOR: ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA LTDA.
CNPJ: 09.022.900/0001-04
VALOR GLOBAL: R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)

Serra Caiada/RN, 23 de Março de 2023.

AUDREY SUELEN BRITO MILA
Diretora Executiva

Publicado por:
Maria Cecília Gomes Lira
Código Identificador:F578AED6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA - IPRESC TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228.002/2023

Conforme parecer jurídico, quanto ao atendimento à solicitação de despesa cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÍNUOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E

ASSESSORIA EM GESTÃO ATUARIAL PERMANENTES, ALÉM DE ASSISTÊNCIA NO APOIO TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO, TRATANDO-SE DA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E ANÁLISES TANTO PERIÓDICAS, QUANTO CONTÍNUAS, APOIADAS EM LEVANTAMENTO DE DADOS ESTATÍSTICOS DA POPULAÇÃO ESTUDADA E EM BASES TÉCNICAS ATUARIAIS, POR MEIO DAS QUAIS SERÃO NORTEADAS AS DECISÕES DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA REALIZADAS NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SERRA CAIADA - IPRESC, MEDIANTE AVALIAÇÃO DO VALOR DOS COMPROMISSOS E DO VALOR DOS RECURSOS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA SOLVÊNCIA E DO EQUILÍBRIO DO PLANO DE BENEFÍCIOS, SENDO TAIS ESTUDOS E ANÁLISES ESSENCIAIS PARA A REVISÃO DOS PLANOS DE CUSTEIO, NO SENTIDO DE MANTER O EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL. OS DEMONSTRATIVOS RESULTANTES DOS ESTUDOS ATUARIAIS SÃO INDISPENSÁVEIS PARA A RENOVAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA, EMITIDO PELO MINISTÉRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, CONFORME PORTARIA NO 1467/2022, fica dispensado de Licitação com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para contratação da (o) credor (a) abaixo citado.

Diante do exposto autorizo a contratação através do:
CREDOR: BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA.

CNPJ: 18.615.216/0001-27

VALOR GLOBAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

Serra Caiada/RN, 23 de Março de 2023.

AUDREY SUELEN BRITO MILA

Diretora Executiva

Publicado por:

Maria Cecília Gomes Lira

Código Identificador:4833431A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 004/2023 – ADM, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS** do Município de Serra Caiada/RN, usando de suas atribuições legais contidas na Lei nº 1069/2022 e especialmente ao Decreto Municipal nº 005/2013, Art. 8º.

CONSIDERANDO que o servidor necessita se deslocar até a cidade de Brasília/DF no período de 26 a 31 de março do corrente ano, com o objetivo de participar de participar da XXIV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios;

CONSIDERANDO também que, o Decreto Municipal nº 005/2013, no seu art. 1º, item I, prevê a concessão de diárias a servidores que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. **JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**, Matrícula nº 1463-1, inscrito no CPF nº 051.***.***-03, ocupante do cargo de Prefeito Municipal deste Município, 5,5 (cinco e meia) diárias no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 23 de março de 2023.

EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Matrícula nº 1481-8

Publicado por:
Emmanuelli Suerda Praxedes
Código Identificador:B0AE4F1C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2023**

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Público Municipal do Cargo de Vice-diretora escolar, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. GILMARA BENTO RAMOS, natural de Serra de São Bento/RN, portadora do CPF nº099.734.484-99 e da Cédula da Identidade nº 2.822.352, no Cargo de Vice-Diretora Escolar, e dá outras providências.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, 08 de março de 2023.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Dado ciência, registrado e publicado, em 08 de março de 2023, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 08/04/2023, nos termos da legislação em vigor.

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:BE05B3DA

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 120/2023, DE 21 DE MARÇO DE 2023**

Fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal.

O Prefeito de Serra de São Bento/RN, no uso das atribuições que lhe, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Este Decreto fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Os processos licitatórios e contratações autuados e que forem instruídos até 31 de março de 2023, com a opção expressa nos fundamentos das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos artigos 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, inclusive os derivados do sistema de registro de preços, serão por elas regidas, desde que as respectivas publicações ocorram até 30 de junho de 2023.

§ 1º A opção por licitar com fundamento na legislação a que se refere o **caput** deverá constar expressamente na fase preparatória da contratação e ser autorizada pela autoridade competente até o dia 31 de março de 2023.

§ 2º Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no **caput** persistirão regidos pela norma que fundamentou a respectiva contratação, ao longo de suas vigências.

Art. 3º O disposto no art. 2º se aplica às publicações de avisos ou atos de autorização e/ou ratificação de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 4º As atas de registro de preços regidas pelo Decreto nº 007/2013, durante suas vigências, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública federal, municipal, distrital ou estadual, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Art. 5º Os credenciamentos realizados, nos termos do disposto no **caput** do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. A vigência dos contratos decorrentes dos procedimentos de credenciamento de que trata o **caput** observará o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 6º Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Decreto serão dirimidos pelo Setor de Licitação, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serra de São Bento/RN, 21 de março de 2023.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:16170927

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2023**

TERMO ADJUDICATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra do Mel/RN, através de seu Parecer do dia 14 de Março de 2023, indicou como vencedora da Licitação – Tomada de Preços nº 001/2023, à Empresa HAL EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 39.737.081/0001-42, Vencendo a licitação com o menor valor global proposto, para a Contratação de Empresa de Engenharia para executar obra de Pavimentação à paralelepípedo pelo método convencional e drenagem Superficial de Diversas Ruas no Município de Serra do Mel/RN, e que após a devida publicação no Quadro de avisos do município, como também após o prazo estabelecido para recursos e não registrando algum, o Exmº Senhor Prefeito vem ADJUDICAR o resultado do presente certame à mesma, tendo em vista que foi a melhor Proposta apresentada a municipalidade.

Serra do Mel - RN, em 23 de Março de 2023.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:E649FA5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Circunstanciado pelo Parecer me apresentado pela Comissão Permanente de Licitações do município de Serra do Mel/RN, datado do dia 14 de Março de 2023, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – Tomada de Preços n.º 001/2023, à Empresa HAL EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 39.737.081/0001-42, vencendo a licitação com o menor valor global proposto de R\$ 2.995.950,55 (dois milhões novecentos e noventa e cinco mil, novecentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos), visando à Contratação de Empresa de Engenharia para executar obra de Pavimentação à paralelepípedo pelo método convencional e drenagem Superficial de Diversas Ruas no Município de Serra do Mel/RN.

Conforme especificações contidas no Edital, haja vista que foi a melhor Proposta apresentada ao município.

Serra do Mel - RN, em 23 de Março de 2023.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:073A08A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI Nº 997 -2023**

LEI Nº 997, DE 23 MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DO PISO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a presente Lei.

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a adequação da remuneração do quadro de magistério público municipal ao piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

Art. 2º - O vencimento base dos servidores efetivos integrantes do quadro de magistério público municipal fica reajustado no percentual de 15% (quinze por cento), a partir de 01 de março de 2023.

Art. 3º - Os gastos ora majorados correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

Parágrafo Único – Havendo insuficiência de recursos da fonte financeira indicada no **caput**, a administração deverá alocar outras fontes de receita para custeio das despesas ora majoradas.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares para atender o disposto no artigo 2 da presente lei, nos termos que dispõe o art. 43, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como criar fontes de destinação de recursos, se necessário a adequação a Portaria nº 145/2021 – GT/TCE, atualizada em 04 de março de 2022.

Art. 5º As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão por conta das dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel - RN, em 23 de março de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:F7DC466D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO (CONTINUIDADE DO CERTAME)
PREGÃO PRESENCIAL-SRP 12/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO (CONTINUIDADE DO CERTAME)

PREGÃO PRESENCIAL-SRP 12/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel – RN, nomeado através da Portaria nº 041/2019, de 02 de setembro de 2019, torna público a quem interessar que estará promovendo a **CONTINUIDADE** do certame referente ao **Pregão Presencial –SRP nº 12/2023**, cujo objeto é o registro de preços visando a futura e possível **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADA, COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL, PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA** visando atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento do Município de Serra do Mel/RN.ua, no dia **27 de março de 2023 a partir das hs 08:30 na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN.**

Serra do Mel – RN, 23 de março de 2023.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Port: 041/2019

Pregoeiro

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:DE557298

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – P.P-SRP- 13/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – P.P-SRP- 13/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 766/2023

PREGÃO PRESENCIAL-SRP – Nº13/2023

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto da Licitação: Contratação de Pessoa jurídica para prestação de serviço de apoio, consultoria e Assessoria Ambiental para o desenvolvimento de Gestão ambiental no Município de Serra do Mel-RN, visando atender às necessidades da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente.

Achando-se devidamente proclamado o resultado final da Licitação Pública de nº 13/2023 PMSM, realizada na modalidade Pregão, da espécie presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e, com fundamento, por um lado, no teor da decisão exarada pelo pregoeiro desse Município após aprovação da proposta ajustada da(s) empresa(s) vencedora(s), pelo setor demandante, inserida nos autos do Processo em epígrafe, assim como, por outro lado, no disposto no inciso XXI do art.4º da Lei nº 10.520/2002, manifesto-me, para fins de que venha surtir os pertinentes efeitos legais pela **ADJUDICAÇÃO** do objeto licitado em favor de :

ECKHOAMBIENTAL ACESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA- CNPJ: 46.492.660/0001-38, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 77.868,00 (setenta e sete mil, oitocentos e sessenta e oito reais).**

Ato contínuo encaminho os autos a Secretaria Municipal da Casa Civil quanto á legalidade e verificação das demais formalidades, no que tange a atuação do pregoeiro e equipe de apoio, na execução das atribuições e atos realizados na fase externa, abertura e julgamento do Processo Licitatório.

Serra do Mel, 23 de março de 2023.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Pregoeiro

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:72681C9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO NALIGIA
RENATA BANDEIRA DE LIMA**

TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, A **NALIGIA RENATA BANDEIRA DE LIMA**, aprovada em Concurso Público no cargo de ODONTOLOGA, do Quadro Permanente de Funcionários nomeado pela portaria nº735 **requereu e restou** concedida **Licença Prêmio Por Assiduidade por 3(três) meses**, com início de gozo em **01 de Abril de 2023 e término em de 29 de Junho de 2023**, correspondente ao período aquisitivo de 01 de Abril de 2018 a 04 de Abril de 2023, pelas razões de fato e de direito arguidas.

Serra do Mel/ RN, 23de Março de 2023.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:570C32DF

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2023
DO PP 14/2022**

Extrato de contrato do PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2022. Contrato de execução de serviços entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa A P DE SOUSA EIRELLI-ME, inscrita no CNPJ n.º 26.691.003/0001-02. O presente termo tem por objeto a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço nº 76/2022 cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra, visando atender demandas de postos de trabalho verificadas e informadas pelas unidades administrativas municipais, em especial para auxiliar nas atividades da Secretaria Municipal de Saúde, principalmente nas Unidades Básicas de Saúde, no Centro Administrativo Municipal, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento, Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Assistência Social.. Com validade ATÉ 31 de maio 2023. Com valor total de R\$ 640.383,15 (seiscentos e quarenta mil e trezentos e oitenta e três reais e quinze centavos)

Serra do Mel/RN, 01 de março de 2023.

Publicado por:

Yohana Rizia de Souza Costa

Código Identificador:2AB8ACCA

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO DE QUANTIDADE
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2022 DO PP
08/2020**

Segundo Aditamento ao contrato administrativo Nº 37/2022. Contrato de execução de serviços entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOMEL/RN e a empresa A R DO NASCIMENTO MORAIS EIRELI, CNPJ: 23.034.040/0001-50. O presente termo tem por objeto o **aditamento de QUANTIDADE** da contratação de empresa para prestação de serviços de terceirização de mão de obra de motorista, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. O objeto a que se refere à cláusula primeira do presente

contrato deverá ter seu QUANTITATIVO aditado conforme planilha abaixo. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Descrição	Quant. A ser aditivada	Unid
Motorista II – Ônibus sem adc	03	Serv.

Serra do Mel-RN, 01 de fevereiro de 2023.

Publicado por:

Yohana Rizia de Souza Costa
Código Identificador:BCD6C3BF

Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos; PERCENTUAL: Recursos Próprios 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 75, II, da lei nº 14.133/21; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Cintia Raquel Rocha de Carvalho - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de março de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:E4CCBF39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2303080001
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
DISPENSA Nº 002/2023 COMUNICADO

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora e habilitada na **DISPENSA Nº 002/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2303080001**, cujo objeto é a Contratação direta de empresa especializada no fornecimento de serviço em Consultoria Técnica na área de Habitação de Interesse Social para construção do Plano Local de Habitação de Interesse Social -PLHIS e atender as demais necessidades da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021 em seu art. 75, inciso II: **C R DE CARVALHO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 46.264.844/0001-40, que Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a assinatura do **Contrato Administrativo**.

Assim, como forma de dar celeridade, será enviada através do E-mail comercial da empresa supracitada, cópia do Contrato Administrativo, cujas páginas deverão ser rubricadas, assinada por extenso a sua última e remetida em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000. O envio deverá acontecer até o dia **30 de março de 2023** (conforme registrado no AR). Opcionalmente, o **Contrato Administrativo** poderá ser entregue na própria sede da Prefeitura Municipal, sendo protocolada na recepção da mesma, no mesmo endereço acima mencionado e com a mesma data limite para entrega ou ainda assinada de forma digital (eletrônica) e encaminhada para o e-mail da comissão permanente de licitação: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 23 de março de 2023.

JÉSSICA KAREN GOMES DE LIMA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento
 Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:72659856

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023
DISPENSA Nº 002/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/RN Nº 2303080001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: C R DE CARVALHO LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 46.264.844/0001-40; OBJETO: Execução dos serviços em Consultoria Técnica na área de Habitação de Interesse Social para construção do Plano Local de Habitação de Interesse Social -PLHIS e atender as demais necessidades da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN; VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); VIGÊNCIA: Termo inicial o dia 15 de março de 2023 e termo final o dia 13 de março de 2024; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.122.0040.2102 – Manutenção da Secretaria

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
2303080001 ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº
002/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Assunto: **Contratação direta de empresa especializada no fornecimento de serviço em Consultoria Técnica na área de Habitação de Interesse Social para construção do Plano Local de Habitação de Interesse Social -PLHIS e atender as demais necessidades da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO**.

Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviço, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço.

Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/21.

Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **C R DE CARVALHO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 46.264.844/0001-40, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a **Contratação direta de empresa especializada no fornecimento de serviço em Consultoria Técnica na área de Habitação de Interesse Social para construção do Plano Local de Habitação de Interesse Social -PLHIS e atender as demais necessidades da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**. **DETERMINO**, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de março de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:DB48CCC4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/RN Nº 2303020002 -
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

ASSUNTO: Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de marroeiro, pintor, marceneiro e serralheiro.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **credenciamento dos profissionais para serviço de serralheiro:** 49.906.079 FRANCEILDO ALVES DAMASCENA a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor do supracitado profissional, nos termos da proposta constante destes autos.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de março de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:A8A50E01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2023
- CREDENCIAMENTO Nº 003/2023 – PROC. ADMIN.
MSNN/RN Nº 2303020002

CRENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CRENCIADO(A): 49.906.079 FRANCEILDO ALVES DAMASCENA; OBJETO: Credenciamento do serviço de serralheiro; VIGÊNCIA: 14 de março de 2023 a 02 de março de 2024; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 215,25 (duzentos e quinze reais e vinte e cinco centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0040.2006: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL; 07.08.122.0040.2022: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 07.08.244.0027.2026: MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 08.12.122.0011.2147: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; 08.12.122.0040.2030: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; 08.12.361.0011.2031: MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE; 08.13.392.0013.2034: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS; 09.27.122.0040.2057: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER; 10.10.301.0018.2063: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA; 11.17.122.0040.2073: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS; 11.17.511.0019.2074: MANUTENÇÃO DE CATA VENTOS E CISTERNAS; 11.17.511.0019.2076: MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO SANEAMENTO DA ZONA RURAL; 11.17.511.0019.2080: MANUTENÇÃO E DESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS NA ZONA RURAL; 12.18.541.0020.2092: MANUTENÇÃO DE BUEIROS, PASSAGENS MOLHADAS E MATA-BURROS; 12.20.122.0040.2082: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; 13.15.122.0040.2093: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; 13.15.451.0024.2096: MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS; 13.25.752.0012.2137: MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; 14.04.122.0040.2099:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO; 15.08.122.0040.2102: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E; 17.10.122.0017.2148: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE; 17.10.122.0040.2061: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15000000, 15001002; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Franceildo Alves Damascena – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 14 de março de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:23A557F8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 124/2023

PORTARIA Nº: 124/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Santa Cruz - RN	22 de março de 2023	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Santa Cruz - RN, no dia 22 de março de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de março de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:24431819

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 125/2023

PORTARIA Nº: 125/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANIEL DE ARAÚJO GUEDES
Cargo/Função:	motorista
CPF N°:	009.239.484-14

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$) Unitário	Valor (R\$) Total
1/2	Natal - RN	22 de março de 2023	150,00	75,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL	R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal - RN, no dia 22 de março de 2023, conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de março de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:F7F5CC57

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 126/2023**

PORTARIA Nº: 126/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF N°:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$) Unitário	Valor (R\$) Total
1/2	Natal - RN	22 de março de 2023	150,00	75,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL	R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal - RN, no dia 22 de março de 2023, conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de março de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:07689C71

**GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 815/2023**

AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCICIO 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a Câmara aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um credito especial junto ao Orçamento Corrente – **Lei Orçamentária nº 810/2022**, o valor de **R\$ 1.160.282,00** (Hum milhão, cento e sessenta mil e duzentos e oitenta e dois reais), destinado a assegurar a execução com despesas da **GESTÃO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA (AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE), GESTÃO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS) E PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL**, conforme classificação orçamentária:

02.010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0018.2212 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA (AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE)

Fontes de Recursos:

16040000 – Transferencias provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias.

15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde

3.0.00 00 DESPESAS CORRENTES

3190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 762.886,00

3190.04 Contratação por Tempo Determinado..... R\$ 72.354,00

TOTAL..... R\$ 835.240,00

10.305.0038.2213 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS)

Fontes de Recursos:

16040000 – Transferencias provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias.

15001002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde

3.0.00 00 DESPESAS CORRENTES

3190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 244.196,00

3190.04 Contratação por Tempo Determinado..... R\$ 68.746,00

TOTAL..... R\$ 312.942,00

10.301.0018.2214 PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL

Fontes de Recursos:

16000000 – Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

15001002 – Recursos não vinculados de Impostos - Saúde

3.0.00 00 DESPESAS CORRENTES

3390.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas..... R\$ 12.100,00

TOTAL..... R\$ 12.100,00

Art.2º - Constitui recursos para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior as caracterizadas no art.43, § 1º da Lei 4320/64, conforme UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : **02.010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art.3º- Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 23 de março de 2023.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:1326337A

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 816/2023

Dispõe sobre o pagamento da ajuda de custo aos médicos bolsistas do Programa Médicos pelo Brasil (PMpB).

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele promulga e sanciona o seguinte:

Art. 1º. Fica autorizado o pagamento da ajuda de custo mensal, no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), a(o) médico(a) bolsista do Programa Médicos pelo Brasil lotado no Município de Serra Negra do Norte.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, atendendo ao disposto no artigo 8º, XV, da Portaria GM/MS nº 3.353, de 2 de dezembro de 2021, alterada pela Portaria GM/MS nº 3.193, de 2 de agosto de 2022.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 23 de março de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:7EB19D33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 0046/2023 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 0046/2023
Protocolo nº 001026/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: SUERDA WANDERLEY DA SILVA - CPF nº 059.917.004-27; OBJETO: Assistente Administrativo; VIGÊNCIA: à partir de 14 fevereiro de 2023 indo até o dia 30 de junho do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; VALOR O valor global deste contrato importará em R\$ 5.945,80 (cinco mil novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos). O custo mensal pela execução dos serviços, objeto do presente contrato tem por base o Salário Mínimo Nacional atual, importando em R\$ 1.302,00 (hum mil e trezentos e dois reais). Notadamente no mês de fevereiro a contratada receberá a quantia de R\$ 737,80 (setecentos e trinte e sete reais e oitenta centavos) proporcional aos dias trabalhos no mês. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 810 de 08 de dezembro de 2022 aprovado para o exercício de 2023, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.04 – Contratação por tempo

determinado, Funções Programáticas nº 20 122 0040 2030, Fonte 15000000.

Serra Negra do Norte/ RN, 13 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:E4208565

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESUMO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2014 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADO: CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo de alterar a Cláusula Quarto do Termo Contratual visando prorrogar o prazo de sua vigência, por 06 (seis) meses, contados a partir de **23/02/2023 até 23/08/2023**, a fim de dar continuidade à execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira dos Termos de Contratos originários da Concorrência Pública

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 57, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, por se tratar de prestação de serviços a serem executados de forma continuada.

LOCAL E DATA: Serrinha dos Pintos, 23 de fevereiro de 2023.

ASSINANTES:

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ - PREFEITA MUNICIPAL CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA – CONTRATADA

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:0C1222DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Severiano Melo-RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. FRANCISCO SALES REGIS BESSA, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa para realização de procedimento de aplicação Intravítrea de avastin para tratamento de paciente, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN..

Contratado.....: **RETINA OFTALMOLOGIA - EIRELI (30.866.290/0001-11)**

Dotação Orçamentaria: 622 - 3 . 3002 . 10 . 122 . 6000 . 2.74 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor Total:R\$ 7.500,00

Fundamento Legal...:Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. FRANCISCO SALES REGIS BESSA, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:E9FA4D86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº
005/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº
005/2023

O Município de Sitio Novo/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 248/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO”, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, visando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e suporte em Recursos Humanos, Planejamento Organizacional e de execução indireta, junto aos Órgãos Federais, como também Assessoria e Consultoria na implantação e acompanhamento da 4ª Fase do eSocial, Acompanhamento na transmissão do EFD-Reinf, DCTFWeb e demais sistemas relacionados aos Órgãos Federais e auxiliar às Comissões de Processos Administrativos Disciplinares e de Sindicância do Município de Sitio Novo/RN, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 06/04/2023, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h20min do dia 06/04/2023. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: cpl@sitionovo.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira.

Sítio Novo/RN, 23 de Março de 2023.

LINDEMBERG BORGES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:B6F8BCEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE CLASSIFICAÇÃO”
– TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE CLASSIFICAÇÃO”
– TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

O Município de Sitio Novo/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do julgamento da “Fase de Classificação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - TIPO B PADRÃO FNDE, ID:8573, CONVÊNIO: 656881/2009 NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN**, em conformidade com o Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia Municipal, bem como segundo as justificativas apenas ao evidenciado processo, sendo a empresa **EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.461.056/0001-16**, declarada “Classificada” de forma que fica definido o resultado abaixo delineado do referido certame:

Empresa(s)	Valor Global Ofertado	Classificação
EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 1.559.515,93	1ª Colocada

Desta feita, a empresa **EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.461.056/0001-16** é então declarada “vencedora” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023,

tendo apresentado o melhor valor ofertado, importando em R\$ **1.559.515,93** (Hum Milhão, Quinhentos e Cinquenta e Nove Mil, Quinhentos e Quinze Reais e Noventa e Três Centavos). Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

Sítio Novo/RN, em 22 de Março de 2023.

A **COMISSÃO.**

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:A9373DAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 001/2023

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 001/2023

O Município de Sitio Novo/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público que a empresa **EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.461.056/0001-16**, sagrou-se vencedora da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

Sítio Novo/RN, em 22 de Março de 2023.

A **COMISSÃO.**

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:4F1D02C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 001/2023

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 001/2023

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s): Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - TIPO B PADRÃO FNDE, ID:8573, CONVÊNIO: 656881/2009 NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN. Licitante Vencedor: EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.461.056/0001-16 Valor Ofertado: R\$ 1.559.515,93 (Hum Milhão, Quinhentos e Cinquenta e Nove Mil, Quinhentos e Quinze Reais e Noventa e Três Centavos).**

Sítio Novo/RN, em 23 de Março de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:EB0DCA69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 001/2023

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 001/2023

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no

referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s): Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - TIPO B PADRÃO FNDE, ID:8573, CONVÊNIO: 656881/2009 NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN. Licitante Vencedor: EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.461.056/0001-16 Valor Ofertado: R\$ 1.559.515,93 (Hum Milhão, Quinhentos e Cinquenta e Nove Mil, Quinhentos e Quinze Reais e Noventa e Três Centavos).

Sítio Novo/RN, em 23 de Março de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:4E243C65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 009/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 009/2023

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Sítio Novo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 25, da Lei federal 8.666/93, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº526/2023, Objeto: Contratação de Empresa especializada na criação de cidades mais seguras e inteligentes, através de consultoria, plataforma de monitoramento, incluindo, manutenção preventiva e corretiva, gravação, armazenamento, gerenciamento, processamento de inteligência artificial, câmera com analítico de leitura de placas combinada à câmeras em sistema de Vídeo monitoramento 100% em nuvem, com acessos via WEB e via aplicativos para sistemas IOS e ANDROID, que trata da contratação da empresa: CAMERITE SISTEMAS S.A, CNPJ: 05.818.541/0001-45, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 21 de março de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:0FF41E48

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
06/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2023

O Município de Taipu/RN, por intermédio de seu Pregoeiro Municipal, torna público que as 09h do dia 05 de abril de 2023, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE DE ALUNOS. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.taipu.rn.gov.br. Maiores informações pelo email cpl@taipu.rn.gov.br

Taipu, RN, 23/03/2023

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIÇÃO NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:2A98C1E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO Nº
03/2023.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO Nº 03/2023.

EXTRATO DE ADESÃO A ARP ORIUNDA DO PREGÃO Nº 13/2022 - MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO
ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho
ÓRGÃO CARONA: Município de Taipu/RN
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEL (PEIXE CONGELADO), PARA DISTRIBUIÇÃO ENTRE AS FAMÍLIAS CARENTES DESTA MUNICÍPIO DE TAIPU/RN
Fundamentação: Lei nº 8666/93; Decreto Municipal nº 14/2013 e subsidiado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.
Empresa: M. DE L. VALE DE ARAÚJO, inscrita no CNPJ nº 07.077.367/0001-52.

Taipu/RN, 23 de março de 2023.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:11308C12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO
DA TOMADA DE PREÇO Nº01/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO DA TOMADA DE PREÇO Nº01/2023

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura municipal de Taipu/RN, torna público o resultado de julgamento da TOMADA DE PREÇO nº 01/2023, que tem como o objeto **Contratação de empresa especializada no serviço de engenharia para construção de uma unidade básica de saúde tipo I no município de Taipu/RN**, Após submetidos às conferências do setor de engenharia, Fica CLASSIFICADA a proposta da empresa: DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, por atender todos os critérios de análise, em consonância com os requisitos editalícios, a mesma apresentou proposta no valor global de R\$ 1.244.410,19 (um milhão, duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e dez reais e dezenove centavos), sendo declara VENCEDORA. abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, da lei Fed. nº 8.666/93, a contar da notificação e/ou publicação do resultado, para aqueles que se sentindo prejudicados em seus direitos, interponham recursos administrativos. Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados, a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente.

Taipu/RN, em 23 de março de 2023

A COMISSÃO

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:DD86651B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

(DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR).

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 269, de 02 de outubro de 2001 – Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Taipu/RN e dá outras providências. Capítulo IV – Das Férias –

Prêmio por assiduidade do art. 106. Após cada Quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor efetivo fará jus a 3 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo efetivo.
CONSIDERANDO o Parecer favorável da Procuradoria Geral do município, conforme Processo Administrativo nº 267/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a Licença Prêmio, a partir de 01/04/2023 a 30/06/2023, correspondente ao período de aquisição de 07/2016 a 07/2021 a Servidora **MARIA DO LIVRAMENTO BEZERRA PESSOA**, funcionário Efetivo no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Matrícula nº 656-4, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, portadora do RG nº 665321-SSP/RN/RN e inscrita no CPF/MF nº 455.032.654-91.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Taipu/RN, 23 de março de 2023.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 José Viana Júnior
Código Identificador:C99D883C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027, DE 23 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município, conforme disposto no art. 2º, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
ARISVALDO BANDEIRA JUNIOR	122.046.504-63	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
PREFEITO MUNICIPAL	1226-2	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Gabinete do Prefeito		
ENDEREÇO		
Rua Antônio Alves da Rocha, 304, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5.1/2 (CINCO E MEIA)	R\$ 800,00	R\$ 4.400,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
26 e 31/03/2023	Brasília/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar da XXIV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios entre os dias 27 a 30 de março de 2023, no Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB), Brasília/DF, realizada pela Confederação Nacional dos Municípios (CNM).		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARCELO LEONE FERREIRA DE QUEIROZ
 Chefe De Gabinete

Publicado por:
 José Viana Júnior
Código Identificador:D8CF0156

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028, DE 23 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

SERVIDOR	CPF	
FÁTIMA MARIA C. PRAXEDES	837.520.304-10	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
SECRETÁRIA DA SEMTHAS		
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Assistência Social		
ENDEREÇO		
Rua Antônio Alves da Rocha, 302, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5.1/2 (CINCO E MEIA)	R\$ 800,00	R\$ 4.400,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
26 A 31/03/2023	BRASÍLIA/DF	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar da XXIV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios entre os dias 27 a 30 de março de 2023, no Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB), Brasília/DF, realizada pela Confederação Nacional dos Municípios (CNM).		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 José Viana Júnior
Código Identificador:3446523E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029, DE 23 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

SERVIDOR	CPF	
SANDERSON CASTRO P. BANDEIRA	052.860.224-13	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
SECRETÁRIO DE FINANÇAS	000123-3	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento		
ENDEREÇO		
Rua Antônio Alves da Rocha, 302, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5.1/2 (CINCO E MEIA)	R\$ 800,00	R\$ 4.400,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
26 A 31/03/2023	BRASÍLIA/DF	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar da XXIV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios entre os dias 27 a 30 de março de 2023, no Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB), Brasília/DF, realizada pela Confederação Nacional dos Municípios (CNM).		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:D2573E4F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 09/2023.

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Eletrônico nº 09/2023, realizada em 17/03/2023, a saber:

Objeto: **AQUISIÇÃO DE PEIXE DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN.**

EMPRESA: PESCADOS FISH LTDA- CNPJ: 03.097.776/0001-60, saiu vencedora no item: 01; totalizando o valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

Tangará/RN, em 20 de março de 2023

EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:46FD6EBC

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 09/2023.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 09/2023 com início 07 de março de 2023, realizada em 17 de março de 2023 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

EMPRESA: PESCADOS FISH LTDA- CNPJ: 03.097.776/0001-60, saiu vencedora no item: 01; totalizando o valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

Tangará/RN, 20 de março de 2023.

JOSE AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:8F033CEC

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO QUINTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
0407001/2022**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0407001/2022**

ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN.

CONTRATADO: D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.295.246/0001-04.

DO OBJETO:

O presente termo autoriza o aditivo tendo como objetivo a prorrogação por mais 120 (cento e vinte) dias o prazo de execução do contrato e destinado à aos serviços de Engenharia de obras de Pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial de ruas do Tangará/RN. Oriundo da tomada de preço Nº 004/2019

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato através do termo aditivo por mais 120 (cento e vinte) dias, com início na sua assinatura até 04 de outubro de 2022

DA RATIFICAÇÃO:

3.1 As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

Elemento Orçamentário 4.4.90.51 – Obras instalações.

FONTE DE RECURSO FINANCEIRO: FPM, ICMS, Receita Tributária Municipal, Taxas, FMAS, FMS, Recursos das demais Secretarias Municipais alocadas no OGM, conforme o caso

Tangará/RN, 04 de outubro de 2022.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Pela contratante

JULIANE IASMIM ALVES FRANCO

Sócio - Administrador

P/Contratada

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:B3A40523

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

Pregão Eletrônico nº 001/2023

Processo Administrativo nº 11/2023

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo cotações, reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes, na modalidade de maior desconto da taxa de agenciamento (RAV) de passagens aéreas nacionais, hospedagens para os servidores do Município.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA-ME		
CNPJ: 10.477.835/0001-90	Telefone:	E-mail:
Endereço: JOÃO PESSOA Nº 267 LJ.9 EDF.CIDADE DO NATAL 09, CIDADE ALTA NATAL/RN		
CEP: 59025-902		
Representante: JOSE ALVES SOBRINHO - CPF: 284.442.644-15		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
01	0022876 - prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo cotações, reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes, na modalidade de maior desconto da taxa de agenciamento (RAV) de passagens aéreas nacionais, hospedagens para os servidores unidades administrativas na modalidade de maior percentual de desconto	Serv	01	150.000.000	100%

Importa a presente em R\$ 150.000,00, (cento e cinquenta mil reais).
VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, **até 22** de fevereiro de 2024. Tangará/RN ASSINATURAS: **José Airton Bezerra. Prefeito Municipal, de Tangará/RN** Pelo Órgão Gerenciador, e JOSE ALVES SOBRINHO – Titular/pelo Fornecedor.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:1DF449A9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 127 - DIARIA WAGNER**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127, DE 23 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TANGARA-RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos do Decreto nº 024/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação, transportes e/ou hospedagem do agente político/servidor(a), durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor(a): **WAGNER FERREIRA DE LIMA (MAT. 97292-3)**

Cargo/Função: SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E TRIBUTACAO

Quant.	Destino	Data(s)	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
4,5	Brasília/DF	26 a 30/03/2023	300,00	1.350,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem no período de 26 a 30 de março de 2023, com o objetivo de participar da XXIV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios “Pacto Federativo: um olhar para o futuro”, na Sede da CICB – Setor de Clubes Esportivos Sul, trecho 2, Conj. 63, lote 50, na capital do país - Brasília/DF, representando o Município de Tangará-RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência a cumpra-se

JOSE AIRTON BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:F147DF81

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 131 - ALTERA CONSELHO**

Portaria nº 131/2023 – GP/CACS/FUNDEB

Altera a Portaria nº 259/2022-GP/CACS/FUNDEB, que dispõe sobre a nomeação dos membros integrantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) do Município de Tangará/RN, para o quadriênio 2022/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - A Portaria nº 259/2022-GP/CACS/FUNDEB, de 21 de dezembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Representantes do Poder Executivo – Prefeitura Municipal.

Titular: João Vitor Honorato dos Santos

Suplente: Maxwell Emídio de Oliveira

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de março de 2023.

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:C19E3323

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 128 - DIARIA ELANE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINITRAÇÃO,
FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 128, DE 23 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TANGARA-RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos do Decreto nº 024/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação, transportes e/ou hospedagem do agente político/servidor(a), durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor(a): **ELANE VARELA BEZERRA DOMINGUES (MAT. 1355-3)**

Cargo/Função: SECRETÁRIA DE GABINETE CIVIL

Quant.	Destino	Data(s)	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
4,5	Brasília/DF	26 a 30/03/2023	300,00	1.350,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem no período de 26 a 30 de março de 2023, com o objetivo de participar da XXIV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios “Pacto Federativo: um olhar para o futuro”, na Sede da CICB – Setor de Clubes Esportivos Sul, trecho 2, Conj. 63, lote 50, na capital do país - Brasília/DF, representando o Município de Tangará-RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência a cumpra-se

WAGNER FERREIRA DE LIMA

Secretário Mun. de Administração, Finanças e Tributação

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:8B47F0B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 129 - DIARIA PREFEITO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINITRAÇÃO,
FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 129, DE 23 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ-RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos do Decreto nº 024/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação, transportes e/ou hospedagem do agente político/servidor(a), durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor(a): **JOSE AIRTON BEZERRA (MAT. 803-2)**
Cargo/Função: PREFEITO MUNICIPAL

Quant.	Destino	Data(s)	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
4,5	Brasília/DF	26 a 30/03/2023	600,00	2.700,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem no período de 26 a 30 de março de 2023, com o objetivo de participar da XXIV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios “Pacto Federativo: um olhar para o futuro”, na Sede da CICB – Setor de Clubes Esportivos Sul, trecho 2, Conj. 63, lote 50, na capital do país - Brasília/DF, representando o Município de Tangará-RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência a cumpra-se

WAGNER FERREIRA DE LIMA

Secretário Mun. de Administração, Finanças e Tributação

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:1F573C06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 130 - DIARIA FAGNO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 130, DE 23 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ-RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos do Decreto nº 024/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação, transportes e/ou hospedagem do agente político/servidor(a), durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor(a): **FRANCISCO FAGNO DE OLIVEIRA COSTA (MAT. 595179-1)**
Cargo/Função: ASSESSOR NIVEL – N1

Quant.	Destino	Data(s)	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
4,5	Brasília/DF	26 a 30/03/2023	150,00	675,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem no período de 26 a 30 de março de 2023, com o objetivo de participar da XXIV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios “Pacto Federativo: um olhar para o futuro”, na Sede da CICB – Setor

de Clubes Esportivos Sul, trecho 2, Conj. 63, lote 50, na capital do país - Brasília/DF, representando o Município de Tangará-RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência a cumpra-se

WAGNER FERREIRA DE LIMA

Secretário Mun. de Administração, Finanças e Tributação

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:41206C80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e Art. 15 da Resolução nº 032/2016-TCE/RN, **JUSTIFICAMOS** a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo. O referido pagamento refere-se ao objeto Aquisição de Material de Construção em geral.

Fornecedor	CNPJ nº	Uni. Orçamentaria	Empenho(s) nº	Valor R\$
L A Material de Construção LTDA	16.776.845/0001-03	Sec. Mun. Obras e Infraestrutura	119002/2023	2.022,40
			119003/2023	10.621,00
			223001/2023	2.698,80
			210001/2023	3.039,59

Os pagamentos dos empenhos do fornecedor citado em quebra da ordem cronológica em prioridade do demais interessados da lista, se dá em razão da premente necessidade de adquirir diversos materiais para a manutenção e funcionamento dos setores essenciais da Prefeitura Municipal e suas Unidades Administrativas.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Tangará-RN, em 23 de março de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

WAGNER FERREIRA DE LIMA

Secretário Municipal de Adm. Finanças e Tributação

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:A5F1BA41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de TR ARQUITETURA & ASSESSORIA EIRELI, CNPJ 26.859.658/0001-47, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL COM FOCO NA ELABORAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS, PROJETOS AS-BUILT, ESTUDOS COMPARATIVOS DE CUSTOS REFERENTES ÀS RESTRICÇÕES E INCONFORMIDADES DA OBRA ID 1080048 DA CONSTRUÇÃO DO NOVO PRÉDIO DA ESCOLA M. JOAQUIM BOAVENTURA DO NASCIMENTO, pelo valor total de R\$8.000,00 (oito mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 23/03/2023

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima

Código Identificador:BD3488DF

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de JOSÉ DE SOUSA PEREIRA 01396230432, CNPJ 11.724.453/0001-87, referente à SERVIÇOS DE INSTRUÇÃO EM CURSO BÁSICO DE INFORMÁTICA PARA ALUNOS DA ESCOLAS MUNICIPAIS FRANCISCA MARIA DA SILVEIRA SANTOS E ANA REGINA ALVES FERNANDES, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR "EDUCAÇÃO DIGITAL", pelo valor total de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 23/03/2023

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima

Código Identificador:FE45B5DE

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de JARLENE PEREIRA DE BRITO, CPF 654.087.644-00, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL (COM LAUDO ATESTANDO A QUALIDADE E PARÂMETROS DE CONSUMO) PARA ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, pelo valor total de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 23/03/2023

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima

Código Identificador:023E7695

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ATA**

EXTRATO DE ATA

A Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.357.667/0001-58, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeado pelo Decreto 007/2017 e 008/2017, torna público, o resultado da Licitação abaixo:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0008

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN

Origem: Pregão Eletrônico nº 9/2023-0008 SRP

OBJETO: SRP – SRP para Aquisição futura e parcelada de peças automotiva para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Tenente Ananias/RN.

VENCEDOR: ILMARFRAN LOPES DA SILVA ME

CNPJ(MF) Nº 18.593.708/0001-69

VALOR GLOBAL: R\$ 247.624,00 (Duzentos e quarenta e sete mil, seiscentos e vinte e quatro reais).

VENCEDOR: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA

CNPJ(MF) Nº 04.013.221/0001-55

VALOR GLOBAL: R\$ 471.684,00 (Quatrocentos e setenta e um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais).

VIGÊNCIA DA ATA 20/03/2023 a 20/03/2024.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:E53B1FOE

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 9202300008

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2023-0008

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN

CONTRATADA: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA

CNPJ (MF) Nº 04.013.221/0001-55

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Peças automotiva para atender as necessidades da frota de veículos pertencentes a prefeitura municipal na cidade de Tenente Ananias/RN

VALOR TOTAL: R\$ 471.684,00 (Quatrocentos e setenta e um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Função: 12 – Educação

12 361 – Ensino fundamental

12.361.0008.2094.000 PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Orçamentária: 6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Função: 12 – Educação

12 361 – Ensino fundamental

12.361.0008.2018.000 MANUTENÇÃO FUNDEB 40%

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Orçamentária: 6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Função: 12 – Educação

12 361 – Ensino fundamental

12.361.0008.2013.000 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Órgão Orçamentário: 5000 SEC MUN DE AGRI ABASTECIMENTO REC HID E MEIO AMBIENTE

Função: 20 Agricultura

Sub função: 544 Recurso Hidricos

Programa 7 SECRETARIA DE AGRICULTURA

Ação: 2.8 MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA

Despesa: 88

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Órgão Orçamentário: 9000 SECRETARIA DE OBRAS E SERV URBANOS

Função: 15 Urbanismo

Sub função: 452 Serviços urbanos

Programa 27 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Ação: 2.53 MANUTENÇÃO DA SEC DE OBRAS E SERV URBANOS

Despesa: 388

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Poder 02 Executivo

Orgão: 8 Secretaria de Assistência social

Unidade: 00 Secretaria de Assistência social

Função: 8 Assistência Social

Proj/Ativ: 2.101 Fundo municipal de Assistência Social

Categoria: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Poder 02 Executivo

Orgão: 8 Secretaria de Assistência social

Unidade: 00 Secretaria de Assistência social

Função: 8 Assistência Social

Proj/Ativ: 2.157 Manutenção do PAB

Categoria: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Poder 02 Executivo

Orgão: 8 Secretaria de Assistência social

Unidade: 00 Secretaria de Assistência social

Função: 8 Assistência Social

Proj/Ativ: 2.100 Manutenção das atividades de proteção social básica CRAS/SCFV

Categoria: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Poder 02 Executivo

Orgão: 8 Secretaria de Assistência social

Unidade: 00 Secretaria de Assistência social

Função: 8 Assistência Social

Proj/Ativ: 2.051 Manutenção Conselho Tutelar

Categoria: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0006.2033.0000 Manutenção da estratégia da saúde da família ESF

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0006.2153.0000 Manutenção das ações do fundo Municipal de Saúde FMS

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0006.2034.0000 Manutenção da atenção primária em saúde - APS

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0006.2149.0000 Manutenção das ações da estratégia de saúde bucal SB

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0006.2092.0000 Manutenção das ações de média e alta complexidade MAC

3.3.90.30.00 Material de Consumo

VIGÊNCIA: 23/03/2023 a 31/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 23/03/2023

ASSINANTES:

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA CNPJ (MF) Nº 04.013.221/0001-55

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:643DBAF1

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 920230008

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2023-0008

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN

CONTRATADA: ILMARFRAN LOPES DA SILVA

CNPJ (MF) Nº 18.593.708/0001-69

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Peças automotiva para atender as necessidades da frota de veículos pertencentes a prefeitura municipal na cidade de Tenente Ananias/RN
VALOR TOTAL: R\$ 247.624,00 (duzentos e quarenta e sete mil, seiscentos e vinte e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Função: 12 – Educação

12 361 – Ensino fundamental

12.361.0008.2094.0000 PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Orçamentária: 6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Função: 12 – Educação

12 361 – Ensino fundamental

12.361.0008.2018.0000 MANUTENÇÃO FUNDEB 40%

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Orçamentária: 6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Função: 12 – Educação

12 361 – Ensino fundamental

12.361.0008.2013.0000 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Orgão Orçamentário: 5000 SEC MUN DE AGRI ABASTECIMENTO REC HID E MEIO AMBIENTE

Função: 20 Agricultura

Sub função: 544 Recurso Hidricos

Programa 7 SECRETARIA DE AGRICULTURA

Ação: 2.8 MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA

Despesa: 88

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Orgão Orçamentário: 9000 SECRETARIA DE OBRAS E SERV URBANOS

Função: 15 Urbanismo

Sub função: 452 Serviços urbanos

Programa 27 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Ação: 2.53 MANUTENÇÃO DA SEC DE OBRAS E SERV URBANOS

Despesa: 388

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Poder 02 Executivo

Orgão: 8 Secretaria de Assistência social

Unidade: 00 Secretaria de Assistência social

Função: 8 Assistência Social

Proj/Ativ: 2.101 Fundo municipal de Assistência Social

Categoria: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Poder 02 Executivo

Orgão: 8 Secretaria de Assistência social

Unidade: 00 Secretaria de Assistência social

Função: 8 Assistência Social

Proj/Ativ: 2.157 Manutenção do PAB

Categoria: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Poder 02 Executivo

Orgão: 8 Secretaria de Assistência social

Unidade: 00 Secretaria de Assistência social

Função: 8 Assistência Social

Proj/Ativ: 2.100 Manutenção das atividades de proteção social básica CRAS/SCFV

Categoria: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Poder 02 Executivo

Orgão: 8 Secretaria de Assistência social

Unidade: 00 Secretaria de Assistência social

Função: 8 Assistência Social

Proj/Ativ: 2.051 Manutenção Conselho Tutelar

Categoria: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0006.2033.0000 Manutenção da estratégia da saúde da família ESF

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0006.2153.0000 Manutenção das ações do fundo Municipal de Saúde FMS

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0006.2034.0000 Manutenção da atenção primária em saúde - APS

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0006.2149.0000 Manutenção das ações da estratégia de saúde bucal SB

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0006.2092.0000 Manutenção das ações de média e alta complexidade MAC

3.3.90.30.00 Material de Consumo

VIGÊNCIA: 23/03/2023 a 31/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 23/03/2023

ASSINANTES:

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL

ILMARFRAN LOPES DA SILVA CNPJ (MF) Nº 18.593.708/0001-69

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:3D61A28C

GABINETE DA PREFEITA DECISÃO ADMINISTRATIVA

Decisão Administrativa nº 001/2023-PM.

Processo Administrativo nº 0002.03.2023-GP

Atende: Solicitação da Servidora

EDUARDA MARIA DE ANDRADE - Matr. 482.

1. Com fulcro na Conclusão da Douta Procuradora Jurídica deste Município, Dra. Nadjila Pinto Gonçalves, OAB/RN nº 17981B, INDEFIRO a proposição da servidora EDUARDA MARIA DE ANDRADE, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Rua São Francisco, 143 – Bairro Tamarandé, Uiraúna/PB, portadora do RG nº 3.222.951-SESDS/PB e CPF nº 079.029.364-13, servidora pública municipal desde 19 de fevereiro de 2018, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora, sob Matrícula 482.

2. Restitua-se o expediente à Secretaria Municipal de Administração para as providências de praxe.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique e Cumpra-se.

Em, 23 de março de 2022.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:4A20D3C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2023

O Município de Tenente Laurentino Cruz/RN torna público que realizará, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, Licitação na Modalidade Tomada de Preço nº. 003/2023, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO (PROJETO ARENINHA) NO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.** No dia **12 de Abril de 2023, às 09:00 (nove) horas, horário local**, em sua sede à Rua Vicente Batista, 107 - Centro, Tenente Laurentino Cruz - RN, na sala de Licitação. O presente Edital poderá ser adquirido no endereço supracitado gratuitamente desde que através de mídias como: CD-ROM, Pen-Driver, entre outros, no endereço eletrônico licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br e pelo site: tenentelaurentinocruz.rn.gov.br.

Edital complementar e maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Administração da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Vicente Batista, 107 - Centro, Tenente Laurentino Cruz - RN, e pelos telefones (0xx84) 99610-1231, no horário normal de expediente da Prefeitura Municipal das 07:00 horas às 13:00hs.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 23 de Março de 2023

JOSÉ ERINALDO DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Jose Erinaldo da Silva

Código Identificador:324028EE

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 10/2023

Interessado:SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Assunto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO EM NUVEM, MEDIANTE LICENÇA ANUAL DE USO, ESPECIFICAMENTE FERRAMENTAS DE GESTÃO DE ESCOLAS, CURSOS, ANOS LETIVOS, MATRÍCULAS, TURMAS, PROFESSORES, DIRETORES, COORDENADORES, ALUNOS, PAIS, DIÁRIOS DE CLASSE, BOLETIM ESCOLAR, TRANSPORTE ESCOLAR, MERENDA ESCOLAR, PORTAL DE ENSINO ONLINE, ESTATÍSTICAS DE MONITORAMENTO DO SISTEMA EDUCACIONAL MUNICIPAL, INCLUINDO TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, COM ACESSO VIA NAVEGADOR WEB E APLICATIVO MÓVEL PARA ANDROID E IOS, OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TENENTE LAURENTINO/RN.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. E dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. Importará a despesa o valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

03. Fica autorizado à contratação da empresa SISAEDUC SISTEMAS LTDA, CNPJ 37.512.587/0001-28, com sede na Rua Porto das Oficinas, 8873, Ponta Negra, Natal/RN, para FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO EM NUVEM, MEDIANTE LICENÇA ANUAL DE USO, ESPECIFICAMENTE FERRAMENTAS DE GESTÃO DE ESCOLAS, CURSOS, ANOS LETIVOS, MATRÍCULAS, TURMAS, PROFESSORES, DIRETORES, COORDENADORES, ALUNOS, PAIS, DIÁRIOS DE CLASSE, BOLETIM ESCOLAR, TRANSPORTE ESCOLAR, MERENDA ESCOLAR, PORTAL DE ENSINO ONLINE, ESTATÍSTICAS DE MONITORAMENTO DO SISTEMA EDUCACIONAL MUNICIPAL, INCLUINDO TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, COM ACESSO VIA NAVEGADOR WEB E APLICATIVO MÓVEL PARA ANDROID E IOS, OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TENENTE LAURENTINO/RN., conforme Solicitação de nº 132/2023 e processo nº 1113/2023 da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA deste Município.

04. O Presente Termo de Dispensa de Licitação deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 22 de março de 2023.

MARIA VERÔNICA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:7D2A494F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010/2023, DE 23 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas para a integral aplicabilidade da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu novo regime de licitações e contratos no âmbito da Administração Pública Municipal.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito Constitucional de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e condicionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que o inciso II do art. 193 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, determinou a revogação da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos arts. 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, após decorridos 02 (dois) anos da sua publicação oficial, ocorrida em 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que o art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, estabeleceu que a Administração Pública poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a referida Lei, conforme indicação expressa no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a sua aplicação combinada com os diplomas anteriores;

CONSIDERANDO o teor do Parecer nº 0006/2022/CNLCA/CGU/AGU, que concluiu inexistir óbice legal e de gestão para que a “opção por licitar” pelo “regime licitatório anterior” seja feita até o dia 31 de março de 2023, por meio de

expressa “manifestação pela autoridade competente, ainda na fase preparatória”;

CONSIDERANDO o Acórdão nº 507/2023, do Plenário do Tribunal de Contas da União – TCU, de 22 de março do corrente ano, que propôs orientações normativas com importantes reflexos sobre o prazo de vigência das regras postas nos estatutos de licitações a serem revogados pela Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Plenário do Tribunal de Contas da União – TCU, por ocasião do Acórdão nº 507/2023, firmou entendimento que: “os processos licitatórios e os de contratação direta nos quais houve a “opção por licitar ou contratar” pelo regime antigo (Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/2011) até a data de 31/3/2023 poderão ter seus procedimentos continuados com fulcro na legislação pretérita, desde que a publicação do Edital seja materializada até 31/12/2023”;

CONSIDERANDO que o Plenário do TCU, por meio do Acórdão nº 507/2023, ainda se posicionou no sentido de que: “a expressão legal ‘opção por licitar ou contratar’ contempla a manifestação pela autoridade competente que opte expressamente pela aplicação do regime licitatório anterior (Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 12.462/2011), ainda na fase interna, em processo administrativo já instaurado”.

DECRETA:

Art. 1º - Este decreto fixa o marco temporal do regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - A Administração Pública Municipal poderá optar por licitar ou contratar diretamente, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, inclusive licitações para registro de preço, desde que a opção seja expressa e justificada na fase preparatória, até 31 de março de 2023, através de manifestação ou ratificação da autoridade competente.

§1º - A opção expressa a que se refere o *caput* será formalizada nos autos do processo licitatório ou de contratação direta.

§2º - Para os processos licitatórios ou de contratação direta que já foram iniciados, mas que não tiveram seus editais ou extratos de ratificação por contratação direta publicados, a autoridade competente deverá fazer a opção na forma do *caput* e do parágrafo anterior, até 31 de março de 2023.

§3º - Os contratos ou instrumentos equivalentes, e as atas de registro de preço, firmados na hipótese do *caput* deste artigo serão regidos pela legislação de escolha da autoridade competente até o término de suas vigências ou até a entrega definitiva do objeto, sendo possível admitir adesões às atas, conforme estabelecido no respectivo instrumento convocatório.

§4º - Para fins deste Decreto, considera-se “Autoridade Competente” o Chefe do Executivo Municipal ou Secretário Municipal com atribuições para homologar o processo licitatório ou ratificar o processo de contratação direta.

Art. 3º - Os editais de licitação e os extratos dos contratos por contratação direta de que trata o art. 2º deste Decreto deverão, obrigatoriamente, ser publicados no Diário Oficial do Município até o dia 30 de setembro de 2023.

Art. 4º - As atas de registros de preço, dos órgãos e entidades dos demais entes da federação, inclusive as dos entes municipais em que o Município de Tenente Laurentino Cruz/RN não figurou como participante, poderão ser utilizadas durante suas vigências, desde que autorizado pelo respectivo órgão gerenciador.

Art. 5º - O ato de autorização de que trata o art. 2º deste Decreto deverá conter os seguintes elementos:

I - indicação expressa da legislação escolhida;

II - especificação do objeto;

III - justificativa fundamentada para a contratação.

Parágrafo único - Para os processos de licitação e contratação direta em tramitação na data da publicação deste Decreto, caso o ato de autorização não preencha os requisitos do caput deste artigo, a autoridade competente poderá proceder à sua complementação até 31 de março de 2023.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 23 de março de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:E89EF367

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - AVISO DE PESQUISA
MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que no período de **24 de março de 2023 à 29 de março de 2023** estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS**. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica 000028, que pode ser acessada através do link: <https://drive.google.com/file/d/17yt4Hqa3FRklhhl4muJemgH861845VsF/view?usp=sharing>

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõe a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixar a pesquisa através do link mencionado, preencher os itens e enviá-la para o seguinte e-mail: <compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br>. Também é possível entregar a Pesquisa Mercadológica *in loco*, no Departamento de Compras, localizado na Rua Vicente Batista, nº 107, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN – CEP: 59.338-000, até às 13h00min do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado no parágrafo anterior.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 23 de março de 2023.

FILIPPE DE SOUZA DANTAS

Coordenador do Departamento de Compras

Publicado por:

Filipe de Souza Dantas

Código Identificador:2FA777E5

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 034/2023 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de

suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de 10 (dez) dias férias convertido em pecúnia, de acordo com Artigo 118, inciso IV, da Lei Municipal 011/1997 o senhor **FRANCISCO WALKLESIO PEREIRA BARACHO**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE, sob matrícula de nº 2093, lotado na Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude-SMELJ, relativas ao período de 2022/2023, contados a partir do dia 23 de março de 2023 a 01 de abril de 2023, ficando os 20 (vinte) dias de férias para gozo em outro momento.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 23 de março de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:AB63C386

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 035/2023 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de 10 (dez) dias férias convertido em pecúnia, de acordo com Artigo 118, inciso IV, da Lei Municipal 011/1997 o senhor **MAURÍCIO DE SOUZA**, SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO, sob matrícula de nº 62, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças, Tributação e Controle Orçamentário, relativas ao período de 2021/2022, contados a partir do dia 23 de março de 2023 a 01 de abril de 2023, ficando os 20 (vinte) dias de férias para gozo em outro momento.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 23 de março de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:D79402F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA SRP Nº 1/2022 - REPUBLICAÇÃO DO
EDITAL**

A Presidente da CPL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 1125970/2022, na modalidade CONCORRÊNCIA SRP nº 1/2022, cujo objeto é Registro de Preço para posterior contratação de empresa especializada para prestar serviços de requalificação, conservação e recuperação de vias municipais de trânsito urbano, para promoção da segurança de pedestres e veículos no município de Tibau-RN, com abertura marcada para o dia 25 de abril de 2023 (terça-feira) às 09:00h no Centro Administrativo, localizado na Rua do Pargo, nº 76, Centro, Tibau/RN. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo fone: (84) 3326-2228 ou pelo Email: pmt.licitacoes@gmail.com. OBS: O Edital e Anexos, estão disponíveis no Portal da Transparência do Município de Tibau, através do endereço eletrônico: www.tibau.rn.gov.br.

Tibau, 23 de março de 2023.

ANA LÚCIA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:8982EFC0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação faz saber a todos os interessados o resultado do Processo Licitatório nº 104003/2023, na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 1/2023, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestar serviços de execução da 2ª etapa do Ginásio Poliesportivo, inclusive dos projetos complementares (elétrico, hidrossanitários, acessibilidade em geral), na cidade de Tibau - RN, declarando **HABILITADAS** as empresas: NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 35.858.155/0001-48; IMPERIO CONSTRUCOES E LIMPEZA URBANA LTDA - CNPJ: 47.568.207/0001-20; EXECUTE PROJETOS & ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 21.580.507/0001-31; MFD CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 44.137.144/0001-60; JQ CONSTRUCOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI - CNPJ: 37.883.801/0001-52; CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 41.284.989/0001-90; CM CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 37.484.379/0001-62; A & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 04.693.484/0001-52; WB EMPREENDIMENTOS, SERV. E COMÉRCIO EIRELI - CNPJ: 28.240.229/0001-12; FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 36.783.315/0001-08; 4M LOCACOES, TRANSPORTES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 40.411.459/0001-00; AMV PROJETOS E CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ: 10.480.822/0001-70; WSC - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 03.231.417/0001-53; PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 13.721.826/0001-91 e H R DE SOUZA CONSTRUCOES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA - CNPJ: 08.250.245/0001-89, pois atenderam todas as exigências do ato convocatório e **INABILITADAS** as empresas: CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 29.655.139/0001-55; por não atender o item 4.2.5 - alínea "a" - não apresentou em sua totalidade a declaração conjunta, ou seja, a declaração que Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação e alínea "d" - apresentou a declaração de declínio da visita técnica in loco assinada apenas pelo procurador da

empresa e não consta a assinatura do responsável técnico; CONSTRUMAIS - CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 22.924.281/0001-01; por não atender o item 4.2.2 alínea "b" - apresentou a cópia do contrato da engenheira civil com a empresa vencido; DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 30.706.798/0001-52; por não atender o item 4.2.5 alínea "d" - apresentou a declaração de declínio da visita técnica in loco assinada apenas pelo proprietário da empresa e não consta a assinatura do responsável técnico; NEW CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ: 18.073.501/0001-63; por não atender em sua totalidade o item 4.2.2 alínea "a" - apresentou a Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica junto ao CREA, vencida; COVALE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 11.170.603/0001-58; por não atender em sua totalidade o item 4.2.2 - alínea "b" - não apresentou a ART de cargo e Função do Engenheiro Civil; R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 17.604.005/0001-26; por não atender o item 4.2.4 alínea "c" - apresentou a certidão de regularidade de débitos com a Secretaria da Receita Federal vencida, "g" - apresentou a Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) vencida; 4.2.5 - alínea "a" - não apresentou em sua totalidade a declaração conjunta, ou seja, a declaração que Assume inteira e completa responsabilidade pelo(a) fornecimento de materiais e/ou prestação dos serviços, nos prazos, forma e condições editalícios, sujeitos à fiscalização do Município de Tibau/RN; Compromete-se a destinar no mínimo 10% (dez por cento) das vagas geradas pelo Contrato para trabalhadores em seu primeiro emprego; Compromete-se a alfabetizar os seus empregados, caso seja necessário; declaração informando o responsável pela assinatura do Contrato caso seja vencedor do certame; declaração que Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação e a declaração informando o CNAE da atividade de maior receita da empresa e alínea "b" - não apresentou o certificado de Registro Cadastral CRC, emitido pela Prefeitura Municipal de Tibau e alínea "d" - não apresentou a declaração de declínio da visita técnica in loco; LORD CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 30.746.170/0001-80; por não atender o item 4.2.5 - alínea "a" - não apresentou em sua totalidade a declaração conjunta, ou seja, a declaração que Assume inteira e completa responsabilidade pelo(a) fornecimento de materiais e/ou prestação dos serviços, nos prazos, forma e condições editalícios, sujeitos à fiscalização do Município de Tibau/RN; Compromete-se a destinar no mínimo 10% (dez por cento) das vagas geradas pelo Contrato para trabalhadores em seu primeiro emprego; Compromete-se a alfabetizar os seus empregados, caso seja necessário; Está de pleno acordo com todas as exigências do Edital e seus anexos declaração informando o responsável pela assinatura do Contrato caso seja vencedor do certame; declaração que Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação e a declaração informando o CNAE da atividade de maior receita da empresa e alínea "d" - apresentou a declaração de declínio da visita técnica in loco assinada apenas pelo proprietário da empresa e não consta a assinatura do responsável técnico; CIRILO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 43.188.372/0001-04; por não atender em sua totalidade o item 4.2.2 - alínea "b" - não apresentou a ART de cargo e Função do Engenheiro Civil; RENASCENCA EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 08.487.196/0001-00; por não atender em sua totalidade o item 4.2.2 - alínea "b" - não apresentou a ART de cargo e Função do Engenheiro Civil; PATROL CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 03.268.510/0001-32; por não atender em sua totalidade o item 4.2.2 - alínea "b" - não apresentou a ART de cargo e Função do Engenheiro Civil; TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 49.219.307/0001-77; por não atender em sua totalidade o item 4.2.1 alínea "d" - apresentou a cópia da identidade e CPF dos sócios sem autenticação, 4.2.2 alínea "b" - apresentou o contrato de prestação de serviços do Engenheiro Civil

com a empresa sem autenticação e 4.2.5 – alínea “a” - não apresentou em sua totalidade a declaração conjunta, ou seja, a declaração que Assume inteira e completa responsabilidade pelo(a) fornecimento de materiais e/ou prestação dos serviços, nos prazos, forma e condições editalícios, sujeitos à fiscalização do Município de Tibau/RN; Compromete-se a destinar no mínimo 10% (dez por cento) das vagas geradas pelo Contrato para trabalhadores em seu primeiro emprego; Compromete-se a alfabetizar os seus empregados, caso seja necessário; Está de pleno acordo com todas as exigências do Edital e seus anexos declaração informando o responsável pela assinatura do Contrato caso seja vencedor do certame; declaração que Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade do contratado a fiscalização dessa vedação (Conforme a lei que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de cada ano) e a declaração informando o CNAE da atividade de maior receita da empresa e alínea “d” - apresentou a declaração de declínio da visita técnica in loco assinada apenas pelo proprietário da empresa e não consta a assinatura do responsável técnico; alínea “b” – não apresentou o Certificado de Registro Cadastral CRC, emitido pela Prefeitura Municipal de Tibau e alínea “d” – não apresentou a declaração de declínio da visita técnica in loco. Fica aberto, a partir da data desta publicação, o prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, os autos do processo com vista franqueada aos interessados estarão disponíveis das 08:00 às 13:00h no Centro Administrativo do Município de Tibau, localizado na Rua do Pargo, nº 76, centro, Tibau/RN. Maiores Informações: fone: (84) 3326-2228 ou pelo Email: pmt.licitacoes@gmail.com.

Tibau/RN, 23 de março de 2023.

ANA LÚCIA DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:58DF7D8F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 05/2023**

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2023

O Município de Tibau do Sul/RN, através do seu Prefeito Constitucional torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.** Empresa Vencedora: **S F HENRIQUE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ: 40.057.619/0001-57, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE I. Fica assim a licitação supracitada homologada.

Tibau do Sul/RN, 21/03/2023

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Gervaise de Araújo

Código Identificador:A2284382

**GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 9/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 6/2023**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: ATHENA GESTÃO, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA - CNPJ: 19.675.704/0001-92

OBJETO: Apoio administrativo nas ações da gestão de saúde no município de Tibau do Sul, auxiliando e monitorando a elaboração de instrumentos de gestão, audiências públicas, na Vigilância em Saúde (Vigilâncias Sanitária e Epidemiológica), na assistência farmacêutica, nos sistemas de monitoramento do ministério da saúde, na elaboração de planos de trabalho de convênios e emendas parlamentares e conselho municipal de saúde do Município de Tibau do Sul.

VIGÊNCIA: Início: 22/03/2023 - Término: 22/03/2024

Valor: R\$ 180.000,00, (cento e oitenta mil reais).

Tibau do Sul/RN, 22 de março de 2023

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito -P/Contratante

WENDELL COSTA

Representante Legal - P/Contratada

Publicado por:

Marcelo Ferreira Marinho Filho

Código Identificador:FAEB160C

**GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2023 TOMADA DE PREÇO
Nº 1/2023**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: SOLAR ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 30.500.281/0001-02

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO, COM DRENAGEM SUPERFICIAL, NO TRECHO DA RUA DA ALBACORA, NA PRAIA DE PIPA, MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

VIGÊNCIA: Início: 22/03/2023 - Término: 22/09/2023

Valor: R\$ 183.282,17, (cento e oitenta e três mil, duzentos e oitenta e dois reais e dezessete centavos).

Tibau do Sul/RN, 22 de março de 2023

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito -P/Contratante

NELSON DUARTE LIRA

Sócio Administrador - P/Contratada

Publicado por:

Marcelo Ferreira Marinho Filho

Código Identificador:1F639FCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 05/2023**

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2023

O Município de Tibau do Sul/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.** Empresa Vencedora: **S F HENRIQUE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ: 40.057.619/0001-57, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE I.

Tibau do Sul/RN, 21/03/2023

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO

Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:3FE6E9AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 05/2023**

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2023

O Município de Tibau do Sul/RN, torna público o ato de adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.** Empresa Vencedora: **S F HENRIQUE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 40.057.619/0001-57,** saiu vencedor(a) no(s) lote(s): **LOTE I.** Fica assim a licitação supracitada adjudicada.

Tibau do Sul/RN, 21/03/2023

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:DF38D638

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO/MTB/RN Nº 310.129/2023 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 005/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS – SRP**

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, por item,** destinado a futura Contratação de empresa(s) visando o Registro de Preços, para futura e eventual serviço de fornecimento de refeições prontas. A sessão pública para disputa de preços terá início às **09h10min do dia 05 de abril de 2023 (horário de Brasília/DF).** Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Timbaúba dos Batistas/RN, 23 de Março de 2023.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:EE9E0B0B

**GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
912.142/2022**

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

ASSUNTO: Credenciamento de Microempresas Individuais – MEIs, para execução dos serviços de pedreiros e serventes, destinados ao atendimento da demanda reprimida deste tipo de procedimento no **Município de Timbaúba dos Batistas/RN**

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 023/2022

De acordo.

- Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao Credenciamento do

Microempreendedor Individual: **MANOEL BATISTA DA SILVA**, a fim de atender nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

- Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 16 de março de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nivanildo Pereira Filho
Código Identificador:C79E32C0

**GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
912.142/2022**

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

ASSUNTO: Credenciamento de Microempresas Individuais – MEIs, para execução dos serviços de pedreiros e serventes, destinados ao atendimento da demanda reprimida deste tipo de procedimento no **Município de Timbaúba dos Batistas/RN**

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 022/2022

De acordo.

- Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao Credenciamento do Microempreendedor Individual: **RIVALDO BATISTA DE ARAÚJO**, a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

- Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 16 de março de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nivanildo Pereira Filho
Código Identificador:74276E42

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 063/2022 - GPMTB.**

PORTARIA N.º 063/2022 - GPMTB.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio para Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal 002/1997, de 06 de fevereiro de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis Municipais), e ao processo administrativo nº 039/2022.

R E S O L V E:

Art. 1.º- Conceder a pedido do (a) Servidor (a) **FRANCISCO MARIZ JÚNIOR**, ocupante do cargo titular de **ASG**, pertencente ao Quadro dos Servidores Públicos Permanentes desta Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, **LICENÇA-PRÊMIO REMUNERADA**, pelo período de 03 (três) meses a contar de 02 de janeiro de 2023 a 02 de abril de 2023, relativo ao período aquisitivo 2005/2010.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 30 de dezembro de 2022.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juciane Fabia dos Santos Souza
Código Identificador:3BF55365

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010, DE 23 DE MARÇO DE 2023.**

DECRETO Nº 010, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

Convoca a 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

O Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas, em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social e do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica convocada a 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que acontecerá dia 29 de março de 2023, no Centro de Convivência Hércules Batista Pereira, situado a Rua Mãe Sebastiana, 111 – Centro, tendo como tema central: “**Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid19: violações e vulnerabilidades de crianças e adolescentes, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade**”, e como Eixos Temáticos:

Eixo I: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia;

Eixo II: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;

Eixo III: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;

Eixo IV: Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico,

Eixo V: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

Art. 2º A realização da conferência lúdica e/ou livre, deverá ocorrer antes da municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal da qual o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente está vinculado.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Timbaúba dos Batistas/RN, 23 de março de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

ILIANE MAGDALENA ARAÚJO DE ALBUQUERQUE

Secretária Municipal de Assistência Social

VERUSKA ALINE DA SILVA MEDEIROS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:

Juciane Fabia dos Santos Souza
Código Identificador:40EE5253

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023.**

Processo Administrativo Nº 0151/2023 - Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de kit enxoval para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Touros/RN. Maiores informações pelo Fone: 84 3263-2203, ou através do correio eletrônico licita@touros.rn.gov.br, ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 24/03/2023 às 08h00 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das Propostas: 05/04/2023 às 09h01 no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Touros, 23 de março de 2023.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:699BA48B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 4/2023.**

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada nos serviços de coleta/descarte, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos, perigosos e infectantes provenientes dos serviços de saúde hospitalar e ambulatorial da Secretaria Municipal de Saúde de Touros/RN.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue:
EMPRESA: Alpha Serviços e Construções LTDA-ME - CNPJ: 14.104.393/0001-98, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 100,000, 02 - R\$ 100,000.

Touros/RN, 23 de março de 2023

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:16BAD785

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
07/2023.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de assessoria e consultoria técnica à Gestão Municipal do SUAS, Fundo Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal de Assistência Social, para elaboração, monitoramento e avaliação de documentos ligados ao ciclo orçamentário e aos instrumentos de gestão do SUAS.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue: **EMPRESA: PS CONTABILIDADE E GESTÃO DO SUAS LTDA** - CNPJ: 46.137.041/0001-25, saiu vencedora no item: 01 - R\$ 4.450,000.

Touros/RN, 23 de março de 2023.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:92F1E16D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 09/2023.**

OBJETO: Contratação de empresa para realizar publicação de atos administrativos em Jornal de grande circulação, Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e Diário Oficial da União.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue: **EMPRESA: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA** - CNPJ: 18.876.112/0001-76, saiu vencedora no item: 02 - R\$ 39,950.

EMPRESA: O DIARIO DE PUBLICIDADE LEGAL LTDA - CNPJ: 26.872.975/0001-01, saiu vencedora no item: 01 - R\$ 32,100.

Touros/RN, 23 de março de 2023

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:C3BF648E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023.**

Processo Administrativo Nº 139/2023 - Objeto: Registro de preços para Aquisição de guloseimas destinadas à oferta dos serviços, programas e projetos do SUAS. Maiores informações pelo Fone: 84 3263-2203, ou através do correio eletrônico licita@touros.rn.gov.br, ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 24/03/2023 às 08h00 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das Propostas: 05/04/2023 às 11h01 no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Touros, 23 de março de 2023.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:73E4230D

**GABINETE CIVIL
EXTRATOS DE DISTRATOS CONTRATUAL.**

Processo Administrativo nº 416/2023. Distrato ao Contrato nº 34/2023, datado de 01/03/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 10/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Touros - RN, e REY VAQUERO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 49.350.817/0001-89, Fundamento legal: Art. 78, inciso XII da Lei 8.666/93 e suas posteriores modificações. Touros - RN. Pedro Ferreira de Farias Filho - Prefeito Municipal, em 23/03/2023.

Processo Administrativo nº 531/2023. Distrato ao Contrato nº 41/2023, datado de 07/03/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 17/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Touros - RN, e C & C MUSICA LTDA, CNPJ nº 14.785.432/0001-60, Fundamento legal: Art. 78, inciso XII da Lei 8.666/93 e suas posteriores modificações. Touros - RN. Pedro Ferreira de Farias Filho - Prefeito Municipal, em 23/03/2023.

Processo Administrativo nº 427/2023. Distrato ao Contrato nº 37/2023, datado de 01/03/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 13/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Touros - RN, e FT SHOWS LTDA, CNPJ nº 39.998.900/0001-05, Fundamento legal: Art. 78, inciso XII da Lei 8.666/93 e suas posteriores modificações. Touros - RN. Pedro Ferreira de Farias Filho - Prefeito Municipal, em 23/03/2023.

Processo Administrativo nº 425/2023. Distrato ao Contrato nº 36/2023, datado de 01/03/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 12/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Touros - RN, e GR SHOWS LTDA, CNPJ nº 39.612.258/0001-84, Fundamento legal: Art. 78, inciso XII da Lei 8.666/93 e suas posteriores modificações. Touros - RN. Pedro Ferreira de Farias Filho - Prefeito Municipal, em 23/03/2023.

Processo Administrativo nº 431/2023. Distrato ao Contrato nº 39/2023, datado de 01/03/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 15/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Touros - RN, e IL PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 39.942.698/0001-08, Fundamento legal: Art. 78, inciso XII da Lei 8.666/93 e suas posteriores modificações. Touros - RN. Pedro Ferreira de Farias Filho - Prefeito Municipal, em 23/03/2023.

Processo Administrativo nº 410/2023. Distrato ao Contrato nº 35/2023, datado de 01/03/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 11/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Touros - RN, e J M J Producao Musical LTDA, CNPJ nº 19.395.196/0001-99, Fundamento legal: Art. 78, inciso XII da Lei 8.666/93 e suas posteriores modificações. Touros - RN. Pedro Ferreira de Farias Filho - Prefeito Municipal, em 23/03/2023.

Processo Administrativo nº 429/2023. Distrato ao Contrato nº 38/2023, datado de 01/03/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 14/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Touros - RN, e PEGADA DO COYOTE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 48.025.331/0001-02, Fundamento legal: Art. 78, inciso XII da Lei 8.666/93 e suas posteriores modificações. Touros - RN. Pedro Ferreira de Farias Filho - Prefeito Municipal, em 23/03/2023.

Processo Administrativo nº 532/2023. Distrato ao Contrato nº 42/2023, datado de 07/03/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 18/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Touros - RN, e ENCANTO PROMOÇÕES E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, CNPJ nº 10.499.311/0001-09, Fundamento legal: Art. 78, inciso XII da Lei 8.666/93 e suas posteriores modificações.

Touros - RN.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO -
Prefeito Municipal, em 23/03/2023.

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:2745DCE3

**GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 4/2023**

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Pregão Eletrônico nº. 4/2023, a empresa: Alpha Serviços e Construções LTDA-ME, vencedora da licitação de acordo com os itens abaixo, tendo como objeto o registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada nos serviços de coleta/descarte, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos, perigosos e infectantes provenientes dos serviços de saúde hospitalar e ambulatorial da Secretaria Municipal de Saúde de Touros/RN, por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e

legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **HOMOLOGO**, o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue:

EMPRESA: Alpha Serviços e Construções LTDA-ME - CNPJ: 14.104.393/0001-98, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 100,000, 02 - R\$ 100,000.

Touros/RN, 23 de março de 2023

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento

Código Identificador:31C1092A

GABINETE CIVIL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Pregão Eletrônico nº. 7/2023, a empresa: PS CONTABILIDADE E GESTÃO DO SUAS LTDA, vencedora da licitação de acordo com os itens abaixo, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de assessoria e consultoria técnica à Gestão Municipal do SUAS, Fundo Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal de Assistência Social, para elaboração, monitoramento e avaliação de documentos ligados ao ciclo orçamentário e aos instrumentos de gestão do SUAS., por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **HOMOLOGO**, o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue:

EMPRESA: PS CONTABILIDADE E GESTÃO DO SUAS LTDA - CNPJ: 46.137.041/0001-25, saiu vencedora no item: 01 - R\$ 4.450,000.

Touros/RN, 23 de março de 2023

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento

Código Identificador:5D74A872

GABINETE CIVIL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2023

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Pregão Eletrônico nº. 9/2023, a empresa: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA, ODIARIO DE PUBLICIDADE LEGAL LTDA, vencedora da licitação de acordo com os itens abaixo, tendo como objeto a Contratação de empresa para realizar publicação de atos administrativos em Jornal de grande circulação, Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e Diário Oficial da União., por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **HOMOLOGO**, o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue:

EMPRESA: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA - CNPJ: 18.876.112/0001-76, saiu vencedora no item: 02 - R\$ 39,950.

EMPRESA: O DIARIO DE PUBLICIDADE LEGAL LTDA - CNPJ: 26.872.975/0001-01, saiu vencedora no item: 01 - R\$ 32,100.

Touros/RN, 23 de março de 2023.

Pedro Ferreira de Farias Filho

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento

Código Identificador:4707A319

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 148/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 148/2023 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **João dos Santos Azevedo**, Assessor Contábil do Município – Contrato n. 05/2021, inscrito no CPF/MF sob nº 074.946.964-15, concede 03 (três) diárias nacionais, ao valor unitário de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites durante viagem à Brasília, Capital Federal, onde acompanhará o chefe do Poder Executivo nos dias 28, 29, 30 e 31 de março de 2023, onde participará da **XXIV MACHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS**, e visitas à Gabinetes dos Deputados Federais e Senadores do RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 22 de março de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:1F8863B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FÓRMULA MANIPULADA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 004/2023 – Processo Administrativo nº 113/2023, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedor a empresa:

VENCEDORES

J A DOIS COMERCIO E MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 14.896.987/0001-89, saiu vencedora no item 1, ofertando um desconto de 5% (cinco por cento), para o valor estimado de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Upanema/RN, 23 de Março de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:73BD9F9D

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0111/2023

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0111/2023

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

LEMUEL BRUNO COSTA ARAÚJO, portador do CPF nº 122.594.414-75, matricula 1492. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE QUADRO EM TELA PINTADA A ÓLEO RETRATANDO UMA PAISAGEM TÍPICA DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

CONTRATO Nº 020/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: T.C PEREIRA RATTO, CNPJ: 43.664.231/0001-02
Processo nº 706/2023 – Inexigibilidade nº 020/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção de quadro em tela pintada a óleo retratando uma paisagem típica do município de Upanema/RN.
VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Upanema/RN, 23 de Março de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:0E96E096

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: T.C PEREIRA RATTO, CNPJ: 43.664.231/0001-02
Processo nº 706/2023 – Inexigibilidade nº 020/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção de quadro em tela pintada a óleo retratando uma paisagem típica do município de Upanema/RN.
VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Unidade Orçamentária:

08.001 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO

2058 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO

17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

Vigência: 23/03/2023 a 21/04/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

T.C PEREIRA RATTO, CNPJ: 43.664.231/0001-02

Assinado pela Contratada

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:FBC2612E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER

RESOLUÇÃO Nº 001/2023, DE 21 DE MARÇO DE 2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, em sua Reunião Ordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e,

CONSIDERANDO o §3º do art. 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que “anualmente, os entes da Federação atualizarão o cadastro no Sistema de que trata o art. 39 desta Lei Complementar, com menção às exigências deste artigo, além de indicar a data de aprovação do Relatório de Gestão pelo respectivo Conselho de Saúde”;

CONSIDERANDO o §3º do art. 77 da ADCT que dispõe sobre “os recursos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinados às ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União para a mesma finalidade serão aplicados por meio de Fundo de Saúde que será acompanhado e fiscalizado por Conselho de Saúde, sem prejuízo do disposto no art. 74 da Constituição Federal”; e

CONSIDERANDO o papel do Conselho Municipal de Saúde no acompanhamento, fiscalização e avaliação da aplicação dos recursos financeiros destinados às ações e serviços públicos de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **Relatório Quadrimestral de Gestão, referente ao 2º quadrimestre do ano de 2022**, da Secretaria Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN, conforme preceitua a legislação em vigor e após a sua apresentação pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

EUGÊNIA CORREA FERREIRA DE LIRA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:78C04A4A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA-VER

RESOLUÇÃO Nº 002/2023, DE 21 DE MARÇO DE 2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, em sua Reunião Ordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e,

CONSIDERANDO o §3º do art. 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que “anualmente, os entes da Federação atualizarão o cadastro no Sistema de que trata o art. 39 desta Lei Complementar, com menção às exigências deste artigo, além de indicar a data de aprovação do Relatório de Gestão pelo respectivo Conselho de Saúde”;

CONSIDERANDO o §3º do art. 77 da ADCT que dispõe sobre “os recursos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinados às ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União para a mesma finalidade serão aplicados por meio de Fundo de Saúde que será acompanhado e fiscalizado por Conselho de Saúde, sem prejuízo do disposto no art. 74 da Constituição Federal”; e

CONSIDERANDO o papel do Conselho Municipal de Saúde no acompanhamento, fiscalização e avaliação da aplicação dos recursos financeiros destinados às ações e serviços públicos de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **Relatório Quadrimestral de Gestão, referente ao 3º quadrimestre do ano de 2022**, da Secretaria Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN, conforme preceitua a legislação em vigor e após a sua apresentação pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

EUGÊNIA CORREA FERREIRA DE LIRA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:A238EE9B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA-VER

RESOLUÇÃO Nº 003/2023, DE 21 DE MARÇO DE 2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, em Reunião Ordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **Programação Anual de Saúde 2023** do município de Venha-Ver/RN, conforme preceitua a legislação em vigor e após a sua apresentação pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN.

Art. 2º Revogam-se às disposições em contrário.

EUGÊNIA CORREA FERREIRA DE LIRA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:BFFA00B9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA-VER

RESOLUÇÃO Nº 004/2023, DE 21 DE MARÇO DE 2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, em sua Reunião Ordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e,

CONSIDERANDO o §3º do art. 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que “anualmente, os entes da Federação atualizarão o cadastro no Sistema de que trata o art. 39 desta Lei Complementar, com menção às exigências deste artigo, além de indicar a data de aprovação do Relatório de Gestão pelo respectivo Conselho de Saúde”;

CONSIDERANDO o §3º do art. 77 da ADCT que dispõe sobre “os recursos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinados às ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União para a mesma finalidade serão aplicados por meio de Fundo de Saúde que será acompanhado e fiscalizado por Conselho de Saúde, sem prejuízo do disposto no art. 74 da Constituição Federal”; e

CONSIDERANDO o papel do Conselho Municipal de Saúde no acompanhamento, fiscalização e avaliação da aplicação dos recursos financeiros destinados às ações e serviços públicos de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **Relatório Anual de Gestão, exercício 2022**, da Secretaria Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN, conforme preceitua a legislação em vigor e após a sua apresentação pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN.

Art. 2º Revogam-se às disposições em contrário.

EUGÊNIA CORREA FERREIRA DE LIRA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:CA16B3C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº.06/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº.06/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO

O Município de Venha-Ver/RN, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto o registro de preço para futura contratação de empresa especializada em serviços de recapagem, recauchutagem de pneus em geral, para atender a frota de veículos e máquinas pesadas do município de Venha-Ver/RN conforme especificações e quantidades relacionadas. A sessão pública se dará a partir das 08h30min (horário de Brasília-DF) do **dia 10 de abril de 2023**, através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/05, Decreto 10.024/2019 Lei Complementar nº. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 08h00mim às 14h00mim, como também no site <http://venhaver.rn.gov.br/>. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@venhaver.rn.gov.br e telefone: (84) 3355-0001.

Venha-Ver, 23 de março de 2023.

SANDRO PESSOA DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:A6DF5E2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
EXONERAR MARIA ISABEL

PORTARIA Nº. 010/2023 de 24 de fevereiro de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Maria Isabel Freire Matias**, da Função Comissionada de **Coordenador do Programa Criança Feliz** Junto a Secretária de Habitação e Assistência Social, ficando a partir da data deste instrumento desvinculado a Função.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 24 de fevereiro de 2023.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:83C8A6B6

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR MARIA ISABEL FREIRE MATIAS C CRAS

PORTARIA Nº. 019/2023 de 01 de março de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Maria Isabel Freire Matias**, para exercer a Função Comissionada de **Coordenador CRAS**, Junto a Secretária de Habitação e Assistência Social, ficando a partir da data deste instrumento vinculado a Função.

Art. 2º- O agente público ora nomeado exercerá suas funções e terá a remuneração na conformidade da Lei nº 421/2013 de 09 de 09 de 2013, com a 475/2017.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 01 de março de 2023.

MARCOS ANTONIO CABRAL -
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:A98BEB03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
DIÁRIA

Portaria nº 10/2023-SMAF.
Em, 23 de Março de 2023.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02/2014, de 10.02.2014.

Resolve:

Art. 1º - Conceder 03(tres) diárias, ao valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais), para o prefeito, o Senhor Marcos Antônio Cabral, se deslocar à Brasília/DF, cuja saída está programada no dia 26.03.2023, com retorno previsto no dia 30.03.2023 (quinta-feira), quando o mesmo irá participar da 24º edição da Marcha dos Prefeitos em Brasília, que correrá no período de 27 a 30 de Março de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

LEOCLÉCIO LUIS DE PAIVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Erivalter Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:01F12549

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
DIÁRIA

Portaria nº 011/2023-SMAF.
Em, 23 de Março de 2023.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02/2014, de 10.02.2014.

Resolve:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias, ao valor unitário de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), para o Secretário Municipal de Agricultura o sr.º Amauri Anderson de Sales, para para participar da 24º edição da Marcha dos Prefeitos em em Brasília, que correrá no período de 27 a 30 de Março de 2023,....

Publique-se e Cumpra-se.

LEOCLÉCIO LUIS DE PAIVA
Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz

Publicado por:
Erivalter Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:7F60EC77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
DIÁRIA

Portaria nº 012/2023-SMAF.
Em, 23 de Março de 2023.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02/2014, de 10.02.2014.

Resolve:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias, ao valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), para o Coordenador de Transportes o sr.º Bruno Firmino da Silva Moreira, para para participar da 24º edição da Marcha dos Prefeitos em Brasília, que correrá no período de 27 a 30 de Março de 2023,....

Publique-se e Cumpra-se.

LEOCLÉCIO LUIS DE PAIVA
Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz

Publicado por:
Erivalter Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:CC931342

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 100302/2023 - DISP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10030002/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 100302/2023 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: JOAO CRISTALINO DE SOUZA NETO 10451357477, CNPJ: 19.513.243/0001-51. OBJETO: Prestação ode serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado dos prédios públicos de Viçosa/RN, atendendo as demandas das secretarias desta edilidade. VALOR TOTAL: R\$ 31.700,00 (trinta e um mil e setecentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1090 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1151 - 2 . 5001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1643 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.77 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1500 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

Viçosa/RN, 23/03/2023.

VICTOR RAMON ALVES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:CD62EE75

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 270201/2023 – DISP (2º CHAMADA)

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIÇOSA
(Processo Administrativo n.º 27010001/2023)
Torna-se público que o Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa, por meio do Setor de Licitações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por Menor preço Por item, na hipótese do Art. 75, II, da Lei 14.133/21, do Decreto Municipal n.º 009/2023, e demais normas aplicáveis, conforme discriminado a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	29 de Março de 2023
Hora limite para apresentação da proposta e documentação:	17:00hs
Local para recebimento da proposta e documentação:	Sala de Licitações, situada à Rua Ozeas Pinto, 140, Centro, Viçosa/RN. CEP: 59.815-000.
Endereço eletrônico para recebimento da proposta e documentação:	licitacaovicosarn@gmail.com
Link do Aviso de Contratação Direta e Anexos:	www.vicosarn.gov.br

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de serviços de realização de oficinas de karatê e capoeira para crianças, adolescentes e jovens pertencentes a famílias de baixa renda, participantes do grupo de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, bem como na realização de oficinas de capoterapia para mulheres e idosos participantes dos grupos Cidade Verde e Família Evolução do SCFV junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período correspondente a 11 (onze) meses, serão ministradas 48 horas/aulas mensais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estarão disponíveis no Site Oficial do Município: <https://www.vicosarn.gov.br/> ou através do E-mail: licitacaovicosarn@gmail.com.

Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações, situada à Rua Ozeas Pinto, 140, Centro, Viçosa/RN. CEP: 59.815-000 no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira.

Viçosa/RN, 23 de Março de 2023.

FRANCISCO CANINDÉ DE SOUSA NUNES
Matrícula n.º 190640-2

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:12C4C96B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 100301/2023 – DISP (2º CHAMADA)

(Processo Administrativo n.º 10030001/2023)

Torna-se público que o(a) Prefeitura Municipal de Viçosa, por meio do Setor de Licitações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por Menor preço Por item, na hipótese do Art. 75, II, da Lei 14.133/21, do Decreto Municipal n.º 009/2023, e demais normas aplicáveis, conforme discriminado a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	29/03/2023
Hora limite para apresentação da proposta e documentação:	18:00hs
Local para recebimento da proposta e documentação:	Sala de Licitações, situada à Rua Ozeas Pinto, 140, Centro, Viçosa/RN. CEP: 59.815-000.
Endereço eletrônico para recebimento da proposta e documentação:	licitacaovicosarn@gmail.com
Link do Aviso de Contratação Direta e Anexos:	www.vicosarn.gov.br
Critério de Julgamento:	Menor preço Por item
Regime de Execução:	Menor preço por item

O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estarão disponíveis no Site Oficial do Município: <https://www.vicosarn.gov.br/> ou através do E-mail: licitacaovicosarn@gmail.com.

Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações, situada à Rua Ozeas Pinto, 140, Centro, Viçosa/RN. CEP: 59.815-000, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira.

Viçosa/RN, 23 de Março de 2023

FRANCISCO CANINDÉ DE SOUSA NUNES
Matrícula n.º 190640-2

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:C0DC EEFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
016/2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) LOURIVAL JOSE DE FREITAS, referente à Locação de um terreno situado a Zona Rural de Canguaretama, Fazendo amparo, Nº 05, visando a destinação final do lixo doméstico dos cidadãos do Município de Vila Flor/RN. .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo (a). Sr(a). KEDSON JOSÉ DE LIMA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, em 17 de Março de 2023

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:36849526

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2023 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 016/2023**

CONTRATO Nº..... 021/2023

ORIGEM..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016-2023

CONTRATANTE..... PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

CONTRATADA(O)..... LOURIVAL JOSE DE FREITAS

OBJETO.....: Locação de um terreno situado a Zona Rural de Canguaretama, Fazendo amparo, Nº 05, visando a destinação final do lixo doméstico dos cidadãos do Município de Vila Flor/RN.

VALOR TOTAL..... R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1201.154520021.2.100 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R\$ 20.000,00

VIGÊNCIA..... 17 de Março de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA..... 17 de Março de 2023

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:28482E09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2023**

A Prefeitura Municipal de VILA FLOR/RN, representada neste ato pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de VILA FLOR/RN, considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 e alterações, torna público que realizará a Chamada Pública, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDIMENTO DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR /RN.** Os interessados deverão apresentar os documentos de habilitação e projeto de venda, à partir das 09:00h do dia 24 de Março de 2023. Local: Sala de Licitações da Prefeitura de Vila Flor/RN. Os interessados poderão obter o Edital na Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, na sala da Comissão Permanente de Licitação, a partir de sua publicação. Data de abertura e análise de propostas: dia 10 de Abril de 2023 às 09:00h.

Vila Flor/RN, 23 de Março de 2023.

KEDSON JOSE 4DE LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:F0768B03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO
CONTRATO Nº. 2010012/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN – CNPJ: 08.169.278/0001-07.

CONTRATADA: AS COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ/MF: 43.857.676/0001-09
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, E SERVIÇOS DE REBOQUE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 57, Inc. I da Lei 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Validade: 02 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Vila Flor/RN, 29 de dezembro de 2022.

Município de Vila Flor/RN
THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Constitucional
Contratante

AS Comercio e Servicos LTDA
CNPJ/MF: 43.857.676/0001-09
KATIA LEONOR OLIVEIRA GOMES
CPF/MF: Nº. 277.591.134 -04
Pela Contratada

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:8A47F2E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 1/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS.

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, **CONVOCA**, os vencedores abaixo relacionados para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis:

SIMPBARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ 40.797.692/0001-65;
DROGAFONTE LTDA, CNPJ 08.778.201/0001-26;
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO LTDA, CNPJ 07.055.280/0001-84;
CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ 08.674.752/0001-40;
PHOSPODONT LTDA, CNPJ 04.451.626/0001-75;
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 15.218.561/0001-39;
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 12.418.191/0001-95;
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ 40.787.152/0001-09;
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 94.389.400/0001-84.

Florânia/RN, 23 de março de 2023.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:

Alex Silva de Azevêdo

Código Identificador:2513F605

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº
001/2023 – PMF/SEMECD - CADASTRO NO PROGRAMA
MUNICIPAL DE AUXÍLIO-TRANSPORTE A ESTUDANTES
DOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO NÍVEL MÉDIO
E ENSINO SUPERIOR EM INSTITUIÇÕES ESTADUAIS E
FEDERAIS**

EMENTA: Estabelece diretrizes para a seleção de estudantes que serão beneficiados pelo Programa Municipal de Auxílio Transporte a Estudantes nos termos da Lei Municipal nº 939 de 07 de abril de 2022.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos torna público o presente Edital, nos termos da Lei Municipal nº 939/2022, que regulamenta no âmbito do Município de Florânia, o Programa Municipal de Auxílio-Transporte a Estudantes, contendo as normas e procedimentos necessários ao cadastro junto à Secretaria de Educação e à concessão do referido Auxílio-Financeiro para o ano de 2023.

1. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS À CONCESSÃO DO AUXÍLIO

1.1. Poderão concorrer ao auxílio-transporte, nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 939/2022:

1.1.1. estudantes universitários devidamente matriculados em curso de ensino superior presencial (bacharelado, licenciatura ou tecnólogo), desde que residentes no Município de Florânia e com traslado mínimo de 02 (dois) dias por semana.;

1.1.2. estudantes de Cursos Técnicos integrados ao nível Médio, desde que residentes no Município de Florânia e com traslado mínimo de 02 (dois) dias por semana.;

1.2. Para receber o auxílio também será necessário que o estudante esteja inscrito no CadÚnico, configurando sua pertença à família de baixa renda, que de acordo com o Ministério de Desenvolvimento Social, nos termos do Decreto Federal nº 6.135 de 26 de junho de 2007, são aquelas com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo e as que possuem renda familiar mensal de até três salários mínimos.

2. DAS VAGAS

2.1. Será oferecido um quantitativo máximo de até 50 (cinquenta) auxílios transporte, para os estudantes regulamente matriculados nos cursos descritos no *item 1.1.1 e item 1.1.2*, segundo a classificação abaixo:

2.1.1. o auxílio-transporte beneficiará igualmente os estudantes que precisem se deslocar da sede do Município de Florânia para a Instituição a qual estuda, numa distância de até 100km.

2.1.2. os estudantes que não forem contemplados com o auxílio-transporte, mas preencherem os requisitos estabelecidos neste edital, farão parte de um cadastro de reserva que será organizado pela Comissão responsável pela seletiva.

2.2. Será destinado 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, para pessoas com deficiência.

2.2.1. A deficiência de que trata o *item 2.2* deverá está inserida nas categorias previstas no art.4, incisos I, II, III, IV e V do Decreto Lei nº 3.298/1999, além de ser comprovada por meio de laudo médico.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições ocorrerão de forma presencial no período de 28 de março a 03 de abril de 2023, das 08h às 12h, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, Rua Barão do Rio Branco, 29, centro, Florânia/RN.

3.1.1. Para efetuar a inscrição, o estudante ou responsável legal deverá entregar, até o prazo estipulado no item acima, as cópias dos seguintes documentos, que serão conferidas junto com os originais no momento da inscrição:

a) documento original e cópia do RG (Cédula de Identidade) ou documento oficial similar com foto;

b) documento original e cópia do CPF (caso não constar no documento de identidade);

c) documento original e cópia do comprovante regular de matrícula emitido no ano de 2023, pela instituição escolar à qual o aluno pertence, conforme relação de cursos do *item 1.1.1 e item 1.1.2.*;

d) documento original e cópia do comprovante de residência no Município de Florânia, com endereço na cidade ou zona rural;

e) relatório atualizado (2023) do Número de Identificação Social – NIS;

f) no caso de o estudante possuir dependentes, apresentar cópia das certidões de nascimento;

g) cópia do cartão eletrônico da conta bancária do estudante. No caso dos estudantes que não possuem conta bancária, este deverá providenciar um representante legal que, através de procuração, deverá apresentar cópia do cartão eletrônico;

h) documento original e cópia do laudo médico para estudantes que se enquadram *no item 2.2. e no item 2.2.1.*;

3.1.2. O estudante ou representante legal deverá preencher o requerimento (Anexo I) e entregá-lo juntamente com a documentação exigida, **NÃO SENDO PERMITIDA A ENTREGA FRAÇONADA DOS DOCUMENTOS.**

3.2. É de INTEIRA RESPONSABILIDADE DO ESTUDANTE OU REPRESENTANTE LEGAL o preenchimento do requerimento e a entrega da documentação exigida no local especificado.

3.2.1. No ato da inscrição, o estudante ou responsável legal indicará o turno em que deseja exercer atividade voluntária em Campanhas Educativas para fins do que dispõe o caput do Art. 7º, Lei Municipal Nº 939/2022.

3.2.2. Em caso de necessidade, devidamente justificável, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos poderá prorrogar o período de inscrições.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. A classificação dos estudantes beneficiados se dará segundo a classificação descrita no *subitem 2.1.1*, obedecendo aos critérios abaixo descritos na seguinte ordem:

a) estudantes com menor renda familiar per capita, apresentada no Relatório atualizado (2023) do Número de Identificação Social – NIS.

b) estudantes matriculados nos cursos técnicos integrados ao nível médio e ensino superior em Instituições Estaduais e Federais;

4.2. Em caso de empate, serão observados os critérios abaixo:

a) estudantes provenientes da Rede Pública de Educação (Municipal, Estadual ou Federal);

b) estudantes que estejam nos períodos mais avançados do curso;

c) estudantes com idade mais avançada;

d) estudantes que tiver o maior número de filhos;

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA CUSTEAR O PROGRAMA

5.1. Os recursos financeiros para a manutenção do Programa estão previstos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2023, descritos da seguinte forma: “*Elemento de Despesa 3.3.90.18 – Auxílio Financeiro a Estudantes Universitários*”.

6. DOS VALORES DO AUXÍLIO-TRANSPORTE

6.1 O Programa Municipal de Auxílio-Transporte se destina a beneficiar estudantes comprovadamente matriculados em instituições públicas de ensino superior e cursos técnicos.

7. DO REPASSE DO BENEFÍCIO

7.1. O repasse do referido auxílio será depositado na conta bancária apresentada no ato da inscrição.

7.1.1. O pagamento do auxílio-transporte deverá ser efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente ao vencimento.

7.2. Em caso de possível atraso, provocado por caso fortuito, os estudantes não serão prejudicados, ficando certos de receber o acumulado em data oportuna.

8. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO

8.1. O benefício poderá ser cancelado, a qualquer tempo, nos casos em que:

a) o estudante desistir do curso ou trancar a matrícula a qualquer título;

b) alterar residência para outro município;

c) for verificada a prestação de falsas declarações;

d) deixar de apresentar, a cada semestre, à Secretaria de Educação, uma declaração de frequência e um comprovante de pagamento do veículo do qual faz uso;

e) deixar de informar à Secretaria Municipal de Educação o período de férias ou eventuais períodos de greve das instituições.

- f) repassar o benefício para outra pessoa;
g) no período de Férias letivas, retomando, normalmente, após o seu término.

9. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital	27 de março de 2023
Período de Inscrição	De 28 de março a 03 de abril de 2023
Período de análise documental	De 04 a 05 de abril de 2023
Divulgação do resultado preliminar	11 de abril de 2023
Período para interposição de recurso	12 de abril de 2023
Período para análise dos recursos	13 de abril de 2023
Resultado final após recurso	14 de abril de 2023

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A concessão do benefício se dará mediante disponibilidade financeira orçamentária.

10.1.2. A qualquer tempo o beneficiário do auxílio poderá ser chamado para apresentar ou atualizar documentos.

10.2. O beneficiário do auxílio deverá apresentar, a cada semestre, à Secretaria de Educação uma declaração de frequência e o comprovante de pagamento do transporte do qual faz uso.

10.2.1. O presente edital estará disponível nas redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Florânia e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos e no Diário Oficial dos Municípios.

10.2.2. Fica o Poder Executivo, consoante art. 9º da Lei Municipal Nº 939/2022, autorizado a proceder com a revisão do valor do benefício nas seguintes hipóteses:

- a) queda acentuada na arrecadação;
b) aumento significativo nas despesas.

10.3. O ingresso e exclusão dos estudantes no Programa serão de competência da Secretaria Municipal de Educação, responsável pelo acompanhamento e avaliação do Auxílio-Transporte a Estudantes.

10.4. É de INTEIRA RESPONSABILIDADE DO ESTUDANTE OU REPRESENTANTE LEGAL o conhecimento pleno do teor deste edital.

Florânia/RN, 23 de março de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

MARIA SUELY CARDOSO DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Publicado por:

Maria Suely Cardoso de Medeiros

Código Identificador:4F865351

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 343/2023 – FMS*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 22/03/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22/03/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:EA258B3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 344/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **ROZÂNGELA ELITA BATISTA**, ocupante da função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN** dia 22/03/2023 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos efeitos do dia 22/03/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23/03/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:DC840F5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 345/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 22/03/2023, com o objetivo de transportar pacientes

de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao efeito do dia 22/03/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23/03/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:80EA8CD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 346/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 23/03/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23/03/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:F4492E29

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2023 – PMF/FMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN

Contratado:GENTIL FERNANDES DE ARAÚJO FILHO

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o CONTRATADO prestará à CONTRATANTE na função de **ORTOPEDISTA junto à Secretaria Municipal de Saúde.**

Valor: R\$ 2.125,00 (dois mil, cento e vinte e cinco reais) brutos, que descontadas as deduções de ISS e IRRF totalizam o montante de R\$ R\$ 2.002,17 (dois mil e dois reais e dezessete centavos) líquidos

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: O presente contrato terá duração por tempo determinado, pelo período de 23 de março de 2023.

Data da Assinatura: 23 de março de 2023

Florânia/RN, 23 de março de 2023

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:5FC37ADE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL (AMSO)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
ATA DA SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2023

OBJETO: Registro de preços, através de empresas do ramo pertinente, para prestação futuras e eventuais de Serviços Especializados em Engenharia da Segurança e em Medicina do Trabalho

PREÂMBULO

No dia 22 de Março de 2023, às 14:00 horas, reuniram-se na sala de reunião do prédio da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL situado na Av. Teotônio Freire, 1296 - Bairro: JK- Currais Novos/RN, a Pregoeira MARIA DA PAZ DANTAS, e a equipe de apoio INGRIDE PRISCILLA DANTAS DE ARAÚJO e FRANCISCO PAULO FELIPE ANDRIOLA NETO, designados pela portaria 003/2023, de 01 de março de 2023, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelo interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição dos Licitantes.

O credenciamento apresentou-se da seguinte forma:

CREDENCIAMENTO

EMPRESAS	REPRESENTANTES
JUDSON DANIEL JANUARIO DA SILVA, CNPJ : 48.817.318/0001-96	JUDSON DANIEL JANUARIO DA SILVA CPF : 067.060.674-07
STELLA BARBARA FERNANDES DE MACEDO. CNPJ: 19.442.693/0001-09	DIOGENES BRITO DE MACEDO CPF: 021.472.364-03
FERNANDO D DA SILVA ME, CNPJ: 08.723.551/0001-95	EMPRESA NÃO ATENDEU AO ITEM 3.3.1 DO EDITAL
PROTAGON SERVIÇO DE ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA CNPJ : 32.418.499/0001-48	EMPRESA NÃO ATENDEU AO ITEM 3.3.1 DO EDITAL
RF – ASSESSORIA E SERVIÇOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO CNPJ: 24.505.516/0001-56	ROBENILDO MIRANDA DOS SANTOS CPF: 058.393.024-73

A pregoeira comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu as declarações do Licitante que atendeu plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo as Propostas e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo foi aberto os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital.

Em seguida a Pregoeira convidou o autor da proposta selecionada a formular lances de forma sequencial, a partir da proposta de valor apresentada.

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, a SOCIEDADE DE ADVOGADOS BEZERRA, MENDONÇA E BARBOSA restou habilitada.

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, a Pregoeira considerou que o preço obtido, em anexo, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

DA HABILITAÇÃO

Após a classificação provisória do licitante passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação a Pregoeira declara vencedoras e habilitadas as empresas **STELLA BARBARA FERNANDES DE MACEDO** e **RF – ASSESSORIA E SERVIÇOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO**.

A empresa **Judson Daniel Januário da Silva** não atendeu os requisitos do item 6.2.5 e 6.3.2 Alínea “B”

DA FASE DE APRESENTAÇÃO DE RECURSOS

Após a classificação definitiva do vencedor, o Pregoeiro avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata. Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.

MARIA DA PAZ DANTAS

Pregoeira

INGRIDE PRISCILLA DANTAS DE ARAÚJO

Equipe De Apoio

FRANCISCO PAULO FELIPE ANDRIOLA NETO

Equipe De Apoio

RF - ASSESSORIA E SERVIÇOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO

JUDSON DANIEL JANUARIO DA SILVA

STELLA BARBARA FERNANDES DE MACEDO

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 003/2023

OBJETO: Registro de preços, através de empresas do ramo pertinente, para prestação futuras e eventuais de Serviços Especializados em Engenharia da Segurança e em Medicina do Trabalho

RELATÓRIO DE LANCES

Item 1: Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR	
RODADA DE LANCES	
1 - JUDSON DANIEL JANUARIO DA SILVA, CNPJ : 48.817.318/0001-96	R\$ 290,00
2 - STELLA BARBARA FERNANDES DE MACEDO. CNPJ: 19.442.693/0001-09	R\$ 2.490,00
3 - RF – ASSESSORIA E SERVIÇOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO CNPJ: 24.505.516/0001-56	R\$ 299,00
VENCEDOR: JUDSON DANIEL JANUARIO DA SILVA CNPJ : 48.817.318/0001-96 – VALOR FINAL R\$ 290,00	

Item 2: Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional-PCMSO	
RODADA DE LANCES	
1 - JUDSON DANIEL JANUARIO DA SILVA, CNPJ : 48.817.318/0001-96	-
2 - STELLA BARBARA FERNANDES DE MACEDO. CNPJ: 19.442.693/0001-09	R\$ 590,00
3 - RF – ASSESSORIA E SERVIÇOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO CNPJ: 24.505.516/0001-56	R\$ 550,00
VENCEDOR: RF – ASSESSORIA E SERVIÇOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO – VALOR FINAL R\$ 550,00	

Item 3: Elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho-LTCAT	
RODADA DE LANCES	
1 - JUDSON DANIEL JANUARIO DA SILVA, CNPJ : 48.817.318/0001-96	RS -
2 - STELLA BARBARA FERNANDES DE MACEDO. CNPJ: 19.442.693/0001-09	R\$ 2.490,00
3 - RF – ASSESSORIA E SERVIÇOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO CNPJ: 24.505.516/0001-56	R\$ 50,00
VENCEDOR: RF – ASSESSORIA E SERVIÇOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO – VALOR FINAL R\$ 50,00	

Item 4: Elaboração do Laudo de Insalubridade e Periculosidade-LIP	
RODADA DE LANCES	
1 - JUDSON DANIEL JANUARIO DA SILVA, CNPJ : 48.817.318/0001-96	R\$ -
2 - STELLA BARBARA FERNANDES DE MACEDO. CNPJ: 19.442.693/0001-09	R\$ 1.800,00
3 - RF - ASSESSORIA E SERVIÇOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO CNPJ: 24.505.516/0001-56	R\$ 50,00
VENCEDOR: RF - ASSESSORIA E SERVIÇOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO - VALOR FINAL R\$ 50,00	

Item 5: Perfil Profissiográfico Previdenciário-PPP	
RODADA DE LANCES	
1 - JUDSON DANIEL JANUARIO DA SILVA, CNPJ : 48.817.318/0001-96	R\$ 15,00
2 - STELLA BARBARA FERNANDES DE MACEDO. CNPJ: 19.442.693/0001-09	R\$ 90,00
3 - RF - ASSESSORIA E SERVIÇOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO CNPJ: 24.505.516/0001-56	R\$ 73,00
VENCEDOR: JUDSON DANIEL JANUARIO DA SILVA - VALOR FINAL R\$ 15,00	

Item 6: Perícia Médica	
RODADA DE LANCES	
1 - JUDSON DANIEL JANUARIO DA SILVA, CNPJ : 48.817.318/0001-96	-
2 - STELLA BARBARA FERNANDES DE MACEDO. CNPJ: 19.442.693/0001-09	-
3 - RF - ASSESSORIA E SERVIÇOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO CNPJ: 24.505.516/0001-56	R\$ 300,00
VENCEDOR: RF - ASSESSORIA E SERVIÇOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO - VALOR FINAL R\$ 300,00	

Item 7: Atestado de Saúde Ocupacional-ASO	
RODADA DE LANCES	
1 - JUDSON DANIEL JANUARIO DA SILVA, CNPJ : 48.817.318/0001-96	-
2 - STELLA BARBARA FERNANDES DE MACEDO. CNPJ: 19.442.693/0001-09	R\$ 40,00
3 - RF - ASSESSORIA E SERVIÇOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO CNPJ: 24.505.516/0001-56	R\$ 50,00
VENCEDOR: STELLA BARBARA FERNANDES DE MACEDO. CNPJ: 19.442.693/0001-09 - VALOR FINAL R\$ 40,00	

Item 8: Assessoria e envio mensais dos eventos de SST do eSocial (S-2210, S-2220 e S-2240): informar imediatamente qualquer acidente ou adoecimento ocupacional; informar em até final de cada mês os exames ocupacionais realizados no mês (admissional, periódico, mudanças de riscos, retorno ao trabalho e demissional); informar toda movimentação de pessoal (admissão, mudanças de função, promoção de função, mudança de setores, demissões, ...) até o final do mês.	
RODADA DE LANCES	
1 - JUDSON DANIEL JANUARIO DA SILVA, CNPJ : 48.817.318/0001-96	R\$ 750,00
2 - STELLA BARBARA FERNANDES DE MACEDO. CNPJ: 19.442.693/0001-09	R\$ 8.000,00
3 - RF - ASSESSORIA E SERVIÇOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO CNPJ: 24.505.516/0001-56	R\$ 700,00
VENCEDOR: RF - ASSESSORIA E SERVIÇOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO - VALOR FINAL R\$ 700,00	

MARIA DA PAZ DANTAS

Pregoeira

INGRIDE PRISCILLA DANTAS DE ARAÚJO

Equipe de Apoio

FRANCISCO PAULO FELIPE ANDRIOLA NETO

Equipe de Apoio

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador: 17EDDCFC

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO N.º 003/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 003/2023

OBJETO: Registro de preços, através de empresas do ramo pertinente, para aquisições futuras e eventuais de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, para atendimento aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. Considerando, finalmente, o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002. ADJUDICO o presente procedimento em favor das licitantes:

STELLA BARBARA FERNANDES DE MACEDO, INSCRITO PELO CNPJ nº **19.442.693/0001-09**, saiu vencedora no item: 07; com valor total de R\$ 400.000,00 (quinhentos mil reais).

Item	Descrição/especificação do item	Medida	Quantidade estimada	Valor unitário	Valor total
7	Atestado de Saúde Ocupacional-ASO	Unidade	10.000	40,00	400.000,00

RF - ASSESSORIA E SERVIÇOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO, INSCRITO PELO CNPJ nº **24.505.516/0001-56**, saiu vencedora nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 08; com valor total de R\$R\$ 4.726.023,00 (quatro milhões, setecentos e vinte e seis mil, vinte e três reais).

Item	Descrição/especificação do item	Medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS-PGR, de acordo com a NR 01 (por secretaria)	Unidade	230	299,00	R\$ 68.770,00
2	ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL-PCMSO, de acordo com a NR 07 (por secretaria)	Unidade	230	550,00	R\$ 126.500,00
3	ELABORAÇÃO DO LTCAT - LAUDO TECNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO de acordo com a Lei 8213/91 da Previdência Social no primeiro parágrafo do artigo 58, com redação dada pela Lei 9.732 de 11/12/1998, com objetivo de estabelecer critérios de verificação das condições do ambiente de trabalho dos setores da prefeitura municipal para fins da concessão de benefício da aposentadoria especial.	Unidade	9.561	50,00	R\$ 478.050,00

4	ELABORAÇÃO DO LIP (LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE) de acordo com a NR 15 e NR 16 do Ministério do Trabalho e emprego respectivamente e que tem como objetivo apresentar os levantamentos técnicos decorrentes de avaliações qualitativas e/ou quantitativas das condições ambientais e das atividades, identificando a possível exposição ou não dos servidores à condições que geram ou não o direito dos adicionais de Insalubridade e Periculosidade.	Unidade	9.561	50,00	RS 478.050,00
5	PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO-PPP (IN INSS/DC 96/2033) – Elaboração e orientação.	Unidade	9.561	73,00	RS 697.953,00
6	Realização de PERÍCIA MÉDICA de servidores que necessitam de ajuste funcional ou de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho por motivo de doença.	Unidade	9.561	300,00	RS 2.868.300,00
8	Assessoria e envio mensais dos eventos de SST do eSocial (S-2210, S-2220 e S-2240); informar imediatamente qualquer acidente ou adoecimento ocupacional; informar em até final de cada mês os exames ocupacionais realizados no mês (admissional, periódico, mudanças de riscos, retorno ao trabalho e demissional); informar toda movimentação de pessoal (admissão, mudanças de função, promoção de função, mudança de setores, demissões, ...) até o final do mês.	mês	12	700,00	RS 8.400,00

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Presidente, para deliberação superior.

Currais Novos/RN, 23 de março de 2023.

MARIA DA PAZ DANTAS

Pregoeira

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:D74D1226

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO N.º 003/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 003/2023

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Assessoria e Consultoria Jurídica Administrativa e Judicial

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Consorcio, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor das licitantes:

STELLA BARBARA FERNANDES DE MACEDO, INSCRITO PELO CNPJ nº **19.442.693/0001-09**, saiu vencedora no item: 07; com valor total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Item	Descrição/especificação do item	Medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
7	Atestado de Saúde Ocupacional-ASO	Unidade	10.000	40,00	400.000,00

RF – ASSESSORIA E SERVIÇOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO, INSCRITO PELO CNPJ nº **24.505.516/0001-56**, saiu vencedora nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 08; com valor total de R\$ 4.726.023,00 (quatro milhões, setecentos e vinte e seis mil, vinte e três reais).

Item	Descrição/especificação do item	Medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS-PGR, de acordo com a NR 01 (por secretária)	Unidade	230	299,00	RS 68.770,00
2	ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL-PCMSO, de acordo com a NR 07 (por secretária)	Unidade	230	550,00	RS 126.500,00
3	ELABORAÇÃO DO LTCAT – LAUDO TECNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO de acordo com a Lei 8213/91 da Previdência Social no primeiro parágrafo do artigo 58, com redação dada pela Lei 9.732 de 11/12/1998, com objetivo de estabelecer critérios de verificação das condições do ambiente de trabalho dos setores da prefeitura municipal para fins da concessão de benefício da aposentadoria especial.	Unidade	9.561	50,00	RS 478.050,00
4	ELABORAÇÃO DO LIP (LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE) de acordo com a NR 15 e NR 16 do Ministério do Trabalho e emprego respectivamente e que tem como objetivo apresentar os levantamentos técnicos decorrentes de avaliações qualitativas e/ou quantitativas das condições ambientais e das atividades, identificando a possível exposição ou não dos servidores à condições que geram ou não o direito dos adicionais de Insalubridade e Periculosidade.	Unidade	9.561	50,00	RS 478.050,00
5	PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO-PPP (IN INSS/DC 96/2033) – Elaboração e orientação.	Unidade	9.561	73,00	RS 697.953,00
6	Realização de PERÍCIA MÉDICA de servidores que necessitam de ajuste funcional ou de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho por motivo de doença.	Unidade	9.561	300,00	RS 2.868.300,00
8	Assessoria e envio mensais dos eventos de SST do eSocial (S-2210, S-2220 e S-2240); informar imediatamente qualquer acidente ou adoecimento ocupacional; informar em até final de cada mês os exames ocupacionais realizados no mês (admissional, periódico, mudanças de riscos, retorno ao trabalho e demissional); informar toda movimentação de pessoal (admissão, mudanças de função, promoção de função, mudança de setores, demissões, ...) até o final do mês.	mês	12	700,00	RS 8.400,00

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de registro de preços.

Currais Novos/RN, 23 de março de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Presidente do CIS/AMSO

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:CEDAFF9A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2023**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1338/2023**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR O KIT A SER DISTRIBUIDO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ACARI, ATRAVÉS DA AÇÃO DENOMINADA “GESTO SOLIDÁRIO, NO PERÍODO DA SEMANA SANTA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com O Art. 22 do Decreto Municipal nº 062/2022, incisos IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2023** o qual teve como objeto o **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR O KIT A SER DISTRIBUIDO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ACARI, ATRAVÉS DA AÇÃO DENOMINADA “GESTO SOLIDÁRIO, NO PERÍODO DA SEMANA SANTA,** conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 001/2023, HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS ME	09.482.343/0001-04
Relação dos itens vencidos	

Lote	Descrição	UNID	QUANT.	VALOR ESTIMADO	TOTAL
01	KIT ALIMENTO DA SEMANA SANTA , contendo 04 (quatro) produtos, a saber: 02 pacotes de FLOCOS DE MILHO : enriquecido com ferro e ácido fólico com vitamina B9, com valor energético de no mínimo 180 kcal = 756 kJ, composição mínima de carboidratos 39g e 3g de proteínas. Embalagem com 500 g; 02 pacotes de CAFÉ EM PÓ , homogêneo, torrado e moído, tipo tradicional, embalagem a vácuo, em pacote de, no mínimo, 250 g; com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo. Validade remanescente de, no mínimo, 12 meses contados da data de entrega pelo fornecedor. Contendo selos de pureza e categoria de qualidade (PQC) da ABIC, em plena validade; 02 unidades de BISCOITO RECHEADO – Embalagem 120g, SABOR CHOCOLATE, NUTRI AÇÃO; 01 pacote de PÃO DE HOT-DOG – Pacote com 10 unidades em embalagem plástica de 500g. Embalados individualmente	KIT	1500	RS 42.900,00	

Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado do Edital do **DISPENSA ELETRÔNICA nº 001/2023**, comparecerem à sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato Administrativo, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 23 de março de 2023.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: C2162A81

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 123710/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023**

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal
Bergson Iduino de Oliveira

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência, que tem por objeto o **Registro de Preços visando à Aquisição gradual de suplementos alimentares com a finalidade de atender a população usuária cadastrada no Sistema Único de Saúde no município de Arez.**

Abalizados nas Propostas apresentada pelas empresas habilitadas conforme Ata de Realização da Sessão do Pregão Eletrônico SRP nº **006/2023**, solicitamos a Vossa Excelência a análise, para posterior homologação do resultado desta licitação as licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por ter sido avaliada e julgada como mais vantajosas para a Administração.

Vencedor: COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA						
CNPJ: 05.377.891/0001-13		Email: berg@paivarepresentacoes.com.br		Telefone: (84) 3322-8032 / 99850-8803 / 8742-1004		
Endereço: Rua Aracati, 10, Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP: 59071-020						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço (R\$)	Total (R\$)
02	COMPLEMENTO NUTRICIONAL COMPOSTO DE LEITE EM PÓ DESNATADO, MALTODEXTRINA, LACTOSE, FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, INULINA, GORDURA LACTEA, MINERAIS, ISENTO DE GLÚTEN E SACAROSE. SABORES VARIADOS. EMBALAGEM DE 400 G A 450 G.	energyzip senior	Unid	250	57,00	14.250,00
03	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS RICA EM VITAMINAS E MINERAIS. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. SEM SABOR. EMBALAGEM: LATA 350 G A 400 G	trophic infant	Unid	250	45,23	11.307,50
Total do Vencedor R\$						25.557,50

Vencedor: PHARMACIA UNIVERSITÁRIA UNP EIRELI						
CNPJ: 04.050.869/0001-00		Email: isabelita@drogariabezerra.com.br		Telefone: (84) 3215-1315		
Endereço: AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, 3413, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59.056-200						
Representante: Isabella Bezerra de Araujo Lacerda Lima - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço (R\$)	Total (R\$)
01	SUPLEMENTO NUTRICIONAL COMPLETO, HIPERCALÓRICO, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS, ISENTO DE GLÚTEN, LACTOSE E SACAROSE. SEM SABOR. EMBALAGEM: LATA 700 G	DANONE	Unid	250	124,50	31.125,00
04	DIETA LÍQUIDA PARA USO ENTERAL ESPECIALMENTE PARA CRIANÇAS, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA. SISTEMA FECHADO EMBALAGEM DE 500 ML.	DANONE	Unid	50	58,50	2.925,00
05	DIETA LÍQUIDA PARA USO ENTERAL, NORMOCALÓRICO, COM ADEQUADO TEOR PROTEICA, ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM DE 1 LITRO.	DANONE	Unid	200	32,10	6.420,00
06	DIETA LÍQUIDA PARA USO ENTERAL, HIPERCALÓRICO, COM ADEQUADO TEOR PROTEICO, SEM SACAROSE, SEM LACTOSE, SEM GLÚTEN. SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM DE 1 LITRO.	DANONE	Unid	150	38,30	5.745,00
07	DIETA LÍQUIDA PARA USO ENTERAL, NORMOCALÓRICO, ABSORÇÃO, COM ADIÇÃO DE FIBRAS, ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. SISTEMA FECHADO DE FRASCO DE 1 LITRO.	DANONE	Unid	150	36,90	5.535,00
08	DIETA LÍQUIDA PARA USO ENTERAL, HIPERPROTEICA, COM FIBRAS, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE. SISTEMA FECHADO EMBALAGEM DE 1 LITRO.	DANONE	Unid	150	38,80	5.820,00
09	FÓRMULA INFANTIL PARA CRIANÇAS DE 0 A 6 MESES ANTI-REFLUXO. ISENTO DE GLÚTEN. EMBALAGEM: LATA 400G A 800G	DANONE	Unid	300	35,90	10.770,00
10	FÓRMULA INFANTIL PARA PREMATUROS DE 0 A 6 MESES. ISENTO DE GLÚTEN. EMBALAGEM DE 400 G A 800 G	DANONE	Unid	300	37,40	11.220,00
11	FORMULA INFANTIL PARA CRIANÇAS DE 0 A 6 MESES. EMBALAGEM: LATA 400 G A 800 G	DANONE	Unid	300	21,40	6.420,00
12	FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM: LATA 400G A 800G	DANONE	Unid	300	36,40	10.920,00
13	FÓRMULA INFANTIL PARA CRIANÇAS DE 0 A 6 MESES ISENTA DA PROTEÍNA DO LEITE DE VACA. EMBALAGEM: LATA DE 360 A 800G.	DANONE	Unid	300	51,20	15.360,00
14	FORMULA INFANTIL PARA CRIANÇAS DE 0 A 6 MESES A BASE DE LEITE DE SOJA. EMBALAGEM: LATA DE 400G A 800G.	DANONE	Unid	300	38,40	11.520,00
15	FORMULA INFANTIL PARA CRIANÇAS DE 6 A 12 MESES A BASE DE LEITE DE SOJA. EMBALAGEM: LATA DE 400G A 800G.	DANONE	Unid	300	35,60	10.680,00
Total do Vencedor R\$						134.460,00

O valor total da adjudicação realizada é de **R\$ 160.017,50 (cento e sessenta mil e dezessete reais e cinquenta centavos)**.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

Arez/RN, 21 de março de 2023.

FRANCIMÁRIO BARBOSA

Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:D5D91607

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 040/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte em 02 de dezembro de 2022, Processo Administrativo Nº 27060003/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços visando a futura contratação de Pessoa Jurídica para locação de aparelhos automáticos destinados a realização de exames biológicos e hematológicos (Hemograma e contagem de plaquetas) no Laboratório do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho, vinculado a secretaria municipal de saúde do de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: POTIGUAR MEDPRIME SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA						
CNPJ: 44.947.511/0001-90						
ENDEREÇO: Av. Dix-Sept Rosado, nº 80, Anexo A, Centro, Mossoró/RN, CEP 59.600-050						
REPRESENTANTE LEGAL: RHYAN BRUNO ALENCAR PEIXOTO						
E-MAIL: potiguarmedprime@gmail.com TELEFONE: (84) 99653-5209						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0001	LOCAÇÃO DE APARELHO AUTOMÁTICO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES HEMATOLÓGICOS (HEMOGRAMA E CONTAGEM DE PLAQUETAS). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO: APARELHO AUTOMÁTICO COM PRODUTIVIDADE MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) AMOSTRAS POR HORA, TENDO 20 PARÂMETROS, VOLUME DE AMOSTRA DE 100 ML. METODOLOGIA: IMPEDÂNCIA E FOTOMETRIA (HEMOGLOBINA) LIVRE DE CIANETO. SISTEMA DE INTERFACEAMENTO COM O PRINCIPAL E REALIZAÇÃO ATRAVÉS DE COPILAR PARA PEDIATRIA. 60 TESTES POR HORA. O	N/C	N/C	12 MÊS	R\$ 2.490,00	R\$ 29.880,00

	VENCEDOR DO ITEM DEVERÁ FORNECER SOLUÇÃO DILUENTE, DETERGENTE, LISANTE, CALIBRADOR, CONTROLE, SOLUÇÃO DE LIMPEZA E QUALQUER OUTRA QUE SEJA NECESSÁRIA PARA O BOM FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO QUE SERÁ INSTALADO A QUANTIDADE DEVE OBRIGATORIAMENTE SER SUFICIENTE PARA 1.800 HEMOGRAMAS POR MÊS.					
0002	LOCAÇÃO DE APARELHO AUTOMÁTICO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES BIOQUÍMICOS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO: MÍNIMO DE 200 TESTES POR HORA. LAVAGEM AUTOMÁTICA DE CUBETAS. SISTEMA DE GESTÃO LABORATORIAL + INTERFACEAMENTO. REFRIGERAÇÃO DOS REAGENTES. PRINCÍPIO: COLORIMETRIA FOTOELÉTRICA. COMPRIMENTOS: 09 COMPRIMENTOS DE ONDA OPCIONAL (300NM-700NM). BANDEJA DE REAGENTES: 40 POSIÇÕES. BANDEJA DE AMOSTRA: 40 POSIÇÕES BANDEJA DE REAÇÃO: 60 POSIÇÕES DE REAÇÃO EQUIPAMENTO COM CONSUMO DE ÁGUA: SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA. EQUIPAMENTO COM 02 BRAÇOS: 1 DISPENSADOR DE REAGENTE E 1 HOMOGENIZADOR DE AMOSTRA. ALIMENTAÇÃO: 220V (±10%), 50/60 HZ DEVERÃO SER FORNECIDOS REAGENTES PARA A REALIZAÇÃO MENSAL DOS SEGUINTE EXAMES ALBUMINA 50 TESTES, PROTEÍNAS TOTAIS 50 TESTES, COLESTEROL HDL DIRETO 500 TESTES, TRIGLICERÍDEOS 800 TESTES, UREIA UV 400 TESTES, ÁCIDO ÚRICO, TGO 400 TESTES, TGP 400 TESTES, FOSFATASE ALCALINA 100 TESTES, CKNAC 200 TESTES, CKMB 200 TESTES, COLESTEROL LDL 200 TESTES, GAMA GT 100 TESTES, MAGNÉSIO 50 TESTES, FOSFORO 100 TESTES, PROTEÍNA URINARIA 50 TESTES.	N/C	N/C	12 MÊS	R\$ 5.390,00	R\$ 64.680,00
VALOR TOTAL						R\$ 94.560,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 21 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN
(Contratante)

POTIGUAR MEDPRIME SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA

RHYAN BRUNO ALENCAR PEIXOTO

Responsável legal
(contratada)

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:96319A51

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE SRP 002/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**

Aos 22 de março de 2023, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Av. Antonio Alves Pessoa, nº207, centro, Brejinho/RN – CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2023SRP, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à AQUISIÇÃO DE PEIXES TIPO TAINHA, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

EMPRESA: PESCADOS FISH LTDA						
CNPJ: 03.097.776/0001-60 INSC. ESTADUAL: 20.082.246-2						
ENDEREÇO: RUA PONTE NOVA 413, NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO NATAL/RN – CEP: 59.114-070						
EMAIL: pescadosfist@uol.com.br TELEFONE: (84) 3214-7014 / 3214-7358						
REPRESENTANTE: GILVAN DANTAS GALVÃO CPF: 365.864.714-00						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PEIXE, TIPO TAINHA INTEIRO PAC COM 01 KG	PESCADOS FISH	7.000	KG	R\$ 14,20	R\$ 99.400,00
VALOR TOTAL DO VENCEDOR R\$ 99.400,00						

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nelaestabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.3 **AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM OS LICITADOS EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
 Certificado de Regularidade do FGTS;
 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

5.2. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-**

do Fundo Municipal.

5.3 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.4 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.5 O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.6 Após devidamente autuada a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se

os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.7 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor do contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.8 Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

5.9 Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.10. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.12 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

5.13 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem(ordem de serviço).

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata,mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso),garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior,devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses,contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando averacidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

por decurso de prazo de vigência da Ata;

quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art.

65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº

8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.8 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.9 Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

13.0 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

13.1 Arcar com todos as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados. **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **002/2023** e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brejinho/RN, 22 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

PESCADOS FISH LTDA

CNPJ: 03.097.776/0001-60

Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1ª: _____

CPF: _____

1ª: _____

CPF: _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE SRP 005/2023ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

Aos 22 de março de 2023, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Pç Presidente Castelo Branco, nº207, centro, Brejinho/RN – CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2023SRP, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS PARA USO HOSPITALAR, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

EMPRESA: GABRIEL DE MEDEIROS VERAS - ME							
CNPJ: 40.503.176/0001-80 INSC. ESTADUAL: 20.564.368-0							
ENDEREÇO: RUA SILVA BANDEIRA DE MELO, 13, PARQUE DE EXPOSIÇÕES, PARANMIRIM/RN CEP: 59.146-640							
EMAIL: oxigenionatal@gmail.com TELEFONE: (84) 32722026 / 3645-2552							
REPRESENTANTE: GABRIEL DE MEDEIROS VERAS CPF: 008.377.134-47							
ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	MARCA	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	OXIGÊNIO MEDICINAL 99,5% PURO	CILINDRO MEDICINAL	AÇO MESSER	30.000	M³	19,00	570.000,00
VALOR TOTAL DO VENCEDOR R\$ 570.000,00							

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nelaestabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.3 **AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM OSOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
 Certificado de Regularidade do FGTS;
 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

5.2. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-**

do Fundo Municipal.

5.3 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.4 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.5 O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.6 Após devidamente autuada a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se

os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.7 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.8 Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

5.9 Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.10. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.12 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

5.13 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem (ordem de serviço).

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando averacidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05(cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

por decurso de prazo de vigência da Ata;
quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art.

65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº

8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.8 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.9 Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

13.0 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

13.1 Arcar com todos as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados. **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2023 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brejinho/RN, 22 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

GABRIEL DE MEDEIROS VERAS - ME

CNPJ: 40.503.176/0001-80

Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1ª: _____

CPF: _____

1ª: _____

CPF: _____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:D925552D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103002/2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **ECOHABIL CONSULTORIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, CNPJ/MF nº **28.664.022/0001-75**, com sede na Av Jerônimo Dix-Neuf Rosado, 68, Centro, CEP: 59.610-280, Mossoró/RN, neste ato representada pela Sra. **MARIA ROSANGELA ARAUJO SOARES**, portadora da Cédula de Identidade de nº 1.604.076

SSP/RN e inscrita no CPF nº 031.452.544-05, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de plantas ornamentais e correlatos para a execução de serviços de paisagismo em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	ADUBO - 30KG	Pole Fertil	UND	1.000	R\$ 39,00	R\$ 39.000,00
02	ARGILA EXPANDIDA - SACO 60L	Ecobabil	UND	500	R\$ 64,00	R\$ 32.000,00
03	ÁRVORES NATIVAS - 2M: IPÊS BRANCO, ROSA, LILÁS, AMARELO, FLAMBOYANT E CARAIBEIRAS	Ecobabil	UND	500	R\$ 92,50	R\$ 46.250,00
04	CLUSIA - 60CM	Ecobabil	UND	300	R\$ 15,50	R\$ 4.650,00
05	CROTON - 80CM	Ecobabil	UND	300	R\$ 22,00	R\$ 6.600,00
06	GRAMA ESMERALDA	Ecobabil	METRO QUADRADO	9.000	R\$ 17,00	R\$ 153.000,00
07 Cota 10%	GRAMA ESMERALDA	Ecobabil	METRO QUADRADO	1.000	R\$ 17,00	R\$ 17.000,00
08	LIMITADOR DE GRAMA - METRO	Ecobabil	UND	2.000	R\$ 5,45	R\$ 10.900,00
09	MINI-LACRE - 70CM -MUDAS	Ecobabil	UND	3.000	R\$ 8,80	R\$ 26.400,00
10	PALMEIRAS CICA - 50CM TRONCO	Ecobabil	UND	360	R\$ 345,00	R\$ 124.200,00
11 Cota 10%	PALMEIRAS CICA - 50CM TRONCO	Ecobabil	UND	40	R\$ 345,00	R\$ 13.800,00
12	PALMEIRAS RABO DE RAPOSA - 2M	Ecobabil	UND	225	R\$ 300,00	R\$ 67.500,00
13 Cota 10%	PALMEIRAS RABO DE RAPOSA - 2M	Ecobabil	UND	25	R\$ 300,00	R\$ 7.500,00
14	PALMEIRAS RAFIA - HASTE	Ecobabil	UND	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
15	PEDRISCOS - 50KG	Ecobabil	UND	1.000	R\$ 43,30	R\$ 43.300,00
16	TUIA NANA - 80CM	Ecobabil	UND	100	R\$ 81,90	R\$ 8.190,00
17	PALMEIRAS AZUL C/ 1.50CM	Ecobabil	UND	180	R\$ 515,00	R\$ 92.700,00
18 Cota 10%	PALMEIRAS AZUL C/ 1.50CM	Ecobabil	UND	20	R\$ 515,00	R\$ 10.300,00
19	MURTAS C/ 60CM	Ecobabil	UND	1.000	R\$ 14,70	R\$ 14.700,00
20	MORELAS 50CM	Ecobabil	UND	300	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
21	EU E TU PAULISTA C/ 20CM	Ecobabil	UND	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
22	AGAVE - 50 CM	Ecobabil	UND	100	R\$ 14,70	R\$ 1.470,00
23	BOUNGAINVILLE - 60 CM	Ecobabil	UND	1.000	R\$ 14,95	R\$ 14.950,00
24	FLOR DO DESERTO - 60 CM	Ecobabil	UND	100	R\$ 113,70	R\$ 11.370,00
25	KAIZUCA - 80 CM	Ecobabil	UND	100	R\$ 194,50	R\$ 19.450,00
26	PALMEIRA ARECA BAMBU - 1M	Ecobabil	UND	150	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00

27	PALMEIRA FENIX – 1M	Ecohabil	UND	450	R\$ 180,00	R\$ 81.000,00
28 Cota 10%	PALMEIRA FENIX – 1M	Ecohabil	UND	50	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
29	PALMEIRAS HAVAI – 2M	Ecohabil	UND	250	R\$ 249,00	R\$ 62.250,00
30	PALMEIRAS TRIANGULAR – 2M	Ecohabil	UND	150	R\$ 350,00	R\$ 52.500,00
31	PATA DE ELEFANTE – 80 CM	Ecohabil	UND	100	R\$ 398,00	R\$ 39.800,00
32	PLEOMELE – 60 CM	Ecohabil	UND	250	R\$ 21,20	R\$ 5.300,00
33	DRACENAS TRICOLOR C/ 60M	Ecohabil	UND	350	R\$ 14,45	R\$ 5.057,50
34	JASMIM CACHORRO C/ 40 CM			300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
VALOR						R\$ 1.037.787,50

Art. 7º. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	-----------------	--

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 22 de março de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Ecohabil Consultoria E Soluções Ambientais LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	MARIA ROSANGELA ARAUJO SOARES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:5F19BFBF

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103002/2023.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ECOHABIL CONSULTORIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, CNPJ/MF nº **28.664.022/0001-75**, com sede na Av Jeronimo Dix-Neuf Rosado, 68, Centro, CEP: 59.610-280, Mossoró/RN, neste ato representada pela Sra. **MARIA ROSANGELA ARAUJO SOARES**, portadora da Cédula de Identidade de nº 1.604.076 SSP/RN e inscrita no CPF nº 031.452.544-05, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de plantas ornamentais e correlatos para a execução de serviços de paisagismo em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Caraúbas/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	ADUBO - 30KG	Pole Fertil	UND	1.000	R\$ 39,00	R\$ 39.000,00
02	ARGILA EXPANDIDA - SACO 60L	Ecohabil	UND	500	R\$ 64,00	R\$ 32.000,00
03	ÁRVORES NATIVAS - 2M: IPÊS BRANCO, ROSA, LILÁS, AMARELO, FLAMBOYANT E CARAIBEIRAS	Ecohabil	UND	500	R\$ 92,50	R\$ 46.250,00
04	CLUSIA - 60CM	Ecohabil	UND	300	R\$ 15,50	R\$ 4.650,00
05	CROTON - 80CM	Ecohabil	UND	300	R\$ 22,00	R\$ 6.600,00
06	GRAMA ESMERALDA	Ecohabil	METRO QUADRADO	9.000	R\$ 17,00	R\$ 153.000,00
07 Cota 10%	GRAMA ESMERALDA	Ecohabil	METRO QUADRADO	1.000	R\$ 17,00	R\$ 17.000,00
08	LIMITADOR DE GRAMA - METRO	Ecohabil	UND	2.000	R\$ 5,45	R\$ 10.900,00
09	MINI-LACRE - 70CM -MUDAS	Ecohabil	UND	3.000	R\$ 8,80	R\$ 26.400,00
10	PALMEIRAS CICA - 50CM TRONCO	Ecohabil	UND	360	R\$ 345,00	R\$ 124.200,00

11 Cota 10%	PALMEIRAS CICA – 50CM TRONCO	Ecohabil	UND	40	R\$ 345,00	R\$ 13.800,00
12	PALMEIRAS RABO DE RAPOSA – 2M	Ecohabil	UND	225	R\$ 300,00	R\$ 67.500,00
13 Cota 10%	PALMEIRAS RABO DE RAPOSA – 2M	Ecohabil	UND	25	R\$ 300,00	R\$ 7.500,00
14	PALMEIRAS RAFIA - HASTE	Ecohabil	UND	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
15	PEDRISCOS - 50KG	Ecohabil	UND	1.000	R\$ 43,30	R\$ 43.300,00
16	TUIA NANA - 80CM	Ecohabil	UND	100	R\$ 81,90	R\$ 8.190,00
17	PALMEIRAS AZUL C/ 1.50CM	Ecohabil	UND	180	R\$ 515,00	R\$ 92.700,00
18 Cota 10%	PALMEIRAS AZUL C/ 1.50CM	Ecohabil	UND	20	R\$ 515,00	R\$ 10.300,00
19	MURTAS C/ 60CM	Ecohabil	UND	1.000	R\$ 14,70	R\$ 14.700,00
20	MOREIAS 50CM	Ecohabil	UND	300	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
21	EU E TU PAULISTA C/ 20CM	Ecohabil	UND	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
22	AGAVE – 50 CM	Ecohabil	UND	100	R\$ 14,70	R\$ 1.470,00
23	BOUNGAINVILLE – 60 CM	Ecohabil	UND	1.000	R\$ 14,95	R\$ 14.950,00
24	FLOR DO DESERTO – 60 CM	Ecohabil	UND	100	R\$ 113,70	R\$ 11.370,00
25	KAIZUCA – 80 CM	Ecohabil	UND	100	R\$ 194,50	R\$ 19.450,00
26	PALMEIRA ARECA BAMBU – 1M	Ecohabil	UND	150	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
27	PALMEIRA FENIX – 1M	Ecohabil	UND	450	R\$ 180,00	R\$ 81.000,00
28 Cota 10%	PALMEIRA FENIX – 1M	Ecohabil	UND	50	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
29	PALMEIRAS HAVAI – 2M	Ecohabil	UND	250	R\$ 249,00	R\$ 62.250,00
30	PALMEIRAS TRIANGULAR – 2M	Ecohabil	UND	150	R\$ 350,00	R\$ 52.500,00
31	PATA DE ELEFANTE – 80 CM	Ecohabil	UND	100	R\$ 398,00	R\$ 39.800,00
32	PLEOMELE – 60 CM	Ecohabil	UND	250	R\$ 21,20	R\$ 5.300,00
33	DRACENAS TRICOLOR C/ 60M	Ecohabil	UND	350	R\$ 14,45	R\$ 5.057,50
34	JASMIM CACHORRO C/ 40 CM			300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
					VALOR	R\$ 1.037.787,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 1.037.787,50 (UM MILHÃO, TRINTA E SETE MIL, SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 008/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **15 (quinze) dias** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICOS.

AÇÃO: 2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	-----------------	--

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18, desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 22 de março de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Ecohabil Consultoria E Soluções Ambientais LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	MARIA ROSANGELA ARAUJO SOARES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA

Portaria Seg nº 071/2023-GP

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:50AB3886

SECRETARIA DE GOVERNO DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2023

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN CEP: 59780000 CNPJ: 08.349.102/0001-29

DECRETO Municipal Nº 25/2023, DE 23 de março de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Caraúbas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei nº 1.381/2022, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento).

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Anexo I (Acréscimo)

Valor total: R\$ 75.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

Anexo II (Redução)

Valor total: R\$ 75.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Caraúbas/RN, 23 de março de 2023

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					75.000,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde					75.000,00
	2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção				75.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	75.000,00
Anexo II (Redução)					75.000,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde					75.000,00
	2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção				13.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001002	0001	10.000,00
	2137 Manutenção e Investimento na Assistência Hospitalar				8.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	5.000,00
	2140 Manutenção das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde -ACS				5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	5.000,00
	2142 Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	5.000,00
	2163 Ações de organização dos serviços de Assistência Farmacêutica no SUS				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
	2168 Manutenção do Programa de Atenção a Saúde Bucal				4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001002	0001	2.000,00
	2026 Manutenção e Estruturação dos Serviços do Laboratório Municipal de Análises Clínicas				35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	35.000,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:B50FE26F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2023
PREGÃO ELETRONICO 03/2023

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA CPF/CNPJ: 42.650.279/0001-07 estabelecido(a) à Rua MARIA DONIAK 133 JARDIM TROPICAL - LONDRINA-PR, saiu vencedora nos itens:

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	bisturi elétrico ate 150w até 100w	EMAI	un	1,0000	R\$ 3.099,9000	R\$ 3.099,90
2	Esfigmomanômetro adulto, tipo analógico, confecção das bracadeiras em nylon ou algodão	PREMIUM	un	10,0000	R\$ 61,9000	R\$ 619,00
3	Esfigmomanômetro infantil analógico nylon	PREMIUM	un	4,0000	R\$ 66,8000	R\$ 267,20
4	esfigmomanometro obeso, analógico nylon ou tecido em algodão	PREMIUM	un	3,0000	R\$ 91,8000	R\$ 275,40
5	Estetoscópio adulto aço inoxidável duplo	PREMIUM	un	2,0000	R\$ 17,0000	R\$ 34,00
6	Estetoscópio infantil aço inoxidável duplo	PREMIUM	un	4,0000	R\$ 17,0000	R\$ 68,00
7	Laringoscópio adulto	MD	un	2,0000	R\$ 344,0000	R\$ 688,00
8	Laringoscópio infantil fibra óptica integrada led/03lâminas rígidas aço inoxidável	MD	un	2,0000	R\$ 859,0000	R\$ 1.718,00
9	Reanimador pulmonar manual adulto (ambu), possui reservatório, material silicone, aplicação infantil, com válvula unidirecional	SAFTI	un	5,0000	R\$ 144,0000	R\$ 720,00
Valor total						R\$ 7.489,50

OBJETO: aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADES DE SAÚDE, destinadas à Secretaria Municipal de Saúde, para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde Municipais, incluindo contemplações do Fundo Municipal de Saúde através de Emenda Parlamentar Proposta Nº 10292.556000/1220-06 (contemplada) e Recursos de Programa/Ação, Proposta Nº 10292.556000/1220-07 (contemplada) e Proposta 10292.556000/1220-03 (contemplada).

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de março de 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA p/ Órgão Gerenciador e LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA p/ Fornecedor

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:D6EEE893

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 66, DE 20 DE MARÇO DE 2023**

PORTARIA Nº 66, de 20 de março de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 84.990,50 (oitenta e quatro mil, novecentos e noventa reais e cinquenta centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de fevereiro de 2023.

Ceará Mirim/RN, 20 de março de 2023

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária de Finanças e Planejamento

MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					84.990,50
	2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Finanças				84.990,50
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17490000	0001	84.990,50
Anexo II (Redução)					
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					84.990,50

FINANÇAS					
	2008 Contribuição à Formação do PASEP				84.990,50
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	84.990,50

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:72531CD1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 23030001/2023**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 23030001/2023

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 23030001/2023, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de Material para Distribuição Gratuita (kit de enxoval de bebê), em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

1225 - D.F. DE S. SILVA (04.599.190/0001-66)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	20533 - BANHEIRA EM POLIPROPILENO RESISTENTE, 22 LITROS TRANSPARENTE, COM SABONETEIRA ACOPLADA A BANHEIRA, VÁVULA 100% PVC	UND	63	25,65	1.615,95
2	20534 - ROUPINHA, CONJUNTO PAGÃO CONTENDO CALÇA E BLUSA MANGA LONGA, 100% ALGODÃO, TAMANHO P NA COR BRANCA	UND	63	23,20	1.461,60
3	20535 - KIT C/03 TOALHA DE BANHO PARA RECÉM NASCIDO, 100% DE ALGODÃO, TECIDO DUPLO EM CORES BRANCAS OU ESTAMPADAS, MEDINDO 120CM X 70CM	UND	63	37,91	2.388,33
4	20536 - FRALDA DE PANO, PACOTE COM 5 UNIDADES, EM TECIDO 100% ALGODÃO, 30 FIOS, 70CM X 70 CM, NAS CORES VARIADAS OU BRANCA	UND	63	20,86	1.314,18
5	20537 - FRALDAS DESCARTÁVEIS, TAMANHO P, PACOTE COM 36 UNIDADES	UND	63	47,41	2.986,83
6	20538 - SABONETE EM BARRA NEUTRO PARA BEBÊ, EMBALAGEM 90G	UND	63	5,04	317,52
7	20539 - PERFUME PARA RECÉM NASCIDO SEM ÁLCOOL, EMBALAGEM 100ML	UND	63	13,32	839,16
8	20540 - SHAMPOO INFANTIL NEUTRO 200ML	UND	63	17,59	1.108,17
9	20541 - LENÇOS UMEDECIDOS, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 75 UNIDADES, LIVRE DE ÁLCOOL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10CM X 12,5CM	UND	63	3,97	250,11
10	20542 - UM PAR DE MEIAS EM ALGODÃO, NAS CORES NEUTRAS	UND	63	2,90	182,70
11	20543 - CUEIROS FLANELADOS, KIT CONTENDO 3 UNIDADES, MEDINDO 50CM X 80CM, ESTAMPADOS EM CORES VARIADAS	UND	63	28,48	1.794,24
12	20544 - KIT BOLSA MALA, EMBORRACHADA COM ZIPER SUPERIOR E COM DUAS BOLSAS NA PARTE FRONTAL COM ELÁSTICO EM BORDAS. 2 BOLSOS NA PARTE COM ELÁSTICO NAS BORDAS, NAS MEDIDAS PROXIMAS DE 030X011X01903X025 COM ALÇAS E APOIO AS MAOS REFORÇADAS E ALÇA TIRA COLO COM COTURA DE NYLON PARA-QUEDA REFORÇADA	UND	63	47,88	3.016,44
Total Geral					17.275,23

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/rn, 23/03/2023

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:0DB6BFBC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
LEI N.º 529 - GP**

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 08.349.086/0001-74

Rua João Batista Gurgel, nº 97 – CEP: 59795-000

LEI N.º 529, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

CRIA AS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE AGENTE DE CONTRATAÇÕES E PREGOEIRO E CRIA CARGOS COMISSIONADOS DE AGENTE DE PLANEJAMENTO, GESTOR DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Felipe Guerra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ** saber que a Câmara Municipal de Felipe Guerra aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A presente Lei regulamenta disposições gerais sobre os agentes públicos que trabalharão diretamente no desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos pela Lei Federal n. 14.133/2021, no âmbito do município de Felipe Guerra.

Art. 2º Ficam criadas as seguintes funções e Cargos comissionados na estrutura administrativa do Município de Felipe Guerra:

Nomenclatura	Natureza	Qnt	Remuneração
Agente de contratações	Função de Confiança	01	R\$ 2.700,00
Pregoeiro	Função de Confiança	01	R\$ 2.000,00
Integrante da Equipe de Apoio	Função de Confiança	02	R\$ 1.300,00
Agente de planejamento	Cargo Comissionado	01	R\$ 2.200,00
Gestor de contratos	Cargo Comissionado	01	R\$ 2.200,00

§ 1º Caso o servidor seja nomeado ou designado simultaneamente para mais de uma função, deverá optar, expressamente, sob qual atividade pretende perceber a Gratificação referida na presente Lei, ficando vedada a percepção cumulativa da gratificação pela participação em mais de uma função.

§ 2º O pagamento da gratificação prevista no caput deste artigo será efetuado proporcionalmente ao período de efetiva atuação dos beneficiários.

§ 3º O servidor nomeado como suplente quando designado para substituir seu respectivo titular fará jus a Gratificação proporcionalmente aos dias em que for nomeado para a substituição.

§ 4º A gratificação de que trata a presente lei constitui verba indenizatória e não se incorpora à remuneração, proventos ou pensões ou se tornarão permanente sob nenhuma hipótese e tampouco servirá de base de cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

§ 5º O agente de contratação será auxiliado por dois integrantes equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 6º O Agente de Contratações também poderá fazer as vezes de Pregoeiro.

Art. 3º São requisitos para o exercício das funções designada no caput:

I - ser preferencialmente servidor efetivo do quadro permanente do Município;

II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional;

e

III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º São atribuições do **Agente de Planejamento**, entre outras definidas em decreto:

I - elaborar estudos técnicos preliminares;

II - elaborar termo de referência e projeto básico;

III - elaborar orçamento estimativo.

§ 2º São atribuições da função de **Agente de Contratação**, além de outras disciplinadas por decreto, conduzir os trabalhos com o auxílio de equipe de apoio, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, bem como exercer atribuições correlatas disciplinadas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, destacando-se entre elas:

I - Acompanhar e orientar o desenvolvimento da fase interna objetivando o conhecimento pleno do objeto a ser licitado e de aspectos que venham a influenciar diretamente na seleção das propostas e no julgamento final do certame;

II - Credenciamento dos interessados;

III - Recebimento dos envelopes das propostas de Preços e da documentação de habilitação; a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

IV - Condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta

ou do lance de menor preço;

V - Adjudicar a proposta de menor preço; elaborar ata; conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

VI - Recebimento, exame e a decisão sobre recursos;

VII - Examinar as proposições e tomar as decisões que entender compatíveis na hipótese tratada;

VIII - Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação;

IX - Realizar os procedimentos de dispensa e inexigibilidade.

§ 3º São atribuições do Gestor de Contratos, entre outras definidas em decreto:

I - abrir processo administrativo para formalizar a gestão e fiscalização dos contratos;

II - acompanhar o correto cumprimento das obrigações contratuais;

III - instruir os processos de prorrogação;

IV - instruir os processos de alteração contratual (reajuste, repactuação e reequilíbrio);

V - representar ao Secretário de Administração para aplicação de sanções aos fornecedores faltosos;

VI - emitir Relatório Final do contrato;

VII - realizar o recebimento definitivo do objeto.

Art. 4º O agente de planejamento, agente de contratação, equipe de apoio e gestor de contratos estão subordinados diretamente à Secretaria da Administração.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Administração, ficando autorizada a criação de créditos especiais para suportar a despesa.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 08.349.086/0001-74
Rua João Batista Gurgel, nº 97 – CEP: 59795-000
Anexo I

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO									
DEMONSTRATIVO DO IMPACTO OÇAMENTARIO-FINANCEIRO - PROJETO DE LEI MUNICIPAL nº 010/2023									
Cargos	Subsídio Anterior			Subsídio Atual			Diferença	Impacto financeiro-orçamentário	
	Valor	Qt/agn	Subsídio/ano	Valor	Qt/agen	Subsídio/ano		2023	2024
Agente de contratações	0,00	0 X 12	0,00	2.700,00	1 X 12	32.400,00	32.400,00	24.300,00	32.400,00
Pregoeiro	0,00	0 X 12	0,00	2.000,00	1 X 12	24.000,00	24.000,00	24.300,00	24.000,00
Agente de planejamento	0,00	0 X 12	0,00	2.200,00	1 X 12	26.400,00	26.400,00	18.000,00	26.400,00
Integrante da Equipe de Apoio	0,00	0 X 12	0,00	1.300,00	2 X 12	31.200,00	31.200,00	11.700,00	31.200,00
Gestor de contratos	0,00	0 X 12	0,00	2.200,00	1 X 12	26.400,00	26.400,00	18.000,00	26.400,00
Total	R\$		R\$			R\$ 140.400,00	R\$140.400,00	R\$96.300,00	R\$ 140.400,00
IMPACTO TOTAL SOBRE A RCL									
Receita Corrente									
Líquida									
								R\$ 40.723.582,18	
Despesa com Pessoal									
Contratações									
								R\$ 236.800,00	
Total das Despesas com pessoal									
								R\$ 17.296.061,52	
% sobre a RCL									
								42,47%	
Limite Atual do									
Município									
								41,89%	
Limite de Alerta									
								54,00%	
Limite Prudencial									
								51,30%	
Fonte: RGF 3º									
quadrimestre 2022									
Notas Explicativas									
1 - Subsídio Anterior a criação do projeto									
2 - Subsídio Atual criado no projeto									
3 - Os recursos para custeio dessa despesa tem origem nos recursos do tesouro municipal									
4 - A metodologia aplicada consiste na diferença positiva entre subsídio anterior e subsídio atual.									
5 - O impacto apurado é para o exercício no qual entrará em vigor (2023) e para os dois subsequentes, ou seja, 2023 e 2024.									
6 - o impacto para os exercícios de entrada em vigência para os dois subsequentes ficará em média na ordem de R\$ 236.800,00									

Felipe Guerra-RN, em 22 de março de 2023

ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO
Secretário Municipal de FinançasPublicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:32833713PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
DECRETO 453/2023

Rua João Batista Gurgel97, Centro - Felipe Guerra/RN - CEP:59.795-000 (84)98610-6408 – CNPJ:08.349.086/0001-74

DECRETO Nº 453, DE 22 de março de 2023

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, o crédito Especial no valor de R\$ 130.000,00.

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 527/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito especial no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - 130.000,00 (cento e trinta mil reais) , através de EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO, de acordo com o inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo I que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Felipe Guerra/RN, 22 de março de 2023

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					130.000,00
09.001 Sec. Munic.de Esporte, Cultura e Lazer					130.000,00
	1021 Construção Ampliação e Reforma de Campos, Quadra e Ginásios de Esporte Zona Urbana e Rural				130.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E 17013210	0001	130.000,00

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:9A8CA0D8PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
DECRETO 454/2023

Rua João Batista Gurgel 97, Centro - Felipe Guerra/RN - CEP:59.795-000 (84)98610-6408 - CNPJ:08.349.086/0001-74

DECRETO Nº 454, DE 22 de março de 2023

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, o crédito especial no valor de R\$ 502.000,00.

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 530/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito especial no valor de R\$ 502.000,00 (quinhentos e dois mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - 502.000,00 (quinhentos e dois mil reais), através de SUPERÁVIT FINANCEIRO, de acordo com o inciso I, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo I que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Felipe Guerra/RN, 22 de março de 2023

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					502.000,00
06.001 Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públicas					502.000,00
	1034 Aquisição de veículo.				502.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17490000	0001	502.000,00

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador: EBB6FD5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 27/03/2023, ÀS 15:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	setordecompraspmfp@gmail.com
RETIRADA DO EDITAL:	SITE FEMURN, SOLICITANDO NO CITADO ACIMA OU NA SALA DE LICITAÇÕES.

1.0 – DO OBJETO:

Constitui objeto desta Chamada Publica Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peixes para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Fernando Pedroza/RN.

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peixes para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Fernando Pedroza/RN, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 08 – Sec. Mun. de Assistência Social, Cidadania e Habitação; **Função:** 08 – Assistência Social; **Sub-função:** 422 – Direitos individuais, coletivos e difuso; **Programa:** 1005 – Garantia de Direitos e Políticas Sociais; **Projeto/Atividade:** 2078- Manutenção das Ações da secretaria de Assistência Social cidadania e Habitação; **Elemento de Despesa:** 33.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita. **FONTE:** 15000000.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais)**.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: setordecompraspmfp@gmail.com**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 27/03/2023 às 15:00h

Habilitação Jurídica e Fiscal:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 Atestado de capacidade técnica;
 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
 Declaração que não emprega menor

Proposta de Preço/Cotação:

A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada a disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Fernando Pedroza/RN, 22 de março de 2023.

MARIA ANDREZA DE SOUZA XAVIER

Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação.

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****OBJETO:**

1.1 A presente licitação tem por objeto Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peixes para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Fernando Pedroza/RN, em comemoração da Semana Santa, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1 Os objetos da presente despesa deverão ser entregues em dias Úteis dentro do Município de Fernando Pedroza/RN, em local e quantias determinadas pela Secretaria de Assistência Social do Município;

2.2 Estará presente um profissional capacitado da Secretaria de Municipal de Assistência Social para avaliar a qualidade do produto ofertado.

2.3 Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela abaixo e observadas os esclarecimentos constantes no edital.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UND	VLR UNIT	VLR TOTAL
------	----------------------	--------	-----	----------	-----------

<p>PEIXE, TIPO TILAPIA, CORVINA, XAREU, pesando entre 1kg e 2 kg devidamente embalado em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, sem aditivos ou conservantes, aspecto próprio da espécie sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor próprio, isentos de parasitos, larvas, fungos e sem odor e sabor de ranço. O produto ainda deverá ser entregue em veículo tipo frigorífico, devendo conter os registros de seus órgãos fiscalizadores na embalagem.</p>	1500	Kg	R\$ 25,80	R\$ 38.700,00
--	------	----	-----------	---------------

2.4 É facultado a Prefeitura de Fernando Pedroza exigir a apresentação de amostras à licitante vencedora, a ser entregue para efeito da análise prévia, com intuito de aprovação.

2.5 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

2.6 As quantidades apresentadas são estimadas, não se obrigando a Prefeitura Municipal a adquirir a totalidade apresentada.

2.7 Verificada falta de qualidade nos produtos ofertados fica a licitante vencedora adjudicatária, independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar a sua substituição sem qualquer ônus adicional.

2.8 A licitantes deverão obedecer às legislações e normas técnicas em vigor para armazenamento, transporte e comercialização do produto cotado.

JUSTIFICATIVA:

3.1 A Secretaria Municipal de Assistência Social Cidadania e Habitação deste Município em seu planejamento incluiu a entrega de Peixes na semana Santa, para as famílias carentes deste município, com o objetivo de atender essas famílias que necessitam dessa ajuda. Considerando ainda, o trabalho intencional estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social em reconhecimento das famílias carentes como sujeito de direito e pessoa em condição peculiar de desenvolvimento. E ainda com o intuito de fazer funcionar uma administração onde a prioridade é igualdade prezamos pela boa qualidade de vida das famílias e atenção ao funcionamento da igualdade para todos, do nosso município. Considerando assim que a aquisição dos peixes para atender as necessidades da Secretaria vai ajudar no bomandamento e alcançaremos objetivos sólidos é que justificamos, e entendemos ser necessário.

4. PRAZO DE ENTREGA:

4.1 Quando da solicitação de fornecimento, a entrega dos produtos deverá ocorrer em até 03 (três) dias corridos, contados a partir da data de recebimento pelo fornecedor beneficiário da “Autorização de Compra”.

5. ADJUDICAÇÃO:

5.1 A adjudicação será feita por Item.

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 08 – Sec. Mun. de Assistência Social, Cidadania e Habitação; **Função:** 08 – Assistência Social; **Sub-função:** 422 – Direitos individuais, coletivos e difuso; **Programa;** 1005 – Garantia de Direitos e Políticas Sociais; **Projeto/Atividade:** 2078- Manutenção das Ações da secretaria de Assistência Social cidadania e Habitação; **Elemento de Despesa:** 33.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita. **FONTE:** 15000000.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

7.2 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

I Fornecer os produtos de acordo com a legislação, normas e procedimentos técnicos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as recomendações do CONTRATANTE;

II Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

III O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

IV Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

V Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

7.3 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 03 (três) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

7.4 A entrega do objeto deste contrato deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como de acordo com todas as especificações constantes do Edital e Termo de Referência, que integra o presente termo de contrato para todos os fins, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

7.5 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 14.133/21;

7.6 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

7.7 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

7.8 Aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do Art. 125, Caput, da Lei nº 14.133/21.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

8.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

8.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

8.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

8.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

8.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

8.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

8.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

9. LOCAL DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

9.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues na sede do Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, localizado a Rua Severino Sérvulo, 271, centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

10. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

10.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

10.2 Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

10.2.1 A entrega deverá ser no máximo até o dia 05 de abril de 2023, as 06h00min em local especificado pela solicitante, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra, por escrito, do Servidor Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato, além de;

10.2.2 A entrega deverá ser feita exclusivamente em veículo climatizado, com controle de temperatura tipo baú específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

10.2.3 Os produtos deverão apresentar nas embalagens prazo de validade, que seja de no mínimo 06 (seis meses), a contar da data da entrega, salvo aqueles que o prazo de validade é menor devido à sua composição ou método de produção (produtos pasteurizados, fermentados, etc), sendo este no ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos, os quais deverão constar na embalagem a data de fabricação e validade dos mesmos;

10.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

10.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

10.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição do produto especificado no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

10.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da data da realização da vistoria.

10.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

10.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

10.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

11.1 Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do e-mail: pmfp.protocolnf@gmail.com;

11.1.2 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

11.1.3 Certificado de Regularidade do FGTS;

11.1.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.1.5 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

11.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 11.1**, acompanhado da Nota Fiscal de PRESTAÇÃO DO SERVIÇO e devidamente atestada pelo setor competente.

11.2.1 Caso os serviços sejam adquiridos pela Secretaria de Administração e Finanças, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18 da Prefeitura Municipal.

11.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação dos serviços caberá a Secretaria Municipal solicitante.

11.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

11.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 11.1**.

11.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

13. DA RESCISÃO

13.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no nos art. 104, IV, art. 115 da Lei nº 14.133/21, observado as sanções estabelecidas nos arts. 155 a 159 da mesma lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

13.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 104, IV da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.

14. UNIDADES FISCALIZADORAS:

14.1 Secretaria Municipal de Assistência Social, que compõe o Município de Fernando Pedroza – Prefeitura Municipal.

Fernando Pedroza/RN, 22 de março de 2023

MARIA ANDREZA DE SOUZA XAVIER

Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peixes para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Fernando Pedroza/RN.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	PEIXE, TIPO TILAPIA, CORVINA, XAREU, pesando entre 1kg e 2 kg devidamente embalado em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, sem aditivos ou conservantes, aspecto próprio da espécie sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor próprio, isentos de parasitos, larvas, fungos e sem odor e sabor de ranço. O produto ainda devera ser entregue em veiculo tipo frigorifico, devendo conter os registros de seus órgãos fiscalizadores na embalagem.	KG	1500		
VALOR TOTAL					

Valor Global da Proposta; Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Fernando Pedroza/RN, de de 2023.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Publicado por:

Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda

Código Identificador:93D13B81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 003/203

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Goianinha

Prefeitura Municipal de Goianinha

Registro de Preços Eletrônico - 3/2023

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - 0026691 - LOCA, AO DE PALCO COBERTO 16X14 CM- Nas dimensões 16m x 14m com cobertura superior, piso de madeira compensada, devidamente pintada, a 1,80m de altura do solo e 6m de pZ direito no centro, estruturado em grade de alumínio, com fechamentos nas laterais e fundo em tela preta, rampa e escada de acesso e acabamento nas saias, frontal, laterais e fundo em tela preta; com 4,5m de voo livre do piso do palco - estrutura de sustentação de iluminação cônica, linhas de q-30 para sustentação de iluminação cônica, frente, centro e contra luz, com capacidade para suportar o peso do material de iluminação, acompanhado de 02 torres de PA FLY com abertura de 3,00 m x 3,20 m pZ direito mínimo de 12 m e um house mix medindo 02 x 02 de ao e nas um andar. çrea de servi o 06x04 com cobertura 04 extintores contra incendio e 02 %mpadas de emerg ncia e os documentos para projeto de combate a incendio; - Quantidade: 8,00 Diária - Valor Referência: 13.766,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCIO ELIEZER BARROSO DO NASCIMENTO (04.650.478/0001-18)	Adjudicado em: 21/03/2023 - 16:59:08 - Por: Daniel Anselmo Soares	LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO 16X14	ALUTENT	8,00	110.080,00
Item: 0002 - 0026694 - LOCA, AO DE PALCO COBERTO 06 X04M- Nas dimensões 06m x 04m com cobertura superior, piso de madeira compensada, devidamente pintada, a 1,20m de altura do solo e 6m de pZ direito no centro, estruturado em ground de alumínio, com fechamentos nas laterais e fundo em tela preta, rampa e escada de acesso e acabamento nas saias, frontal, laterais e fundo em tela preta; com 4 m de voo livre do piso do palco - estrutura de sustentação de iluminação cônica, linhas de q- 30 para sustentação de iluminação cônica, frente, centro e contra luz, com capacidade para suportar o peso do material de iluminação, acompanhado de 02 torres de PA FLY com abertura de 3,00 m x 3,20 m pZ direito mínimo de 12 m e um house mix medindo 02 x 02 de apenas um andar. çrea de servi o 04x04 com cobertura. 04 extintores contra incendio e 02 %mpadas de emerg ncia e os documentos para projeto de combate a incendio; - Quantidade: 40,00 Diária - Valor Referência: 2.825,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCIO ELIEZER BARROSO DO NASCIMENTO (04.650.478/0001-18)	Adjudicado em: 21/03/2023 - 16:59:08 - Por: Daniel Anselmo Soares	LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO 06 X04	ALUTENT	40,00	97.196,00
Item: 0003 - 0026695 - LOCA, AO DE PALCO COBERTO 10 X6M- Nas dimensões 10m x 6 m com cobertura superior, piso de madeira compensada, devidamente pintada, a 1,80m de altura do solo e 6m de pZ direito no centro, estruturado em ground de alumínio, com fechamentos nas laterais e fundo em tela preta, rampa e escada de acesso e acabamento nas saias, frontal, laterais e fundo em tela preta; com 4,5m de voo livre do piso do palco - estrutura de sustentação de iluminação cônica, linhas de q-30 para sustentação de iluminação cônica, frente, centro e contra luz, com capacidade para suportar o peso do material de iluminação, acompanhado de					

02 torres de PA FLY com abertura de 3,00 m x 3,20 m pZ direito m'nimo de 12 m e um house mix medindo 02 x 02 de ao e nas um andar. çrea de servi • o 06x04 com cobertura. 04 extintores contra inc • ndio e 02 %ompadas de emerg • ncia e os documentos para projeto de combate a inc • ndio; - Quantidade: 20,00 Diária - Valor Referência: 5.395,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCIO ELIEZER BARROSO DO NASCIMENTO (04.650.478/0001-18)	Adjudicado em: 21/03/2023 - 16:59:08 - Por: Daniel Anselmo Soares	LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO 10 X6M	ALUTENT	20,00	98.540,00
Item: 0004 - 0026697 - LOCA, AO DE ILUMINA, AO TIPO 01- 12 L%ompadas par 64 foco 5 8 Par led 2 Mini brutes 1 Mesa de luz digital de 24 canais DMX 1 Dimmer de 12canais de 4kw 1 Mçquina de fuma • a com ventilador - Quantidade: 40,00 Diária - Valor Referência: 4.529,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCIO ELIEZER BARROSO DO NASCIMENTO (04.650.478/0001-18)	Adjudicado em: 21/03/2023 - 16:59:08 - Por: Daniel Anselmo Soares	LOCAAO DE ILUMINA 1AAO TIPO 01-12 LAM	ONILIGHT	40,00	180.760,00
Item: 0005 - 0026701 - LOCA, AO DE ILUMINA, AO TIPO 5-120- %ompadas par 64 16- elipsoidal 06-ribaltas 30-pa rled de 3w 24- %ompadas AC Loucolight 40-refletores minibrutes 02-mçquinas de fuma • a 24-moving head spot 24-moving beam 12- strobatomix3000 2-canões seguidores 1 mesa de luz digital de 2048 canais DMX 1 sistema de dimer digital DMX com 60 canais de 4kwa Fia ço necessçria para as liga ões dos equipamentos - Quantidade: 20,00 Diária - Valor Referência: 6.514,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCIO ELIEZER BARROSO DO NASCIMENTO (04.650.478/0001-18)	Adjudicado em: 21/03/2023 - 16:59:08 - Por: Daniel Anselmo Soares	LOCAÇÃO DE ILUMINA 1AAO TIPO 5-120 L	ONILIGHT	20,00	130.080,00
Item: 0006 - 0026703 - LOCA, IO DE ESTRUTURA METçLICA BOX TRUSS- Q30 , para montagem de diversas estruturas de evento tais como p—rtico, balçoes, torres - Quantidade: 2.500,00 Metro - Valor Referência: 71,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCIO ELIEZER BARROSO DO NASCIMENTO (04.650.478/0001-18)	Adjudicado em: 21/03/2023 - 16:59:08 - Por: Daniel Anselmo Soares	0026703 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA METALICA	ALUTENT	2.500,00	132.250,00
Item: 0007 - 0026704 - LOCA, IO DE GRID PARA ILUMINA, IO DE PALCO PEQUENO- nas medidas de 06 a 10 metros de largura por 04 a 06 metros de fundo, com pZ direito de 05 a 7 metros de altura, todo em box Q30 e Q50. - Quantidade: 20,00 Diária - Valor Referência: 2.600,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCIO ELIEZER BARROSO DO NASCIMENTO (04.650.478/0001-18)	Adjudicado em: 21/03/2023 - 16:59:08 - Por: Daniel Anselmo Soares	LOCAÇÃO DE GRID PARA ILUMINIO	ALUTENT	20,00	50.000,00
Item: 0008 - 0026705 - LOCA, IO DE GRID PARA ILUMINA, IO DE PALCO MçDIO- nas medidas de 12 a 14 metros de largura por 08 a 10 metros de fundo, com pZ direito de 05 a 7 metros de altura, todo em box Q30 e Q50. - Quantidade: 12,00 Diária - Valor Referência: 3.733,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCIO ELIEZER BARROSO DO NASCIMENTO (04.650.478/0001-18)	Adjudicado em: 21/03/2023 - 16:59:08 - Por: Daniel Anselmo Soares	LOCAÇÃO DE GRID PARA ILUMINIO	ALUTENT	12,00	42.000,00
Item: 0009 - 0026712 - SONORIZA, IO DE GRANDE PORTE- 01 mesa de som digital de 48 canais m 7 cl, pm 5d ou digidesign., 01 processador digital importando, 01 sistema de comunica ço, 01 pawner suply furmann pl-08, 16 caixa tipo line array de no m'nimo duas vias (mZdio e agudo) no fly com componentes e importados e industrializado para ser utilizado no p.a. ler, 16 caixa de sub graves modelo sb 850 com componentes importados e industrializado, 04 amplificadores para graves de no m'nimo 8000 watts rms cada, 04 amplificadores para mZdio grave de no m'nimo 5000 watts rms cada, 04 amplificadores para os agudos de no m'nimo 3000 watts rms cada, 01house mix Ride de monitor 01 mesa de som digital de 48 canais m 7 cl, pm 5d ou digidesign, 01 processador digital importando, 12 monitores tipo spoid importados, sm 400 ou clair Brothers, 4 amplificadores de 3000 wats em cada para os monitores, 02 amplificadores de phones beringer oito canais cada modelo power play ou similar, 01 amplificador de baixo da marca galenkugler ou similar importado, 01 amplificador de Guitarra da marca jazz chorus ou similar importado, 01 amplificador de no m'nimo 5000 watts rms para grave, studio r ou similar, 01 amplificador de no m'nimo 3000 watts rms para mZdio, studio r ou similar, 01 amplificador de no m'nimo 1000 watts rms para agudos, studio r ou similar, 04 caixa de mZdio grave de no m'nimo duas vias, para side fill industrializado, 04 caixa de sub-graves sb 850 - Quantidade: 20,00 Diária - Valor Referência: 9.999,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCIO ELIEZER BARROSO DO NASCIMENTO (04.650.478/0001-18)	Adjudicado em: 21/03/2023 - 16:59:08 - Por: Daniel Anselmo Soares	0026712 - SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE- 0	LSAUDIO	20,00	199.980,00
Item: 0010 - 0026713 - LOCA, IO DE TORRES DE DELAY GRANDE PORTE- montadas em estruturas metçlicas de box truss Q30, de 07 a 08 metros de altura por de 01 a 04 de largura, em forma de trave de gol, com sistema de sonoriza ço com 06 caixas de frequ çncias altas e 06 de frequ çncias baixas, com todos os equipamentos necessçrios para o funcionamento adequado ao porte - Quantidade: 10,00 Diária - Valor Referência: 3.600,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCIO ELIEZER BARROSO DO NASCIMENTO (04.650.478/0001-18)	Adjudicado em: 21/03/2023 - 16:59:08 - Por: Daniel Anselmo Soares	LOCAÇÃO DE TORRES DE DELAY GRAN PORTE	LSAUDIO	10,00	35.500,00
Item: 0011 - 0026714 - SOM MEDIO PORTE: 01 mesa de som de 48 canais, 01 processador digital importando, 01 sistema de comunica ço, 01 pawner suply furmann pl-08, 16 caixa tipo line array de no m'nimo duas vias (mZdio e agudo) no fly com componentes e importados e industrializado para ser utilizado no p.a. ler, 16 caixa de sub graves modelo sb 850 com componentes importados e industrializado, 04 amplificadores para graves de no m'nimo 8000 watts rms cada, 04 amplificadores para mZdio grave de no m'nimo 5000 watts rms cada, 04 amplificadores para os agudos de no m'nimo 3000 watts rms cada, 01house mix Ride de monitor 01 mesa de som de 48 canais m, 01 processador digital importando, 12 monitores tipo spoid importados, sm 400 ou clair Brothers, 4 amplificadores de 3000 wats em cada para os monitores, 02 amplificadores de phones beringer oito canais cada modelo power play ou similar, 01 amplificador de baixo da marca galenkugler ou similar importado, 01 amplificador de Guitarra da marca jazz chorus ou similar importado, 01 amplificador de no m'nimo 5000 watts rms para grave, studio r ou similar, 01 amplificador de no m'nimo 3000 watts rms para mZdio, studio r ou similar, 01 amplificador de no m'nimo 1000 watts rms para agudos, studio r ou similar, 04 caixa de mZdio grave de no m'nimo duas vias, para side fill industrializado, 04 caixa de sub-graves sb 850 para side fill, 01 monitor para bateria com no m'nimo dois alto falantes de 18 com 800watts rms sb850. - Quantidade: 50,00 Diária - Valor Referência: 6.209,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCIO ELIEZER BARROSO DO NASCIMENTO (04.650.478/0001-18)	Adjudicado em: 21/03/2023 - 16:58:38 - Por: Daniel Anselmo Soares	SOM MEDIO PORTE: 01 mesa de som de 48 C	LSAUDIO	50,00	310.000,00
Item: 0012 - 0026715 - Som de Pequeno Porte: Loca ço de sonoriza ço de pequeno porte, sendo duas caixas de som em tripZ ativas, com mesa de som de no m'nimo 4 canais, com no m'nimo 2 microfones, sendo um com fio e outro sem fio, com cabeamento para sua liga ço. - Quantidade: 50,00 Diária - Valor Referência: 1.433,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCIO ELIEZER BARROSO DO NASCIMENTO (04.650.478/0001-18)	Adjudicado em: 21/03/2023 - 16:58:50 - Por: Daniel Anselmo Soares	Som de Pequeno Porte: LOCAÇÃO	STAND	50,00	71.000,00
Item: 0013 - 0026716 - ILUMINA, IO DE GRANDE PORTE. 24 Spot lite foco 1 - foco 2 - foco 5 24 Par Led 10 Watts 08 Strobow 3000 watts 02 Canho seguidor 1200 watts 02 Maquina de Fuma • a 08 Mini Bruts de 6 L%ompadas 02 Mesa de luz digital 2048 canais dmx 4 sa çdas individuais e 299 cenas 04 Rack dmx digital 12 canais 30 ACL 10 Elipsodal com Iris 01 Sistema 36 canais dmx 01 Proforcer profissional Power 24 Move Head Bean 300 15 Box Truss 06 Slide de Box Truss /Q30 06 PZs de treliça de alum'nio 70 Mts de Treliças de alum'nio /Q30 06 Pau de carga 06 Talhas 1 ton. 04 Ponto de Comunica ço - Quantidade: 20,00 Diária - Valor Referência: 12.117,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCIO ELIEZER BARROSO DO NASCIMENTO (04.650.478/0001-18)	Adjudicado em: 21/03/2023 - 16:59:08 - Por: Daniel Anselmo Soares	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE. 24	ONILIGHT	20,00	242.000,00
Item: 0014 - 0026717 - TENDAS 6m x 6m. Especifica ço: medindo 6m x 6m montadas em estrutura tubular de a ço galvanizado 2 çgalvanizado com cobertura em lona sintçtica BO anti-chama, anti-mofo alto extingui vel na cor branca modelo chapZu de bruxa ou pirçmide com altura de lona de 3m fixadas ao solo com cabo de a • o 5/16 e sinta vermelha de segurança para prote ço dos mesmo e haste 80 cent. - Quantidade: 1.630,00 Diária - Valor Referência: 371,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCIO ELIEZER BARROSO DO NASCIMENTO (04.650.478/0001-18)	Adjudicado em: 21/03/2023 - 16:59:08 - Por: Daniel Anselmo Soares	TENDAS 6m x 6m.	ALUBAN	1.630,00	554.037,00
Item: 0015 - 0026718 - TENDA medindo 3m x 3m. Especifica ço: medindo 3m x 3m, montadas em estrutura tubular de a ço galvanizado 2Ocom cobertura em lona sintçtica BO anti-chama, anti-mofo alto extingui vel na cor branca modelo chapZu de bruxa ou pirçmide com altura 2.00 altura de prendendo a haste interna de a • o galvanizado em 2O com esticador e altura de 2,50m nos seus pZs de sustenta ço lateral, medindo 3m x 3m com fechamento com altura de 90cm acompanhando a mesma tubula ço e lona com ilhoes e braçadeira para travar as mesmas. - Quantidade: 1.500,00 Diária - Valor Referência: 232,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCIO ELIEZER BARROSO DO NASCIMENTO (04.650.478/0001-18)	Adjudicado em: 21/03/2023 - 16:59:08 - Por: Daniel Anselmo Soares	TENDA medindo 3m x 3m	ALUBAN	1.500,00	314.850,00
Item: 0016 - 0026719 - Loca ço de PAVILHIO em estrutura metçlica de a ço ou de alum'nio, pZ direito de 03 a 05 mts de altura, cobertura em lona anti-chama, Modelos: 02 aguas. - Quantidade: 5.000,00 Metro - Valor Referência: 83,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCIO ELIEZER BARROSO DO NASCIMENTO (04.650.478/0001-18)	Adjudicado em: 21/03/2023 - 16:59:08 - Por: Daniel Anselmo Soares	0026719 - LocaçaO de PAVILHÃO	ALUTENT	5.000,00	374.950,00
Item: 0017 - 0026720 - TENDAS 10 X 10 M -Loca ço de Tenda 10mx10m, em estrutura metçlica de a • o, pZ direito de 03 a 05 mts de altura, cobertura em lona anti-chama, Modelos: (01 agua, 02 aguas, pirçmide, bruxa, çepula), a criZrio do munic'pio - Quantidade: 353,00 Diária - Valor Referência: 2.003,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCIO ELIEZER BARROSO DO NASCIMENTO (04.650.478/0001-18)	Adjudicado em: 21/03/2023 - 16:59:08 - Por: Daniel Anselmo Soares	0026720 - TENDAS 10 X 10 M -Loca • 39o d	ALUBAN	353,00	416.536,47
Item: 0018 - 0026723 - LOCA, IO DE JOGOS DE MESAS CADEIRAS DE PLASTICOS - Loca ço de jogos de mesas e cadeiras em material plçstico. Com: 04 Cadeiras Plçsticas de Polipropileno, com Prote ço anti-UV (ultra Violeta) que garante uma maior durabilidade. Certificada pelo INMETRO na classe B para uso irrestrito, ou seja, para ambientes internos e externos, suportando a carga de 140 kg, na cor branca e empilhçvel e mesa Medindo aproximadamente 1m x 1m, na cor branca e empilhçvel, sendo mesa Plçstica de Polipropileno, com Prote ço anti-UV (ultravioleta) que garante uma maior durabilidade. Que atenda a todos os ambientes internos e externos, suportando a carga de 120 kg - Quantidade: 5.000,00 Diária - Valor Referência: 23,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCIO ELIEZER BARROSO DO NASCIMENTO (04.650.478/0001-18)	Adjudicado em: 21/03/2023 - 16:59:08 - Por: Daniel Anselmo Soares	0026723 - LOCA 1AIO DE JOGOS DE MESAS CA	TRAMONTINA	5.000,00	100.000,00

(04.650.478/0001-18)	Daniel Anselmo Soares				
Item: 0019 - 0026724 - MESA DE PLASTICO APROXIMADAMENTE 1M X 1M - Mesas de plástico - Medindo aproximadamente 1m x 1m, na cor branca e empilhável Mesa Plástica de Polipropileno, com Proteção anti-UV (ultravioleta) que garante uma maior durabilidade. Que atenda a todos os ambientes internos e externos, suportando a carga de 120 kg - Quantidade: 2.000,00 Diária - Valor Referência: 9,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCIO ELIEZER BARROSO DO NASCIMENTO (04.650.478/0001-18)	Adjudicado em: 21/03/2023 - 16:59:08 - Por: Daniel Anselmo Soares	026724 - MESA DE PLASTICO APROXIMADAMENT	JESUS	2.000,00	17.000,00
Item: 0020 - 0026725 - LOCA,IO DE CADEIRAS DE PLASTICO -Cadeira Plástica de Polipropileno, com Proteção anti-UV (ultra Violeta) que garante uma maior durabilidade. Certificada pelo INMETRO na classe B para uso irrestrito, ou seja, para ambientes internos e externos, suportando a carga de 140 kg, na cor branca e empilhável. - Quantidade: 10.000,00 Diária - Valor Referência: 6,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCIO ELIEZER BARROSO DO NASCIMENTO (04.650.478/0001-18)	Adjudicado em: 21/03/2023 - 16:59:08 - Por: Daniel Anselmo Soares	LOCAÇÃO DE CADEIRAS DE PLASTICO	JESUS	10.000,00	60.000,00
Item: 0021 - 0026726 - Arquibancada: Mínimo de 40 de frente 6 degraus de fundo, mínimo de 3m de altura p/ direito medindo-se choro at/ o ultimo degrau, com cobertura em lona Branca, corrimões, fechamento no fundo e laterais, 02(duas) escadas, durante o evento a Contratada deverá disponibilizar (Zenicos de montagens, para eventuais necessidades. - Quantidade: 6,00 Diária - Valor Referência: 12.412,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCIO ELIEZER BARROSO DO NASCIMENTO (04.650.478/0001-18)	Adjudicado em: 21/03/2023 - 16:59:08 - Por: Daniel Anselmo Soares	Arquibancada: M 19nimo de 40 de FRENTE	GERDAL	6,00	70.782,00
Item: 0022 - 0026727 - GERADOR com capacidade mínima de 180 KVA. Especificação: Com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 440/330/220/110 VAC, 60 HZ, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 82 db @ 1,5 metros acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido com 02 jogos de cabos de 120 mm/ 4 lanes/ 25 metros flexíveis (120mm x 4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 3 metros de comprimento, com cordoalha de cobre nu 16 mm², no mínimo, com 5 metros com conectores. O gerador será devidamente abastecido pelo Contratado. - Quantidade: 30,00 Diária - Valor Referência: 3.021,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCIO ELIEZER BARROSO DO NASCIMENTO (04.650.478/0001-18)	Adjudicado em: 21/03/2023 - 16:59:08 - Por: Daniel Anselmo Soares	GERADOR com capacidade MIN 180 KVA	STEMAC	30,00	83.970,00
Item: 0023 - 0026728 - LOCA,IO DE CAMARINS EM OCTANORME 04X04M -Camarim medindo 4x4m em octanorm, com fechamento em painel TS branco, teto em pergolado, com no mínimo uma porta com tranca e chave, climatizado com ar condicionado tipo split, com cobertura especial estruturada em alumínio e lonas brancas no formato duas águas, com piso estruturado em alumínio e placas de madeira moduladas de 1,25x1,25m, com altura de 0,20m em relação ao solo, com forração em carpete, aplicado sobre o piso com fita dupla face. Mobiliário sendo; 01 conjunto de sofá, 02 mesas e 08 cadeiras, 01 cooler térmico, 01 espelho de corpo inteiro e 02 araras. - Quantidade: 20,00 Diária - Valor Referência: 2.860,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCIO ELIEZER BARROSO DO NASCIMENTO (04.650.478/0001-18)	Adjudicado em: 21/03/2023 - 16:59:08 - Por: Daniel Anselmo Soares	LOCAÇÃO DE CAMARINS EM OCTANOR	3K IND E COMERCIO 20,00		51.980,00
Item: 0024 - 0026729 - LOCA,AO DE CAMARIM OCTANORME 06X06M - em octanorm, com fechamento em painel TS branco, teto em pergolado, com no mínimo uma porta com tranca e chave, climatizado com ar condicionado tipo split, com cobertura especial estruturada em alumínio e lonas brancas no formato duas águas, com piso estruturado em alumínio e placas de madeira moduladas de 1,25x1,25m, com altura de 0,20m em relação ao solo, com forração em carpete, aplicado sobre o piso com fita dupla face. Mobiliário sendo; 01 conjunto de sofá, 02 mesas e 08 cadeiras, 01 cooler térmico, 01 espelho de corpo inteiro e 02 araras - Quantidade: 20,00 Diária - Valor Referência: 3.772,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCIO ELIEZER BARROSO DO NASCIMENTO (04.650.478/0001-18)	Adjudicado em: 21/03/2023 - 16:59:08 - Por: Daniel Anselmo Soares	CONFORME O EDITAL	3K IND E COMERCIO 20,00		69.780,00
Item: 0025 - 0026730 - LOCA,AO DE FECHAMENTO/TAPUME 2X2M - Fechamento/tapume 2x2m - Locação de grades/tapume com montagem e desmontagem. - Quantidade: 400,00 Metro - Valor Referência: 43,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCIO ELIEZER BARROSO DO NASCIMENTO (04.650.478/0001-18)	Adjudicado em: 21/03/2023 - 16:59:08 - Por: Daniel Anselmo Soares	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO/TAPUME 2X2M	GERDAU	400,00	15.200,00
Item: 0026 - 0026731 - LOCA,AO DE GRADES DE CONTEN,IO 2X2M - Grades 2x2m - Fechamento em grades de proteção confeccionado em material galvanizado na cor prata, medindo no mínimo 2,00 x 1,25 cada grade, com encaixes laterais e com cantos arredondados, incluindo transporte. Padrão ABNT - Quantidade: 14.000,00 Diária - Valor Referência: 25,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCIO ELIEZER BARROSO DO NASCIMENTO (04.650.478/0001-18)	Adjudicado em: 21/03/2023 - 16:59:08 - Por: Daniel Anselmo Soares	LOCAÇÃO DE GRADES DE CONT. 2X2M	GERDAU	14.000,00	280.000,00
Item: 0027 - 0026734 - LOCA,IO DE PIRTICO/PORTAIS PEQUENO PORTE- todo em box Q30 nas medidas de 02 a 04 mts de largura e 02 a 03 de altura, com sapatas tipo p/ de galinha de 1 mt para cada lado. - Quantidade: 20,00 Diária - Valor Referência: 1.813,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCIO ELIEZER BARROSO DO NASCIMENTO (04.650.478/0001-18)	Adjudicado em: 21/03/2023 - 16:59:08 - Por: Daniel Anselmo Soares	CONFORME O EDITAL	ALUTENT	20,00	27.980,00
Item: 0028 - 0026735 - LOCA,IO DE PIRTICO/PORTAIS M/DIO PORTE- todo em box 030 nas medidas de 03 a 06 mts de largura e 03 a 05 de altura, com sapatas tipo p/ de galinha de 1 mt para cada lado. - Quantidade: 40,00 Diária - Valor Referência: 2.701,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCIO ELIEZER BARROSO DO NASCIMENTO (04.650.478/0001-18)	Adjudicado em: 21/03/2023 - 16:59:08 - Por: Daniel Anselmo Soares	CONFORME O EDITAL	ALUTENT	40,00	75.960,00
Item: 0029 - 0026736 - LOCA,IO DE PIRTICO/PORTAIS GRANDE PORTE- todo em box Q30 nas medidas de 06 a 10 mts de largura e 04 a 06 de altura, com sapatas tipo p/ de galinha de 1 mt para cada lado. - Quantidade: 20,00 Diária - Valor Referência: 3.881,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCIO ELIEZER BARROSO DO NASCIMENTO (04.650.478/0001-18)	Adjudicado em: 21/03/2023 - 16:59:08 - Por: Daniel Anselmo Soares	CONFORME O EDITAL	ALUTENT	20,00	48.980,00
Item: 0030 - 0026740 - LOCA,AO DE TABLADO COM ESCADA de acesso pantográfica em alumínio com altura variável de 0,50 M a 1,0 M, piso toda estrutura em q 30 alumínio formado por pranchas 2x1 em alumínio com madeira de 18 MM antiderrapante, com altura máxima de 01 M em bom aspecto, guarda corpo nas laterais e fundo do tablado com carpete. - Quantidade: 2.000,00 Metro - Valor Referência: 244,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCIO ELIEZER BARROSO DO NASCIMENTO (04.650.478/0001-18)	Adjudicado em: 21/03/2023 - 16:59:08 - Por: Daniel Anselmo Soares	CONFORME O EDITAL	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	2.000,00	278.000,00
Item: 0031 - 0026744 - LOCA,IO DE PAINEL DE LED ALTA RESOLU,AO P-6MM 4MX3M RESISTENTE A AGUA E LUZ SOLAR- Painel de Led de Alta Resolução P-6 MM (4m x 3m) - Resistente à água e luz solar (OUTDOOR), incluindo toda estrutura e mão de obra especializada que forem necessárias para a adequada instalação do equipamento, inclusive, grades em Q30/50 com capacidade de peso para 4.000kg, de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros RN - ANT. - Quantidade: 30,00 Diária - Valor Referência: 5.773,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCIO ELIEZER BARROSO DO NASCIMENTO (04.650.478/0001-18)	Adjudicado em: 21/03/2023 - 16:59:08 - Por: Daniel Anselmo Soares	CONFORME O EDITAL	ONILIGHT	30,00	92.370,00
Item: 0032 - 0026745 - LOCA,IO DE PAINEL DE LED ALTA RESOLU,AO P-4MM 5MX4M RESISTENTE A AGUA E LUZ SOLAR- Painel de Led de Alta Resolução P-4MM - 5mx4m - Resistente à água e luz solar (OUTDOOR), incluindo toda estrutura e mão de obra especializada que forem necessárias para a adequada instalação do equipamento, inclusive, grades em Q30/50 com capacidade de peso para 4.000kg, de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros RN - ANT. - Quantidade: 12,00 Diária - Valor Referência: 7.029,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCIO ELIEZER BARROSO DO NASCIMENTO (04.650.478/0001-18)	Adjudicado em: 21/03/2023 - 16:59:08 - Por: Daniel Anselmo Soares	CONFORME O EDITAL	ONILIGHT	12,00	49.068,00
Item: 0033 - 0027449 - LOCA,AO DE PALCO COBERTO 12X8M - Nas dimensões 12m x 8m com cobertura superior, piso de madeira compensada, devidamente pintada, a 1,80m de altura do solo e 6m de p/ direito no centro, estruturado em grade de alumínio, com fechamentos nas laterais e fundo em tela preta, rampa e escada de acesso e acabamento nas saias, frontal, laterais e fundo em tela preta; com 4,5m de voo livre do piso do palco - estrutura de sustentação de iluminação cênica, linhas de q-30 para sustentação de iluminação cênica, frente, centro e contra luz, com capacidade para suportar o peso do material de iluminação, acompanhado de 02 torres de PA FLY com abertura de 3,00 m x 3,20 m p/ direito mínimo de 12 m e um house mix medindo 02 x 02 de ao e nas um andar. çrea de serviço 06x04 com cobertura. 04 extintores contra incêndio e 02 bombas de emergência e os documentos para projeto de combate a incêndio; - Quantidade: 16,00 Diária - Valor Referência: 6.956,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCIO ELIEZER BARROSO DO NASCIMENTO (04.650.478/0001-18)	Adjudicado em: 21/03/2023 - 16:59:08 - Por: Daniel Anselmo Soares	CONFORME O EDITAL	ALUTENT	16,00	109.584,00

DANIEL ANSELMO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:6520ACE3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 059/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022.

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado pela Prefeita Constitucional, a Sra. **Hosanira Galvão**, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2023, processo administrativo nº 710/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto municipal nº 910/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para Aquisição futura parcial de medicamentos INJETÁVEIS de Origens básicos, Componente Hospitalar de Assistência Farmacêutica, Controlados, antimicrobianos, antiparasitários, antifúngicos, entre outros, para manter condições de funcionamento, garantindo o atendimento aos usuários e o atendimento à saúde**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 059/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 42.946.717/0001-70						
ENDEREÇO: RUA MARIA THERESA FÁVERO, N. 100 - CEP: 99713060 - UF: RS - Município: Erechim						
REPRESENTANTE: ELENI FÁTIMA ZABOT SEGEUCA, CPF: 960.932.770-20						
E-MAIL: ultramed.distribuidora@hotmail.com				TEL.: (54) 99697-9666		
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0099	0009767- LIDOCAËNA, CLORIDRATO2% 20MG/MLSEMVASOCONSTRICTOR C/20ML	CX 10	CRISTALIA	2.000,00 AMP	R\$ 14,05	28.100,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$28.100,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 910/2019.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o sub item anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pela entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CINQUENTA por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado a os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 910/2019, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº 910/2019 e 8.666/93

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no DECRETO Nº 910/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 22 de março de 2023

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Ultra Med Distribuidora De Medicamentos LTDA

CNPJ: 42.946.717/0001-70

ELENI FÁTIMA ZABOT SEGEUCA

CPF: 960.932.770-20

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:37202F2A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027 - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023.

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha- RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº nº08.162.687/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, a Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2023, processo administrativo nº 53/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de absorvente higiênico descartável para atender as ações desenvolvidas pelas equipes de saúde da família através da portaria GM/MS Nº 4.072 de Novembro de 2022, do Município de Goianinha-RN**, especificados no(s) itens do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 007/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA	
CNPJ: 28.910.694/0001-13	
ENDEREÇO: RUA VALE DO JAGUARIBE - CEP: 59115270 - UF: RN - Município: Natal	
REPRESENTANTE: FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA,	CPF nº 070.007.094-05
E-MAIL: fabiofrancomoraideoliveira@gmail.com	TEL.: (84) 99889-1537

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
--------	---------	--------	------------------	------	-------	----------------	-------------

0001	0032173 - ABSORVENTE, higiênico, descartável, com abas, 03 (três) linhas adesivas, tamanho normal. Embalagem em pacote contendo 08 (oito) unidades. O produto deverá estar acondicionado em embalagem contendo as seguintes informações, impressas exclusivamente pelo fabricante: nome/CNPJ do fabricante, nome do produto, data de fabricação, número do lote, composição, endereço e telefone de contato, devendo atender a(s) Portaria(s) vigente(s) do Ministério da Saúde e norma(s) da ANVISA. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência a data de fabricação ou lote impresso na embalagem.	CERTO GEL	CERTO GEL	Pct	1.250	R\$ 2,20	R\$ 2.750,00
VALOR TOTAL R\$							2.750,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 1.452/2023.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CINQUENTA por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado a os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 1.452/2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023 e 8.666/93 **6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no DECRETO Nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 13 de março de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA

CNPJ: 28.9100.694/0001-13

FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA

CPF nº 070.007.094-05

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:323D309F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028 - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023.

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha- RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº nº08.162.687/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, a Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2023, processo administrativo nº 53/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de absorvente higiênico descartável para atender as ações desenvolvidas pelas equipes de saúde da família através da portaria GM/MS Nº 4.072 de Novembro de 2022, do Município de Goianinha-RN**, especificados no(s) itens do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 007/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se seguem:

EMPRESA: GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA							
CNPJ: 10.782.385/0001-40							
ENDEREÇO: Rua R, nº 171 - CEP: 60.751-400 - UF: CE - Município: Fortaleza							
REPRESENTANTE: Adriano Holanda Ferreira, CPF nº 623.024.503-53							
E-MAIL: financeiro@gbcomercio.com.br TEL.: (85) 3099-1273							
Código	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
0002	0032175 - ABSORVENTE, higiênico, descartável, sem abas, 03 (três) linhas adesivas, tamanho normal. Embalagem em pacote contendo 08 (oito) unidades. O produto deverá estar acondicionado em embalagem contendo as seguintes informações, impressas exclusivamente pelo fabricante: nome/CNPJ do fabricante, nome do produto, data de fabricação, número do lote, composição, endereço e telefone de contato, devendo atender a(s) Portaria(s) vigente(s) do Ministério da Saúde e norma(s) da ANVISA. Na data da entrega, o prazo de validade indicado parano produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência a data de fabricação ou lote impresso na embalagem.	EVERGREEN	EVERGREEN	Pct	1.200	R\$ 2,35	R\$ 2.820,00
VALOR TOTAL R\$							2.820,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 1.452/2023.

3.1.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CINQUENTA por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado a os valores das contratações já

previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 1.452/2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023 e 8.666/93

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no DECRETO Nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 13 de março de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

GB Comercio E Distribuicao LTDA
 CNPJ: 10.782.385/0001-40
ADRIANO HOLANDA FERREIRA
 CPF nº 623.024.503-53

Publicado por:
 Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:4F4398AD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO P.P 013/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO**LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 13/2023.****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 13/2023, realizada em 22/03/2023, a saber:

Objeto: **Contratação de uma empresa de fornecimento de quentinhas com finalidade de atender todas as Secretarias desta Prefeitura.**

Vencedor(es): MARIA DAS DORES SILVA LIMA RESTAURANTE E BUFE-ME						
CNPJ: 35.643.923/0001-46				Email:		Telefone:
Endereço: RUA NOSSA SENHORA DOS PRAZERES, 15, CENTRO, Goianinha/RN, CEP: 59173-000						
Representante: WILLIAN CASSIMIRO DA SILVA LIMA - RG: 1556043						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	QUENTINHA - com peso mínimo de 700 g fornecido na forma do cardápio abaixo descrito, acompanhado de suco de 250 ml. SEGUNDA-FEIRA a SÁBADO: Feijão – 200 g, arroz – 110 g; macarrão – 90 g; salada duas opções – 50 g; farofa – 10 g; batata frita – 90 g; carne duas opções – 150 g. Acondicionada em embalagem de isopor com tampa.		UNIDADES	15000,00	21,00	315.000,00
Total:						315.000,00

Goianinha/RN, em

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro

Publicado por:
 Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:4E375597

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.**Considerando** que do resultado do julgamento do Pregão supra, foi concedido aos licitantes prazo para manifestação da intenção de recurso, conforme **ITEM EDITALÍCIO 69**, a qual, nenhum participante demonstrara interesse.Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa **M CARLOS DE PAULO MORAIS, CNPJ nº 36.557.210/0001-22** e **R. NUBIA DE SOUSA MENEZES, CNPJ nº 22.981.840/0001-05**, cujo foram vencedoras do procedimento licitatório com os valores discriminados abaixo:

Vencedor(es): M CARLOS DE PAULA MORAIS					
CNPJ: 36.557.210/0001-22					
Endereço: R FRANCISCA GEONILDES DE SOUZA VALE, 602, CENTRO, Gov. Dix Sept Rosado/RN, CEP: 59790-000					
Representante: KÁTIA LEITE DE MOURA - RG: 002.177.748 SSP/RN					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
03	ÁGUA MINERAL 20 LITROS	Unidade	7130,00	R\$ 3,48	R\$ 24.812,40
06	GELÓ EM CUBOS 3 KG	Pacote	2200,00	R\$ 3,50	R\$ 7.700,00
VALOR TOTAL GLOBAL:					R\$ 32.512,40

Vencedor(es): R. NUBIA DE SOUSA MENEZES					
CNPJ: 22.981.840/0001-15					
Endereço: Rua Santa Catarina, 225, Centro, Gov. Dix Sept Rosado/RN, CEP: 59790-000					
Representante: DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA - RG: 002.687.448					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	GÁS DE COZINHA GLP P13	Unidade	1102,00	R\$ 108,90	R\$ 120.007,80
02	GÁS DE COZINHA GLP P13 (Cota Resevada).	Unidade	122,00	R\$ 104,90	R\$ 12.797,80
04	ÁGUA MINERAL GARRAFA 500 ML	Unidade	8240,00	R\$ 0,75	R\$ 6.180,00

05	ÁGUA MINERAL COPO 200 ML	Unidade	11200,00	R\$ 0,95	R\$ 10.640,00
VALOR TOTAL GLOBAL:					R\$ 149.625,60

Governador Dix-Sept Rosado, 23 de março de 2023.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:E15F1C80

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores;
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.
Considerando, finalmente que preconizado no inciso VIII, do artigo 6º, do Decreto nº 10.024/2019.
Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 007/2023 – Processo Administrativo nº 030/2023, encaminhado pelo Pregoeiro do Município;
Considerando que do resultado do julgamento do Pregão supra, foi concedido aos licitantes prazo para manifestação da intenção de recurso, conforme **ITEM EDITALÍCIO 69**, a qual, nenhum participante demonstrara interesse

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresa **M CARLOS DE PAULO MORAIS, CNPJ nº 36.557.210/0001-22** e **R. NUBIA DE SOUSA MENEZES, CNPJ nº 22.981.840/0001-05**, com os seguintes valores discriminados conforme tabela abaixo:

Vencedor(es): M CARLOS DE PAULA MORAIS					
CNPJ: 36.557.210/0001-22					
Endereço: R FRANCISCA GEONILDES DE SOUZA VALE, 602, CENTRO, Gov. Dix Sept Rosado/RN, CEP: 59790-000					
Representante: KÁTIA LEITE DE MOURA - RG: 002.177.748 SSP/RN					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
03	ÁGUA MINERAL 20 LITROS	Unidade	7130,00	R\$ 3,48	R\$ 24.812,40
06	GELO EM CUBOS 3 KG	Pacote	2200,00	R\$ 3,50	R\$ 7.700,00
VALOR TOTAL GLOBAL:					R\$ 32.512,40

Vencedor(es): R. NUBIA DE SOUSA MENEZES					
CNPJ: 22.981.840/0001-15					
Endereço: Rua Santa Catarina, 225, Centro, Gov. Dix Sept Rosado/RN, CEP: 59790-000					
Representante: DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA - RG: 002.687.448					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	GÁS DE COZINHA GLP P13	Unidade	1102,00	R\$ 108,90	R\$ 120.007,80
02	GÁS DE COZINHA GLP P13 (Cota Reservada).	Unidade	122,00	R\$ 104,90	R\$ 12.797,80
04	ÁGUA MINERAL GARRAFA 500 ML	Unidade	8240,00	R\$ 0,75	R\$ 6.180,00
05	ÁGUA MINERAL COPO 200 ML	Unidade	11200,00	R\$ 0,95	R\$ 10.640,00
VALOR TOTAL GLOBAL:					R\$ 149.625,60

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 23 de março de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:02A41646

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ATA DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

Às **10:00** do dia **23 de março de 2023 (quinta-feira)**, reuniram-se na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado, localizada na Rua Machado de Aguiar, 88, Centro, Governador Dix sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio para a Sessão Pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 009/2023, cujo objeto é Contratação

de empresa para aquisição de peixes, destinado a doação às pessoas carentes na Semana Santa no Ano de 2023, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Governador Dix-sept Rosado/RN.. As especificações técnicas do objeto deste Pregão, estão contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital. O Pregoeiro iniciou a sessão informando os procedimentos da mesma.

DO CREDENCIAMENTO

Na seqüência, solicitou a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e dos documentos para credenciamento dos licitantes presentes:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME / 12.389.507/0001-68	EVANES FELIPE DE SOUZA /1.911.821 SSP/RN
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441 / 28.121.546/0001-10	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ /003.227.285 SSP/RN
GENEROSO PRODUÇÃO DE CAMARÕES E TILÁPIA / 38.335.269/0001-00	MARCIO ALMEIDA CAVALCANTE /5.076.499 SSP/PE
BRUNO P FERREIRA LTDA / 19.416.511/0001-17	BRUNO PESSOA FERREIRA /2198899 ITEP-RN

Finalizado o credenciamento foram recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação (envelopes nº 01 e 02) das mãos dos representantes credenciados, **todas as empresas foram credenciadas.**

DO REGISTRO DO PREGÃO Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo selecionados **todos os licitantes para**

participarem da Fase de Lances em razão dos preços propostos estarem em conformidade com as exigências do edital.

Insta salientar que alguns participantes dispuseram no campo da “marca” o produto como “In natura”, a qual, fora aceito pelo Pregoeiro a devida marca, prezando pelo princípio da busca da proposta mais vantajosa, da ampla competitividade e isonomia. Ademais, a licitante

GENEROSO PRODUÇÃO DE CAMARÕES E TILÁPIA relatou na sessão pública que a marca do seu peixe seria a de sua própria produção, fato que deixou de colocar o nome da tabela constante na proposta, ademais, caso lograsse vencedor faria a correção, entretanto, fora 2º colocado no procedimento licitatório. **DOS LANCES** Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A seqüência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Fase Item: 001 - Peixe TILÁPIA (Inteiro)					
Propostas	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	25,9000		20,47%	Não selecionada
	BRUNO P FERREIRA LTDA	24,3000		13,02%	Selecionada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	22,0000		2,33%	Selecionada
	GENEROSO PRODUÇÃO DE CAMARÕES E TILÁPIA	21,5000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	BRUNO P FERREIRA LTDA	24,3000	11:06:09	17,39%	Declinou
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	20,8000	11:06:11	0,48%	
	GENEROSO PRODUÇÃO DE CAMARÕES E TILÁPIA	20,7000	11:06:13	0,00%	
2ª. Rodada	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	20,6000	11:06:23	0,98%	
	GENEROSO PRODUÇÃO DE CAMARÕES E TILÁPIA	20,4000	11:06:37	0,00%	
3ª. Rodada	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	20,3000	11:07:02	1,00%	
	GENEROSO PRODUÇÃO DE CAMARÕES E TILÁPIA	20,1000	11:07:25	0,00%	
4ª. Rodada	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	20,0000	11:07:29	1,01%	
	GENEROSO PRODUÇÃO DE CAMARÕES E TILÁPIA	19,8000	11:07:48	0,00%	
5ª. Rodada	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	19,7000	11:08:01	1,03%	
	GENEROSO PRODUÇÃO DE CAMARÕES E TILÁPIA	19,5000	11:08:10	0,00%	
6ª. Rodada	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	19,4000	11:08:24	0,52%	
	GENEROSO PRODUÇÃO DE CAMARÕES E TILÁPIA	19,3000	11:08:27	0,00%	
7ª. Rodada	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	19,2000	11:09:00	1,05%	
	GENEROSO PRODUÇÃO DE CAMARÕES E TILÁPIA	19,0000	11:09:07	0,00%	
8ª. Rodada	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	18,9000	11:09:23	0,53%	
	GENEROSO PRODUÇÃO DE CAMARÕES E TILÁPIA	18,8000	11:09:30	0,00%	
9ª. Rodada	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	18,7000	11:10:05	1,08%	
	GENEROSO PRODUÇÃO DE CAMARÕES E TILÁPIA	18,5000	11:10:11	0,00%	
10ª. Rodada	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	18,4000	11:10:17	0,55%	
	GENEROSO PRODUÇÃO DE CAMARÕES E TILÁPIA	18,3000	11:10:21	0,00%	
11ª. Rodada	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	18,2000	11:10:26	0,55%	
	GENEROSO PRODUÇÃO DE CAMARÕES E TILÁPIA	18,1000	11:10:30	0,00%	
12ª. Rodada	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	18,0000	11:10:34	0,00%	
	GENEROSO PRODUÇÃO DE CAMARÕES E TILÁPIA	18,1000	11:11:12	0,56%	Declinou
Negociação	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	18,0000	11:11:18	0,00%	Vencedor

DA CLASSIFICAÇÃO		
EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Item: 001 - Peixe TILÁPIA (Inteiro)		
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	18,0000	1º Lugar
GENEROSO PRODUÇÃO DE CAMARÕES E TILÁPIA	18,1000	2º Lugar
BRUNO P FERREIRA LTDA	24,3000	3º Lugar

DA HABILITAÇÃO

Em seguida, foi analisada a aceitabilidade da proposta detentora do menor preço, conforme previsto no edital. Posteriormente, foi analisada a documentação da referida empresa.

DO RESULTADO

Diante da aceitabilidade da proposta, regularidade frente às exigências de habilitação contidas no instrumento convocatório, o pregoeiro adjudicou o objeto deste pregão à(s) empresa(s):

EVANES FELIPE DE SOUZA - ME- CNPJ: 12.389.507/0001-68, saiu vencedor(a) no(s) item(ns)

: 1 ; totalizando o valor de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**.

DAS OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA O licitante **19.416.511/0001-17 BRUNO P FERREIRA LTDA** quer entrar com intenção de recurso em desfavor das marcas apresentadas pelos concorrentes participantes do procedimento, alegando que nas propostas dos mesmos não constam as devidas marcas.

Ainda, alega a recorrente que o Pregoeiro se nega a colocar que a empresa está “apta no procedimento”.

Por fim, o Pregoeiro informa que não há a necessidade de constar a “aptidão” da empresa conforme solicitado, haja vista que o mesmo fora devidamente credenciado e classificado para a fase de lances, sendo as informações já prestadas nesta ata da sessão pública.

DO ENCERRAMENTO

O Pregoeiro, após encerramento dos procedimentos, declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelos presentes. **SERÁ CONCEDIDO o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, conforme Art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2022.** O resultado final do certame será publicado após o cumprimento da diligência, onde, será publicada ata complementar no Diário Oficial. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 11:40h do dia 23/03/2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro

JOSIELTON MENEZES DE FREITAS

Equipe De Apoio

MARIA VERONICA LOPES DA SILVEIRA

Equipe De Apoio

NADJA DE FRANCA COSTA

Equipe De Apoio

Licitantes:

12.389.507/0001-68 Evanes Felipe De Souza - ME

EVANES FELIPE DE SOUZA

28.121.546/0001-10 Handenbergy Ferreira Diniz 09331404441

HANDEBERGY FERREIRA DINIZ

38.335.269/0001-00 Generoso Produção De Camaroes E Tilapia

MARCIO ALMEIDA CAVAL CANTE

19.416.511/0001-17 Bruno P Ferreira LTDA

BRUNO PESSOA FERREIRA

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:9D7D2FCB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE TONNERS, TINTAS E CARTUCHOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Considerando que do resultado do julgamento do Pregão supra, foi concedido aos licitantes prazo para manifestação da intenção de recurso, conforme **ITEM EDITALÍCIO 69**, a qual, nenhum participante demonstrara interesse.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa **ANTONIO ALVES COSTA – ME, CNPJ nº 17.607.861/0001-35; DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA, CNPJ nº 21.431.590/0001-87 e PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA, CNPJ nº 28.702.437/0001-96** cujo foram vencedoras do procedimento licitatório com os valores discriminados abaixo:

Vencedor(es): Antonio Alves Costa - ME					
CNPJ: 17.607.861/0001-35					
Endereço: Rua Mons. José Aires, 557 Sala A, Abolição IV, Mossoró/RN, CEP: 59614-170					
Representante: Antônio Alves Costa - RG:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	Refil BK 544 - Epson L3250	Unidade	126,00	R\$ 23,00	R\$ 2.898,00
03	Refil Y 544 - Epson L3250	Unidade	103,00	R\$ 23,00	R\$ 2.369,00
04	Refil M 544 - Epson L3250	Unidade	103,00	R\$ 23,00	R\$ 2.369,00
05	Refil C 544 - Epson L3250	Unidade	103,00	R\$ 23,00	R\$ 2.369,00
06	Tonner 278A - HP 102W	Unidade	36,00	R\$ 49,00	R\$ 1.764,00
08	Tonner 48A	Unidade	24,00	R\$ 54,00	R\$ 1.296,00
09	Tonner 1107A	Unidade	15,00	R\$ 66,00	R\$ 990,00

010	Tonner 1060 - Brother	Unidade	37,00	R\$ 31,00	R\$ 1.147,00
012	Tonner 880/890 - Brother	Unidade	15,00	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00
013	Tonner 35A / 36A / 85A - HP	Unidade	143,00	R\$ 41,00	R\$ 5.863,00
014	Tonner 3382 - Brother	Unidade	15,00	R\$ 56,00	R\$ 840,00
015	Tonner ML2850 - Samsung	Unidade	15,00	R\$ 79,50	R\$ 1.192,50
017	Tonner TN750	Unidade	15,00	R\$ 59,00	R\$ 885,00
019	Refil BK 504	Unidade	15,00	R\$ 25,00	R\$ 375,00
020	Refil Y 504	Unidade	15,00	R\$ 24,00	R\$ 360,00
021	Refil M 504	Unidade	15,00	R\$ 24,00	R\$ 360,00
022	Refil C 504	Unidade	15,00	R\$ 24,00	R\$ 360,00
026	Refil BK 534	Unidade	12,00	R\$ 25,00	R\$ 300,00
027	Tonner 1170D MP1515 MP171 MP161 1170D MP20	Unidade	12,00	R\$ 80,00	R\$ 960,00
029	Tonner 204L	Unidade	12,00	R\$ 75,00	R\$ 900,00
031	Tonner - 12A	Unidade	12,00	R\$ 39,00	R\$ 468,00
033	Tonner 17A	Unidade	70,00	R\$ 48,00	R\$ 3.360,00
034	Tonner BK 664	Unidade	6,00	R\$ 19,00	R\$ 114,00
035	Tonner Y 664	Unidade	6,00	R\$ 19,00	R\$ 114,00
036	Tonner M 664	Unidade	6,00	R\$ 19,00	R\$ 114,00
037	Tonner C 664	Unidade	6,00	R\$ 19,00	R\$ 114,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO:					R\$ 32.931,50

Vencedor(es): DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA					
CNPJ: 21.431.590/0001-87					
Endereço: RUA JOSUÉ DIAS, 51, CENTRO, Gov. Dix Sept Rosado/RN, CEP: 59790-000					
Representante: DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA - RG: 002.687.448 ITEP/RN					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Tonner M6550NW - PB210E - PB211 - Elgin	Unidade	132,00	85,00	11.220,00
07	Tonner D203 - Samsung	Unidade	54,00	64,00	3.456,00
016	Tonner GPR54 - Canon	Unidade	15,00	215,00	3.225,00
025	Tonner M320F / SP3710X / 408284	Unidade	14,00	83,00	1.162,00
028	TONNER D111	Unidade	22,00	49,00	1.078,00
030	Tonner - Cilindro 219A	Unidade	27,00	29,99	809,73
032	Tonner 305	Unidade	10,00	99,00	990,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO:					R\$ 21.940,73

Vencedor(es): PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA					
CNPJ: 28.702.437/0001-96					
Endereço: R CORONEL LUIZ INACIO, 287 SALA 2, CENTRO, CARAUBAS/RN, CEP: 59780-000					
Representante: TIAGO TARGINO COSTA MONTEIRO - RG: 2.310.082 ITEP/RN					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
011	Tonner T650 - Lexmark	Unidade	42,00	R\$ 59,90	R\$ 2.515,80
018	Tonner TN410 / 420 / 450	Unidade	23,00	R\$ 53,00	R\$ 1.219,00
023	Cartucho 667 - preto	Unidade	15,00	R\$ 30,00	R\$ 450,00
024	Cartucho 667 - colorido	Unidade	15,00	R\$ 40,00	R\$ 600,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO:					R\$ 4.784,80

Governador Dix-Sept Rosado, 23 de março de 2023.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:8D103197

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE TONNERS, TINTAS E CARTUCHOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores;

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso VIII, do artigo 6º, do Decreto nº 10.024/2019.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 008/2023 – Processo Administrativo nº 031/2023, encaminhado pelo Pregoeiro do Município;

Considerando que do resultado do julgamento do Pregão supra, foi concedido aos licitantes prazo para manifestação da intenção de recurso, conforme **ITEM EDITALÍCIO 69**, a qual, nenhum participante demonstrara interesse

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresa **ANTONIO ALVES COSTA – ME, CNPJ nº 17.607.861/0001-35; DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA, CNPJ nº 21.431.590/0001-87 e PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA, CNPJ nº 28.702.437/0001-96**, com os seguintes valores discriminados conforme tabela abaixo:

Vencedor(es): Antonio Alves Costa - ME					
CNPJ: 17.607.861/0001-35					
Endereço: Rua Mons. José Aires, 557 Sala A, Abolição IV, Mossoró/RN, CEP: 59614-170					
Representante: Antônio Alves Costa - RG:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	Refil BK 544 - Epson L3250	Unidade	126,00	R\$ 23,00	R\$ 2.898,00
03	Refil Y 544 - Epson L3250	Unidade	103,00	R\$ 23,00	R\$ 2.369,00

04	Refil M 544 - Epson L3250	Unidade	103,00	R\$ 23,00	R\$ 2.369,00
05	Refil C 544 - Epson L3250	Unidade	103,00	R\$ 23,00	R\$ 2.369,00
06	Tonner 278A - HP 102W	Unidade	36,00	R\$ 49,00	R\$ 1.764,00
08	Tonner 48A	Unidade	24,00	R\$ 54,00	R\$ 1.296,00
09	Tonner 1107A	Unidade	15,00	R\$ 66,00	R\$ 990,00
010	Tonner 1060 - Brother	Unidade	37,00	R\$ 31,00	R\$ 1.147,00
012	Tonner 880/890 - Brother	Unidade	15,00	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00
013	Tonner 35A / 36A / 85A - HP	Unidade	143,00	R\$ 41,00	R\$ 5.863,00
014	Tonner 3382 - Brother	Unidade	15,00	R\$ 56,00	R\$ 840,00
015	Tonner ML2850 - Samsung	Unidade	15,00	R\$ 79,50	R\$ 1.192,50
017	Tonner TN750	Unidade	15,00	R\$ 59,00	R\$ 885,00
019	Refil BK 504	Unidade	15,00	R\$ 25,00	R\$ 375,00
020	Refil Y 504	Unidade	15,00	R\$ 24,00	R\$ 360,00
021	Refil M 504	Unidade	15,00	R\$ 24,00	R\$ 360,00
022	Refil C 504	Unidade	15,00	R\$ 24,00	R\$ 360,00
026	Refil BK 534	Unidade	12,00	R\$ 25,00	R\$ 300,00
027	Tonner 1170D MP1515 MP171 MP161 1170D MP20	Unidade	12,00	R\$ 80,00	R\$ 960,00
029	Tonner 204L	Unidade	12,00	R\$ 75,00	R\$ 900,00
031	Tonner - 12A	Unidade	12,00	R\$ 39,00	R\$ 468,00
033	Tonner 17A	Unidade	70,00	R\$ 48,00	R\$ 3.360,00
034	Tonner BK 664	Unidade	6,00	R\$ 19,00	R\$ 114,00
035	Tonner Y 664	Unidade	6,00	R\$ 19,00	R\$ 114,00
036	Tonner M 664	Unidade	6,00	R\$ 19,00	R\$ 114,00
037	Tonner C 664	Unidade	6,00	R\$ 19,00	R\$ 114,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO:					R\$ 32.931,50

Vencedor(es): DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA					
CNPJ: 21.431.590/0001-87					
Endereço: RUA JOSUÉ DIAS, 51, CENTRO, Gov. Dix Sept Rosado/RN, CEP: 59790-000					
Representante: DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA - RG: 002.687.448 ITEP RN					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Tonner M6550NW - PB210E - PB211 - Elgin	Unidade	132,00	85,00	11.220,00
07	Tonner D203 - Samsung	Unidade	54,00	64,00	3.456,00
016	Tonner GPR54 - Canon	Unidade	15,00	215,00	3.225,00
025	Tonner M320F / SP3710X / 408284	Unidade	14,00	83,00	1.162,00
028	TONNER D111	Unidade	22,00	49,00	1.078,00
030	Tonner - Cilindro 219A	Unidade	27,00	29,99	809,73
032	Tonner 305	Unidade	10,00	99,00	990,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO:					R\$ 21.940,73

Vencedor(es): PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA					
CNPJ: 28.702.437/0001-96					
Endereço: R CORONEL LUIZ INACIO, 287 SALA 2, CENTRO, CARAUBAS/RN, CEP: 59780-000					
Representante: TIAGO TARGINO COSTA MONTEIRO - RG: 2.310.082 ITEP/RN					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
011	Tonner T650 - Lexmark	Unidade	42,00	R\$ 59,90	R\$ 2.515,80
018	Tonner TN410 / 420 / 450	Unidade	23,00	R\$ 53,00	R\$ 1.219,00
023	Cartucho 667 - preto	Unidade	15,00	R\$ 30,00	R\$ 450,00
024	Cartucho 667 - colorido	Unidade	15,00	R\$ 40,00	R\$ 600,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO:					R\$ 4.784,80

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 23 de março de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:C0CF5CAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº0029/2023

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.000,00(dois mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 40/2021 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB				
		2.11 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDEB - 70%			
			688 - 3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15400000	R\$ 2.000,00
				Total da Ação:	R\$ 2.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 2.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 2.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 2.000,00 (dois mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB				
		2.11 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDEB - 70%			
			687 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15400000	R\$ 2.000,00
				Total da Ação:	R\$ 2.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 2.000,00

Valor total da Anulação: R\$ 2.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23/03/2023.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:B706EF6A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, COMPONENTES E ACESSÓRIOS ORIGINAIS

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

A secretaria Municipal de Compras torna pública a solicitação para cotação de preços para o Registro de Preços para possível **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, COMPONENTES E ACESSÓRIOS ORIGINAIS** para atender as demandas necessárias do município de Jucurutu/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo, que deverão ser fornecidas em até 03 (três) dias a partir desta publicação, na Sede da Prefeitura Municipal de Jucurutu, situada a Praça João Eufrásio de Medeiros, nº14, Centro, Jucurutu/RN, das 08:00hs às 12:00hs ou via e-mail: compras@jucurutu.rn.gov.br. As cotações deverão ser apresentadas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada. Para mais informações, segue o contato: (84) 99490-2217.

Objetivo: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, COMPONENTES E ACESSÓRIOS ORIGINAIS**

Observação: O detalhamento e especificações acerca da prestação do serviço e/ou aquisição de produtos consta no Termo de Referência.

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, COMPONENTES E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, para atender as demandas dos equipamentos laboratoriais da Secretaria Municipal de Saúde do município de Jucurutu/RN, conforme especificações com quantidades estabelecidas abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD ESTIMADA	UND	VALOR DESC.	VALOR TOTAL
01	PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS	R\$ 100.000,00	%		
02	MÃO DE OBRA	1000	H		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS					

O objeto deste Termo de Referência se encontra dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

A relação de equipamentos laboratoriais pertencentes ao município com suas respectivas marcas e modelo, encontram-se no **ANEXO I** deste Termo de Referência.

O item referente a **PEÇAS DE REPOSIÇÃO** deverá ser aplicado desconto tomando como base preços médios dos Revendedores Autorizados dos respectivos fabricantes.

Os fornecedores deverão apresentar pelo menos um orçamento de revendedores autorizados dos respectivo aos aparelhos em manutenção, para comparação.

O item referente à **MÃO DE OBRA** será cobrado por hora trabalhada e estará incluso os serviços de: Instalação, Desinstalação, Manutenção Preventiva e Corretiva.

A empresa deverá dispor de sede ou filial a um raio máximo de 260km (duzentos e sessenta quilômetros) da sede do Município de Jucurutu/RN, haja a vista a necessidade de atendimento imediato em no máximo 24h, para cada chamado de manutenção corretiva, e 48h para cada chamado de manutenção preventiva.

Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Ordem de Serviço/ Nota de Empenho;

A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições

JUSTIFICATIVA

A contratação tem a finalidade de atender às demandas do laboratório municipal da Secretaria de Saúde, tendo em vista que os diversos equipamentos para a execução das atividades laboratoriais necessitam de manutenção corretiva e preventiva. O intuito da presente contratação é manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, mediante os serviços de manutenção, com fornecimento de peças de reposição, componentes e acessórios, garantindo assim a qualificação e eficiência dos serviços de análises químicas (exames) e longevidade dos equipamentos, além de minimizar os gastos com energia.

Os equipamentos precisam passar por manutenções preventivas com frequência e periodicidade para assegurar a qualidade dos serviços oferecidos a população e para conservá-los em perfeitas condições de uso e mesmo com a realização de manutenções preventivas alguns equipamentos podem apresentar problemas, desgaste pelo uso contínuo, que necessitem de manutenção corretiva para ter seu funcionamento normalizado.

As manutenções preventivas realizadas facilitam e agilizam as atividades desenvolvidas pelos profissionais do laboratório, evitando assim atrasos e interrupções nos atendimentos bem como a insatisfação da população que utiliza os serviços laboratoriais ofertados.

Ressaltamos que o objeto do presente Termo de Referência deve ser executado em formato de **LOTE ÚNICO**, uma vez que a divisibilidade do referido objeto é prejudicial ao seu conjunto, pelo fato da manutenção da qualidade da contratação, onde o gerenciamento dos serviços permanece todo o tempo a cargo de uma mesma empresa.

Importante salientar que a contratação do referido serviço só se dará mediante a prévia autorização oficial de cada Secretaria solicitante, com a emissão de Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

A contratação terá vigência continuada de 12 (doze) meses, podendo o contrato ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/1993, e a vigência inicia-se a partir da data da sua assinatura.

VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado será apurado por meio de **pesquisa mercadológica** que embasará o mapa de preços constante do processo de contratação.

DO LOCAL E CONDIÇÕES E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/AQUISIÇÃO DE PEÇAS

Os locais de execução dos serviços serão no município de Jucurutu/RN. Os consertos e reparos serão realizados sempre que possível nas dependências da contratante, sendo que, na hipótese de realização dos consertos fora dos locais indicados, as despesas com transporte, bem como os riscos decorrentes desta operação, correrão por conta da contratada, devendo os equipamentos serem entregues consertados no prazo máximo de **03 (três) dias**, salvo justificativa aceita pela contratante.

NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

A contratada fará a manutenção preventiva conforme recomendação do fabricante, realizando as avaliações necessárias, correspondentes com equipamento devidamente certificado e realizando a troca das peças que se façam necessárias conforme indicado no manual do fabricante ou daquelas que apresentarem necessidade de substituição.

MANUTENÇÃO CORRETIVA

Consiste no conserto de defeito ou falha de funcionamento nos equipamentos, sem periodicidade definida e sem limite de quantidade, compreendendo inclusive, os serviços de substituições de todas e quaisquer peças e materiais.

As manutenções corretivas terão caráter emergencial e as chamadas deverão ser atendidas no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**.

Imediatamente após a realização dos serviços, a contratada deverá apresentar ao Contratante, **“Relatório de Serviços”**, no qual constarão as ocorrências, os serviços executados, inclusive os decorrentes de peças ou componentes substituídos, que serão assinados pelo técnico de sua responsabilidade e pelo representante designado pela Contratante.

Na hipótese de atrasos nos atendimentos, a contratada sofrerá penalidades, salvo se justificar por escrito, os motivos determinantes do mencionado atraso, para análise da Contratante, que decidirá ou não pela aplicação da penalidade.

Os consertos e reparos serão realizados sempre que possível nas dependências da contratante, sendo que, na hipótese de realização dos consertos fora dos locais indicados, as despesas com transporte, bem como os riscos decorrentes desta operação, correrão por conta da contratada, devendo os equipamentos serem entregues consertados no prazo máximo de **03 (três) dias**, salvo justificativa aceita pela contratante.

A contratada no momento da entrega do equipamento e na presença de um profissional designado pela contratante, realizará teste de funcionamento no equipamento, devendo tal procedimento ser atestado pelo profissional designado, mediante assinatura, carimbo e horário do real funcionamento.

DA SUBSTITUIÇÃO E/OU REPOSIÇÃO DE PEÇAS

A empresa contratada somente substituirá peças, componentes ou acessórios em caso de comprovada necessidade, mediante prévia justificativa assinada pelo seu representante legal a qual será submetida à unidade gestora do contrato e, não havendo óbice, autorizada.

A CONTRATADA arcará com o custo do fornecimento de ferramentas, equipamentos, utensílios e produtos necessários à manutenção dos bens.

DA FORMA DE EXECUÇÃO DAS CONDIÇÕES E SUBSTITUIÇÃO/AQUISIÇÃO DAS PEÇAS E DA GARANTIA DO OBJETO

A execução dos serviços será realizada de forma parcelada de acordo com a necessidade e conveniência da Contratante, mediante a emissão de ordem de serviço, limitados aos quantitativos especificados neste Termo de Referência, com o fim de assegurar regularidade no funcionamento e nas futuras manutenções preventivas.

Os serviços de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, poderão ser reparados no local em que se encontram instalados, na impossibilidade deverão ser removidos para a sede da contratada, que assumirá inteira responsabilidade pelo equipamento retirado.

A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em Leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento.

Os técnicos deverão se apresentar sempre uniformizados, utilizando crachá de identificação da empresa.

A contratada deverá, também, manter um serviço dotado de comunicação exclusiva para atendimento as chamadas de emergência.

Em havendo necessidade de substituição/complementação de peças, a contratada deverá elaborar relatório circunstanciado e orçamento das peças a serem substituídas/complementadas para que o órgão requisitante providencie a correta solicitação dos serviços/aquisições, para assim concluir a execução dos serviços de manutenção antes iniciado.

A contratada deverá manter organizados, limpos e em bom estado de higiene o local onde estiver executando os serviços de manutenção, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

A **garantia** dos serviços executados será de no **mínimo 90 (noventa) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA PARA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS

Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

a) Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;

b) Em havendo necessidade de realização de diligência, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados apresentados, tais como: cópias de nota fiscal e/ou nota de empenho e/ou do termo de contrato que deram suporte à contratação.

CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

Após a completa prestação do serviço, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.

O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.

O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

Dados do Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

CNPJ: 08.095.283/0001-04

Endereço: Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro, Jucurutu/RN.

Dados do Contratado

Banco:

Agência:

Número da conta:

O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, ou pagamento através cheque no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento do serviço, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.

RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os Serviços objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens/serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar a entrega dos itens contratados, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda a validade do Contrato Administrativo e/ou Atas de Registros de preços, oriundos deste Termo de Referência. Sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis neste Termo e demais documentos por ele orientado, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

Os serviços requisitados e entregues deverão ser exatamente em conformidade e quantidade, com o constante da requisição/ordem de serviço, devendo substituí-lo ou corrigir sempre que ocorrer qualquer desconformidade, com prazo de entrega de no máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024 de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados neste Termo de Referência, bem como, nos documentos oriundos dele, tais como: Edital, Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, pelo prazo de até dois anos. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Para também ficarem sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

DA FORMA DE FATURAMENTO

Por ocasião da solicitação de compra será identificada a forma de faturamento, que poderá ser para o:

MUNICÍPIO DE JUCURUTU / RN, inscrito no CNPJ nº **08.095.283/0001-04**, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro, Jucurutu/RN.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUTU/ RN, inscrito no CNPJ Nº 11.280.802/0001-19, com sede na Rua Epaminondas Lopes, nº 166, Centro;

MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Jucurutu/RN, 23 de março de 2023.

SANDRA AZEVEDO QUEIROZ

Secretária Municipal de Compras

ANEXO I - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS

ITEM	PRODUTO	MODELO/MARCA	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS
1	Equipamento de Hematologia	PE 7100 / Prokan	1
2	Ionograma Electrolyte	V / GT Group	1
3	Coagulograma HumaClot	Jr / Human	1
4	Equipamento de Bioquímica	CR 200 / Sinowa	1
5	Homogeneizador de sangue	AP 22 / Phoenix	1
6	Contador de células sanguíneas	Kacil	2
7	Microscópio	CX 31 / Olympus	1
8	Microscópio	XSZ-PW 107 / 207 series	1
9	Agitador de kline	KJ-201BS / GT Group	1
10	Banho Maria	Kacil	2
11	Centrífuga	Quimis	1
12	Centrífuga	Benfer	1
13	Centrífuga	Gt Spin / GT Group	1
14	Destilador de água	Cristófoli	3
15	Pipetas de volume fixo	Kacil	7
16	Pipetas de volume ajustável	Kacil	5
17	Analizador semiautomático de bioquímica	Bioplus 2000	1
18	Analizador hematológico	MaxCell 200 / LB Max'	1

Publicado por:
Sandra Azevedo Queiroz
Código Identificador: 11FDE5B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0175/2023 - GP**

Portaria nº 0175/2023 - GP Lagoa Nova / RN, 23 de março de 2023.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 796/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito Constitucional de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - A presente Portaria dispõe acerca da concessão de gratificações aos servidores públicos do Município de Lagoa Nova/RN, mediante lista em anexo.

Parágrafo único: As referidas gratificações possuem previsão estabelecida na Lei Municipal nº 796/2022, e Decreto Municipal nº 1.328/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2023, alterando e revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO PORTARIA Nº 0175/2023 – GP, DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 796/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ORDEM	NOME	MAT	VALOR – R\$
1	ANA CLEIDE DE MEDEIROS FREITAS	0141	650,00
2	BARBARA CAROLINE DE AZEVEDO SANTOS	1271	650,00
3	DAMIANA ALEXSANDRA DA SILVA BARBOSA	0218	650,00
4	FRANCISCO APARECIDO ALMEIDA DA SILVA	0288	650,00
5	FRANCISCO DE ASSIS GOMES	0213	650,00
6	IVONE OLIVEIRA ALEXANDRINO	0286	650,00
7	LUDERLY HANDERSON SILVA ARAÚJO	1507	650,00
8	MARIA IVONETE DE LIMA	0297	650,00
9	MARIA JAIRA DE OLIVEIRA SILVA	0247	650,00
10	MOARA PATRIZIA DA SILVA VIEIRA	0457	650,00
11	ROSÂNGELA GUIMARÃES DOS SANTOS	1494	650,00
12	SANDRA DANIELE OLIVEIRA	0196	650,00
13	CARLOS DRAILTON DE OLIVEIRA	3277	650,00
14	GEDEAN GOMES DA SILVA	1466	650,00
15	JOSE CARLOS DA SILVA BARROS	1514	650,00
16	JOSE PEREIRA DA COSTA JUNIOR	187	650,00
17	MARTA MITCHWLLY FERREIRA DE SOUZA	3618	650,00
18	JOSE MEDEIROS NETO	3625	650,00
19	CIZIO GOMES PEREIRA	878	650,00
20	CLEBIO MARCOS DA SILVA SANTOS	868	650,00
21	ADRMARIO DIOGENES LOPES GUIMARAES	821	650,00
22	JOSE RODRIGO DA SILVA	3671	650,00
23	IDAILSON DE OLIVEIRA	3499	650,00
24	ANDRE MARCIO DAMINGOS DA SILVA	3458	650,00

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:7DA52228

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 176/2023 - GP**

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 176/2023 - GPLagoa Nova/RN, 23 de março de 2023.

“ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando art. 7º e 18º da Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 799, de 28 de dezembro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - Fica remanejado no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, o valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 799, de 28 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					55.000,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					55.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA				55.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	43.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16210000	0001	12.000,00
Anexo II (Redução)					55.000,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					55.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA				55.000,00

	FARMACÊUTICA				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	43.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	12.000,00

Publicado por:
Jardson Neyton dos Santos Medeiros
Código Identificador:B6DBD883

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.362/2023 - GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.362/2023 - GP Lagoa Nova/RN, 23 de março de 2023.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 5.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 799, de 28 de dezembro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 799, de 28 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					5.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					5.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00

Publicado por:
Jardson Neyton dos Santos Medeiros
Código Identificador:3BB581AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 177/2023 – GP**

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 177/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 23 de março de 2023.

“ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º da Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 799, de 28 de dezembro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - Fica remanejado no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 799, de 28 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					7.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				7.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	7.000,00
Anexo II (Redução)					
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					7.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00

Publicado por:
Jardson Neyton dos Santos Medeiros
Código Identificador:E4BBFB80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2023

Processo administrativo nº 163/2023

Licitação nº 041/2023

O Pregoeiro do Município de Lajes/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 006/2023, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AS NECESSIDADES ALIMENTARES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, GARANTINDO A CONTINUIDADE DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2023, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedora a empresa: **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS – ME (DHD MERCANTIL)**, inscrita no CNPJ sob nº **35.284.764/0001-30**, estabelecida a Rua Dom Carlos, nº 017, centro, Extremoz/RN – CEP: 59.575-000, sendo representada pela Sra. DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS, inscrita no CPF nº 702.309.754-61 e RG nº 003.446.222 - ITEP/RN, saiu vencedora nos itens conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.
1	ABACAXI DE 1ª, IN NATURA, TAMANHO GRANDE, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, AROMA E COR PRÓPRIOS, SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: NACIONAL OU SIMILAR.	CASA DA BANANA	KG	1.400	R\$ 6,99
2	ACHOCOLATADO EM PÓ, EMBALAGEM COM 400G, IDENTIFICAÇÃO NO FABRICANTE, INDICAÇÃO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	NESTLE	PC	1.500	R\$ 9,07
3	AÇÚCAR TRITURADO DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM 1KILOGRAMA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: DUMEL OU SIMILAR.	DUMEL	KG	2.500	R\$ 5,21
4	ALHO DE 1ª QUALIDADE, SEM RESSECAMENTO, DENTES INTEGRO, CABEÇAS DE TAMANHO MÉDIO A GRANDE, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: NACIONAL OU SIMILAR.	CASA DA BANANA	KG	250	R\$ 25,42
5	ARROZ PARABOLIZADO TIPO 1, 1ª QUALIDADE EMBALAGEM COM 1KILOGRAMA IDENTIFICAÇÃO NO FABRICANTE, INDICAÇÃO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: SÃO JOAQUIM OU SIMILAR.	SÃO JOAQUIM	KG	4.800	R\$ 5,10
6	BANANA PRATA, DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO GRANDE (ACIMA DE 130G), APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, AROMA E COR PRÓPRIOS, SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	CASA DA BANANA	KG	1.550	R\$ 6,07
7	BATATA DOCE DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO GRANDE, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, ARMA E COR PRÓPRIOS SEM RACHADURAS, CORTES, PERFURAÇÕES, ISENTAS DE SUJIDADES, SINAIS DE DESIDRATAÇÃO, ISENTAS DE PARASITAS OU LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	CASA DA BANANA	KG	950	R\$ 6,06
8	BATATA INGLESA IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, AROMA E COR PRÓPRIOS, SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: NACIONAL OU SIMILAR.	CASA DA BANANA	KG	1.020	R\$ 5,68
9	BEBIDA LÁCTEA, SABORES VARIADOS, EMBALAGEM DE 900ML A 1L, EM SACOS PLÁSTICOS ADEQUADOS, MISTURA HOMOGÊNEA, SABOR E ODORES CARACTERÍSTICOS, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	BETANIA	PC	2.250	R\$ 5,90
10	BISCOITO SALGADO DE ARROZ: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 48 (DECRETO 12.486/78) E PORTARIA 38 DE 13 DE JANEIRO DE 1998.	FORTALEZA	PC	1.450	R\$ 8,05

	ANVISA. INGREDIENTES MÍNIMOS: ARROZ OU ARROZ INTEGRAL. PODERÁ CONTER OUTROS INGREDIENTES, DESDE QUE APROVADOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO, OS QUAIS DEVERÃO SER DECLARADOS, SEM GORDURA TRANS E SEM GLÚTEN. NÃO DEVERÁ CONTER LEITE E DERIVADOS, LACTOSE E NENHUM RESÍDUO DE LEITE. ASPECTO: COR, ODORE, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS. BISCOITO DOCE TIPO MARIA, DUPLA EMBALAGEM C/ 20 PCTS COM 400MG, CX DE 8KG PCT COM 400MG. IDENTIFICAÇÃO NO FABRICANTE, INDICAÇÃO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: FORTALEZA OU SIMILAR.				
11	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, DUPLA EMBALAGEM C/ 20 PCTS COM 400MG, CX DE 8KILOGRAMA PCT COM 400MG, IDENTIFICAÇÃO NO FABRICANTE, INDICAÇÃO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: FORTALEZA OU SIMILAR.	FORTALEZA	CX	180	R\$ 104,13
12	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, DUPLA EMBALAGEM, C/ 20 PCTS COM 400MG, CX DE 8KILOGRAMA, IDENTIFICAÇÃO NO FABRICANTE, INDICAÇÃO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: FORTALEZA OU SIMILAR.	FORTALEZA	CX	170	R\$ 115,64
13	BISCOITO DE POLVILHO, CONTENDO POLVILHO DOCE, ÓLEO, OVOS, ÁGUA E SAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO, PVC ATÓXICO ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE PESANDO 220G. APRESENTAR ALVARÁ SANITÁRIO.	NAZINHA	PC	1.550	R\$ 6,45
14	BISCOITO, TIPO ROSQUINHA, SABORES VARIADOS, ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCAR, FONTE DE FIBRAS, 0% DE GORDURAS TRANS, 28% MENOS CALORIAS, 37% MENOS GORDURAS TRANS, EMBALAGEM COM 330G, NOTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: VITARELA OU SIMILAR.	VITARELA	PC	1.650	R\$ 5,43
15	CACAU 100%, EM PÓ, EMBALAGEM COM 200G, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, INDICAÇÃO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. Marcas de referências garoto ou similar.	GAROTO	PC	450	R\$ 11,00
16	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, RESFRIADA, SEM OSSO (ALCATRA) EMBALADA À VÁCUO, COM CARIMBO DO SIF, SEM APARAS, TRANSPORTADA EM TEMPERATURA ABAIXO DE 5°. MARCAS DE REFERÊNCIA: FRIBOI OU SIMILAR.	FRIBOI	KG	2.850	R\$ 45,77
17	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, RESFRIADA, SEM OSSO (MUSCULO) EMBALADA À VÁCUO, COM CARIMBO DO SIF, SEM APARAS, TRANSPORTADA EM TEMPERATURA ABAIXO DE 5°. MARCAS DE REFERÊNCIA: FRIBOI OU SIMILAR.	FRIBOI	KG	2.900	R\$ 30,40
18	CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª QUALIDADE, RESFRIADA, SEM OSSO (ALCATRA, CHÁ DE DENTRO, PATINHO OU LOMBO PAULISTA), EMBALADA À VÁCUO, COM CARIMBO DO SIF, SEM APARAS, TRANSPORTADA EM TEMPERATURA ABAIXO DE 5°. MARCAS DE REFERÊNCIA: FRIBOI OU SIMILAR.	FRIBOI	KG	3.540	R\$ 31,61
19	CARNE BOVINA, TIPO COSTELA, TIRAS, RESFRIADAS, NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SUBDIVIDIDA EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM CARIMBO DO SIF, ETIQUETA IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. MARCAS DE REFERÊNCIA: FRIBOI OU SIMILAR.	FRIBOI	KG	1.190	R\$ 27,20
20	CARNE DE CHARQUE, PONTA DE AGULHA EMBALAGEM C/ 1KILOGRAMA, EMBALADO À VÁCUO, COM CARIMBO DO SIF, ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. MARCAS DE REFERÊNCIA: FRIBOI OU SIMILAR.	FRIBOI	KG	350	R\$ 45,98
21	CEBOLA BRANCA IN NATURAL DE 1ª QUALIDADE, SEM RESSECAMENTO, DE TAMANHO MÉDIO A GRANDE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA.	CASA DA BANANA	KG	850	R\$ 5,71
22	CENOURA IN NATURAL DE 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO A GRANDE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE E CONSUMO, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA. MARCAS DE REFERÊNCIA: NACIONAL OU SIMILAR.	NACIONAL	KG	950	R\$ 5,54
23	CHUCHU IN NATURAL, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO ADEQUADOS À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, SEM RACHADURA, CORTES, PERFURAÇÕES, SINAIS DE DESIDRATAÇÃO, SEM SUJIDADES OU MANCHAS, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA.	CASA DA BANANA	KG	270	R\$ 5,30
24	COLORAU, COLORIFICO EM PÓ FINO HOMOGÊNIO, OBITIDOS DE FRUTO MADRURO DE URUCUM, LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDOS, DE COLORAÇÃO AMARELO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE MATERIAL ESTRANHO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GRAMAS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	MARATA	PC	250	R\$ 6,92
25	EXTRATO DE TOMATE INDUSTRIALIZADO, EMBALAGEM COM 340G/12OZ, SEM DEFORMIDADE OU AMASSADOS, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: ELEFANTE OU SIMILAR.	ELEFANTE	CX	2.290	R\$ 4,53
26	FARINHA DE MANDIOCA FINA, TIPO 1 EM EMBALAGEM DE 1KILOGRAMA IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: YOKI OU SIMILAR.	YOKI	KG	150	R\$ 8,34
27	FEIJÃO CARIOCA, DE 1ª QUALIDADE, EM EMBALAGEM DE 1 KILOGRAMA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: KICALDO OU SIMILAR.	KICALDO	KG	650	R\$ 8,90
28	FEIJÃO PRETO, DE 1ª QUALIDADE, EM EMBALAGEM DE 1 KILOGRAMA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: KICALDO OU SIMILAR.	KICALDO	KG	650	R\$ 9,97
29	FLOCO DE MILHO FINO, EMBALAGEM COM 500G DE 1ª QUALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	SANTA CLARA	PC	6.950	R\$ 3,66
30	IOGURTE DESNATADO, EMBALAGEM COM 1000G, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: NESTLE OU SIMILAR.	NESTLE	UN	500	R\$ 6,77
31	JERIMUM IN NATURAL DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADA, À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, AROMA E COR PRÓPRIAS, SEM RACHADURA, PERFURAÇÕES, MANCHAS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA. MARCAS DE REFERÊNCIA: NACIONAL OU SIMILAR.	NACIONAL	KG	1.000	R\$ 5,85
32	LEITE EM PÓ DESNATADO, EMBALAGEM C/ 200G, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: ITAMBÉ OU SIMILAR.	ITAMBE	PC	560	R\$ 8,79
33	LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM C/ 200G, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	ITAMBE	PC	5.750	R\$ 9,82
34	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE, EMBALAGEM C/ 200G, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	ITAMBE	PC	1.500	R\$ 15,75
35	LEITE DE SOJA EM PÓ, DEVE TER COM PRINCIPAL INGREDIENTE O EXTRATO DE SOJA, SABOR NATURAL, DEVE SER ENRIQUECIDO COM AS PRINCIPAIS VITAMINAS E MINERAIS, DEVE CONTER PELO MENOS 240MG DE CÁLCIO PARA UMA PORÇÃO DE 30G DO PRODUTO. NÃO DEVE CONTER NOS SEUS INGREDIENTES PRODUTOS	ADES	PC	250	R\$ 70,46

	ORIUNDOS DO LEITE DE VACA OU OUTRO ANIMAL. O PRODUTO DEVERÁ PODER SER INGERIDO POR INTOLERANTES À LACTOSE E AO GLÚTEN E POR ALÉRGICOS À PROTEÍNA DO LEITE. NA EMBALAGEM DEVE CONTER TODOS OS DIZERES OBRIGATORIOS. EMBALAGEM DE 1KG.				
36	MAÇA NACIONAL IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE, CONSUMO, AROMA E COR PRÓPRIOS, SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: NACIONAL OU SIMILAR.	NACIONAL	KG	1.200	RS 9,20
37	MACARRÃO PARAFUSO, EMBALAGEM DE 500G, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	FORTALEZA	PC	4.650	RS 8,09
38	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, FINO EMBALAGEM DE 500G, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	FORTALEZA	PC	3.460	RS 5,11
39	MACAXEIRA IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE, CONSUMO, AROMA E COR PRÓPRIOS, SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: NACIONAL OU SIMILAR.	NACIONAL	KG	1.400	RS 5,50
40	MAMÃO HAVAI IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE, CONSUMO, AROMA E COR PRÓPRIOS, SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: NACIONAL OU SIMILAR.	NACIONAL	KG	1.550	RS 6,90
41	MARGARINA VEGETAL, COM SAL, TEOR DE 80% DE LÍPIDIOS, 0% DE GORDURA TRANS, EMBALAGEM DE 500G, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PRIMOR	UN	390	RS 8,36
42	MELANCIA IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE, ADEQUADOS À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, SEM RACHADURA, CORTES, PERFURAÇÕES, SINAIS DE DESIDRATAÇÃO, SEM SUJIDADES OU MANCHAS, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	CASA DA BANANA	KG	2.550	RS 5,38
43	MELÃO JAPONÊS IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE, AROMAS E COR PRÓPRIOS, ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE, CONSUMO, SEM RACHADURA, CORTES, PERFURAÇÕES, SINAIS DE DESIDRATAÇÃO, SEM SUJIDADES OU MANCHAS, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: NACIONAL OU SIMILAR.	NACIONAL	KG	1.230	RS 8,08
44	ÓLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM COM 900ML, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	LIZA	UN	270	RS 13,41
45	PEITO DE FRANGO COM OSSO CONGELADO, PESANDO APROXIMADAMENTE 1KILOGRAMA, EMBALADO EM SACO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONAMENTO, INDICAÇÃO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: BOM TODO OU SIMILAR.	BOM TODO	KG	5.450	RS 18,81
46	PIMENTÃO IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE, CONSUMO, SEM RACHADURAS, CORTES, PERFURAÇÕES, SINAIS DE DESIDRATAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: NACIONAL OU SIMILAR.	NACIONAL	KG	140	RS 9,06
47	POLPA DE FRUTA IN NATURA, SABOR ACEROLA, EM EMBALAGEM DE 1KILOGRAMA, COM INDICAÇÃO DO SABOR, PRAZO DE VALIDADE E EM TEMPERATURA ABAIXO DE 0º, ADEQUADO PARA TRANSPORTE, COM REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. MARCAS DE REFERÊNCIA: PURO SABOR OU SIMILAR.	PURO SABOR	KG	1.450	RS 15,20
48	POLPA DE FRUTA IN NATURA, SABOR CAJÁ, EM EMBALAGEM DE 1KILOGRAMA, COM INDICAÇÃO DO SABOR, PRAZO DE VALIDADE E EM TEMPERATURA ABAIXO DE 0º, ADEQUADO PARA TRANSPORTE, COM REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. MARCAS DE REFERÊNCIA: PURO SABOR OU SIMILAR.	PURO SABOR	KG	1.550	RS 13,51
49	POLPA DE FRUTA IN NATURA, SABOR GOIABA, EM EMBALAGEM DE 1KILOGRAMA, COM INDICAÇÃO DO SABOR, PRAZO DE VALIDADE E EM TEMPERATURA ABAIXO DE 0º, ADEQUADO PARA TRANSPORTE, COM REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. MARCAS DE REFERÊNCIA: PURO SABOR OU SIMILAR.	PURO SABOR	KG	1.400	RS 15,25
50	POLPA DE FRUTA IN NATURA, SABOR CAJÁ, EM EMBALAGEM DE 1KG, COM INDICAÇÃO DO SABOR, PRAZO DE VALIDADE E EM TEMPERATURA ABAIXO DE 0ºC, ADEQUADO PARA TRANSPORTE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	PURO SABOR	KG	1.450	RS 13,91
51	SAL REFINADO, IODADO, COM ANTI-UMECTANTE, EM EMBALAGEM DE 1KILOGRAMA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: BEIJA-FLOR OU SIMILAR.	BEIJA-FLOR	PC	190	RS 3,01
52	TOMATE IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE, CONSUMO, SEM RACHADURAS, CORTES, PERFURAÇÕES, SINAIS DE DESIDRATAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	CASA DA BANANA	KG	490	RS 6,80
53	AÇAFRÃO DE 1ª QUALIDADE, SEM SAL, PACOTES, EMBALAGEM COM 1KILOGRAMA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. MARCAS DE REFERÊNCIA: NORDESTINO OU SIMILAR.	NORDESTINO	KG	250	RS 31,00
54	PEITO DE FRANGO SEM OSSO CONGELADO, PESANDO APROXIMADAMENTE 1KG, EMBALADO EM SACO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONAMENTO, INDICAÇÃO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: BOM TODO OU SIMILAR.	BOM TODO	KG	5.450	RS 19,93

Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA e ADJUDICADA**, por terem atendido o Edital.

Lajes/RN, 22 de março de 2023.

RUDSON PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro da PML

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:09B6B939

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 163/2023

LICITAÇÃO: 041/2023

Ao vigésimo terceiro dia do mês de março de 2023, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através da Secretaria Municipal de Educação. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2023**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS – ME (DHD MERCANTIL)**, inscrita no CNPJ sob nº **35.284.764/0001-30**, estabelecida a Rua Dom Carlos, nº 017, centro, Extremoz/RN – CEP: 59.575-000, sendo representada pela Sra. DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS, inscrita no CPF nº 702.309.754-61 e RG nº 003.446.222 – ITEP/RN, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AS NECESSIDADES ALIMENTARES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, GARANTINDO A CONTINUIDADE DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.
1	ABACAXI DE 1ª, IN NATURA, TAMANHO GRANDE, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, AROMA E COR PRÓPRIOS, SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS, ISENTO DE SUIJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: NACIONAL OU SIMILAR.	CASA DA BANANA	KG	1.400	RS 6,99
2	ACHOCOLATADO EM PÓ, EMBALAGEM COM 400G, IDENTIFICAÇÃO NO FABRICANTE, INDICAÇÃO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	NESTLE	PC	1.500	RS 9,07
3	AÇÚCAR TRITURADO DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM 1KILOGRAMA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: DUMEL OU SIMILAR.	DUMEL	KG	2.500	RS 5,21
4	ALHO DE 1ª QUALIDADE, SEM RESSECAMENTO, DENTES INTEGRO, CABEÇAS DE TAMANHO MÉDIO A GRANDE, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: NACIONAL OU SIMILAR.	CASA DA BANANA	KG	250	RS 25,42
5	ARROZ PARABOLIZADO TIPO 1, 1ª QUALIDADE EMBALAGEM COM 1KILOGRAMA IDENTIFICAÇÃO NO FABRICANTE, INDICAÇÃO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: SÃO JOAQUIM OU SIMILAR.	SÃO JOAQUIM	KG	4.800	RS 5,10
6	BANANA PRATA, DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO GRANDE (ACIMA DE 130G), APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, AROMA E COR PRÓPRIOS, SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS, ISENTA DE SUIJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	CASA DA BANANA	KG	1.550	RS 6,07
7	BATATA DOCE DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO GRANDE, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, ARMA E COR PRÓPRIOS SEM RACHADURAS, CORTES, PERFURAÇÕES, ISENTAS DE SUIJIDADES, SINAIS DE DESIDRATAÇÃO, ISENTAS DE PARASITAS OU LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	CASA DA BANANA	KG	950	RS 6,06
8	BATATA INGLESA IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, AROMA E COR PRÓPRIOS, SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS, ISENTA DE SUIJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: NACIONAL OU SIMILAR.	CASA DA BANANA	KG	1.020	RS 5,68
9	BEBIDA LÁCTEA, SABORES VARIADOS, EMBALAGEM DE 900ML A 1L, EM SACOS PLÁSTICOS ADEQUADOS, MISTURA HOMOGÊNEA, SABOR E ODORES CARACTERÍSTICOS, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	BETANIA	PC	2.250	RS 5,90
10	BISCOITO SALGADO DE ARROZ: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 48 (DECRETO 12.486/78) E PORTARIA 38 DE 13 DE JANEIRO DE 1998, ANVISA. INGREDIENTES MÍNIMOS: ARROZ OU ARROZ INTEGRAL. PODERÁ CONTER OUTROS INGREDIENTES, DESDE QUE APROVADOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO, OS QUAIS DEVERÃO SER DECLARADOS, SEM GORDURA TRANS E SEM GLÚTEN. NÃO DEVERÁ CONTER LEITE E DERIVADOS, LACTOSE E NENHUM RESÍDUO DE LEITE. ASPECTO: COR, ODORES, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS. BISCOITO DOCE TIPO MARIA, DUPLA EMBALAGEM C/ 20 PCTS COM 400MG, CX DE 8KG PCT COM 400MG, IDENTIFICAÇÃO NO FABRICANTE, INDICAÇÃO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: FORTALEZA OU SIMILAR.	FORTALEZA	PC	1.450	RS 8,05
11	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, DUPLA EMBALAGEM C/ 20 PCTS COM 400MG, CX DE 8KILOGRAMA PCT COM 400MG, IDENTIFICAÇÃO NO FABRICANTE, INDICAÇÃO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: FORTALEZA OU SIMILAR.	FORTALEZA	CX	180	RS 104,13
12	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, DUPLA EMBALAGEM, C/ 20 PCTS COM 400MG, CX DE 8KILOGRAMA, IDENTIFICAÇÃO NO FABRICANTE, INDICAÇÃO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO	FORTALEZA	CX	170	RS 115,64

	VIGENTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: FORTALEZA OU SIMILAR.				
13	BISCOITO DE POLVILHO, CONTENDO POLVILHO DOCE, ÓLEO, OVOS, ÁGUA E SAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO, PVC, ATÓXICO ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE PESANDO 220G. APRESENTAR ALVARÁ SANITÁRIO.	NAZINHA	PC	1.550	RS 6,45
14	BISCOITO, TIPO ROSQUINHA, SABORES VARIADOS, ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCAR, FONTE DE FIBRAS, 0% DE GORDURAS TRANS, 28% MENOS CALORIAS, 37% MENOS GORDURAS TRANS, EMBALAGEM COM 330G, NOTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: VITARELA OU SIMILAR.	VITARELA	PC	1.650	RS 5,43
15	CACAU 100%, EM PÓ, EMBALAGEM COM 200G, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, INDICAÇÃO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. Marcas de referências garota ou similar.	GAROTO	PC	450	RS 11,00
16	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, RESFRIADA, SEM OSSO (ALCATRA) EMBALADA À VÁCUO, COM CARIMBO DO SIF, SEM APARAS, TRANSPORTADA EM TEMPERATURA ABAIXO DE 5°. MARCAS DE REFERÊNCIA: FRIBOI OU SIMILAR.	FRIBOI	KG	2.850	RS 45,77
17	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, RESFRIADA, SEM OSSO (MUSCULO) EMBALADA À VÁCUO, COM CARIMBO DO SIF, SEM APARAS, TRANSPORTADA EM TEMPERATURA ABAIXO DE 5°. MARCAS DE REFERÊNCIA: FRIBOI OU SIMILAR.	FRIBOI	KG	2.900	RS 30,40
18	CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª QUALIDADE, RESFRIADA, SEM OSSO (ALCATRA, CHÁ DE DENTRO, PATINHO OU LOMBO PAULISTA), EMBALADA A VÁCUO, COM CARIMBO DO SIF, SEM APARAS, TRANSPORTADA EM TEMPERATURA ABAIXO DE 5°. MARCAS DE REFERÊNCIA: FRIBOI OU SIMILAR.	FRIBOI	KG	3.540	RS 31,61
19	CARNE BOVINA, TIPO COSTELA, TIRAS, RESFRIADAS, NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SUBDIVIDIDA EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM CARIMBO DO SIF, ETIQUETA IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. MARCAS DE REFERÊNCIA: FRIBOI OU SIMILAR.	FRIBOI	KG	1.190	RS 27,20
20	CARNE DE CHARQUE, PONTA DE AGULHA EMBALAGEM C/ 1KILOGRAMA, EMBALADO À VÁCUO, COM CARIMBO DO SIF, ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. MARCAS DE REFERÊNCIA: FRIBOI OU SIMILAR.	FRIBOI	KG	350	RS 45,98
21	CEBOLA BRANCA IN NATURAL DE 1ª QUALIDADE, SEM RESSECAMENTO, DE TAMANHO MÉDIO A GRANDE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	CASA DA BANANA	KG	850	RS 5,71
22	CENOURA IN NATURAL DE 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO A GRANDE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE E CONSUMO, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: NACIONAL OU SIMILAR.	NACIONAL	KG	950	RS 5,54
23	CHUCHU IN NATURAL, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO ADEQUADOS À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, SEM RACHADURA, CORTES, PERFURAÇÕES, SINAIS DE DESIDRATAÇÃO, SEM SUJIDADES OU MANCHAS, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	CASA DA BANANA	KG	270	RS 5,30
24	COLORAU, COLORIFICO EM PÓ FINO HOMOGÊNIO, OBITIDOS DE FRUTO MADRURO DE URUCUM, LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDOS, DE COLORAÇÃO AMARELO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE MATERIAL ESTRANHO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GRAMAS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	MARATA	PC	250	RS 6,92
25	EXTRATO DE TOMATE INDUSTRIALIZADO, EMBALAGEM COM 340G/12OZ, SEM DEFORMIDADE OU AMASSADOS, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: ELEFANTE OU SIMILAR.	ELEFANTE	CX	2.290	RS 4,53
26	FARINHA DE MANDIOCA FINA, TIPO 1 EM EMBALAGEM DE 1KILOGRAMA IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: YOKI OU SIMILAR.	YOKI	KG	150	RS 8,34
27	FEIJÃO CARIOCA, DE 1ª QUALIDADE, EM EMBALAGEM DE 1 KILOGRAMA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: KICALDO OU SIMILAR.	KICALDO	KG	650	RS 8,90
28	FEIJÃO PRETO, DE 1ª QUALIDADE, EM EMBALAGEM DE 1 KILOGRAMA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: KICALDO OU SIMILAR.	KICALDO	KG	650	RS 9,97
29	FLOCO DE MILHO FINO, EMBALAGEM COM 500G DE 1ª QUALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	SANTA CLARA	PC	6.950	RS 3,66
30	IOGURTE DESNATADO, EMBALAGEM COM 1000G, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: NESTLE OU SIMILAR.	NESTLE	UN	500	RS 6,77
31	JERIMUM IN NATURAL DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADA, À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, AROMA E COR PRÓPRIAS, SEM RACHADURA, PERFURAÇÕES, MANCHAS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: NACIONAL OU SIMILAR.	NACIONAL	KG	1.000	RS 5,85
32	LEITE EM PÓ DESNATADO, EMBALAGEM C/ 200G, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: ITAMBE OU SIMILAR.	ITAMBE	PC	560	RS 8,79
33	LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM C/ 200G, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	ITAMBE	PC	5.750	RS 9,82
34	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE, EMBALAGEM C/ 200G, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	ITAMBE	PC	1.500	RS 15,75
35	LEITE DE SOJA EM PÓ, DEVE TER COM PRINCIPAL INGREDIENTE O EXTRATO DE SOJA, SABOR NATURAL, DEVE SER ENRIQUECIDO COM AS PRINCIPAIS VITAMINAS E MINERAS, DEVE CONTER PELO MENOS 240MG DE CÁLCIO PARA UMA PORÇÃO DE 30G DO PRODUTO. NÃO DEVE CONTER NOS SEUS INGREDIENTES PRODUTOS ORIUNDOS DO LEITE DE VACA OU OUTRO ANIMAL. O PRODUTO DEVERÁ PODER SER INGERIDO POR INTOLERANTES À LACTOSE E AO GLÚTEN E POR ALÉRGICOS À PROTEÍNA DO LEITE. NA EMBALAGEM DEVE CONTER TODOS OS DIZERES OBRIGATORIOS. EMBALAGEM DE 1KG.	ADES	PC	250	RS 70,46
36	MAÇA NACIONAL IN NATURAL, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE, CONSUMO, AROMA E COR PRÓPRIOS, SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: NACIONAL OU SIMILAR.	NACIONAL	KG	1.200	RS 9,20
37	MACARRÃO PARAFUSO, EMBALAGEM DE 500G, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	FORTALEZA	PC	4.650	RS 8,09
38	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, FINO EMBALAGEM DE 500G, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	FORTALEZA	PC	3.460	RS 5,11
39	MACAXEIRA IN NATURAL, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE	NACIONAL	KG	1.400	RS 5,50

	EVOLUÇÃO E TAMANHO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE, CONSUMO, AROMA E COR PRÓPRIOS, SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: NACIONAL OUSIMILAR.				
40	MAMÃO HAVAI IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE, CONSUMO, AROMA E COR PRÓPRIOS, SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: NACIONAL OU SIMILAR.	NACIONAL	KG	1.550	R\$ 6,90
41	MARGARINA VEGETAL, COM SAL, TEOR DE 80% DE LÍPIDIOS, 0% DE GORDURA TRANS, EMBALAGEM DE 500G, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PRIMOR	UN	390	R\$ 8,36
42	MELANCIA IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE, ADEQUADOS À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, SEM RACHADURA, CORTES, PERFURAÇÕES, SINAIS DE DESIDRATAÇÃO, SEM SUJIDADES OU MANCHAS, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	CASA DA BANANA	KG	2.550	R\$ 5,38
43	MELÃO JAPONÊS IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE, AROMAS E COR PRÓPRIOS, ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE, CONSUMO, SEM RACHADURA, CORTES, PERFURAÇÕES, SINAIS DE DESIDRATAÇÃO, SEM SUJIDADES OU MANCHAS, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DACNNPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: NACIONAL OU SIMILAR.	NACIONAL	KG	1.230	R\$ 8,08
44	ÓLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM COM 900ML, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	LIZA	UN	270	R\$ 13,41
45	PEITO DE FRANGO COM OSSO CONGELADO, PESANDO APROXIMADAMENTE 1KILOGRAMA, EMBALADO EM SACO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONAMENTO, INDICAÇÃO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: BOM TODO OU SIMILAR.	BOM TODO	KG	5.450	R\$ 18,81
46	PIMENTÃO IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE, CONSUMO, SEM RACHADURAS, CORTES, PERFURAÇÕES, SINAIS DE DESIDRATAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: NACIONAL OU SIMILAR.	NACIONAL	KG	140	R\$ 9,06
47	POLPA DE FRUTA IN NATURA, SABOR ACEROLA, EM EMBALAGEM DE 1KILOGRAMA, COM INDICAÇÃO DO SABOR, PRAZO DE VALIDADE E EM TEMPERATURA ABAIXO DE 0º, ADEQUADO PARA TRANSPORTE, COM REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. MARCAS DE REFERÊNCIA: PURO SABOR OU SIMILAR.	PURO SABOR	KG	1.450	R\$ 15,20
48	POLPA DE FRUTA IN NATURA, SABOR CAJÁ, EM EMBALAGEM DE 1KILOGRAMA, COM INDICAÇÃO DO SABOR, PRAZO DE VALIDADE E EM TEMPERATURA ABAIXO DE 0º, ADEQUADO PARA TRANSPORTE, COM REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. MARCAS DE REFERÊNCIA: PURO SABOR OU SIMILAR.	PURO SABOR	KG	1.550	R\$ 13,51
49	POLPA DE FRUTA IN NATURA, SABOR GOIABA, EM EMBALAGEM DE 1KILOGRAMA, COM INDICAÇÃO DO SABOR, PRAZO DE VALIDADE E EM TEMPERATURA ABAIXO DE 0º, ADEQUADO PARA TRANSPORTE, COM REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. MARCAS DE REFERÊNCIA: PURO SABOR OU SIMILAR.	PURO SABOR	KG	1.400	R\$ 15,25
50	POLPA DE FRUTA IN NATURA, SABOR CAJÁ, EM EMBALAGEM DE 1KG, COM INDICAÇÃO DO SABOR, PRAZO DE VALIDADE E EM TEMPERATURA ABAIXO DE 0ºC, ADEQUADO PARA TRANSPORTE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	PURO SABOR	KG	1.450	R\$ 13,91
51	SAL REFINADO, IODADO, COM ANTI-UMECTANTE, EM EMBALAGEM DE 1KILOGRAMA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: BEIJA-FLOR OU SIMILAR.	BEIJA-FLOR	PC	190	R\$ 3,01
52	TOMATE IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE, CONSUMO, SEM RACHADURAS, CORTES, PERFURAÇÕES, SINAIS DE DESIDRATAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	CASA DA BANANA	KG	490	R\$ 6,80
53	ACAFRÃO DE 1ª QUALIDADE, SEM SAL, PACOTES, EMBALAGEM COM 1KILOGRAMA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. MARCAS DE REFERÊNCIA: NORDESTINO OU SIMILAR.	NORDESTINO	KG	250	R\$ 31,00
54	PEITO DE FRANGO SEM OSSO CONGELADO, PESANDO APROXIMADAMENTE 1KG, EMBALADO EM SACO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONAMENTO, INDICAÇÃO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: BOM TODO OU SIMILAR.	BOM TODO	KG	5.450	R\$ 19,93

DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO

Os materiais adquiridos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, na Secretaria Municipal de Educação, situada a Avenida José Edson Martins, centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, em dias úteis horário de 8h às 11h e das 14h às 17h..

Todas as despesas com o objeto adquirido correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o término do consumo;

Conforme a necessidade do item 3.1, fica estabelecido ao fornecedor que o prazo de entrega do objeto é de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da retirada e aceitação pelo fornecedor.

O não cumprimento de item 3.3 acarretará as penalidades cabíveis e previstas na Lei;

A contratada deverá entregar produtos de boa qualidade, em perfeitas condições físicas e higiênicas, de forma a tender os padrões de qualidade e segurança alimentar;

Os Materiais adquiridos devem atender aos padrões de identidade e qualidade prescritos em legislação vigente, se necessário, serão testados em sua qualidade e avaliados, a fim de que se mantenha a aprovação do produto licitado.

Os objetos serão entregues da seguinte forma:

provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

definitivamente, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da data de recebimento após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do licitante vencedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento contratual.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no Instrumento contratual;

Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual a ser firmado;

Comunicar imediatamente ao licitante vencedor quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.

Receber provisoriamente e posteriormente em definitivo o objeto, disponibilizando local, data e horário;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

À disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos objeto da licitação;

Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;

O prazo de validade dos produtos (quando houver) deverá estar expresso na embalagem ou produto;

O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 50% do prazo de validade previsto na especificação de cada produto;

Colocar verificar vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência e garantia;

Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais;

Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Lajes/RN ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;

Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do Instrumento contratual. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do licitante vencedor pela execução de qualquer serviço;

Indicar formalmente o preposto, quando da assinatura do Instrumento contratual aceito pela Prefeitura Municipal de Lajes/RN, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no Instrumento contratual;

Encaminhar a Nota Fiscal dos produtos entregues à Prefeitura Municipal de Lajes/RN;

Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência por escrito da Prefeitura Municipal de Lajes/RN;

Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal de Lajes/RN;

Em relação a objetos que possuem prazo de validade, observar tal prazo por ocasião da entrega, responsabilizando-se, durante todo o período de validade, pela substituição imediata dos materiais considerados defeituosos, isentos de quaisquer ônus financeiros adicionais a Prefeitura Municipal de Lajes/RN;

Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

DA SUBCONTRATAÇÃO.

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO PAGAMENTO.

Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE pagará no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento em definitivo do objeto contratado, com a apresentação da Nota Fiscal discriminativa no setor competente da PML/RN, devidamente atestada pelo fiscal do instrumento contratual especialmente designado para essa finalidade.

Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PML/RN.

A PML/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

A CONTRATANTE não aceitará cobrança bancária.

O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer Instituição Bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal.

Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

Certidão Negativa DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO MUNICÍPIO do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Comprovação de optante do SIMPLES NACIONAL se for o caso.

Todos os valores decorrentes da aquisição serão recebidos exclusivamente pela CONTRATADA.

Os valores serão considerados fixos e irrevogáveis.

À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo.

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.

Em face do disposto na Resolução nº 32/2017 e alterações, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, os pagamentos observarão as seguintes regras, compatibilizadas com o Cronograma Físico-Financeiro da obra, serviço ou fornecimento:

Depois de recebida e autuada, a SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA acompanhada da nota fiscal discriminativa dos serviços realizados e demais documentos pertinentes, deverá ser encaminhada em até 48 horas ao Setor competente para registro da despesa como “EM LIQUIDAÇÃO”.

O setor competente da PML/RN deverá, através do Gestor/Fiscal do Contrato especialmente designado para essa finalidade, realizar o atesto da despesa na nota fiscal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do seu recebimento;

Uma vez atestada, a liquidação da despesa deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data do atesto;

Uma vez liquidada a despesa o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do atesto, OBSERVADA A ORDEM CRONOLOGICA do recebimento da SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA;

Enquanto houver algum processo na lista de pagamento à conta dos recursos alocados para atender o objeto desta licitação, em decorrência da ordem cronológica referida no item anterior, não poderá ser pago o processo seguinte.

Caso haja algum processo já pronto para pagamento e ainda não foi realizado por motivo da Administração, o Gestor do Contrato adotará as providências cabíveis para regularização na área de sua competência, visando à regularização do fluxo de pagamento em observância à ordem cronológica estabelecida;

Havendo recursos para solver a despesa existente e sendo essa a próxima na ordem cronológica dos pagamentos, a Administração não poderá pagar parcialmente a despesa do respectivo processo.

O pagamento parcial só será admitido se não existir recursos disponíveis suficientes, situação em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem cronológica, não podendo pagar outro processo da mesma fonte senão concluir o pagamento do valor restante.

A ordem cronológica poderá ser quebrada, se houver:

Grave perturbação da ordem;

Estado de emergência;

Calamidade pública;

Decisão judicial ou do TCE-RN que determine a suspensão do pagamento de algum processo;

Relevante interesse público, quando deveria existir determinação do ordenador da despesa para esse pagamento, com justificativa plausível.

As situações indicadas nas alíneas “1”, “2” e “3” da alínea anterior, deverão ter justificativas do Gestor do Contrato, ouvida previamente a Controladoria Municipal e a Procuradoria Municipal que ratificarão a situação apresentada;

O pagamento em desacordo com a ordem cronológica por força de qualquer um dos eventos referidos na alínea “i”, acima referida, deverá ser justificado pelo Gestor do Contrato, promovendo a obrigatória publicação da justificativa na imprensa oficial.

O credor poderá representar contra o Gestor do Contrato, caso constata a desobediência da ordem cronológica dos pagamentos, quando essa situação o prejudicar.

O descumprimento da ordem cronológica dos pagamentos, ressalvadas as exceções acima previstas, sujeita o Gestor do Contrato à sanções, a exemplo da pena aplicável para o cometimento de crime previsto na parte final do art. 92, da Lei nº 8666/93.

Os preços são fixos e irrevogáveis.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota fiscal será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PML/RN, caso em que os demais processos de outros credores tramitarão normalmente nas respectivas ordens cronológicas.

A PML/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

DO REAJUSTE.

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Falhar ou fraudar na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Pela inexecução **total ou parcial** do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

15.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

15.9.1 Por razão de interesse público; ou

15.9.2. A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Lajes/RN, 23 de março de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Lajes/Rn

Contratante

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Dayane Rafaela De Melo França Dantas – ME (DHD Mercantil)

CNPJ sob nº 35.284.764/0001-30

DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS

CPF nº 702.309.754-61 e RG nº 003.446.222 - ITEP/RN

Fornecedor Registrado

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:EAE1CF5C

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2023

Processo administrativo nº 163/2023

Licitação nº 041/2023

O Prefeito do Município de Lajes/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2023 – PML com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AS NECESSIDADES ALIMENTARES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, GARANTINDO A CONTINUIDADE DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)**, adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor da empresa: **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS – ME (DHD MERCANTIL)**, inscrita no CNPJ sob nº **35.284.764/0001-30**, estabelecida a Rua Dom Carlos, nº 017, centro, Extremoz/RN – CEP: 59.575-000, sendo representada pela Sra. **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS**, inscrita no CPF nº 702.309.754-61 e RG nº 003.446.222 - ITEP/RN, saiu vencedora nos itens conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.
1	ABACAXI DE 1ª, IN NATURA, TAMANHO GRANDE, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, AROMA E COR PRÓPRIOS, SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: NACIONAL OU SIMILAR.	CASA DA BANANA	KG	1.400	RS 6,99
2	ACHOCOLATADO EM PÓ, EMBALAGEM COM 400G, IDENTIFICAÇÃO NO	NESTLE	PC	1.500	RS 9,07

	FABRICANTE, INDICAÇÃO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.				
3	AÇÚCAR TRITURADO DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM 1KILOGRAMA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: DUMEL OU SIMILAR.	DUMEL	KG	2.500	R\$ 5,21
4	ALHO DE 1ª QUALIDADE, SEM RESSECAMENTO, DENTES INTEGRO, CABEÇAS DE TAMANHO MÉDIO A GRANDE, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA. MARCAS DE REFERÊNCIA: NACIONAL OU SIMILAR.	CASA DA BANANA	KG	250	R\$ 25,42
5	ARROZ PARABOLIZADO TIPO 1, 1ª QUALIDADE EMBALAGEM COM 1KILOGRAMA IDENTIFICAÇÃO NO FABRICANTE, INDICAÇÃO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: SÃO JOAQUIM OU SIMILAR.	SÃO JOAQUIM	KG	4.800	R\$ 5,10
6	BANANA PRATA, DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO GRANDE (ACIMA DE 130G), APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, AROMA E COR PRÓPRIOS, SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA.	CASA DA BANANA	KG	1.550	R\$ 6,07
7	BATATA DOCE DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO GRANDE, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, ARMA E COR PRÓPRIOS SEM RACHADURAS, CORTES, PERFURAÇÕES, ISENTAS DE SUJIDADES, SINAIS DE DESIDRATAÇÃO, ISENTAS DE PARASITAS OU LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA.	CASA DA BANANA	KG	950	R\$ 6,06
8	BATATA INGLESA IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, AROMA E COR PRÓPRIOS, SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA. MARCAS DE REFERÊNCIA: NACIONAL OU SIMILAR.	CASA DA BANANA	KG	1.020	R\$ 5,68
9	BEBIDA LACTEA, SABORES VARIADOS, EMBALAGEM DE 900ML À IL, EM SACOS PLÁSTICOS ADEQUADOS, MISTURA HOMOGÊNEA, SABOR E ODORES CARACTERÍSTICOS, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	BETANIA	PC	2.250	R\$ 5,90
10	BISCOITO SALGADO DE ARROZ: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 48 (DECRETO 12.486/78) E PORTARIA 38 DE 13 DE JANEIRO DE 1998, ANVISA. INGREDIENTES MÍNIMOS: ARROZ OU ARROZ INTEGRAL, PODERÁ CONTER OUTROS INGREDIENTES, DESDE QUE APROVADOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO, OS QUAIS DEVERÃO SER DECLARADOS, SEM GORDURA TRANS E SEM GLÚTEN. NÃO DEVERÁ CONTER LEITE E DERIVADOS, LACTOSE E NENHUM RESÍDUO DE LEITE. ASPECTO: COR, ODORES, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS. BISCOITO DOCE TIPO MARIA, DUPLA EMBALAGEM C/ 20 PCTS COM 400MG, CX DE 8KG PCT COM 400MG, IDENTIFICAÇÃO NO FABRICANTE, INDICAÇÃO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: FORTALEZA OU SIMILAR.	FORTALEZA	PC	1.450	R\$ 8,05
11	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, DUPLA EMBALAGEM C/ 20 PCTS COM 400MG, CX DE 8KILOGRAMA PCT COM 400MG, IDENTIFICAÇÃO NO FABRICANTE, INDICAÇÃO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: FORTALEZA OU SIMILAR.	FORTALEZA	CX	180	R\$ 104,13
12	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, DUPLA EMBALAGEM, C/ 20 PCTS COM 400MG, CX DE 8KILOGRAMA, IDENTIFICAÇÃO NO FABRICANTE, INDICAÇÃO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: FORTALEZA OU SIMILAR.	FORTALEZA	CX	170	R\$ 115,64
13	BISCOITO DE POLVILHO, CONTENDO POLVILHO DOCE, ÓLEO, OVOS, ÁGUA E SAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO, PVC ATÓXICO ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE PESANDO 220G. APRESENTAR ALVARÁ SANITÁRIO.	NAZINHA	PC	1.550	R\$ 6,45
14	BISCOITO, TIPO ROSQUINHA, SABORES VARIADOS, ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCAR, FONTE DE FIBRAS, 0% DE GORDURAS TRANS, 28% MENOS CALORIAS, 37% MENOS GORDURAS TRANS, EMBALAGEM COM 330G, NOTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: VITARELA OU SIMILAR.	VITARELA	PC	1.650	R\$ 5,43
15	CACAU 100%, EM PÓ, EMBALAGEM COM 200G, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, INDICAÇÃO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. Marcas de referências garota ou similar.	GAROTO	PC	450	R\$ 11,00
16	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, RESFRIADA, SEM OSSO (ALCATRA) EMBALADA À VÁCUO, COM CARIMBO DO SIF, SEM APARAS, TRANSPORTADA EM TEMPERATURA ABAIXO DE 5°. MARCAS DE REFERÊNCIA: FRIBOI OU SIMILAR.	FRIBOI	KG	2.850	R\$ 45,77
17	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, RESFRIADA, SEM OSSO (MUSCULO) EMBALADA À VÁCUO, COM CARIMBO DO SIF, SEM APARAS, TRANSPORTADA EM TEMPERATURA ABAIXO DE 5°. MARCAS DE REFERÊNCIA: FRIBOI OU SIMILAR.	FRIBOI	KG	2.900	R\$ 30,40
18	CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª QUALIDADE, RESFRIADA, SEM OSSO (ALCATRA, CHÁ DE DENTRO, PATINHO OU LOMBO PAULISTA), EMBALADA À VÁCUO, COM CARIMBO DO SIF, SEM APARAS, TRANSPORTADA EM TEMPERATURA ABAIXO DE 5°. MARCAS DE REFERÊNCIA: FRIBOI OU SIMILAR.	FRIBOI	KG	3.540	R\$ 31,61
19	CARNE BOVINA, TIPO COSTELA, TIRAS, RESFRIADAS, NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SUBDIVIDIDA EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM CARIMBO DO SIF, ETIQUETA IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. MARCAS DE REFERÊNCIA: FRIBOI OU SIMILAR.	FRIBOI	KG	1.190	R\$ 27,20
20	CARNE DE CHARQUE, PONTA DE AGULHA EMBALAGEM C/ 1KILOGRAMA, EMBALADO À VÁCUO, COM CARIMBO DO SIF, ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. MARCAS DE REFERÊNCIA: FRIBOI OU SIMILAR.	FRIBOI	KG	350	R\$ 45,98
21	CEBOLA BRANCA IN NATURAL DE 1ª QUALIDADE, SEM RESSECAMENTO, DE TAMANHO MÉDIO A GRANDE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA.	CASA DA BANANA	KG	850	R\$ 5,71
22	CENOURA IN NATURAL DE 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO A GRANDE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE E CONSUMO, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA. MARCAS DE REFERÊNCIA: NACIONAL OU SIMILAR.	NACIONAL	KG	950	R\$ 5,54
23	CHUCHU IN NATURAL, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO ADEQUADOS À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, SEM RACHADURA, CORTES, PERFURAÇÕES, SINAIS DE DESIDRATAÇÃO, SEM SUJIDADES OU MANCHAS, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA.	CASA DA BANANA	KG	270	R\$ 5,30
24	COLORAU, COLORIFICO EM PÓ FINO HOMOGÊNIO, OBITIDOS DE FRUTO MADURO DE URUCUM, LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDOS, DE COLORAÇÃO AMARELO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE MATERIAL ESTRANHO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GRAMAS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	MARATA	PC	250	R\$ 6,92
25	EXTRATO DE TOMATE INDUSTRIALIZADO, EMBALAGEM COM 340G/12OZ, SEM DEFORMIDADE OU AMASSADOS, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: ELEFANTE OU SIMILAR.	ELEFANTE	CX	2.290	R\$ 4,53
26	FARINHA DE MANDIOCA FINA, TIPO 1 EM EMBALAGEM DE 1KILOGRAMA IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM	YOKI	KG	150	R\$ 8,34

	NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: YOKI OU SIMILAR.				
27	FEIJÃO CARIOCA, DE 1ª QUALIDADE, EM EMBALAGEM DE 1 KILOGRAMA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: KICALDO OU SIMILAR.	KICALDO	KG	650	R\$ 8,90
28	FEIJÃO PRETO, DE 1ª QUALIDADE, EM EMBALAGEM DE 1 KILOGRAMA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: KICALDO OU SIMILAR.	KICALDO	KG	650	R\$ 9,97
29	FLOCO DE MILHO FINO, EMBALAGEM COM 500G DE 1ª QUALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	SANTA CLARA	PC	6.950	R\$ 3,66
30	IOGURTE DESNATADO, EMBALAGEM COM 1000G, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: NESTLE OU SIMILAR.	NESTLE	UN	500	R\$ 6,77
31	JERIMUM IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADA, À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, AROMA E COR PRÓPRIAS, SEM RACHADURA, PERFURAÇÕES, MANCHAS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: NACIONAL OU SIMILAR.	NACIONAL	KG	1.000	R\$ 5,85
32	LEITE EM PÓ DESNATADO, EMBALAGEM C/ 200G, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: ITAMBE OU SIMILAR.	ITAMBE	PC	560	R\$ 8,79
33	LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM C/ 200G, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	ITAMBE	PC	5.750	R\$ 9,82
34	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE, EMBALAGEM C/ 200G, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	ITAMBE	PC	1.500	R\$ 15,75
35	LEITE DE SOJA EM PÓ, DEVE TER COM PRINCIPAL INGREDIENTE O EXTRATO DE SOJA, SABOR NATURAL, DEVE SER ENRIQUECIDO COM AS PRINCIPAIS VITAMINAS E MINERAS, DEVE CONTER PELO MENOS 240MG DE CÁLCIO PARA UMA PORÇÃO DE 30G DO PRODUTO. NÃO DEVE CONTER NOS SEUS INGREDIENTES PRODUTOS ORIUNDOS DO LEITE DE VACA OU OUTRO ANIMAL. O PRODUTO DEVERÁ PODER SER INGERIDO POR INTOLERANTES À LACTOSE E AO GLÚTEN E POR ALÉRGICOS À PROTEÍNA DO LEITE. NA EMBALAGEM DEVE CONTER TODOS OS DIZERES OBRIGATORIOS. EMBALAGEM DE 1KG.	ADES	PC	250	R\$ 70,46
36	MAÇA NACIONAL IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE, CONSUMO, AROMA E COR PRÓPRIOS, SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: NACIONAL OU SIMILAR.	NACIONAL	KG	1.200	R\$ 9,20
37	MACARRÃO PARAFUSO, EMBALAGEM DE 500G, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	FORTALEZA	PC	4.650	R\$ 8,09
38	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, FINO EMBALAGEM DE 500G, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	FORTALEZA	PC	3.460	R\$ 5,11
39	MACAXEIRA IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE, CONSUMO, AROMA E COR PRÓPRIOS, SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: NACIONAL OU SIMILAR.	NACIONAL	KG	1.400	R\$ 5,50
40	MAMÃO HAVAI IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE, CONSUMO, AROMA E COR PRÓPRIOS, SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: NACIONAL OU SIMILAR.	NACIONAL	KG	1.550	R\$ 6,90
41	MARGARINA VEGETAL, COM SAL, TEOR DE 80% DE LÍPIDIOS, 0% DE GORDURA TRANS, EMBALAGEM DE 500G, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PRIMOR	UN	390	R\$ 8,36
42	MELANCIA IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE, ADEQUADOS À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, SEM RACHADURA, CORTES, PERFURAÇÕES, SINAIS DE DESIDRATAÇÃO, SEM SUJIDADES OU MANCHAS, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	CASA DA BANANA	KG	2.550	R\$ 5,38
43	MELÃO JAPONÊS IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE, AROMAS E COR PRÓPRIOS, ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE, CONSUMO, SEM RACHADURA, CORTES, PERFURAÇÕES, SINAIS DE DESIDRATAÇÃO, SEM SUJIDADES OU MANCHAS, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: NACIONAL OU SIMILAR.	NACIONAL	KG	1.230	R\$ 8,08
44	ÓLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM COM 900ML, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	LIZA	UN	270	R\$ 13,41
45	PEITO DE FRANGO COM OSSO CONGELADO, PESANDO APROXIMADAMENTE 1KILOGRAMA, EMBALADO EM SACO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONAMENTO, INDICAÇÃO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: BOM TODO OU SIMILAR.	BOM TODO	KG	5.450	R\$ 18,81
46	PIMENTÃO IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE, CONSUMO, SEM RACHADURAS, CORTES, PERFURAÇÕES, SINAIS DE DESIDRATAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: NACIONAL OU SIMILAR.	NACIONAL	KG	140	R\$ 9,06
47	POLPA DE FRUTA IN NATURA, SABOR ACEROLA, EM EMBALAGEM DE 1KILOGRAMA, COM INDICAÇÃO DO SABOR, PRAZO DE VALIDADE E EM TEMPERATURA ABAIXO DE 0º, ADEQUADO PARA TRANSPORTE, COM REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. MARCAS DE REFERÊNCIA: PURO SABOR OU SIMILAR.	PURO SABOR	KG	1.450	R\$ 15,20
48	POLPA DE FRUTA IN NATURA, SABOR CAJÁ, EM EMBALAGEM DE 1KILOGRAMA, COM INDICAÇÃO DO SABOR, PRAZO DE VALIDADE E EM TEMPERATURA ABAIXO DE 0º, ADEQUADO PARA TRANSPORTE, COM REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. MARCAS DE REFERÊNCIA: PURO SABOR OU SIMILAR.	PURO SABOR	KG	1.550	R\$ 13,51
49	POLPA DE FRUTA IN NATURA, SABOR GOIABA, EM EMBALAGEM DE 1KILOGRAMA, COM INDICAÇÃO DO SABOR, PRAZO DE VALIDADE E EM TEMPERATURA ABAIXO DE 0º, ADEQUADO PARA TRANSPORTE, COM REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. MARCAS DE REFERÊNCIA: PURO SABOR OU SIMILAR.	PURO SABOR	KG	1.400	R\$ 15,25
50	POLPA DE FRUTA IN NATURA, SABOR CAJÁ, EM EMBALAGEM DE 1KG, COM INDICAÇÃO DO SABOR, PRAZO DE VALIDADE E EM TEMPERATURA ABAIXO DE 0ºC, ADEQUADO PARA TRANSPORTE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	PURO SABOR	KG	1.450	R\$ 13,91
51	SAL REFINADO, IODADO, COM ANTI-UMECTANTE, EM EMBALAGEM DE	BEIJA-FLOR	PC	190	R\$ 3,01

	IKILOGRAMA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: BEIJA-FLÔR OU SIMILAR.				
52	TOMATE IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE, CONSUMO, SEM RACHADURAS, CORTES, PERFURAÇÕES, SINAIS DE DESIDRATAÇÃO, ISENTO DE SUIIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA.	CASA DA BANANA	KG	490	R\$ 6,80
53	AÇAFRÃO DE 1ª QUALIDADE, SEM SAL, PACOTES, EMBALAGEM COM IKILOGRAMA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. MARCAS DE REFERÊNCIA: NORDESTINO OU SIMILAR.	NORDESTINO	KG	250	R\$ 31,00
54	PEITO DE FRANGO SEM OSSO CONGELADO, PESANDO APROXIMADAMENTE 1KG, EMBALADO EM SACO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONAMENTO, INDICAÇÃO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: BOM TODO OU SIMILAR.	BOM TODO	KG	5.450	R\$ 19,93

Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Lajes/RN, 23 de março de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:D52E2392

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA CONJUNTA Nº 001, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre orientações para os fiscais e gestores dos contratos firmados no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Lajes/RN.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA** e a **CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO** de Lajes/RN, no uso das suas atribuições com base no art. 57 do Decreto Municipal nº 11, de 24 de março de 2023, regulamenta:

TÍTULO I – DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 1º As orientações contidas nesta Portaria foram elaboradas com base nas melhores práticas de gestão e fiscalização de contratos administrativos, objetivando servir de referência para Fiscais e Gestores de Contrato, norteados os servidores nos procedimentos dessa relevante atividade.

Art. 2º No exercício de suas atribuições, os Gestores e os Fiscais de contrato poderão contar, sempre que necessário, com o suporte técnico dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno dos órgãos e entidades responsáveis pela licitação e contratação.

Art. 3º Deverão ser adotados pelos estores e Fiscais de Contrato os modelos padronizados anexos a esta Portaria, e verificados pelo setor de liquidação e pagamento deste Município.

Art. 4º Devem ser observadas todas as determinações contidas no Decreto Municipal nº 11, de 24 de março de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Lajes/RN.

TÍTULO II – DO GESTOR DO CONTRATO

Art. 5º Caberá ao Gestor de Contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto:

- I-Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II-Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada;
- III-Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- IV-Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- V-Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- VI-Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VII-Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VIII-Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada;
- IX-Ratificar e encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais previamente conferidas e atestadas pelos fiscais de contrato;
- X-Coordenar a instrução processual necessária ao encaminhamento e à formalização do procedimento administrativo de aplicação de sanções;
- XI-Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- XII-Desempenhar outras atividades compatíveis com a função.

TÍTULO II – DO FISCAL DO CONTRATO

Art. 6º Além das regras relativas à atuação do fiscal de contrato, previstas no § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caberá ao fiscal de contrato e, ao seu substituto nas hipóteses de seus afastamentos e impedimentos legais:

- I-Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- II-Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive o controle do saldo e da vigência contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III-Fiscalizar a execução do contrato, para serem cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

IV-Comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

V-Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

VI-Manter contato com o preposto da contratada, e caso necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

VII-Efetivar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

VIII-Sugerir à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

IX-Nas hipóteses de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao VIII, deverá:

a)manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos órgãos reguladores competentes nos casos exigidos, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

b)visitar o local de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c)verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

X-Notificar formalmente a contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

XI-Desempenhar outras atividades compatíveis com a função.

Art.7ºO fiscal de contrato registrará em documento próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, assim como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos identificados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§1ºA execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I-Os resultados obtidos em relação à contratada, com a conferência dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II-Os recursos humanos aplicados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III-A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV-A conformidade dos serviços fornecidos à prática de execução determinada;

V-O cumprimento dos demais deveres decorrentes do contrato; e

VI-A satisfação do público usuário.

§2ºO fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço.

§3ºEm havendo o subdimensionamento de que trata o § 2º, o fiscal do contrato deverá comunicar à autoridade responsável para que promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os requisitos de alteração previstos no Capítulo VII do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§3ºA conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, conforme o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como:

I-Marca;

II-Qualidade; e

III-Forma de uso.

Art.8ºO recebimento provisório do objeto contratado ficará a cargo do Fiscal de Contrato e o recebimento definitivo do Gestor de Contrato ou comissão designada pela autoridade competente.

Art. 9º Todos os anexos dessa Portaria serão disponibilizados no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Lajes/RN.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajes/RN, 24 de março de 2023.

JOÃO CRUZ DE OLIVEIRA NETO

Secretário Municipal de Administração, Comunicação e Segurança Pública

BRENA CHRISTINA FERNANDES DOS SANTOS

Controladora Geral do Município

ANEXO I - MODELO DE ATESTO DO GESTOR DO CONTRATO (PAGAMENTO)

ATESTO DO GESTOR DO CONTRATO PARA PAGAMENTO

Considerando as orientações da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 11, de 24 de março de 2023, e Portaria Interna Conjunta nº 01, de março de 2023, **ATESTO** como Gestor do Contrato nº ____/____ que:

Analisei a documentação necessária para a realização do pagamento: com a presença de ordem de serviço/compra, empenho, nota fiscal, atesto do fiscal do contrato e documentos de manutenção das condições de habilitação da contratada;

Analisei os documentos referentes acostados pelo fiscal do contrato quanto ao recebimento do objeto contratado;

Efetuei a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada;

Deste modo, ratifico e encaminho o processo para pagamento das notas fiscais/faturas já previamente conferidas e atestadas.

Lajes/RN, XX de XXXXXXXXXXXXX de 20XX.

(nome completo)

Portaria de Designação nº XX/20XX.

Gestor do Contrato

ANEXO II - MODELO DE ATESTO DO GESTOR DO CONTRATO (REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO)**ATESTO DO GESTOR DO CONTRATO**

Considerando as orientações da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 11, de 24 de março de 2023, e Portaria Interna Conjunta nº 01, de março de 2023, **ATESTO** como Gestor do Contrato nº ____/____ que:

Analisei a documentação necessária para a realização do reequilíbrio econômico-financeiro fornecida pela contratada e pela Secretaria gerenciadora do contrato.

Observo que há previsão no contrato para a realização do reequilíbrio no item XX do Contrato.

Analisei os documentos de manutenção das condições de habilitação da contratada.

Deste modo, ratifico e encaminho o processo para a Procuradoria Geral do Município se manifestar sobre os aspectos técnico-jurídicos.

Lajes/RN, XX de XXXXXXXXXXXXX de 20XX.

(nome completo)

Portaria de Designação nº XX/20XX.

Gestor do Contrato

ANEXO III - MODELO DE ATESTO DO GESTOR DO CONTRATO (ALTERAÇÃO CONTRATUAL)**ATESTO DO GESTOR DO CONTRATO**

Considerando as orientações da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 11, de 24 de março de 2023, e Portaria Interna Conjunta nº 01, de março de 2023, **ATESTO** como Gestor do Contrato nº ____/____ que:

Analisei a documentação necessária para a realização da alteração contratual de _____.

Observo que há previsão no contrato para a realização da alteração contratual no item XX do Contrato.

Analisei os documentos de manutenção das condições de habilitação da contratada.

Deste modo, ratifico e encaminho o processo para a Procuradoria Geral do Município se manifestar sobre os aspectos técnico-jurídicos.

Lajes/RN, XX de XXXXXXXXXXXXX de 20XX.

(nome completo)

Portaria de Designação nº XX/20XX.

Gestor do Contrato

ANEXO IV - MODELO DE ATESTO DO GESTOR DO CONTRATO (SUSPENSÃO DA ENTREGA OU DOS SERVIÇOS)**ATESTO DO GESTOR DO CONTRATO**

Considerando as orientações da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 11, de 24 de março de 2023, e Portaria Interna Conjunta nº 01, de março de 2023, **ATESTO** como Gestor do Contrato nº ____/____ que:

Analisei a documentação necessária para a realização da suspensão da entrega do bem/suspensão dos serviços contratados.

Conforme descrito pelo Fiscal do Contrato a empresa não está cumprindo com o acordado previamente no Contrato.

Além disso, verificamos que _____

Nesse sentido, orientamos que, provisoriamente, haja a suspensão da entrega de bens/prestação dos serviços.

Deste modo, ratifico e encaminho o processo para a Procuradoria Geral do Município se manifestar sobre os aspectos técnico-jurídicos.

Lajes/RN, XX de XXXXXXXXXXXXX de 20XX.

(nome completo)

Portaria de Designação nº XX/20XX.

Gestor do Contrato

ANEXO V - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO CONTRATADO)**INTRODUÇÃO**

O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente à Contratada que os serviços prestados ou que os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem aos requisitos estabelecidos e aos critérios de aceitação, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

1 - IDENTIFICAÇÃO			
CONTRATO Nº			
CONTRATADA		CNPJ	XXXXXXXXXX
Nº DA ORDEM DE SERVIÇO/COMPRA			
DATA DA EMISSÃO			

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/BENS E VOLUMES DE EXECUÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	UNID.	QUANT.	TOTAL
1				
TOTAL DE ITENS				

3 – ATESTE DE RECEBIMENTO

Por este instrumento atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 6º do Decreto Municipal nº 11, de 24 de março de 2023, e art. 140 da Lei nº 14.133/2021, que os serviços/bens correspondentes à Ordem de Serviço/Compra acima identificada foram prestados/entregues pela **CONTRATADA** e atendem às condições contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do Termo de Referência do Contrato acima indicado.

4 – DESCONTOS EFETUADOS E VALOR A LIQUIDAR

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, <não> há incidência de descontos por desatendimento dos indicadores de níveis de serviços definidos.

<Não foram / Foram> identificadas inconformidades técnicas ou de negócio que ensejam indicação de glosas e sanções, <cuja instrução corre em processo administrativo próprio (nº do processo)>.

Por conseguinte, o valor a liquidar correspondente à <OS/OFB> acima identificada monta em R\$ <valor> (<valor por extenso>).

Referência: <Relatório de Fiscalização nº xxxx ou Nota Técnica nº yyyy>.

5 – AUTORIZAÇÃO PARA FATURAMENTO

GESTOR DO CONTRATO

Nesses termos, AUTORIZA-SE a **CONTRATADA** a <faturar os serviços executados / apresentar as notas fiscais dos bens entregues> relativos à supracitada <OS/OFB>, no valor discriminado.

<Nome do Gestor do Contrato>

Portaria de Designação nº XX/202X

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>

ANEXO VI – RELATÓRIO FINAL DO GESTOR DO CONTRATO

RELATÓRIO FINAL

Contrato nº:

Objeto:

Data do encerramento:

Em atendimento ao art. 3º, XI do Decreto Municipal nº 11, de 24 de março de 2023, alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 70 da Instrução Normativa nº 05/2017, vimos por meio deste, para ser utilizado como fonte de informações para as futuras contratações, informar que a execução do presente contrato [...]

[a título de exemplo, poderá ser informado todas as ocorrências na execução do contrato, dificuldades na gestão e fiscalização, sugestões de melhorias para os próximos editais. Caso esteja tudo perfeito, e não tenha tido qualquer ocorrência, informar que não houve problemas]

(nome completo)

Portaria de Designação nº XX/20XX.

Gestor do Contrato

ANEXO VII – MODELO DE ATESTO DO FISCAL DO CONTRATO

(COMPRAS E SERVIÇOS)

ATESTO DO FISCAL DO CONTRATO

Considerando as orientações da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 11, de 24 de março de 2023, e Portaria Interna Conjunta nº 01, de março de 2023, **ATESTO** como Fiscal do Contrato nº ____/____ que:

Analisei a documentação necessária para a realização do pagamento: com a presença de ordem de serviço/compra, empenho, nota fiscal e documentos de manutenção das condições de habilitação da contratada;

Acompanhei a execução contratual no mês de XX de 20XX e observei a correta execução de todas as condições contratuais, sem a ocorrência de nenhuma inexecução parcial ou total;

O presente ATESTO está acompanhado de acervo fotográfico e/ou outros meios de prova que comprovam a execução dos serviços.

Nesse sentido, recomendo a realização do pagamento da parcela executada da compra/serviço.

Deste modo, encaminho o processo para o Setor de Liquidação e Pagamento da Prefeitura Municipal de Lajes/RN para os encaminhamentos necessários.

Lajes/RN, XX de XXXXXXXXXXXXX de 20XX.

(nome completo)

Portaria de Designação nº XX/20XX.

Fiscal do Contrato

Observação:

MEIOS DE PROVA	
Compra	
Serviços	Acervo fotográfico que comprova a execução dos serviços contratados.

ANEXO VIII – MODELO DE ATESTO DO FISCAL DO CONTRATO (OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA)**ATESTO DO FISCAL DO CONTRATO**

Considerando as orientações da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 11, de 24 de março de 2023, e Portaria Interna Conjunta nº 01, de março de 2023, **ATESTO** como Fiscal do Contrato nº ____/____ que:

Analisei a documentação necessária para a realização do pagamento: com a presença de ordem de serviço/compra, empenho, nota fiscal e documentos de manutenção das condições de habilitação da contratada;

Acompanhei a execução contratual no mês de XX de 20XX e observei a correta execução de todas as condições contratuais, sem a ocorrência de nenhuma inexecução parcial ou total;

O presente ATESTO está acompanhado de Cronograma Físico-Financeiro atualizado, Acervo Fotográfico, Relatório de Medição e de Visitação. Nesse sentido, recomendo a realização do pagamento da parcela executada da compra/serviço.

Deste modo, encaminho o processo para o Setor de Liquidação e Pagamento da Prefeitura Municipal de Lajes/RN para os encaminhamentos necessários.

Lajes/RN, XX de XXXXXXXXXXXXX de 20XX.

(nome completo)

Portaria de Designação nº XX/20XX.

Fiscal do Contrato

ANEXO IX – RELATÓRIO DO FISCAL DO CONTRATO (SUSPENSÃO DA ENTREGA OU DOS SERVIÇOS)**RELATÓRIO DE SUSPENSÃO DA ENTREGA OU DOS SERVIÇOS**

Contrato nº:

Objeto:

Data de início da ocorrência:

Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal nº 11, de 24 de março de 2023, e Portaria Interna Conjunta nº 01, de março de 2023, e Lei Federal nº 14.133, de 2021, vimos por meio deste opinar pela suspensão ou entrega dos serviços, diante dos fatos adiante descritos:

[a título de exemplo, poderá ser informado todas as ocorrências na execução do contrato, dificuldades na fiscalização, sugestões de melhoras para a retomada da entrega ou prestação dos serviços]

(nome completo)

Portaria de Designação nº XX/20XX.

Fiscal do Contrato

ANEXO X - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO (RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO CONTRATADO)**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO****INTRODUÇÃO**

O Termo de Recebimento Provisório declarará formalmente à Contratada que os serviços prestados ou que os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem aos requisitos estabelecidos e aos critérios de aceitação, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

1 – IDENTIFICAÇÃO			
CONTRATO Nº			
CONTRATADA		CNPJ	xxxxxxxxxx
Nº DA ORDEM DE SERVIÇO/COMPRA			
DATA DA EMISSÃO			

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/BENS E VOLUMES DE EXECUÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	UNID.	QUANT.	TOTAL
1				
TOTAL DE ITENS				

3 – ATESTE DE RECEBIMENTO

Por este instrumento atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 6º do Decreto Municipal nº 11, de 24 de março de 2023, e Portaria Interna Conjunta nº 01, de março de 2023, e art. 140 da Lei nº 14.133/2021, que os serviços/bens correspondentes à Ordem de Serviço/Compra

acima identificada foram prestados/entregues pela **CONTRATADA** e atendem às condições contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do Termo de Referência do Contrato acima indicado, atestando o recebimento provisório do objeto.

4 – DESCONTOS EFETUADOS E VALOR A LIQUIDAR

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, <não> há incidência de descontos por desatendimento dos indicadores de níveis de serviços definidos.

<Não foram / Foram> identificadas inconformidades técnicas ou de negócio que ensejam indicação de glosas e sanções, <cuja instrução corre em processo administrativo próprio (nº do processo)>.

Por conseguinte, o valor a liquidar correspondente à <OS/OFB> acima identificada monta em R\$ <valor> (<valor por extenso>).

Referência: <Relatório de Fiscalização nº xxxx ou Nota Técnica nº yyyy>.

5 – AUTORIZAÇÃO PARA ENCAMINHAMENTO

FISCAL DO CONTRATO

Nesses termos, encaminhe-se o processo para o Gestor do Contrato se manifestar acerca do recebimento definitivo do objeto para que, em seguida, possa autorizar (ou não) a **CONTRATADA** a <faturar os serviços executados / apresentar as notas fiscais dos bens entregues> relativos à supracitada <OS/OFB>, no valor discriminado.

<Nome do Fiscal do Contrato>

Portaria de Designação nº XX/202X

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>

ANEXO XI – RELATÓRIO FINAL DO FISCAL DO CONTRATO

RELATÓRIO FINAL

Contrato nº:

Objeto:

Data do encerramento:

Em atendimento ao art. 3º, XI do Decreto Municipal nº 11, de 24 de março de 2023, e Portaria Interna Conjunta nº 01, de março de 2023, alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 70 da Instrução Normativa nº 05/2017, vimos por meio deste, para ser utilizado como fonte de informações para as futuras contratações, informar que a execução do presente contrato [...]

[a título de exemplo, poderá ser informado todas as ocorrências na execução do contrato, dificuldades na fiscalização, sugestões de melhoras para os próximos editais. Caso esteja tudo perfeito, e não tenha tido qualquer ocorrência, informar que não houve problemas]

(nome completo)

Portaria de Designação nº XX/20XX.

Fiscal do Contrato

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza

Código Identificador:52266137

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA INTERNA CONJUNTA Nº 003, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a padronização de documentos de utilização obrigatória no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Lajes/RN.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA** e a **CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO** de Lajes/RN, no uso das suas atribuições com base no art. 57 do Decreto Municipal nº 11, de 24 de março de 2023 e art. 19, IV da Lei nº 14.133, de 1º de 2021, regulamenta:

Art. 1º As minutas de Termos de Referência, Editais, Contratos e Ata de Registro de Preços passam a ser padronizadas a partir da vigência desta Portaria e devem ser utilizadas àquelas disponibilizadas pela Advocacia Geral da União, realizando as adaptações necessárias no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Lajes/RN.

Art. 2º Os modelos de Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Mapa de Risco, Plano de Contratação Anual, dentre outros documentos relativos às contratações de compras, serviços e obras, passam a ser padronizados conforme os anexos desta Portaria.

Art. 3º Os documentos padronizados por esse instrumento são de utilização obrigatória no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Lajes/RN.

Art. 4º Todos os anexos dessa Portaria serão disponibilizados no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Lajes/RN.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajes/RN, 24 de março de 2023.

JOÃO CRUZ DE OLIVEIRA NETO

Secretário Municipal de Administração, Comunicação e Segurança Pública

BRENA CHRISTINA FERNANDES DOS SANTOS

Controladora Geral do Município

ANEXO I – MODELO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante: _____

Responsável pela Demanda:

Matrícula:

Objeto:

- Serviço não continuado
- Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- Obra ou Serviço de Engenharia
- Material de consumo
- Material permanente / equipamento

Forma de Contratação sugerida:

- Dispensa
- Inexigibilidade
- Pregão
- Concorrência
- Adesão à ARP de outro Órgão

Justificativa da necessidade da contratação da solução:

Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada:

Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual:

Orçamento:

Valor estimado da contratação:

Dotação Orçamentária:

Lajes/RN, XX de XXXXXXXXX de XXXX.

XXXXX

Secretário Municipal

**ANEXO II - MODELO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Órgão:

Compra/Serviço/Obra:

1. Informações básicas – Processo Administrativo

Processo nº

2. Descrição da necessidade da contratação

3. Área requisitante

Secretaria Municipal de _____

4. Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução.

5. Levantamento de mercado (prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções)

6. Descrição da solução

7. Estimativa das quantidades a serem contratadas

8. Estimativa do valor da contratação

9. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Não se aplica, dada a natureza da contratação.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se aplica, dada a natureza da contratação.

11. Resultados pretendidos

12. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização

Não se aplica, dada a natureza da contratação.

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento

Não se aplica, dada a natureza da contratação.

14. Declaração de viabilidade*

Declaramos, considerando todo o exposto nestes Estudos Preliminares, que a contratação:

é viável

não é viável

15. Há necessidade de classificar os Estudos Preliminares como sigiloso, nos termos da Lei nº 12.527/2011? Caso negativo, estes Estudos Preliminares devem ser anexos do TR/PB.

ETP não sigiloso.

Lajes/RN, XX de XXXXXXXXXXXX de XXX.

(nome)

Cargo:

Matrícula:

Assinatura dos membros da Equipe de Planejamento da Contratação da Secretaria.

ANEXO III – MODELO DE MAPA DE RISCO**MAPA DE RISCOS**

ENTE/ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Lajes – Secretaria Municipal de _____

SERVIÇO/COMPRA: _____

PROCESSO: _____

FASE DE ANÁLISES

Planejamento da contratação e seleção do fornecedor.

RISCO 01

Descrição	Se houver necessidade de adequação do ambiente do órgão para a contratação, o risco de a contratação fracassar caso os ajustes não ocorram em tempo deve ser obrigatoriamente considerado e tratado. (NLL, art. 18, §1º, IX).
------------------	--

PROBABILIDADE	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta

RISCO 02

Descrição	Fracionamento de Despesa.
------------------	---------------------------

PROBABILIDADE	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta

DANO	Utilização de dispensa de forma indevida (NLL, art. 75, I e II). Responsabilização dos servidores envolvidos na contratação, incluindo a autoridade do órgão.
-------------	---

Ação Preventiva	Responsável
Verificar o total de gastos previstos para o ano, na mesma UG, na mesma localidade, para objetos semelhantes. Nas dispensas em função do valor, inserir no mesmo processo de contratação itens de mesma natureza, para os quais haja expectativa razoável de contratação junto a uma mesma empresa atuante no mercado.	Equipe ou servidor responsável pelo processo de dispensa em função do valor.

Ação de Contingência	Responsável
Caso o fracionamento seja observado antes da contratação, suspender o processo de dispensa, adotando a modalidade licitatória cabível. Caso o fracionamento seja observado após a contratação, decidir motivadamente, à luz da LINDB, entre continuar com a contratação ou suspendê-la imediatamente. Comunicar a equipe de planejamento da contratação a respeito.	Equipe de planejamento da contratação. Equipe ou servidor responsável pelo processo de dispensa em função do valor. Gestor e fiscal do contrato

RISCO 03

Descrição	Parcelamento ou agrupamento de itens de natureza divisível nas licitações, sem justificativa.
------------------	---

PROBABILIDADE	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta

DANO
Restrição indevida à competitividade em processos licitatórios, no caso de agrupamento indevido. Sobrecarga de trabalho à equipe/agente de contratação, no caso de parcelamento excessivo e imotivado. Possível nulidade e retrabalho, além de responsabilização dos gestores.

Ação Preventiva	Responsável
Justificar a opção pelo parcelamento ou agrupamento de itens em processos licitatórios, se for o caso, observando os aspectos a seguir: 1) se é técnica e economicamente viável dividir ou não a solução; 2) se há o melhor aproveitamento do mercado, inclusive quanto ao ganho de escala, e ampliação da competição ao dividir ou não a solução.	Equipe de planejamento da contratação ou setor requisitante, e comissão/agente de contratação.

Ação de Contingência	Responsável
Caso verificado o agrupamento de itens sem justificativa antes da licitação, suspender o andamento do processo e elaborar a justificativa pertinente, se for o caso. Caso verificado o agrupamento de itens sem justificativa após a licitação, verificar os impactos sobre competitividade da licitação, inclusive quanto ao número de licitantes, adotando as medidas que considerar pertinentes.	Equipe de planejamento da contratação ou setor requisitante, e comissão/agente de contratação.

RISCO 04

Descrição	Contratação a preços superiores aos praticados no mercado.
------------------	--

PROBABILIDADE	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta

DANO
Dano ao erário decorrente da execução de contratos com sobrepreço.

Ação Preventiva	Responsável
Realizar pesquisa preliminar de preços observando os parâmetros do art. 23 da NLL, conforme o caso, inclusive quanto à desconsideração de preços que não reflitam valores efetivamente praticados em contratos do setor público.	Setor requisitante, ou setor especializado na pesquisa preliminar de preços.

Ação de Contingência	Responsável
Suspender a execução contratual caso o sobrepreço seja observado. Apurar o sobrepreço e reaver o dano ao erário.	Gestor e fiscal do contrato + Gestor do órgão.

RISCO 05

Descrição	Descrição do objeto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, que não atendem à demanda da administração.
------------------	--

PROBABILIDADE	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta

DANO
Dano ao erário decorrente da aquisição de itens inservíveis ou em quantitativos superestimados. Potencial retrabalho na realização de novos procedimentos de contratação.

Ação Preventiva	Responsável
Verificar o que outros órgãos têm adquirido para demandas e soluções (produtos similares). Quando possível, padronizar as especificações de bens e serviços que são mais frequentes. Revisar a descrição do objeto, bem como os quantitativos previstos, antes da licitação, ou, no caso de dispensa, antes da contratação/emissão da Nota de Empenho. Antes e após a fase de lances, verificar quantitativo e descrição do objeto inserida pela empresa provisoriamente em primeiro lugar.	Equipe de planejamento da contratação. Setor requisitante. Comissão/agente de contratação.

Ação de Contingência	Responsável
Caso identificada a incompatibilidade entre a descrição do objeto e a necessidade da Administração, abster-se de realizar a contratação. Caso esta já tenha ocorrido, suspender a execução do contrato.	Gestor do órgão. Gestor e fiscal do contrato.

RISCO 06

Descrição	Descrição do objeto em licitações com indicação de marca sem fundamentação.
------------------	---

PROBABILIDADE	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta

DANO
Restrição indevida à competitividade em processos licitatórios. Possível nulidade e retrabalho, além de responsabilização dos gestores.

Ação Preventiva	Responsável
Sempre justificar previamente a indicação de marca nas licitações, quando for o caso.	Equipe de planejamento da contratação.

Ação de Contingência	Responsável
-----------------------------	--------------------

Caso identificada, antes da licitação, a indicação de marca sem justificativa, suspender o andamento do processo e elaborar a justificativa pertinente.	Equipe de planejamento da contratação.
Caso identificada, depois da licitação, a indicação de marca sem justificativa, avaliar o impacto na competitividade do certame, inclusive quanto número de licitantes.	

RISCO 07

Descrição	Edital com cláusulas restritivas à competitividade
------------------	--

PROBABILIDADE	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta

DANO	Baixa competitividade, culminando em licitação deserta e/ou problemas junto a órgãos de controle.
-------------	---

Ação Preventiva	Responsável
Seguir os modelos de editais da AGU.	Servidor ou equipe responsável pela elaboração do instrumento convocatório

Ação de Contingência	Responsável
Caso verificada a ocorrência de cláusulas restritivas antes do certame, suspender a licitação, corrigir o Edital, republicar o aviso e reabrir o prazo (interregno da modalidade).	Servidor ou equipe responsável pela elaboração do instrumento convocatório + Comissão/agente de contratação + Gestor do órgão
Caso verificada a ocorrência de cláusulas restritivas após o certame, verificar os impactos das cláusulas sobre a competitividade da licitação, inclusive quanto ao desconto obtido e ao número de licitantes.	
Caso tenha havido impacto sobre a competitividade, anular o certame.	

RISCO 08

Descrição	Contratação de empresa inapta, que não atua no ramo pertinente, ou impedida de contratar com a Administração.
------------------	---

PROBABILIDADE	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta

DANO	Problemas na execução do contrato. Responsabilização dos servidores envolvidos no processo de contratação, incluindo a autoridade do órgão.
-------------	---

Ação Preventiva	Responsável
Exigir no Edital/TR/PB documentos compatíveis com a complexidade do objeto, a partir das minutas da AGU.	Setor requisitante + Equipe de planejamento da contratação + Servidor ou equipe responsável pela elaboração do instrumento convocatório Comissão/agente de contratação
Verificar se a empresa possui CNAE pertinente ao objeto a ser contratado, além de eventuais registros de penalidades ou ocorrências impeditivas de licitar ou contratar.	
Verificar se a empresa possui experiência anterior compatível com a demanda.	

Ação de Contingência	Responsável
Caso verificado ser o Edital muito permissivo, revisá-lo de modo a incluir as exigências devidas.	Setor requisitante + Equipe de planejamento da contratação + Servidor ou equipe responsável pela elaboração do instrumento convocatório + Servidor ou equipe responsável pela condução do processo de escolha do fornecedor + Gestor do órgão
Caso verificada sanção que impeça a empresa de contratar com o órgão, alijá-la do certame, ou abster-se de celebrar ou prorrogar o contrato.	
Caso haja pendência documental no SICAF, solicitar diretamente à empresa a documentação que considerar pertinente, sendo devida em todos os casos a verificação de regularidade perante o INSS, FGTS, Fazenda Federal e Trabalhista.	

RISCO 09

Descrição	Conluio entre licitantes.
------------------	---------------------------

PROBABILIDADE	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta

DANO	Prejuízo à competitividade. Tipificação como crime. Nulidade do certame.
-------------	--

Ação Preventiva	Responsável
Adotar rotinas de verificação de elementos que comprometem o caráter competitivo, tais como vínculos de parentesco, semelhanças incomuns nas propostas de preços, incoerências e inconsistências, apresentação de documentos falsos etc., anexando aos autos do processo licitatório os procedimentos aplicados.	Comissão/agente de contratação.
Evitar, tanto quanto possível, que potenciais licitantes se encontrem presencialmente antes das sessões.	

Ação de Contingência	Responsável
Desclassificar/inabilitar a empresa do certame.	Comissão/agente de contratação + Gestor e fiscal do contrato + Gestor do órgão
Abrir procedimento de apenação.	
Comunicar órgãos de controle.	
Avaliar, à luz da LINDB, a pertinência de anular o procedimento licitatório.	

RISCO 10

Descrição	Risco de atraso demasiado na condução do procedimento, culminando em risco na negativa de assinatura de Contrato.
------------------	---

PROBABILIDADE	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta

DANO	
-------------	--

Retrabalho. Contratação a preços menos vantajosos.

Ação Preventiva	Responsável
Realizar SRP sempre que possível. Identificar os objetos que mais demandam tempo na condução do Pregão (DEMO, ou aquisição com vários itens, p. ex), e, nestes casos, inserir no Edital previsão de validade da proposta > 60d. Agilizar a condução das etapas de lances, aceitação/negociação/habilitação, análise de recursos, adjudicação e homologação. Acompanhar o prazo de validade das propostas, dando celeridade na convocação da licitante vencedora, visando à assinatura do contrato.	Servidor ou equipe responsável pela elaboração do instrumento convocatório Comissão/agente de contratação Comissão/agente de contratação + Fiscal do contrato

Ação de Contingência	Responsável
Caso o prazo esteja próximo ao final, sem previsão de convocação a tempo, consultar formalmente a empresa a propósito do seu interesse em prorrogar a validade da sua proposta.	Fiscal do Contrato.

Lajes/RN, XX de XXXXXXXXXXXX de XXX.

(nome)

Cargo:

Matrícula:

Assinatura dos membros da Equipe de Planejamento da Contratação, e dos fiscais de contratos que participaram da elaboração do Mapa de Riscos.

ANEXO IV – MODELO DE PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL**PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL****1. INFORMAÇÕES DA UNIDADE**

1.1. Nome do Ente: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

1.2. Nome do Órgão:

1.3. Exercício Financeiro:

1.4. Data da geração do relatório:

2. RESUMO DO PLANO

Tipo de Item	Quantidade de Itens	%	Valor Total Estimado (R\$)
Materiais			
PERMANENTE			
CONSUMO			
Serviços			
NAO CONTINUADO			
CONTINUADO			
PRAZO INDETERMINADO			
Obras e Serviços de Engenharia			
COM PRAZO DE CONCLUSAO			
CONTINUADA			
Soluções de TIC			
Serviços de TIC			
Total Geral			

3. DETALHAMENTO DO PLANO**3.1. MATERIAIS**

Cód. Item	Tipo de Item	Subitem*	Descrição	Valor Estimado	Total	Participação de Recursos Externos	Ação Orçamentária	Grau de Prioridade**	Data estimada para contratação	Renovação de Contrato
	Material									
	Material									
	Material									
	Material									
	Material									
	Material									
	Material									
	Material									
	Material									

* No subitem de material deve ser informado se é permanente ou consumo.

** Em grau de prioridade deve ser determinado em: baixo, médio e alto.

*** Devem ser colocados todos os itens que está dentro da previsão de contratação.

3.2. SERVIÇOS

Cód. Item	Tipo de Item	Subitem*	Descrição	Valor Estimado	Total	Participação de Recursos Externos	Ação Orçamentária	Grau de Prioridade**	Data estimada para contratação	Renovação de Contrato
	Serviço									
	Serviço									
	Serviço									
	Serviço									
	Serviço									
	Serviço									
	Serviço									
	Serviço									

Serviço									
---------	--	--	--	--	--	--	--	--	--

* No subitem de material deve ser informado se é continuado, não continuado ou de prazo indeterminado.

** Em grau de prioridade deve ser determinado em: baixo, médio e alto.

*** Devem ser colocados todos os itens que está dentro da previsão de contratação.

3.3. OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Cód. Item	Tipo de Item	Subitem*	Descrição	Valor Total Estimado	Participação de Recursos Externos	Ação Orçamentária	Grau de Prioridade**	Data estimada para contratação	Renovação de Contrato
	Obra/Serviço de Engenharia								
	Obra/Serviço de Engenharia								
	Obra/Serviço de Engenharia								
	Obra/Serviço de Engenharia								
	Obra/Serviço de Engenharia								
	Obra/Serviço de Engenharia								
	Obra/Serviço de Engenharia								
	Obra/Serviço de Engenharia								
	Obra/Serviço de Engenharia								
	Obra/Serviço de Engenharia								

* No subitem de material deve ser informado se é com prazo de conclusão ou continuada.

** Em grau de prioridade deve ser determinado em: baixo, médio e alto.

*** Devem ser colocados todos os itens que está dentro da previsão de contratação.

3.3. OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Cód. Item	Tipo de Item	Subitem	Descrição	Valor Total Estimado	Participação de Recursos Externos	Ação Orçamentária	Grau de Prioridade*	Data estimada para contratação	Renovação de Contrato
	Soluções de TIC	Serviços de TIC							
	Soluções de TIC	Serviços de TIC							
	Soluções de TIC	Serviços de TIC							
	Soluções de TIC	Serviços de TIC							
	Soluções de TIC	Serviços de TIC							
	Soluções de TIC	Serviços de TIC							
	Soluções de TIC	Serviços de TIC							
	Soluções de TIC	Serviços de TIC							
	Soluções de TIC	Serviços de TIC							
	Soluções de TIC	Serviços de TIC							

* Em grau de prioridade deve ser determinado em: baixo, médio e alto.

** Devem ser colocados todos os itens que está dentro da previsão de contratação.

Lajes/RN, XX de XXXXXXXXXXXX de XXX.

Secretário(a) Municipal de XXXXXXX

Observação: O Plano de Contratação Anual (PCA) realizado pelas Secretarias Municipais é assinado pelos (as) Secretários (as) Municipais. O Plano de Contratação Anual do Município (PCAM) consolidado é assinado pelo Secretário Municipal de Administração, Comunicação e Segurança Pública

ANEXO V – MODELO DE DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DO CHEFE DO EXECUTIVO

DESPACHO

CONSIDERANDO a Documento de Formalização de Demanda, Justificativa, Solicitação de Despesa e Termo de Referência/Projeto Básico, apresentados pela Secretaria Municipal requisitante:

Ratificado a necessidade de contratação do objeto “_____”, deste modo, considerando o fluxo processual implementado por este Município, encaminhe-se o processo para, conforme o caso:

Setor de Compras para a realização de Pesquisa Mercadológica e realização de Mapa Comparativo de Preços;

Setor Contábil e Controladoria para observar a exigência de dotação e adequação orçamentária, compatível à LOA, PPA e LDO, atendendo à Lei de Responsabilidade Fiscal;

Setor de Licitações para autuação da presente requisição nos termos da Lei, para que se proceda com o procedimento licitatório, dispensa ou inexigibilidade;

Procuradoria Geral do Município, para análise dos elementos técnico-jurídicos;

Setor de Licitações para os encaminhamentos necessários conforme Parecer Jurídico;

Em caso de realização de procedimento licitatório, finalizado o procedimento deve ser encaminhado novamente à Procuradoria Geral do Município para análise final do processo, emitindo Parecer Jurídico sobre sua legalidade e possibilidade de adjudicação e homologação;

Secretaria Municipal e Gabinete do Prefeito para, ao final, realizar a adjudicação e homologação

Cumpra-se.

Lajes/RN, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

**ANEXO VI – MODELO DE MEMORANDO
(SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO)**

Memorando nº XX/20XX–XXXXX

XXXXX/XX, XX de XX de 20XX.

Ao Exmo. Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito do Município de Lajes/RN.

Assunto: autorização para abertura de procedimento licitatório.

Senhor Prefeito,

Venho por meio deste solicitar autorização para a abertura de procedimento licitatório, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos acostados nesse processo de despesa.

O intuito é a contratação de “ _____”, respeitando todos os trâmites da Lei nº 14.133/2021 e Constituição Federal de 1988.

A Justificativa da contratação e todas as condições de execução estão presentes no ETP e Termo de Referência que acompanham esse memorando. O valor estimado da contratação será determinado em setor responsável a partir de pesquisa mercadológica, bem como a dotação orçamentária necessária para a execução do objeto contratado.

Deste modo, requeremos, desde já, autorização para a realização da despesa, uma vez que compatível com as previsões realizadas nas leis orçamentárias desse município, bem como o planejamento estratégico da gestão pública municipal.

Respeitosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário (a) Municipal de XXXXXXXXXXXXX

**ANEXO VII – MODELO DE MEMORANDO
(SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

Memorando nº XX/20XX–XXXXX

XXXXX/XX, XX de XX de 20XX.

Ao Exmo. Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito do Município de Lajes/RN.

Assunto: autorização para abertura de procedimento para possível Adesão à Ata de Registro de Preços.

Senhor Prefeito,

Venho por meio deste solicitar autorização para a adesão à Ata de Registro de Preços nº XX/20XX, Pregão Eletrônico (ou Presencial) nº XX/20XX do órgão gerenciador XXXXXXXXXXXXX (nome do ente/órgão público), conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e seus anexos acostados nesse processo de despesa.

O intuito é a contratação de “ _____”, respeitando todos os trâmites da Lei nº 14.133/2021 e Constituição Federal de 1988.

A Justificativa da contratação, quantitativos necessários, valor, previsão orçamentária necessária e todas as condições de execução estão presentes no ETP e Termo de Referência que acompanham esse memorando.

O valor estimado da contratação se encontra presente de maneira minuciosa no Termo de Referência, perfazendo o valor total da contratação de R\$ XX,XX (valor por extenso). A vantagem financeira da contratação poderá ser demonstrada por setor responsável a partir de pesquisa mercadológica.

Deste modo, requeremos, desde já, autorização para a realização da despesa, uma vez que compatível com as previsões realizadas nas leis orçamentárias desse município, bem como o planejamento estratégico da gestão pública municipal.

Respeitosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário (a) Municipal de XXXXXXXXXXXXX

**ANEXO VIII – MODELO DE MEMORANDO
(SOLICITAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO)**

Memorando nº XX/20XX–XXXXX

XXXXX/XX, XX de XX de 20XX.

Ao Exmo. Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito do Município de Lajes/RN.

Assunto: autorização para abertura de procedimento de Chamamento Público para credenciamento de interessados.

Senhor Prefeito,

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 988/2023, DE 23 DE MARÇO DE 2023**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

Decreto Nº. 988/2023

Lucrécia/ RN, 23 de março de 2023.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 23 de março de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
I - Câmara Municipal de Lucrécia					
	1001 - Câmara Municipal de Lucrécia				
		2.1 - Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal			
			110 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Física	Fonte: 15000000	R\$ 20.000,00
Total da Ação:					R\$ 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 20.000,00
Valor total Suplementado:					R\$ 20.000,00
Redução					
I - Câmara Municipal de Lucrécia					
	1001 - Câmara Municipal de Lucrécia				
		2.1 - Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal			
			94 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 20.000,00
Total da Ação:					R\$ 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 20.000,00
Valor total Reduzido:					R\$ 20.000,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:A7815C79

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 989/2023**

DECRETO Nº 989/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 220.120,45 (DUZENTOS VINTE MIL CENTO E VINTE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 707/2021.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Especial no valor R\$ 220.120,45 (duzentos e vinte mil e cento e vinte reais e quarenta e cinco centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE				
		1.166 - CONSTRUÇÃO DO LARGO DO BAOBA			
			742 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 25000000	R\$ 220.120,45
Total da Ação:					R\$ 220.120,45
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 220.120,45

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial:

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 23 de março de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita do Município de Lucrécia/RN

ANEXO I	
DECRETO 989/2023 - BAOBA	
FONTE: 25000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2022	1.739.354,79
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
(C) Créditos Extraordinários	-
(D) Créditos Suplementares e Especiais Abertos	-
Em realizados	732.588,18
Valor deste crédito decreto	220.120,45
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E) EM 23/03/2023	786.646,16

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:34FBCDF2

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 990/2023

DECRETO Nº 990/2023

Abre crédito adicional suplementar por anulação..

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 710/2021.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Básica Saúde			
			743 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 26000000	R\$ 1.650,00
Total da Ação:					R\$ 1.650,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.650,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:
<SEM VALOR>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 23 de março de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita do Município de Lucrécia/RN

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:D71C518B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 002/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Registro de Preços Eletrônico - 5500000002
Resultado da Homologação

0001 - GASOLINA COMUM - GASOLINA COMUM - Valor Referência: 5,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R C F SILVA	GASOLINA COMUM	98.000 Unidade	5,89	577.220,00	Homologado em 22/03/2023 08:51:19 Por: francisca shirley ferreira targino
0002 - OLEO DIESEL COMUM - OLEO DIESEL COMUM S500 - Valor Referência: 6,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R C F SILVA	OLEO DIESEL COMUM S500	60.000 Unidade	6,00	360.000,00	Homologado em 22/03/2023 08:51:19 Por: francisca shirley ferreira targino
0003 - OLEO DIESEL S10 - OLEO DIESEL S10 - Valor Referência: 6,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R C F SILVA	OLEO DIESEL S10	70.000 Unidade	6,19	433.300,00	Homologado em 22/03/2023 08:51:19 Por: francisca shirley ferreira targino
0004 - OLEO LUBRIFICANTES SAE 5 N30 - LUST/ LUST MASTER SYNTH SAE 5W30 API SN - Valor Referência: 45,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
STORE DO BRASIL EIRELI	LUST/ LUST MASTER SYNTH SAE 5W30 API SN	300 Unidade	29,99	8.997,00	Homologado em 22/03/2023 08:51:19 Por: francisca shirley ferreira targino
0005 - OLEO LUBRIFICANTES SAE 20 N50 - OLEO LUBRIFICANTES SAE 20 N50 - Valor Referência: 36,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R C F SILVA	OLEO LUBRIFICANTES SAE 20 N50	200 Unidade	25,00	5.000,00	Homologado em 22/03/2023 08:51:19 Por: francisca shirley ferreira targino
0006 - ARLA 32 BALDE DE 20 LITROS - ARLA 32 BALDE DE 20 LITROS - Valor Referência: 127,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R C F SILVA	ARLA 32 BALDE DE 20 LITROS	150 Unidade	120,00	18.000,00	Homologado em 22/03/2023 08:51:19 Por: francisca shirley ferreira targino
0007 - FLUIDO DE FREIO DOT 4, 0,5 LITROS - RADNAQ/ FLUIDO P/FREIOS DOT 4 - Valor Referência: 37,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
STORE DO BRASIL EIRELI	RADNAQ/ FLUIDO P/FREIOS DOT 4	55 Unidade	34,99	1.924,45	Homologado em 22/03/2023 08:51:19 Por: francisca shirley ferreira targino
0008 - GRAXA 1 KG - EVORA/ EVORA LITH EP - NLGI 2 - Valor Referência: 61,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
STORE DO BRASIL EIRELI	EVORA/ EVORA LITH EP - NLGI 2	100 Unidade	59,90	5.990,00	Homologado em 22/03/2023 08:51:19 Por: francisca shirley ferreira targino
0009 - OLEO LUBRIFICANTES P MOTOR DIESEL SAE 15/40 API CI-4 LITROS - LUST/ LUST TURBO DIESEL PLUS SAE 15W40 A - Valor Referência: 41,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
STORE DO BRASIL EIRELI	LUST/ LUST TURBO DIESEL PLUS SAE 15W40 A	500 Unidade	35,50	17.750,00	Homologado em 22/03/2023 08:51:19 Por: francisca shirley ferreira targino
0010 - FLUIDO DE FREIO DOT 3 500 ML - FLUIDO DE FREIO DOT 3 500 ML - Valor Referência: 30,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R C F SILVA	FLUIDO DE FREIO DOT 3 500 ML	90 Unidade	25,00	2.250,00	Homologado em 22/03/2023 08:51:19 Por: francisca shirley ferreira targino
0011 - OLEO HIDRAULICO 68 20 LITROS - LUST/ LUST HIDRÁULICO AW 68 - 0/20 - Valor Referência: 351,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
STORE DO BRASIL EIRELI	LUST/ LUST HIDRÁULICO AW 68 - 0/20	55 Unidade	349,99	19.249,45	Homologado em 22/03/2023 08:51:32 Por: francisca shirley ferreira targino

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Autoridade Competente

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:B538CECD

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 002/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Registro de Preços Eletrônico - 5500000002
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - GASOLINA COMUM - Quantidade: 98.000 Unidade - Valor Referência: 5,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R C F SILVA (24.594.640/0002-16)	Adjudicado em: 21/03/2023 - 12:05:47 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	GASOLINA COMUM	ALESAT COMBUSTIVEIS S.A.	98.000	577.220,00
Item: 0002 - OLEO DIESEL COMUM - Quantidade: 60.000 Unidade - Valor Referência: 6,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R C F SILVA (24.594.640/0002-16)	Adjudicado em: 21/03/2023 - 12:05:54 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	OLEO DIESEL COMUM S500	ALESAT COMBUSTIVEIS S.A.	60.000	360.000,00

Item: 0003 - OLEO DIESEL S10 - Quantidade: 70.000 Unidade - Valor Referência: 6,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R C F SILVA (24.594.640/0002-16)	Adjudicado em: 21/03/2023 - 12:06:04 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	OLEO DIESEL S10	ALESAT COMBUSTIVEIS S.A.	70.000	433.300,00
Item: 0004 - OLEO LUBRIFICANTES SAE 5 N30 - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 45,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
STORE DO BRASIL EIRELI (13.990.290/0001-00)	Adjudicado em: 21/03/2023 - 12:06:15 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	LUST/ LUST MASTER SYNTH SAE 5W30 API SN	LUST/ LUST	300	8.997,00
Item: 0005 - OLEO LUBRIFICANTES SAE 20 N50 - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 36,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R C F SILVA (24.594.640/0002-16)	Adjudicado em: 21/03/2023 - 12:06:22 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	OLEO LUBRIFICANTES SAE 20 N50	MOBIL	200	5.000,00
Item: 0006 - ARLA 32 BALDE DE 20 LITROS - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 127,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R C F SILVA (24.594.640/0002-16)	Adjudicado em: 21/03/2023 - 12:06:27 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	ARLA 32 BALDE DE 20 LITROS	RENOX	150	18.000,00
Item: 0007 - FLUIDO DE FREIO DOT 4, 0,5 LITROS - Quantidade: 55 Unidade - Valor Referência: 37,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
STORE DO BRASIL EIRELI (13.990.290/0001-00)	Adjudicado em: 21/03/2023 - 12:06:32 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	RADNAQ/ FLUIDO P/FREIOS DOT 4	RADNAQ	55	1.924,45
Item: 0008 - GRAXA 1 KG - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 61,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
STORE DO BRASIL EIRELI (13.990.290/0001-00)	Adjudicado em: 21/03/2023 - 12:06:36 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	EVORA/ EVORA LITH EP - NLGI 2	EVORA/ EVORA	100	5.990,00
Item: 0009 - OLEO LUBRIFICANTES P MOTOR DIESEL SAE 15/40 API CI-4 LITROS - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 41,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
STORE DO BRASIL EIRELI (13.990.290/0001-00)	Adjudicado em: 21/03/2023 - 12:06:40 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	LUST/ LUST TURBO DIESEL PLUS SAE 15W40 A	LUST/ LUST	500	17.750,00
Item: 0010 - FLUIDO DE FREIO DOT 3 500 ML - Quantidade: 90 Unidade - Valor Referência: 30,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R C F SILVA (24.594.640/0002-16)	Adjudicado em: 21/03/2023 - 12:06:45 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	FLUIDO DE FREIO DOT 3 500 ML	PETROBRAS	90	2.250,00
Item: 0011 - OLEO HIDRAULICO 68 20 LITROS - Quantidade: 55 Unidade - Valor Referência: 351,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
STORE DO BRASIL EIRELI (13.990.290/0001-00)	Adjudicado em: 21/03/2023 - 12:06:52 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	LUST/ LUST HIDRÁULICO AW 68 - 0/20	LUST/ LUST	55	19.249,45

DANIEL JOAQUIM ROBERTO

Pregoeiro

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:754B27DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**MONTEPREV
CONTRATO Nº 009746/2022.P**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDO DE PREVIDENCIA DE MONTE ALEGRE E A EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA – DATAPREV S.A.

Pelo presente Instrumento Particular, a **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A.**, empresa pública constituída nos termos da Lei n.º 6.125, de 04/11/1974, alterada pela MP n.º 2.216-37, de 31/08/2001, com Estatuto Social aprovado pela 3ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 13 de novembro de 2017 e alterações posteriores, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.422.253/0001-01, localizada na SAS Quadra 01, Bloco E/F, Brasília/DF, neste ato representada pelo seu Superintendente da Sup. de Relacionamento Comercial SURC Saulo Milhomem dos Santos e seu Gerente do Departamento de Relacionamento Comercial DERC Pedro Neto de Oliveira, doravante denominada simplesmente DATAPREV, de um lado, e, de outro, FUNDO DE PREVIDENCIA DE MONTE ALEGRE, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.270.215/0001-30, localizada na AVENIDA JUVENAL LAMARTINE, 33, MONTE ALEGRE/RN, neste ato representada por seu Diretor Presidente Wellington Benevides Praxedes, doravante denominada, simplesmente, CONTRATANTE, com fundamento na legislação aplicável, têm entre si ajustado o Contrato em referência, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

Prestação de serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação (TI) pela DATAPREV à CONTRATANTE, conforme especificações técnicas descritas no Anexo I (Modelo de Negócio), visando atender os objetivos estratégicos da CONTRATANTE.

1.1. A presente contratação será regida pela Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDICIONANTES PARA A CONTRATAÇÃO

A formalização do presente instrumento deverá ser precedida da adesão ao Sistema de Compensação Previdenciária e habilitação perante o Ministério do Trabalho e Previdência.

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses a contar da data da sua última assinatura digital.

CLÁUSULA QUARTA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Vinculam-se a este Contrato o Ato de Reconhecimento e Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022, nos termos da legislação incidente e o Modelo de Negócio apresentado pela CONTRATADA e referenciado pela Resolução CNRPPS/ME nº 2, de 14 de maio de 2021.

CLÁUSULA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA NOTA DE EMPENHO

Foram emitidas inicialmente, em 01 de março de 2022, a Nota de Empenho no 12, elemento de despesa:02 - PODER EXECUTIVO18 - FUNDO DE PREVIDENCIA DE MONTE ALEGRE3.3.90.39.99 - Gestão Administrativa do MontePrev09.122.0021.2201.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, para fazer frente às despesas do Contrato.

Nos exercícios seguintes as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos necessários para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS VINCULADAS A PARTIR DA ADESÃO

Os valores unitários são aqueles constantes no Anexo I – Modelo de Negócio, transcritos a seguir:

Grupo	Franquia Mensal	Quantidade de Segurados Ativos, Aposentados e Pensionistas
I	R\$ 100,00	1 a 300
II	R\$ 150,00	301 a 600
III	R\$ 300,00	601 a 1200
IV	R\$ 600,00	1201 a 3000
V	R\$ 1.200,00	3001 a 6000
VI	R\$ 1.800,00	6001 a 9000
VII	R\$ 2.800,00	9001 a 18000
VIII	R\$ 5.000,00	18001 a 36000
IX	R\$ 8.000,00	36001 a 108000
X	R\$ 12.000,00	> 108000

Tabela 1: Faixas de Preço conforme quantidade de segurados do RPPS.

*Os RPPS sem classificação ISP serão incluídos no Grupo IV conforme portaria da SPREV.

** Preços válidos até [31/12/2022]; após esta data, os preços serão atualizados anualmente conforme tabela de preços proposta pela DATAPREV ao CNRPPS e publicada por este Conselho.

A forma de cálculo do valor a ser faturado é apresentado no Anexo I – Modelo de Negócio;

O valor total contratado estimado dos serviços a serem prestados é de R\$ 9.000,00, conforme o Anexo I - Modelo de Negócios e o enquadramento da entidade segundo a SPREV, em publicação própria, considerando a Quantidade de Segurados Ativos, Aposentados e Pensionistas do RPPS;

O valor estimado mensal corresponde a R\$ 150,00;

No ato desta Contratação, o enquadramento vigente conforme Portaria/SPREV da entidade aderente é o Grupo II;

O valor estimado mensal pode ser atualizado no decorrer da relação contratual, considerando eventuais mudanças na quantidade de entes ativos e reenquadramentos publicados pela SPREV;

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Assegurar recursos financeiros necessários à realização dos serviços previstos neste Contrato, por meio de dotação orçamentária específica;

Exercer a gestão e fiscalização da execução deste Contrato, pelos fiscais designados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e requisitando as medidas corretivas necessárias.

Acompanhar a utilização dos recursos contratuais, adotando as providências necessárias para adequação e otimização de consumo dos serviços contratados.

Gerir, organizar, monitorar e controlar a disponibilização dos recursos deste Contrato dentre seus órgãos e departamentos internos;

Acusar, formal e tempestivamente, qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços;

Manter a DATAPREV informada de quaisquer atos da Administração Pública que venham a interferir direta ou indiretamente nos serviços contratados;

Atestar os serviços nos prazos determinados neste Contrato;

Atestar a documentação de cobrança correspondente aos serviços realizados, observados os prazos previstos;

Efetuar os pagamentos dos serviços realizados, nos valores, prazos, e condições estabelecidos;

Adotar providências necessárias que viabilizem a realização dos serviços objeto deste Contrato;

Fornecer à DATAPREV, completa e tempestivamente, as informações necessárias e demais subsídios congêneres indispensáveis à execução dos serviços;

Adotar as plataformas de gestão de serviços padronizadas, baseadas nas ferramentas que a DATAPREV disponibilizar, como forma de identificação, comunicação, notificação e tratamento de acionamentos e solicitações de usuários. No caso de definição de outra ferramenta, a adoção pela CONTRATANTE ocorrerá conforme cronograma acordado entre as partes.

Manter ativos e atualizados os endereços de e-mails indicados para recepção dos documentos de ateste e faturamento.

Assumir as responsabilidades previstas no Anexo I (Modelo de Negócio);

CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES CONJUNTAS (CONTRATANTE E DATAPREV)

Adotar as providências e mobilizar os recursos cabíveis, de modo a viabilizar a execução do objeto do Contrato;

Não divulgar informações, dados, projetos, serviços e soluções de TI de propriedade da outra parte, nem falar em seu nome, em nenhum tipo de mídia, sem sua prévia autorização;

Tomar as medidas cabíveis para evitar que as informações de propriedade da outra parte sejam divulgadas ou distribuídas por seus empregados ou agentes; e

Zelar para que os órgãos integrantes de sua estrutura observem, rigorosamente, os procedimentos formalizados neste instrumento para o encaminhamento de comunicações à outra parte.

CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DA DATAPREV

Manter regular sua situação junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições que o habilitaram e qualificaram para a prestação do serviço;

Prestar à CONTRATANTE os serviços objeto deste Contrato, nos prazos e condições pactuadas, observando os níveis de serviços apresentados no Anexo deste Contrato;

Assegurar a disponibilidade, confidencialidade e integridade dos dados, informações, sistemas informatizados, manuais, programas-fonte e objeto, base de dados ou outros recursos pertencentes à CONTRATANTE e armazenados ou sob a gestão da DATAPREV;

Zelar pelo cumprimento de obrigações relacionadas com sigilo e segurança dos dados, informações e sistemas relacionados com o objeto deste Contrato, para que se façam protegidos contra ações ou omissões intencionais ou acidentais que impliquem em perda, destruição, inserção,

cópia, acesso ou alteração indevidos. O mesmo nível de proteção deve ser mantido, independentemente dos meios nos quais os dados trafeguem, estejam armazenados ou nos ambientes em que sejam processados;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente Contrato, salvo na ocorrência de fusão, cisão ou incorporação da DATAPREV com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e não haja prejuízo à execução do objeto pactuado;

Responsabilizar-se pelos encargos de natureza civil, fiscal, comercial, trabalhista ou previdenciária decorrentes da execução dos serviços contratados, cabendo à CONTRATANTE apenas o pagamento da remuneração na forma ajustada;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua comprovada culpa ou dolo na execução do Contrato;

Disponibilizar à CONTRATANTE Relatórios de Gerenciamento de Níveis de Serviço que contemplem os resultados apurados pela DATAPREV dos indicadores do ANS, bem como os percentuais de descontos cabíveis;

Disponibilizar o pessoal para prover a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, mesmo que seja por motivos de férias, descanso semanal, licenças, faltas ao serviço, demissões e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente; e

Assumir as responsabilidades previstas no Anexo I (Modelo de Negócio).

CLÁUSULA DÉCIMA DAS COMUNICAÇÕES

Todas as comunicações relativas às questões administrativas do presente Contrato, serão consideradas como feitas regularmente se entregues ou enviadas por mensagem eletrônica pelos endereços de e-mail indicados pelas partes ou por meio das ferramentas formais de comunicação disponibilizadas pela DATAPREV;

comprev@dataprev.gov.br

As comunicações dirigidas à CONTRATANTE poderão ser encaminhadas aos seguintes endereços eletrônicos:

Wellington Benevides Praxedes <wellingtonbpraxedes@gmail.com>

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS NÍVEIS DE SERVIÇOS

Os níveis de serviços contratados encontram-se discriminados no Anexo I do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços, objeto deste Contrato serão realizados por intermédio dos estabelecimentos da DATAPREV.

- a) BRASÍLIA – DF, CNPJ: 42.422.253/0001-01;
- b) RIO DE JANEIRO – RJ, CNPJ: 42.422.253/0002-84;
- c) SÃO PAULO – SP, CNPJ: 42.422.253/0019-22;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA APURAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O período de apuração dos serviços objeto deste Contrato compreende o intervalo entre o 6º (sexto) dia do mês anterior até o 5º (quinto) dia do mês da prestação dos serviços.

Os serviços serão apurados e faturados em períodos integrais. Caso ocorra fracionamento do primeiro período de apuração, esta fração poderá complementar o período de apuração sucessor.

Encerrado o período de apuração, a DATAPREV disponibilizará à CONTRATANTE, em meio físico ou eletrônico, as informações sobre os serviços apurados no mês para análise e ateste.

O CONTRATANTE disporá de até 10 (dez) dias para realizar o recebimento definitivo dos serviços por meio do ateste eletrônico das informações apresentadas, contados do primeiro envio do e-mail ou da data de disponibilização das informações no ambiente do cliente na Internet. Findo este prazo, os serviços serão considerados definitivamente aceitos pelo CONTRATANTE e a DATAPREV poderá emitir a Nota Fiscal e encaminhar a cobrança ao CONTRATANTE.

Havendo apontamento de glosas, conforme Níveis de Serviços acordados no Anexo I deste Contrato, as mesmas poderão ser descontadas na competência seguinte à sua ocorrência.

É obrigação da CONTRATANTE manter ativo seu acesso ao ambiente do cliente na Internet e o e-mail indicado no contrato para recebimento da documentação de faturamento. Dificuldades no acesso ao ambiente ou indisponibilidade técnica para receber o e-mail, decorrentes da infraestrutura do cliente, não suspenderão os prazos previstos nas cláusulas anteriores, mantendo sua contagem a partir do registro de envio pela DATAPREV.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados mensalmente e em moeda corrente nacional, com base nos serviços executados e mediante Fatura e Nota Fiscal emitidas pela DATAPREV.

Considerar-se-ão como serviços executados aqueles efetivamente prestados pela DATAPREV, em conformidade com o presente contrato e seu anexo.

O pagamento das Faturas/Notas Fiscais será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento ou da disponibilização de toda a documentação de cobrança pela CONTRATANTE.

A Fatura emitida pela DATAPREV discriminará a data de vencimento, o serviço prestado, a sua quantidade, o preço unitário e o valor total, e estará acompanhada da respectiva Nota Fiscal de Prestação de Serviços

Os pagamentos serão realizados pela CONTRATANTE mediante código de barra presente no boleto bancário constante na Fatura. Excepcionalmente o pagamento poderá ser realizado por Ordem Bancária, neste caso é imprescindível que a CONTRATANTE comunique imediatamente a DATAPREV especificando detalhadamente o pagamento realizado.

Não ocorrendo o pagamento dentro do prazo estipulado no sub-item 14.3 desta Cláusula, o valor devido será acrescido de encargos financeiros, que contemplam:

juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, não capitalizáveis, sobre o valor faturado pro rata die, apurado a partir da data de vencimento até o dia do efetivo pagamento; e até o limite de 10% (dez por cento) do valor contratual contratado; e atualização do valor devido com base na variação mensal do IPCA.

O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos decorrentes de serviços executados ensejará a suspensão da prestação dos serviços, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à DATAPREV o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

Após a regularização dos pagamentos, encargos e multas, a DATAPREV disporá de 20 (vinte) dias úteis para reestabelecer à CONTRATANTE o acesso ao sistema COMPREV;

Cabe ao ente que incorreu em mora responsabilizar-se por eventuais encargos referentes aos repasses não realizados no período e acompanhar por meio de publicação da SPREV os valores e pagamentos a serem realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A DATAPREV ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, por inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo dos descontos por descumprimento dos níveis de serviços contratados:

advertência;

multa de até 1,0% (um por cento) do valor proporcional mensal do item contratado, excluídos os descontos abrangidos pelo ANS;

As multas poderão ser descontadas no próximo faturamento a que a DATAPREV fizer jus.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na legislação aplicável.

A totalidade das sanções aplicadas não poderá exceder, mensalmente, o valor de 3% (três por cento) do valor mensal do Contrato.

As penalidades não serão aplicáveis se as inexecuções contratuais forem provocadas por calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou por outras causas que as excluam, nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A DATAPREV fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O reajuste do valor pactuado será formalizado pelo CONTRATANTE por meio de apostilamento e a anualidade é aferida a partir da data da última atualização da tabela de preços proposta pela DATAPREV ao CNRPPS e publicada pelo CNRPPS.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA PUBLICIDADE

A publicação do presente Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos deverá ser providenciada pelo CONTRATANTE, observados os meios e prazos previstos na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser extinto observadas as razões, as formas e os direitos estabelecidos na legislação aplicável.

O presente Contrato poderá, também, ser extinto por qualquer uma das partes contratantes, independentemente da concordância da outra parte, mediante notificação prévia e expressa, com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que caiba a qualquer uma das partes remuneração ou indenização compensatória

O presente contrato vincula-se ao Termo de Adesão ao Sistema de Compensação Previdenciária celebrado com o Ministério do Trabalho e Previdência. Portanto, a desistência ou rescisão do referido Termo de Adesão implica na extinção do presente Contrato, cabendo ao CONTRATANTE comunicar à DATAPREV sobre o encerramento da adesão ao Sistema de Compensação Previdenciária imediatamente após a ocorrência do fato.

Eventuais alterações legislativas ou regulamentares supervenientes que impactem o serviço prestado ou os termos do presente CONTRATO poderão ensejar seu aditamento pela DATAPREV,

não cerceando, contudo, o direito do CONTRATANTE em discordar de referidas modificações e solicitar a extinção do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DA CONFIDENCIALIDADE

As Partes obrigam-se a manter o mais completo e absoluto sigilo e confidencialidade sobre quaisquer Informações Confidenciais da outra parte a que tiverem acesso no curso da relação entre as partes ou como resultado dela, seja por meio de comunicações verbais, documentais ou pela visita às instalações e/ou contatos com clientes, fornecedores ou parceiros da outra parte, não podendo, sob qualquer pretexto, direta ou indiretamente, por si ou por terceiros, divulgar, revelar, tirar proveito, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento de tais informações a terceiros, ressalvados os casos definidos em lei ou por expressa determinação judicial.

Para fins deste instrumento, estabelecem as partes que a expressão “Informações Confidenciais” compreende quaisquer dados, documentos e/ou informações técnicas, comerciais e/ou pessoais de uma parte que a outra parte venha a ter conhecimento, acesso, ou que lhe venham a ser confiados, tais como, mas não se limitando a técnicas, fórmulas, padrões, compilações, invenções, planos de ação, relatórios de vendas, desempenho de publicidade, “know-how”, especificações, projetos, métodos e técnicas ou processos que tenham ou não valor econômico, efetivo ou potencial, inclusive em relação a outra parte e seus clientes, fornecedores, associados, distribuidores ou quaisquer outras pessoas, físicas ou jurídicas, com que a outra parte mantenha relações comerciais e/ou jurídicas. Também são considerados “Informações Confidenciais” os dados, textos, correspondências e quaisquer outras informações reveladas oral ou visualmente, independente do meio através do qual forem transmitidas, independentemente de indicarem esta natureza.

Se qualquer das partes vier a ser obrigada a revelar isoladamente quaisquer “Informações Confidenciais” para qualquer órgão do Poder Público, enviará prontamente à outra parte aviso por escrito com prazo suficiente para permitir a esta requerer eventuais medidas ou recursos apropriados. A

parte revelará tão somente as informações que forem legalmente exigíveis e empreenderá seus melhores esforços para obter tratamento confidencial para quaisquer “Informações Confidenciais” que foram assim reveladas.

Na hipótese de término ou rescisão deste instrumento, por qualquer motivo, ou mediante simples solicitação de uma das partes, a outra parte concorda em lhe devolver, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, todos os documentos da outra parte que estiverem em seu poder, sob pena de ficar caracterizado o esbulho possessório, independentemente de notificação.

As partes responsabilizam-se, por si e por seus prepostos, sob as penas da lei, pela utilização das “Informações Confidenciais”, obrigando-se à manutenção de sigilo e confidencialidade das referidas informações, respondendo civil e criminalmente pelo descumprimento das disposições aqui contidas.

Não se caracterizam como “Informações Confidenciais” as que (i) as partes comprovadamente tenham conhecimento previamente à assinatura do presente instrumento; (ii) que se tornem públicas sem que as obrigações de sigilo e confidencialidade aqui assumidas tenham sido violadas.

A obrigação de sigilo e confidencialidade prevista neste termo subsistirá mesmo após sua vigência, por prazo indeterminado.

Na hipótese de violação de qualquer disposição ou condição desta cláusula, será aplicada à parte infratora multa não compensatória no montante de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), sem prejuízo de eventuais perdas e danos, desde que efetivamente comprovados, à parte prejudicada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados existentes no âmbito interno das contratantes;

Para os fins deste CONTRATO, considera-se a DATAPREV como Operadora de Dados, no âmbito de suas respectivas atuações, e a CONTRATANTE como a Controladora de Dados;

São responsabilidades das partes:

Proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

Proteger toda e qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, assim como o dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

Observar a legislação e normativos vigentes relativos à proteção aos dados pessoais e à privacidade dos titulares dos dados;

Observar e aplicar as orientações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) aplicáveis ao objeto do presente Contrato;

Realizar o tratamento de dados limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado;

Utilizar os dados pessoais somente para a prestação dos serviços especificados no objeto da presente contratação;

Manter os dados pessoais no mais absoluto sigilo e exigir dos seus colaboradores, que de qualquer forma tratem os dados pessoais, a observância desta obrigação;

Limitar o acesso aos dados pessoais ao número mínimo de colaboradores que tenham

necessidade de acessar referidas informações para fins de executar as atividades relacionadas ao objeto do contrato;

São responsabilidades da CONTRATANTE:

Designar e informar à DATAPREV, preferencialmente antes do início do tratamento dos dados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do Contrato, o seu representante que irá atuar como Encarregado pela Proteção de Dados Pessoais (EPD/DPO);

Até a designação do DPO, o representante da CONTRATANTE competente pela designação do DPO responsabiliza-se pelas decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

21.4.1.2. Ocorrendo vacância do DPO, o representante da CONTRATANTE competente pela designação do DPO responsabiliza-se pelas decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

Realizar a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, responsabilizando-se por obter o consentimento dos titulares, quando legalmente exigível, salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento, prevendo o registro do respectivo consentimento;

Somente fazer uso dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis quando houver consentimento específico do titular, ressalvadas as hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei 13.709/2018;

Informar, com destaque, o titular do dado pessoal quando a coleta de dados pessoais for condição para o fornecimento de serviço ou para o exercício de direito e sobre os meios pelos quais poderá exercer os direitos elencados no art. 18 da Lei nº 13.709/2018.

São responsabilidades da DATAPREV:

Realizar o Tratamento de Dados Pessoais no contexto da prestação dos serviços contratados, como Operador dos Dados Pessoais, conforme definições estabelecidas no art. 5º da Lei nº 13.709/2018;

Designar e informar à CONTRATANTE, preferencialmente antes do início do tratamento dos dados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do Contrato, o seu representante que irá atuar como Encarregado pela Proteção de Dados (EPD/DPO), a quem competirá atuar como canal de comunicação entre a CONTRATANTE, a DATAPREV e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

Garantir o rastreamento dos dados pessoais sob sua custódia;

21.5.3.1. A responsabilidade da DATAPREV limita-se ao rastreamento dos dados enquanto estiverem sob sua custódia.

Armazenar os dados obtidos em razão desse contrato em banco de dados seguro, mantido em território nacional, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com

transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade estabelecida pelo CONTRATANTE e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros, salvo mediante autorização expressa do CONTRATANTE;

Dar conhecimento formal aos seus empregados vinculados à prestação do serviço acerca das obrigações e condições acordadas neste Contrato;

Manter o mais absoluto dever de sigilo sobre as bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio cujos acessos foram previamente autorizados pelo Encarregado de Dados da CONTRATANTE, ou por quem este delegar;

Manter contato formal, por meio do seu “Encarregado” ou “DPO” com o Encarregado do CONTRATANTE e da Controladora de Dados, acerca da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, com a máxima brevidade, conforme Acordo de Nível de Serviços estabelecido, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes;

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO E DE INTEGRIDADE

As partes declaram, de forma irrevogável e irretirável, que cumprirão a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e o respectivo Decreto regulamentador, nº 8.420/2015, notadamente em ter e manter um Programa de Integridade (art. 41 do Decreto nº 8.420/2015), assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da DATAPREV, comprometendo-se a não praticarem qualquer atividade que constitua violação à referida legislação.

As partes declaram, garantem e aceitam que, com relação a este Contrato, não praticarão nem tentarão praticar quaisquer solicitações, exigências, cobranças ou obtenções para si e para outrem de vantagem indevida ou promessa de vantagem indevida, a pretexto de influir em ato praticado por agente público e/ou privado, restando expresso, ainda, que nenhum favorecimento, taxa, dinheiro ou qualquer outro objeto de valor foi ou será pago, oferecido, doado ou prometido ou por qualquer de seus agentes ou empregados, direta ou indiretamente.

As partes, por meio de todos seus colaboradores, empregados e dirigentes, que trabalham direta ou indiretamente no Contrato também se obrigam a cumprir a legislação referida no item 22.1 e garantem que não irão, em razão deste Contrato, ou de quaisquer outras transações comerciais envolvendo as partes, transferir qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, a qualquer pessoa do setor privado ou servidores e empregados públicos, de todas as esferas, a fim de obter ou manter qualquer outro benefício ou vantagem indevida.

As partes declaram e garantem que não estão (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foram condenados ou indiciados sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) listados em alguma entidade governamental, como o CGU-CEIS e o CNEP, ou suspeitos de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro; (iv) sujeitos a restrições ou sanções econômicas e de negócios por prática anticoncorrencial; e (v) banidos ou impedidos, de acordo com qualquer lei que seja imposta ou

fiscalizada por qualquer entidade governamental.

As partes obrigam-se a manter registros contábeis fidedignos e concordam que, poderão, a seu critério, proceder à verificação de integridade (Due Diligence) e qualquer verificação de compliance de que trata essa Cláusula, inclusive diligências visando avaliar o cumprimento de todos os regulamentos, leis e disposições normativas anticorrupção, sendo que cooperarão totalmente no curso de qualquer verificação de conformidade, obrigando-se a apresentar as informações e documentos eventualmente necessários, sempre que solicitado, inclusive quanto ao preenchimento, sempre que provocado, do Due Diligence de Integridade.

As partes realizarão, prontamente, notificação por escrito acerca do recebimento de qualquer notificação de qualquer entidade governamental – qualquer dos poderes e administração pública direta ou indireta – relacionadas a este instrumento, a fatos ou investigações relativas a atos de corrupção, a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta Cláusula.

O descumprimento dessa Cláusula por uma das partes ou seus colaboradores, empregados e dirigentes, ressalvadas as demais hipóteses de rescisão previstas em lei ou neste instrumento, será considerado infração grave e conferirá à outra parte o direito de rescindir de imediato o Contrato, ficando obrigada a eximir esta de quaisquer ações, perdas e danos decorrentes de tal descumprimento. Ainda, nessa hipótese de violação a qualquer legislação anticorrupção e de integridade, a parte que violou os dispositivos desta cláusula ficará responsável por indenizar a outra contra todo e qualquer dano que esta suporte em razão do descumprimento das obrigações e declarações estabelecidas nesta Cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA REEMBOLSO DE VALORES DECORRENTES DE CONDENAÇÕES JUDICIAIS

A CONTRATANTE obriga-se a realizar o pagamento de eventuais valores decorrentes de condenação judicial imputados à DATAPREV, porém de competência explícita e reconhecida da CONTRATANTE, derivados de ações cujo objeto esteja relacionado aos serviços prestados por meio do presente contrato.

A DATAPREV encaminhará a Nota de Débito acompanhada das evidências da decisão judicial e de que o serviço de compensação previdenciária ocorreu conforme os parâmetros estabelecidos pelo Ministério do Trabalho e Previdência em conjunto com o CNRPPS.

O prazo e demais condições de pagamento da Nota de Débito serão os mesmos pactuados no presente contrato. O pagamento deverá ser realizado conforme as instruções constantes na Nota de Débito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todos e quaisquer tributos devidos em virtude do presente instrumento são de exclusiva

responsabilidade da parte a quem o fato gerador do tributo estiver vinculado, nos termos da legislação tributária em vigor.

A tolerância de uma parte em relação à outra não será considerada moratória, novação ou renúncia a qualquer direito, constituindo mera liberalidade, que não impedirá a parte tolerante de exigir da outra o fiel cumprimento deste contrato, a qualquer tempo.

As partes se comprometem a manter atualizados seus dados cadastrais, informando a outra sobre qualquer alteração.

Caso alguma cláusula ou condição do presente contrato venha a ser considerada nula ou inválida isto não afetará o restante do contrato. Neste caso, as partes obrigam-se a substituí-la por outra, o mais semelhante possível à inválida, visando o restabelecimento das condições e equilíbrio originais deste instrumento.

O presente Contrato não implica na cessão, permissão de uso, outorga e/ou transferência, em qualquer hipótese, de qualquer direito e/ou propriedade intelectual das partes, permanecendo cada parte como titular de tais direitos.

O presente Contrato não estabelece entre as partes nenhuma espécie de sociedade, associação, consórcio ou responsabilidade solidária e/ou subsidiária.

As Partes declaram e garantem mutuamente, que:

exercem suas atividades em conformidade com a legislação vigente a elas aplicável, e que detêm as aprovações necessárias à celebração do CONTRATO e ao cumprimento das obrigações nele previstas;

não utilizam de trabalho ilegal, e comprometem-se a não utilizar práticas de trabalho análogo ao escravo, ou de mão de obra infantil, salvo este último na condição de aprendiz, observadas as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho.

cumprem o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não possuindo em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14(quatorze) anos.

não utilizam práticas de discriminação negativa, e limitativas ao acesso na relação de emprego ou a sua manutenção, tais como, mas não se limitando a, motivos de: sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico;

comprometem-se a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância à legislação vigente no que tange à Política Nacional do Meio Ambiente e dos Crimes Ambientais, bem como dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área ambiental e correlatas, emanados das esferas Federal, Estaduais e Municipais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir toda e

qualquer dúvida oriunda da interpretação do presente instrumento com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato eletronicamente, para um só efeito legal, considerando-se como data de assinatura do Contrato a data da última assinatura eletrônica.

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A.

CONTRATANTE

Wellington Benevides Praxedes Endereço IP: 168.227.108.224

ID da Sessão: BE4B1D571BE24590B120EB9FE54BCBF8 ID Gov.br: 17012724404

Selo de Confiabilidade: Prata

E-mail: wellingtonbpraxedes@gmail.com Data/Hora assinatura: 04/04/2022 04:22:16.251

CONTRATADA

Pedro Neto de Oliveira Endereço IP: 45.230.193.244

ID da Sessão: 44A1B99B1BAA819088E6DA02F54BCBE3

Credencial LDAP: 03410876103

E-mail: pedro.noliveira@dataprev.gov.br Data/Hora assinatura: 04/04/2022 05:56:58.684

ID ServiceNow: 6eff20461b57f41088e6da02f54bcb3d

Saulo Milhomem dos Santos Endereço IP: 200.173.221.203

ID da Sessão: BB40B0FF1B62859088E6DA02F54BCB7B

Credencial LDAP: 94519838304

E-mail: saulo.dossantos@dataprev.gov.br Data/Hora assinatura: 05/04/2022 14:31:02.387

ID ServiceNow: 6348ec8a1b17f41088e6da02f54bcb37

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:E64A0D35

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 012/2023, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

DECRETO Nº. 012/2023, de 23 de Março de 2023.

Reconhece despesas por despesas de exercícios anteriores, autoriza empenho e pagamento e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDO o Memorando nº. 004/2023, da Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. Keyla Leite de Queiroga, nomeada pela Portaria nº 002/2021, de 04 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição extraordinária do dia 04 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO referente ao fornecimento de (soro), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Olho d'Água do Borges/RN, prestados pela empresa **EXOMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (12.882.932/0001-94)**,

CONSIDERANDO por fim, que ao fornecimento de (soro), foram devidamente entregues a secretaria, conforme os documentos que instruem o presente Processo Administrativo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida pelo presente Decreto, as despesas com a empresa **EXOMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (12.882.932/0001-94)**, realizada no exercício de 2022, no valor total de R\$ 578,00 (quinhentos e setenta e oito reais).

Art. 2º - Para fazer face as despesas oriundas da execução do presente Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente do exercício financeiro de 2023, alocadas no Município de Olho d'Água do Borges, sob rubrica orçamentária conforme segue:

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde				
Unidade Orçamentária	3001	Sec. Mun. De Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2042	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. De Saúde				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte	15001002	RS	578,00

Art. 3º - Encaminhem-se os autos ao setor contábil para as providências legais, após, a procuradoria para emitir parecer sobre o caso.

Art 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Jose Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 10 de Fevereiro de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:44F7033E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ PORTARIA 1 DE JANEIRO DE 2023.

RUA PADRE AMARO, nº 111 - CENTRO- CEP59660000 CNPJ:
08.084.691/0001-60

Gabinete Civil

PORTARIA Nº 1, DE 02 de janeiro de 2023

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Paraú/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art.37 §1º II da Lei Municipal nº 347/2022(LDO) e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 6.456.587,24(seis milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos) constante no QDD – Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023, revogados as disposições em contrário.

Paraú/RN, 02 de janeiro de 2023.

Município de Paraú						
RUA PADRE AMARO, nº 111 - CENTRO- CEP59660000 CNPJ:						
08.084.691/0001-60						
Gabinete Civil						
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)						6.456.587,24
02.001 GABINETE DO PREFEITO						57.500,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE					20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00	
	2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					37.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	22.500,00	
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	15.000,00	
02.002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						221.900,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					220.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	34.300,00	
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	182.600,00	
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 15000000		0001	4.000,00	
	2006 CONTRIBUIÇÃO À AMLAP, FEMURN E CNM					1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00	
02.003 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						4.747.987,24
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL					2.015.341,24
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001001	0001	1.534.091,24	
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	440.250,00	
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001001	0001	12.000,00	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	29.000,00	
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB					1.449.826,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.249.826,00	
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	200.000,00	
	2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALARIO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL					6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	6.000,00	
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL					5.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.800,00	
	2054 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 70%					1.136.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15401070	0001	947.000,00	
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	189.000,00	
	2056 MANUTENÇÃO DO EJA FUNDEB 70%					57.120,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15401070	0001	35.820,00	
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	21.300,00	
	2070 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					68.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001001	0001	68.800,00	
	2086 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA					9.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001001	0001	9.100,00	
02.004 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE						25.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE					25.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	25.000,00	
02.005 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA						55.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA					55.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	45.000,00	
02.006 SECRETARIA DE SAUDE						1.044.100,00

	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS					789.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001		55.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001002	0001		239.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001		83.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001002	0001		391.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001		20.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001		500,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATEGICA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF					77.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001		30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001		2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001		39.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001		6.600,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL-SB					8.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001		8.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA					132.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001		32.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001002	0001		75.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001		22.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001		3.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-ACS					30.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16040000	0001		30.500,00
	2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA					6.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16000000	0001		1.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001		5.000,00
02 .007 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL						200.200,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS-FNAS.					182.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001		34.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001		58.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001		88.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		2.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PAIF(CRAS)PSB.					18.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001		18.000,00
02 .008 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO						4.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					4.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001		4.000,00
02 .009 SECRETARIA DE FINANÇAS						36.200,00
	2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS.					36.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001		3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		32.700,00
02 .011 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO						9.200,00
	2076 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO					9.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001		9.200,00
02 .013 SECRETARIA DE CULTURA						50.000,00
	2080 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CULTURA					50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001		4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001		46.000,00
02 .014 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER						5.500,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					5.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001		5.500,00
Anexo II (Redução)						6.456.587,24
02 .001 GABINETE DO PREFEITO						242.377,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE					235.109,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001		12.490,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001		36.992,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001		9.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17490000	0001		6.249,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001		3.749,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001		6.249,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001		990,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001		900,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR	15000000	0001		1.000,00

		CONTRATO			
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	65.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	2.990,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	6.249,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.990,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15000000	0001	900,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	6.212,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.249,00
	2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				4.898,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.400,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.249,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.249,00
	2089 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEGURANÇA PÚBLICA				2.370,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.370,00
02 .002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					473.258,00
	1005 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA				1.000,00
		3.3.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	1.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				436.109,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	13.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	66.771,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.749,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.249,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	4.990,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	1.990,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	1.490,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	2.151,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	48.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	18.740,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	160.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	60.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.249,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15000000	0001	2.490,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15000000	0001	3.749,00
		3.3.90.59 PENSÕES ESPECIAIS	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	18.742,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15000000	0001	3.749,00
	2006 CONTRIBUIÇÃO À AMLAP, FEMURN E CNM				5.990,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.990,00
	2051 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS/SENTENÇAS JUDICIAIS				3.791,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	3.791,00
	2091 BOLSA INCENTIVO AO ESTAGIO				26.368,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.749,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.490,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.249,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15000000	0001	1.990,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.990,00
02 .003 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					4.215.672,24
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL				2.126.108,24
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	149.900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	44.995,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	999.990,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001001	0001	100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	625.250,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	4.100,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	3.749,00

		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	2.499,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	6.249,00
		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	2.490,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	1.990,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	2.490,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	47.510,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	12.490,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	2.490,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	6.249,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	12.490,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	30.828,24
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	56.751,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	100.000,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15001001	0001	6.249,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15001001	0001	6.249,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB				1.182.472,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	6.249,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.170.974,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	5.249,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%				445.588,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	28.749,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15400000	0001	369.374,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15410000	0001	4.999,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15400000	0001	6.249,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15400000	0001	6.249,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	2.490,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15400000	0001	2.490,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15400000	0001	6.249,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15400000	0001	12.490,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	6.249,00
	2014 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 30%				265.073,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	106.249,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	499,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15400000	0001	87.490,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	990,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	499,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	599,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	6.249,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15400000	0001	56.249,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	6.249,00
	2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE FUNDAMENTAL				2.199,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	2.199,00
	2016 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL				6.150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.660,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	2.490,00
	2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALARIO EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL				6.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15500000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	1.512,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15500000	0001	1.249,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	990,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	1.249,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				123.437,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	3.749,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	14.990,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	18.749,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17490000	0001	5.999,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	624,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.499,00
		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	410,00

		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	15001001	0001	749,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.990,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	999,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	25.450,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001001	0001	4.990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	37.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.990,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.249,00
	2054 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 70%				4.947,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	599,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	599,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	3.749,00
	2056 MANUTENÇÃO DO EJA FUNDEB 70%				3.114,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	2.490,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	624,00
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MEDIO				13.691,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	1.249,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	1.249,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	624,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	624,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	624,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001001	0001	624,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	624,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	624,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	624,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	624,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	599,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.374,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.490,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	490,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	624,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	624,00
	2070 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				12.049,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	1.249,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	3.700,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	624,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	624,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	999,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	1.249,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	2.490,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	490,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	624,00
	2086 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				4.421,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	749,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	624,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	624,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	624,00
	2092 APOIO A ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL				5.458,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	2.370,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.249,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.249,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	590,00
	2093 BOLSA INCENTIVO AO ESTAGIO				7.977,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	870,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	749,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001001	0001	999,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.620,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	490,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	1.249,00
	2094 CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO				6.988,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	999,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	999,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.870,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.120,00
02 .004 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE					25.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE				25.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	14.990,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.838,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.249,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.874,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	2.490,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	559,00
02 .005 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA					55.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA				53.751,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	799,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.499,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	38.261,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	6.249,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.490,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15000000	0001	453,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR				1.249,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.249,00
02 .006 SECRETARIA DE SAÚDE					1.044.100,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				655.451,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	43.023,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	389.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	109.993,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	6.249,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	7.490,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	36.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	3.700,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001002	0001	6.249,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	24.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	1.249,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15001002	0001	1.249,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.249,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATEGICA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF				248.989,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	2.490,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	93.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	18.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	3.740,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.874,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	6.249,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	45.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	65.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	12.490,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	44,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	502,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL-SB				26.245,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	1.249,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.249,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	6.249,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM	15001002	0001	10.000,00

		LOCOMOÇÃO			
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	3.749,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	3.749,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA				37.495,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16000000	0001	3.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	624,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	3.749,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	18.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001002	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.249,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.249,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15001002	0001	624,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-ACS				4.747,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	1.249,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	624,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.874,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA-AFB				11.871,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	624,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	6.249,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.249,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	3.749,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC				6.861,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	624,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.249,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.249,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.490,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.249,00
	2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				18.569,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	2.490,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	749,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	343,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	12.490,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	624,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.249,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	16000000	0001	624,00
	2071 CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN				32.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	32.000,00
	2072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA - PSE				1.248,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	624,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	624,00
	2085 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SAÚDE.				624,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	624,00
02 .007 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					200.200,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS.				9.949,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	700,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	749,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS-FNAS.				103.795,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	15.180,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	33.754,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	624,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.249,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.490,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	1.249,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	44.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.249,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PAIF(CRAS)PSB.				70.722,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.249,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	62.246,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.729,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.249,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.249,00
	2044 MANUTENÇÃO E CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS.				624,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	624,00
	2088 ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS-COVID 19 À PANDEMIAS.				1.885,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	85,00
	2107 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.				748,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	499,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	249,00
	2108 PROVER A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA JOVEM APRENDIZ.				3.649,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.249,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.400,00
	2124 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL - IGD PAB				8.828,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.490,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	590,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.190,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	490,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	599,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	590,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	499,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	390,00
02 .008 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					4.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				2.672,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	799,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	624,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.249,00
	2109 REALIZAÇÃO DE EVENTOS E PARTICIPAÇÕES EM CONGRESSOS.				1.328,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15000000	0001	428,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15000000	0001	900,00
02 .009 SECRETARIA DE FINANÇAS					36.200,00
	2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS.				16.861,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.749,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	749,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.249,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	384,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.249,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15000000	0001	990,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15000000	0001	992,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.499,00
	2074 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP				15.039,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	40,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	14.999,00
	2110 MANUTENÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO.				4.300,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	400,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
02 .011 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO					105.280,00
	2076 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO				9.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	461,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	15000000	0001	2.490,00

		CIVIL			
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	6.249,00
	2077 MANUTENÇÃO DO SISTEMA COLETA DO LIXO E LIMPEZA URBANA.				96.080,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	96.080,00
02 .013	SECRETARIA DE CULTURA				50.000,00
	2080 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CULTURA				40.958,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	16.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.990,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.249,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.249,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15000000	0001	1.990,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15000000	0001	990,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.490,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	7.000,00
	2081 REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES COM. ART. CULTURAL				9.042,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	2.042,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	4.000,00
02 .014	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				5.500,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				5.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	624,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.252,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	624,00

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:DC5958AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ DECRETO 1 DE JANEIRO DE 2023.**

RUA PADRE AMARO, nº 111 - CENTRO- CEP59660000 CNPJ: 08.084.691/0001-60

Gabinete Civil

DECRETO Nº 1, DE 02 de janeiro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 467.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art. 6º da Lei Municipal nº 358/2022- Lei Orçamentaria Anual, as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 467.000,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 02 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário. Paraú/RN, 02 de janeiro de 2023.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					467.000,00
02 .003	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				467.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL				467.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	467.000,00
Anexo II (Redução)					467.000,00
99 .099	RESERVA DE CONTINGENCIA				467.000,00
	2047 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				467.000,00
		9.9.99.99 A CLASSIFICAR	15000000	0001	467.000,00

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:BA08F846

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023**

O Município de Poço Branco/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.311.904/0001-40, com sede à Av. Manoel Rodrigues da Silva, 156 - Bairro Centro - Poço Branco/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Sr. Edí Carlos Alexandre de Souza Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob o nº 034.642.254-02, residente e domiciliado na Av. Poço Branco, nº 519 – Centro - Poço Branco-RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2023**, publicada no Diário Oficial da União – (DOU) de 07/03/2023, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 002 de 04 de janeiro de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objeto a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE IRÃO COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, NO QUE TANGE ESPECIFICAMENTE ESTUDANTES DA ATENÇÃO BÁSICA ASSISTIDOS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)**, conforme condições, especificado (s) no(s) item(ns) 01 do 18 Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: C J DE ARAUJO PESSOA ME;						
CNPJ: 29.303.584/0001-56;						
ENDEREÇO: AV CORONEL ESTEVAM, 3142 – NOSSA SENHORA DE NAZARE – NATAL/RN – CEP: 59.062-200;						
REPRESENTANTE: CARLA JEANE DE ARAUJO PESSOA; RG: 1272672 ITEP RN; CPF: 790.906.774-87;						
E-MAIL: cj.licitacao21@gmail.com TEL.: (84) 3343-1396						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT.	UND.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
LOTE 01						
1	0022766 - AÇÚCAR REFINADO, CRISTAL, NA COR BRANCA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE. DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTE.	ESTRELA	2.000	KG	3,99	7.980,00
2	0022767 - AMIDO DE MILHO: PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁ E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSAS E PARASITAS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 200G, ATÓXICA, TRANSPARENTE E ACONDICIONADA EM CAIXA PADRÃO, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	MILHENA	320	KG	10,10	3.232,00
3	0022768 - ARROZ PARABOLIZADO, CARACTERÍSTICA TÉCNICAS: LONGO FINO TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PREPARAÇÃO FINAL DIETÉTICA INALTERADA (EMPAPAMENTO), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PANELAÇO	500	KG	4,99	2.495,00
4	0022769 - ARROZ POLIDO, LONGO FINO TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	MAIORAL	1.500	KG	4,99	7.485,00
5	0022770 - AVEIA, EM FLOCOS FINOS, INTEGRAL, 100% NATURAL, EM EMBALAGEM RESISTENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PESO LÍQUIDO DE 170G E COM PRAZO DE VALIDADE.	NATIVE	500	KG	12,00	6.000,00
6	0022771 - BISCOITO DE POLVILHO - SALGADO, SABOR TRADICIONAL, ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE RESISTENTES, PESANDO 100 GRAMAS. 90% DO PRODUTO DEVE ESTAR COM SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS INTACTAS (NÃO QUEBRADOS). NO SEU RÓTULO DEVERÁ CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL POR PORÇÃO, SOBRE GLÚTEN, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. PRODUTOS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA DEVERÃO APRESENTAR FICHA TÉCNICA, ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO E DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O PIQ ESTABELECIDO PARA O PRODUTO	NORDESTINO	100	PACOTE	4,00	400,00
7	0022772 - BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, EMBALAGEM DE 350G. DEVE SER INTEGRO E CROCANTE, EMBALAGEM DUPLAMENTE PROTEGIDA CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	ESTRELA	3.000	PACOTE	4,99	14.970,00

	ISENTO DE GORDURA HIDROGENADA/TRANS.					
8	0022773 - BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, SEM LACTOSE, EMBALAGEM DE 400G. DEVE SER INTEGRO E CROCANTE, EMBALAGEM DUPLAMENTE PROTEGIDA CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. ISENTO DE GORDURA HIDROGENADA/TRANS.	3 DE MAIO	40	PACOTE	5,99	239,60
9	0022774 - BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, EMBALAGEM DE 350G. CONTÉM CLORETO DE SÓDIO EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ACENTUAR O SABOR SALGADO. DEVE ESTAR INTEGRO E CROCANTE. EMBALAGEM DUPLAMENTE PROTEGIDA CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. ISENTO DE GORDURA VEGETAL HIDROGENADA/TRANS.	ESTRELA	3.000	PACOTE	3,99	11.970,00
10	0022775 - BISCOITO DOCE, EMBALAGEM DE 350G. DEVE SER INTEGRO E CROCANTE. CONTÉM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CREME VEGETAL DE PALMA, GORDURA ANIMAL, AÇÚCAR CRISTAL, SAL REFINADO, ÁCIDO CÍTRICO, LECITINA DE SOJA, ESSÊNCIA DE BISCOITO MARIA. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE. ISENTO DE GORDURA HIDROGENADA/TRANS.	ESTRELA	1.830	PACOTE	4,99	9.131,70
11	0022776 - CANELA EM PÓ, CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (COR, ODOR E SABOR) PRÓPRIA DA CANELA. DEVE CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE SUPERIOR A CINCO MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. MARCA DO PRODUTO, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM DE 35 GR.	PLANETA	150	UNIDADE	2,50	375,00
12	0022777 - COLORÍFICO, OBTIDO A PARTIR DO URUCUM POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. DEVE APRESENTAR-SE EM FORMA DE PÓ FINO E COLORAÇÃO VERMELHA. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 100G. CONTENDO INFORMAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	DONA CLARA	300	PACOTE	0,80	240,00
13	0022778 - COMINHO EM PÓ, - CONDIMENTO EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA E TRANSPARENTE DE 100G. DEVE CONTER NA EMBALAGEM A DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E REGISTRO NO MS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PRODUTOS POTIGUAR	150	PACOTE	3,90	585,00
14	0022779 - EXTRATO DE TOMATE, INGREDIENTES: TOMATES SELECIONADOS. DEVE CONTER NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE. PRODUTO COM NO MÍNIMO 6 MESES DE VALIDADE A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PCT 300G.	QUERO	1.000	PACOTE	2,50	2.500,00
15	0022780 - FARINHA DE MANDIOCA, FARINHA FINA, BRANCA, TORRADA, TIPO 1 DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DO INGREDIENTE (MANDIOCA), INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM DE 1 KG.	SANTO ANTONIO	80	KG	5,00	400,00
16	0022781 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, PACOTE DE 1 KG DE FARINHA DE TRIGO OBTIDA DO TRIGO MOÍDO COM FERMENTO. LIMPO, DE COR BRANCA. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DEVE SER ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO. LIVRE DE FERMENTAÇÃO, MOFO E MATERIAIS TERROSOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FINNA	300	KG	5,80	1.740,00
17	0022782 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, PACOTE DE 1 KG DE FARINHA DE TRIGO OBTIDA DO TRIGO MOÍDO. LIMPO, DE COR BRANCA. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DEVE SER ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO. LIVRE DE FERMENTAÇÃO, MOFO E MATERIAIS TERROSOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FINNA	200	KG	5,70	1.140,00
18	0022783 - FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, NOVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 1 KG. COM GRÃOS INTEIROS, ASPECTOS BRILHANTES, LISO E ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS OU CORPOS ESTRANHOS. DEVE CONTER NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	CATOLÉ	600	KG	8,99	5.394,00
19	0022784 - FEIJÃO PRETO, TIPO 1, NOVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 1 KG. COM GRÃOS INTEIROS, ASPECTOS BRILHANTES, LISO E ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS OU CORPOS ESTRANHOS. DEVE CONTER NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,	CATOLÉ	600	KG	7,99	4.794,00

	COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.					
20	0022785 - LEITE DE VACA EM PÓ, INTEGRAL, SOLÚVEL, INSTANTÂNEO DE FÁCIL DISSOLUÇÃO NA ÁGUA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM 200G, APROPRIADA, ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	LEITEBOM	2.500	KG	35,00	87.500,00
21	0022786 - MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE, FINO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE (SEM PERFURAÇÕES), CONTENDO 500G. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	VITARELLA	2.000	KG	7,50	3.450,00
22	0022787 - MACARRÃO, TIPO PARAFUSO, MACARRÃO CURTO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE (SEM PERFURAÇÕES), CONTENDO 500G. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	ESTRELA	460	KG	7,50	3.450,00
23	0022788 - MANTEIGA - MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE. INGREDIENTE OBRIGATÓRIO: CREME DE LEITE PASTEURIZADO OBTIDO A PARTIR DO LEITE DE VACA. CONSISTÊNCIA SÓLIDA, PASTOSA À TEMPERATURA DE 20°C, TEXTURA LISA E UNIFORME, SEM MANCHAS OU PONTOS DE COLORAÇÃO, SABOR SUAVE, CARACTERÍSTICO, SEM ODORE E SABOR ESTRANHO. EMBALAGEM: 500G	IOGA	80	PACOTE	24,90	1.992,00
24	0022789 - MILHO, FLOCOS DE MILHO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS DO MILHO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 500G E PRAZO DE VALIDADE.	GRATÍCIA	1.520	KG	3,96	6.019,20
25	0022790 - MILHO, FUBA DE MILHO, DE GRÃOS FINO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO MILHO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 500G E PRAZO DE VALIDADE.	MARATÁ	500	KG	3,79	1.895,00
26	0022791 - MILHO, PARA O PREPARO DE MUNGUNZÁ, GRÃOS DE MILHO AMARELO, TIPO 1, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 500G EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICO, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ACONDICIONADO EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	DONA CLARA	1.318	PACOTE	2,99	3.940,82
27	0022792 - ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL DE SOJA, REFINADO. GARRAFA COM PESO LÍQUIDO DE 900 ML E PRAZO DE VALIDADE NA EMBALAGEM, SEM COLESTEROL.	LIZA	500	GARRAFA	10,00	5.000,00
28	0022793 - ORÉGANO, DESIDRATADO, MOÍDO, EMBALAGEM DE 100 G, CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR, INGREDIENTES, PRAZO DE VALIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	PRODUTOS POTIGUAR	50	PACOTE	3,00	150,00
29	0022794 - PÃO SEDA, PÃO TIPO CACHORRO QUENTE, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, PESO TOTAL 500G. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E MARCA DO FABRICANTE.	SÃO MIGUEL	1.000	KG	10,99	10.990,00
30	0022795 - PÃO TIPO FRANCÊS, COM PESO DE 50G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA TRANSPARENTE OU EM PAPEL ADEQUADO PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE PRODUTO DE PANIFICAÇÃO (PÃO).	SÃO MIGUEL	500	KG	10,99	5.495,00
35	0022800 - PROT. OVOS DE GALINHA, BANDEJA COM 30 (TRINTA) UNIDADES, SEM SUJIDADES, MANCHAS E CASCA ÍNTEGRA. ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO COM SELO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL SIF.	EL SHADAY	217	BANDEJA	19,90	4.318,30
41	0022806 - SAL, REFINADO, IODADO, CONSTITUÍDO DE CRISTAIS DE GRANULAÇÃO UNIFORME E ISENTOS DE IMPUREZAS E UMIDADE. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E COM PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM DE 1G.	MASTER	600	KG	0,99	594,00
42	0022807 - TEMPERO COMPLETO, LÍQUIDO, CONCENTRADO DE INGREDIENTES BÁSICOS: SAL, ALHO, CEBOLA, ÓLEO VEGETAL, EMBALAGEM PLÁSTICA, COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES E DATA DE FABRICAÇÃO. REGISTRO NO MS PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGENTE. DE ACORDO COM A RDC N°276/2005. EMBAL. 500ML	PREDILETO	300	GARRAFA	1,99	597,00
43	0022808 - VINAGRE, DE ÁLCOOL, COM ACIDEZ DE 4,15 %. EMBALAGEM PLÁSTICA, SEM CORANTES, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. EMBALAGEM COM 500 ML.	SADIO	300	GARRAFA	1,69	507,00
64	0022829 - GOMA DE MANDIOCA PARA TAPIOCA, GOMA HIDRATADA SEM CONSERVANTES -	SANTO ANTONIO	80	KG	5,99	479,20

INGREDIENTES (GOMA E ÁGUA).						
VALOR TOTAL DO LOTE 001 R\$ 228.998,82						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT.	UND.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
LOTE 002						
31	0022796 - PROT. CARNE BOVINA COM OSSO, TIPO COSTELA, CARNE COM OSSO EMBALAGEM DE 1KG, LIMP. ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA, NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE SEM MANCHAS ESVERDEADAS, ODOR PRÓPRIO DE CARNE. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ACONDICIONADA EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF.	A. AZEVEDO	1.810	KG	19,50	35.295,00
32	0022797 - PROT. CARNE BOVINA SALGADA (CHARQUE), CURADA E SECA, PONTA DE AGULHA, DE 1ª QUALIDADE, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, EMBALADO A VÁCUO EM PACOTES DE 500 G. A EMBALAGEM DEVE CONTER SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), ESTADUAL (SIE) OU MUNICIPAL (SIM), DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E FABRICAÇÃO. ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO LACRADA.	CAICÓ	200	PACOTE	17,00	3.400,00
33	0022798 - PROT. CARNE BOVINA, MOÍDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADA E DE COR VERMELHA. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICA, HERMETICAMENTE FECHADA. EM PACOTES DE 1KG. DEVE APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO APRESENTAR MANCHAS VERDES E ESCURAS E GORDURAS EM EXCESSO. NÃO DEVE CONTER PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA NA SUA COMPOSIÇÃO. DEVE CONTER NA SUA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	A. AZEVEDO	1.332	KG	18,75	24.975,00
34	0022799 - PROT. CARNE BOVINA, TIPO COXÃO MOLE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADA E DE COR VERMELHA. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICA, HERMETICAMENTE FECHADA. EM PACOTES DE 1KG. DEVE APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO APRESENTAR MANCHAS VERDES E ESCURAS E GORDURAS EM EXCESSO. DEVE CONTER NA SUA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	A. AZEVEDO	306	KG	36,00	11.016,00
36	0022801 - PROT. PEITO DE FRANGO COM OSSO, CONGELADO TAMANHO MÉDIO A GRANDE. NA EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PESO, DATA DE PROCESSAMENTO E DATA DE VALIDADE. IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR EM ANEXO A PROPOSTA, DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A INSPEÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	SOMAVE	570	KG	13,50	7.695,00
37	0022802 - PROT. PEITO DE FRANGO, SEM OSSO, CONGELADO TAMANHO MÉDIO A GRANDE. NA EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PESO, DATA DE PROCESSAMENTO E DATA DE VALIDADE. IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR EM ANEXO A PROPOSTA, DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A INSPEÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	SOMAVE	2.842	KG	17,50	49.735,00
38	0022803 - PROT. PEIXE, TIPO CAÇÃO (POSTA) CONGELADO. PROVENIENTE DE PESCADOS PROCESSADOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ISENTOS DE ESPINHAS E PELE. DEVERÁ SER ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCUBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. DEVERÁ SER PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO INSPECIONADO PELO SIF, SISP OU SIM. ASPECTO: CARACTERÍSTICO NÃO PEGAJOSO, TEXTURA: FIRME APÓS DESCONGELAMENTO, COR: BRANCO ACINZENTADO, ODOR: CARACTERÍSTICO DE PEIXE FRESCO CONGELADO E SABOR: CARACTERÍSTICO.	PESCADO DA CRUZ	70	KG	28,00	1.960,00
39	0022804 - PROT. PEIXE, TIPO TILÁPIA (FILÉ) CONGELADO. PROVENIENTE DE PESCADOS PROCESSADOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ISENTOS DE ESPINHAS E PELE. DEVERÁ SER ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCUBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. DEVERÁ SER PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO INSPECIONADO PELO SIF, SISP OU SIM. ASPECTO: CARACTERÍSTICO NÃO PEGAJOSO, TEXTURA: FIRME APÓS DESCONGELAMENTO, COR: BRANCO	PESCADO DA CRUZ	70	KG	35,00	2.450,00

	ACINZENTADO, ODOR: CARACTERÍSTICO DE PEIXE FRESCO CONGELADO E SABOR: CARACTERÍSTICO.					
40	0022805 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, DE COR ESCURA PARA CARNE VERMELHA. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 400G DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE.	SUPRESOY	358	PACOTE	4,00	1.432,00
VALOR TOTAL DO LOTE 002 R\$ 137.958,00						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT.	UND.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
LOTE 003						
44	0022809 - ABACAXI, MADURO COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA. EMBALADO DE FORMA QUE PERMITA UMA EXCELENTE QUALIDADE NO MOMENTO DO CONSUMO. TAMANHO PADRONIZADO (MÉDIO).	REGIONAL	2.400	KG	4,00	9.600,00
45	0022810 - ACEROLA IN NATURA, VERMELHA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURAS E CORTES. ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS.	REGIONAL	500	KG	5,00	2.500,00
46	0022811 - ALFACE, ALFACE LISA, FOLHAS VERDES, FRESCAS E VIÇOSAS, SEM SUJIDADES E MICRO-ORGANISMOS INDESEJÁVEIS (PARASITAS E LARVAS). TAMANHO PADRONIZADO. EMBALADAS EM MATERIAL ATÓXICO.	REGIONAL	280	MOLHO	1,80	504,00
47	0022812 - ALHO, BULBO IN NATURA, GRAÚDO DO TIPO COMUM E DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM DANOS MECÂNICOS OU CAUSADOS POR PRAGAS.	CAMPEÃO	350	KG	25,90	9.065,00
48	0022813 - BANANA, TIPO PRATA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO PADRONIZADO. EMBALADA DE FORMA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO NO MOMENTO DO CONSUMO.	REGIONAL	4.700	KG	4,00	18.800,00
49	0022814 - BATATA DOCE ROXA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO G OU M. SEM FERIMENTOS, CASCA LISA, SEM CORPOS ESTRANHOS, RACHADURAS E/OU CORTES. SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, CONSTANDO ETIQUETA DE PESAGEM.	REGIONAL	1.600	KG	3,60	5.760,00
50	0022815 - BATATA INGLESA, IN NATURA, LAVADA, TAMANHO GRANDE OU MÉDIO, CASCA LISA DE COR UNIFORME, PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME E INTACTA, SEM CORTES. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM NA EMBALAGEM.	NACIONAL	750	KG	5,90	4.425,00
51	0022816 - BETERRABA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE OU MÉDIO, CASCA LISA DE COR UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM CORTES. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM NA EMBALAGEM.	NACIONAL	120	KG	5,00	600,00
54	0022819 - CAJÁ, 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURACÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE. NÃO SERÃO ACEITOS DEFEITOS GRAVES QUE AFETEM SUA QUALIDADE E ASPECTO. FRUTO COM CASCA E POLPA INTACTOS E FIRMES.	REGIONAL	350	KG	11,00	3.850,00
55	0022820 - CAJU, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, COR E FORMAÇÃO UNIFORME, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DEVERÁ CONSTAR A CASTANHA, DEVE POSSUIR CASCA E POLPA INTACTA E FIRME, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO.	REGIONAL	150	KG	6,45	967,50
56	0022821 - CEBOLA BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, OPACA E FIRME, SEM LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DO MANUSEIO OU TRANSPORTE E ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	REGIONAL	600	KG	6,50	3.900,00
57	0022822 - CEBOLINHA, PRODUTO FRESCOS, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, INTACTAS, FIRMES, BEM DESENVOLVIDAS, PESO APROXIMADO [MC]: 200G. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDA. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO, SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA.	REGIONAL	30	MOLHO	1,50	45,00
58	0022823 - CENOURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	REGIONAL	500	KG	5,90	2.950,00
59	0022824 - CHUCHU, CONSISTÊNCIA FIRME, COM POLPA INTACTA, COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM BROTO, LIVRE DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA (VERDE), EM CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURACÃO DESEJÁVEL PARA UM PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM	REGIONAL	500	KG	4,00	2.000,00
60	0022825 - COCO SECO, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. EM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	REGIONAL	300	UNIDADE	2,90	870,00

61	0022826 - COENTRO, FOLHAS DE COR VERDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADE E MATERIAIS TERROSOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA COM ETIQUETA DE PESAGEM, COM PESO MÉDIO DE 130G.	REGIONAL	80	MOLHO	1,50	120,00
62	0022827 - COUVE (FOLHA) TIPO MANTEIGA: MAÇOS EM MÉDIA DE 200G, IN NATURA, COR VERDE, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS, DE BOA QUALIDADE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA.	REGIONAL	100	MAÇO	2,00	200,00
63	0022828 - GOIABA VERMELHA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, 1ª QUALIDADE, MADURA E COM POLPA FIRME, COM GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, E DE EXCELENTE QUALIDADE. EMBALADA EM MATERIAL ATÓXICO COM REGISTRO DE PESO NA ETIQUETA DA EMBALAGEM.	REGIONAL	1.500	KG	5,00	7.500,00
65	0022830 - JERIMUM DE LEITE, MADURO DE BOA QUALIDADE, TAMANHO UNIFORME, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL TERROSO. SEM LESÕES PROVENIENTES DO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.	REGIONAL	300	KG	3,00	900,00
66	0022831 - LARANJA, TIPO PÊRA, DE QUALIDADE EXCELENTE, MADURA E COM POLPA FIRME, EMBALAGEM COMPOSTA DE MATERIAL ATÓXICO E COM REGISTRO DE PESO (ETIQUETA) NA EMBALAGEM.	REGIONAL	500	KG	3,40	1.700,00
67	0022832 - MAÇÃ NACIONAL, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE COR VERMELHA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS ATÉ O MOMENTO DE CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. EMBALADA EM MATERIAL ATÓXICO COM REGISTRO DE PESO (ETIQUETA) NA EMBALAGEM	NACIONAL	140	KG	9,00	1.260,00
68	0022833 - MACAXEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRES DE ENFERMIDADES, ISENTAS DE PARTES PÚTRIDAS, COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDAS. APRESENTAR NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	REGIONAL	2.400	KG	3,35	8.040,00
69	0022834 - MAMÃO, TIPO FORMOSA, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO PADRONIZADO E COM POLPA FIRME, LIVRE DE SUJIDADES E DE MICRO-ORGANISMOS INDESEJÁVEIS (LARVAS ETC.), EMBALAGEM ATÓXICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PESO (ETIQUETA).	REGIONAL	3.000	KG	4,20	12.600,00
70	0022835 - MELANCIA IN NATURA, FRUTA INTEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE COR VERMELHA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA A PRESERVAÇÃO DAS QUALIDADES ORGANOLÉPTICAS COMO POR EXEMPLO, SABOR, CHEIRO E A COR DO ALIMENTO NA HORA DO CONSUMO.	REGIONAL	1.500	KG	2,00	3.000,00
71	0022836 - MELÃO, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, 1ª QUALIDADE. AMARELO, CASCA SÁ, FIRME SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS. DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDOS A MADUROS, DEVENDO APRESENTAR 80 A 90% DE MADURAÇÃO. DEVE APRESENTAR ETIQUETA DE PESAGEM NA EMBALAGEM.	REGIONAL	3.500	KG	3,70	12.950,00
72	0022837 - MILHO VERDE, IN NATURA, SEM A PALHA, ESPIGAS COM TAMANHO MÉDIO, DE COR VERDE, GRÃOS MACIOS, ISENTAS DE PARTES PÚTRIDAS, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ESPIGAS SEM SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. AS ESPIGAS QUE NÃO APRESENTAREM BOAS CONDIÇÕES PARA USO, SERÃO RECUSADAS NO ATO DA ENTREGA.	REGIONAL	300	KG	2,80	840,00
73	0022838 - PIMENTÃO VERDE IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME (MÉDIO A GRANDE), DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (PERFURAÇÕES E CORTES), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	REGIONAL	300	KG	4,00	1.200,00
77	0022842 - TOMATE, TIPO ITALIANO, DE EXCELENTE QUALIDADE, GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO NO PREPARO DO ALIMENTO PERMANECENDO EM EXCELENTE CONDIÇÃO PARA O CONSUMO. ISENTO DE MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES ORIUNDAS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA E COM ETIQUETA DE PESAGEM.	REGIONAL	700	KG	5,50	3.850,00
VALOR TOTAL DO LOTE 003 R\$ 119.996,50						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT.	UND.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
LOTE 04						
52	0022817 - BOLO DE MACAXEIRA, PRODUZIDO A PARTIR DA MASSA DE MANDIOCA (IN NATURA), LEITE, COCO SECO RALADO, OVOS, AÇÚCAR, FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, DEVE CONTER NA EMBALAGEM (TRANSPARENTE ATÓXICA), O RÓTULO DO PRODUTO COM A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. DEVE APRESENTAR BOA APARÊNCIA, SEM AMASSADOS, QUEIMADOS OU MAL ASSADOS, PRODUTO ISENTO DE CONSERVANTES, UNIDADES	SÃO MIGUEL	300	KG	22,35	6.705,00

	DE 1 KG.					
53	0022818 - BOLO DE OVOS, PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, OVOS, ÓLEO OU MANTEIGA, LEITE, FERMENTO QUÍMICO EM PÓ. DEVE CONTER NA EMBALAGEM (TRANSPARENTE ATÓXICA), O RÓTULO DO PRODUTO COM A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DEVE APRESENTAR BOA APARÊNCIA, SEM AMASSADOS, QUEIMADOS OU MAL ASSADOS. PRODUTO ISENTO DE CONSERVANTES. UNIDADES DE 1 KG.	REGIONAL	300	KG	18,00	5.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE 004 R\$ 12.105,00						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT.	UND.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
LOTE 05						
74	0022839 - POLPA CONGELADA, GOIABA, ROTULAGEM NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. REGISTRO NO MAPA. EMBALAGEM DE 1KG.	DFRUT	1.000	KG	9,10	9.100,00
75	0022840 - POLPA DE FRUTA CONGELADA, ACEROLA, ROTULAGEM NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. REGISTRO NO MAPA. EMBALAGEM DE 1KG.	DFRUT	500	KG	9,00	4.500,00
76	0022841 - POLPA DE FRUTA, ABACAXI POLPA CONGELADA, ROTULAGEM NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. REGISTRO NO MAPA. EMBALAGEM DE 1KG. EMBALAGEM PLÁSTICA E ATÓXICA	DFRUT	500	KG	9,10	4.550,00
VALOR TOTAL DO LOTE 005 R\$ 18.150,00						
VALOR TOTAL DOAS LOTES R\$ 517.208,32 (quinhentos e dezessete mil e duzentos e oito reais e trinta e dois centavos)						

3 - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

4 - VALIDADE DA ATA:

4.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será por um período de até **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5 - REVISÃO E CANCELAMENTO:

5.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

5.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

6.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.1.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador poderá:

- Negociar com o compromitente visando à redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- liberar o compromitente do compromisso assumido, em face da impossibilidade de êxito na adequação do preço;

6.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados o MUNICÍPIO poderá, a requerimento do COMPROMITENTE, promover a revisão do preço registrado.

6.2.1 - O requerimento de reequilíbrio da equação econômico-financeira deverá demonstrar o desequilíbrio havido minuciosamente por meio de memória de cálculo e a modificação dos encargos ser proporcional ao mesmo, e ser documentalmente comprovada.

6.2.2 - Na hipótese do órgão gerenciador verificar que o preço registrado não lhe é vantajoso poderá revogar a ata, sem aplicação de sanção administrativa.

6.2.3 - Não será concedida a revisão quando:

- Ausente à elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

7 - O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

7.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços.

7.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

7.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.4 - Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

7.5 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens anteriores será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8 - O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

8.1 - Por razão de interesse público; ou

8.2 - A pedido do fornecedor.

9 - DAS PENALIDADES:

9.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2 - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Municipal nº 002/2017), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº 002/2017).

9.3 - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Municipal nº 002/2017, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10 - CONDIÇÕES GERAIS:

10.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Municipal nº 002/2017.

10.3 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto Municipal nº 002/2017.

10.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Poço Branco/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.5 - Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Poço Branco/RN, 23 de março de 2023.

C J de Araujo Pessoa ME

CNPJ 29.303.584/0001-56

CARLA JEANE DE ARAUJO PESSOA

CPF 790.908.774-87

RG 1272672 ITEP RN

Representante Legal do órgão Gerenciador

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Representante (s) Legal (is) do (s) Fornecedor (s) Registrado (s)

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador: B2562AC4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023 – PMR/RN**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023 – PMR/RN

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (NLLC) e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.317 de 29.12.2022, Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no Município de Riachuelo/RN, bem como, na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **MELO AMORIM TURISMO EIRELI (LIBERTY VIAGENS)**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.277.981/0001-80, sediada à: Rua HILARIO SILVA nº. 101, APT 404 BLOCO B – Bairro ABOLIÇÃO 1 – Mossoró/RN, CEP 59.611-240, que consistirá na: **Contratação por intermédio de operadora ou agência de viagens para prestação de serviços de assessoria, cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamentos e fornecimentos de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail ou telefone) para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.**

No importe global estimado de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mediante contratação direta, com vigência compreendida entre 23/03/2023 à 31/12/2023, conforme descritivo abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/SERVIÇO	Valor Estimado	Percentual de desconto sobre o agenciamento de viagens (RAV)
1	prestação de serviços de assessoria, cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamentos e fornecimentos de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail ou telefone).	R\$ 54.000,00	100% (cem por cento)

Riachuelo/RN, em 23 de março de 2023

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:88B4D429

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**

Processo Administrativo nº 037/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisições de material médico-hospitalar para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo o Hospital Municipal Aluizio Bezerra - HOMAB, Centro de Saúde da Família e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: Brasil Devices Equipamentos Hospitalares EIRELI		
CNPJ: 34.680.592/0001-51	Telefone: 43991930517	Email:
Endereço: Rua Graça Aranha, 875 VARJEM GRANDE: BRÇAO 01SALA B PINHAS/PR, CEP: 83.321-020		
Representante: JOSE FELIPE BELOTTO PELOZZO - CPF: 064.890.839-90		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
12	0027521 - VÁLVULA REGULADORA PARA REDE CANALIZADA AR COMPRIMIDO -A VÁLVULA REDUTORA PARA REDE CANALIZADA AR COMPRIMIDO É FABRICADA EM METAL CROMADO DE ALTA RESISTÊNCIA E PODE SER IDENTIFICADA PELA COR VERDE. ESTE PRODUTO POSSUI MANÔMETRO DE BAIXA PRESSÃO DE 0 A 10 KGf/CM2 E BOTÃO DE CONTROLE.	JG MORIYA / JG MORIYA REPRESENTAÇÃO	UNIDADES	100,00	168,000	16.800,00
36	0035342 - VALVULA REDUTORA DE PRESSÃO PARA CILÍNDRIO DE OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO E UMIDIFICADOR COM ROSCA FEMÊA, COM 01 MANÔMETRO, ESCALA DE PRESSÃO DO MANÔMETRO ENTRE 0 A 300 KGf/CM² E (0 A 315 KGf/CM²), CORPO: LATÃO CROMADO, SAIDA DO GÁS CALIBRADO: 3,5 KGf/CM², CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA CONFORME A NORMA ABNT.	JG MORIYA / JG MORIYA REPRESENTAÇÃO	UNIDADES	50,00	312,000	15.600,00

Importa a presente em R\$ 32.400,00, (trinta e dois mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA: 13/03/2024. SANTA CRUZ/RN, 14 de março de 2023.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **JOSE FELIPE BELOTTO PELOZZO– Titular/pelo Fornecedor.**

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:D47D77C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**

Processo Administrativo nº 37/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisições de material médico-hospitalar para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo o Hospital Municipal Aluizio Bezerra - HOMAB, Centro de Saúde da Família e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA		
CNPJ: 10.782.385/0001-40	Telefone: 8332228411	Email:
Endereço: Rua R, 0 (Lot Parque Montenegro II), Prefeito José Walter, Fortaleza/CE, CEP: 60751-400		
Representante: ADRIANO HOLANDA FERREIRA - CPF: 623.024.503-53		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0027345 - CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE, ESTÉRIL, IMPERMEÁVEL, CAMADA INTERNA COMPOSTA DE NO MÍNIMO CARBOXIMETILCELULOSE E PECTINA. BORDA ADESIVA, HIPOALERGÊNICA E MICROPOROSA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TAMANHO APROXIMADO 10X10CM	CASEX	UNIDADES	6000,00	9,600	57.600,00
17	0035340 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 40CM X 100M (210832) COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR, MEDINDO 05CM X 100M, APRESENTAR LAUDO DE QUALIFICAÇÃO EMITIDO PELO FABRICANTE COM NO MÍNIMO 60G/M² DE GRAMATURA DO PAPEL E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 7.152, 12.946 E 13.386, APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA BOBINAS DE PGC	AMED	Rolo	375,00	160,000	60.000,00

18	0035713 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 40CM X 100M (210832) COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR, MEDINDO 05CM X 100M, APRESENTAR LAUDO DE QUALIFICAÇÃO EMITIDO PELO FABRICANTE COM NO MÍNIMO 60G/M² DE GRAMATURA DO PAPEL E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 7.152, 12.946 E 13.386, APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA BOBINAS DE PGC EXCLUSIVO ME EPP E EQUIPARADOS	AMED	Rolo	125,00	160.000	20.000,00
25	0034680 - COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO, ESTÉRIL	CRALPLAST	UNIDADES	2000,00	0,660	1.320,00
26	0034681 - COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO, ESTÉRIL	CRALPLAST	UNIDADES	2000,00	0,660	1.320,00
41	0035346 - CURATIVO AQUACEL AG EXTRA 10X10CM, É UM CURATIVO DE HIDROFIBRA ANTIMICROBIANO, ESTÉRIL, MACIO, COMPOSTO POR CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E PRATA; CURATIVO SUPER ABSORVENTE, CAPAZ DE CAPTURAR OS MICRO-ORGANISMOS PRESENTES NO LEITO DA FERIDA. FORMA GEL MACIO E COESO QUE SE ADAPTA AO LEITO DA FERIDA, MANTENDO UM AMBIENTE ÚMIDO QUE AUXILIA O DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO;	CASEX	UNIDADES	500,00	55.000	27.500,00

Importa a presente em R\$ 167.740,00, (cento e sessenta e sete mil, setecentos e quarenta reais). VIGÊNCIA: 13/03/2024.

SANTA CRUZ/RN, 14 de março de 2023.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e ADRIANO HOLANDA FERREIRA–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:04EFF331

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

Processo Administrativo nº 037/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisições de material médico-hospitalar para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo o Hospital Municipal Aluizio Bezerra - HOMAB, Centro de Saúde da Família e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA		
CNPJ: 07.932.265/0001-77	Telefone: 8332228411	Email:
Endereço: Avenida Rui Barbosa, 0, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59056-300		
Representante: DANIEL ROUSSEAL LACERDA DE FRANÇA - CPF: 034.432.794-90		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
29	0027472 - SONDA DE FOLEY, 03 VIAS, Nº 24	MEDIX/MEDIX	UNIDADES	500,00	4,350	2.175,00

Importa a presente em R\$ 2.175,00, (dois mil, cento e setenta e cinco reais). VIGÊNCIA: 13/03/2024.

SANTA CRUZ/RN, 14 de março de 2023.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e DANIEL ROUSSEAL LACERDA DE FRANÇA –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:75B7C6A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

Processo Administrativo nº 37/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisições de material médico-hospitalar para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo o Hospital Municipal Aluizio Bezerra - HOMAB, Centro de Saúde da Família e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA		
CNPJ: 08.774.906/0001-75	Telefone: 6240121199	Email:
Endereço: Avenida das Nações, 0 Lote 02/16, Vera Cruz, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74976-190		
Representante: HAMILTON ARAÚJO DE JESUS - CPF: 909.218.101-30		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
19	0034662 - SOLUÇÃO GLICOSADA 5%, FR 500 ML	EQUIPLEX	UNIDADES	7500,00	5,490	41.175,00

Importa a presente em R\$ 41.175,00, (quarenta e um mil, cento e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 13/03/2024.

SANTA CRUZ/RN, 14 de março de 2023.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e HAMILTON ARAÚJO DE JESUS–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:61BE6AFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

Processo Administrativo nº 037/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisições de material médico-hospitalar para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo o Hospital Municipal Aluizio Bezerra - HOMAB, Centro de Saúde da Família e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: MT COMERCIAL MEDICA LTDA		
CNPJ: 07.946.534/0001-54	Telefone: 8132313510	Email:
Endereço: Rua Nicarágua, 0, Espinho, Recife/PE, CEP: 52020-190		
Representante: RAFAEL TAVARES SAMPAIO - CPF: 075.620.004-09		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
27	0034705 - FIO GUIA PARA SONDA ENDOTRAQUEAL, EM AÇO, COM 20CM, ADULTO	PROTEC	caixas	50,00	60,990	3.049,50

Importa a presente em R\$ 3.049,50, (três mil e quarenta e nove reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 13/03/2024.

SANTA CRUZ/RN, 14 de março de 2023.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e RAFAEL TAVARES SAMPAIO–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:56AD438E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

Processo Administrativo nº 037/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisições de material médico-hospitalar para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo o Hospital Municipal Aluizio Bezerra - HOMAB, Centro de Saúde da Família e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI		
CNPJ: 27.029.083/0001-06	Telefone:	Email:
Endereço: AV. JOÃO XXIII, 72, COHABINAL, PARNAMIRIM/RN, CEP: 27029-083		
Representante: MILENA PINHEIRO FERREIRA - CPF: 090.462.344-01		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
15	0034650 - COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORANTES – CAIXA COLETORA PARA LIXO CONTAMINADO DE MATERIAL PERFUROCORANTE – COM CAPACIDADE PARA 13 L (ÚTIL 10 L), CONFECCIONADA EM PAPELÃO ONDULADO RESISTENTE À PERFURAÇÃO, COM SACO PLÁSTICO E REVESTIMENTO INTERNO PARA DESCARTE DE OBJETOS, COM ALÇAS EXTERNAS, TAMPA DE SEGURANÇA COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURANÇA AO MANUSEIO, COM INSTRUÇÕES DE USO E MONTAGEM IMPRESSAS EXTERNAMENTE. FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA IPT NEA 55 E AS NORMAS ABNT NBR 7500. EMBALADAS EM CAIXA DE PAPELÃO COM 10 UNID., CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E MARCA/FABRICANTE. PROCEDÊNCIA NACIONAL.	GRANDESC MAT HOSP	caixas	2000,00	7,160	14.320,00
38	0035343 - ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM X 1,5 – PCT COM 12	ORTOFEN	Pacote	300,00	13,800	4.140,00
47	0034688 - ESPÉCULO VAGINAL ESTÉRIL (DESCARTÁVEL), PARA EXAMES GINECOLÓGICOS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, TAMANHO MÉDIO	CRAL PLAST	UNIDADES	1000,00	1,390	1.390,00

Importa a presente em R\$ 19.850,00, (dezenove mil, oitocentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 13/03/2024.

SANTA CRUZ/RN, 14 de março de 2023.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e MILENA PINHEIRO FERREIRA–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:2027D1C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

Processo Administrativo nº 037/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisições de material médico-hospitalar para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo o Hospital Municipal Aluizio Bezerra - HOMAB, Centro de Saúde da Família e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: REABILITAR COMÉRCIO E REP. DE APARELHOS MÉD. HOSP. EIRELI-ME		
CNPJ: 22.007.302/0001-24	Telefone:	Email:
Endereço: RUA TIBURTINO TEIXEIRA, 38, CENTRO, PATU/RN, CEP: 59770-000		
Representante: JALLINY DE LIMA FERNANDES - CPF: 001.238.504-28		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0034639 - ALMOTOLIA EM PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPAS PARA ARMAZENAMENTO E APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS, SORO, ÁLCOOL, COM CAPACIDADE DE 250ml.	J.PROLAB	UNIDADES	250,00	3,170	792,50
52	0035717 - GORRO CIRÚRGICO COM ELÁSTICO DESCARTÁVEL PCT COM 50 UNID EXCLUSIVO ME EPP E EQUIPARADOS	MEDIX	Unidade	2500,00	0,200	500,00

Importa a presente em R\$ 1.292,50, (um mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 13/03/2024.

SANTA CRUZ/RN, 14 de março de 2023.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **JALLINY DE LIMA FERNANDES**–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:8D25CC11

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

Processo Administrativo nº 037/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisições de material médico-hospitalar para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo o Hospital Municipal Aluizio Bezerra - HOMAB, Centro de Saúde da Família e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: CIRURGICA SERRA MAR LTDA		
CNPJ: 31.908.034/0001-02	Telefone: 8530991273	Email:
Endereço: Rua Dona Maria de Souza, 0 Galpão B, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54400-260		
Representante: Carlos Eduardo Azevedo pereira de Oliveira - CPF: 666.650.604-97		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
46	0035351 - ESPÉCULO VAGINAL ESTÉRIL (DESCARTÁVEL), PARA EXAMES GINECOLÓGICOS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, TAMANHO PEQUENO.	VAGISPEC	UNIDADES	1000,00	1,290	1.290,00

Importa a presente em R\$ 1.290,00, (um mil, duzentos e noventa reais). VIGÊNCIA: 13/03/2024.

SANTA CRUZ/RN, 14 de março de 2023.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **Carlos Eduardo Azevedo pereira de Oliveira**–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:A5BA8AD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

Processo Administrativo nº 037/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisições de material médico-hospitalar para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo o Hospital Municipal Aluizio Bezerra - HOMAB, Centro de Saúde da Família e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: DAYNER LEITE DANTAS EIRELIAY		
CNPJ: 36.393.228/0001-36	Telefone: 84999723395	Email:
Endereço: RUA DEPUTADO ADERSON DUTRA., 0 predio, Rafael Godeiro, Rafael Godeiro/RN, CEP: 59740-000		
Representante: DEYNER LEITE DANTAS - CPF: 852.807.121-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
34	0027430 - O EQUIPO DE INFUSÃO GRAVITACIONAL FOTOSSENSÍVEL É UM PRODUTO FOTO-PROTETOR. ELE É INDICADO PARA A INFUSÃO DE MEDICAMENTOS, SENSÍVEIS A LUZ, OS MESMOS SOFREM ALTERAÇÕES EM SUAS PROPRIEDADES ORIGINAIS SOB A AÇÃO, DOS RAIOS ULTRA VIOLETAS DA LUZ, POSSUI PONTA PERFURANTE QUE SE ADAPTA COM FACILIDADE A QUALQUER FR/AMPOLA/BOLSA, COM CÂMARA DE MACROGOTEJAMENTO FLEXÍVEL, CONTEM INJETOR LATERAL E FILTRO PARTÍCULA, ENTRADA DE AR HIDROFÓBICA ACOMPANHA CAPA PARA FR QUE CONTENHAM SOLUÇÕES FOTOSSENSÍVEIS. ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE ÓXIDO DE ETILENO.	INJEX / MEDIX	UNIDADES	1500,00	1,800	2.700,00

Importa a presente em R\$ 2.700,00, (dois mil e setecentos reais). VIGÊNCIA: 13/03/2024.

SANTA CRUZ/RN, 14 de março de 2023.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e DEYNER LEITE DANTAS–Titular/pelo Fornecedor**Publicado por:**
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:527247EC**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

Processo Administrativo nº 40/2023

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas e Órgãos e Setores Produtivos da Administração Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA		
CNPJ: 37.386.859/0001-90	Telefone: 6232388300	Email:
Endereço: Rua MDV 29, 0 Qd. 48 Lt. 14, Moínho dos Ventos, Goiânia/GO, CEP: 74371-520		
Representante: Danilo Souza Silva - CPF: 753.262.801-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0035360 - Parafuso Máquina GV 16X250MM2	M-16	Unidade	500,00	9,520	4.760,00
6	0035361 - Parafuso Máquina GV 16X300MM2	M-16	Unidade	500,00	11,100	5.550,00
7	0035362 - Reator Externo Vapor Metálico 150W AF	RVME	Unidade	300,00	59,990	17.997,00
29	0035381 - Relé Fotoelétrico NF	RFR2FS	Unidade	1500,00	12,110	18.165,00
30	0035382 - Lâmpada LED Bulbo 40W	SUPERLED	Unidade	3000,00	18,830	56.490,00
31	0035721 - Lâmpada LED Bulbo 40W EXCLUSIVO ME EPP E EQUIPARADOS	SUPERLED	Unidade	1000,00	18,830	18.830,00
32	0035383 - Conector Perfurante CDP 70 1,5-10X10-95	CDP	Unidade	1000,00	5,250	5.250,00

Importa a presente em R\$ 127.042,00, (cento e vinte e sete mil e quarenta e dois reais).

VIGÊNCIA: 13/03/2024.

SANTA CRUZ/RN, 14 de março de 2023.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e Danilo Souza Silva–Titular/pelo Fornecedor.**Publicado por:**
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:D3466D0D**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

Processo Administrativo nº 040/2023

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas e Órgãos e Setores Produtivos da Administração Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA		
CNPJ: 04.315.234/0001-89	Telefone:	Email:
Endereço: BR 427 KM 101, 427, WALFREDO GURGEL, CAICO/RN, CEP: 59300-000		
Representante: DANIEL ASSIS MOSINI - CPF: 924.137.492-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
13	0035368 - Olhal Galvanizado para Parafuso sem Rosca GV 16X300MM2	OLIVO	Unidade	400,00	15,000	6.000,00
28	0035380 - Refletor RLE 400W – E40	OLIVO	Unidade	20,00	49,800	996,00

Importa a presente em R\$ 6.996,00, (seis mil, novecentos e noventa e seis reais). VIGÊNCIA: 13/03/2024.

SANTA CRUZ/RN, 14 de março de 2023.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e DANIEL ASSIS MOSINI–Titular/pelo Fornecedor**Publicado por:**
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:37E4A176**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

Processo Administrativo nº 040/2023

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas e Órgãos e Setores Produtivos da Administração Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: DANIEL KIM 45225686818		
CNPJ: 46.452.081/0001-61	Telefone: 54991898797	Email:
Endereço: Rua Pelegrino, 0, Jardim do Colégio (Zona Norte), São Paulo/SP, CEP: 02431-140		
Representante: Daniel Kim - CPF: 452.256.868-18		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
35	0035386 - Refletor LED 300W – 6500k	MTX	Unidade	100,00	151,900	15.190,00

Importa a presente em R\$ 15.190,00, (quinze mil, cento e noventa reais). VIGÊNCIA: 13/03/2024.

SANTA CRUZ/RN, 14 de março de 2023.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e Daniel Kim–Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:29865E6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

Processo Administrativo nº 40/2023

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas e Órgãos e Setores Produtivos da Administração Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP		
CNPJ: 37.227.550/0001-58	Telefone:	Email:
Endereço: Rua 5, 129 qd. r 7 lot 07, Setor Oeste, Goiana/GO, CEP: 74125-070		
Representante: Fernando Rodrigues Vale - CPF: 042.036.901-53		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
11	0035366 - Fita Aço Inox ½ Espessura 0,5MM com 30MT	JANDRIGUES	Unidade	20,00	67,040	1.340,80
25	0035377 - Lâmpada Vapor Metálica 1000W – E40	GLIGHT	Unidade	50,00	121,420	6.071,00
27	0035379 - Porca Olhal GV 16X0221	ROMAGNOLE	Unidade	400,00	9,690	3.876,00

Importa a presente em R\$ 11.287,80, (onze mil, duzentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA: 13/03/2024.

SANTA CRUZ/RN, 14 de março de 2023.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e Fernando Rodrigues Vale–Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:FD2AB8CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

Processo Administrativo nº 040/2023

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas e Órgãos e Setores Produtivos da Administração Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA		
CNPJ: 44.680.852/0001-42	Telefone: 84994083706	Email:
Endereço: Rua Piloto Pereira Tim, 0 LOJA 02, Monte Castelo, Parnamirim/RN, CEP: 59146-220		
Representante: francisco de Assis Araújo - CPF: 201.617.514-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0035356 - Alça Perf. para Cabo Multiplexado 16MM	STLOOP	Unidade	1500,00	1,740	2.610,00
12	0035367 - Fita Isolante Preta 19MMX20M	HAMMER	Unidade	200,00	3,550	710,00
15	0035370 - Braço Reto GV Padrão COSERN – 1MT	TECNOLINSA	Unidade	1000,00	16,950	16.950,00
26	0035378 - Luminária Pública Aberta – LP 200/25,4	TECNOLINSA	Unidade	1000,00	28,250	28.250,00

Importa a presente em R\$ 48.520,00, (quarenta e oito mil, quinhentos e vinte reais). VIGÊNCIA: 13/03/2024.

SANTA CRUZ/RN, 14 de março de 2023.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e francisco de Assis Araújo–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:53D9444A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

Processo Administrativo nº 040/2023

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas e Órgãos e Setores Produtivos da Administração Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: N3 COMERCIO E SERVIÇOS		
CNPJ: 13.464.349/0001-26	Telefone: 6232388300	Email:
Endereço: Avenida Guarujá, 0 QD 34, LT 30-31, SALA 2, Jardim Atlântico, Goiânia/GO, CEP: 74343-370		
Representante: NEIDA MARIA DE OLIVEIRA - CPF: 438.764.121-53		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
10	0035365 - Cabo PP 2 X 2,5MM	FLEXSUL	Metro	1000,00	4,020	4.020,00
33	0035384 - Cabo Multiplexado PE Neutro Isso 2X10MM2 - 1KV	BOREAL	Metro	10000,00	2,500	25.000,00

Importa a presente em R\$ 29.020,00, (vinte e nove mil e vinte reais). VIGÊNCIA: 13/03/2024. SANTA CRUZ/RN, 14 de março de 2023.
ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **NEIDA MARIA DE OLIVEIRA–Titular/pelo Fornecedor**.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:C61F9DBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

Processo Administrativo nº 036/2023

OBJETO: Aquisição de pneus, câmara de ar, protetores e baterias destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: PAULO R PEREIRA		
CNPJ: 18.131.838/0001-80	Telefone: 8433172395	Email:
Endereço: R. Frei Serafim de Catanea, 0, São Sebastião, Nova Cruz/RN, CEP: 59215-000		
Representante: Paulo Roberto Pereira - CPF: 427.596.094-72		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0034583 - PNEU 110/80 - 18 (com Selo CONPET/INMETRO igual a A ou B	FREEDON	Unidade	2,00	289,900	579,80
2	0034584 - PNEU 110/90 - 17M (com Selo CONPET/INMETRO igual a A ou B	FREEDON	Unidade	4,00	246,900	987,60
3	0034585 - PNEU 60/100 - 17M (com Selo CONPET/INMETRO igual a A ou B	FREEDON	Unidade	8,00	136,900	1.095,20
4	0034586 - PNEU 80/100 - 14M (com Selo CONPET/INMETRO igual a A ou B	FREEDON	Unidade	8,00	139,900	1.119,20
5	0034587 - PNEU 80/100 - 18 (com Selo CONPET/INMETRO igual a A ou B	FREEDON	Unidade	24,00	177,900	4.269,60
6	0034588 - PNEU 80/90 - 21 (com Selo CONPET/INMETRO igual a A ou B	FREEDON	Unidade	2,00	234,900	469,80
7	0034589 - PNEU 90/90 - 18 (com Selo CONPET/INMETRO igual a A ou B	FREEDON	Unidade	24,00	164,900	3.957,60
8	0034590 - PNEU 90/90 - 19M (com Selo CONPET/INMETRO igual a A ou B	FREEDON	Unidade	4,00	210,900	843,60
9	0034591 - CÂMARA DE AR P/ PNEU 110/80 - 18	VULCAN	Unidade	2,00	33,800	67,60
10	0027759 - CÂMARA DE AR P/ PNEU 110/90 - 17M	VULCAN	Unidade	4,00	28,900	115,60
11	0027760 - CÂMARA DE AR P/ PNEU 60/100 - 17M	VULCAN	Unidade	8,00	22,300	178,40
12	0027761 - CÂMARA DE AR P/ PNEU 80/100 - 14M	VULCAN	Unidade	8,00	22,900	183,20
13	0027754 - CÂMARA DE AR P/ PNEU 80/100 - 18	VULCAN	Unidade	24,00	29,900	717,60
14	0027756 - CÂMARA DE AR P/ PNEU 80/90 - 21	VULCAN	Unidade	2,00	29,900	59,80
15	0027755 - CÂMARA DE AR P/ PNEU 90/90 - 18	VULCAN	Unidade	24,00	22,900	549,60
16	0027758 - CÂMARA DE AR P/ PNEU 90/90 - 19M	VULCAN	Unidade	4,00	26,900	107,60
17	0034592 - PNEU 10.00 - 20 / 12 LONAS (com Selo CONPET/INMETRO igual a A ou B	ANTEO	Unidade	30,00	1.712,900	51.387,00
18	0034593 - PNEU 10.00 - 20 / 12 LONAS Borrachudo (com Selo CONPET/INMETRO igual a A ou B	ANTEO	Unidade	45,00	1.749,000	78.705,00
19	0035500 - PNEU 10.00 - 20 / 12 LONAS Borrachudo (com Selo CONPET/INMETRO igual a A ou B EXCLUSIVO ME EPP E EQUIPARADOS	ANTEO	Unidade	15,00	1.749,000	26.235,00
20	0034594 - PNEU 215/75 R17.5 (com Selo CONPET/INMETRO igual a A ou B	GOODTRIP	Unidade	26,00	779,900	20.277,40
21	0034595 - PNEU 215/75 R17.5 Borrachudo (com Selo CONPET/INMETRO igual a A ou B	GOODTRIP	Unidade	52,00	839,900	43.674,80
22	0034596 - PNEU 275/80 R22.5 (com Selo CONPET/INMETRO igual a A ou B	TORNADO	Unidade	41,00	1.799,000	73.759,00
23	0035501 - PNEU 275/80 R22.5 (com Selo CONPET/INMETRO igual a A ou B EXCLUSIVO ME EPP E EQUIPARADOS	TORNADO	Unidade	13,00	1.799,000	23.387,00
24	0034597 - PNEU 275/80 R22.5 Borrachudo (com Selo CONPET/INMETRO igual a A ou B	TORNADO	Unidade	93,00	1.979,900	184.130,70
25	0035502 - PNEU 275/80 R22.5 Borrachudo (com Selo CONPET/INMETRO igual a A ou B EXCLUSIVO ME EPP E EQUIPARADOS	TORNADO	Unidade	31,00	1.979,900	61.376,90
26	0034598 - PNEU 750 - 16 / 12 LONAS (com Selo CONPET/INMETRO igual a A ou B	GOODTRIP	Unidade	16,00	819,900	13.118,40
27	0034599 - PNEU 750 - 16 / 12 LONAS Borrachudo (com Selo CONPET/INMETRO igual a A ou B	GOODTRIP	Unidade	24,00	854,900	20.517,60
28	0034600 - CÂMARA DE AR P/ PNEU 10.00 - 20 / 12 LONAS	MAGNUM	Unidade	90,00	129,900	11.691,00
29	0034601 - PROTETOR P/ PNEU 10.00 - 20 / 12 LONAS	CARRETEIRO	Unidade	90,00	45,400	4.086,00
30	0034602 - CÂMARA DE AR P/ PNEU 750 - 16 / 12 LONAS	MAGNUM	Unidade	40,00	79,900	3.196,00
31	0021548 - PROTETOR P/ PNEU 750 - 16 / 12 LONAS	G A FLEX	Unidade	40,00	48,900	1.956,00
36	0034606 - PNEU 18.4 - 30 (com Selo CONPET/INMETRO igual a A ou B	ANTEO	Unidade	2,00	4.459,900	8.919,80
38	0034608 - PNEU 19.5L - 24 (com Selo CONPET/INMETRO igual a A ou B	ANTEO	Unidade	4,00	3.339,900	13.359,60
39	0034609 - CÂMARA DE AR P/ PNEU 12 X 16.5 / 12 LONAS	MAGNUM	Unidade	4,00	128,900	515,60
40	0034610 - CÂMARA DE AR P/ PNEU 12.5/80 - 18 / 12 LONAS	MAGNUM	Unidade	4,00	157,900	631,60
42	0027779 - CÂMARA DE AR P/ PNEU 18.4 - 30	MAGNUM	Unidade	2,00	377,900	755,80

46	0035504 - PNEU 175/70 R14 (com Selo CONPET/INMETRO igual a A ou B EXCLUSIVO ME EPP E EQUIPARADOS)	KAMA	Unidade	38,00	333,900	12.688,20
47	0034613 - PNEU 185/65 R14 (com Selo CONPET/INMETRO igual a A ou B)	HIFLY	Unidade	8,00	348,900	2.791,20
48	0034614 - PNEU 185/70 R15 (com Selo CONPET/INMETRO igual a A ou B)	HIFLY	Unidade	8,00	381,900	3.055,20
49	0034615 - PNEU 185/80 R14 C (com Selo CONPET/INMETRO igual a A ou B)	HIFLY	Unidade	8,00	387,900	3.103,20
50	0034616 - PNEU 195/55 R16 (com Selo CONPET/INMETRO igual a A ou B)	HIFLY	Unidade	8,00	416,900	3.335,20
51	0034617 - PNEU 205/60 R15 (com Selo CONPET/INMETRO igual a A ou B)	KAMA	Unidade	12,00	441,900	5.302,80
52	0034618 - PNEU 205/75 R16 (com Selo CONPET/INMETRO igual a A ou B)	ADERENZA	Unidade	24,00	519,900	12.477,60
53	0034619 - PNEU 225/65 R16 C (com Selo CONPET/INMETRO igual a A ou B)	ADERENZA	Unidade	24,00	549,900	13.197,60
54	0034620 - PNEU 245/65 R17 (com Selo CONPET/INMETRO igual a B ou A)	HIFLY	Unidade	8,00	649,900	5.199,20
55	0034621 - PNEU 245/70 R16 (com Selo CONPET/INMETRO igual a A ou B)	ADERENZA	Unidade	8,00	659,900	5.279,20
56	0034622 - PNEU 255/55 R19 (com Selo CONPET/INMETRO igual a A ou B)	HIFLY	Unidade	8,00	916,900	7.335,20
57	0034623 - PNEU 255/75 R16 (com Selo CONPET/INMETRO igual a A ou B)	HIFLY	Unidade	12,00	669,900	8.038,80
58	0034624 - BATERIA 150A (com descarte da sucata)	ONBAT	Unidade	30,00	749,900	22.497,00
59	0034625 - BATERIA 100A (com descarte da sucata)	ONBAT	Unidade	30,00	559,900	16.797,00
60	0034626 - BATERIA 70A (com descarte da sucata)	ONBAT	Unidade	20,00	394,900	7.898,00

Importa a presente em R\$ 785.977,40, (setecentos e oitenta e cinco mil, novecentos e setenta e sete reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA: 29/02/2024.

SANTA CRUZ/RN, 01 de março de 2023.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e Paulo Roberto Pereira–Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:ED6AADC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

Processo Administrativo nº 0036/2023

OBJETO: Aquisição de pneus, câmara de ar, protetores e baterias destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: SOUZA AUTO PECAS LTDA - ME		
CNPJ: 14.296.822/0001-76	Telefone:	Email:
Endereço: Pc Presidente Kennedy, 60 B, Centro, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000		
Representante: Roselho de Souza - CPF: 791.948.184-87		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
62	0034628 - BATERIA 6A (com descarte da sucata)	CRAL	Unidade	25,00	180,000	4.500,00

Importa a presente em R\$ 4.500,00, (quatro mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 29/02/2024. SANTA CRUZ/RN, 01 de março de 2023. ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e Roselho de Souza–Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:F9EDF19B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

Processo Administrativo nº 36/2023

OBJETO: Aquisição de pneus, câmara de ar, protetores e baterias destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: C J PNEUS LTDA		
CNPJ: 43.914.686/0001-39	Telefone: 8433172395	Email:
Endereço: R QUINTINO BOCAIUVA, 0 , paraíba, Caicó/RN, CEP: 59300-000		
Representante: Charles José de Aguiar da Silva - CPF: 038.307.974-86		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
41	0034611 - CÂMARA DE AR P/ PNEU 14.00 - 24/ 12 LONAS	MAGNUM	Unidade	24,00	295,000	7.080,00
45	0034612 - PNEU 175/70 R14 (com Selo CONPET/INMETRO igual a A ou B)	HIFLY	Unidade	114,00	399,000	45.486,00

Importa a presente em R\$ 52.566,00, (cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta e seis reais). VIGÊNCIA: 29/02/2024. SANTA CRUZ/RN, 01 de março de 2023. ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e Charles José de Aguiar da Silva–Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:10B3544E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

Processo Administrativo nº 036/2023

OBJETO: Aquisição de pneus, câmara de ar, protetores e baterias destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: TEIXEIRA CASTRO PNEUS LTDA		
CNPJ: 40.710.302/0001-78	Telefone: 84996672020	Email:
Endereço: Rua Raimundo Barros Cavalcante, 140, Monte Castelo, Parnamirim/RN, CEP: 59146-275		
Representante: Luiz Carlos Leite Monteiro - CPF: 393.314.074-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
32	0034603 - PNEU 12 X 16.5 / 12 LONAS (com Selo CONPET/INMETRO igual a A ou B	DURABLE	Unidade	4,00	1.040,000	4.160,00
33	0034604 - PNEU 12.5/80 - 18 / 12 LONAS (com Selo CONPET/INMETRO igual a A ou B	SPEEDMAX	Unidade	4,00	1.790,000	7.160,00
34	0034605 - PNEU 14.00 - 24 / 12 LONAS (com Selo CONPET/INMETRO igual a A ou B	SAMY	Unidade	18,00	3.330,000	59.940,00
35	0035503 - PNEU 14.00 - 24 / 12 LONAS (com Selo CONPET/INMETRO igual a A ou B EXCLUSIVO ME EPP E EQUIPARADOS	SAMY	Unidade	6,00	3.330,000	19.980,00
37	0034607 - PNEU 19.5 X 24 (com Selo CONPET/INMETRO igual a A ou B	TORNEL	Unidade	4,00	3.880,000	15.520,00
43	0027774 - CÂMARA DE AR P/ PNEU 19.5 X 24	MAGNUM	Unidade	4,00	200,000	800,00
44	0027776 - CÂMARA DE AR P/ PNEU 19.5L - 24	MAGNUM	Unidade	4,00	200,000	800,00
61	0034627 - BATERIA 60A (com descarte da sucata)	EXCELL	Unidade	30,00	300,000	9.000,00

Importa a presente em R\$ 117.360,00, (cento e dezessete mil, trezentos e sessenta reais). VIGÊNCIA: 29/02/2024. SANTA CRUZ/RN, 01 de março de 2023. ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e **Luiz Carlos Leite Monteiro**—Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:AC8E8FA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 3053/2022

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA Srª. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 014/2023 publicada no **DOU** de 31/01/2023, processo administrativo nº 3053/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS**, especificados no Termo de Referência do edital de Pregão nº 004/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: DROGAFONTE LTDA	
CNPJ: 08.778.201/0001-26	
ENDEREÇO: Rodovia BR-101 Norte, KM 56,6 – Galpão 01 e 02 – Jardim Paulista – Paulista/PE – CEP: 53.409-260.	
REPRESENTANTE: Eugenio José Gusmão da Fonte Filho, brasileiro, casado, empresário, portados do RG nº 1.622.040 – SSP/PE, inscrito no CPF: 293.247.854-00, Av. Dezanete de Agosto, 2594, apto 502 – Casa Forte – Recife/PE – CEP: 52.061-540.	
E-MAIL: pregaoeletronico@drogafonte.com.br TEL.: (81) 2102-1821	

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29639	Benzilpenicilina pótassica 5.000 u.i. pó para solução injetável.	Blau Farmac	FAM	200	R\$ 7,58	R\$ 1.516,00
29641	Bicarbonato de sódio 8,4 % solução injetável 10 ml.	Samtec	AMP	200	R\$ 0,96	R\$ 192,00
29646	Dipirona sódica 500mg ampola com 2 ml injetável	Santisa	AMP	24.000	R\$ 1,70	R\$ 40.800,00
29649	Lidocína sem vaso 2% solução injetável (20ml)	Hipolabor	FAM	500	R\$ 7,29	R\$ 3.645,00
29651	Metronidazol bolsa 500mg/100ml	Halex Istar	BSA	720	R\$ 6,50	R\$ 4.680,00
29655	Tenoxicam 20mg Injetável (embalagem com 50 frascos – ampolas contendo 20mg de tenoxicam acompanhadas de 50 ampolas de diluente contendo 2 ml de água para injeção.	Cristalia	FAM	2.400	R\$ 8,80	R\$ 21.120,00

VALOR TOTAL: R\$ 71.953,00(setenta e um mil novecentos e cinquenta e três reais)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 20 de março de 2023.

MARIA ALICE SILVA	Drogafonte LTDA
CPF: 597.533.074-20	CNPJ nº 08.778.201/0001-26
Prefeita	REP. EUGENIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO
	CPF: 293.247.854-00

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:6F9A89A4

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023 - PROCESSO: Nº 4206/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e sua alteração pelo Decreto nº 11.317/22;

Art. 75. É dispensável a licitação:

.....

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E MATERIAL PERMANENTE**, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, na seguinte dotação orçamentária;

Dotação Orçamentária:

02.006.15.452.0007.2028 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

Elemento de despesa:

3390.30 – Material de Consumo;

Fontes:

15000000 – Recursos não vinculados de Impostos;

3 – Contratação da empresa **J D ALVES MISAEL - ME** – inscrita no CNPJ: 10.685.202/0001-78, com sede à Rua Rio Jaguaribe, nº 13 Sl 01 1º andar, Emaús - Parnamirim/RN, CEP: 59.148 - 666. Com valor global da contratação de R\$ 20.624,00 (vinte mil, seiscentos e vinte quatro reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.
1	ABAFADOR AURICULAR TIPO CONHA EMBORRACHADO	UN	70	R\$ 39,50
7	LUVA DE ALGODÃO COM PIGMENTOS DE PVC – TAMANHO G	PAR	100	R\$ 3,90
8	LUVA DE RASPA - TAMANHO G	PAR	500	R\$ 16,40
10	MÁSCARA PFFI – AZUL	UN	400	R\$ 1,60
11	ÓCULOS DE SEGURANÇA, LENTES ESURAS MODELO OVAL COM CONTORNO DE ROSTO	UN	50	R\$ 7,10
13	PROTETORES AURICULARES TIPO PLUG EM SILICONE COM CORDÃO DE ALGODÃO	UN	50	R\$ 3,60
15	TRENA PROFISSIONAL COM CAIXA PLÁSTICA EMBORRACHADA, COMPRIMENTO 5 METROS, LARGURA DA FITA 3/4".	UN	5	R\$ 19,80
17	VESTIMENTA DE SEGURANÇA PARA GARI (COR LARANJA) – TAMANHO G	PAR	50	R\$ 159,90

3.1 – Contratação da empresa **R G DA SILVA COMERCIAL** – inscrita no CNPJ: 31.638.645/0001-88, com sede à Rua Francisco Tavares da Silva, nº 165, São José - Macaíba/RN, CEP: 59.280 - 724. Com valor global da contratação de R\$ 22.982,00 (vinte e dois mil, novecentos e oitenta e dois reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.
2	BOTA DE BORRACHA COR PRETA, CANO LONGO, MODELO SETE LÊGUAS, SEM REVESTIMENTO INTERNO DE ALGODÃO. (NOS TAMANHOS DE 36 À 44)	PAR	30	R\$ 54,00
3	BOTA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM COURO NUBUCK, COM ESTRUTURA FIBROSA E MICROPOROSA QUE AJUDA A MANTER A TEMPERATURA DOS PÉS, (NOS TAMANHOS DE 36 À 44)	PAR	20	R\$ 157,50
4	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO VAQUETA, COM ELÁSTICO, DORSO ACOLCHOADO, COM SOLADO BIDENSIDADE INJETADO COSTURADO SEM BIQUEIRA DE AÇO, PALMILHA ANTIMICROBIANA. (NOS TAMANHOS DE 36 À 44)	PAR	120	R\$ 94,00
5	CAMISETA DE MANGA LONGA EM MALHA FRIA COM PROTEÇÃO SOLAR FPU 50 PROTEÇÃO DOS BRAÇOS E TRONCOS CONFECCIONADA EM POLIAMIDA A BASE DE DIÓXIDO DE TITÂNIO E ALGODÃO; COM SERIGRAFIA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO EM POLICROMIA MEDINDO 10X12 DO LADO ESQUERDO DO PEITO.	UN	50	R\$ 69,00
6	CINTO PARA ROÇADEIRAS DE OMBRO DÚPLO. (ROÇADEIRA MANUAL)	UN	15	R\$ 70,00
9	LUVA PARCIALMENTE REVESTIDA COM LÁTEX – TAMANHO G	PAR	60	R\$ 12,80
12	PERNEIRA DE PROTEÇÃO EM COURO COM TALAS E VELCRO SAYO	PAR	10	R\$ 46,90
14	TRENA ELETRÔNICA DIGITAL A LASER, INTERVALO DE MEDIÇÃO (APROXIMADO) 0,01 M A 40M UNIDADE DE MEDIDAS: METROS/POLEGADAS/PÉS PRECISÃO (APROXIMADO): 2MM / 0.12 POLEGADAS. MENOR UNIDADE MEDIDA (APROXIMADO) > 1MM/1/16 POLEGADAS. PONTO DE REFERÊNCIA TRASEIRO.	UN	1	R\$ 320,00
16	TRENA PROFISSIONAL DE FIBRA DE VIDRO COM 100 METROS DE COMPRIMENTO. CORPO EM CAIXA	UN	5	R\$ 175,00

ABERTA MEDIÇÃO EM CENTÍMETROS E POLEGADAS.

4 – Valor global da contratação R\$ 43.606,00 (quarenta e três mil, seiscentos e seis reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 23 de março de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:C3A2B17D

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 5343/2022

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA Srª. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N – Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 015/2023 publicada no **DOU** de 13/02/2023, processo administrativo n.º 5343/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E QUÍMICOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAL**, especificados no Termo de Referência do edital de Pregão nº 007/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 09.234.399/0001-40
ENDEREÇO: Rodovia PB 321, Km 2,6 –Fazenda Marabá – Belém do Brejo do Cruz/PB – CEP: 58.895-000.
REPRESENTANTE: Wellington Batista dos Santos, brasileiro, casado, procurador, portador do RG nº 1889769 (ITEP/RN) inscrito no CPF 058.286.484-46, residente e domiciliado na Rua Cirilo de Sousa, Nº 226 – Centro – Ouro Branco/RN – CEP: 59347-000
E-MAIL: setorpublico@crilambiental.com.br TEL.: (84) 3206-3750

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29780	Serviço de coleta, transporte, tratamento por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos sólidos provenientes dos serviços públicos de saúde municipal, com coletas semanais em bombonas de 200 (duzentos) litros, acondicionando 25kg	N/C	BM	500	RS 62,00	RS 31.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 21 de março de 2023.

MARIA ALICE SILVA	CRIL Empreendimento Ambiental LTDA
Cpf: 597.533.074-20	CNPJ Nº 09.234.399/0001-40
Prefeita	Rep.
	WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
	CPF: 058.286.484-46

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:F2CEBC04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E AROS

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E AROS

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E AROS**, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: **comprasm17@gmail.com**.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	ARO 12/16,5	UND	2
2	ARO 16 PARA IMPLEMENTO AGRÍCOLA	UND	8
3	CÂMARA 12/16-5 PITO CURTO AGRÍCOLA	UND	24
4	CÂMARA 90/90-18 MOTO	UND	8
5	CÂMARA AR 12.4/24 AGRÍCOLA	UND	12
6	CÂMARA AR 14.9/24 AGRÍCOLA	UND	25
7	CÂMARA AR 175/70/14	UND	12
8	CÂMARA AR 18.4/30 AGRÍCOLA	UND	12
9	CÂMARA AR 18.4/34 AGRÍCOLA	UND	25
10	CÂMARA AR 185/70/15	UND	12
11	CÂMARA AR 2.75/18 MOTO	UND	8
12	CÂMARA AR 7.50/18 AGRÍCOLA	UND	4
13	CÂMARA AR 7.50/16	UND	12
14	CÂMARA AR 750/16	UND	12
15	CÂMARA DE AR 1000X20	UND	54
16	PNEU 175/70 R 14	UND	196
17	PNEU 185/70 R 15	UND	46
18	PNEU 185/70 R14	UND	16
19	PNEU 2.75/18 MOTO	UND	11
20	PNEU 90/90-18 MOTO	UND	13
21	PNEU 275/80 R 22.5 RADIAL	UND	30
22	PNEU 195/75 R 16 RADIAL	UND	30
23	PNEU 225/65 R 17 RADIAL	UND	20
24	PNEU 195/65 R 15 RADIAL	UND	10
25	PNEU 12.5/80-18-14PR	UND	6
26	PNEU 19.5L-24-12PR	UND	6
27	CÂMARA DE AR 12.5/80-18-14	UND	4
28	PITO PARA ARO 14, 15	UND	20
29	PNEU 265/70 R 16	UND	4
30	PNEU 225/65 R 16	UND	24
31	PNEU 750/16	UND	4
32	PNEU 215/75R17.5	UND	36
33	PNEU 1000X20 COMUM	UND	54
34	PNEU 900X20 DIRECIONAL COMUM	UND	34
35	PNEU 900X20 DIRECIONAL RADIAL	UND	10
36	PNEU 275/ 80/ 22.5 RADIL TRAÇÃO MISTA	UND	36
37	PNEU 7.50/18 PNEU AGRÍCOLA	UND	4
38	PNEU 14.00/24 PNEU AGRÍCOLA	UND	18
39	PNEU 14.9/24 PNEU AGRÍCOLA	UND	4
40	PNEU 18.4/34 PNEU AGRÍCOLA	UND	4
41	PNEU 12.4/24 PNEU AGRÍCOLA	UND	4
42	PNEU 18.4/30 PNEU AGRÍCOLA	UND	4
43	PNEU 17.5/25 PNEU AGRÍCOLA	UND	8
44	PROTETOR DE ARO 20	UND	35
45	CÂMARA AR 14.00/24 AGRÍCOLA	UND	20
46	CÂMARA DE AR 19.5L-24 PITO CURTO AGRICOLA	UND	6
47	PNEU 205/70 R 15	UND	20
48	PNEU 205/75 R 16	UND	6
49	PNEU 7.50/16 ATR	UND	36
50	PNEU 235/75R17.5 RADIAL	UND	36
51	PNEU 275/ 80/ 22.5 RADIL TRAÇÃO DIRECIONAL MISTO	UND	10
52	PNEU 12/16-5 PNEU AGRÍCOLA	UND	8
53	PNEU 19.5L-24 PNEU AGRÍCOLA	UND	6
54	CÂMARA AR 900/20	UND	20
55	CÂMARA AR 17.5/25 AGRÍCOLA	UND	10
56	PNEU 235/70 R 16	UND	8

O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias** contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 23 de Março de 2023.

EDUARDA CAMILA ARAÚJO DA SILVA
Setor de Compras

Publicado por:
Eduarda Camila Araújo da Silva
Código Identificador:4BF14124

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SIMPLIFICADO Nº 01/2023 PARA A CONCESSÃO DO AUXÍLIO TRANSPORTE COM
BASE NA LEI: 950/2022.

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SIMPLIFICADO Nº 01/2023 PARA A CONCESSÃO DO AUXÍLIO TRANSPORTE COM BASE NA LEI: 950/2022.		
Nº	NOME	SITUAÇÃO
1	ALEXANDRE KENNEDY RODRIGUES DA FONSECA	Deferido
2	ANA BEATRIZ DA SILVA DOS SANTOS	Deferido
3	ANA MARINA DE SOUZA BARBOSA	Deferido
4	ANNA LUIZA FELIX BEZERRA	Indeferido pelo item 4.3 alínea "c" do edital.
5	ARNALDO BARBOSA NETO	Deferido

6	ARTHUR CESAR DOS SANTOS RODRIGUES	Deferido
7	AYHANY LORANY RODRIGUES DE MOURA	Deferido
8	BARBARA FELIX ALVES	Deferido
9	CAIO LUCAS DA SILVA	Deferido
10	CLARA MILANE SILVA MATEUS	Indeferido pelo item 4.3 alínea "d" do edital.
11	EDSON DE ASSIS SILVA FILHO	Deferido
12	EMANUELLY MAYARA SOUZA DO NASCIMENTO	Deferido
13	EMILLY LOHANY NONATO XAVIER	Deferido
14	ESTHERFANE BENTO DE MEDEIROS	Deferido
15	FERNANDO DE MATOS ELIAS	Deferido
16	GENEFF JOANE LIMA TORRES	Deferido
17	GRAZIELE FERNANDES DE OLIVEIRA	Deferido
18	GUILHERME SOUSA DA CUNHA	Deferido
19	JHONATA MATEUS DE MEDEIROS	Deferido
20	JOAO GABRIEL FERREIRA MACEDO	Deferido
21	JOAO GABRIEL SILVA OLIVEIRA	Deferido
22	JONNATAS CARLOS HENRIQUE DA SILVA DE ARAUJO	Indeferido pelo item 4.3 alínea "d" do edital
23	JOSE LUCAS DA SILVA	Deferido
24	JOSE MIGUEL DA SILVA JUNIOR	Deferido
26	JULIA MIRELLA CABRAL DA SILVA	Deferido
25	JULIA GISELLY DA SILVA COSTA	Deferido
26	JULIANA MARTINS FIALHO	Indeferido pelo item 4.4 alínea "e" do edital
27	KAYKY NATHANAEL IDALINO DA SILVA	Indeferido pelo item 4.3 alínea "d" do edital
28	KAYKY SAMUEL VICTOR DA SILVA	Deferido
29	KAREN LOANNE FERREIRA PINHEIRO	Deferido
30	LARA BEATRIZ BILRO DA SILVA	Deferido
31	LAURA SOPHIA SILVA DE MATOS	Deferido
32	LEANDRO ANDRADE DE ARAUJO	Deferido
33	LETICIA JAMILY DA SILVA MATEUS	Deferido
34	LORENA SOFIA RIBEIRO DA SILVA	Deferido
35	LUANA FERNANDES DA SILVA	Deferido
36	LUDMYLLA MOARA DA SILVA ARRUDA CAMARA	Deferido
37	MARIA CECILIA DE ARAUJO CUNHA	Deferido
38	MARIA CLARA DAMASCENO MARQUES DA SILVA	Deferido
39	MARIA CLARA DA CUNHA SEVERO	Deferido
40	MARIA CLARA DA SILVA CAMARA	Deferido
41	MARIA DE JESUS BARBOSA DA CUNHA	Indeferido pelo item 4.3 alínea "d" do edital
42	MARIA GABRYELLY DE MEDEIROS RIBEIRO	Deferido
43	MARIA LUISA DE MACEDO DAMASCENA	Deferido
44	MARIA MILANY BORGES BATISTA	Deferido
45	MARIA VITORIA DOS SANTOS ARAUJO	Deferido
46	MARIANA CRISTINE DE OLIVEIRA FAUSTINO	Deferido
47	MARINA JACINTO DA CUNHA	Deferido
48	MATHEUS DE SOUSA CUNHA	Deferido
49	MAYARA JULIANA FONSECA DA SILVA	Deferido
50	NATALHA MARIA DOS SANTOS DA SILVEIRA	Deferido
51	ODLANIER TEIXEIRA PEREIRA	Deferido
52	PEDRO AUGUSTO RICARDO DE SOUZA	Deferido
53	SAMARA ADRIELY NOBRE DA MATA	Deferido
54	SARA NALICE FORMIGA DA SILVA	Deferido
55	SEVERINO DOS RAMOS CIRIACO	Deferido
56	STHEFANNY CAMILY GURGEL DOS SANTOS	Deferido
57	THABATA GABRIELY BEZERRA BRAGA	Deferido
58	VICTOR KAEEL DA CRUZ SILVA	Deferido
59	VINICIUS FELIPE DA CUNHA DA SILVA	Deferido
60	VITOR FERNANDO CUNHA DA SILVA	Indeferido pelo item 4.3 alínea "d" do edital.
61	VITORIA CAMILE DA SILVA	Deferido
62	WELLINGTON DE SOUSA PALHARES	Deferido
63	WESLEY GABRIEL BARROS DA CUNHA	Deferido
64	YASMIN MOREIRA DE PAIVA	Deferido

JANE KELLY SOARES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

CPF: 049.231.984-78

Portaria nº 004/2021-GP

Publicado por:
Murilo Jairo Silva de Oliveira
Código Identificador:8EAA3A1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
EDITAL Nº. 001/2023. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - RESULTADO DEFINITIVO – SEGUNDA ETAPA

O Município de São Bento do Norte, através da Comissão de Realização e Execução do Processo Seletivo e a Banca de Avaliação – Portaria 179/2023, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, inciso IX, do art. 26 da Constituição Estadual, da Lei Municipais 589 de 24

de fevereiro de 2023 e a Resolução nº. 008/2012 – TCE/RN, no uso de suas atribuições legais, com a finalidade de regularizar o quadro de pessoal temporário, FAZ SABER a todos os interessados, que **TORNA PÚBLICO O RESULTADO DEFINITIVO – SEGUNDA ETAPA** do Processo Seletivo Simplificado, destinado a selecionar candidatos para atuarem na Administração Pública Municipal sob o regime de contratação por tempo determinado.

NIVEL SUPERIOR

PROFESSOR (SÉRIES INICIAIS)

NOME	CPF	PONTUAÇÃO
NATALIA PEREIRA DA SILVA	087.677.894-55	75,0
ANA CARMELITA PEREIRA DA SILVA	010.106.954-52	74,0
ELENILDA FERREIRA DE ANDRADE VITORIANO	064.922.614-37	72,5
KALLYNE RÉGIA ANDRADE COSTA	034.445.634-00	72,5
MARIA EUDA GOMES TENORIO	027.633.634-82	71,0
EDILENE FERREIRA DE ANDRADE	063.912.544-19	70,0
ROSA AMELIA AUGUSTO DA SILVA	012.404.454-90	70,0
DAYANE VIEIRA APRIGIO DA SILVA	113.598.314-36	67,5
GIRLENE SOUZA DA SILVA	041.996.704-40	67,5
GIZEUDA BEZERRA PAULINO DE SOUZA	915.971.104-34	67,5
PATRICIA BARBOSA DO NASCIMENTO	066.326.594-03	67,5
CLAUDIA MARIA MONTENEGRO DE ANDRADE	102.837.644-81	65,0
FRANCISCA JUCIELE DE SOUZA LIMA	121.139.794-70	65,0
GYULLIA TAMARA KRISHNA RAO DE BRITO CACHO	090.201.05493	65,0
JOANA DARC DE QUEIROZ	222.195.954-04	62,5
FLEDINA MARIA MENEZES DO NASCIMENTO	060.871.054-76	61,5
FRANCISCA MARIA LUANA DE OLIVEIRA	083.548.024-00	61,0
ELISILEIDE DOS SANTOS GOMES	025.757.274-05	60,0
MARIA DE FATIMA VITORIANO DA SILVA	063.987.914-44	60,0
EMANUELLA TORREZ DA SILVA	046.874.904-76	59,0
FRANCISCA LUCIA PEREIRA DE ASSIS	828.532.154-15	58,0
SIMONY AUGUSTO DA SILVA LIMA	068.764.644-82	58,0
MARIA APARECIDA SILLVA DE ARAUJO	028.180.444-30	57,5
FABIANA MARTINS SANTOS	035.132.514-08	57,0
MARIA ISABEL DE ARAUJO MONTENEGRO	041.681.064-03	56,0
FRANCISCA MARIA DE ARAUJO MONTENEGRO	027.618.684-20	55,0
ROSINEIDE DA CRUZ DA SILVA	010.961.314-71	55,0
ROSICLEIDE DA CRUZ DA SILVA BARBOSA	010.961.244-24	52,5
RAYANNE KALLY DA SILVA FREIRE	088.258.294-18	50,0
CLENILDA LOPES BARBOSA	057.357.094-96	49,0
JOSIANE DE SOUZA MACIEL	033.907.784-03	49,0
MARIA IVONE SOUZA DA SILVA	021.162.394-60	49,0
MARIANA DA SILVA COSTA	115.948.644-11	49,0
MIKELINE DE ARAUJO ALVES PEREIRA	025.899.594-78	49,0
MANOEL NILTON CLEMENTE DA SILVA	875.920.294-72	48,5
GILVANETE BARBOSA DA SILVA	083.298.534-11	48,0
ITELMAR ARAUJO DE CASTRO	037.755.214-37	48,0
MARCIA ALMEIDA PEREIRA CLAUDIANO	017.901.7964-09	48,0
ALECYANE GOMES CALIXTO DA SILVA	052.118.904-77	47,5
LEANE DOS SANTOS BARROS	045.900.634-76	47,5
IRANISE TORRES DE ALBURQUERQUE	913.013.784-53	47,5
THACIANE MARTINS CAMARA ALEXANDRE	090.988.184-71	47,0
MARIA DALVA BARBOSA DOS SANTOS	736.364.364-49	46,5
ROSANGELA MARIA SOUZA DA SILVA	090.789.994-38	46,5
JAIRA CRISTINA QUERINO DO NASCIMENTO	045.900.684-35	46,0
JEANE MONTEIRO SANTOS DA CAMARA	007.687.084-78	46,0
MONIANE PEREIRA FERREIRA DA SILVA	052.158.554-63	46,0
SCHIRLEY DE CASSIA NASCIMENTO DE MORAIS	011.770.194-77	46,0
FRANKELINE DO VALE PEREIRA	049.111.704-33	45,5
EVILAZIA MIRANDA SILVA	058.475.784-07	45,0
GLEYKA RAYANE LIMA ANDRADE VITAL	109.012.964-57	45,0
LEILA CRISTINA SANTOS DE ARAUJO	092.395.224-17	45,0
SILVANIA SANTOS TORRES DE PAULA ARAUJO	107.561.944-07	44,5
RAFAELLA SAMANTHA C. DA SILVA	014.001.58-19	43,5
FRANCISCO TARCIOSIO SENA DE LIMA	096.067.884-07	43,0
CILENE FERREIRA DE ANDRADE	047.704.484-06	40,0
FRANCISCA LUCIA DOS SANTOS	067.271.024-22	20,0
JOANA D'ARC DE SOUZA E SILVA	065.376.594-00	14,0
MARIA APARECIDA DA SILVA DE SOUZA	031.517.014-00	11,0
ROSANIA CÂMARA DA SILVA QUEIROZ	596.249.654-04	10,0
ROCELLY HIMILIANNA DA SILVA CACHO	067.788.804-06	9,0
JANEIDE NICACIO DE MOURA LIMA	828.706.404-04	7,0
ANAYRDDA GOMES DO AMARANTE	078.969.194-94	5,0
LUCIVANIA CATARINA DA SILVA FREITAS	105.986.624-21	DESCLASSIFICADO
GLEYDILENE JACINTO DA SILVA	050.067.904-58	DESCLASSIFICADO
MARIA LUIZA DOS SANTOS	105.996.424-40	DESCLASSIFICADO
FLAVIANE REGINA DE SOUSA ARAUJO	061.601.283-70	DESCLASSIFICADO
JOSI CLEIDE MEDEIROS SANTANA	018.164.134-88	DESCLASSIFICADO
JANAÍNA DE SOUZA MACIEL MONTEIRO	011.914.314-36	DESCLASSIFICADO
NILDENIA DA SILVA COSTA	068.381.334-07	DESCLASSIFICADO
RAFAELA VICTOR DE ARAUJO SOUZA	085.646.144-05	DESCLASSIFICADO
MARIA RITA LOPES DE OLIVEIRA	706.319.714-24	DESCLASSIFICADO
JOYCE FLORENCIO DA SILVA	119.592.804-14	DESCLASSIFICADO

PROFESSOR (GEOGRAFIA)

NOME	CPF	PONTUAÇÃO
FRANCISCO DE ASSIS NOBRE DA SILVA	070.097.134-30	70,0
MURILO EDEN DA SILVA	108.950.374-16	60,0
ANTONIO BRENO SANTOS DE SOUZA	099.061.314-38	50,0

PROFESSOR (CIÊNCIAS)

NOME	CPF	PONTUAÇÃO
MARIVALDO DOS SANTOS DA SILVA	020.345.104-02	64,0
ALDO ALVES DE MELO	022.442.114-01	63,5
GEOVA BATISTA DOS SANTOS	026.855.264-98	47,0
ANTONIO JOÃO DA SILVA FILHO	057.398.794-77	20,0
ROBSON MARQUES RODRIGUES	700.727.464-16	5,0

PROFESSOR (MATEMÁTICA)

NOME	CPF	PONTUAÇÃO
FLAVIO MARTINS DA SILVA	080.765.114-10	70,0
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS JUNIOR	104.053.294-23	47,0
JHULIANA GARCIA DE LIMA	072.289.214-45	45,5
WALTER FERREIRA ABRANTES	110.276.244-05	DESCCLASSIFICADO

PROFESSOR (PORTUGUÊS)

NOME	CPF	PONTUAÇÃO
WELLINGTON NOBRE DO NASCIMENTO	086.379.994-92	70,0
HÉRICA WILLIANY COSTA DA SILVA	035.557.334-27	67,5
IRANILSON PEDRO DE FREITA	048.248.324-54	61,0

PROFESSOR (HISTÓRIA)

NOME	CPF	PONTUAÇÃO
LAZARO OTAVIO TEIXEIRA DA SILVA	124.157.494-43	47,5
PATRICIA DE MORAIS PEIXOTO	938.166.3444-00	DESCCLASSIFICADO

PROFESSOR (ED FÍSICA)

NOME	CPF	PONTUAÇÃO
HUGO WILLIAN CACHO RAMOS	031.486.804-64	61,0
ALCIDES MORAIS DA SILVA	039.177.794-71	59,0
JULIANA DE LIMA TEIXEIRA	080.342.914-20	DESCCLASSIFICADO

EDUCADOR FÍSICO

NOME	CPF	PONTUAÇÃO
MARIA GRAZIELLA SOUZA DA SILVA	123.405.434-52	55,5

ASSISTENTE SOCIAL

NOME	CPF	PONTUAÇÃO
JOSEFA DANIELY VITORINO DA SILVA	072.557.064-44	70,0
KATIANE SAMARA JUSTINO DE ARAUJO	031.491.914-75	69,5
SHERLEID BERTOLDO FELIX DE MORAIS FERREIRA	008.418.434-57	65,0
MARILIA FERREIRA ELIAS ALMEIDA	700.538.654-05	60,5
LUCAS ACURCIO DA SILVA	116.169.954-67	57,5
SEFORA LISBANIA DE SOUZA SILVA	055.639.114-46	55,0
TALITHA DE SOUZA LEME FERNANDES	074.452.124-52	50,5
ERIANIA DA SILVA BATISTA	016.879.984-77	49,5
INGRID LORENA SILVA DE OLIVEIRA	016.637.014-23	DESCCLASSIFICADO

NUTRICIONISTA

NOME	CPF	PONTUAÇÃO
ANDREZZA RANGEL PEREIRA	017.534.424-86	70,0
GABRIEL BANDEIRA DA CRUZ FREIRE	100.030.644-50	55,0
JULIANA MARA DO NASCIMENTO ASSUNÇÃO	073.282.114-23	54,0
STEPHANY RAYANE GOMES DE SOUZA	051.975.264-32	52,0

PSICOLOGO(A)

NOME	CPF	PONTUAÇÃO
MARAYSA PRISCILLA BEZERRA	084.604.274-63	72,5
VIRLANIA BATISTA MATIAS DE ASSIS	074.709.054-80	70,5
FABRIZIA DA SILVA PEREIRA	105.935.444-63	59,0
FRANCISCO TARGINO DA COSTA	084.770.914-04	50,0

FISIOTERAPEUTA

NOME	CPF	PONTUAÇÃO
FRANCICLEIDE DA SILVA PEREIRA	111.547.364-66	56,0
WODNON LUAN DA SILVA VITORINO	085.622.084-18	54,0

ARQUITETO(A)

NOME	CPF	PONTUAÇÃO
ISADORA MARIA FERREIRA DE LIMA	111.097.324-14	63,5
IZABELLE TAYANE GONDIM GARCIA	075.773.484-73	62,5

ENGENHEIRO CIVIL

NOME	CPF	PONTUAÇÃO
FELIPE AUGUSTO MARQUES DA FONSECA	700.638464-89	63,5
OZIVAN OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR	103.931.484-83	49,0
JOZADAQUE DA SILVA GOMES XAVIER	031.798.244-33	DESCLASSIFICADO

FONOAUDIOLOGO(A)

NOME	CPF	PONTUAÇÃO
KEULLY SUELLEN DA SILVA SOARES OLIVEIRA	014.689.894-05	61,0

OP. DE SISTEMAS DE SAUDE

NOME	CPF	PONTUAÇÃO
SIMONY ALMEIDA DE MORAIS	057.722.544-80	100

NIVEL MÉDIO**AGENTE DE ENDEMIAS**

NOME	CPF	PONTUAÇÃO
LEONARDO WILLIAM RIBEIRO DA FONSECA	705.711.334-01	92,0
VALERIO TOMAS	082.707.894-37	83,0
RICARDO BATISTA DA FONSECA	898.158.584-91	64,5
JOSÉ EUDES FELIX DE MENEZES	067.819.584-61	47,5
JOÃO MARIA BATISTA	070.242.464-13	47,5
LYNELLE MELO DE ALMEIDA SANTOS	065.595.474-00	45,0
MAXWEL DE SOUZA CONRADO DOS PASSOS	130.086.404-43	DESCLASSIFICADO
IDARLAN RODRIGUES DOS SANTOS	706.320.124-71	DESCLASSIFICADO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

NOME	CPF	PONTUAÇÃO
MAGNÓLIA ANTUNES DA FONSECA	082.234.184-01	90,0
NELIA VIANA DE OLIVEIRA	058.845.314-51	90,0
MARIA DOS NAVEGANTES A. S. MEDEIROS	069.028.794-19	65,5
MAGNA DA SILVA BARBOSA	079.463.364-11	64,5
INGRID TEONORIO PODEROSO	074.107.595-42	50,0
FERNANDA CAROLINA MEDEIROS DE OLIVEIRA	124.119.114-08	DESCLASSIFICADO
ANA LUZIA AUGUSTO SEVERIANO	703.344.254-84	DESCLASSIFICADO
CARLA SILVA DE LIMA SIQUEIRA	072.467.447-03	DESCLASSIFICADO
RIANE CAROLINE MOURA PAULINO	704.894.544-37	DESCLASSIFICADO

AGENTE DE VIGILANCIA SANITÁRIA

NOME	CPF	PONTUAÇÃO
RANIER SANTOS MACIEL	046.600.934-84	DESCLASSIFICADO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NOME	CPF	PONTUAÇÃO
AMADJA SAMARA O. DA C. SANTOS	079.685.354-17	95,0
JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA	021.495.664-43	90,0
ANA CRISTINA FERREIRA DA COSTA MAXIMO	030.285.294-83	75,0
ROSISELA DA CRUZ DA SILVA BARBOSA	123.468.774-76	74,0
ALISSON JOSÉ DE OLIVEIRA LEMOS	032.622.384-30	71,5
JARIANDERSON MARTINS DIAS	062.425.794-05	71,0
FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE ARAÚJO	695.442.394-72	70,0
LEONARDO FREITAS DE BRITO	116.291.484-07	62,0
JOÃO CARLOS MACIEL DE SOUZA	037.438.684-66	61,0
BRUNA KECIA DA SILVA CARDOSO	105.996.354-01	60,0
ISRAEL CASSIANO SILVA DE LIMA	703.387.354-96	59,0
JOSÉ ILSON FERREIRA DE ALMEIDA	031.041.614-02	57,0
JANAINA JOVENTINO CARDOSO DA SILVA	064.922.224-58	53,0
TAMARA GOMES DE MORAIS	070.848.124-82	51,0
LUANA JUSTINO DE SOUZA	089.325.374-02	50,5
LALESKA BARBOSA SOARES E SILVA	081.089.084-42	50,0
MARIA APARECIDA DA SILVA BARBOSA	042.463.614-02	50,0
FRANCIELE DA SILVA FONSECA	107.731.064-13	23,0
THALISON ALEXANDRE MENDES	059.115.944-98	15,0
STEPHANIE GRAZIELLE FERNANDES DE ALMEIDA	076.668.854-06	15,0
JAILSON SILVA DE OLIVEIRA	912.650.534-72	15,0
DIANA ALMEIDA DOS SANTOS	123.241.764-59	DESCLASSIFICADO
SABRINA DA SILVA FERREIRA	123.989.654-90	DESCLASSIFICADO
IANCA GUILHERME DO NASCIMENTO	116.708.984-74	DESCLASSIFICADO

ANA CLAUDIA DA SILVA	707.351.914-25	DESCLASSIFICADO
FRANCISCO LUCICLAUDIO HENRIQUE DA SILVA	067.788.864-39	DESCLASSIFICADO
ROSIANE BARBOSA DE CAMPOS	075.153.464-18	DESCLASSIFICADO
LORENA BARBOSA LEANDRO	024.160.124-01	DESCLASSIFICADO

AUXILIAR PEDAGOGICO

NOME	CPF	PONTUAÇÃO
FRANCINELE IRIS DA SILVA ALVES	080.580.584-24	95,0
LUCICLEIDE FERREIRA DE LIMA	115.773.164-36	94,0
GILDENE BARBOSA DE FRANÇA	087.830.494-01	86,0
CHEILA MAGNA BATISTA TORRES	036.009.484-82	85,5
ELIENE GALDINO DA SILVA	061.460.514-89	83,0
MARIA LEONICE BORGES DA SILVA GOMES	056.298.014-81	81,0
GILMARA BARBOSA DE FRANÇA	077.711.894-74	75,5
JANIELE DA SILVA COSTA	095.515.934-21	75,0
CLARISSE PEREIRA DO NASCIMENTO	104.170.754-13	72,0
MARIA IONARA SILVA DE MENEZES	017.161.934-00	68,0
VERONICA MOUDIANE CAMARA DO NASCIMENTO	071.606.774-98	67,5
ANA CAROLINA DA SILVA SILVESTRE	123.398.974-08	66,0
FERNANDA RODRIGUES DA SILVA DE MENEZES	700.956.134-63	62,0
JOSEFA JOCASTRA PEREIRA DO NASCIMENTO	068.764.614-67	61,0
MARIA CLARISSE ANDRADE DE SOUZA	024.157.124-42	60,5
JANIER DA SILVA SANTOS	053.101.974-86	60,0
JAMILE FELIX DA SILVA SOARES	105.997.154-21	60,0
GEOVANNYA TAYNNA BARBOSA DA SILVA	707.167.724-77	59,5
JOYCE MARIA SILVA QUEIROZ	104.572.144-14	56,0
GILIANA GOMES DA SILVA	035.636.974-93	18,0
MARIA JOSÉ MARQUES DA SILVA	067.612.184-54	DESCLASSIFICADO
AMELIA CAROLINA SEVERIANO BEZERRA DA SILVA	083.227.984-66	DESCLASSIFICADO
HELOISA MARIA FREITAS DA SILVA	120.201.394-56	DESCLASSIFICADO
VANDA MARIA DA SILVA PEREIRA	070.628.304-02	DESCLASSIFICADO
ETIENE SILVA DE OLIVEIRA	103.566.474-71	DESCLASSIFICADO
SILVIA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA SILVA	055.671.664-78	DESCLASSIFICADO
DOUGLAS KAUA PEREIRA DA COSTA	704.006.454-59	DESCLASSIFICADO
ELIEDINA PEREIRA DE LIMA MEDEIROS	079.775.094-07	DESCLASSIFICADO
JAQUELINE GOMES CARDOSO	706.320.194-84	DESCLASSIFICADO
YASMIM PEREIRA MATIAS	712.002.654-24	DESCLASSIFICADO
FRANCOISE DE ALMEIDA MIRANDA	110.814.234-07	DESCLASSIFICADO
MARIA DAS GRAÇAS SILVA DE QUEIROZ	027.800.174-22	DESCLASSIFICADO
RAYANE ALBERTO DA SILVA	706.156.874-80	DESCLASSIFICADO
JOSÉ CARLOS DE SOUZA SANTOS	080.023.684-01	DESCLASSIFICADO
EDIMARCIO FLORENCIO DA SILVA	067.720.784-03	DESCLASSIFICADO

DIGITADOR

NOME	CPF	PONTUAÇÃO
DOUGLAS ANTONIO TORRES SOARES	706.320.204-90	77,5
JOÃO PEDRO MAXIMO BORGES DA SILVA	123.308.664-29	72,0
SARAHIA MARALLINY BARBOSA DE SOUZA	123.823.024-44	62,0
GEYLSON RENAN MENEZES DE SOUZA	131.871.244-02	57,0
ANA JULIA AUGUSTA SEBERIANO	703.344.364-19	55,0
LAVINIA CAMARA DA SILVA	129.496.664-26	52,5
VITAL MALEQUIAS GOMES NETO	707.023.024-90	15,0
EDUARDO PEREIRA PORFIRIO	017.310.974-84	DESCLASSIFICADO

VISITADOR SOCIAL

NOME	CPF	PONTUAÇÃO
LINDEVANIA FAUSTINO DO NASCIMENTO	013.844.154-59	90,0
NICOLY ADNA NOBRE DA SILVA JAQUES	706.314.294-17	87,5
LUANA PINHEIRO DA SILVA	123.534.434-78	82,0
ROSA MIRTHIS DE SOUZA	017.196.544-25	81,0
GILDSON RYAN PEREIRA DE BARROS	132.167.184-92	69,0
JOANA MEYRE DA SILVA SOUZA	057.878.844-69	67,5
MIRIAN AVELINO DE FREITAS	068.402.234-69	50,5

FACILITADOR DE OFICINA

NOME	CPF	PONTUAÇÃO
FRANCISCA MARIA MONTEIRO DE SOUZA	012.432.024-40	79,0
MILA TORRES DA SILVA	100.528.314-18	78,0
GUSTAVO LOURENÇO DE VASCONCELOS	079.439.654-26	77,5
ALEXANDRE SILVESTRE DE LIMA	023.266.614-86	DESCLASSIFICADO

ORIENTADORA SOCIAL

NOME	CPF	PONTUAÇÃO
FRANCISCO DE ASSIS FREITAS FILHO	095.860.494-00	90,0
JAYNE DO SANTOS MORAIS	088.144.184-89	89,0
JESSICA LEILA DE OLIVEIRA	104.169.974-30	87,5
VANIA CRISTINA CABRAL DE ARAUJO	041.017.514-55	85,0
LANA KELLY SILVESTRE SANTOS	072.638.704-52	55,0
ALINE MARCOLINO BASILIO	091.019.154-95	54,0
GEIDSON ANTONIO DAMASCENO PEREIRA	120.543.224-82	51,5

BENEDITO PAULINO DO NASCIMENTO NETO	035.828.184-03	DECLASSIFICADO
-------------------------------------	----------------	----------------

NIVEL FUNDAMENTAL**COVEIRO**

NOME	CPF	PONTUAÇÃO
JOELSON RIBEIRO PAULINO	010.616.674-30	70,0
JOSE BARBOSA DA SILVA	025.767.494-29	DECLASSIFICADO
BRUNO DICARLI TEIXEIRA SIMPLICIO DA SILVA	010.917.764-90	DECLASSIFICADO
ANTONIO GABRIEL GUEDES DA SILVA	037.375.104-40	DECLASSIFICADO
EDSON MATIAS DE OLIVEIRA	063.506.684-05	DECLASSIFICADO

São Bento do Norte/RN, 23 de março de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

LETYCIA LAYANNE MOURA DE OLIVEIRA ALBANO

Presidente da Comissão

LUARA PALOMA DA SILVA FERREIRA

Membro da Comissão

JOSE IGO DA COSTA GUEDES

Membro da Comissão

MARIA DO SOCORRO CABRAL DE ARAÚJO

Membro da Comissão

ZILMARA KEDJA DO NASCIMENTO CRUZ

Membro da Comissão

RONEY KLEYSON DA SILVA FREIRE

Membro da Comissão

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:76761C33

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 10 DE MARÇO DE 2023.**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**RESOLUÇÃO Nº 02, DE 10 DE MARÇO DE 2023.**

Aprova os novos membros do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA, do município de São Bento do Trairi, em reunião ordinária realizada no dia 10 de MARÇO de 2023, no uso das competências.

RESOLVE:

Art.1º Aprova os novos membros do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMTHAS)	
REPRESENTANTES	
MARCELO CARLOS MEDEIROS DE LIMA	TITULAR (PRESIDENTE)
MARCIA CRISTINA DE SOUZA ARAÚJO	SUPLENTE (VICE-PRESIDENTE)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)	
REPRESENTANTES	
RITA DE CÁSSIA DE SOUZA OLIVEIRA PALHARES	TITULAR
ANA CRISTINA DANTAS DA COSTA	SUPLENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME)	
REPRESENTANTES	
ADENILDA ALVES DE ARAÚJO	TITULAR
LUZANIRA COSTA SOARES	SUPLENTE
ESCOTEIROS DO BRASIL	
REPRESENTANTES	
FRANCISCO ROMARIO DOS SANTOS SILVA	TITULAR
DOUGLAS MEDEIROS DOS SANTOS	SUPLENTE
NUCLEO DE CIDADANIA DOS ADOLESCENTES (NUCA)	
REPRESENTANTES	

JOÃO PAULO ANULINO	TITULAR
JOELMA YASMIM SOUZA DA SILVA	SUPLENTE
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SÃO-BENTENSE (ADESB)	
REPRESENTANTES	
EDUARDO FELIPE DA SILVA VIEIRA	TITULAR
	SUPLENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
REPRESENTANTES	
GUSTAVO FERNANDES DA SILVA NETO	TITULAR
FRANCINILDO BENTO DA SILVA	SUPLENTE
GRUPO DE DESBRAVADORES DA IGREJA ADVENTISTA DO SETIMO DIA	
REPRESENTANTES	
JONAS KAUA DA SILVA	TITULAR
MARCUS VINICIUS DA SILVA LIMA	SUPLENTE

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador: C8FDA6E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 363, 22 DE MARÇO DE 2023.

Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 363, 22 DE MARÇO DE 2023.

Ementa: Valida as Tabelas constantes no anexo único deste Decreto, atendendo às disposições contida na Lei Complementar n.º 101, de 16 de março de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ - RN, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, pelo art. 69, IV, da Lei Orgânica Municipal, e, em conformidade com a Lei Complementar n.º 101/2023,

DECRETA:

Art. 1º. Fica validada as Tabelas constantes no Anexo Único deste Decreto, que aponta os valores a serem percebidos pelos profissionais do magistério do Município de São José do Seridó/RN, em razão da atualização do piso salarial conferido por meio da Lei Complementar n.º 101, de 16 de março de 2023.

Parágrafo único. Os valores correspondentes aos meses de janeiro e fevereiro serão pagos neste mês, de forma retroativa, após levantamentos dos valores devidos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de março de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São José do Seridó

Gabinete do Prefeito

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE REFERÊNCIA QUE APONTA OS VALORES DA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023										
Artigo 1º, parágrafo I da Lei Complementar 101/2023										
Reajuste aplicado da competência 01/2023 a 03/2023										
Reajuste 7% (sete por cento)										
PROFESSOR ESPECIAL NE.01	CLASSES									
REMUNERAÇÃO	A0-3	B (3%) 4 - 6	C (6%) 7 - 9	D (9%) 10 - 12	E (12%) 13 - 15	F (15%) 16 - 18	G (18%) 19 - 21	H (21%) 22 - 24	I (24%) 25 - 27	J (27%) 28 - 30
SALÁRIO BASE (PISO)	R\$ 2.779,45	R\$ 2.862,84	R\$ 2.948,72	R\$ 3.037,18	R\$ 3.128,30	R\$ 3.222,15	R\$ 3.318,81	R\$ 3.418,38	R\$ 3.520,93	R\$ 3.626,56
TOTAL	R\$ 2.779,45	R\$ 2.862,84	R\$ 2.948,72	R\$ 3.037,18	R\$ 3.128,30	R\$ 3.222,15	R\$ 3.318,81	R\$ 3.418,38	R\$ 3.520,93	R\$ 3.626,56
PROFESSOR GRADUADO NIVEL 01	CLASSES									
REMUNERAÇÃO	A0-3	B (3%) 4 - 6	C (6%) 7 - 9	D (9%) 10 - 12	E (12%) 13 - 15	F (15%) 16 - 18	G (18%) 19 - 21	H (21%) 22 - 24	I (24%) 25 - 27	J (27%) 28 - 30
SALÁRIO BASE (PISO)	R\$ 2.779,45	R\$ 2.862,84	R\$ 2.948,72	R\$ 3.037,18	R\$ 3.128,30	R\$ 3.222,15	R\$ 3.318,81	R\$ 3.418,38	R\$ 3.520,93	R\$ 3.626,56
COEFICIENTE 1,15.NE.01	R\$ 416,92	R\$ 429,43	R\$ 442,31	R\$ 455,58	R\$ 469,24	R\$ 483,32	R\$ 497,82	R\$ 512,76	R\$ 528,14	R\$ 543,98
TOTAL	R\$ 3.196,37	R\$ 3.292,26	R\$ 3.391,03	R\$ 3.492,76	R\$ 3.597,54	R\$ 3.705,47	R\$ 3.816,63	R\$ 3.931,13	R\$ 4.049,07	R\$ 4.170,54
PROFESSOR ESPECIALISTA NIVEL 02	CLASSES									
REMUNERAÇÃO	A0-3	B (3%) 4 - 6	C (6%) 7 - 9	D (9%) 10 - 12	E (12%) 13 - 15	F (15%) 16 - 18	G (18%) 19 - 21	H (21%) 22 - 24	I (24%) 25 - 27	J (27%) 28 - 30
SALÁRIO BASE (PISO)	R\$ 2.779,45	R\$ 2.862,84	R\$ 2.948,72	R\$ 3.037,18	R\$ 3.128,30	R\$ 3.222,15	R\$ 3.318,81	R\$ 3.418,38	R\$ 3.520,93	R\$ 3.626,56
COEFICIENTE 1,25.NE.01	R\$ 694,86	R\$ 715,71	R\$ 737,18	R\$ 759,30	R\$ 782,07	R\$ 805,54	R\$ 829,70	R\$ 854,59	R\$ 880,23	R\$ 906,64
TOTAL	R\$ 3.474,32	R\$ 3.578,55	R\$ 3.685,90	R\$ 3.796,48	R\$ 3.910,37	R\$ 4.027,69	R\$ 4.148,52	R\$ 4.272,97	R\$ 4.401,16	R\$ 4.533,20

QUADRO DE REFERÊNCIA QUE APONTA OS VALORES DA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023										
Artigo 1º, parágrafo II da Lei Complementar 101/2023										
Reajuste aplicado da competência 04/2023 a 06/2023										
Reajuste 3%										
PROFESSOR ESPECIAL NE.01	CLASSES									
REMUNERAÇÃO	A0-3	B (3%) 4 - 6	C (6%) 7 - 9	D (9%) 10 - 12	E (12%) 13 - 15	F (15%) 16 - 18	G (18%) 19 - 21	H (21%) 22 - 24	I (24%) 25 - 27	J (27%) 28 - 30
SALÁRIO BASE (PISO)	R\$ 2.862,83	R\$ 2.948,72	R\$ 3.037,18	R\$ 3.128,30	R\$ 3.222,14	R\$ 3.318,81	R\$ 3.418,37	R\$ 3.520,92	R\$ 3.626,55	R\$ 3.735,35
TOTAL	R\$ 2.862,83	R\$ 2.948,72	R\$ 3.037,18	R\$ 3.128,30	R\$ 3.222,14	R\$ 3.318,81	R\$ 3.418,37	R\$ 3.520,92	R\$ 3.626,55	R\$ 3.735,35
PROFESSOR GRADUADO NIVEL 01	CLASSES									

REMUNERAÇÃO	A0-3	B (3%) 4 - 6	C (6%) 7 - 9	D (9%)10 - 12	E (12%) 13 - 15	F (15%) 16 - 18	G (18%) 19 - 21	H (21%) 22 - 24	I (24%) 25 - 27	J (27%) 28 - 30
SALARIO BASE (PISO)	R\$ 2.862,83	R\$ 2.948,72	R\$ 3.037,18	R\$ 3.128,30	R\$ 3.222,14	R\$ 3.318,81	R\$ 3.418,37	R\$ 3.520,92	R\$ 3.626,55	R\$ 3.735,35
COEFICIENTE 1,15.NE.01	R\$ 429,43	R\$ 442,31	R\$ 455,58	R\$ 469,24	R\$ 483,32	R\$ 497,82	R\$ 512,76	R\$ 528,14	R\$ 543,98	R\$ 560,30
TOTAL	R\$ 3.292,26	R\$ 3.391,03	R\$ 3.492,76	R\$ 3.597,54	R\$ 3.705,47	R\$ 3.816,63	R\$ 3.931,13	R\$ 4.049,06	R\$ 4.170,53	R\$ 4.295,65

REMUNERAÇÃO	A0-3	B (3%) 4 - 6	C (6%) 7 - 9	D (9%)10 - 12	E (12%) 13 - 15	F (15%) 16 - 18	G (18%) 19 - 21	H (21%) 22 - 24	I (24%) 25 - 27	J (27%) 28 - 30
SALARIO BASE (PISO)	R\$ 2.862,83	R\$ 2.948,72	R\$ 3.037,18	R\$ 3.128,30	R\$ 3.222,14	R\$ 3.318,81	R\$ 3.418,37	R\$ 3.520,92	R\$ 3.626,55	R\$ 3.735,35
COEFICIENTE 1,25.NE.01	R\$ 715,71	R\$ 737,18	R\$ 759,30	R\$ 782,07	R\$ 805,54	R\$ 829,70	R\$ 854,59	R\$ 880,23	R\$ 906,64	R\$ 933,84
TOTAL	R\$ 3.578,54	R\$ 3.685,90	R\$ 3.796,48	R\$ 3.910,37	R\$ 4.027,68	R\$ 4.148,51	R\$ 4.272,97	R\$ 4.401,16	R\$ 4.533,19	R\$ 4.669,19

REMUNERAÇÃO	A0-3	B (3%) 4 - 6	C (6%) 7 - 9	D (9%)10 - 12	E (12%) 13 - 15	F (15%) 16 - 18	G (18%) 19 - 21	H (21%) 22 - 24	I (24%) 25 - 27	J (27%) 28 - 30
SALARIO BASE (PISO)	R\$ 2.948,71	R\$ 3.037,18	R\$ 3.128,29	R\$ 3.222,14	R\$ 3.318,80	R\$ 3.418,37	R\$ 3.520,92	R\$ 3.626,55	R\$ 3.735,34	R\$ 3.847,40
COEFICIENTE 1,15.NE.01	R\$ 442,31	R\$ 455,58	R\$ 469,24	R\$ 483,32	R\$ 497,82	R\$ 512,76	R\$ 528,14	R\$ 543,98	R\$ 560,30	R\$ 577,11
TOTAL	R\$ 3.391,02	R\$ 3.492,75	R\$ 3.597,54	R\$ 3.705,46	R\$ 3.816,63	R\$ 3.931,12	R\$ 4.049,06	R\$ 4.170,53	R\$ 4.295,65	R\$ 4.424,51

Prefeitura Municipal de São José do Seridó
Gabinete do Prefeito

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de março de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

FILIFE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

VIVIANE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDEIROS
Secretária Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação

JULIANA ANDREA DANTAS
Secretária Municipal de Educação e Cultura

MARIANE CAMPOS DINIZ
Contadora

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:818F288B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 364, 23 DE MARÇO DE 2023.

Ementa: Autoriza o pagamento dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino de São José do Seridó/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ - RN, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, pelo art. 69, IV, da Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO as disposições encartadas na Lei Complementar n.º 101, de 16 de março de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam a SEAGEP, SEMPLA e SEMEC autorizadas a processar o pagamento das diferença relativas aos meses de janeiro e fevereiro/2023 dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino de São José do Seridó/RN, na forma estabelecida na Lei Complementar n.º 101/2023 e de acordo com os valores constantes no Anexo Único do Decreto Municipal n.º 363, de 22 de março de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 23 de março de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Nome	Cargo	Diferença Janeiro/2023	Diferença Fevereiro/2023	Valor Devido
ALANE KALINE FERNANDES DE ARAUJO	PROFESSOR N-2 L-F	R\$ 421,61	R\$ 316,21	R\$ 737,82
ANA LUCIA DE ARAUJO	PROFESSOR N-2 L-B	R\$ 327,77	R\$ 245,83	R\$ 573,60
ANA LYGIA DE FIGUEIREDO PEREIRA DINIZ	PROFESSOR N-2 L-B	R\$ 182,91	R\$ 137,18	R\$ 320,09
CARLOS JOSE DOS SANTOS	PROFESSOR N-2 L-B	R\$ 404,51	R\$ 303,39	R\$ 707,90
CLEIDE DE MEDEIROS	PROFESSOR N-2 L-F	R\$ 421,61	R\$ 316,21	R\$ 737,82
DENIZE CRUZ E SILVA	PROFESSOR N-1 L-A	R\$ 209,11	R\$ 209,11	R\$ 418,22
EMANUELA MARQUES DE ARAUJO	PROFESSOR N-2 L-B	R\$ 327,77	R\$ 245,83	R\$ 573,60
FRANCINETE MEDEIROS CHIANCA DE OLIVEIRA	PROFESSOR N-2 L-F	R\$ 421,61	R\$ 316,21	R\$ 737,82
FRANCISCA DAGUIA ARAUJO DE MEDEIROS	PROFESSOR N-2 L-F	R\$ 421,61	R\$ 316,21	R\$ 737,82
FRANCISCO PEREIRA DE SANTANA	PROFESSOR N-2 L-B	R\$ 327,77	R\$ 245,83	R\$ 573,60
FRANCY FERNANDES DE ARAUJO	PROFESSOR N-2 L-F	R\$ 421,61	R\$ 316,21	R\$ 737,82
GENTIL PEREIRA DE ARAUJO NETO	PROFESSOR N-1 L-B	R\$ 287,17	R\$ 215,38	R\$ 502,55
GERIANE TOSCANO DE SOUZA	PROFESSOR N-2 L-B	R\$ 312,16	R\$ 234,12	R\$ 546,28
HADDOCK EZEQUIEL ARAUJO DE MEDEIROS	PROFESSOR N-2 L-B	R\$ 327,77	R\$ 365,58	R\$ 693,35
JALVANI MARIA PEREIRA DE MEDEIROS	PROFESSOR N-2 L-F	R\$ 421,61	R\$ 316,21	R\$ 737,82
JANAINA PATRICIA DE MEDEIROS	PROFESSOR N-1 L-A	R\$ 278,82	R\$ 209,11	R\$ 487,93
JARLENE CARDOSO DE SOUZA MARTINS	SUPERVISOR N2 LB	R\$ 327,77	R\$ 245,83	R\$ 573,60
JERUZA ARAUJO DANTAS	PROFESSOR N-2 L-F	R\$ 421,61	R\$ 316,21	R\$ 737,82
JOSE MEDEIROS SOBRINHO DE ARAUJO	PROFESSOR N-1 L-F	R\$ 387,87	R\$ 290,90	R\$ 678,78
JULIANNE CRISTINNE DA COSTA LOPES	PROFESSOR N-2 L-F	R\$ 421,61	R\$ 316,21	R\$ 737,82
JULIO ALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR N-2 L-E	R\$ 421,61	R\$ 316,21	R\$ 737,82
LUCIANE ALVES CHIANCA PEREIRA	PROFESSOR N-2 L-F	R\$ 421,61	R\$ 316,21	R\$ 737,82
MACIANA BATISTA DE ARAUJO	PROFESSOR N-2 L-F	R\$ 421,61	R\$ 316,21	R\$ 737,82
MARGARETH COSTA DA SILVA	Supervisor N-2 L-F	R\$ 421,61	R\$ 316,21	R\$ 737,82
MARIA ADELIA DA SILVA COSTA	PROFESSOR N-1 L-F	R\$ 387,88	R\$ 290,90	R\$ 678,78
MARIA APARECIDA DA COSTA E SILVA	PROFESSOR N-2 L-F	R\$ 421,61	R\$ 316,21	R\$ 737,82
MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO	PROFESSOR N-2 L-F	R\$ 421,61	R\$ 316,21	R\$ 737,82
MARIA DIAS DE OLIVEIRA NETA	PROFESSOR N-2 L-F	R\$ 421,61	R\$ 316,21	R\$ 737,82
MARIA DO SOCORRO ALVES DA SILVA	PROFESSOR N-2 L-B	R\$ 327,77	R\$ 245,83	R\$ 573,60
MARIA MADALENA NETA NONATO	PROFESSOR N-1 L-E	R\$ 282,43	R\$ 282,43	R\$ 564,86
MARIA NAZARE DE LIMA	PROFESSOR N-1 L-F	R\$ 387,87	R\$ 290,90	R\$ 678,78
MARIA ROSANE SOARES DA SILVA	PROFESSOR N-2 L-B	R\$ 312,16	R\$ 234,12	R\$ 546,28
MARIANA MEDEIROS	PROFESSOR N-1 L-F	R\$ 387,87	R\$ 290,90	R\$ 678,78
MARIBALDI ARAUJO DE MEDEIROS	PROFESSOR N-E L-F	R\$ 337,28	R\$ 252,96	R\$ 590,24
MILLA GABRIELLA OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR N-2 L-D	R\$ 364,28	R\$ 273,21	R\$ 637,49
ONOFRE LAURINDO DA SILVA JUNIOR	PROFESSOR N-2 L-B	R\$ 327,77	R\$ 245,83	R\$ 573,60
OZORIA MARIA BEZERRA DANTAS	PROFESSOR N-2 L-F	R\$ 421,61	R\$ 316,21	R\$ 737,82
PAULA ADRIANA DE MEDEIROS COSTA	PROFESSOR N-2 L-F	R\$ 421,61	R\$ 316,21	R\$ 737,82
PERLA MEIRE DE AZEVEDO MEDEIROS	PROFESSOR N-2 L-B	R\$ 312,16	R\$ 234,12	R\$ 546,28
RITA DE CASSIA MEDEIROS	PROFESSOR N-2 L-F	R\$ 421,61	R\$ 135,53	R\$ 557,14
ROSANGELA GOMES MEDEIROS	PROFESSOR N-2 L-F	R\$ 421,61	R\$ 316,16	R\$ 737,77
ROZA MARIA DA COSTA ARAUJO	PROFESSOR N-1 L-E	R\$ 282,43	R\$ 282,43	R\$ 564,86
SUECLEIDE PAULINA DA SILVA	PROFESSOR N-1 L-A	R\$ 278,82	R\$ 208,51	R\$ 487,33
SUSANA MARIA DE MEDEIROS ANJOS	SUPERVISOR N2 LB	R\$ 327,77	R\$ 245,83	R\$ 573,60
VALDETE COSTA DO NASCIMENTO AZEVEDO	PROFESSOR N-2 L-F	R\$ 421,61	R\$ 316,21	R\$ 737,82
VALQUIRIA DE ARAUJO SANTOS	PROFESSOR N-2 L-B	R\$ 327,77	R\$ 245,83	R\$ 573,60
VANESSA LORENA DANTAS NOBREGA	PROFESSOR N-1 L-B	R\$ 287,17	R\$ 215,38	R\$ 502,55
XENIA SIMONE DE MEDEIROS SILVESTRE	PROFESSOR N-1 L-F	R\$ 387,87	R\$ 290,90	R\$ 678,78
TOTAIS		R\$ 17.452,98	R\$ 13.221,60	R\$ 30.674,58

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:363D0BEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º PP 010/2023 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

UNIPLAN SERIDO COM E SERVICOS LTDA						31.373.365/0001-95
Relação dos itens vencidos						
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
5801	URNA MORTUARIA COM VISOR, EM MADEIRA ENTELHADA, COM BABADO, ALCA DURA, MODELO SEXTAVADO, MEDIDAS MINIMAS DE 1,90 X 0,65 X 0,31 CM, FORRO EM TNT E BABADO RENDADO, BIBLIA OU CRUZ.	UND		10,00	900,0000	9.000,00
5802	URNA MORTUARIA COM VISOR, EM MADEIRA ENTELHADA, COM BABADO, ALCA DURA, MODELO SEXTAVADO, MEDIDAS MINIMAS DE 2,10 X 0,80 X 0,31 CM, FORRO EM TNT E BABADO RENDADO, BIBLIA OU CRUZ.	UND		3,00	1.358,0000	4.074,00
5803	URNA INFANTIL, EM MADEIRA ENTELHADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,60 CM A 1,60 MT DE ALTURA E DE 30 A 40 CM DE LARGURA CONFORME A NECESSIDADE, SEXTAVADA COM 4 ALCAS COM VISOR, NA COR BRANCA, COM RENDA, VERNIZ ALTO BRILHO, TODA FORRADA EM TECIDO TNT, COM 2 OU 4 CHAVETAS DE ACORDO COM A SITUACAO.	UND		3,00	700,0000	2.100,00
5804	VESTIMENTA COMPLETA PARA ADULTO (FEMININO OU MASCULINO), CONFECCIONADA EM CETIM.	UND		15,00	176,0000	2.640,00
5805	VELAS BRANCAS, TAMANHO 37 CM	UND		50,00	58,0000	2.900,00
5806	ORNAMENTACAO DO CORPO COM FLORES ARTIFICIAIS	UND		15,00	660,0000	9.900,00
5808	HIGIENIZACAO SIMPLES DO CORPO PARA ATE 24 HORAS DE VELORIO.	UND		10,00	850,0000	8.500,00
5809	HIGIENIZACAO COMPLETA COM PROCEDIMENTOS DE TANATOPRAXIA, RETIRADA DE LIQUIDOS DO CORPO E APLICACAO DE PRODUTOS QUIMICOS ESPECIFICOS PARA CONSERVACAO DE ATE 48 HORAS.	UND		10,00	1.000,0000	10.000,00
5810	TRANSLADO POR KM RODADO CALCULADO CONFORME: TRANSPORTE DO CADAVER DO LOCAL DE LIBERACAO PARA SEPULTAMENTO (EXCETO EM CASOS DE MORTE NATURAL), E CORTEJO DA RESIDENCIA DO CADAVER AO LOCAL DE SEPULTAMENTO.	KM		12.000,00	5,1500	61.800,00
					Total	110.914,00

Valor total da contratação 110.914,00 (CENTO E DEZ MIL, NOVECENTOS E QUATORZE REAIS)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 23 de março de 2023.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:06F75C87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º PP 010/2023 ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

UNIPLAN SERIDO COM E SERVICOS LTDA						31.373.365/0001-95
Relação dos itens vencidos						
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
5801	URNA MORTUARIA COM VISOR, EM MADEIRA ENTELHADA, COM BABADO, ALCA DURA, MODELO SEXTAVADO, MEDIDAS MINIMAS DE 1,90 X 0,65 X 0,31 CM, FORRO EM TNT E BABADO RENDADO, BIBLIA OU CRUZ.	UND		10,00	900,0000	9.000,00
5802	URNA MORTUARIA COM VISOR, EM MADEIRA ENTELHADA, COM BABADO, ALCA DURA, MODELO SEXTAVADO, MEDIDAS MINIMAS DE 2,10 X 0,80 X 0,31 CM, FORRO EM TNT E BABADO RENDADO, BIBLIA OU CRUZ.	UND		3,00	1.358,0000	4.074,00
5803	URNA INFANTIL, EM MADEIRA ENTELHADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,60 CM A 1,60 MT DE ALTURA E DE 30 A 40 CM DE LARGURA CONFORME A NECESSIDADE, SEXTAVADA COM 4 ALCAS COM VISOR, NA COR BRANCA, COM RENDA, VERNIZ ALTO BRILHO, TODA FORRADA EM TECIDO TNT, COM 2 OU 4 CHAVETAS DE ACORDO COM A SITUACAO.	UND		3,00	700,0000	2.100,00
5804	VESTIMENTA COMPLETA PARA ADULTO (FEMININO OU MASCULINO), CONFECCIONADA EM CETIM.	UND		15,00	176,0000	2.640,00
5805	VELAS BRANCAS, TAMANHO 37 CM	UND		50,00	58,0000	2.900,00
5806	ORNAMENTACAO DO CORPO COM FLORES ARTIFICIAIS	UND		15,00	660,0000	9.900,00
5808	HIGIENIZACAO SIMPLES DO CORPO PARA ATE 24 HORAS DE VELORIO.	UND		10,00	850,0000	8.500,00
5809	HIGIENIZACAO COMPLETA COM PROCEDIMENTOS DE TANATOPRAXIA, RETIRADA DE LIQUIDOS DO CORPO E APLICACAO DE PRODUTOS QUIMICOS ESPECIFICOS PARA CONSERVACAO DE ATE 48 HORAS.	UND		10,00	1.000,0000	10.000,00
5810	TRANSLADO POR KM RODADO CALCULADO CONFORME: TRANSPORTE DO CADAVER DO LOCAL DE LIBERACAO PARA SEPULTAMENTO (EXCETO EM CASOS DE MORTE NATURAL), E CORTEJO DA RESIDENCIA DO CADAVER AO LOCAL DE SEPULTAMENTO.	KM		12.000,00	5,1500	61.800,00
					Total	110.914,00

Valor total da contratação 110.914,00 (CENTO E DEZ MIL, NOVECENTOS E QUATORZE REAIS)

São José do Seridó/RN, 23 de março de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:8A92CC8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 PE

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde, Sr. Antonio Marcos de Freitas, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 00488/2023, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:**Lote 1:** ACEBROFILINA COD BR 0293892 - 10 MG/ML, XAROPE ADULTO - FRASCO DE 120ML.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 31.850,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ACEBROFILINA COD BR 0293892 - 10 MG/ML, XAROPE ADULTO - FRASCO DE 120ML	GLOBO	9,100000	3.500,00

Lote 2: ACEBROFILINA COD BR0293891 - 5 MG/ML, XAROPE INFANTIL - FRASCO DE 120 ML.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 20.860,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ACEBROFILINA COD BR0293891 - 5 MG/ML, XAROPE INFANTIL - FRASCO DE 120 ML	PRATI	5,960000	3.500,00

Lote 3: ACICLOVIR COD BR 0268375 - CREME DERMATOLÓGICO 50 MG/G - BISNAGA DE 10GR.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 762,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ACICLOVIR COD BR 0268375 - CREME DERMATOLÓGICO 50 MG/G - BISNAGA DE 10GR	BRAINFARMA	2,540000	300,00

Lote 4: ACICLOVIR COD BR0268370 - COMPRIMIDO DE 200MG.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ACICLOVIR COD BR0268370 - COMPRIMIDO DE 200MG	PHARLAB	0,200000	3.000,00

Lote 5: ÁCIDO ACETILSALICÍLICO COD BR0267502 - COMPRIMIDO DE 100GM INFANTIL.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 1.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÁCIDO ACETILSALICÍLICO COD BR0267502 - COMPRIMIDO DE 100GM INFANTIL	BRASTERAPICA	0,050000	30.000,00

Lote 6: ÁCIDO ASCÓRBICO COD BR0271689 - 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 20 ML.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 5.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÁCIDO ASCÓRBICO COD BR0271689 - 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 20 ML	AIRELA	1,500000	3.600,00

Lote 7: ÁCIDO ASCÓRBICO COD BR0271691 - COMPRIMIDO DE 500MG.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 2.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÁCIDO ASCÓRBICO COD BR0271691 - COMPRIMIDO DE 500MG	HERBAMED	0,110000	25.000,00

Lote 8: ÁCIDO FÓLICO COD BR0267503 - COMPRIMIDO DE 5 MG.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 1.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÁCIDO FÓLICO COD BR0267503 - COMPRIMIDO DE 5 MG	HIPOLABOR	0,030000	50.000,00

Lote 9: ÁCIDO FÓLICO COD BR0278489 - 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO DE 30 ML.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 4.365,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÁCIDO FÓLICO COD BR0278489 - 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO DE 30 ML	AIRELA	5,820000	750,00

Lote 10: ALBENDAZOL COD BR0267506 - COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400 MG.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 2.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALBENDAZOL COD BR0267506 - COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400 MG	GREENPHARMA	0,400000	7.000,00

Lote 11: ALBENDAZOL COD BR0267507 - SUSPENSÃO ORAL DE 40 MG/ML, FRASCO DE 10 ML.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 975,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALBENDAZOL COD BR0267507 - SUSPENSÃO ORAL DE 40 MG/ML, FRASCO DE 10 ML	PRATI	1,300000	750,00

Lote 12: ALENDRONATO DE SÓDIO COD BR0269462 - COMPRIMIDO DE 70MG.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GUSTAVO NUNES CARDOSO.

CNPJ: 05.988.689/0001-28.

Valor Global: 650,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALENDRONATO DE SÓDIO COD BR0269462 - COMPRIMIDO DE 70MG	GERMED	0,260000	2.500,00

Lote 13: ALPRAZOLAM COD BR0271356 - COMPRIMIDO DE 1MG.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 262,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALPRAZOLAM COD BR0271356 - COMPRIMIDO DE 1MG	EMS	0,070000	3.750,00

Lote 14: ALPRAZOLAM COD BR0271358 - COMPRIMIDO DE 0,25MG.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
 CNPJ: 12.305.387/0001-73.
 Valor Global: 1.885,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALPRAZOLAM COD BR0271358 - COMPRIMIDO DE 0,25MG	EMS	0,130000	14.500,00

Lote 15: AMBROXOL COD BR0271659 - 6 MG/ML, XAROPE ADULTO - FRASCO DE 120ML.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.
 Valor Global: 10.656,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AMBROXOL COD BR0271659 - 6 MG/ML, XAROPE ADULTO - FRASCO DE 120ML	FARMACE	2,960000	3.600,00

Lote 16: AMBROXOL COD BR0271660 - 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL - FRASCO DE 120ML.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.
 Valor Global: 8.604,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AMBROXOL COD BR0271660 - 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL - FRASCO DE 120ML	FARMACE	2,390000	3.600,00

Lote 17: AMINOFILINA COD BR0267511 - COMPRIMIDO DE 100MG.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Terra Sul Comercio de Medicamentos Ltda..
 CNPJ: 32.364.822/0001-48.
 Valor Global: 400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AMINOFILINA COD BR0267511 - COMPRIMIDO DE 100MG	hipolabor	0,200000	2.000,00

Lote 18: AMITRIPTILINA CLORIDRATO COD BR0267512 - COMPRIMIDO DE 25MG.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
 CNPJ: 12.305.387/0001-73.
 Valor Global: 2.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AMITRIPTILINA CLORIDRATO COD BR0267512 - COMPRIMIDO DE 25MG	EMS	0,040000	50.000,00

Lote 19: AMITRIPTILINA CLORIDRATO COD BR0276333 - COMPRIMIDO DE 75MG.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
 CNPJ: 12.305.387/0001-73.
 Valor Global: 7.280,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AMITRIPTILINA CLORIDRATO COD BR0276333 - COMPRIMIDO DE 75MG	EMS	0,280000	26.000,00

Lote 20: AMOXICILINA COD BR0271089 - CÁPSULA DE 500MG.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
 CNPJ: 12.305.387/0001-73.
 Valor Global: 12.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AMOXICILINA COD BR0271089 - CÁPSULA DE 500MG	PRATI	0,350000	36.000,00

Lote 21: AMOXICILINA COD BR0271111 - 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 150 ML.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA.
 CNPJ: 33.853.517/0001-82.
 Valor Global: 37.550,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
-----------------	-------	----------------	------------

AMOXICILINA COD BR0271111 - 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 150 ML	ACHE	7,510000	5.000,00
--	------	----------	----------

Lote 22: ANLODIPINO BESILATO COD BR0268896 - COMPRIMIDO DE 10MG.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 2.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ANLODIPINO BESILATO COD BR0268896 - COMPRIMIDO DE 10MG	VITAMEDIC	0,070000	30.000,00

Lote 23: ATENOLOL COD BR0267516 COMPRIMIDO DE 25MG.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 3.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ATENOLOL COD BR0267516 COMPRIMIDO DE 25MG	VITAMEDIC	0,040000	80.000,00

Lote 24: ATENOLOL COD BR0267517 - COMPRIMIDO DE 50MG.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 6.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ATENOLOL COD BR0267517 - COMPRIMIDO DE 50MG	PRATI	0,080000	80.000,00

Lote 25: AZITROMICINA COD BR0267140 - COMPRIMIDO DE 500MG.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 13.920,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AZITROMICINA COD BR0267140 - COMPRIMIDO DE 500MG	PRATI	0,870000	16.000,00

Lote 26: AZITROMICINA COD BR0314517 - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 600 MG/ML.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Terra Sul Comercio de Medicamentos Ltda..

CNPJ: 32.364.822/0001-48.

Valor Global: 12.888,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AZITROMICINA COD BR0314517 - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 600 MG/ML	pharlab	10,740000	1.200,00

Lote 27: BENZOILMETRONIDAZOL COD BR0394856 - 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 100 ML.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 24.752,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BENZOILMETRONIDAZOL COD BR0394856 - 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 100 ML	EMS	9,520000	2.600,00

Lote 28: BROMAZEPAM COD BR0271773 - COMPRIMIDO DE 3MG.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Terra Sul Comercio de Medicamentos Ltda..

CNPJ: 32.364.822/0001-48.

Valor Global: 5.040,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BROMAZEPAM COD BR0271773 - COMPRIMIDO DE 3MG	teuto	0,140000	36.000,00

Lote 29: BROMAZEPAM COD BR0271774 - COMPRIMIDO DE 6MG.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
 CNPJ: 10.538.476/0001-34.
 Valor Global: 7.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BROMAZEPAM COD BR0271774 - COMPRIMIDO DE 6MG	TEUTO	0,150000	48.000,00

Lote 30: CAPTOPRIL COD BR0267613 - COMPRIMIDO DE 25MG.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
 CNPJ: 10.538.476/0001-34.
 Valor Global: 1.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAPTROPIL COD BR0267613 - COMPRIMIDO DE 25MG	EMS	0,050000	36.000,00

Lote 31: CAPTOPRIL COD BR0267615 COMPRIMIDO DE 50MG.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
 CNPJ: 10.538.476/0001-34.
 Valor Global: 5.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAPTROPIL COD BR0267615 COMPRIMIDO DE 50MG	EMS	0,090000	60.000,00

Lote 32: CARBAMAZEPINA COD BR0267618 - COMPRIMIDO DE 200MG.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
 CNPJ: 12.305.387/0001-73.
 Valor Global: 9.360,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARBAMAZEPINA COD BR0267618 - COMPRIMIDO DE 200MG	UNIAO QUIMICA	0,240000	39.000,00

Lote 33: CARBAMAZEPINA COD BR0272454 - 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 100ML.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA.
 CNPJ: 33.853.517/0001-82.
 Valor Global: 12.204,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARBAMAZEPINA COD BR0272454 - 20 MG/ML, SUSPENSAO ORAL - FRASCO DE 100ML	TEUTO	6,780000	1.800,00

Lote 34: CARBONATO DE CÁLCIO COD BR0270895 - COMPRIMIDO DE 1250 MG, EQUIVALENTE A 500MG DE CÁLCIO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
 CNPJ: 12.305.387/0001-73.
 Valor Global: 2.090,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARBONATO DE CALCIO COD BR0270895 - COMPRIMIDO DE 1250 MG, EQUIVALENTE A 500MG DE CALCIO	NUTRIVIT	0,190000	11.000,00

Lote 35: CARBONATO DE LÍTIO COD BR0267621 - COMPRIMIDO DE 300MG.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
 CNPJ: 10.538.476/0001-34.
 Valor Global: 3.520,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARBONATO DE LITIO COD BR0267621 - COMPRIMIDO DE 300MG	BIOLAB	0,320000	11.000,00

Lote 36: CARVEDILOL COD BR0267564 - COMPRIMIDO DE 12,5MG.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
 CNPJ: 12.305.387/0001-73.
 Valor Global: 3.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARVEDILOL COD BR0267564 - COMPRIMIDO DE 12,5MG	NOVA QUIMICA	0,100000	30.000,00

Lote 37: CEFALEXINA COD BR0267625 - COMPRIMIDO DE 500MG.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 14.560,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CEFALEXINA COD BR0267625 - COMPRIMIDO DE 500MG	UNIAO QUIMICA	0,520000	28.000,00

Lote 38: CEFALEXINA COD BR0327792 - 25 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 100 ML.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 299.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CEFALEXINA COD BR0327792 - 25 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 100 ML	TEUTO	14,950000	20.000,00

Lote 39: CETOCONAZOL COD BR0267151 - COMPRIMIDO DE 200MG.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 1.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CETOCONAZOL COD BR0267151 - COMPRIMIDO DE 200MG	PHARLAB	0,300000	6.000,00

Lote 40: CETOCONAZOL COD BR0308736 - 20 MG/G, CREME TÓPICO - BISNAGA DE 30GR.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 4.730,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CETOCONAZOL COD BR0308736 - 20 MG/G, CREME TÓPICO - BISNAGA DE 30GR	CIMED	4,730000	1.000,00

Lote 41: CIMETIDINA COD BR0267627 COMPRIMIDO DE 200MG.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 7.520,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CIMETIDINA COD BR0267627 COMPRIMIDO DE 200MG	TEUTO	0,470000	16.000,00

Lote 42: CINARIZINA COD BR0267628 - COMPRIMIDO DE 25 MG.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GUSTAVO NUNES CARDOSO.

CNPJ: 05.988.689/0001-28.

Valor Global: 4.640,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CINARIZINA COD BR0267628 - COMPRIMIDO DE 25 MG	RANBAXY	0,290000	16.000,00

Lote 43: CINARIZINA COD BR0267629 - COMPRIMIDO DE 75MG.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA.

CNPJ: 33.853.517/0001-82.

Valor Global: 6.080,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CINARIZINA COD BR0267629 - COMPRIMIDO DE 75MG	RANBAXY	0,380000	16.000,00

Lote 44: CIPROFLOXACINO CLORIDRATO COD BR0267632 - COMPRIMIDO DE 500MG.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
 CNPJ: 12.305.387/0001-73.
 Valor Global: 4.088,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CIPROFLOXACINO CLORIDRATO COD BR0267632 - COMPRIMIDO DE 500MG	GLOBO	0,280000	14.600,00

Lote 45: CLONAZEPAM COD BR0270118 - COMPRIMIDO DE 0,5MG.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
 CNPJ: 12.305.387/0001-73.
 Valor Global: 1.440,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLONAZEPAM COD BR0270118 - COMPRIMIDO DE 0,5MG	GLOBO	0,080000	18.000,00

Lote 46: CLONAZEPAM COD BR0270119 - COMPRIMIDO DE 2MG.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
 CNPJ: 10.538.476/0001-34.
 Valor Global: 2.268,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLONAZEPAM COD BR0270119 - COMPRIMIDO DE 2MG	CRISTÁLIA	0,070000	32.400,00

Lote 47: CLONAZEPAM COD BR0270120 - 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO DE 20ML.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
 CNPJ: 12.305.387/0001-73.
 Valor Global: 4.680,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLONAZEPAM COD BR0270120 - 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO DE 20ML	GEOLAB	3,120000	1.500,00

Lote 48: CLORETO DE SÓDIO COD BR0339534 - SOLUÇÃO NASAL 30 MG/ML, DESCONGESTIONANTE NASAL - FRASCO COM 30ML.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.
 CNPJ: 32.127.100/0001-70.
 Valor Global: 2.160,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLORETO DE SÓDIO COD BR0339534 - SOLUÇÃO NASAL 30 MG/ML, DESCONGESTIONANTE NASAL - FRASCO COM 30ML	FARMACE	1,200000	1.800,00

Lote 49: CLORPROMAZINA COD BR0267635 - COMPRIMIDO DE 25MG.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
 CNPJ: 12.305.387/0001-73.
 Valor Global: 4.160,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLORPROMAZINA COD BR0267635 - COMPRIMIDO DE 25MG	CRISTÁLIA	0,260000	16.000,00

Lote 50: CLORPROMAZINA COD BR0340207 - 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO DE 20ML.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
 CNPJ: 10.538.476/0001-34.
 Valor Global: 6.160,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLORPROMAZINA COD BR0340207 - 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO DE 20ML	CRISTÁLIA	8,800000	700,00

Lote 51: DEXAMETASONA COD BR0267643 - 0,1%, CREME DERMATOLÓGICO - BISNAGA COM 10 GR.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
 CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 6.510,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DEXAMETASONA COD BR0267643 - 0,1%, CREME DERMATOLÓGICO - BISNAGA COM 10 GR	GREENPHARMA	2,170000	3.000,00

Lote 52: DEXAMETASONA COD BR0268243 - 0,1 MG/ML, ELIXIR - FRASCO COM 120ML.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 3.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DEXAMETASONA COD BR0268243 - 0,1 MG/ML, ELIXIR - FRASCO COM 120ML	FARMACE	2,500000	1.500,00

Lote 53: DEXCLORFENIRAMINA MALEATO COD BR0267646 - 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 100ML.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 5.375,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DEXCLORFENIRAMINA MALEATO COD BR0267646 - 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 100ML	AIRELA	2,150000	2.500,00

Lote 54: DIAZEPAM COD BR0267195 - COMPRIMIDO DE 5MG.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 1.557,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DIAZEPAM COD BR0267195 - COMPRIMIDO DE 5MG	NOVA QUIMICA	0,090000	17.300,00

Lote 55: DIAZEPAM COD BR0267197 - COMPRIMIDO DE 10MG.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 1.384,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DIAZEPAM COD BR0267197 - COMPRIMIDO DE 10MG	PHARLAB	0,080000	17.300,00

Lote 56: DICLOFENACO DE SÓDIO COD BR0271000 - COMPRIMIDO DE 50MG.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 5.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DICLOFENACO DE SÓDIO COD BR0271000 - COMPRIMIDO DE 50MG	BELFAR	0,070000	80.000,00

Lote 57: DIGOXINA COD BR0267647 - COMPRIMIDO DE 0,25MG.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 270,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DIGOXINA COD BR0267647 - COMPRIMIDO DE 0,25MG	PHARLAB	0,180000	1.500,00

Lote 58: DIMETICONA COD BR 0392118 75 MG/ML, EMULSÃO ORAL - GOTAS FRASCO 15 ML.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 1.790,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DIMETICONA COD BR 0392118 75 MG/ML, EMULSÃO ORAL - GOTAS FRASCO 15 ML	BIOSINTETICA	1,790000	1.000,00

Lote 59: DIPIRONA SÓDICA COD BR0267203 - COMPRIMIDO DE 500MG.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GUSTAVO NUNES CARDOSO.

CNPJ: 05.988.689/0001-28.

Valor Global: 1.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DIPIRONA SÓDICA COD BR0267203 - COMPRIMIDO DE 500MG	PRATI-DONADUZI	0,130000	15.000,00

Lote 60: DIPIRONA SÓDICA COD BR0267205 - 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS - FRASCO 10ML.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 16.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DIPIRONA SÓDICA COD BR0267205 - 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS - FRASCO 10ML	FARMACE	1,350000	12.000,00

Lote 61: ENALAPRIL MALEATO COD BR0267651 - COMPRIMIDO DE 10MG.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 1.120,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ENALAPRIL MALEATO COD BR0267651 - COMPRIMIDO DE 10MG	MEDQUIMICA	0,040000	28.000,00

Lote 62: ENALAPRIL MALEATO COD BR0267652 - COMPRIMIDO DE 20MG.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 2.534,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ENALAPRIL MALEATO COD BR0267652 - COMPRIMIDO DE 20MG	CIMED	0,070000	36.200,00

Lote 63: ESPIRONOLACTONA COD BR0267653 - COMPRIMIDO DE 25MG.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 2.430,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESPIRONOLACTONA COD BR0267653 - COMPRIMIDO DE 25MG	EMS	0,270000	9.000,00

Lote 64: ESTROGÊNIO CONJUGADOS COD BR0271435 - 0,625 MG/G, CREME VAGINAL - BISNAGA 25GR COM APLICADORES.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA.

CNPJ: 33.853.517/0001-82.

Valor Global: 8.928,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESTROGÊNIO CONJUGADOS COD BR0271435 - 0,625 MG/G, CREME VAGINAL - BISNAGA 25GR COM APLICADORES	BIOLAB	11,160000	800,00

Lote 65: ESTROGÊNIO CONJUGADOS COD BR0356602 - COMPRIMIDO DE 0,3MG.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA.

CNPJ: 33.853.517/0001-82.

Valor Global: 5.002,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESTROGÊNIO CONJUGADOS COD BR0356602 - COMPRIMIDO DE 0,3MG	BIOLAB	0,690000	7.250,00

Lote 66: FENOBARBITAL COD BR0267660 - COMPRIMIDO DE 100MG.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.
Valor Global: 5.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FENOBARBITAL COD BR0267660 - COMPRIMIDO DE 100MG	UNIAO QUIMICA	0,210000	25.000,00

Lote 67: FENOBARBITAL COD BR0300723 - 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO DE 20ML.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 10.538.476/0001-34.
Valor Global: 3.768,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FENOBARBITAL COD BR0300723 - 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO DE 20ML	CRISTÁLIA	6,280000	600,00

Lote 69: FLUCONAZOL COD BR0267662 - CÁPSULA DE 150MG.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 10.538.476/0001-34.
Valor Global: 6.840,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FLUCONAZOL COD BR0267662 - CÁPSULA DE 150MG	CIMED	0,570000	12.000,00

Lote 70: FLUOXETINA COD BR0273009 - COMPRIMIDO DE 20MG.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 10.538.476/0001-34.
Valor Global: 3.740,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FLUOXETINA COD BR0273009 - COMPRIMIDO DE 20MG	MEDQUÍMICA	0,110000	34.000,00

Lote 71: FUROSEMIDA COD BR0267663 - COMPRIMIDO DE 40MG.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
CNPJ: 12.305.387/0001-73.
Valor Global: 560,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FUROSEMIDA COD BR0267663 - COMPRIMIDO DE 40MG	GEOLAB	0,070000	8.000,00

Lote 72: GLIBENCLAMIDA COD BR0267671 - COMPRIMIDO DE 5MG.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
CNPJ: 12.305.387/0001-73.
Valor Global: 240,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GLIBENCLAMIDA COD BR0267671 - COMPRIMIDO DE 5MG	MEDQUÍMICA	0,030000	8.000,00

Lote 73: HALOPERIDOL COD BR0267669 - COMPRIMIDO DE 5MG.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
CNPJ: 12.305.387/0001-73.
Valor Global: 8.424,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HALOPERIDOL COD BR0267669 - COMPRIMIDO DE 5MG	CRISTALIA	0,260000	32.400,00

Lote 74: HALOPERIDOL COD BR0292195 - 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO DE 30ML.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
CNPJ: 12.305.387/0001-73.
Valor Global: 10.450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HALOPERIDOL COD BR0292195 - 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO DE 30ML	UNIAO QUIMICA	5,500000	1.900,00

Lote 75: HIDROCLOROTIAZIDA COD BR0267674 - COMPRIMIDO DE 25MG.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 2.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HIDROCLOROTIAZIDA COD BR0267674 - COMPRIMIDO DE 25MG	MEDQUIMICA	0,030000	70.000,00

Lote 76: HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO COD BR0340783 - 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 150ML.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 5.980,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO COD BR0340783 - 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 150ML	AIRELA	2,990000	2.000,00

Lote 77: IBUPROFENO COD BR0267677 COMPRIMIDO DE 300MG.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 3.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
IBUPROFENO COD BR0267677 COMPRIMIDO DE 300MG	NOVA QUIMICA	0,130000	30.000,00

Lote 78: IBUPROFENO COD BR0267676 - COMPRIMIDO DE 600MG.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 6.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
IBUPROFENO COD BR0267676 - COMPRIMIDO DE 600MG	NOVA QUIMICA	0,210000	30.000,00

Lote 79: IBUPROFENO COD BR0294643 - 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 30ML.**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 58.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
IBUPROFENO COD BR0294643 - 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 30ML	NATULAB	2,450000	24.000,00

Lote 80: IPRATRÓPIO BROMETO COD BR0268331 - 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - FRASCO DE 20ML.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 2.664,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
IPRATRÓPIO BROMETO COD BR0268331 - 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - FRASCO DE 20ML	PRATI	1,480000	1.800,00

Lote 81: LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA COD BR0270130 - COMPRIMIDO DE 250MG + 25MG.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GUSTAVO NUNES CARDOSO.

CNPJ: 05.988.689/0001-28.

Valor Global: 1.512,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA COD BR0270130 - COMPRIMIDO DE 250MG + 25MG	TEUTO	0,720000	2.100,00

Lote 82: LEVOMEPRAMAZINA COD BR0268128 - COMPRIMIDO DE 25MG.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
 CNPJ: 12.305.387/0001-73.
 Valor Global: 6.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEVOMEPRIMAZINA COD BR0268128 - COMPRIMIDO DE 25MG	CRISTALIA	0,450000	14.000,00

Lote 83: LEVOMEPRIMAZINA COD BR0268129 - COMPRIMIDO DE 100MG.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
 CNPJ: 12.305.387/0001-73.
 Valor Global: 12.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEVOMEPRIMAZINA COD BR0268129 - COMPRIMIDO DE 100MG	HIPOLABOR	0,800000	16.000,00

Lote 84: LEVOMEPRIMAZINA COD BR0268130 - 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 20ML.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
 CNPJ: 12.305.387/0001-73.
 Valor Global: 6.665,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEVOMEPRIMAZINA COD BR0268130 - 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 20ML	CRISTALIA	13,330000	500,00

Lote 85: LEVOTIROXINA SÓDICA COD BR0268123 - COMPRIMIDO DE 50MCG.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA.
 CNPJ: 26.089.337/0001-00.
 Valor Global: 5.280,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEVOTIROXINA SÓDICA COD BR0268123 - COMPRIMIDO DE 50MCG	MERCK	0,240000	22.000,00

Lote 86: LEVOTIROXINA SÓDICA COD BR0268125 - COMPRIMIDO DE 100MCG.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA.
 CNPJ: 33.853.517/0001-82.
 Valor Global: 5.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEVOTIROXINA SÓDICA COD BR0268125 - COMPRIMIDO DE 100MCG	MERCK	0,200000	28.000,00

Lote 87: LORATADINA COD BR0273466 - COMPRIMIDO DE 10MG.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
 CNPJ: 12.305.387/0001-73.
 Valor Global: 3.080,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LORATADINA COD BR0273466 - COMPRIMIDO DE 10MG	VITAMEDIC	0,140000	22.000,00

Lote 88: LORATADINA COD BR0273467 - 1MG/ML, XAROPE - FRASCO DE 100ML.
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
 CNPJ: 10.538.476/0001-34.
 Valor Global: 171.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LORATADINA COD BR0273467 - 1MG/ML, XAROPE - FRASCO DE 100ML	AIRELA	4,750000	36.000,00

Lote 89: LOSARTANA POTÁSSICA COD BR0268856 - COMPRIMIDO DE 50MG.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
 CNPJ: 10.538.476/0001-34.
 Valor Global: 4.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LOSARTANA POTÁSSICA COD BR0268856 - COMPRIMIDO DE 50MG	EUROFARMA	0,080000	50.000,00

Lote 90: MEBENDAZOL COD BR0267692 - COMPRIMIDO DE 100MG.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 1.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MEBENDAZOL COD BR0267692 - COMPRIMIDO DE 100MG	GEOLAB	0,090000	20.000,00

Lote 91: MEBENDAZOL COD BR0267694 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30 ML.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 2.408,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MEBENDAZOL COD BR0267694 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30 ML	NATULAB	1,720000	1.400,00

Lote 92: MELOXICAM COD BR0273554 - COMPRIMIDO DE 15MG.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 3.740,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MELOXICAM COD BR0273554 - COMPRIMIDO DE 15MG	PHARLAB	0,220000	17.000,00

Lote 93: METFORMINA CLORIDRATO COD BR0267691 - COMPRIMIDO DE 850MG.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 7.182,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
METFORMINA CLORIDRATO COD BR0267691 - COMPRIMIDO DE 850MG	PRATI	0,140000	51.300,00

Lote 94: METILDOPA COD BR0267688 - COMPRIMIDO DE 500MG.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 14.852,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
METILDOPA COD BR0267688 - COMPRIMIDO DE 500MG	EMS	0,940000	15.800,00

Lote 95: METILDOPA COD BR0267689 - COMPRIMIDO DE 250MG.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 8.216,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
METILDOPA COD BR0267689 - COMPRIMIDO DE 250MG	EMS	0,520000	15.800,00

Lote 96: METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO COD BR0267311 - 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 10ML.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 51.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO COD BR0267311 - 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 10ML	MARIOL	1,710000	30.000,00

Lote 97: METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO COD BR0267312 - COMPRIMIDO DE 10MG.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
 CNPJ: 12.305.387/0001-73.
 Valor Global: 2.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO COD BR0267312 - COMPRIMIDO DE 10MG	HIPOLABOR	0,090000	30.000,00

Lote 98: METRONIDAZOL COD BR0266863 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.
 CNPJ: 32.127.100/0001-70.
 Valor Global: 17.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
METRONIDAZOL COD BR0266863 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	EMS	10,000000	1.700,00

Lote 99: METRONIDAZOL COD BR0267717 - COMPRIMIDO DE 250MG.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
 CNPJ: 12.305.387/0001-73.
 Valor Global: 2.940,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
METRONIDAZOL COD BR0267717 - COMPRIMIDO DE 250MG	PRATI	0,210000	14.000,00

Lote 100: METRONIDAZOL COD BR0268499 - COMPRIMIDO DE 400MG.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
 CNPJ: 10.538.476/0001-34.
 Valor Global: 2.993,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
METRONIDAZOL COD BR0268499 - COMPRIMIDO DE 400MG	LEGRAND	0,410000	7.300,00

Lote 101: METRONIDAZOL COD BR0372335 - 100 MG/G, GEL VAGINAL, COM 10 APLICADORES - BISNAGA DE 50GR.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
 CNPJ: 10.538.476/0001-34.
 Valor Global: 11.730,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
METRONIDAZOL COD BR0372335 - 100 MG/G, GEL VAGINAL, COM 10 APLICADORES - BISNAGA DE 50GR	PRATI	6,900000	1.700,00

Lote 102: METRONIDAZOL, ASSOCIADO COM NISTATINA COD BR0271355 - 100MG + 20.000UI/G, CREME VAGINAL, COM 10 APLICADORES - BISNAGA DE 50GR.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
 CNPJ: 12.305.387/0001-73.
 Valor Global: 12.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
METRONIDAZOL, ASSOCIADO COM NISTATINA COD BR0271355 - 100MG + 20.000UI/G, CREME VAGINAL, COM 10 APLICADORES - BISNAGA DE 50GR	PRATI	10,000000	1.200,00

Lote 103: NEOMICINA, SULFATO, ASSOCIADA COM BACITRACINA COD BR0273167 - 5MG + 250UI/G, POMADA DERMATOLÓGICA - BISNAGA DE 10GR.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
 CNPJ: 12.305.387/0001-73.
 Valor Global: 5.148,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NEOMICINA, SULFATO, ASSOCIADA COM BACITRACINA COD BR0273167 - 5MG + 250UI/G, POMADA DERMATOLÓGICA - BISNAGA DE 10GR	BELFAR	2,340000	2.200,00

Lote 104: NIFEDIPINO COD BR0267728 - COMPRIMIDO DE 10MG.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.
Valor Global: 660,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NIFEDIPINO COD BR0267728 - COMPRIMIDO DE 10MG	NEO QUÍMICA	0,110000	6.000,00

Lote 105: NIFEDIPINO COD BR0267729 COMPRIMIDO DE 20MG.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
CNPJ: 12.305.387/0001-73.
Valor Global: 5.760,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NIFEDIPINO COD BR0267729 COMPRIMIDO DE 20MG	MEDQUÍMICA	0,160000	36.000,00

Lote 106: NIMESULIDA COD BR0273710, COMPRIMIDO DE 100MG.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
CNPJ: 12.305.387/0001-73.
Valor Global: 4.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NIMESULIDA COD BR0273710, COMPRIMIDO DE 100MG	VITAMEDIC	0,120000	40.000,00

Lote 107: NIMESULIDA COD BR0273711, 50 MG/ML GOTAS FRASCO 15 ML.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
CNPJ: 12.305.387/0001-73.
Valor Global: 7.230,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NIMESULIDA COD BR0273711, 50 MG/ML GOTAS FRASCO 15 ML	GLOBO	2,410000	3.000,00

Lote 108: NISTATINA COD BR0267378 - 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 50ML.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 10.538.476/0001-34.
Valor Global: 8.505,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NISTATINA COD BR0267378 - 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 50ML	PRATI	5,670000	1.500,00

Lote 109: NORFLOXACINO COD BR0268851, COMPRIMIDO DE 400MG.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
CNPJ: 12.305.387/0001-73.
Valor Global: 3.402,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NORFLOXACINO COD BR0268851, COMPRIMIDO DE 400MG	MEDQUÍMICA	0,540000	6.300,00

Lote 110: NORTRIPTILINA CLORIDRATO COD BR0271606 - COMPRIMIDO DE 25MG.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Terra Sul Comercio de Medicamentos Ltda..
CNPJ: 32.364.822/0001-48.
Valor Global: 9.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NORTRIPTILINA CLORIDRATO COD BR0271606 - COMPRIMIDO DE 25MG	RAMBAXY	0,600000	16.000,00

Lote 111: OMEPRAZOL COD BR0267712 - COMPRIMIDO DE 20MG.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
CNPJ: 12.305.387/0001-73.
Valor Global: 6.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
OMEPRAZOL COD BR0267712 - COMPRIMIDO DE 20MG	HIPOLABOR	0,080000	80.000,00

Lote 112: PARACETAMOL COD BR0267777 - 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 15ML.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 4.260,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PARACETAMOL COD BR0267777 - 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 15ML	AIRELA	1,420000	3.000,00

Lote 113: PARACETAMOL COD BR0267778 COMPRIMIDO DE 500MG.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 4.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PARACETAMOL COD BR0267778 COMPRIMIDO DE 500MG	BRASTERAPICA	0,120000	35.000,00

Lote 114: PARACETAMOL COD BR0267779 - COMPRIMIDO DE 750MG.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 6.880,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PARACETAMOL COD BR0267779 - COMPRIMIDO DE 750MG	BRASTERAPICA	0,160000	43.000,00

Lote 115: PERMANGANATO DE POTÁSSIO COD BR0327699 - COMPRIMIDO DE 100MG, USO TÓPICO.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 11.220,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PERMANGANATO DE POTÁSSIO COD BR0327699 - COMPRIMIDO DE 100MG, USO TÓPICO	UNIPHAR	0,510000	22.000,00

Lote 116: PETROLATO, ÓLEO MINERAL COD BR0233632 - LÍQUIDO, LAXATIVO, ORAL - FRASCO DE 100ML.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 6.084,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PETROLATO, ÓLEO MINERAL COD BR0233632 - LÍQUIDO, LAXATIVO, ORAL - FRASCO DE 100ML	IMEC	5,070000	1.200,00

Lote 117: PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO COD BR0268150 - 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 60ML.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 9.212,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO COD BR0268150 - 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 60ML	HIPOLABOR	6,580000	1.400,00

Lote 118: PREDNISONA COD BR0267741 - COMPRIMIDO DE 5MG.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 1.520,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PREDNISONA COD BR0267741 - COMPRIMIDO DE 5MG	NOVA QUIMICA	0,080000	19.000,00

Lote 119: PREDNISONA COD BR0267743 - COMPRIMIDO DE 20MG.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
 CNPJ: 10.538.476/0001-34.
 Valor Global: 5.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PREDNISONA COD BR0267743 - COMPRIMIDO DE 20MG	SANVAL	0,250000	20.000,00

Lote 120: PROPRANOLOL CLORIDRATO COD BR0267772 - COMPRIMIDO DE 40MG.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
 CNPJ: 12.305.387/0001-73.
 Valor Global: 1.728,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PROPRANOLOL CLORIDRATO COD BR0267772 - COMPRIMIDO DE 40MG	HIPOLABOR	0,040000	43.200,00

Lote 122: RISPERIDONA COD BR0272839 - COMPRIMIDO DE 1MG.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
 CNPJ: 10.538.476/0001-34.
 Valor Global: 3.780,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RISPERIDONA COD BR0272839 - COMPRIMIDO DE 1MG	CRISTÁLIA	0,140000	27.000,00

Lote 123: Sais para reidratação oral CAIXA C/4.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA.
 CNPJ: 33.853.517/0001-82.
 Valor Global: 1.060,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sais para reidratação oral CAIXA C/4	NATULAB	1,060000	1.000,00

Lote 124: SECNIDAZOL COD BR0268299 - COMPRIMIDO DE 1.000MG.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
 CNPJ: 12.305.387/0001-73.
 Valor Global: 8.650,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SECNIDAZOL COD BR0268299 - COMPRIMIDO DE 1.000MG	GLOBO	1,730000	5.000,00

Lote 125: SECNIDAZOL COD BR0268301 - 30 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 30ML.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA.
 CNPJ: 33.853.517/0001-82.
 Valor Global: 11.660,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SECNIDAZOL COD BR0268301 - 30 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 30ML	MEDLEY	5,830000	2.000,00

Lote 126: SIMETICONA COD BR0412965 - 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 15ML.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
 CNPJ: 10.538.476/0001-34.
 Valor Global: 3.620,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SIMETICONA COD BR0412965 - 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 15ML	BIOSINTETICA	1,810000	2.000,00

Lote 127: SINASTATINA COD BR0267745 - COMPRIMIDO DE 40MG.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
 CNPJ: 12.305.387/0001-73.
 Valor Global: 1.080,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SINVASTATINA COD BR0267745 - COMPRIMIDO DE 40MG	NOVA QUIMICA	0,180000	6.000,00

Lote 128: SINVASTATINA COD BR0267747 - COMPRIMIDO DE 20MG.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 1.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SINVASTATINA COD BR0267747 - COMPRIMIDO DE 20MG	NOVAQUÍMICA	0,130000	15.000,00

Lote 129: 8370 - SULFADIAZINA DE PRATA BISNAGA 30g.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 7.080,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
8370 - SULFADIAZINA DE PRATA BISNAGA 30g	NATIVITA	5,900000	1.200,00

Lote 130: SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA COD BR0308882 - COMPRIMIDO DE 400MG + 80MG.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 8.640,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA COD BR0308882 - COMPRIMIDO DE 400MG + 80MG	PRATI	0,270000	32.000,00

Lote 131: SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA COD BR0308884 - 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 100ML.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA.

CNPJ: 33.853.517/0001-82.

Valor Global: 7.984,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA COD BR0308884 - 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 100ML	PRATIDONADUZZI	4,990000	1.600,00

Lote 132: SULFATO FERROSO COD BR0292344 - COMPRIMIDO DE 40MG DE FERRO II.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 26.089.337/0001-00.

Valor Global: 2.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SULFATO FERROSO COD BR0292344 - COMPRIMIDO DE 40MG DE FERRO II	NUNESFARMA	0,040000	60.000,00

Lote 133: SULFATO FERROSO COD BR0332468 - 5 MG/ML, XAROPE - FRASCO DE 100ML.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 16.720,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SULFATO FERROSO COD BR0332468 - 5 MG/ML, XAROPE - FRASCO DE 100ML	ARTENATIVA	4,180000	4.000,00

Lote 134: VALPROATO DE SÓDIO COD BR0328530 - COMPRIMIDO DE 500MG.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 16.928,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VALPROATO DE SÓDIO COD BR0328530 - COMPRIMIDO DE 500MG	BIOLAB	0,920000	18.400,00

Lote 135: VALPROATO DE SÓDIO COD BR0328532 - 50 MG/ML, XAROPE - FRASCO DE 100ML.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 28.575,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VALPROATO DE SÓDIO COD BR0328532 - 50 MG/ML, XAROPE - FRASCO DE 100ML	HIPOLABOR	6,350000	4.500,00

Lote 136: VITAMINAS DO COMPLEXO B COD BR0396695 - COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE VITAMINAS: B1,B2,B3,B5 E B6, XAROPE - FRASCO DE 100ML.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 12.002,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VITAMINAS DO COMPLEXO B COD BR0396695 - COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE VITAMINAS: B1,B2,B3,B5 E B6, XAROPE - FRASCO DE 100ML	MEDQUIMICA	3,530000	3.400,00

Lote 137: VITAMINAS DO COMPLEXO B COD BR0437109 COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B3, B5, B6, B12, COMPRIMIDO.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 14.595.725/0001-84.

Valor Global: 1.920,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VITAMINAS DO COMPLEXO B COD BR0437109 COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B3, B5, B6, B12, COMPRIMIDO	Natulab	0,060000	32.000,00

Lote 138: ÓLEO MINERAL - FRASCO COM 100ML.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 3.592,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÓLEO MINERAL - FRASCO COM 100ML	IMEC	4,490000	800,00

Lote 139: SINVASTATINA COD BR0267747 - COMPRIMIDO DE 10MG.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA.

CNPJ: 33.853.517/0001-82.

Valor Global: 1.080,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SINVASTATINA COD BR0267747 - COMPRIMIDO DE 10MG	BIOLAB	0,180000	6.000,00

Lote 140: 9286 - IVERMECTINA 6 MG C/4 comprimidos .**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 11.340,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
9286 - IVERMECTINA 6 MG C/4 comprimidos	EMS	1,890000	6.000,00

Lote 141: KOLAGENASE CREME COM 50G + ESPÁTULA.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 17.760,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
KOLAGENASE CREME COM 50G + ESPÁTULA	ABBOTT	22,200000	800,00

Lote 142: AMOXICILINA + CLAVULANATO 50 MG + 12,5 MG/ML SUPENÇÃO.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA.
 CNPJ: 33.853.517/0001-82.
 Valor Global: 54.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AMOXICILINA + CLAVULANATO 50 MG + 12,5 MG/ML SUPENÇÃO	EMS	13,700000	4.000,00

Lote 143: AMOXICILINA + CLAVULANATO 50MG + 12,5MG/ML, SUSPENSÃO - FRASCO 75 ML.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA.
 CNPJ: 33.853.517/0001-82.
 Valor Global: 98.840,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AMOXICILINA + CLAVULANATO 50MG + 12,5MG/ML, SUSPENSÃO - FRASCO 75 ML	EMS	14,120000	7.000,00

Lote 145: 9285 - ATROVENT - 20ml.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
 CNPJ: 10.538.476/0001-34.
 Valor Global: 1.062,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
9285 - ATROVENT - 20ml	HIPOLABOR	1,770000	600,00

Lote 146: BUSCOPAN GOTAS - 28 mg.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
 CNPJ: 10.538.476/0001-34.
 Valor Global: 9.040,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BUSCOPAN GOTAS - 28 mg	HIPOLABOR	11,300000	800,00

Lote 147: BUSCOPAN.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
 CNPJ: 10.538.476/0001-34.
 Valor Global: 1.134,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BUSCOPAN	GREENPHARMA	0,630000	1.800,00

Lote 148: NISTATINA COD BR0266788 - 25.000 UI/G, CREME VAGINAL - BISNAGA DE 60GR COM 07 APLICADORES.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
 CNPJ: 12.305.387/0001-73.
 Valor Global: 8.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NISTATINA COD BR0266788 - 25.000 UI/G, CREME VAGINAL - BISNAGA DE 60GR COM 07 APLICADORES	PRATI	4,350000	2.000,00

SAO MIGUEL, 17 de março de 2023

ANTONIO MARCOS DE FREITAS
 Pregoeiro

Publicado por:
 Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:2B90FD69

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 PE

A Autoridade Competente do Fundo Municipal de Saúde, sr. Thiago Henrique de Figueiredo Costa, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 06/2023 PE, cujo objeto trata da aquisição Contratação de empresa especializada objetivando a eventual e futura aquisição de MEDICAMENTOS BÁSICOS, conforme termo de referência.

RESULTADO:

Lote 1: ACEBROFILINA COD BR 0293892 - 10 MG/ML, XAROPE ADULTO - FRASCO DE 120ML.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 31.850,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ACEBROFILINA COD BR 0293892 - 10 MG/ML, XAROPE ADULTO - FRASCO DE 120ML	GLOBO	9,100000	3.500,00

Lote 2: ACEBROFILINA COD BR0293891 - 5 MG/ML, XAROPE INFANTIL - FRASCO DE 120 ML.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 20.860,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ACEBROFILINA COD BR0293891 - 5 MG/ML, XAROPE INFANTIL - FRASCO DE 120 ML	PRATI	5,960000	3.500,00

Lote 3: ACICLOVIR COD BR 0268375 - CREME DERMATOLÓGICO 50 MG/G - BSNAGA DE 10GR.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 762,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ACICLOVIR COD BR 0268375 - CREME DERMATOLÓGICO 50 MG/G - BSNAGA DE 10GR	BRAINFARMA	2,540000	300,00

Lote 4: ACICLOVIR COD BR0268370 - COMPRIMIDO DE 200MG.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ACICLOVIR COD BR0268370 - COMPRIMIDO DE 200MG	PHARLAB	0,200000	3.000,00

Lote 5: ÁCIDO ACETILSALICÍLICO COD BR0267502 - COMPRIMIDO DE 100GM INFANTIL.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 1.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÁCIDO ACETILSALICÍLICO COD BR0267502 - COMPRIMIDO DE 100GM INFANTIL	BRASTERAPICA	0,050000	30.000,00

Lote 6: ÁCIDO ASCÓRBICO COD BR0271689 - 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 20 ML.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 5.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÁCIDO ASCÓRBICO COD BR0271689 - 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 20 ML	AIRELA	1,500000	3.600,00

Lote 7: ÁCIDO ASCÓRBICO COD BR0271691 - COMPRIMIDO DE 500MG.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 2.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÁCIDO ASCÓRBICO COD BR0271691 - COMPRIMIDO DE 500MG	HERBAMED	0,110000	25.000,00

Lote 8: ÁCIDO FÓLICO COD BR0267503 - COMPRIMIDO DE 5 MG.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 1.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÁCIDO FÓLICO COD BR0267503 - COMPRIMIDO DE 5 MG	HIPOLABOR	0,030000	50.000,00

Lote 9: ÁCIDO FÓLICO COD BR0278489 - 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO DE 30 ML.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 4.365,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÁCIDO FÓLICO COD BR0278489 - 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO DE 30 ML	AIRELA	5,820000	750,00

Lote 10: ALBENDAZOL COD BR0267506 - COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400 MG.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 2.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALBENDAZOL COD BR0267506 - COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400 MG	GREENPHARMA	0,400000	7.000,00

Lote 11: ALBENDAZOL COD BR0267507 - SUSPENSÃO ORAL DE 40 MG/ML, FRASCO DE 10 ML.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 975,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALBENDAZOL COD BR0267507 - SUSPENSÃO ORAL DE 40 MG/ML, FRASCO DE 10 ML	PRATI	1,300000	750,00

Lote 12: ALENDRONATO DE SÓDIO COD BR0269462 - COMPRIMIDO DE 70MG.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GUSTAVO NUNES CARDOSO.

CNPJ: 05.988.689/0001-28.

Valor Global: 650,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALENDRONATO DE SÓDIO COD BR0269462 - COMPRIMIDO DE 70MG	GERMED	0,260000	2.500,00

Lote 13: ALPRAZOLAM COD BR0271356 - COMPRIMIDO DE 1MG.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 262,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALPRAZOLAM COD BR0271356 - COMPRIMIDO DE 1MG	EMS	0,070000	3.750,00

Lote 14: ALPRAZOLAM COD BR0271358 - COMPRIMIDO DE 0,25MG.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 1.885,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALPRAZOLAM COD BR0271358 - COMPRIMIDO DE 0,25MG	EMS	0,130000	14.500,00

Lote 15: AMBROXOL COD BR0271659 - 6 MG/ML, XAROPE ADULTO - FRASCO DE 120ML.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 10.656,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AMBROXOL COD BR0271659 - 6 MG/ML, XAROPE ADULTO - FRASCO DE 120ML	FARMACE	2,960000	3.600,00

Lote 16: AMBROXOL COD BR0271660 - 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL - FRASCO DE 120ML.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 8.604,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AMBROXOL COD BR0271660 - 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL - FRASCO DE 120ML	FARMACE	2,390000	3.600,00

Lote 17: AMINOFILINA COD BR0267511 - COMPRIMIDO DE 100MG.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Terra Sul Comercio de Medicamentos Ltda..

CNPJ: 32.364.822/0001-48.

Valor Global: 400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AMINOFILINA COD BR0267511 - COMPRIMIDO DE 100MG	hipolabor	0,200000	2.000,00

Lote 18: AMITRIPTILINA CLORIDRATO COD BR0267512 - COMPRIMIDO DE 25MG.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 2.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AMITRIPTILINA CLORIDRATO COD BR0267512 - COMPRIMIDO DE 25MG	EMS	0,040000	50.000,00

Lote 19: AMITRIPTILINA CLORIDRATO COD BR0276333 - COMPRIMIDO DE 75MG.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 7.280,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AMITRIPTILINA CLORIDRATO COD BR0276333 - COMPRIMIDO DE 75MG	EMS	0,280000	26.000,00

Lote 20: AMOXICILINA COD BR0271089 - CÁPSULA DE 500MG.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 12.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AMOXICILINA COD BR0271089 - CÁPSULA DE 500MG	PRATI	0,350000	36.000,00

Lote 21: AMOXICILINA COD BR0271111 - 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 150 ML.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA.

CNPJ: 33.853.517/0001-82.

Valor Global: 37.550,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AMOXICILINA COD BR0271111 - 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 150 ML	ACHE	7,510000	5.000,00

Lote 22: ANLODIPINO BESILATO COD BR0268896 - COMPRIMIDO DE 10MG.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 2.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ANLODIPINO BESILATO COD BR0268896 - COMPRIMIDO DE 10MG	VITAMEDIC	0,070000	30.000,00

Lote 23: ATENOLOL COD BR0267516 COMPRIMIDO DE 25MG.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 3.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ATENOLOL COD BR0267516 COMPRIMIDO DE 25MG	VITAMEDIC	0,040000	80.000,00

Lote 24: ATENOLOL COD BR0267517 - COMPRIMIDO DE 50MG.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 6.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ATENOLOL COD BR0267517 - COMPRIMIDO DE 50MG	PRATI	0,080000	80.000,00

Lote 25: AZITROMICINA COD BR0267140 - COMPRIMIDO DE 500MG.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 13.920,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AZITROMICINA COD BR0267140 - COMPRIMIDO DE 500MG	PRATI	0,870000	16.000,00

Lote 26: AZITROMICINA COD BR0314517 - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 600 MG/ML.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Terra Sul Comercio de Medicamentos Ltda..

CNPJ: 32.364.822/0001-48.

Valor Global: 12.888,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AZITROMICINA COD BR0314517 - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 600 MG/ML	pharlab	10,740000	1.200,00

Lote 27: BENZOILMETRONIDAZOL COD BR0394856 - 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 100 ML.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 24.752,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BENZOILMETRONIDAZOL COD BR0394856 - 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 100 ML	EMS	9,520000	2.600,00

Lote 28: BROMAZEPAM COD BR0271773 - COMPRIMIDO DE 3MG.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Terra Sul Comercio de Medicamentos Ltda..

CNPJ: 32.364.822/0001-48.

Valor Global: 5.040,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BROMAZEPAM COD BR0271773 - COMPRIMIDO DE 3MG	teuto	0,140000	36.000,00

Lote 29: BROMAZEPAM COD BR0271774 - COMPRIMIDO DE 6MG.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 7.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BROMAZEPAM COD BR0271774 - COMPRIMIDO DE 6MG	TEUTO	0,150000	48.000,00

Lote 30: CAPTOPRIL COD BR0267613 - COMPRIMIDO DE 25MG.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 1.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAPTAPRIL COD BR0267613 - COMPRIMIDO DE 25MG	EMS	0,050000	36.000,00

Lote 31: CAPTOPRIL COD BR0267615 COMPRIMIDO DE 50MG.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 5.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAPTOPRIL COD BR0267615 COMPRIMIDO DE 50MG	EMS	0,090000	60.000,00

Lote 32: CARBAMAZEPINA COD BR0267618 - COMPRIMIDO DE 200MG.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 9.360,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARBAMAZEPINA COD BR0267618 - COMPRIMIDO DE 200MG	UNIAO QUIMICA	0,240000	39.000,00

Lote 33: CARBAMAZEPINA COD BR0272454 - 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 100ML.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA.

CNPJ: 33.853.517/0001-82.

Valor Global: 12.204,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARBAMAZEPINA COD BR0272454 - 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 100ML	TEUTO	6,780000	1.800,00

Lote 34: CARBONATO DE CÁLCIO COD BR0270895 - COMPRIMIDO DE 1250 MG, EQUIVALENTE A 500MG DE CÁLCIO.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 2.090,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARBONATO DE CÁLCIO COD BR0270895 - COMPRIMIDO DE 1250 MG, EQUIVALENTE A 500MG DE CÁLCIO	NUTRIVIT	0,190000	11.000,00

Lote 35: CARBONATO DE LÍTIO COD BR0267621 - COMPRIMIDO DE 300MG.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 3.520,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARBONATO DE LÍTIO COD BR0267621 - COMPRIMIDO DE 300MG	BIOLAB	0,320000	11.000,00

Lote 36: CARVEDILOL COD BR0267564 - COMPRIMIDO DE 12,5MG.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 3.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARVEDILOL COD BR0267564 - COMPRIMIDO DE 12,5MG	NOVA QUIMICA	0,100000	30.000,00

Lote 37: CEFALEXINA COD BR0267625 - COMPRIMIDO DE 500MG.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 14.560,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CEFALEXINA COD BR0267625 - COMPRIMIDO DE 500MG	UNIAO QUIMICA	0,520000	28.000,00

Lote 38: CEFALEXINA COD BR0327792 - 25 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 100 ML.**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 299.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CEFALEXINA COD BR0327792 - 25 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 100 ML	TEUTO	14,950000	20.000,00

Lote 39: CETOCONAZOL COD BR0267151 - COMPRIMIDO DE 200MG.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
 CNPJ: 12.305.387/0001-73.
 Valor Global: 1.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CETOCONAZOL COD BR0267151 - COMPRIMIDO DE 200MG	PHARLAB	0,300000	6.000,00

Lote 40: CETOCONAZOL COD BR0308736 - 20 MG/G, CREME TÓPICO - BISNAGA DE 30GR.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
 CNPJ: 12.305.387/0001-73.
 Valor Global: 4.730,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CETOCONAZOL COD BR0308736 - 20 MG/G, CREME TÓPICO - BISNAGA DE 30GR	CIMED	4,730000	1.000,00

Lote 41: CIMETIDINA COD BR0267627 COMPRIMIDO DE 200MG.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
 CNPJ: 10.538.476/0001-34.
 Valor Global: 7.520,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CIMETIDINA COD BR0267627 COMPRIMIDO DE 200MG	TEUTO	0,470000	16.000,00

Lote 42: CINARIZINA COD BR0267628 - COMPRIMIDO DE 25 MG.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GUSTAVO NUNES CARDOSO.
 CNPJ: 05.988.689/0001-28.
 Valor Global: 4.640,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CINARIZINA COD BR0267628 - COMPRIMIDO DE 25 MG	RANBAXY	0,290000	16.000,00

Lote 43: CINARIZINA COD BR0267629 - COMPRIMIDO DE 75MG.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA.
 CNPJ: 33.853.517/0001-82.
 Valor Global: 6.080,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CINARIZINA COD BR0267629 - COMPRIMIDO DE 75MG	RANBAXY	0,380000	16.000,00

Lote 44: CIPROFLOXACINO CLORIDRATO COD BR0267632 - COMPRIMIDO DE 500MG.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
 CNPJ: 12.305.387/0001-73.
 Valor Global: 4.088,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CIPROFLOXACINO CLORIDRATO COD BR0267632 - COMPRIMIDO DE 500MG	GLOBO	0,280000	14.600,00

Lote 45: CLONAZEPAM COD BR0270118 - COMPRIMIDO DE 0,5MG.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
 CNPJ: 12.305.387/0001-73.
 Valor Global: 1.440,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLONAZEPAM COD BR0270118 - COMPRIMIDO DE 0,5MG	GLOBO	0,080000	18.000,00

Lote 46: CLONAZEPAM COD BR0270119 - COMPRIMIDO DE 2MG.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 2.268,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLONAZEPAM COD BR0270119 - COMPRIMIDO DE 2MG	CRISTALIA	0,070000	32.400,00

Lote 47: CLONAZEPAM COD BR0270120 - 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO DE 20ML.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 4.680,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLONAZEPAM COD BR0270120 - 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO DE 20ML	GEOLAB	3,120000	1.500,00

Lote 48: CLORETO DE SÓDIO COD BR0339534 - SOLUÇÃO NASAL 30 MG/ML, DESCONGESTIONANTE NASAL - FRASCO COM 30ML.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 2.160,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLORETO DE SÓDIO COD BR0339534 - SOLUÇÃO NASAL 30 MG/ML, DESCONGESTIONANTE NASAL - FRASCO COM 30ML	FARMACE	1,200000	1.800,00

Lote 49: CLORPROMAZINA COD BR0267635 - COMPRIMIDO DE 25MG.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 4.160,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLORPROMAZINA COD BR0267635 - COMPRIMIDO DE 25MG	CRISTALIA	0,260000	16.000,00

Lote 50: CLORPROMAZINA COD BR0340207 - 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO DE 20ML.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 6.160,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLORPROMAZINA COD BR0340207 - 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO DE 20ML	CRISTALIA	8,800000	700,00

Lote 51: DEXAMETASONA COD BR0267643 - 0,1%, CREME DERMATOLÓGICO - BISNAGA COM 10 GR.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 6.510,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DEXAMETASONA COD BR0267643 - 0,1%, CREME DERMATOLÓGICO - BISNAGA COM 10 GR	GREENPHARMA	2,170000	3.000,00

Lote 52: DEXAMETASONA COD BR0268243 - 0,1 MG/ML, ELIXIR - FRASCO COM 120ML.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 3.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DEXAMETASONA COD BR0268243 - 0,1 MG/ML, ELIXIR - FRASCO COM 120ML	FARMACE	2,500000	1.500,00

Lote 53: DEXCLORFENIRAMINA MALEATO COD BR0267646 - 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 100ML.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
 CNPJ: 10.538.476/0001-34.
 Valor Global: 5.375,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DEXCLORFENIRAMINA MALEATO COD BR0267646 - 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 100ML	AIRELA	2,150000	2.500,00

Lote 54: DIAZEPAM COD BR0267195 - COMPRIMIDO DE 5MG.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
 CNPJ: 12.305.387/0001-73.
 Valor Global: 1.557,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DIAZEPAM COD BR0267195 - COMPRIMIDO DE 5MG	NOVA QUIMICA	0,090000	17.300,00

Lote 55: DIAZEPAM COD BR0267197 - COMPRIMIDO DE 10MG.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
 CNPJ: 12.305.387/0001-73.
 Valor Global: 1.384,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DIAZEPAM COD BR0267197 - COMPRIMIDO DE 10MG	PHARLAB	0,080000	17.300,00

Lote 56: DICLOFENACO DE SÓDIO COD BR0271000 - COMPRIMIDO DE 50MG.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
 CNPJ: 12.305.387/0001-73.
 Valor Global: 5.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DICLOFENACO DE SÓDIO COD BR0271000 - COMPRIMIDO DE 50MG	BELFAR	0,070000	80.000,00

Lote 57: DIGOXINA COD BR0267647 - COMPRIMIDO DE 0,25MG.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
 CNPJ: 12.305.387/0001-73.
 Valor Global: 270,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DIGOXINA COD BR0267647 - COMPRIMIDO DE 0,25MG	PHARLAB	0,180000	1.500,00

Lote 58: DIMETICONA COD BR 0392118 75 MG/ML, EMULSÃO ORAL - GOTAS FRASCO 15 ML.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
 CNPJ: 10.538.476/0001-34.
 Valor Global: 1.790,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DIMETICONA COD BR 0392118 75 MG/ML, EMULSÃO ORAL - GOTAS FRASCO 15 ML	BIOSINTETICA	1,790000	1.000,00

Lote 59: DÍPIRONA SÓDICA COD BR0267203 - COMPRIMIDO DE 500MG.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GUSTAVO NUNES CARDOSO.
 CNPJ: 05.988.689/0001-28.
 Valor Global: 1.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DÍPIRONA SÓDICA COD BR0267203 - COMPRIMIDO DE 500MG	PRATI-DONADUZI	0,130000	15.000,00

Lote 60: DÍPIRONA SÓDICA COD BR0267205 - 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS - FRASCO 10ML.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
 CNPJ: 10.538.476/0001-34.
 Valor Global: 16.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DIPIRONA SÓDICA COD BR0267205 - 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS - FRASCO 10ML	FARMACE	1,350000	12.000,00

Lote 61: ENALAPRIL MALEATO COD BR0267651 - COMPRIMIDO DE 10MG.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 1.120,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ENALAPRIL MALEATO COD BR0267651 - COMPRIMIDO DE 10MG	MEDQUIMICA	0,040000	28.000,00

Lote 62: ENALAPRIL MALEATO COD BR0267652 - COMPRIMIDO DE 20MG.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 2.534,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ENALAPRIL MALEATO COD BR0267652 - COMPRIMIDO DE 20MG	CIMED	0,070000	36.200,00

Lote 63: ESPIRONOLACTONA COD BR0267653 - COMPRIMIDO DE 25MG.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 2.430,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESPIRONOLACTONA COD BR0267653 - COMPRIMIDO DE 25MG	EMS	0,270000	9.000,00

Lote 64: ESTROGÊNIO CONJUGADOS COD BR0271435 - 0,625 MG/G, CREME VAGINAL - BISNAGA 25GR COM APLICADORES.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA.

CNPJ: 33.853.517/0001-82.

Valor Global: 8.928,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESTROGÊNIO CONJUGADOS COD BR0271435 - 0,625 MG/G, CREME VAGINAL - BISNAGA 25GR COM APLICADORES	BIOLAB	11,160000	800,00

Lote 65: ESTROGÊNIO CONJUGADOS COD BR0356602 - COMPRIMIDO DE 0,3MG.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA.

CNPJ: 33.853.517/0001-82.

Valor Global: 5.002,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESTROGÊNIO CONJUGADOS COD BR0356602 - COMPRIMIDO DE 0,3MG	BIOLAB	0,690000	7.250,00

Lote 66: FENOBARBITAL COD BR0267660 - COMPRIMIDO DE 100MG.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 5.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FENOBARBITAL COD BR0267660 - COMPRIMIDO DE 100MG	UNIAO QUIMICA	0,210000	25.000,00

Lote 67: FENOBARBITAL COD BR0300723 - 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO DE 20ML.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 3.768,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FENOBARBITAL COD BR0300723 - 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO DE 20ML	CRISTÁLIA	6,280000	600,00

Lote 69: FLUCONAZOL COD BR0267662 - CÁPSULA DE 150MG.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 6.840,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FLUCONAZOL COD BR0267662 - CÁPSULA DE 150MG	CIMED	0,570000	12.000,00

Lote 70: FLUOXETINA COD BR0273009 - COMPRIMIDO DE 20MG.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 3.740,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FLUOXETINA COD BR0273009 - COMPRIMIDO DE 20MG	MEDQUÍMICA	0,110000	34.000,00

Lote 71: FUROSEMIDA COD BR0267663 - COMPRIMIDO DE 40MG.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 560,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FUROSEMIDA COD BR0267663 - COMPRIMIDO DE 40MG	GEOLAB	0,070000	8.000,00

Lote 72: GLIBENCLAMIDA COD BR0267671 - COMPRIMIDO DE 5MG.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 240,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GLIBENCLAMIDA COD BR0267671 - COMPRIMIDO DE 5MG	MEDQUÍMICA	0,030000	8.000,00

Lote 73: HALOPERIDOL COD BR0267669 - COMPRIMIDO DE 5MG.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 8.424,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HALOPERIDOL COD BR0267669 - COMPRIMIDO DE 5MG	CRISTALIA	0,260000	32.400,00

Lote 74: HALOPERIDOL COD BR0292195 - 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO DE 30ML.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 10.450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HALOPERIDOL COD BR0292195 - 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO DE 30ML	UNIAO QUÍMICA	5,500000	1.900,00

Lote 75: HIDROCLOROTIAZIDA COD BR0267674 - COMPRIMIDO DE 25MG.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 2.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HIDROCLOROTIAZIDA COD BR0267674 - COMPRIMIDO DE 25MG	MEDQUÍMICA	0,030000	70.000,00

Lote 76: HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO COD BR0340783 - 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 150ML.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 5.980,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO COD BR0340783 - 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 150ML	AIRELA	2,990000	2.000,00

Lote 77: IBUPROFENO COD BR0267677 COMPRIMIDO DE 300MG.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 3.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
IBUPROFENO COD BR0267677 COMPRIMIDO DE 300MG	NOVA QUIMICA	0,130000	30.000,00

Lote 78: IBUPROFENO COD BR0267676 - COMPRIMIDO DE 600MG.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 6.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
IBUPROFENO COD BR0267676 - COMPRIMIDO DE 600MG	NOVA QUIMICA	0,210000	30.000,00

Lote 79: IBUPROFENO COD BR0294643 - 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 30ML.**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 58.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
IBUPROFENO COD BR0294643 - 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 30ML	NATULAB	2,450000	24.000,00

Lote 80: IPRATRÓPIO BROMETO COD BR0268331 - 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - FRASCO DE 20ML.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 2.664,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
IPRATRÓPIO BROMETO COD BR0268331 - 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - FRASCO DE 20ML	PRATI	1,480000	1.800,00

Lote 81: LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA COD BR0270130 - COMPRIMIDO DE 250MG + 25MG.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GUSTAVO NUNES CARDOSO.

CNPJ: 05.988.689/0001-28.

Valor Global: 1.512,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA COD BR0270130 - COMPRIMIDO DE 250MG + 25MG	TEUTO	0,720000	2.100,00

Lote 82: LEVOMEPROMAZINA COD BR0268128 - COMPRIMIDO DE 25MG.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 6.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEVOMEPROMAZINA COD BR0268128 - COMPRIMIDO DE 25MG	CRISTALIA	0,450000	14.000,00

Lote 83: LEVOMEPROMAZINA COD BR0268129 - COMPRIMIDO DE 100MG.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 12.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
-----------------	-------	----------------	------------

LEVOMEPRIMAZINA COD BR0268129 - COMPRIMIDO DE 100MG	HIPOLABOR	0,800000	16.000,00
---	-----------	----------	-----------

Lote 84: LEVOMEPRIMAZINA COD BR0268130 - 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 20ML.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 6.665,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEVOMEPRIMAZINA COD BR0268130 - 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 20ML	CRISTALIA	13,330000	500,00

Lote 85: LEVOTIROXINA SÓDICA COD BR0268123 - COMPRIMIDO DE 50MCG.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 26.089.337/0001-00.

Valor Global: 5.280,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEVOTIROXINA SÓDICA COD BR0268123 - COMPRIMIDO DE 50MCG	MERCK	0,240000	22.000,00

Lote 86: LEVOTIROXINA SÓDICA COD BR0268125 - COMPRIMIDO DE 100MCG.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA.

CNPJ: 33.853.517/0001-82.

Valor Global: 5.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEVOTIROXINA SÓDICA COD BR0268125 - COMPRIMIDO DE 100MCG	MERCK	0,200000	28.000,00

Lote 87: LORATADINA COD BR0273466 - COMPRIMIDO DE 10MG.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 3.080,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LORATADINA COD BR0273466 - COMPRIMIDO DE 10MG	VITAMEDIC	0,140000	22.000,00

Lote 88: LORATADINA COD BR0273467 - 1MG/ML, XAROPE - FRASCO DE 100ML.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 171.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LORATADINA COD BR0273467 - 1MG/ML, XAROPE - FRASCO DE 100ML	AIRELA	4,750000	36.000,00

Lote 89: LOSARTANA POTÁSSICA COD BR0268856 - COMPRIMIDO DE 50MG.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 4.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LOSARTANA POTÁSSICA COD BR0268856 - COMPRIMIDO DE 50MG	EUROFARMA	0,080000	50.000,00

Lote 90: MEBENDAZOL COD BR0267692 - COMPRIMIDO DE 100MG.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 1.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MEBENDAZOL COD BR0267692 - COMPRIMIDO DE 100MG	GEOLAB	0,090000	20.000,00

Lote 91: MEBENDAZOL COD BR0267694 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30 ML.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
 CNPJ: 10.538.476/0001-34.
 Valor Global: 2.408,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MEBENDAZOL COD BR0267694 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30 ML	NATULAB	1,720000	1.400,00

Lote 92: MELOXICAM COD BR0273554 - COMPRIMIDO DE 15MG.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
 CNPJ: 12.305.387/0001-73.
 Valor Global: 3.740,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MELOXICAM COD BR0273554 - COMPRIMIDO DE 15MG	PHARLAB	0,220000	17.000,00

Lote 93: METFORMINA CLORIDRATO COD BR0267691 - COMPRIMIDO DE 850MG.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
 CNPJ: 10.538.476/0001-34.
 Valor Global: 7.182,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
METFORMINA CLORIDRATO COD BR0267691 - COMPRIMIDO DE 850MG	PRATI	0,140000	51.300,00

Lote 94: METILDOPA COD BR0267688 - COMPRIMIDO DE 500MG.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
 CNPJ: 10.538.476/0001-34.
 Valor Global: 14.852,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
METILDOPA COD BR0267688 - COMPRIMIDO DE 500MG	EMS	0,940000	15.800,00

Lote 95: METILDOPA COD BR0267689 - COMPRIMIDO DE 250MG.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.
 CNPJ: 32.127.100/0001-70.
 Valor Global: 8.216,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
METILDOPA COD BR0267689 - COMPRIMIDO DE 250MG	EMS	0,520000	15.800,00

Lote 96: METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO COD BR0267311 - 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 10ML.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
 CNPJ: 10.538.476/0001-34.
 Valor Global: 51.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO COD BR0267311 - 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 10ML	MARIOL	1,710000	30.000,00

Lote 97: METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO COD BR0267312 - COMPRIMIDO DE 10MG.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
 CNPJ: 12.305.387/0001-73.
 Valor Global: 2.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO COD BR0267312 - COMPRIMIDO DE 10MG	HIPOLABOR	0,090000	30.000,00

Lote 98: METRONIDAZOL COD BR0266863 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.
 CNPJ: 32.127.100/0001-70.
 Valor Global: 17.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
METRONIDAZOL COD BR0266863 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	EMS	10,000000	1.700,00

Lote 99: METRONIDAZOL COD BR0267717 - COMPRIMIDO DE 250MG.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 2.940,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
METRONIDAZOL COD BR0267717 - COMPRIMIDO DE 250MG	PRATI	0,210000	14.000,00

Lote 100: METRONIDAZOL COD BR0268499 - COMPRIMIDO DE 400MG.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 2.993,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
METRONIDAZOL COD BR0268499 - COMPRIMIDO DE 400MG	LEGRAND	0,410000	7.300,00

Lote 101: METRONIDAZOL COD BR0372335 - 100 MG/G, GEL VAGINAL, COM 10 APLICADORES - BISNAGA DE 50GR.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 11.730,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
METRONIDAZOL COD BR0372335 - 100 MG/G, GEL VAGINAL, COM 10 APLICADORES - BISNAGA DE 50GR	PRATI	6,900000	1.700,00

Lote 102: METRONIDAZOL, ASSOCIADO COM NISTATINA COD BR0271355 - 100MG + 20.000UI/G, CREME VAGINAL, COM 10 APLICADORES - BISNAGA DE 50GR.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 12.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
METRONIDAZOL, ASSOCIADO COM NISTATINA COD BR0271355 - 100MG + 20.000UI/G, CREME VAGINAL, COM 10 APLICADORES - BISNAGA DE 50GR	PRATI	10,000000	1.200,00

Lote 103: NEOMICINA, SULFATO, ASSOCIADA COM BACITRACINA COD BR0273167 - 5MG + 250UI/G, POMADA DERMATOLÓGICA - BISNAGA DE 10GR.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 5.148,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NEOMICINA, SULFATO, ASSOCIADA COM BACITRACINA COD BR0273167 - 5MG + 250UI/G, POMADA DERMATOLÓGICA - BISNAGA DE 10GR	BELFAR	2,340000	2.200,00

Lote 104: NIFEDIPINO COD BR0267728 - COMPRIMIDO DE 10MG.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 660,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NIFEDIPINO COD BR0267728 - COMPRIMIDO DE 10MG	NEO QUÍMICA	0,110000	6.000,00

Lote 105: NIFEDIPINO COD BR0267729 COMPRIMIDO DE 20MG.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 5.760,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
-----------------	-------	----------------	------------

NIFEDIPINO COD BR0267729 COMPRIMIDO DE 20MG	MEDQUIMICA	0,160000	36.000,00
---	------------	----------	-----------

Lote 106: NIMESULIDA COD BR0273710, COMPRIMIDO DE 100MG.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 4.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NIMESULIDA COD BR0273710, COMPRIMIDO DE 100MG	VITAMEDIC	0,120000	40.000,00

Lote 107: NIMESULIDA COD BR0273711, 50 MG/ML GOTAS FRASCO 15 ML.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 7.230,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NIMESULIDA COD BR0273711, 50 MG/ML GOTAS FRASCO 15 ML	GLOBO	2,410000	3.000,00

Lote 108: NISTATINA COD BR0267378 - 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 50ML.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 8.505,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NISTATINA COD BR0267378 - 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 50ML	PRATI	5,670000	1.500,00

Lote 109: NORFLOXACINO COD BR0268851, COMPRIMIDO DE 400MG.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 3.402,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NORFLOXACINO COD BR0268851, COMPRIMIDO DE 400MG	MEDQUIMICA	0,540000	6.300,00

Lote 110: NORTRIPTILINA CLORIDRATO COD BR0271606 - COMPRIMIDO DE 25MG.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Terra Sul Comercio de Medicamentos Ltda..

CNPJ: 32.364.822/0001-48.

Valor Global: 9.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NORTRIPTILINA CLORIDRATO COD BR0271606 - COMPRIMIDO DE 25MG	RAMBAXY	0,600000	16.000,00

Lote 111: OMEPRAZOL COD BR0267712 - COMPRIMIDO DE 20MG.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 6.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
OMEPRAZOL COD BR0267712 - COMPRIMIDO DE 20MG	HIPOLABOR	0,080000	80.000,00

Lote 112: PARACETAMOL COD BR0267777 - 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 15ML.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 4.260,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PARACETAMOL COD BR0267777 - 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 15ML	AIRELA	1,420000	3.000,00

Lote 113: PARACETAMOL COD BR0267778 COMPRIMIDO DE 500MG.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
 CNPJ: 12.305.387/0001-73.
 Valor Global: 4.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PARACETAMOL COD BR0267778 COMPRIMIDO DE 500MG	BRASTERAPICA	0,120000	35.000,00

Lote 114: PARACETAMOL COD BR0267779 - COMPRIMIDO DE 750MG.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
 CNPJ: 10.538.476/0001-34.
 Valor Global: 6.880,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PARACETAMOL COD BR0267779 - COMPRIMIDO DE 750MG	BRASTERAPICA	0,160000	43.000,00

Lote 115: PERMANGANATO DE POTÁSSIO COD BR0327699 - COMPRIMIDO DE 100MG, USO TÓPICO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
 CNPJ: 10.538.476/0001-34.
 Valor Global: 11.220,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PERMANGANATO DE POTÁSSIO COD BR0327699 - COMPRIMIDO DE 100MG, USO TÓPICO	UNIPHAR	0,510000	22.000,00

Lote 116: PETROLATO, ÓLEO MINERAL COD BR0233632 - LÍQUIDO, LAXATIVO, ORAL - FRASCO DE 100ML.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
 CNPJ: 12.305.387/0001-73.
 Valor Global: 6.084,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PETROLATO, ÓLEO MINERAL COD BR0233632 - LÍQUIDO, LAXATIVO, ORAL - FRASCO DE 100ML	IMEC	5,070000	1.200,00

Lote 117: PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO COD BR0268150 - 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 60ML.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
 CNPJ: 12.305.387/0001-73.
 Valor Global: 9.212,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO COD BR0268150 - 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 60ML	HIPOLABOR	6,580000	1.400,00

Lote 118: PREDNISONA COD BR0267741 - COMPRIMIDO DE 5MG.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
 CNPJ: 12.305.387/0001-73.
 Valor Global: 1.520,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PREDNISONA COD BR0267741 - COMPRIMIDO DE 5MG	NOVA QUIMICA	0,080000	19.000,00

Lote 119: PREDNISONA COD BR0267743 - COMPRIMIDO DE 20MG.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
 CNPJ: 10.538.476/0001-34.
 Valor Global: 5.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PREDNISONA COD BR0267743 - COMPRIMIDO DE 20MG	SANVAL	0,250000	20.000,00

Lote 120: PROPRANOLOL CLORIDRATO COD BR0267772 - COMPRIMIDO DE 40MG.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
 CNPJ: 12.305.387/0001-73.
 Valor Global: 1.728,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PROPRANOLOL CLORIDRATO COD BR0267772 - COMPRIMIDO DE 40MG	HIPOLABOR	0,040000	43.200,00

Lote 122: RISPERIDONA COD BR0272839 - COMPRIMIDO DE 1MG.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 3.780,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RISPERIDONA COD BR0272839 - COMPRIMIDO DE 1MG	CRISTÁLIA	0,140000	27.000,00

Lote 123: Sais para reidratação oral CAIXA C/4.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA.

CNPJ: 33.853.517/0001-82.

Valor Global: 1.060,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sais para reidratação oral CAIXA C/4	NATULAB	1,060000	1.000,00

Lote 124: SECNIDAZOL COD BR0268299 - COMPRIMIDO DE 1.000MG.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 8.650,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SECNIDAZOL COD BR0268299 - COMPRIMIDO DE 1.000MG	GLOBO	1,730000	5.000,00

Lote 125: SECNIDAZOL COD BR0268301 - 30 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 30ML.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA.

CNPJ: 33.853.517/0001-82.

Valor Global: 11.660,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SECNIDAZOL COD BR0268301 - 30 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 30ML	MEDLEY	5,830000	2.000,00

Lote 126: SIMETICONA COD BR0412965 - 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 15ML.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 3.620,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SIMETICONA COD BR0412965 - 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 15ML	BIOSINTETICA	1,810000	2.000,00

Lote 127: SINVASTATINA COD BR0267745 - COMPRIMIDO DE 40MG.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 1.080,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SINVASTATINA COD BR0267745 - COMPRIMIDO DE 40MG	NOVA QUIMICA	0,180000	6.000,00

Lote 128: SINVASTATINA COD BR0267747 - COMPRIMIDO DE 20MG.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 1.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SINVASTATINA COD BR0267747 - COMPRIMIDO DE 20MG	NOVAQUÍMICA	0,130000	15.000,00

Lote 129: 8370 - SULFADIAZINA DE PRATA BISNAGA 30g.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
 CNPJ: 10.538.476/0001-34.
 Valor Global: 7.080,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
8370 - SULFADIAZINA DE PRATA BISNAGA 30g	NATIVITA	5,900000	1.200,00

Lote 130: SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA COD BR0308882 - COMPRIMIDO DE 400MG + 80MG.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
 CNPJ: 10.538.476/0001-34.
 Valor Global: 8.640,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA COD BR0308882 - COMPRIMIDO DE 400MG + 80MG	PRATI	0,270000	32.000,00

Lote 131: SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA COD BR0308884 - 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 100ML.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA.
 CNPJ: 33.853.517/0001-82.
 Valor Global: 7.984,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA COD BR0308884 - 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 100ML	PRATIDONADUZZI	4,990000	1.600,00

Lote 132: SULFATO FERROSO COD BR0292344 - COMPRIMIDO DE 40MG DE FERRO II.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA.
 CNPJ: 26.089.337/0001-00.
 Valor Global: 2.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SULFATO FERROSO COD BR0292344 - COMPRIMIDO DE 40MG DE FERRO II	NUNESFARMA	0,040000	60.000,00

Lote 133: SULFATO FERROSO COD BR0332468 - 5 MG/ML, XAROPE - FRASCO DE 100ML.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
 CNPJ: 10.538.476/0001-34.
 Valor Global: 16.720,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SULFATO FERROSO COD BR0332468 - 5 MG/ML, XAROPE - FRASCO DE 100ML	ARTENATIVA	4,180000	4.000,00

Lote 134: VALPROATO DE SÓDIO COD BR0328530 - COMPRIMIDO DE 500MG.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
 CNPJ: 12.305.387/0001-73.
 Valor Global: 16.928,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VALPROATO DE SÓDIO COD BR0328530 - COMPRIMIDO DE 500MG	BIOLAB	0,920000	18.400,00

Lote 135: VALPROATO DE SÓDIO COD BR0328532 - 50 MG/ML, XAROPE - FRASCO DE 100ML.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
 CNPJ: 12.305.387/0001-73.
 Valor Global: 28.575,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VALPROATO DE SÓDIO COD BR0328532 - 50 MG/ML, XAROPE - FRASCO DE 100ML	HIPOLABOR	6,350000	4.500,00

Lote 136: VITAMINAS DO COMPLEXO B COD BR0396695 - COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE VITAMINAS: B1,B2,B3,B5 E B6, XAROPE - FRASCO DE 100ML.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
 CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 12.002,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VITAMINAS DO COMPLEXO B COD BR0396695 - COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE VITAMINAS: B1,B2,B3,B5 E B6. XAROPE - FRASCO DE 100ML	MEDQUIMICA	3,530000	3.400,00

Lote 137: VITAMINAS DO COMPLEXO B COD BR0437109 COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B3, B5, B6, B12, COMPRIMIDO.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 14.595.725/0001-84.

Valor Global: 1.920,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VITAMINAS DO COMPLEXO B COD BR0437109 COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B3, B5, B6, B12, COMPRIMIDO	Natulab	0,060000	32.000,00

Lote 138: ÓLEO MINERAL - FRASCO COM 100ML.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 3.592,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÓLEO MINERAL - FRASCO COM 100ML	IMEC	4,490000	800,00

Lote 139: SINVASTATINA COD BR0267747 - COMPRIMIDO DE 10MG.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA.

CNPJ: 33.853.517/0001-82.

Valor Global: 1.080,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SINVASTATINA COD BR0267747 - COMPRIMIDO DE 10MG	BIOLAB	0,180000	6.000,00

Lote 140: 9286 - IVERMECTINA 6 MG C/4 comprimidos .**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 11.340,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
9286 - IVERMECTINA 6 MG C/4 comprimidos	EMS	1,890000	6.000,00

Lote 141: KOLAGENASE CREME COM 50G + ESPÁTULA.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 17.760,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
KOLAGENASE CREME COM 50G + ESPÁTULA	ABBOTT	22,200000	800,00

Lote 142: AMOXICILINA + CLAVULANATO 50 MG + 12,5 MG/ML SUPENÇÃO.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA.

CNPJ: 33.853.517/0001-82.

Valor Global: 54.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AMOXICILINA + CLAVULANATO 50 MG + 12,5 MG/ML SUPENÇÃO	EMS	13,700000	4.000,00

Lote 143: AMOXICILINA + CLAVULANATO 50MG + 12,5MG/ML, SUSPENSÃO - FRASCO 75 ML.**Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)**

Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA.

CNPJ: 33.853.517/0001-82.

Valor Global: 98.840,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AMOXICILINA + CLAVULANATO 50MG + 12,5MG/ML, SUSPENSÃO - FRASCO 75 ML	EMS	14,120000	7.000,00

Lote 145: 9285 - ATROVENT - 20ml.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 1.062,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
9285 - ATROVENT - 20ml	HIPOLABOR	1,770000	600,00

Lote 146: BUSCOPAN GOTAS - 28 mg.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 9.040,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BUSCOPAN GOTAS - 28 mg	HIPOLABOR	11,300000	800,00

Lote 147: BUSCOPAN.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 1.134,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BUSCOPAN	GREENPHARMA	0,630000	1.800,00

Lote 148: NISTATINA COD BR0266788 - 25.000 UI/G, CREME VAGINAL - BISNAGA DE 60GR COM 07 APLICADORES.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 8.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NISTATINA COD BR0266788 - 25.000 UI/G, CREME VAGINAL - BISNAGA DE 60GR COM 07 APLICADORES	PRATI	4,350000	2.000,00

SAO MIGUEL, 17 de março de 2023

THIAGO HENRIQUE DE FIGUEIREDO COSTA

Gestor do FMS

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:64D4899B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 00017/22, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nro 00017/22, de 01 de Dezembro de 2022

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São Tomé, o crédito suplementar no valor de R\$ 5.447.734,57 (Cinco Milhões, Quatrocentos e Quarenta e Sete Mil, Setecentos e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta e Sete Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São Tomé no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 01297/21

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 5.447.734,57 (Cinco Milhões, Quatrocentos e Quarenta e Sete Mil, Setecentos e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta e Sete Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$5.434.512,34 (Cinco Milhões, Quatrocentos e Trinta e Quatro Mil, Quinhentos e Doze Reais e Trinta e Quatro Centavos), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

II - R\$13.222,23 (Treze Mil, Duzentos e Vinte e Dois Reais e Vinte e Três Centavos), através de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, de acordo com o inciso II, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme demonstrativo e justificativa anexos que são parte integrante do presente Decreto.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Tomé, em 01 de Dezembro de 2022

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00017/22 de 01 de Dezembro de 2022, autorizado pela LEI01297/21.

Origem do Recurso	Classificação funcional programática			
	Dotação Suplementada	Valor	Dotação Anulada	Valor
anulação de dotação	03 01 04 122 0012 1.002 4.4.90.52.00	8.550,00		
anulação de dotação	03 01 28 843 0018 1.004 4.6.90.71.00	25.000,00		
anulação de dotação	03 01 28 843 0018 1.004 4.6.90.71.00	5.000,00		
			03 01 28 843 0018 1.004 3.2.90.21.00	27.688,73
			03 01 28 843 0018 1.004 4.6.90.71.00	998,93
			03 01 28 843 0018 1.006 4.6.90.71.00	2.821,52
			03 01 28 843 0018 1.008 4.6.90.71.00	133.461,52
			03 01 28 843 0018 1.009 4.6.91.71.00	66.883,75
			05 02 12 361 0036 1.020 4.4.90.51.00	20.000,00
			06 01 17 512 0011 1.028 4.4.90.92.00	5.000,00
			06 01 17 512 0011 1.028 4.4.90.92.00	5.000,00
			06 01 17 512 0028 1.029 4.4.90.92.00	1.000,00
			06 02 10 302 0011 1.031 4.4.90.92.00	1.000,00
			06 02 10 302 0011 1.032 4.4.90.52.00	891,93
			07 01 15 451 0010 1.033 4.4.90.92.00	1.000,00
			07 01 15 451 0010 1.033 4.4.90.92.00	1.000,00
			07 01 15 451 0010 1.034 4.4.90.51.00	216.520,28
			07 01 15 451 0010 1.034 4.4.90.51.00	149.008,69
anulação de dotação	07 01 15 451 0012 1.042 4.4.90.52.00	100.000,00		
anulação de dotação	07 01 15 451 0012 1.042 4.4.90.52.00	634.216,30		
anulação de dotação	07 01 15 451 0012 1.042 4.4.90.52.00	100.000,00		
			07 01 15 451 0012 1.042 4.4.90.52.00	51.000,00
			07 01 15 451 0010 1.052 4.4.90.51.00	32.541,06
anulação de dotação	01 01 01 031 0001 2.001 3.1.90.11.00	6.000,00		
anulação de dotação	01 01 01 031 0001 2.001 3.1.90.11.00	44.000,00		
anulação de dotação	01 01 01 031 0001 2.001 3.1.90.13.00	18.784,45		
anulação de dotação	01 01 01 031 0001 2.001 3.3.90.30.00	9.998,58		
anulação de dotação	01 01 01 031 0001 2.001 3.3.90.36.00	27.448,20		
anulação de dotação	01 01 01 031 0001 2.001 3.1.90.11.00	10.000,00		
			01 01 01 031 0001 2.001 3.1.90.04.00	12.252,24
			01 01 01 031 0001 2.001 3.1.90.11.00	7.147,42
			01 01 01 031 0001 2.001 3.1.90.13.00	2.478,29
			01 01 01 031 0001 2.001 3.1.90.92.00	13,07
			01 01 01 031 0001 2.001 3.1.91.13.00	10.899,21
			01 01 01 031 0001 2.001 3.2.90.21.00	39,39
			01 01 01 031 0001 2.001 3.2.91.21.00	175,85
			01 01 01 031 0001 2.001 3.3.90.30.00	389,25

			01 01 01 031 0001 2.001 3.3.90.33.00	400,00
			01 01 01 031 0001 2.001 3.3.90.36.00	2.654,20
			01 01 01 031 0001 2.001 3.3.90.39.00	5.849,22
			01 01 01 031 0001 2.001 3.3.90.40.00	3.870,00
			01 01 01 031 0001 2.001 3.3.90.92.00	200,69
			01 01 01 031 0001 2.001 4.4.90.52.00	1.040,00
			01 01 01 031 0001 2.001 3.3.90.14.00	5,00
			01 01 01 031 0001 2.002 3.3.50.41.00	4.047,00
excesso de arrecadação	02 01 02 062 0008 2.003 3.1.90.11.00	13.222,23		
			02 01 02 062 0008 2.003 3.1.90.11.00	8.283,17
anulação de dotação	02 01 04 122 0002 2.004 3.1.90.11.00	3.675,00		
anulação de dotação	02 01 04 122 0002 2.004 3.1.90.04.00	3.562,67		
anulação de dotação	02 01 04 122 0002 2.004 3.1.90.11.00	47.077,40		
			02 01 04 122 0002 2.004 3.1.90.04.00	2.668,00
			02 01 04 122 0002 2.004 3.1.90.11.00	860,60
			02 01 04 122 0002 2.004 3.1.91.13.00	2.612,52
			02 01 04 122 0002 2.004 3.3.90.30.00	24.540,72
			02 01 04 122 0002 2.004 3.3.90.30.00	724,79
			02 01 04 122 0002 2.004 3.3.90.39.00	5.400,00
anulação de dotação	02 01 04 122 0002 2.004 3.3.90.39.00	4.950,00		
anulação de dotação	02 01 04 122 0002 2.006 3.3.90.14.00	300,00		
anulação de dotação	02 01 04 122 0002 2.006 3.3.90.14.00	300,00		
anulação de dotação	02 01 04 122 0002 2.006 3.1.90.11.00	35.000,00		
			02 01 04 122 0002 2.006 3.3.90.30.00	14.945,05
anulação de dotação	02 01 04 122 0002 2.006 3.3.90.39.00	1.780,00		
			02 01 04 124 0007 2.008 3.1.90.11.00	22.784,41
			02 01 04 124 0007 2.008 3.3.90.08.00	381,18
			02 01 04 124 0007 2.008 3.1.91.13.00	1.412,00
			02 01 08 243 0011 2.010 3.1.90.11.00	19.126,73
			02 01 08 243 0011 2.010 3.3.90.08.00	1.548,24
			02 01 08 243 0011 2.010 3.3.90.30.00	7.981,70
			02 01 08 243 0011 2.010 3.3.90.39.00	2.841,01
anulação de dotação	03 01 04 122 0013 2.011 3.3.50.41.00	150.000,00		
			03 01 04 122 0013 2.011 3.3.50.41.00	136.000,00
			03 01 04 122 0015 2.012 3.3.90.47.00	38.048,34
			03 01 04 122 0015 2.012 3.3.90.47.00	1.432,40
			03 01 04 122 0015 2.012 3.3.90.47.00	878,03
anulação de dotação	03 01 04 122 0016 2.013 3.1.90.13.00	25.000,00		
			03 01 04 122 0016 2.013 3.1.90.13.00	12.025,34
			03 01 04 122 0016 2.014 3.1.91.13.00	180.000,00
anulação de dotação	03 01 04 122 0020 2.015 3.3.90.36.00	1.500,00		
anulação de dotação	03 01 04 122 0020 2.015 3.3.90.36.00	1.200,00		
anulação de dotação	03 01 04 122 0020 2.015 3.1.90.13.00	5.277,92		
anulação de dotação	03 01 04 122 0020 2.015 3.3.90.39.00	4.138,75		
anulação de dotação	03 01 04 122 0020 2.015 3.3.90.39.00	7.487,50		
anulação de dotação	03 01 04 122 0020 2.015 3.3.90.30.00	5.800,15		
anulação de dotação	03 01 04 122 0020 2.015 3.3.90.30.00	210,00		
anulação de dotação	03 01 04 122 0020 2.015 3.3.90.39.00	3.550,00		
anulação de dotação	03 01 04 122 0020 2.015 3.3.90.30.00	37.800,00		

anulação de dotação	03 01 04 122 0020 2.015 3.3.90.30.00	1.531,39		
anulação de dotação	03 01 04 122 0020 2.015 3.1.91.13.00	10.000,00		
anulação de dotação	03 01 04 122 0020 2.015 3.3.90.39.00	3.700,00		
anulação de dotação	03 01 04 122 0020 2.015 3.3.90.30.00	1.166,12		
anulação de dotação	03 01 04 122 0020 2.015 3.3.90.39.00	560,00		
anulação de dotação	03 01 04 122 0020 2.015 3.3.90.39.00	1.190,00		
anulação de dotação	03 01 04 122 0020 2.015 3.1.91.13.00	6.000,00		
anulação de dotação	03 01 04 122 0020 2.015 3.3.90.36.00	1.200,00		
anulação de dotação	03 01 04 122 0020 2.015 3.3.90.93.00	1.691,60		
			03 01 04 122 0020 2.015 3.1.90.04.00	11.541,20
			03 01 04 122 0020 2.015 3.1.90.11.00	1.841,98
			03 01 04 122 0020 2.015 3.1.91.13.00	300,00
			03 01 04 122 0020 2.015 3.2.90.21.00	1.412,88
			03 01 04 122 0020 2.015 3.2.90.22.00	306,36
			03 01 04 122 0020 2.015 3.3.90.08.00	1.442,33
			03 01 04 122 0020 2.015 3.3.90.14.00	225,00
			03 01 04 122 0020 2.015 3.3.90.30.00	1.677,69
			03 01 04 122 0020 2.015 3.3.90.30.00	3.888,48
			03 01 04 122 0020 2.015 3.3.90.39.00	83.443,15
			03 01 04 122 0020 2.015 3.3.90.93.00	733,38
anulação de dotação	03 01 04 122 0020 2.015 3.3.90.39.00	4.937,50		
anulação de dotação	03 01 04 122 0020 2.015 3.3.90.40.00	2.100,00		
anulação de dotação	03 01 04 122 0020 2.015 3.3.90.30.00	350,00		
			03 01 28 843 0018 2.016 3.1.90.91.00	42.115,95
anulação de dotação	04 01 20 605 0020 2.017 3.3.90.39.00	17.300,00		
anulação de dotação	04 01 20 605 0020 2.017 3.3.90.08.00	56,47		
anulação de dotação	04 01 20 605 0020 2.017 3.1.90.11.00	39.942,60		
anulação de dotação	04 01 20 605 0020 2.017 3.3.90.39.00	5.000,00		
anulação de dotação	04 01 20 605 0020 2.017 3.3.90.30.00	7.000,00		
anulação de dotação	04 01 20 605 0020 2.017 3.3.90.30.00	456,32		
			04 01 20 605 0020 2.017 3.1.91.13.00	3.960,93
			04 01 20 605 0020 2.017 3.3.90.30.00	3.261,28
			04 01 20 605 0020 2.017 3.3.90.39.00	33.506,97
			04 01 20 605 0020 2.017 3.3.90.30.00	29.000,00
anulação de dotação	05 02 12 361 0030 2.019 3.3.90.39.00	169.507,62		
anulação de dotação	05 02 12 361 0030 2.019 3.3.90.14.00	450,00		
anulação de dotação	05 02 12 361 0030 2.019 3.3.90.14.00	450,00		
anulação de dotação	05 02 12 361 0030 2.019 3.3.90.39.00	4.375,00		
			05 02 12 361 0030 2.019 3.3.90.39.00	17.458,27
anulação de dotação	05 02 12 361 0030 2.020 3.3.90.39.00	141.785,04		
anulação de dotação	05 02 12 361 0030 2.020 3.3.90.39.00	3.600,00		
anulação de dotação	05 02 12 361 0030 2.020 3.3.90.39.00	1.500,00		
anulação de dotação	05 02 12 361 0030 2.020 3.3.90.36.00	3.227,50		
anulação de dotação	05 02 12 361 0030 2.020 3.3.90.36.00	4.700,00		
anulação de dotação	05 02 12 361 0030 2.020 3.3.90.36.00	2.900,00		
anulação de dotação	05 02 12 361 0030 2.020 3.3.90.39.00	3.000,00		
anulação de dotação	05 02 12 361 0030 2.020 4.4.90.51.00	30.984,54		
anulação de dotação	05 02 12 361 0030 2.020 3.3.90.39.00	3.000,00		
anulação de dotação	05 02 12 361 0030 2.020 3.3.90.30.00	1.500,00		
anulação de dotação	05 02 12 361 0030 2.020	7.000,00		

	3.3.90.39.00			
anulação de dotação	05 02 12 361 0030 2.020 3.3.90.30.00	13.841,06		
anulação de dotação	05 02 12 361 0030 2.020 3.3.90.30.00	4.433,95		
anulação de dotação	05 02 12 361 0030 2.020 3.3.90.39.00	700,00		
			05 02 12 361 0030 2.020 3.1.90.11.00	8.886,84
			05 02 12 361 0030 2.020 3.1.91.13.00	10.647,24
			05 02 12 361 0030 2.020 3.3.90.30.00	11.197,02
			05 02 12 361 0030 2.020 3.3.90.39.00	17.738,47
anulação de dotação	05 02 12 361 0030 2.022 3.3.90.39.00	1.500,00		
anulação de dotação	05 02 12 361 0030 2.022 3.3.90.39.00	700,00		
			05 02 12 361 0030 2.022 3.3.90.30.00	8.692,74
			05 02 12 361 0030 2.022 3.3.90.39.00	49.162,49
			05 02 12 361 0030 2.024 3.3.90.30.00	12.571,08
anulação de dotação	05 02 12 361 0030 2.025 3.1.90.11.00	384.793,92		
anulação de dotação	05 02 12 361 0030 2.025 3.1.90.04.00	62.500,00		
anulação de dotação	05 02 12 361 0030 2.025 3.3.90.08.00	225,88		
anulação de dotação	05 02 12 361 0030 2.025 3.1.90.04.00	73.215,32		
anulação de dotação	05 02 12 361 0030 2.025 3.1.90.11.00	894.994,90		
			05 02 12 361 0030 2.025 3.1.90.04.00	74.979,38
			05 02 12 361 0030 2.025 3.1.90.13.00	36.606,94
			05 02 12 361 0030 2.025 3.1.91.13.00	387.241,72
			05 02 12 361 0030 2.025 3.1.90.11.00	20.000,00
anulação de dotação	05 02 12 361 0030 2.026 3.3.90.30.00	5.360,36		
anulação de dotação	05 02 12 361 0030 2.026 3.1.91.13.00	110.000,00		
anulação de dotação	05 02 12 361 0030 2.026 3.1.91.13.00	92.378,45		
			05 02 12 361 0030 2.026 3.1.90.04.00	35.160,59
			05 02 12 361 0030 2.026 3.1.90.11.00	630.339,55
			05 02 12 361 0030 2.026 3.1.90.13.00	2.131,20
			05 02 12 361 0030 2.026 3.3.90.30.00	68.377,60
			05 02 12 361 0030 2.026 3.3.90.30.00	822,68
			05 02 12 361 0030 2.026 3.3.90.32.00	0,18
			05 02 12 361 0030 2.026 3.3.90.39.00	17.916,41
			05 02 12 362 0030 2.030 3.3.90.30.00	34.582,20
anulação de dotação	05 02 12 365 0030 2.033 3.3.90.39.00	9.520,00		
anulação de dotação	05 02 12 365 0030 2.033 3.3.90.39.00	3.300,00		
anulação de dotação	05 02 12 365 0030 2.036 3.3.90.08.00	371,74		
anulação de dotação	05 02 12 365 0030 2.036 3.1.90.04.00	18.685,28		
anulação de dotação	05 02 12 365 0030 2.036 3.1.90.04.00	70.390,62		
anulação de dotação	05 02 12 365 0030 2.036 3.1.90.04.00	19.260,00		
anulação de dotação	05 02 12 365 0030 2.036 3.1.90.11.00	153.959,80		
			05 02 12 365 0030 2.036 3.1.90.04.00	17.307,44
			05 02 12 365 0030 2.036 3.1.90.13.00	7.623,07
			05 02 12 365 0030 2.036 3.1.91.13.00	149.208,04
			05 02 12 365 0032 2.039 3.3.90.30.00	0,03
			05 02 12 366 0030 2.041 3.3.90.36.00	35.555,00
			05 02 12 366 0030 2.041 3.3.90.36.00	40.000,00
			05 02 12 366 0030 2.041 3.1.90.11.00	2.000,00
			05 02 12 366 0030 2.041 3.3.90.30.00	10.000,00
			05 02 12 366 0030 2.041 3.3.90.36.00	4.000,00
			05 02 12 366 0030 2.041 4.4.90.52.00	5.000,00

			05 02 12 366 0030 2.041 3.1.90.13.00	3.770,40
anulação de dotação	05 02 12 366 0030 2.042 3.1.90.04.00	3.300,00		
anulação de dotação	05 02 12 366 0030 2.042 3.1.90.04.00	1.500,00		
			05 02 12 366 0030 2.042 3.1.90.04.00	295,00
			05 02 12 366 0030 2.042 3.1.90.11.00	12.000,00
			05 02 12 366 0030 2.042 3.1.90.11.00	5.000,00
			05 02 12 366 0030 2.042 3.1.90.11.00	5.000,00
			05 02 12 366 0030 2.042 3.1.90.13.00	15.000,00
			05 02 12 366 0030 2.042 3.1.90.16.00	1.000,00
			05 02 12 366 0030 2.042 3.1.90.92.00	1.000,00
			05 02 12 366 0030 2.042 3.1.91.13.00	15.000,00
			05 02 12 366 0030 2.042 3.1.91.92.00	1.000,00
			05 02 12 366 0030 2.042 3.3.90.08.00	500,00
			05 02 12 366 0030 2.042 3.3.90.30.00	5.000,00
			05 02 12 366 0030 2.042 3.3.90.30.00	5.000,00
			05 02 12 366 0030 2.042 3.3.90.30.00	5.000,00
			05 02 12 366 0030 2.042 4.4.90.52.00	3.000,00
			05 02 12 366 0030 2.042 4.4.90.52.00	5.000,00
			05 02 12 366 0030 2.043 3.3.90.32.00	5.000,00
			05 02 12 367 0036 2.045 3.1.90.04.00	5.000,00
			05 02 12 367 0036 2.045 3.1.90.11.00	10.000,00
			05 02 12 367 0036 2.045 3.1.90.13.00	5.000,00
			05 02 12 367 0036 2.045 3.1.90.92.00	1.000,00
			05 02 12 367 0036 2.045 3.1.91.13.00	2.000,00
			05 02 12 367 0036 2.045 3.1.91.92.00	500,00
			05 02 12 367 0036 2.045 3.3.90.08.00	500,00
			05 02 12 367 0036 2.045 3.3.90.19.00	1.000,00
			05 02 12 367 0036 2.045 3.3.90.30.00	5.000,00
			05 02 12 367 0036 2.045 3.3.90.36.00	3.000,00
			05 02 12 367 0036 2.045 3.3.90.39.00	4.000,00
			05 02 12 367 0036 2.045 3.3.90.92.00	1.000,00
			05 02 12 367 0036 2.045 4.4.90.52.00	5.000,00
			05 02 13 392 0030 2.046 3.3.90.30.00	5.000,00
			05 02 13 392 0030 2.046 3.3.90.31.00	3.000,00
			05 02 13 392 0030 2.046 3.3.90.32.00	3.000,00
			05 02 13 392 0030 2.046 3.3.90.36.00	5.000,00
			05 02 13 392 0030 2.046 3.3.90.39.00	8.000,00
			05 02 13 392 0030 2.046 3.3.90.48.00	3.000,00
			05 02 13 392 0030 2.046 4.4.90.52.00	10.000,00
			05 02 13 392 0030 2.047 3.3.90.30.00	5.000,00
			05 02 13 392 0030 2.047 3.3.90.31.00	3.000,00
			05 02 13 392 0030 2.047 3.3.90.36.00	200,00
			05 02 13 392 0030 2.047 3.3.90.39.00	7.553,99
			05 02 13 392 0030 2.047 3.3.90.48.00	10.000,00
			05 02 13 392 0030 2.047 3.3.90.92.00	254,66
			05 02 13 392 0030 2.047 4.4.90.52.00	3.000,00
			05 02 13 392 0041 2.048 3.3.90.92.00	1.000,00
anulação de dotação	05 02 13 392 0045 2.050 3.3.50.43.00	1.980,00		
			05 02 23 695 0030 2.051	9.343,07

			3.3.90.36.00	
			05 02 23 695 0030 2.051 3.3.90.39.00	15.000,00
			05 02 23 695 0030 2.051 3.3.90.92.00	1.000,00
			05 02 23 695 0030 2.051 4.4.90.52.00	5.000,00
			05 02 27 812 0039 2.052 3.3.90.30.00	10.000,00
			05 02 27 812 0039 2.052 3.3.90.31.00	5.000,00
			05 02 27 812 0039 2.052 3.3.90.32.00	5.000,00
			05 02 27 812 0039 2.052 3.3.90.36.00	10.000,00
			05 02 27 812 0039 2.052 3.3.90.39.00	20.000,00
			05 02 27 812 0039 2.052 3.3.90.48.00	8.000,00
anulação de dotação	05 02 27 812 0039 2.053 3.3.90.31.00	4.000,00		
			05 02 27 812 0039 2.053 3.1.90.04.00	25.000,00
			05 02 27 812 0039 2.053 3.1.90.11.00	15.000,00
			05 02 27 812 0039 2.053 3.1.90.13.00	8.000,00
			05 02 27 812 0039 2.053 3.1.90.92.00	1.000,00
			05 02 27 812 0039 2.053 3.1.91.13.00	5.000,00
			05 02 27 812 0039 2.053 3.1.91.92.00	1.000,00
			05 02 27 812 0039 2.053 3.3.90.08.00	1.000,00
			05 02 27 812 0039 2.053 3.3.90.14.00	500,00
			05 02 27 812 0039 2.053 3.3.90.30.00	5.000,00
			05 02 27 812 0039 2.053 3.3.90.39.00	80,00
			05 02 27 812 0039 2.053 3.3.90.48.00	5.000,00
			05 02 27 812 0039 2.053 3.3.90.92.00	1.000,00
			05 02 27 812 0039 2.053 4.4.90.52.00	5.000,00
			05 02 27 812 0039 2.054 3.3.90.32.00	5.000,00
			06 02 10 301 0020 2.055 3.3.90.30.00	1.000,00
			06 02 10 301 0020 2.055 3.3.90.32.00	500,00
			06 02 10 301 0020 2.055 3.3.90.36.00	500,00
			06 02 10 301 0020 2.055 3.3.90.39.00	800,00
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.056 3.3.90.39.00	115.259,30		
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.056 3.3.90.39.00	1.184,12		
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.056 3.3.90.30.00	3.680,00		
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.056 3.3.90.30.00	2.112,00		
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.056 3.3.90.30.00	4.074,23		
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.056 3.3.90.39.00	4.500,00		
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.056 3.3.90.36.00	600,00		
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.056 3.3.90.39.00	1.184,12		
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.056 3.3.90.39.00	500,00		
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.056 3.3.90.30.00	250,00		
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.056 3.3.90.30.00	1.763,25		
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.056 3.3.90.36.00	2.800,00		
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.056 3.3.90.39.00	20.079,99		
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.056 3.3.90.39.00	5.672,86		
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.056 3.3.90.39.00	10.500,00		
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.056 3.3.90.30.00	27.434,04		
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.056 3.3.90.30.00	3.031,77		
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.056 3.3.90.39.00	607,23		
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.056 3.3.90.30.00	3.580,50		
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.056 4.4.90.52.00	12.080,00		
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.056 3.3.90.39.00	8.226,00		

anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.056 3.1.91.13.00	20.000,00		
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.056 3.3.90.39.00	404,82		
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.056 3.3.90.30.00	3.210,00		
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.056 3.3.90.39.00	180,00		
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.056 3.3.90.39.00	1.666,12		
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.056 3.3.90.39.00	3.229,88		
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.056 3.1.91.13.00	18.000,00		
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.056 3.3.90.39.00	6.999,99		
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.056 3.3.90.39.00	1.189,66		
			06 02 10 301 0030 2.056 3.1.90.04.00	7.009,96
			06 02 10 301 0030 2.056 3.1.90.11.00	722.401,22
			06 02 10 301 0030 2.056 3.1.90.92.00	0,70
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.056 3.3.90.30.00	350,00		
			06 02 10 301 0030 2.056 3.1.90.94.00	400,00
			06 02 10 301 0030 2.056 3.1.91.92.00	9.367,00
			06 02 10 301 0030 2.056 3.3.90.08.00	708,28
			06 02 10 301 0030 2.056 3.3.90.32.00	0,16
			06 02 10 301 0030 2.056 4.4.90.30.00	5.000,00
			06 02 10 301 0030 2.056 4.4.90.51.00	256,22
			06 02 10 301 0030 2.056 4.4.90.52.00	15.000,00
			06 02 10 301 0030 2.056 4.4.90.92.00	5.000,00
			06 02 10 301 0030 2.057 3.3.90.30.00	1.000,00
			06 02 10 301 0030 2.057 3.3.90.36.00	500,00
			06 02 10 301 0030 2.057 3.3.90.39.00	1.000,00
			06 02 10 301 0030 2.058 3.1.90.13.00	15.000,00
			06 02 10 301 0030 2.058 3.1.90.91.00	5.000,00
			06 02 10 301 0030 2.058 3.1.90.92.00	5.000,00
			06 02 10 301 0030 2.058 3.1.91.13.00	5.000,00
			06 02 10 301 0030 2.058 3.1.91.92.00	5.000,00
			06 02 10 301 0030 2.058 3.3.90.08.00	1.000,00
			06 02 10 301 0030 2.058 3.3.90.14.00	1.000,00
			06 02 10 301 0030 2.058 3.3.90.30.00	15.000,00
			06 02 10 301 0030 2.058 3.3.90.36.00	5.000,00
			06 02 10 301 0030 2.058 3.3.90.39.00	6.000,00
			06 02 10 301 0030 2.058 3.3.90.92.00	1.000,00
			06 02 10 301 0030 2.058 4.4.90.52.00	5.000,00
			06 02 10 301 0030 2.058 4.4.90.92.00	1.000,00
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.059 3.1.90.11.00	14.000,00		
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.059 3.1.90.11.00	106.381,35		
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.059 3.1.90.11.00	106.038,76		
			06 02 10 301 0030 2.059 3.1.90.04.00	22.875,65
			06 02 10 301 0030 2.059 3.1.90.11.00	892,57
			06 02 10 301 0030 2.059 3.1.91.13.00	27.131,36
			06 02 10 301 0030 2.059 3.1.91.92.00	11.697,84
			06 02 10 301 0030 2.059 3.3.90.08.00	774,12
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.060 3.3.90.39.00	71.857,19		
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.060 3.3.90.36.00	2.800,00		
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.060 3.3.90.30.00	3.132,03		
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.060 3.3.90.30.00	4.802,71		

anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.060 3.3.90.39.00	6.225,00		
			06 02 10 301 0030 2.060 3.1.90.11.00	19.338,44
			06 02 10 301 0030 2.060 3.1.90.92.00	0,89
			06 02 10 301 0030 2.060 3.1.91.13.00	32.602,36
			06 02 10 301 0030 2.060 3.1.91.92.00	591,92
			06 02 10 301 0030 2.060 3.3.90.30.00	10.173,85
			06 02 10 301 0030 2.060 4.4.90.52.00	2.129,16
			06 02 10 301 0030 2.060 4.4.90.52.00	5.391,20
			06 02 10 301 0030 2.060 4.4.90.92.00	3.000,00
			06 02 10 301 0030 2.060 3.3.90.39.00	45,77
			06 02 10 301 0030 2.060 3.3.90.39.00	42.000,00
			06 02 10 301 0030 2.061 3.1.90.04.00	182.597,93
			06 02 10 301 0030 2.061 3.1.90.11.00	73.935,52
			06 02 10 301 0030 2.061 4.4.90.52.00	5.000,00
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.062 3.3.90.39.00	7.261,00		
			06 02 10 301 0030 2.062 3.1.90.04.00	24.099,32
			06 02 10 301 0030 2.062 3.1.90.11.00	12.123,43
			06 02 10 301 0030 2.062 3.1.91.13.00	1.888,16
			06 02 10 301 0030 2.063 3.3.90.30.00	40.528,67
			06 02 10 301 0030 2.063 3.3.90.32.00	536,00
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.064 3.3.71.70.00	400,00		
			06 02 10 301 0030 2.065 4.4.90.52.00	44,93
anulação de dotação	06 02 10 302 0030 2.066 3.3.90.39.00	79.437,50		
anulação de dotação	06 02 10 302 0030 2.066 3.3.90.39.00	2.041,60		
anulação de dotação	06 02 10 302 0030 2.066 3.3.90.39.00	3.000,00		
			06 02 10 302 0030 2.066 3.3.90.30.00	16,64
			06 02 10 302 0030 2.066 3.3.90.33.00	19,24
			06 02 10 302 0030 2.066 3.3.90.39.00	84.000,00
			06 02 10 303 0030 2.067 3.3.90.08.00	500,00
			06 02 10 303 0030 2.067 3.3.90.92.00	1.000,00
			06 02 10 304 0030 2.068 3.1.90.04.00	15.565,10
			06 02 10 304 0030 2.068 3.1.91.92.00	1.000,00
			06 02 10 304 0030 2.068 3.3.90.08.00	20,00
			06 02 10 304 0030 2.068 3.3.90.14.00	500,00
			06 02 10 304 0030 2.068 3.3.90.30.00	1.079,46
			06 02 10 304 0030 2.068 3.3.90.39.00	2.746,76
			06 02 10 304 0030 2.068 3.3.90.92.00	1.937,29
			06 02 10 304 0030 2.068 4.4.90.52.00	5.000,00
			06 02 10 304 0030 2.068 4.4.90.52.00	5.000,00
			06 02 10 305 0030 2.069 3.1.90.92.00	1.000,00
			06 02 10 305 0030 2.069 3.3.90.30.00	961,81
			06 02 10 305 0030 2.070 3.1.90.04.00	16.997,18
			06 02 10 305 0030 2.070 3.3.90.08.00	1.000,00
			06 02 10 305 0030 2.070 3.3.90.14.00	500,00
			06 02 10 305 0030 2.070 3.3.90.30.00	203,34
			06 02 10 305 0030 2.070 3.3.90.92.00	875,64
anulação de dotação	07 01 15 451 0030 2.071 3.1.90.11.00	37.672,15		
anulação de dotação	07 01 15 451 0030 2.071 3.3.90.39.00	45,00		
anulação de dotação	07 01 15 451 0030 2.071 3.1.90.04.00	100.000,00		
anulação de dotação	07 01 15 451 0030 2.071	2.698,19		

	3.3.90.39.00			
anulação de dotação	07 01 15 451 0030 2.071 3.3.90.39.00	55,26		
anulação de dotação	07 01 15 451 0030 2.071 3.3.90.39.00	5.670,00		
anulação de dotação	07 01 15 451 0030 2.071 3.3.90.39.00	2.400,00		
anulação de dotação	07 01 15 451 0030 2.071 3.3.90.30.00	5.512,00		
anulação de dotação	07 01 15 451 0030 2.071 3.3.90.39.00	3.230,00		
anulação de dotação	07 01 15 451 0030 2.071 3.3.90.30.00	26.053,93		
anulação de dotação	07 01 15 451 0030 2.071 3.3.90.30.00	4.400,00		
anulação de dotação	07 01 15 451 0030 2.071 3.3.90.30.00	78.080,11		
anulação de dotação	07 01 15 451 0030 2.071 3.3.90.30.00	4.896,20		
anulação de dotação	07 01 15 451 0030 2.071 3.1.90.11.00	69.661,58		
anulação de dotação	07 01 15 451 0030 2.071 3.3.90.36.00	1.200,00		
anulação de dotação	07 01 15 451 0030 2.071 3.3.90.39.00	4.320,00		
anulação de dotação	07 01 15 451 0030 2.071 3.3.90.39.00	88,78		
anulação de dotação	07 01 15 451 0030 2.071 3.3.90.30.00	5.000,00		
anulação de dotação	07 01 15 451 0030 2.071 3.3.90.39.00	3.000,00		
anulação de dotação	07 01 15 451 0030 2.071 3.3.90.30.00	3.000,00		
anulação de dotação	07 01 15 451 0030 2.071 3.3.90.39.00	1.000,00		
anulação de dotação	07 01 15 451 0030 2.071 3.3.90.30.00	3.872,11		
anulação de dotação	07 01 15 451 0030 2.071 3.3.90.39.00	2.481,98		
anulação de dotação	07 01 15 451 0030 2.071 3.3.90.30.00	5.692,44		
anulação de dotação	07 01 15 451 0030 2.071 3.3.90.30.00	11.139,45		
anulação de dotação	07 01 15 451 0030 2.071 3.3.90.30.00	18.599,78		
anulação de dotação	07 01 15 451 0030 2.071 3.3.90.36.00	2.200,00		
			07 01 15 451 0030 2.071 3.1.90.13.00	4.188,78
			07 01 15 451 0030 2.071 3.1.91.13.00	5.863,46
			07 01 15 451 0030 2.071 3.3.90.08.00	1.237,68
			07 01 15 451 0030 2.071 3.3.90.30.00	526,79
			07 01 15 451 0030 2.071 3.3.90.30.00	1.394,06
			07 01 15 451 0030 2.071 3.3.90.30.00	900,00
			07 01 15 451 0030 2.071 3.3.90.36.00	350,00
			07 01 15 451 0030 2.071 3.3.90.39.00	139,55
			07 01 15 451 0030 2.071 3.3.90.39.00	1.000,00
			07 01 15 451 0030 2.071 3.3.90.39.00	500,00
			07 01 15 451 0030 2.071 3.3.90.39.00	5.000,00
			07 01 15 451 0030 2.071 3.3.90.47.00	0,10
			07 01 15 451 0030 2.071 3.3.90.49.00	0,93
			07 01 15 451 0030 2.071 4.4.90.30.00	1,32
			07 01 15 451 0030 2.071 4.4.90.52.00	626,03
anulação de dotação	07 01 15 452 0030 2.073 3.3.90.39.00	32.935,56		
			07 01 15 452 0030 2.073 3.3.90.30.00	2,93
			07 01 15 452 0030 2.073 3.3.90.39.00	3.834,44
			07 01 15 452 0030 2.073 3.3.90.39.00	78.386,07
			07 01 15 452 0030 2.073 3.3.90.92.00	0,24
			07 01 26 782 0030 2.075 3.3.90.39.00	1,10
			08 01 11 331 0030 2.076 3.3.90.14.00	500,00
			08 01 11 331 0030 2.076 3.3.90.92.00	500,00
			08 01 16 482 0030 2.080 3.3.90.48.00	5.400,00
			08 02 08 241 0030 2.081 3.3.90.39.00	582,95
anulação de dotação	08 02 08 243 0030 2.085 3.3.50.43.00	1.207,33		

			08 02 08 243 0030 2.087 3.1.91.92.00	500,00
anulação de dotação	08 02 08 243 0030 2.088 3.3.90.39.00	5.311,00		
anulação de dotação	08 02 08 243 0030 2.088 3.3.90.39.00	582,18		
anulação de dotação	08 02 08 243 0030 2.088 3.3.90.39.00	1.780,00		
			08 02 08 243 0030 2.088 3.1.91.92.00	500,00
			08 02 08 243 0030 2.088 3.3.90.32.00	0,01
			08 02 08 243 0030 2.088 3.3.90.39.00	937,00
anulação de dotação	08 02 08 244 0030 2.092 3.3.90.39.00	61.903,57		
anulação de dotação	08 02 08 244 0030 2.092 3.3.90.39.00	364,16		
anulação de dotação	08 02 08 244 0030 2.092 3.3.90.30.00	5.734,56		
anulação de dotação	08 02 08 244 0030 2.092 3.3.90.30.00	14.126,00		
anulação de dotação	08 02 08 244 0030 2.092 3.3.90.30.00	1.900,00		
anulação de dotação	08 02 08 244 0030 2.092 3.3.90.30.00	5.594,50		
anulação de dotação	08 02 08 244 0030 2.092 3.3.90.30.00	8.530,00		
anulação de dotação	08 02 08 244 0030 2.092 3.3.90.30.00	4.284,50		
anulação de dotação	08 02 08 244 0030 2.092 3.3.90.30.00	7.200,48		
anulação de dotação	08 02 08 244 0030 2.092 3.3.90.39.00	15.540,00		
anulação de dotação	08 02 08 244 0030 2.092 3.3.90.30.00	671,55		
anulação de dotação	08 02 08 244 0030 2.092 3.3.90.39.00	5.470,16		
anulação de dotação	08 02 08 244 0030 2.092 3.3.90.30.00	5.820,42		
anulação de dotação	08 02 08 244 0030 2.092 3.3.90.39.00	1.780,00		
			08 02 08 244 0030 2.092 3.1.90.11.00	4.860,01
			08 02 08 244 0030 2.092 3.1.91.13.00	8.363,69
			08 02 08 244 0030 2.092 3.3.90.33.00	16,25
			08 02 08 244 0030 2.092 3.3.90.39.00	6.824,01
			08 02 08 244 0030 2.092 3.3.90.48.00	101,00
anulação de dotação	08 02 08 244 0030 2.092 3.3.90.30.00	5.574,50		
anulação de dotação	08 02 08 244 0030 2.093 3.3.90.39.00	5.236,47		
anulação de dotação	08 02 08 244 0030 2.093 3.3.90.39.00	1.780,00		
			08 02 08 244 0030 2.093 3.3.90.08.00	0,95
			08 02 08 244 0030 2.093 3.3.90.30.00	631,95
			08 02 08 244 0030 2.093 3.3.90.39.00	960,53
			08 02 08 244 0030 2.096 4.4.90.92.00	500,00
			08 02 08 244 0030 2.100 3.3.90.30.00	1.081,73
			08 02 08 244 0030 2.100 3.3.90.39.00	5.476,56
anulação de dotação	08 02 08 244 0030 2.101 3.3.90.39.00	390,00		
anulação de dotação	08 02 08 244 0030 2.101 3.3.90.39.00	3.120,00		
anulação de dotação	09 01 04 123 0030 2.103 3.3.90.14.00	150,00		
anulação de dotação	09 01 04 123 0030 2.103 3.1.90.04.00	1.690,07		
anulação de dotação	09 01 04 123 0030 2.103 3.1.90.11.00	21.565,09		
anulação de dotação	09 01 04 123 0030 2.103 3.1.91.13.00	339,36		
			09 01 04 123 0030 2.103 3.3.90.30.00	755,13
			09 01 04 123 0030 2.103 3.3.90.39.00	20.169,65
anulação de dotação	09 01 04 123 0030 2.103 3.3.90.39.00	55,00		
anulação de dotação	10 10 09 272 0030 2.105 3.1.90.01.00	308.000,00		
anulação de dotação	10 10 09 272 0030 2.105 3.1.90.03.00	35.000,00		
anulação de dotação	10 10 09 272 0030 2.105 3.1.90.11.00	36.500,00		
			10 10 09 272 0030 2.105 3.1.90.13.00	50.000,00
			10 10 09 272 0030 2.105 3.1.90.92.00	134.000,00
			10 10 09 272 0030 2.105	34.000,00

		3.3.90.35.00	
Totais :		5.447.734,57	5.434.512,34

São Tomé, 01 de Dezembro de 2022.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:ABA299A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2022 CONTRATO 20230179

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000029/2022

CONTRATO Nº.....: 20230179

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2022

CONTRATANTE.....: O MUNICIPIO DE SÃO VICENTE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29

CONTRATADA(O).....: POSTO PIRES LTDA - ME., inscrita no CNPJ 25.209.326/0001-54, estabelecida à RODOVIA BR 226, S/N, ALTOCANDELARIA, São Vicente-RN, CEP 59340-000

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS.

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QT.	PERC. DE DESC. OFERTADO (%) NA LICITAÇÃO	PREÇO MÉDIO ANP PERÍODO (01/03 A 15/03)	PREÇO APLICADO DESCONTO	FINAL O	VALOR GLOBAL PERÍODO (01/03 A 15/03)
074212	OLEO DIESEL S-10 - Marca.: POSTO PIRES	Lt	23.340,00	1,00%	R\$ 6,57	R\$ 6,50		RS151.710,00
074217	OLEO DIESEL S-500 - Marca.: POSTO PIRES	Lt	7.580,00	1,00%	R\$ 6,46	R\$ 6,40		RS48.512,00

OBS:

O PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO (%) e especificado na tabela acima, deverá incidir sobre o PREÇO MÉDIO pesquisado e divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no último dia do mês que antecede do abastecimento, tomando sempre como referência o Preço Médio da cidade de Caicó/RN, ou na ausência de contemplação da cidade de Caicó/RN na pesquisa, serão utilizados os preços da capital Natal – RN, e, na falta de levantamentos de preços pela ANP, serão realizadas pesquisas locais para obter os preços médios do período, neste último caso anexando relatório fotográfico dos preços pesquisados.

VALOR TOTAL.....: R\$ 200.222,00 (Duzentos mil, duzentos e vinte e dois reais).

OBS:

O valor global supra estabelecido, sofrerá alterações para os períodos quinzenais futuros aos descritos no item 3.3, tendo em vista que, o valor das aquisições será calculado com base nos preços médios levantados pela ANP (Agência Nacional de Petróleo), para o período subsequente, tomando sempre como referência o Preço Médio da cidade de Caicó/RN, ou na ausência de contemplação da cidade de Caicó/RN na pesquisa, serão utilizados os preços da capital Natal – RN, e, na falta de levantamentos de preços pela ANP, serão realizadas pesquisas locais para obter os preços médios do período, neste último caso anexando relatório fotográfico dos preços pesquisados.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 1101.154510008.2.008 Manut. da Secr. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 22 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de março de 2023

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portadora do CPF nº 031.XXX.XXX-06

PELA CONTRATADA: MARCOS JOSE PIRES DE SOUZA portador do nº CPF 029.XXX.XXX-81

FISCAL DO CONTRATO: RAUL DE OLIVEIRA, MAT Nº 1070

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A856CED0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2022 CONTRATO 20230178

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000029/2022

CONTRATO Nº.....: 20230178

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2022

CONTRATANTE.....: O MUNICIPIO DE SÃO VICENTE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29

CONTRATADA(O).....: POSTO PIRES LTDA - ME., inscrita no CNPJ 25.209.326/0001-54, estabelecida à RODOVIA BR 226, S/N, ALTOCANDELARIA, São Vicente-RN, CEP 59340-000

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS.

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QT.	PERC. DE DESC. OFERTADO LICITAÇÃO	DESC. (%) NA ANP PERÍODO (01/03 A 15/03)	PREÇO MÉDIO APLICADO DESCONTO	FINAL O	VALOR GLOBAL PERÍODO (01/03 A 15/03)
074212	OLEO DIESEL S-10 - Marca: POSTO PIRES	Lt	4.870,00	1,00%		R\$ 6,57	R\$ 6,50	R\$ 31.655,00

OBS:

O PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO (%) e especificado na tabela acima, deverá incidir sobre o PREÇO MÉDIO pesquisado e divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no último dia do mês que antecede do abastecimento, tomando sempre como referência o Preço Médio da cidade de Caicó/RN, ou na ausência de contemplação da cidade de Caicó/RN na pesquisa, serão utilizados os preços da capital Natal – RN, e, na falta de levantamentos de preços pela ANP, serão realizadas pesquisas locais para obter os preços médios do período, neste último caso anexando relatório fotográfico dos preços pesquisados.

VALOR TOTAL.....: R\$31.655,00 (Trinta e um mil seiscentos e cinquenta e cinco reais).

OBS:

O valor global supra estabelecido, sofrerá alterações para os períodos quinzenais futuros aos descritos no item 3.3, tendo em vista que, o valor das aquisições será calculado com base nos preços médios levantados pela ANP (Agência Nacional de Petróleo), para o período subsequente, tomando sempre como referência o Preço Médio da cidade de Caicó/RN, ou na ausência de contemplação da cidade de Caicó/RN na pesquisa, serão utilizados os preços da capital Natal – RN, e, na falta de levantamentos de preços pela ANP, serão realizadas pesquisas locais para obter os preços médios do período, neste último caso anexando relatório fotográfico dos preços pesquisados.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 0909.267820010.2.009 Manut. da Secr. Mun. de Transporte, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 22 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de março de 2023

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portadora do CPF nº 031.XXX.XXX-06

PELA CONTRATADA: MARCOS JOSE PIRES DE SOUZA portador do nº CPF 029.XXX.XXX-81

FISCAL DO CONTRATO: ALLAN RONALD DE MEDEIROS FERNANDES, MAT Nº 1069

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6480EAFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005-2023 CONTRATO 20230176

.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000022/23

CONTRATO Nº.....: 20230176

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005-2023

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO- SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 05.504.202/0001-94, estabelecida à AV MIGUEL COSTA, 31 B, CENTRO, Senador Elói de Souza-RN, CEP 59250-000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO PASSEIO (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL) POR QUILOMETRAGEM

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
085168	SMS - LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO PASSEIO PARA 05 (CINCO) PESSOAS - Marca: VW GOL OU SIMILAR LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO PASSEIO PARA 05 (CINCO) PESSOAS, COM 05 (CINCO) PORTAS, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA 2022, CONTENDO NO PELO MENOS AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CÂMBIO MANUAL, MOTOR 1.0, CAPACIDADE DE LOTAÇÃO PARA 05 (CINCO) PESSOAS, COMBUSTÍVEL FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA) COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, COM TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA, SINALIZAÇÃO, EXIGIDOS PELO CONTRAN E LOCAÇÃO POR KM LIVRE SEM CONDUTOR E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. O PERÍODO DE LOCAÇÃO É MENSAL	MÊS	09	1.640,00	14.760,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 14.760,00 (quatorze mil, setecentos e sessenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício Exercício 2023 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

VIGÊNCIA.....: 21 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 21 de março de 2023

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR PORTADOR DO CPF Nº 111.XXX.XXX-90

PELA CONTRATADA: KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR PORTADOR DO CPF 043.XXX.XXX-70

FISCAL DO CONTRATO: CLEZIO DANTAS DE MEDEIROS, MAT. 1169

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8A8826A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE-RN (CNPJ: 14.851.152/0001-02)

OBJETIVO:

OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.333/2021

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDOS.

Quantidade de material da solução a ser contratada (expectativa):

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	BANHEIRA para bebê, em material plástico resistente, não tóxico, prática e leve, capacidade mínima de 20 litros, cores variadas.	Unid.	60
02	CALÇA UNISSEX LISA para recém-nascido, cores diversas.	Unid.	180
03	CAMISETA UNISSEX LISA para recém-nascido, cores diversas.	Unid.	180
04	CONJUNTO PAGÃO, para recém-nascido, em malha 100% algodão, nos tamanhos P, M, G com, no mínimo, quatro peças - blusa, calça, meia e luva, cores variadas.	Unid.	60
05	CUEIRO - flanelado, 100% algodão com dimensão mínima de 50cmx80cm, embalagem com 03 unidades.	Unid.	60
06	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, tamanho P, para crianças de 3 a 6 kg, contendo no mínimo 40 unidades.	Unid.	60
07	FRALDA, na cor branca, em tecido 100% algodão com dimensão mínima de 65cmx65cm com tecido duplo, tipo extra absorvente, embalagem com 05 (cinco) unidades.	Unid.	60
08	KIT COM 02 BOLSAS DE BEBÊ/MATERNIDADE: para carregar roupas e utensílios do bebê, em plástico estampados e coloridos, com alça regulável, com dimensões mínimas: 1 Grande (altura: 28 cm, largura: 38 cm, profundidade: 16,5 cm); 1 Pequena (altura: 23,5 cm, largura: 30 cm, profundidade: 14 cm). Cores diversas.	Unid.	60
09	KIT DE ESCOVA E PENTE PARA BEBÊ, cerdas macias.	Unid.	60
10	KIT DE MAMADEIRAS, embalagem contendo 03 unidades, com capacidade de 50ml, 150 ml e 240ml.	Unid.	60
11	MANTA PARA RECÉM-NASCIDO, cores diversas	Unid.	60
12	MEIAS para recém-nascido, 100% poliamida, cores variadas.	Par	180
13	PERFUME PARA BEBÊ, embalagem com no mínimo 200 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	Unid.	60
14	SABONETE LÍQUIDO DE GLICERINA PARA BEBÊ, Embalagem com, no mínimo, 200 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	Unid.	60
15	TOALHA, na cor branca, em tecido 100% algodão, com tecido duplo, tipo extra absorvente, embalagem com 03 (três) unidades.	Unid.	60

16	TROCADOR DE FRALDAS PORTÁTIL PARA BEBÊ: Ideal para levar na bolsa. Medida do produto: 0,52cm comp. x 0,39cm larg. Composição: Tecido fundo: 100% Poliéster, em cima: Plástico PVC.	Unid.	60
----	---	-------	----

BASE LEGAL:

INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21

PERÍODO DE PROPOSTAS:

ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 29/03/2023.

ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

E-MAIL: smaspbfgmail.com

ENDEREÇO: PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, Nº 84 – CENTRO - SÃO VICENTE/RN

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM

EXIGÊNCIAS:

HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E CNPJ.

DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:

TELEFONE(S): (84) 3436-0226/RAMAL 209

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:522D7466

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023. PROCESSO: N.º 206.008 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**

Registro de preços para aquisição futura e parcelada de água mineral sem gás acondicionada em copo de 200ml e garrafa de 500ml, balas, pipocas, doces, bombons, pirulitos e refrigerantes e demais guloseimas, assinatura da ata 23.03.2023. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura conforme segue:

F F COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 28.910.694/0001-13

ENDEREÇO: RUA VALE DO JAGUARIBE, 150, LOJA 05, NOSSA SENHORA DA APRESENTACAO, NATAL/RN, CEP: 59.115-270

REPRESENTANTE: FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA CPF: 070.007.094-05

E-MAIL: fabiofrancomoraisdeoliveira@gmail.com TEL.: (84) 9889-1537

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BOMBOM RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJU COBERTO COM CHOCOLATE BRANCO/PRETO, EM FORMATO REDONDO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COMPOSTO: TRIGO, LEITE, CASTANHA DE CAJU, SOJA, AMENDOIM, PACOTE DE NO MÍNIMO 500G.	Garoto	1000	PC	63,00	63.000,00
2	BALAS MASTIGÁVEIS PACOTE COM NO MÍNIMO 500G - SABORES ARTIFICIAIS DE BANANA, MORANGO, UVA, FRAMBOESA, IOGURTE E MAÇÃ VERDE - COLORIDAS ARTIFICIALMENTE. INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO MODIFICADO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTES, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E CORANTES ARTIFICIAIS: VERMELHO, AMARELO TARTRAZINA E AZUL INDIGOTINA. VALIDADE: MÍNIMA DE 04 (QUATRO) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	Florestal	2000	PC	9,50	19.000,00
3	CAIXA DE BOMBONS SORTIDOS 400 G, COM MINIATURAS DE CHOCOLATES. VALIDADE: MÍNIMA DE 04 (QUATRO) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	Garoto	1250	CX	13,45	16.812,50
6	PIPOCA DOCE, EMBALAGEM COM 10 PACOTES DE NO MÍNIMO 45G, COMPOSTO DE MILHO CANJICA, GORDURA VEGETAL, SAL E AROMA SINTÉTICO IDÊNTICO AO SABOR NATURAL DE MANTEIGA. VALIDADE: MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	Bokus	1500	PC	14,00	21.000,00
7	PIPOCA SALGADA, PACOTE 45G, COMPOSTO DE MILHO CANJICA, GORDURA VEGETAL, SAL E AROMA SINTÉTICO IDÊNTICO AO SABOR NATURAL DE MANTEIGA. PACOTE COM 10 UNIDADESVALIDADE: MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	Bokus	1500	PC	14,00	21.000,00
8	SALGADINHO DE MILHO, COMPOSTO DE FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, PACOTE COM NO MÍNIMO 30G, CAIXA CONTENDO 90 UNIDADES.	Iane Milhons	600	CX	160,00	96.000,00
10	REFRIGERANTE MINIATURA, NO MÍNIMO 200 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET TRANSPARENTE. SABOR COLA. FARDO COM 12 UNIDADES	Pepsi	500	PC	28,00	14.000,00
11	REFRIGERANTE MINIATURA, NO MÍNIMO 200 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET TRANSPARENTE. SABOR GUARANÁ. FARDO COM 12 UNIDADES	Guaraná Antártica	500	PC	23,00	11.500,00
12	REFRIGERANTE MINIATURA, NO MÍNIMO 200 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET TRANSPARENTE. SABOR LARANJA. FARDO COM 12 UNIDADES.	Sukita	500	PC	23,00	11.500,00
13	GOMA DE MASCAR SABOR TUTTI-FRUTTI, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA APRESENTANDO TODAS AS INFORMAÇÕES DE ROTULAGEM OBRIGATÓRIA, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 350G OU 100 UNIDADES DE CHICLETES.	Brinq Tattoo Toffano	600	PC	11,00	6.600,00
14	PIRULITO COLORIDO PSICODÉLICO REDONDO, COM DIÂMETRO MÉDIO DE 07 (SETE) CM E ALTURA TOTAL (PIRULITO + PALITO) DE NO MÍNIMO 18 CM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	Zn Pirulitos	1000	PC	14,00	14.000,00
15	PÉ DE MOLEQUE EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ARMAZENADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 50 UNIDADES. EMBALAGEM	Rio	600	UN	40,00	24.000,00

	TRANSPARENTES, LACRADAS, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS DE ROTULAGEM.					
16	PAÇOCA DE AMENDOIM EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PORÇÃO DE NO MÍNIMO 22G, ARMAZENADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU CAIXA, CONTENDO NO MÍNIMO 40 UNIDADES. EMBALAGEM TRANSPARENTES (SE PLÁSTICA), DEVIDAMENTE LACRADA, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS DE ROTULAGEM.	Kigarot	2000	UN	40,00	80.000,00
22	SUSPIRO:CAIXA COM 25PACOTESDESUSPIROSABOR NINHO 100G VALIDADE DE 6 MESES (A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO),CONTÉM CLARA DE OVO E ESSÊNCIA NÃO CONTÉM GLÚTEN CADAPACOTEDE 100G CONTÉM 55SUSPIROS,TAMANHO APROXIMADO DOSUSPIRO: 2CM DE ALTURA X 2CM DE LARGURA.	Suspiro Qdmais	250	CX	23,00	5.750,00
VALOR TOTAL R\$						404.162,50

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Fabio Franco Moraes de Oliveira - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:280825CC

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023. PROCESSO: N.º 206.008 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

Registro de preços para aquisição futura e parcelada de água mineral sem gás acondicionada em copo de 200ml e garrafa de 500ml, balas, pipocas, doces, bombons, pirulitos e refrigerantes e demais guloseimas, assinatura da ata 23.03.2023. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura conforme segue:

49.695.571 MARIA DE LOURDES MOURA BEZERRA

CNPJ: 49.695.571/0001-87

ENDEREÇO: RUA DELMIRO GOUVEIA, 16, NEOPOLIS, NATAL – RN, CEP: 59086-010

REPRESENTANTE: MARIA DE LOURDES MOURA BEZERRA CPF: 021.674.954-98

E-MAIL: deskclearcomercio@gmail.com TEL.: (84) 99649-1408

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	PICOLÉS COM LEITE SABORES VARIADOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE PESANDO NO MÍNIMO 60 GRAMAS CADA. EMBALAGEM TRANSPARENTES, LACRADA, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS DE ROTULAGEM.	CHAPINHA	15000	UN	3,00	45.000,00
18	PICOLÉ DE FRUTAS, SABORES VARIADOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE PESANDO NO MÍNIMO 60 GRAMAS CADA. EMBALAGEM TRANSPARENTES, LACRADA, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS DE ROTULAGEM.	CHAPINHA	15000	UN	2,10	31.500,00
19	BALA DE GOMA CONFEITADA SABORES SORTIDOS DE FRUTAS, TIPO JUJUBA. EMBALAGEM: PACOTE PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 700G.	GOMETS	600	PC	10,00	6.000,00
21	PIRULITO REDONDO (TAMANHO MÉDIO), DIVERSOS SABORES, COM PALITO PLÁSTICO. INGREDIENTES: ACÚCAR, GLICOSE E CORANTES ARTIFICIAIS. NÃO CONTÉM GLÚTEN, PACOTE COM 50 UNIDADES.	LAMPIÃO	600	PC	10,00	6.000,00
23	ACHOCOLATADO: 200ML CAIXA CONTENDO 27 UNIDADES DE 200ML FONTE DE VITAMINAS A E D CONTÉM SORO DE LEITE, GORDURA VEGETAL, AROMATIZANTE SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL INGREDIENTES: SORO DE LEITE E/OU SORO DE LEITE EM PÓ, LEITE DESNATADO E/OU LEITE DESNATADO EM PÓ, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, CACAU EM PÓ, COMPLEXO VITAMÍNICO (VIT. A, D E MALTODEXTRINA), ESPESANTE/ESTABILIZANTE (GOMA XANTANA, GOMA GUAR, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E FOSFATO DISSÓDICO) E AROMATIZANTES.	TRETA PARK	500	CX	40,00	20.000,00
VALOR TOTAL R\$						108.500,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Maria de Lourdes Moura Bezerra - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:AAAC3DCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL LEI Nº 998 - 2023

LEI Nº 998, DE 23 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE RÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 133.000,00 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, II, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2023, a favor da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, no valor de R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Criação de Natureza de Despesa e Fonte de Destinação de Recurso”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	1079	Aquisição de Veículo para o Conselho Tutelar				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	17040000	R\$	33.000,00
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	26610000	R\$	100.000,00
Total do Crédito Especial (R\$)						133.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior e Anulação de Despesa**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0015	Esporte e Lazer				
Ação	1015	Ampliação e Reforma de Quadras de Esportes				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	33.000,00
		Banco do Brasil S/A – Conta Corrente nº 8.073-X – Serra do Mel – Agência nº 5.684-7 – Serra do Mel/RN	Fonte de Recurso	26610000	R\$	100.000,00
Total do Crédito Especial (R\$)						133.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 23 de março de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:DB5DD38F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL LEI Nº 999 -2023

LEI Nº 999, DE 23 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 115.000,00 (CENTO E QUINZE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, II, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2023, a favor do **Fundo Municipal de Assistência Social**, no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Criação de Natureza de Despesa e Fonte de Destinação de Recursos”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência comunitária				
Programa	0010	Apoio social familiar e inclusão social				
Ação	2126	Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras despesas correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	25000000	R\$	115.000,00
Total do Crédito Especial (R\$)						115.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Caixa Econômica Federal – Conta Corrente nº 71.004-7 – PM SERRA DO MEL INVESTIMENTO	Fonte de Recurso	25000000	R\$	115.000,00
Total do Superávit Financeiro Apurado (R\$)				115.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 23 de março de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:483B50FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023 PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 08/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023

PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 08/2023

PROCESSO Nº 4.551/2023

VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

Aos três dias do mês de **março** de **2023**, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº 005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024, de 2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 08/2023**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA., inscrita no CNPJ sob o nº14.850.527/0001-10,neste ato representada pelo (a) Sr(a).FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro(a),portador do CPF n.º 655.499.294-49,cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item(s):**R\$ 1.515.550,00, (um milhão, quinhentos e quinze mil, quinhentos e cinquenta reais)**.

Fornecedor: FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA		
CNPJ: 14.850.527/0001-10	Telefone: (84) 99901-5087	Email: franklinregom@hotmail.com
Endereço: Rua Antônio Câmara, 1502, Planalto Treze de Maio, Mossoró/RN, CEP: 59633-230		
Representante: FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA - CPF: 655.499.294-49		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0040260 - SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU - SULCO MÍNIMO DE 14,00 mm – CARÇAÇA NÃO INCLUSA - PNEU 215/75R17.5	UND	10,00	810,000	8.100,00
2	0044424 - SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU - SULCO MÍNIMO DE 19mm – CARÇAÇA NÃO INCLUSA - DESENHO AGRICOLA - PNEU 1400X24	UND	30,00	3.845,000	115.350,00
3	0044425 - SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU - SULCO MÍNIMO DE 19mm – CARÇAÇA NÃO INCLUSA - DESENHO AGRICOLA R1 - PNEU 1300X24	UND	30,00	3.345,000	100.350,00
4	0044426 - SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU - SULCO MÍNIMO DE 19mm – CARÇAÇA NÃO INCLUSA - DESENHO AGRICOLA R1 - PNEU 12.4-24	UND	10,00	2.145,000	21.450,00
5	0044427 - SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU - SULCO MÍNIMO DE 19mm – CARÇAÇA NÃO INCLUSA - DESENHO AGRICOLA R1 - PNEU 23.1-30	UND	10,00	6.420,000	64.200,00
6	0044428 - SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU - SULCO MÍNIMO DE 19mm – CARÇAÇA NÃO INCLUSA - DESENHO AGRICOLA R1 - PNEU 18.4-30	UND	10,00	4.600,000	46.000,00
7	0044429 - SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU - SULCO MÍNIMO DE 19mm – CARÇAÇA NÃO INCLUSA - DESENHO AGRICOLA R1 - PNEU 1000X20	UND	30,00	1.170,000	35.100,00
8	0044430 - SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU - SULCO MÍNIMO DE 19mm – CARÇAÇA NÃO INCLUSA - DESENHO AGRICOLA - PNEU 750 X 16	UND	20,00	915,000	18.300,00
9	0044431 - SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU – DESENHO DIRECIONAL/MISTO - SULCO MÍNIMO DE 13mm – CARÇAÇA NÃO INCLUSA - PNEU DIAGONAL 1000X20.	UND	80,00	1.085,000	86.800,00
10	0044432 - SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU – DESENHO MISTO/TRACIONAL - SULCO MÍNIMO DE 18mm – CARÇAÇA NÃO INCLUSA - PNEU DIAGONAL 1000X20	UND	20,00	1.170,000	23.400,00
11	0040273 - SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU - SULCO MÍNIMO DE 17,5mm – CARÇAÇA NÃO INCLUSA - PNEU 12X16.5	UND	20,00	1.375,000	27.500,00
12	0040274 - SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU - SULCO MÍNIMO DE 19mm – CARÇAÇA NÃO INCLUSA - DESENHO AGRICOLA PNEU PARA TRATOR - PNEU 19.5L-24	UND	20,00	4.270,000	85.400,00
13	0040275 - SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU - SULCO MÍNIMO DE 19mm – CARÇAÇA NÃO INCLUSA - DESENHO AGRICOLA PNEU PARA TRATOR/MAQUINAS - PNEU 17.5-25.	UND	40,00	4.355,000	174.200,00
14	0044433 - SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU – DESENHO DIRECIONAL/MISTO - SULCO MÍNIMO DE 13mm – CARÇAÇA NÃO INCLUSA PNEU 275/80 R22	UND	80,00	1.185,000	94.800,00
15	0044434 - SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU – DESENHO MISTO/TRACIONAL - SULCO MÍNIMO DE 18mm – CARÇAÇA NÃO INCLUSA PNEU 275/80 R22	UND	80,00	1.340,000	107.200,00
16	0044435 - SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU – DESENHO DIRECIONAL/MISTO - SULCO MÍNIMO DE 13mm – CARÇAÇA NÃO INCLUSA PNEU RADIAL 1000X20.	UND	40,00	1.185,000	47.400,00
17	0044436 - SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU – DESENHO MISTO/TRACIONAL - SULCO MÍNIMO DE 18mm – CARÇAÇA NÃO INCLUSA PNEU RADIAL 1000X20.	UND	20,00	1.510,000	30.200,00
18	0040280 - SERVIÇO DE CONSERTO VULCANIZADO EM PERFURAÇÕES DE PNEUS (APLICAÇÃO MANCHÃO)	UND	100,00	150,000	15.000,00
19	0040281 - SERVIÇO DE CONSERTO VULCANIZADO INTERNO/EXTERNO PARA PNEUS DE CAMINHÕES E ONIBUS - SEM RECAPAGEM	UND	50,00	395,000	19.750,00
20	0040282 - SERVIÇO DE CONSERTO VULCANIZADO INTERNO/EXTERNO PARA PNEUS DE TRATORES E MÁQUINAS - SEM RECAPAGEM	UND	30,00	670,000	20.100,00
22	0044515 - SERVIÇO DE DUPLAGEM (REFORÇO INTERNO) EM PNEU 1400X24	UND	30,00	2.070,000	62.100,00
23	0044516 - SERVIÇO DE DUPLAGEM (REFORÇO INTERNO) EM PNEU 1300X24	UND	30,00	2.060,000	61.800,00
24	0044517 - SERVIÇO DE DUPLAGEM (REFORÇO INTERNO) EM PNEU 12.4-24	UND	10,00	1.320,000	13.200,00
25	0044518 - SERVIÇO DE DUPLAGEM (REFORÇO INTERNO) EM PNEU 23.1-30	UND	10,00	3.735,000	37.350,00
26	0044519 - SERVIÇO DE DUPLAGEM (REFORÇO INTERNO) EM PNEU 18.4-30	UND	10,00	2.650,000	26.500,00

27	0044520 - SERVIÇO DE DUPLAGEM (REFORÇO INTERNO) EM PNEU 750X16	UND	20,00	660,000	13.200,00
28	0044521 - SERVIÇO DE DUPLAGEM (REFORÇO INTERNO) EM PNEU 12X16.5	UND	20,00	1.035,000	20.700,00
29	0044522 - SERVIÇO DE DUPLAGEM (REFORÇO INTERNO) EM PNEU 19.5L24	UND	20,00	2.335,000	46.700,00
30	0044523 - SERVIÇO DE DUPLAGEM (REFORÇO INTERNO) EM PNEU 17.5-25	UND	40,00	2.335,000	93.400,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS, TRATORES E MÁQUINAS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN.**

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN;

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado como gestor/fiscal da ata e ou contrato a servidora pública: **PRISCILA IDALINA DE PAIVA FONSECA.**

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1 A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 1.515.550,00, (um milhão, quinhentos e quinze mil, quinhentos e cinquenta reais)**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega do objeto desta licitação em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o fornecimento do objeto;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **12 (doze) horas**, os serviços com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2- Obrigações da CONTRATANTE

Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta- corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14. Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

15. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº 08/2023** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel, 03 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Serra do Mel
FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:

ALINE MUNIZ MAIA

1ª _____

- CPF: 120.526.384-58

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

2ª _____

- CPF: 126.725.194-80

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:424F9274

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DA SESSÃO

RESULTADO DA SESSÃO

Pregão Eletrônico Nº 09/2023

A MUNICIPIO DE TANGARÁ/RN, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico Nº 09/2023**, conforme descrito: objeto: AQUISIÇÃO DE PEIXE DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE TANGARÁ/RN. Empresa Vencedora:

Vencedor(es): PESCADOS FISH LTDA						
CNPJ: 03.097.776/0001-60					Email:	Telefone: 8432147014
Endereço: Rua Ponte Nova, 413 , Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN, CEP: 59114-070						
Representante: Gilvan Dantas Galvão - RG: 470504						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	PEIXE TIPO CASTANHA TAMANHO ENTRE 20 E 30 CM, SEPARADOS EM EMBALAGEM DE 1KG.	Pescados/fish	KG	3000	20,00	60.000,00
Total:						60.000,00

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do MUNICIPIO DE TANGARÁ/RN, em, 20 de março de 2023.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:CB4C7117

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023

Pregão Eletrônico nº003/2023

Processo Administrativo nº 15/2023

OBJETO: Contratação de Serviços de coletas de resíduos hospitalares destinado atender as necessidades do Município de Tangará/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: CRIL EMPREENDEIMENTOS AMBIENTAL LTDA		
CNPJ: 09.234.399/0001-40	Telefone:	E-mail:
Endereço: RODOVIA PB 321, S/N KM 2.6 FAZENDA MARABÁ ZONA SUL BELEMI DO BREJO DO CRUZ/RN, CEP: 58895-000		
Representante: FELIPE AUGUSTO LIRA SOARES - CPF: 053.373.224-78		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
01	0021454 - Serviço de coleta, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos por desnutrição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos provenientes dos serviços de saúde municipal, os resíduos produzidos nas unidades de saúde deverão ser acondicionados em recipientes apropriados, denominados bombonas de 200 litros cada, que serão fornecidas pela empresa, em regime de comodato, sem custo adicional.	N/A	BOMBONA	1000,00	40,000	40.000,00

Importa a presente em R\$ 40.000,00, (quarenta mil reais). VIGÊNCIA: 27 de fevereiro de 2024. Tangará/RN.

ASSINATURAS: **José Airton Bezerra. Prefeito Municipal, de Tangará/RN** Pelo Órgão Gerenciador, e **FELIPE AUGUSTO LIRA SOARES** – Titular/pelo Fornecedor.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:058BA432

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023

Pregão Eletrônico nº 05/2023

Processo Administrativo nº 19/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 3º ANO) DA REDE BÁSICA MUNICIPAL - ANO LETIVO 2023. FONTE: 2022 - ADMIN. DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO 15500000 - MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: Sinergia Comercio e Serviços LTDA		
CNPJ: 37.084.221/0001-03	Telefone:	Email:
Endereço: Av. Porto de Pedras, 4311, Neópolis, Natal/RN, Cep:59.086-640		
Representante: Thiago Rodrigues Gonçalves - CPF: 096.188.614-57		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
12	0022896 - CADERNO, COM ESPIRAL, CAPA DURA, GRANDE, 15 MATÉRIAS, COM NO MÍNIMO 200 FOLHAS	NOVA CADERNOS	UND	1.000	17,20	17.200,00
13	0023067 - Lápis Material Grafite, Nº 2 Dureza HB, redondo, corpo de madeira, apontado...	PIRLAMPO	UND	1.000	0,40	400,00
14	0023068 - Caneta esferográfica 0.7 tipo compactor, na cor azul.	COMPACTOR	UND	1.000	0,90	900,00
15	0023069 - Borracha para escrita a Lápis, Branca, macia, medindo no Mínimo 38,0x26,0x8,0MM.	LEO E LEO	UND	1.000	0,40	400,00
16	0023070 - Apontador para Lápis grafite, material plástico, 01 furo, com deposito, lâmina em aço inoxidável.	LEO E LEO	UND	1.000	0,40	400,00
17	0023071 - Corretivo líquido, para erros de escrita manual e datilográfica a base de Água e pigmentos Brancos com no mínimo 18 ml.	DELTA	UND	1.000	2,04	2.040,00
VALOR GLOBAL LOTE 3						R\$21.340,00

Importa o Valor Total do Lote presente em R\$ 21.340,00 (vinte e um mil, trezentos e quarenta reais)

VIGÊNCIA: 21 de março de 2023 a 20 de março de 2024.

ASSINATURAS: **José Airton Bezerra. Prefeito Municipal, de Tangará/RN** Pelo Órgão Gerenciador, e **Thiago Rodrigues Gonçalves** – Titular/pelo Fornecedor.

Tangará/RN, 21 de março de 2023.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:AFD5D305

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023**Pregão Eletrônico nº05/2023**

Processo Administrativo nº 19/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 3º ANO) DA REDE BÁSICA MUNICIPAL - ANO LETIVO 2023. FONTE: 2022 - ADMIN. DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO 15500000 - MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448						
CNPJ: 31.578.656/0001-10			Telefone:		Email:	
Endereço: 1A R RUA AUGUSTO SEVERO,100, CENTRO, ASSU/RN, 59650-000						
Representante: Pedro Cardoso da Silva Junior - CPF: 074.784.274-48						
LOTE 1 40638						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0023055 - Caderno com espiral, capa dura, grande, com no mínimo 160 Folhas.	MAXIMA	UND	500	14,28	7.140,00
2	0023078 - Coleção Lápis de cor -madeira, grande, com 12 cores....	TOK	UND	500	3,50	1.750,00
3	0023060 - Borracha para escrita a Lápis , Branca, macia, medindo no Mínimo 38,0x26,0x8,0MM.	MERCUR	UND	500	0,40	200,00
4	0023057 - Apontador para Lápis grafite, material plástico, 01 furo, com depósito, lâmina em aço inoxidável.	LEO E LEO	UND	500	0,40	200,00
5	0023056 - Lápis Material Grafite, Nº 2 Dureza HB, Redondo, corpo de madeira, apontado..	TOK	UND	500	0,40	200,00
VALOR GLOBAL LOTE 1						R\$9.490,00

LOTE 2 40639						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0023061 - Caderno com espiral, capa dura, grande, com no mínimo 160 Folhas..	MAXIMA	UND	500	14,00	7.000,00
7	0023063 - Apontador para Lápis grafite, material plástico, 01 furo, com depósito, lâmina em aço inoxidável..	LEO E LEO	UND	500	0,50	250,00
8	0023064 - Caneta esferográfica 0,7 tipo compactor, na cor Azul...	COMPACTOR	UND	500	0,60	300,00
9	0023065 - Corretivo líquido, para erros de escrita manual e datilográfica a base de Água e pigmentos brancos, com no mínimo 18 ml..	BIC	UND	500	2,00	1.000,00
10	0023066 - Borracha para escrita a Lápis , Branca, macia, medindo no Mínimo 38,0x26,0x8,0MM..	MERCUR	UND	500	0,40	200,00
11	0023062 - Lápis Material Grafite, Nº 2 Dureza HB, redondo, corpo de madeira, apontado...	TOK	UND	500	0,40	200,00
VALOR GLOBAL LOTE 2						R\$8.950,00

LOTE 4 40641						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
18	0023072 - Caderno com espiral, capa dura, grande, com no mínimo 160 Folhas...	MAXIMA	UND	300	12,30	3.690,00
19	0023073 - Lápis Material Grafite Nº 2 Dureza HB, redondo, corpo de madeira, apontado.	TOK	UND	300	0,50	150,00
20	0023074 - Caneta esferográfica 0,7 tipo compactor na cor azul	COMPACTOR	UND	300	0,60	180,00
21	0023075 - Borracha para escrita a Lápis , Branca, macia, medindo no Mínimo 38,0x26,0x8,0MM.	MERCUR	UND	300	0,40	120,00
22	0023076 - Apontador para Lápis grafite, material plástico, 01 furo, com depósito lâmina em aço inoxidável.	LEO E LEO	UND	300	0,50	150,00
23	0023077 - Corretivo líquido para erros de escrita manual e datilográfica a base de Água e pigmentos Brancos, com no mínimo 18 ml.	BIC	UND	300	2,00	600,00
VALOR GLOBAL LOTE 4						R\$4.890,00

LOTE 5 40642						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
24	0022886 - CADERNO BROCHURA, CAPA DURA, PEQUENO, FOLHAS INTERNAS COM NO MÍNIMO 50G/M², COM NO MÍNIMO 96 FOLHAS	TILIBRA	UND	800	7,27	5.816,00
25	0022887 - LÁPIS MATERIAL GRAFITE, Nº 2 DUREZA HB, REDONDO, CORPO DE MADEIRA, APONTADO.	TOK	UND	800	0,40	320,00
26	0022889 - COLEÇÃO LÁPIS DE COR - MADEIRA, GRANDE, COM 12 CORES	TOK	UND	800	3,00	2.400,00
27	0022888 - MASSA PARA MODELAR PEQUENA, ATÓXICA, COM 06 CORES.	ACRILEX	UND	800	2,80	2.240,00
28	0022891 - BORRACHA, PARA ESCRITA A LÁPIS, BRANCA, MACIA, MEDINDO NO MÍNIMO 38,0X26,0X8,0 MM.	MERCUR	UND	800	0,40	400,00
29	0022890 - APONTADOR PARA LÁPIS GRAFITE, MATERIAL PLÁSTICO, 01 FURO, COM DÉPOSITO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL	LEO E LEO	UND	800	0,40	400,00
VALOR GLOBAL LOTE 5						11.496,00

Importa o presente Valor Global dos Lotes em 34.826,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e vinte e seis reais)

VIGÊNCIA: 21 de março de 2023 a 20 de março de 2024.

ASSINATURAS: **José Airton Bezerra, Prefeito Municipal, de Tangará/RN** Pelo Órgão Gerenciador, e **Pedro Cardoso da Silva Junior**- Titular/pelo Fornecedor.

Tangará/RN, 21 de março de 2023.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:AD38C2F5

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023**Pregão Eletrônico nº06/2023**

Processo Administrativo nº 20/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de pessoas por quilômetro rodado (Estudante) em ônibus, Micro-ônibus, Van destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: ENGEPRO CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA		
CNPJ: 34.200.213/0001-89		Email:
Telefone:		

Endereço: R: TABELIÃO JULIO FERREIRA, 641, CENTRO, LAGOA DE VELHOS/RN, CEP: 59.430-000						
Representante: NILSOMAR FERREIRA DE SOUSA - CPF: 085.678.644-61						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0018400 - VEÍCULO TIPO ÔNIBUS: Objeto: transporte de pessoas em geral com Capacidade mínima: 44 passageiros a) Quantidade: 10 (dez) veículos por mês b) Cotação: quilometro rodado; c) Motorista, manutenção em geral dos veículos e combustível: responsabilidade do contratado; Percurso estimado: 80.000 Km. para rotas regulares das escolas municipais, 20.000 km para viagens extracurriculares d) Ano/Modelo no mínimo 2002.	Marcopolo/Viale Mercedes Bens	Km	100.000	5,40	540.000,00
2	0018401 - VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS: a) Objeto: transporte de pessoas em geral; b) Capacidade mínima: 24 passageiros; c) Quantidade: 05 veículos por mês; d) Cotação: quilometro rodado; e) Motorista, manutenção em geral dos veículos e combustível: responsabilidade do contratado; estimado:10.000 km para viagens extracurriculares Km. g) Ano/Modelo no mínimo 2002.	Volare V8	Km	50.000	4,60	230.000,00
3	0018402 - VEÍCULO TIPO VAN: a) Objeto: transporte de pessoas em geral; b) Capacidade mínima: 12 passageiros; c) Quantidade: 05 veículos por mês; d) Cotação: quilometro rodado; e) Motorista, manutenção em geral dos veículos e combustível: responsabilidade do contratado;10.000 km para viagens extracurriculares g) Ano/Modelo no mínimo 2002.	Ducato/Fiat	Km	44.000	4,00	176.000,00

Importa o presente Valor Total em R\$ 946.000,00 (novecentos e quarenta e seis mil reais)

VIGÊNCIA: 13 de março de 2023 até 12 de março de 2024.

ASSINATURAS: **José Airton Bezerra. Prefeito Municipal, de Tangará/RN** Pelo Órgão Gerenciador, e NILSOMAR FERREIRA DE SOUSA – Titular/pelo Fornecedor.

Tangará/RN, 13 de março de 2023.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:22CD48DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Rua Maria Arlinda, 39 – Centro – CNPJ: 08.357.667/0001-58
CEP: 59.955-000– Tenente Ananias/RN

Termo de Homologação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico No 9/2023-0008

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, sr.(a) Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jacome, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 9/2023- 0008, cujo objeto trata da aquisição SRP para Aquisição futura e parcelada de peças automotiva para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Tenente Ananias/RN. Conforme especificações constantes no Anexo I que é parte integrante do Edital..

RESULTADO:

Lote 1: Diversos.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: IL PECAS.

CNPJ: 18.593.708/0001-69.

Valor Global: 22.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AMORTECEDOR DIANTEIRO (UNO 1.0 2008/ STRADA 2010)	COFAP	333,063792	8,00
AMORTECEDOR PORTA MALAS (UNO 1.0 2008/ STRADA 2010)	COFAP	106,738544	8,00
AMORTECEDOR TRASEIRO (UNO 1.0 2008/ STRADA 2010)	COFAP	306,379155	8,00
ATUADOR MACHA LENTA (UNO 1.0 2008/ STRADA 2010)	DS	111,680144	4,00
BANDEJA DE SUSPENSÃO TRASEIRA (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)	COFAP	300,449236	8,00
BARRA DE DIREÇÃO AXIAL (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)	NAKATA	75,112309	8,00
BASE CAIXA DE MACHA (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)	MOBENSANI	102,785265	8,00
BASE DO AMORTECEDOR (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)	MOBENSANI	51,392633	8,00
BASE DO MOTOR (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)	MOBENSANI	73,135669	8,00
BATEDOR DO PORTA MALA (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)	UNIVERSAL	94,878706	4,00
BICO INJETOR (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)	IGUAÇU	241,644205	16,00
BIELETA DIANTEIRA (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)	COFAP	77,088949	8,00
BOBINA DE CAMPO (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)	BOBINALTO	211,500449	4,00
BOBINA DE IGNIÇÃO (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)	NGK	226,325247	4,00
BOMBA D'AGUA (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)	SCHARDEK	148,247978	4,00
BOBINA DE COMBUSTIVEL ELETRICA (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)	EURO	315,274034	4,00
BOMBA DE OLEO (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)	SCHARDEK	351,841869	4,00
BUCHA DA BANDEJA TRASEIRA (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)	SABO	22,731357	8,00
BUCHA DO BRACO DIANTEIRO (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)	SABO	18,778077	8,00
CABO DE EMBREAGEM (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)	EFRARI	79,065588	4,00
CABO DE ACELERADOR (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)	EFRARI	59,299191	4,00

Lote 2: Diversos.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: IL PECAS.

CNPJ: 18.593.708/0001-69.

Valor Global: 23.180,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CABO DE FREIO (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)	EFRARI	88,720595	4,00
CABO DO CAPO (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)	EFRARI	31,899540	4,00
CARCAÇA DA VALVULA TERMOSTATICA (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)	COLUMBIA	91,711177	4,00
CHAVE DE SETA (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)	KOSTAL	445,596697	4,00
CHAVE MAGNETICA (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)	ZM	246,224573	4,00
CHICOTE DO SENSOR DE POSIÇÃO BORBOLETA (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)	TC	28,908958	4,00
CILINDRO DE RODA TRASEIRO (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)	CONTROIL	69,780243	8,00
CILINDRO MESTRE (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)	CONTROIL	258,186901	4,00
CIRCUITO DA LANTERNA TRASEIRA (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)	DP	121,616996	4,00
CONTATO DE IGNIÇÃO (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)	FACOBRA	132,582462	4,00
CORREIA 10A0950 (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)	DAYCO	38,877564	4,00
CORREIA SPK1190 (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)	DAYCO	50,839892	4,00
CORREIA DENTADA (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)	GATES	81,742571	8,00
COXIM DO SILENCIOSO INTERMEDIARIO (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)	MOBENSANI	10,965467	4,00
CUBO DE RODA DIANTEIRO (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)	HIPPER FREIOS	91,711177	8,00
CUBO DE RODA TRASEIRO COM ROLAMENTO (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)	HIPPER FREIOS	189,403518	8,00
DESLIZA BANCO (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)	UNIVERSAL	7,974885	8,00
DISCO DE FREIO DIANTEIRO (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)	HIPPER FREIOS	141,554208	8,00
DOBRADIÇA DO CAPO (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)	UNIVERSAL	137,566766	8,00
ENGRENAGEM DO VIRABREQUIM (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)	APLIC	111,648389	4,00
FAROL DIANTEIRO (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)	ARTEB	222,299918	8,00
FECHADURA DE PORTA INTERNA (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)	MARZU	41,868146	8,00
FECHADURA INTERNA DO PORTA MALAS(UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)	BRIM	48,846170	4,00
FLANGE MODULO DA BOMBA DE COMBUSTIVEL (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)	TSA	77,755128	4,00
FLEXIVEL DO ESCAPE (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)	TUPER	178,438051	4,00
GRADE DIANTEIRA (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)	KARINA	67,786522	4,00
GRAMPO FORRO LATERAL (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)	MONACO	3,489012	46,00
IMPULSOR (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)	ZEN	86,726874	4,00
INTERRUPTOR OLEO (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)	MARFLEX	38,877564	4,00
JOGO DE BRONZE CENTRAL (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)	METAL LEVE	178,438051	4,00
JOGO DE CABOS DE VELA (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)	NGK	115,635832	8,00
JOGO DE JUNTA DO MOTOR COMPLETO COM RETENTORES (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)	SABO	335,942029	4,00
JOGO DE RETENTOR HASTE DE VALVULA 8 PEÇAS (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)	SABO	60,808498	16,00
JUNTA CABEÇOTE (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)	SABO	83,736292	4,00
JUNTA CARTER (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)	SABO	44,858728	4,00
JUNTA COLETOR DE DESCARGA (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)	SABO	27,912097	4,00
JUNTA HOMOCINETICA (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)	NAKATA	219,309336	8,00
JUNTA TAMPA VALVULA (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)	SABO	46,852449	4,00

Lote 3: Diversos.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: IL PECAS.

CNPJ: 18.593.708/0001-69.

Valor Global: 31.450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
KIT ABRAÇADEIRA CALÇO FEIXE DE MOLAS (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)	KITCIA	53,187073	8,00
KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO IBAT 1CO (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)	COFAP	43,516696	8,00
KIT DE BUCHA TUCHO (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)	KITCIA	20,307792	8,00
KIT DE EMBREAGEM (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)	LUK	502,859603	4,00
KIT REPARO COIFA DA JUNTA HOMOCINETICA (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)	NAKATA	40,615583	8,00
LANTERNA DIANTEIRA (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)	COFRAN	41,582621	8,00
MANGOTE DE FILTRO DE AR (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)	CAUPLAS	68,659677	4,00
MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)	CAUPLAS	115,077486	4,00
MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)	CAUPLAS	87,033393	4,00
MANGUEIRA DE FREIO (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)	NORFLEX	50,285960	6,00
MECANISMO DA PORTA (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)	ZINNI	123,780825	8,00
MOTOR VENTILADOR (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)	GAUSS	377,144702	4,00
PALHETA DE LIMPADOR (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)	BOSCH	82,198204	8,00
PARCHOQUE DIANTEIRO (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)	DTS	203,077916	4,00
PARAFUSO DE RODA (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)	ITAP	7,736302	58,00
PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)	FRASLE	85,099317	13,00
PIVO INFERIOR (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)	SKF	67,692639	8,00
PORTA ESCOVA (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)	UNIFAP	71,560790	4,00
PRISIONEIRO DO ESCAPE (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)	MONACO	6,769264	18,00
PROTETOR DA CORREIA DENTADA (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)	2MPLASTIC	92,835619	4,00
PROTETOR DO CARTER (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)	IGASA	110,725816	4,00
RADIADOR (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)	NOTUS	597,629297	4,00
REGULADOR DO ALTERNADOR (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)	IKRO	231,605529	4,00
RESERVATORIO DE AGUA DO RADIADOR (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)	GONEL	63,824488	4,00
RETENTOR DO COMANDO (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)	SABO	57,538743	4,00

RETENTOR TRASEIRO VOLANTE 05245 (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)	SABO	191,473464	4,00
RETROVISOR (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)	RETROVEX	117,978599	8,00
ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)	SKF	118,945637	8,00
ROLAMENTO EIXO DIANTEIRO (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)	SKF	84,615799	4,00
ROLAMENTO TENSOR (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)	NYTRON	101,538958	8,00
ROLDANA DO BANCO (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)	UNIVERSAL	7,252783	28,00
ROTOR DO ALTERNADOR (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)	ARIELO	427,430662	4,00
SAPATA DE FREIO TRASEIRA COM LONA (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)	NAKATA	190,506426	8,00
SENSOR DE NIVEL (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)	BOSCH	125,231382	4,00
SENSOR DE ROTAÇÃO (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)	DS	127,648976	4,00
SENSOR DE TEMPERATURA (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)	MARFLEX	72,527827	4,00
SILENCIOSO INTERMEDIARIO (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)	TUPER	137,802872	4,00
SILENCIOSO TRASEIRO (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)	TUPER	169,231597	4,00
SOQUETE ETE7968 (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)	DP	19,824273	4,00
SUORTE DO FEIXE DE MOLAS TRASEIRO (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)	SABO	52,220036	4,00
TAMBOR DE FREIO TRASEIRO (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)	HIPPER FREIOS	130,550089	8,00
TAMPA DO RESERVATORIO DO RADIADOR (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)	TANCLIK	20,791310	4,00
TERMINAL DE DIREÇÃO (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)	NAKATA	72,527827	8,00
TIRANTE EXTERNO DO CAMBIO (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)	REVIAN	70,110233	16,00
TRIZETA (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)	SPICER	98,637845	8,00
TUBO FLUXO DE AGUA (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)	VALCLEI	35,780395	4,00
VALVULA DE ADMISSÃO (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)	METAL LEVE	89,450987	4,00
VALVULA TERMOSTATICA (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)	MTE	94,769694	4,00
VELA DE IGNIÇÃO (UNO 1.0 2008 / STRADA 2010)	IGUAÇU	25,142980	32,00

Lote 4: Diversos.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: IL PECAS.

CNPJ: 18.593.708/0001-69.

Valor Global: 17.390,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AMORTECEDOR DIANTEIRO (FIORINO 2018)	COFAP	432,894383	2,00
AMORTECEDOR TRASEIRO (FIORINO 2018)	COFAP	412,470137	2,00
ATUADOR MACHA LENTA (FIORINO 2018)	DS	126,530694	1,00
BANDEJA DE SUSPENSÃO TRASEIRA (FIORINO 2018)	COFAP	293,411728	2,00
BARRA DIREÇÃO AXIAL (FIORINO 2018)	NAKATA	89,667421	2,00
BASE CAIXA DE MACHA (FIORINO 2018)	MOBENSANI	111,586124	1,00
BASE DO AMORTECEDOR (FIORINO 2018)	MOBENSANI	129,519608	2,00
BASE DO MOTOR (FIORINO 2018)	MOBENSANI	116,567647	2,00
BICO INJETOR (FIORINO 2018)	IGUAÇU	228,651924	4,00
BOBINA DE CAMPO (FIORINO 2018)	BOBINALTO	262,028130	1,00
BOBINA DE IGNIÇÃO (FIORINO 2018)	NGK	261,031826	1,00
BOMBA D'AGUA (FIORINO 2018)	SKF	163,393967	1,00
BOMBA DE COMBUSTIVEL ELETRICA (FIORINO 2018)	GAUS	318,319345	1,00
BOMBA DE OLEO (FIORINO 2018)	NAKATA	502,137558	1,00
BUCHA DA BANDEJA TRASEIRA (FIORINO 2018)	SABO	35,866968	2,00
BUCHA DO BRACO DIANTEIRO (FIORINO 2018)	SABO	30,885445	2,00
CABO DE EMBREAGEM (FIORINO 2018)	EFRARI	106,604601	1,00
CABO DE FREIO (FIORINO 2018)	EFRARI	173,357014	1,00
CABO DO ACELERADOR (FIORINO 2018)	EFRARI	64,759804	1,00
CARCAÇA DA VALVULA TERMOSTATICA (FIORINO 2018)	COLUMBIA	85,184050	1,00
CHAVE MAGNETICA (FIORINO 2018)	ZM	218,688877	1,00
CILINDRO DE RODA TRASEIRO (FIORINO 2018)	CONTROIL	76,715460	2,00
CILINDRO MESTRE (FIORINO 2018)	CONTROIL	266,013349	1,00
CORREIA 10A1005 (FIORINO 2018)	GATES	33,874359	1,00
CORREIA 5PK1165 (FIORINO 2018)	DAYCO	64,759804	1,00
CORREIA DENTADA (FIORINO 2018)	DAYCO	76,715460	3,00
COXIM DO SILENCIOSO INTERMEDIARIO (FIORINO 2018)	MOBENSANI	10,959351	2,00
CUBO DE RODA DIANTEIRO (FIORINO 2018)	HIPPER FREIOS	107,600905	2,00
CUBO DE RODA TRASEIRO COM ROLAMENTO (FIORINO 2018)	HIPPER FREIOS	156,917987	2,00
DISCO DE FREIO DIANTEIRO (FIORINO 2018)	HIPPER FREIOS	188,301584	2,00
FLANGE MODULO DA BOMBA DE COMBUSTIVEL (FIORINO 2018)	TSA	74,722851	1,00
FLEXIVEL DO ESCAPE (FIORINO 2018)	TUPER	156,419834	1,00
GRADE DIANTEIRA (FIORINO 2018)	KARINA	79,206222	1,00
IMPULSOR (FIORINO 2018)	ZEN	133,504827	1,00
INDUZIDO (FIORINO 2018)	BOSCH	403,005242	1,00
JOGO DE BRONZE BIALE (FIORINO 2018)	METAL LEVE	183,320061	1,00
JOGO DE BRONZE CENTRAL (FIORINO 2018)	METAL LEVE	153,929073	1,00
JOGO DE CABOS DE VELA (FIORINO 2018)	NGK	151,438311	1,00
JOGO DE JUNTA DO MOTOR COMPLETO COM RETENTORES (FIORINO 2018)	SABO	335,754676	1,00
JOGO DE RETENTOR HASTER DE VALVULA 8 PEÇAS (FIORINO 2018)	SABO	54,796757	1,00
JUNTA CABEÇOTE (FIORINO 2018)	SABO	79,206222	1,00
JUMTA HOMOCINETICA (FIORINO 2018)	NAKATA	238,116818	2,00
KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO 1BAT 1COI (FIORINO 2018)	COFAP	47,822625	2,00
KIT DE EMBREAGEM (FIORINO 2018)	LUK	602,764330	1,00
KIT REPARO COIFA DA JUNTA HOMOCINETICA (FIORINO 2018)	NAKATA	38,357730	2,00
MANGOTE DO FILTRO DE AR (FIORINO 2018)	CAUPLAS	146,456788	1,00
MANGUEIRA DE FREIO (FIORINO 2018)	NORFLEX	28,892836	1,00
MOLA ESPIRAL DIANTEIRA (FIORINO 2018)	COFAP	213,707353	2,00
MOTOR VENTILADOR (FIORINO 2018)	GAUS	558,926924	1,00
PALHEITA DE LIMPADOR (FIORINO 2018)	BOSCH	84,685898	2,00
PARAFUSO DE RODA (FIORINO 2018)	ITAP	10,959351	16,00
PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA (FIORINO 2018)	LONA FLEX	107,600905	2,00
PIVO INFERIOR (FIORINO 2018)	TRW	77,711765	2,00
PORTA ESCOVA (FIORINO 2018)	SCHUNK	89,667421	1,00

PROTECTOR DA CORREIA DENTADA (FIORINO 2018)	2MPLASTIC	97,139706	1,00
RADIADOR (FIORINO 2018)	NOTUS	719,331977	1,00
REGULADOR DO ALTERNADOR (FIORINO 2018)	IKRO	268,005958	1,00
RESERVATORIO DE AGUA DO RADIADOR (FIORINO 2018)	GONEL	99,630468	1,00
ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA (FIORINO 2018)	SKF	141,475264	2,00
ROLAMENTO TENSOR (FIORINO 2018)	SKF	167,379186	3,00
ROTOR DO ALTERNADOR (FIORINO 2018)	NYTRON	502,137558	1,00
SAPATA DE FREIO TRASEIRO COM LONA (FIORINO 2018)	NAKATA	270,994872	2,00
SENSOR DE NIVEL (FIORINO 2018)	TSA	136,493741	1,00
SENSOR DE ROTAÇÃO (FIORINO 2018)	DS	144,464178	1,00
SENSOR DE TEMPERATURA (FIORINO 2018)	MARFLEX	99,630468	1,00
TAMBOR DE FREIO TRASEIRO (FIORINO 2018)	HIPER FREIOS	173,357014	2,00
TAMPA DO RESERVATORIO DO RADIADOR (FIORINO 2018)	TANCLIK	29,390988	1,00
TERMINAL DE DIREÇÃO (FIORINO 2018)	NAKATA	114,575038	2,00
VALVULA TERMOSTATICA (FIORINO 2018)	IGUAÇU	101,623077	1,00
VELA DE IGNIÇÃO (FIORINO 2018)	NGK	24,907617	8,00

Lote 5: Diversos.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: IL PECAS.

CNPJ: 18.593.708/0001-69.

Valor Global: 52.784,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AMORTECEDOR DIANTEIRO (GOL 1.0 2014/ GOL 1.0 2017/ SAVEIRO 2017)	COFAP	459,152052	6,00
AMORTECEDOR TRASEIRO (GOL 1.0 2014/ GOL 1.0 2017/ SAVEIRO 2017)	COFAP	383,709223	6,00
ATUADOR DE MARCHA LENTA (GOL 1.0 2014/ GOL 1.0 2017/ SAVEIRO 2017)	DS	126,404210	3,00
BANDEJA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA (GOL 1.0 2014/ GOL 1.0 2017/ SAVEIRO 2017)	COFAP	289,280781	4,00
BASE DO AMORTECEDOR (GOL 1.0 2014/ GOL 1.0 2017/ SAVEIRO 2017)	MOBENSANI	195,851583	4,00
BASE DO MOTOR (GOL 1.0 2014/ GOL 1.0 2017/ SAVEIRO 2017)	MOBENSANI	323,754657	4,00
BICO INJETOR (GOL 1.0 2014/ GOL 1.0 2017/ SAVEIRO 2017)	MAGNETIMARELI	309,765258	12,00
BIELETA DIANTEIRA (GOL 1.0 2014/ GOL 1.0 2017/ SAVEIRO 2017)	COFAP	69,447372	6,00
BOBINA DE CAMPO (GOL 1.0 2014/ GOL 1.0 2017/ SAVEIRO 2017)	BOBINALTO	348,735726	3,00
BOBINA DE IGNIÇÃO (GOL 1.0 2014/ GOL 1.0 2017/ SAVEIRO 2017)	NGK	642,013479	3,00
BOMBA D'AGUA (GOL 1.0 2014/ GOL 1.0 2017/ SAVEIRO 2017)	SKF	167,872785	3,00
BOMBA DE COMBUSTIVEL ELETRICA (GOL 1.0 2014/ GOL 1.0 2017/ SAVEIRO 2017)	EURO	431,672876	3,00
BUCHA DE BANDEJA DIANTEIRA (GOL 1.0 2014/ GOL 1.0 2017/ SAVEIRO 2017)	SABO	63,951537	6,00
BUCHA DA BARRA DE DIREÇÃO (GOL 1.0 2014/ GOL 1.0 2017/ SAVEIRO 2017)	SABO	27,479176	6,00
BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA (GOL 1.0 2014/ GOL 1.0 2017/ SAVEIRO 2017)	SABO	22,982584	6,00
BUCHA DO EIXO TRASEIRO (GOL 1.0 2014/ GOL 1.0 2017/ SAVEIRO 2017)	AXIOS	49,462517	6,00
CABO DE EMBREAGEM (GOL 1.0 2014/ GOL 1.0 2017/ SAVEIRO 2017)	EFRARI	83,936393	3,00
COBO DE FREIO (GOL 1.0 2014/ GOL 1.0 2017/ SAVEIRO 2017)	CABOVEL	119,909132	3,00
CALOTINHA DA GRAXA (GOL 1.0 2014/ GOL 1.0 2017/ SAVEIRO 2017)	KITCIA	27,978798	8,00
CHAVE MAGNETICA (GOL 1.0 2014/ GOL 1.0 2017/ SAVEIRO 2017)	ZM	246,812964	2,00
CILINDRO DE RODA TRASEIRO (GOL 1.0 2014/ GOL 1.0 2017/ SAVEIRO 2017)	CONTROIL	68,448130	6,00
CILINDRO MESTRE (GOL 1.0 2014/ GOL 1.0 2017/ SAVEIRO 2017)	CONTROIL	437,668333	2,00
CONTATO DE IGNIÇÃO (GOL 1.0 2014/ GOL 1.0 2017/ SAVEIRO 2017)	FACOBRA	78,440557	3,00
CORREIA 10A1030 (GOL 1.0 2014/ GOL 1.0 2017/ SAVEIRO 2017)	DAYCO	34,973497	3,00
CORREIA 6PK1200SF	DAYCO	82,437528	3,00
CORREIA DENTADA (GOL 1.0 2014/ GOL 1.0 2017/ SAVEIRO 2017)	GATES	68,947751	3,00
CUBO DE RODA DIANTEIRA (GOL 1.0 2014/ GOL 1.0 2017/ SAVEIRO 2017)	HIPPERFREIOS	93,928820	6,00
CUBO DE RODA TRASEIRO COM ROLAMENTO (GOL 1.0 2014/ GOL 1.0 2017/ SAVEIRO 2017)	HIPPERFREIOS	289,280781	6,00
DISCO DE FREIO DIANTEIRO VENTILADO (GOL 1.0 2014/ GOL 1.0 2017/ SAVEIRO 2017)	HIPPERFREIOS	133,898531	6,00
FLEXIVEL DO ESCAPE (GOL 1.0 2014/ GOL 1.0 2017/ SAVEIRO 2017)	TUPER	163,875814	3,00
IMPULSOR (GOL 1.0 2014/ GOL 1.0 2017/ SAVEIRO 2017)	ZEN	133,898531	3,00
INDUZIDO (GOL 1.0 2014/ GOL 1.0 2017/ SAVEIRO 2017)	BOSCH	502,619113	3,00
INTERRUPTOR DE FREIOS (GOL 1.0 2014/ GOL 1.0 2017/ SAVEIRO 2017)	MARFLEX	62,452673	3,00
JOGO BRONZE BIELA (GOL 1.0 2014/ GOL 1.0 2017/ SAVEIRO 2017)	METAL LEVE	216,835681	3,00
JOGO DE BRONZE CENTRAL (GOL 1.0 2014/ GOL 1.0 2017/ SAVEIRO 2017)	METAL LEVE	335,245949	3,00
JOGOS DE CABOS DE VELA (GOL 1.0 2014/ GOL 1.0 2017/ SAVEIRO 2017)	NGK	224,829623	3,00
JOGO DE JUNTA DO MOTOR COMPLETO COM RETENTORES (GOL 1.0 2014/ GOL 1.0 2017/ SAVEIRO 2017)	SABO	360,726639	3,00
JUNTA DE CABEÇOTE (GOL 1.0 2014/ GOL 1.0 2017/ SAVEIRO 2017)	SABO	100,923520	3,00
JUNTA DE COLETO DE ADMISSÃO (GOL 1.0 2014/ GOL 1.0 2017/ SAVEIRO 2017)	SABO	28,978040	3,00
JUNTA HOMOCINETICA (GOL 1.0 2014/ GOL 1.0 2017/ SAVEIRO 2017)	NAKATA	263,300469	6,00
KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO 1BAT 1CO (GOL 1.0 2014/ GOL 1.0 2017/ SAVEIRO 2017)	COFAP	48,962896	6,00
KIT AMORTECEDOR TRASEIRO 1BAT 1COI (GOL 1.0 2014/ GOL 1.0 2017/ SAVEIRO 2017)	COFAP	59,454945	6,00
KIT BUCHA MOTOR DE PARTIDA (GOL 1.0 2014/ GOL 1.0 2017/ SAVEIRO 2017)	SULCARBON	29,977283	6,00
KIT DE EMBREAGEM (GOL 1.0 2014/ GOL 1.0 2017/ SAVEIRO 2017)	SACHS	682,482811	3,00
KIT DESLISA BANCO CALCO (GOL 1.0 2014/ GOL 1.0 2017/ SAVEIRO 2017)	MONACO	14,988642	10,00
KIT REPARO COIFA DA JUNTA HOMOCINETICA (GOL 1.0 2014/ GOL 1.0 2017/ SAVEIRO 2017)	NAKATA	33,974254	6,00
MANGOTE DA BOMBA D'AGUA (GOL 1.0 2014/ GOL 1.0 2017/ SAVEIRO 2017)	CAUPLAS	53,459488	3,00
MANGOTE DO RESPIRO DE OLEO (GOL 1.0 2014/ GOL 1.0 2017/ SAVEIRO 2017)	CAUPLAS	50,961381	3,00
MANGUEIRA DE FREIO (GOL 1.0 2014/ GOL 1.0 2017/ SAVEIRO 2017)	NORFLEX	38,470847	3,00
MOLA ESPIRAL DIANTEIRA (GOL 1.0 2014/ GOL 1.0 2017/ SAVEIRO 2017)	COFAP	223,830380	6,00
MOTOR VENTILADOR (GOL 1.0 2014/ GOL 1.0 2017/ SAVEIRO 2017)	GAUSS	506,616084	3,00
PARAFUSO DE RODA (GOL 1.0 2014/ GOL 1.0 2017/ SAVEIRO 2017)	METALMAX	9,492806	48,00
PASTILHA DE RODA (GOL 1.0 2014/ GOL 1.0 2017/ SAVEIRO 2017)	FRASLE	151,884901	8,00
PIVO INFERIOR (GOL 1.0 2014/ GOL 1.0 2017/ SAVEIRO 2017)	VIEMAR	109,916705	6,00
PONTA DE EIXO TRASEIRO (GOL 1.0 2014/ GOL 1.0 2017/ SAVEIRO 2017)	IMA	124,405725	3,00
PORTA ESCOVA (GOL 1.0 2014/ GOL 1.0 2017/ SAVEIRO 2017)	SCHUNK	79,939421	3,00
RADIADOR (GOL 1.0 2014/ GOL 1.0 2017/ SAVEIRO 2017)	VALEO	523,603211	3,00
REGULADOR DO ALTERNADOR (GOL 1.0 2014/ GOL 1.0 2017/ SAVEIRO 2017)	IKRO	255,306527	3,00
RESERVATORIO DE AGUA DO RADIADOR (GOL 1.0 2014/ GOL 1.0 2017/ SAVEIRO 2017)	GONEL	105,420112	3,00
ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA (GOL 1.0 2014/ GOL 1.0 2017/ SAVEIRO 2017)	LUCAS	189,356505	6,00
ROLAMENTO TENSOR (GOL 1.0 2014/ GOL 1.0 2017/ SAVEIRO 2017)	NYTRON	164,875057	3,00
ROTOR DO ALTERNADOR (GOL 1.0 2014/ GOL 1.0 2017/ SAVEIRO 2017)	NYTRON	463,648645	3,00

SAPATA DE FREIO TRASEIRO COM LONA (GOL 1.0 2014/ GOL 1.0 2017/ SAVEIRO 2017)	NAKATA	279,787975	6,00
SENSOR DE NIVEL (GOL 1.0 2014/ GOL 1.0 2017/ SAVEIRO 2017)	BOSCH	127,903074	3,00
SILENCIADOR INTERMEDIARIO (GOL 1.0 2014/ GOL 1.0 2017/ SAVEIRO 2017)	TUPER	144,390580	3,00
SILENCIADOR TRASEIRO (GOL 1.0 2014/ GOL 1.0 2017/ SAVEIRO 2017)	TUPER	248,811449	3,00
TAMPA DO RESERVATORIO DO RADIADOR (GOL 1.0 2014/ GOL 1.0 2017/ SAVEIRO 2017)	TANCLICK	30,976526	3,00
TERMINAL DE DIREÇÃO (GOL 1.0 2014/ GOL 1.0 2017/ SAVEIRO 2017)	NAKATA	98,925034	6,00
VELA DE IGNIÇÃO (GOL 1.0 2014/ GOL 1.0 2017/ SAVEIRO 2017)	NGK	27,978798	24,00

Lote 6: Diversos.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: IL PECAS.

CNPJ: 18.593.708/0001-69.

Valor Global: 48.280,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AMORTECEDOR DIANTEIRO (ONIX 1.0 2017/ SPIN 2019)	COFAP	557,571367	6,00
CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM (ONIX 1.0 2017/ SPIN 2019)	COFAP	361,748715	6,00
BANDEJA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA (ONIX 1.0 2017/ SPIN 2019)	NAKATA	376,697009	6,00
BASE DE CAIXA DE MACHA (ONIX 1.0 2017/ SPIN 2019)	MONBENSANI	344,807315	6,00
BASE DO MOTOR (ONIX 1.0 2017/ SPIN 2019)	SAMPEL	356,267674	6,00
BOBINA DE IGNIÇÃO (ONIX 1.0 2017/ SPIN 2019)	BOSCH	264,086528	3,00
BOMBA D'AGUA (ONIX 1.0 2017/ SPIN 2019)	SKF	157,953640	3,00
BOMBA DE COMBUSTIVEL ELETRICA (ONIX 1.0 2017/ SPIN 2019)	BOSCH	482,331620	3,00
BOMBA DE OLEO (ONIX 1.0 2017/ SPIN 2019)	SCHADEK	497,279914	3,00
CABO DE FREIO (ONIX 1.0 2017/ SPIN 2019)	CABOVEL	321,886598	3,00
CILINDRO DE RODA TRASEIRO (ONIX 1.0 2017/ SPIN 2019)	CONTROIL	114,105311	6,00
CILINDRO MESTRE (ONIX 1.0 2017/ SPIN 2019)	CONTROIL	662,209425	3,00
CORREIA DENTADA (ONIX 1.0 2017/ SPIN 2019)	GATES	64,775941	3,00
CUBO DE RODA DIANTEIRO (ONIX 1.0 2017/ SPIN 2019)	HIPPERFREIOS	460,407456	6,00
CUBO DE RODA TRASEIRO COM ROLAMENTO (ONIX 1.0 2017/ SPIN 2019)	HIPPERFREIOS	670,181848	6,00
DISCO DE FREIO DIANTEIRO VENTILADOR (ONIX 1.0 2017/ SPIN 2019)	HIPPER FREIOS	284,017586	6,00
IMPULSOR DO MOTOR DE PARTIDA (ONIX 1.0 2017/ SPIN 2019)	ZEN	108,624270	3,00
INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA (ONIX 1.0 2017/ SPIN 2019)	ARIELO	128,555329	3,00
JOGO BRONZE BIELA (ONIX 1.0 2017/ SPIN 2019)	METAL LEVE	154,465705	3,00
JOGO BRONZE CENTRAL (ONIX 1.0 2017/ SPIN 2019)	METAL LEVE	240,667534	3,00
JOGO DE CABOS DE VELA (ONIX 1.0 2017/ SPIN 2019)	NGK	158,451917	3,00
JOGO DE JUNTA DO MOTOR COMPLETO COM RETENTORES (ONIX 1.0 2017/ SPIN 2019)	SABO	410,579809	3,00
JOGO DE PISTÃO COM ANEIS (ONIX 1.0 2017/ SPIN 2019)	METAL LEVE	2.338,909736	3,00
JUNTA HOMOCINETICA (ONIX 1.0 2017/ SPIN 2019)	NAKATA	344,309039	6,00
KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO IBAT 1COI (ONIX 1.0 2017/ SPIN 2019)	COFAP	90,686317	6,00
KIT AMORTECEDOR TRASEIRO IBAT 1COI (ONIX 1.0 2017/ SPIN 2019)	COFAP	124,569117	6,00
KIT EMBREAGEM COM ATUADOR (ONIX 1.0 2017/ SPIN 2019)	LUK	932,275270	3,00
MOLA ESPIRAL DIANTEIRA (ONIX 1.0 2017/ SPIN 2019)	COFAP	235,186492	6,00
PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA (ONIX 1.0 2017/ SPIN 2019)	FRASLE	181,372634	6,00
PIVO INFERIOR (ONIX 1.0 2017/ SPIN 2019)	VIEMAR	83,212170	6,00

Lote 7: Diversos.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: IL PECAS.

CNPJ: 18.593.708/0001-69.

Valor Global: 11.990,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
IMPULSOR (S-10 2018)	BOSCH	197,298765	1,00
INDUZIDO (S-10 2018)	ARIELO	435,349416	1,00
JUNTA CABEÇOTE (S-10 2018)	SABO	322,536268	1,00
JUNTA HOMOCINETICA COMPLETA (S-10 2018)	NAKATA	1.345,806184	2,00
KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO IBAT 1COI (S-10 2018)	COFAP	123,746580	2,00
KIT DE EMBREAGEM (S-10 2018)	LUK	2.632,969411	1,00
PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA (S-10 2018)	FRASLE	270,850949	2,00
PIVO INFERIOR (S-10 2018)	SKF	229,602089	2,00
PIVO SUPERIOR (S-10 2018)	SKF	259,420542	2,00
PORTA ESCOVA (S-10 2018)	BOSCH	103,370637	1,00
RADIADOR (S-10 2018)	VISCONDE	1.872,598856	1,00
REGULADOR DO ALTERNADOR (S-10 2018)	GAUSS	334,960623	1,00
ROTOR DO ALTERNADOR (S-10 2018)	ARIELO	575,496145	1,00
SAPATA DE FREIO TRASEIRA COM LONA (S-10 2018)	FRASLE	366,269999	2,00
TERMINAL DE DIREÇÃO (S-10 2018)	VIEMAR	162,013595	2,00

Lote 8: Diversos.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: IL PECAS.

CNPJ: 18.593.708/0001-69.

Valor Global: 13.830,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AMORTECEDOR TRASEIRO (CITROEN AIRCROSS 2016)	COFAP	469,018654	3,00
BANDEJA DE SUSPENSÃO INFERIOR (CITROEN AIRCROSS 2016)	COFAP	328,167851	3,00
BARRA DIREÇÃO (CITROEN AIRCROSS 2016)	VIEMAR	144,722990	3,00
BASE DO MOTOR (CITROEN AIRCROSS 2016)	AXIOS	248,788017	3,00

BIELETA ESTABILIZADOR (CITROEN AIRCROSS 2016)	AXIOS	98,740769	3,00
BOMBA COMBUSTIVEL ELETRICA (CITROEN AIRCROSS 2016)	BOSCH	415,292059	2,00
CORREIA 6PK1670 (CITROEN AIRCROSS 2016)	DAYCO	65,827180	2,00
CORREIA DENTADA (CITROEN AIRCROSS 2016)	DAYCO	164,083925	3,00
DISCO DE FREIO (CITROEN AIRCROSS 2016)	HIPPER FREIOS	367,857768	3,00
KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO (CITROEN AIRCROSS 2016)	COFAP	103,581003	3,00
PASTILHA DE FREIO (CITROEN AIRCROSS 2016)	FRASLE	176,668533	4,00
RADIADOR (CITROEN AIRCROSS 2016)	VISCONDE	599,220943	2,00
RETENTOR DO VIRABREQUIM (CITROEN AIRCROSS 2016)	SABO	68,731320	2,00
RETENTOR HASTE DE VALVULA (CITROEN AIRCROSS 2016)	SABO	53,242572	2,00
ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA (CITROEN AIRCROSS 2016)	SKF	239,107549	3,00
ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA (CITROEN AIRCROSS 2016)	SKF	252,660204	3,00
ROLAMENTO TENSOR (CITROEN AIRCROSS 2016)	DAYCO	224,586848	3,00
SENSOR DE NIVEL(CITROEN AIRCROSS 2016)	BOSCH	142,302873	2,00
TERMINAL DIREÇÃO (CITROEN AIRCROSS 2016)	VIEMAR	148,595177	4,00
SENSOR DE ROTAÇÃO (CITROEN AIRCROSS 2016)	DS	165,535996	2,00
VALVULA TERMOSTATICA (CITROEN AIRCROSS 2016)	IGUAÇU	240,559619	2,00
VALA DE IGNIÇÃO (CITROEN AIRCROSS 2016)	NGK	91,964442	12,00

Lote 9: Diversos.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: IL PECAS.

CNPJ: 18.593.708/0001-69.

Valor Global: 26.720,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PORTA ESCOVA (ONIX 1.0 2017/ SPIN 2019)	BOSCH	96,811594	3,00
RADIADOR (ONIX 1.0 2017/ SPIN 2019)	VISCONDE	895,257732	3,00
REGULADOR DO ALTERNADOR (ONIX 1.0 2017/ SPIN 2019)	GAUSS	304,906619	3,00
ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA (ONIX 1.0 2017/ SPIN 2019)	SKF	223,564919	6,00
ROLAMENTO TENSOR (ONIX 1.0 2017/ SPIN 2019)	DAYCO	161,685343	3,00
SAPATA DE FREIO TRASEIRO COM LANA (ONIX 1.0 2017/ SPIN 2019)	FRASLE	252,009562	3,00
SENSOR DE NIVEL (ONIX 1.0 2017/ SPIN 2019)	BOSCH	144,718362	3,00
TERMINAL DE DIREÇÃO (ONIX 1.0 2017/ SPIN 2019)	VIEMAR	127,252353	6,00
VELA DE IGNIÇÃO (ONIX 1.0 2017/ SPIN 2019)	NGK	25,949499	16,00
AMORTECEDOR DIANTEIRO (PRISMA 1.0 2009)	COFAP	378,263858	2,00
AMORTECEDOR TRASEIRO (PRISMA 1.0 2009)	COFAP	261,990139	2,00
BALANCIM (PRISMA 1.0 2009)	SGARIONI	52,897057	4,00
BANDEIJA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA (PRISMA 1.0 2009)	COFAP	174,161064	2,00
BARRA DIRE AXIAL (PRISMA 1.0 2009)	VIEMAR	78,846556	2,00
BASE AMORTECEDOR COM ROLAMENTO (PRISMA 1.0 2009)	AXIOS	86,831017	2,00
BASE DO MOTOR DIANTEIRA (PRISMA 1.0 2009)	AXIOS	129,248469	1,00
BASE DO MOTOR TRASEIRA (PRISMA 1.0 2009)	AXIOS	90,823248	1,00
BOBINA DE IGNIÇÃO 3 TERMINAIS (PRISMA 1.0 2009)	NGK	366,287166	1,00
BOMBA D'AGUA (PRISMA 1.0 2009)	SCHARDEK	165,677574	1,00
BOMBA DE COMBUSTIVEL ELETRICA (PRISMA 1.0 2009)	BOSCH	408,205588	1,00
BOMBA DE OLEO (PRISMA 1.0 2009)	SCHARDEK	340,337666	1,00
CABO DE EMBREAGEM (PRISMA 1.0 2009)	CABOVEL	74,355297	1,00
CABO DE FREIO DE MÃO (PRISMA 1.0 2009)	CABOVEL	143,720305	1,00
CHAVE MAGNETICA (PRISMA 1.0 2009)	ZM	300,415359	1,00
CILINDRO DE IGNIÇÃO (PRISMA 1.0 2009)	MARILIA	77,848498	1,00
CILINDRO DE RODA TRASEIRO (PRISMA 1.0 2009)	CONTROIL	129,747497	2,00
CILINDRO MESTRE (PRISMA 1.0 2009)	CONTROIL	370,279396	1,00
CORREIA 5PK1030 (PRISMA 1.0 2009)	DAYCO	59,384431	1,00
CORREIA DENTADA (PRISMA 1.0 2009)	DAYCO	61,879576	3,00
CUBO DE RODA DIANTEIRO (PRISMA 1.0 2009)	HIPPER FREIOS	98,308681	2,00
DISCO DE FREIO DIANTEIRO VENTILADO (PRISMA 1.0 2009)	HIPPER FREIOS	177,654266	2,00
ENGRENAGEM DO VIRABREQUIM (PRISMA 1.0 2009)	APLIC	112,780517	1,00
FLANGE MODULO DA BOMBA DE COMBUSTIVEL (PRISMA 1.0 2009)	TSA	88,328104	1,00
IMPULSOR (PRISMA 1.0 2009)	ZEN	135,236815	1,00
INDUZIDO (PRISMA 1.0 2009)	ARIELO	361,296877	1,00
INTERRUPTOR DE FREIO (PRISMA 1.0 2009)	MARFLEX	61,879576	1,00
JOGO BRONZE BIELA (PRISMA 1.0 2009)	METAL LEVE	145,716420	1,00
JOGO DE BRONZE CENTRAL (PRISMA 1.0 2009)	MAHLE	206,597938	1,00
JOGO DE CABOS DE VELA (PRISMA 1.0 2009)	NGK	168,671747	3,00
JOGO DE JUNTA DO MOTOR COMPLETO COM RETENTORES (PRISMA 1.0 2009)	SABO	333,850291	1,00
JUNTA DE CABEÇOTE (PRISMA 1.0 2009)	SABO	96,811594	1,00
JUNTA DESLIZANTE (PRISMA 1.0 2009)	NAKATA	274,964889	2,00
JUNTA HOMOCINETICA (PRISMA 1.0 2009)	NAKATA	233,545495	2,00
KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO IBAT ICOI (PRISMA 1.0 2009)	COFAP	38,425220	2,00
KIT DE EMBREAGEM (PRISMA 1.0 2009)	LUK	529,968624	1,00
KIT REPARO COIFA DA JUNTA HOMOCINETICA (PRISMA 1.0 2009)	NAKATA	37,926192	2,00
MANGOTE DO FILTRO DE AR (PRISMA 1.0 2009)	MG	71,860152	1,00
MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR (PRISMA 1.0 2009)	CAUPLAS	72,359181	1,00
MOLA ESPIRAL DIANTEIRA (PRISMA 1.0 2009)	COFAP	198,613477	2,00
PARAFUSO DE RODA (PRISMA 1.0 2009)	ZM	11,477663	16,00
PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA (PRISMA 1.0 2009)	388,50	129,248469	3,00
PIVO INFERIOR (PRISMA 1.0 2009)	SKF	79,844614	2,00
PORTA ESCOVA (PRISMA 1.0 2009)	BOSCH	58,386374	1,00
RADIADOR (PRISMA 1.0 2009)	VISCONDE	545,937547	1,00
PISTÃO COM ANEIS (PRISMA 1.0 2009)	REVIAM	943,164500	4,00
REGULADOR DO ALTERNADOR (PRISMA 1.0 2009)	GAUSS	257,997908	1,00
REPARO DA ALAVANCA DA CAIXA DE MARCHAR (PRISMA 1.0 2009)	KITCIA	70,862095	1,00
RESERVATORIO DE AGUA DO RADIADOR (PRISMA 1.0 2009)	GONEL	117,770805	1,00

ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA (PRISMA 1.0 2009)	SKF	144,219334	2,00
ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA EXTERNO (PRISMA 1.0 2009)	SKF	56,889287	2,00
ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA INTERNO (PRISMA 1.0 2009)	SKF	48,405797	2,00
ROLAMENTO TENSOR (PRISMA 1.0 2009)	DAYCO	136,733901	3,00
SAPATA DE FREIO TRASEIRO COM LONA (PRISMA 1.0 2009)	FRASLE	153,700882	2,00
SENSOR DE NIVEL (PRISMA 1.0 2009)	BOSCH	113,279546	1,00
SILENCIOSO INTERMEDIARIO (PRISMA 1.0 2009)	TUPER	161,685343	1,00
SILENCIADOR TRASEIRO (PRISMA 1.0 2009)	TUPER	197,116390	1,00
SUORTE DA BARRA TENSORA (PRISMA 1.0 2009)	COFAP	87,829075	2,00
TAMBOR DE RODA TRASEIRO COM CUBO (PRISMA 1.0 2009)	HIPPER FREIOS	207,096967	2,00
TAMPA DO RESERVATORIO DO RADIAADOR (PRISMA 1.0 2009)	TANCLIK	28,943672	1,00
TERMINAL DE DIREÇÃO (PRISMA 1.0 2009)	VIEMAR	73,357239	2,00
VALVULA DE ADMISSÃO (PRISMA 1.0 2009)	MAHLE	40,920365	4,00
VALVULA DE ESCAPE (PRISMA 1.0 2009)	MAHLE	53,396085	4,00
VALVULA TERMOSTATICA (PRISMA 1.0 2009)	IGUAÇU	86,831017	1,00
VELA DE IGNIÇÃO (PRISMA 1.0 2009)	NGK	21,957269	8,00

Lote 10: Diversos.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA. CNPJ: 04.013.221/0001-55.

Valor Global: 15.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AMORTECEDOR DIANTEIRO (S-10 2018)	COFAP	541,432915	2,00
AMORTECEDOR TRASEIRO (S-10 2018)	COFAP	382,071491	2,00
ATUADOR DE EMBREAGEM (S-10 2018)	SKF	914,596003	1,00
BANDEJA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA (S-10 2018)	GRAZIMETAL	529,555045	2,00
BARRA AXIAL (S-10 2018)	NAKATA	133,626039	2,00
BASE CAIXA DE MACHA (S-10 2018)	SPICE	233,598113	2,00
BIELETA DIANTEIRA (S-10 2018)	COFAP	90,073849	2,00
BOBINA DE CAMPO (S-10 2018)	BOBINAUTO	261,313144	1,00
BOBINA DE IGNIÇÃO (S-10 2018)	DELPHI	494,911257	1,00
BOMBA D'AGUA (S-10 2018)	URBA	575,086881	1,00
BOMBA DE COMBUSTIVEL ELETRICA (S-10 2018)	DELPHI	514,707708	1,00
BRACO DIREÇÃO (S-10 2018)	TRW	379,102023	2,00
BRACO PITMAM (S-10 2018)	TRW	346,437880	2,00
BÚCHA DA BANDEJA DIANTEIRA (S-10 2018)	AXIOS	212,811841	2,00
CHAVE MAGNETICA (S-10 2018)	BOSCH	183,117165	1,00
CILINDRO DE RODA TRASEIRO (S-10 2018)	CONTROIL	125,707459	2,00
CILINDRO MESTRE (S-10 2018)	CONTROIL	899,748666	1,00
CONJUNTO DE ENGENRAGEM EIXO MOTOR (S-10 2018)	MYR	2.454,759836	1,00
CORREIA 5PK1250 (S-10 2018)	GATES	40,582723	1,00
CRUZETA (S-10 2018)	SKF	71,267221	1,00
CUBO DE RODA DIANTEIRO (S-10 2018)	HIPERFREIO	536,483803	2,00
DISCO DE FREIO DIANTEIRO VENTILADO (S-10 2018)	HIPERFREIO	496,890902	2,00
HELICE DO MOTOR DO VENTILADOR (S-10 2018)	MODEFER	1.524,326672	1,00

Lote 11: Diversos.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA. CNPJ: 04.013.221/0001-55.

Valor Global: 78.223,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AMORTECEDOR DIANTEIRO (CAÇAMBA MB 1113/ 1113/ 1114/ 1313/ CAÇAMBA VW)	COFAP	540,000000	4,00
AMORTECEDOR TRASEIRO (CAÇAMBA MB 1113/ 1113/ 1114/ 1313/ CAÇAMBA VW)	COFAP	695,000000	4,00
ARANHA TRAVA CUBO (CAÇAMBA MB 1113/ 1113/ 1114/ 1313/ CAÇAMBA VW)	UDEX	23,000000	5,00
AUTOMOTIVO MOTOR PARTIDA (CAÇAMBA MB 1113/ 1113/ 1114/ 1313/ CAÇAMBA VW)	ZM	212,000000	4,00
BARRA DIREÇÃO CURVA (CAÇAMBA MB 1113/ 1113/ 1114/ 1313/ CAÇAMBA VW)	ZUCOLLO	727,000000	2,00
BARRA ESTABILIZADORA (CAÇAMBA MB 1113/ 1113/ 1114/ 1313/ CAÇAMBA VW)	NAKATA	296,000000	2,00
BASE CAIXA DE MACHA (CAÇAMBA MB 1113/ 1113/ 1114/ 1313/ CAÇAMBA VW)	MOBENSANI	260,000000	3,00
BATEDOR BALANCIM (CAÇAMBA MB 1113/ 1113/ 1114/ 1313/ CAÇAMBA VW)	GRAMOLA	129,000000	4,00
BOMBA D'AGUA (CAÇAMBA MB 1113/ 1113/ 1114/ 1313/ CAÇAMBA VW)	SCHADEK	989,000000	3,00
BRACO SETOR (CAÇAMBA MB 1113/ 1113/ 1114/ 1313/ CAÇAMBA VW)	ADACOPLAM	344,000000	3,00
BÚCHA MOLA TRASEIRA (CAÇAMBA MB 1113/ 1113/ 1114/ 1313/ CAÇAMBA VW)	MOBENSANI	104,000000	6,00
CABO ACELERADOR 1040MM (CAÇAMBA MB 1113/ 1113/ 1114/ 1313/ CAÇAMBA VW)	CABOVEL	291,000000	3,00
CABO FREIO 1252MM (CAÇAMBA MB 1113/ 1113/ 1114/ 1313/ CAÇAMBA VW)	CABOVEL	223,000000	3,00
CABO VELCIMETRO 10400MM (CAÇAMBA MB 1113/ 1113/ 1114/ 1313/ CAÇAMBA VW)	EFRARI	179,000000	3,00
CILINDRO RODA DIANTEIRO (CAÇAMBA MB 1113/ 1113/ 1114/ 1313/ CAÇAMBA VW)	CONTROIL	223,000000	4,00
CILINDRO MESTRE (CAÇAMBA MB 1113/ 1113/ 1114/ 1313/ CAÇAMBA VW)	VARGA	698,000000	3,00
CONJUNTO PARAFUSO RODA DIANTEIRA (CAÇAMBA MB 1113/ 1113/ 1114/ 1313/ CAÇAMBA VW)	TECBRIL	39,000000	28,00
CONJUNTO PARAFUSO RODA TRASEIRA (CAÇAMBA MB 1113/ 1113/ 1114/ 1313/ CAÇAMBA VW)	ZM	42,000000	28,00
CONTATO DE IGNIÇÃO 3 SAIDAS (CAÇAMBA MB 1113/ 1113/ 1114/ 1313/ CAÇAMBA VW)	FACOBRA	103,000000	3,00
COROA E PINHÃO (CAÇAMBA MB 1113/ 1113/ 1114/ 1313/ CAÇAMBA VW)	KL	4.370,000000	2,00
CORREIA 13X1050 (CAÇAMBA MB 1113/ 1113/ 1114/ 1313/ CAÇAMBA VW)	GATES	56,000000	3,00
CORREIA 8PK1805 (CAÇAMBA MB 1113/ 1113/ 1114/ 1313/ CAÇAMBA VW)	DAYCO	107,000000	3,00
CRUZETA (CAÇAMBA MB 1113/ 1113/ 1114/ 1313/ CAÇAMBA VW)	ALBARUS	397,000000	2,00
ESTATOR ALTERNADOR (CAÇAMBA MB 1113/ 1113/ 1114/ 1313/ CAÇAMBA VW)	ARIELO	431,000000	3,00
IMPULSOR MOTOR PARTIDA (CAÇAMBA MB 1113/ 1113/ 1114/ 1313/ CAÇAMBA VW)	ZEN	405,000000	3,00
INDUZIDO MOTOR PARTIDA (CAÇAMBA MB 1113/ 1113/ 1114/ 1313/ CAÇAMBA VW)	ARIELO	510,000000	3,00
KIT EMBREAGEM (CAÇAMBA MB 1113/ 1113/ 1114/ 1313/ CAÇAMBA VW)	SACHS	4.475,000000	2,00
LONA DE FREIO DIANTEIRA (CAÇAMBA MB 1113/ 1113/ 1114/ 1313/ CAÇAMBA VW)	DUROLINE	240,000000	6,00

LONA DE FREIO TRASEIRA (CAÇAMBA MB 1113/ 1113/ 1114/ 1313/ CAÇAMBA VW)	LONAFLEX	329,000000	6,00
MOLA MESTRE DIANTEIRA (CAÇAMBA MB 1113/ 1113/ 1114/ 1313/ CAÇAMBA VW)	TABU	388,000000	4,00
MOLA MESTRE TRASEIRA (CAÇAMBA MB 1113/ 1113/ 1114/ 1313/ CAÇAMBA VW)	TABU	650,000000	4,00
PINO MOLA DIANTEIRA (CAÇAMBA MB 1113/ 1113/ 1114/ 1313/ CAÇAMBA VW)	IRMA	34,000000	3,00
PINO MOLA TRASEIRA (CAÇAMBA MB 1113/ 1113/ 1114/ 1313/ CAÇAMBA VW)	IRMA	48,000000	3,00
PORTA ESCOVA COMPLETO (CAÇAMBA MB 1113/ 1113/ 1114/ 1313/ CAÇAMBA VW)	UNIFAP	100,000000	3,00
RADIADOR (CAÇAMBA MB 1113/ 1113/ 1114/ 1313/ CAÇAMBA VW)	VISCONDE	5.257,000000	2,00
ROLAMENTO RODA DIANTEIRO EXTERNO (CAÇAMBA MB 1113/ 1113/ 1114/ 1313/ CAÇAMBA VW)	SKF	240,000000	4,00
ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO (CAÇAMBA MB 1113/ 1113/ 1114/ 1313/ CAÇAMBA VW)	TINKEM	271,000000	4,00
ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO EXTERNO (CAÇAMBA MB 1113/ 1113/ 1114/ 1313/ CAÇAMBA VW)	SKF	319,000000	4,00
ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO INTERNO (CAÇAMBA MB 1113/ 1113/ 1114/ 1313/ CAÇAMBA VW)	SKF	302,000000	4,00
SAPATA FREIO DIANTEIRA (CAÇAMBA MB 1113/ 1113/ 1114/ 1313/ CAÇAMBA VW)	LUSAR	332,000000	6,00
SAPATA FREIO TRASEIRA (CAÇAMBA MB 1113/ 1113/ 1114/ 1313/ CAÇAMBA VW)	LUSAR	307,000000	6,00
SEMI EIXO (CAÇAMBA MB 1113/ 1113/ 1114/ 1313/ CAÇAMBA VW)	MECPAR	1.393,000000	2,00
TAMBOR RODA DIANTEIRO (CAÇAMBA MB 1113/ 1113/ 1114/ 1313/ CAÇAMBA VW)	DURAMETAL	972,000000	2,00
TAMBOR RODA TRASEIRO (CAÇAMBA MB 1113/ 1113/ 1114/ 1313/ CAÇAMBA VW)	DURAMETAL	905,000000	2,00
VALVULA TERMOSTATICA (CAÇAMBA MB 1113/ 1113/ 1114/ 1313/ CAÇAMBA VW)	WAHLER	174,000000	1,00

Lote 12: Diversos.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA.

CNPJ: 04.013.221/0001-55.

Valor Global: 18.623,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ANEL SINCRONIZADOR (D-40)	EATON	168,000000	2,00
AMORTECEDOR DIANTEIRO (D-40)	COFAP	308,000000	2,00
BASE DE CABINE DIANTEIRO (D-40)	MOBENSANI	178,000000	2,00
BASE DE CAIXA DE MACHA (D-40)	MOBENSANI	79,000000	2,00
BASE DO MOTOR TRASEIRO (D-40)	COFAP	90,000000	2,00
BOMBA D'AGUA (D-40)	URBA	395,000000	1,00
BOMBA DE TRANSFERENCIA (D-40)	NAKATA	207,000000	1,00
BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA (D-40)	MOLDMIX	10,000000	2,00
CABO DE ACELERADOR (D-40)	EFRARI	34,000000	1,00
CABO DE EMBREAGEM (D-40)	EFRARI	140,000000	1,00
CABO DE FREIO (D-40)	EFRARI	94,000000	1,00
CALHA DE POTA (D-40)	UNIVERSAL	250,000000	1,00
CHAVE MAGNETICA (D-40)	BOSCH	167,000000	1,00
CILINDRO DE RODA TRASEIRO (D-40)	CONTROIL	114,000000	2,00
CILINDRO MESTRE (D-40)	CONTROIL	475,000000	1,00
COLUNA DO SEM (D-40)	TRW	415,000000	1,00
CONJUNTO EIXO (D-40)	AMPRI	584,000000	1,00
CONJUNTO JUNTA ELASTICA (D-40)	VIEMAR	169,000000	1,00
CORREIA 13A1295 (D-40)	GATES	59,000000	2,00
CRUZETA (D-40)	SKF	109,000000	2,00
DISCO DE FREIO DIANTEIRO (D-40)	HIPERFREIO	526,000000	2,00
GARFO DO CARDAN (D-40)	SPICER	162,000000	1,00
HELICE DO MOTOR DO VENTILADOR (D-40)	MODEFER	134,000000	1,00
INTERRUPTOR DE OLEO (D-40)	3RHO	47,000000	1,00
JOGO DE JUNTA DO MOTOR (D-40)	SABO	410,000000	1,00
JUNTA DO CABECOTE (D-40)	SABO	137,000000	1,00
JUNTA TAMPA VALVULA (D-40)	SPAL	35,000000	1,00
KIT EMBREAGEM (D-40)	SACHS	1.310,000000	1,00
LONA DE FREIO (D-40)	LONAFLEX	200,000000	3,00
LUVA DE TRANSMISSÃO (D-40)	MECPAR	397,000000	1,00
MANGUEIRA DE FREIO (D-40)	NORFLEX	58,000000	2,00
MOLA MESTRE TRASEIRA (D-40)	TABU	277,000000	2,00
PARAFUSO DE RODA DIANTEIRA (D-40)	RODAFUSO	19,000000	20,00
PARAFUSO DE RODA TRASEIRO (D-40)	RODAFUSO	30,000000	20,00
PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO (D-40)	TRW	182,000000	3,00
PIVO INFERIOR (D-40)	TRW	221,000000	4,00
PIVO SUPERIOR (D-40)	TRW	164,000000	4,00
PORCA DA CAPA (D-40)	UDEX	33,000000	2,00
RADIADOR (D-40)	VISCONDE	2.705,000000	1,00
REPARO CILINDRO MESTRE (D-40)	CONTROIL	239,000000	1,00
RETENTOR DIANTEIRO INTERNO (D-40)	SABO	36,000000	1,00
ROLAMENTO DE EMBREAGEM (D-40)	SKF	158,000000	1,00
ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO (D-40)	SKF	123,000000	2,00
ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO (D-40)	SKF	132,000000	2,00
ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXTERNO (D-40)	SKF	131,000000	2,00
ROLAMENTO RODA TRASEIRO INTERNO (D-40)	SKF	205,000000	2,00
SAPATA DE FREIO (D-40)	LUSAR	76,000000	2,00
SEMI EIXO (D-40)	DUREX	905,000000	1,00

Lote 13: Diversos.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA. CNPJ: 04.013.221/0001-55.

Valor Global: 36.884,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AUTOMATICO MOTOR PARTIDA (FORD PIPA/ CAÇAMBÃO 2629)	ZM	407,000000	2,00
BASE DE CABINE (FORD PIPA/ CAÇAMBÃO 2629)	REI	300,000000	2,00
BOBINA DE CAMPO (FORD PIPA/ CAÇAMBÃO 2629)	UEDA	465,000000	2,00
CILINDRO MESTRE DE EMPREGEM (FORD PIPA/ CAÇAMBÃO 2629)	CONTROL	520,000000	2,00
CONJUNTO PARAFUSO RODA (FORD PIPA/ CAÇAMBÃO 2629)	RODAFUSO	74,000000	30,00
CORREIA 8PK2060(FORD PIPA/ CAÇAMBÃO 2629)	CONTINENTAL	197,000000	2,00
CREMALHERIA (FORD PIPA/ CAÇAMBÃO 2629)	CESTARI	700,000000	1,00
CRUZETA (FORD PIPA/ CAÇAMBÃO 2629)	NAKATA	326,000000	2,00
CUICA DE FREIO (FORD PIPA/ CAÇAMBÃO 2629)	SCHULZ	508,000000	1,00
IMPULSOR MOTOR PARTIDA (FORD PIPA/ CAÇAMBÃO 2629)	ZEN	307,000000	2,00
KIT DE EMBREAGEM (FORD PIPA/ CAÇAMBÃO 2629)	EATON	4.290,000000	2,00
LONA DE FREIO DIANTEIRA (FORD PIPA/ CAÇAMBÃO 2629)	FRAS-LE	377,000000	3,00
LONA DE FREIO TRASEIRA (FORD PIPA/ CAÇAMBÃO 2629)	LONAFLEX	489,000000	3,00
MOLA MESTRE DIANTEIRA (FORD PIPA/ CAÇAMBÃO 2629)	TABU	757,000000	4,00
MOLA MESTRE TRASEIRA (FORD PIPA/ CAÇAMBÃO 2629)	TABU	721,000000	4,00
MOLA SEGUNA DIANTEIRA (FORD PIPA/ CAÇAMBÃO 2629)	TABU	703,000000	4,00
MOLA SEGUNA TRASEIRA (FORD PIPA/ CAÇAMBÃO 2629)	TABU	670,000000	4,00
PORTA ESCOVA (FORD PIPA/ CAÇAMBÃO 2629)	UNIFAP	118,000000	2,00
RETENTOR DE RODA DIANTEIRA (FORD PIPA/ CAÇAMBÃO 2629)	SABO	94,000000	4,00
RETENTOR DE RODA TRASEIRA (FORD PIPA/ CAÇAMBÃO 2629)	SABO	212,000000	4,00
ROLAMENTO DE CENTRO COM SUPORTE (FORD PIPA/ CAÇAMBÃO 2629)	SABO	835,000000	2,00
TAMBOR DE FREIO (FORD PIPA/ CAÇAMBÃO 2629)	DURAMETAL	1.200,000000	2,00
TAMPA MANCAL MOTOR PARTIDA (FORD PIPA/ CAÇAMBÃO 2629)	ZEN	150,000000	2,00

Lote 14: Diversos.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA. CNPJ: 04.013.221/0001-55.

Valor Global: 40.983,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ANEL DISTENCIADOR DA CAIXA SETELITE (TRATOR VALMET/ VALMET / CHANGZHOU)	REAL	275,000000	3,00
ANEL ESPACADOR (TRATOR VALMET/ VALMET / CHANGZHOU)	REAL	66,000000	3,00
AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA (TRATOR VALMET/ VALMET / CHANGZHOU)	ZM	293,000000	3,00
BOBINA DE CAMPO (TRATOR VALMET/ VALMET / CHANGZHOU)	UEDA	435,000000	3,00
BOMBA D'AGUA (TRATOR VALMET/ VALMET / CHANGZHOU)	URBA	636,000000	3,00
BOMBA DE TRANSFERENCIA (TRATOR VALMET/ VALMET / CHANGZHOU)	BROSOL	279,000000	3,00
BRAÇO DE DIREÇÃO (TRATOR VALMET/ VALMET / CHANGZHOU)	REAL	740,000000	3,00
BÚCHA DO EIXO PRINCIPAL (TRATOR VALMET/ VALMET / CHANGZHOU)	REAL	101,000000	6,00
CHAVE DE IGNIÇÃO (TRATOR VALMET/ VALMET / CHANGZHOU)	FACOBRA	108,000000	3,00
CHAVE DE RODA 22X24 (TRATOR VALMET/ VALMET / CHANGZHOU)	CESTARI	300,000000	3,00
COLAR DE EIXO TRASEIRO (TRATOR VALMET/ VALMET / CHANGZHOU)	REAL	249,000000	3,00
CORREIA 13X1350 (TRATOR VALMET/ VALMET / CHANGZHOU)	GATES	63,000000	4,00
CRUZETA (TRATOR VALMET/ VALMET / CHANGZHOU)	REAL	182,000000	6,00
EIXO ENGRENAGEM SOLAR (TRATOR VALMET/ VALMET / CHANGZHOU)	REAL	500,000000	3,00
ENGRENAGEM 1A E RE (TRATOR VALMET/ VALMET / CHANGZHOU)	REAL	675,000000	3,00
ENGRENAGEM SATELITE DIFERENCIAL TRASEIRO (TRATOR VALMET/ VALMET / CHANGZHOU)	REAL	508,000000	3,00
ESTATOR ALTERNADOR (TRATOR VALMET/ VALMET / CHANGZHOU)	BOSCH	368,000000	3,00
FAROL DE MILHA QUADRADO (TRATOR VALMET/ VALMET / CHANGZHOU)	NINO	136,000000	6,00
FAROL DE MILHA REDONDO (TRATOR VALMET/ VALMET / CHANGZHOU)	NINO	136,000000	6,00
GARFO DO MOTOR DE PARTIDA (TRATOR VALMET/ VALMET / CHANGZHOU)	BOSCH	234,000000	3,00
GARFO SELETOR DA CAIXA (TRATOR VALMET/ VALMET / CHANGZHOU)	REAL	352,000000	3,00
IMPULSOR MOTOR PARTIDA (TRATOR VALMET/ VALMET / CHANGZHOU)	ZEN	296,000000	3,00
INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA (TRATOR VALMET/ VALMET / CHANGZHOU)	INDUTEC	526,000000	3,00
JOGO REPARO DE VEDAÇÃO CILINDRO HIDRAULICO (TRATOR VALMET/ VALMET / CHANGZHOU)	REAL	84,000000	3,00
JUNTA DE CABEÇOTE (TRATOR VALMET/ VALMET / CHANGZHOU)	REAL	91,000000	3,00
MANCAL ALTERNADOR (TRATOR VALMET/ VALMET / CHANGZHOU)	ZEN	108,000000	3,00
PARAFUSO DA GRADE C120 (TRATOR VALMET/ VALMET / CHANGZHOU)	RODAFUSO	51,000000	120,00
PORCA DA CARCACA DE ARTICULAÇÃO (TRATOR VALMET/ VALMET / CHANGZHOU)	REAL	109,000000	3,00
PORTA ESCOVA (TRATOR VALMET/ VALMET / CHANGZHOU)	SULCARBON	64,000000	6,00
REPARO DO CILINDRO HIDRAULICO AUXILIAR (TRATOR VALMET/ VALMET / CHANGZHOU)	REAL	171,000000	6,00
RETENTOR DE RODA (TRATOR VALMET/ VALMET / CHANGZHOU)	SABO	90,000000	6,00
RETENTOR DE CUBO DIANTEIRO (TRATOR VALMET/ VALMET / CHANGZHOU)	REAL	120,000000	6,00
RETENTOR TAMPA DO DIFERENCIAL TRASEIRO (TRATOR VALMET/ VALMET / CHANGZHOU)	REAL	51,000000	3,00
RETIFICADOR DO ALTERNADOR (TRATOR VALMET/ VALMET / CHANGZHOU)	GAUSS	211,000000	3,00
ROLAMENTO 33287/262 (TRATOR VALMET/ VALMET / CHANGZHOU)	TIMKEN	294,000000	6,00
ROLAMENTO 3982/3920 (TRATOR VALMET/ VALMET / CHANGZHOU)	SKF	200,000000	6,00
ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM PLANETARIA (TRATOR VALMET/ VALMET / CHANGZHOU)	AGCO	208,000000	3,00
ROLAMENTO ALTERNADOR 6003-2RSH (TRATOR VALMET/ VALMET / CHANGZHOU)	SKF	36,000000	6,00
ROLAMENTO ALTERNADOR 6303-2RSH (TRATOR VALMET/ VALMET / CHANGZHOU)	SKF	39,000000	6,00
ROLAMENTO DE RODA EXTERNO 30206 (TRATOR VALMET/ VALMET / CHANGZHOU)	TIMKEN	73,000000	6,00
ROLAMENTO DE RODA INTERNO 30208 (TRATOR VALMET/ VALMET / CHANGZHOU)	SKF	91,000000	6,00
ROLAMENTO DO CAMBIO (TRATOR VALMET/ VALMET / CHANGZHOU)	TIMKEN	229,000000	3,00
TAMPA DO ALTERNADOR (TRATOR VALMET/ VALMET / CHANGZHOU)	ZEN	140,000000	3,00

Lote 15: Diversos.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA. CNPJ: 04.013.221/0001-55.

Valor Global: 31.676,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ANEL EXCENTRICO (TRATOR NEW HOLLAND/ MASSEY FERGUNSON)	DELPHI	148,000000	2,00

ANEL VEDAÇÃO AÇO CILINDRO HIDRAULICO (TRATOR NEW HOLLAND/ MASSEY FERGUNSON)	REAL	43,000000	2,00
ARRUELA ENCOSTO EIXO SOLAR (TRATOR NEW HOLLAND/ MASSEY FERGUNSON)	REAL	152,000000	4,00
ARTICULAÇÃO BARRA DIREÇÃO (TRATOR NEW HOLLAND/ MASSEY FERGUNSON)	TANAKA	364,000000	3,00
BARRA DIREÇÃO (TRATOR NEW HOLLAND/ MASSEY FERGUNSON)	TANAKA	500,000000	4,00
BUCHA EIXO HIDRAULICO (TRATOR NEW HOLLAND/ MASSEY FERGUNSON)	REAL	126,000000	4,00
CHAVE MAGNETICA (TRATOR NEW HOLLAND/ MASSEY FERGUNSON)	ZM	324,000000	2,00
COLMEIA RADIADOR (TRATOR NEW HOLLAND/ MASSEY FERGUNSON)	VISCONDE	2.636,000000	2,00
CORREIA 10X925 (TRATOR NEW HOLLAND/ MASSEY FERGUNSON)	DAYCO	34,000000	4,00
CRUZETA (TRATOR NEW HOLLAND/ MASSEY FERGUNSON)	CCL	172,000000	4,00
EIXO ENGENHAGEM SOLAR (TRATOR NEW HOLLAND/ MASSEY FERGUNSON)	REAL	391,000000	2,00
ENGENHAGEM CENTRAL SOLAR (TRATOR NEW HOLLAND/ MASSEY FERGUNSON)	REAL	384,000000	2,00
ESPAÇADOR AÇO MEIA LUA (TRATOR NEW HOLLAND/ MASSEY FERGUNSON)	REAL	361,000000	2,00
ESTATOR ALTERNADOR (TRATOR NEW HOLLAND/ MASSEY FERGUNSON)	BOSCH	93,000000	2,00
GARFO DE ARTICULAÇÃO CARDAN (TRATOR NEW HOLLAND/ MASSEY FERGUNSON)	REAL	355,000000	2,00
HELICE (TRATOR NEW HOLLAND/ MASSEY FERGUNSON)	REAL	271,000000	2,00
IMPULSOR MOTOR PARTIDA (TRATOR NEW HOLLAND/ MASSEY FERGUNSON)	ZEN	306,000000	2,00
INDUZIDO MOTOR PARTIDA (TRATOR NEW HOLLAND/ MASSEY FERGUNSON)	INDUTEC	435,000000	2,00
JG PLANETARIA SATELITE EIXO TRASEIRO C/ ARRUELAS (TRATOR NEW HOLLAND/ MASSEY FERGUNSON)	USINAFER	1.474,000000	2,00
JOGO VEDAÇÃO REPARO CILINDRO HIDRAULICO (TRATOR NEW HOLLAND/ MASSEY FERGUNSON)	APC	81,000000	2,00
JUNTA DE CABEÇOTE (TRATOR NEW HOLLAND/ MASSEY FERGUNSON)	REAL	520,000000	2,00
MANCAL ALTERNADOR (TRATOR NEW HOLLAND/ MASSEY FERGUNSON)	ZEN	150,000000	2,00
PORTA ESCOVA COMPLETO (TRATOR NEW HOLLAND/ MASSEY FERGUNSON)	UNIFAP	136,000000	3,00
REGULADOR ALTERNADOR (TRATOR NEW HOLLAND/ MASSEY FERGUNSON)	IKRO	411,000000	2,00
RETENTOR DIANTEIRO POLIA (TRATOR NEW HOLLAND/ MASSEY FERGUNSON)	SABO	84,000000	4,00
RETENTOR SEMI EIXO (TRATOR NEW HOLLAND/ MASSEY FERGUNSON)	SABO	800,000000	2,00
RETIFICADOR ALTERNADOR (TRATOR NEW HOLLAND/ MASSEY FERGUNSON)	GAUSS	267,000000	2,00
ROLAMENTO 25580 (TRATOR NEW HOLLAND/ MASSEY FERGUNSON)	TIMKEN	900,000000	4,00
ROLAMENTO 2580/23 (TRATOR NEW HOLLAND/ MASSEY FERGUNSON)	GBR	96,000000	4,00
ROLAMENTO 387A/382A (TRATOR NEW HOLLAND/ MASSEY FERGUNSON)	TIMKEN	126,000000	4,00
ROTOR ALTERNADOR (TRATOR NEW HOLLAND/ MASSEY FERGUNSON)	BOSCH	463,000000	2,00
SENSOR TEMPERATURA (TRATOR NEW HOLLAND/ MASSEY FERGUNSON)	IGUACU	795,000000	2,00

Lote 16: Diversos.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA. CNPJ: 04.013.221/0001-55.

Valor Global: 12.007,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AMORTECEDOR DIANTEIRO (SAVEIRO 2015)	COFAP	482,000000	2,00
AMORTECEDOR TRASEIRO (SAVEIRO 2015)	COFAP	387,000000	2,00
BANDEJA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA (SAVEIRO 2015)	GRAZIMETAL	305,000000	2,00
BASE CAIXA DE MACHA (SAVEIRO 2015)	MOBENSANI	314,000000	1,00
BASE DO MOTOR (SAVEIRO 2015)	MOBENSANI	334,000000	1,00
BIELETA DIANTEIRA (SAVEIRO 2015)	COFAP	69,000000	2,00
BOMBA D'AGUA (SAVEIRO 2015)	SKF	209,000000	1,00
BOMBA DE COMBUSTIVEL ELETRICA (SAVEIRO 2015)	WEBER	560,000000	1,00
CABO DE EMBREAGEM (SAVEIRO 2015)	EFRARI	106,000000	1,00
CABO DE FREIO (SAVEIRO 2015)	CABOVEL	107,000000	1,00
CHAVE MAGNETICA (SAVEIRO 2015)	MARILIA	240,000000	1,00
CILINDRO DE RODA TRASEIRO (SAVEIRO 2015)	CONTROIL	77,000000	2,00
CILINDRO MESTRE (SAVEIRO 2015)	CONTROIL	670,000000	1,00
CORREIA DENTADA (SAVEIRO 2015)	GATES	82,000000	1,00
CUBO DE RODA DIANTEIRO (SAVEIRO 2015)	IMA	123,000000	2,00
DISCO DE FREIO DIANTEIRO VENTILADO (SAVEIRO 2015)	HIPERFREIO	170,000000	2,00
IMPULSOR (SAVEIRO 2015)	ZEN	176,000000	1,00
INDUZIDO (SAVEIRO 2015)	INDUTEC	250,000000	1,00
JUNTA HOMOCINETICA (SAVEIRO 2015)	NAKATA	276,000000	2,00
KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO 1BAT 1COI (SAVEIRO 2015)	AXIOS	49,000000	2,00
KIT AMORTECEDOR TRASEIRO 1BAT 1COI (SAVEIRO 2015)	SAMPEL	54,000000	2,00
KIT DE AMBREAGEM (SAVEIRO 2015)	SACHS	675,000000	1,00
KIT REPARO COIFA DA JUNTA HOMOCINETICA (SAVEIRO 2015)	SABO	40,000000	2,00
MOLA ESPIRAL DIANTEIRA (SAVEIRO 2015)	COFAP	232,000000	2,00
PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA (SAVEIRO 2015)	COFAP	181,000000	2,00
PASTILHA DE FREIO TRASEIRA (SAVEIRO 2015)	WILTEC	113,000000	2,00
PIVO INFERIOR (SAVEIRO 2015)	PERFECT	135,000000	2,00
PORTA ESCOVA (SAVEIRO 2015)	MYR	79,000000	1,00
RADIADOR (SAVEIRO 2015)	VISCONDE	554,000000	1,00
REGULADOR DO ALTERNADOR (SAVEIRO 2015)	IKRO	241,000000	1,00
ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA (SAVEIRO 2015)	LUCAS	253,000000	2,00
ROLAMENTO TENSOR (SAVEIRO 2015)	INA	196,000000	1,00
ROTOR DO ALTERNADOR (SAVEIRO 2015)	BOSCH	487,000000	1,00
SILENCIADOR INTERMEDIARIO (SAVEIRO 2015)	MASTRA	272,000000	1,00
SILENCIADOR TRASEIRO (SAVEIRO 2015)	MASTRA	223,000000	1,00
TERMINAL DE DIREÇÃO (SAVEIRO 2015)	TRW	104,000000	2,00
VELA DE IGNIÇÃO (SAVEIRO 2015)	BOSCH	33,000000	4,00

Lote 17: Diversos.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA. CNPJ: 04.013.221/0001-55.

Valor Global: 40.576,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DENTE DA CONCHA DIREITA (PA CARREGADEIRA HYUNAI)	JXP	525,000000	4,00

DENTE CENTRAL (PA CARREGADEIRA HYUNAI)	JXP	492,000000	4,00
DENTE DA CONCHA ESQUERDA (PA CARREGADEIRA HYUNAI)	JXP	520,000000	4,00
PARAFUSO DE LAMINA	TABU	25,000000	36,00
LAMINA (RETOESCAVADEIRA CATERPILLAR)	JXP	3.980,000000	8,00
PARAFUSO DE LAMINA (RETOESCAVADEIRA CATERPILLAR)	TABU	31,000000	20,00
UNHA DA PONTA (RETOESCAVADEIRA CATERPILLAR)	JXP	178,000000	6,00

Lote 18: Diversos.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA. CNPJ: 04.013.221/0001-55.

Valor Global: 74.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BATERIA 50AMP/52MP- ESPECIAL	MOURA	495,000000	10,00
BATERIA 60AMP	TUDOR	565,000000	15,00
BATERIA 75AMP	ZETTA	685,000000	10,00
BATERIA 90AMP	ZETTA	775,000000	15,00
BATERIA 100AMP	ZETTA	850,000000	20,00
BATERIA 150AMP	ZETTA	960,000000	20,00
LAMPADA H1 12V	PHILIPS	23,000000	20,00
LAMPADA H4 12V	PHILIPS	30,000000	20,00
LAMPADA H7 12V	PHILIPS	41,000000	20,00
LAMPADA H1 24V	PHILIPS	41,000000	20,00
LAMPADA H3 24V	MARELLI	42,000000	20,00
LAMPADA H4 24V	OSRAM	53,000000	20,00
LAMPADA H7 24V	MARELLI	70,000000	20,00

Lote 19: Diversos.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA. CNPJ: 04.013.221/0001-55.

Valor Global: 103.574,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALGEMA MOLA DIANTEIRA (ONIBUS VW 15.190/ VW 15.190/ VW15.190/ VW NEOBUS/ MB CONDOR)	GRAMOLA	205,000000	8,00
AMORTECEDOR DIANTEIRO (ONIBUS VW 15.190/ VW 15.190/ VW15.190/ VW NEOBUS/ MB CONDOR)	COFAP	730,000000	8,00
AMORTECEDOR TRASEIRO (ONIBUS VW 15.190/ VW 15.190/ VW15.190/ VW NEOBUS/ MB CONDOR)	COFAP	632,000000	8,00
BARRA DIREÇÃO 940MM (ONIBUS VW 15.190/ VW 15.190/ VW15.190/ VW NEOBUS/ MB CONDOR)	ZUCOLLO	1.068,000000	5,00
BASE CABINE TRASEIRA (ONIBUS VW 15.190/ VW 15.190/ VW15.190/ VW NEOBUS/ MB CONDOR)	REI	134,000000	6,00
BASE MOTOR DIANTEIRA (ONIBUS VW 15.190/ VW 15.190/ VW15.190/ VW NEOBUS/ MB CONDOR)	REI	174,000000	6,00
BASE MOTOR TRASEIRA (ONIBUS VW 15.190/ VW 15.190/ VW15.190/ VW NEOBUS/ MB CONDOR)	REI	139,000000	6,00
BATEDOR BALANCIM (ONIBUS VW 15.190/ VW 15.190/ VW15.190/ VW NEOBUS/ MB CONDOR)	GRAMOLA	93,000000	6,00
BOBINA CAMPO (ONIBUS VW 15.190/ VW 15.190/ VW15.190/ VW NEOBUS/ MB CONDOR)	BOBINA	382,000000	4,00
BOMBA D'AGUA (ONIBUS VW 15.190/ VW 15.190/ VW15.190/ VW NEOBUS/ MB CONDOR)	NAKATA	469,000000	5,00
CABO ACELERADOR 1930MM A SAIDA (ONIBUS VW 15.190/ VW 15.190/ VW15.190/ VW NEOBUS/ MB CONDOR)	CABOVEL	408,000000	5,00
CAVALETE D'AGUA (ONIBUS VW 15.190/ VW 15.190/ VW15.190/ VW NEOBUS/ MB CONDOR)	MODEPECAS	560,000000	4,00
CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM 34MM (ONIBUS VW 15.190/ VW 15.190/ VW15.190/ VW NEOBUS/ MB CONDOR)	VARGA	712,000000	4,00
CONJ PARAFUSO RODA DIANTEIRA (ONIBUS VW 15.190/ VW 15.190/ VW15.190/ VW NEOBUS/ MB CONDOR)	RODAFUSO	46,000000	40,00
CONJ PARUFUSI RODA TRASEIRA (ONIBUS VW 15.190/ VW 15.190/ VW15.190/ VW NEOBUS/ MB CONDOR)	RODAFUSO	39,000000	40,00
COROA E PINHÃO (ONIBUS VW 15.190/ VW 15.190/ VW15.190/ VW NEOBUS/ MB CONDOR)	KL	3.405,000000	3,00
CRUZETA (ONIBUS VW 15.190/ VW 15.190/ VW15.190/ VW NEOBUS/ MB CONDOR)	NAKATA	336,000000	4,00
ESTATOR DO ALTERNADOR (ONIBUS VW 15.190/ VW 15.190/ VW15.190/ VW NEOBUS/ MB CONDOR)	INDUTEK	377,000000	4,00
GARFO CARDAN (ONIBUS VW 15.190/ VW 15.190/ VW15.190/ VW NEOBUS/ MB CONDOR)	MECPAR	411,000000	4,00
GARFO EMBREAGEM (ONIBUS VW 15.190/ VW 15.190/ VW15.190/ VW NEOBUS/ MB CONDOR)	FLAUS	231,000000	5,00
HELICE MOTOR VENTILADOR (ONIBUS VW 15.190/ VW 15.190/ VW15.190/ VW NEOBUS/ MB CONDOR)	MODEFER	534,000000	3,00
IMPULSOR MOTOR PARTIDA (ONIBUS VW 15.190/ VW 15.190/ VW15.190/ VW NEOBUS/ MB CONDOR)	ZEN	197,000000	4,00
INDUZIDO MOTOR PARTIDA (ONIBUS VW 15.190/ VW 15.190/ VW15.190/ VW NEOBUS/ MB CONDOR)	ARIELLO	465,000000	4,00
KIT EMBREAGEM (ONIBUS VW 15.190/ VW 15.190/ VW15.190/ VW NEOBUS/ MB CONDOR)	EATON	4.550,000000	3,00
LONA FREIO (ONIBUS VW 15.190/ VW 15.190/ VW15.190/ VW NEOBUS/ MB CONDOR)	COBREQ	407,000000	8,00
PONTEIRA TRANSMISSÃO (ONIBUS VW 15.190/ VW 15.190/ VW15.190/ VW NEOBUS/ MB CONDOR)	MECAP	535,000000	3,00
PORTA ESCOVA COMPLETO (ONIBUS VW 15.190/ VW 15.190/ VW15.190/ VW NEOBUS/ MB CONDOR)	UNIFAP	101,000000	5,00
RETIFICADOR ALTERNADOR (ONIBUS VW 15.190/ VW 15.190/ VW15.190/ VW NEOBUS/ MB CONDOR)	GAUS	231,000000	4,00
RETRNTOR PINHÃO (ONIBUS VW 15.190/ VW 15.190/ VW15.190/ VW NEOBUS/ MB CONDOR)	SABO	84,000000	5,00
RETENTOR RODA DIANTEIRA (ONIBUS VW 15.190/ VW 15.190/ VW15.190/ VW NEOBUS/ MB CONDOR)	SABO	69,000000	6,00
ROLAMENTO CENTRO COMPLETO 45MM (ONIBUS VW 15.190/ VW 15.190/ VW15.190/ VW NEOBUS/ MB CONDOR)	REI	819,000000	5,00
ROLAMENTO PINHÃO DIFERENCIAL DIANTEIRO (ONIBUS VW 15.190/ VW 15.190/ VW15.190/ VW NEOBUS/ MB CONDOR)	TIMKEN	326,000000	5,00
SAPATA DE FREIO DIANTEIRA (ONIBUS VW 15.190/ VW 15.190/ VW15.190/ VW NEOBUS/ MB CONDOR)	LUSAR	310,000000	6,00
SEMI EIXO (ONIBUS VW 15.190/ VW 15.190/ VW15.190/ VW NEOBUS/ MB CONDOR)	MERITOR	1.361,000000	3,00
SENSOR TEMPERATURA (ONIBUS VW 15.190/ VW 15.190/ VW15.190/ VW NEOBUS/ MB CONDOR)	MTE	103,000000	4,00
TAMBOR FREIO DIANTEIRO 10F	DURAMETAL	1.490,000000	4,00
TERMINAL DIREÇÃO (ONIBUS VW 15.190/ VW 15.190/ VW15.190/ VW NEOBUS/ MB CONDOR)	TRW	227,000000	8,00
VALVULA DE FREIO DE MAO (ONIBUS VW 15.190/ VW 15.190/ VW15.190/ VW NEOBUS/ MB CONDOR)	FARJ	1.383,000000	3,00
REGULADOR ALTERNADOR (ONIBUS VW 15.190/ VW 15.190/ VW 15.190/ VW NEOBUS / MB CONDOR)	IKRO	345,000000	4,00
SAPATA DE FREIO TRASEIRA (ONIBUS VW 15.190/ VW 15.190/ VW 15.190/ VW NEOBUS / MB CONDOR)	LUSAR	297,000000	6,00

Lote 20: Diversos.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA. CNPJ: 04.013.221/0001-55.

Valor Global: 19.088,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AMORTECEDOR DIANTEIRO (JUMPER 1999)	COFAP	879,000000	2,00

AMORTECEDOR TRASEIRO (JUMPER 1999)	COFAP	539,000000	2,00
BARRA DE DIREÇÃO LATERAL (JUMPER 1999)	AMX	119,000000	1,00
BASE DE CAIXA DE MACHA (JUMPER 1999)	MOBENSANI	470,000000	1,00
BASE MOTOR S/ SUPORTE (JUMPER 1999)	RHODES	355,000000	1,00
NOMBA D'AGUA (JUMPER 1999)	URBA	916,000000	1,00
BUCHA BANDEJA DIANTEIRA PARTE DT (JUMPER 1999)	AXIOS	223,000000	2,00
BUCHA BANDEJA DIANTEIRA PARTE TS (JUMPER 1999)	AXIOS	101,000000	2,00
CABO CAIXA MACHA 1020MM (JUMPER 1999)	CABOVEL	497,000000	1,00
CABO FREIO DIANTEIRO 1080MM (JUMPER 1999)	FANIA	241,000000	1,00
CHAVE SETA PISCA LUZ (JUMPER 1999)	MARILIA	546,000000	1,00
CILINDRO MESTRE DUPL0 (JUMPER 1999)	CONTROL	365,000000	1,00
CILINDRO RODA TRASEIRO (JUMPER 1999)	CONTROL	224,000000	2,00
CORREIA DENTADA 152 D (JUMPER 1999)	DAYCO	161,000000	1,00
CUBO RODA DIANTEIRO (JUMPER 1999)	HIPERFREIO	164,000000	2,00
CUBO RODA TRASEIRO (JUMPER 1999)	HIPERFREIO	159,000000	2,00
DISCO FREIO DIANTEIRO (JUMPER 1999)	HIPERFREIO	170,000000	2,00
DISCO FREIO TRASEIRO (JUMPER 1999)	HIPERFREIO	191,000000	2,00
IMPULSOR MOTOR DE PARTIDA (JUMPER 1999)	ZEN	170,000000	1,00
JUNTA HOMOCINETICA (JUMPER 1999)	COFAP	397,000000	2,00
KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO 2COX 2BAT (JUMPER 1999)	AXIOS	449,000000	2,00
KIT EMBREAGEM (JUMPER 1999)	SACHS	3.198,000000	1,00
MANGOTE RADIAADOR (JUMPER 1999)	JAMAICA	81,000000	1,00
MOTOR VENTILADOR (JUMPER 1999)	BOSCH	723,000000	1,00
PARAFUSO RODA (JUMPER 1999)	ZM	15,000000	16,00
PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA (JUMPER 1999)	FRAS-LE	161,000000	2,00
PIVO INFERIOR DIANTEIRO (JUMPER 1999)	TRW	246,000000	2,00
PORTA ESCOVA (JUMPER 1999)	UNIFAP	84,000000	1,00
REGULADOR ALTERNADOR (JUMPER 1999)	IKRO	142,000000	1,00
RETENTOR TRASEIRO VOLANTE CAPELINHA (JUMPER 1999)	SABO	145,000000	1,00
RETIFICADOR DO ALTERNADOR (JUMPER 1999)	GAUSS	440,000000	1,00
ROLAMENTO RODA DIANTEIRO (JUMPER 1999)	SKF	364,000000	2,00
ROLAMENTO TENSOR (JUMPER 1999)	NYTRON	142,000000	2,00
SAPATA C/ LONA COLADA TRASEIRA (JUMPER 1999)	FRAS-LE	191,000000	2,00
SENSOR ROTAÇÃO (JUMPER 1999)	DS	128,000000	1,00
SENSOR TEMPERATURA (JUMPER 1999)	MTE	89,000000	1,00
TAMBOR FREIO TRASEIRO (JUMPER 1999)	NAKATA	235,000000	2,00
TERMINAL DIREÇÃO (JUMPER 1999)	VIEMAR	154,000000	2,00

TENENTE ANANIAS, 20 de março de 2023

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:CC8F82D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023

PROCESSO nº 202139/2023

Pregão Eletrônico SRP nº 2/2023

ORGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição parcelada de materiais e equipamentos de fisioterapia, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tibau/RN

DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2023

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: PRATIK MATERIAL ESPORTIVO LTDA			
CNPJ: 08.364.544/0001-44	Telefone: 8134222933	Email: pratik.esportivo@gmail.com/pratik.contato@gmail.com	
Endereço: EST DO BONGLI, 94 , AFOGADOS, Recife/PE, CEP: 50830-260			
Representante: AIRTON GOMES MEIRA JUNIOR - CPF: 459.958.004-00			

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0021280 - Prancha Natação Material: Borracha Eva , Espessura: 30 Mm, Tamanho: 40Cm X 29Cm	PRATIK MATERIAL ESPORTIVO	Unidades	10,00	46,400	464,00
3	0021282 - Flutuador Polibóia - Dimensões Mínimas 9× 25×10 Cm	PRATIK MATERIAL ESPORTIVO	Unidades	10,00	32,300	323,00
7	0021286 - Caneleira Para Ginástica De Academia. Tecido: Emborrachado; Enchimento: Grãos De Ferro Com Costura Reforçada E Ensacada Individualmente. Velcro Reforçado, Longos E Ajustáveis. Peso: 1 Kg	PRATIK MATERIAL ESPORTIVO	Unidades	10,00	15,900	159,00
27	0021309 - Colchonete Ginástica, Material Espuma, Comprimento 1 M, Largura 0,70 M, Espessura 0,08 M, Cor Azul Marinho, Densidade 33, Revestimento Corino	PRATIK MATERIAL ESPORTIVO	Unidades	20,00	65,200	1.304,00

28	0021310 - Suporte De Chão Com Capacidade Para 10 Halteres (5 Pares) Com Gancho Revestido E De Fácil Limpeza, Capacidade: Halteres De 1 A 10 Kg, Dimensões Aproximadas: 48X48x7 Cm	PRATIK ESPORTIVO	MATERIAL	Unidades	5,00	189,990	949,95
----	---	------------------	----------	----------	------	---------	--------

Valor Global de R\$ 3.199,95 (três mil, cento e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)

Tibau/RN, 21 de março de 2023

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Gestora do FMS

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

PRATIK MATERIAL ESPORTIVO LTDA
Airtton Gomes Meira Junior

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:80B186DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
REGIMENTO INTERNO DA 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOUROS – RN

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º - A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Touros, convocada pelo Decreto N°057/2023 de 21 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 23 de março de 2023, tem como objetivos:

Debater o tema da Conferência Nacional com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do SUS, da vida e da democracia;

Reafirmar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da universalidade, integralidade e equidade para garantia da saúde como direito humano, com a definição de políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

Mobilizar e estabelecer diálogos diretos com a sociedade tourensense acerca da saúde como um direito constitucional e da defesa do SUS;

Garantir a devida relevância à participação popular e ao controle social no SUS, com seus devidos aspectos legais de formulação, fiscalização e deliberação acerca das políticas públicas de saúde por meio de ampla representação da sociedade na 9ª CMS de Touros/RN;

Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas que atendam às necessidades de saúde do povo brasileiro e definir as diretrizes que devem ser incorporadas na elaboração dos Planos Plurianuais de Saúde, Nacional, Estaduais e do Distrito Federal (2024-2027), os Planos de Saúde Nacional e Estaduais e revisão dos Planos Municipais de Saúde, elaborados para os anos de 2022 a 2025;

Construir uma mobilização permanente das forças da sociedade, como parte do monitoramento das deliberações da 9ª CMS de Touros/RN, para garantia de direitos sociais e democratização do Estado, em especial, as que incidem sobre o setor saúde.

Art. 2º - Para os fins deste Regimento, considera-se:

Processo ascendente: processo que surge numa esfera de competência e segue “ascendendo” para a esfera subsequente. A Conferência surge no município, segue para o Estado e, por fim, para a esfera Nacional;

Conferência Livre: de caráter deliberativo, as conferências livres fazem parte dos mecanismos de participação social em saúde, mas prescindem de processos oficiais, uma vez que não precisam seguir formalidades como quórum mínimo, representatividade por segmentos ou eleição de delegação para a etapa principal;

Pessoa: com vistas à adoção de uma linguagem mais inclusiva, considerando as sugestões apontadas pelo Tribunal Superior Eleitoral, no “Guia de linguagem inclusiva para flexão de gênero”, o conceito de pessoa será utilizado como o universal que engloba todo o conjunto da população em sua diversidade. Por uma questão de concordância verbal e nominal, as flexões de gênero seguirão a referência do conceito de pessoa, portanto, os qualificadores que o acompanham serão apresentados no feminino;

Pessoa Delegada/Representante de delegação: pessoa eleita para representar a sua localidade na esfera subsequente. Na esfera municipal é a participante eleita para representar o seu município na etapa estadual. Na esfera estadual e do Distrito Federal é a participante eleita para representar o seu estado ou Distrito Federal na etapa nacional. Nas Conferências Livres é a participante eleita para representar uma Conferência Livre na etapa de sua respectiva Unidade da Federação ou na etapa nacional;

Pessoas LGBTI+: este conceito será utilizado como referência aos sujeitos políticos que integram movimentos sociais de representação da população LGBTI+, optando-se por esta sigla em atenção à deliberação da 16ª Conferência Nacional de Saúde acerca dessa temática;

Eleição por via ascendente: processo de escolha de representantes de delegação realizado em uma das etapas da Conferência de Saúde para a etapa subsequente. Na Etapa Municipal são eleitas, por via ascendente, as pessoas componentes da delegação do Município na Etapa Estadual. Por sua vez, na Etapa Estadual, são eleitas, por via ascendente, representantes do Estado na Etapa Nacional;

CAPÍTULO II

DAS ETAPAS

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 3º - A 10ª Conferência Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte terá abrangência estadual e será precedida por Conferências Municipais de Saúde, de acordo com o seguinte calendário:

Etapa Municipal: novembro de 2022 a março de 2023;

Etapa Estadual: 23, 24 e 25 de maio de 2023;

Etapa Nacional: 02 a 05 de julho de 2023; e

Etapa de Monitoramento: a partir de 2023.

§ 1º - A Etapa Municipal da 9ª CMS de Touros/RN, com base em Documento Orientador e sem prejuízo de outros debates, tem o objetivo de analisar as prioridades locais de saúde, formular propostas no âmbito do Município, dos Estados e da União, e elaborar Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento.

§ 2º - As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde nas esferas Estadual e Nacional serão destacadas no Relatório Final da Etapa Municipal.

§ 3º - O Relatório Final da Etapa Municipal será de responsabilidade dos Conselhos Municipais de Saúde e deverão ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual até 10 dias após do término da Etapa Municipal.

§ 4º - Não haverá Delegado(a)s Natos à Etapa Estadual, sendo todo(a)s eleitos na Plenária Final da 9ª CMS de Touros/RN. Somente para a Etapa Municipal, serão considerados Delegados Natos à 9ª CMS de Touros/RN, os Conselheiros Municipais de Saúde (Titulares e Suplentes) e as pessoas que realizarem a Pré Inscrição no período de 20 (vinte) a 24 (vinte e quatro) de março de 2023, pela Comissão Organizadora, observando, no total de vagas disponível a representatividade étnica, regional, de gênero e de Segmentos de Usuários (50%), Profissionais da Saúde (25%) e da Gestão e de Prestadores de Serviços do SUS (25%), assim como para a Etapa Estadual, será feita de forma paritária, conforme previsto na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde (CNS), e na Lei nº 8.142/1990.

§ 5º - Em todas as Conferências Municipais e na 10ª Conferência Estadual de Saúde será assegurada acessibilidade plena, considerando aspectos arquitetônicos, atitudinais, programáticos e comunicacionais, de acordo com o Manual de Acessibilidade, recomendado pela Lei nº 10.098/2000, o Decreto nº 5.296/2004 e a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, promulgada pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

§ 6º - O não cumprimento dos prazos e/ou realização da etapa prevista neste artigo não constituirá impedimento para a realização da Etapa Estadual.

Seção II

Da Etapa Estadual

Art. 4º - A Etapa Estadual terá por objetivo analisar as prioridades constantes no Documento Orientador, elaborar propostas para Estados e União, e encaminhar à Comissão Organizadora Nacional o respectivo Relatório Final.

Parágrafo único. Deverá constar no Relatório Final da Etapa Estadual o quantitativo de participantes de todas as atividades realizadas referente à Etapa Municipal.

Art. 5º - O Conselho Estadual de Saúde definirá o número de delegados(as) por Município que participarão da Etapa Estadual, observando-se a paridade prevista na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Art. 6º - Na Etapa Estadual só poderão participar as possibilidades descritas nos incisos do Art. 21º deste Regimento e discriminados conforme quadro constante no Anexo 1. Ressalta-se que no caso dos Delegados(as) eleitos(as) nas Conferências Municipais, os Delegados(as) Natos(as) e os Delegados(as) Convidados(as) eleitos(as) pelo Pleno do Conselho Estadual de Saúde, deverão obedecer a paridade prevista na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Art. 7º - As inscrições dos(as) delegados(as), na Etapa Estadual, eleitos para participarem da 10ª CES'RN serão realizadas pela comissão organizadora da Conferência Estadual.

Seção III

Da Etapa Nacional

Art. 8º - A Etapa Nacional da 17ª Conferência Nacional de Saúde ocorrerá em Brasília, de 02 a 05 de julho de 2023.

§1º - A 17ª Conferência Nacional de Saúde será presidida pelo Ministro de Estado da Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário-Executivo do Ministério da Saúde.

§2º - A 17ª Conferência Nacional de Saúde será coordenada pelo(a) Presidente do Conselho Nacional de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário-Geral ou Secretária Geral da Comissão Organizadora.

§3º - Em virtude do processo de transição pelo qual passará o Pleno e a direção do Conselho Nacional de Saúde e buscando o fortalecimento e a continuidade dos processos organizativos e operacionais da 17ª CNS (8ª+9ª), o atual Presidente do CNS exercerá, após o término de seu mandato, a função de Coordenador-Adjunto da Comissão Organizadora da 17ª CNS.

Art. 9º - A Etapa Nacional da 17ª CNS (8ª+9ª) será constituída por 6 (seis) momentos estratégicos:

A Plenária de Abertura;

A Marcha em Defesa do SUS, da Democracia e da Saúde do Povo Brasileiro;

Instâncias deliberativas;

Atividades autogestionadas;

Atividades de arte, cultura e educação popular; e

A Plenária Final.

Art. 10º - São instâncias deliberativas da Etapa Nacional da 17ª Conferência Nacional de Saúde (8ª+9ª):

Grupos de Trabalho; e

Plenária Deliberativa.

§1º - Os Grupos de Trabalho serão compostos paritariamente por pessoas delegadas, nos termos da Resolução CNS nº 453/2012, com participação de pessoas convidadas, estas proporcionalmente divididas em relação ao seu número total.

§2º - Os Grupos de Trabalho serão realizados simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos do Relatório Nacional Consolidado.

§3º - A Plenária Deliberativa tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, bem como as moções de âmbito nacional e internacional.

§4º - O Relatório Final e o Plano de Ação aprovados na Plenária Deliberativa da 17ª CNS serão apresentados na Plenária Final da Conferência e, posteriormente, encaminhados ao CNS e ao Ministério da Saúde, que providenciarão a sua edição até dezembro de 2023.

§5º - As propostas e diretrizes constantes no Relatório Final da 17ª CNS serão aprovadas em resolução do CNS até agosto de 2023, para orientar as diretrizes do PPA e do PNS.

§6º - A Resolução do CNS com as propostas e diretrizes aprovadas na 17ª CNS será amplamente divulgada, por meios eletrônicos e impressos, com versão em braile, quando solicitado ao Conselho Nacional de Saúde, e servirá de base para os processos posteriores de monitoramento e acompanhamento.

A Plenária Final da 17ª CNS será um momento celebratório em homenagem às pessoas que lutam pela defesa do direito à saúde.

A Marcha em Defesa do SUS, da Democracia e da Saúde do Povo Brasileiro percorrerá a Esplanada dos Ministérios e se encerrará na Alameda dos Estados, onde o ato será finalizado com debate e outras ações culturais.

Art. 11º - A proposta de Regulamento da Etapa Nacional será amplamente divulgada e submetida às sugestões por meio de consulta virtual por um período de, no mínimo, 30 (trinta) dias, em calendário a ser proposto pela Comissão Organizadora da 17ª CNS e aprovado pelo Pleno do CNS.

CAPÍTULO III

DO TEMÁRIO

Art. 12º - A 17ª CNS, em virtude da referência celebratória aos 35 anos da promulgação da Constituição Cidadã e do Sistema Único de Saúde, a serem comemorados em 2023, tem como tema: **“Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia — Amanhã Vai Ser Outro Dia”**.

Parágrafo único: Os eixos temáticos da 17ª CNS são:

O Brasil que temos. O Brasil que queremos;

O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;

Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia; e

Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO

Art. 13º - A 9ª CMS de Touros/RN. será presidida pelo Secretária Municipal de Saúde e Coordenação Geral pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 14º - O funcionamento da 9ª CMS de Touros/RN se dará através da constituição de Grupos de Trabalho e de uma Plenária Final.

Parágrafo único. Após a realização da Etapa Estadual, por um período de 1(um) ano, o sistema de conselhos de saúde desenvolverá atividades de monitoramento e devolutivas das deliberações da 10 CES/RN.

Art. 15º - O relatório da Conferência Municipal deverá ser apresentado à Comissão Organizadora da 10ª CES/RN, até 10 (dez) dias do término da Etapa Municipal.

§1º - O Relatório da Etapa Municipal deverá conter, no máximo, 12 (doze) propostas prioritárias de abrangência municipal, sendo 04 (quatro) propostas por subeixo temático, a serem apresentadas em papel tamanho A4, fonte tipo Arial, tamanho 12 e espaço duplo, de modo que todos os eixos sejam contemplados no relatório final.

§2º - O relatório da Conferência Municipal deve conter no máximo 12 propostas prioritárias de âmbito municipal, estadual e nacional, sendo 04 propostas por subeixo temático.

§3º - Caberá à Comissão de Formulação e Relatoria elaborar o Relatório Consolidado da Etapa Municipal, a ser publicado e distribuído para subsidiar a Etapa Estadual e Nacional da 17ª CNS.

§4º - A Comissão de Formulação e Relatoria da 9ª CMS de Touros/RN. consolidará as propostas do Relatório Municipal, considerando as que se relacionam com o tema central, em um total de no máximo doze propostas.

CAPÍTULO V

DAS COMISSÕES

Art. 16º - A 9ª CMS de Touros/RN. será conduzida pelas seguintes comissões:

Comissão Executiva; (Wagner, Genilce, Renan)

Comissão Organizadora; (Rosa Maria, Lindalcir, Marlene, Genilce, Marcos)

Comissão de Comunicação e Mobilização; (Marcos e Luciene)

Comissão de Formulação e Relatoria. (Damilza e parcerias)

Comissão de Cerimonial e Protocolo (Maciel)

§1º - A **Comissão Executiva** será composta por 3 (três) membros, devendo serem ocupadas as vagas descritas nos incisos de I ao V por conselheiros(as) titulares ou suplentes do Conselho Municipal de Saúde, pela Secretaria Executiva e, excepcionalmente, por pessoas indicadas pelo Pleno do Conselho:

01 Coordenador(a) Geral: Genilce (Secretária de Saúde);

01 Secretário(a) Geral: Paulo Renan (Secretário Executivo do CMS de Touros/RN)

01 Membro do Conselho Municipal de Saúde de Touros/RN: Wagner (Presidente do CMS de Touros/RN).

§2º - A **Comissão Organizadora** será composta por 05 (cinco) membros, escolhidos pelo Pleno do Conselho, podendo ou não serem conselheiros(as):

Rosa Maria;

Marlene;

Marcos

Lindalcir e

Genilce

CAPÍTULO VI

DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES

Art. 17º - À Comissão Executiva compete:

Implementar as deliberações da Comissão Organizadora;

Subsidiar e apoiar a realização das atividades das demais Comissões;

Garantir as condições da infraestrutura necessárias para a realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Touros/RN;

Propor e viabilizar a execução do orçamento e providenciar as suplementações orçamentárias;

Prestar contas à Comissão Organizadora dos recursos destinados à realização da Conferência, considerando-se os gastos das comissões na participação das etapas preparatórias à municipal; 11

Propor as condições de acessibilidade e de infraestrutura necessárias para a

realização da 9ª CMS de Touros/RN, referentes ao local, ao credenciamento, equipamentos e instalações audiovisuais, de reprografia, comunicação (telefone, internet, entre outros), transporte, alimentação e outras;

Propor a lista dos(as) convidados(as) e delegados(as) referidos no artigo 5º, obedecendo a paridade prevista na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Parágrafo único - A Comissão Executiva deverá participar de todas as reuniões da Comissão Organizadora.

Art. 18º - À Comissão Organizadora da 9ª CMS de Touros/RN compete:

Promover, coordenar e supervisionar a realização da 10ª CMS/RN, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros, e apresentando as propostas para deliberação do Conselho Municipal Saúde;

Elaborar e propor o Regimento da 9ª CMS de Touros/RN;

Apreciar a prestação de contas realizada pela Comissão Executiva;

Resolver as questões julgadas pertinentes não previstas nos itens anteriores;

Acompanhar a disponibilidade da organização, da infraestrutura e do orçamento da Etapa Municipal;

Art. 19º - À Comissão de Formulação e Relatoria compete:

Elaborar e propor o método para consolidação dos Relatórios da Etapa Municipal e da Plenária Final;

Propor nomes para compor a equipe de Relatores da Plenária final;

Elaborar o Relatório Final da 10ª CMS/RN;

Propor metodologia para a etapa final da 10ª CMS/RN;

Seguir as informações do Documento Orientador (17ª CNS) e do Decreto Estadual e textos de apoio da Nacional e Estadual;

Estimular e acompanhar o encaminhamento, em tempo hábil, do Relatório da Conferência Municipal à Comissão de Formulação e Relatoria da 10ª CES/RN.

Parágrafo único - A Comissão de Formulação e Relatoria trabalhará articulada com a Comissão de Comunicação e Mobilização e com a Assessoria de Comunicação da SMS/Touros na produção dos textos para a 9ª CMS de Touros/RN.

Art. 20º - À Comissão de Comunicação e Mobilização compete:

Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da 9ª CMS de Touros/RN, incluindo imprensa, internet e outras mídias;

Promover a divulgação do Regimento e do Regulamento da 9ª CMS de Touros/RN;
 Apresentar relatórios periódicos das ações de comunicação e divulgação incluindo recursos na mídia;
 Divulgar a produção de materiais, da programação e o Relatório Final da 9ª CMS de Touros/RN;
 Mobilizar e estimular a participação de todos os segmentos/setores pertinentes da 9ª CMS de Touros/RN;
 Estimular a realização de atividades para discussão do Documento Orientador.

Parágrafo único - A Comissão de Comunicação e Mobilização trabalhará articulada com a Assessoria de Comunicação SMS/Touros no desenvolvimento das ações da 10ª CMS/RN

CAPÍTULO VII

DOS PARTICIPANTES

Art. 21º - A 9ª CMS de Touros/RN contará com os seguintes participantes, conforme distribuição constante do Anexo I, deste Regimento: Conselheiros(as) Titulares/e ou suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Touros/RN, Delegados Natos; Usuários(50%), Trabalhadores da Saúde (25%) e Gestores e Prestadores de Serviços do SUS (25%), inscritos previamente no período de 20 a 24 de março pela Comissão Organizadora da 9ª CMS de Touros/RN como Delegados com direito a voz e voto;

Convidados(as), com direito **apenas** a voz;

Observadores, sem direito a voz e voto;

Membros de Comissões e Colaboradores indicados pelo Pleno do Conselho, sem direito a voz e voto.

§1º - No processo de inscrição de Delegados(as), deverão ser observados o total de das vagas de cada segmento, a representatividade étnica, regional, de gênero e de Segmentos de Usuários (50%), Profissionais da Saúde (25%) e da Gestão e de Prestadores de Serviços do SUS (25%) devendo ser encaminhada a Relação de Inscrição dos(a) Delegado(a)s inscritos(as) pela Comissão Organizadora da 9ª CMS de Touros/RN à Comissão Executiva.

§2º - Serão considerados Delegados(as) Natos(as) os membros do Conselho Municipal de Saúde do Touros/RN e seus Suplentes.

§3º - Serão considerados para participar para a 9ª CMS/RN os representantes de ONGs, entidades municipais, instituições com atuação de relevância nas áreas de saúde coletiva, políticas públicas, controle social e setores afins que realizarem suas inscrições como Delegados junto à Comissão de Organização, no período de 20 a 24 de março de 2023.

§4º - A lista de convidados(as) será concluída até 72 (setenta e duas) horas antes da data de realização da Etapa Municipal.

Art. 22º - A lista com os nomes dos(as) eleitos na 9ª Conferência Municipal de Saúde de Touros/RN à Etapa Estadual, Titulares seguidos pelos Suplentes, por segmento, constará como anexo no Relatório Municipal encaminhado à Comissão Organizadora Estadual até 10ª (dez) dias após a de realização da Conferência Municipal.

Art. 23º - A comunicação da substituição dos nomes dos(as) de Delegados(as) titulares eleitos(as) pelos seus respectivos suplentes eleitos(as) deverão ocorrer até 03(três) dias antes da data da realização da Etapa Estadual.

Parágrafo único — O(a) delegado(a) suplente deverá apresentar no momento do credenciamento um ofício do Conselho Municipal de Saúde da cidade de origem indicando o nome do delegado titular o qual irá substituir.

Art. 24º - Os participantes com deficiência e/ou patologias deverão informar ao município, sua deficiência/ e ou necessidade de adequação, e deverá constar no relatório final, caso sejam eleitos Delegados, para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação na 10ª CES/RN.

Art. 25º - Na Etapa Municipal, serão eleitos 08 (oito) delegados(as) para participação da Etapa Estadual na 10ª CES, conforme Resolução do CNS nº 680/2022, devendo constar a forma de eleição desses de Delegados(as) no Regulamento da 9ª CMS de Touros/RN.

CAPÍTULO VIII

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 26º - As despesas com a organização geral para a realização da Etapa Municipal da 9ª CMS de Touros/RN, caberão à dotação orçamentária consignada à Secretaria Municipal de Saúde de Touros.

§1º - A Secretaria de Municipal de Saúde arcará com as despesas referentes à alimentação de todos os Delegados(as), convidados(as) e observadores durante o evento.

§2º - As despesas com o deslocamento e hospedagem dos(as) delegados(as) eleitos para a etapa estadual, do município até Natal/RN, serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Touros.

§3º - As despesas com a etapa municipal, consoante art. 2º, serão custeadas pelo Fundo Municipal de Saúde.

§4º - Os(as) delegados(as) suplentes eleitos(as) somente terão direito à alimentação, paga pela Secretaria de Estado da Saúde Pública, quando configurado o seu credenciamento enquanto delegado(a), em substituição ao delegado(a) titular eleito(a).

§5º - As despesas com as passagens aéreas dos(as) delegados(as) eleitos(as) para a 17ª CNS, a ser realizada em julho de 2023, em Brasília, dos representantes do segmento usuário e profissionais de saúde, serão de responsabilidade da Secretária de Estado de Saúde Pública do RN — SESAP/RN.

§6º - As despesas com deslocamento e Passagens Aéreas dos(as) delegados(as), representantes do segmento gestor/prestador, eleitos(as) para a 17ª CNS, a ser realizada em julho de 2023, em Brasília, ficarão a cargo da gestão de seu município de origem.

§7º - As despesas dos Delegados(as) eleitos para a 17ª CNS, com alimentação e hospedagem durante o evento serão custeadas pelo Ministério da Saúde, independente dos segmentos, conforme Art. 28º, §1º da Resolução n. 680 do Conselho Nacional de Saúde.

CAPÍTULO IX

DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 27º - São instâncias de decisão na Etapa Municipal da 9ª CMS de Touros/RN.

os Grupos de Trabalho;

a Plenária Final.

§1º - O regulamento da Etapa Municipal, sistematizado pela Comissão Organizadora, será apreciado e aprovado pelo pleno da 9ª CMS de Touros/RN., em caráter definitivo, na abertura da Conferência. 16

§2º - Os grupos de trabalho serão compostos paritariamente por delegados(as) nos termos da Resolução CNS nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde com participação de convidados(as), estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.

§3º - Os grupos de trabalho serão realizados, simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos dos eixos temáticos da 17 CNS.

§4º - A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do relatório consolidado dos grupos de trabalho, bem como as moções de âmbito nacional e internacional.

Art. 28º - O Relatório Final da Conferência conterá as propostas aprovadas nos Grupos de Trabalho, as propostas e Moções aprovadas na Plenária Final da Etapa Municipal, devendo conter diretrizes nacionais para elaborar propostas para o fortalecimento dos programas e ações em saúde.

Parágrafo único. O Relatório será encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde e à Secretaria de Municipal de Saúde, devendo ser amplamente divulgado, servindo de base para a etapa de monitoramento.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29º - A metodologia para a 9ª CMS de Touros/RN será objeto de Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 30º - O Regimento da Etapa Municipal teve como referência o Regimento da Etapa Estadual.

Art. 31º - A Etapa Municipal deve respeitar a distribuição de vagas previstas neste Regimento.

Art. 32º - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 9ª CMS de Touros/RN.

Art. 33º - As dúvidas quanto à aplicação deste Regimento serão esclarecidas pela Comissão Organizadora da 10ª CMS/Touros.

Esse Regimento Interno será apreciado, revisado, corrigido se necessário e aprovado no início dos trabalhos da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Touros/RN.

Touros, 07 de março de 2023.

COMISSÃO ORGANIZADORA.

ANEXO 01

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DA 10ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO RN

Faixa Populacional	Quantidade de Municípios	Nº de Delegados (a)	Total Geral Delegados (a)
Até 20.000 mil habitantes	139	4	556
De 20.001 a 40 mil hab.	17	8	136
De 40.001 a 60 mil hab.	3	12	48
De 60.001 a 150 mil hab.	4	20	80
De 150.001 a 300 mil hab.	2	48	96
Acima de 300 mil	1	112	112
Total de Delegados(as) Municipais			1028
Delegados(as) Natos(as)			20
Delegados(as) Convidados(as)			24
Convidados(as)			40
Observadores			30
Comissões e Colaboradores			50
Total Geral			1192

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:552E210D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **J A DOIS COMERCIO E MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ/MF n.º **14.896.987/0001-89**, com sede na cidade de Mossoró/RN, na Rua Duodécimo Rosado, 10 loja 10 Edifício Medical Center, Centro, neste ato representada pela Sra. **IVANA PRISCILLA TORQUATO DO RÊGO**, CPF n.º **052.445.144-31**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04/2023**, com integral observância da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal n.º 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FÓRMULA MANIPULADA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- Retirar a respectiva **ORDEM DE COMPRA**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- O **Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (tres) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0015543 - MEDICAMENTOS DE FÓRMULA MANIPULADA		UND	1,00	5,000	5,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

13.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

13.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e

impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdue pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente

justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de

Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 23 de Março de 2023.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	J A Dois Comercio E Manipulação De Medicamentos LTDA
RENAN MENDONÇA FERNANDES	IVANA PRISCILLA TORQUATO DO RÊGO
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

TESTEMUNHAS:

1. Doc :

2. Doc :

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:DBD70DBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023 - PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Viçosa

Prefeitura Municipal de Viçosa/RN

Registro de Preços Eletrônico - 005/2023

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - PNEU REFORÇADO 195/65R15 - Quantidade: 16 Unidade - Valor Referência: 726,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
XAP COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME (09.072.808/0001-59)	Adjudicado em: 22/03/2023 - 13:51:36 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	ARGOS AX5	ROADKING	16	4.912,00
Item: 0002 - PNEU REFORÇADO REF. 185/60 R15 - Quantidade: 36 Unidade - Valor Referência: 693,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP (23.303.897/0001-28)	Adjudicado em: 22/03/2023 - 13:51:43 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	WESTLAKE	WESTLAKE	36	20.088,00
Item: 0003 - PNEU 175/70R13 - Quantidade: 16 Unidade - Valor Referência: 506,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (34.894.640/0001-04)	Adjudicado em: 22/03/2023 - 13:51:47 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	SUMITOMO	SUMITOMO	16	5.488,00
Item: 0004 - PNEU REFORÇADO 205/70R15 - Quantidade: 16 Unidade - Valor Referência: 1.565,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (34.894.640/0001-04)	Adjudicado em: 22/03/2023 - 13:51:50 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	HIFLY	HIFLY	16	7.440,00
Item: 0005 - PNEU REFORÇADO REF. 205/70 R16 - Quantidade: 16 Unidade - Valor Referência: 1.547,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (34.894.640/0001-04)	Adjudicado em: 22/03/2023 - 13:51:56 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	FORMULA	FORMULA	16	13.600,00
Item: 0006 - PNEU 175/70R14 - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 810,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP (23.303.897/0001-28)	Adjudicado em: 22/03/2023 - 13:52:04 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	FATE	FATE	20	9.200,00
Item: 0007 - PNEU REFORÇADO REF. 265/70 R16 - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 1.662,33					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)	Adjudicado em: 22/03/2023 - 13:52:11 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	HIFLY	HIFLY	8	5.520,00
Item: 0008 - PNEU REFORÇADO REF. 185/65 R15 - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 688,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
XAP COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME (09.072.808/0001-59)	Adjudicado em: 22/03/2023 - 13:52:18 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	ARGOS AX5	ROADKING	8	2.280,00
Item: 0009 - PNEU REFORÇADO REF. 7.00 R16 - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 1.220,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS (35.284.764/0001-30)	Adjudicado em: 22/03/2023 - 13:52:24 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	ANTEO	ANTEO	12	9.840,00
Item: 0010 - PNEU 225/70 R16 - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 1.446,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
XAP COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME (09.072.808/0001-59)	Adjudicado em: 22/03/2023 - 13:52:29 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	ARGOS H/T	ROADKING	12	5.904,00
Item: 0011 - PNEU 175/65 R14 82T - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 583,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP (23.303.897/0001-28)	Adjudicado em: 22/03/2023 - 13:52:40 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	ROADX	ROADX	8	3.264,00
Item: 0012 - PNEU REFORÇADO REF: 205/60R16 - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 1.003,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
XAP COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME (09.072.808/0001-59)	Adjudicado em: 22/03/2023 - 13:52:43 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	GRANDECO	COMPASAL	8	3.128,00
Item: 0013 - PNEU REFORÇADO REF: 225/65R16C - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 1.940,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP (23.303.897/0001-28)	Adjudicado em: 22/03/2023 - 13:52:47 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	SUNWIDE	SUNWIDE	8	6.592,00
Item: 0014 - PNEU REFORÇADO REF: 205/75R16C - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 1.183,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
XAP COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME (09.072.808/0001-59)	Adjudicado em: 22/03/2023 - 13:52:50 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	TRANSPORTER ROADKING	RF09	8	4.088,00
Item: 0015 - PNEU REFORÇADO REF: 215/65R16C - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 1.456,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS (35.284.764/0001-30)	Adjudicado em: 22/03/2023 - 13:53:01 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	MAGNUM	MAGNUM	8	4.920,00
Item: 0016 - PNEU 1000X20 - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 3.146,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)	Adjudicado em: 22/03/2023 - 13:53:07 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	WESTLAKE	WESTLAKE	12	21.120,00
Item: 0017 - Pneu Reforçado 10 lonas ref. 18.4/30 - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 6.533,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
XAP COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME (09.072.808/0001-59)	Adjudicado em: 22/03/2023 - 13:53:12 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	HS11	KUMHO	20	78.340,00
Item: 0018 - Pneu Reforçado 10 lonas ref. 12.4/24 - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 3.516,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)	Adjudicado em: 22/03/2023 - 13:53:17 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	ATF	ATF	12	25.068,00
Item: 0019 - Pneu Reforçado 140.0 x 24-12 lonas - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 6.444,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
XAP COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME (09.072.808/0001-59)	Adjudicado em: 22/03/2023 - 13:53:23 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	QH808	SUPERGUIDER	10	30.240,00
Item: 0020 - Pneu Reforçado 17.5 x 25-10 - lonas - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 8.409,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
XAP COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME (09.072.808/0001-59)	Adjudicado em: 22/03/2023 - 13:53:28 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	QH808	SUPERGUIDER	8	30.472,00
Item: 0021 - Pneu Reforçado 275 x 80R 22,5 RADIAL - Quantidade: 18 Unidade - Valor Referência: 3.085,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)	Adjudicado em: 22/03/2023 - 13:54:04 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	SPEED MAX	SPEED MAX	18	35.856,00
Item: 0022 - PNEU REFORÇADO REF. 275/75 R 17.5 - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 2.756,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)	Adjudicado em: 22/03/2023 - 13:54:08 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	WESTLAKE	WESTLAKE	8	10.158,80
Item: 0023 - Pneu nacional reforçado 12.5/80 R18 - 10 Lonas - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 3.010,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
XAP COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME (09.072.808/0001-59)	Adjudicado em: 22/03/2023 - 13:54:12 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	QH603	SUPERGUIDER	8	11.768,00
Item: 0024 - PNEU REFORÇADO 19.5 L 24 TL - 10 LONAS - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 6.235,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
XAP COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME (09.072.808/0001-59)	Adjudicado em: 22/03/2023 - 13:54:15 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	QH601	SUPERGUIDER	8	26.152,00
Item: 0025 - Pneu Reforçado 275 x 70R 22,5 - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 3.626,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (34.894.640/0001-04)	Adjudicado em: 22/03/2023 - 13:54:28 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	KUNHO	KUNHO	12	26.400,00
Item: 0026 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 19.5 L X 24 - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 646,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (34.894.640/0001-04)	Adjudicado em: 22/03/2023 - 13:55:48 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	MAGNUM	MAGNUM	8	2.000,00
Item: 0027 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 275.80 R22.5 - Quantidade: 18 Unidade - Valor Referência: 256,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (34.894.640/0001-04)	Adjudicado em: 22/03/2023 - 13:55:54 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	MAGNUM	MAGNUM	18	2.160,00
Item: 0028 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 1000.20 - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 245,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)	Adjudicado em: 22/03/2023 - 13:56:00 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	MAGNUM	MAGNUM	12	1.428,00
Item: 0029 - PROTETOR 1000/20 - Quantidade: 16 Unidade - Valor Referência: 135,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)	Adjudicado em: 22/03/2023 - 13:56:05 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	G. FLEX	G. FLEX	16	720,00
Item: 0030 - Pneu Reforçado 650 x 16 -10 lonas - Quantidade: 24 Unidade - Valor Referência: 1.126,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

XAP COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME (09.072.808/0001-59)	Adjudicado em: 22/03/2023 - 13:56:12 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	QH641	SUPERGUIDER	24	12.216,00
Item: 0031 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 12,5/80 X 18 - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 260,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)	Adjudicado em: 22/03/2023 - 13:56:23 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	MAGNUM	MAGNUM	8	1.120,00
Item: 0032 - PNEU REFORÇADO 215/75 R17,5 - Quantidade: 36 Unidade - Valor Referência: 1.593,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
XAP COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME (09.072.808/0001-59)	Adjudicado em: 22/03/2023 - 13:56:26 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	CR960A	WESTLAKE	36	22.392,00
Item: 0033 - PNEU REFORÇADO 10 LONAS REF: 23.1-30 TM 95 - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 12.133,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (34.894.640/0001-04)	Adjudicado em: 22/03/2023 - 13:56:29 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	MAGGION	MAGGION	4	32.000,00
Item: 0034 - PNEU REFORÇADO 10 LONAS REF: 14.9-26 TM-95 - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 5.800,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
XAP COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME (09.072.808/0001-59)	Adjudicado em: 22/03/2023 - 13:56:32 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	QH611	SUPERGUIDER	4	11.928,00
Item: 0035 - Pneu Reforçado ref. 900/20 com 10 lonas - Quantidade: 18 Unidade - Valor Referência: 2.273,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
XAP COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME (09.072.808/0001-59)	Adjudicado em: 22/03/2023 - 13:56:36 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	CR942	WESTLAKE	18	21.276,00
Item: 0036 - Pneu Reforçado ref. 750/16 com 10 lonas - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 1.623,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
XAP COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME (09.072.808/0001-59)	Adjudicado em: 22/03/2023 - 13:56:42 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	QH624	SUPERGUIDER	30	21.990,00
Item: 0037 - PNEU REFORÇADO REF. 245/70 R16 - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 1.613,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (34.894.640/0001-04)	Adjudicado em: 22/03/2023 - 13:56:48 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	HIFLY	HIFLY	8	7.600,00
Item: 0038 - PROTETOR 900/20 - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 145,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)	Adjudicado em: 22/03/2023 - 13:56:53 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	G. FLEX	G. FLEX	12	540,00
Item: 0039 - PROTETOR 750/16 - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 118,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)	Adjudicado em: 22/03/2023 - 13:56:57 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	G. FLEX	G. FLEX	12	432,00

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES

Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:CC90AA5C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023 - PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 005/2023
Resultado da Homologação

0001 - PNEU REFORÇADO 195/65R15 - ARGOS AX5 - Valor Referência: 726,66						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
XAP COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME	ARGOS AX5	16 Unidade	307,00	4.912,00	Homologado em 23/03/2023 15:05:05 Por: VICTOR RAMON ALVES	
0002 - PNEU REFORÇADO REF. 185/60 R15 - WESTLAKE - Valor Referência: 693,33						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP	WESTLAKE	36 Unidade	558,00	20.088,00	Homologado em 23/03/2023 15:05:05 Por: VICTOR RAMON ALVES	
0003 - PNEU 175/70R13 - SUMITOMO - Valor Referência: 506,66						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI	SUMITOMO	16 Unidade	343,00	5.488,00	Homologado em 23/03/2023 15:05:05 Por: VICTOR RAMON ALVES	
0004 - PNEU REFORÇADO 205/70R15 - HIFLY - Valor Referência: 1.565,66						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI	HIFLY	16 Unidade	465,00	7.440,00	Homologado em 23/03/2023 15:05:05 Por: VICTOR RAMON ALVES	
0005 - PNEU REFORÇADO REF. 205/70 R16 - FORMULA - Valor Referência: 1.547,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI	FORMULA	16 Unidade	850,00	13.600,00	Homologado em 23/03/2023 15:05:05 Por: VICTOR RAMON ALVES	
0006 - PNEU 175/70R14 - FATE - Valor Referência: 810,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP	FATE	20 Unidade	460,00	9.200,00	Homologado em 23/03/2023 15:05:05 Por: VICTOR RAMON ALVES	
0007 - PNEU REFORÇADO REF. 265/70 R16 - HIFLY - Valor Referência: 1.662,33						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli	HIFLY	8 Unidade	690,00	5.520,00	Homologado em 23/03/2023 15:05:05 Por: VICTOR RAMON ALVES	
0008 - PNEU REFORÇADO REF. 185/65 R15 - ARGOS AX5 - Valor Referência: 688,33						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
XAP COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME	ARGOS AX5	8 Unidade	285,00	2.280,00	Homologado em 23/03/2023 15:05:05 Por: VICTOR RAMON ALVES	
0009 - PNEU REFORÇADO REF. 7.00 R16 - ANTEO - Valor Referência: 1.220,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS	ANTEO	12 Unidade	820,00	9.840,00	Homologado em 23/03/2023 15:05:05 Por: VICTOR RAMON ALVES	
0010 - PNEU 225/70 R16 - ARGOS H/T - Valor Referência: 1.446,66						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
XAP COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME	ARGOS H/T	12 Unidade	492,00	5.904,00	Homologado em 23/03/2023 15:05:05 Por: VICTOR RAMON ALVES	
0011 - PNEU 175/65 R14 82T - ROADX - Valor Referência: 583,33						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP	ROADX	8 Unidade	408,00	3.264,00	Homologado em 23/03/2023 15:05:05 Por: VICTOR RAMON ALVES	
0012 - PNEU REFORÇADO REF: 205/60R16 - GRANDECO - Valor Referência: 1.003,33						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
XAP COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME	GRANDECO	8 Unidade	391,00	3.128,00	Homologado em 23/03/2023 15:05:05 Por: VICTOR RAMON ALVES	

0013 - PNEU REFORÇADO REF: 225/65R16C - SUNWIDE - Valor Referência: 1.940,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
XAP COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME	SUNWIDE	8 Unidade	824,00	6.592,00	Homologado em 23/03/2023 15:05:05 Por: VICTOR RAMON ALVES
0014 - PNEU REFORÇADO REF: 205/75R16C - TRANSPORTER RF09 - Valor Referência: 1.183,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
XAP COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME	TRANSPORTER RF09	8 Unidade	511,00	4.088,00	Homologado em 23/03/2023 15:05:05 Por: VICTOR RAMON ALVES
0015 - PNEU REFORÇADO REF: 215/65R16C - MAGNUM - Valor Referência: 1.456,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS	MAGNUM	8 Unidade	615,00	4.920,00	Homologado em 23/03/2023 15:05:05 Por: VICTOR RAMON ALVES
0016 - PNEU 1000X20 - WESTLAKE - Valor Referência: 3.146,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli	WESTLAKE	12 Unidade	1.760,00	21.120,00	Homologado em 23/03/2023 15:05:05 Por: VICTOR RAMON ALVES
0017 - Pneu Reforçado 10 lonas ref. 18.4/30 - HS11 - Valor Referência: 6.533,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
XAP COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME	HS11	20 Unidade	3.917,00	78.340,00	Homologado em 23/03/2023 15:05:05 Por: VICTOR RAMON ALVES
0018 - Pneu Reforçado 10 lonas ref. 12.4/24 - ATF - Valor Referência: 3.516,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli	ATF	12 Unidade	2.089,00	25.068,00	Homologado em 23/03/2023 15:05:05 Por: VICTOR RAMON ALVES
0019 - Pneu Reforçado 140.0 x 24-12 lonas - QH808 - Valor Referência: 6.444,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
XAP COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME	QH808	10 Unidade	3.024,00	30.240,00	Homologado em 23/03/2023 15:05:05 Por: VICTOR RAMON ALVES
0020 - Pneu Reforçado 17.5 x 25-10 - lonas - QH808 - Valor Referência: 8.409,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
XAP COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME	QH808	8 Unidade	3.809,00	30.472,00	Homologado em 23/03/2023 15:05:05 Por: VICTOR RAMON ALVES
0021 - Pneu Reforçado 275 x 80R 22,5 RADIAL - SPEED MAX - Valor Referência: 3.085,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli	SPEED MAX	18 Unidade	1.992,00	35.856,00	Homologado em 23/03/2023 15:05:05 Por: VICTOR RAMON ALVES
0022 - PNEU REFORÇADO REF: 275/75 R 17.5 - WESTLAKE - Valor Referência: 2.756,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli	WESTLAKE	8 Unidade	1.269,85	10.158,80	Homologado em 23/03/2023 15:05:05 Por: VICTOR RAMON ALVES
0023 - Pneu nacional reforçado 12.5/80 R18 - 10 Lonas - QH603 - Valor Referência: 3.010,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
XAP COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME	QH603	8 Unidade	1.471,00	11.768,00	Homologado em 23/03/2023 15:05:05 Por: VICTOR RAMON ALVES
0024 - PNEU REFORÇADO 19,5 L 24 TL - 10 LONAS - QH601 - Valor Referência: 6.235,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
XAP COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME	QH601	8 Unidade	3.269,00	26.152,00	Homologado em 23/03/2023 15:05:05 Por: VICTOR RAMON ALVES
0025 - Pneu Reforçado 275 x 70R 22,5 - KUNHO - Valor Referência: 3.626,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI	KUNHO	12 Unidade	2.200,00	26.400,00	Homologado em 23/03/2023 15:05:05 Por: VICTOR RAMON ALVES
0026 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 19.5 L X 24 - MAGNUM - Valor Referência: 646,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI	MAGNUM	8 Unidade	250,00	2.000,00	Homologado em 23/03/2023 15:05:05 Por: VICTOR RAMON ALVES
0027 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 275.80 R22.5 - MAGNUM - Valor Referência: 256,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI	MAGNUM	18 Unidade	120,00	2.160,00	Homologado em 23/03/2023 15:05:05 Por: VICTOR RAMON ALVES
0028 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 1000.20 - MAGNUM - Valor Referência: 245,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli	MAGNUM	12 Unidade	119,00	1.428,00	Homologado em 23/03/2023 15:05:05 Por: VICTOR RAMON ALVES
0029 - PROTETOR 1000/20 - G. FLEX - Valor Referência: 135,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli	G. FLEX	16 Unidade	45,00	720,00	Homologado em 23/03/2023 15:05:05 Por: VICTOR RAMON ALVES
0030 - Pneu Reforçado 650 x 16 -10 lonas - QH641 - Valor Referência: 1.126,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
XAP COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME	QH641	24 Unidade	509,00	12.216,00	Homologado em 23/03/2023 15:05:05 Por: VICTOR RAMON ALVES
0031 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.5/80 X 18 - MAGNUM - Valor Referência: 260,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli	MAGNUM	8 Unidade	140,00	1.120,00	Homologado em 23/03/2023 15:05:05 Por: VICTOR RAMON ALVES
0032 - PNEU REFORÇADO 215/75 R17.5 - CR960A - Valor Referência: 1.593,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
XAP COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME	CR960A	36 Unidade	622,00	22.392,00	Homologado em 23/03/2023 15:05:05 Por: VICTOR RAMON ALVES
0033 - PNEU REFORÇADO 10 LONAS REF: 23.1-30 TM 95 - MAGGION - Valor Referência: 12.133,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI	MAGGION	4 Unidade	8.000,00	32.000,00	Homologado em 23/03/2023 15:05:05 Por: VICTOR RAMON ALVES
0034 - PNEU REFORÇADO 10 LONAS REF: 14.9-26 TM-95 - QH611 - Valor Referência: 5.800,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
XAP COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME	QH611	4 Unidade	2.982,00	11.928,00	Homologado em 23/03/2023 15:05:05 Por: VICTOR RAMON ALVES
0035 - Pneu Reforçado ref. 900/20 com 10 lonas - CR942 - Valor Referência: 2.273,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
XAP COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME	CR942	18 Unidade	1.182,00	21.276,00	Homologado em 23/03/2023 15:05:05 Por: VICTOR RAMON ALVES
0036 - Pneu Reforçado ref. 750/16 com 10 lonas - QH624 - Valor Referência: 1.623,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
XAP COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME	QH624	30 Unidade	733,00	21.990,00	Homologado em 23/03/2023 15:05:05 Por: VICTOR RAMON ALVES
0037 - PNEU REFORÇADO REF: 245/70 R16 - HIFLY - Valor Referência: 1.613,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI	HIFLY	8 Unidade	950,00	7.600,00	Homologado em 23/03/2023 15:05:05 Por: VICTOR RAMON ALVES
0038 - PROTETOR 900/20 - G. FLEX - Valor Referência: 145,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli	G. FLEX	12 Unidade	45,00	540,00	Homologado em 23/03/2023 15:05:05 Por: VICTOR RAMON ALVES
0039 - PROTETOR 750/16 - G. FLEX - Valor Referência: 118,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli	G. FLEX	12 Unidade	36,00	432,00	Homologado em 23/03/2023 15:05:05 Por: VICTOR RAMON ALVES

VICTOR RAMON ALVES
Autoridade Competente

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIACOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Florânia
Prefeitura Municipal de Florânia
Registro de Preços Eletrônico - 004/2023
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - ACICLOVIR 200MG - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 0,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	PHARLAB	PHARLAB	1.000	200,00
Item: 0002 - ACICLOVIR 50MG/G CREME - Quantidade: 200 Bisnaga - Valor Referência: 6,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	PRATIDONADUZZI	PRATIDONADUZZI	200	476,00
Item: 0003 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG - Quantidade: 20.000 Comprimido - Valor Referência: 0,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	BRASTERAPICA	BRASTERAPICA	20.000	1.000,00
Item: 0004 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG, COMPRIMIDO TAMPONADO - Quantidade: 3.000 Comprimido - Valor Referência: 0,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	E.M.S	E.M.S	3.000	150,00
Item: 0005 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG - Quantidade: 2.000 Comprimido - Valor Referência: 0,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	2.000	260,00
Item: 0006 - ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG - Quantidade: 5.000 Comprimido - Valor Referência: 0,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	NATULAB	NATULAB	5.000	650,00
Item: 0007 - ÁCIDO ASCÓRBICO GOTAS 20ML - Quantidade: 2.000 Frasco - Valor Referência: 3,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	NATULAB	NATULAB	2.000	2.620,00
Item: 0008 - ÁCIDO FÓLICO 5MG - Quantidade: 20.000 Comprimido - Valor Referência: 0,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	HIPOLABOR	HIPOLABOR	20.000	800,00
Item: 0009 - ALBENDAZOL 400MG - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 0,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	GREEN PHARMA	GREEN PHARMA	1.000	420,00
Item: 0010 - ALBENDAZOL 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - Quantidade: 2.000 Frasco - Valor Referência: 4,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	PRATIDONADUZZI	PRATIDONADUZZI	2.000	3.360,00
Item: 0011 - ALENDRONATO SÓDIO 70MG - Quantidade: 2.000 Comprimido - Valor Referência: 0,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	GERMED	GERMED	2.000	380,00
Item: 0012 - AMBROXOL CLORIDRATO 3MG/ML XAROPE INFANTIL - 100ML - Quantidade: 2.000 Frasco - Valor Referência: 12,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	BRASTERÁPICA	BRASTERÁPICA	2.000	4.700,00
Item: 0013 - AMBROXOL CLORIDRATO 6MG/ML XAROPE ADULTO - 120ML - Quantidade: 2.000 Frasco - Valor Referência: 11,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	FARMACE	FARMACE	2.000	6.500,00
Item: 0014 - AMOXICILINA 500MG - Quantidade: 50.000 Comprimido - Valor Referência: 0,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	UNICHEM	UNICHEM	50.000	11.500,00
Item: 0015 - AMOXICILINA 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - 60ML - Quantidade: 5.000 Frasco - Valor Referência: 15,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	PRATIDONADUZZI	PRATIDONADUZZI	5.000	39.250,00
Item: 0016 - AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG - Quantidade: 2.000 Comprimido - Valor Referência: 4,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	SANDOZ	SANDOZ	2.000	6.800,00
Item: 0017 - AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 400MG + 57MG/ML SUSPENSÃO -100ML - Quantidade: 500 Frasco - Valor Referência: 38,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TC ATUAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (10.493.969/0001-03)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	GENÉRICO	PRATI	500	13.995,00
Item: 0018 - ANLÓDIPINO BESILATO 10MG - Quantidade: 5.000 Comprimido - Valor Referência: 0,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	VITAMEDIC	VITAMEDIC	5.000	350,00

Item: 0019 - ANLODIPINO BESILATO 5MG - Quantidade: 10.000 Comprimido - Valor Referência: 0,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	BESILAPIN	GEOLAB	10.000	500,00
Item: 0020 - ATENOLOL 100MG - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 0,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	PRATIDONADUZZI	PRATIDONADUZZI	1.000	100,00
Item: 0021 - ATENOLOL 50MG - Quantidade: 20.000 Comprimido - Valor Referência: 0,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	E.M.S	E.M.S	20.000	1.000,00
Item: 0022 - ATORVASTATINA CÁLCICA 20MG - Quantidade: 2.000 Comprimido - Valor Referência: 0,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	NOVAQUIMICCA	NOVAQUIMICCA	2.000	540,00
Item: 0023 - ATORVASTATINA CÁLCICA 40MG - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 1,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	E.MS	E.MS	1.000	520,00
Item: 0024 - AZITROMICINA 500MG - Quantidade: 15.000 Comprimido - Valor Referência: 2,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	PHARLAB	PHARLAB	15.000	11.700,00
Item: 0025 - AZITROMICINA, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL (40MG/ML) - 600MG - Quantidade: 2.000 Frasco - Valor Referência: 28,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	PHARLAB	PHARLAB	2.000	16.100,00
Item: 0026 - AZITROMICINA, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL (40MG/ML) - 900MG - Quantidade: 1.000 Frasco - Valor Referência: 33,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	PHARLAB	PHARLAB	1.000	11.000,00
Item: 0027 - BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL - 80ML - Quantidade: 300 Frasco - Valor Referência: 14,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	BELFAR	BELFAR	300	1.950,00
Item: 0028 - BISOPROLOL 10MG - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 2,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	E.M.S	E.M.S	1.000	1.050,00
Item: 0029 - BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75mg - Quantidade: 3.000 Comprimido - Valor Referência: 1,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	EMS	EMS	3.000	1.290,00
Item: 0030 - BROMETO DE FENOTEROL GOTAS 20ML - Quantidade: 50 Frasco - Valor Referência: 22,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	HIPOLABOR	HIPOLABOR	50	1.134,50
Item: 0031 - BROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA GOTAS 20ML - Quantidade: 500 Frasco - Valor Referência: 16,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	NATULAB	NATULAB	500	2.900,00
Item: 0032 - BROMETO DE IPRATROPIO GOTAS 20ML - Quantidade: 50 Frasco - Valor Referência: 6,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	HIPOLABOR	HIPOLABOR	50	70,00
Item: 0033 - BROMOPRIDA 4MG/ML - Quantidade: 600 Frasco - Valor Referência: 8,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	E.M.S	E.M.S	600	1.740,00
Item: 0034 - BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 50MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA - Quantidade: 100 Frasco - Valor Referência: 64,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GIULLITE B MEDEIROS (21.437.704/0001-04)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	FRASCO	ache	100	3.299,00
Item: 0035 - CÁLCIO CITRATO MALATO ASSOCIADO À COLECALCIFEROL (VITAMINA D3), 250MG + 2,5MCG - Quantidade: 100 Comprimido - Valor Referência: 4,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	BRASTERÁPICA	BRASTERÁPICA	100	433,00
Item: 0036 - CAPTOPRIL 25MG - Quantidade: 10.000 Comprimido - Valor Referência: 0,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	BRASTERAPICA	BRASTERAPICA	10.000	400,00
Item: 0037 - CARBONATO DE CÁLCIO ASSOCIADO COM COLECALCIFEROL (VITAMINA D3), 500MG + 200UI - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 1,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	FIXA-CAL	VITAMED	1.000	90,00
Item: 0038 - CARBONATO DE CÁLCIO, 500MG DE CÁLCIO - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 0,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	CIACAL	VITAMED	1.000	90,00
Item: 0039 - CARVEDILOL 12,5MG - Quantidade: 5.000 Comprimido - Valor Referência: 0,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	E.M.S	E.M.S	5.000	500,00
Item: 0040 - CARVEDILOL 25MG - Quantidade: 5.000 Comprimido - Valor Referência: 0,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	BIOLAB	BIOLAB	5.000	650,00
Item: 0041 - CARVEDILOL 3,125MG - Quantidade: 5.000 Comprimido - Valor Referência: 0,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	BIOLAB	BIOLAB	5.000	400,00
Item: 0042 - CARVEDILOL 6,25MG - Quantidade: 5.000 Comprimido - Valor Referência: 0,29					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	E.M.S	E.M.S	5.000	450,00
Item: 0043 - CEFALEXINA 250MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - 60ML - Quantidade: 4.000 Frasco - Valor Referência: 20,60					
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	ABL	ABL	4.000	23.200,00
Item: 0044 - CEFALEXINA 500MG - Quantidade: 40.000 Comprimido - Valor Referência: 1,27					
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	TEUTO	TEUTO	40.000	17.600,00
Item: 0045 - CETOCONAZOL 2% SHAMPOO - 100ML - Quantidade: 50 Frasco - Valor Referência: 11,79					
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	NATIVITA	NATIVITA	50	137,50
Item: 0046 - CETOCONAZOL 200MG - Quantidade: 2.000 Comprimido - Valor Referência: 0,62					
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	PHARLAB	PHARLAB	2.000	600,00
Item: 0047 - CETOCONAZOL 20MG/G CREME TÓPICO - Quantidade: 2.000 Bisnaga - Valor Referência: 6,71					
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	CIMED	CIMED	2.000	5.600,00
Item: 0048 - CICLOBENZAPRINA 10MG - Quantidade: 2.000 Comprimido - Valor Referência: 0,73					
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	E.M.S	E.M.S	2.000	220,00
Item: 0049 - CICLOBENZAPRINA 5MG - Quantidade: 2.000 Comprimido - Valor Referência: 0,57					
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	GLOBO	GLOBO	2.000	260,00
Item: 0050 - CIPROFLOXACINA CLORIDRATO 500MG - Quantidade: 12.000 Comprimido - Valor Referência: 0,70					
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	PHARLAB	PHARLAB	12.000	2.280,00
Item: 0051 - CLARITROMICINA 500MG - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 5,85					
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	EMS	EMS	1.000	1.820,00
Item: 0052 - CLINDAMICINA 300MG - Quantidade: 1.000 Cápsula - Valor Referência: 2,99					
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	1.000	1.330,00
Item: 0053 - CLORETO DE SODIO 0,9% 30ML - Quantidade: 500 Frasco - Valor Referência: 2,63					
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	AIRELA	AIRELA	500	515,00
Item: 0054 - COLAGENASE 0,6 UI/G POMADA - 30G - Quantidade: 300 Bisnaga - Valor Referência: 40,04					
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	300	3.630,00
Item: 0055 - COLAGENASE ASSOCIADA COM CLORANFENICOL 0,6UI/GI + 1%/G - 30G - Quantidade: 200 Bisnaga - Valor Referência: 39,44					
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	200	2.080,00
Item: 0056 - COMPLEXO B COMPRIMIDO - Quantidade: 5.000 Comprimido - Valor Referência: 0,09					
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	AIRELA	AIRELA	5.000	200,00
Item: 0057 - COMPLEXO B XAROPE - Quantidade: 1.000 Frasco - Valor Referência: 6,46					
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	NATUBRAS	NATURAS	1.000	2.690,00
Item: 0058 - DEXAMETASONA 0,1% CREME - 10G - Quantidade: 2.000 Bisnaga - Valor Referência: 2,98					
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	GREEN PHARMA	GREEN PHARMA	2.000	2.200,00
Item: 0059 - DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR - 100ML - Quantidade: 2.000 Frasco - Valor Referência: 10,40					
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	FARMACE	FARMACE	2.000	4.000,00
Item: 0060 - DEXAMETASONA 4MG - Quantidade: 2.000 Comprimido - Valor Referência: 0,74					
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	E.M.S	E.M.S	2.000	340,00
Item: 0061 - DEXCLORFENIRAMINA 2MG - Quantidade: 3.000 Comprimido - Valor Referência: 0,18					
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	GEOLAB	GEOLAB	3.000	150,00
Item: 0062 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 100ML - Quantidade: 5.000 Frasco - Valor Referência: 5,76					
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	PRATIDONADUZZI	PRATIDONADUZZI	5.000	10.250,00
Item: 0063 - DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG - Quantidade: 11.000 Comprimido - Valor Referência: 0,22					
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	GEOLAB	GEOLAB	11.000	770,00
Item: 0064 - DIGOXINA 0,25MG - Quantidade: 900 Comprimido - Valor Referência: 0,31					
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	PHARLAB	PHARLAB	900	180,00
Item: 0065 - DIMETICONA 75MG/ML SUSPENSÃO ORAL, GOTAS - 10ML - Quantidade: 4.000 Frasco - Valor Referência: 3,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	AIRELA	AIRELA	4.000	5.000,00
Item: 0066 - DIPIRONA 500MG - Quantidade: 40.000 Comprimido - Valor Referência: 0,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	E.M.S	E.M.S	40.000	4.800,00
Item: 0067 - DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - 10ML - Quantidade: 10.000 Frasco - Valor Referência: 3,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	FARMACE	FARMACE	10.000	11.500,00
Item: 0068 - DIPIRONA 50MG - Quantidade: 900 Frasco - Valor Referência: 19,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	E.M.S	E.M.S	900	7.020,00
Item: 0069 - ENALAPRIL 10MG - Quantidade: 2.000 Comprimido - Valor Referência: 0,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	HIPOLABOR	HIPOLABOR	2.000	100,00
Item: 0070 - ENALAPRIL 20MG - Quantidade: 10.000 Comprimido - Valor Referência: 0,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	CIMED	CIMED	10.000	500,00
Item: 0071 - ENALAPRIL 5MG - Quantidade: 2.000 Comprimido - Valor Referência: 0,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	HIPOLABOR	HIPOLABOR	2.000	80,00
Item: 0072 - ENEMA SOLUÇÃO 130ML - Quantidade: 50 Frasco - Valor Referência: 14,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	AIRELA	AIRELA	50	275,00
Item: 0073 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG/ML - 20ML - Quantidade: 1.000 Frasco - Valor Referência: 19,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1.000	8.290,00
Item: 0074 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 6,67MG +333MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 10ML - Quantidade: 2.000 Frasco - Valor Referência: 17,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	NATULAB	NATULAB	2.000	11.800,00
Item: 0075 - ESPIRAMICINA 500MG - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 7,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	SANOFI	SANOFI	1.000	5.000,00
Item: 0076 - ESPIRONOLACTONA 25MG - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 0,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	E.M.S	E.M.S	1.000	190,00
Item: 0077 - ESTRIOLO 1MG/G CREME VAGINAL - 30G - Quantidade: 500 Bísna - Valor Referência: 38,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	BIOLAB	BIOLAB	500	5.000,00
Item: 0078 - DOXAZOSINA 2MG - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 0,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	EMS	EMS	1.000	100,00
Item: 0079 - FINASTERIDA 5MG - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 1,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodnt Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	NOVAQUIMICA	NOVAQUIMICA	1.000	500,00
Item: 0080 - FLUCONAZOL 150MG - Quantidade: 7.000 Cápsula - Valor Referência: 1,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	VITAMEDIC	VITAMEDIC	7.000	3.150,00
Item: 0081 - FORMOTEROL FUMARATO ASSOCIADO COM BUDESONIDA, 12MCG + 400MCG/DOSE, CÁPSULA PÓ INALANTE E REFIL - Quantidade: 50 Frasco - Valor Referência: 209,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	ALENIA	ACHE	50	7.215,50
Item: 0082 - FORMOTEROL FUMARATO ASSOCIADO COM BUDESONIDA, 6MCG + 200MCG/DOSE, CÁPSULA PÓ INALANTE E REFIL - Quantidade: 50 Frasco - Valor Referência: 152,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	ALENIA	ACHE	50	5.265,50
Item: 0083 - FUROSEMIDA 40MG - Quantidade: 10.000 Comprimido - Valor Referência: 0,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	PRATI	PRATI	10.000	700,00
Item: 0084 - GLIBENCLAMIDA 5MG - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 0,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	1.000	40,00
Item: 0085 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - Quantidade: 2.000 Comprimido - Valor Referência: 0,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	2.000	80,00
Item: 0086 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + MAGNÉSIO (60MG + 40MG/ML) - 100ML - Quantidade: 500 Frasco - Valor Referência: 9,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	NATULAB	NATULAB	500	1.100,00
Item: 0087 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO ORAL 100ML - Quantidade: 1.000 Frasco - Valor Referência: 5,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	AIRELA	AIRELA	1.000	2.300,00
Item: 0088 - IBUPROFENO 300MG - Quantidade: 5.000 Comprimido - Valor Referência: 0,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por:	EMS	EMS	5.000	700,00

(07.055.280/0001-84)	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros				
Item: 0089 - IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL - 30ML - Quantidade: 1.000 Frasco - Valor Referência: 6,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	NATULAB	NATULAB	1.000	1.850,00
Item: 0090 - IBUPROFENO 600MG - Quantidade: 20.000 Comprimido - Valor Referência: 0,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	VITAMEDIC	VITAMEDIC	20.000	3.000,00
Item: 0091 - ISORDIL 10MG - Quantidade: 500 Comprimido - Valor Referência: 0,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	EMS	EMS	500	145,00
Item: 0092 - ISOSSORBIDA DINITRATO 5MG SUBLINGUAL - Quantidade: 500 Comprimido - Valor Referência: 0,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	EMS	EMS	500	135,00
Item: 0093 - ISOSSORBIDA MONONITRATO 20MG - Quantidade: 200 Comprimido - Valor Referência: 0,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	ZYDUS NIKKHO	ZYDUS NIKKHO	200	36,00
Item: 0094 - ITRACONAZOL 100MG - Quantidade: 1.000 Cápsula - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	GEOLAB	GEOLAB	1.000	1.000,00
Item: 0095 - IVERMECTINA 6MG - Quantidade: 5.000 Comprimido - Valor Referência: 2,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	VITAMEDIC	VITAMEDIC	5.000	1.750,00
Item: 0096 - LACTULOSE 667MG/ML XAROPE - 120ML - Quantidade: 600 Frasco - Valor Referência: 14,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	AIRELA	AIRELA	600	3.120,00
Item: 0097 - LEVODOPA ASSOCIADA À BENSERAZIDA 100MG + 25MG, COMPRIMIDOS DISPERSÍVEIS - Quantidade: 4.000 Comprimido - Valor Referência: 3,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	ROCHE	ROCHE	4.000	5.400,00
Item: 0098 - LEVODOPA ASSOCIADA À BENSERAZIDA, 200MG + 50MG - Quantidade: 4.000 Comprimido - Valor Referência: 4,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	ROCHE	ROCHE	4.000	9.600,00
Item: 0099 - LEVODOPA ASSOCIADA À CARBIDOPA, 200MG + 25MG - Quantidade: 4.000 Comprimido - Valor Referência: 4,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	ROCHE	ROCHE	4.000	1.920,00
Item: 0100 - LEVOFLOXACINO 500MG - Quantidade: 3.000 Comprimido - Valor Referência: 4,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	CIMED	CIMED	3.000	2.250,00
Item: 0101 - LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 0,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GIULLITE B MEDEIROS (21.437.704/0001-04)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	COMPRIMIDO	MERCK	1.000	190,00
Item: 0102 - LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG - Quantidade: 200 Comprimido - Valor Referência: 0,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GIULLITE B MEDEIROS (21.437.704/0001-04)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	COMPRIMIDO	MERCK	200	40,00
Item: 0103 - LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG - Quantidade: 200 Comprimido - Valor Referência: 0,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GIULLITE B MEDEIROS (21.437.704/0001-04)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	COMPRIMIDO	MERCK	200	46,00
Item: 0104 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% (2MG/G), GELÉIA - 30G - Quantidade: 1.000 Bisnaga - Valor Referência: 7,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	PHARLAB	PHARLAB	1.000	3.230,00
Item: 0105 - LORATADINA 10MG - Quantidade: 3.000 Comprimido - Valor Referência: 0,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	VITAMEDIC	VITAMEDIC	3.000	300,00
Item: 0106 - LORATADINA 10MG/ML XAROPE - 100ML - Quantidade: 900 Frasco - Valor Referência: 12,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	PRATIDONADUZZI	PRATIDONADUZZI	900	3.330,00
Item: 0107 - LOSARTANA POTÁSSICA 50MG - Quantidade: 2.000 Comprimido - Valor Referência: 0,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	PRATI	PRATI	2.000	160,00
Item: 0108 - MEBENDAZOL 100MG - Quantidade: 300 Comprimido - Valor Referência: 0,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	BELMIRAX	BELFAR	300	93,00
Item: 0109 - MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL - 30ML - Quantidade: 200 Frasco - Valor Referência: 3,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	GREEN PHARMA	GREEN PHARMA	200	340,00
Item: 0110 - METFORMINA CLORIDRATO 500MG - Quantidade: 5.000 Comprimido - Valor Referência: 0,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	TEUTO	TEUTO	5.000	650,00
Item: 0111 - METFORMINA CLORIDRATO 850MG - Quantidade: 10.000 Comprimido - Valor Referência: 0,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	GEOLAB	GEOLAB	10.000	1.400,00

Item: 0112 - METILDOPA 250MG - Quantidade: 5.000 Comprimido - Valor Referência: 1,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	E.M.S	E.M.S	5.000	2.250,00
Item: 0113 - METILDOPA 500MG - Quantidade: 5.000 Comprimido - Valor Referência: 1,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	E.M.S	E.M.S	5.000	3.500,00
Item: 0114 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG - Quantidade: 2.000 Comprimido - Valor Referência: 0,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	BELFAR	BELFAR	2.000	140,00
Item: 0115 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 10ML - Quantidade: 1.500 Frasco - Valor Referência: 3,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	PHARLAB	PHARLAB	1.500	3.000,00
Item: 0116 - METOPROLOL SUCCINATO 100MG - LIBERAÇÃO CONTROLADA - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 1,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GIULLITE B MEDEIROS (21.437.704/0001-04)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	COMPRIMIDO	BIOLAB	1.000	990,00
Item: 0117 - METOPROLOL SUCCINATO 25MG - LIBERAÇÃO PROLONGADA - Quantidade: 500 Comprimido - Valor Referência: 0,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GIULLITE B MEDEIROS (21.437.704/0001-04)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	COMPRIMIDO	MEDLEY	500	155,00
Item: 0118 - METOPROLOL SUCCINATO 50MG - LIBERAÇÃO CONTROLADA - Quantidade: 500 Comprimido - Valor Referência: 1,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GIULLITE B MEDEIROS (21.437.704/0001-04)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	COMPRIMIDO	BIOLAB	500	300,00
Item: 0119 - METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL C/ 10 APLICADORES - 50G - Quantidade: 2.000 Bisnaga - Valor Referência: 12,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	TEUTO	TEUTO	2.000	11.780,00
Item: 0120 - METRONIDAZOL 250MG - Quantidade: 5.000 Comprimido - Valor Referência: 0,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	TEUTO	TEUTO	5.000	950,00
Item: 0121 - METRONIDAZOL 400MG - Quantidade: 5.000 Comprimido - Valor Referência: 0,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	TEUTO	TEUTO	5.000	1.250,00
Item: 0122 - METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO 80ML - Quantidade: 500 Frasco - Valor Referência: 14,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	BELFAR	BELFAR	500	3.925,00
Item: 0123 - MICONAZOL 2% CREME VAGINAL - 80G - Quantidade: 1.000 Bisnaga - Valor Referência: 19,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1.000	6.700,00
Item: 0124 - NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 10G - Quantidade: 2.000 Bisnaga - Valor Referência: 5,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	PRATIDONADUZZI	PRATIDONADUZZI	2.000	4.100,00
Item: 0125 - NIFEDIPINO 10MG - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 0,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	NEOQUIMICA	NEOQUIMICA	1.000	100,00
Item: 0126 - NIFEDIPINO 20MG - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 0,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	NEOQUIMICA	NEOQUIMICA	1.000	100,00
Item: 0127 - NIMESULIDA 100MG - Quantidade: 15.000 Comprimido - Valor Referência: 0,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	VITAMEDIC	VITAMEDIC	15.000	1.500,00
Item: 0128 - NIMESULIDA 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - 15ML - Quantidade: 200 Frasco - Valor Referência: 3,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	VITAMEDIC	VITAMEDIC	200	400,00
Item: 0129 - NISTATINA 100.000 U/ML SUSPENSÃO ORAL - 50ML - Quantidade: 1.000 Frasco - Valor Referência: 10,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	PRATIDONADUZZI	PRATIDONADUZZI	1.000	4.800,00
Item: 0130 - NISTATINA 25.000U/G CREME VAGINAL - Quantidade: 2.000 Bisnaga - Valor Referência: 13,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	GREEN PHARMA	GREEN PHARMA	2.000	8.500,00
Item: 0131 - NITROFURANTOÍNA 400MG - Quantidade: 1.000 Cápsula - Valor Referência: 0,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	TEUTO	TEUTO	1.000	450,00
Item: 0132 - NORFLOXACINO 400MG - Quantidade: 2.000 Comprimido - Valor Referência: 1,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	2.000	700,00
Item: 0133 - OMEPRAZOL 20MG - Quantidade: 20.000 Comprimido - Valor Referência: 0,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	HIPOLABOR	HIPOLABOR	20.000	1.400,00
Item: 0134 - OMEPRAZOL 40MG - Quantidade: 10.000 Cápsula - Valor Referência: 0,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	BELFAR	BELFAR	10.000	2.800,00
Item: 0135 - PANTOPRAZOL 20MG - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 0,33					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	MEDLEY	MEDLEY	1.000	250,00
Item: 0136 - PANTOPRAZOL 40MG - Quantidade: 4.000 Comprimido - Valor Referência: 0,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	PRATIDONADUZZI	PRATIDONADUZZI	4.000	800,00
Item: 0137 - PARACETAMOL 200MG/ML - Quantidade: 1.000 Frasco - Valor Referência: 4,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	NATULAB	NATULAB	1.000	980,00
Item: 0138 - PARACETAMOL 500MG - Quantidade: 10.000 Comprimido - Valor Referência: 0,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	BELFAR	BELFAR	10.000	900,00
Item: 0139 - PARACETAMOL 750MG - Quantidade: 10.000 Comprimido - Valor Referência: 0,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	BELFAR	BELFAR	10.000	1.300,00
Item: 0140 - PETROLATO LÍQUIDO, LAXATIVO ORAL (ÓLEO MINERAL) - 100ML - Quantidade: 500 Frasco - Valor Referência: 8,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	AIRELA	AIRELA	500	1.650,00
Item: 0141 - PIROXICAM 20MG - Quantidade: 5.000 Comprimido - Valor Referência: 0,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	PHARLAB	PHARLAB	5.000	1.250,00
Item: 0142 - POLIVITAMINICO 100ML - Quantidade: 100 Frasco - Valor Referência: 8,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	ARTE NATIVA	ARTE NATIVA	100	284,00
Item: 0143 - PREDNISOLONA SUSP 3MÇ/ML 60MG - Quantidade: 1.500 Frasco - Valor Referência: 12,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	PRATIDONADUZZI	PRATIDONADUZZI	1.500	6.975,00
Item: 0144 - PREDNISONA 20MG - Quantidade: 10.000 Comprimido - Valor Referência: 0,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	SANVAL	SANVAL	10.000	600,00
Item: 0145 - PREDNISONA 5MG - Quantidade: 5.000 Comprimido - Valor Referência: 0,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	E.M.S	E.M.S	5.000	300,00
Item: 0146 - PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG - Quantidade: 2.000 Comprimido - Valor Referência: 0,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	TEUTO	TEUTO	2.000	240,00
Item: 0147 - PROPRANOLOL CLORIDRATO 40MG - Quantidade: 2.000 Comprimido - Valor Referência: 0,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	HIPOLABOR	HIPOLABOR	2.000	80,00
Item: 0148 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, EM PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO DE SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS - 27,9G - Quantidade: 3.000 Envelope - Valor Referência: 2,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	NATULAB	NATULAB	3.000	3.000,00
Item: 0149 - SALBUTAMOL 2MG/ML - Quantidade: 500 Frasco - Valor Referência: 3,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	NATULAB	NATULAB	500	750,00
Item: 0150 - SECNIDAZOL 1000MG - Quantidade: 3.000 Comprimido - Valor Referência: 2,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	GLOBO	GLOBO	3.000	3.300,00
Item: 0151 - SINVASTATINA 10MG - Quantidade: 200 Comprimido - Valor Referência: 0,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	PHARLAB	PHARLAB	200	18,00
Item: 0152 - SINVASTATINA 20MG - Quantidade: 400 Comprimido - Valor Referência: 0,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	GLOBO	GLOBO	400	52,00
Item: 0153 - SINVASTATINA 40MG - Quantidade: 400 Comprimido - Valor Referência: 0,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	PHARLAB	PHARLAB	400	84,00
Item: 0154 - SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) CREME - Quantidade: 1.000 Bisnaga - Valor Referência: 10,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	NATIVITA	NATIVITA	1.000	1.550,00
Item: 0155 - SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG - Quantidade: 5.000 Comprimido - Valor Referência: 0,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	PRATIDONADUZZI	PRATIDONADUZZI	5.000	1.100,00
Item: 0156 - SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - 50ML - Quantidade: 3.000 Frasco - Valor Referência: 9,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	E.M.S	E.M.S	3.000	10.800,00
Item: 0157 - SULFATO FERROSO 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL GOTAS - 30ML - Quantidade: 1.200 Frasco - Valor Referência: 3,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	AIRELA	AIRELA	1.200	1.380,00
Item: 0158 - SULFATO FERROSO 40MG - Quantidade: 50.000 Draga - Valor Referência: 0,12					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	BIOTECH	BIOTECH	50.000	1.500,00
Item: 0159 - TENOXICAN 20MG - Quantidade: 8.000 Comprimido - Valor Referência: 0,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	VITAMEDIC	VITAMEDIC	8.000	4.160,00
Item: 0160 - TIAMINA CLORIDRATO 300MG - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 0,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1.000	250,00
Item: 0161 - VASELINA LIQUIDA DE 2L - Quantidade: 10 Litro - Valor Referência: 66,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	VICPHARMA	VICPHARMA	10	448,60
Item: 0162 - NESINA 25MG - Quantidade: 600 Comprimido - Valor Referência: 6,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GIULLITE B MEDEIROS (21.437.704/0001-04)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	COMPRESO	TAKEDA	600	2.574,00
Item: 0163 - CONEXIUM 1.000 - Quantidade: 600 Comprimido - Valor Referência: 4,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GIULLITE B MEDEIROS (21.437.704/0001-04)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	COMPRESO	dovalle	600	1.572,00
Item: 0164 - CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5MG - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 1,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	PHARLAB	PHARLAB	1.000	640,00
Item: 0165 - RIVA 20 MG - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 5,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	EMS	EMS	1.000	670,00
Item: 0166 - DIACGUA 25 MG - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 1,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	EUROFARMA	EUROFARMA	1.000	350,00
Item: 0167 - TREZOR 40 MG - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 7,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	ACHE	ACHE	1.000	5.260,00
Item: 0168 - ROSUVASTATINA CALCICA 10MG - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 1,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	GEOLAB	GEOLAB	1.000	420,00
Item: 0169 - CINARAZINA 1.000 UI - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 0,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	RANBAXY	RANBAXY	1.000	770,00
Item: 0170 - ADERRA 1.000 - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 2,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	DEFUL	BRASTERAPICA	1.000	1.940,00
Item: 0171 - ETNA - Quantidade: 1.000 Cápsula - Valor Referência: 3,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	ETNA	BROSS	1.000	2.520,00
Item: 0172 - ECASIL 81 MG - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 0,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GIULLITE B MEDEIROS (21.437.704/0001-04)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	COMPRESO	BIOLAB	1.000	420,00
Item: 0173 - VASOGARD 100 MG - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 1,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	EUROFARMA	EUROFARMA	1.000	1.180,00
Item: 0174 - RIVAROXABANA 15 MG - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 5,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	EMS	EMS	1.000	410,00
Item: 0175 - RIVAROXABANA 10 MG - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 4,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	EMS	EMS	1.000	390,00
Item: 0176 - CETOPROFENO 150 MG - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 2,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	EUROFARMA	EUROFARMA	1.000	860,00
Item: 0177 - IBUPROFENO 100MG - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 4,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	NATULAB	NATULAB	1.000	3.900,00
Item: 0178 - MELOXICAN - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 0,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (28.091.295/0001-78)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	E.M.S	E.M.S	1.000	100,00
Item: 0179 - DAPAGLIFOZINA 10 MG - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 6,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	FORXIGA	ASTRAZENICA	1.000	6.050,00
Item: 0180 - AEROLIN 100MCG/DOSE - Quantidade: 200 Frasco - Valor Referência: 39,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 10:06:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	AERIDINI	TEUTO	200	2.574,00

AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:40AA1750**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 006/2023****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Registro de Preços Eletrônico - 006/2023

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - PEIXE DE 1º EM POSTA TIPO: (CORVINA / CAVALA BRANCA / DOURADO / MECA OU CIOBA), CONGELADOS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DA VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COMO AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 304 DE 22/04/96 E Nº 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 105 DE 19/05/99 (EMBALADO CAIXA). O PEIXE EM POSTA DEVE SER EMBALADO EM PACOTES DE 01 (UM) QUILO. - Quantidade: 6.000 Quilo - Valor Referência: 28,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. DE L. VALE DE ARAUJO (07.077.367/0001-52)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 09:52:14 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	PESCADOS DA CRUZ	PESCADOS DA CRUZ	6.000	118.800,00

AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:42E6BFBA**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Registro de Preços Eletrônico - 004/2023

Resultado da Homologação

0001 - ACICLOVIR 200MG - PHARLAB - Valor Referência: 0,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	PHARLAB	1.000 Comprimido	0,20	200,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0002 - ACICLOVIR 50MG/G CREME - PRATIDONADUZZI - Valor Referência: 6,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	PRATIDONADUZZI	200 Bisnaga	2,38	476,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0003 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG - BRASTERAPICA - Valor Referência: 0,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	BRASTERAPICA	20.000 Comprimido	0,05	1.000,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0004 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG, COMPRIMIDO TAMPONADO - E.M.S - Valor Referência: 0,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	E.M.S	3.000 Comprimido	0,05	150,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0005 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG - MEDQUIMICA - Valor Referência: 0,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	MEDQUIMICA	2.000 Comprimido	0,13	260,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0006 - ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG - NATULAB - Valor Referência: 0,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	NATULAB	5.000 Comprimido	0,13	650,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0007 - ÁCIDO ASCÓRBICO GOTAS 20ML - NATULAB - Valor Referência: 3,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	NATULAB	2.000 Frasco	1,31	2.620,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0008 - ÁCIDO FÓLICO 5MG - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	HIPOLABOR	20.000 Comprimido	0,04	800,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0009 - ALBENDAZOL 400MG - GREEN PHARMA - Valor Referência: 0,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	GREEN PHARMA	1.000 Comprimido	0,42	420,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0010 - ALBENDAZOL 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - PRATIDONADUZZI - Valor Referência: 4,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	PRATIDONADUZZI	2.000 Frasco	1,68	3.360,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0011 - ALENDRONATO SÓDIO 70MG - GERMED - Valor Referência: 0,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	GERMED	2.000 Comprimido	0,19	380,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0012 - AMBROXOL CLORIDRATO 3MG/ML XAROPE INFANTIL - 100ML - BRASTERÁPICA - Valor Referência: 12,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	BRASTERÁPICA	2.000 Frasco	2,35	4.700,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0013 - AMBROXOL CLORIDRATO 6MG/ML XAROPE ADULTO - 120ML - FARMACE - Valor Referência: 11,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	FARMACE	2.000 Frasco	3,25	6.500,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0014 - AMOXICILINA 500MG - UNICHEM - Valor Referência: 0,81					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	UNICHEM	50.000 Comprimido	0,23	11.500,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0015 - AMOXICILINA 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - 60ML - PRATIDONADUZZI - Valor Referência: 15,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	PRATIDONADUZZI	5.000 Frasco	7,85	39.250,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0016 - AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG - SANDOZ - Valor Referência: 4,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	SANDOZ	2.000 Comprimido	3,40	6.800,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0017 - AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 400MG + 57MG/ML, SUSPENSÃO -100ML - GENÉRICO - Valor Referência: 38,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TC ATUAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	GENÉRICO	500 Frasco	27,99	13.995,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0018 - ANLODIPINO BESILATO 10MG - VITAMEDIC - Valor Referência: 0,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	VITAMEDIC	5.000 Comprimido	0,07	350,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0019 - ANLODIPINO BESILATO 5MG - BESILAPIN - Valor Referência: 0,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	BESILAPIN	10.000 Comprimido	0,05	500,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0020 - ATENOLOL 100MG - PRATIDONADUZZI - Valor Referência: 0,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	PRATIDONADUZZI	1.000 Comprimido	0,10	100,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0021 - ATENOLOL 50MG - E.M.S - Valor Referência: 0,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	E.M.S	20.000 Comprimido	0,05	1.000,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0022 - ATORVASTATINA CÁLCICA 20MG - NOVAQUIMICCA - Valor Referência: 0,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	NOVAQUIMICCA	2.000 Comprimido	0,27	540,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0023 - ATORVASTATINA CÁLCICA 40MG - E.MS - Valor Referência: 1,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	E.MS	1.000 Comprimido	0,52	520,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0024 - AZITROMICINA 500MG - PHARLAB - Valor Referência: 2,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	PHARLAB	15.000 Comprimido	0,78	11.700,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0025 - AZITROMICINA, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL (40MG/ML) - 600MG - PHARLAB - Valor Referência: 28,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	PHARLAB	2.000 Frasco	8,05	16.100,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0026 - AZITROMICINA, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL (40MG/ML) - 900MG - PHARLAB - Valor Referência: 33,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	PHARLAB	1.000 Frasco	11,00	11.000,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0027 - BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL - 80ML - BELFAR - Valor Referência: 14,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	BELFAR	300 Frasco	6,50	1.950,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0028 - BISOPROLOL 10MG - E.M.S - Valor Referência: 2,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	E.M.S	1.000 Comprimido	1,05	1.050,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0029 - BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75mg - EMS - Valor Referência: 1,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	EMS	3.000 Comprimido	0,43	1.290,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0030 - BROMETO DE FENOTEROL GOTAS 20ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 22,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	HIPOLABOR	50 Frasco	22,69	1.134,50	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0031 - BROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA GOTAS 20ML - NATULAB - Valor Referência: 16,81					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	NATULAB	500 Frasco	5,80	2.900,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0032 - BROMETO DE IPRATROPIO GOTAS 20ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 6,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	HIPOLABOR	50 Frasco	1,40	70,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0033 - BROMOPRIDA 4MG/ML - E.M.S - Valor Referência: 8,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	E.M.S	600 Frasco	2,90	1.740,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0034 - BUDESONIDA, AEROSOL NASAL, 50MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA - FRASCO - Valor Referência: 64,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GIULLITE B MEDEIROS	FRASCO	100 Frasco	32,99	3.299,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0035 - CÁLCIO CITRATO MALATO ASSOCIADO À COLECALCIFEROL (VITAMINA D3), 250MG + 2,5MCG - BRASTERÁPICA - Valor Referência: 4,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	BRASTERÁPICA	100 Comprimido	4,33	433,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0036 - CAPTOPRIL 25MG - BRASTERÁPICA - Valor Referência: 0,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	BRASTERÁPICA	10.000 Comprimido	0,04	400,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0037 - CARBONATO DE CÁLCIO ASSOCIADO COM COLECALCIFEROL (VITAMINA D3), 500MG + 200UI - FIXA-CAL - Valor Referência: 1,31					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	FIXA-CAL	1.000 Comprimido	0,09	90,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0038 - CARBONATO DE CÁLCIO, 500MG DE CÁLCIO - CIACAL - Valor Referência: 0,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	CIACAL	1.000 Comprimido	0,09	90,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0039 - CARVEDILOL 12,5MG - E.M.S - Valor Referência: 0,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	E.M.S	5.000 Comprimido	0,10	500,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0040 - CARVEDILOL 25MG - BIOLAB - Valor Referência: 0,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	BIOLAB	5.000 Comprimido	0,13	650,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0041 - CARVEDILOL 3,125MG - BIOLAB - Valor Referência: 0,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	BIOLAB	5.000 Comprimido	0,08	400,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0042 - CARVEDILOL 6,25MG - E.M.S - Valor Referência: 0,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	E.M.S	5.000 Comprimido	0,09	450,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0043 - CEFALEXINA 250MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - 60ML - ABL - Valor Referência: 20,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	ABL	4.000 Frasco	5,80	23.200,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0044 - CEFALEXINA 500MG - TEUTO - Valor Referência: 1,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	TEUTO	40.000 Comprimido	0,44	17.600,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0045 - CETOCONAZOL 2% SHAMPOO - 100ML - NATIVITA - Valor Referência: 11,79					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	NATIVITA	50 Frasco	2,75	137,50	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0046 - CETOCONAZOL 200MG - PHARLAB - Valor Referência: 0,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	PHARLAB	2.000 Comprimido	0,30	600,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0047 - CETOCONAZOL 20MG/G CREME TÓPICO - CIMED - Valor Referência: 6,71					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	CIMED	2.000 Bisnaga	2,80	5.600,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0048 - CICLOBENZAPRINA 10MG - E.M.S - Valor Referência: 0,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	E.M.S	2.000 Comprimido	0,11	220,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0049 - CICLOBENZAPRINA 5MG - GLOBO - Valor Referência: 0,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	GLOBO	2.000 Comprimido	0,13	260,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0050 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500MG - PHARLAB - Valor Referência: 0,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	PHARLAB	12.000 Comprimido	0,19	2.280,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0051 - CLARITROMICINA 500MG - EMS - Valor Referência: 5,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	EMS	1.000 Comprimido	1,82	1.820,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0052 - CLINDAMICINA 300MG - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 2,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	UNIAO QUIMICA	1.000 Cápsula	1,33	1.330,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0053 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 30ML - AIRELA - Valor Referência: 2,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	AIRELA	500 Frasco	1,03	515,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0054 - COLAGENASE 0,6 UI/G POMADA - 30G - CRISTÁLIA - Valor Referência: 40,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	CRISTÁLIA	300 Bisnaga	12,10	3.630,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0055 - COLAGENASE ASSOCIADA COM CLORANFENICOL 0,6U/GI + 1%/G - 30G - CRISTÁLIA - Valor Referência: 39,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	CRISTÁLIA	200 Bisnaga	10,40	2.080,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0056 - COMPLEXO B COMPRIMIDO - AIRELA - Valor Referência: 0,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	AIRELA	5.000 Comprimido	0,04	200,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0057 - COMPLEXO B XAROPE - NATUBRAS - Valor Referência: 6,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	NATUBRAS	1.000 Frasco	2,69	2.690,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0058 - DEXAMETASONA 0,1% CREME - 10G - GREEN PHARMA - Valor Referência: 2,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	GREEN PHARMA	2.000 Bisnaga	1,10	2.200,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0059 - DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR - 100ML - FARMACE - Valor Referência: 10,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	FARMACE	2.000 Frasco	2,00	4.000,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0060 - DEXAMETASONA 4MG - E.M.S - Valor Referência: 0,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	E.M.S	2.000 Comprimido	0,17	340,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0061 - DEXCLORFENIRAMINA 2MG - GEOLAB - Valor Referência: 0,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	GEOLAB	3.000 Comprimido	0,05	150,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0062 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 100ML - PRATIDONADUZZI - Valor Referência: 5,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	PRATIDONADUZZI	5.000 Frasco	2,05	10.250,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0063 - DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG - GEOLAB - Valor Referência: 0,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	GEOLAB	11.000 Comprimido	0,07	770,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0064 - DIGOXINA 0,25MG - PHARLAB - Valor Referência: 0,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	PHARLAB	900 Comprimido	0,20	180,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0065 - DIMETICONA 75MG/ML SUSPENSÃO ORAL, GOTAS - 10ML - AIRELA - Valor Referência: 3,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	AIRELA	4.000 Frasco	1,25	5.000,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0066 - DIPIRONA 500MG - E.M.S - Valor Referência: 0,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	E.M.S	40.000 Comprimido	0,12	4.800,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0067 - DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - 10ML - FARMACE - Valor Referência: 3,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	FARMACE	10.000 Frasco	1,15	11.500,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0068 - DIPIRONA 50MG - E.M.S - Valor Referência: 19,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	E.M.S	900 Frasco	7,80	7.020,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0069 - ENALAPRIL 10MG - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	HIPOLABOR	2.000 Comprimido	0,05	100,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0070 - ENALAPRIL 20MG - CIMED - Valor Referência: 0,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	CIMED	10.000 Comprimido	0,05	500,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0071 - ENALAPRIL 5MG - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	HIPOLABOR	2.000 Comprimido	0,04	80,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0072 - ENEMA SOLUÇÃO 130ML - AIRELA - Valor Referência: 14,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	AIRELA	50 Frasco	5,50	275,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0073 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG/ML - 20ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 19,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	HIPOLABOR	1.000 Frasco	8,29	8.290,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0074 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 6,67MG +333MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 10ML - NATULAB - Valor Referência: 17,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	NATULAB	2.000 Frasco	5,90	11.800,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0075 - ESPIRAMICINA 500MG - SANOFI - Valor Referência: 7,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	SANOFI	1.000 Comprimido	5,00	5.000,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0076 - ESPIRONOLACTONA 25MG - E.M.S - Valor Referência: 0,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	E.M.S	1.000 Comprimido	0,19	190,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0077 - ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL - 30G - BIOLAB - Valor Referência: 38,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	BIOLAB	500 Bisnaga	10,00	5.000,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0078 - DOXAZOSINA 2MG - EMS - Valor Referência: 0,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	EMS	1.000 Comprimido	0,10	100,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0079 - FINASTERIDA 5MG - NOVAQUIMICA - Valor Referência: 1,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	NOVAQUIMICA	1.000 Comprimido	0,50	500,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0080 - FLUCONAZOL 150MG - VITAMEDIC - Valor Referência: 1,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	VITAMEDIC	7.000 Cápsula	0,45	3.150,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0081 - FORMOTEROL FUMARATO ASSOCIADO COM BUDESONIDA, 12MCG + 400MCG/DOSE, CÁPSULA PÓ INALANTE E REFIL - ALENIA - Valor Referência: 209,72					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	ALENIA	50 Frasco	144,31	7.215,50	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0082 - FORMOTEROL FUMARATO ASSOCIADO COM BUDESONIDA, 6MCG + 200MCG/DOSE, CÁPSULA PÓ INALANTE E REFIL - ALENIA - Valor Referência: 152,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	ALENIA	50 Frasco	105,31	5.265,50	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0083 - FUROSEMIDA 40MG - PRATI - Valor Referência: 0,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	PRATI	10.000 Comprimido	0,07	700,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay

0084 - GLIBENCLAMIDA 5MG - MEDQUIMICA - Valor Referência: 0,08						Alcântara Silva de Medeiros
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	MEDQUIMICA	1.000 Comprimido	0,04	40,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	
0085 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - MEDQUIMICA - Valor Referência: 0,07						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	MEDQUIMICA	2.000 Comprimido	0,04	80,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	
0086 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + MAGNÉSIO (60MG + 40MG/ML) - 100ML - NATULAB - Valor Referência: 9,92						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	NATULAB	500 Frasco	2,20	1.100,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	
0087 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO ORAL 100ML - AIRELA - Valor Referência: 5,84						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	AIRELA	1.000 Frasco	2,30	2.300,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	
0088 - IBUPROFENO 300MG - EMS - Valor Referência: 0,34						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	EMS	5.000 Comprimido	0,14	700,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	
0089 - IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL - 30ML - NATULAB - Valor Referência: 6,12						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	NATULAB	1.000 Frasco	1,85	1.850,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	
0090 - IBUPROFENO 600MG - VITAMEDIC - Valor Referência: 0,48						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	VITAMEDIC	20.000 Comprimido	0,15	3.000,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	
0091 - ISORDIL 10MG - EMS - Valor Referência: 0,85						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	EMS	500 Comprimido	0,29	145,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	
0092 - ISOSSORBIDA DINITRATO 5MG SUBLINGUAL - EMS - Valor Referência: 0,65						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	EMS	500 Comprimido	0,27	135,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	
0093 - ISOSSORBIDA MONONITRATO 20MG - ZYDUS NIKKHO - Valor Referência: 0,50						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
Phospodont Ltda	ZYDUS NIKKHO	200 Comprimido	0,18	36,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	
0094 - ITRACONAZOL 100MG - GEOLAB - Valor Referência: 3,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	GEOLAB	1.000 Cápsula	1,00	1.000,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	
0095 - IVERMECTINA 6MG - VITAMEDIC - Valor Referência: 2,81						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	VITAMEDIC	5.000 Comprimido	0,35	1.750,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	
0096 - LACTULOSE 667MG/ML XAROPE - 120ML - AIRELA - Valor Referência: 14,31						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	AIRELA	600 Frasco	5,20	3.120,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	
0097 - LEVODOPA ASSOCIADA A BENSERAZIDA 100MG + 25MG, COMPRIMIDOS DISPERSÍVEIS - ROCHE - Valor Referência: 3,62						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	ROCHE	4.000 Comprimido	1,35	5.400,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	
0098 - LEVODOPA ASSOCIADA A BENSERAZIDA, 200MG + 50MG - ROCHE - Valor Referência: 4,30						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	ROCHE	4.000 Comprimido	2,40	9.600,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	
0099 - LEVODOPA ASSOCIADA A CARBIDOPA, 200MG + 25MG - ROCHE - Valor Referência: 4,36						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	ROCHE	4.000 Comprimido	0,48	1.920,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	
0100 - LEVOFLOXACINO 500MG - CIMED - Valor Referência: 4,90						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	CIMED	3.000 Comprimido	0,75	2.250,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	
0101 - LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG - COMPRIMIDO - Valor Referência: 0,47						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
GIULLITE B MEDEIROS	COMPRIMIDO	1.000 Comprimido	0,19	190,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	
0102 - LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG - COMPRIMIDO - Valor Referência: 0,34						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
GIULLITE B MEDEIROS	COMPRIMIDO	200 Comprimido	0,20	40,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	
0103 - LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG - COMPRIMIDO - Valor Referência: 0,35						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor	Valor Total	Situação	

			Final		
GIULLITE B MEDEIROS	COMPRIMIDO	200 Comprimido	0,23	46,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0104 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% (2MG/G), GELÉIA - 30G - PHARLAB - Valor Referência: 7,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	PHARLAB	1.000 Bisnaga	3,23	3.230,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0105 - LORATADINA 10MG - VITAMEDIC - Valor Referência: 0,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	VITAMEDIC	3.000 Comprimido	0,10	300,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0106 - LORATADINA 1MG/ML XAROPE - 100ML - PRATIDONADUZZI - Valor Referência: 12,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	PRATIDONADUZZI	900 Frasco	3,70	3.330,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0107 - LOSARTANA POTÁSSICA 50MG - PRATI - Valor Referência: 0,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	PRATI	2.000 Comprimido	0,08	160,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0108 - MEBENDAZOL 100MG - BELMIRAX - Valor Referência: 0,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	BELMIRAX	300 Comprimido	0,31	93,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0109 - MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL - 30ML - GREEN PHARMA - Valor Referência: 3,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	GREEN PHARMA	200 Frasco	1,70	340,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0110 - METFORMINA CLORIDRATO 500MG - TEUTO - Valor Referência: 0,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	TEUTO	5.000 Comprimido	0,13	650,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0111 - METFORMINA CLORIDRATO 850MG - GEOLAB - Valor Referência: 0,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	GEOLAB	10.000 Comprimido	0,14	1.400,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0112 - METILDOPA 250MG - E.M.S - Valor Referência: 1,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	E.M.S	5.000 Comprimido	0,45	2.250,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0113 - METILDOPA 500MG - E.M.S - Valor Referência: 1,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	E.M.S	5.000 Comprimido	0,70	3.500,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0114 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG - BELFAR - Valor Referência: 0,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	BELFAR	2.000 Comprimido	0,07	140,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0115 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 10ML - PHARLAB - Valor Referência: 3,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	PHARLAB	1.500 Frasco	2,00	3.000,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0116 - METOPROLOL SUCCINATO 100MG - LIBERAÇÃO CONTOLADA - COMPRIMIDO - Valor Referência: 1,81					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GIULLITE B MEDEIROS	COMPRIMIDO	1.000 Comprimido	0,99	990,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0117 - METOPROLOL SUCCINATO 25MG - LIBERAÇÃO PROLONGADA - COMPRIMIDO - Valor Referência: 0,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GIULLITE B MEDEIROS	COMPRIMIDO	500 Comprimido	0,31	155,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0118 - METOPROLOL SUCCINATO 50MG - LIBERAÇÃO CONTOLADA - COMPRIMIDO - Valor Referência: 1,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GIULLITE B MEDEIROS	COMPRIMIDO	500 Comprimido	0,60	300,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0119 - METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL C/ 10 APLICADORES - 50G - TEUTO - Valor Referência: 12,71					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	TEUTO	2.000 Bisnaga	5,89	11.780,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0120 - METRONIDAZOL 250MG - TEUTO - Valor Referência: 0,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	TEUTO	5.000 Comprimido	0,19	950,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0121 - METRONIDAZOL 400MG - TEUTO - Valor Referência: 0,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	TEUTO	5.000 Comprimido	0,25	1.250,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0122 - METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO 80ML - BELFAR - Valor Referência: 14,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	BELFAR	500 Frasco	7,85	3.925,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0123 - MICONAZOL 2% CREME VAGINAL - 80G - HIPOLABOR - Valor Referência: 19,79					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	HIPOLABOR	1.000 Bisnaga	6,70	6.700,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0124 - NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 10G - PRATIDONADUZZI - Valor Referência: 5,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	PRATIDONADUZZI	2.000 Bisnaga	2,05	4.100,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0125 - NIFEDIPINO 10MG - NEOQUIMICA - Valor Referência: 0,82					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	NEOQUIMICA	1.000 Comprimido	0,10	100,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0126 - NIFEDIPINO 20MG - NEOQUIMICA - Valor Referência: 0,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	NEOQUIMICA	1.000 Comprimido	0,10	100,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0127 - NIMESULIDA 100MG - VITAMEDIC - Valor Referência: 0,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	VITAMEDIC	15.000 Comprimido	0,10	1.500,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0128 - NIMESULIDA 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - 15ML - VITAMEDIC - Valor Referência: 3,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	VITAMEDIC	200 Frasco	2,00	400,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0129 - NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL - 50ML - PRATIDONADUZZI - Valor Referência: 10,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	PRATIDONADUZZI	1.000 Frasco	4,80	4.800,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0130 - NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL - GREEN PHARMA - Valor Referência: 13,01					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	GREEN PHARMA	2.000 Bisnaga	4,25	8.500,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0131 - NITROFURANTOÍNA 400MG - TEUTO - Valor Referência: 0,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	TEUTO	1.000 Cápsula	0,45	450,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0132 - NORFLOXACINO 400MG - MEDQUIMICA - Valor Referência: 1,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	MEDQUIMICA	2.000 Comprimido	0,35	700,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0133 - OMEPRAZOL 20MG - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	HIPOLABOR	20.000 Comprimido	0,07	1.400,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0134 - OMEPRAZOL 40MG - BELFAR - Valor Referência: 0,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	BELFAR	10.000 Cápsula	0,28	2.800,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0135 - PANTOPRAZOL 20MG - MEDLEY - Valor Referência: 0,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	MEDLEY	1.000 Comprimido	0,25	250,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0136 - PANTOPRAZOL 40MG - PRATIDONADUZZI - Valor Referência: 0,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	PRATIDONADUZZI	4.000 Comprimido	0,20	800,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0137 - PARACETAMOL 200MG/ML - NATULAB - Valor Referência: 4,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	NATULAB	1.000 Frasco	0,98	980,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0138 - PARACETAMOL 500MG - BELFAR - Valor Referência: 0,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	BELFAR	10.000 Comprimido	0,09	900,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0139 - PARACETAMOL 750MG - BELFAR - Valor Referência: 0,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	BELFAR	10.000 Comprimido	0,13	1.300,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0140 - PETROLATO LÍQUIDO, LAXATIVO ORAL (ÓLEO MINERAL) - 100ML - AIRELA - Valor Referência: 8,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	AIRELA	500 Frasco	3,30	1.650,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0141 - PIROXICAM 20MG - PHARLAB - Valor Referência: 0,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	PHARLAB	5.000 Comprimido	0,25	1.250,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0142 - POLIVITAMINICO 100ML - ARTE NATIVA - Valor Referência: 8,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	ARTE NATIVA	100 Frasco	2,84	284,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0143 - PREDNISOLONA SUSP 3MÇ/ML 60MG - PRATIDONADUZZI - Valor Referência: 12,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	PRATIDONADUZZI	1.500 Frasco	4,65	6.975,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0144 - PREDNISONA 20MG - SANVAL - Valor Referência: 0,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	SANVAL	10.000 Comprimido	0,06	600,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0145 - PREDNISONA 5MG - E.M.S - Valor Referência: 0,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	E.M.S	5.000 Comprimido	0,06	300,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0146 - PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG - TEUTO - Valor Referência: 0,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	TEUTO	2.000 Comprimido	0,12	240,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0147 - PROPRANOLOL CLORIDRATO 40MG - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	HIPOLABOR	2.000 Comprimido	0,04	80,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0148 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, EM PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO DE SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS - 27,9G - NATULAB - Valor Referência: 2,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	NATULAB	3.000 Envelope	1,00	3.000,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0149 - SALBUTAMOL 2MG/ML - NATULAB - Valor Referência: 3,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	NATULAB	500 Frasco	1,50	750,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0150 - SECNIDAZOL 1000MG - GLOBO - Valor Referência: 2,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	GLOBO	3.000 Comprimido	1,10	3.300,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0151 - SINVASTATINA 10MG - PHARLAB - Valor Referência: 0,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodnt Ltda	PHARLAB	200 Comprimido	0,09	18,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0152 - SINVASTATINA 20MG - GLOBO - Valor Referência: 0,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	GLOBO	400 Comprimido	0,13	52,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0153 - SINVASTATINA 40MG - PHARLAB - Valor Referência: 0,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	PHARLAB	400 Comprimido	0,21	84,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0154 - SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) CREME - NATIVITA - Valor Referência: 10,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	NATIVITA	1.000 Bsnaga	1,55	1.550,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0155 - SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG - PRATIDONADUZZI - Valor Referência: 0,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	PRATIDONADUZZI	5.000 Comprimido	0,22	1.100,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0156 - SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - 50ML - E.M.S - Valor Referência: 9,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	E.M.S	3.000 Frasco	3,60	10.800,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0157 - SULFATO FERROSO 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL GOTAS - 30ML - AIRELA - Valor Referência: 3,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	AIRELA	1.200 Frasco	1,15	1.380,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0158 - SULFATO FERROSO 40MG - BIOTECH - Valor Referência: 0,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	BIOTECH	50.000 Dragea	0,03	1.500,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0159 - TENOXICAN 20MG - VITAMEDIC - Valor Referência: 0,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	VITAMEDIC	8.000 Comprimido	0,52	4.160,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0160 - TIAMINA CLORIDRATO 300MG - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	HIPOLABOR	1.000 Comprimido	0,25	250,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0161 - VASELINA LIQUIDA DE 2L - VICPHARMA - Valor Referência: 66,17					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	VICPHARMA	10 Litro	44,86	448,60	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0162 - NESINA 25MG - COMPRIMIDO - Valor Referência: 6,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GIULLITE B MEDEIROS	COMPRIMIDO	600 Comprimido	4,29	2.574,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0163 - CONEXIUM 1.000 - COMPRIMIDO - Valor Referência: 4,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GIULLITE B MEDEIROS	COMPRIMIDO	600 Comprimido	2,62	1.572,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0164 - CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5MG - PHARLAB - Valor Referência: 1,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	PHARLAB	1.000 Comprimido	0,64	640,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0165 - RIVA 20 MG - EMS - Valor Referência: 5,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	EMS	1.000 Comprimido	0,67	670,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0166 - DIACGUA 25 MG - EUROFARMA - Valor Referência: 1,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	EUROFARMA	1.000 Comprimido	0,35	350,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0167 - TREZOR 40 MG - ACHE - Valor Referência: 7,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	ACHE	1.000 Comprimido	5,26	5.260,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0168 - ROSUVASTATINA CALCICA 10MG - GEOLAB - Valor Referência: 1,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	GEOLAB	1.000 Comprimido	0,42	420,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0169 - CINARAZINA 1.000 UI - RANBAXY - Valor Referência: 0,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	RANBAXY	1.000 Comprimido	0,77	770,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0170 - ADERRA 1.000 - DEFUL - Valor Referência: 2,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	DEFUL	1.000 Comprimido	1,94	1.940,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0171 - ETNA - ETNA - Valor Referência: 3,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	ETNA	1.000 Cápsula	2,52	2.520,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0172 - ECASIL 81 MG - COMPRIMIDO - Valor Referência: 0,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GIULLITE B MEDEIROS	COMPRIMIDO	1.000 Comprimido	0,42	420,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0173 - VASOGARD 100 MG - EUROFARMA - Valor Referência: 1,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	EUROFARMA	1.000 Comprimido	1,18	1.180,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0174 - RIVAROXABANA 15 MG - EMS - Valor Referência: 5,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	EMS	1.000 Comprimido	0,41	410,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0175 - RIVAROXABANA 10 MG - EMS - Valor Referência: 4,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	EMS	1.000 Comprimido	0,39	390,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0176 - CETOPROFENO 150 MG - EUROFARMA - Valor Referência: 2,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	EUROFARMA	1.000 Comprimido	0,86	860,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0177 - IBUPROFENO 100MG - NATULAB - Valor Referência: 4,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	NATULAB	1.000 Comprimido	3,90	3.900,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0178 - MELOXICAN - E.M.S - Valor Referência: 0,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	E.M.S	1.000 Comprimido	0,10	100,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0179 - DAPAGLIFOZINA 10 MG - FORXIGA - Valor Referência: 6,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	FORXIGA	1.000 Comprimido	6,05	6.050,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0180 - AEROLIN 100MCG/DOSE - AERIDINI - Valor Referência: 39,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	AERIDINI	200 Frasco	12,87	2.574,00	Homologado em 23/03/2023 10:07:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
--	----------	------------	-------	----------	---

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:45DAED7C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 006/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 006/2023
Resultado da Homologação

0001 - PEIXE DE 1ª EM POSTA TIPO: (CORVINA / CAVALA BRANCA / DOURADO / MECA OU CIOBA), CONGELADOS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DA VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COMO AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 304 DE 22/04/96 E Nº 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 105 DE 19/05/99 (EMBALADO CAIXA). O PEIXE EM POSTA DEVE SER EMBALADO EM PACOTES DE 01 (UM) QUILO. - PESCADOS DA CRUZ - Valor Referência: 28,02

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M. DE L. VALE DE ARAUJO	PESCADOS DA CRUZ	6.000 Quilo	19,80	118.800,00	Homologado em 23/03/2023 10:08:14 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:4A97692F

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

